SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3381

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO - EDITAL 011/25

Aviso de Republicação Licitação	
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP	
Londrina, 08 de outubro de 2025.	
Processo Administrativo	**024/2025**
N.° Edital	**011/2025**
UASG	**926108**
Modalidade	**Pregão Eletrônico**
Objeto	**Registro de preços para eventual aquisição de caminhões, tratores, máquinas e equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção dos municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.**
Valor máximo (12 meses)	**R$155.530.266,58**
Abertura/Lance	**23/10/2025 – às 09:00 – Horário de Brasília – Abertura e Lances**
Local da Disputa	**https://www.gov.br/compras**
Informações	**https://cismel.pr.gov.br/**

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:BF0C1A11

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
Processo Adm: Nº 136/2025
Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público de 100m² para trailers de alimentação destinados a exploração comercial de serviços de bar e lanchonete e afins na Praça Municipal Maria Francisca da Silva localizados no município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, com a finalidade de exploração comercial das atividades de bar e lanchonete, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme Lei Municipal n° 760/2025.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais):**NORBERTO DOSSA**(39904364000131) com o lote: 1 no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 08 de outubro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AF65C253

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 006.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
Processo Adm: Nº 133/2025

Objeto: Concessão de uso das instalações localizadas junto ao Ginásio de Esportes Prefeito Ervino Alberton, Campo Municipal e Campo Suíço localizados no município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, com a finalidade de exploração comercial das atividades de bar e lanchonete, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme Lei Municipal n° 760/2025.

Empresas vencedoras valor total: R$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais):**60.442.586 DIEGO DAMBROS** (60442586000176) com os lotes: 1 no valor total de R$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais). **ANTONIO CRISTINO DOS SANTOS 02707174980** (29253650000120) com os lotes: 2 no valor total de R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais).**IVONEI IZE 07125211941**(43400362000182) com os lotes: 3 no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), quarta-feira, 08 de outubro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 143/2025.
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 006/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: 60.442.586 DIEGO DAMBROS
CNPJ: 60.442.586/0001-76

Endereço do Contratado: Rua das Azaleias, 071, Centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Paraná.
Objeto: Concessão de uso das instalações localizadas junto ao Ginásio de Esportes Prefeito Ervino Alberton, Campo Municipal e Campo Suíço localizados no município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, com a finalidade de exploração comercial das atividades de bar e lanchonete, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme Lei Municipal n° 760/2025.
Valor Total: R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 08/10/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 08 de outubro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 144/2025.
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 006/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: ANTONIO CRISTINO DOS SANTOS 02707174980
CNPJ: 29.253.650/0001-20
Endereço do Contratado: Rua das Dálias, 160, compl.: CASA, Centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Paraná.
Objeto: Concessão de uso das instalações localizadas junto ao Ginásio de Esportes Prefeito Ervino Alberton, Campo Municipal e Campo Suíço localizados no município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, com a finalidade de exploração comercial das atividades de bar e lanchonete, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme Lei Municipal n° 760/2025.
Valor Total: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 08/10/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 08 de outubro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 145/2025.
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 006/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: IVONEI IZE 07125211941
CNPJ: 43.400.362/0001-82
Endereço do Contratado: Rua das Margaridas, 7, compl.: ********, Centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Paraná.
Objeto: Concessão de uso das instalações localizadas junto ao Ginásio de Esportes Prefeito Ervino Alberton, Campo Municipal e Campo Suíço localizados no município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, com a finalidade de exploração comercial das atividades de bar e lanchonete, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme Lei Municipal n° 760/2025.
Valor Total: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 08/10/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2E22A950

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025
Processo Adm: Nº 126/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica de prédios e rede de iluminação pública, para atender a Secretaria de Urbanismo e demais Secretárias e Departamentos, conforme especificado no anexo I - Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R$ 66.200,00(sessenta e seis mil e duzentos reais):**LUIS SCOTINI SOLUCAO ELETRICA ME**(17236574000166) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 08 de outubro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 213/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 076/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: LUIS SCOTINI SOLUCAO ELETRICA
CNPJ: 17.236.574/0001-66
Endereço do Contratado: Avenida Rio Grande do Sul, nº 1190, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica de prédios e rede de iluminação pública, para atender a Secretaria de Urbanismo e demais Secretárias e Departamentos, conforme especificado no anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais)
Prazo de Vigência: 08/10/2025 à 08/10/2026.
Data da Assinatura: 08/10/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2EEF3213

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025
Processo Adm: Nº 140/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em aquisição de flores naturais, grama esmeralda, plantas ornamentais e demais itens de floricultura e ajardinamento, revitalização e manutenção dos canteiros, pátios e jardins, para atender a demanda da Secretaria de Urbanismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 55.245,46(cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos):**PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA**(26582119000103) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 no valor total de R$ 5.245,46 (cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).**JP GRAMAS**(61054073000150) com os lotes: 1 no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 08 de outubro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 214/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 086/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: JP GRAMAS
CNPJ: 61.054.073/0001-50
Endereço do Contratado: Rua Salvador Costa, 250, Tupy, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em aquisição de flores naturais, grama esmeralda, plantas ornamentais e demais itens de floricultura e ajardinamento, revitalização e manutenção dos canteiros, pátios e jardins, para atender a demanda da Secretaria de Urbanismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo de Vigência: 08/10/2025 à 08/10/2026.
Data da Assinatura: 08/10/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 08 de outubro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 215/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 086/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA
CNPJ: 26.582.119/0001-03
Endereço do Contratado: Rua Prudente de Moraes, nº 1219, Centro Norte na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em aquisição de flores naturais, grama esmeralda, plantas ornamentais e demais itens de floricultura e ajardinamento, revitalização e manutenção dos canteiros, pátios e jardins, para atender a demanda da Secretaria de Urbanismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 5.245,46 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)
Prazo de Vigência: 08/10/2025 à 08/10/2026.
Data da Assinatura: 08/10/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C1602E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025
Processo Adm: Nº 141/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de um Placar Eletrônico Digital Poliesportivo para atender a demanda da Secretaria de Esporte e Cultura no Ginásio Municipal de Esportes Prefeito Ervino Alberton, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 10.600,00(dez mil e seiscentos reais):**LEOSPORT COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**(58955765000165) com os lotes: 1 no valor total de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 08 de outubro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 146/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 087/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: LEOSPORT COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 58.955.765/0001-65
Endereço do Contratado: Rua Primeiro de Agosto, 84, Vila Água Funda na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de um Placar Eletrônico Digital Poliesportivo para atender a demanda da Secretaria de Esporte e Cultura no Ginásio Municipal de Esportes Prefeito Ervino Alberton, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)
Prazo de Vigência: 08/10/2025 à 31/12/2025.
Data da Assinatura: 08/10/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A08F501D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 440-2025 - ESTABILIDADE ANDREIA DA SILVA

DECRETO Nº 440/2025

Concede Estabilidade. Término do Estágio Probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.339/2022;

CONSIDERANDO o término das avaliações do Estágio Probatório e sua aprovação;

DECRETA:

Art. 1º. Tornar Estável a servidora Andreia da Silva, matrícula funcional nº 2874-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nomeada em 01 de fevereiro de 2022, por ter sido aprovada em estágio probatório, a partir de 09 de outubro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E1B95690

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1172-2025 - REVOGA PORTARIA LICENÇA PRÊMIO PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN

PORTARIA Nº 1.172/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO os Memorandos Eletrônicos n.º 5.340/2025 e n.º 1.690/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria 938/2025, que concedia a complementação de Licença Prêmio à servidora, Priscilla de Cassia Silva Haas Bordin, matrícula funcional nº 1608-1, ocupante do cargo de Médico Oftalmologista, referente ao quinquênio aquisitivo de 17 de março de 2019 a 16 de março de 2024.

Art. 2º. Conceder a complementação de Licença Prêmio por Assiduidade de 22 (vinte e dois) dias à servidora Priscilla de Cassia Silva Haas Bordin, matrícula funcional nº 1608-1, ocupante do cargo de Médico Oftalmologista, referente ao quinquênio aquisitivo de 17 de março de 2019 a 16 de março de 2024, para fruição de 15 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1.171/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C9A02B02

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1173-2025 - FÉRIAS VALDIR CAMELLO

PORTARIA Nº 1.173/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.279/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Valdir Camello, matrícula funcional nº 1013-2, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 09 de maio de 2024 a 08 de maio de 2025, para fruição de 03 a 22 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:57FF0BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIADOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Inscrição de pessoas físicas, jurídicas, associações e entidades civis interessadas em patrocinar o seguinte evento: "Duas Cores, Uma só Luta" – Evento alusivo as Campanhas de Outubro Rosa e Novembro Azul, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2025, no Centro Comunitário São Francisco de Assis. O Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde comunica que foram credenciados no Edital de Chamamento Público n° 2/2025 os seguintes interessados:

PROPONENTE	CNPJ/CPF
CRESOL LIDERANÇA	02.934.201/0007-87
COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO	07.122.321/0002-99

Comunica ainda que não houve proponentes descredenciados.

Chopinzinho/PR, 06 de outubro de 2025.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:7F7B9371

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 04/2025
Dispensa de Licitação nº 04/2025
Menor Preço Valor Global.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 04/2023, torna público aos interessados que a Câmara Municipal pretende realizar a: **Contratação de empresa especializada para serviços de assessoria técnica e administrativa personalizada e presencial em plataformas digitais e comunicação**

institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento o ranking de transparência Pública, Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Lei de Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist do MP e TCE, criação de conteúdo para redes sociais e alimentação do portal. Portal Institucional personalizado, sem a utilização de códigos prontos ou cms, sistema de gestão completa. Hospedagem de site com direito a 15 contas de emails e 50gb de espaço disponível, em servidor dedicado nacional com certificação trier III conforme termo de referência.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/10/2025 até às 11:59 Hr.

A proposta de Preços poderá ser enviada para o setor de licitação da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, através do e-mail: administracao@cmcorumbatai.pr.gov.br

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município https://corumbatai.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes , ou obtidos através de solicitação por e-mail.

Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Câmara Municipal pelo telefone: (44) 3277-1277.

Corumbataí do Sul – PR, 08 de outubro de 2025

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:7C0D0FBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2025 - PSS 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025 PSS Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de PSS 01/2024, de 02 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação do município de Corumbataí do Sul, no dia 05/04/2024:

CONVOCA os candidatos aprovado abaixo relacionado **(anexo I)**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do aludido certame, cujo resultado foi homologado da portaria nº 88/2024, de 23 de abril de 2024, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação deste município, no dia 23/04/2024, **para comparecerem no dia 13 de outubro de 2025, na Clínica Fisiocorpo, situado na Rua Santa Catarina nº 658, centro, Barbosa Ferraz - PR, no horário das 14:45 horas,** para proceder a consulta médica pré-admissional necessária. Após o feito, os convocados deverá **comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, sito a Rua Tocantins, 153, centro, Corumbataí do Sul – Pr, no dia 14 de outubro de 2025, as 09:00 horas**, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo II)**, além da declaração de não acumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo III)** ou ainda quando for o caso, a declaração de acumulação de cargo ou emprego público **(anexo IV)** , para fim de serem apreciados tais documentos e somente após, serem nomeados, assinarem o Contrato de Prazo Determinado e entrarem no exercício de suas funções, de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades do Município de Corumbataí do Sul.
Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis á espécie.

Corumbataí do Sul, PR, 08 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	Nº. CPF	Nº. inscrição
4º	ERICA DE FÁTIMA SILVA DALL'AGNOLL	038.910.099-41	149

ANEXO II

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA A FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
10. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE (QUANDO EXIGIDO PARA O CARGO);
11. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
12. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
13. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR;
14. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO III) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
15. DECLARAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO, CONSTANDO (OUTRO VÍNCULO, ÓRGÃO/ENTIDADE DE OUTRO VÍNCULO, CARGA HORÁRIA DO OUTRO VÍNCULO, HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO, REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO), PARA OS CASOS QUE O CANDIDATO EXERCER OUTRO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO QUE SE ENQUADRAR NAS EXCEÇÕES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
16. DECLARAÇÃO DE BENS/CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IRRF;
17. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;
18. 01 (UMA) FOTOS 3X4.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, CPF nº _____ Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **não exerço** nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, bem como não recebo benefício proveniente do Regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social (art. 37, § 10 da CF), AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do**

aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Corumbataí do Sul, Pr, em _____de _____de _____.

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, CPF nº_____ Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **exerço** outro cargo ou emprego público, da forma abaixo especificada:
Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal
Tipo de Vínculo: ( ) Efetivo ( ) Cargo em Comissão ( ) Outros _____
Cargo/Emprego Público: _____
Instituição: _____
Carga Horária semanal: _____
Horário de expediente: _____
AUTORIZO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido certame, anulando-se todos os atos decorrentes da minha contratação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Corumbataí do Sul, Pr, em _____de _____de _____.

_____
Declarante

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:0C5E859F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 08/2025 - PSS 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 08/2025 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Thais de Lima Silva – CPF 109.714.389-94
DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 01 de outubro de 2025.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 3.892,87 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 01 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:840AC68A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS AO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES/PR

PORTARIA N.º 018/2025

SÚMULA: Concede férias ao Diretor Administrativo do Poder Legislativo do Município de Enéas Marques/PR.

Sidmar Onofre, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, artigo 98 e seus parágrafos da Lei Municipal 106/2023, de 24/10/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos de Enéas Marques) e artigo 4º, § 2º da Lei Ordinária 1129/2019, de 12/02/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal **Matheus Henrique Berkenbrock Lazzarotto**, RG nº. 9.442.302-3 *SSP/PR*, CPF/MF nº. 064.898.849-09, conforme segue:

	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	Nº. DE DIAS
Matheus Henrique Berkenbrock Lazzarotto	01/02/2024 a 31/01/2025	14/10/2025 a 23/10/2025	10

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

SIDMAR ONOFRE
Presidente da Mesa Diretora

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:1C0A1556

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA

PORTARIA 4119/2025

SÚMULA – Concede Licença Capacitação ao servidor municipal LEANDRO MACCARI, e da outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2023 e Protocolo nº 1069/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação ao servidor municipal **LEANDRO MACCARI** portador do RG nº 9612480-5 SSP/PR, CPF nº 060.609.019-30, com remuneração do cargo efetivo de Agente de Maquinas e Veículos, no período de **14/11/2025 a 13/01/2026**, um total de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 05/03/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, e a portaria 4111/2025, presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:24AEE836

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 66/2025
Modalidade: Pregão eletrônico nº 32/2025
Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote
Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de arte circense e equipamentos de música, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Enéas Marques - Paraná., com valor máximo total estimado R$ 177.952,43 (cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).
Início de recebimento das propostas: 09/10/2025 ás 08:00hrs até 21/10/2025 as 08:00 hrs.
Início de julgamento propostas: 21/10/2025 as 08:01hrs
Abertura da sessão pública: 21/10/2025 as 08:30hrs
Local: BLL Compras - https://bllcompras.com
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com, Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net, e-mail: licitacao01.eneas@gmail.com.

Enéas Marques/Pr, 08 de outubro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:4FAE8E65

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 200/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 200/2024
Dispensa 07/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **JUMBO PAVIMENTACAO LTDA**.
Objeto: **Contratação de empresa remanescente do processo de licitação modalidade Concorrência nº 03/2023, Processo administrativo nº 121/2023, para a pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 29.945,97m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual no Município de Enéas Marques-PR.**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Data Assinatura: **07/10/2025.**
Nova vigência: **16/10/2025 a 30/11/2025.**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 08 de outubro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:18B32C82

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
QUANTITATIVO A ATA DE REGISTRO N°13/2025

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.
REF.: Pregão nº 11/2025.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Ademir Ferreira Gomes.
CNPJ: 84.994.128/0001-08.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% ao item 11 referente a ARP n°13/2025 oriundo do Pregão Eletrônico n° 11/2025 para a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplenagem e agrícola da frota do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO VALOR: Com o acréscimo de 25% ao item acima citado, o valor global da contratação passará de R$346.250,00(trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) para R$355.646,00(trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$9.396,00(nove mil, trezentos e noventa e seis reais)** conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. licitada (Horas)	Quant. Aditivada (Horas)	Valor Unit.	Valor Total
11	Prestação de serviços mão de obra mecânica preventiva e corretiva para Veículos Pesados – Pá Carregadeira	350	87	R$108,00	R$9.396,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/10/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:816BC22C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 461/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Conselheiro Tutelar Senhor: **THIAGO CESAR NUNES**, matrícula nº 1206. A pedido do mesmo, a partir do dia: 08/10/2025.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:3936F238

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 462/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva no cargo de Cozinheira Senhora: **SUHELLEN CRISTINA DE MELLO ROBERTO**, matrícula nº 982, a prestar serviços na Escola Municipal: **FRANCISCA SABINO RUIZ**. A partir do dia: 08/10/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:593725C6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PE 54/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025 – Processo nº 234/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Análise Laboratorial de Água, no atendimento ao item obrigatório de inspeção pela Vigilância Sanitária de 8ª Regional de Saúde, a qual o Município de São Jorge D'Oeste está sob a jurisdição, bem como, suportar as demandas da unidade de Vigilância Sanitária do Município, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

Diante da ausência de propostas cadastradas para o item, o certame restou DESERTO.

São Jorge D'Oeste-PR, 07 de outubro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:1A817274

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 58/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CLAUDIOMIR CORREIA & CIA LTDA – CNPJ nº.** 05.000.011/0001-95
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 08/10/2026.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 826.900,00 (oitocentos e vinte e seis mil e novecentos reais)**
Prazo de vigência	**08/10/2026**
Prazo de execução	**08/10/2026**
Data assinatura	08/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C0D37576

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 58/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA – CNPJ nº.** 04.195.052/0001-11
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 08/10/2026.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais)**
Prazo de vigência	**08/10/2026**
Prazo de execução	**08/10/2026**
Data assinatura	08/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FAD74AEA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 91/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2024**, parte integrante do(a) Concorrência nº 9/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03

Contratada:	**MINERPAV LTDA – CNPJ nº.** 46.782.494/0001-04
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste com a variação do INCC-DI/FGV no valor de R$ 235.424,86 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).**
Prazo de vigência	**10/04/2026**
Prazo de execução	**13/10/2025**
Data assinatura	08/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A58203A8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 80/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 80/2025 Processo inexigibilidade/N°. 32/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	NESELLO MEDICINA LTDA- CNPJ nº. 61.640.195/0001-29
Objeto	**Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa NESELLO MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.640.195/0001-29, localizada a Rua Ipiranga, nº 376, Sala 1, Centro Norte, CEP. 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, especializada na prestação de serviços médicos "clínico geral", para atuar com Equipes da Estratégia da Saúde da Família Rural, (ESF Rural) e nas demais Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. Credenciamento nº 002.2025.**
Valor	R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 08/10/2026
Prazo de vigência	até 08/10/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 08/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:816A9C16

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 81/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 81/2025 Processo inexigibilidade/N°. 33/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	AAM HEALTH CENTER LTDA- CNPJ nº. 48.956.137/0001-40
Objeto	**Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa AAM HEALTH CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.956.137/0001-40, localizada a Rua Paraná, nº 5319, Apt 606, Coqueiral, CEP. 85.807-040, Cascavel/PR, especializada na prestação de serviços médicos "clínico geral", para atuar com Equipes da Estratégia da Saúde da Família Rural, (ESF Rural) e nas demais Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. Credenciamento nº 02/2025.**
Valor	R$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 08/10/2026
Prazo de vigência	até 08/10/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 08/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3513678E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 34/2025
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 34/2025**, de 08/10/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III, "f".

VALOR ESTIMADO - R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

OBJETO: **Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II, inscrita no CNPJ sob o nº 27.580.036/0001-48, localizada a Rua Padre Anchieta, nº 1691, CEP.: 80.730-000, Bairro Bigorrilho, Curitiba/PR, para prestação de serviços de ministrar curso de TREINAMENTO, com o tema: "EDUCAÇÃO HUMANIZADORA", promovida pela secretaria de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste/PR**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II**. **CNPJ Nº. 27.580.036/0001-48**, situada na Rua Padre de Anchieta, 1691 - CEP: 80730000 - BAIRRO: Bigorrilho CIDADE/UF: Curitiba/PR
.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste -Pr, 08/10/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2EB415E7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025 - PROCESSO Nº 236/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025 - PROCESSO Nº 236/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de PLACAS AUTOMOTIVAS NO PADRÃO MERCOSUL, para atender a demanda da frota municipal, sejam os veículos, caminhões ou máquinas lotadas em qualquer uma das Secretarias Administrativas de Gestão Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n. º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

Diante da ausência de propostas válidas para o item, o certame restou FRACASSADO.

São Jorge D'Oeste-PR, 08 de outubro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Mario Augusto Sangaletti
Código Identificador:34FCD2FC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4777 NOMEIA PATRICK WALLAN SOARES DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 4777/2025

Nomeia o Sr. Patrick Wallan Soares de Oliveira, para o cargo efetivo de Motorista.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 002/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 021/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **PATRICK WALLAN SOARES DE OLIVEIRA,** portador do CPF n.º 052.040.161-12, para o cargo efetivo de Motorista, a partir de 13 de outubro de 2025.
.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:412B3D2E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4778 NOMEIA JEFERSON DANIEL ZILIO

DECRETO Nº 4778/2025

Nomeia o Sr. Jeferson Daniel Zilio, para o cargo efetivo de Motorista.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 002/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 021/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **JEFERSON DANIEL ZILIO,** portador do CPF n.º 105.778.639-08, para o cargo efetivo de Motorista, a partir de 13 de outubro de 2025.
.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:84D97980

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4779 2025 NOMEIA LUANA CRISTINA SOKOLOVSKI HOFFMANN

DECRETO Nº 4779/2025

Nomeia a Sra. Luana Cristina Sokolovski Hoffmann, para o cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **LUANA CRISTINA SOKOLOVSKI HOFFMANN,** portadora do CPF n. º 082.144.669-03, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, (**Símbolo CC-12**).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:78A7B870

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3035 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO

Portaria n.º 3035/2025

Dispõe sobre a alteração de Lotação de Servidor efetivo, dá outras providencias.

Gelson Coelho do Rosário - Prefeito de São Jorge D´Oeste, no uso das atribuições legais em especial, com base no Incisos VIII, XXII da Lei Orgânica do Município – LOM c/c com a Lei Complementar nº 004/2025, resolve.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 004/2025 de julho de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jorge o qual permite, mediante ato do Prefeito Municipal, a remoção/alteração/modificação do servidor para ter exercício em órgão da administração pública, respeitando a natureza do cargo para qual fora investido**;**

CONSIDERANDO a necessidade da **Divisão de Almoxarifado,** deste município de disponibilidade de servidor exercente na função de Auxiliar administrativo.

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento de pessoal entre órgãos a fim de dar-lhes maior equilíbrio e eficiência aos serviços públicos oferecidos.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o local de trabalho do servidor Sr. **JONAS BECKER**, inscrito no CPF n.º 058.250.819-33, Agente Administrativo, para exercício de seus misteres na Divisão de Almoxarifado.

Art. 2º Fica revogada as Portarias nº. 2884/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:AF132FD3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3036 DESIGNA MARINES DE FATIMA SOARES DE VALLEIS

Portaria n. º 3036/2025

Designa a Servidora para prestar seus serviços na Secretaria de Saúde, e dá outras providencias.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 Lei 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Servidora Sra. **MARINES DE FÁTIMA SOARES DE VALLEIS**, portadora do CPF n. 066.732.139-06, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, para prestar seus serviços na Secretaria de Saúde, no Setor de Agendamento (TFD), atuando na recepção de pacientes e agendamento de exames.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 08 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:DD9FB27E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.131/2024, QUE INSTITUI O "PROGRAMA JOVEM APRENDIZ" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.197/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.131/2024, que institui o "Programa Jovem Aprendiz" no âmbito do Município de São Jorge D`Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,
L E I:
Art. 1º. Fica acrescido o Art. 6º-A na Lei Municipal nº 1.131/2024, com a seguinte redação:
"Art. 6-A. É obrigatória a reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas pelo Município no Programa Jovem Aprendiz para adolescentes encaminhados pela Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município, caso essas vagas não sejam preenchidas na totalidade, poderão ser ocupadas pelos candidatos de ampla concorrência". **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 01/2025)**
Parágrafo Único. A inscrição dos adolescentes de que trata o caput às vagas reservadas serão realizadas perante a Secretaria de Assistência Social, a quem competirá certificar que o candidato faz parte da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de São Jorge d'Oeste – PR."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:992D9988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1.196/2025

Dispõe sobre o Regime de Adiantamento no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu, Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte: **L E I:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica instituído no Município de São Jorge d'Oeste - PR, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 2º. Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que, por sua natureza, excepcionalidade ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, bem como despesas de pronto pagamento, assim entendidas aquelas realizadas em valor não superior ao disposto no artigo 95, § 2°, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Parágrafo Único. São exemplos de despesas de que trata o *caput* as pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento de que trata o Art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, sem prejuízo de outras que eventualmente se encaixem nas hipóteses previstas nesta norma, as seguintes:
I - Miúdas de pronto pagamento: aquelas relativas a aquisições de material de consumo em quantidade restrita para uso e aplicação imediata, os pequenos serviços de terceiros em geral, bem como o pagamento de taxas/tarifas/preços públicos, as aquisições de jornais, revistas, livros e publicações avulsas, pequenos carretos, passagens, serviços de despachante, fotocópias, materiais de expediente e outras que não sejam de grande vulto e de necessidade imediata.
II - Eventuais de Gabinete: Para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie.
III - Extraordinárias ou Urgentes: Aquelas que, por sua natureza e pelo fato de serem inadiáveis, não possam aguardar processamento normal, sob pena de prejuízo do serviço a que se pretende atender, bem como aquelas destinadas ao pronto atendimento de situações emergenciais que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, bens ou equipamentos.
IV - decorrentes de eventos: Aquelas realizadas para atender gastos com a participação em eventos pelos agentes da administração municipal ou particulares que representem o município em competições esportivas e atividades semelhantes, das seguintes espécies:
a) com alimentação, alojamento, taxas de inscrição, da equipe do evento e demais integrantes;
b) com transporte de equipamentos, materiais e pessoas;
c) com equipamentos não permanentes destinados à realização do evento;
d) com serviços de terceiros;
e) com demais gastos inerentes à participação no evento.
Art. 3º. Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento ora instituído, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.
Art. 4º. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento as despesas com material de consumo e serviços de terceiros, pessoa física e jurídica, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificadas.

CAPÍTULO II
DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS
Art. 5º. As requisições de adiantamentos serão feitas através de ofício dirigido ao titular do Departamento de Finanças e, na sua ausência, ao

responsável pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças.
Art. 6º. Os adiantamentos serão autorizados somente a servidores efetivos, agentes políticos e agentes comissionados.
Art. 7º. Os ofícios requisitórios de adiantamento seguirão o modelo constante no Anexo I, o qual terá, no mínimo, as seguintes informações:
I - nome completo, número do cadastro de pessoas físicas (CPF), cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
II - valor do adiantamento; e
III – espécie da despesa.
Art. 8º Não se fará adiantamento:
I - A quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;
II - Para despesa já realizada;
III - A servidor em alcance; e
IV – A servidor que já se encontre responsável por dois ou mais adiantamentos.
Parágrafo único. O alcance se caracteriza pela não prestação de contas no prazo estabelecido ou pela não aprovação das contas prestadas em adiantamento anteriormente concedido nos últimos 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO III
DO PERÍODO DE APLICAÇÃO
Art. 9º. O adiantamento solicitado somente poderá ser aplicado durante o período de noventa dias a contar da data da entrega do numerário ao responsável.
Parágrafo único. Não poderá ser repassado, por adiantamento, valor superior ao previsto no Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/2021, observadas as alterações e atualizações eventualmente realizadas na referida lei federal.
Art. 10. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.
Art. 11. Os adiantamentos somente serão autorizados até 30 de novembro de cada exercício financeiro.
Parágrafo único. Poderá haver exceção ao disposto no *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado, devendo a prestação de contas obedecer ao prazo estabelecido no § 1º, do Art. 23, desta Lei.
CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS
Art. 12. O ofício requisitório será autuado e protocolizado junto ao Departamento Financeiro, para verificação do cumprimento das disposições da presente Lei.
Parágrafo único. Constatado algum defeito processual não dará prosseguimento ao pedido, devendo devolvê-lo informado, para os reparos que se fizerem necessários.
Art. 13. Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.
Art. 14. Autorizada, a despesa será empenhada e paga em favor do responsável indicado no processo, devendo ser creditada na conta corrente informada no documento de que trata o Anexo II desta Lei.
Art. 15. O adiantamento somente será liberado após a assinatura, pelo responsável indicado no processo, da competente autorização para débito em folha de pagamento e em conta bancária, do valor recebido à título de adiantamento, por garantia em caso de desaprovação das contas, conforme modelo constante do Anexo II da presente Lei.
Parágrafo único. O débito de que trata o caput deste artigo será realizado a partir do primeiro depósito efetuado pelo Município de São Jorge d'Oeste-PR, em conta do responsável, a título de vencimento ou equivalente, a partir do término do prazo para prestação de contas ou para a devolução do adiantamento, em tantas vezes quantas forem necessárias à cobertura da importância adiantada.
Art. 16. Efetuado o pagamento do adiantamento, o Departamento Contábil e/ou Financeiro, inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação em conta apropriada subordinada ao grupo - RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO
Art. 17. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.
Art. 18. A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste em:
I – Recibo, do qual deve constar no mínimo:
a) em se tratando de pessoas físicas: nome completo, número do documento de identidade, CPF e endereço de quem o firme, discriminação do serviço, local e data;
b) em se tratando de pessoas jurídicas: razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço, local, data e assinatura de quem o firme.
II - nota fiscal da qual constem à discriminação, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, local e data;
III - cupom fiscal constando à identificação do emitente, desde que discriminada à parte a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, local e data; e
IV - recibo passado ao tomador do adiantamento, nos casos de despesas de transportes urbanos, inclusive as realizadas através de aplicativos de transporte urbano.
§ 1º. Os documentos dos itens I, II e III, devem ser obrigatoriamente extraídos em nome do Município de São Jorge d'Oeste – PR, com a indicação do CNPJ do Município, sob pena de não ser considerado para fins de prestação de contas.
§ 2º. O documento a que se refere o inciso IV, deverá ser acompanhado de declaração do responsável pelo adiantamento indicando o trajeto realizado e a finalidade do deslocamento.
Art. 19. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução que não seja possível ter sua autenticidade verificada.
Parágrafo único. Todos os documentos deverão ser apresentados em via original à prestação de contas.
Art. 20. Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão de despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.
Art. 21. Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.
Art. 22. Em hipótese alguma poderão ser adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos de adiantamentos.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 23. O responsável pelo adiantamento prestará contas do adiantamento recebido em até 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento.
§ 1º. Nenhuma prestação de contas poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro.
§ 2º. Cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.
Art. 24. A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Departamento Financeiro, dos seguintes documentos:
I - Ofício, conforme modelo constante do Anexo III, a presente Lei;
II - Balancete de prestação de contas, conforme modelo constante do Anexo IV, a presente Lei;
III - Relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação à soma da despesa realizada.
IV - Cópia da guia de recolhimento ou comprovante de depósito do saldo não utilizado, se houver;
V - Cópia da Nota de Empenho;
VI - Documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item III.
VII - os documentos mencionados no item VI, de medidas reduzidas, serão colocados em folhas brancas tamanho "A4"; em cada folha poderão ser colocados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros;
VIII - em cada documento constará, obrigatoriamente:
a) atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;
b) a finalidade da despesa;
c) o destino do material e outros esclarecimentos que se fizeram necessários à perfeita caracterização da despesa, passada pelo tomador do adiantamento.
Parágrafo Único. Os documentos emitidos em papéis ou outros materiais gráficos com risco de perecimento pelo decurso do tempo poderão ser reprografados em papel "A4", devendo o servidor que o fizer firmar declaração, na própria cópia, atestando sua autenticidade.

Art. 25. Havendo saldo remanescente do adiantamento, este deverá ser recolhido em Conta Corrente mantida pelo Município de São Jorge d'Oeste - PR, indicada pelo Departamento Contábil e/ou Financeiro, devendo o respectivo comprovante, ser juntado à prestação de contas.
Parágrafo único. Em caso de saldo de adiantamento, será efetivada a devolução para a dotação que originou o adiantamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Caberá ao Departamento de Finanças, a tomada de contas dos adiantamentos.
Parágrafo único. Recebidas as prestações de contas, conforme dispõe o Art. 24, o Departamento Financeiro verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos para que os responsáveis possam cumpri-las.
Art. 27. Não havendo cumprimento das exigências necessárias dentro do prazo fixado ou expirado o prazo da prestação de contas, esta será declarada irregular e aplicar-se-á, ao tomador do adiantamento, o desconto em folha de que trata o parágrafo único do Art. 15, sem prejuízo do contido no Art. 30, ambos desta Lei.
Art. 28. Se as contas foram consideradas em ordem o Departamento Financeiro certificará o fato, em local apropriado do documento conforme modelo constante do Anexo V da presente Lei, e encaminhará o processo de prestação de contas, apensado ao que autorizou o adiantamento, devendo proceder a baixa de responsabilidade inscrita no sistema de Compensação do adiantamento.
Art. 29. No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, o Departamento Financeiro, oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de três dias úteis para fazê-lo.
Parágrafo único. Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.
Art. 30. Vencido o prazo, sem que a prestação de contas seja apresentada, adotar-se-ão as providências para instauração de sindicância.
Art. 31. As despesas consideradas impróprias e não pertinentes à administração pública, bem como aquelas em desconformidade com as normas de aplicação estabelecidas por esta Lei, serão glosadas, devendo o Tomador do adiantamento proceder o recolhimento das importâncias glosadas, em Conta Corrente mantida pelo Município de São Jorge d'Oeste - PR, indicada pelo Departamento Financeiro, sob pena de desconto em folha do respectivo valor.
Art. 32. Ficam aprovados os impressos próprios, conforme anexos:
I - Ofício de solicitação de adiantamento;
II - Autorização de Débito em Conta Corrente;
III - Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
IV - Relação dos comprovantes de despesas; e
V - Parecer Contábil sobre a prestação de contas.
Parágrafo Único. Os modelos de documentos de que trata o *caput* poderão ser alterados através de Decreto, caso necessário.
Art. 33. Após o parecer contábil referente à prestação de contas, esta será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para decisão final.
Art. 34. Se por motivos excepcionais/extraordinários e devidamente justificados não for possível a realização de determinada despesa através do regime de que trata esta lei, eventual despesa de interesse público paga por servidor do Município poderá ser-lhe restituída, mediante requerimento expresso onde constem a devida justificativa, comprovação do pagamento da despesa nos termos do Art. 18, bem como a razão da sua não realização através do regime de que trata esta lei.
Parágrafo Único. O ressarcimento de que trata o *caput* fica condicionado ao posicionamento favorável da Procuradoria Jurídica do Município.
Art. 35. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 582/2012.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), 62º ano da emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ofício nº _____ /_____ São Jorge d'Oeste - PR, ____ / ____ / _____.

Nos termos do Art. 5º, da Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de 2025, solicitamos a Vossa Senhoria a liberação da importância de R$ ..... (.....), à título de adiantamento conforme especificação que segue:
a) Responsável pelo Adiantamento: .....
b) CPF: .....
c) Cargo ou Função: .....
d) Espécie da Despesa:
d.1) Materiais de Consumo: R$..... (.....).
d.2) Serviços de Terceiros: R$..... (.....).
Sem mais, subscrevo-me.
Atenciosamente,

_____
Responsável pelo Adiantamento
Matrícula nº .....

Ilustríssimo Senhor
Diretor do Departamento de Finanças
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste – Paraná

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA CORRENTE
Nome Servidor: _____.
Matrícula nº: _____.
Ref. Ofício nº: _____.
Autorizo o débito em minha folha de pagamento e em minha conta corrente, mantida no Banco ....., Agência ....., Conta Corrente nº ....., no valor de até R$ ..... (.....), nos termos da Lei Municipal nº ....., de ... de ..... de 20....
São Jorge d'Oeste – PR, .../...../.....

_____
Assinatura do Servidor

_____
Constatamos a perfeita regularidade na prestação de contas, devendo ser procedido a devolução do presente Termo de Autorização ao Servidor beneficiário do adiantamento.
São Jorge d'Oeste – PR, .../...../.....

_____
Visto Setor de Contabilidade e/ou Financeiro

ANEXO III

Ofício nº _____ /_____ São Jorge d'Oeste - PR, ____ / ____ / _____.

Senhor Diretor do Departamento de Finanças.
Nos termos do contido no Art. 24, da Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de 20....., apresento a Vossa Senhoria a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através do Ofício-Requisitório nº ....., de ..... de ..... de ....., referente ao Nota de Empenho nº ...../.....
A presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos, que segue anexo:
a) balancete de prestação de contas;
b) relação dos documentos de despesa;
c) cópia da guia de recolhimento do saldo não utilizado;
d) cópia da Nota de Empenho;
e) comprovante das despesas realizadas - numeradas de 01 a .....
Solicito a devida baixa de minha conta de responsabilidade.
Atenciosamente.

_____

Responsável pelo Adiantamento
Matrícula nº .....
Ao
Ilustríssimo Senhor
Diretor do Departamento de Finanças
Município de São Jorge d'Oeste – PR

ANEXO IV
MODELO DE BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

Adiantamento Liberado em: ...../...../.....
Servidor Responsável: .....
Processo nº ...../.....
Ref. Ofício-Requisitório nº: ...../.....
Período de Aplicação: de ...../...../..... a ...../...../.....

HISTÓRICO DE VALORES:
A) Valor recebido: R$ .....(.....).
B) Despesas realizadas, conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados de 01 até ..... (deve constar número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa):
01. _____.
02. _____.
03. _____.
(...)
TOTAL: R$ .....(.....).
C) Saldo não utilizado: R$ ..... (.....), recolhido conforme guia de recolhimento n°.....

São Jorge d'Oeste – PR, .../...../.....

_____
Responsável pelo Adiantamento
Matrícula nº .....

ANEXO V
Esta prestação de contas deu entrada neste Departamento de Finanças do Município de São Jorge d'Oeste - PR, em: ...../...../.....

_____
Departamento de Finanças

Nome e Matrícula

CERTIFICAMOS HAVER EXAMINADO A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ENCONTRANDO-A EXATA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI MUNICIPAL Nº ..... DE ..... DE ..... DE ..... OPINAMOS PELA SUA APROVAÇÃO.
Transmita-se ao senhor Prefeito.
Departamento de Finanças, em: ...../...../.....

_____
Departamento de Finanças

Nome e Matrícula

Processo nº ...../.....
De acordo com o parecer do Departamento Financeiro:
( ) Aprovo as contas apresentadas.
( ) Aprovo, condicionadas as exigências do despacho anexo.
( ) Não aprovo, devendo ser tomadas as providências do despacho anexo.
Gabinete do Prefeito de São Jorge d'Oeste - PR, em: ...../...../.....

_____
Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste – PR.

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:FC11146D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.198/2025

Dispõe sobre regularização de obras no município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Poder Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, excepcionalmente e por prazo determinado, a regularização de obras que estão em desacordo com o disposto nas Leis Municipais n° 125/2007 (Código de Obras); 922/2020 (Uso e Ocupação de Solo Urbano) e 127/2007 (Parcelamento do Solo Urbano). **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 01/2025)**

Art. 2º. A regularização de que trata o art. 1º refere-se à aprovação de projetos, alvarás de construção, cartas de habite-se.
Parágrafo Único. A regularização de que trata o caput do Art. 2º, fica condicionada a manifestação obrigatória da Procuradoria Jurídica do Município, podendo ser aprovado, somente, após parecer favorável da referida Procuradoria.

Art. 3º. Fica constituída a Comissão Especial para Regularização de Edificações, a ser instituída através de Decreto Municipal, sendo presidida e coordenada pelo Responsável pelo Departamento de Engenharia com a finalidade de vistoriar, coordenar, executar e julgar os atos necessários à regularização das edificações.
Parágrafo único. A Comissão será formada por dois representantes dos Arquitetos do município e dois representantes dos Engenheiros Civis do Município e dois representantes do Departamento de Engenharia do município.

Art. 4º. Será permitida a regularização de obras de imóveis localizados em loteamentos que foram parcelados até o final do ano de 2024, salvo aqueles que já haviam sido ocupados e edificados anteriormente e que somente obtiveram sua regulamentação após esta data.
Art. 5º. A regularização de edificação, não isenta o requerente do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e de qualquer taxa proveniente da regularização inclusive Alvará de Construção, Carta de Habite-se relativa à área a ser regularizada, caso ainda não tenham sido recolhidos, ficando isento das penalidades previstas na legislação vigente pelo fato de ter ocupado e/ou construído o imóvel sem a devida autorização do Município.

Art. 6º. O requerente deverá solicitar o Alvará de Construção e o Habite-se da obra a ser regularizada no mesmo protocolo, obedecendo os tramites legais e a documentação necessária para a sua aprovação, conforme legislação vigente.

Art. 7º. Pedidos de regularização que já estejam protocolados no Departamento de Engenharia Obras e Serviços Urbanos para análise também serão incluídos nesta Lei.

Art. 8º. O Município emitirá Certidão de Lançamento/Cadastramento Tributário para os imóveis que comprovarem a existência da edificação para que seja usado na decadência do INSS junto à Receita Federal do Brasil.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e possui vigência até 31 de dezembro de 2027, revogando-se a Lei Municipal n° 1.089/2023. **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 02/2025)**

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:3B895268

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher em conjunto com o Prefeito de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n° 1162/2025, CONVOCA todas as entidades da sociedade civil, organizações representativas das pessoas com deficiência, bem como cidadãos interessados na pauta da inclusão e acessibilidade, para participarem da Assembleia Geral de Escolha dos Membros da Sociedade Civil para o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.
DATA: 13 de outubro de 2025
HORÁRIO: 9:00 horas
LOCAL: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

A assembleia terá como pauta principal:
- Apresentação sobre a função e importância do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
- Definição do processo de escolha e critérios para participação das entidades e representantes;
- Eleição dos membros titulares e suplentes da sociedade civil para composição do Conselho;
- Assuntos gerais.

A participação da sociedade civil é fundamental para garantir a representatividade, fiscalização e proposição de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.
Contamos com sua presença e mobilização!

São Jorge D'Oeste, 08 de Outubro de 2025.

ELIANE GATTINI
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:36B9ED41

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 176/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 176/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.642, de 07 de outubro de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 457.300,39 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos reais e trinta e nove centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 170.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 40.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 130.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 965 – Programa Estadual de Fortalescimento da Atenção Primária a Saúde
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 965 – Programa Estadual de Fortalescimento da Atenção Primária a Saúde
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde

Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 304 – Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 52.300,39

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 457.300,39.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.2.3.50.0.1.13.00
Descrição: Programa Estadual de Fortalescimento da Atenção Primária a Saúde
Fonte de Recurso: 965 – Programa Estadual de Fortalescimento da Atenção Primária a Saúde
Valor Excesso de Arrecadação R$: 50.000,00

Natureza da Receita: 2.2.1.3.01.0.1.01.00
Descrição: Alienação de Veículos de Tração Mecânica
Fonte de Recurso: 304 – Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
Valor Excesso de Arrecadação R$: 52.300,39

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 102.300,39.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 40.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 130.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 185.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 170.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 170.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:7670AEB5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 177/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 177/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.262,56 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.033 – Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: : 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.010 – Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte: 813 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$: 2.262,56

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 27.262,56.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.1.3.50.2.1.00.00
Descrição: Transferências de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal
Fonte de Recurso: 813 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor Excesso de Arrecadação R$: 2.262,56

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 2.262,56.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.033 – Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: : 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 25.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 25.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:2F198925

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 270 2025

PORTARIA Nº 270/2025, de 08 de outubro de 2025.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o pedido constante no protocolo 501/25 de 01 de outubro de 2025, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Renato dos Santos	**15**	05/02/2024 a 04/02/2025	09/10/2025 a 23/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 08 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:4AA4279B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025

PROCESSO Nº 430/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: U S AGROBOY LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.348.950/0001-02.

OBJETO: Prestação de Serviços de Show musical a ser realizado no dia 18 de outubro de 2025, em Comemoração ao 78º Aniversário de Emancipação Política do Município, conforme especificações constantes no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025.

VALOR TOTAL: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 10/10/2025 a 30/10/2025.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:9A248BAE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025

PROCESSO Nº 384/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.445.169/0001-93.

OBJETO: Prestação de Serviços de Palestra Show de Motivação a ser realizado no dia 22 de outubro de 2025, com duração de três a quatro horas, conforme especificações constantes no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025.

VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 10/10/2025 a 30/10/2025.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:86583A73

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 58/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 58/2025
Processo Adm: Nº 424/2025

Objeto:locação, instalação e manutenção de 01 gerador de energia de no mínimo 360 kva (uso dois dias); locação, transporte, montagem e desmontagem de 54 gradil de contenção (uso dois dias; Locação, transporte, montagem e desmontagem de 04 tendas piramidal, tamanho 8x8 (uso dois dias), a serem usados nos dias 17 e 18 de outubro de 2025, em comemoração ao aniversário de 78 anos de emancipação política deste Município de Abatiá-PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 9.994,00(nove mil e novecentos e noventa e quatro reais):JC EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA(58342774000180) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 4.596,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais).V.A. AUGUSTO ME(65962268000150) com os lotes: 1 no valor total de R$ 5.398,00 (cinco mil e trezentos e noventa e oito reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 8 de outubro de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4D1B7DD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 209/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

RESOLUÇÃO Nº 209/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para as salas de aula das Escolas Municipais de Adrianópolis, para melhoria nos ambientes de aprendizado dos alunos, cujos valores foram contemplados pelo Recurso "Escola em Tempo Integral"
Prazo para entrega: 30 (trinta) dias
CONTRATADA: COMERCIAL APP – COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
(FILIAL ES)
VALOR: R$ 41.042,26 (quarenta e um mil, quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Adrianópolis, 08 de outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:C71CDFF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 134/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 134/2025

PROTOCOLO 0018.000015095/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE ESPAÇADORES RESPIRATÓRIOS, NAS VERSÕES ADULTO E INFANTIL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ",** em favor da empresa **CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 37.778.759/0001-00,** com o valor global de **R$ 9.552,00 (Nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e zero centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 08 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D027EC0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 030/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 PROTOCOLO 0018.000009227/2025

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 030/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

PROTOCOLO 0018.000009227/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR ATENDIMENTO PARA ATÉ 118 (CENTO E DEZOITO) CRIANÇAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, EM TURNO INTEGRAL DE ATENDIMENTO",** a favor da empresa **CENTRO EDUCACIONAL LUKES LTDA (ESCOLA KELUC)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 61.699.726/0001-59,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 1 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EE522EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 014/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 014/2025

PROTOCOLO: 0018.000012958/2025

A presente licitação tem por objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 2.342,04 m2 , incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: - Rua Catarina Pedroso de Moraes (Trecho entre a Rua Sebastiana Bonfim de Alcântara e Rua Domingos Prodocimo); - Rua Maria Balbina (Trecho entre a Rua Baltazar Bunik e Rua Domingos Prodocimo). Área Pavimentada: 2342,04 m²

Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 014/2025**, acolho os termos contidos na mesma e **ADJUDICO** em favor de:

PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.865.897/0001-16 ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de R$ 511.994,04 (quinhentos e onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).

Correspondente aos valores da planilha de preços apresentada pela proponente.

Almirante Tamandaré, 8 de outubro de 2025

LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B57BFB97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2025 DE ALUNOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL INEXIGIBILIDADE 030/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2025
DE ALUNOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL
INEXIGIBILIDADE 030/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
Constitui-se objeto deste instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar atendimento para até 118 (cento e dezoito) crianças, na Educação Infantil - Creche, em turno integral de atendimento para o município de Almirante Tamandaré, de acordo com o estabelecido no Edital de Chamamento Público – Credenciamento/Chamamento nº 009/2025 e seu Termo de Referência, constantes no Processo Licitatório nº 30/2025 (INEXIGIBILIDADE).

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (mensal por educando)
1.1	Vagas na Educação Infantil - creche, turno integral, para educandos na faixa etária entre 6 meses na data de ingresso a 3 anos, 11 meses e vinte e nove dias na data de corte (31/03 do ano vigente), na Educação Infantil.	118	Hora	R$1.719,20

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contando a partir da assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso os serviços não estejam a contento, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou renovado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, mediante ateste da autoridade competente declarando que os preços permanecem vantajosos para o MUNICÍPIO.

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 1 de outubro 2025

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D9A9C3DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 014/2025

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para execução do objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 2.342,04 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: - Rua Catarina Pedroso de Moraes (Trecho entre a Rua Sebastiana Bonfim de Alcântara e Rua Domingos Prodocimo); - Rua Maria Balbina (Trecho entre a Rua Baltazar Bunik e Rua Domingos Prodocimo). Área Pavimentada: 2342,04 m².

Tendo como vencedora a empresa: **PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.865.897/0001-16 ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de R$ 511.994,04 (quinhentos e onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).
As despesas correrão com Recurso Estadual por conta das dotações orçamentárias abaixo:

18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1196 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1620 – Obras e Instalações

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 8 de outubro de 2025

AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2EC511F6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2024

Número Do Processo: 0018.000000109/2025.
OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua Delegado Theolindo Baptista de Siqueira Trecho II no Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
Prorrogam-se os prazos de execução e vigência contratual do contrato administrativo nº 010/2024, respectivamente, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 10 de fevereiro de 2025, e término em 09 de julho de 2025, e, por mais 12 (doze) meses, com início em 07 de fevereiro de 2025 e término em 07 de fevereiro de 2026.

Data da Assinatura: 06/02/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:326750BF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2025

Número Do Processo: 0018.000008888/2025.
OBJETO: Pavimentação asfáltica na Rua Antonio Gedeão Tosin Dias e serviços complementares – Bairro Mato Dentro – Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo, conforme parecer técnico nº 20250623-001 e cálculo realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda – memorando nº 206/2025 – SMF (fl. 27), no valor de R$ 298.942,76 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
Em razão do acréscimo disposto nas cláusulas primeira, de no valor de R$ 298.942,76 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), o valor do contrato será atualizado de R$ 4.596.410,88, para R$ 4.895.353,64 (quatro milhões oitocentos e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), e terá um percentual de aumento de 6,50% (seis vírgula cinquenta por centos) considerando o valor inicial do contrato.

Data da Assinatura: 08/08/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D2162D11

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2024

Número Do Processo: 0018.000009764/2025.

OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ Rua Bolívia Trecho I - Bairro São Francisco.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e vigência do contrato nº 148/2024, respectivamente, por mais 90 (noventa) dias, com início em 23 de julho de 2025 e término em 20 de outubro de 2025, e, por mais 06 (seis) meses, com início em 02 de setembro de 2025 e término em 02 de março de 2026, desde que cumpridas as recomendações em destaque do parágrafo 25.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E VALOR DO CONTRATO.

As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo, conforme parecer técnico nº 20250626-002 e cálculo realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda – memorando nº 219/2025 – SMF, que resulta na quantia de R$ 162.329,76 (cento e sessenta e dois mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), que irá alterar o valor do contrato, de R$ 663.886,38, para R$ 826.216,14 (oitocentos e vinte e seis mil duzentos e dezesseis reais e quatorze centavos), representando um acréscimo percentual de 24,45% (vinte e quatro vírgula quarenta e cinco por cento).

Data da Assinatura: 10/07/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3536A435

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2024

Número Do Processo: 0018.000009439/2025.
OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua Delegado Theolindo Baptista de Siqueira Trecho II no Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
Prorroga-se o prazo de execução do contrato administrativo n° 010/2024, por mais 90 (noventa) dias, com início em 10 de julho de 2025 e término em 07 de outubro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E VALOR DO CONTRATO.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo no percentual de 13,67% sobre o valor do contrato, conforme parecer técnico n° 202500612-001 e cálculo realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda (fl. 26) – memorando n° 220/2025 – SMF, que perfaz a quantia de R$ 196.703,22 (cento e noventa e seis mil setecentos e três reais e vinte e dois centavos), que, irá atualizar o valor do contrato, de R$ 1.439.025,20, para R$ 1.635.728,22 (um milhão seiscentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

Data da Assinatura: 09/07/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:86D6C276

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2024

Número Do Processo: 0018.000010847/2025.
OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua José Real Prado – Trecho 03 – Bairro Colônia Antônio Prado em Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
As partes concordam em prorrogar o prazo de execução do Contrato n° 039/2024, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 7 de agosto de 2025 e findando-se em 5 de setembro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO.
Por meio do presente termo aditivo se promove o acréscimo quantitativo no contrato n° 039/2024, de acordo com Parecer Técnico n° 20250714-001 e planilhas juntadas ao processo administrativo n° 0018.000010847/2025, o que equivale a 4,61%, no valor de R$ 128.249,03 (cento e vinte e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
As partes de comum acordo procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro, no valor de R$6.537,32 (seis mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)

Data da Assinatura: 06/08/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:CF5D0716

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2025

Número Do Processo: 0018.000016192/2025.
OBJETO: Execução de serviços de limpeza, asseio, conservação, copa e outros, na metodologia de postos de serviços, para atender as necessidades e demandas dos próprios públicos do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula nona do contrato 001/2025, item 9.1, conforme a seguir:

"CLÁUSULA NONA
O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Previdência sendo **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **Marcelo Czaikowski**, CPF nº 816.XXX.XXX-XX e **José Luiz Tavares**, CPF nº 544.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 02/10/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4EFCF5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 130/2025

"Formaliza a adesão do Município de Almirante Tamandaré a Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica instituído pela Lei Nº20.436de 17 de dezembro de 2020, regulamentada pelos Decretos nº3.434/2023 e nº10.590/2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere aLei Orgânicado Município e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976,11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei estadual nº17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº20.436, de 2020, que também é conhecida como LLE.

CONSIDERANDO o Decreto estadual Nº3434de 14 de setembro de 2023, que Regulamenta a Lei Nº20436/2020, que dispõe sobre a Lei de Liberdade Econômica, e institui parâmetros para classificação das atividades econômicas consideradas de Baixo Risco nos termos da Lei Federal Nº13874/2019.

CONSIDERANDO o Decreto estadual Decreto Nº10590, de 14 de julho de 2025, que Altera o Decreto Nº3434/2023, que regulamenta a Lei Nº20436/2020, que dispõe sobre a Lei de Liberdade Econômica, e institui parâmetros para classificação das atividades econômicas consideradas de Baixo Risco, nos termos da Lei Federal Nº13874/2019,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Almirante Tamandaré adere a Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica instituído pela Lei Nº20.436de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º Para os fins do disposto no Art. 1º, o Município:

I - adotará os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Lei estadual nº20.436de 17 de dezembro de 2020;

II - adotará a classificação de riscos das atividades econômicas se dará conforme o Art. 5º da Lei estadual nº20.436de 17 de dezembro de 2020, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas e a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

III - formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº11.598, de 03 de dezembro de 2007.

Art. 3º As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 02 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:8A8C34AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 090/2025– PSS/SMRH

EDITAL Nº 090/2025– PSS/SMRH
A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. Os candidatos relacionados no **Anexo I** que não compareceram para o cumprimento dos Editais 066/2025 -PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 08 de outubro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS – EDITAL 066/2025

CLASS	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
270	VANIA BARREIRO TRINKEL	10. ***.***-8	24,7	AUSENTE
274	SIMONE APARECIDA LEDO	8. ***.***-3	24	AUSENTE
277	IZOLETE GONÇALVES DE LIMA FRANCO	6. ***.***-3	23	AUSENTE
283	ARLIANE MICHELE CUMIM	8. ***.***-8	20,4	AUSENTE
288	CINDY KATHLEEN SILVA MELONIO	32***.***-5	19	AUSENTE
291	FABIA DE LIMA	15. ***.***-4	18,1	AUSENTE
293	ANA CLAUDIA DE SOUZA OTÁVIO	11. ***.***-7	17,7	AUSENTE
295	ALINE CRISTINA DA SILVA BIRAL	15. ***.***-0	17	AUSENTE
301	ELENITA LUISA DOS SANTOS	13. ***.***-0	15	AUSENTE
302	JULIANE MALINOWSKI	7. ***.***-7	15	AUSENTE
303	SCHELDON FERNANDES DE OLIVEIRA	8. ***.***-9	15	AUSENTE
305	GISELE PRUDLI FAGUNDES	9. ***.***-4	15	AUSENTE
306	VALERIA VIEIRA ALVES DE SOUZA	9. ***.***-3	15	AUSENTE
309	CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS	10. ***.***--3	15	AUSENTE
311	JESSICA DOS SANTOS BRITO	12. ***.***-5	15	AUSENTE
313	DEBORA HANDAR DA PROENÇA	13. ***.***-4	15	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:B6E8CDD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa D. ILINISCH AUTO PEÇAS E SERVIÇOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.971.7722/0001 52, neste ato representado por DEVANILDA ILINISCH, sediada na Rua Manoel Moreira Alves, n°501, telefone 44 3568-1051/44 9723-1278.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente contrato é contração de empresa para aquisição de peças novas, originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da prefeitura municipal de altamira do paraná.

2. DA PROCETAGEM DE DESCONTO OFERTADO.
O percentual de desconto ofertado é 60%, referente ao lote 1, o percentual de desconto ofertado é 60%, referente ao lote 2, o percentual de desconto ofertado é 60%, referente ao lote 3, o percentual de desconto ofertado é 60%, referente ao lote 4, o percentual de desconto ofertado é 60%, referente ao lote 6, o percentual de desconto ofertado é 55%, referente ao lote 8, o percentual de desconto ofertado é 60,02%, referente ao lote 9, o percentual de desconto ofertado é 50%, referente ao lote 11, o percentual de desconto ofertado é 30%, referente ao lote 13.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
02.001.04.122.0035.2002 - Manutenção atividades operacionais do gabinete do prefeito 03.001.04.122.0003.2006 - Atividades operac. e coordenação geral administrativa 05.002.12.365.0012.2034 - Gestão e atividades operacionais da educação infantil;
05.002.12.365.0033.2230 - Programa primeira infância primeiro – educação; 05.003.12.364.0102.2227 - Programa de apoio ao transporte universitário; 05.004.12.361.0009.2025 - Atividades do ensino fundamental;
05.004.12.361.0074.2026 - Manutenção transporte escolar no ensino fundamental 05.004.12.361.0084.2042 - Execução do programa salário educação;
06.001.27.812.0018.2049 - Atividades operacionais do esporte 07.001.10.302.0019.2057 - Atividades dos serviços do hospital municipal 07.001.10.304.0021.2055 - Ações vig. sanitária, epidemiologia e cont. de doenças 07.001.10.304.0021.2065 Execução do programa nac vigilância sanitária
07.002.10.301.0021.2053 - Atividades dos serviços de assistência a saúde 08.001.08.244.0022.2070 - Atividades operacionais da ação social 08.001.08.244.0022.2071 - Ações de promoção social e proteção a família 08.001.08.244.0022.2078 - Execução do programa igd
08.002.08.243.0023.2224 - Execução do programa serviços de conv. e fort. de vínculos
08.002.08.243.0033.2231 - Programa primeira infância primeiro - assistência social;
09.001.20.606.0030.2105 - Atividades apoio e incentivos à agricultura e pecuária 10.001.15.452.0026.2085 - Atividades operac. depto de obras e urbanismo 10.001.15.452.0026.2087 - Serviços de utilidade pública e urbanização 10.002.26.782.0026.1088 - Cascalhamento e conservação de estradas vicinais 10.002.26.782.0026.2086 - Atividades operacionais de máquinas e equipamentos
3.3.90.30.00.00 Material de consumo.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 08 de outubro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:945F6428

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **EDITAL Nº 06/2025 DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA** do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025 para a contratação por prazo determinado, tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargos temporários abaixo relacionados, CONVOCA os seguintes candidatos classificados, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantú, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da publicação deste edital e apresentar os seguintes documentos:

Original e cópia da Carteira de Identidade;
Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Original e cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Original e Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminais.
Cópia do Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, pré-requisitos mínimos constantes no Edital de Abertura nº 001/2025;
Cópia da Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo;
Cópia dos Títulos apresentados;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
PIS ou PASEP e data de cadastramento;
Exame admissional que comprove a aptidão física e mental para o cargo pretendido.
Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.

Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
Declaração de bens e valores, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art.32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual n. 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992;

1) CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 horas

Candidato(a)	Classificação
Viviane Silva de Camargo	27º

Altamira do Paraná, 08 de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:1E1D77F4

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 100/2025 DE 26/09/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$206.000,00 (duzentos e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
70 - 3.1.90.11.00.00 1040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 89.000,00
73 - 3.1.91.13.00.00 1040 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
176 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Total Suplementação: 206.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - 7.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento 94.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo 105.000,00
Total da Receita: 206.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BEEEAE2C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 96/2025 DE 26/09/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
64 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 51.000,00
66 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
71 - 3.1.90.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
101 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
219 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
Total Suplementação: 99.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
59 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
70 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 88.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL
214 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
Total Redução: 99.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2D5B80D4

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 97/2025 DE 26/09/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
14 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
26 - 3.1.90.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.500,00
03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
41 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
42 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
65 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
193 - 3.1.90.94.00.00 1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
233 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
233 - 3.1.91.13.00.00 31934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
348 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
355 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
Total Suplementação: 40.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
Redução
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
55 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 39.500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
264 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
Total Redução: 40.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:135C3246

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 98/2025 DE 26/09/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.306.0014.2.038 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Ensino Fundamental
99 - 3.3.90.32.00.00 31118 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
231 - 3.1.90.11.00.00 33934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.100,00
236 - 3.3.90.36.00.00 2837 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 700,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
268 - 3.3.90.30.00.00 2798 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
271 - 3.3.90.39.00.00 2837 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
Total Suplementação: 23.300,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o

Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:40D672F3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 99/2025 DE 26/09/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
47 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
60 - 3.1.90.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
62 - 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.000,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
72 - 3.1.90.94.00.00 1103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
380 - 3.1.90.94.00.00 1103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
115 - 3.3.90.36.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 16.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
199 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 10.000,00
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
494
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
227 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00
Total Suplementação: 57.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
55 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
59 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.500,00
Redução
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
70 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
114 - 3.3.90.33.00.00 1103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 16.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
210 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
07.002.10.301.0021.2.063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL
214 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
223 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
Total Redução: 57.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:CC23E0CD

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 3/2025 DE 29/08/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Previdência de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 797/2025 de 28/08/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do
Município, no valor de R$1.882.491,21 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa e um reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12 IPASMAP
12.001 IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ
12.001.09.272.0001.2.100 Manter o Fundo de Previdência Municipal
13 - 3.1.90.01.00.00 2040 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS 1.428.364,41
14 - 3.1.90.03.00.00 2040 PENSÕES 454.126,80
Total Suplementação: 1.882.491,21

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
12 IPASMAP
12.001 IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ
12.001.04.122.0001.2.100 Manter o Fundo de Previdência Municipal
1 - 3.1.90.01.00.00 2040 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS 1.428.364,41
2 - 3.1.90.03.00.00 2040 PENSÕES 454.126,80
Total Redução: 1.882.491,21

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Previdência de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 29 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2FF8E837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
(Processo Administrativo nº 126/2025)

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**: **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o resultado do certame licitatório contido **INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025**, com início do recebimento dos credenciamentos **26/09/2025** sendo o critério de julgamento à **ordem de inscrição** dos credenciados., que tem como o **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia e Obstetrícia, por meio de credenciamento, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã/PR.** em atendimento a secretaria de saúde do município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Agente de Contratação do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame as empresas abaixo:

MEDICINA SIRENA LTDA, CNPJ n° 14.148.023/0001-52, credenciada. valor total de **R$ 100.800,00** (cem mil e oitocentos reais).

Caso a demanda aumente ou seja identificada a necessidade de ampliação da rede de credenciadas, novas empresas serão convocadas conforme as demandas da secretaria municipal de saúde.

As empresas julgadas habilitadas deveram iniciar a prestação de serviços, parceladamente e por item, de acordo com a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 08 de outubro de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:539CC869

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL
CONTRATO Nº 079/2024 – ID 3113
Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:
CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **75.475.038/0001-10**, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta cidade, representado neste ato por sua autoridade maior, o Marcos Marin, portador da RG nº 8.457.343-4 SSP/PR e CPF sob nº 044.142.109-17, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, Quadra 4 Lote 22, Centro, na cidade de Amaporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: **C. A. ARAÚJO TELEFONIA**, inscrita no CNPJ nº **06.116.225/0001-94**, com sede na Rua Eugênio Mella, nº 557, CEP 87.900-000, cidade de Loanda/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **Carlos Alberto Araújo**, portador do CPF nº **545.549.189-04** e RG nº **40.469.737 SSP/PR**, residente e domiciliado em Loanda/PR.
Considerando que o objeto do Contrato nº 079/2024 – ID 3113 consistiu na **contratação de empresa para locação mensal de 01 (uma) Central Telefônica PABX, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amaporã/PR**;
Considerando que houve o regular cumprimento e consequente encerramento do objeto contratado;
Resolvem, de comum acordo, com fundamento no artigo 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL**, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Fica rescindido, de forma amigável e bilateral, o Contrato nº 079/2024 – ID 3113, firmado em 09 de abril de 2024, em razão do cumprimento integral do objeto pactuado.
Parágrafo único: A contratada compromete-se a realizar a **retirada da estrutura instalada e dos cabeamentos internos dos ramais**, deixando o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação, sem ônus adicionais para o Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO
As partes declaram que não existem pendências financeiras, administrativas ou jurídicas oriundas do contrato ora rescindido, dando-se plena, geral e irrevogável quitação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente termo será publicado em órgão oficial, para que produza os efeitos legais, em observância ao artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.
E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Amaporã/PR, 07 de outubro de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS ALBERTO ARAÚJO
Representante Legal – C. A. Araújo Telefonia
Contratada

HEBERTON OLIVEIRA BONI SOUZA
Secretário Administrativo

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:4C350F21

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 195/2025

DECRETO N.º 195/2025

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O Prefeito de Amaporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o processo de aposentadoria voluntária integral, da servidora **MARIA GILDA DA SILVA SERRA**.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a partir de **08/10/2025**, a servidora **MARIA GILDA DA SILVA SERRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.098.330-7 e do CPF nº 749.065.779-20 servidora público municipal, ocupante do cargo de Educador Infantil e matricula 1139, residente e domiciliada na cidade de Amaporã–PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003 c/c art. 52-A da Lei Complementar 11/2024
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$ 7.607,30 (sete mil, seiscentos e sete reais e trinta centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã- Estado do Paraná, aos oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MARCO MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:610C5536

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 029/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 029/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 042/2025 de 11/09/2025.

Contratado: Gislaine Cristina Galletti de Oliveira
RG: 10.939.094-1
CPF: 078.140.339-18
CTPS: 0973211 – 003-0 PR
Cargo: ZELADORA
Salário: R$ 1.777,32
Data de Admissão: 08/10/2025
Carga Horária: 40 horas semanais
Período de duração: 6 meses
Regime: CLT
Lotação: Prefeitura de Amaporã

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:142647DE

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 10/2025

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA referente ao 2° quadrimestre/2025 do município de Amaporã.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Amaporã, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei municipal n° 169/06 de 19 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o **Relatório Detalhado do Quadrimestre**

Anterior – RDQA referente ao 2° quadrimestre/2025.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Amaporã, 26 de setembro de 2025.

ABMAEL MARTINS CARDOSO
Presidente do CMS

KARINA DE SOUZA DOS SANTOS LEHN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina de Souza Dos Santos Lehn
Código Identificador:B699DAE6

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 11/2025

Aprova o relatório para apresentação da Audiência Pública referente ao 2° Quadrimestre/2025 do município de Amaporã

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Amaporã, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n°8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, combinados com a Lei Municipal n° 169/2006 de 19 de setembro de 2006, após analisar o relatório apresentado,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o relatório do 2° Quadrimestre do ano de 2025 do município de Amaporã, referente as ações da saúde pública, para apresentação na Audiência Pública, a realizar-se no dia 29 de setembro de 2025, com início às 15H00, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Amaporã,26 de setembro de 2025.

ABMAEL MARTINS CARDOSO
Presidente do CMS

KARINA DE SOUZA DOS SANTOS LEHN
Secretária da Saúde de Amaporã

Publicado por:
Karina de Souza Dos Santos Lehn
Código Identificador:8C2C074B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2024. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 027/2024 DE 21/08/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício **Sr. Valdemar José Bosi,** Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 176.102.149-49 e Portador da Cédula de Identidade nº. 930.728-1 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Anahy, Estado do Paraná. **CONTRATADA:** A empresa **ACTCON TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no **CNP sob o nº 02.381.997/0001-00**, sediada na Rua Cristóvão Colombo, 45, Conj. 108, Bairro Cidade Nobre, CEP: 35.162-363, no município de Ipatinga, estado do Minas Gerais, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu Sócio proprietário o Sr. Willian João de Oliveira, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 542.577.356-00 e Portador da Cédula de Identidade nº. M386818 - SSP-MG. **OBJETO:** Contratação de solução de acessibilidade e inclusão educacional, dirigida ao Atendimento Educacional Especializado e focalizada na Educação Especial Inclusiva, devidamente acompanhada de garantias técnicas e didático-pedagógicas e composta por dois conjuntos de Tecnologia Assistiva, sendo o primeiro um Painel eletrônico com interfaces, acionadores e soluções sistêmicas e o segundo, um Dispositivo e sistema integrados para controle de interfaces eletrônicas. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, O PRAZO DA EXECUÇÃO previsto na Cláusula Sétima do contrato n°. 094/2024. A prorrogação trata exclusivamente dos itens que integram ao **Grupo de Fornecimento n° 2: Plataformas Educacionais Versão ENTERPRISE (itens 2.1.2 e 2.2.2)** e ao **Grupo de Fornecimento n° 3: Garantias Técnicas e Didático-Pedagógicas (item 3.1)**, constantes da planilha da Cláusula Primeira do contrato em epígrafe. O período da prorrogação fica compreendido entre 24/08/2025 à 24/08/2026.**PARÁGRAFO ÚNICO – DO VALOR DOS ITENS PRORROGADOS:** Os valores correspondentes aos itens ora prorrogados ficam aditados, nos termos da planilha abaixo, a qual passa a integrar este instrumento. Ficam excluídos os demais itens anteriormente constantes do contrato, não subsistindo ao Município quaisquer obrigações de pagamento em relação a eles. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em reajustar o valor contratado para o **Grupo n° 3 (Garantias Técnicas e Didático-Pedagógicas)** no percentual de **2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento)** de acordo com o Índice Geral dos Preços – Mercado (IGP-M) acumulado entre agosto de 2024 (mês da assinatura do contrato original), e julho de 2025 (último mês com índice cadastrado), passando o valor total referente ao **Grupo n° 3** de R$ 88.290,00 (oitenta e oito mil duzentos e noventa reais) para o valor de R$ 90.904,38 (noventa mil novecentos e quatro reais e trinta e oito centavos). **PARÁGRAFO ÚNICO – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** Em decorrência do presente aditamento, que contempla os itens prorrogados, nos termos da planilha, bem como a aplicação do reajuste pelo IGPM, o valor total do contrato passa a ser de **R$ 108.904,38 (cento e oito mil, novecentos e quatro reais e trinta e oito centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA– DO FORO:** As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Anahy-PR, 22 de agosto de 2025.

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:4798FAC7

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANAHY EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, torna público que às 09 horas do dia 21/10/2025, na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Pipa	01	R$ 764.833,33	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Anahy e na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Anahy, 08 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:DB8491F2

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 039/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos para a execução de serviço de manutenção corretiva no automóvel modelo UNO DRIVE, ano 2018, pertencente à frota do Município de Anahy – PR, incluindo a aquisição e instalação de motor novo, com fornecimento de peças e mão de obra técnica especializada, visando ao restabelecimento do pleno funcionamento do veículo e à continuidade dos serviços públicos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 039/2025, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	MICHEL & MARCELO FORTE LTDA CNPJ: 03.743.811/0001-70	R$ 13.563,00 (treze mil e quinhentos e sessenta e três reais).
VALOR TOTAL		**R$ 13.563,00 (treze mil e quinhentos e sessenta e três reais).**

Anahy-PR, 08 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:55CBB674

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.118/2025

Institui o REFIS – Programa de Recuperação Fiscal Municipal de Anahy para débitos vencidos a partir de 2019 até 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º Fica instituído o REFIS – Programa de Recuperação Fiscal de Anahy, com a finalidade de promover a regularização de créditos do município, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a impostos, taxas e contribuições de melhorias municipais sobre o cadastro imobiliário, referentes ao exercício de 2019 a 2025, constituídos em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º A opção pelo REFIS deverá ser formalizada até 10 de novembro de 2025, através da assinatura do Termo de Adesão junto ao Departamento de Finanças.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS de que trata esta lei somente será formalizada mediante cômputo de todos os débitos vencidos referentes aos exercícios de 2019 a 2025 em nome do contribuinte, registrados no Departamento de Finanças.

Art. 3º O valor devido pelo contribuinte, apurado em conformidade com o parágrafo único ao art. 2º, será reduzido pela supressão ou redução de juros e multas na forma de desconto, a ser concedido da seguinte forma:

I – desconto de 100% (cem por cento) sobre juros e multas para pagamento em parcela única, vencível até 30 de dezembro de 2025;
II – desconto de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multas para parcelamentos em até 3 (três) vezes, com vencimento da última parcela obrigatoriamente em 30 de dezembro de 2025.

Art. 4º No termo de adesão mencionado no art. 2º desta lei constará que o inadimplemento de qualquer das parcelas implicará no vencimento antecipado das demais parcelas vincendas, sujeito à execução judicial do valor total devido pelo contribuinte.

Art. 5º O REFIS não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Alvará de Funcionamento.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9DCFF932

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6996/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor comissionado Bruno Willian dos Santos, chefe de divisão, portador do RG. 12.814.965-1 /PR, lotado no Departamento de Ação Social, matrícula funcional nº 12106-1, 1/2 (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, sendo:

Data:	09 de outubro de 2025.
Destino:	Foz do Iguaçu - Pr
Objetivo:	Transportar (buscar) com o veículo FORD KA, placa BCD8C18, a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Anahy, Angelina Cleiciane Pertille que está participando da XV Conferência Estadual de Assistência Social (2025) realizada no período de 07 a 09 de outubro no Hotel Grand Carimã Resort.
Memorando nº	120/2025
Quant. de Diária:	1/2 (meia) diária

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3D7A13E0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6997/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Vanessa de Freitas Jacomel, portadora do RG. 13.137.992-7/PR, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, matrícula funcional nº 8699-3, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 05 de maio de 2023 a 04 de maio de 2024, que serão gozadas de: 06 à 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DFADB67E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.944 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do* ***Edital nº 001/2023****, homologado em 21 de fevereiro de 2024,*

R E S O L V E:

Art. 1º *- Nomear, a partir do dia 13 de outubro de 2025, a Sra.* ***ROGENIA ALVES*** *para exercer o cargo de* ***ASSISTENTE SOCIAL.***

Art. 2º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,*

Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A2B9DAF1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.945/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Decreto nº 10945/2025 de 08 de outubro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil quinhentos reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.302.0012.2.040.		Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
1379 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
07.002.04.122.0002.2.053.		Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini	
1380 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
1381 - 3.3.91.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.073.		Manter Parques, Praças e Jardins	
1287 - 3.3.90.37.00.00	03000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	6.750,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
1260 - 3.3.90.37.00.00	03000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.950,00
Total Suplementação:			**44.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:DCFC790B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.972 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº 19/2025-CMA)

LEI Nº. 3.972 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA altera os anexos I e II da Lei Municipal n.º 1.487 de 27 de Agosto de 2003 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Andirá – e as modificações introduzidas pelas Leis n.º 1.527/2005, nº 1.711/2007, nº 2.281/2011, nº 2.404/2013 e nº 2.629/2015, fixando nova remuneração aos cargos efetivos e em comissão, na ordem de 10% (dez por cento) de aumento real e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I e o Anexo II da Lei n.º 1.487 de 27 de Agosto de 2003 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Andirá – com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 1.527/2005, n.º 1.598/2006, n.º 1.711/2007, 2.281/2011, 2.404/2013 e 2.629/2015, fixando nova remuneração aos cargos efetivos e em comissão, na ordem de 10% (dez por cento) de aumento real.

Art. 2º As despesas com a execução dos vencimentos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, fixadas na Lei Orçamentária Anual – Poder Legislativo – para o Exercício de 2025.

Art. 3° Para todos os efeitos fica sendo parte integrante desta Lei o Impacto-Orçamentário previsto na LRF em anexo.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9450DF5D

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO:305/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 08/10/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E COLETES ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

EMPRESA VENCEDORA:
S.S ESTAMPARIA E COMERCIO LTDA, inscrito no **CNPJ:33.203.073/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 81.899,00** (oitenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5B0D1716

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA,** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 39.935.346/0002-06.

Com fundamento no art. 138, II da Lei 14.133/2021, extinção do contrato consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Andirá, 08.10.2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

FLAVIA CRISTINA DE SOUZA BORGES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EE5DEDDF

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Sergipe, n° 995, Andirá – PR, realizou-se Audiência Pública convocada pela Prefeitura Municipal de Andirá, com a finalidade de discutir áreas para possível aquisição pelo Município e adequações na legislação municipal quanto ao uso e ocupação do solo.
A sessão foi aberta pelo Senhor André Luiz Maluzi, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, que, após as formalidades de praxe, deu início à apresentação da pauta.
1. Apresentação de áreas para possível aquisição pelo Município de Andirá:
Área 1 – Matrícula n° 5.520, confrontante ao Jardim Planalto:
Foi apresentada aos presentes, por meio de mapas e fotografias, a área para possível aquisição em parceria com o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, para implantação de empreendimento habitacional de interesse social. Foram destacadas as características da área, como a proximidade com o perímetro urbano, a continuidade das ruas do Jardim Planalto e a existência de infraestrutura nas proximidades, incluindo pavimentação de acesso, rede de água, energia elétrica e iluminação pública. Após ampla discussão, a proposta foi submetida à votação por aclamação, sendo aprovada por unanimidade.
Área 2 – Antiga Setti Alimentos (Matrículas n° 2.230, 2.595 e 7.877):
Apresentada por meio de imagens aéreas e registros do local, ressaltando o grande potencial da área, localizada em ponto estratégico, com facilidade de acesso central e possibilidade de interligação de vias urbanas. Foram discutidas as alternativas de aproveitamento, tanto para implantação de empreendimentos habitacionais como para fins sociais, sendo a proposta debatida e aprovada por unanimidade pelos presentes.
Área 3 – Fazenda Ingazão, confrontante ao Aeroporto Municipal:
Apresentada como área de potencial para ampliação do Aeroporto Municipal, tendo em vista perspectivas de investimentos do Governo do Estado para expansão da pista de pouso e decolagem, permitindo maior capacidade operacional de aeronaves, ampliação do fluxo logístico e criação de novas oportunidades de investimentos. Foram ainda discutidas as possibilidades de melhorias no acesso e a importância estratégica do aeroporto para o desenvolvimento regional. Após os debates, a proposta também foi aprovada por unanimidade.
2. Adequação na legislação municipal sobre uso e ocupação do solo:
Foram apresentadas propostas de alteração das Leis Municipais n° 3.500/2021 e n° 3.503/2021, especificamente quanto ao Art. 94 e correlatos, destacando-se:
Recuos obrigatórios em edificações com mais de dois pavimentos (Art. 32 da Lei n° 3.500/2021):
A legislação vigente determina recuo lateral e de fundos equivalente ao maior valor entre 2,00 m ou H/8 (altura da edificação em metros dividida por oito). Após discussão, foi aprovada por unanimidade a alteração para recuo mínimo de 1,50 m, em substituição aos 2,00 m.
Áreas de recreação em edifícios residenciais:
A legislação exige área de recreação mínima de 6,00 m² por unidade habitacional. Após debate, foi aprovada por unanimidade a alteração, estabelecendo como regra uma área mínima de 30 m² de recreação equipada por empreendimento, independentemente do número de pavimentos ou unidades habitacionais, podendo estar localizada no térreo ou em qualquer outro pavimento.
Encerradas as discussões e aprovadas por unanimidade todas as deliberações, o Senhor André Luiz Maluzi agradeceu a presença de todos e encerrou a audiência.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada, lembrando que as demais assinaturas dos presentes, encontram-se no livro de presenças.
Posterior a publicação da ata, a Sra. Ruth Ramos Arnaud Sampaio Zamboni entrou em contato via aplicativo de mensagem solicitando a retificação da mesma, pois seu voto não era favorável a alteração ao art. 94 da lei nº 3503/2021.

Andirá – PR, 01 de Outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1B944673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES NO CURSO**:**

O PODER DAS COMISSÕES E A FORÇA DA TRANSPARÊNCIA: ESTRATÉGIAS LEGISLATIVAS PARA VEREADORES E SERVIDORES.

Fornecedor: Supra Cursos
Valor: R$ 17.430,00

Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 06 de Outubro de 2025

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:0FD5106D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 036/2025 que prevê a " **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup, armazenamento, processamento e transmissão de dados em nuvem, com disponibilidade de 02 (dois) terabyte de espaço virtual em servidor que garanta a segurança das informações e acesso remoto, permanente e ilimitado de forma rápida, também via web, através do software específico para este fim, garantindo a confiabilidade e proteção dos dados armazenados pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Prefeitura Municipal de Antonina."**, pela empresa **LLEVON INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 02.092.217/0001-02**, no valor de R$ 2.369,03 com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 08 de outubro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:76F1A11C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 034/2025 que prevê a " **Contratação de empresa para aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção para os veículos vinculados a da Secretaria Municipal de Educação e Esportes"**, pelas empresas **SEVEC VEÍCUOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 00.568.480/0001-91**, no valor de R$ 10.488,67, e **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 01.304.124/0001-23,** no valor de R$ 87.780,27 com base no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 8 de outubro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:E03C9F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 443/2025 - DEMITIR/EXONERAR, A PEDIDO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 443/2.025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob nº 6391/2025, de 02/10/2025,

Resolve:

Demitir/Exonerara(o) Servidor(a) a pedido **WLAUDEMIR MOLINARI DA SILVA,**do emprego público **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT, MATRICULA Nº1107**, considerando o Protocolo nº 6391/2025, , **em 03/10/2025.**

Declarar vago oemprego público **de AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT**,**no Quadro de Pessoal desta Prefeitura.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8B2EA774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 003/2025 - 4º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

4º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –

EDITAL 016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, Simone Medina Vincenço Chaves, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 03/2025, de 1º de setembro de 2025, Homologado através do Decreto nº 418/2025, de 24 de Setembro de 2025, que tratou do Processo Seletivo Simplificado para os empregos de Professor de Educação Física, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 5 e 8 do Edital nº 03/2025:

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
9º	Patrícia Fabiane dos Santos	**26**
10º	Nathan Nunes Berton	**26**

2. A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **10 de outubro de 2025, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Avenida Conde Matarazzo, 758- Penha.
3. A avaliação da documentação será realizada nos dias **10 de outubro de 2025**.
4. Os candidatos com inscrições duplicadas para a mesma função terão apenas uma das inscrições validadas após a entrega dos documentos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 0 de outubro de 2025.

SIMONE MEDINA VINCENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:577CDD6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PIL 035/2025

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 035/2025, processo administrativo nº 141/2025, e homologo-a para fins de contratação com a OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.540.929/0001-64, objetivando a apresentação do espetáculo teatral "Peripécias Circenses", a ser realizado no dia 11 de outubro de 2025, na Praça Ermelindo Lopes Barroso, em comemoração ao dia da criança.
O valor total estimado da contratação é de R$ 4.000,00(quatro mil reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00.Red: 1431 Desdobramento: 23-00
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-Pr.

Astorga, 08 de Outubro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:20AAD08E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 206/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A OBRA DO PARQUE URBANO DOS HIBISCUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

Considerando a necessidade de promover a preservação da biodiversidade no Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública e interesse social a obra do **PARQUE URBANO DOS HIBISCUS** a ser realizada no imóvel denominado Lote nº 04-REM (quatro "rem"), subdivisão do Lote nº 04 (quatro), com a área de 73.135,16 (setenta e três mil, cento e trinta e cinco vírgula dezesseis) metros quadrados situado na Gleba Patrimônio Astorga, no Município e Comarca de Astorga – Paraná, com limites e confrontações descritos na Matrícula nº 20.183, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Astorga-PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:73AF91E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia **10/10/2025 (sexta-feira) às 15h00,** na sala de reuniões do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizado na Rua Nove de Julho, nº 375, Centro, Astorga/PR.

PAUTAS:

Termo de Colaboração com a Casa da Acolhida Divina Providência;
Assuntos gerais.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5CF3F264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 088/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	15.909,94	07/10/2025
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	145.655,19	07/10/2025

Astorga, 08 de outubro de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BAD2FCA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.125/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **SYLVIA BATISTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 10.281.314-6 - SESP/PR e CPF n.º 074.854.439-92, nascida em 27/09/1989, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Domingos Beraldo nº 236, Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 002/2023**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações, a partir de 06 de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C0775F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.126/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º. - CONCEDER APOSENTADORIA, VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora **JOSENE CHRISTINA DOS SANTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, portadora da CI/RG nº. 3.623.925-5/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 918.052.799-04, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, nível 25-L, matrícula 1.580.

Art.2º. - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

Art.3º. - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 18.381,61 (dezoito mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), referente à competência setembro/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 06 (seis) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:82DD3406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 18/2025

CONVÊNIO Nº 18/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Balsa Nova**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º **76.105.527/0001-42**, com sede à **Av. Brasil, 665** nesta cidade de **Balsa Nova - Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Clever Aparecido Iavolski Poletto**, portador da cédula de identidade RG n.º 75233949 PR e do CPF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado no mesmo município, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R$ 800.000,00** em quatro parcelas de **R$ 200.000,00**, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de dezembro/2025, março, junho e setembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária n.º **2113**, elemento de despesa – **3.3.72.32.00.00**, Fontes: **303** e **1002**.
ANO 2026 – 12.001.10.302.0016.2123 – 3.3.72.32.00.00, Fontes: 303/1002

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de setembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Balsa Nova, 06 de outubro de 2025

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:50A612EB

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2025 - CHAMADA PÚBLICA 006/2025 - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR

EDITAL Nº 010/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 006/2025, homologado, pelo Decreto nº. 176/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação - Professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 12357/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 006/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **10/10/2025, às 08:30h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com os Processos n.º 23987/2025 da SMECE, a vaga é:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS	TURNO
Escola Rural Municipal Itambé	1	Tarde

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
102°	RAYSSA FONSECA	17466/2025
*103°	*JESSICA SEBASTIÃO DE LIMA BRESSAN	*16782/2025
*104°	*EDILAINE DUDA	*17287/2025
*105°	*LIZIANE REGLOSKI	*17719/2025

**Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o

candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 08 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:32DE2F2D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 028/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 028/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: AD TREINAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 028/2025 pelo período de 24/01/2026 até o dia 23/07/2026, referente a contratação de empresa especializada e habilitada para a prestação dos serviços de treinamento e capacitação com o curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que possuem atendimento direto em situações de suporte de vida, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 028/2025.

Balsa Nova, 07 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:BB64B4B4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA: ANDRESSA CAVALHEIROS RAMOS

OBJETO: Execução do Projeto Cultural "Categoria Operacionalização", contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI 14.399/2022) visando avaliar os projetos inscritos em todas as categorias do edital 001/2025.
VALOR: R$ 6.094,64 (seis mil e noventa e quatro reais, e sessenta e quatro centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.13.392.0011.2236 – 3.3.90.36.00.00
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 08 de abril de 2026.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Balsa Nova, 08 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6CFFB39B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 768/2025

PORTARIA N.º 768/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o contido no processo administrativo n.º 25541/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 dias a servidora **EMILY GRITTEN**, registrada na matrícula n.º 541782 ocupante do cargo de "Pss – Trab Em Educação - Pedagogo".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 02.10.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:1D343C19

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 27/2025

RESOLUÇÃO Nº 27/2025

Súmula: Aprovar a renovação da inscrição junto ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova – PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 218/1990, com alterações posteriores pelas Leis Municipais nº 617/2011 e nº 1397/2024, bem como demais dispositivos legais aplicáveis, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em **24 de setembro de 2025**, este colegiado:

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a renovação da inscrição do Instituto Purunã, inscrita no CNPJ sob o n º 26.672.566/0002-34, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova/PR. A unidade operacional localizada na Rua Dinarte de Almeida Garrett nº 1821 no Distrito de São Luiz do Purunã na Cidade de Balsa Nova/PR, conforme a tipificação "Atendimento – serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais", com validade de até 02 (dois) anos.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 24 de setembro de 2025.

Balsa Nova, 08 de outubro de 2025.

ANAILCE DA SILVA OLIVEIRA
Presidente | CMDCA
(Resolução nº 001/2025)

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretaria Executiva | CMDCA
(Decreto nº 137/2025)

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DFF1CBB4

GABINETE
LEI Nº 1460/2025

LEI Nº 1460/2025

Súmula: *"Dá a denominação de "Alexandre Wubleski" para via pública na localidade denominada Rodeio Rio Verde, Município de Balsa Nova/PR."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica denominada de "Estrada Alexandre Wubleski" a via pública que no ponto de coordenadas 639451,63 m E e 7170788,61m S e termina no ponto de coordenadas 642239,00m E e 7170015,00 m S, situada na localidade denominada Rodeio Rio Verde, Município de Balsa Nova/PR.

Art.2º Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação nos locais.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:7E90DCCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 29/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.

CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.
DA REGIONALIDADE
Art. 43. Para efeitos desta Lei, considera-se:
I - LOCAL OU MUNICIPAL: O LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 1.332.777,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 22/10/2025 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 22/10/2025 ÀS 07:59:00;
DISPUTA: DIA 22/10/2025 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.

BARBOSA FERRAZ –PR, 8 de Outubro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:14A3744D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA, CNPJ: 12.706.470/0001-54.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 29/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES E LEMBRANCINHAS PARA USO EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 56.480,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 08 de Outubro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8B3CB081

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 62/2025.

DECRETO Nº 62/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a desvinculação de receita da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, do Município de BARBOSA FERRAZ/Paraná, em conformidade com o *caput* do artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com redação dada pela Emenda Constitucional n° 132 de 2023, e, parágrafo único do mesmo dispositivo legal incluído pela Emenda Constitucional n° 93/2016, e, dá outras providências.

O **PREFEITO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n° 11/2016, emitida pelo Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a redação dada pela Emenda Constitucional n° 132/2023 ao *caput* do artigo 76-B do ADCT, qual seja: "São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes"; e

CONSIDERANDO o teor do parágrafo único do artigo 76-B do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional n° 93/2016, destaca-se: "Parágrafoúnico.Excetuam-se da desvinculação de que trata o *caput*:I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;e IV - fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município;

DECRETA:

Art. 1°. Fica desvinculado, até 31 de dezembro de 2026, 30% (trinta por cento) da receita municipal decorrente da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) do Município de BARBOSA FERRAZ/Paraná.

Parágrafo único. A desvinculação de que trata o *caput* deste artigo abrange seus adicionais e respectivos acréscimos legais.

Art. 2°. Excetuam-se da desvinculação de que trata o presente decreto:
I – recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II – receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
III – transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;e

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ-Pr., 08 de outubro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:1CE05BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 15/10/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA O ATENDIMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA MUICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital da Dispensa Eletrônica.
Valor Total: R$ 53.972,88 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 10/10/2025 às 08h50min do dia 15/10/2025.
Início da sessão de disputa de preços: das 09h00min às 15h00min do dia 15/10/2025.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 10/2025, com detalhes da Dispensa Eletrônica estará à disposição dos interessados a partir do dia 09/10/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 09/10/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:A8A32BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO Nº 38/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO Nº 38/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.
O Município de Barra do Jacaré, torna público a seguinte retificação e reaviso do edital Pregão nº 38/2025 na forma eletrônica, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS**, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$189.319,92 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Noventa e Dois Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRÔNICO, estão anexados no processo.
Cuja a alterações está a seguir elencada:
ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ONDE SE LÊ:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS

LEIA-SE:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS

As demais informações seguem sem alterações.

Barra do Jacaré/PR, 08/10/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:C968AB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0191/2025

DECRETO Nº 0191/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Art. 32 e Art. 36 da Lei Municipal 386/2011; e

CONSIDERANDO, a Avaliação do Estágio Probatório da Comissão de Avaliação Funcional instituída pela portaria 0186/2024, resolve:

DECLARAR
Art. 1º: Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	CPF
9896	DAIANA FERREIRA FISS	074.xxx.xxx-92

Art. 2º: O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 06 de Outubro de 2025,revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:1A16E49B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 122/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA
Valor.....: R$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais)
Vigência...: Início: 08/10/2025 Término: 07/10/2026
Licitação..: Dispensa Nº.: DL6/2025
Recursos...: Dotação: 38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
22 - 1 . 2002 . 3 . 92 . 12 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL COM VALIDAÇÃO AVANÇADA EV+ S/MIME PARA OS SERVIDORES WEB E DE E-MAIL ONDE ESTÁ HOSPEDADO O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 08/10/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1ECD1962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 123/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA
Valor.....: R$ 122.940,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos e quarenta reais)
Vigência...: Início: 08/10/2025 Término: 07/10/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR81/2025
Recursos...: Dotação:
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
35 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 08/10/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D9B28129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.908/0001-19, com sede na Avenida Dalzotto, 1.711, Centro, CEP 85.225-000, por intermédio da Agente de Contratação, Josilene Bueno de Oliveira, designada pela Portaria nº 06, de 16 de janeiro de 2025, torna público que realizará Contratação Direta, com critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, com dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta, no Termo de Referência e Anexo I Modelo da Proposta, que faz parte integrante, objetivando obter a melhor proposta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:
Data Limite para recebimento de proposta e documentação, considerado o horário de Brasília-DF:

Meio físico: 10/10/2025, às 17:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Dalzotto, 1.711, centro.

Meio eletrônico, por e-mail: 10/10/2025, às 23:59 horas, no seguinte endereço: licitacao@cmboaventura.pr.gov.br

Os Documentos relativos a esta contratação direta, e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, através do endereço eletrônico http://www.camara@cmboaventura.pr.gov.br
OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFÍCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PARANÁ

Boa Ventura de São Roque, em 07 de outubro de 2025.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:17BAF8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025
Pregão Nº 30/2025

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA XPARTS COMERCIO EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 20,996.00 (Vinte Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 03/10/2025 a 03/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ELAINE CRISTINA FERREIRA COELHO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:211C3AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025
Pregão Nº 30/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 5,838.43 (Cinco Mil e Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/10/2025 a 06/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SILVIA CRISTINA DE SOUZA DIAS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:88558A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025
Pregão Nº 30/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DRI OFFICE LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4,300.00 (Quatro Mil e Trezentos Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/10/2025 a 06/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:126839DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025
Pregão Nº 30/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA 61.895.489 LEANDRO JOSE PINTO.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 8,639.00 (Oito Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/10/2025 a 06/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LEANDRO JOSE PINTO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:167F3FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025
Pregão Nº 30/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PERFLEX MÓVEIS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 5,934.00 (Cinco Mil e Novecentos e Trinta e Quatro Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/10/2025 a 06/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***PATRICIA DE MORAES HINZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:4A0BEFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025
Pregão Nº 30/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA A CASA DA INFORMATICA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 91.00 (Noventa e Um Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/10/2025 a 06/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***TIAGO ANTONIO GOMES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:F93A721A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025
Pregão Nº 30/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA 60.845.283 JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4,391.84 (Quatro Mil e Trezentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/10/2025 a 06/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:2A93A00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2025

DECRETO Nº 186/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
NOMEAR: Decreto Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Boa Ventura de São Roque – PR.

Representantes Governamentais
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elaine Correia
Suplente: Eloisa Leite Zaluski

Representantes do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)
Titular: Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho
Suplente: Michelle Silva Cabral – **Presidente**

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Amanda Terra
Suplente: Adriana Jack

Representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social
Titular: Gislaine Kelner
Suplente: Rosana Dalzotto Gasparetto

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Patrícia Gloden Godois
Suplente: Rozana Kenear

Membros não Governamentais
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Tereza de Chaves Toebe
Suplente: Jessica Aparecida Roth de Castilho

Representantes da Marcha Mundial de Mulheres e APP Sindicato
Titular: Elizabethe Walhbrinck Jauer
Titular: Suplente: Ivane Zin

Representantes da Igreja Católica
Titular: Suzana Mendes dos Santos – Vice- Presidente
Suplente: Aliene Salete Bertoncello lambrecht

Representantes da APAE
Titular: Andreza Cristina Krautzuck
Suplente: Aline Opuskevicz

Representantes da Pastoral da Criança
Titular: Rosane de Fatima Pereira
Suplente: Jaqueline de Morais

Revogadas as disposições em contrário ao decreto de nº 161/2025 este Decreto passa a vigorar a partir da data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:15C933AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2025

DECRETO Nº 187/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Silmara dos Santos Hoffmann, portador do cadastro de pessoa física nº 089.***.51*-33, Matricula 418090, nomeada na data de 09/10/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Educacional, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 08 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:DC0B840F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188/2025

DECRETO Nº 188/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
NOMEAR: A Senhora Maiara da Silva, portador do cadastro de pessoa física nº 102.***.49*-21, Matricula 418091, nomeada na data de 09/10/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Educacional, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 08 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:8D71A44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189/2025

DECRETO Nº 189/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Camila Vitória Sass, portador do cadastro de pessoa física nº 800.***.40*-04, Matricula 418092, nomeada na data de 09/10/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Educacional, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 08 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:F2EECB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190/2025

DECRETO Nº 190/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Jaquieli Egler, portador do cadastro de pessoa física nº 081.***.17*-92, Matricula 418093, nomeada na data de 09/10/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Educacional, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 08 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:77BDDC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 320/2025

PORTARIA 320/2025

Súmula: Nomeia o Conselho Gestor da Unidade de Conservação Cachoeirinha do Município de Boa Ventura de São Roque.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1° - Os abaixo relacionados para compor o **Conselho Gestor** da Unidade de Conservação Ambiental – Estação Ecológica Municipal Cachoeirinha.
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
Fabiana Forekevicz – Titular **(Presidente);**
Leandro Ribeiro Glöeden - Suplente **(Vice Presidente).**
Vera Lucia de Almeida – **(Secretária executiva).**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.
Gilson Ferreira de Assis – Titular
Itamar José de Campos – Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Artidor José Delci Soares - Titular
Ronaldo Fogaça – Suplente.

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE CACHOEIRINHA / CANADIAN.
Valdomiro Sacramento - Titular
Serli Rodrigues do Sacramento - Suplente.

REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS VEREADORES.
Jandir José Teixeira – Titular
Renilson Pires da Silva - Suplente.

REPRESENTANTE DA SCERETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO.

Vilsinei Bernardino de Ramos
José Rodrigues de Quadros

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
Beatriz Fornari - Titular
Andreia Serbai de Souza – Suplente.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS.
Rozana Kenear – Titular;
Eliane de Souza Santin - Suplente

REPRESENTANTE DA SAÚDE
Cleide Batista Werner – Titular
Aricléia Balbinotti - Suplente

REPRESENTANTE DA PESQUISA.
Cláudia Golec Fialek - Titular
Adriana Juraszek Paiter - Titular
Fernanda Golec Ribeiro - Suplente
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:EB839EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2025

PORTARIA Nº 321/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Lucia de Campos Kloster**,** matricula de Nº 372-1 nomeado através da Portaria 764/2004 para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e Reenquadrada pela Portaria 40/2007 para o Cargo de Serviços Gerais, 20 (dez) dias de férias relativas ao período 01/03/2024 á 28/02/2025 que serão fruídos de 22/09/2025 a 11/10/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 22/09/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de Outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:82300DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº322/2025

PORTARIA Nº322/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

CONCEDER: A Bruna Caetano Orizio**,** matrícula 417829 nomeada através do contrato Nº 10/2023 para exercer o cargo de Engenheiro Civil, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a partir de 06 de outubro de 2025. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 06 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque 08 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:39513DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2025

PORTARIA Nº 323/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNA: O Servidor Gelson Adalberto Schuwab, Matricula de Nº 725-1 nomeado através da Portaria nº 070/2.009 para exercer o cargo de Motorista, a partir de 08 de outubro de 2025 para exercer o cargo de Agente Politico de Secretário de Administração na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque. Com plena anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:47ACFA9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 EDITAL Nº 37/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025
Edital nº 37/2025
Data: 08/10/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

CONSIDERANDO o Memorando Interno 371/2025 da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do pleno funcionamento do Hospital Municipal São José que não pode sofrer com a paralisação dos serviços essenciais,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo nº. 02/2025, conforme Edital de Abertura nº. 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 08/2025, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
211	Marlene Pires	28/05/1984	75,00	32º
156	Aline Bethanea dos Santos	30/08/1994	72,00	33º

Art. 2º. Ficam convocada as candidatas acima descritas para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.
Art. 3º. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 01/2025**.
Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:ABC5F50B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 036/2025

PORTARIA N.º 036/2025

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 27, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 003/2013 resolve:
Considerando a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 018/2025, protocolado sob n.º 504-2025, em 02 de outubro do corrente apresentada pelo Presidente desta Câmara Municipal, CARLOS RODRIGO ISRAEL, para concessão de diária referente ao deslocamento a ser realizado no dia 09 de outubro do corrente, com destino à cidade de Curitiba/Paraná, com a finalidade de cumprimento de agenda parlamentar no gabinete do Deputado Estadual Denian Couto com o objetivo de verificar sobre as verbas a serem destinadas e alinhamentos futuros de novos investimentos no município.
Considerando que a participação tem caráter institucional e atende ao princípio da eficiência na administração pública, justificando-se plenamente a concessão da diária solicitada;
AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 01 (uma) diária conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 08 de outubro de 2025.

ROSANGELA DE LIMA ANDREATTA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:C749F982

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 037/2025

PORTARIA N.º 037/2025

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 27, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 003/2013 resolve:
Considerando a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 019/2025, protocolado sob n.º 529-2025, em 02 de outubro do corrente apresentada pelo Presidente desta Câmara Municipal, CARLOS RODRIGO ISRAEL, para concessão de diária referente ao deslocamento a ser realizado no dia 10 de outubro do corrente, com destino à cidade de Curitiba/Paraná, com a finalidade de cumprimento de agenda parlamentar no gabinete do Deputado Estadual Gilson de Souza com o objetivo de tratar de assuntos relacionados a liberação de verbas de emendas para município de Bocaiúva do Sul.
Considerando que a participação tem caráter institucional e atende ao princípio da eficiência na administração pública, justificando-se plenamente a concessão da diária solicitada;
AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 01 (uma) diária conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 08 de outubro de 2025.

ROSANGELA DE LIMA ANDREATTA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:0B7FE76E

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 038/2025

PORTARIA N.º 038/2025

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 27, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 003/2013 resolve:
Considerando a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 020/2025, protocolado sob n.º 530-2025, em 02 de outubro do corrente apresentada pelo Presidente desta Câmara Municipal, CARLOS RODRIGO ISRAEL, para concessão de diária referente ao deslocamento a ser realizado no dia 13 de outubro do corrente, com destino à cidade de Curitiba/Paraná, com a finalidade de cumprimento de agenda parlamentar no gabinete do Diretor Presidente da SANEPAR Wilson Bley Lipski com o objetivo de acompanhar o processo das questões prioritárias relacionadas ao abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, bem como à ampliação e melhoria dos serviços de saneamento básico no município.
Considerando que a participação tem caráter institucional e atende ao princípio da eficiência na administração pública, justificando-se plenamente a concessão da diária solicitada;
AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 01 (uma) diária conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 08 de outubro de 2025.

_____
ROSANGELA DE LIMA ANDREATTA

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:459964F2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 93/2025

PORTARIA Nº 93/2025

Cria Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo nº 008/2025 e nomeia seus membros no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n. 08/2025, que disciplina sobre a instauração de Processo Seletivo Simplificado – PSS no âmbito do Município de Bocaiúva do Sul/PR,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Organização de Processo Seletivo Simplificado – PSS n. 08/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Ficarão designados para compor a Comissão para Avaliação:

Presidente
Nome: Cesar Manuel Espíndola
Matrícula: 21300

Membros:
Nome: Márcia Julia Alberti
Matrícula: 1040
Nome: Eneida Aparecida de Sá Mauricio
Matrícula: 957
Nome: Eliete Maria Biora Carron
Matrícula: 5509

Art. 3º. Ficarão designados para compor a Comissão para avaliação e emissão de pareceres atinentes aos recursos:

Presidente
Nome: Cesar Manuel Espíndola
Matrícula: 21300

Membros:
Nome: Márcia Julia Alberti
Matrícula: 1040
Nome: Eneida Aparecida de Sá Mauricio
Matrícula: 957
Nome: Eliete Maria Biora Carron
Matrícula: 5509

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul/PR, 08 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:ECBDE6B8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 229 E 230/2025 - INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
CONTRATO 229/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATADO: MELISSA DE CASTRO TAVARES
CPF:XXX.577.XXX-78
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO 230/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATADO: JULIANA COSTA BARRABARRA DA SILVA
CPF: XXX.818.XXX-40
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/10/2025 A 08/10/2027

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A11A9A73

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 231/2025 - DISPENSA Nº 52/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, POR MEIO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS), MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS (TINTA, MASTER, TONER, REVELADOR, CILINDRO, E FUSOR), SEM FORNECIMENTO DE PAPEL, DESTINADOS A IMPRESSÃO E REPROGRAFIA DE DOCUMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADO: INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 04.192.385/0001-97
VALOR:R$ 179.730,00(Cento e setenta e nove mil setecentos e trinta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/10/2025 a 08/01/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FF4662FC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 46/2025

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	46/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	08/10/2025
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) SMP COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.973.832/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.938.977,00 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais).
2) SOUZA E SILVA AUTO MECANICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.030.046/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R$ 406.185,20 (quatrocentos e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Bocaiúva do Sul, 08 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AAF2528D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº52/2025

Eu João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 52/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de INTERATIVA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.192.385/0001-97, no valor total de R$ 179.730,00(cento e setenta e nove mil, setecentos e trinta reais), referente a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, POR MEIO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS), MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS (TINTA, MASTER, TONER, REVELADOR, CILINDRO, E FUSOR), SEM FORNECIMENTO DE PAPEL, DESTINADOS A IMPRESSÃO E REPROGRAFIA DE DOCUMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 08 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D46C7BFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1365/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UMA ÁREA DE TERRA COM 6.852,82m², COMPONENTES DO LOTE N° 01-F, REMANESCENTE DO LOTE N° 01 – PARCELA 01 DA GLEBA N° 03, DO IMÓVEL FLORES E CONCEIÇÃO, LOCALIZADO NA LINHA SERTANEJA, DE PROPRIEDADE DOS SRS. ABIMAEL JECTAN MASSOCATO, CPF 020.481.019-17, e ALZIRA PINNO, CPF Nº 041.696.639-00.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais que lhe são conferidos nos termos do inciso XII do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de 06 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial, uma área de terra com 6.852,82m² (Seis mil, oitocentos e cinquenta e dois metros, e oitenta e dois centímetros quadrados), componentes do lote n° 01-F, remanescente do lote n° 01 – Parcela 01 da gleba n° 03, do Imóvel Flores e Conceição, Conforme Planta e Memorial Descritivo, que integram este Decreto, com as seguintes confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
Nordeste: Confronta com Estrada Municipal que o separa dos Lotes urbanos 10, 09, 08 e 07 da Quadra 43.
Sudeste: Confronta com o Lote 01 – Parcela 01, remanescente desta subdivisão.
Sudoeste: Confronta com o Lote 01 – Parcela 01, remanescente desta subdivisão.
Noroeste: Confronta com o Lote 01 – Parcela 01, remanescente desta subdivisão.

DADOS DO PERÍMETRO

De	Para	Azimute	Distância (m)	Obs.:
ZVWX-M-0197	M044	136°09'17"	2,24	*Estrada Municipal*
M044	DDK-V-3953	136°09'17"	47,82	" "
DDK-V-3953	MAB01	131°43'55"	5,67	" "
MAB01	MAB02	240°29'06"	134,41	
MAB02	MAB03	330°32'51"	54,00	
MAB03	ZVWX-M-0197	60°32'51"	120,13	

Conforme matricula do n° 18.585 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Barracão, de propriedade do Sr. ABIMAEL JECTAN MASSOCATO, CPF 020.481.019-17, e ALZIRA PINNO, CPF Nº 041.696.639-00.
Art. 2° - A presente declaração de utilidade Pública, destina-se para implantação de programa habitacional.

Art. 3° - As despesas correntes da execução do presente Decreto, correrão por conta da Seguinte dotação Orçamentária:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa 246 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários

Art. 4° - Fica declarada de caráter urgente à desapropriação, para efeito de emissão de posse da área.

Art. 5° - Renovadas as disposições em contrário, entretanto o presente Decreto em vigor na data de sua Publicação.

Bom Jesus do Sul, 08 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EAC9BD33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.707, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), na Fonte de Recursos: 894, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**Depto de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente**		
10.01	**Div. Fom. Agri Pec e Meio Amb.**		
20.606.0013.1.011	**Aquis. de Veículos Maquinas e Equip Agrícola e Pecuária**		
4.4.90.52	Equip e Mat Permanente	894	477.500,00
TOTAL			**477.500,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2419.99.01.06 (217)	Convênio MAPA 941935 - Maquina Agrícola - Retroescavadeira	894	477.500,00
	TOTAL		**477.500,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BF5239FC

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.754, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula. Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE BOM SUCESSO DO SUL – ACEBSS, CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LENÇO BRANCO – CTG LENÇO BRANCO, ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF DA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ HELENA, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ NELI e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO DO SUL, para realização da 18ª Festa do Leitão Desossado na Grelha e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica, para realização da 18ª Festa do Leitão Desossado na Grelha, com:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE BOM SUCESSO DO SUL – ACEBSS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.564.276/0001-90;

CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LENÇO BRANCO – CTG LENÇO BRANCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.870.835/0001-31;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF DA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ HELENA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.526.915/0001-14;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ NELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.942.534/0001-08; e

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.418.594/0001-06.

Art. 2º Caberá às Conveniadas, em gestão compartilhada, o planejamento, a execução, operacionalização e administração da 18ª Festa do Leitão Desossado na Grelha, a se realizar no dia 07 de dezembro de 2025.

Art. 3° O Município disponibilizará a implementação e manutenção de toda a infraestrutura física necessária, compreendida pelo Centro de Eventos Jordan Munaretto, para as Conveniadas, áreas internas e externas, bem como através da parte cultural, disponibilizando eventos de entretenimento.

Art. 4º Eventuais lucros advindos da realização do evento serão rateados em igual proporção entre as entidades e o Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria ou suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 08 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5CEBF270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONTINUIDADE DO CREDENCIAMENTO Nº 30/2025

ATA DE CONTINUIDADE DO CREDENCIAMENTO Nº 30/2025

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às **09h00min**, nas dependências do **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey**, Estado do Paraná, reuniu-se a equipe responsável pelo processo de **Credenciamento nº 30/2025**, sob a condução do **Agente de Contratação, Sr. Daniel Cruz Bartoski**, com acompanhamento do **Assessor Jurídico, Dr. Silvio Retka**, para dar **continuidade aos trabalhos** iniciados em sessão pública no dia **07 de outubro de 2025**, cuja finalidade é a **seleção, por meio de chamamento público, de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos e projetos executivos destinados à pavimentação de um trecho de 30 (trinta) quilômetros no Município de Braganey.**

I – HISTÓRICO DA SESSÃO ANTERIOR

Na sessão do dia **07 de outubro de 2025**, realizada na **Câmara Municipal de Braganey** e transmitida **ao vivo pela página oficial do Município**, foram sorteadas as empresas **E DS DOS SANTOS**, **MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** e **GESTÃO TÉCNICA PLANEJAMENTO URBANO LTDA**, com a seguinte ordem de classificação:

1º E DS DOS SANTOS, 2º MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e 3º GESTÃO TÉCNICA PLANEJAMENTO URBANO LTDA.

Durante a fase de habilitação, a empresa **E DS DOS SANTOS** foi considerada **inabilitada** por ausência do RG e CPF dos sócios, conforme exigido em edital.
A empresa **MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou toda a documentação exigida, exceto a **Certidão Negativa do FGTS**, que se encontrava vencida, sendo concedido prazo de regularização com base no **art. 64, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.
A empresa **GESTÃO TÉCNICA PLANEJAMENTO URBANO LTDA** deixou de apresentar a **declaração de equipe técnica** e anexou **certidão de falência vencida**, motivo pelo qual também foi notificada para regularização.

II – NOTIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL
No dia **08 de outubro de 2025**, a **empresa MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 31.172.314/0001-03**, foi **formalmente notificada** pelo Departamento de Licitações do Município de Braganey para apresentação da **certidão de regularidade do FGTS atualizada**, em atendimento ao disposto no **art. 64, II, da Lei nº 14.133/2021**.
A empresa **atendeu prontamente à notificação**, apresentando **no mesmo dia** a **certidão de regularidade vigente e válida**, dentro do prazo concedido e em conformidade com as exigências editalícia.
Após análise pela equipe técnica e jurídica, **verificou-se a plena regularidade da documentação**, não havendo mais pendências a sanar.

III – RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO
Considerando o cumprimento tempestivo da exigência documental e a regularidade de todos os demais requisitos previstos em edital, **a empresa MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA foi declarada HABILITADA e CREDENCIADA** no âmbito do **Credenciamento nº 30/2025**.
As demais empresas, **E DS DOS SANTOS** e **GESTÃO TÉCNICA PLANEJAMENTO URBANO LTDA**, permanecem **inabilitadas**, conforme fundamentos constantes na ata da sessão anterior.

IV – ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi **encerrada às 10h15min**, sendo esta ata lavrada e assinada para fins de registro e publicidade dos atos administrativos, em observância aos princípios da **legalidade, transparência, publicidade e eficiência**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

Braganey – PR, 08 de outubro de 2025.

Agente de Contratação:
DANIEL CRUZ BARTOSKI

Assessor Jurídico:
DR. SILVIO RETKA –
OAB/PR nº 57292

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:D970F88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
Processo de Inexigibilidade nº 026/2025
Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às **16h00min**, nas dependências da **Câmara Municipal de Braganey**, Estado do Paraná, realizou-se a sessão pública referente ao **Credenciamento nº 04/2025**, vinculado ao **Processo de Inexigibilidade nº 026/2025**, tendo por objeto o **credenciamento de unidade hospitalar para prestação de serviços de atendimento ambulatorial, urgência e emergência, com funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados**, destinados ao atendimento de pacientes do **Município de Braganey**.
A sessão foi conduzida pelo **Agente de Contratação, Sr. Daniel Cruz Bartoski**, com acompanhamento do **Assessor Jurídico do Departamento de Licitações, Dr. Silvio Retka**, conforme designações administrativas vigentes. O ato foi realizado de forma **presencial** e **transmitido ao vivo pela página oficial da Prefeitura Municipal de Braganey**, garantindo ampla publicidade e transparência, nos termos do **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

I – EMPRESA PARTICIPANTE
Conforme registro do processo, **apenas uma instituição apresentou manifestação de interesse** e protocolou os documentos de habilitação para o referido credenciamento, sendo esta:

• **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS ECLEA WOLF / HOSPITAL SANTA SIMONE**
CNPJ nº 75.538.389/0001-22

II – ANÁLISE DOCUMENTAL (FASE DE HABILITAÇÃO)
Na fase de **habilitação**, foram analisados todos os documentos apresentados pela instituição hospitalar conforme as exigências estabelecidas no edital de chamamento.
Durante a verificação da documentação, constatou-se que a **Declaração de Falência e Recuperação Judicial apresentada não pertencia à comarca de registro da empresa**, o que compromete a comprovação de sua regularidade jurídica e fiscal junto à localidade correta, conforme determinação editalícia e em observância ao **art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.
Diante da inconsistência constatada, a instituição foi considerada **inabilitada** por não atender plenamente às exigências formais do edital.

III – RESULTADO FINAL
Tendo em vista que **apenas uma instituição participou do certame** e que a mesma foi **inabilitada** na fase de habilitação, o **Credenciamento nº 04/2025** foi **declarado fracassado**, em razão da **ausência de instituição hospitalar habilitada** a celebrar o termo de credenciamento para a prestação dos serviços objeto do processo.

IV – ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi **encerrada às 16h20min**, sendo esta **ata lavrada, lida e aprovada**, para fins de registro, publicidade e arquivamento nos autos do **Processo de Inexigibilidade nº 026/2025**, em conformidade com os princípios da **legalidade, isonomia, publicidade e eficiência**, estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**.

Braganey – PR, 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:759AC536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025 – MUNICÍPIO DE BRAGANEY

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Credenciamento nº 04/2025
Processo de Inexigibilidade nº 026/2025 – Município de Braganey
Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às **09h00min**, nas dependências do **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey**, Estado do Paraná, reuniram-se o **Agente de Contratação, Sr. Daniel Cruz Bartoski**, e o **Assessor Jurídico, Dr. Silvio Retka**, a fim de proceder à **análise e julgamento do recurso administrativo interposto pela Associação Hospital de Clínicas Eclea Wolf / Hospital Santa Simone**, inscrita no **CNPJ nº 75.538.389/0001-22**, referente ao **Credenciamento nº 04/2025**, vinculado ao **Processo de Inexigibilidade nº 026/2025**.
I – HISTÓRICO DO PROCESSO
O presente credenciamento tem por objeto a **contratação de unidade hospitalar para prestação de serviços de atendimento ambulatorial, urgência e emergência, com funcionamento ininterrupto de 24 horas**, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, para atendimento dos pacientes do Município de Braganey.

Durante a sessão pública realizada em **08 de outubro de 2025**, na Câmara Municipal de Braganey, foi analisada a documentação apresentada pela **Associação Hospital de Clínicas Eclea Wolf**, ocasião em que a empresa foi considerada **inabilitada**, sob o fundamento de que a **Certidão de Falência e Concordata** havia sido **emitida por cartório distribuidor de comarca diversa do domicílio jurisdicional da instituição**, motivo pelo qual o credenciamento fora declarado **fracassado**.

II – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em tempo hábil e conforme o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**, a **Associação Hospital de Clínicas Eclea Wolf** apresentou **recurso administrativo** dirigido ao Setor de Licitações da Prefeitura de Braganey, protocolado no mesmo dia **08/10/2025**, expondo, em síntese, o seguinte:

• Que a **Certidão de Falência** apresentada foi emitida **corretamente pela Comarca de Cascavel/PR**, por ser esta **a comarca competente** para as matérias cíveis empresariais que envolvem falência, recuperação judicial e extrajudicial;
• Que a competência da Comarca de Cascavel está **expressamente prevista na Resolução nº 426/2024 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em seu **artigo 91-A e Anexo III**, que instituiu a **4ª Vara Judicial – Vara Cível e Empresarial**, conferindo a esta competência territorial sobre diversos municípios, entre eles **Corbélia**, local de jurisdição da instituição;
• Que, portanto, a certidão juntada aos autos está **em plena conformidade com o edital** e com a legislação vigente, devendo ser revista a decisão de inabilitação.

O recurso veio acompanhado de **cópia da Resolução nº 426/2024 do TJPR** e **comunicação oficial afixada no Cartório Distribuidor da Comarca de Corbélia**, confirmando a orientação de que certidões de natureza falimentar devem ser solicitadas junto à Comarca de Cascavel.

III – DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Após análise minuciosa do recurso e dos documentos apresentados, o **Setor de Licitações**, em conjunto com o **Assessor Jurídico**, constatou que a **alegação da recorrente procede**, tendo em vista que:

• A **Resolução nº 426/2024 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, de fato, **transferiu a competência** das matérias empresariais da Comarca de Corbélia para a **Comarca de Cascavel**, conforme o disposto em seu **art. 91-A** e **Anexo III**;
• Dessa forma, a **Certidão de Falência apresentada pela Associação Hospital de Clínicas Eclea Wolf** foi **emitida pelo cartório competente**, atendendo integralmente o requisito de habilitação constante no edital;
• O erro inicial de inabilitação decorreu de **interpretação incorreta quanto à competência territorial**, sendo plenamente sanado pela documentação comprobatória apresentada no recurso.

Diante do exposto, **acata-se o recurso interposto pela Associação Hospital de Clínicas Eclea Wolf**, reformando a decisão anterior e **declarando a empresa HABILITADA** para prosseguimento no **Credenciamento nº 04/2025**.

IV – CONCLUSÃO

Considerando o deferimento do recurso e a regularidade documental comprovada, o **Credenciamento nº 04/2025** deixa de ser considerado fracassado, passando a constar como **processo com empresa habilitada e credenciada** para prestação dos serviços previstos em edital, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e da **Resolução nº 426/2024 do TJPR**.

Nada mais havendo a tratar, foi a presente **ata lavrada, lida e aprovada**, sendo assinada pelos responsáveis para os devidos fins legais.

Braganey – PR, 08 de outubro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Assessor Jurídico:
DR. SILVIO RETKA –
OAB/PR nº 57292

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:3F81EE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SORTEIO E HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 30/2025

ATA DE SORTEIO E HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 30/2025

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às **14 horas**, na sede da **Câmara Municipal de Braganey**, localizada no Município de Braganey, Estado do Paraná, realizou-se a sessão pública destinada à realização do **sorteio das empresas participantes do Credenciamento nº 30/2025**, cujo objeto é a **seleção, por meio de chamamento público, de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos e projetos executivos destinados à pavimentação de trecho de 30 quilômetros do Município de Braganey**.

A sessão foi conduzida pelo **Agente de Contratação, Sr. Daniel Cruz Bartoski**, com acompanhamento do **Assessor Jurídico do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey, Dr. Silvio Retka**, e contou com transmissão **ao vivo** pela página oficial do Município de Braganey, garantindo publicidade e transparência conforme os princípios insculpidos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

A sessão teve início pontualmente às **14h00min** e se estendeu até as **15h42min**, sendo registrado o comparecimento e participação das empresas habilitadas para o sorteio. O procedimento de sorteio foi realizado conforme disposto no edital do chamamento público e em conformidade com a legislação vigente.

Empresas participantes do sorteio:

• **E DS DOS SANTOS** – CNPJ nº 46.082.531/0001-71
• **MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ nº 31.172.314/0001-03
• **GESTÃO TÉCNICA PLANEJAMENTO URBANO LTDA** – CNPJ nº 40.977.301/0001-94

Resultado do sorteio – Classificação preliminar:

• **1º lugar:** E DS DOS SANTOS
• **2º lugar:** MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
• **3º lugar:** GESTÃO TÉCNICA PLANEJAMENTO URBANO LTDA

Fase de Habilitação

Concluído o sorteio, deu-se início à **fase de habilitação das empresas sorteadas**, conforme previsão do edital e nos termos dos **arts. 63 a 66 da Lei nº 14.133/2021**, com a verificação dos documentos exigidos.

1. Empresa E DS DOS SANTOS – CNPJ nº 46.082.531/0001-71

Durante a análise documental, verificou-se a **ausência de cópia do RG e CPF dos sócios**, exigência prevista expressamente no edital. Por se tratar de item obrigatório, a empresa **foi considerada inabilitada**, sendo convocada a próxima classificada, nos termos do edital.

2. Empresa MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 31.172.314/0001-03

A empresa apresentou toda a documentação exigida, **com exceção da Certidão Negativa de Débitos do FGTS (CND/FGTS), que se encontrava vencida**. Todavia, com fundamento no **art. 64, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a regularização de documentos cuja validade tenha expirado após a apresentação, **foi concedido prazo legal à empresa para a apresentação de nova certidão válida**.

3. Empresa GESTÃO TÉCNICA PLANEJAMENTO URBANO LTDA – CNPJ nº 40.977.301/0001-94

A empresa **não apresentou a Declaração de Equipe Técnica**, conforme previsto no edital, e ainda **apresentou Certidão de Falência com data de validade expirada**. Diante das irregularidades apontadas, e com fulcro no mesmo **art. 64, II da Lei nº 14.133/2021**, foi oportunizado à empresa o **prazo para regularização da certidão**, permanecendo pendente de análise a documentação complementar.

Encerramento
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi **encerrada às 15h42min**, sendo esta ata lavrada para fins de registro, transparência e publicidade dos atos administrativos, em consonância com os princípios da **legalidade, isonomia, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório**, conforme estabelecido na **Lei nº 14.133/2021**.

Braganey – PR, 07 de outubro de 2025.

Assinaturas:
Agente de Contratação:
Daniel Cruz Bartoski
Assessor Jurídico:
Dr. Silvio Retka – OAB/PR nº 57292

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:4871212E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2026

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo único, da **Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, e em observância ao princípio da transparência da gestão fiscal, **CONVIDA** a população em geral, entidades civis organizadas e os demais interessados a participarem da **Audiência Pública** para **apresentação e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026**.
A audiência será realizada no **dia 14 de outubro de 2025**, às **14h00min**, nas **dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Braganey**, situada na **Avenida Arthur Pereira, nº 893, Centro**, com o objetivo de **demonstrar e debater as estimativas de receitas e despesas previstas para o exercício financeiro de 2026**.

Publicar-se.

Braganey – PR, 08 de outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:6FD8C972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023 CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
CONTRATANTE: Município de Braganey, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73.
CONTRATADA: Empreendimentos e Construção Botelho Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 09.595.903/0001-37.
OBJETO: Execução de obra de empreitada por preço global, conforme Contrato nº 042/2023.
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual.
NOVA VIGÊNCIA: Até 17 de novembro de 2026.
CLÁUSULAS RATIFICADAS: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais não modificadas por este termo.
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Pelo Contratante: **Valdir Zielinski**, Prefeito Municipal.
Pela Contratada: **Wilson Aparecido Botelho**, representante legal da empresa Empreendimentos e Construção Botelho Ltda.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:BA029154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2025

PORTARIA Nº 241/2025

EMENTA: NOMEAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MICHELLE SOFIANTIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 092.***.649-45, para exercer o cargo de Fonoaudióloga, devidamente lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos aos dias 06 de outubro, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 08 de outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:9A8C3A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2025

EMENTA: CONVOCAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO DE 001/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a aprovado da CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024, conforme descrito abaixo:

INSC.	NOME	CLASSIF.
264	MARIA APARECIDA DE MORAIS	24

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 08 de outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:F5595F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 016/2025
Ata de Registro de Preços: nº 26/2025
Contrato Administrativo: nº 026/2025
Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol e óleo diesel) para abastecimento da frota municipal.
Contratada: Auto Posto Nossa Senhora da Salette LTDA – CNPJ nº 07.726.735/0001-46.
Finalidade: Supressão dos valores unitários contratados para fornecimento de combustíveis, conforme proposta apresentada pela contratada e aceita pela Administração, em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Alterações:
Gasolina Comum: de R$ 6,44 para R$ 6,29 (redução de -2,33%);
Gasolina Aditivada: de R$ 6,52 para R$ 6,39 (redução de -1,99%).
Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros a partir de 03/10/2025, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Data da Assinatura: 02 de outubro de 2025

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:06C81C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA NORMAL N°. 49/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa Normal N°. 49/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejar, organizar, executar e acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado ao provimento temporário de cargos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey-PR

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Dispensa Normal N°. 49/2025,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA	05.566.804/0001-76	R$ 11.400,00

Braganey, 08 Outubro 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:671ADB32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 2508/2025

Súmula: Revoga os efeitos do Decreto n° 1986 de 28 de Janeiro de 2021 e do Decreto n° 2065 de 30 de agosto de 2021 e da outras providências.

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná no uso e no exercício de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1°- Fica REVOGADO os efeitos do Decreto n° 1986 de 28 de Janeiro de 2021 e Decreto n° 2065 de 30 de agosto de 2025, que concedia GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ao Sr. ANDERSON TUROZl, matrícula nº 179, lotado no Cargo de AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para ATUAR, na DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Infraestrutura do Município de Cafeara, estado do Paraná.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 08 de outubro de 2025.

EL***TON FÁBIO LAZARETTI***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:19DC20FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 083.2025 - SEGUROS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 094/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 135/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 083/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, visando atender à totalidade da frota municipal de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GENTE SEGURADORA SA CNPJ 90.180.605/0001-02	2.980,00	dois mil e novecentos e oitenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
SEGUROS SURA S.A. CNPJ 33.065.699/0001-27	18.801,81	dezoito mil e oitocentos e um reais e oitenta e um centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$21.781,81 (vinte um mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 08 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DF450A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 094.2025 - PREGÃO Nº 083.2025 - SEGUROS

ATA Nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, (08/10/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 135/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 083/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, visando atender à totalidade da frota municipal de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GENTE SEGURADORA SA CNPJ 90.180.605/0001-02	2.980,00	dois mil e novecentos e oitenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
SEGUROS SURA S.A. CNPJ 33.065.699/0001-27	18.801,81	dezoito mil e oitocentos e um reais e oitenta e um centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação é de R$21.781,81 (vinte um mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 08/10/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:127374A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 091.2025 - AREIA E PEDRA

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 158/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 091/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção (Areia e Pedra) para dar continuidade eficiente aos serviços prestados pela secretaria de viação e obras, conforme as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e em seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$1.286.923,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **22 de outubro de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 08 de outubro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F47FBB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 177 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreto nº 177 de 08 de outubro de 2025.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, instaurado pelo Decreto nº 144 de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1FD723E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 178 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreto nº 178 de 08 de outubro de 2025.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Jurídica.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, considerando a Recomendação Jurídica, referente a prestação de serviços da empresa **BIOLUX DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.596.761/0001-99.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão de instaurar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR:

· **Presidente:** Joycelaine Gomes Quadra Pierezan - Divisão de Controle Fiscal - Matricula nº 767322711.
· **Secretário:** Roberto Carlos Dudar - Técnico Tributação - Matricula nº 767321867.
· **Membro:** Jeferson Rodrigues Ferreira - Agente Administrativo - Matricula nº 75651.

Art. 3º. Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º. A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F903476D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022 - PROCESSO DISPENSA Nº 006/2022.

Extrato do 5° Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2022 - Processo dispensa Nº 006/2022.

Locatário: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Locador: JOACIL NATAL MACIEL, pessoa física, devidamente inscrita no CNPJ Nº ***.873.049-**, AV. GOVERNADOR MOYSES LUPION, 269 CASA - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, TELEFONE:045999283935, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) JOACIL NATAL MACIEL.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE RUA DR PLINIO COSTA, N° 520, ESQUINA COM AVENIDA MARECHAL LOT, N° 539 CENTRO, CAFELÂNDIA-PR CEP 85.415-000 PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fica **RESCINDIDO** a partir de 08/10/2025, através deste instrumento, **Contrato nº 006/2022** de Joacil Natal Maciel, firmado com o LOCATÁRIO**,** que para todos os efeitos legais, considerar-se-á anulado, de acordo com ofício da Administração, anuência do Locador e parecer jurídico, na forme do art. 138 da Lei 14.133/2021.
Em virtude do cancelamento, mediante clausula anterior, o **LOCADOR** dá, neste ato, plena, total, e irrevogável quitação ao **LOCATÁRIO** até esta data, nada mais tendo a reclamar ou pleitear, a que título for, agora ou no futuro, dando-se por plenamente satisfeito, com relação ao item supramencionado.
O presente Instrumento é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.
Valor Total: R$ 15.264,08 (Quinze Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Oito Centavos
Assinaturas: Junior Motter, JOACIL NATAL MACIEL
Vigência: 13/02/2026 A 13/02/2026
Data da Assinatura:08/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:650D83CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0110/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0110/2025 – Processo inexigibilidade nº 28/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: ACESSIBILIZANDO POR AÍ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 45.550.562/0001-47, RUA SANTA CATARINA, 855 APTO 302 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: contato@acessibilizandoporai.com.br, Telefone, (45) 9 9822-8996 CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) EDGAR DA SILVA JUNIOR.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, A SER EXECUTADA PELA EMPRESA ACESSIBILIZANDO POR AÍ LTDA (CNPJ Nº 45.550.562/0001-47), ESPECIALIZADA EM ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL. A CAPACITAÇÃO CONTEMPLA DUAS TURMAS DISTINTAS, SENDO UMA VOLTADA PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E OUTRA DIRECIONADA A FAMILIARES E MEMBROS DA COMUNIDADE, TOTALIZANDO 40 HORAS DE CURSO PRESENCIAL. AS AULAS OCORRERÃO EM ENCONTROS SEMANAIS DE 2 HORAS CADA, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE DEFINIDO PELA SECRETARIA. O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ABRANGERÁ NOÇÕES BÁSICAS DE LIBRAS, COMUNICAÇÃO APLICADA AO ATENDIMENTO PÚBLICO, ESTRATÉGIAS DE ACOLHIMENTO E SIMULAÇÕES PRÁTICAS, VISANDO À FORMAÇÃO INICIAL PARA A COMUNICAÇÃO COM PESSOAS SURDAS E À PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter, EDGAR DA SILVA JUNIOR
Vigência: 08/10/2025 a 06/11/2025.
Data da Assinatura:08/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:83E9CC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025 – Processo inexigibilidade nº 027/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 19.179.536/0001-44, AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECÍLIO, 2690 QD-B26 / LT-

16/17 - CEP: 74810100 - BAIRRO: JARDIM GOIÁS, E-MAIL: daniela@noixmusic.com.br, Telefone, (43) 3374-9800 CIDADE: Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ N° 19.179.536/0001-44, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ISRAEL & RODOLFFO, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2025 DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA EXPOCAF 2025.

Valor Total: R$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter, RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS
Vigência: 08/10/2025 a 07/04/2026.
Data da Assinatura:08/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:022826DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Contratante: Município De Cafelândia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.878/0001-72, situada na Rua Vereador Luiz Picolli nº 299, cep: 85.415-000, centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: **LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** sediada na Avenida Marilia, 147 - CEP: 87470000 - Bairro: Centro, Telefone: (44)99930-0127 e 99989-1843, e-mail: lider_distribuidora@outlook.com, na cidade de Mariluz/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 38.170.314/0001-05, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **VINICIUS DINEL DA SILVEIRA.**
Objeto: Fica cancelado a partir de 08/10/2025, através deste instrumento, o item do registro conforme segue:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO
LOTE: 024	1	44378	CETOPROFENO. CONCENTRAÇAO: 100 MG - FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0393813	E.M.S.

da Empresa **LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 38.170.314/0001-05, da Ata de Registro de Preço Nº 274/2025, firmada com o **ÓRGÃO GERENCIADOR,** que para todos os efeitos legais, considerar-se-á anulado.

Assinaturas: Junior Motter**, VINICIUS DINEL DA SILVEIRA**
Data da Assinatura: 08/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D479435E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DO CONTRATO 107/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0107/2025 – Processo inexigibilidade nº 026/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: LR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 24.535.705/0001-71, Rua Euclides Da Cunha, 443 Sala 03 - CEP: 86.070-500 - Bairro: Jardim Shangri-lá, E-mail: contato@leoeraphael.com.br, Telefone, (43) 3142-2501 CIDADE: Londrina/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) RODOLFO BOMFIM ALESSI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ N° 24.535.705/0001-71, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA LÉO & RAPHAEL, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025 DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA EXPOCAF 2025.

Valor Total: R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter, RODOLFO BOMFIM ALESSI
Vigência: 07/10/2025 a 06/04/2026.
Data da Assinatura:07/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:55E34657

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 008/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 008/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função

pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 008/2025 – PSS Nº 002/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
5º	Silvana Fatima de Oliveira Shlian	Assistente Social	31/12/1974
5º	Lauro Henrique Oliveira de Campos	Odontólogo	17/03/1992
1º	Matheus Camara Visovati	Motorista Veículos Pesados	26/06/1995
2º	Miguel da Costa	Motorista Veículos Pesados	04/06/2001
30º	Ivone da Silva	Vigia	09/04/1972

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7BAE08F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 003/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 003/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **HELIO GIRELLI JUNIOR**, inscrito no CPF Nº ***.029.019-**, residente à PR 180 KM 278 - SÍTIO, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PSICÓLOGO - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafelândia-PR.
DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **08/10/2025** e término em **08/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 07 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e HELIO GIRELLI JUNIOR.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DC6E1C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 004/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 004/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ANDREIA SQUIZATTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF Nº ***.100.779-**, residente à Rua Marcelo Grigio, 169 - Jardim das Palmeiras, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PSICÓLOGO - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **08/10/2025** e término em **08/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 07 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ANDREIA SQUIZATTO DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0698D58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 005/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 005/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **KARINA VITORIA SALVADOR**, inscrito no CPF Nº ***.817.069-**, residente à Rua Rio Ipiranga, 134 - Brazmadeira, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **ODONTÓLOGO - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **08/10/2025** e término em **08/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 07 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e KARINA VITORIA SALVADOR.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E4B0AA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 092/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 092/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **NATALIA CRISTINA OLIVEIRA CASAGRANDE**, inscrito no CPF Nº ***.424.209-**, residente à Rua Lucia Salvalagio, 35 - Bom Jesus, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **09/10/2025** e término em **09/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 08 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e NATALIA CRISTINA OLIVEIRA CASAGRANDE.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8C4DF69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 822/2025-DRH

PORTARIA N. º 822/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ADRIANY CALISTO FRANZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	767321665	03/10/2025	30/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0363FB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 823/2025-DRH

PORTARIA N. º 823/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Efetiva por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença remunerada de 30 (trinta) dias à Servidora **NADIR TEREZINHA SKURA**, matrícula 71351, ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 10/10/2025 a 08/11/2025, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Avaliação Médica Ocupacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:08CA7A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 824/2025-DRH

PORTARIA N. º 824/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a partir de 08/10/2025 a Portaria Nº 654/2025 que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar ao Servidor Efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
HELIO GIRELLI JUNIOR	PROFESSOR 20 HORAS	767321647	654-2025 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 286/2025-SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:279BD0B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA
PROCESSO LICITATORIO Nº 121/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 142/2024 de 24 de abril de 2024, torna público aos interessados que a licitação, na modalidade Dispensa, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para a realização de viagem turística destinada aos idosos do SCFV e Grupo da Terceira Idade, conforme as deliberações 24/2023 e 34/2024 do CEDI/PR, no âmbito do projeto "Paraná Viaja Mais 60", bem como atender a equipe técnica responsável pelo acompanhamento dos idosos durante a viagem, foi considerada ANULADA, ante duplicidade do processo.

Califórnia, 08 de outubro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9D552E35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 137/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 29 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de solução completa de comunicação unificada em nuvem, com PABX IP, telefonia móvel, chatbot, softphones, botão de pânico e locação de terminais, incluindo implantação, suporte e manutenção, visando atender às necessidades de conectividade dos prédios públicos pertencentes às secretarias municipais. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 08 de outubro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:494FA4E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2025

RETIFICAÇÃO 02
Extrato do Contrato n° 165/2025
Processo Licitatório nº 108/2025
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 011/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL, ORIENTADOR SOCIAL, INSTRUTOR FÍSICO E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR.

VALORES: R$ 285.188,80 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

CREDENCIADO: ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 49.346.744/0001-51

PROFISSIONAL CREDENCIADO: GRECIELE RENATA DE FREITAS
REGISTRO Nº: CRESS 16860
DATA REGISTRO: 29/08/2025
ESPECIALIDADE: ASSISTENTE SOCIAL

PROFISSIONAL CREDENCIADO: MARISA BUENO SALES
REGISTRO Nº: CRESS 16890
DATA REGISTRO: 17/09/2025
ESPECIALIDADE: ASSISTENTE SOCIAL

PROFISSIONAL CREDENCIADO: MÁRCIA PROBST
REGISTRO Nº: CRESS 16916
DATA REGISTRO: 02/10/2025
ESPECIALIDADE: ASSISTENTE SOCIAL

PROFISSIONAL CREDENCIADO: RAYLA MARIA OSSADTCHUK
REGISTRO Nº: CRP 08/44714
DATA REGISTRO: 29/03/2025
ESPECIALIDADE: PSICÓLOGA

PROFISSIONAL CREDENCIADO: ISABELA HELENA VOLTARELLI
REGISTRO Nº:
DATA REGISTRO:
ESPECIALIDADE: ORIENTADOR SOCIAL

PROFISSIONAL CREDENCIADO: GIOVANA BUENO VALIM
REGISTRO Nº:
DATA REGISTRO:
ESPECIALIDADE: ORIENTADOR SOCIAL

PROFISSIONAL CREDENCIADO: ROGER LUPÍON DE MELO PIRES
REGISTRO Nº:
DATA REGISTRO:
ESPECIALIDADE: ORIENTADOR SOCIAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F5008E73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 185 /2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 185 /2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/ 2025
MODALIDADE Pregão [[Nº 64/ 2025

OBJETO: Aquisição de (01) um veículo utilitário tipo pick up cabine dupla, conforme protocolo eletrônico n.º 21.155.129-1 - Prioridade 57 projeto 53 – Convênio n.º 450/2025
FORNECEDOR: SS BARCAR VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.445.821/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO BARROS DE CARVALHO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 119.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 09/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7B05840A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1060 DE 24 DE ABRIL DE 2023 - 2ª.
RETIFICAÇÃO EM 08/10/2025

2ª. Retificação em 08/10/2025
REPUBLICAÇÃO EM 08/08/2025
DECRETO Nº 1060 DE 24 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal n° 805/2023 de 18 de abril de 2023, e cria a Unidade de Conservação de Proteção Integral na categoria de manejo Parque Municipal, denominado de PARQUE MUNICIPAL PADRE REINALDO CARDOSO.

Eu,**ANDRE JUNIOR DE PAULA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 63 e 85 da Lei Orgânica do Município de Campina do Simão
DECRETO
~~**Art. 1°** Fica criada a UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL NO AMBITO MUNICIPAL, NA CATEGORIA DE MANEJO PARQUE, NOMINADA DE **PARQUE MUNICIPAL PADRE REINALDO CARDOSO**, com área de 1.537.523 m², ou seja, 153,7523 hectares, pertencentes ao imóvel, da matrícula 4.400 denominado quinhão 4-B, com área de 17,9050 hectares, da matrícula 4.397, com área de 11,4806 hectares, da matrícula 4.396, com área de 87,4405 hectares, da matrícula 10.452, com área de 9,0661 hectares, e em parte ideal da matrícula 4.398, com área de 27,9601 hectares, esses localizados no Município de Campina do Simão, devidamente registrados junto ao 1° Serviço de Registro de Imóveis da Comarca, Guarapuava- PR, em conformidade com o georreferenciamento, mapas e memoriais descritivos, com os limites e confrontações constantes dos memoriais descritivos.~~

1ª. Retificação do Art. 1° - Fica criada a UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL NA CATEGORIA DE MANEJO PARQUE, denominada **PARQUE MUNICIPAL PADRE REINALDO CARDOSO**, coberta por vegetação nativa, com área de 1.487.392,00 m² (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e dois metros quadrados) ou 148,7392 ha (cento e quarenta e oito hectares, setenta e três ares e noventa e dois centiares), equivalentes à 61,4624 alqueires paulistas, situado no imóvel denominado BAÚ, CERRO VERDE ou BOA VISTA, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, composta pela **TOTALIDADE** das matrículas **n° 31.631**, com área de 6,2711 ha; **n° 31.632**, com área de 7,8029 ha; **n° 31.633**, com área de 89,3777 ha; **n° 31.635**, com área de 1,2306 ha e **n° 31.636**, com área de 2,4584; e pela **FRAÇÃO IDEAL** da matrícula **n° 31.634**, equivalente à 41,5985 ha; todas devidamente registradas junto ao 1° Serviço de Registro e Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, compreendendo os limites e confrontações extraídos das plantas e memoriais georreferenciados descritos na supracitadas matrículas.

Art. 2º A UNIDADE DE CONSERVÇAÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL definida no artigo 1° deste decreto, doravante denominada **PARQUE MUNICIPAL PADRE REINALDO CARDOSO**, tem como objetivo, preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico, em consonância com os objetivos previstos no Sistema Nacional de Unidades de Conservação.
Art. 3º O **PARQUE MUNICIPAL PADRE REINALDO CARDOSO**, ficará sob gestão e responsabilidade do Município de Campina do Simão, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção e controle.
Parágrafo único – Caberá à Secretaria de Meio Ambiente administrar e manter a unidade de conservação, bem como adotar as medidas necessárias à sua efetivação, implantação e controle, devendo ainda, a contar da data desse decreto, no prazo de 5 (cinco) anos, elaborar, aprovar e implementar o plano de manejo e demais procedimentos necessários para garantir a conservação e a preservação do ambiente protegido.
Art. 4º O Município de Campina do Simão- PR, poderá firmar parcerias, convênios, acordos e ajustes com órgãos de natureza públicas bem como entidades privadas, para alcançar os objetivos já destacados.
Art. 5° São mantidos e reservados aos alienantes do imóvel todos os direitos concernentes à servidão florestal da área objeto deste Decreto/Lei.
Art. 6º A procuradoria do Município de Campina do Simão fica autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais pertinentes, com vistas à declaração de nulidade de eventuais títulos de propriedade e respectivos registro imobiliários considerados irregulares ou suscitação de dúvidas incidentes na área da unidade de conservação.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Campina do Simão, 24 de abril de 2023.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:172D10EE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1277, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 1277, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.007.2046 – Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: 34.000,00
Conta Despesa: 2610
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 02º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
000	R$ 34.000,00
TOTAL	**R$ 34.000,00**

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:070F4451

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025-PMCS CONTRATO 40/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA PARA BENEFICIAR E CLASSIFICAR TOMATES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: JLD INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.954.030/0001-41, sediada na Comunidade Rio Antinha, Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, CEP 88.430-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Davis Fernando Cardoso.**

VALOR: R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 06 DE OUTUBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 07 DE OUTUBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:F340270E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 143 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Exonera Franciele Ribeiro da função de conselheiro tutelar suplente.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Franciele Ribeiro da função de Conselheira Tutelar suplente, nomeada através da Portaria n° 102, de 29 de abril de 2025, para suprir a vaga de conselheira tutelar titular durante período de férias dos membros titulares do conselho tutelar do Município de Campina do Simão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a portaria n°102, de 29 de abril de 2025.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 08 de outubro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:2418C1DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o calendário de feriados e pontos facultativos na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA,

Art. 1º Fica Instituído o calendário de feriados e pontos facultativos na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, sem prejuízo na remuneração do Servidor, conforme especifica:
I – 31 de outubro, ponto facultativo, decorrente da transferência da comemoração do Dia do Servidor Público, celebrado, anualmente, no dia 28 de outubro;
II – 14 de novembro, feriado pelo dia da Emancipação Municipal;
III – 20 de novembro, Consciência Negra;
IV - 21 de novembro, ponto facultativo, pelo feriado da Consciência Negra;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2025.

PEDRO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:A6837773

GABINETE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROTOCOLO nº 26898/2025

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Padre João Roberto Ceconello, inscrita no CNPJ sob n.º 00.558.325/0001-94, que tem como objetivo a formalização do repasse financeiro para a consecução do Serviço de Residências Terapêuticas no Município de Campina Grande do Sul-PR.

Com relação ao repasse, o protocolo 20710790-5 SESA, refere-se aos incentivos financeiros das Residências Terapêuticas, cujos valores foram destinados ao Município de Campina Grande do Sul para o fim específico de residências terapêuticas.
Destarte, do exame das circunstâncias fáticas e jurídicas que envolvem a presente demanda, conclui-se que estamos diante da situação de inviabilidade de competição entre eventuais organizações da sociedade civil, visto que a Associação Padre João Roberto Ceconello é a beneficiária direta do recurso em tela, posto ser a única instituição no Município a exercer a atividade, sendo que possui viabilidade técnica e operacional para executá-la.

Portanto, e conforme vastamente asseverado pela Comissão de Seleção desta Municipalidade, considerando que o Projeto Social/Plano de Trabalho/Plano de Aplicação apresentado pela entidade proponente fora devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como considerando o art. 31 de Lei n.º 13.019/2014 e, especialmente, em seu inciso II, a inexigibilidade de chamamento público no caso em voga é situação evidente, ante a inviabilidade de competição entre eventuais OSC's, estando o feito em conformidade com o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000)

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 13.019/2014.

Campina Grande do Sul, 07 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:60666939

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 70/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS EM GERAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor preço por Item
Valor Máximo: R$ 120.475,00 (Cento e vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
Data de abertura: 23/10/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B44546BA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 71/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E MONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA DE 2025, DENTRO DO PROJETO "LUZES DA CULTURA, MAGIA DO TURISMO", CONFORME O DESCRITIVO E QUANTITATIVO PREVISTOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 678.641,53 (Seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos)
Data de abertura: 24/10/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A29AB971

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 72/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote
Valor Máximo: R$ 5.795.499,63 (Cinco milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)
Data de abertura: 23/10/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B8E0D967

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N° 15 TERMO DO CONTRATO Nº. 97/2019

Termo de aditivo n° 15 Termo do contrato nº. 97/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM 24 (VINTE E QUATRO) ÔNIBUS URBANOS E 02 (DUAS) VANS (EXCETO KOMBI), PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS, CMEIS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS E ESCOLA ESPECIAL DA ZONA URBANA, ATÉ 04 (QUATRO) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS E ATÉ 04 (QUATRO) ÔNIBUS URBANOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS EM ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. decorrente de Pregão n° 82/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a RELIANCE TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.028.945/0001-00. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato 97/2019 em mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 06/10/2025 à 03/02/2026, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei de Federal nº8.666/93. Fica acrescido o total de 58.740 quilômetros no Item 1 (cód. 56871 - TRANSPORTE ESCOLAR: 17 ÔNIBUS URBANOS COM MOTORISTAS), com fundamento no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Federal nº 8.666/93, resultando a quantia de R$ 768.319,20 a ser agregada ao valor total do referido item, o qual representa aproximadamente o percentual de 24,7 % de acréscimo. Para novo período, fica concedido reajuste pelo IPCA/IBGE, sendo que o valor será de R$ 5.424.245,40 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), na forma como previsto na Cláusula 3ª, item 3.3.1, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art.55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 03 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E644862A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 327/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 327/2024, objetivando a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM FELINOS E CANINOS**

DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADE MÓVEL DO MUNICÍPIO (CASTRAMÓVEL) CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, decorrente do Pregão n° 74/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa **CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **15.311.126/0001-54**. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 327/2024 decorrente do Pregão nº. 74/2024, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02/10/2025 até 01/10/2026, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2C4D8136

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 76/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 76/2025
Processo nº 477/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 76/2025, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CRUZ & PRADO - SAUDE MENTAL LTDA	60.747.901/0001-73	R$ 844.978,68

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 08/10/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ED3C5EFC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**NICOLE DA LUZ DE BRITO**

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	**14/04/2025 A 06/10/2025 06/10/2025**
VALOR:	**R$ 1.606,56 (Um mil, seiscentos e seis reais e oitenta e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 06 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C8BAA6A1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2021/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ADRIANA DE JESUS DOS SANTOS - Matrícula nº. 111421**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Especialização - Nível 20 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Glacy Dalprá de Macedo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4553DB6F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2022/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ALESSANDRA KOMAR - Matrícula nº. 327462**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Mestrado - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:24629E9E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2023/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ALINE MARTINS DA CRUZ - Matrícula nº. 128151**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 12 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A15A2924

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2024/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **AMANDA DEMETRIO DA SILVA - Matrícula nº. 328796**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E2AE4D16

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2025/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **AMANDA YARA DE OLIVEIRA BARBOSA SBRUZZI - Matrícula nº. 327672**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:696B2352

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2026/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ANDRESSA CALACANS DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 328819**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Ulisses Guimarães, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1664AC36

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2027/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ANGELA AMARAL RODRIGUES DOS SANTOS - Matrícula nº. 326592**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 03 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Nilce Terezinha Zanetti, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8D5E7CB0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2028/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **APARECIDA MOREIRA BATISTA DA SILVA - Matrícula nº. 81411**, ocupante do cargo de provimento efetivo de

Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Formação dos Profissionais da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4AF85C75

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2029/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **CRISTINA MARGARETE DE OLIVEIRA SANTOS - Matrícula nº. 163811**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 05 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:86FBA81E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2030/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **DILACIR DO NASCIMENTO FERREIRA - Matrícula nº. 223571**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C13 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6133E7A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2031/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **EDNEIA BORGES - Matrícula nº. 115681**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A13 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Nairelle Zanetti, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9664CBFC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2032/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ELZA PADILHA DE SOUZA DE SENE - Matrícula nº. 221951**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FB6F4E82

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2033/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **EVELIZE ANTONIA GUENO - Matrícula nº. 326773**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe Especialização - Nível 02 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Alcebíades Cooper, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:82891AA6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2034/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **FERNANDA CORADIN - Matrícula nº. 329081**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0C7BED49

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2035/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ISABELA COVALSKI CAPOTE - Matrícula nº. 328892**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D85EA667

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2036/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **JAQUELINE SILVEIRA SANTANA - Matrícula nº. 325495**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D51914DA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2037/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **JOANA APARECIDA BRAGA DE ALMEIDA - Matrícula nº. 104131**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8B37B705

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2038/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **JOCASTA LARA WYDYSZ MORETONI - Matrícula nº. 327598**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E7D48B6E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2039/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **JOELMA IZA APARECIDA DORTE CARON - Matrícula nº. 325658**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5DC19C2C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2040/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **JOSIANE DE JESUS DA SILVA RIBEIRO - Matrícula nº. 272601**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 05 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Nairelle Zanetti, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3A5FC2F5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2041/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **KELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO - Matrícula nº. 325401**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Especialização - Nível 03 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Alcebíades Cooper, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:02F9FEB1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2042/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEIÇÃO - Matrícula nº. 329079**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:29D8AB3F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2043/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **LELIANE GUADAGNIN - Matrícula nº. 96011**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 05 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1D544771

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2044/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **LETICIA FERRARINI BERLESI - Matrícula nº. 325467**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Rosenente Gueno Ferrarini, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5E121728

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2045/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **LUANA DE OLIVEIRA DE MELLO - Matrícula nº. 328759**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Rural Municipal João Assunção, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9D58B434

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2046/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **LUIZA KAMILLY DIAS SPILMANN - Matrícula nº. 328915**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2C867E76

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2047/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **LUIZE PEREIRA DOS SANTOS - Matrícula nº. 76091**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 15 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:46419892

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2048/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA - Matrícula nº. 325335**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe Especialização - Nível 05 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Projeto Educacional de Contraturno no Centro Walfrido Ribeiro de Souza, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1D36B3AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2049/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **MARIA ZULMIRA GONÇALVES BUENO - Matrícula nº. 280451**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Superior - Nível 12 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Assis Bossardi, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:21156504

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2050/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **MILLAINE GONÇALVES DA SILVA - Matrícula nº. 325116**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 05 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:131B9FFD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2051/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **NATAIR DO AMARAL PEREIRA MAGRIN - Matrícula nº. 298741**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 05 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Projeto Educacional de Contraturno no Centro Walfrido Ribeiro de Souza, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B38B7D9E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2052/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **PATRICIA BARROS DOS SANTOS MACOHIM - Matrícula nº. 328779**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:96BA9414

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2053/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **RAQUEL MARCONDES DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 328901**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Projeto Educacional de Contraturno no Centro Walfrido Ribeiro de Souza, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AF3F0B40

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2054/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **REBECA SCHWARZ DE LIMA - Matrícula nº. 328877**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A74321ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2055/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **REGIANE DAS SILVA - Matrícula nº. 326591**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 03 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Assis Bossardi, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B828576E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2056/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **RICARDO BASSO - Matrícula nº. 325708**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe Especialização - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8F0C6930

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2057/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **SOELI BARBOSA DA SILVA - Matrícula nº. 325168**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer suas funções na Escola Rural Municipal Santa Letícia, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4DF7ACF8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2058/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **SOLANGE FERREIRA BORGES - Matrícula nº. 325308**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E9D693F4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2059/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **STEFANY CLARICE SCHUMACKER BEZERRA - Matrícula nº. 328927**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9A29C3A9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2060/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **TATIANE BARBOSA DA SILVA SCHIMERSKI - Matrícula nº. 247671**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Assis Bossardi, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:03FF5625

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2061/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **TATIANE MANN WRITZL - Matrícula nº. 328764**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Valmor Manenti, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:91A0A70F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2062/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **VALDERENE ESTEVÃO DOS SANTOS XAVIER - Matrícula nº. 328703**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Nairelle Zanetti, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B85E1346

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2063/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **VIVIANE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - Matrícula nº. 298821**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Rural Municipal João Assunção, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F38DDF79

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2064/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **ANA ROSA XAVIER - Matrícula nº. 326874,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Unidade de Saúde Conceição Maria de Andrade, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 240,09 (Duzentos e quarenta reais e nove centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento "**Oficina de Capacitação de Tutores em Sala de Vacina**".
VI	Período da viagem;	De 07 a 09 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 06 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de outubro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D67F7B36

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2065/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA - Matrícula nº. 328999,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador II, lotada no Centro de Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 240,09 (Duzentos e quarenta reais e nove centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento "**Oficina de Capacitação de Tutores em Sala de Vacina**".
VI	Período da viagem;	De 07 a 09 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 06 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de outubro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EB83137D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2066/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **EVELISE DE FATIMA BILLA - Matrícula nº. 326823,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada no Centro de Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 240,09 (Duzentos e quarenta reais e nove centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento "**Oficina de Capacitação de Tutores em Sala de Vacina**".
VI	Período da viagem;	De 07 a 09 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 06 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de outubro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B676E525

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2067/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **JULIANA FRANCO VASQUES - Matrícula nº. 290501,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada no Centro de Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 240,09 (Duzentos e quarenta reais e nove centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento "**Oficina de Capacitação de Tutores em Sala de Vacina**".
VI	Período da viagem;	De 07 a 09 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 06 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de outubro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4F9FA959

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2068/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 36.027/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **JENIFER COUTINHO RODRIGUES - Matrícula nº. 328897,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CFB38FFF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2069/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **CAROLINA RIBAS - Matrícula nº. 329384,** ocupante do cargo em comissão de Diretor II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 240,09 (Duzentos e quarenta reais e nove centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento "**Programa EDUCA + COMESP"**.
VI	Período da viagem;	De 07 a 09 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:34A50F11

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2070/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 12,5%
II	Valor da diária;	R$ 40,01 (Quarenta reais e um centavo)
III	Valor total da diária;	R$ 120,03 (Cento e vinte reais e três centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento "**Programa EDUCA + COMESP"**.
VI	Período da viagem;	De 07 a 09 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de outubro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B90E48E6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2071/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, a função gratificada de Assessor Jurídico, da Servidora **SULAMITA ALIETE FERREIRA - Matrícula nº. 1367601**.

Campina Grande do Sul, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8551855B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2072/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade

de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **CAMILA ANDRADE DALPRÁ - Matrícula nº. 329318,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Rosenente Gueno Ferrarini, com efeito retroativo a partir do dia 03 de setembro de 2025 até 17 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:82066CCD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2073/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **GABRIELA BISPO DOS SANTOS - Matrícula nº. 329341,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, com efeito retroativo a partir do dia 29 de setembro de 2025 até 17 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:18C86485

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2074/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 927/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 36.175/2025;

A U T O R I Z A

A redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho da Servidora **ANGELITA PEREIRA JACINTO - Matrícula nº. 326046,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal, na Escola Municipal Professora Nilce Terezinha Zanetti, com efeito retroativo a partir do dia 30 de setembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2AEFBC5E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2075/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 931/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 36.229/2025;

E X O N E R A

Com efeito retroativo a partir do dia 30 de setembro de 2025, a gratificação pela atuação em sala de recursos multifuncionais, da Servidora **ANGELITA PEREIRA JACINTO - Matrícula nº. 326046,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:05988B71

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2076/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 927/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 36.175/2025;

A U T O R I Z A

A redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho da Servidora **CASSIANA FLORIANI DE JESUS - Matrícula nº. 329388,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, no Centro Municipal de Educação Infantil Iara de Jesus Hathy Medeiros, com efeito retroativo a partir do dia 30 de setembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AA476009

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2077/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **GUSTAVO SEHNEM - Matrícula nº. 329209,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BBBF0C7F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2078/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **MOACIR ALVES DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 327074,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	05 ½ (cinco e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 6.455,35 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
IV	Destino;	Apucarana – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Apucarana para participar do evento "**Treinamento teórico e prático no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR**".
VI	Período da viagem;	De 28 de setembro a 03 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0AB6C4FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2079/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **BRUNA FERRARINI BERLEIS - Matrícula nº. 329221,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar da palestra **"Trâmites e Procedimentos no Tribunal de Contas: da Autuação ao Cumprimento das Decisões"**.
VI	Período da viagem;	Dia 09 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CF6580E4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2080/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **ELIS MARINA MILANI DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 329290,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar da palestra **"Trâmites e Procedimentos no Tribunal de Contas: da Autuação ao Cumprimento das Decisões"**.
VI	Período da viagem;	Dia 09 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de outubro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:570E6898

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2081/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **MARISA BETINA AMARAL JACOBOSKI - Matrícula nº. 329291,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar da palestra **"Trâmites e Procedimentos no Tribunal de Contas: da Autuação ao Cumprimento das Decisões"**.
VI	Período da viagem;	Dia 09 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de outubro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8B384E10

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2083/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A Servidora **SULAMITA ALIETE FERREIRA DA CONCEIÇÃO - Matrícula nº. 1367601,** da Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F9CFB71C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2085/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora, protocolado sob nº. 35.460/2025;

Considerando o Enunciado Administrativo nº. 01/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 06 (seis) meses à Servidora **ROSEMERI BARBIERI SOARES - Matrícula nº. 253051,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 13 de outubro de 2025 até 10 de abril de 2026.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5508A561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Processo: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, nos termos do art. no art. 74, inc. III, alínea f da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Locação Completa da Plataforma Patenteada e Exclusiva de Transmissão ao Vivo tv do Legislativo, Com Fornecimento de Equipamentos e Softwares, Para Gravação E/ou Armazenamento em Vídeo em hd e Transmissão em Tempo Real Das Atividades Das Sessões da Câmara Municipal de Campo do Tenente - Pr. **Empresa Vencedora**: CLICK SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - LTDA CNPJ: 11.520.032/0001-34. **Valor Total:** R$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais). **Dotação Orçamentária:**

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00;3.3.90.39.59.00. **Data da Autorização e Ratificação:** 01/10/2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Pesidente

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:50A00424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do Município para a participação na audiência pública para apresentação, discussão e elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual -2026, nos termos da legislação vigente, a ser realizada no:
Dia: 22/10/2025
Horário: 10:00 horas
Local: Sala Reunião Prefeitura Campo do Tenente
Endereço: Av. Miguel Komarchewski 900

Campo do Tenente, 08 de outubro de 2025.
.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:15ADD475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2025

CONTRATANTE: Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, com sede à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.658/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Weverton Willian Vizentin, portador da Cédula de Identidade RG nº ***4.521-* SSPPR e do CPF/MF nº ***.572.059-**, e

CONTRATADA: VALE ENGENHARIA LTDA, CNPJ:19.017.787/0001-22.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 10.829,04 m², considerando execução de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos - SAM 41.

VALOR: R$ 2.730.000,00 (Dois milhões, setecentos e trinta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Outubro de 2025.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Campo do Tenente - PR, 08 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:158F3A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

Objeto: Aquisição de veículos 0 km, nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos, a ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, destinados ao suporte às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente Paraná. Aquisição de 1 (um) veículo utilitário tipo furgão ambulância tipo B – suporte básico teto alto, novo (0 km) conforme Resolução SESA/PR 387/2023, Protocolo n° 20.403.661-6, e aquisição de 2 (dois) veículos utilitários tipo hatch, novo (0 km) conforme Resolução SESA/PR 516/2024, Protocolo N° 21.359.835-0 pela Secretaria Municipal de Saúde. Data: 22/10/2025, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3797-9477, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 08 de outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:6E170083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 350/2025

NOMEIA OS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o art. 5º, da Lei Municipal nº 499, de 27 de outubro de 2005.

RESOLVE

Art.1º Nomear para integrar o Conselho Municipal do Idoso de Campo do Tenente, os seguintes representantes:

I – Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania-
Titular: Ezilda de Fatima Nunes
Suplente: Gabriela Aparecida Veiga
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jussara Goetz
Suplente: Aline Lisboa
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rosilda Aparecida Rodrigues
Suplente: Sheila Leinecker

II- Representantes de Organizações não Governamentais:

Associação de Moradores do Ribeirão Vermelho
Titular: Lindamir Chimin
Suplente: Anita Bonamigo
Sindicato dos Produtores Rurais
Titular: Raulino Weber
Suplente Ednaide Dias dos Santos Casagrande
Pastoral Social
Titular: Francieli Rauen Barbosa
Suplente: Thiago Andrey Pastori Barbosa

Art.2º Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 08 de outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:88E0CCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 349/2025

DESIGNA SERVIDOR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Municipal ALINE MENDES ARAÚJO , ocupante do cargo em comissão de Diretora de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para desempenhar as funções de Assessoramento na administração das contas municipais, dos Fundos Municipais, vinculando seu CPF ao CNPJ do Município junto aos bancos oficiais.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2B4D41A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 351/2025

EXONERA PROFESSORA SUBSTITUTA DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Comunicado Interno nº 164/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar Professora substituta de jornada complementar em conformidade com Decreto 090/2011, e Atos Informativos da Secretaria de Educação:

PROFESSORA	LOCAL DA VAGA	TÉRMINO DO PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO
ANDRIELI CRISTINA CORDEIRO DENCK	CMEI PEQUENOS BRILHANTES	08/10/2025

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 08 de Outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CC42D538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.435/2025

Altera a Lei Municipal n° 728/2012.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o parágrafo único do artigo 1°, da Lei n° 728/2012 passando a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Cabe a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, a execução da Política Municipal de Meio Ambiente e ao **Conselho Municipal de Saneamento básico e Meio Ambiente** a atribuição de defini-la.

Art. 2º. Altera o capítulo II da Lei n° Lei n° 728/2012 passando a ter a seguinte redação:

CAPITULO II DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.**

Art. 3º. Altera o caput do artigo 2° da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º Cabe a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** além das atividades que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica de Campo Magro, implementar os objetivos e instrumentos da Política de Meio Ambiente do Município, fazer cumprir a presente Lei, competindo-lhe:
[...]

Art. 4º. Altera o caput do artigo 6° da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º Além das autorizações e licenças federais e estaduais e previstas na legislação, é necessária a Licença Prévia, a Licença de Instalação e Licença de Operação da**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, assim como autorização para alteração, implantação, extinção, reforma ou ampliação das seguintes obras e atividades situadas parcialmente, no município de Campo Magro:
[...]

Art. 5º. Altera o caput do artigo 7° e os parágrafos 1, 2 e 4 da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 7º A **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** emitirá licença ambiental após o procedimento administrativo específico, na forma contida no Decreto que regulamentar a presente Lei;
§ 1º Quando houver necessidade de licença ambiental dos órgãos federais e estaduais, a**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** emitirá licença ambiental contra a apresentação daquelas licenças.
§ 2º As renovações da licença de operação serão expedidas pela**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**depois de cumpridas as exigências desta Lei.
[...]

§ 4º antes do pedido de licença, o Empreendedor poderá requerer diretriz a**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, que deverá fornecê-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
[...]
Art. 6º. Altera os parágrafos 1, 2 do artigo 9° da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 9º Os pedidos de licença serão apreciados no prazo de 60 (sessenta) dias.
§ 1º Se as informações apresentadas forem julgadas suficientes pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, passar-se-á à fase de análise integral, para fins de emissão de respectiva licença, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias. (Redação dada pela Lei nº 966/2017)
§ 2º Requisitando a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** informações complementares, o requerente da autorização terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentá-las; o requerente da autorização poderá solicitar a dilatação do prazo para mais 60 (sessenta) dias, que a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** poderá deferir, levando em conta o interesse público.

Art. 7º. Altera o caput do artigo 11 da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 11. Todas as licenças ambientais de operação deverão ser renovadas pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, a cada quatro anos, perdendo a validade, as anteriores.

Art. 8º. Altera o Parágrafo 4º incisos e II e os parágrafos 5º e 9º do artigo 14 da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 14. O Estudo Prévio de Impacto Ambiental será exigido para a concessão de licença ambiental municipal para os empreendimentos, obras e atividades que possa causar significativo impacto ambiental.
[...]
§ 4º O empreendedor dera apresentar:
I - o cronograma de suas atividades a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, respondendo às questões ou termos de referência;
II - original e cópias do EIA/RIMA a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, que, antes de designar Audiência Pública, franqueará o conhecimento do RIMA a todos os Departamentos Municipais, ao Ministério Público, às entidades ambientais não governamental cadastradas na **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** e sediada no Município;
§ 5º Quando o requerente, justificadamente, comprovar a necessidade de sigilo para parte do empreendimento, a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** definirá e limitará em que documentos incidirão o direito ao sigilo.
[...]
§ 9º Além dos casos em que o EPIA é obrigatório, a**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** poderá exigi-lo em outros casos, explicando os motivos.

Art. 9º. Altera o Parágrafo 4º do artigo 15 da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 15. As Audiências Públicas, integradas do procedimento do Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EPIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), destina-se à exposição do projeto por membros da equipe multidisciplinar e ao debate do referido estudo com a livre participação dos presentes.
§ 4º As audiências serão presididas pelos representantes da**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, devendo ser convocados, por escrito, o empreendedor e a equipe especialista de cada área, para comparecerem.

Art. 10. Altera o Parágrafo 2º do artigo 18 da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 18. As fontes de poluição fixas, constantes de licenciamento, serão medidas periodicamente, pelos seus responsáveis, na forma deferida na licença, segundo os parâmetros adotados oficialmente ou de acordo com os procedimentos usados nacional ou internacionalmente, mantendo-se registros próprios.
[...]
§ 2º As pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, que tenham obtido licenciamento ambiental, manterão a disposição da**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, o inteiro conteúdo do monitoramento ambiental.

Art. 11. Altera o caput do artigo 19 da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 19. A **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** instalará sistemas de monitoramento ambiental para a coleta e análise em zonas residenciais ou em áreas sensíveis do ponto de vista ambiental, para monitorar as emissões ambientais, notadamente para constatar qualidade do ar e nível sonoro, em decibéis.

Art. 12. Altera o parágrafo 1º do artigo 20 da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 20.A cada quatro anos, se as pessoas físicas ou jurídicas, de direito provado ou público, que exerçam as atividades enumeradas nos incisos I a VII do artigo 6º desta Lei, apresentarão a análise de suas atividades, através de auditoria ambiental, realizada às suas expensas e responsabilidades.

§ 1º Para o exercício da função de auditor ambiental interno no Município, o interessado deverá cadastra-se perante a**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** apresentando cópia autenticada de suas habilitações técnicas ou universitária.

Art. 13. Altera o caput do artigo 21 da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 21.A pessoa física ou jurídica, de direito privado ou público, que tenha responsabilidade, direta ou indireta, na geração de dano ambiental, tem o dever de comunicar o evento danoso ou potencialmente danoso a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.**
[...]
§3. A comunicação imediata, veraz e ampla de informação prestada a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** e o rápido emprego de medidas mitigadoras do evento, serão consideradas circunstâncias atenuantes na apuração da responsabilidade administrativa.

Art. 14. Altera o inciso IV do artigo 22 da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 22. No que se refere às atividades de Controle Intensivo- ACAI, aplicam-se:
[...]
IV - a critério da **Secretaria Municipal de agricultura, abastecimento e meio ambiente**, poderão ser exigidas ações compensatórias aos infratores.

Art. 15. Altera o caput do artigo 28 da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 28. O emprego de fogo para limpeza de pastos ou para outros fins dependerá da autorização da**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, que somente poderá concedê-la em casos de extrema e comprovada necessidade de manejo agrossilvopastoril da propriedade rural.

Art. 16. Altera o parágrafo único do artigo 40 da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 40. Os planos públicos ou privados, de uso de recursos naturais do Município, bem como os de uso, ocupação ou parcelamento do solo, devem respeitar as necessidades do equilíbrio ecológico e as diretrizes e normas de proteção ambiental.

Parágrafo único. Os projetos de parcelamento, uso e ocupação do solo deverão estar aprovados previamente pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, para efeitos de instalação e ligação de serviços de utilidade pública.

Art. 17. Altera o caput do artigo 41 da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 41. Na análise de projetos de uso, ocupação e parcelamento do solo, a**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, no âmbito de sua competência deverá se se manifestar, dentro outros, sobre os seguintes aspectos:
[...]

Art. 18. Altera o caput do artigo 47 da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação: seguinte redação:

Art. 47. O Município, através da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, orientará o uso das vias para os veículos que transportam produtos perigosos.

Art. 19. Altera o caput do artigo 58 da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 58. A título de estimulo, poderão gozar de isenção do Imposto Imobiliário, ou redução proporcional ao índice de cobertura florestal do terreno, os proprietários que cadastrarem junto a**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** áreas com remanescentes florestais enquadradas como de preservação permanente ou em estágio médio e avançado de regeneração, impossibilitadas de corte pela legislação vigente, após a análise dos departamentos afins desta municipalidade.

Art. 20. Altera o caput do artigo 60 e o parágrafo 2 da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 60. Obriga-se o Poder Executivo Municipal, através da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, ao plantio de árvores nos passeios públicos, e ao longo dos rios e lagos de árvores frutíferas nativas, de acordo com estudo técnico.
[...]
§ 2º Os moradores das propriedades adjacentes aos passeios públicos poderão neles plantar árvores, desde que obedecidas às orientações da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.**

Art. 21. Altera o caput do artigo 62 da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 62. A recolocação, a derrubada, o corte ou a poda de árvores fica sujeito à autorização previamente estabelecida pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.**

Art. 22. Altera o caput do artigo 64 da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 64. A exceção dos casos de extrema e comprovada urgência, a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, fará publicar o pedido de autorização solicitada e qualquer pessoa ou organização não governamental terá 8 (oito) dias de prazo para apresentar argumentação contrária ou favorável ao pedido.

Art. 23. Altera o parágrafo 1º do artigo 68 da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 68. Nas áreas de Proteção dos Parques e Reservas somente são admitidas às edificações destinadas aos usos residenciais unifamiliares, aos clubes e associações e às atividades rurais sendo nelas proibido:
[...]
§ 1º Nessas áreas, o parcelamento do solo para fins urbanos, quando admitido pelo zoneamento, depende de anuência prévia da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.**

Art. 24. Altera o caput do artigo 69 e parágrafo 2º da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 69.O Município poderá criar e manter jardins zoológicos, que ficarão subordinados a**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.**
[...]
§ 2º Qualquer transação que envolva animais de interesse do jardim Zoológico, será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, que criar uma Comissão de Trânsito de Animais, formada por dois técnicos do Zoológico e por uma pessoa credenciada.

Art. 25. Altera o caput do artigo 70 da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 70. Passa a ser de competência da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** o gerenciamento, controle e fiscalização dos setores de parques e jardins botânicos e zoológicos e viveiros de mudas.
Art. 26. Altera os incisos I e IV do artigo 83 da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 83. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO e MEIO AMBIENTE, órgão colegiado de decisão, assessoramento e consultoria da Administração Municipal, de caráter consultivo e deliberativo, com composição, atribuições, critérios de composição, tempo de mandato, conforme a Constituição Federal eLei Orgânicado Município.
[...]
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
[...]
IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

Art. 27. Altera o parágrafo 5º do artigo 85-A da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 85-A. Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, para concentrar recursos destinados a projetos e ações de interesse ambiental.
[...]
§ 5º O Fundo Municipal de meio Ambiental será administrado pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** ou órgão equivalente, mediante Plano de aplicação que deverá ser apresentado, aprovado, deliberado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saneamento básico e Ambiental homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 28. Altera o parágrafo único do artigo 87 da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 87. Os imóveis particulares que contenham árvores ou associações vegetais relevantes, declaradas imunes ao corte, a título de estímulo à preservação poderão receber benefícios fiscais, mediante a redução de 10% no imposto imobiliário por árvore, até o limite de 50%, independente do número de excedente a 5 (cinco).

Parágrafo único. O proprietário do imóvel a que se refere o "caput", deverá firmar perante a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** termo de compromisso de preservação o qual será averbado na matrícula do imóvel no registro imobiliário competente, sendo vedada sua alteração nos casos de transmissão do imóvel.

Art. 29. Altera o parágrafo único do artigo 88 da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 88. Os proprietários de terrenos integrantes da Área de Proteção Ambiental - APA Estadual do Passaúna - (Decreto Estadual nº 5063/01 e Unidade Territorial de Planejamento de Campo Magro - UTP de Campo Magro - (Decreto Estadual nº 1611/99) receberão a título de estímulo à preservação, redução proporcional do imposto imobiliário ao índice de área verde existente no imóvel nos termos da seguinte tabela:
[...]
Parágrafo único. Os proprietários de imóveis a que se refere o "caput" deverá firmar perante a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** termo de compromisso de preservação o qual será averbado na matrícula do imóvel no registro imobiliário competente, sendo vedada sua alteração nos casos de transmissão do imóvel.

Art. 30. Altera o inciso I do artigo 91 da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 91.A Educação Ambiental será Promovida:

I - na Rede Municipal de Ensino, em todas as áreas do conhecimento e no decorrer de todo o processo educativo em conformidades com os currículos e programas elaborados pela**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** em articulação com o órgão responsável pelo meio ambiente;
[...]

Art. 31. Altera o parágrafo único do artigo 92 da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 92. Fica instituída a Semana do Meio Ambiente, que será comemorada nas escolas, estabelecimentos públicos e por meio de campanhas junto à comunidade, através de programações educativas, nos dias 2 a 10 de junho de cada ano.

Parágrafo único. A **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá programações de comemorações em dias pré-estabelecidos fora da semana que se refere o "caput" do Artigo, de acordo com suas disponibilidades técnicas e financeiras do ano em exercício.

Art. 32. Altera o caput do artigo 94 da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 94. São atribuições dos funcionários públicos municipais lotados na **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, encarregados da fiscalização ambiental:
[...]

Art. 33. Altera o parágrafo único do art. 99 da Lei n° 728/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 99.A pena de multa consiste no pagamento do valor correspondente:
[...]
Parágrafo único: Faculta à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** firmar Termo de Ajuste de Conduta (TAC) com o infrator para reparação do dano ambiental constatado, sempre levando em conta as características naturais e ambientais do local ou da infração.
[...]

Art. 34. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 35. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 08 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0FE76991

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.436/2025

Altera a Lei Municipal n° 948/2017.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os incisos I, VI e XI do art. 5º da Lei nº 948/2017, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5°. São as seguintes as Secretarias Municipais:
I - Secretaria Municipal de Administração;
II - Secretaria Municipal de Fazenda;
III - Secretaria Municipal de Planejamento;
IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
V - Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
VII - Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito;
IX - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;
X - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho;
XI - Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
XII - Secretária Municipal de Turismo;
XIII - Secretaria Municipal de Licitações e Contratos;
XIV - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal.

Art. 2º. Altera a alínea "*c*" do inciso I, e altera o inciso III, e as alíneas "*a", "b" e "f*" do inciso III, ambas do Art. 6º-A da Lei nº 948/2017, passando a ter a seguinte redação:

Art. 6°-A. Os cargos de coordenadorias abaixo possuem as seguintes atribuições:
I. Compete à Coordenadoria de Trânsito, de forma subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito:
[...]
c) Realizar estudos sobre a operação viária, coordenar a operação de eventos e coordenar a execução de obras em vias públicas da cidade, juntamente com as Secretarias de Viação e Obras Públicas e **Desenvolvimento Urbano;**
[...]
III. Compete à Coordenadoria de Projetos, de forma subordinada à Secretaria **Municipal de Desenvolvimento Urbano:**
a) Coordenar os Departamentos vinculados à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;**
b) Coordenar o planejamento e confecção de projetos oriundos da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;**
[...]
f) Elaborar e auxiliar na elaboração de projetos a serem licitados pela Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Urbano;** [...]

Art. 3º. Altera o inciso I do Art. 7º e a alínea "a", da Lei nº 948/2017, passando a ter a seguinte redação:

Art. 7°. São as seguintes às competências básicas das Secretarias Municipais a serem complementadas e/ou detalhadas por DECRETO, em obediência aos ditames da Lei Orgânica Municipal:

[...]

I - Secretaria Municipal de Administração:
Zelar pela administração e pelo patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Altera o inciso VI do Art. 7º e suas alíneas, da Lei nº 948/2017, passando a ter a seguinte redação:

Art. 7°. São as seguintes às competências básicas das Secretarias Municipais a serem complementadas e/ou detalhadas por DECRETO, em obediência aos ditames da Lei Orgânica Municipal:

[...]

VI - Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Urbano;**
a) Planejar e coordenar a política municipal de urbanismo e habitação;
b) Promover o levantamento de ocupações irregulares e estabelecer metas na solução de litígios ligados à posse e a propriedade de glebas destinadas à habitação;
c) Promover a fiscalização **das** construções e obras realizadas no município;
d) Analisar projetos de construção e emitir respectivos alvarás de construção e habite-se;
e) Propor a simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta de lotes e unidades habitacionais;
f) Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana;
g) Executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do município;
h) Controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;
i) Promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do município;
j) Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;
k) Manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do municipal;
l) Revogado.
m) Acompanhar a aplicação de recursos estaduais, federais e internacionais para a manutenção e **desenvolvimento urbanístico e habitacional;**
n) Revogado;
o) Revogado;
p) Revogado;
q) Revogado;
r) Zelar pelo cumprimento de metas e elaborar relatórios de desempenho;
s) Conceber programas de urbanização e habitação de interesse local;
t) Revogado;
u) Propor e executar convênios de interesse do município;
v) Desempenhar outras atribuições definidas por DECRETO.

Art. 5º. Altera o inciso XI do Art. 7º e realizando a inclusão das alíneas "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t", "u", "v", "w" e revogando as antigas alíneas "n" e "o", da Lei nº 948/2017, passando a ter a seguinte redação:

Art. 7°. São as seguintes às competências básicas das Secretarias Municipais a serem complementadas e/ou detalhadas por DECRETO, em obediência aos ditames da Lei Orgânica Municipal:

[...]

XI - Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
a) Planejar o desenvolvimento rural;
b) Coordenar ações ligadas à produção e ao abastecimento, integrando forças que compõem as cadeias produtivas;
c) Dotar o meio rural de infraestrutura de apoio à produção e à comercialização;
d) Facilitar o acesso do produtor aos insumos e serviços básicos;
e) Disponibilizar informações que subsidiem o desenvolvimento da cadeia produtiva;
f) Profissionalizar os produtores;
g) Promover o associativismo rural;
h) Estimular novos canais de comercialização;
i) Estimular as compras comunitárias;
j) Buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural;
k) Conceber e/ou implementar políticas de apoio à agricultura, com especial atenção à pequena propriedade familiar;
l) Zelar p ela política de abastecimento com prioridade às iniciativas comunitárias;
m) Gerir o Armazém da Família;
n) Revogado;
o) Revogado;
n) Conceber políticas tendentes a apoiar a preservação do patrimônio ecológico do município; (NR)
o) Acompanhar a aplicação de recursos estaduais, federais e internacionais para a manutenção e desenvolvimento do meio ambiente;
p) Manter ações para minimizar os impactos negativos ao meio ambiente provenientes de fenômenos naturais ou provenientes de atividades antrópicas, dentro da esfera de competência do município;
q) Efetuar o controle e a fiscalização ambiental sobre todas as atividades desenvolvidas no município;
r) Combater a poluição em todas as suas formas;
s) Examinar e decidir acerca dos processos concernentes à área ambiental;
t) Zelar pelo cumprimento de metas e elaborar relatórios de desempenho;
u) Zelar pela realização dos serviços de limpeza urbana e coleta de lixo domiciliar;
v) Propor e executar convênios de interesse do município;
w) Desempenhar outras atividades definidas por DECRETO.

Art. 6º. Altera o inciso III do Art. 15º da Lei nº 948/2017 e acrescenta o inciso VIII e alínea "a" e "b", passando a ter a seguinte redação:

Art. 15. Os fundos especiais, observado o disposto nas leis que os criaram e disciplinam, vinculam-se:

[...]

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano
a) Fundo Municipal de Habitação;

[...]

VIII – Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
a) Fundo Municipal de Meio Ambiente.
b) Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 7º. Altera os incisos VII e VIII do §5 e §6 do Art. 17º da Lei nº 948/2017, passando a ter a seguinte redação:

Art. 17. Ficam consolidadas as 06 (seis) Coordenadorias Executivas Especiais já existentes no Município de Campo Magro, objetivando atender as necessidades, objetivos e projetos especiais que seguem descritos na presente Lei.

[...]

§ 5º Fica consolidada a Coordenadoria Executiva Especial do Programa de Georreferenciamento Imobiliário e Tributário que ficará subordinado a Secretaria de Municipal de Planejamento e Gabinete do Prefeito, sendo de sua competência:

[...]

VII - Assessorar as **Secretarias Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Fazenda** quanto à implantação, operacionalização e execução do Programa de Georreferenciamento Imobiliário e Tributário;

VIII - Manter as **Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e de Fazenda** informadas do estágio da implantação e execução do programa;

[...]

§ 6º Fica consolidada a Coordenadoria Executiva Especial do Programa de Capacitação da Agricultura Familiar que ficará subordinado a **Secretaria de Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, sendo de sua competência:

[...]

Art. 8º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 9°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 08 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:97BA93C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.437/2025

Institui, no âmbito do Município de Campo Magro, o Dia Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, a ser celebrado em 27 de Setembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Magro, o Dia Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, a ser celebrado anualmente no dia 27 de setembro, em consonância com o Dia Nacional e Mundial do Doador de Órgãos.

Art. 2° O Dia Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Campo Magro.

Art. 3° O Poder Executivo poderá, no decorrer do mês de setembro, promover e apoiar ações de conscientização como:

I – palestras, seminários e campanhas educativas em escolas, postos de saúde e demais órgãos públicos;
II – divulgação de informações em mídias digitais e impressas sobre a importância da doação de órgãos;
III – parcerias com entidades de saúde, hospitais, associações e organizações não governamentais.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 08 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3125E5C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2025 DATA: 08/10/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.798 de 16 de julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal dos Transporte Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 1.798 de 16 de julho de 2025, com a seguinte composição:

Representantes da Secretaria de Educação:

• Titular: Guilherme Arthur Haan
• Suplente: Douglas Isac dos Santos Barbosa

Representantes de Diretores Municipais:

• Titular: Ivete de Fátima Fagundes
• Suplente: Valderi Muhlenbruck

Representantes de Diretores Estaduais:

• Titular: Teirone Cristina Furlan Dalmolin
• Suplente: Cristiano de Almeida Sottomaior Macedo

Representantes de Pais:

• Titular: Marcos Roberto Barboza de Paula
• Suplente: Vanderlei Paulo da Silva

Art. 2º. A presidente do Conselho conforme ata 002/2025 é a Sra. Teirone Cristina Furlan Dalmolin.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 08 de outubro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F5D7865B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO - CONTRATO N° 145/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 145/2024
O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, formaliza o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o **correção de dotações orçamentárias** para a cobertura das despesas relativas ao exercício de 2025, referentes ao Contrato nº 145/2024, firmado com **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.005.073/0001-15, decorrente do Processo nº 4.094/2024, concorrência eletrônica n° 017/2024, objeto é o "execução por escopo, de obra de instalação de sistema de abastecimento de água, proveniente de poço tubular profundo na comunidade Ilha do Cavernoso, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 955349/2023/MCIDADES/CAIXA".
1.2. As dotações orçamentárias incluídas são as seguintes:
13 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA

15.451.0003.2062 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA
04190 00000 E 13.003.15.451.0003.2062 - 4490510000

13 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA
15.451.0003.2062 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA
04193 00910 E 13.003.15.451.0003.2062 – 4490510000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente apostilamento justifica-se pela necessidade de adequação das dotações orçamentárias ao Contrato nº 145/2024. Conforme Despacho nº 36, constante no Processo nº 4.094/2024. Considerando que as contas informadas no ano de 2024 não são mais validas, conforme Despacho nº 38, serão as contas a ser utilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a celebração de termo aditivo para o registro de empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

4.1. O presente instrumento não altera as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 145/2024, que permanecem integralmente em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Apostilamento, em observância aos princípios da transparência e publicidade.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, e por **Antony Ricardo Machado** como editor da presente apostila.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3E068DC9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025 – LOCALAR LTDA

CONTRATANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, com sede à Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, inscrito no CNPJ nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Aldoino Goldoni Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 12R1497082-SESP/SC e do CPF nº 533.961.209-06.
CONTRATADA: LOCALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.527.103/0001-30, com sede na Rua XV de Novembro, nº 2447, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, representada por Arnaldo Chruscinski.
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 2.207,61 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trechos: • RUA VITÓRIO BRANDELEIRO, entre a Rua Manoel Lopes de Oliveira e o fim do trecho (a 35m da Rua Ondina Alves Krauss) • RUA ONDINA ALVES KRAUSS, entre a Rua Vitório Brandeleiro e a Avenida Padre Ponciano Mendes Araújo - lote 03.
VALOR: R$ 593.500,00 (quinhentos e noventa e três mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.003.15.451.0003.2062 - Manutenção do Depto. de Urbanismo e Engenharia, natureza da despesa nº 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, fonte de recursos nº 918 - Convênio SECID nº 251/2025 (ASFALTO NOVO - VIDA NOVA), grupo de fonte: Do Exercício.
PROCESSO: nº 2.430/2025.
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 90.006/2025.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Candói, Estado do Paraná.

Candói-PR, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0FC08616

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025 – LOCALAR LTDA

CONTRATANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, com sede à Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, inscrito no CNPJ nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Aldoino Goldoni Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 12R1497082-SESP/SC e do CPF nº 533.961.209-06.
CONTRATADA: LOCALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.527.103/0001-30, com sede na Rua XV de Novembro, nº 2447, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, representada por Arnaldo Chruscinski.
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 5.389,70 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trechos: • RUA NAILOR ARAÚJO LACERDA, entre a Rua Gerônimo Ribeiro ramos e o fim da rua • RUA GERÔNIMO RIBEIRO RAMOS, entre a Rua Everaldo Graubner e o fim da rua • RUA PROJETADA 01, entre a Rua Gerônimo Ribeiro ramos e a Rua Projetada 04 • RUA PROJETADA 02, entre a Rua Projetada 01 e a Rua Nailor Araújo Lacerda • RUA PROJETADA 03, entre a Rua Projetada 02 e o fim da rua • RUA PROJETADA 04, entre a Rua Projetada 03 e o fim da rua - lote 04.
VALOR: R$ 1.558.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.003.15.451.0003.2062 - Manutenção do Depto. de Urbanismo e Engenharia, natureza da despesa nº 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, fonte de recursos nº 918 - Convênio SECID nº 251/2025 (ASFALTO NOVO - VIDA NOVA), grupo de fonte: Do Exercício.
PROCESSO: nº 2.430/2025.
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 90.006/2025.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Candói, Estado do Paraná.

Candói-PR, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:99BB6F47

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025 – PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, com sede à Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, inscrito no CNPJ nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Aldoino Goldoni Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 12R1497082-SESP/SC e do CPF nº 533.961.209-06.

CONTRATADA: PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.686.511/0001-38, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 4621, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, representada por Marcelo Silvestri.
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 10.988,15 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trechos: • AVENIDA ANÍZIO PEDRO DA LUZ, entre a Avenida 27 de Setembro e a Avenida Bohdan Martins • AVENIDA BOHDAN MARTINS, entre a avenida Anízio Pedro da Luz e a Rua Alfredo Antonio Budel • AVENIDA JOSÉ CAVALCANTI (pista leste), entre a Avenida Anízio Pedro da Luz e a Rua Gervasio Itochi Doi • RUA JOSÉ CAVALCANTI, entre a Rua João Kavetski e a Rua Prof. Parailho Machado - lote 02.
VALOR: R$ 2.570.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.003.15.451.0003.2062 - Manutenção do Depto. de Urbanismo e Engenharia, natureza da despesa nº 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, fonte de recursos nº 918 - Convênio SECID nº 251/2025 (ASFALTO NOVO - VIDA NOVA), grupo de fonte: Do Exercício.
PROCESSO: nº 2.430/2025.
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 90.006/2025.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Candói, Estado do Paraná.

Candói-PR, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8E9937D0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025 – PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, com sede à Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, inscrito no CNPJ nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Aldoino Goldoni Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 12R1497082-SESP/SC e do CPF nº 533.961.209-06.
CONTRATADA: PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.686.511/0001-38, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 4621, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, representada por Marcelo Silvestri.
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 12.710,17 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trechos: • RUA JACARANDÁ, entre a Avenida Três Palmeiras e o fim da rua • RUA DOS CEDROS, entre a Rua Jacarandá e a Rua Central • RUA PITANGUEIRAS, entre a Avenida Três Palmeiras e a Rua Central • RUA PAINEIRAS, entre a Avenida Três Palmeiras e a Rua Central • RUA LARANJEIRAS, entre a Avenida Três Palmeiras e a Rua Central • RUA DOS ANGICOS, entre a Rua Central e o fim da rua • RUA DAS IMBUIAS, entre a Rua Central e o fim da rua • RUA DOS IPÊS, entre a Rua Central e o fim da rua • RUA CENTRAL, toda a extensão - lote 05.
VALOR: R$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.003.15.451.0003.2062 - Manutenção do Depto. de Urbanismo e Engenharia, natureza da despesa nº 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, fonte de recursos nº 918 - Convênio SECID nº 251/2025 (ASFALTO NOVO - VIDA NOVA), grupo de fonte: Do Exercício.
PROCESSO: nº 2.430/2025.
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 90.006/2025.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Candói, Estado do Paraná.

Candói-PR, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4D4F8886

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL ALTERADO PELA PRIMEIRA VEZ, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.298/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.098/2025

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 238.634,60** (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 21/10/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 08/10/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5847C79B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 377/2025 DATA: 07-10-2025

SÚMULA: Nomeia a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar nº 030/2025, de 29 de abril de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada **Daniela Maiara Rodrigues**, RG/CPF. n.º 053.***.***-28/PR, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Saúde, símbolo CC-02, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de outubro de 2025.

Capitão Leônidas Marques, 07 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:39724B58

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 378/2025 DATA: 08-10-2025

SÚMULA: Nomeia a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 030/2025, de 29 de abril de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada **Regina Cristina Antunes**, RG.-CPF n.º 044.***.***-04, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, símbolo CC-1, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 08 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D536B158

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 379/2025 DATA: 08-10-2025

SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **Grazielly Iop de Brito**, RG nº 15.***.***-0/PR., matrícula funcional nº 124086/1, ocupante do emprego público de Professor-PSS, desta Municipalidade, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 08 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:5DCAC53A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 701/2025

PORTARIA Nº 701/2025
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Janice Bazaretti Bortolini Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	09 de outubro de 2025.	Participação de oficina sobre o novo PAR e PME no IFPR.
Luiz Marcos de Souza	Motorista	03 (três)	Realeza, Cascavel e Toledo – PR	26 de setembro e 02 e 03 de outubro de 2025.	Buscar alunos na Faculdade de Realeza. Buscar alunos dos Colégios Agrícolas de Cascavel e Toledo.
Elister Lilian Brum Balestrin Fanin	Nutricionista	01 (uma)	Cascavel – PR	25 de setembro de 2025.	Participação de Capacitação: Educação Especial Inclusive e Nutricionista na AMOP.
Carla Aparecida Bittencourt Borba de Oliveira	Coordenadora Pedagógica				
Diana Antunes Moreira	Diretora Escolar				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:2F2E417B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº 003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 008/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***AGROPECUARIA LEONIDAS LTDA.,*** com sede na Av. Iguaçu, 274, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 77.879.377/0001-97, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *MAURICELI BALDO,* portadora do CPF sob n. 035.851.439-89. Fundamentando-se na 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 12 de janeiro de 2024 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de insumos, materiais para acondicionamento e afins para a manutenção das atividades do viveiro municipal e demais serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 36.286,98 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:7EF48429

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO CE 009/2025

PORTARIA N. º 705/2025 de 08.10.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Concorrência Eletrônica n. º 009/2025 de 28.08.2025,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução de construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais, em conformidade com as especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o presente processo, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 970900/2024/MCidades/Caixa, referente à Operação nº 1099296-00, integrante do Programa Moradia Digna, contemplando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, observados os prazos, condições e normas técnicas vigentes, conforme solicitação nº 276/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Considerando o ***"Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***PICCOLI E BOHLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA*** com o valor de R$ ***3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Outubro de 2025.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 455/2025.
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 009/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PICCOLI E BOHLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais, em conformidade com as especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o presente processo, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 970900/2024/MCidades/Caixa, referente à Operação nº 1099296-00, integrante do Programa Moradia Digna, contemplando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, observados os prazos, condições e normas técnicas vigentes, conforme solicitação nº 276/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
VALOR: R$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 911– 15.001.16.482.1092.1164.4.4.90.51.00 (1006 e livre).**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:56307A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 706/2025 DATA: 08-10-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 109 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública **Barbara Oldoni Bernardo**, ocupante do cargo de Agente de Administração, Licença Maternidade, por 66 (sessenta e seis) dias, período remanescente dos 180 (cento e oitenta) dias, contados da posse da Servidora, de acordo com a certidão de nascimento apresentada e conforme o atestado de saúde ocupacional, com início em 03-10-2025 e término em 08-12-2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 08 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:0DB49BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 707/2025 DATA: 08-10-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 107, da Lei n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder à servidora pública **Ana Maria Foss**, ocupante do cargo de Professor - LF 01, Licença por Motivo de Doença, conforme atestado médico e de acordo com o § 4º do Artigo 107 da Lei nº 1.784/2012, por 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 08 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:9E84BE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025.

REF.:
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 154/2022.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 499/2022.
Fundamentação:
Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais nona e décima segunda.
Que entre si celebram, de um lado:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI, e de outro lado:*
CONTRATADA: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS com sede na Rua Roberto Fruscalso, 476, bairro Três Pinheiros, Loteamento Cophamar II Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.615-000,

inscrita no CNPJ sob n. º 21.055.054/0001-24, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *JHONATAR AMERICO RIBEIRO,* portador do CPF sob n. º 067.580.759-07.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços em telefonia móvel, para o fornecimento de linhas telefônicas (chips) e de serviços de telefonia móvel com sinal ampliado e que atenda no município de Cap. L. Marques-PR, Linha Bom Jesus e Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, da operadora TIM, que serão disponibilizados aos agentes políticos e/ou servidores públicos deste município, conforme termo de referência/Anexo I, proposta da contratada, condições previstas no Edital e memorando 037/2022 da Secretaria Municipal de Administração.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual e da prestação dos serviços para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original 30 de setembro de 2022 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor contratual original o total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), referente aos 12 (doze) meses de prorrogação de vigência e prestação dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 30 de setembro de 2026.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B0E4487D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 106/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 519/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***2B DISTRIBUIDORA LTDA,*** com sede Rua Lavino Ventura, 880, Fabricio, Município de Santa Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.140-000, inscrita no CNPJ sob n. º 19.555.146/0001-21, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *FILIPE ALBERTO DA SILVA,* portador do CPF sob n. 054.693.149-95. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 08.12.2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

2B DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:53B144C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 517/2024. TERMO DE DISPENSA N. º 007/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ***MAXWELL SCAPINI*** *e* de outro lado o ***INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA,*** com sede na Av. Virgílio Manilia, 22260, CEP: 87070-170, Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.054.507/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ***ZENOBIO ARAUJO GALDINO.*** Fundamentando-se nos artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 30.03.2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Instituto Social Univida
ZENOBIO ARAUJO GALDINO -
(Presidente)

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:FB821401

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 376 ,DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS DO ART. 34, DA LEI N°2.358, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 283, DE17 DE AGOSTO DE 2022.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques- PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o que consta no art. 14 do Decreto n°283 de 17 de agosto de 2023.

DECRETA
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, membros da Secretaria Municipal de Educação para compor a Comissão Central Organizadora do processo de consulta à comunidade escolar para

designação de diretores das instituições educacionais da rede municipal de ensino, encarregada pela condução administrativa do processo, conforme segue:
Presidente: Luiz Carlos Ledur
Membro: Iara Pessatto
Membro: Elaine Maria de Moura de Oliveira
Membro: Janice Bazaretti Bortolini

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, em 7 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:55223F15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO CONCORRENCIA 006 2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025.
Município de Carlópolis torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de novembro do ano de 2025, na plataforma www.licitanet.com.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Pavimentação em CBUQ	14.858,95 m²	330 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Carlópolis e na plataforma www.licitanet.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Carlópolis, 08 de outubro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1AD0CEA1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MARIO JULIO DE ARRUDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME, CNPJ 15.166.627/0001-94**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	07/10/2025 à 07/04/2026
Valor Contratual:	**R$ 519,90 (quinhentos e dezenove reais e noventa centavos)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.002.04.122.0331.2.469.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.470.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.004.04.122.0331.2.471.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 300106 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 300946 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0071.2.412.4.4.90.52.00.00. - 943 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 300944 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.005.04.122.0331.2.497.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 07 de outubro de 2025.

LAYRANE TEMISTICLE BERGAMO
Secretária Municipal Educação – Contratante
MARIO JULIO DE ARRUDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:44D46D28

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 125/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear a seguinte cidadã para ocupar o respectivo cargo *efetivo*, a partir de 07 de outubro de 2025:

TATIANE ALVES DE OLIVEIRA , portadora da cédula de identidade RG nº. 53.059.***-*-SSP-SP, inscrita no CPF/MF 407.020.***-**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 07 de outubro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:F13A1D73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Câmara do Município de Catanduvas
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO 003/2025

SUMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, do exercício financeiro de 2025, da Câmara Municipal de Catanduvas, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas/PR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 346/2024 (LOA),
RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto um Crédito adicional suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Catanduvas, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para cobrir a seguinte Dotação Orçamentária.

Programa de Trabalho	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	001	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito adicional suplementar, aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	10.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, em 06 de outubro de 2025.

AIRTON FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas/PR

Publicado por:
Luciano Augusto do Amaral Guedes
Código Identificador:6130DB16

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2025

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 22/2025
Número Processo: 94/2025

Síntese do objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECER E ADMINISTRAR CARTÕES MAGNÉTICOS (VALE ALIMENTAÇÃO) A SER DISPONIBILIZADO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO.

A documentação deverá ser protocolada juntamente ao Município no Departamento de Licitações, a partir da publicação do edital.
Os documentos serão analisados toda sexta-feira às 09:00 horas em sessão pública.
A primeira sessão de julgamento será efetuada dia 24 de outubro de 2025 às 09:00 horas.
O Credenciamento permanecerá aberto enquanto perdurar o prazo de contratação, ou seja, até 31 de outubro de 2026.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Departamento de Licitações do Município de Catanduvas – PR, Avenida dos Pioneiros, 500 – Centro - Catanduvas – PR: Pelo Telefone 45 – 3234.8500, site do Município: www.catanduvas.pr.gov.br, e ainda solicitado pelo e-mail: licitacao@catanduvas.pr.gov.br

Catanduvas – PR, 08 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FB90DAE7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 300/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.3.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	107	R$ 100.000,00
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 5.000,00
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 5.000,00
02.05.99.999.9999.0.005	9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 10.000,00
02.07.12.365.1400.3.005	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	107	R$ 100.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 08 de Outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:EB6F6A50

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 301/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024** – **LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.3.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2107	R$ 118.689,02

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 08 de Outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:98E763DE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECER E ADMINISTRAR CARTÕES MAGNÉTICOS (VALE ALIMENTAÇÃO) A SER DISPONIBILIZADO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO.
CONTRATAÇÃO: Toda empresa que apresentar documentação que atenda o edital.
PREÇO: Conforme Edital de Chamamento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

Catanduvas, 08/10/2025.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:08AD2C25

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 393/2025

Súmula: Denomina rotatória no Município de Catanduvas e dá outras providências

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica denominada a rotatória localizada entre a Avenida Pioneiros, Avenida Adolfo Chagas e a Rua Rui Barbosa, "Rotatória Olga Borak".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:75A0AC10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 234/2025

DECRETO Nº 234/2025

SÚMULA: Exoneração do (a) senhor(a): DANILO LEONARDO ROSALINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica exonerado(a), a partir do dia 15 de outubro de 2025, o(a) senhor(a) **DANILO LEONARDO ROSALINO**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR(A) À FORMAÇÃO ESPORTIVA**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 07 de Outubro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B4A78C6D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2025 - ID Nº 21725

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2025 - ID Nº 21725
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: PAPEL.COM LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE PARA GESTANTES - BENEFÍCIO EVENTUAL A SER PRESTADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR.
VALOR GLOBAL: R$ 12.263,90 (Doze Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:2E5238F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102/2025

Portaria nº 102/2025

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Thais Dayanna Vieira Carvalho.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 16 e seguintes da Lei nº 2.583/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 29/06/2025 à servidora **Thais Dayanna Vieira Carvalho**, ocupante do cargo de psicóloga, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 08/10/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:02AB977C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 103/2025

Portaria nº 103/2025

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Iara Rodrigues Passeti.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 16 e seguintes da Lei nº 2.583/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 23/08/2025 à servidora **Iara Rodrigues Passeti**, ocupante do cargo de psicóloga, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 08/10/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DE01AF51

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3042/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3042/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

DO OBJETO
Realização de repasse financeiro proveniente de Doações de Imposto de Renda, por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, por meio da Resolução nº 08/2025, publicado no diário oficial do Municípios do Paraná no dia 25/09/2025.

A resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) n° 21, de 24 de novembro de 2016, estabelece requisitos para celebração de parcerias, entre o órgão gestor e as organizações da sociedade civil

que prestam serviços tipificados na política de assistência social, sendo os seguintes:
I- ser constituída em conformidade com o disposto no art 3° da Lei n° 8.742/1993;
II- estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do art. 9° da lei n° 8.742/1993;
III- estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, de que trata o inciso IX do art.19 da lei n° 8.742/1993, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário-MDSA

No que tange aos requisitos supracitados, a instituição possui constituição jurídica, através do CNPJ: 78.973.021/0001-80; está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, através do registro n° 001 e, está cadastrada no CNEAS, conforme link de acesso:
http://aplicacoes.mds.gov.br/cneas/publico/xhtml/consultapublica/pesquisar.jsf., cumprindo as exigências legais para o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul, entidade não governamental, filantrópica e sem fins lucrativos, foi fundada no dia 15 de agosto de 1988. Atende pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias nas áreas de: ***Assistência Social***, através do Serviço de Proteção Especial, ***Educação***, através da Escola de Educação Básica Padre Flávio Maria Cosso, na modalidade Educação Especial, e ***Saúde***, através de atendimentos na área de Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Neurologia.

A APAE tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações. Prestação de serviços e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Metas: Adquirirgêneros alimentícios para o preparo das refeições oferecidas aos usuários da APAE , garantindo segurança alimentar nutricional.

2. Fundamento Legal da Inexigibilidade do Chamamento Público:

O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica.

3. Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público:
A atividade desenvolvida na entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é totalmente relevante ao interesse público uma vez que a instituição mencionada possibilita os serviços contínuos a pessoas com deficiência, sendo a **ÚNICA** que presta este tipo de serviço em nosso município, proporcionado um ambiente saudável, educativo e seguro.

O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito à peculiaridade de cada pessoa com deficiência proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e do pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

Em razão da inexistência de outra instituição no município onde às pessoas com deficiência, é de suma importância e relevância os serviços ora executados pela instituição, diante disto e da complexidade dos serviços ofertados é necessário a continuidade ininterrupta das ações.

A realização dos serviços contínuos a pessoas com deficiência é realizada excepcionalmente para proporcionado um ambiente saudável, educativo e seguro, bem como, encaminhamento realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social cujas famílias ou responsáveis encontram-se impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou na sua impossibilidade, encaminhamento para a família substituta portanto, desnecessário a realização do chamamento público.

Quanto ao mérito do dano gerado ao usuário, verifica-se que a natureza de alguns serviços socio assistenciais, especialmente os de alta complexidade, sobretudo do serviço historicamente existente que oferta acolhimento de longa permanência, por exemplo, pode configurar hipótese de dispensa do chamamento público, de forma a evitar que a possibilidade de transferência dos usuários, em função de uma parceria com entidade distinta da que lhes presta o serviço, contribua para um novo rompimento de vínculos, ensejando, assim, fator de risco à sua integridade física e emocional.

O serviço de acolhimento, em qualquer modalidade de oferta, pressupõe a construção de vínculo de afeto e confiança entre os usuários e a equipe técnica, educadores/cuidadores e demais profissionais. A execução desse serviço deve se dar em unidade de referência inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

Assim, consoante art. 31, da Lei Federal n 13.019/2014, para que não haja paralisação e/ou descontinuidade dos serviços, consequentemente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresento a justificativa para Inexigibilidade de chamamento público, com vista à celebração de parceria por meio do Termo de Colaboração.

4. VALOR DE REPASSE:
R$ 22.398,04 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado conforme estabelecido no ETP:

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR
Parcela unica	**R$ 22.398,04**
VALOR TOTAL	**R$ 22.398,04**

Beneficiária:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de CENTENÁRIO DO SUL/PR, inscrito no CNPJ nº. 78.973.021/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Vereador Antônio Soares Pinto, n.º 401, neste ato representado pelo seu Presidente, ROGÉRIO ALVES SILVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 788.411.519-00, residente e domiciliado na Rua: Egídio Ignoti, n.° 187, nesta cidade.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa será reconhecida contabilmente pela dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2052	07.003.08.242.0016.2029	880	3.3.50.41.00.00	Do Exercício

7. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2°, do art. 32, da Lei N° 13.019/2014 e alterações posteriores.

Centenário do Sul, 07 de outubro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:9D7CEC2D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 006,08 de OUTUBRO de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião ordinária do dia 07/10/2025.

Resolve:

Art. 1º- APROVAR RESOLUÇÃO SESA Nº 1.533/2025 – ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO TRANSPORTE SANITÁARIO (MICROONIBUS) VALOR: R$ 450.000,00.

Centenário do Sul, 08 de OUTUBRO de 2025.

CLAUDINEI DOS SANTOS FRANCISCO
Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde

RODRIGO ALMEIDA LENS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8A444E6C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 007,08 de OUTUBRO de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião ordinária do dia 07/10/2025.

Resolve:

Art. 1º- APROVAR RESOLUÇÃO SESA Nº 1.243/2025 – ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA (EQUIPAMENTO FISIOTERAPIA) VALOR: R$ 250.000,00

Centenário do Sul, 08 de OUTUBRO de 2025.

CLAUDINEI DOS SANTOS FRANCISCO
Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde

RODRIGO ALMEIDA LENS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7920BAA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 087/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 15 de outubro de 2025, ao servidor Público Municipal JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY, ocupante do cargo de Agente Administrativo, deste Poder Legislativo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 08/12/2022 a 08/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 08 de outubro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:BC55EC1D

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 002, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕES SOBRE CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARTHUR DANIEL MARQUARDT, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, 05 (CINCO) DIAS DE FÉRIAS

O Superintendente do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 003/2002, regulamentada pela Lei Complementar n° 001/2022;

RESOLVE:

ART. 1º -Conceder 5 (cinco) dias de férias regulamentaresao servidor público municipal Arthur Daniel Marquardt, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo atuante como Diretor Administrativo-Financeiro lotado no Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, referente ao período aquisitivo de férias de 13/08/2024 a 12/08/2025. Para usufruir a partir de 13 de outubro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, sala do Senhor Superintendente em 08 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI
Superintendente do IPMCA

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:B5435D09

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 417/2025. EXONERAR A PARTIR DE 03 DE OUTUBRO DE 2025, A SERVIDORA CIBELI MORAES BODI, PORTADORA DO CPF Nº 354.XXX.XXX-25, DO CARGO CHEFE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 03 de outubro de 2025, a Servidora CIBELI MORAES BODI, portadora do CPF nº 354.134.188-25, do cargo de Chefe de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, função gratificada FG-3.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 07 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2F5A141B

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 418/2025. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE TERRA PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

ÁREA: **2.090,85m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Proprietário: DALTON LUIZ BRAINE E OUTROS ou a quem de direito
Imóvel: MATRÍCULA nº 5.747 - Faixa de servidão Cód. Imóvel: 703.028.008.575-0 **Município**: CERRO AZUL Comarca: CERRO AZUL UF: PR
Certidão de Registro: MATRÍCULA 5.747
Área Atingimento: 2.090,85 m². **Extensão:** 696,95 m **Largura da Faixa**: 3,00 m

DESCRIÇÃO:

Servidão de passagem de tubulação adentrando ao Lote de um terreno rural, situado no lugar denominado Guararema, Três Barras, deste município, oriunda da retificação administrativa registral nº 132/2017. Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto A, de coordenadas N 7.251.315,749 m e E 676.147,955 m, situado na margem da Estrada Três Barras a 33,50 metros da divisa da propriedade no sentido noroeste; deste, segue confrontando com a propriedade de Dalton Luiz Braine e outros em ambos os lados; com os seguintes azimutes e distâncias: 292°42'35" e 20,10 m até o vértice ponto B, de coordenadas N 7.251.323,509 m e E 676.129,413 m; 282°39'36" e 51,14 m até o vértice ponto C, de coordenadas N 7.251.334,718 m e E 676.079,512 m; 312°55'56" e 34,51 m até o vértice ponto D, de coordenadas N 7.251.358,225 m e E 676.054,244 m; 304°39'26" e 52,04 m até o vértice ponto E, de coordenadas N 7.251.387,816 m e E 676.011,441 m; 307°47'28" e 33,97 m até o vértice ponto F, de coordenadas N 7.251.408,634 m e E 675.984,594 m; 313°55'16" e 40,26 m até o vértice ponto G, de coordenadas N 7.251.436,561 m e E 675.955,595 m; 295°04'20" e 12,86 m até o vértice ponto H, de coordenadas N 7.251.442,009 m e E 675.943,950 m; 284°53'33" e 17,66 m até o vértice ponto I, de coordenadas N 7.251.446,547 m e E 675.926,886 m; 317°39'19" e 22,07 m até o vértice ponto J, de coordenadas N 7.251.462,859 m e E 675.912,020 m; 310°42'25" e 42,49 m até o vértice ponto K, de coordenadas N 7.251.490,570 m e E 675.879,811 m; 279°28'18" e 59,05 m até o vértice ponto L, de coordenadas N 7.251.500,287 m e E 675.821,567 m; 296°14'43" e 32,30 m até o vértice marco M, de coordenadas N 7.251.514,571 m e E 675.792,596 m; 285°51'26" e 21,58 m até o vértice ponto N, de coordenadas N 7.251.520,467 m e E 675.771,839 m; 295°39'06" e 41,55 m até o vértice ponto O, de coordenadas N 7.251.538,455 m e E 675.734,382 m; 299°10'56" e 54,77 m até o vértice ponto P, de coordenadas N 7.251.565,159 m e E 675.686,566 m; 312°37'14" e 45,88 m até o vértice ponto Q, de coordenadas N 7.251.596,227 m e E 675.652,804 m; 309°50'45" e 29,99 m até o vértice ponto R, de coordenadas N 7.251.615,442 m e E 675.629,779 m; 4°56'49" e 15,61 m até o vértice ponto S, de coordenadas N 7.251.630,993 m e E 675.631,125 m; 31°05'06" e 14,85 m até o vértice ponto T, de coordenadas N 7.251.643,707 m e E 675.638,790 m; 305°16'27" e 54,27 m até o vértice ponto U, de coordenadas N 7.251.675,047 m e E 675.594,485 m; até encontrar a margem da Estrada Três Barras, perfazendo uma extensão de 696,95 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 2.090,85 m² . Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 30 de Setembro de 2024. GUILHERME TANFERI Téc. em Agrimensura CFT BR02713103916 TRT n° CFT2403837593 (Chave: WY95B).

Art. 2º - A área a que refere o artigo anterior destinam-se ao Sistema de Distribuição de Água.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 07 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:78AA9233

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 419/2025. EXONERAR, WENDER GRAEBIN MOREIRA, PORTADOR DO CPF N° 101.XXX.XXX-88, DO CARGO DE DIRETOR DE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 07 de outubro de 2025, WENDER GRAEBIN MOREIRA, portador do CPF n° 101.118.349-88 e RG n° 13.168.820-2 SESP PR, do cargo de Diretor Administrativo, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 07 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E56131E4

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 420/2025. NOMEAR, WENDER GRAEBIN MOREIRA, PORTADOR DO CPF N° 101.XXX.XXX-88, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 08 de outubro de 2025, WENDER GRAEBIN MOREIRA, portador do CPF n° 101.118.349-88 e RG n° 13.168.820-2 SESP PR, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 07 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F7EF64D4

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 421/2025. EXONERAR A PARTIR DE 06 DE OUTUBRO DE 2025, O SERVIDOR LUCAS LINS MELO, PORTADOR DO CPF N° 104.XXX .XXX-03, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E FROTAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 06 de outubro de 2025, o Servidor Lucas Lins Melo, portador do CPF n° 104.438.579-03, do cargo de Chefe de Divisão de Manutenção e Frota, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 07 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5EC9148A

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 044/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.272.778,57 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.272.778,57 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	1040	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 1.002.778,57
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 1.002.778,57
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.365.0190.2.049		Manutenção do Centos de Educação Infantil	
Fonte:	1038	Vaat 70%	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 162.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 162.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	1038	Vaat 30%	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	R$ 27.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 27.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	1039	Vaat 30%	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 54.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	R$ 27.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 81.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 1.272.778,57

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Os valores acima que totalizam a quantia de R$ 1.272.778,57, sendo valores repassados, será suplementado como excesso de arrecadação.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 07 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1F7A42A9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1274 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025. CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR 25 HORAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL E DÁ OU

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo do art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e demais normas aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal de Cerro Azul;

CONSIDERANDO a importância de garantir a lisura, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência na realização de concurso público, em conformidade com os princípios constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores qualificados e com conhecimento técnico para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público.

CONSIDERANDO que o referido concurso público será destinado ao provimento de cargos efetivos de Professor 25 horas da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público, destinado ao provimento de cargos de **Professor 25 horas,** responsável por coordenar, fiscalizar e acompanhar todas as etapas do certame, nos termos da legislação pertinente e das normas que vierem a ser estabelecidas em Edital:

I – Elon Rangel Ribeiro de Souza, Farmacêutico, CPF nº 070.552.929-05. Função: Presidente da Comissão;

II – Alexandre Dantas Brighetti, Turismólogo, CPF nº 025.216.859-33. Função: Membro;

II – Evellyn Thays Pereira, Psicóloga, CPF n° 056.767.729-05 Função: Membro;

IV – Rosicler de Fátima Lopes - 017.534.129-00 – Pedagoga Função: Membro;

V – Fabiana de Moura e Costa, Administração, CPF nº 018.937.529-92 Função: Membro.

VI – Rayssa Thayana Golineli - 072.780.999-78 - Fonoaudióloga Função: Membro;

Parágrafo único. O secretário da comissão será designado pelo Presidente dentre os membros nomeados.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora, sem prejuízo de outras atribuições que forem definidas no Edital do Concurso Público e em atos normativos complementares:

a) Elaborar ou auxiliar na elaboração do Edital do Concurso Público, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;

b) Acompanhar e fiscalizar a contratação da empresa especializada para a realização do concurso, caso aplicável;

c) Supervisionar e fiscalizar todas as fases do concurso público, incluindo, mas não se limitando a, recebimento de inscrições, aplicação de provas, correção, divulgação de resultados e homologação;

d) Promover a articulação entre a Administração Municipal, a empresa organizadora e os demais órgãos envolvidos no processo;

e) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todas as etapas do concurso;

f) Emitir pareceres e relatórios sobre o andamento do certame quando solicitado;

g) Assegurar o cumprimento das normas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais legislações pertinentes à gestão fiscal e orçamentária do Município.

Art. 3º Os membros da Comissão Organizadora, seus cônjuges ou companheiros(as) e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ficam impedidos de participar do concurso público que será organizado por esta comissão, sob pena de invalidação da sua inscrição e eliminação do certame.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão Organizadora serão considerados relevantes para a Administração Municipal, sem prejuízo de suas funções ordinárias e sem a percepção de remuneração adicional, salvo o disposto em lei específica.

Art. 5º A Comissão Organizadora será extinta automaticamente após a homologação final do Concurso Público.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga a PORTARIA Nº 1231 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 03 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EE028569

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2025 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar e Nomear a conselheira tutelar suplente ANDRIELE DE LARA TIBLIER DE MOURA E COSTA inscrita no CPF sob nº 092.857.469-50 e RG sob nº 13578024-1 para fazer as férias da conselheira conforme:

Conselheira	Noemi Mangger	22/10/2025 à 22/11/2025

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 08 de outubro de 2025.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AC2CA38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1289, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSE DO VALE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 04(QUATRO) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1289, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista 04(quatro) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°370/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento 04(quatro) diárias no valor de R$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 01,02,03 e 04 de outubro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:FB6948D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1290, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 03(TRÊS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1290, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista 03(três) diárias**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°371/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 01,03 e 06 de outubro do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:48E0D896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1291, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOELSON CRISTIANO DE PONTES OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE RAIO X.

PORTARIA Nº 1291, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e ao servidor público municipal Joelson Cristiano de Pontes ocupante do cargo de Operador de Raio X.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 114, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor Joelson Cristiano de Pontes, ocupante do cargo de Operador de Raio X, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 06/01/2023 a 05/07/2023 Para usufruir a partir de 10 de novembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de outubro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:A64643EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1292, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROZIANE APARECIDA DE PAULA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R$ 125,80.

PORTARIA Nº 1292, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao servidora pública municipal Roziane Aparecida de Paula, ocupante do cargo de agente administrativo o ressarcimento no valor de R$ 125,80.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Roziane Aparecida de Paula, ocupante do cargo de agente administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°18/2025, ressarcimento no valor de R$125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), com base no Art.13º, §2°, da Lei Complementar 001/2022, para o deslocamento até Curitiba PR, para retirada de documento no Instituto de Identificação no dia 06 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:4B412907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1293, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1293, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Claudeci Farias, ocupante do cargo de Motorista 4(quatro) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°372/2025-SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 01,02,03 e 06 de outubro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:6BCFB83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1294, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MYKE RENAN SANTOS DOS REIS DE LARA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO DA SAÚDE 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1294, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Myke Renan Santos dos Reis de Lara, ocupante do cargo de Secretário da saúde 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Myke Renan Santos dos Reis de Lara, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº366/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) para despesas com alimentação e transporte dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,II,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para participar da inauguração do novo hospital e maternidade de Rio Branco do Sul, em Rio Branco do Sul PR, no dia 06 de outubro. Saída 08h30 min e retorno ás 15h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:D949438F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1295, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANA DE MOURA E COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 1295, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Fabiana de Moura e Costa, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhora Fabiana de Moura e Costa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de férias de 09/01/2023 a 08/01/2024. Para usufruir a partir de 10 de novembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de outubro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:77A7990B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1296, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLEI CRISTIANE MIGUEL, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 1296, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal Marlei Cristiane Miguel, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez**)** dias de férias regulamentares a servidora pública municipal senhora Marlei Cristiane Miguel, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Governo, referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2024 a 11/03/2025. Para usufruir a partir de 29 de outubro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de outubro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:8F0E734B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°334/2025

DECRETO N°334/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, **Angelica Santetti Riboli**, desde o dia 01/10/2025 até 10/10/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/10/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7A75660C

GABINETE
EDITAL 14-2025- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

André Henrique Ribeiro Bueno, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 14/2025, visando o preenchimento de 32 (trinta e dois) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, a saber:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 20 horas	
#	Nome
1	Elis Regina Correia De Castro Lima
2	Lucimara Dionisio De Lima

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 30 horas	
#	Nome
1	Gisele Candida Martins Bier Da Silva
2	Letícia Aparecida De Carvalho Paz
3	Michelle Maria Da Silva Luz

De acordo com o Item 8 do Edital 14/2025 os candidatos poderão interpor recurso pessoalmente ou por procuração devidamente reconhecida em cartório, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Coronel Pedro Pacheco, 540 - Praça Getúlio Vargas, Clevelândia – PR, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e 13h às 17h, conforme o modelo que consta no anexo V do Edital, caso o seu nome não figurar na HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, no dia 09 de outubro de 2025.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Clevelândia, 08 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI	*ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO BUENO*
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3CD86346

GABINETE
EDITAL Nº009/2025 06ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº009/2025

06ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°009/2025, visando o preenchimento de vaga.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal.

Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 14 de Outubro de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Agente Comunitário de Saúde – 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
13°	Ana Paula Trautmann Bresolin
14°	Mayara Aparecida de Lima Damasceno

Merendeira – 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
10°	Sirlei Lourenço de Ávila

Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
30°	Kaueli Larissa da Silva
31°	Jonieli do Santos
32°	Solange Duarte

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 08 de Outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C44F0CA2

GABINETE
PORTARIA 407-2025

PORTARIA N° 407/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, designada pela Portaria n° 276/2025, instaurar Processo Administrativo, visando apurar os fatos narrados no Despacho Administrativo, datado em 18 de setembro de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5DDAE5A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 64/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 97/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E CAPTIVE IND E COM LTDA.

1. OBJETO: Registro de preços visando "Registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios e materiais de acondicionamento e embalagem, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses".
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 29.856,10 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 06/10/2025 até 05/10/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2025.

Clevelândia, 02 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:28021CAA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 73/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA

1. OBJETO: Registro de preços visando Aquisição de materiais de construção (areia, pó de pedra, pedra brita e cimento) para utilização das Secretarias municipais.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei

14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;
3. DO VALOR DA ATA:itenta e cinco mil e quatrocentos reais).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 09/10/2025 até 08/10/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2025.

Clevelândia, 07 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:82B3B346

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 085/24, DE 23/10/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/24, DE 27/08/2024, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 085/24, DE 23/10/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/24, DE 27/08/2024, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Pontotech Comércio e Desenvolvimento de Software Ltda.

OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) **meses**.

VALOR DO ADITAMENTO: R$. 89.880,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 01/11/2025 a 31/10/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/11/2024 a 31/10/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR**.**

Clevelândia, 03 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:6E2704EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 067/2025

DECRETO N.º 067, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

REGULAMENTA AS OBRIGAÇÕES PRINCIPAL E ACESSÓRIAS A QUE SE SUJEITAM OS CONTRIBUINTES DO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL QUE PRATICAM AS ATIVIDADES PREVISTAS NOS ITENS 7.02, 7.04 E 7.05 DA LISTA DE SERVIÇOS, CONSTANTE NO ART. 29 DA LEI Nº 16, DE 12 DE JULHO DE 1978.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os serviços de execução de obras de construção civil, definidos nos itens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços prevista no art. 29 da Lei nº 16, de 12 de julho de 1978 – Código Tributário Municipal, conforme as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O ISSQN incide sobre os seguintes serviços relacionados à execução de obras de construção civil:
I – execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica, elétrica ou semelhantes, incluindo sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem, irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem, instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos;
II – demolição;
III – reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e estruturas congêneres.

Parágrafo único. Quando houver fornecimento de mercadorias produzidas fora do local da prestação do serviço, com destaque específico e autonomia em relação à prestação, incidirá o ICMS sobre tais mercadorias, conforme a legislação aplicável.

Art. 3 ºA base de cálculo do ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil é o preço do serviço, assim entendido o valor bruto da receita auferida com a sua execução, sem qualquer dedução, inclusive aquelas relativas a:
I – subempreitadas ou subcontratações;
II – fretes, transportes e deslocamentos;
III – encargos ou tributos;
IV – despesas operacionais de qualquer natureza.
§1º Integram o preço do serviço todos os acréscimos, encargos financeiros, valores cobrados em separado e quaisquer ônus, ainda que atribuídos a terceiros ou destacados em nota ou contrato, inclusive no caso de prestação a crédito.
§2º Caso o contribuinte deixe de comunicar formalmente à Administração Tributária o término da obra, o imposto poderá ser calculado com base no valor do CUB/m² – Mão de Obra, vigente na data da constatação pelo Fisco, acrescido dos encargos sociais, conforme o padrão construtivo aplicável.
§3º A prestação de informações inexatas, inverídicas ou a omissão de dados pelo sujeito passivo poderá ensejar a apuração do valor do imposto mediante arbitramento, nos termos da legislação tributária.

Art. 4º Para fins de apuração da base de cálculo do ISSQN nos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços referida no art. 1º, admite-se a dedução do valor dos materiais fornecidos pelo próprio prestador, desde que, cumulativamente:
I – os materiais sejam incorporados de forma permanente à obra;
II – o fornecimento esteja devidamente comprovado por documentação fiscal hábil;
III – a dedução esteja expressamente prevista na legislação tributária municipal.

Parágrafo único.Não será admitida a dedução de materiais fornecidos por terceiros ou que não integrem, de forma permanente, a obra finalizada.

Art. 5º Os sujeitos passivos que pretendam deduzir da base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais previstos no art. 4º deste Decreto deverão protocolar requerimento digital por meio do autoatendimento disponível no endereço eletrônico:
https://colombo.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital,selecionando o assunto específico, e instruí-lo com a seguinte documentação:
I – requerimento dirigido à Coordenação de Fiscalização Tributária, assinado pelo representante legal ou procurador, contendo a exposição dos fundamentos do pedido;
II – cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – procuração, acompanhada de cópias dos documentos pessoais do procurador, quando for o caso;
IV – cópia do contrato social da empresa, bem como das alterações registradas;
V – nota fiscal de saída referente exclusivamente ao fornecimento dos materiais sujeitos à tributação pelo ICMS, com a indicação do endereço da obra correspondente, conforme as normas do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná – RICMS/PR;
VI – cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, com cláusula específica referente ao fornecimento dos materiais;
VII – outros documentos que comprovem ou fundamentem o pedido.
§1ºO disposto neste artigo aplica-se também aos prestadores de serviços estabelecidos em outros municípios, desde que a obra esteja localizada no Município de Colombo e o ISS seja a este devido.
§2º As informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do prestador de serviços e serão considerados como declarações formais para fins legais e fiscais.
§3ºO responsável tributário somente poderá aceitar a dedução da base de cálculo do ISS quando o prestador comprovar a homologação do pedido de dedução pela Administração Tributária Municipal.
§4ºA Administração Tributária poderá aprovar ou indeferir o pedido de dedução mediante ato administrativo próprio, o qual será formalmente comunicado ao prestador de serviços.

Art. 6º O protocolo do pedido de dedução de materiais, nos termos do art. 5º, deverá ser realizado antes da emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.A dedução somente poderá ser efetuada após o deferimento expresso da Administração Tributária.

Art. 7º Para os serviços de demolição previstos no art. 2º, inciso II, deste Decreto, a base de cálculo do ISS corresponderá a **20% (vinte por cento) do valor do CUB/m² – mão de obra**, acrescido dos encargos sociais, vigente no mês da protocolização do requerimento, considerando-se o padrão construtivo da obra.

§ 1º O percentual de 20% foi estabelecido como valor presumido, considerando-se que a demolição representa, em média, uma fração do custo total da construção, e tem por finalidade simplificar a determinação da base de cálculo em situações em que não haja informação precisa sobre o valor efetivo dos serviços prestados.
§ 2º Na hipótese de demolição executada sem autorização prévia da Prefeitura Municipal, a autoridade tributária procederá ao lançamento de ofício, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

Art. 8ºA alíquota do ISS aplicável às atividades descritas no art. 1º deste Decreto é de5% (cinco por cento), ressalvados os prestadores optantes pelo Simples Nacional, aos quais se aplicam as alíquotas previstas na legislação específica.

Art. 9º Sendo o contribuinte pessoa jurídica, fica obrigado a:
I – emitir Nota Fiscal de Serviços por ocasião da prestação dos serviços, na qual deverá constar o endereço da obra e o respectivo número do Cadastro Nacional de Obras – CNO;
II – manter escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, mesmo que não tributáveis;
III – lançar mensalmente as notas fiscais de serviços tomados no sistema eletrônico disponibilizado pela Prefeitura Municipal, observando as instruções complementares para registro de serviços tomados de contribuintes domiciliados fora do Município.
§ 1º Os documentos e escriturações contábeis e fiscais, inclusive em meio digital, deverão ser formalizados conforme condições e prazos estabelecidos em regulamento.
§ 2º Os documentos e escriturações contábeis e fiscais, inclusive os emitidos e armazenados digitalmente, que sejam obrigatórios para exibição à fiscalização, deverão ser disponibilizados eletronicamente, nos termos e prazos previstos em legislação, sendo vedada sua remoção ou exclusão, salvo em hipóteses regulamentares.
§ 3º A autoridade administrativa poderá, por despacho fundamentado e considerando a natureza do serviço, exigir a manutenção de livros específicos, autorizar sua dispensa ou permitir a emissão e utilização de documentos específicos, inclusive digitais.

Art. 10. Por ocasião da conclusão da obra, o contribuinte responsável deverá:
I – apresentar à Coordenação de Fiscalização Tributária cópia dos documentos previstos no Anexo I, em caso de pessoa física, ou no Anexo II, em caso de pessoa jurídica;
II – efetuar o recolhimento dos valores devidos relativos ao ISS.
Parágrafo único. Para fins de aferição do custo da obra e apuração da base de cálculo do imposto, não serão aceitos documentos com data posterior àquela informada como conclusão da obra.

Art. 11. A autoridade administrativa, ao constatar omissão no cumprimento das obrigações previstas nos arts. 9º e 10º deste Decreto, intimará o sujeito passivo para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente a documentação necessária e preste os esclarecimentos que lhe couberem.
§ 1º O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido formal e fundamentado do sujeito passivo, analisado pelo Fisco Municipal.
§ 2º O Fisco poderá indeferir o pedido de prorrogação caso constate que o mesmo tem finalidade procrastinatória, ou seja, visa a retardar indevidamente o cumprimento da obrigação.

Art. 12. A expedição de certidão negativa de débitos, para fins de obtenção do Termo de Conclusão de Obras, está condicionada à quitação de todas as pendências fiscais relativas ao ISS previstas neste Decreto e na legislação municipal aplicável.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 02 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE FISCAL – OBTENÇÃO DO TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (PESSOA FÍSICA)

- Documentação referente aos insumos utilizados para a edificação da obra, quando a Nota Fiscal de Serviço contiver deduções.
- Contrato de empreitada/prestação de serviços, devidamente reconhecido em cartório.
- Notas fiscais dos serviços tomados durante a execução da obra.
- Sistema de Comunicação Prévia de Obras (SCPO), disponível no link: http://scpo.mte.gov.br.
- Cadastro Nacional de Obras (CNO), disponível no link: https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login/index/10022.
- Memória de Cálculo da Aferição, disponível no link: https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login/index/10022.
- Cronograma físico-financeiro da obra.
- Planilha de custos da obra detalhando as despesas.
- Livro-caixa (documento que demonstre as despesas da obra).

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE FISCAL – OBTENÇÃO DO TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (PESSOA JURÍDICA)

- Documentação referente aos insumos utilizados na obra, quando a Nota Fiscal de Serviço contiver deduções.
- Contrato de empreitada/prestação de serviços, reconhecido em cartório.
- Notas fiscais dos serviços tomados durante a execução da obra.
- Sistema de Comunicação Prévia de Obras (SCPO), disponível em: http://scpo.mte.gov.br.
- Cadastro Nacional de Obras (CNO), disponível em: https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login/index/10022.
- Memória de Cálculo da Aferição, disponível em: https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login/index/10022.
- Cronograma físico-financeiro da obra.
- Planilha de custos da obra, detalhando as despesas.

- Livro-caixa (documento que registre as despesas da obra).
- Relatório do e-Social - Relação de Trabalhadores vinculados à obra, acompanhado do Recibo de Entrega dos eventos periódicos (S-1299)..
- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).
- Balancete.
- Livro diário.
- Livro razão.
- Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP).
- Escrituração Contábil Digital (ECD).
- Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1865AD9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 068/2025

DECRETO N.º068,DE08 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE COLOMBO.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-Alterar o art. 1º do Decreto nº 087/2024, que versa sobre a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, que passa a contar com os seguintes membros abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Felipe Luiz Dal Ponte	Presidente	15.427
Giovane Antonio Bontorin Silva	Membro	16.407
Egon Zatelli Franck	Membro	17.822
Altair José Vaz	Suplente	19.327
Karina Cavalli	Suplente	17.179

Art. 2º-Revoga-se o Decreto nº 087/2024.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 08 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:53019F4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 031/2025

EXTRATO N.° 031/2025 – TERMO ADITIVO DE CESSÃODE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Secretaria da Agricultura e do Abastecimento Corpo do Estado do Paraná.
OBJETO: Termo Aditivo de Cessãoda Servidora Ângela Chiesa Zanon para o cargo em comissão no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR com designação para exercer funções na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
PERÍODO: A partir de 27 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 06 de Outubro de 2025.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Márcio Fernando Nunes

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:12B6A73B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 827/2025

PORTARIA N.° 827/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO,** RG: 5.164.XXX-7/ PRCPF: 834.207.XXX-68 no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** sob matrícula nº 584, funcionário 584-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005e art. 83da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 29497/2025,** percebendo proventos de doze mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 01 de outubro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

PAULO CEZAR CORADIN
Prefeito em Exercício
Decreto n.° 064/2025

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:206BAC82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 833/2025

PORTARIA N.° 833/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CLAUDIA MARA CHOINSKI**RG: 6.422.XXX-4/PR CPF: 018.244.XXX-47, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4755funcionária 8597-1como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 27655/2025,** percebendo proventos mensais de quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 06 de outubro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1226EA2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 835/2025

PORTARIA N.° 835/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DIRCE DIAS MOREIRA** RG: 5.947.XXX-9/PR CPF: 024.192.XXX-52, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 5823 funcionária 7462-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 27074/2025,** percebendo proventos mensais de quatro mil, novecentos e oitenta reais. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de outubro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:99CCA7A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 836/2025

PORTARIA N.° 836/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LILIAN TRANCOSO,** RG: 6.418.XXX-2/PR CPF: 024.061.XXX-35, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 4036, funcionária 8478-1 como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 27324/2025,** percebendo proventos mensais de cinco mil, dez reais e oitenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de outubro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AF9A1F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 837/2025

PORTARIA N.° 837/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **JOELMA APARECIDA DE ANDRADE,** RG: 6.181.XXX-0/PR CPF: 025.735.XXX-16, no cargo de**PROFESSOR,** sob matrícula nº. 4081funcionária 6208-1 como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 27340/2025,** percebendo proventos mensais de cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de outubro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2405FDF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 838/2025

PORTARIA N.° 838/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CELIA REGINA PEREIRA,** RG: 6.343.XXX-3/PRCPF: 877.123.XXX-91 no cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** sob matrícula n.º 2342, funcionário 2342-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 30444/2025,** percebendo proventos de nove mil, quatrocentos e nove reais e dezesseis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de outubro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:96A88B7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 839/2025

PORTARIA N.° 839/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VIVIANE FLORENCIO DOS REIS**RG: 6.421.XXX-0/PR CPF: 023.068.XXX-30, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 3596funcionária 8713-1 como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 28094/2025,** percebendo proventos mensais de cinco mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de outubro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:05EBD548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 840/2025

PORTARIA N.° 840/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARLI APARECIDA MEGA**RG: 6.834.XXX-0/PR CPF: 027.533.XXX-40, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº. 3581, funcionária 3581-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 28382/2025,** percebendo proventos mensais de três mil, trinta e sete reais e sessenta e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de outubro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2AD05611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 841/2025

PORTARIA N.° 841/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ESTER FELIPE** RG: 6.501.XXX-0/PR, CPF: 024.701.XXX-35, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4548 funcionária 9722-1como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 27678/2025,** percebendo proventos mensais de cinco mil, duzentos e seis reais e cinquenta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de outubro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D08AD90E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 842/2025

PORTARIA N.° 842/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SIMONE BOY LEITE GARCIA**RG: 6.430.XXX-8/PR CPF: 023.670.XXX-33, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4177, funcionária 7471-2 como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 28934/2025,** percebendo proventos mensais de cinco mil, dez reais e oitenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de outubro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6FA028E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 843/2025

PORTARIA N.° 843/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSANGELA DO ROCIO FERNANDES DE SOUZA** RG: 4.435.XXX-4/PR CPF: 650.188.XXX-87, no cargo de**ASSISTENTE SOCIAL,** sob matrícula nº. 7080 funcionária 7080-2como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 29691/2025,** percebendo proventos mensais de oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de outubro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3888BEA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 844/2025

PORTARIA N.° 844/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **JOELMA DO ROSARIO CAVALHEIRO VASSOAVIK,** RG: 6.156.XXX-6/PR CPF: 020.152.XXX-74, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 3021 funcionária 3021-1 como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 30452/2025,** percebendo proventos mensais de cinco mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de outubro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1CF67F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 845/2025

PORTARIA N.° 845/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **IVONETE MARTINS LEMES NUNES,** RG: 5.257.XXX-4/PR, CPF: 906.515.XXX-30 no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº 8892, funcionário 11710-2, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005e art. 83, da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 27611/2025,** percebendo proventos de quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de outubro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7461D778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 846/2025

PORTARIA N.° 846/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **KARLA CRISTINA DE ALMEIDA,** RG: 8.448.XXX-7/PR, CPF: 060.214.XXX-38, no cargo de **PROFESSORA** sob matrícula n° 10446 funcionários 10426-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc.I segunda parte da Constituição Federal e Artigo 30, § 2º da Lei Municipal 960/2006. Cálculo dos proventos de acordo com artigo40, §3º CF/88; art. 1º da Lei

10.887/2024 e art. 43 da Lei Municipal 960/2006. Conforme **Processo Administrativo sob n° 27298/2025,** percebendo proventos mensais de dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de outubrode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D78B3B48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 847/2025

PORTARIA N.° 847/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **AMELIA MARIA DOS SANTOS,** RG: 5.082.XXX-4/PR CPF: 745.164.XXX-87 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 4197, funcionário 4197-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 25471/2025,** percebendo proventos de três mil, cento e setenta reais e sessenta e novecentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de outubro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0D7F767D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 848/2025

PORTARIA N.° 848/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **PATRICIA FERREIRA FREIRE,** RG: 6.426.XXX-8/PR CPF: 023.388.XXX-02, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4045funcionária 4045-2como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 27678/2025,** percebendo proventos mensais de quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de outubro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4EF5B564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 849/2025

PORTARIA N.° 849/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROZENI FAGUNDES,** RG: 6.212.XXX-7/PRCPF: 875.940.XXX-72 no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº 9322, funcionário 10811-2, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005e art. 83da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 29349/2025,** percebendo proventos de quatro mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de outubrode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:903E806C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 850/2025

PORTARIA N.° 850/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SILMARA APARECIDA PEREIRA TERRINHA** RG: 6.476.XXX-0/PR CPF: 022.229.XXX-50, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 3954 funcionária 3954-2 como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 28564/2025,** percebendo proventos mensais de cinco mil, dez reais e oitenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de outubrode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:454B23E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 851/2025

PORTARIA N.° 851/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **PATRICIA DE CASSIA BARZ LOPES** RG: 6.267.XXX-6/PR CPF: 023.275.XXX-05, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 3541, funcionária 3541-1 como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 27253/2025,** percebendo proventos mensais de cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 06 de outubrode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:12DD7035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 852/2025

PORTARIA N.° 852/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSANGELA DE FATIMA KUCHARSKI DOS REIS**RG: 6.589.XXX-8/PR CPF: 027.199.XXX-75, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 4589 funcionária 4589-1como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 27199/2025,** percebendo proventos mensais de cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de outubrode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3849225D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 834/2025

PORTARIA N.º 834/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leinº 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA LUISA DE OLIVEIRA CRUZ,** RG: 1.345.XXX-9/PR CPF: 027.924.XXX-09, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº 6940, funcionário 6940-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 29025/2025,** percebendo proventos mensais de hum mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de outubro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B674657F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 853/2025

PORTARIA N.º 853/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o 1° Termo Aditivo ao instrumento de disposição funcional firmado entre este Município e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR, que altera o local de prestação de serviço da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o local de prestação de serviço, da servidora Pública Municipal cedida, **ANGELA CHIESA ZANON**, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, com ônus para o órgão deorigem mediante ressarcimento, a partirde 27 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, mantidas as demais condições da disposição funcional anteriormente estabelecidas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:65789D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 854/2025

PORTARIA N.º 854/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º–Designar os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal, de convênio da Secretaria de Turismo Estadual, para celebração do Termo de Convênio com o Governo Estadual, referente a realização do Natal Mágico de Colombo 2025, oriundo do protocolo n.° 24.261.364-3, conforme segue:

NOME	FUNÇÃO	RG	CPF	MATRÍCULA
Joyce Ribeiro Da Silva De Oliveira	GESTOR	10.XXX.XX-0	069.XXX.XXX-45	15524
Sulyane Camile Schultz	FISCAL	13.XXX.XX-3	091.XXX.XXX-98	18092

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1334DABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 855/2025

PORTARIA N.º 855/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear,em decorrência do Concurso Público n.° 001/2016, homologado em 23 de maio de 2016, com efeitos retroativos a partir de 15/10/2021, para nos termos do Inciso 1, Artigo 17 da Lei Municipal n° 1348/2014, prover o cargo de**ENFERMEIRA**, em regime estatutário conforme abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MARCELA PUCCI	079.XXX.XXX-13	15/10/2021

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9AC8412C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 856/2025

PORTARIA N.º 856/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear,em decorrência do Concurso Público n.º **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, em regime estatutário, em substituição aosservidoresALESSANDRA ROEHER NUNES, ELIANE MARIA BOBERMEN,JENIFFER HERRMANNpor meio da Portaria n.° 610/2025,conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ELSIRA BARBOSA DE MEIRA	840.XXX.XXX-00	06/10/2025
JAQUELINE ANGELICA DOS SANTOS MATOS	070.XXX.XXX-89	06/10/2025
MEDLYN GRAZIELE DA SILVA MENDES	084.XXX.XXX-43	06/10/2025

Art. 2º– Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, em regime estatutário, em substituição aosservidores que constam das Portarias n.° 530, 531, 610, 611, 677, 678 e 718/2025, conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
HILDA DE ALMEIDA	044.XXX.XXX-59	06/10/2025
SUZY BARBOSA DOS SANTOS	056.XXX.XXX-04	06/10/2025
CLAUDIA BILINSKI	055.XXX.XXX-58	06/10/2025
SCARLET DE PONTES DE MOURA	460.XXX.XXX-89	06/10/2025
GABRIELLE LUCIANE DE GODOY FIORESE	103.XXX.XXX-00	06/10/2025
FRANCINNE MESSIAS PEREIRA FERREIRA	058.XXX.XXX-35	06/10/2025
ANA CLAUDIA VILELA	011.XXX.XXX-17	06/10/2025
GABRIELY ROCHA DE OLIVEIRA	117.XXX.XXX-60	06/10/2025
SUZANA PAVELSKI	026.XXX.XXX-00	06/10/2025
LIDIANE DE FATIMA BATISTA	058.XXX.XXX-02	06/10/2025

Art. 3º– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**, em regime estatutário, em substituição aosservidores que constam das Portarias n.° 610, 623, 677, 718 e 814/2025,conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MARLUCI LUIAN CARVALHO	062.XXX.XXX-13	06/10/2025
PATRICIA MARTINS FRANCO	398.XXX.XXX-00	06/10/2025

JACKSON JOSE DOS SANTOS	089.XXX.XXX-09	06/10/2025
KARLA LAIANA ALCANTARA FERNANDES	093.XXX.XXX-03	06/10/2025
CAROLLINE DE MATOS NOGUEIRA	046.XXX.XXX-85	06/10/2025
MARCIA REGINA NERY	876.XXX.XXX-59	06/10/2025
ALCIONE DA SILVA CAVALHEIRO	838.XXX.XXX-44	06/10/2025
DUCELIA ROMANO FERREIRA	020.XXX.XXX-06	06/10/2025
JOSIANE ALVES DOMINGUES	025.XXX.XXX-36	06/10/2025
JANES XAVIER SILVA MARTINS	035.XXX.XXX-71	06/10/2025
ADRIANE DOS SANTOS	049.XXX.XXX-81	06/10/2025
SAMARA ELIZABETH SOUZA DE ALMEIDA	059.XXX.XXX-77	06/10/2025

Art. 4º– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, em regime estatutário, em substituição aosservidores que constam das Portarias n.° 610, 611, 677, 718,conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ARIELE CRISTINA DOS SANTOS PINTO	104.XXX.XXX-38	06/10/2025
CAMILA CAROLINE FORMIGHEIRI SCHMIDT	060.XXX.XXX-84	06/10/2025
DANIELE GOMES FERREIRA	074.XXX.XXX-03	06/10/2025
RAQUEL ADRIANA DOS SANTOS	009.XXX.XXX-75	06/10/2025
ALINE FERNANDA DE CAMARGO LARA	062.XXX.XXX-61	06/10/2025
CRISTINA PAIXAO SANTOS VIANA	925.XXX.XXX-91	06/10/2025
GREIKA FAVILE	104.XXX.XXX-58	06/10/2025
MAYARA LIMA E SILVA	120.XXX.XXX-60	06/10/2025
MILENE GASPERIN CORDEIRO	124.XXX.XXX-55	06/10/2025
ANDRESA PEREIRA SERPEJANTE	063.XXX.XXX-73	06/10/2025

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CCB2D2D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 857/2025

PORTARIA N.º 857/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO,** CPF n.º 834.XXX.XXX-68, do cargo de **Assistente administrativo**, a partir de 09/10/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 08 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1BCA4CE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 858/2025

PORTARIA N.º 858/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO**, portadora do RG n.º 5.XXX.XXX-7, CPF n.° 834.XXX.XXX-68, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, do Município deColombo, a partir de 08 de outubro de 2025.

Art. 2º - Nomear a senhora **ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO**, portadora do RG n.º 5.XXX.XXX-7, CPF n.° 834.XXX.XXX-68, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de Colombo, a partir de 09 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 08 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BEFDD2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025

Processo: 20423/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: SM MOBILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.176.862/0001-06.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portador da matricula nº 17.522 e da Fiscal de Contrato Sr. Bruno Dias Carvalho, portadora da matricula nº 17.986.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção corretiva do sistema adaptado de acessibilidade em veículo minivan, com troca de rampa de sistema hidráulico para manual, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço permanecem vantajosos à Administração, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da Emissão: Colombo, 26 de agosto de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:8AFC9B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

Processo nº 29658/2025

PARTES: Município de Colombo/PR – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba - ISCMC.

OBJETO: Repactuação de valor do Termo de Colaboração dos atuais R$ 40.549.024,72 (quarenta milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), para R$ 40.756.014,72 (quarenta milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quatorze reais e setenta e dois centavos) com base nos rendimentos no valor de R$ 206.990,00 (duzentos e seis mil, novecentos e noventa

reais) correspondente aos rendimentos financeiros obtidos sobre os recursos já repassados à IRMANDADADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA - ISCMC, que deverão ser aplicados integralmente no objeto da Parceria, em conformidade com o art. 51, parágrafo único, e art. 57 da Lei nº 13.019/2014, respeitando as mesmas condições de execução e prestação de contas do Termo de Colaboração original.

ASSINATURA: Marilda de França Gimenes Zanoni - Secretária Municipal de Saúde.

Assinatura: 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:2F744924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/2025

Súmula: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, AO REVERENDÍSSIMO PE. CLAUDIO WALENGA".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 40 inciso IV do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Contenda, ao Reverendíssimo Pe. CLAUDIO WALENGA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 06 de outubro de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:5F93E1AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para veículos Diesel como caminhões, ônibus e micro-ônibus, que compõem a frota do Município de Contenda.
VALOR TOTAL: R$ 2.636.100,00 (dois milhões e seiscentos e trinta e seis mil e cem reais).
CONTRATADA: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ 76.071.984/0001-63.
DATA: 07/10/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:913BEF83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LEILÃO LEILÃO ELETRONICO N° 001/2025

AVISO DE LEILÃO
LEILÃO ELETRONICO N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2025

Objeto: Leilão Público com a finalidade de obter propostas para a alienação de ativos inservíveis, obsoletos ou antieconômicos com as seguintes características descritas no anexo l do edital, através de leilão público oficial on-line, devidamente conduzido por Leiloeiro Público Oficial.
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: Sr. **Luiz Carlos Dall'Agnol**, portador do CPF/MF nº 607.889.929-53.
INTERESSADO: MUNICIPIO DE CONTENDA
AUTORIZADO: Secretário Municipal de Administração
DATA DE VISITAÇÃO: Entre as **08h às 11h e das 13h às 17h**, até o dia 04 de novembro de 2025
DATA DO LEILÃO: Iniciado no dia 10/05/2025 as 10:00hs e com encerramento dia 04/09/2025 a partir da 10:00hs.
SITIO ELETRONICO PARA CADASTRAMENTO E LANCES: www.dallagnolleiloes.com.brr e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net, somente on-line.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

CONTENDA/PR, 08 de outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7A3EB7B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025

CHAMADA PÚBLICA 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025
LISTA DE CREDENCIADOS

RECEPCIONISTA:

1º SUELI CRISTINA DE L. STIGAR	61.439.800/0001-06	100
2º EDNA PRISCILA FERRARI	61.205.107/0001-60	60.25
3º SABRINA DA SILVA	61.431.032/0001-36	52,89
4º ROZELI GOMES PADILHA	61.082.959/0001-08	48,25
5ºJANETE TRZECIAK	62.633.522/0001-88	31,02
6º RENATA WOJCIK	61.338.514/0001-46	30,33
7º LUANA WROSKI DE JESUS	61.390.745/0001-07	23,75
8º RAFAELLA DA SILVA SOUZA	61.082.520/0001-85	16,89
9º SANDRA APARECIDA TABORDA CRUZ	61.526.812/0001-60	0
10º FABIANA PRADO DA SILVA	62.789.737/0001-59	0
11º GLENDA NICOLLI MARIZ DA SLVA	62.830.463/0001-38	0
12º ANA CAROLINA SARNICK	61.580.489/0001-02	0

MERENDEIRA:

JAQUELINE V. DEZATNIK	61.488.555/0001-19	CONTRATADA
ALDA SOARES FRAGOSO	61.299.247/0001-45	CONTRATADA
ELISANGELA P. DOS SANTOS	61.283.392/0001-38	CONTRATADA
DIRCE INES STRIEDER	61.634.223/0001-03	DISTRATO
NEUSA MARIA H. DA SILVA	61.285.456/0001-30	CONTRATADA

ANDRESSA DA S. FERREIRA	61.294.507/0001-90	CONTRATADA
DAIANE PROENÇA DE PAULA	62.021.968/0001-51	CONTRATADA
ROSELI DE FATIMA DE LIMA COLAÇO	62.627.688/0001-91	CONTRATADA
CRISTIANE CAVALIM DE SOUZA CORDEIRO	62.628.772/0001-20	CONTRATADA
ELIANE HOFMAM WOJCIK	62.606.912/0001-69	CONTRATADA
LENI DE JESUS NASCIMENTO SANTOS OLIVEIRA	62.604.526/0001-38	CONTRATADA
SALETE RUCHINSKI DA SILVA	62.695.123/0001-41	CONTRATADA
ANDRESSIELI AP DA SILVEIRA F.	62.686.844/0001-95	CONTRATADA
ANDREA AP GANZERT DE OLIVEIRA	62.668.347/0001-4	CONTRATADA
ROSANGELA SILVEIRA DE SIQUEIRA	62.786.128/0001-80	CONTRATADA
DIANA MACHADO DOS SANTOS	62.722.642/0001-51	CONTRATADA
1º IVONE DE APARECIDA PINTO DE ALMEIDA	62.654.008/0001-29	30
2º TALITA JOELISE DE SIQUEIRA	61.318.539/0001-88	8,7
3º JAQUELINE APARECDA BARBOSA GUIMARÃES	62.785.219/0001-09	6,4
4º ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	62.636.233/0001-32	0

AX. SERVIÇOS GERAIS:

SONIA MARIA DOS SANTOS	61.520.070/0001-65	CONTRATADA
ROSIMAR PINTO	61.294.446/0001-60	CONTRATADA
SIBELI GONÇALVES ALMEIDA	61.329.233/0001-27	CONTRATADA
MARIA DE L. GONÇALVES	62.078.173/0001-80	CONTRATADA
JOSE GERVISON DOS SANTOS	60.327.414/0001-51	CONTRATADO
JANAINA DA LUZ SANTANA	62.602.825/0001-33	CONTRATADA
JOCIANE FERNANDES AGUIAR	62.522.300/0001-98	CONTRATADA
MARISE RODRIGUES DE SOUZA	62.645.252/0001-25	CONTRATADA
TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA	62.653.339/0001-44	CANCELADO
MARLENE APARECIDA G. D SILVA	62.603.396/0001-19	CONTRATADA
LEILANE APARECIDA GONÇALVES	62.514.326/0001-94	CANCELADA
MARCIA JANETE ROMPAVA	62.781.595/0001-17	CONVOCADA
JOAO CELSO SILVEIRA DOS SANTOS	62.906.685/0001-97	CONVOCADA
GERLEY CRISTINA SOARES DA SILVA	62.628.824/0001-68	CONVOCADA
SILVIA SILVEIRA SIQUEIRA	62.624.737/000132	CONVOCADA
ELEN THAYNA DA SILVA	62.743.420/0001-15	CONVOCADA
ROSANE APARECIDA RIBA BORGES	67.798.643/0001-80	CONVOCADA
JOAO ANTONIO MOREIRA PRESTES	62.887.231/0001-16	CONVOCADA
ELIEGE PADILHA ALVES	62.676.766/0001-48	CONVOCADA
RAFAELA RODRIGUES DE PAULA	62.667.051/0001-29	CONVOCADA
ANA MERI MARIANO GODOI	62.645.236/0001-32	CONVOCADA
LEONILDA DE FATIMA OLIVEIRA	62.766.170/0001-39	15,6
DAIANE CRISTINA LIMA DE ASSIS PADILHA	62.667.299/0001-90	13,1
MARIA NEIDE VIANA DA SILVA	60.624.067/0001-29	7,4
LUIZ CARLOS MOREIRA PRESTES	62.893.984/0001-34	0
PEDRO HENRIQUE VENTURA DE SANTANA	62.849.669/0001-00	0
JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO	62.865.516/0001-56	0

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR:

LUCIELE C. DOS SANTOS	61.487.574/0001-20	CONVOCAÇÃO RECUSADA
BRUNA BANCZ DE CAMARGO	61.648.874/0001-44	CONTRATADA
GESSICA ALANE PADILHA	61.658.223/0001-35	CONTRATADA
JOHAN F. MOSCALESKI	61.927.502/0001-57	CONTRATADO
1ºANDRESA CRISTINA STABACH	61.446.800/0001-25	CONTRATADA
2ºDAYANE CRISITNA CAETANO	62.007.932/0001-25	CONTRATADA
3ºNAILY PADILHA DOS ANJOS	62.030.450/0001-84	CONTRATADA

ATENDENTE:

1º GABRIELA KOLACHINSKI MUSSIAT	61.731.761/0001-08	30
3º ANA PAULA DA SILVA	61.604.266/0001-38	10
4º JOISELE APARECIDA WONSOVIVZ	61.702.208/0001-47	25
5º TAYANE MOL	61.366.289/0001-51	0

Contenda, 08 de outubro de 2025

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9E31A3EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS.
PRORROGAÇÃO PRAZO VIGÊNCIA 09 de outubro de 2025 a 09 de outubro de 2026.
PRORROGAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO de 09 de outubro de 2025 a 09 de outubro de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 388.225.25 (Trezentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).
CONTRATADA: BORRACHARIA PORTAL CONTENDA LTDA - CNPJ: 27.891.048/0001-93.
DATA: 07/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:678CD8BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 361/2025

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,
D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
SANDRA MARA MARTINS BORGES	039.456.949-06	1º	09/10/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:0528AB3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 162/2025 DE 08/10/2025 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 162/2025, de 08 de outubro de 2025.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Técnico em Enfermagem,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **09 (nove) de outubro de 2025,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 162/2025 de 08/10/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Técnico em Enfermagem**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	11º	JAQUELINE DO AMARAL	176203	Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
EDITAL Nº 162/2025 de 08/10/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de

concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:79495AA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 238/2024 –Pregão Eletrônico 58/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER, CNPJ/MF sob o n.º 22.030.583/0001-36. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, de 23 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2026. Conforme relatório do saldo restante do lote, de 06/10/2025, solicitação do contratante, aumenta-se as quantidades, sem reajuste de valores. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 208.492,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:A0DE2AF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 04 ao Contrato n° 94/2022 – Concorrência Pública nº 06/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CONSTRUTORA TAZINASSO LTDA, CNPJ nº 39.595.654/0001-40. Fica prorrogado o prazo de execução por mais 360 dias, de 22.09.2025 a 16.09.2026. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 270 dias, de 28.07.2026 a 23.04.2027. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:21E940C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 71/2025
PROCESSO nº 124/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - PRIORIDADE REGIONAL

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço **objetivando a aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 105.755,14 (Cento e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 09/10/2025 às 13:00 horas do dia 24/10/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 24/10/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 24/10/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 08 de outubro 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:5B002977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2664/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração
29 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.023.	Transporte Escolar Municipal
128 - 3.3.90.30.00.00 103	MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental
150 - 3.3.90.30.00.00 104	MATERIAL DE CONSUMO 172.000,00
154 - 3.3.90.39.00.00 103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
06.001.12.367.0010.2.029.	Atividades do Ensino Especial
182 - 3.3.90.39.00.00 103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.241.0014.2.036.	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
208 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.608.0020.2.062.	Apoio a Produção Animal
334 - 3.1.71.70.00.00 1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 30.000,00
	PÚBLICO

Total Suplementação: 582.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.1.51.11.00.0000 Fonte 103..... R$ 250.000,00.
Receita 1.7.1.1.51.21.03.0000 Fonte 104..... R$ 172.000,00.
Receita 1.1.1.3.03.11.02.0000 Fonte 1000..... R$ 160.000,00.
Total da Receita:..... R$ 582.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CB88EA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2665/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.339,37 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.452.0016.2.050.	Manutenção da Iluminação Pública	
270 - 3.3.90.39.00.00 507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.508,92
10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.065.	Devolução e Restituição de Valores	
430 - 3.3.90.93.00.00 700	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.830,45

Total Suplementação: 25.339,37
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.2.4.1.50.01.00.0000 Fonte 507..... R$ 9.625,83.
Receita 1.2.4.1.50.04.00.0000 Fonte 507..... R$ 1.883,09.
Receita 1.3.2.1.01.01.04.4000 Fonte 700..... R$ 1.312,45.
Receita 1.7.2.9.99.01.01.0000 Fonte 700..... R$ 12.518,00.
Total da Receita:..... R$ 25.339,37.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FB2C206A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2666/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 446,65 (quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0022.3.065.	Devolução e Restituição de Valores
430 - 3.3.90.93.00.00 700	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 446,65

Total Suplementação: 446,65
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.041. Manutenção da Política de Assistência Social
410 - 3.3.90.30.00.00 700 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 446,65.
Total Redução..... R$ 446,65.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4DF1B81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2667/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.620,65 (dez mil seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.050. Manutenção da Iluminação Pública

431 - 3.3.90.39.00.00 3507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.620,65

Total Suplementação: 10.620,65
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E42A2FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 181/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para a Senhora Larissa Loffy, advogada, lotado na secretaria de administração, referente à viagem para a cidade de Curitiba; nos dias 21 e 22 de outubro de 2025, para participar do 5° Congresso sobre a Lei de Licitações.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1978912A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 182/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Orlando Henrique Guimarães, motorista lotado na secretaria de educação, referente à viagem para a cidade de Itaipulândia - PR; no dia 11 de outubro de 2025, para acompanhar pessoal rumo a Santa de Itaipulândia.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1E98A1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 84

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O S
Que entre si celebram de um lado o **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa **"JANETE ROSA - ME".** Processo Licitatório Sob Nº 215/2025; Modalidade Dispensa De Licitação Sob Nº 84/2025. Que tem como objetivo a contratação de pessoa juridica especializados, na prestação de serviços de locação de brinquedos de recreação infláveis e camas elásticas para a comemoração do dia das crianças nas Instituições de Ensino do Município; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 357/2025, datado de 08-10-2025, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 08 de Outubro de 2026.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL R$
"JANETE ROSA - ME", inscrita no CNPJ sob nº 49.775.397/0001-82.	12.900,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:BD0586F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO: N°23/2025

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO: N°23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°1951/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 02/2023 e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 16/10/2025.
Endereço Eletrônico: https://diamantedosul.pr.gov.br/
Horário da abertura e análise da proposta **09:00 ás 17:00**
Critério de Julgamento: **"MENOR PREÇO GLOBAL "**
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR
CNPJ: 95.595.120/0001-59
Endereço: AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N- DIAMANTE DO SUL/PR
Telefone: 045-3230-1239
E-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com
OBJETO DA CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE GÁS E PEÇAS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO **R$ 59.672,29(Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos).**
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 15/10/2025
DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/10/2025 as 09:00 horas
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim
O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, situada na AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N, ou através do site: https://diamantedosul.pr.gov.br/; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:C01AF543

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2025

AVISO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1853/2025.

O **MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.
SÍNTESE DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS DE ESCRITÓRIO**, **DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – PR.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR ITEM **DATA DA SESSÃO 22/10/2025**
HORÁRIO: 08:15min
FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA
ENDEREÇO: https://bllcompras.com/Home/Login.
DISPUTA DE LANCES: ABERTO

OBS: A licitação será **EXCLUSIVA** para ME/EPP **regionais**, aquelas cuja sede esteja situada no âmbito dos municípios que fazem parte da AMOP, conforme previsão contida nos artigos 2º, §3º, inciso II e art. 11, do Decreto Municipal n. 3364/2025; art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e de acordo com o entendimento do TCE/PR abaixo:

DIAMANTE DO SUL/PR, 08 DE outubro de 2025

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:311E08B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e instalação e Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva de sistema de monitoramento eletrônico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos – PR – Com Item Exclusivo Para ME/EPP.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 8/10/2025

Data fim de recebimento de propostas: 23/10/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 6 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4BF4A1F1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22687/2025

DECRETO Nº 22687/2025

Contrata a Senhora Thays de Oliveira Pickler para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **THAYS DE OLIVEIRA PICKLER,** matrícula funcional 20587-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Camila, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de outubro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:42A08D4F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22688/2025

DECRETO Nº 22688/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, a servidora Marcia Hendges Ferreira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UniBF, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **MARCIA HENDGES FERREIRA**, matrícula funcional 19500-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - Sagrada Família, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Sagrada Família, a partir de 01 de setembro de 2025, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:899326E3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22689/2025

DECRETO Nº 22689/2025

Concede Licença para tratar de doença em pessoa da família à servidora Raquel Dayany de Fatima Pilar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Licença para tratar de doença em pessoa da família (cônjuge) à servidora **RAQUEL DAYANY DE FATIMA PILAR,** matrícula funcional 19450-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Norte, no período de 22 de setembro a 21 de outubro de 2025, com redução para 70% (setenta por cento) de seus vencimentos, com base no artigo 94, inciso II e artigo 110 § 2º da Lei 577/1993. Conforme requerimento protocolizado nº 2704/2025 (1doc).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5D88296B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22690/2025

DECRETO Nº 22690/2025

Concede Licença para tratar de doença em pessoa da família à servidora Lucelia Almeida Rocha de Goes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Licença para tratar de doença em pessoa da família (mãe) à servidora **LUCELIA ALMEIDA ROCHA DE GOES,** matrícula funcional 17862-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada junto à Secretaria de Assistência Social/CREAS, no período de 20 de setembro a 19 de outubro de 2025, com redução para 70% (setenta por cento) de seus vencimentos, com base no artigo 94, inciso II e artigo 110 § 2º da Lei 577/1993. Conforme requerimento protocolizado nº 3614/2025 (1doc).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5B5B7F2B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22691/2025

DECRETO Nº 22691/2025

Nomeia a Comissão Permanente de Avaliação de imóveis de terceiros de interesse do Município.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente, abaixo descrita, para avaliação de imóveis de terceiros de interesse do Município.

Titulares
Claudinei Schreiber CPF nº 034.xxx.xxx-89
Murilo Rocha Szpak CPF nº 093.xxx.xxx-09
Widael Jadal Refosco CPF nº 341.xxx.xxx-91

Suplentes

Dieli Geremia Pandolfi CPF nº 058.xxx.xxx-92
Ana Paula Ramos CPF nº 009.xxx.xxx-65
Romoaldo Nicolodi CPF nº 597.xxx.xxx-68

Parágrafo Único. A Comissão referida neste Decreto deverá emitir Laudo de Avaliação do imóvel.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21593/2025.

Art. 3º O presente entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:10DEBD3E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22694/2025

DECRETO Nº 22694/2025

Nomeia o Conselho Municipal da Juventude de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o **Conselho Municipal da Juventude de Dois Vizinhos**, composto pelos membros abaixo, com base no art. 2º da Lei Municipal n.º 2.811/2024.

GOVERNAMENTAL		
Segmento	**Membro Titular**	**Suplente**
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Caetano Besson Fernandes	André Duarte
Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania	Elaine da Silva	Mauricio Teixeira dos Reis
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Kaliane Segato Gaspar	Tatiana Dalpasqual Duarte
Secretaria Municipal de Saúde	Raquel Cristina Pacci de Lima	Aline da Silva Lima Constantino
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico	Beloni Rigo Costa	Karise Arruda Tonial
Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Juventude	Liz Tinoco Fricks	Daniela Pissaia Vieira Dorigoni
Chefia de Gabinete do Executivo	Andressa Rodrigues Borbas	Daniela Fazão
Departamento de Esporte e Lazer	Roni Paulo do Prado	Heloisa Occhi Detoni
SOCIEDADE CIVIL		
Segmento	**Membro Titular**	**Suplente**
Movimento Estudantil – Ensino Superior	Gabrielle Stedile Maidana	João Lucas Mariani Rickli
Movimento Estudantil – Ensino Superior	Maycon Anthony Gomes Vieira	MarcoAntônio Portaluppi
Movimento Estudantil – Ensino Médio	Maria Luara dos Santos	Julia Eduarda Tramontin

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17827/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9A24EA6F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22695/2025

DECRETO Nº 22695/2025

Concede Adicional Especial e Abono de Permanência ao servidor Adelir Antonio Coscode.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Adicional Especial ao servidor **ADELIR ANTONIO COSCODE**, matrícula funcional 17361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Saúde, concedendo Adicional Especial com base no Artigo 143, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações, a partir de 01 de outubro de 2025, conforme Protocolo nº 2991/2025, assim estabelecido:
- 5% (cinco por cento) para a permanência entre o primeiro e o décimo-segundo mês;
- 10% (dez por cento) para a permanência entre o décimo-terceiro e o vigésimo-quarto mês;
- 15% (quinze por cento) para a permanência entre o vigésimo-quinto e o trigésimo-sexto mês;
- 20% (vinte por cento) para a permanência entre o trigésimo-sétimo e o quadragésimo-oitavo mês;
- 25% (vinte e cinco por cento) para a permanência entre o quadragésimo-nono e o sexagésimo mês).

Art. 2º Concede ao servidor Abono de Permanência, a partir de 01 de outubro de 2025, com base na Emenda Constitucional n° 41/2003 e Lei Municipal 2648/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D24E1A96

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22696/2025

DECRETO Nº 22696/2025

Concede Função Gratificada ao servidor Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Coordenador da Proteção Social e Vigilância Socioassistencial, símbolo (GD), ao servidor **MATEUS JOÃO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA**, matrícula funcional n.º 19494-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Assistência Social, a partir de 01 de outubro de 2025, com base na Lei n.º 2907/2025 e Protocolo 6498/2025-1Doc.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 20363/2024.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:70631C57

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22697/2025

DECRETO Nº 22697/2025

Concede Função Gratificada ao servidor Edenilson Dare da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Coordenador Contábil Municipal, símbolo (G), ao servidor **EDENILSON DARE DA SILVA**, matrícula funcional n.º 16438-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Contabilidade, a partir de 01 de outubro de 2025, com base na Lei n.º 2907/2025 e Protocolo 6581/2025-1Doc.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 20164/2023.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:09B221F0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22698/2025

DECRETO Nº 22698/2025

Concede Função Gratificada ao servidor Anderson Mazzuco Lazarin.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Coordenador Contábil Municipal, símbolo (G), ao servidor **ANDERSON MAZZUCO LAZARIN**, matrícula funcional n.º 17891-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Contabilidade, a partir de 01 de outubro de 2025, com base na Lei n.º 2907/2025 e Protocolo 6581/2025-1Doc.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 20224/2024.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6A73944F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22699/2025

DECRETO Nº 22699/2025

Nomeia a Senhora Lucimar Candido da Silva Azevedo para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, Nível “NI-A” - Classe “1”.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **LUCIMAR CANDIDO DA SILVA AZEVEDO**, matrícula funcional n° 20588-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, Nível “NI-A” - Classe “1”, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Nona Luiza , com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06 de outubro de 2025, com base na Lei 2902/2025 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8F33FA92

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22700/2025

DECRETO Nº 22700/2025

Exonera, a pedido, a servidora Daniela Malacarne do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **DANIELA MALACARNE,** matrícula 20378-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Tia Anastácia, a partir de 03 de outubro de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21815/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1F173917

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22702/2025

DECRETO Nº 22702/2025

Concede férias a servidora Eliane Duarte.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 01 a 30 de outubro de 2025, à servidora **ELIANE DUARTE**, matrícula funcional 17849-1, ocupante do cargo de provimento celetista de Mãe Social, lotada junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com base no art. 129 na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:28F7A3C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22703/2025

DECRETO Nº 22703/2025

Revoga o Decreto nº 21916/2025 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora Adriana Pavlak.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão e Governança Pública, junto a Faculdade Focus,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 21916/2025 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora **ADRIANA PAVLAK,** matrícula funcional 19526-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, a partir de 01 de outubro de 2025, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0FB203E8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22704/2025

DECRETO Nº 22704/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação da servidora Liliane Zago da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira Por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico da servidora **LILIANE ZAGO DA SILVA,** matrícula funcional 19522-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde – Jardim da Colina, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Jardim da Colina, a partir de 01 de outubro, com base no Artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E4BD3D44

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22705/2025

DECRETO Nº 22705/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação da servidora Rosani Wosniak Antonello.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira Por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico da servidora **ROSANI WOSNIAK ANTONELLO,** matrícula funcional 19530-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, a partir de 01 de outubro de 2025, com base no Artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:532895AB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22706/2025

DECRETO Nº 22706/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação a servidora Adriana Pavlak.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira Por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico da servidora **ADRIANA PAVLAK,** matrícula funcional 19526-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, a partir de 01 de outubro de 2025, com base no Artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CC1BAE6F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22707/2025

DECRETO Nº 22707/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, a servidora Liliane Zago da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Gestão Pública, junto a Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **LILIANE ZAGO DA SILVA**, matrícula funcional 19522-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Jardim da Colina, lotado junto à Secretaria de Saúde/PSF Jardim da Colina, a partir de 01 de outubro de 2025, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:97AB63B5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22708/2025

DECRETO Nº 22708/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, ao servidor Fernando Ribeiro de Lima.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Psicomotricidade, junto a Faculdade São Braz, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor **FERNANDO RIBEIRO DE LIMA**, matrícula funcional 19521-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Desportivo I, lotado junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2025, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:25DAB8E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22709/2025

DECRETO Nº 22709/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, ao servidor Geovani Mezzalira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Fisioterapia em Terapia Intensiva, Urgência e Emergência, junto a Faculdade ITH, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor **GEOVANI MEZZALIRA**, matrícula funcional 18328-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta - 20 Horas, lotado junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2025, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1F61E55C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22710/2025

DECRETO Nº 22710/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, a servidora Elaine Aparecida Holdizs.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Gestão Pública, junto a Faculdade de Educação São Luís, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **ELAINE APARECIDA HOLDIZS**, matrícula funcional 14206-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, a partir de 01 de outubro de 2025, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AB33192E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22711/2025

DECRETO Nº 22711/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, a servidora Rosani Wosniak Antonello.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Gestão Pública, junto a Faculdade de Educação São Luís, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **ROSANI WOSNIAK ANTONELLO**, matrícula funcional 19530-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, a partir de 01 de outubro de 2025, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C7584537

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22712/2025

DECRETO Nº 22712/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, a servidora Adriana Pavlak.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Gestão e Governança Pública, junto a Faculdade Focus, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **ADRIANA PAVLAK**, matrícula funcional 19526-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, a partir de 01 de outubro de 2025, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:460CE005

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 123/2025

PORTARIA Nº 123/2025

Designa gestor e fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 64° Aniversario do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar o servidor público municipal **Nilton de Almeida**, ocupante do cargo de Secretário Geral de Governo, portador do RG n° 7.xxx.xxx-2 e CPF n° 034.xxx.xxx-43 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 64° Aniversario do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2° Designar o servidor público municipal **Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Comunicação Social e Marketing, portador do RG n° 13.xxx.xxx-8 e CPF n° 102.xxx.xxx-62 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 64° Aniversario do Município de Dois Vizinhos.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:28FD0C6C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 125/2025

PORTARIA Nº 125/2025

Nomeia o Gestor de Convênio.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **CARLOS EDUARDO MANGINI SILVA**, matrícula funcional n° 20392-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas como Gestor do Convênio entre a Secretaria de

Agricultura e Abastecimento/SEAB e o município de Dois Vizinhos, cujo objeto é a construção do restaurante popular.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4A61FD92

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 126/2025

PORTARIA Nº 126/2025

Anula a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90082/2025.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e inciso III do Art. 71 da Lei 14.1333/2021 e,

Considerando que o Termo de Referência contem vícios de legalidade com exigência de documento não pertinente ao objeto;
Considerando que o certame já teve abertura e foi deixado de exigir tal documento, ferindo o princípio da vinculação do instrumento convocatório;
Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 90082/2025 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expendidas.

Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E2108E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 382/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025
Decreto nº 382/2025 de 12/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.083.		Programa Mais Médicos.	
189 - 3.3.96.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
126 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***
Prefeito Municipal	Contador
ABEL DE MOURA E COSTA	
Controle Interno	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B29BBB50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0406/2025 EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO O SENHOR JESELIEL BENEDITO DE MELLO.

DECRETO Nº 0406/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o término do Contrato;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término de contrato de trabalho o senhor **JESELIEL BENEDITO DE MELLO,** portador do CPF/MF nº 056.xxx.xxx-66, do cargo temporário de MOTORISTA.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3CAA56E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 241/2025

Súmula: "Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais".

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado nacionalmente ao Servidor Público, em homenagem aos profissionais que atuam na prestação dos serviços públicos essenciais à sociedade;
CONSIDERANDO a necessidade de valorizar e reconhecer a importância dos servidores municipais para a efetivação das políticas públicas e o bom funcionamento da Administração Pública Municipal,
CONSIDERANDO ainda que em 2025 o dia 28 de outubro se dará em uma terça-feira, e que a postergação do ponto facultativo para o dia 31 de outubro, sexta-feira, ao bem da funcionalidade da administração pública, tornar-se-á mais eficiente na prestação do serviço público, preservando que haja expediente normal ao meio da semana,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica transferido o gozo da data comemorativa do Dia do Funcionário Público para o dia 31 de outubro de 2025.
Parágrafo único. Em razão da postergação da data comemorativa, haverá expediente normal no dia 28 de outubro de 2025.
Art. 2º.- Fica instituído Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no âmbito do Poder Executivo, no dia 31 de outubro de 2025.
Art. 3º. Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2EF4988A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 125/2025

Súmula: Dispõem de nova prorrogação de licença para tratamento de saúde concedida à servidora Eliana Aparecida Tribek

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e laudo médico pericial;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 70 dias, no período entre 09/07/2025 a 16/09/2025, de PRORROGAÇÃO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ELIANA APARECIDA TRIBEK, matrícula 304-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 24 de julho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:41C2A8AC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 153/2025

Súmula: Dispõem de nova prorrogação de licença para tratamento de saúde concedida à servidora Eliana Aparecida Tribek

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e laudo médico pericial;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 60 dias, no período entre 17/09/2025 a 15/11/2025, de PRORROGAÇÃO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ELIANA APARECIDA TRIBEK, matrícula 304-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0C21C908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
LISTA DE CREDENCIADOS

LISTA DE CREDENCIADOS

REF: Chamada Pública – n.º 05/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução n° 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, posteriores e demais legislações pertinentes à matéria.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Credenciamento nº 05/2025, a seguinte classificação das seguintes proponentes credenciadas:

Nº	EMPRESA
1°	CLAÚDIO SOMMER
2°	ELEANDRO AZEREDO LOPES LISBOA
3°	ELMAR HOFFMANN
4°	OSMAR BERLANDA
5°	ROBERLEI SOMMER
6°	SANTO BASSANESI
7°	ADÉRCIO MIGUEL REINA
8°	ANGELIN ORIDES FERRARINI
9°	ANA CASSIA LUBACHEVISKI OLIVEIRA
10°	VALDIR HOFFMANN
11°	MARCOS ANTONIO TOSCAN
12°	CLEUSA ZANLUCHI
13°	GILMAR PEDRO FIM

O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 3 (*três*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail licitacao@fssul.pr.gov.br).
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Flor da Serra do Sul, 08 de Outubro de 2025.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:E19EBB0A

RH
EDITAL 10/2025 CONVOCAÇÃO PSS 01/2025 MENOR APRENDIZ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES E JOVENS APRENDIZES– PSS Nº 001/2025 - EDITAL Nº 010-2025

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PSS 01/2025

VALMOR FELIPE JUNIOR Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art.37, IX, da Constituição Federal, Lei Federal nº 10.097/2000, Decreto n.º 11.479, de 06 de abril de 2023 e Lei Municipal n° 455/2011, Decreto n.º 11.479, de 06 de abril de 2023,

CONSIDERANDO a desistência de dois candidatos classificados no processo seletivo, sendo **um da vaga prioritária** e **um da ampla concorrência**, RESOLVE**:**
Art. 1º - CONVOCAR, os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES E JOVENS APRENDIZES - Edital Nº 001/2025, abaixo relacionados, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, no dia **08 de outubro de 2025 ATÉ AS 11h00**, improrrogáveis, para apresentarem os documentos para a MATRÍCULA E CONTRATAÇÃO. Candidatos Convocados:
VAGAS PRIORITÁRIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
6º	Amauri Rastirolla Dias	**Jovem Aprendiz**

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
6º	Eduardo Rabb da Silva Rosa	**Jovem Aprendiz**

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão apresentar no ato, **original e cópia** dos seguintes documentos:
I – Certidão de nascimento ou casamento original e fotocópia;
II -Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e fotocópia;
III – Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral e fotocópia para os maiores de 18 anos:
IV - PIS ou PASEP - extrato atualizado se já possuir vínculo empregatício;
v - Documento militar (Certificado de reservista), para maiores de 18 (dezoito) anos (sexo masculino);
VI - Comprovante de matrícula no Ensino fundamental ou médio, ou histórico de conclusão do ensino médio (uma via original e uma fotocópia)
VII – 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
VIII – Comprovante de residência no Município de Flor da Serra do Sul-PR, por meio de original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, ou telefone fixo do último mês em nome dos pais ou responsável legal, contrato de aluguel ou auto declaração registrada em cartório);
IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e fotocópia, quando couber;
X - Carteira de Trabalho e fotocópia, onde constam os dados pessoais (folha de rosto) e dos registros anteriores (com apresentação da original) ou CTPS digital;
XI- PIS ou PASEP - extrato atualizado se já possuir vínculo empregatício;
XII – E-mail e telefone do aluno.
XIII - Para os candidatos menores de 18 anos, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos de seu responsável legal:
XIII.a. Cópia da Carteira de Identidade (RG);
XIII.b. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
XIII.c. Documento comprobatório da guarda em caso de responsáveis que não sejam pais do aluno.
XIV - Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.
Art. 3° - A não apresentação dos documentos acima por ocasião da contratação implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
Art. 4°- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 07 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:65615C83

RH
PORTARIA 411/2025

PORTARIA Nº 411/2025

EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Srta. **MARLA BATTISTI,** portadora da CI Nº 8.820.410-7- SSP-PR, efetiva no cargo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Cargo de Diretor de Departamento de Saúde, Símbolo

"CC2", a partir de 08 de outubro de 2025, considerando sua nomeação para Secretária.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:EE22EEEE

RH
PORTARIA 412/2025

PORTARIA Nº 412/2025

NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL – AGENTE POLÍTICO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARLA BATTISTI**,** inscrita no CPF sob Nº 0**.*5*.6**-40 – SSP-PR, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo "CC1", a partir de 09 de outubro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D7EE63BC

RH
PORTARIA 413/2025

PORTARIA Nº 413/2025

REVOGA PORTARIA Nº 357/2025 E NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Legislação vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR em todo o seu teor a **PORTARIA Nº 357/2025** de 20 de agosto de 2025.

Art. 2º. NOMEAR A **COMISSÃO PREPARATÓRIA DE CONCURSO PÚBLICO** para estudo, coordenação e acompanhamento da preparação de novo concurso público para oprovimentode cargos efetivos do Quadro de Pessoal do município, nos termos da legislação pertinente, e que será composta dos seguintes membros:

MEMBRO	CARGO
Taciane Andreghetto Cipriani - Presidente	Procuradora Jurídica
Mauricio Bernardon Benetti	Secretário Municipal de Administração e Finanças
Marinez Militz	Contadora
Silvana Fátima Ongarato	Psicóloga
Andressa Yurko	Secretária Municipal de Educação
Marla Battisti	Atendente de Consultório Dentário
Gilceia Inês Cenatti Dawies	Assistente Administrativo

Art. 3º. Caberá a Comissão Preparatória do Concurso Público:
Definir os cargos que poderão ser contemplados no certame, levantar dados que subsidiarão a realização do concurso (custos, tipos de provas, tipos de contratação, dentre outros).
Caso a comissão e a Administração Municipal concluam pela viabilidade de realização do certame, deverá ser elaborado projeto básico para contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de organização, planejamento e realização do concurso público.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação para apresentar o estudo ao chefe do executivo, este prazo poderá ser prorrogado por igual período;

Art. 5º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão gratificados conforme disposição do art. 101 da Lei Municipalnº935/2025;

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C9FD4B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 45/2025, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 45/2025
CONTRATADA: HIDRO PARANÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 09.157.805/0001-18.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva das bombas hidráulicas do sistema municipal de abastecimento de água, incluindo o refazimento do revestimento do poço 03.
VALOR: R$ 37.756,00 (trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e seis reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8E3A75F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: HIDROPARANÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva das bombas hidráulicas do sistema municipal de abastecimento de água, incluindo o refazimento do revestimento do poço 03.
Valor Total Contratação: R$ 37.756,00 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais).
Vigência do contrato: Até 07/10/2026.

Flórida, 08 de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F2EF8913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REPUBLICAÇÃO** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 26/2025-PMF**

I.OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes do Programa PROVIGIA-PR.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 09 de outubro de 2025 até às 08h45min do dia 23/10/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **23 de outubro de 2025** às 09:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 164.971,75 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 08 de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:23D4F16F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 33-2025

EXTRATO DO CONTRATO 33/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ/MF sob Nº. 26.343.359/0001-55, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 08/2025, homologado em 06/10/2025.

DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

DO PRAZO E GARANTIA
O prazo de EXECUÇÃO do contrato será de 45 dias, e o prazo de VIGÊNCIA do contrato será de 12 meses, a contar de 07 de Outubro de 2025.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 08 de Outubro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:0F0A750C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO N°022/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART. 75, INCISO I e II, § 1º E 3°, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-'PR, 08 de Outubro de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 284	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **DATA E HORA DE ABERTURA E DISPUTA**	**Até dia 14/10/2025, às 23h:59min** **15/10/2025 09h00min**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	https://bll.org.br

O **MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR** -, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro inscrita no CNPJ/MF sob n° **01.603.719/0001-80**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso I E II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO PARA AS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR".
ANEXOS DESTE AVISO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO
Sitio Eletrônico:
https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes
Edital e Anexos
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Minuta do Contrato e/ou Minuta da Ata.

Foz do Jordão-PR, 08 de Outubro de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:68744806

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICOSRP Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 283/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 039/2025**, do tipo menor preço no lote, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAR, COLETAR, TRANSPORTAR E REALIZAR O TRATAMENTO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Inicio de Recebimento das propostas: 10/10/2025 - 08h00min até 23/10/2025-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 23/10/2025 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 23/10/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 08 de Outubro de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:CD61A4E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retifico a homologação do Pregão Presencial SRP nº 38/2025 Processo Administrativo nº 269/2025 no dia 07 de outubro de 2025 edição 3379;
onde lê-se: JOSÉ JONACIR FRANCA, inscrito no CNPJ N° 45.542.976/0001-24 com o valor de: R$ 96.393,00 (Noventa e seis mil trezentos e noventa e três reais).
ANTONIO OSMAR LIMA, inscrito no CNPJ N° 11.588.834/0001-86com o valor de R$ 203.083,50(Duzentos e três mil oitenta e três reais e cinquenta centavos).
leia-se; JOSÉ JONACIR FRANCA, inscrito no CNPJ N° 45.542.976/0001-24 com o valor de: R$ 95.799,92 (Noventa e cinco mil setecentos e noventa e nove reais com noventa e dois centavos).
ANTONIO OSMAR LIMA, inscrito no CNPJ N° 11.588.834/0001-86 com o valor de R$ 200.999,88(Duzentos mil novecentos e noventa e nove reais com oitenta e oito centavos).

FOZ DO JORDÃO (PR), 08 de outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:5B5E7DFF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 023/2025
Processo Adm: Nº 284/2025

Objeto: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS E EVENTUAL REMESSA DE OBJETOS E LINHA DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR".

Empresa vencedora:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ Nº 34.028.316/0020-76, vencedora com um total de R$ 25.000,00 **(Vinte e cinco mil reais) por um período de 60(sessenta) meses**
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 75 Inciso II, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Dispensa de Licitação (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 08 de Outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:20A5B2ED

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
TERMO ADITIVO1 CONTRATO Nº 7/2024

EXTRATO
TERMO ADITIVO1 Contrato Nº 7/2024.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 3/2024
CONTRATANTE: Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão (CNPJ Nº 07.602.215/0001-21).
CONTRATADO: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (CNPJ Nº 14.813.501/0001-00)
OBJETO: "Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 7/2024 do Processo inexigibilidade nº 3/2024 qual tem por objeto a ""Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Continuados De Consultoria E Assessoria De Investimentos Para Atender As Necessidades Do Regime Próprio De Previdência Social De Foz Do Jordao – Prevfoz"."
REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de valores com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Passando o valor R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para R$ 15.127,20 (Quinze Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos) pelo período de 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data seis dias de novembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2025.

JOSELAINE PRESA
Presidente do RPPS

Publicado por:
Rosangela Nascimento
Código Identificador:29E9F554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, ao Sr. **ECIR LUIS FERNANDES,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **13/10/2025 A 22/10/2025** com retorno em **23/10/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1291E906

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 391 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a Sr.ª **SUELEN FERNADES**, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR ,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:34A0B099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 184/2025
Pregão Eletrônico N° 070/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de outubro de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **070/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Pregão eletrônico visando aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância 0km, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro/PR

General Carneiro - PR, 08 de outubro de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:D17C1A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL

ERRATA EDITAL
Dispensa de Licitação nº 066/2025
Processo Licitatório nº 181/2025
Homologação: 03/10/2025
OBJETO: "Contratação de empresas especializadas no fornecimento de peças originais e paralelas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados pertencentes ao Município de General Carneiro – PR, compreendendo as linhas Volkswagen, Hyundai, Peugeot, Fiat, Renault, Chevrolet, Citroën, Ford, Iveco, Valtra, Cargo, Mercedes Benz, Marcopolo Volare, New Holland, John Deere, Agrale, Volvo, Mitsubishi, Rolo Hamm, Manitou, Budny, Caterpillar, Tinapy, Honda, JCB e SDLG, entre outras. As peças deverão ser originais de fábrica e paralelas, com preços referenciados em tabelas oficiais dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION, sendo aplicados os percentuais de desconto ofertados pelas empresas participantes, em conformidade com as especificações do termo de referência.

Onde se lê:

"EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL nº181/2025
PROCESSO Nº 066/2025"

Leia-se:

"EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL nº066/2025
PROCESSO Nº 181/2025"

General Carneiro - Paraná, 08 de outubro de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1FF00272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025
Processo Licitatório nº 185/2025
Adjudicação/Homologação: 08/10/2025
Contratada: **ONÓBIA MENDES LOPES**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de Locação de imóvel com área aproximada de 130m², destinado ao funcionamento do setor de Psicologia e de parte da área administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro/PR, garantindo condições adequadas de infraestrutura, acessibilidade e acolhimento, bem como o suporte às atividades administrativas essenciais à rede municipal de saúde."**

Valor da Despesa: **R$ 27.324,00 (vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:AB01DCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 172/2025
Pregão Eletrônico: 065/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 09/10/2025 à 09/10/2026
Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de insumos agrícolas (adubos químicos, orgânicos, calcário, substrato e herbicida glifosato), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio de General Carneiro/PR
--
Contratada: CROP MAIS COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA
Contrato: 344/2025
Ata de Registro de Preços: 217/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais).
--
Contratada: G B SOLUÇÕES LTDA
Contrato: 345/2025
Ata de Registro de Preços: 218/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinqüenta reais).
--
Contratada: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA
Contrato: 346/2025
Ata de Registro de Preços: 219/2025
Valor Estimado da Despesa:
--
Contratada: SANITOP COMERCIAL LTDA
Contrato: 347/2025
Ata de Registro de Preços: 220/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 3.189,60 (três mil cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
119	02.005	2.045	000	3.3.90.30

--
General Carneiro – Estado do Paraná, 08 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F8CF14DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 172/2025
Pregão Eletrônico nº 065/2025
Adjudicação e Homologação: 08/10/2025
Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de insumos agrícolas (adubos químicos, orgânicos, calcário, substrato e herbicida glifosato), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio de General Carneiro/PR

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
CROP MAIS COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	02
G B SOLUÇÕES LTDA	01
JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	02
SANITOP COMERCIAL LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 08 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A66C5B3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 40.621.340/0001-54,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS PRERROGATIVAS DO MANDATO E PARLAMENTARES",** a ser realizado no período de **08 a 10 de Outubro de 2025, em Maringá/PR,** em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 40.621.340/0001-54.

VALOR TOTAL: R$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 06 de outubro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:194BE738

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, CNPJ nº 04.727.713/0001-02**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"GOVERNANÇA ESTRATÉGICA DA DESPESA PÚBLICA: ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS EFICIENTES"**, a ser

realizado no período de 07 a 10 de outubro de 2025, na cidade de Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02.

VALOR TOTAL: R$ 8.670,00 (Oito mil seiscentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 06 de outubro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:70359EC3

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 40.621.340/0001-54,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"O PODER DAS COMISSÕES E A FORÇA DA TRANSPARÊNCIA: ESTRATÉGIAS LEGISLATIVAS PARA VEREADORES E SERVIDORES",** a ser realizado no período de **08 a 10 de Outubro de 2025, em Curitiba/PR,** em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 40.621.340/0001-54.

VALOR TOTAL: R$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 06 de outubro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3664297A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 12.137.995/0001-16** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"I SIMPÓSIO SUL-BRASILEIRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER – I CONGRESSO SUL-BRASILEIRO DE ASSOSSIAÇÕES DE CÂMARAS MUNICIPAIS",** a ser realizado no período de 07 a 10 de outubro de 2025, em Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 12.137.995/0001-16.

VALOR TOTAL: R$ 4.580,00 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 06 de outubro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:B06E825A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.524/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato NATANAEL BRANCO DE SIQUEIRA, CPF nº 825.878.689-04, para o cargo

público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 08 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0426C624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 738/2025

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 08 de outubro de 2025, a servidora pública municipal DANIELI GRACI, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Farmácia Básica, com admissão em 05 de junho de 2025, nomeada por meio da Portaria nº 483/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6EF9B4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 739/2025

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 08 de outubro de 2025, a servidora pública municipal WALDERLENES SANTOS DE SOUSA, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, com admissão em 02 de janeiro de 2025, nomeada por meio da Portaria nº 013/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B8324A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 145/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de ENGENHARIA/ARQUITETURA para elaboração da APROVAÇÃO DE OUTORGA e do PROJETO DE UM LAGO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 120.000,00

DATA: 08/10/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:50E471AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.525/2.025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.157/2025, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 23.635,29 (vinte e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2245-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$16.648,35
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	16.648,35
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2245-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R$6.986,94
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	6.986,94

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$23.635,29
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	23.635,29

Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2021, datada de 30/11/2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.071/2024, datada de 18/07/2024 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.104/2024, datada de 10/12/2024.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 08 de outubro de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:7559E633

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	07/10/2025	143.771,19
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	07/10/2025	17.973,40
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	08/10/2025	99.266,39
Secretaria Tesouro Nacional	CFM	08/10/2025	2.058,22
FNS - Fundo Nacional Saúde	MAC	07/10/2025	679.420,25
FNS - Fundo Nacional Saúde	ACE	07/10/2025	46.147,20
FNS - Fundo Nacional Saúde	ACE	07/10/2025	2.428,80

Goioerê, 08 de Outubro de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:335C4A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: Elizangela Damara Martins
CPF: xxx.xxx.659-41
Cargo: Vereadora
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: ( ) No Estado (X) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: ( ) Diária (X) Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos Deputados e Senadores para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: (X) Aéreo ( ) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos Deputados Federais e Senadores as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Brasília - PR
Início da Permanência: 17/11/2025 - Final da Permanência: 19/11/2025
VALOR

R$ 1.424,50 corresponde à média dos valores das passagens aéreas

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 07/10/2025.

ELIZANGELA DAMARA MARTINS
Vereadora

APROVAÇÃO

Data: 07 de Outubro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:EF4AAEE7

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: Sidimar Cardoso
CPF: xxx.xxx.089-27
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: ( ) No Estado (X) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: ( ) Diária (X) Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos Deputados e Senadores para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: (X) Aéreo ( ) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos Deputados Federais e Senadores as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Brasília - PR
Início da Permanência: 17/11/2025 - Final da Permanência: 19/11/2025
VALOR
R$ 1.424,50 corresponde à média dos valores das passagens aéreas

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 07/10/2025.

SIDIMAR CARDOSO
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 07 de outubro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:14962026

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: Cleomar Nola de Lima
CPF: xxx.xxx.879-90
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: ( ) No Estado (X) Fora do Estado
Tipo de Solicitação: ( ) Diária (X) Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos Deputados e Senadores para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: (X) Aéreo ( ) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos Deputados Federais e Senadores as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Brasília - PR

Início da Permanência: 17/11/2025 - Final da Permanência: 19/11/2025

Valor
R$ 1.424,50 corresponde à média dos valores das passagens aéreas

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 07/10/2025.

CLEOMAR NOLA DE LIMA
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 07 de Outubro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:1504B18E

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) Servidor (X) Vereador
Nome: Marcio Ravanelo
CPF: xxx.xxx. 119-90
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: ( ) No Estado (X) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: ( ) Diária (X) Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos Deputados e Senadores para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: (X) Aéreo ( ) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos Deputados Federais e Senadores as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Brasília - PR

Início da Permanência: 17/11/2025 - Final da Permanência: 19/11/2025

VALOR

R$ 1.424,50 corresponde à média dos valores das passagens aéreas

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 07/10/2025.

MARCIO RAVANELO
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 07 de Outubro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:76DB6433

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: SAULO DEOLINDO KINSELER
CPF: xxx.xxx.039-09
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: ( ) No Estado (X) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: ( ) Diária (X) Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos Deputados e Senadores para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: (X) Aéreo ( ) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos Deputados Federais e Senadores as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Brasília - PR

Início da Permanência: 17/11/2025 - Final da Permanência: 19/11/2025

VALOR

R$ 1.424,50 corresponde à média dos valores das passagens aéreas

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 07/10/2025.

SAULO DEOLINDO KINSELER
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 07 de Outubro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:9F95635D

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: Joice Zago Sangaletti
CPF: xxx.xxx.179-65
Cargo: Vereadora
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: ( ) No Estado (X) Fora do Estado
Tipo de Solicitação: ( ) Diária (X) Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos Deputados e Senadores para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: (X) Aéreo ( ) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos Deputados Federais e Senadores as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Brasília - PR
Início da Permanência: 17/11/2025 - Final da Permanência: 19/11/2025

VALOR

R$ 1.424,50 corresponde à média dos valores das passagens aéreas

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 07/10/2025.

JOICE ZAGO SANGALETTI
Vereadora

APROVAÇÃO

Data: 07 de Outubro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:A958F1E3

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: ELSON LUIZ GUTERVIL
CPF: xxx.xxx.939-00
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: ( ) No Estado (X) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: ( ) Diária (X) Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos Deputados e Senadores para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: (X) Aéreo ( ) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos Deputados Federais e Senadores as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Brasília - PR
Início da Permanência: 17/11/2025 - Final da Permanência: 19/11/2025

VALOR

R$ 1.424,50 corresponde à média dos valores das passagens aéreas

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 07/10/2025.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 07 de Outubro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:7AF7784D

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: DENILSON FERREIRA RAMOS
CPF: xxx.xxx.599-28
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: ( ) No Estado (X) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: ( ) Diária (X) Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos Deputados e Senadores para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: (X) Aéreo ( ) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos Deputados Federais e Senadores as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Brasília - PR

Início da Permanência: 17/11/2025 - Final da Permanência: 19/11/2025

VALOR

R$.1.424,50 corresponde à média dos valores das passagens aéreas

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 07/10/2025.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 07 de outubro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:5ECA3078

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL 25-2025- REPUBLICAÇAO

REPUBLICAÇAO
DECRETO CONTABIL Nº 25/2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 379.953,63 (Trezentos e setenta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 875/2024 (LOA) de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no de R$ 379.953,63 (Trezentos e setenta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
08.001.10.304.0006.2036	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSAO JURIDICA	01620	00493	118.180,24
08.001.10.301.0006.2034	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01390	00494	50.000,00
08.001.10.301.0006.2034	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSAO JURIDICA	01400	00494	167.273,39
07.002.12.365.0007.2026	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01010	00104	44.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos de Tendência de Excesso de Arrecadação, apurado em 30-09-2025, conforme discriminado abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso
13.21.01.01.04.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A SAUDE	00493	7.917,25
17.23.50.01.01..00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS SUS - CUSTEIO ESTADUAL	00493	110.262,99
13.21.01.01.04.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A SAUDE	00494	22.233,78
17.13.50.11.03.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00494	188.609,56
17.13.50.11.07.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	00494	6.430,05

E do cancelamento parcial de dotações conforme dados abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
07.002.12.365.0007.2026	44.90.52.00.00	EQUPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	01050	00104	44.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 03 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:511591D7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2025
Processo 122

O PREFEITO Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 122/2025, cujo objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico – Registro de Preços, na modalidade de maior percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para fins de contratação de materiais e serviços destinados à manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Goioxim-PR, cuja empresa vencedora é:

JOAO VANILSON THIBES CNPJ: 13.399.818/0001-70 Endereço: RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 197 - , Goioxim - Paraná - 85162-000 E-mail jvthibes@hotmail.com telefone 42 3656-1025.

Lote	Descrição	Referencia	DESCONTO OFERTADO
1	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAIS E MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADO NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL	SINAPI	36%

Num valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Goioxim, 08 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D3350A30

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 930 DE 2025 - DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 280.838,23

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional no valor de R$ 280.838,23 (Duzentos e oitenta mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R$ 280.838,23 (Duzentos e oitenta mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) nas seguintes contas de despesas:

13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
13.002	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR**	
13.695.0012.2083	**TERMO DE CONVENIO 00413/2025 - TURISMO - PR MAIS EVENTOS**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
02831 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 80.838,23
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
02832 – 00836	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$: 200.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Termo de Convenio Estadual Nº 00413/2025 celebrado entre o Município de Goioxim e a SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO), no valor de R$ 280.838,23 (Duzentos e oitenta mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).
Art. 3° Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 08 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:FB72EB50

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 931 DE 2025 - DECLARA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LAÇOS DA UNIÃO DE GOIOXIM – PR

Declara o Centro de Tradições Gaúchas Laços da União de Goioxim – PR, como Entidade de Utilidade Pública Municipal, dando outros provimentos.

O vereador infra-assinada apresentou o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado entidade de utilidade pública municipal Centro de Tradições Gaúchas Laços da União de Goioxim – PR, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 08.799.517/0001-02, com sede no Logradouro Imóvel Juquiá de Cima, Distrito de Faxinalzinho, Município de Goioxim, estado do Paraná, Cep 85.162-000.

Art. 2º O Centro de Tradições Gaúchas Laços da União de Goioxim – PR, passará a ter todos os benefícios concedidos às Entidades declaradas Utilidade Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 08 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:F0B423E4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 932 DE 2025 - ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL "UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (ALVORADA) " PARA “UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA: DANIELE PEPES GASPARETTO”

Altera a nomenclatura da atual "Unidade de Atenção Primária (Alvorada) " para “Unidade de Atenção Primária: Daniele Pepes Gasparetto”, e da outras providências.

A vereadora infra-assinada apresentou o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 34, Inciso XIII e da Lei Orgânica Municipal de Goioxim- PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Altera a nomenclatura da atual " Unidade de Atenção Primária (Alvorada) " para “Unidade Básica de Saúde: Daniele Pepes Gasparetto”.

Art. 2º O Poder Executivo, após a promulgação desta Lei, adotará as providências necessárias para sua ampla divulgação, incluindo a comunicação oficial da alteração de denominação aos órgãos e entidades pertinentes, tais como Correios, COPEL, SANEPAR, entre outros que mantenham vínculo ou cadastro relacionado à unidade. Deverá, ainda, providenciar a atualização da identificação visual no local, com a substituição da placa de nome da unidade.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 08 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:E0529691

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 377 DE 08 OUTUBRO DE 2025 COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 377 DE 08 OUTUBRO DE 2025

Resolve: Divulgar a Composição do Conselho Municipal de Saúde, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º Divulgar a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Goioxim:
I - Representantes dos Trabalhadores do SUS:
Titular: Daniel Corlatti Brittes – CPF nº 034.753.629-88
Suplente: Ivone Pereira Vilarino – CPF nº 882.456.679-00

Titular: Luciane Aparecida Zai – CPF nº 098.080.939-81
Suplente: Adriana de Lima de Chaves – CPF nº 048.558.789-01
II - Representantes de Entidades de Usuários:
Titular: Daniela Pimentel Marcondes – CPF nº 040.844.319-74
Suplente: Luciamara Farias Silvestre – CPF nº 039.914.809-48

Titular: Natael José Ferreira – CPF nº 741.141.829-34
Suplente: Lucia de Lima – CPF nº 637.412.889-34

Titular: Josiane Aparecida Monteiro – CPF nº 050.724.739-61
Suplente: Edson Batista Sampaio – CPF nº 024.465.189-23

Titular: Maria Calacans dos Santos – CPF nº 043.301.989-16
Suplente: Nair Konoronoski – CPF nº 980.212.939-80

III - Representante de Prestadores de Serviços do SUS:
Titular: Priscila Semchechen Branco – CPF nº 045.853.179-02
Suplente: Vanuza dos Santos Pedroso – CPF nº 111.584.079-71

IV – Representantes Governamentais:
Titular: Kauane Talita Mores – CPF nº 116.224.729-00
Suplente: Kauany Adamowski Valendorff – CPF nº 080.667.989-11

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de Outubro de 2025**.**

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:B7B068B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 09/2025

Aviso de **DISPENSA nº 09/2025**

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, visando atender o § 3 do art. 75 – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual (adesivos para portas e parede), a serem aplicados na sede da Câmara Municipal de Guaíra; bem como o fornecimento de agendas personalizadas para uso funcional de vereadores e servidores, no exercício de 2026**, em conformidade com Art. 75, inciso II, podendo eventuais interessados apresentar Proposta Adicional de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa.

Valor Máximo Estimado: R$ 3.639,71 (três mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos).

Regime de Compra: Menor Preço.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **09/10/2025** às **00h00** até **14/10/2025** às **08h30.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/10/2025 às 08h30.

ENTREGA DAS PROPOSTAS
A proposta deverá ser PROTOCOLADA no Setor da Câmara Municipal de Guaíra-PR, situada na Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-PR – CEP – 85.980-000, no horário das 07h30 às 12h e da 13h30 às 17h, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@guaira.pr.leg.br até a data limite. O Aviso e o Termo de Referência da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Guaíra https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou através do E-mail: compras@guaira.pr.leg.br.

Guaíra, 08 de outubro de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:421001B3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, a fim de atender a demanda operacional e as necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 27/10/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 27/10/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 27/10/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 08 de outubro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FB78A3C7

CONSAMU
RESOLUÇÃO Nº 006/2025

RESOLUÇÃO Nº 006/2025
O Presidente do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o Ofício nº 382/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Cândido Rondon, que solicita a revisão do salário do cargo de Coordenador de Enfermagem previsto no contrato nº 128/2025 da UPA; RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º Altera o subsídio/vencimento do cargo de Coordenador de Enfermagem da UPA Marechal Cândido Rondon constante no Anexo I, alínea "a" da Resolução nº 003/2020, que institui o Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU, passando a vigorar com a seguinte redação:

a) Quadro de vagas de Cargos de Provimento em Comissão

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO	CH SEMANAL	SUBSÍDIO/VENCIMENTO	CONTRATO
Coordenador de Enfermagem	01	UPA Marechal Cândido Rondon	40h	R$ 9.711,65	Cargo em Comissão

Art. 2º Os demais cargos, funções, salários e benefícios permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto tramitar a aprovação da alteração do Protocolo de Intenções nas Câmaras Municipais dos Entes Consorciados.

Gabinete do Presidente, em 08 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

THIAGO DAROSS STEFANELLO: 03175210988
Assinado de forma digital por THIAGO DAROSS STEFANELLO:03175210988
Dados:2025.10.0809:19:27-03'00'

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:56CFAAFC

PROJUR
DECRETO Nº 536/2025 DATA: 08.10.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO LUCELENE ELEUTERIO TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **LUCELENE ELEUTERIO TEIXEIRA,** matrícula 29444-01, admitida em 14/12/2015, concursada para o cargo de Fiscal de Meio Ambiente, lotada na Diretoria de Meio Ambiente - Efetivos, com desligamento em 13 de outubro de 2025, sendo seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia partir de 13 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F9B1DA2F

PROJUR
PORTARIA Nº 569/2025 DATA: 08.10.2025 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.619/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula /Contrato Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Leila Cristina de Paula	Recepcionista	16209-06	2014/2019	08/10/2025 a 07/01/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:475C1D6E

PROJUR
PORTARIA Nº 570/2025 DATA: 08.10.2025 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.338/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula /Contrato Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Vilma Maria Possenti Repa	Professor	13706-01 e 13706-03	2007/2012 e 2012/2017	14/10/2025 a 13/01/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 14 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9FCC5061

PROJUR
PORTARIA Nº 571/2025 DATA: 08.10.2025 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.638/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Maria Izabel Antonin	31109-01	19	22	01/11/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B20BB5D6

PROJUR
PORTARIA Nº 572/2025 DATA: 08.10.2025 EMENTA: ANULA OS ATOS DECORRENTES DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ERIK ANDERSEN DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o memorando on-line sob o nº 2651/2025;

Considerando o disposto no artigo 31 a Lei Municipal nº 1.965/2015;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2250/2022 sobre as inconformidades identificadas no processo de escolha de diretores escolares regulamentado pelo Decreto nº 443/2025 e norteado pela Instrução Normativa nº 01/2025, referente a Consulta Pública da Escola Municipal Professor Erik Andersen,

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada a Consulta Pública e todos os atos dela subsequentes para o cargo de Diretora da Escola Municipal Professor Erik Andersen situado na Rua Juscelino Kubistchek nº 168, Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2° Fica a partir deste Ato, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação a realização de uma nova Consulta Pública e os demais atos administrativos dela decorrentes para a direção da Escola Municipal Professor Erik Andersen do Município de Guaíra, para o pleito de 2026/2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1D83CBB1

PROJUR
PORTARIA Nº 573/2025 DATA: 08.10.2025 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.578/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula /Contrato Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Ana Maria Macedo	Professor	7161-01 e 7161-02	2012/2017 e 2009/2014	06/10/2025 a 05/01/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:45237ED8

PROJUR
PORTARIA Nº 574/2025 DATA: 08.10.2025 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 065/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula /Contrato Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Marcio de Moraes Minueza	Operador de Máquina Pesada	26484-01	2012/2017	06/10/2025 a 05/01/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa da data de 06 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:581CFF59

PROJUR
PORTARIA Nº 575/2025 DATA: 08.10.2025 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.605/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula /Contrato Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Maria de Fatima Gonçalves Faccin	Professor	8850-01	2001/2006	16/10/2025 a 15/01/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7ED4CE35

PROJUR
PORTARIA Nº 576/2025 DATA: 08.10.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 4.153/2017 e 333/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Cristiane Nonato da Silva	21466-01	2024/2025	24/11/2025 a 23/12/2025
Israel de Almeida	25844-01	2021/2022	03/11/2025 a 02/12/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8A574152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 018/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 018/2025**, do tipo **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE, PARA A CONDUÇÃO DE JOGOS DA 2ª TAÇA REGIONAL CIDADE DE GUARACI (56 JOGOS) E DA 1ª TAÇA REGIONAL CIDADE DE GUARACI MASTER 40+ (16 JOGOS), TOTALIZANDO 72 PARTIDAS.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **15 de outubro de 2025**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 08 de outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3FEE2254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **CONCORRÊNCIA Nº 006/2025**, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.** A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO MEDINDO 600M² E UMA SEDE ADMINISTRATIVA MEDINDO 100,19 M² DESTINADO A UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS), VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE N°4500071764 FIRMADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E O MUNICÍPIO DE GUARACI, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO E ANEXOS. A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **24 de outubro de 2025 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico

https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 08 de outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C9CB75F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 129/2025

DECRETO N° 129/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL AS RUAS DA VILA RURAL URBANIZADA "GRALHA AZUL", NO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo interesse público na melhoria da infraestrutura das vias urbanas do Município, visando garantir condições adequadas de mobilidade e acesso de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDOa necessidade de formalizar a destinação pública das vias mencionadas, de modo a possibilitar intervenções, regularizações e investimentos por parte do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDOo disposto no art. 182, §1º, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 6.766/1979, no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e na legislação municipal pertinente;

D E C R E T A:
Art. 1º -Ficam declarados de utilidade pública e interesse social, para fins de planejamento territorial, regularização fundiária e execução de políticas públicas, as ruas localizadas na Vila Rural Urbanizada "Gralha Azul" no Município de Guaraci, abaixo identificadas:
I – Rua Andorinha;
II – Rua Sabiá;
III – Rua Maritacas;
IV – Rua Tucano;
V – Rua Bem-te-vi.

Art. 2º -A presente declaração abrange a totalidade dos trechos das ruas referidas, incluindo margens, acessos e áreas adjacentes, indispensáveis à implantação de infraestrutura, execução de obras públicas, prestação de serviços essenciais ou quaisquer ações de interesse público municipal.

Art. 3º -Caberá à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, adotar as providências necessárias à inclusão das vias nos instrumentos oficiais de planejamento e à execução de projetos de intervenção e melhoria.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci/PR, aos 08 dias do mês de outubro 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:AF63DEAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

Partícipes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE GUARACI, PESSOA JURÍDICA DE DIRETO PÚBLICO INTERNO, CNPJ 75.845.537/0001-51.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – SOCIEDADE RURAL DE GUARACI, entidade de privada sem fins lucrativos, inscrito sob CNPJ de nº 29.099.356/0001-06

Valor – Nos termos do artigo 2º, inciso VIII-A da Lei Federal 13.019/2014, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não gera obrigação pecuniária entre as partes, e não implica, portanto, transferência de recursos econômicos entre os partícipes.

Objeto – ACORDO DE COOPERAÇÃO n.º 01/2025 - Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Guaraci e a Sociedade Rural de Guaraci para realização em regime de parceria de festividade denominada EXPOGUAR, em comemoração aos 71 anos de emancipação político-administrativa do Município, a realizar-se nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025.

Dotação - Em decorrência do pleiteado acordo de cooperação não envolver transferência financeira entre as partes, não há impacto orçamentário e financeiro para o município.

Prazo de vigência – Até 31 de dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, 08 de outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:36563BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 231/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Nivaldo Ap. da Silva, para levar paciente V.S.M. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 17:00h, no dia 03 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Nivaldo Ap. da Silva, para levar paciente A.C. em consulta médica, com saída às 11:00h e retorno às 17:00h, no dia 04 de outubro de 2025, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente F.P.R. e R.A.S. em consulta médica, com saída às 10:30h e retorno às 17:00h, no dia 03 de outubro de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente V.A.S. em consulta médica, com saída às 20:20h e retorno às 03:00h, no dia 02 a 03 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente C.A. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 06 de agosto e retorno às 23:00h do dia 07 de setembro de 2025, na cidade de Campo Largo - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras Ariane Rosa Batista Calzavara, Ivani Alves de

Souza e Isadora dos Santos Silva, para participar de capacitação "Projeto Nós na rede", com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, no dia 03 de outubro de 2025, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Anderson Castilho Zago, para levar usuários da assistência social em atendimento multissetorial (Perícia Médica no INSS), nos dias 06 e 07 de outubro de 2025, nas cidades de Londrina e Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para levar equipe de teatro, com saída às 10:00h e retorno às 17:00h, no dia 14 de setembro de 2025, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para levar atletas do município em jogos esportivos, com saída às 08:30h e retorno às 17:00h, no dia 05 de outubro de 2025, na cidade de Prado Ferreira - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para levar e buscar ônibus universitário em revisão mecânica, nos dias 06 e 07 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 08 dias do mês de outubro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EA793B6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 543 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO N.º 543 de 08 de outubro de 2025.

"NOMEIA A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES (DIRETORES) NAS UNIDADES EDUCACIONAIS (CMEI E ESCOLAS MUNICIPAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO O Edital de Eleição para Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino: Escola Municipal Antonio Barbosa Pinto, Escola Rural Municipal Salim do Carmo, Escola Rural Municipal João Luiz da Silva Júnior e Centro Municipal de Educação Infantil "Sonho de Criança", conforme disposto na Lei Municipal nº 920/2022.

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais, conforme disposto no art. 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, **DECRETA.**

Art. 1º. Fica criada a Comissão do Processo de Escolha dos Gestores Escolares – diretores – nas Unidades Educacionais – CMEI e ESCOLAS MUNICIPAIS, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I – Fátima dos Reis Aparecido, portadora do CPF 019.713.379-78;
II - Neuciane Soares dos Santos, portadora do CPF 033.277.709-05;
III - Reginaldo Pontes Gonçalves, portador do CPF 000.570.879-62;
IV – eliane dos santos StaraN, portadora do CPF 005.939.489-71.

§ 1º. O servidor designado no inciso I deste artigo, exercerá a função de presidente e a servidora descrita no inciso II a de secretária da Comissão nomeada neste Decreto.

§ 2º. O servidor designado no inciso IV deste artigo, exercerá a função de membro substituto dos demais membros descritos nos incisos I até III.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais efetivos nomeados para o desempenho de alguma das funções previstas neste Decreto terão direito ao recebimento de Função Gratificada no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), desde que não haja acúmulo da referida gratificação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL em Guaraqueçaba, 08 de outubro de 2025.

.
ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:91A1378C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160.2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
CONTRATO Nº 101/2025

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52.

CONTRATADA: A Casa Licita Ltda, com sede na cidade de Curitiba, Endereço: Rua Francisco Derosso Nº 3241, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.959.105/0001-78

O Objeto do Pregão Eletrônico, que deu origem ao presente Contrato é
aquisição de embarcação de Fibra com motores em atendimento a secretaria municipal de meio ambiente, convenio nº 948957/2023, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 015/2025

DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(460) 4.4.90.52.00.0 -1966
(336) 4.4.90.52.00.0 -3000

Valor total R$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais).

Guaraqueçaba, 08 de Outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3531AFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Transporte e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 536/2025 de 03 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância

com o Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes em vigor, RESOLVE:

Convocar os credenciados para comparecerem à Secretaria Municipal de Obras e Transporte, situada à Rua Albertino Barbosa nº 155, no dia **14/10/2025 às 08h00min para o agendamento da realização das provas práticas** a serem realizadas pelas Comissões Especiais, responsáveis pelas aplicações e julgamentos de cada uma das Provas Práticas referentes ao Processo de Credenciamento nº 02/2025 conforme Decreto Municipal.
A realização das provas práticas previstas neste Edital ocorrerá na Secretaria Municipal de Obras e Transporte, no endereço acima mencionado, no período das 09h00min às 11h30 min. e das 13h30min às 16h30min conforme horário definido pela Comissão, conforme o respectivo agendamento.

Na sede da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, a ser realizada pela Comissões Especiais, responsáveis pelas aplicações e julgamentos de cada uma das Provas Práticas referentes ao Processo de Credenciamento nº 02/2025 conforme Decreto Municipal.

ITEM 01 – Auxiliar de Manutenção:
NOME– Geisiane Costa Ribeiro,**CPF**: 055.551.069-71, protocolo sob o nº 4517/2025,
NOME– Elton Pontes Mendes,**CPF**: 127.264.389-11, protocolo sob o nº 4350/2025,

ITEM 02 – Eletricista para manutenção de iluminação pública:
NOME– Jonas Maia Ferreira,**CPF**: 073.786.069-36

ITEM 04 – Auxiliar de Serviços Gerais:
NOME– Angela Nogueira de Souza,**CPF**: 106.910.189-36, protocolo sob o nº 4407/2025,
NOME– Illan Barbosa Ferreira,**CPF**: 147.743.939-08, protocolo sob o nº 4461/2025,
NOME– Eugeniano Ferreira Filho,**CPF**: 587.846.919-72, protocolo sob o nº 4492/2025,
NOME– Cassia Cristina Constantino Michaud,**CPF**: 085.209.219-37, protocolo sob o nº 4519/2025, verificou-se que cumpriu as exigências do edital de chamada pública n° 002/2025 e está**apto**para a realização da Prova Prática.
NOME– Claudinei Constantino Martins,**CPF**: 057.644.379-46, protocolo sob o nº 4542/2025

Guaraqueçaba, em 08 de outubro de 2025.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Presidente

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7D471750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 84/2025

REPUBLICAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 84/2025

Onde se lê:contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção do veículo Mitsubishi modelo: L200 placa:AWZ-4494 em atendimento da secretaria Municipal de Transportes e Obras.
Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Saúde

Lê se:contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção do veículo Mitsubishi modelo: L200 placa:AWZ-4494 em atendimento da secretaria Municipal de Administração
Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Administração
Os demais atos ficam inalteráveis.

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 84/2025, paracontratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção do veículo Mitsubishi modelo: L200 placa:AWZ-4494 em atendimento da secretaria Municipal de Transportes e Obras.
Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Saúde com fulcro no 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com aEmpresa EmpresaELINTON SCHULTZ SOARES, inscrito noCNPJnº 22.887.560/0001-42, sede na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS,nº888,bairro:VILA DO AMOR,cidade:Guaraqueçaba/PR,CEP:83.390-000, representada pelo senhor ELINTON SCHULTZ SOARES, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9559549-9, inscrito no CPF n.º 065.530.039-00, residente na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS,nº 888 ,bairro:VILA DO AMOR, cidade:Guaraqueçaba/PR, CEP:83.390-000
valor:1.824,00
Vigência:30 (trinta) dias

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, e homologação da dispensa de licitação 84/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 03 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
WPrefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C4FFA9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDA CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

SEGUNDA CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Transporte e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 536/2025 de 03 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes em vigor, RESOLVE:

Convocar os credenciados para comparecerem à Secretaria Municipal de Obras e Transporte, situada à Rua Albertino Barbosa nº 155, no dia **15/10/2025 às 08h00min para o agendamento da realização das provas práticas** a serem realizadas pelas Comissões Especiais, responsáveis pelas aplicações e julgamentos de cada uma das Provas Práticas referentes ao Processo de Credenciamento nº 02/2025 conforme Decreto Municipal.

A realização das provas práticas previstas neste Edital ocorrerá na Secretaria Municipal de Obras e Transporte, no endereço acima mencionado, no período das 09h00min às 11h30 min. e das 13h30min

às 16h30min conforme horário definido pela Comissão, conforme o respectivo agendamento.
Na sede da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, a ser realizada pela Comissões Especiais, responsáveis pelas aplicações e julgamentos de cada uma das Provas Práticas referentes ao Processo de Credenciamento nº 02/2025 conforme Decreto Municipal.

ITEM 03 – Borracheiro:
NOME– Wanderley Bueno Xavier,CPF: 745.498.809-10

ITEM 02 – Eletricista para manutenção de iluminação pública:
NOME– Jonas Maia Ferreira,**CPF**: 073.786.069-36

ITEM 05 – Motorista Categoria D:
NOME– Eduardo Manoel de Lima Filho,CPF: 048.756.229-

ITEM 07 – Operador de máquinas (Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira e Retroescavadeira):
NOME– Josian Silva Barreto,**CPF**: 061.471.619-54,
NOME– Marcelo Rodrigues Cogrossi,**CPF**: 120.131.659-60

Guaraqueçaba, em 08 de outubro de 2025.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Presidente

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:CC9E5C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 89/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 89/2025
Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 89/2025, para, Autorização de contratação para aquisição de peças e manutenção do veículo modelo: AIRCROSS, Placa: BCG8J22. Ano 2018/2019. Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Ação Social ,Criança, Adolescente e Assuntos da Família. com fulcro no art. 75, inciso § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresário (individual)** ELINTON SCHULTZ SOARES, inscrito no**CNPJ**nº 22.887.560/0001-42, sede na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS, **nº** 888,**bairro:** VILA DO AMOR,**cidade:** Guaraqueçaba/PR,**CEP:**83.390-000.
Valo R$: 6.755,00 (seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência: 30 (trinta) dias
E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação e homologaçãode dispensa de licitação 89/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 08 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:EE5CA981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 90/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 90/2025
Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 90/2025, para, Autorização de contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de manutenção para o veículo modelo: Cronus, placa TAR7J67. Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Ação Social ,Criança, Adolescente e Assuntos da Família. com fulcro no art. 75, inciso § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresário (individual)**ELINTON SCHULTZ SOARES, inscrito no**CNPJ**nº 22.887.560/0001-42, sede na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS, **nº** 888,**bairro:** VILA DO AMOR,**cidade:** Guaraqueçaba/PR,**CEP:**83.390-000.
Valo R$: 5.485,00 (seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência: 30 (trinta) dias
E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação e homologaçãode dispensa de licitação 90/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 08 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:146521A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
CONTRATO Nº 160/2025

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede naRua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52.

CONTRATADA: A Casa Licita Ltda, com sede na cidade de Curitiba, Endereço: Rua Francisco Derosso Nº 3241, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.959.105/0001-78

O Objeto do Pregão Eletrônico, que deu origem ao presente Contrato é aquisição de embarcação de Fibra com motores em atendimento a secretaria municipal de meio ambiente, convenio nº 948957/2023, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 015/2025
DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(460) 4.4.90.52.00.0 -1966
(336) 4.4.90.52.00.0 -3000

Valor total R$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais).

Guaraqueçaba, 08 de Outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:66DEAE04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05-A, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: normas para o processo de designação de diretores nas escolas da Rede Municipal de Educação de Honório Serpa, Estado do Paraná.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - A designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do município de Honório Serpa é competência do poder Executivo, a qual fica delegada a comunidade Escolar, mediante consulta a ser realizada no dia 07 de novembro nos estabelecimentos:
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA FRANCISCA DOS SANTOS
ESCOLA RURAL MUNICIPAL REINALDO FLECK
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO GABRIEL
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
Art. 2º - Para os fins da presente norma entende-se por Comunidade Escolar os professores, funcionários, pais ou responsáveis e os alunos acima de 16 anos onde se dará a designação dos diretores.
CAPÍTULO II – DA CONSULTA
Art. 3º - A consulta para designação de diretores será realizada de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no mês de novembro e/ou em outras datas quando necessárias, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, através de voto por chapa, direto, secreto e facultativo dos membros da comunidade escolar aptos a votar, vedado o voto por representação.
§ 1º – O processo de consulta terá início nos 30 dias que antecedem a consulta, sendo as datas definidas em edital próprio;
§ 2º – Fica vedada a reeleição de mais de 2 (duas) candidaturas na mesma instituição.
§ 3º – Fica vedada a participação do pleito eleitoral após o segundo mandato, em qualquer instituição escolar, devendo abster-se por 2 anos para retornar a novo pleito.
I – Supervisionado pela equipe do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 4º - Estão aptos a votar os seguintes seguimentos dos estebelecimentos.de ensino;
II – Professores e especialistas da educação;
III – Funcionários;
IV – Pai, mãe ou responsável, perante a escola, pelo aluno menor de 16 anos, não votantes;
V – Alunos matriculados no estabelecimento de ensino com no mínimo 16 anos completo até a data da consulta;
Art. 5 º - Fica instituída uma Comissão composta por membros do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por um representante legal do quadro de funcionários do estabelecimento de ensino indicado pelo referido Departamento, bem como por um representante jurídico da Administração Municipal.
Parágrafo único – Não poderão compor a comissão eleitoral o candidato a diretor bem como os cônjuges e parentes ligados aos candidatos.
Art. 6º - Compete à comissão responsável pelo processo de consulta para designação de Diretores as seguintes atribuições
I – Responsabilizar-se pela condução do processo de consulta:
II – Registrar os candidatos à Direção;
III – Convocar Assembleia Geral da comunidade Escolar para a apresentação da proposta de trabalho de seus candidatos;
IV – Designar e divulgar amplamente no estabelecimento de ensino a data em que ocorrerá a consulta;
V – Elaborar a lista dos aptos a votar que será realizada no dia da consulta;
VI – Fiscalizar o processo de consulta, normalmente no dia da votação;
VII – Colher os votos, proceder a apuração e a proclamação do resultado da consulta, lavrando-se Ata respectiva;
VIII – Acatar e apurar toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer antes, durante e depois da consulta;
CAPÍTULO III – DO REGISTRO DOS CANDIDATOS
Art. 7º - O registro dos candidatos dos estabelecimentos de ensino será feito através de chapa, em que conste o nome do candidato.
§ 1º - A divulgação do processo de consulta será regulamentada através de Edital.
§ 2º- Os candidatos a Diretor somente poderão efetuar sua inscrição em um único estabelecimento de ensino, no período de 09 de outubro de 2023 a 14 de outubro de 2025, junto ao Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no horário das 8h às 11h45 e das 13h às 16h45.
§ 3º - Quando não houver candidatos inscritos a Diretor do estabelecimento de ensino, o mesmo será indicado pela Diretora Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e nomeado através de Ato próprio do Poder Executivo.
Art. 8º - São requisitos para candidatar-se e registro de chapa:
I – Ter licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração, Supervisão Escolar, Orientação Educacional ou Magistério de Educação Infantil ou Séries Iniciais e/ou Curso Normal Superior com habilitação para docência em Educação Infantil, ou séries iniciais;
II – Ter experiência mínima de 3 (três) anos de magistério em sala de aula;
III – Ter ingressado no Magistério Público Municipal de Honório Serpa em função docente por meio de concurso público de provas e títulos.
IV – Ter Certificado de formação na área de Gestão Escolar.
V – Pertencer ao quadro próprio do Magistério e especialista da educação através de concurso público e estar lotado no;
VI – Não estar afastado por licença sem vencimento;
VII – Ter disponibilidade legal para assumir a função com a demanda de 40 horas de direção, quando necessário for de acordo a demanda existente no estabelecimento;
VIII – Não ter cumprido pena imposta em sentença criminal transitada em julgado nos 2 (dois) anos anteriores;
IX – Não ter sido condenado, nos 3 (três) anos anteriores, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão ou advertência;
X – Não estar cumprindo período de estágio probatório;
XI – Entregar no ato da inscrição Plano de Trabalho do candidato;
CAPÍTULO IV – DO VOTO
Art. 9º - Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.
Art. 10º - O quórum mínimo de comparecimento para a homologação do processo de consulta será de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos eleitores constantes na lista de aptos a votar, devidamente aprovada pela Comissão Eleitoral.
§ 1º - Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.
§ 2º - Serão considerados inválidos os votos brancos e nulos.
Art. 11º - Em caso de empate será escolhida a chapa em que o candidato a diretor sucessivamente:
I – Tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir.
II – Tenha o maior tempo de serviço no Magistério Municipal.
III – Tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e/ou doutorado.
IV – Maior encargo familiar.
Art. 12º - O candidato a diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá **interpor recurso no prazo de 48 horas**

(quarenta e oito horas) contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Comissão Eleitoral.
Art. 13º - Os recursos interpostos serão julgados em primeira instância pela Comissão Eleitoral e em última instância pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo com o amparo jurídico.
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 14º - A consulta será realizada no dia 07 de novembro de 2025, conforme data prevista em edital, com início às 8h, sem intervalo para o almoço, e encerramento às 16h do mesmo dia, conforme determinação do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo em edital próprio.
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇOES GERAIS
Art. 15º - A gestão de Diretor será de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente e/ou em caso especial terá posse no primeiro mês subsequente a eleição se houver necessidade.
Art. 16º - Publicado o ato de nomeação do Diretor no Diário Oficial do município será dada a posse ao designado no primeiro dia útil do ano civil subsequente e/ou primeiro mês subsequente a eleição.
Art. 17º - O diretor poderá ser destituído da função a pedido ou motivadamente pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenas administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório e/ou por ato ilícito cometido pelo servidor.
Art. 18º - O diretor será destituído da função a pedido da Comunidade Escolar, mediante votação em plebiscito, convocados especialmente para este fim.
§ 1º - O plebiscito para a destituição da função de Diretor será convocado mediante Requerimento contendo assinaturas da maioria simples de cada segmento dos aptos a votar da Comunidade Escolar.
§ 2º - Reunidas as assinaturas, o requerimento de convocação do plebiscito será encaminhado ao Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para seu deferimento e execução dentro de 60 (sessenta) dias.
Art. 19º - Qualquer irregularidade ou reclamação será resolvida pela Comissão Eleitoral.

Honório Serpa, 08 de outubro de 2025

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:46CEF7CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº 24/2025

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 49/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **22 de Outubro de 2025**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 08 de Outubro de 2025.

ÉRICA PATRICIA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:26C72650

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 59/2025

I - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 59/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA **POSTO COMETA HS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO COMETA HS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.449.654/0001-07**, sediada na AV. XVI DE NOVEMBRO,823, CENTRO, NA CIDADE DE HONÓRIO SERPA-PR, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada por **MARCIO LUIZ BASSETTO**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital e termo de referência, o contrato nº 59/2025, referente ao Edital da inexigibilidade de licitação n° 09/2025 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto: Credenciamento para fornecimento de combustíveis, Gasolina, etanol, Diesel S500 e S10 e Arla 32, para abastecimento da frota municipal de Veículos e maquinas do Município de Honório Serpa – PR, preços definidos conforme MENOR PREÇO NOTA PARANA, ou TABELA ANP, caso a primeira estiver indisponível. Objeto de Prestação continuada e/ou fracionada conforme necessidade da administração Municipal.
Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal, seguindo os respectivos itens: OLEO DIESEL S500 FILTRADO, OLEO DIESEL S10 FILTRADO, GASOLINA COMUM, ETANOL, ADITIVO ARLA 32.
Parágrafo segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**
O Termo de referência da inexigibilidade de licitação n° 09/2025 do item 8.29 ao item 8.40, o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato n° 59/2025, traz o seguinte:

Reajuste
8.29. O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:
Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:
8.30. Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).
8.31. O preço será pesquisado da seguinte forma:
8.32. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionada a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.
8.33. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado e este será o valor a ser pago ao contratado, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.
8.34. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.
8.35. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.
8.36. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

8.37. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas; referente a Última semana pesquisada, na ordem de Preferência por Município: 1º PATO BRANCO; 2º FRANCISCO BELTRÃO; 3º CURITIBA.
8.38. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor pesquisado que será utilizado como valor a ser pago pelo combustível no restante do mês.
8.39. O Diesel S10, por não constar na lista de combustíveis do MENOR PREÇO NOTA PARANA, terá seu preço formado exclusivamente pela TABELA ANP.
8.40. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário reajustado conforme referência na Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS e na Tabela ANP
1	OLEO DIESEL S500 FILTRADO	R$ 6,00
2	OLEO DIESEL S10 FILTRADO	R$ 6,11
3	GASOLINA COMUM	R$ 6,34
4	ETANOL	R$ 4,50
5	ADITIVO ARLA 32	R$ 3,05

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n° 59/2025 de 30 de setembro de 2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, para o combustível OLEO DIESEL S10 FILTRADO, utilizou-se o pré-disposto no item 8.39 do termo de Referência, o qual autoriza o uso da base de preços da ANP.**

Honório Serpa - PR, 08 de outubro de 2025.

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
JOÃO CARLOS GARBIN
CPF N° 960.433.779-34

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:99D21055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 323/2025

DECRETO 323/2025

Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal N° 42/2024 de 19 de dezembro de 2024 considerando a necessidade de adequar a Proposta Orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu- SAAE às necessidades do cumprimento das metas para restante do exercício.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, um credito adicional suplementar, no valor R$ 28.866,45 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)), destinados para a seguinte dotação:

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.075	**Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto**	
3.3.72.30.00.00 Fonte 0001	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00 Fonte 0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	23.866,45
Total		**28.866,45**

Art. 2º Os recursos necessários para abertura de Credito Adicional Suplementar descrito no Art. 1º deste Decreto serão provenientes do excesso de arrecadação ocorrido no período de junho a setembro na fonte 00001.
Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 08 de outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C3BF998A

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Cláudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná. (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 09 de outubro (quinta-feira) até o dia 15 de outubro (quarta-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente

assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

122079	Técnico em Enfermagem	**KARINA VIEIRA DE OLIVO**	**6º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C9ADCE37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **23/10/2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 41/2025**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE FORMA EVENTUAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS DE DIFERENTES MODELOS E DIMENSÕES, ORNAMENTAÇÕES, TANATOPRAXIA, COROAS DE FLORES, SERVIÇOS DE COPA E TRANSLADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

Valor Estimado: R$ 184.671,50 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma ComprasGov - https://www.comprasnet.gov.br.

Iguaraçu/PR, 08 de outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A481A2C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 134/2025

OBJETO: Rescisão do contrato nº 134/2025 oriundo da Inexigibilidade n.º 005/2025, para contratação de prestação de serviços de forma temporária para Educador Assistencial (40 horas semanais, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CONTRATADA: Camila Neves Soares da Silva, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 365.xxx.xxx-19, residente e domiciliada à Av. Brasil, nº 234, Centro, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
DA RESCISÃO POR CONSENSO ENTRE AS PARTES: A CONTRATADA manifesta, de forma expressa e inequívoca, seu pedido de rescisão contratual voluntária, por motivos de ordem pessoal, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Da FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 138, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Iguaraçu/PR, 30 de setembro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F50F0D64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 080/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos e infláveis, incluindo a disponibilização de monitores responsáveis pela segurança e orientação das crianças, destinados à realização do Evento em Comemoração ao Dia das Crianças, a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, no dia 11 de outubro de 2025, visando proporcionar lazer, recreação e diversão às crianças participantes, em favor da empresa 35.855.407 Josiane Cristina Braga Santos, sob o CNPJ Nº 35.855.407/0001-85, Situada na Rua Toledo nº 642 – Loteamento Madrid – Maringá/PR, no valor de R$ 6.450,00(seis mil quatrocentos e cinquenta reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 08/10/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:83777688

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 081/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de rodízio de pizzas, incluindo bebidas (refrigerantes e sucos), a ser realizado no dia 14/10/2025, em comemoração ao Dia do Professor, em favor da empresa Família 5F Pizzaria LTDA, CNPJ: 27.944.984/0001-15, situada na Av. Euclides da Cunha, 283 – Zona 04 - Maringá/PR, no valor de R$ 10.786,50(dez mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 08/10/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FCBAF6F3

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 142/2025) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos 07 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela Portaria n.º 142/2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 011/2025 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de conjunto de booster de pressão, visando garantir o abastecimento contínuo e eficiente de água nas localidades do Cuca Fresca e Chácara dos Ipês. Presentes os seus membros Adriana Alves Sérgio Diussi; Marilza Aparecida da Silva de Carli; Asaphi de Paula Pedro e Rosemar da Silva Abade Belini. A Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicada em data de 01/10/2025 e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis, recebemos 01(um) orçamento da seguinte empresa: Hydro System Ltda, CNPJ: 51.843.782/0001-61, com o valor total de R$ 36.860,00 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais). Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa Hydro System Ltda, CNPJ: 51.843.782/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$ 36.860,00 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Adriana Alves Sérgio Driussi, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI

MARILZA APARECIDA DA SILVA DE CARLI

ASAPHI DE PAULA PEDRO

ROSIMAR DA SILVA ABADE BELINI

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:421F056F

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 011/2025

Ref: Contrato n.º 011/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 011/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38

CONTRATADA: Hydro Sistem Ltda - Epp, CNPJ: 51.843.782/0001-61, situada na R. Conceição Dias Bronze Buzo, 132 – Lobato/PR.

VALOR: R$ 36.860,00 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de conjunto de booster de pressão, visando garantir o abastecimento contínuo e eficiente de água nas localidades do Cuca Fresca e Chácara dos Ipês, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 011/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 07/10/2025.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DCEE6A84

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025 PROCESSO 030/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de conjunto de booster de pressão, visando garantir o abastecimento contínuo e eficiente de água nas localidades do Cuca Fresca e Chácara dos Ipês, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, em favor da empresa Hydro Sistem Ltda - Epp, CNPJ: 51.843.782/0001-61, situada na R. Conceição Dias Bronze Buzo, 132 – Lobato/PR, no valor de R$ 36.860,00 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 011/2025**.

Iguaraçu/PR., 07/10/2025.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9C943284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 58º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

EXTRATO DE 58º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Início: 03/10/2025 Validade/Término: 21/02/2025

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇO/SUPRESSÃO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio de preço, devidamente comprovado

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 6,29	R$ 5,99
2	Gasolina Aditivada	R$ 6,59	R$ 6,29

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 03 de outubro de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0BEE2C97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 235/2025

DECRETO Nº 235/2024

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Inácio Martins,
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado à comemoração do Dia do Servidor Público**, conforme previsão do art. 236 da Lei 8112/91.**

DECRETA

Art.1º- Fica declarado recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Inácio Martins, no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), em razão da comemoração do Dia do Servidor Público, que ocorre em 28 de outubro (terça-feira), este ponto facultativo.

Art. 2º - Excluem-se do disposto no artigo anterior os serviços e atividades consideradas essenciais e de natureza contínua, que por sua peculiaridade não possam sofrer paralisação, os quais deverão funcionar normalmente mediante escala organizada pelo respectivo Secretário ou responsável.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:A2416DAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 427/2025

PORTARIA Nº 427/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Médica a servidora **CELINA ALVES - Matrícula 80000354** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada no Departamento de Saúde, pelo **período de 01/09/2025 a 30/09/2025 - (30 dias)** conforme **LAUDO PERICIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor retroativo a 01/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:C7D65EFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 432/2025

PORTARIA Nº 432/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **LICINEI DAS GRAÇAS GONÇALVES STACHNIAKI – MATRICULA 861-1,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada no Pronto Atendimento Municipal, no período de **01/10/2025 a 30/10/2025 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:85D9795A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 435/2025

PORTARIA Nº 435/2024

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Complementar férias a servidora **VALDELINA ALVES DOS SANTOS RECKZIEGEL – MATRICULA 853-1,** ocupante do cargo efetivo de Agente Com. Saúde ESF-EP, lotada no Departamento de Educação e Vigilância Sanitária, no período de **01/10/2025 a 15/10/2025 – (15 dias)**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:C05C1F04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 436/2025

PORTARIA Nº 436/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº. 151 de 08 de abril de 2024, no qual concedeu 02 (dois) anos de licença sem vencimentos ao servidor **ISMAEL CESAR PADILHA – MATRICULA 695-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo VII;

Considerando a necessidade de o servidor retornar aos serviços.

RESOLVE

Art. 1° Antecipar o retorno do servidor **ISMAEL CESAR PADILHA – MATRICULA 695-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo VII, lotado no Departamento de Administração, que solicitou licença sem vencimentos no período de 25/03/2024 a 24/03/2026 (02 anos), conforme Portaria nº 151/2024, retornando para suas atividades profissionais a partir de **06/10/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2022.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:3CC48F6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 437/2025

PORTARIA Nº 437/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Médica a servidora **CLAUDETE CABRAL DA SILVA - Matrículas 10007-1 e 80000379** ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado no Departamento de Ensino pelo **período de 18/09/2025 a 16/11/2025 - (60 dias)** conforme **LAUDO PERICIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor retroativo a 18/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:338EF726

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 438/2025

PORTARIA Nº 438/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Médica a servidora **MARIA GRACIELE ANDRADE - Matrícula 924-1** ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada no CEMEI Raio de Luz pelo **período de 13/08/2025 a 11/10/2025 - (60 dias)** conforme **LAUDO PERICIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor retroativo a 13/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:F4B309BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 439/2025

PORTARIA Nº 439/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Médica a servidora **ANIELE APARECIDA KRISZEWSKI - Matrícula 80000386** ocupante do cargo efetivo de Professor I, lotada no Departamento de Educação pelo **período de 23/09/2025 a 22/10/2025 - (30 dias**) conforme **LAUDO PERICIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor retroativo a 23/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:B7AE3B58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 440/2025

PORTARIA Nº 440/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os artigos 84 e 85, do Capítulo IV, Seção I, da Lei Municipal nº 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Especial a **ADRIELE APARECIDA NUNES – MATRICULA 777-1**, ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada na Escola Municipal Pedro Antônio Molinari, no período de **01/10/2025 a 29/11/2025 - (60 dias**), referente ao quinquênio aquisitivo do período de **2013/2018**, conforme requerimento e os **30 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação**.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 421/2025 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:9D861B17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 441/2025

PORTARIA Nº 441/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os artigos 84 e 85, do Capítulo IV, Seção I, da Lei Municipal nº 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Especial a **ADRIELE APARECIDA NUNES – MATRICULA 777-2**, ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada na Escola Municipal Pedro Antônio Molinari, no período de **01/10/2025 a 29/11/2025 - (60 dias**), referente ao quinquênio aquisitivo do período de **2015/2020**, conforme requerimento e os **30 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação**.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 422/2025 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:8CD1DC18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 442/2025

PORTARIA Nº 442/2025.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os artigos 84 e 85, do Capítulo IV, Seção I, da Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Especial ao Servidor **MARIO ALBERTO CIONA – Matrícula 788-1,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado no Departamento de Proj. de Resgate e Cidadania e Promoção Social, no **período de 07/10/2025 a 04/01/2026 - (90 dias)** referente ao quinquênio aquisitivo do período de **2018/2023**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:BD25C5D5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 234 DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 234 de 6 de Outubro de 2025.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Granizo (13213).

O(A) Senhor(a) **Edmundo Vier**, Prefeito(a) do município de **Inácio Martins**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu Incidência de Granizo, durante aproximadamente 40 minutos na noite do dia 29 de setembro de 2025, ocasionando danos em imóveis residenciais. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:0B3647BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Berkley Brasil Seguros - CNPJ: 74.072.513/0015-40. Valor do objeto: R$ 1.637,46 (mil seiscentos trinta e sete reais e quarenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.

Câmara Municipal de Irati, 8 de outubro de 2025.

SELMO DE LIMA VIEIRA –
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO 14/20245
Contratante: Câmara Municipal de Irati – CNPJ: 77.778.819/0001-09.
Contratada: Berkley Brasil Seguros.
CNPJ: 77.778.819/0001-09.
Valor: R$ 1.637,46 (mil seiscentos trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).
Prazo da duração do contrato: 10/10/2025 a 11/10/2026.
Data e Assinaturas.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:432C4AE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.271

LEI Nº 5.271

Súmula: *Altera a Lei Municipal nº 4.657, de 17 de abril de 2019 (Institui a Corregedoria da Guarda Municipal de Irati e dá outras providências), e a Lei Municipal nº 4.762, de 18 de dezembro de 2019 (Cria a ouvidoria da Guarda Municipal de Irati), para adequação às normas federais, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, no âmbito das atividades da Corregedoria e da Ouvidoria da Guarda Municipal de Irati, deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), assegurando-se:

I – a utilização das informações exclusivamente para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, conforme o Capítulo IV da LGPD;
II – a adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, perdas, alterações, divulgações ou quaisquer formas de tratamento inadequado;
III – o respeito aos princípios da necessidade, finalidade, transparência e segurança, previstos na legislação federal.

Art. 2º - O tratamento de dados pessoais referido no artigo anterior observará ainda, as diretrizes, princípios e mecanismos previstos na Lei Municipal nº 5.221, de 06 de junho de 2025, devendo a Corregedoria e a Ouvidoria garantir que as informações tratadas sejam compatíveis com o Plano de Integridade Municipal, de forma a assegurar a conformidade com as políticas públicas municipais de governança e combate à corrupção.

Art. 3º - Nas hipóteses em que, no exercício das atividades da Corregedoria ou da Ouvidoria da Guarda Municipal de Irati, forem identificados indícios ou a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, será observada, no que couber, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e seu regulamento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

Art. 4º - Promove-se a alteração do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.657 de 17 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos §§ 4º e 5º:

Art. 3º .....
§ 1º O(A) Corregedor(a) da Guarda Municipal será indicado(a) e designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo, em ato próprio.
§ 2º O Corregedor da Guarda Municipal em suas ausências e impedimentos será substituído, de forma alternativa, por guarda

municipal que atenda os requisitos deste artigo, nos moldes do parágrafo anterior.
§ 3º O Corregedor da Guarda Municipal poderá ser destituído de sua função, em virtude da prática de ato incompatível com o seu exercício público, por decisão pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica.
§ 4º O mandato do Corregedor da Guarda Municipal será de 02 (dois) anos, sendo permitido a recondução.
§ 5º A limitação temporal do parágrafo anterior, aplica-se aos mandatos em curso.

Art. 5º - Promove-se a alteração do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.762 de 18 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criada na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Irati a Ouvidoria da Guarda Municipal como órgão permanente, autônomo e independente, com competência para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

Art. 6º - Promove-se a alteração do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.762 de 18 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º:

Art. 3º - A Ouvidoria da Guarda Municipal de Irati é presidida pelo(a) Ouvidor(a), que será escolhido pelo Prefeito Municipal dentre os membros da Guarda Municipal, que tenham obrigatoriamente concluído curso de formação técnico de Guardas Municipais, e perceberá função gratificada pelo exercício de suas funções.
***§ 1º O ouvidor da Guarda Municipal em suas ausências e impedimentos será substituído, de forma alternativa, por Guarda Municipal que atenda aos requisitos e formas do* caput.**
§ 2º O Ouvidor da Guarda Municipal poderá ser destituído de sua função, em virtude da prática de ato incompatível com o seu exercício público, por decisão pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica.
§ 3º O mandato do Ouvidor(a) da Guarda Municipal será de 02 (dois) anos, sendo permitido a recondução.
§ 4º A limitação temporal do parágrafo anterior, aplica-se aos mandatos em curso.

Art. 7º - Revogam-se os incisos II e VII do Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.762 de 18 de dezembro de 2019, eis que a função de fiscalização compete à Corregedoria.

Art. 8º - Promove-se a alteração do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.657 de 17 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída, como órgão permanente, autônomo e independente, na estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, a Corregedoria da Guarda Municipal de Irati, com a finalidade de proceder à apuração de infrações disciplinares atribuídas aos servidores da Guarda Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 08 de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:295952DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.272

LEI Nº 5.272

Súmula: *Institui a Política Municipal do Cuidado no Município de Irati, cria o Sistema Municipal do Cuidado e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Irati, a Política Municipal do Cuidado – PMC, conjunto de ações do Poder Público Municipal destinadas a concretizar os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - cuidado: conjunto de atividades, práticas e relações contínuas e cotidianas, remuneradas ou não, destinadas a atender às necessidades físicas, emocionais, sociais e culturais de indivíduos e grupos, visando assegurar vida digna, autonomia, saúde, bem-estar e pleno desenvolvimento;
II - Sistema Municipal do Cuidado – SMC: arranjo organizacional que integra serviços, programas, projetos, benefícios, equipamentos e ações de caráter público, privado ou comunitário, destinado a operacionalizar e implementar a Política Municipal do Cuidado;
III - cuidador: pessoa que exerce, de forma permanente ou temporária, remunerada ou voluntária, atividades de cuidado a outra pessoa ou grupo que dela necessite.
Parágrafo único: O disposto nesta Lei aplica-se ao cuidado prestado no âmbito familiar, comunitário, institucional ou profissional, reconhecendo-se seu valor social, econômico e sua essencialidade para a sustentabilidade da vida.

Art. 3 - A Política Municipal do Cuidado reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - respeito à dignidade da pessoa humana, à sua autonomia, vontade e preferência, e à sua integridade física, psíquica e moral;
II - corresponsabilidade do Poder Público, das famílias, da comunidade e do setor privado na organização, prestação e financiamento das ações de cuidado;
III - universalidade do acesso, equidade e justiça social na oferta de serviços, considerando as especificidades e vulnerabilidades dos destinatários;
IV - integralidade da atenção, intersetorialidade das políticas públicas e transversalidade de gênero, raça e etnia;
V - promoção do convívio familiar, comunitário e social e da não institucionalização como primeira opção;
VI - valorização, formação, proteção social e econômica e garantia de condições dignas de trabalho a quem exerce as atividades de cuidado;
VII - prevenção e combate a todas as formas de negligência, discriminação, abuso, exploração e violência.

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal do Cuidado:

I - garantir o direito ao cuidado humanizado e de qualidade a todos os cidadãos;
II - estruturar, integrar e ampliar a rede de serviços e iniciativas públicas, comunitárias e privadas de promoção do cuidado;
III - fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, as famílias e os cuidadores, com ênfase naqueles em situação de vulnerabilidade;
IV - prevenir a ruptura de vínculos e a institucionalização desnecessária por meio do fortalecimento de redes de apoio;
V - promover a equidade de gênero, o reconhecimento econômico e a justa distribuição das responsabilidades do cuidado na sociedade;
VI - implementar o Sistema Municipal do Cuidado, assegurando gestão democrática, participativa e transparente;
VII - fomentar pesquisas, diagnósticos e inovações na área do cuidado.

Art. 5º - Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal do Cuidado:

I - integração das políticas setoriais de saúde, assistência social, educação, trabalho, habitação, cultura, esporte e direitos humanos;
II - descentralização da execução dos serviços, com territorialização e capilaridade das ações;
III - priorização de atendimento a indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social;
IV - conjugação de esforços e otimização de recursos orçamentários, financeiros, humanos e tecnológicos dos diversos entes e esferas;
V - fortalecimento das organizações da sociedade civil e da economia solidária como partícipes do SMC;
VI - gestão participativa, com envolvimento de conselhos de direitos, fóruns, conferências e os próprios usuários e cuidadores na formulação, controle e avaliação da política;
VII - estabelecimento de programa permanente de educação, capacitação e certificação para cuidadores formais e informais;
VIII - incentivo à adoção de tecnologias sociais e boas práticas que ampliem a eficiência e a humanização do cuidado.

Art. 6º - São prioritários no atendimento pela Política Municipal do Cuidado:
I - pessoas idosas, em especial aquelas com dependência funcional;
II - pessoas com deficiência, temporária ou permanente;
III - pessoas com transtornos mentais ou em sofrimento psíquico;
IV - crianças, especialmente na primeira infância (0 a 6 anos);
V - pessoas em situação de rua ou de vulnerabilidade habitacional extrema;
VI - cuidadores familiares e não remunerados, com especial atenção às mulheres chefes de família.

Art. 7º - Compete à Política Municipal de Direitos Humanos instituir um Comitê Gestor do Cuidado, responsável pela coordenação do processo de elaboração, implementação e atualização do Plano Municipal de Cuidados.

Parágrafo único: O Comitê Gestor do Cuidado constitui-se em instância técnico-gerencial integrante da governança do Plano, incumbida de coordenar, monitorar e avaliar as ações, assegurando a efetividade do direito ao cuidado, a corresponsabilização entre Estado, famílias e sociedade, bem como a integração intersetorial das políticas públicas envolvidas.

Art. 8º - Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades:

I - elaborar o Plano Municipal do Cuidado, com diretrizes, metas, ações e indicadores para implementação da PMC;
II - prever, na proposta orçamentária anual, as dotações necessárias à execução desta Lei, observadas as diretrizes do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - celebrar convênios, termos de colaboração e de fomento com entidades privadas sem fins lucrativos, cooperativas e outras esferas de governo para a consecução dos objetivos desta Lei;
IV - apresentar anualmente à Câmara Municipal e aos Conselhos competentes relatório circunstanciado sobre a execução da PMC e a aplicação dos recursos.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, especialmente no que tange à organização do Sistema Municipal do Cuidado (SMC) e às formas de apoio e financiamento aos cuidadores e entidades, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da sua publicação.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 08 de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:23A7018F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.273

LEI Nº 5.273

Súmula: *Altera a Lei Municipal nº 5.187, de 19 de março de 2025 para incluir a Secretaria Municipal de Educação também como representante do Poder Público no Conselho Municipal de Trânsito de Irati – CMUTRAN.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Promove-se a alteração do artigo 4º, § 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 5.187 de 19 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º .....
.....
§ 2º Os representantes do Poder Público, titulares e suplentes, serão eleitos por indicação do gestor público e deverão representar os seguintes grupos:
Do representante do Poder Público:
.....
VI - Secretaria Municipal de Educação;
.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 08 de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:FAF38BF6

PROCURADORIA
DECRETO Nº 686/2025

DECRETO Nº 686/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
JOAO LUIZ FELDE	Diretor De Departamento II	Sec. Municipal de Planejamento	XXX.XXX.529-43
BEATRIX MARJORIE GARCIA MAIA PALACIOS MOYA	Diretor De Departamento III	Sec. Municipal de Obras e Conservação Predial	XXX.XXX.868-81

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 07/10/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A83576AB

PROCURADORIA
DECRETO Nº 687/2025

DECRETO Nº 687/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
RYAN EDUARDO DOS SANTOS	Auxiliar De Serviços Gerais	Sec. Municipal de Educação	XXX.XXX.589-64

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 03/10/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:73308386

PROCURADORIA
DECRETO Nº 688/2025

DECRETO Nº 688/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis nº 4.011/2015 e 4.742/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para fazerem parte do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- COMSEA período de setembro de 2024 a setembro de 2026**, conforme determina a Lei Municipal nº 4011/2015, e Lei de alteração nº 4742/2019, os seguintes membros:

I - Representantes Governamentais:

a) Secretara de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar e Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Isabelly Mariana Novinski lopes
Suplente: Gleici Vudala

b) Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná e SEAB – Irati

Titular: José Carlos do Amaral Junior
Suplente: Valéria Piatzhaki

c) Instituto Federal de Educação do Paraná e Núcleo Regional de Ensino de Irati

Titular: João Luís Dreminski
Suplente: Gisele Lima

II - Representantes Não Governamentais:

Associação de Pais, Alunos e Funcionários da Instituição de ensino CEEBJA – Irati e Pastoral dos Acólitos e Coroinhas da Capela Nossa Senhora do Carmo

Titular: Carla do Rocio Mosele Ragugneti
Suplente: Jaqueline Cordeiro da Silva

Associação São Francisco de Assis e Associação Comunitária Regional de Guamirim

Titular: Gelson Luiz de Paula
Suplente: José Zavoinski Primo

Sindicato Rural de Irati e Associação Comunitária Regional de Guamirim

Titular: Edilson João dos Santos
Suplente: Mario Machisnki

Associação Comunitária Regional de Guamirim e Estudante Agronomia IFPR

Titular: Denise Zavoinski
Suplente: Jonas Litchacowski

Igreja Matriz Nossa Senhora da Luz e Coordenadora Apostolado da Oração Nossa Senhora da Luz

Titular: Mauricila de Campos França

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº º 435/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08, de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:9DFF3CF7

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 126/2025

PORTARIA Nº 126/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais disposições aplicáveis,

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos relacionados à expedição de documentos técnicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Irati;

Considerando que os atos administrativos referentes à análise, aprovação e emissão de alvarás de construção geral, desmembramentos, loteamentos e certidões de conclusão de obra demandam celeridade e respaldo técnico, conforme a legislação urbanística municipal e demais normas correlatas;

Considerando o conteúdo da Portaria nº 039/2025 e a necessidade de redistribuição das atribuições anteriormente conferidas ao servidor desligado (matrícula nº 5067119);

Considerando, finalmente, o poder discricionário da Administração Pública para reorganizar suas atividades internas de modo a melhor atender ao interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1°- DELEGA poderes aos Senhores(as): **I)** Evelyn Shely Solareviski Soares, engenharia civil, inscrita na matrícula sob o nº 5066487; **II)** Isabela Mores Furman, engenheira civil, inscrita na matrícula sob o nº 5066898; **III)** Simone Orreda, ocupante do cargo de arquiteta, inscrita na matrícula sob o nº 4050270; **IV)** Sandro Marcio Ferreira, ocupante de cargo fiscal de obra, inscrito na matrícula sob o nº 2224372; **V)** Jucelmo Calux, ocupante do cargo de fiscal de obra, inscrito na matrícula sob o nº 3523900; **VI)** Celso Almir Fedacz, ocupante do cargo de fiscal sanitário, inscrito na matrícula sob o nº 1763540; **VII)** Graciele Dalazoana, ocupante do cargo de Técnica em topografia; inscrita na matrícula sob o nº 2547701; **VIII)** Beatrix Marjorie Garcia Maia Palacios Moya, engenheira civil, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.868-81; **IX)** Danilo Fillus de Souza, ocupante do cargo de Secretário de Arquitetura e Urbanismo, inscrito na matrícula sob o nº 5067043; **X)** Mateus Blanski, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº

XXX.XXX.759-02, para assinar os seguintes documentos que deferirem ou indeferirem:

a) Alvarás de construção geral;
b) Desmembramentos (alvará de desmembramento, termo de verificação e resoluções);
c) Loteamentos e Certidões de Conclusão de Obras entre outros documentos que possam fazer parte deste conjunto.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando àquelas que que a esta forem incompatíveis em mérito; em especial, quanto à modificação da Portaria nº 094/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:5DB96249

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 050/2025. Contrato de prestação de serviços nº 083/2025. Objeto: Contratação do show artístico "Explosão de Alegria", do artista Nicolas Netto, através de empresário exclusivo nos termos do artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21, para evento no dia 12 de outubro de 2025, destinado às atividades comemorativas do Dia das Crianças promovidas pelo Município. Contratada: Nicolitos Produções Artísticas Ltda. CNPJ: 59.431.253/0001-62. Valor global contratado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula Nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:05BFBE5B

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 208/2024, Pregão Eletrônico nº 068/2024 – PMI. Contratada: Instramed Industria Medico Hospitalar Ltda, CNPJ 90.909.631/0002-00. Objeto: Registro de preços para aquisição de material médico. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 01/10/2025 para 01/10/2026, e o prazo de vigência de 01/12/2025 para 01/12/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 2.465,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:6311948F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 061/2025
INEXIGIBILIDADE n.º 017/2025
CONTRATO n.º 036/2025

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: Marlene Natsuko Matsubara Outuki, sita "Rua Antônio Parralego, nº 238", Bairro Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATADO: R$ 7.755,00 (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais), que será despendido, conforme demanda, para um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato (08/10/2026).

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 08 de outubro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:BF815A49

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 061/2025
INEXIGIBILIDADE n.º 024/2025
CONTRATO n.º 043/2025

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes - COOPAFI, CNPJ: 14.754.594/0001-30, situada na Rua Sebastião Nascimento, nº 12, Jardim Bela Vista, no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATADO: R$ 107.887,20 (cento e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), que será despendido, conforme demanda, para um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato (08/10/2026).

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 08 de outubro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:FF26A00C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 061/2025
INEXIGIBILIDADE n.º 014/2025
CONTRATO n.º 033/2025

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: Patrícia Cristina de Andrade Davi dos Santos, situado na Rua Antônio Parralego, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná
VALOR CONTRATADO: R$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais), que será despendido, conforme demanda, para um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato (08/10/2026).

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 08 de outubro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:FD362AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DESISTÊNCIA

/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL
Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS

Eu, **EDIVALDO MACHADO**, Brasileira, Motorista, casado, residente no endereço: Rua Jorge Kopp, nº 419 Município de Itambaracá, abaixo assinado, **DESISTO**, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo **Edital nº 01/2025 (PMI),** classificado em **1º lugar** para o provimento da vaga de **Motorista Escolar** no qual fui **CONVOCADO** na data de **06/10/2025**, Publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 07/10/2025 – Edição 3379**.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei desistente de todas as demais inscrições realizadas por este edital e não poderei assumir vagas/empregos em outras convocações.

Itambaracá/PR, 08 de outubro de 2025..

EDIVALDO MACHADO
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0A85F40F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 025/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2025-2029)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019,
Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária do dia 10 de setembro de 2025 registrada em Ata nº015/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o "Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo", no município de Itambé – Paraná, para o período de 2025-2029.

Art. 2º - Essa publicação entrará em vigor no ato de sua publicação.

Itambé, Pr. 08 de Outubro de 2025

ROSANA GOMES REIS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:745287D4

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 187/25 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 156.120,00 (cento ecinquenta e seis mil cento e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
73 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 30.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
122 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
150 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
343 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 60.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.051. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
747 - 3.3.90.39.00.00 766 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 1.120,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO EAMPLIAÇÃO
548 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 25.000,00
Total Suplementação: 156.120,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 155.000,00
Receita:1.9.9.9.99.21.02.00000000 Fonte: 766 1.120,00
Total da Receita: 156.120,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 08 de outubro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:E64D3738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4138/2025

Extrato Contrato N° 4138/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Restaurante Clisa Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.322.211/0001 – 76.
Objeto: Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições destinadas a celebração do Dia dos Professores com os profissionais da Rede Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90049/2025.
Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Vigência: 90 (noventa) dias.
Data do Contrato: 08 (oito) de Outubro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F6B82B5C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 214/2025

DECRETO Nº 214/2025
DATA: 08.10.2025

SÚMULA: Dispõe sobre a forma de publicidade dos chamamentos/convocações para audiências públicas promovidas pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente.

CONSIDERANDO o princípio da transparência e da participação popular na Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os meios de publicidade dos chamamentos/convocações para audiências públicas, a fim de garantir a ampla divulgação e o acesso da população;
DECRETA:
Art. 1º O chamamento/convocações de cidadãos e entidades da sociedade civil para participação em audiências públicas promovidas pela Administração Pública Municipal será realizado por meio de publicidade nos seguintes canais oficiais:
I – Site institucional do Município, em seção específica de audiências públicas ou avisos oficiais;
II – Jornal Oficial do Município.
Art. 2º A publicação do chamamento/convocações deverá ocorrer com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data da audiência pública, salvo prazos maiores exigidos por legislação específica.
Art. 3º O aviso de chamamento deverá conter, no mínimo:
I – Tema e objetivo da audiência;
II – Data, horário e local de realização.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9EE67628

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 215/2025

DECRETO Nº 215/2025
DATA: 08.10.2025

SÚMULA: Institui mecanismos de avaliação da satisfação dos usuários dos serviços públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.
DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídos mecanismos de avaliação da satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados pela Administração Pública Municipal.
Art. 2º A avaliação será realizada por meio de Formulários eletrônicos de pesquisa de satisfação, que serão disponibilizadas no Site institucional do Município, no link https://itapejaradoeste.pr.gov.br/pesquisa
Art. 3º Os órgãos e entidades municipais deverão aplicar as avaliações periodicamente e utilizar os resultados para aperfeiçoar os serviços prestados.
Art. 4º Os resultados das avaliações deverão ser publicados no portal da transparência do Município.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E344D314

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 216/2025

DECRETO N.º 216/2025
DATA: 08.10.2025

SÚMULA: Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025 – 2027.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei n.º 503/94 de 19.01.1994, alterada pela Lei Municipal nº 1205/2010 de 17.11.2010.

DECRETA:

Art. 1º) Ficam nomeados os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA, para o período de 10.10.2025 à 10.10.2027.

Representantes Governamentais:

- Representante do Departamento Municipal de Administração:
Titular – Eliane Zanatta
Suplente – Daniele Xavier
- Representante do Departamento Municipal de Educação:
Titular – Fatima Terezinha Danieli
Suplente – Patrícia Gnoatto
- Representante do Departamento Municipal de Saúde:
Titular – Aran Klein Fernandes
Suplente - Liara Nodari
- Representantes do Departamento Municipal da Assistência Social:
Titular – Ivanildo Copetti
Suplente – Daniela Todorovski
- Representantes da Divisão Municipal de Esporte:

• Augusto Gadini
• Edson Tolotti

Representantes Não Governamentais:

- Representante da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI:

• Titular – Maria Rosane da Anunciação
• Suplente – Rosimari Sandri da Silva

- Representantes da ACA: Associação Casa da Amizade
Titular – Marli Terezinha Zucchi Dariva
Suplente – Ivete Fatima Comiran Testa
- Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
• Titular – Jane Kelly Semler Szpak
• Suplente – Leoni Aparecida Vieira
- Representantes do Rotary Club:
• Titular – Umberto Beneti
• Suplente – Luiz Nicaloski
- Representantes da Associação Esportiva Master
Titular – Clodoaldo Claudio
Suplente – Thiago Teixeira de Camargo

Art. 2º) O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente pelo período de 10.10.2025 à 10.10.2027 e seus serviços são considerados relevantes ao Município.

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6BAABB1C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2219/2025

LEI Nº 2219/2025

DATA: 07.10.2025

SÚMULA: Autoriza a alienação de imóveis do Município de Itapejara D'Oeste/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a alienação pelo Poder Executivo Municipal, mediante licitação, por preço não inferior ao valor da avaliação, dos seguintes bens imóveis:

I – Matrícula nº 48.214, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco, com a seguinte descrição:

IMÓVEL URBANO: Lote nº 16 da Quadra nº 10, sítio à Rua Flamboyant, esquina com a Rua Hibiscos, no Município de Itapejaa D´Oeste-PR e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de 1.032,38m² (MIL E TRINTA E DOIS METROS, TRINTE E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS) sem benfeitorias, Limites e confrontações: NORTE: Por linhas seca com 26,58m, Az 84"16'48", com a Rua Flamboyant; SUL: Por linha seca com 21,04m, Az 266"07'05", com o lote 01, da mesma Quadra; LESTE: Por linha seca com 43,76m, com 158º45'57", com lote 16-A da mesma Quadra; OESTE: Por linhas seca seca com 1,29m, Az 334"14'09", com 3,17m Az 293"20'05", e com 41,20m Az 334º21'03", com a Rua Hibiscos. ART nº 1720246210790.

II – Matrícula nº 48.215, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco, com a seguinte descrição:

IMÓVEL URBANO: Lote nº 16-A da Quara nº10, sitio à Rua Flamboyant, no Município de Itapejara D´Oeste-PR e Comarca de Pato Branco-PR, com a área de 927,23m² (NOVECENTOS E VINTE E SETE METROS, VINTE E TRÊS CENTIMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Por linha seca com 23,47m, AZ 84º16'48", com a Rua Flamboyant; SUL: Por linha seca com 20,34m, Az 266º07'05", com lote 01, da mesma Quadra; LESTE: Por linha seca com 43,66m, Az 162º57'46", com o lote 196-C, da Gleba Entre Rios – 2ª Parte Secção "E"; OESTE: Por linha seca com 43,76m, Az 338"45'57", com o lote 16 da mesma Quadra ART nº 1720246210790.

III – Matrícula nº 7.320, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco, com a seguinte descrição:

IMÓVEL URBANO: Lote nº 06-C da quadra nº37, sito à Rua Pio XII, esquina com a Rua Fernando Ferrari, na cidade de Itapejara D´Oeste, nesta Comarca, com a área de 2.760,00m² (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por linha seca, confronta-se com a Rua Pio XII medindo 46,00m; LESTE: por linha seca, confronta-se com a Rua Fernando Ferrari, medindo 60,00m; SUL: por linha seca, confronta-se com o lote nº 6-B, medindo 46,00m; OESTE: por linha seca, confronta-se com lote nº 05-C, medindo 28,00m e com lote nº 05-A, medindo 32,00. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento nº 88, Capítulo 18, ítem 3, sub-item 7.1, nas quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento, datado de 19.08.93.

PROPRIETÁRIO: CERÂMICA ITAPEJARA LIMITADA, firma industrial, estabelecidas na cidade de Itapejara d´Oeste-PR., CGC/MP nº 76.895.374/0001-84.

TITULO AQUISITIVO: Referente matrículas sob nº 6.814, 6.818, 7.240, nº 2, deste Ofício.

Parágrafo único O valor de avaliação será determinado por laudo de engenharia ou empresa especializada, homologado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º desta Lei, objeto da presente autorização de alienação, possuem benfeitorias edificadas não averbadas nas respectivas matrículas imobiliárias, as quais, embora existentes fisicamente nos terrenos, ainda não foram formalmente registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

§1º A existência das benfeitorias será informada no processo administrativo de alienação e considerada na avaliação de valor de mercado do imóvel.

§2º A alienação será realizada com a ciência expressa dos adquirentes quanto à existência das benfeitorias não averbadas, cabendo a estes, após a lavratura da escritura pública, a regularização registral das construções, se assim desejarem.

§3º A ausência de averbação das benfeitorias não prejudica a validade da alienação, tampouco configura obrigação da Administração Pública quanto à regularização posterior.
Art. 3º O imóvel descrito no incico III do art. 1º desta Lei, ainda não possui matrícula retificada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, de modo que a descrição constante na matrícula pode não refletir integralmente a configuração atual da área.
§1º A alienação será realizada com a devida ciência do adquirente quanto à ausência de retificação da matrícula, sendo este responsável, após a aquisição, pela adoção das providências necessárias à regularização registral, se entender pertinente.
§2º A inexistência de matrícula retificada não impede a alienação do imóvel, desde que o processo administrativo contenha a delimitação da área com base em levantamento técnico atualizado e compatível com a realidade física do imóvel.
§3º O valor de avaliação do imóvel considerará as características reais e atuais da área, independentemente da desatualização da matrícula.
Art. 4º O ocupante do imóvel, se houver, terá preferência na arrematação, desde que iguale o maior lance ofertado.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo, se necessário, ser regulamentada por Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, em 07 (sete) de outubro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BF8AE6EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2220/2025

LEI Nº 2220/2025
DATA: 07.10.2025

SÚMULA: Autoriza a desafetação e a alienação, mediante doação, ao Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, da categoria de bem público de uso comum do povo, o imóvel abaixo descrito, incorporando-o à classe de bens dominicais, para fins de doação ao Estado do Paraná:
Imóvel Urbano: Lote n° 12 da quadra n° 35, da Matrícula nº 49.155, sito a Rua Albino Franciosi, no município de Itapejara D'Oeste-PR, nesta Comarca, com a área de 3.059,33m2 (três mil, cinquenta e nove metros, trinta e três centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: confronta com a Rua Albino Franciosi, medindo 49,06m; Sul: confronta com o lote n° 11, medindo 51,19m; Leste: confronta com os lotes n° 3, 4, 5 e 10, medindo 60,13m; Oeste: confronta com a Rua Fernando Ferrari, medindo 58,75m. As medidas e confrontações foram apresntadas com anuência dos lindeiros, elaborados pelo responsável técnico inscrito no CREA 162.347/D/PR e com aprovação do município em 04/04/2025.
Parágrafo Único: Destina-se a referida área para Grupo Escolar Castelo Branco. Próprio Público Estadual.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná o imóvel descrito no artigo anterior.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2218/2025, de 30.09.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, em 07 (sete) de outubro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E08F6922

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2351/2025

PORTARIA Nº 2351/2025
DATA: 06.10.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal, e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar, em tese, eventual irregularidade cometida pela servidora pública municipal inscrita na matrícula nº 113093-1.
Art. 2º. Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa que deverá ser apresentado antes do término inicialmente fixado.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4E1621B8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2352/2025

PORTARIA N.º 2352/2025
DATA: 07.10.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 08.10.2025, a Sra. Tatiane Girardi, portadora do CPF nº 089.666.509-70, e Cédula de Identidade RG n° 10.175.646-7 expedido pelo SESP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 67° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 07(sete) dias do mês de outubro do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:94952D0E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2353/2025

PORTARIA N.º 2353/2025
DATA: 08.10.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 09.10.2025, a Srta. Maria Eduarda de Lima Franco, portadora do CPF nº 101.829.379-50, e Cédula de Identidade RG n° 13.505.649-9 expedido pelo SESP/PR, para a Vaga de Jovem Aprendiz, com carga horária de 20h00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Administração, face a aprovação em 10° lugar no Processo Seletivo n° 003/2025.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F0CF2685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº555/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **ANDREIA GONCALVES DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG **Nº *******301/PR,** CPF **Nº ********943** matrícula **Nº 59281,** aprovada no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:19965671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025

CONTRATO Nº 255/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENISE SANTOS LTDA
CNPJ: 47.836.211/0001-22
OBJETO: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, POR MEIO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 DO COMESP – CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ, DO QUAL O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU É PARTICIPANTE*.
DO VALOR: R$119.600,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 08 DE outubro DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:5D7EA2A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI, Contador da Câmara Municipal de Ivaí, férias regulamentares de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 30/06/2024 a 29/06/2025, para o período concessivo de 20/10/2025 a 29/10/2025.

Parágrafo único. É concedido ao servidor o direito de converter dez dias de férias em abono pecuniário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de outubro de 2025.

RONDI JARSKI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:15EE743D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2025

PORTARIA Nº 231/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o Servidor Público Municipal Sr. **DENIS MALECHI** , cargo efetivo MOTORISTA, ocupamte do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Engenharia, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (10) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 01/03/2024 à 28/02/2025 no período concessivo de 08 de outubro de 2025 à 17 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:FF90DDD2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2025

PORTARIA Nº 232/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **LUCIANA CARVALHO PINHEIRO,** FISIOTERAPEUTA, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de DEZ (10) dias a que tem direito, no período concessivo de 10 de novembro a 19 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:3FAA35D0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2025

PORTARIA Nº 233/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ FERNANDO KOPCZYNSKI** , MOTORISTA, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (15) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 26/06/2023 à 25/06/2024 no período concessivo de 21 DE OUTUBRO à 04 DE NOVEMBRO de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:CE389231

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2025

PORTARIA Nº 234/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JELSON SIOMBALO** , OPERADOR DE PATRULHA AGRÍCOLA, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 03/10/2024 à 02/10/2025 no período concessivo de 13 DE OUTUBRO à 11 DE NOVEMBRO de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:7AE73FB7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2025

PORTARIA Nº 235/2025
O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **ANGELA HNEDA,** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de DEZ (10) dias a que tem direito, no período concessivo de 29 de outubro a 07 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:DF6459D3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2025

PORTARIA Nº 236/2025
O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **CECÍLIA CANTERI STADLER,** CONSELHEIRA TUTELAR, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de DEZ (20) dias a que tem direito, no período concessivo de 13 de outubro a 01 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de outubro de 2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:A12EC95F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2025

PORTARIA Nº 237/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **LUIZA MARIA GASPAR,** ENFERMEIRA, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de DEZ (20) dias a que tem direito, no período concessivo de 11 de novembro a 20 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:D9F1DF21

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2025

PORTARIA Nº 238/2025
O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **JOICE TATIELE DE PAULA,** CONSELHEIRA TUTELAR, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 03 de novembro de 2025 à a 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:E4242898

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR EXTRATO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **PROFESSOR**.
VALOR: **R$ 2.433,94**.
CONTRATADAS: **AGUIANI GRABICOSKI DOS SANTOS**.
PERÍODO: **12 MESES**.
DATA: **08/10/2025.**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:36D5FF46

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2023

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2023
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CONTRATADA: **AGUIANI GRABICOSKI DOS SANTOS**
CARGO: **PROFESSORA.**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 4.538,57.**
DATA DA RESCISÃO: **07/10/2025.**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:05219A97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 033/2025-PMI

CONTRATO Nº. 114/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **IVATUBA GAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 13.709.768/0001-80.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de doces e sorvetes para atender os eventos das Secretarias do município de Ivatuba**
FISCAL DESIGNADO: **Ana Paula dos Reis, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Rosana Francisquetti, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS					
Item	**Undd**	**Quant**	**Especificação**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	Unidade	800	Saco plásticos 15x25 Cm, transparente, embalagem Polipropileno.	0,49	392,00
				TOTAL	**392,00**

VALOR: **R$ R$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA:**08 de outubro de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **08 de outubro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 08 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:77CB356F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2025-PMI

CONTRATO Nº. 115/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PARANA EQUIPAMENTOS S A.,** inscrita no CNPJ nº. **76.527.951/0001-85.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica para o Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Aland Nehring Wunderlich, lotado na Secretaria de Obras e Serviços.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
03	1	Undd	escavadeira hidráulica tipo 3 – caterpillar/320gc	763.000,00	763.000,00

VALOR: **R$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INICIO DA VIGÊNCIA: **08 de outubro de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de agosto de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 08 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:F3ACE979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2025-PMI

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 020/2025-PMI, que tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica para o Município de Ivatuba, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor de PARANA EQUIPAMENTOS S A., inscrita no CNPJ nº. 76.527.951/0001-85**,** no valor total de R$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais).

Ivatuba - Pr, 08 de outubro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:BA2F8EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2025-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente GABRIELA PAIVA DA SILVA 08827256962, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39. 889.674/0001-24, no valor de R$ 20.513,05 (vinte mil quinhentos e treze reais e cinco centavos) e IVATUBA GAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 13.709.768/0001-80, no valor de R$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais) por apresentarem a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de doces e sorvetes para atender os eventos das Secretarias do município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 033/2025-PM.

Ivatuba/Pr, 08 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:B5F0E738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 04/2025

Súmula: Ratificara a resolução 04/2024 que Aprova a Prestação de Contas FINAL do Repasse Estadual Incentivo COVID 2021. Termo de Adesão Espontânea referente a Deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR.

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016;

Onde lê-se:
Resolve :

Art.1º. Aprovar a prestação de contas TOTAL do Repasse Estadual Incentivo COVID 2021. pelo termo de Adesão Espontânea referente a Deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR, referente ao 2º semestre de 2022.

Leia-se:

Art.1º. Aprovar a prestação de contas FINAL do Repasse Estadual Incentivo COVID 2021. pelo termo de Adesão Espontânea referente a Deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR, referente ao 2º semestre de 2022.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 08 de Outubro de 2025.

RAPHAELLE MARTIRE MEZAVILLA
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1DB43E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Regulamenta a provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Munícipio de Ivatuba-PR.

CONSIDERANDO o descrito no art. 22 da Lei nº 8.742, de 1993 – LOAS que regulamenta os Benefícios eventuais no âmbito da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política da Assistência Social em relação à Política de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109 CNAS de 25 de novembro de 2009, que dispõe da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016;

Resolve :

Art.1º.Aprovar a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Ivatuba-PR.

Art. 2º. Serão considerados Benefícios Eventuais no município de Ivatuba-PR:
I- cota de cesta básica de gêneros alimentícios;
11- cota de gás(GLP) com carga de 13kg;
III- cota de cesta básica de produtos de higiene pessoal;
IV- documentos pessoais de identidade, lª (primeira) e2ª (segunda) via se fotografia;
V- passagens interestaduais;
VI – auxílio funeral, serviços funerários e taxas administrativas;
VII- cota de cesta básica de produtos no auxílio à natalidade, e
VIII - auxílio à calamidade pública, decorrente de enchente, vendaval, granizo e afins.

§ 1º Os Benefícios Eventuais serão operacionalizados pelo (s) Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, visando o atendimento específico de cada serviço, sendo vedado o desvio do público da finalidade benefício.
§ 2º A comprovação das necessidades para concessão de qualquer um dos benefícios eventuais será assegurada por profissional Assistente Social, que integre as equipes de referência dos CRAS, assegurando a

atribuição de cada serviço e especificações desta Resolução, e excepcionalmente por outro técnico que integre a equipe, que deverá emitir parecer para concessão do benefício eventual solicitado.

Art. 3º. Os critérios para concessão de Benefício Eventual no município de Ivatuba conforme art. 6º da Lei Municipal nº 916/2023.

I – Ausência de Renda provinda de qualquer espécie;
II - Comprovar renda per capita inferior ou igual1/3 do salário mínimo nacional vigente;
III - estar cadastrado no CADUNICO no Município de Ivatuba;
IV- Ocorrência de óbito do provedor de renda familiar e/ou seus membros;
V -Comprovar residência no município de Ivatuba há pelo menos 03 (três) meses, por meio de documento (conta de água, energia, internet) em nome do responsável familiar, contrato de aluguel ou declaração reconhecida em cartório;
VI - Família ser composta por idosos, crianças, pessoas com deficiência que estejam em situação de vulnerabilidade, mulher vítima de violência, entre outros;
VII- constatação de que a família foi vitimada por vendaval ou enchentes e afins.

§ 1º Para acessar os Benefícios Eventuais as Famílias e/ou indivíduos deverão estar cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal.
I – nos casos em que a família não possua Cadastro Único a equipe técnica do PAIF deverá realizar as providências para sua inclusão.
II – nos casos em que a família esteja com o Cadastro Único desatualizado a equipe técnica do PAIF, deverá realizar as providências para sua atualização.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 08 de Outubro de 2025.

RAPHAELLE MARTIRE MEZAVILLA
Presidente CMAS

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:3471B3F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 062/2025

PORTARIA Nº 062/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido o Sr. ALAN VENÂNCIO DA SILVA, portador do CPF nº ***.446.689-**, do cargo de Provimento Temporário de Agente de Fiscalização e Leitura, a partir de 08/10/2025, por motivos particulares conforme requerido em 05/09/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 07 de outubro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:8E466E8E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 063/2025

PORTARIA Nº 063/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.665,80**(um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) a favor do Servidor **CARLOS AUGUSTO FONSECA**, referente ao pagamento de 2/12 (duas e meia) diárias, face a viagem que fará a São Paulo/SP, nos dias 21, 22 e 23/10/2025 para participar da "**Fenasan 2025 - Feira Nacional de Saneamento e Meio Ambiente**", realizada no Expo Center Norte em São Paulo, tendo saída prevista para o dia 21/10 às 05:00h e retorno previsto para o dia 23/10 às 23:00hrs.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 07 de outubro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:C7249332

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 064/2025

PORTARIA Nº 064/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$** 1.665,80 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) a favor do Diretor **ANTÔNIO PAULINO DE MELLO**, referente ao pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, face a viagem que fará a São Paulo/SP, nos dias 21, 22 e 23/10/2025 para participar da "**Fenasan 2025 - Feira Nacional de Saneamento e Meio Ambiente**", realizada no Expo Center Norte em São Paulo, tendo saída prevista para o dia 21/10 às 05:00h e retorno previsto para o dia 23/10 às 23:00hrs.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 07 de outubro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:5DA5568E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 61/2025

PORTARIA Nº 061/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 143,76**(cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor **CARLOS AUGUSTO FONSECA**, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Maringá - PR., nos dias 08, 09 e 10/10/2025 para participar do curso de "FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO", organizado pelo CISPAR, tendo saída prevista para às 07:00h e retorno previsto às 18:30hrs.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 07 de outubro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:65800BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA/CONTRATO Nº 298-2025

CERTAME INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025 (PREGÃO Nº 116/2025 – SECID)
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO HATCH, NOVO, ZERO KM, POR MEIO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO Nº 116/2025, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES (SECID) NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 877/2025 FIRMADO JUNTO A SECID, CONFORME E-PROTOCOLO Nº 24.328.860-6
DO VALOR TOTAL: R$108.900,00 (Cento e Oito Mil e Novecentos Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
777 – 13.001.13.392.0015.2804.4.4.90.52.00.00 – 30000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DA VIGÊNCIA: 07/10/2025 a 07/10/2026
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:A6237CEF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 24/2025

EXTRATO DE ATA/CONTRATO Nº 299-2025
CERTAME PREGÃO Nº 24/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: LM SERVICES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA EM PASSEIO TURÍSTICO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM COM O PÚBLICO ATENDIDO PELOS PROGRAMAS SOCIAIS, ATRAVÉS DO PROJETO VIAJA MAIS PARANÁ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 254/2025-SETU, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, SOB O PROTOCOLO Nº 24.092.339-4.
DO VALOR TOTAL: R$ 41.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 761 – 15.001.23.695.0020.1253.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA; RED. 760 – 15.001.23.695.0020.1253.3.3.90.39.00.00 – 10820 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato.
DO FISCAL DE CONTRATO: DIOGO CAVALCANTE DE SOUZA
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

JARDIM OLINDA/PR, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:716F6367

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 28-2025

Processo Administrativo nº **148/2025**

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Chefe de Gabinete, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **PINHEIROS VEICULOS LTDA** para **AQUISIÇÃO DE VEICULO HATCH, NOVO, ZERO KM, POR MEIO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO Nº 116/2025, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES (SECID) NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 877/2025 FIRMADO JUNTO A SECID, CONFORME E-PROTOCOLO Nº 24.328.860-6**, pelo valor de **R$ 108.900,00 (Cento e Oito Mil e Novecentos Reais)** com fundamento no Art. 86, §2º da Lei nº 14.133/21, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando que tal adesão foi precedida de processo licitatório, realizado pela SECID, Orgão Convenente, bem como que o Agente de Contratação e Equipe de Apoio opinaram por ser inexigível a realização de licitação, reso**lve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **PINHEIROS VEICULOS LTDA** para **AQUISIÇÃO DE VEICULO HATCH, NOVO, ZERO KM, POR MEIO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO Nº 116/2025, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES (SECID) NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 877/2025 FIRMADO JUNTO A SECID, CONFORME E-PROTOCOLO Nº 24.328.860-6**, pelo valor de **R$ 108.900,00 (Cento e Oito Mil e Novecentos Reais)** com fundamento no Art. 86, §2º da Lei nº 14.133/21 por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 07 de Outubro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:3655BB09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 179/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda, CNPJ 29.644.666/0001-64.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade nº 020/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025 do Pregão Eletrônico nº 002/2025, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, na condição de órgão não participante, em obediência art. 86, §2°, III, e ACEITE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 17.058.641/0001-08, através do Oficio nº 110/2025 de 30/09/2025, termos da Resolução n° 02/2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133/21, para para Aquisição de 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO 20.205 KG. TIPO C. |informações Complementares, JOHN DEERE 200 G . Máquina Nova, Zero Hora - Ano de Fabricação 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Programa De Incentivo Ao Produtor Rural	0585 - 08.001.20.606.0018.2016	4.4.90.52.00.00	00000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
VALOR: R$ 717.300,00 (setecentos e dezessete mil e trezentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:930856C0

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2025

EMENTA: Designa servidora para ser responsável pelo setor de Transporte Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora Jocimar Aparecida de Souza portadora do RG nº 6.550.121-0 e CPF nº 024.710.659-37, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica, para atuar como responsável pelo setor de Transporte Escolar deste Município, com as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades relacionadas ao transporte escolar no município;

II - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação pertinente ao transporte escolar e os requisitos de segurança para os veículos e condutores;

III - Orientar os condutores de veículos de transporte escolar quanto aos seus direitos, deveres e condições básicas para a prestação do serviço;

IV - Acompanhar o processo de vistoria dos veículos do transporte escolar;

V - Manter a documentação da frota e dos condutores em dia, em conformidade com as normas estabelecidas pelo DETRAN e pelo CONTRAN;

VI - Emitir relatórios periódicos, avaliando a qualidade do serviço e indicando as necessidades de melhorias,

VII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Diretora do Depto. de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul- PR, em 08 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO.
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:C84F9D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 438/2025

Autor: Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

Súmula: Delibera sobre as Contas do Poder Executivo, referente ao Exercício Financeiro de 2023.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e está Presidência DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro do ano de 2023, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 129/2025 S-1C, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no processo nº 177296/24/TCEPR.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de outubro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09287951

GABINETE
DECRETO Nº 29142, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Retifica o Artigo 1º do Decreto nº 28812, de 04 de Junho de 2025.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.1941, e inciso XIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município da Lapa,

• Considerando o Processo Digital 13526/2025.

D E C R E T A:

Art. 1 º - Fica retificado o Caput do Art. 1º do Decreto nº 28812, de 04 de Junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1 º - Ficam DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas abaixo elencadas que perfazem o total de 3.630,50 m² (três mil seiscentos e trinta vírgula cinquenta metros quadrados), localizadas nas regiões denominadas de "Colônia Virmond", e "Ronda", a fim de viabilizar a realização da íntegra dos trabalhos de implantação de alargamento e asfaltamento de via municipal, Rua Carlos Ganzert, em trecho que interliga a malha urbana do Município (bairro "Ronda") à entrada do Hospital Regional da Lapa São Sebastião, conforme memoriais técnicos e mapas topográficos em anexo, com as seguintes características e confrontações:
Área 1.
Área de utilidade pública de 203,08 m2, perímetro de 351,37 m, integrante da Matrícula Imobiliária nº 33.421 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de área total de 44.635 m2 e situada neste Município, na localidade denominada de "Colônia Virmond", de propriedade atribuída a Spin – Comércio, Restaurante e Hotel ltda, com as seguintes características e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7152460.026 m e E 629442.761 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 122°00'30.94" e 16.41; até o vértice 1, de coordenadas N 7152451.328 m e E 629456.675 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 131°51'51.28" e 37.93; até o vértice 2, de coordenadas N 7152426.018 m e E 629484.919 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 123°47'55.06" e 33.34; até o vértice 3, de coordenadas N 7152407.470 m e E 629512.627 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 115°22'59.72" e 16.36; até o vértice 4, de coordenadas N 7152400.458 m e E 629527.406 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 111°52'8.20" e 19.81; até o vértice 5, de coordenadas N 7152393.078 m e E 629545.793 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 107°04'24.79" e 38.19; até o vértice 6, de coordenadas N 7152381.865 m e E 629582.301 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 142°02'40.09" e 9.34; até o vértice 7, de coordenadas N 7152374.498 m e E 629588.047 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 168°06'16.42" e 4.65; até o vértice 8, de coordenadas N 7152369.947 m e E 629589.006 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 235°57'8.69" e 0.52; até o vértice 9, de coordenadas N 7152369.656 m e E 629588.574 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 331°09'26.31" e 3.61; até o vértice 10, de coordenadas N 7152372.815 m e E 629586.834 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 325°00'28.73" e 5.51; até o vértice 11, de coordenadas N 7152377.329 m e E 629583.675 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 310°43'55.59" e 4.82; até o vértice 12, de coordenadas N 7152380.474 m e E 629580.023 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 297°26'23.03" e 6.63; até o vértice 13, de coordenadas N 7152383.527 m e E 629574.142 m; deste, segue confrontando com SPIM – COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 286°26'55.00" e 30.35; até o vértice 14, de coordenadas N 7152392.122 m e E 629545.029 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 289°22'11.93" e 21.81; até o vértice 15, de coordenadas N 7152399.356 m e E 629524.453 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 295°20'43.54" e 1.66; até o vértice 16, de coordenadas N 7152400.066 m e E 629522.955 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 301°17'34.95" e 16.97; até o vértice 17, de coordenadas N 7152408.879 m e E 629508.456 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 303°39'57.97" e 16.73; até o vértice 18, de coordenadas N 7152418.156 m e E 629494.528 m; deste, segue confrontando com SPIM – COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 306°31'15.28" e 0.79; até o vértice 19, de coordenadas N 7152418.626 m e E 629493.893 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 309°21'6.32" e 18.36; até o vértice 20, de coordenadas N 7152430.266 m e E 629479.698 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 308°59'33.84" e 15.42; até o vértice 21, de coordenadas N 7152439.971 m e E 629467.710 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 309°36'38.48" e 21.23; até o vértice 22, de coordenadas N 7152453.509 m e E 629451.352 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 307°10'53.83" e 10.78; até o vértice 0, de coordenadas N 7152460.026 m e E 629442.761 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM
Área a desapropriar: 203,08 m2
Área remanescente: 44.431,92 m2
Área 2.
Área de utilidade pública de 772,62 m2, perímetro de 404,47 m, integrante da Matrícula Imobiliária nº 33.419 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, área total de 20.048,00 m2 e situada neste Município, na localidade denominada de "Colônia Virmond", de propriedade atribuída a Fátima Heinzen Kaseker, com as seguintes características e confrontações:
Inicia-se a descrição do primeiro perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7152369.947 m e E 629589.006 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 160°55'31.48" e 3.88; até o vértice 1, de coordenadas N 7152366.280 m e E 629590.274 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 176°15'5.93" e 1.07; até o vértice 2, de coordenadas N 7152365.216 m e E 629590.344 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 347°44'6.82" e 2.08; até o vértice 3, de coordenadas N 7152367.248 m e E 629589.902 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 331°07'38.39" e 2.75; até o vértice 4, de coordenadas N 7152369.656 m e E 629588.574 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com

os seguintes azimute plano e distância: 55°57'8.69" e 0.52; até o vértice 0, de coordenadas N 7152369.947 m e E 629589.006 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5, de coordenadas N 7152360.716 m e E 629590.623 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZER, com os seguintes azimute plano e distância: 176°26'5.06" e 2.75; até o vértice 6, de coordenadas N 7152357.967 m e E 629590.795 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZER, com os seguintes azimute plano e distância: 187°44'4.79" e 40.97; até o vértice 7, de coordenadas N 7152317.369 m e E 629585.281 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZER, com os seguintes azimute plano e distância: 189°22'58.07" e 43.83; até o vértice 8, de coordenadas N 7152274.129 m e E 629578.136 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZER, com os seguintes azimute plano e distância: 177°42'9.91" e 72.42; até o vértice 9, de coordenadas N 7152201.769 m e E 629581.038 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZER, com os seguintes azimute plano e distância: 193°16'38.73" e 33.72; até o vértice 10, de coordenadas N 7152168.947 m e E 629573.293 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 273°08'53.90" e 5.92; até o vértice 11, de coordenadas N 7152169.272 m e E 629567.385 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 9°57'49.00" e 1.87; até o vértice 12, de coordenadas N 7152171.118 m e E 629567.709 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 11°32'56.45" e 0.44; até o vértice 13, de coordenadas N 7152171.551 m e E 629567.798 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 13°08'2.48" e 18.53; até o vértice 14, de coordenadas N 7152189.595 m e E 629572.008 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 12°42'14.49" e 15.18; até o vértice 15, de coordenadas N 7152204.401 m e E 629575.346 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 11°54'54.53" e 9.20; até o vértice 16, de coordenadas N 7152213.400 m e E 629577.245 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 7°07'30.06" e 4.60; até o vértice 17, de coordenadas N 7152217.966 m e E 629577.815 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 358°19'28.38" e 15.84; até o vértice 18, de coordenadas N 7152233.798 m e E 629577.352 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 355°47'40.71" e 15.10; até o vértice 19, de coordenadas N 7152248.857 m e E 629576.245 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 359°23'8.18" e 12.28; até o vértice 20, de coordenadas N 7152261.139 m e E 629576.113 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 357°12'7.02" e 13.81; até o vértice 21, de coordenadas N 7152274.930 m e E 629575.439 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 359°59'60.00" e 12.04; até o vértice 22, de coordenadas N 7152286.973 m e E 629575.439 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 1°32'49.30" e 0.43; até o vértice 23, de coordenadas N 7152287.405 m e E 629575.451 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 3°05'38.61" e 8.30; até o vértice 24, de coordenadas N 7152295.695 m e E 629575.899 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 6°11'47.94" e 0.87; até o vértice 25, de coordenadas N 7152296.556 m e E 629575.992 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 9°17'57.27" e 9.71; até o vértice 26, de coordenadas N 7152306.134 m e E 629577.561 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 9°43'3.38" e 10.34; até o vértice 27, de coordenadas N 7152316.330 m e E 629579.307 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 12°58'20.05" e 9.27; até o vértice 28, de coordenadas N 7152325.363 m e E 629581.388 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 13°57'43.30" e 7.26; até o vértice 29, de coordenadas N 7152332.406 m e E 629583.139 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 15°53'45.97" e 8.47; até o vértice 30, de coordenadas N 7152340.557 m e E 629585.460 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 16°31'22.90" e 12.04; até o vértice 31, de coordenadas N 7152352.099 m e E 629588.884 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 14°03'20.98" e 6.28; até o vértice 32, de coordenadas N 7152358.186 m e E 629590.408 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 4°51'52.26" e 2.54; até o vértice 5, de coordenadas N 7152360.716 m e E 629590.623 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área a desapropriar: 772,62 m2

Área remanescente: 19.275,38 m2

Área 3.

Área de utilidade pública de 1.068,73 m2, perímetro de 393,34, integrante da Matrícula Imobiliária nº 32.060 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de área total de 76.085,00 m2 e situada neste Município, na localidade denominada de “Colônia Virmond”, sendo de propriedade atribuída a MBS Participações e Empreendimentos - EIRELLI, com as seguintes características e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7152169.226 m e E 629567.377 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com FÁTIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 93°10'39.93" e 5.93; até o vértice 1, de coordenadas N 7152168.897 m e E 629573.298 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 188°42'28.91" e 9.64; até o vértice 2, de coordenadas N 7152159.373 m e E 629571.839 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 187°54'45.98" e 33.10; até o vértice 3, de coordenadas N 7152126.587 m e E 629567.283 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 184°57'25.49" e 23.27; até o vértice 4, de coordenadas N 7152103.407 m e E 629565.272 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 180°18'54.81" e 6.49; até o vértice 5, de coordenadas N 7152096.916 m e E 629565.236 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 185°23'43.87" e 23.81; até o vértice 6, de coordenadas N 7152073.215 m e E 629562.998 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 184°20'49.78" e 36.29; até o vértice 7, de coordenadas N 7152037.027 m e E 629560.247 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 184°04'39.34" e 38.16; até o vértice 8, de coordenadas N 7151998.961 m e E 629557.533 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 181°12'2.73" e 19.97; até o vértice 9, de coordenadas N 7151978.996 m e E 629557.115 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 282°41'38.83" e 6.85; até o vértice 10, de coordenadas N 7151980.501 m e E 629550.436 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 2°28'26.54" e 12.73; até o vértice 11, de coordenadas N 7151993.221 m e E 629550.986 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E

EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 3°38'13.56" e 10.46; até o vértice 12, de coordenadas N 7152003.660 m e E 629551.650 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 6°03'53.17" e 0.68; até o vértice 13, de coordenadas N 7152004.332 m e E 629551.721 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 8°28'59.78" e 16.57; até o vértice 14, de coordenadas N 7152020.717 m e E 629554.165 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 6°28'2.85" e 13.59; até o vértice 15, de coordenadas N 7152034.217 m e E 629555.695 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 3°38'58.25" e 23.46; até o vértice 16, de coordenadas N 7152057.629 m e E 629557.188 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 3°00'46.04" e 14.69; até o vértice 17, de coordenadas N 7152072.302 m e E 629557.961 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 4°00'6.00" e 16.21; até o vértice 18, de coordenadas N 7152088.467 m e E 629559.092 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 1°43'4.33" e 15.04; até o vértice 19, de coordenadas N 7152103.503 m e E 629559.543 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 3°01'38.08" e 11.67; até o vértice 20, de coordenadas N 7152115.153 m e E 629560.159 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 3°59'35.81" e 10.99; até o vértice 21, de coordenadas N 7152126.117 m e E 629560.924 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 6°17'57.67" e 13.33; até o vértice 22, de coordenadas N 7152139.371 m e E 629562.387 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 8°51'43.06" e 12.99; até o vértice 23, de coordenadas N 7152152.209 m e E 629564.389 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 9°57'34.19" e 17.28; até o vértice 0, de coordenadas N 7152169.226 m e E 629567.377 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

Área a desapropriar: 1.068,73 m2

Área remanescente: 75.016,27 m2

Área 4.

Área de utilidade pública de 1.060,13 m2, perímetro de 412,40 m, integrante da Matrícula Imobiliária nº 32.061 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de área total de 24.174,00 m2 e situada neste Município, na localidade denominada de “Colônia Virmond”, de propriedade atribuída a Terezinha de Jesus Stica, com as seguintes características e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7151980.519 m e E 629550.437 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 102°38'20.50" e 6.82; até o vértice 1, de coordenadas N 7151979.027 m e E 629557.087 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 186°29'20.91" e 69.93; até o vértice 2, de coordenadas N 7151909.542 m e E 629549.184 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 187°04'32.22" e 25.64; até o vértice 3, de coordenadas N 7151884.097 m e E 629546.025 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 192°42'0.47" e 18.13; até o vértice 4, de coordenadas N 7151866.413 m e E 629542.040 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 199°39'38.80" e 32.24; até o vértice 5, de coordenadas N 7151836.052 m e E 629531.193 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 194°40'8.35" e 33.15; até o vértice 6, de coordenadas N 7151803.980 m e E 629522.798 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com os seguintes azimute plano e distância: 203°50'46.59" e 22.15; até o vértice 7, de coordenadas N 7151783.724 m e E 629513.844 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 317°54'44.96" e 5.39; até o vértice 8, de coordenadas N 7151787.726 m e E 629510.229 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 14°39'51.22" e 7.71; até o vértice 9, de coordenadas N 7151795.181 m e E 629512.180 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 16°37'16.03" e 22.36; até o vértice 10, de coordenadas N 7151816.602 m e E 629518.575 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 17°51'29.14" e 17.37; até o vértice 11, de coordenadas N 7151833.136 m e E 629523.902 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 22°32'18.42" e 12.07; até o vértice 12, de coordenadas N 7151844.280 m e E 629528.526 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 21°39'7.30" e 14.61; até o vértice 13, de coordenadas N 7151857.856 m e E 629533.916 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 23°32'43.32" e 16.28; até o vértice 14, de coordenadas N 7151872.783 m e E 629540.420 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 16°05'9.91" e 8.43; até o vértice 15, de coordenadas N 7151880.885 m e E 629542.757 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 6°26'19.77" e 9.03; até o vértice 16, de coordenadas N 7151889.856 m e E 629543.769 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 4°17'59.51" e 14.74; até o vértice 17, de coordenadas N 7151904.554 m e E 629544.874 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 3°31'56.26" e 18.08; até o vértice 18, de coordenadas N 7151922.597 m e E 629545.988 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 2°47'52.60" e 29.78; até o vértice 19, de coordenadas N 7151952.346 m e E 629547.442 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 6°11'49.68" e 27.36; até o vértice 20, de coordenadas N 7151979.541 m e E 629550.395 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 2°28'18.20" e 0.98; até o vértice 0, de coordenadas N 7151980.519 m e E 629550.437 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área a desapropriar: 1.060,13 m2

Área remanescente: 23.113,87 m2

Área 6.

Área de utilidade pública de 487,19 m2, perímetro de 461,94 m, integrante da Matrícula Imobiliária nº 28.631 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de área total de 141.292,00 m2 e situada neste Município, na localidade denominada de “Ronda”, de propriedade atribuída a Marli Aparecida Santos Ganzert e Outros, e com as seguintes características e confrontações:

Inicia-se a descrição do primeiro perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7151605.666 m e E 629476.928 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 102°05'27.20" e 4.79; até o vértice 1, de coordenadas N 7151604.663 m e E 629481.611 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 195°30'33.98" e 24.52; até o vértice 2, de coordenadas N

7151581.035 m e E 629475.054 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 288°39'23.86" e 3.51; até o vértice 3, de coordenadas N 7151582.157 m e E 629471.732 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 24°10'23.47" e 1.42; até o vértice 4, de coordenadas N 7151583.455 m e E 629472.315 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 15°13'27.95" e 8.15; até o vértice 5, de coordenadas N 7151591.318 m e E 629474.454 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 9°30'24.38" e 11.47; até o vértice 6, de coordenadas N 7151602.631 m e E 629476.349 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 10°10'32.85" e 0.19; até o vértice 7, de coordenadas N 7151602.814 m e E 629476.382 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com os seguintes azimute plano e distância: 10°51'1.43" e 2.90; até o vértice 0, de coordenadas N 7151605.666 m e E 629476.928 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Inicia-se a descrição do segundo perímetro no vértice 8, de coordenadas N 7151558.829 m e E 629453.180 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 128°22'36.93" e 2.48; até o vértice 9, de coordenadas N 7151557.292 m e E 629455.121 m; deste, segue confrontando com MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 226°16'9.68" e 200.47; até o vértice 10, de coordenadas N 7151418.710 m e E 629310.259 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 311°52'55.66" e 1.59; até o vértice 11, de coordenadas N 7151419.773 m e E 629309.075 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 45°57'34.84" e 4.81; até o vértice 12, de coordenadas N 7151423.114 m e E 629312.530 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 46°42'35.34" e 40.29; até o vértice 13, de coordenadas N 7151450.741 m e E 629341.857 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 44°48'16.03" e 29.32; até o vértice 14, de coordenadas N 7151471.542 m e E 629362.516 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 45°15'5.67" e 0.12; até o vértice 15, de coordenadas N 7151471.630 m e E 629362.605 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 45°41'55.31" e 32.97; até o vértice 16, de coordenadas N 7151494.657 m e E 629386.201 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 46°10'41.36" e 0.13; até o vértice 17, de coordenadas N 7151494.750 m e E 629386.298 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 46°39'27.42" e 31.27; até o vértice 18, de coordenadas N 7151516.211 m e E 629409.038 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 46°35'50.92" e 25.16; até o vértice 19, de coordenadas N 7151533.500 m e E 629427.318 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 45°33'22.51" e 20.63; até o vértice 20, de coordenadas N 7151547.947 m e E 629442.050 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 45°38'53.81" e 15.57; até o vértice 8, de coordenadas N 7151558.829 m e E 629453.180 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área a desapropriar: 487,19 m2

Área remanescente: 140.804,81 m2

Área 7.

Área de utilidade pública de 38,75 m2, perímetro de 99,36 m, integrante da Matrícula Imobiliária nº 25.384 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de área total de 84.733,55 m2 e situada neste Município, na localidade denominada de "Ronda", sendo de propriedade atribuída a Maria Cristina Ferreira Ganzert, com as seguintes características e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7151419.773 m e E 629309.075 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 131°52'55.66" e 1.59; até o vértice 1, de coordenadas N 7151418.710 m e E 629310.259 m; deste, segue confrontando com MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 227°48'10.11" e 48.93; até o vértice 2, de coordenadas N 7151385.842 m e E 629274.006 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 45°56'39.90" e 48.80; até o vértice 0, de coordenadas N 7151419.773 m e E 629309.075 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área a desapropriar: 38,75 m2

Área remanescente: 84.694,80 m2

§ 1º Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram e calculados no plano de projeção UTM**.**

§ 2º As áreas declaradas de utilidade pública pelo caput são áreas de terras nuas sem benfeitorias.

(...)"

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto n 28.812, de 04.06.2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 08 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB0501AC

GABINETE
DECRETO Nº 29143, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Altera o Anexo I, do Decreto nº 26197, de 26.07.2022.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 85 da Lei Municipal Nº 1773/2004 e Artigo 76 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Considerando o Decreto nº 26.197, de 26 de Julho de 2022;

Considerando o Processo Digital nº 11927/2022, da Secretaria Municipal de Fazenda, tramitado pelo Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica atualizado o valor da diária destinada ao servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, em distâncias acima de 400 Km, passando o Anexo I, do Decreto nº 26197, de 26.07.2022, a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 29143, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

(Parte integrante do Decreto nº 26197, de 26 de Julho de 2022. ANEXO I)

TABELA DE DIÁRIAS PARA VIAGENS NACIONAIS

TABELA I	
Distância da Sede	Valores
Até 100 Km	R$ 120,00
Acima de 101 Km	R$ 210,00
TABELA II - COM PERNOITE - Diária integral	
Distância da Sede	Valores
De 101 a 400 Km	R$ 420,00
Acima de 400 Km	R$ 1.100,00
Brasília - DF	R$ 1.180,00

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AAB17AD3

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 979.812/2025

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA CNPJ 00.360.305/0001-04
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DA LAPA - PR
REPASSE: R$ 1.199.852,00
CONTRAPARTIDA: R$ 30.148,00
TOTAL: R$ 1.230.000,00
VIGÊNCIA: 23/09/2028
DATA E ASSINATURAS: 23/09/2025 DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS E CÉLIO AMERICO ALVES IZIDORO

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3C06151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – Nº 014/2025– UASG 987657-

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de unidade de educação infantil, modelo padrão FNDE – Creche Tipo I, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projeto executivo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 04/11/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 04/11/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 8.553.553,40 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 08 de novembro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:660E091F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – Nº 015/2025– UASG 987657-SRP

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação de serviços de perfuração e detonação de pedreiras municipais, conforme termo de referência.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 05/11/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 05/11/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Regime de Empreitada por Preço Unitário.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 3.252.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta e dois mil reais.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 08 de outubro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D35C4A04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que realizará licitação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO, pelo critério de maior lance por lote, para a venda de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio público da Prefeitura da Lapa – PR.
INÍCIO DA SESSÃO DO LEILÃO: às 09:30 horas do dia 12 de novembro de 2025.
LOCAL: Auditório da Secretaria de Educação, situado na Rua Barão do Rio Branco, n°1861, Centro, Lapa-Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município

da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 08 de outubro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75691D90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 051/2025– UASG 987657-SRP

OBJETO: Aquisição de Placas de Sinalização para o Departamento de Trânsito, através do Sistema Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 06/11/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 06/11/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 293.372,00 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e dois reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 08 de outubro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCBF969D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 052/2025– UASG 987657-SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos e suprimentos de informática para as Unidades de Saúde/Atenção Primária, através do Sistema Registro de Preços para o período de 12 meses.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 07/11/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 07/11/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 1.409.272,10(um milhão, quatrocentos e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e dez centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 08 de outubro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E50A0E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 147/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 (PD Nº 31228/2024), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.164.110/0001-01, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – LOTE 01 – ITEM 01, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 44.656,92 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1489/2025 (PD Nº 22130/2025) – ANEXO II
CÓDIGO REDUZIDO: 472
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 02/10/2025.
DATA ASSINATURA: 08/10/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF3BC3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 48/2025

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, e o Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE da Lapa-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 79.372.108/0005-99.

I – OBJETO: Constitui objeto do Termo de Fomento o acolhimento institucional na modalidade de Acolhimento em República, pelo

período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, destinado a pessoas residentes há, no mínimo, 6 (seis) meses no Município da Lapa.

II – RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE: A escolha da entidade está fundamentada na Lei Municipal nº 4391, de 10 de junho de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE da Lapa-PR para o repasse de subvenção mensal, e dá outras providências.

III – VALOR: O valor será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, no período de setembro de 2025 a agosto de 2027, totalizando o montante de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

A presente Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Observação: Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data desta publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal da Saúde e entregues no Protocolo Geral, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1671, Centro, Lapa-PR, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h.

Lapa-PR, 08 de outubro de 2025

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C610F921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
De: Prefeito Municipal
ASSUNTO: Autorização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica Preliminarmente, nos termos do Documento de Formalização de Demanda/termo de referência e demais documentos complementares encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, requisitando que seja determinada abertura de procedimento licitatório nos termos da lei 14.133/2021.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS, PORCAS ARRUELAS E ACESSORIOS PARA O PATRIMONIO PUBLICO.
Considerando,
Documento de Formalização de Demanda – D.F.D/Termo de Referência;
Indicação Orçamentária;
Orçamentos de fornecedores;
Parecer Jurídico, dispensado conforme art. 53 §5º da lei 14.133/2021 e regulamentado pelo decreto Municipal 44/2023 art. 148.
Decido,
Aprovar a formalização da contratação direta na dispensa eletrônica de licitação nº 56/2025 (procedimento administrativo nº 123/2025), onde a empresa abaixo assinalada que saiu vencedor.
AUTO POSTO LARANJAL LTDA, inscrita no CNPJ: 03.632.410/0001-43, com o endereço na Avenida Paraná, nº 462, centro, CEP 85275-000, Laranjal - PR, neste ato representado pelo Srª Sueli Schuelter Valle, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 699.868.009-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.148.500-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 462, centro, CEP 85275-000, Laranjal - PR.

Pelo valor de R$ 48.194,58 (quarenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

II -Após cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em consonância com a Lei de Licitações 14133/2021.
Pelo que, autorizo e determino a divulgação/publicação do procedimento de acordo com a Lei.

Laranjal, 08 de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5C769863

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO:ROZEMARIA CHEMIN DENARDI, inscrita no CPF sob o nº 004.323.569-75, sediado a Rua Almirante Didio Costa nº 1040, Bairro Santana, CEP 85.070.230 Guarapuava - PR, doravante designado (a) CONTRATADO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO URBANO COM ÁREA DE 4.050,00M2, CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO, em um único imóvel Proximidade ao pátio Rodoviário Municipal.
DATA DO CONTRATO: 08 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) sendo 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal pelo período de 12 meses.
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BDE8E8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 460/2025

Portaria N°460/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 dias de Férias legais ao servidor Valter Moreira, ocupante do cargo efetivo motorista – ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem usufruídas de 06 de outubro à 04 de novembro de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 06 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:3AEFCAC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 - PML

PRORROGAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025-PML
PROCESSO Nº. 142/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventualk aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no Edital, fica prorrogado para às 08:30 do dia 03 de novembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.592.947,55 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E9AE7320

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 008/2025-PML

OBJETO: Reforma da Ginásio de Esportes Maria Ligiane, no Município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantitativos descritos nos projetos, planilhas e memorial descritivo. De acordo com o Contrato de Repasse nº 945305/2023 MESP/CAIXA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, CNPJ/MF sob nº17.992.979/0001-24,** com valor global de R$259.997,41 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias.

Loanda-Pr, 08 de outubro de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EE53E80E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 04 (quatro) veículos 0 km, sendo 02 (dois) veículos tipo pick-up e 02 (dois) veículos tipo sedan, através da Resolução nº 516/2024 e Resolução nº 808/2022 da SESA-PR, Deliberações nº 13/2024 e nº 51/2024 do CEDCA/PR conforme descrições constantes em edital e termo de referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº78.909.389/0001-80, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$229.800,00(duzentos e vinte e nove mil e oitocentos reais).
· **ACA ASSESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº57.472.677/0001-40, vencedora do Lote 02, perfazendo o valor global de R$286.000,00(duzentos e oitenta e seis mil reais).

Loanda, 08 de outubro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9497699A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 679/2025

PORTARIA Nº. 679/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora JULIANA FERREIRA DE FREITAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, matrícula n° 966569, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 02/10/2025 até 15/10/2025, devendo realizar nova perícia em 16/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D7924A76

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMUNICADO Nº 003

COMUNICADO
A Secretaria Municipal de Educação, comunica à empresa participante do Pregão Eletrônico nº 038/2025 - PML, que tem como objeto a aquisição Tênis – Lote 02 – item 7, que dia 13 de outubro de 2025 (segunda-feira), às 9 h, faremos a análise da amostra encaminhada pela respectiva empresa.

Loanda, 8 de outubro de 2025.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:F1B13DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 003/2025, 07 DE OUTUBRO DE 2025. CONCEDE PENSÃO POR MORTE EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA APOSENTADA APARECIDA MOREIRA BRONZE.

SÚMULA – Concede Pensão por Morte em virtude do falecimento da Servidora Aposentada Aparecida Moreira Bronze.-.-

FLÁVIA REGINA GONÇALVES, Diretora Presidente do LOBATOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 21, da Lei nº 1.484/2022-E,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Pensão por morte** ao Senhor **EDUARDO DIAS BRONZE**, brasileiro, maior, portador do RG 3.582.944-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 498.521.759-04, em razão do óbito da Servidora Aposentada **Aparecida Moreira Bronze,** ocorrido em 01/10/2025, conforme infere-se da Certidão de Óbito, sob matrícula nº 085845 01 55 2025 4 00005 062 0000836 40 do Serviço Distrital de Lobato, Estado do Paraná.

Art. 2º - O valor do benefício será de R$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos) mensais, devendo ser complementado para assegurar a percepção de 1 salário mínimo, relativo à competência setembro/2025, sendo o reajuste sem paridade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de primeiro de novembro do corrente ano.

Lobato, aos sete dias de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Diretora-Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:79B475F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 341/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025, CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEBASTIÃO CHECOM

PORTARIA Nº. 341/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Sebastião Checom,** portador do RG. nº. 3.***.859-* e CPF nº. 395.***.769-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Tributos**, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **10/10/2025 a 24/10/2025**, referente ao período aquisitivo **01/07/2023 a 30/06/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:DD15F552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 80/2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 21/2025, que institui o benefício eventual "Vale TEApoio" para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Lupionópolis – Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – PR, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na Lei Municipal nº 21/2025,
DECRETA:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O presente Regulamento dispõe sobre a forma de concessão, operacionalização, controle e acompanhamento do benefício eventual denominado **"Vale TEApoio"**, instituído pela Lei Municipal nº 21/2025.
Art. 2º O benefício tem por finalidade apoiar financeiramente famílias em situação de vulnerabilidade social com filhos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de auxiliar nas despesas com tratamento e terapias.
CAPÍTULO II – DO VALOR E FORMA DE CONCESSÃO
Art. 3º O benefício "Vale TEApoio" será concedido por meio de **transferência direta de recursos financeiros** à família beneficiária, mediante depósito bancário em conta de titularidade de um dos responsáveis legais da criança ou adolescente.
Art. 4º O valor mensal do benefício será de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** por criança ou adolescente com TEA, podendo ser revisto anualmente conforme disponibilidade orçamentária e diretrizes da política municipal de assistência social.
§1º O valor poderá ser reajustado por meio de novo decreto, com base em estudos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Finanças.
§2º A concessão do benefício e o número de famílias atendidas ficam condicionados à disponibilidade da dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º O benefício será concedido por um período mínimo de **3 (três) meses** e máximo de **12 (doze) meses**, com possibilidade de **reavaliação e renovação**, mediante nova análise técnica.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 6º Poderão ser beneficiárias as famílias que atendam simultaneamente aos seguintes critérios:
I – Residir no Município de Lupionópolis – PR;
II – Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a **1 (um) salário mínimo** vigente;
III – Estar inscrita e com dados atualizados no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**;
IV – Preferencialmente ser beneficiária do **Programa Bolsa Família** (ou equivalente);
V – Apresentar laudo médico com diagnóstico de **TEA (CID-10: F84 ou CID-11: 6A02)**, conforme disposto no Art. 2º da Lei;
VI – Apresentar comprovantes de despesas vinculadas ao cuidado ou tratamento do beneficiário.

§1º O laudo médico deverá ser emitido por profissional habilitado e conter indicação expressa do CID correspondente.
§2º A comprovação das despesas deverá ser feita por meio de notas fiscais, recibos ou declaração dos prestadores de serviços, e deverão ser apresentadas no ato de inscrição no programa e poderá ser solicitada periodicamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS PARA REQUERIMENTO

Art. 7º O pedido do benefício deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, mediante preenchimento de formulário específico e apresentação dos seguintes documentos:
I – Documento de identidade e CPF dos responsáveis legais;
II – Comprovante de residência atualizado;
III – Comprovante de renda familiar ou declaração de renda;
IV – Número de Identificação Social (NIS);
V – Laudo médico com diagnóstico de TEA;
VI – Comprovantes das despesas com tratamento, transporte, medicamentos ou terapias.
Art. 8º A equipe técnica do CRAS realizará **atendimento/visita domiciliar** e análise socioeconômica para avaliar a situação da família, emitindo parecer técnico favorável ou não à concessão do benefício.

CAPÍTULO V – DO ACOMPANHAMENTO E REVISÃO

Art. 9º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável por:
I – Acompanhar o uso do benefício e os resultados junto às famílias;
II – Realizar a reavaliação periódica dos casos;
III – Propor a renovação, suspensão ou encerramento do benefício, conforme avaliação técnica.
Art. 10 O benefício poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses:
I – Falta de atualização cadastral no CadÚnico;
II – Alteração na condição de renda familiar ou mudança de domicílio para fora do Município de Lupionópolis – PR;
III – Utilização indevida dos recursos;
IV – Apresentação de informações falsas, omissão de dados ou uso de documentos inverídicos no processo de solicitação ou reavaliação do benefício;

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 A concessão do Vale TEApoio está condicionada à **disponibilidade orçamentária e financeira** do Município.
Art. 12 Casos omissos e situações excepcionais serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social para deliberação.
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis,08 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:C0F9E88C

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 81/2025

Declara de utilidade pública e de interesse social as intervenções de Recapeamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Rodovia Mário Cézar Stamm, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por LEI, e

CONSIDERANDO a necessidade premente de garantir a segurança e a melhoria da infraestrutura viária do município;

CONSIDERANDO que a Rodovia Mário Cézar Stamm até o final da rodovia vice-Prefeito José Tibério é uma via essencial que atravessa o município e o distrito de Maíra, sendo fundamental para o escoamento da produção, o transporte escolar e a mobilidade dos moradores das zonas rural, periurbana e urbana;
CONSIDERANDO o compromisso com o desenvolvimento socioeconômico e a qualidade de vida da população local;

CONSIDERANDO que as intervenções de recapeamento em CBUQ previstas visam proporcionar melhores condições de tráfego, durabilidade e segurança aos usuários da via, diminuindo riscos de acidentes;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA e de INTERESSE SOCIAL o empreendimento das intervenções de Recapeamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Rodovia Mário Cézar Stamm.
Art. 2º. O objeto da presente declaração compreende a intervenção de recapeamento na Rodovia Mário Cézar Stamm, no trecho com pretensão de intervenções de recape CBUQ nas estradas do perímetro urbano e rurais, com início no Logradouro Trevo (Coordenadas: -22°47'04.5"S 51°39'41.5"W) e fim no Logradouro Rio (Coordenadas: 22°39'39.3"S 51°37'54.6"W), abrangendo uma referência de implantação desde o Quebra-Mola da Belagrícola até o Rio Paranapanema.
Art. 3º. O projeto de intervenção contemplará 15,9 (quinze vírgula nove) quilômetros e será distribuído nos seguintes seis (6) trechos, conforme segue:
Trecho 1: Com extensão de 2,5 (dois vírgula cinco) Km, do quebra-mola do trevo Belagrícola até o monumento do Cristo, no início da cidade;
Trecho 2: Com extensão de 1,85 (um vírgula oitenta e cinco) Km, do Cristo até o final do perímetro urbano da cidade, com sentido ao distrito do Maíra;
Trecho 3: Com extensão de 6,25 (seis vírgula vinte e cinco) Km, do final do perímetro urbano da cidade até o início do perímetro urbano do distrito do Maíra;
Trecho 4: Com extensão de 0,51 (zero vírgula cinquenta e um) Km, do início do perímetro urbano do distrito do Maíra até o final do perímetro urbano do distrito do Maíra;
Trecho 5: Com extensão de 4,3 (quatro vírgula três) Km, do final do perímetro urbano do distrito do Maíra até o Porto Anis Abud;
Trecho 6: Com extensão de 0,105 (zero vírgula cento e cinco) Km, do final do Porto Anis Abud até o final da Rodovia Vice-Prefeito José Tibério.
Art. 4º. O investimento para a realização das obras está estimado em Nove Milhões de Reais (R$ 9.000.000,00).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis,08 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:8F69EC3D

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 82/2025

Declara de utilidade pública e de interesse social as obras de Pavimentação do Programa Estradas da Integração Rural em trechos rurais e periurbanos do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por LEI, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento socioeconômico e a melhoria da infraestrutura viária do município, através da execução do Programa Estradas da Integração Rural;

CONSIDERANDO que a pavimentação dos trechos críticos é essencial para garantir melhores condições de escoamento da produção, transporte escolar e mobilidade dos moradores das zonas rural e periurbana;

CONSIDERANDO a importância de viabilizar a execução do projeto de pavimentação em trechos que interligam o Distrito de Maíra, a sede municipal e as divisas com Centenário do Sul;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA e de INTERESSE SOCIAL o empreendimento das obras de Pavimentação e infraestrutura viária, a ser executado no âmbito do Programa Estradas da Integração Rural, em trechos que totalizam 5.992 m (cinco mil, novecentos e noventa e dois metros), equivalentes a 5,9 (cinco vírgula nove) quilômetros.
Art. 2º. O projeto contemplará os seguintes quatro (4) trechos, localizados em vias rurais e periurbanas, que ligam o distrito de Maíra, a sede municipal e as divisas com Centenário do Sul, conforme a descrição e extensão abaixo:
Trecho 1: Com extensão de 902 m (novecentos e dois metros), do distrito de Maíra à divisa municipal;
Trecho 2: Com extensão de 2.290 m (dois mil, duzentos e noventa metros), da Ponte da Esperança à divisa municipal;
Trecho 3: Com extensão de 1.640 m (um mil, seiscentos e quarenta metros), na curva entre Lupionópolis/Maíra até a divisa com o município de Centenário do Sul;
Trecho 4: Com extensão de 1.163 m (um mil, cento e sessenta e três metros), do final da Rua Mato Grosso à divisa com o município de Centenário do Sul.
Art. 3º. O investimento estimado para a execução das obras é de R$ 6.256.000,00 (Seis Milhões, Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Reais).
Art. 4º. A presente declaração de utilidade pública e interesse social confere o *status* legal necessário para o cumprimento de exigências, a viabilização de convênios e a captação de recursos financeiros para a imediata execução das obras.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis,08 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:3B528A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025

DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: JEFFERSON BERNARDIN LTDA, CNPJ 27.087.541/0001-55, domiciliada à Rua Theodoro Toppel, n°1244, bairro Jardim Dona Herminia, município de São Mateus do Sul, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor JEFFERSON BERNARDIN, CPF 086.341.389-76, residente à Rua Eduardo Sprada, nº 1536, bairro Vila Pinheirinho, município de São Mateus do Sul, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências das Secretarias Municipais de Mallet/PR, incluindo fornecimento de mão de obra, peças, componentes e materiais necessários, visando garantir o pleno funcionamento, eficiência energética e prolongamento da vida útil dos equipamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$58.975,00 (cinquenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:0911CE1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 683/2025

DECRETO N.º 683/2025.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999).

Considerando o Processo Fly Nº 3557/2025.

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica concedida licença sem vencimentos ao servidor FERNANDO ABEL CZPAK, matrícula nº 356, cargo efetivo de Veterinário, admitido em 30 de junho de 2000, pelo período de 08 de outubro de 2025 a 08 de outubro de 2027.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 08 de outubro de 2025

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:390D11BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

Processo Administrativo nº: 032/2024
Dispensa de Licitação nº 023/2024
Contrato nº 038/2024

Ao nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr.**

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e do outro lado a empresa **INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob n. 14.567.714/0001-90 com sede na Rua Gaurama, n. 49, Centro, na cidade de Erechim - RS, representada neste ato pelo representante legal **MARIELE LAMAISON CORREA**, brasileira, portador da cédula de identidade n. 30.775.756-26, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 001.647.310-83, residente e domiciliado na cidade de Erechim – RS, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência, com fulcro na Lei Geral de Licitações e suas disposições, em especial o constar art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, estendendo a vigência e execução contratual até 08 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR

O valor total anual previsto fica reajustado na importância de **R$ 2.899,41 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)**, nos termos da cláusula 6.4 do contrato 038/2024, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:40300F17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 440/2025 - CRIA COMISSÃO PERMANENTE RESPONSÁVEL EM REGULAMENTAR E AVALIAR OS PEDIDOS DE CONCESSÃO E AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI

DECRETO Nº. 440/2025

Súmula: Cria comissão permanente responsável em regulamentar e avaliar os pedidos de concessão e autorização de serviços de táxi no âmbito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 89, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Mandaguari,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a CMAT - Comissão Municipal de Análise de Pedidos de Táxis com a finalidade de analisar e emitir pareceres sobre os pedidos de concessão, autorização e renovação de serviços de táxi, bem como sobre outras questões relacionadas à regulamentação e operação do serviço de transporte individual de passageiros por táxi.

Art. 2º A CMAT será composta pelos seguintes membros:
I - Dois representantes do Departamento de Tributação e Fiscalização, que presidirá a Comissão;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico Meio Ambiente e Turismo;
IV - Um representante da Câmara Municipal;
V - Um representante da ACEMAN.

Art. 3º Compete à CMAT:
I - Receber e avaliar os pedidos de concessão e autorização para a exploração do serviço de táxi no município;
II - Analisar e verificar o cumprimento das normas e regulamentos vigentes relacionados ao serviço de táxi;
III - Emitir pareceres e recomendações sobre a concessão, renovação e revogação de permissões de táxi;
IV - Realizar inspeções e auditorias nos serviços de táxi, quando necessário, para garantir o cumprimento das normas estabelecidas;
V - Propor alterações nas normas e regulamentos relacionados ao serviço de táxi, visando a melhoria do serviço e a satisfação dos usuários;
VI - Realizar a vistoria dos veículos que prestam o serviço de táxi, em conformidade com a Lei nº 51/70 e o Decreto nº 129/2008, para garantir que atendam aos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos.

Art. 4º Os membros da CMAT exercerão suas funções de forma voluntária e serão responsáveis pela análise e julgamento dos pedidos de acordo com os critérios estabelecidos em legislação vigente e diretrizes municipais.

Art. 5º A CMAT se reunirá mensalmente ou em caráter extraordinário sempre que necessário, convocada pelo seu presidente ou por requerimento de pelo menos dois de seus membros.

Art. 6º O presidente da CMAT terá a responsabilidade de elaborar e encaminhar relatórios e pareceres ao Prefeito Municipal e às demais autoridades competentes, conforme necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:38584CB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 441/2025 - DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 441/2025

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão no âmbito do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO ANTERIOR	CARGO DE NOMEAÇÃO	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:
98316 – JOSE CARLOS DENOBI	05/08/2025	DIRETOR DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	08/10/2025

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de nomeação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7871D1D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 442/2025 - NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 442/2025

Súmula: Nomeia servidora pública municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora pública municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO
98140 – JOICE PEREIRA COUTINHO SIMOES	08/10/2025	DIRETOR DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5DEE8E8D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 323/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 323/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 374/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 398/2024.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- PAEE 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
38	MARISA SGINHOLI CUSTODIO	57

Mandaguari, 08 de outubro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DE6B2CCE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 324/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 324/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 252/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 277/2025.

MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
08	PAULA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS	30

Mandaguari, 08 de outubro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4534230A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2025 - PRORROGA AFASTAMENTO ESTABELECIDO PELA PORTARIA N° 089/2025

PORTARIA Nº. 101/2025

Súmula: Prorroga afastamento estabelecido pela Portaria N° 089/2025, de 16/09/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento estabelecido pela Portaria N° 089/2025, de 16/09/2025, para conclusão do Processo Administrativo, se estendendo até 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3A646DCA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 24/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 08 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:EAFB1B40

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS ESTESIÔMETRO PARA USO DE PACIENTES COM SUSPEITA DE HANSENÍASE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 24/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 08 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0986917E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025-PMM

LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES PARA PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, CONFORME PROJETOS E NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 27/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 08 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D12D7AC7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025-PMM
AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE UM ELEVADOR COMERCIAL, NO PAÇO MUNICIPAL DE MANDAGUARI, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 24/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 08 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4E9A9E7D

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025

O Município de Mandaguari – Estado do Paraná, primando sempre pela boa aplicabilidade dos recursos públicos e, se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem expor o que segue.
Diante do recurso administrativo e contrarrazão interpostos e apreciados pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 478/2024, por intermédio deste **RATIFICO** a decisão da Pregoeira ao JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO proferida no dia 08 de outubro de 2025.

Mandaguari-PR, 08 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B74402A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP

ERRATA
Republica-se a **Portaria 03/2025**. Por motivo de erro na digitação do número da referida Portaria, assim, leia-se **Portaria 04/2025** onde leu-se **Portaria 03/2025.**

Mandirituba, 08 de outubro de 2025.

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Presidente
Portaria nº 278/2025

Publicado por:
Marcia Maria da Cruz de Lima
Código Identificador:EC487F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP

ERRATA
Republica-se a **Portaria 04/2025**, por motivo de erro na digitação do número do **inciso XVIII,** assim, leia-se **inciso XVII** onde leu-se **inciso XVIII.**

Mandirituba, 08 de outubro de 2025.

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Presidente
Portaria Nº 278/2025

Publicado por:
Marcia Maria da Cruz de Lima
Código Identificador:6FF099A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.493/2025

DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Altera o art. 3º da Lei nº 1.461, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre a instituição do Programa para Recuperação Fiscal do Município de Mandirituba – "FIQUE LEGAL".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º O art. 3º da Lei n.º 1.461, de 30 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º A opção pelo 'FIQUE LEGAL' poderá ser formalizada até o dia 30 (trinta) de setembro de 2025, mediante a utilização do 'Termo de Opção de Recuperação Fiscal'.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, por ato do Poder Executivo, mediante Decreto, quando presentes razões de oportunidade e conveniência da Administração Pública."

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, as demais disposições da Lei n.º 1.461, de 30 de abril de 2025 permanecem inalteradas.

Mandirituba, 08 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:17F4DD26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 641 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Educador Infantil, a servidora **JANETE MARIA SKRABA**, matrícula 500234, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:31CECB99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 642 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Educador Infantil, a servidora **REGINA KAIS**, matrícula 500195, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DD28D98C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 643 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **MAIRA JAINE DE JESUS BORCATH GONÇALVES,** matrícula n. º 4432, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B8AD4106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 51-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 51/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **23/10/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 51/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem usados na Atenção Primária a Saúde (APS), mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **23/10/2025,** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **23/10/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **23/10/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 08/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:26DFF352

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO-APOSTILAMENTO
CONTRATO 101-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2025.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS-ME**.
CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica incluída no contrato a seguinte dotação orçamentária:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	1321	33.90.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	00881 - Transferência do CEDCA-PR Deliberação 13/2025

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 08/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:8416BCE7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 73-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2024.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ERI ANTUNES & CIA LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2025**, conforme Concorrência nº 9/2024 e Contrato nº 73/2024 firmado em 21/08/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:FF42DC52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 319, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Declara a Utilidade Pública do lote urbano irregular nº 02 (dois), da quadra 04 (quatro), loteamento denominado Vila Rural Três Pinheiros, situado no Distrito do Covó, registrado na Matrícula nº 4.982, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições legais; e
CONSIDERANDO os dispositivos constantes do Art. 66, incisos VIII e IX, ambos referentes a Lei Orgânica do Município de Mangueirinha;
DECRETA:
Art. 1º Este decreto dispõe sobre a utilidade pública de Imóvel Urbano.
Art. 2º Fica declarado de Utilidade Pública o Imóvel Urbano denominado lote urbano irregular nº 02 (dois), da quadra 04 (quatro), loteamento denominado Vila Rural Três Pinheiros, situado no Distrito do Covó, registrado na Matrícula nº 4.982, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, de propriedade de Silmara de Lírio, brasileira, casada, empresária, devidamente inscrita na Carteira de Identidade RG nº 9.322.148-6/SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob nº 047.901.239-36, e Gerson Venites, brasileiro, casado, administrador, devidamente inscrita na Carteira de Identidade RG nº 8.766.173-3/SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob nº 034.812.079-64, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: "Frente/Norte divide com a Rua Projetada "A" duas retas medindo 25,23 e 47,80mts., respectivamente; Fundos/Sul divide com parte do lote n°17 (dezessete) medindo 55,50mts.; Lado Direito/Oeste divide com os lotes n° 01 e 18 (hum e dezoito) medindo 115,53mts.; Lado Esquerdo/Leste divide com parte do lote n°03 (três) medindo 68,16mts., todos da mesma Quadra".
Art. 3º Fica o Município de Mangueirinha autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:5239CB81

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2025

PORTARIA Nº 039/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidor responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC do Município de Mangueirinha-PR.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais, e e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na legislação municipal pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Alexsandro Pauluk**, matrícula nº 196302, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Recuperação de Mobiliário, para exercer a função de Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC do Município de Mangueirinha-PR.
Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – Receber e registrar os pedidos de acesso à informação dirigidos ao Município;
II – Orientar os cidadãos sobre os procedimentos para acesso à informação;
III – Informar sobre a tramitação de documentos e protocolos no âmbito do Município;
IV – Acompanhar os prazos legais e promover a resposta tempestiva aos solicitantes, observada a legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:5090FACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024
Contratante: Câmara Municipal de Marilena, inscrita no CNPJ nº 80.893.555/0001-49.
Contratada: Viação Garcia Ltda., inscrita no CNPJ nº 78.586.674/0001-07.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e adequação dos valores do Contrato nº 02/2024, cujo objeto é o fornecimento de passagens de viagem através de transporte coletivo rodoviário intermunicipal.
Prorrogação: 12 (doze) meses, a contar do término da vigência original, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Reajuste: Aplicação do índice de 6,53% (Resolução AGEPAR nº 12/2025 e Circular nº 001-25/2025), com os seguintes valores unitários reajustados:
Nova Londrina-PR / Curitiba-PR: R$ 469,21
Curitiba-PR / Nova Londrina-PR: R$ 474,66
Curitiba-PR / Paranavaí-PR: R$ 417,76
Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2024.
Data da assinatura: 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:B09AC5CD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO N° 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025
CONTRATOS: 189/2025 E 190/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Celio Lelis da Mata, Prefeito de Marilena designa, pelo presente, para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes Servidores:

Gestor de contrato: DARLENE DE SOUZA BARBOSA 6336
Fiscal do contrato: DULCE APARECIDA DE BARROS MOTA 6110

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

Marilena, 08 de outubro de 2025

DARLENE DE SOUZA BARBOSA 6336
Gestor de Contrato

DULCE APARECIDA DE BARROS MOTA 6110
Fiscal de Contrato

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:E974825C

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 434/2025.

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 42/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para locação/aluguel de palco, equipamentos para sonorização, painel de led, gerador, barracas, gradil e banheiros químicos, com serviços de montagem, desmontagem e manutenção no período de locação e serviço de segurança desarmada, destinados a realização do evento em comemoração aos 56 anos do município de Marilena-Pr.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 42/2025, em favor da empresa **FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES - ME,** com sede à Av Egidio Daniel kentopf**,** nº 17**,** Centro, Nova Londrina– PR, CEP 87.970-000, inscrito no **CNPJ/MF sob o número: 31.197.518/0001-90,** com sua proposta no valor de R$ 79.470,00 (setenta e nove mil ,quatrocentos e setenta reais) e a empresa **E.P.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA,** com sede à Rua: Veríssimo Marques**,** nº 565**,** Centro, São José dos Pinhais - PR., CEP 83.970-000, inscrito no **CNPJ/MF sob o número:51.461.398/0001-02,** com sua proposta no valor de R$ 20.529,68 (vinte mil,quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:64AFFEE1

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 436/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de kits escolares e confecção de mochilas escolares destinados aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino do Município de Marilena, estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/2025 em favor das empresas: **MOURA LEAL LTDA, CNPJ Nº00.273.974/0001-49**, com sua proposta no valor total de **R$ 90.198,80 (noventa mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, e a empresa **NT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº40.754.191/0001-00**, com sua proposta no valor total de **R$ 48.996,00 (quarenta e oito mil e novecentos e noventa e seis reais)**.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:E5927B09

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 01//2025.

ESPÉCIE: ATA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO/ALUGUEL DE PALCO, EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR, BARRACAS, GRADIL E BANHEIROS QUÍMICOS, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE LOCAÇÃO E SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES - ME, CNPJ: 31.197.518/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO/ALUGUEL DE PALCO, EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR, BARRACAS, GRADIL E BANHEIROS QUÍMICOS, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE LOCAÇÃO E SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 56 ANOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.
VALOR: R$ 79.470,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais).

FONTE DE RECURSOS:

11.002.23.695.0014.2114.3.3.90.93 –CV Nº197/24 – SETU-Show da virada 2024.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
416 - 3868 CV Nº197/24 – SETU-Show da virada 2024-Exercício Livre
415 - 868 CV Nº197/24 – SETU-Show da virada 2024-Exercício Livre

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 60(SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ATO Nº33/2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DA ATA, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal da ata, os seguintes Servidores:

Atribuição Nome Matrícula

Gestor de contrato: Regison Gentil Scotta 259

Fiscal do contrato: Ademílson de Souza 6334

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

_____
REGISON GENTIL SCOTTA

_____
ADEMÍLSON DE SOUZA

_____
CELIO LELIS DA MATA

Marilena - PR, 06 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:694EABB4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 02//2025

.

ESPÉCIE: ATA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO/ALUGUEL DE PALCO, EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR, BARRACAS, GRADIL E BANHEIROS QUÍMICOS, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE LOCAÇÃO E SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ: CNPJ/MF sob o número: 51.461.398/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO/ALUGUEL DE PALCO, EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR, BARRACAS, GRADIL E BANHEIROS QUÍMICOS, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE LOCAÇÃO E SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 56 ANOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.
VALOR: R$ 20.529,68 (vinte mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

FONTE DE RECURSOS:

11.002.23.695.0014.2114.3.3.90.93 –CV Nº197/24 – SETU-Show da virada 2024.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
416 - 3868 CV Nº197/24 – SETU-Show da virada 2024-Exercício Livre
415 - 868 CV Nº197/24 – SETU-Show da virada 2024-Exercício Livre

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 60(SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ATO Nº 33/2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DA ATA, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal da ata, os seguintes Servidores:

Atribuição Nome Matrícula

Gestor da Ata: Regison Gentil Scotta 259

Fiscal da Ata: Ademílson de Souza 6334

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

_____
REGISON GENTIL SCOTTA

_____
ADEMÍLSON DE SOUZA

_____
CELIO LELIS DA MATA

Marilena - PR, 06 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:270C87AA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09.

CONTRATADA: MOURA LEAL LTDA, CNPJ Nº00.273.974/0001-49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES E CONFECÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 90.198,80 (NOVENTA MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

469 – 03107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO ANTERIOR
296 – 01107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO ANTERIOR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 6 (SEIS) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 7 (SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DOS ARTIGOS. 105, 106 E 111, DA LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

MARILENA-PR, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:3F88E2E8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09.

CONTRATADA: NT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº40.754.191/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES E CONFECÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 48.996,00 (QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

FONTE DE RECURSO:

469 – 03107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO ANTERIOR
296 – 01107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO ANTERIOR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 6 (SEIS) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 7 (SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DOS ARTIGOS. 105, 106 E 111, DA LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

MARILENA-PR, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:2FFEE166

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 437/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a publicação das candidatas inscritas para o processo de escolha da Direção das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs do Município de Marilena, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes ao processo de gestão democrática na educação pública,
CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que regula o processo de escolha dos(as) Diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o cumprimento do cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral Municipal;
CONSIDERANDO a finalização do período de inscrições para o processo seletivo de Diretores(as) das Escolas Municipais e CMEIs;
DECRETA:
Art. 1º Ficam oficialmente publicadas as candidatas inscritas para o processo de escolha da Direção das Escolas Municipais Padre Nelson Ângelo Rech e Naymi Abrão Nasser e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) Anjo da Guarda e José Henrique Palma do Município de Marilena, conforme relação abaixo:

Unidade Escolar	Nome da Candidata
Escola Municipal Padre Nelson Ângelo Rech	Eliana Benedito Gargantini
CMEI Anjo da Guarda	Edvane Teresa Zanini Gôngora
Escola Municipal Naymi Abrão Nasser	Célia Maria dos Santos
CMEI José Henrique Palma	Adriana da Silva Martins Almeida

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:284876FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 212/2025

De 08 de Outubro de 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 060 (sessenta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Charles Greison dos Santos Pimentel**,** matricula 6393, a partir do dia 05/10/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/10/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 DE OUTUBRO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:7DC7F0C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 001/2025** com resultado homologado pelo **Edital Nº 001.15/2025** de 05 de Agosto de 2025. **Resolve:**
Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
23787527	ANA CAROLINA PRESOTTO	ENGENHEIRO CIVIL	03º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:8DAED4E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 01/2025 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 01 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o calendário de realização do processo de Escolha de Diretores Escolares das Escola e CMEIs Municipais.

A **Diretora do Departamento de Educação** do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso I, § 1º do artigo 14 da Lei 14.113/2020
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar o processo de seleção de diretor escolar para as seguintes instituições de ensino, que seguirão o seguinte calendário de realização:
CMEI Cantinho Feliz;
CMEI Sonho Meu;
Escola Municipal Padre Eduardo Machado;
Escola Municipal Professora Amélia Lara.

I – Será nomeada a Comissão do Processo de Escolha dos Diretores Escolares, pelo Departamento de Educação, até o dia **10/10/2025**;
II – O presidente da Comissão do Processo de Escolha dos Diretores Escolares informará formalmente os servidores, pais e toda comunidade escolar o período de inscrições, requisitos e procedimentos para candidatar-se a função de diretor escolar, até **13/10/2025**.
III – Os candidatos a diretores escolares deverão protocolar suas inscrições entre os dias **14/10/2025 a 17/10/2025**, das **08h às 17h**, por meio de Declaração de Interesse no Departamento de Educação, mediante o cumprimento dos requisitos elencados no art. 6º do Decreto Municipal 73/2025;
IV – A Comissão homologará as inscrições e informará a relação dos candidatos inscritos aptos a apresentar o Plano de Trabalho para a comunidade escolar até o dia **20/10/2025**;
V- O Departamento de Educação expedirá Portaria convocando a comunidade escolar e a Comissão para análise dos Planos de Trabalho dos candidatos, que ocorrerá no dia **22/10/2025**, às 08horas e 30minutos no auditório da Escola Técnica Raphael Pocai – Departamento de Educação;
VI – Cada membro da Comissão avaliará individualmente cada um dos quesitos do Plano de Trabalho dos Candidatos, quais sejam: gestão financeira, administrativa de recursos pessoais e pedagógica e proposta de melhoria da aprendizagem, atribuindo uma nota de 00 a 10 para cada um dos itens, sendo 00 insuficiente e 10 excelente, as notas de cada um dos membros deverá ser somada e dividida por 7, sendo a média atribuída como nota final para o candidato, cujo resultado será divulgado no dia **23/10/2025**, bem como enviado ao Executivo Municipal para fins de indicação dos Diretores Escolares.
Art. 2º Os requisitos mencionados no artigo 6º do Decreto Municipal nº 73/2025 serão comprovados da seguinte forma:
I – O Departamento de Recursos Humanos expedirá certidão informando o cumprimento dos requisitos elencados nos incisos I, II, III, V e VI;
II – O Departamento de Educação expedirá certidão atestando o cumprimento do inciso IV.
Parágrafo único. É de responsabilidade do candidato, manter todos os dados atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos, em especial a escolaridade.
Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Mariópolis, 08 de outubro de 2025.

SAMIRA DAL'SANT
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:8709A37A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 180/2025

Portaria Nº 180/2025 Data: 08/10/2025 SÚMULA: Declara vacância do cargo de Servente, ocupado pelo servidor Antônio Célio Pereira, em virtude de seu falecimento. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Declarar vacância do cargo de servente ocupado pelo servidor Antônio Célio Pereira, Rg. 5.291.565-0, a partir de

08 de outubro de 2025, em virtude de seu falecimento. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 08 de outubro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:1CBD540B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 1342/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101819/1	Cristiane Regina Lubke Maia	Auxiliar de Administração

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **15 de setembro de 2025**.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0E3E9699

GABINETE
PORTARIA Nº 1343/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101665/1	Simone Conceiçao da Rocha	Fiscal Sanitarista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **22 de julho de 2025**.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B09D8161

GABINETE
PORTARIA Nº 1344/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101799/1	Alessandra dos Santos Andrade	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **01 de setembro de 2025**.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9F03D647

GABINETE
PORTARIA Nº 1345/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
63436/2	Carlos Roberto Bassfeld	Motorista D

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura e Esporte**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **22 de agosto de 2025**.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ADF5AE9F

GABINETE
PORTARIA Nº 1346/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 32623/2025 , resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral, **05 (cinco) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 1052/2025, como segue:

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Período**
72486/1	Jeferson Almar Borges	Procurador Municipal	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9CB3229B

GABINETE
PORTARIA Nº 1347/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 22913/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora KARIN CHARLISE PACHECO, matrícula nº 62740/1 ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de novembro de 2025 a 29 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1A0C0373

GABINETE
PORTARIA Nº 1348/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Período**	**Abono**
16292/1	Carlos Evaldo Boguchevski	Vigilante	09/09/2025 A 07/12/2025 (90) Dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7D936B66

GABINETE
PORTARIA Nº 1349/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80217/2	Maria de Fátima Soares Cruz	Atendente Infantil	01/10/2025 a 30/11/2025 (61 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7360E0EE

GABINETE
PORTARIA Nº 1350/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73393/1	Edenilson Rodrigues	Motorista	15/10/2025 A 13/12/2025 (60) Dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 15 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 07 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2895BE4D

GABINETE
PORTARIA Nº 1351/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101390/1	Victor de Carvalho Tha	Médico Ortopedista Plantonista	16/09/2025 A 06/10/2025 (21) Dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 16 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 07 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5A5F63DA

GABINETE
PORTARIA Nº 1352/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57207/1	Cleiton Jose de Freitas Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	30/09/2025 A 31/10/2025 (32) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 30 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 07 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DF9C195E

GABINETE
PORTARIA Nº 1353/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
71137/1	Scheila Patricia Schons	Enfermeiro	24/09/2025 A 23/10/2025 (30) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 24 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 07 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5A072B41

GABINETE
PORTARIA Nº 1354/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 76368/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor MARCELO JUNIOR DA SILVA, matrícula nº 76368/1 ocupante do cargo público de Motorista D, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 03 de novembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2022, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:52A1CAD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.502/0001-95, com sede administrativa Avenida das Araucárias, s/n, centro, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará cotação de preços, com vistas na contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, salgados, doces, panificados e produtos de higiene e limpeza, para serem entregues de forma parcelada, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Mato Rico, obedecendo os parâmetros legais. Dessa forma, solicitamos aos interessados a apresentarem proposta, conforme condições observadas a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Para julgamento será adotado o MENOR PREÇO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 17:00h de 13/10/2025.
PRAZO DO CONTRATO: 12 Meses a partir da assinatura do contrato.
VALOR ESTIMADO: R$ 41.025,92 (quarenta e um mil vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).
ENVIO DA PROPOSTA: O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta na secretaria da Câmara Municipal ou enviar através do e-mail camara@matorico.pr.leg.br até as 17:00h do dia 13/10/2025.

Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal https://matorico.pr.leg.br/ e/ou poderão ser solicitados através do e-mail camara@matorico.pr.leg.br ou pelo telefone (42) 3633-1158.

Mato Rico/Pr., 08 de outubro de 2025

IGOR HANICZ
Agente de Contratação
Portaria n° 03/2024

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:E246ED58

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº100/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2025

CONTRATO Nº 100/2025, firmado em30 de setembro de 2025, oriundo doProcesso Administrativo n°52/2025entre aPREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - Pr,inscrita noCNPJ/MF sob o 95.684.510/0001-31e a empresa AUTO PEÇAS RODA FREIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.888.545/0001-85, com sede à Avenida Perimetral Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº3398, Jardim Santa Nilce, CEP: 87.308-440, Campo Mourão

OBJETO:credenciamento Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL:A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 52/2025 – Edital de Credenciamento Nº 02/2025, regido pelo art.79 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA:A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B775B5B7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº101/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2025

CONTRATO Nº 101/2025, firmado em30 de setembro de 2025, oriundo doProcesso Administrativo n°52/2025entre aPREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - Pr,inscrita noCNPJ/MF sob o 95.684.510/0001-31e a empresa M. MACIEL PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº18.928.204/0001-52, com sede à Rua Padre Zigmundo Supieta, nº467, Centro, Município de Roncador, CEP: 87.320-000.

OBJETO:credenciamento Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL:A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 52/2025 – Edital de Credenciamento Nº 02/2025, regido pelo art.79 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA:A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:81879EA4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº102/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2025

CONTRATO Nº 102/2025, firmado em30 de setembro de 2025, oriundo doProcesso Administrativo n°52/2025entre aPREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - Pr,inscrita noCNPJ/MF sob o 95.684.510/0001-31e a empresa **HOLZ & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº27.503.433/0001-16**, com sede à Rua Mato Grosso, nº3083, Jardim Antônio Toledo Silveira, Município de Campo Mourão, CEP: 87.303-005.

OBJETO:credenciamento Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL:A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 52/2025 – Edital de Credenciamento Nº 02/2025, regido pelo art.79 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA:A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:508495F6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº103/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2025

CONTRATO Nº 103/2025, firmado em30 de setembro de 2025, oriundo doProcesso Administrativo n°52/2025entre aPREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - Pr,inscrita noCNPJ/MF sob o 95.684.510/0001-31e a empresa **JULIA GABRIELLI DE SANTANA SEVULSKI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº60.907.804/0001-09**, com sede à Rua Curitiba, nº620, Centro, Município de Roncador, CEP: 87.320-000.

OBJETO:credenciamento Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL:A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 52/2025 – Edital de Credenciamento Nº 02/2025, regido pelo art.79 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA:A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8A401439

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº104/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2025

CONTRATO Nº 104/2025, firmado em30 de setembro de 2025, oriundo doProcesso Administrativo n°52/2025entre aPREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - Pr,inscrita noCNPJ/MF sob o 95.684.510/0001-31e a empresa M.A SILVA MECÂNICA E AUTO PEÇAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº35.841.794/0001-09, com sede à Rua Amalia Mendez Ziegman, nº360, Município de Pitanga, CEP: 85.201-576.

OBJETO:credenciamento Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL:A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 52/2025 – Edital de Credenciamento Nº 02/2025, regido pelo art.79 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA:A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5B0F06C0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº105/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2025

CONTRATO Nº 105/2025, firmado em30 de setembro de 2025, oriundo doProcesso Administrativo n°52/2025entre aPREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - Pr,inscrita noCNPJ/MF sob o 95.684.510/0001-31e a empresa MARCIO J M AZEVEDO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº105.999.87/0001-66, com sede à Rua Avenida São Pedro, nº407, Jardim Anchieta, Município de Roncador, CEP: 87.320-000.

OBJETO:credenciamento Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL:A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 52/2025 – Edital de Credenciamento Nº 02/2025, regido pelo art.79 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA:A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FDB8C9AA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº106/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2025

CONTRATO Nº 106/2025, firmado em30 de setembro de 2025, oriundo doProcesso Administrativo n°52/2025entre aPREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - Pr,inscrita noCNPJ/MF sob o 95.684.510/0001-31e a empresa IRMÃOS BOSCATTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº01.042.538/0001-21, com sede à Avenida Prefeito Dirceu Diogo Portugal, nº751, Pitanguinha, CEP: 85.200.000, Município de Pitanga.

OBJETO:credenciamento Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL:A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 52/2025 – Edital de Credenciamento Nº 02/2025, regido pelo art.79 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA:A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:40EFCE1D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº107/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2025

CONTRATO Nº 107/2025, firmado em30 de setembro de 2025, oriundo doProcesso Administrativo n°52/2025entre aPREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - Pr,inscrita noCNPJ/MF sob o 95.684.510/0001-31e a empresa R DE LIMA EITELWEIN POSTO DE MOLAS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº34.084.817/0001/07, com sede à Avenida Prefeito Dirceu Diogo Portugal, Bairro Pitanguinha, nº360, CEP: 85.200-000 Município de Pitanga.

OBJETO:credenciamento Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL:A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 52/2025 – Edital de Credenciamento Nº 02/2025, regido pelo art.79 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA:A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:24692B76

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº108/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2025

CONTRATO Nº 108/2025, firmado em 30 de setembro de 2025, oriundo doProcesso Administrativo n°52/2025entre aPREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - Pr,inscrita noCNPJ/MF sob o 95.684.510/0001-31e a empresa ADEMIR AMORIM pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº15.223.677/0001-66, com sede à Rua Padre Zigmundo Zupieta, nº466, Sala A Parque Industrial, CEP: 87.320-000, Município de Roncador.

OBJETO:credenciamento Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL:A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 52/2025 – Edital de Credenciamento Nº 02/2025, regido pelo art.79 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA:A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:417A2A41

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº109/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2025

CONTRATO Nº 109/2025, firmado em30 de setembro de 2025, oriundo doProcesso Administrativo n°52/2025entre aPREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - Pr,inscrita noCNPJ/MF sob o 95.684.510/0001-31e a empresa **LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK - Me** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº10.873.171/0001-89**, com sede à Avenida das Araucárias, nº01, Centro, CEP: 85.240-100.

OBJETO:credenciamento Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL:A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 52/2025 – Edital de Credenciamento Nº 02/2025, regido pelo art.79 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA:A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:45F56002

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº110/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2025

CONTRATO Nº 110/2025, firmado em30 de setembro de 2025, oriundo doProcesso Administrativo n°52/2025entre aPREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - Pr,inscrita noCNPJ/MF sob o 95.684.510/0001-31e a empresa **DIRCEU PEREIRA DOS SANTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 14.529.458/0001-47**, com sede à Avenida Santo Antônio, nº1187, Centro, CEP: 87.320-000, Município de Roncador.

OBJETO:credenciamento Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL:A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 52/2025 – Edital de Credenciamento Nº 02/2025, regido pelo art.79 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA:A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4F0C5935

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº111/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2025

CONTRATO Nº 111/2025, firmado em30 de setembro de 2025, oriundo doProcesso Administrativo n°52/2025entre aPREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - Pr,inscrita noCNPJ/MF sob o 95.684.510/0001-31e a empresa RM COMÉRCIO DE PEÇAS E MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.937.717.717/0001-44, com sede á Rua Norberto Staim da Rocha, nº68, Brasília, CEP: 85.815-480 Município de Cascavel.

OBJETO:credenciamento Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL:A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 52/2025 – Edital de Credenciamento Nº 02/2025, regido pelo art.79 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA:A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:192BD44A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº112/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2025

CONTRATO Nº 112/2025, firmado em30 de setembro de 2025, oriundo doProcesso Administrativo n°52/2025entre aPREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - Pr,inscrita noCNPJ/MF sob o 95.684.510/0001-31e a empresa CENTER FILMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.532.802/0001-22, com sede a Rua Marechal Floriano, nº421, Sala B, Centro, CEP 87.320-000 Município de Roncador.

OBJETO:credenciamento Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL:A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 52/2025 – Edital de Credenciamento Nº 02/2025, regido pelo art.79 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA:A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D440DC5D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº113/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2025

CONTRATO Nº 113/2025, firmado em30 de setembro de 2025, oriundo doProcesso Administrativo n°52/2025entre aPREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - Pr,inscrita noCNPJ/MF sob o 95.684.510/0001-31e a empresa AUTO CENTER PITANGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.918.250/0001-02, com sede a Avenida Prefeito Dirceu Diogo Portugal, nº 1051, Vila Pitanguinha, CEP 85.200-00 Município de Pitanga.

OBJETO:credenciamento Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL:A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 52/2025 – Edital de Credenciamento Nº 02/2025, regido pelo art.79 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA:A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EBAA27B6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº114/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2025

CONTRATO Nº 114/2025, firmado em30 de setembro de 2025, oriundo doProcesso Administrativo n°52/2025entre aPREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - Pr,inscrita noCNPJ/MF sob o 95.684.510/0001-31e a empresa ANDRÉ B. BOSCATTO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº21.992.579/0001-96, com sede a Avenida Prefeito Diogo Portugal, nº 717, sala 01, Pitanguinha, CEP 85.201-553 Município de Pitanga.

OBJETO:credenciamento Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL:A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 52/2025 – Edital de Credenciamento Nº 02/2025, regido pelo art.79 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA:A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:84F688CF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº115/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2025

CONTRATO Nº 115/2025, firmado em30 de setembro de 2025, oriundo doProcesso Administrativo n°52/2025entre aPREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - Pr,inscrita noCNPJ/MF sob o 95.684.510/0001-31e a empresa HÉLIO ZAZULA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.823.704/0001-10, com sede a Avenida das Palmeiras, nº 99, Centro, Mato Rico, CEP 85.240-100 Município de Pitanga.

OBJETO:credenciamento Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL:A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 52/2025 – Edital de Credenciamento Nº 02/2025, regido pelo art.79 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA:A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0B4B3841

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº97/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2025

CONTRATO Nº 97/2025, firmado em30 de setembro de 2025, oriundo doProcesso Administrativo n°52/2025entre aPREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - Pr,inscrita noCNPJ/MF sob o 95.684.510/0001-31e a empresa INOVA TRUCK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.184.214/0001-93, com sede à Rua Perimetral Tancredo Neves nº 16, Jardim Horizonte, CEP:87.180-000, Presidente Castelo Branco – PR.

OBJETO:credenciamento Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma

parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL:A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 52/2025 – Edital de Credenciamento Nº 02/2025, regido pelo art.79 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA:A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9A7FF66F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº98/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2025

CONTRATO Nº 98/2025, firmado em30 de setembro de 2025, oriundo doProcesso Administrativo n°52/2025entre aPREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - Pr,inscrita noCNPJ/MF sob o 95.684.510/0001-31e a empresa JOELSON VEIGA DE FRANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 1957.877.833/0001-30, com sede à Rua das Gabirobas, s/nº, Centro, CEP:85.240-100 - Mato Rico-PR

OBJETO:credenciamento Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL:A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 52/2025 – Edital de Credenciamento Nº 02/2025, regido pelo art.79 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA:A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0B711430

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº99/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2025

CONTRATO Nº 99/2025, firmado em30 de setembro de 2025, oriundo doProcesso Administrativo n°52/2025entre aPREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - Pr,inscrita noCNPJ/MF sob o 95.684.510/0001-31e a empresa **GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **79.183.919/0001-18** com sede à Rodovia BR 158-Avelino Piacentini, nº40, Área Urbanizada, CEP: 87.309-650, Campo Mourão-PR.

OBJETO:credenciamento Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL:A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 52/2025 – Edital de Credenciamento Nº 02/2025, regido pelo art.79 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA:A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:13B977C5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 387/2025 - EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO - EANDRO DOS SANTOS PASSOS DE LIMA

PORTARIA Nº 387/2025

SÚMULA – Exonerar Cargo em Comissão – "CHEFE DE DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO".

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º. – O Sr. **EVANDRO DOS SANTOS PASSOS DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº **131550642** inscrição no CPF/MF nº 083.963.399-88, do Cargo em Comissão de "**CHEFE DE DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO", a partir de 11/09/2025.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de OUTUBRO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D1865F42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 081/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor LUCIANO ALEXANDRE, portador do CPF 033.XXX.XXX-76 e RG 8.XXX.XXX-6 - SESP SP, para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Trânsito**, lotado na divisão de Trânsito, de provimento em comissão, símbolo CC10 do anexo IV da Lei Municipal nº. 601/2018 de 14/09/2018, com suas alterações posteriores, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:54D2D133

GABINETE
DECRETO Nº. 82/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, a Senhora **BRENDA PASQUINI**, portadora do CPF nº XXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXX, funcionária desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, de provimento efetivo, lotado(a) na DIVISÃO DE SAÚDE, a partir de **08 de outubro de 2025**.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOÃO MARCOS FERRER
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3774AE76

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 14/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Miraselva, João Marcos Ferrer, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Lourenço nº 20, na cidade de Miraselva, portador da cédula de identidade nº 3.870.229-7 SSP-PR e do CPF nº 365.867.819-49, no uso de suas atribuições legais:
CONVOCA, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2023, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na Prefeitura Municipal de Miraselva, para apresentar os documentos exigidos e exames médico admissional.

FISIOTERAPEUTA

Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final
1	GEOVANNA FERNANDES MUNHOZ DA SILVA	XXXXXXXX	72,5

O não comparecimento no prazo legal o (a) candidato (a) classificado (a) será remanejado (a) para o final da lista de classificação, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Miraselva, 08 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C4125017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2405 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 2405 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza a utilização do Coreto Jeff Petersen, no Centro Histórico do Município de Morretes, em 17 de outubro de 2025 para apresentação de Show Musical "Ep Fuá da Serra", da "Banda Fuá da Serrano", e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a garantia ao pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará

a valorização e a difusão das manifestações culturais, disposto pelo art. 215 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Município deve criar espaço e promover o desenvolvimento de manifestações culturais, bem como incentivar os investimentos na produção cultural, nos termos do art. 7º, inciso X, art. 157, inciso V, e art. 159, caput, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município possui a discricionariedade de autorizar a utilização de bens públicos as entidades de interesse social, sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento urbano, proteção ambiental, entidades religiosas, segurança pública e defesa civil, nos termos do § 2° do art. 103, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

CONSIDERANDO que, no exercício do Poder Regulamentar, a presente proposta também objetiva criar mecanismos de controle e segurança diante do rol de documentos exigidos, quais são capazes de criar o refinamento necessário à adequada autorização e fiscalização por parte da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal prevê em seus arts. 167, inciso V e 209, inciso III, a isenção de taxas e impostos de eventos culturais e artísticos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a utilização do Coreto Jeff Petersen – Coreto dos Imigrantes, no Centro Histórico deste Município de Morretes, destinado à apresentação de Show Musical "Ep Fuá da Serra", da "Banda Fuá da Serrano", representada por Barbara Ribas Maciel, na forma em que especifica o Protocolo nº 1.960/2025.

§ 1º O evento objeto deste Decreto está autorizado única e exclusivamente na data de 17 de outubro de 2025, iniciando às 14h e encerramento previsto às 21h.

§ 2º O horário de término de que trata o §1º deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão do público de até 02 (duas) horas.

Art. 2º A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

I – Solicitação perante a Municipalidade, acompanhado do Termo de Responsabilidade;

II - Cópia dos documentos pessoais e comprovante de residência do Representante Legal da Pessoa Jurídica; e

III - Certidões de Regularidade Fiscal perante a União, Estado do Paraná e Município de Morretes;

IV – Declaração de Responsabilidade quanto à desobrigação de apresentação de licença ao Corpo de Bombeiros;

V - Declaração de baixo risco perante o Município;

VI - Pareceres da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, emitidos em 12 de setembro de 2025 e em 17 de setembro de 2025;

Art. 3º A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

§ 1º A produtora do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento; e fica responsável perante os órgãos de segurança pública competentes, ora a Polícia Militar do Estado do Paraná e o Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Paraná.

§ 2º Para fins da atividade autorizada, o responsável deverá observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

§ 3º A promotora do evento será responsável por eventuais danos causados ao Município de Morretes e/ou terceiros, e a omissão acarretará a responsabilidade civil, criminal e administrativa.

Art. 4º. A utilização das instalações públicas deverá respeitar as normas de segurança, conservação e organização, ficando sob responsabilidade da produção do evento a adoção de medidas necessárias para:

I – Preservação do patrimônio público, com reposição ou reparação de eventuais danos causados durante a utilização;

II – Limpeza e organização do ambiente após as apresentações;

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo prestará o suporte necessário para viabilizar a utilização das instalações, bem como acompanhará o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 08 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:178057C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2407 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 2407 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza a utilização do Coreto Jeff Petersen, no Centro Histórico do Município de Morretes, em 01 de novembro de 2025 para apresentação do show musical "Kilawana – reencontro Musical", e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a garantia ao pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, disposto pelo art. 215 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Município deve criar espaço e promover o desenvolvimento de manifestações culturais, bem como incentivar os investimentos na produção cultural, nos termos do art. 7º, inciso X, art. 157, inciso V, e art. 159, caput, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município possui a discricionariedade de autorizar a utilização de bens públicos as entidades de interesse social, sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas,

esportes, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento urbano, proteção ambiental, entidades religiosas, segurança pública e defesa civil, nos termos do § 2° do art. 103, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

CONSIDERANDO que, no exercício do Poder Regulamentar, a presente proposta também objetiva criar mecanismos de controle e segurança diante do rol de documentos exigidos, quais são capazes de criar o refinamento necessário à adequada autorização e fiscalização por parte da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal prevê em seus arts. 167, inciso V e 209, inciso III, a isenção de taxas e impostos de eventos culturais e artísticos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a utilização do Coreto Jeff Petersen – Coreto dos Imigrantes, no Centro Histórico deste Município de Morretes, destinado à apresentação do show musical "Klawana – Reencontro Musical", representada por Huandress Silvério, na forma em que especifica o Protocolo nº 1.878/2025.

§ 1º O evento objeto deste Decreto está autorizado única e exclusivamente na data de 01 de novembro de 2025, iniciando às 13h e encerramento previsto às 17h30.

§ 2º O horário de término de que trata o §1º deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão do público de até 02 (duas) horas.

Art. 2º A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

I – Solicitação perante a Municipalidade, acompanhado do Termo de Responsabilidade;

II - Cópia dos documentos pessoais;

III - Certidões de Regularidade Fiscal perante a União, o Estado do Paraná e o Município de Morretes;

IV – Declaração de Responsabilidade quanto à desobrigação de apresentação de licença ao Corpo de Bombeiros e à Polícia Militar;

V - Declaração de baixo risco perante o Município;

VI - Pareceres da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismos, emitidos em 09 e 11 de setembro de 2025, respectivamente.

Art. 3º A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

§ 1º O produtor do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento; e fica responsável perante os órgãos de segurança pública competentes, ora a Polícia Militar do Estado do Paraná e o Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Paraná.

§ 2º Para fins da atividade autorizada, o responsável deverá observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

§ 3º O produtor do evento será responsável por eventuais danos causados ao Município de Morretes e/ou terceiros, e a omissão acarretará a responsabilidade civil, criminal e administrativa.

Art. 4º. A utilização das instalações públicas deverá respeitar as normas de segurança, conservação e organização, ficando sob responsabilidade da produção do evento a adoção de medidas necessárias para:

I – Preservação do patrimônio público, com reposição ou reparação de eventuais danos causados durante a utilização;

II – Limpeza e organização do ambiente após as apresentações;

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo prestará o suporte necessário para viabilizar a utilização das instalações, bem como acompanhará o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 08 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E3310256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2408 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 2408 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza a utilização do Coreto Jeff Petersen, no Centro Histórico do Município de Morretes, em 06 de dezembro de 2025, para apresentação do evento "Música por toda Parte – a Caminho de Casa", e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a garantia ao pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, disposto pelo art. 215 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Município deve criar espaço e promover o desenvolvimento de manifestações culturais, bem como incentivar os investimentos na produção cultural, nos termos do art. 7º, inciso X, art. 157, inciso V, e art. 159, caput, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município possui a discricionariedade de autorizar a utilização de bens públicos as entidades de interesse social, sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento urbano, proteção ambiental, entidades religiosas, segurança pública e defesa civil, nos termos do § 2° do art. 103, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

CONSIDERANDO que, no exercício do Poder Regulamentar, a presente proposta também objetiva criar mecanismos de controle e segurança diante do rol de documentos exigidos, quais são capazes de

criar o refinamento necessário à adequada autorização e fiscalização por parte da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal prevê em seus arts. 167, inciso V e 209, inciso III, a isenção de taxas e impostos de eventos culturais e artísticos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a utilização do Coreto Jeff Petersen – Coreto dos Imigrantes, no Centro Histórico deste Município de Morretes, destinado à apresentação do evento "Música por Toda Pare – A Caminho de Casa", representada por Mateus Luís Gentil, na forma em que especifica o Protocolo nº 1.827/2025.

§ 1º O evento objeto deste Decreto está autorizado única e exclusivamente na data de 06 de dezembro de 2025, iniciando às 12h30 e encerramento previsto às 14h30.

§ 2º O horário de término de que trata o §1º deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão do público de até 02 (duas) horas.

Art. 2º A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

I – Solicitação perante a Municipalidade, acompanhado do Termo de Responsabilidade;

II - Cópia dos documentos pessoais e comprovante de residência do Representante Legal da Pessoa Jurídica; e

III - Certidões de Regularidade Fiscal perante a União, Estado do Paraná e Município de Morretes;

IV – Declaração de Responsabilidade quanto à desobrigação de apresentação de licença ao Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar;

V - Declaração de baixo risco perante o Município;

VI - Pareceres da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, emitidos em 09 e 11 de setembro de 2025, respectivamente;

Art. 3º A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

§ 1º O produtor do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento; e fica responsável perante os órgãos de segurança pública competentes, ora a Polícia Militar do Estado do Paraná e o Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Paraná.

§ 2º Para fins da atividade autorizada, o responsável deverá observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

§ 3º O produtor do evento será responsável por eventuais danos causados ao Município de Morretes e/ou terceiros, e a omissão acarretará a responsabilidade civil, criminal e administrativa.

Art. 4º. A utilização das instalações públicas deverá respeitar as normas de segurança, conservação e organização, ficando sob responsabilidade da produção do evento a adoção de medidas necessárias para:

I – Preservação do patrimônio público, com reposição ou reparação de eventuais danos causados durante a utilização;

II – Limpeza e organização do ambiente após as apresentações;

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo prestará o suporte necessário para viabilizar a utilização das instalações, bem como acompanhará o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 08 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E9466183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2409 DE 08 OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 2409 DE 08 OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação e Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de 2023 do Município de Morretes, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 87, inciso I, alínea "o" combinado com a Lei Municipal nº 02/1997, e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº 038/2004, Lei Municipal nº 191/2012, Lei Municipal nº 362/2014, Lei Municipal nº 730/2022, e no referido Edital de Homologação Resultado Final, publicado no dia 21 de agosto de 2023, referente ao Concurso Público nº 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS para o cargo público e devidamente **CONVOCADOS** para a apresentação de documentos, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital nº 001/2023**.**

CARGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
CANDIDATO**: FERNANDA OLIVEIRA CORDEIRO**
CLASSIFICAÇÃO: **19º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005038**

CARGO: **ASSISTENTE ADMINSTRATIVO**
CANDIDATO: **NATAN MARQUES NICHAK**
CLASSIFICAÇÃO: **20º LUGAR**
INSCRIÇÃO**: 0005186**

CARGO: **ASSISTENTE ADMINSTRATIVO**
CANDIDATO**: DAVI DANIEL RIBEIRO E SILVA DE VASCONCELOS**
CLASSIFICAÇÃO: **21º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0002024**

CARGO: **EMFERMEIRO**
CANDIDATO**: VIVIANE BRIM DOS SANTOS MORETTI**
CLASSIFICAÇÃO: **12º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005967**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: LUCIMEIRE DE SOUZA BEZERRA**
CLASSIFICAÇÃO:**81º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004219**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: JULIANE VALÉRIO**
CLASSIFICAÇÃO: **82º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0003250**

Art. 2º – Os candidatos relacionados terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morretes, para a nomeação em seu cargo, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido no item 12.5 do Edital nº 001/2023. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos documentos que **COMPROVEM:**

I – Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

II – Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

III – Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos – site: www.tse.jus.br;

IV – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;

V – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;

VI – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;

VII – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;

VIII – Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

IX – Quitação com as obrigações eleitorais;

X – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XI – Declaração de bens e fonte de renda;

XII – Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

XII – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício do cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

XIV – Documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF próprio; PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão; Título de Eleitor; Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Comprovante de Residência;

XV – Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste Decreto;

XVI – Termo de desistência do cargo, conforme modelo ao Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistadas no ato de nomeação, não sendo aceitos protocolos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

Local_____
Data ___/___/_____.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

Local_____

Data ___/___/_____.
_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F64C9F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

Conselho de Cultura de Morretes – Paraná.

O senhor Guilherme Santos Batista, Presidente do Conselho de Cultura de Morretes, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 9º, inciso I, do Regimento Interno do Conselho de Cultura do Município de Morretes, em conjunto com o senhor Gilton Dias Junior, Secretário Municipal de Cultura e Turismo,

CONVOCA:

Os(as) Conselheiros(as) do Conselho de Cultura de Morretes para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia 14 de outubro de 2025 (terça-feira), às 13h30, na Prefeitura Municipal de Morretes.

A reunião ocorrerá de forma híbrida, podendo ser acessada pelo link: https://meet.google.com/aka-wvwu-any
PAUTA:

• Votação e posse do novo conselheiro titular e respectivo suplente**.**
• Assuntos gerais.

A presença dos(as) conselheiros(as) é de grande importância para garantir a continuidade dos trabalhos e deliberações do Conselho de Cultura de Morretes.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 06 de outubro de 2025.

GUILHERME SANTOS BATISTA
Presidente do Conselho de Cultura de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D9E2B596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 30/2025

OBJETO: Contratação da Adetur Litoral para locação de um estande compartilhado entre os municípios do litoral na fitpar.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Considerando a informação da Secretaria da Fazenda, Divisão de Contabilidade e o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina sobre a legalidade desta inexigibilidade de licitação para o referente objeto**.**

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 109/2025, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022.

DECIDE-SE:

Tendo como princípio a economicidade, e com fundamento nos termos do artigo 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, **HOMOLOGO** a inexigibilidade de licitação n° 30/2025.

Dito isso, **RATIFICO** a contratação da seguinte proposta:

EMPRESA:
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ ADETUR LITORAL.
CNPJ nº 09.363.064/0001-21.

VALOR:
R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.39.00.0
REDUZIDO 1154 – FONTE 3002

Morretes, 08 de outubro de 2025.

GILTON DIAS JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:9B66E330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7224 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7224 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 15/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 15/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D6672E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7225 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7225 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 19/09/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 19/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B162823F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7226 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7226 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 23/09/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 23/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:165A8A96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7227 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7227 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 24/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 24/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D41CDA15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7228 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7228 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 25/09/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 25/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:727F09D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7229 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7229 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 26/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 26/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:69E0F27C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7230 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7230 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 29/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 29/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5279171C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7231 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7231 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 30/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 30/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4287F0AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7232 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7232 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 19/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 19/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0DA0EE0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7233 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7233 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 04/09/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 04/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:416A9826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7234 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7234 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 24/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 24/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BD499F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7235 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7235 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 02/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 02/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6366289E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7236 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7236 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 10/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 10/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:89CD8191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7237 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7237 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 22/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 22/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4E3B7479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7238 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7238 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 08/09/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº

780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 08/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B838FE21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7239 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7239 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 17/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 17/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D9D7C9C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7242 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7242 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Institui a Comissão de Revisão da Legislação e Regularização das Agroindústrias do Município de Morretes, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 87, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da legislação municipal e do fortalecimento e apoio à regularização das agroindústrias locais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Revisão da Legislação e Regularização das Agroindústrias de Morretes.

Parágrafo único. Através desta Comissão, será realizado o levantamento, o diagnóstico e a orientação para regularização das agroindústrias do Município de Morretes, com a finalidade de:

I - Realizar o levantamento das agroindústrias existentes no Município, classificando-as por setores de atividade;

II - Aplicar *checklist* de conformidade às legislações federal, estadual e municipal vigentes;

III - Propor adequações e medidas de apoio para a regularização das agroindústrias locais; e

IV - Subsidiar a Administração Municipal na elaboração e revisão de normas e procedimentos relacionados ao tema.

Art. 2º. A Comissão será composta por membros efetivos designados pelas seguintes entidades:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação;

II- Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda;

III- Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV- Agentes da Vigilância Sanitária Municipal;

V- Representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR/PR, unidade local.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão caberá a um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, sendo a Vice-Presidência caberá ao representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR/PR, cabendo-lhe organizar as agendas, consolidar relatórios e encaminhar as propostas ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A Comissão terá caráter consultivo e propositivo, podendo convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, entidades representativas e demais atores sociais relacionados ao tema, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º. A Comissão elaborará relatório contendo diagnóstico das agroindústrias de Morretes, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, apontando suas principais não conformidades, bem como propostas de medidas normativas e administrativas para sua regularização e fortalecimento, a ser disponibilizado aos órgãos interessados.

Art. 5º. O funcionamento da Comissão será disciplinado em reuniões técnicas, nas quais serão definidas as diretrizes do trabalho a ser desenvolvido, observado o disposto neste Decreto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 08 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A457FFEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7243 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7243 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Rescisão de contrato de Gisele da Cruz Pereira Amorim, Professor Temporário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/10/2025.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, por motivos de término de contrato, o contrato de trabalho da Sra. Gisele da Cruz Pereira Amorim**,** matrícula funcional nº 2177, CPF 027.XXX.XXX-00, RG nº 7.XXX.XXX-6 SESP/PR, PIS nº 125.XXXXX.53-3 a partir de 04 de outubro de 2025, ocupante do cargo Professor Temporário (PSS) vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3951DEE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 045/2025

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 045/2025

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001- 99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23, residente e domiciliado no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO;** e a **RODRIGO JOSÉ LEAMARI MAGAHÃES**, inscrito no CPF/MF sob nº 033.XXX.XXX-89, residente e domiciliado no Município de Curitiba-PR, doravante denominado como, **PATROCINADOR;**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos:

O **PATROCINADOR** acima qualificado realizará a **doação de 16 (dezesseis) postes coloniais "**Verona Al preto, 1,57 m", para instalação nas vias municipais, correspondendo ao valor estimado em R$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS
A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado à particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.
3.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do Decreto Municipal nº 34/2021.
3.2. Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação dar cumprimento ao Decreto Municipal nº 796, de 23 de janeiro de 2023, bem como às disposições elencadas na licença concedida ao Município pelo IAT – Instituto Água e Terra.

3.3. O **PATROCINADOR** responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer propaganda publicitária de caráter comercial em favor do doador em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.
4.1. Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.
4.2. São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO
Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.
6.1. O gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADOR**, as seguintes sanções:

9.1. Advertência;
9.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

9.3. As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva da Secretária Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.1. Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas final deverá ser realizada, pelo Secretário ou Gestor, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO
Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 7 de outubro de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
Donatário

RODRIGO JOSÉ LEAMARI MAGALHÃES
Patrocinador

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:488FDE25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
DECRETO LEGISLATIVO - 09/2025 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO 09 de 08 outubro de 2025 -DC

Outros no Orçamento programa de 2025.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Nova América da Colina e autorização contida na Lei Municipal nº 567/24.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – Legislativo Municipal
– Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30 – Material de Consumo 2.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ 16.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01– Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens 5.900,00
01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.13 – Contribuições Patrimoniais 9.022,00
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.33 – Passagens e Desp. Com Locomoção 500,00
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.35 – Serviços de Consultoria 578,00
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.40 – Serviços de Tec. Da Infor. e Comum. 2.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 08 de outubro de 2025

HENRIQUELI CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:52E0EC55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO RETIFICADO AO PREGÃO Nº33/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação Lei Federal nº14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

Novos Prazos
PUBLICAÇÃO: 01/10/2025 15:35
INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/10/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 21/10/2025 08:29
INÍCIO DISPUTA: 21/10/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 243.202,3100

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de Empresa Especializada para a prestação de Serviços Contínuos de alocação de 03 (três) profissionais especializados na área de Serviço Social (Assistentes Sociais), com dedicação exclusiva e jornada de 30 (trinta) horas semanais

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DOgtUQwGuSkIj4u3s3nC74odtTKX0rJWaS_pR8coAEBmmawiWWRmKVWsOjK04tBVlEx3ddjvYYz58SAha1s61eb0__O3USvr_EsdKO%2FRluMM%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:1B499749

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SRP

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 81/2025

Nº Pregão Eletrônico nº28/2025 REGISTRO DE PREÇO contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de parque de diversões, em regime de eventos, para atender às festividades e eventos oficiais do município de Nova América da Colina Processo Administrativo nº 93/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº81/2025, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI, CNPJ nº 0, com endereço AVENIDA CALIFÓRNIA, 656JARDIM CALIFÓRNIA0SARANDIPR, representada por Rosangela Cristina da Veiga Marangoni, Objeto: . Vigência: 365 dias Data da assinatura:08 de outubro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: Rosangela Cristina da Veiga Marangoni
Itens Vencedores: 1 no valor total de R$ 270.290,00 (duzentos e setenta mil e duzentos e noventa reais).

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 82/2025

Nº Pregão Eletrônico nº28/2025 REGISTRO DE PREÇO contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de parque de diversões, em regime de eventos, para atender às festividades e eventos oficiais do município de Nova América da Colina Processo Administrativo nº 93/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº82/2025, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: AR SANTOS LTDA, CNPJ nº 8434728000133, com endereço RUA SIQUEIRA CAMPOSCONJ NEODY MADOENHO86320000CONGONHINHASPR, representada por ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS, Objeto: . Vigência: 365 dias Data da assinatura:08 de outubro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS
Itens Vencedores: 1 no valor total de R$ 270.290,00 (duzentos e setenta mil e duzentos e noventa reais).

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:C9EBEDAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº97/2028

Extrato de Termo de Credenciamento
Órgão Credenciante: Município de **Nova América da Colina**, Estado do Paraná.
Setor Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação.
Termo de Credenciamento N.º: 97/2025.
Base Legal: Edital da **CHAMADA PÚBLICA N° 29/2025**, Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
Objeto: Credenciamento para a prestação de serviços de **locação de carrinhos** e fornecimento de **produtos alimentícios** (algodão-doce, pipoca, churros e sorvete/picolé), com entrega gratuita aos munícipes em eventos e festividades promovidos pelo Município de Nova América da Colina.
Credenciada:

• **Razão Social:** AR SANTOS E CIA LTDA.
• **CNPJ:** 08.434.728/0001-33.
• **Representante Legal:** ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS.

Vigência: O termo terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse da Administração.
Condição de Contratação: O credenciamento **não gera obrigação de contratação** por parte do Credenciante, e a contratação se dará de forma eventual e sob demanda10.
Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega do objeto e a apresentação da Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento.
Foro: Fica eleito o **Foro da Comarca de Nova América da Colina**, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias.

Data da Assinatura: 08 de outubro de 2025.

Nova América da Colina, 08 de outubro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeta

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:39ACAF92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155/2025

PORTARIA nº 155/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **NATANAEL FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 199.834.509-25, para o cargo em comissão de **Diretor do Departamento do Desenvolvimento da Agricultura**, símbolo "CC-02", demissível "ad nutum", a contar de 10 de julho de 2025.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 10 de julho 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:47835020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2025 CMAS

Resolução 05 /2025

SUMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO DA RESOLUÇÃO 479/2025 – SEDEF – PR, PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal nº
Considerando
- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004.
- A Norma Operacional Básica do SUAS, a NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº 130, de 11115 de julho de 2005;
- A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013 do CNAS;
- A deliberação da plenária,

Resolve:
Artigo 1º - **APROVAR O TERMO DE ADESÃO DA RESOLUÇÃO 479/2025 – SEDEF – PR, PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ.**

Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 08 de outubro de 2025.

ELISANGELE ADRIANA SOARES NEVES
Presidente CMAS

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:CD3039FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 254/2025

Abertura de crédito adicional suplementar, originário do orçamento geral

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA FÁTIMA e autorização contida na Lei Municipal nº 2488/2024, de 5 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.824.066,00, para a(s)
seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.003 - SETOR DE PREVIDENCIA SOCIAL
09.003.9.273.24.2076-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR R$13.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 13.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.361.29.2042-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETER$17.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 17.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.361.31.2044-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETER$14.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 Vinculados ao 25% 14.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.24.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT FIXAS - R$20.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 20.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAG FIXAS - R$18.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 18.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGS FIXAS - R$27.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 27.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENT E VANTAGENS FIXAS - R$6.500,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 6.500,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTS E VANTAGENS FIXAS - R$17.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 17.000,00
03.000 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA
03.002 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.002.4.123.24.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAS FIXAS - R$41.500,00

00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 41.500,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002 - SETOR DE ENSINO - FUNDEB
05.002.12.361.29.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTNS FIXAS - R$193.000,00
00101-00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70% 193.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.361.31.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGS FIXAS - R$91.000,00
00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constituciis FUNDEB 91.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.365.32.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAS FIXAS - R$123.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 123.000,00
06.000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO
06.001 - SETOR CULTURA
06.001.13.813.45.2095-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS - R$7.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 7.000,00
06.000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO
06.002 - SETOR DE ESPORTE E LAZER
06.002.27.813.34.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGS FIXAS - R$24.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 24.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGE FIXAS - R$141.000,00

00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 Recursos Vinculados 15% 141.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGE FIXAS - R$42.000,00
01494-00494.09.02.06.20.1.600.000 BLOCO CUO DAS AÇÕES E SERS PUBS DE SAUDE 42.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.2072-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGS FIXAS - R$50.700,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 50.700,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.002 - FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA
09.002.8.243.11.6001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS - R$7.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 7.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.002 - FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA
09.002.8.243.11.6002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGS FIXAS - R$19.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 19.000,00
10.000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.001 - SETOR AGRICULTURA
10.001.20.606.18.2077-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGS FIXAS - R$18.700,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 18.700,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2306-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGS FIXAS - R$10.000,00

01494-00494.09.02.06.20.1.600.0 BLOCO CUST DAS AÇÕES E SERVI PUBL DE SAUDE 10.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGS FIXAS - R$25.000,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 Recursos Vinculados 15% 25.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001.10.301.8.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS - R$15.000,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 Recursos Vinculados 15% 15.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001 - SETOR DE ENSINO - CONVENIO
05.001.12.366.29.2034-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$233.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 233.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2094-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM R$78.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 78.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001 - SETOR DE ENSINO - CONVENIO
05.001.12.361.29.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$500,00
01042-01042.09.01.06.00.1.552.0000 Transs de Recursdo FNDE referes ao Progra Nac 500,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.2083-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100,00
00747-01011.09.99.06.18.1.749.0000 FNAS 100,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001 - SETOR DE ENSINO - CONVENIO
05.001.12.361.29.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$14.000,00
01042-01042.09.01.06.00.1.552.0000 Trans de Recursos do FNDE refes ao ProgrNaci14.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.243.11.2087-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$66,00
00765-01011.09.99.06.18.1.749.0000 Programa 66,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.2083-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$470,00
00747-01011.09.99.06.18.1.749.0000 FNAS 470,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.3008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.200,00
02011-01011.09.06.05.19.1.661.0000 PAS PISO UNICO 1.200,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$500,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 500,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.243.11.2087-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$800,00
00765-01011.09.99.06.18.1.749.0000 Programa 800,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.2083-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.300,00
00747-01011.09.99.06.18.1.749.0000 FNAS 1.300,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.2083-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$400,00
00747-01011.09.99.06.18.1.749.0000 FNAS 400,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002 - SETOR DE ENSINO - FUNDEB
05.002.12.365.29.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.000,00
01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 1.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.3008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$300,00
02011-01011.09.06.05.19.1.661.0000 PAS PISO UNICO 300,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.2072-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R$8.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 8.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.2072-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R$600,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 600,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R$2.500,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 2.500,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.2073-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R$7.500,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 7.500,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2353-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$10.000,00
02494-00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - RECURS APSUS - CUSTEIO 494 ESTADUAL 10.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2060-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$10.000,00

01494-00494.09.02.06.20.1.600. BLOCO CU DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLI DE SAUDE 10.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.361.31.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$2.000,00
00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferê Constitucionais FUNDEB 2.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2057-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$5.000,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 Recursos Vinculados 15% 5.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.361.31.2044-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇS DE TERCEIROS - R$13.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 Vinculados ao 25% 13.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2057-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$7.000,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 Recursos Vinculados 15% 7.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.3008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$50,00
02011-01011.09.06.05.19.1.661.0000 PAS PISO UNICO 50,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2353-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$900,00
02494-00494.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO APSUS - CUSTEIO 494 ESTADUAL 900,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$131.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 131.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$6.100,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 6.100,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.2083-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$11.000,00
00747-01011.09.99.06.18.1.749.0000 FNAS 11.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.3008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$2.200,00
02011-01011.09.06.05.19.1.661.0000 PAS PISO UNICO 2.200,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$800,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 800,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.3008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$500,00
02011-01011.09.06.05.19.1.661.0000 PAS PISO UNICO 500,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$800,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 800,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002 - SETOR DE ENSINO - FUNDEB
05.002.12.361.29.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$2.800,00
01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 2.800,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$4.500,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 4.500,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$8.000,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 8.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$1.500,00
00510-00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercicio Poder de Policia 1.500,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.3008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$180,00
02011-01011.09.06.05.19.1.661.0000 PAS PISO UNICO 180,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.39.00.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$130.000,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 130.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.304.8.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$1.100,00
0510-00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercicio Poder de Policia 1.100,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$45.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 45.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.361.31.2044-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$95.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 Vinculados ao 25% 95.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.2072-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$8.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 8.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.59.00.00.00.00 - PENSÕES ESPECIAIS R$5.300,00
00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Livres 5.300,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$4.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 4.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.361.29.2042-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$8.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 8.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.361.29.2325-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$18.000,00
05016-01016.12.99.00.00.2.706.0000 (SF) - RECURSO EM. ESPECIAL - L. CANZIANE 18.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAS E MATERIAL PERMANENTE R$1.700,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 1.700,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados
recursos proveniente de Cancelamento , de Dotações e/ou total da(s) seguinte(s)
dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$500,00
01042-01042.09.01.06.00.1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional 500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$14.000,00
01042-01042.09.01.06.00.1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional 14.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$900,00
02494-00494.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO APSUS - CUSTEIO 494 ESTADUAL 900,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$6.100,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 6.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$11.000,00
00747-01011.09.99.06.18.1.749.0000 FNAS 11.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.800,00
01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 2.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.700,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 1.700,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$4.500,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 4.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$10.000,00
02494-00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - RECURSO APSUS - CUSTEIO 494 ESTADU10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$500,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$10.000,00
01494-00494.09.02.06.20.1.600.0 BLO CUSTE DAS AÇÕES E SEROS PUBLS DE SAUDE 10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$5.300,00
00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Livres 5.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$193.000,00
00101-00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70% 193.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$42.000,00
01494-00494.09.02.06.20.1.600. BLOCO CUO DAS AÇÕES E SEROS PUCOS DE SAUDE 42.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$10.000,00

01494-00494.09.02.06.20.1.600. BLOCO CUSTE DAS AÇÕES E SERS PUBLS DE SAUDE 10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$8.000,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 8.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.500,00
00510-00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercicio Poder de Policia 1.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.500,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 2.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.000,00
01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$130.000,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 130.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$18.000,00
05016-01016.12.99.00.00.2.706.0000 (SF) - RECURSO EM. ESPECIAL - L. CANZIANE 18.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.100,00
00510-00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercicio Poder de Policia 1.100,00

09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.3008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R$50,00
02011-01011.09.06.05.19.1.661.0000 PAS PISO UNICO 50,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2057-3.1.90.11.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R$8.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.00.0000 Recursos Livres 8.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2057-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R$78.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 78.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2057-3.1.90.11.00.00.0 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R$131.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 131.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.3008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R$500,00
02011-01011.09.06.05.19.1.661.0000 PAS PISO UNICO 500,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2057-3.1.90.11.00.00.0 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R$233.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 233.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.3008-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R$1.200,00
02011-01011.09.06.05.19.1.661.0000 PAS PISO UNICO 1.200,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2057-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R$20.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 20.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2057-3.1.90.11.00.00.0 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R$18.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 18.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2057-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R$27.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 27.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2057-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R$6.500,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 6.500,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001.10.301.8.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R$17.000,00

00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 17.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.365.32.2047-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$8.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 8.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2057-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$41.500,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 41.500,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2057-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$7.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 7.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.365.32.2047-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$18.700,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 18.700,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.365.32.2047-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$14.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 Vinculados ao 25% 14.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.361.31.2043-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM R$2.000,00
00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferênc Constitucionais FUNDEB 2.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$45.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 45.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$8.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 8.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.361.29.2042-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM R$4.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 4.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.361.29.2042-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM R$800,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 800,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.361.29.2042-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM R$800,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 800,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.361.31.2043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM R$91.000,00
00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transfeias Constitucionais FUNDEB 91.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.361.31.2044-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM R$95.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 Vinculados ao 25% 95.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.361.31.2044-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM R$13.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 Vinculados ao 25% 13.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.2083-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$100,00
00747-01011.09.99.06.18.1.749.0000 FNAS 100,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.3008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$2.200,00
02011-01011.09.06.05.19.1.661.0000 PAS PISO UNICO 2.200,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.243.11.2087-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$66,00
00765-01011.09.99.06.18.1.749.0000 Programa 66,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.2083-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$470,00
00747-01011.09.99.06.18.1.749.0000 FNAS 470,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.243.11.2087-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$800,00
00765-01011.09.99.06.18.1.749.0000 Programa 800,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.2083-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$1.300,00
00747-01011.09.99.06.18.1.749.0000 FNAS 1.300,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.3008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$180,00
02011-01011.09.06.05.19.1.661.0000 PAS PISO UNICO 180,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIALE PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.3008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$300,00
02011-01011.09.06.05.19.1.661.0000 PAS PISO UNICO 300,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$141.000,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 Recursos Vinculados 15% 141.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.365.38.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$7.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 7.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.365.38.2088-3.3.90.39.00.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$19.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 19.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.365.38.2088-3.3.90.39.00.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$13.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 13.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$25.000,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 Recursos Vinculados 15% 25.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$15.000,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 Recursos Vinculados 15% 15.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$5.000,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 Recursos Vinculados 15% 5.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$7.000,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 Recursos Vinculados 15% 7.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.2083-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$400,00

00747-01011.09.99.06.18.1.749.0000 FNAS 400,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.002 - FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA
09.002.8.243.11.6002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$7.500,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 7.500,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA R$600,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 600,00
03.000 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA
03.001 - SETOR DE TESOURARIA
03.001.4.123.24.2020-4.6.90.71.00.00.00. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL R$17.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 17.000,00
03.000 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA
03.001 - SETOR DE TESOURARIA
03.001.4.123.24.2020-4.6.90.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL R$123.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 123.000,00
03.000 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA
03.001 - SETOR DE TESOURARIA
03.001.4.123.24.2020-4.6.90.71.00.00.000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL R$24.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 24.000,00
03.000 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA
03.001 - SETOR DE TESOURARIA
03.001.4.123.24.2020-4.6.90.71.00.00.0 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL R$50.700,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 50.700,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01
de Setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de Setembro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:9ABAB624

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº. 273/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO SERVIDOR APOSENTADO OCORRIDO EM 04/10/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. – Cancelar a Concessão da Aposentadoria do Servidor Público Municipal Aposentado **IVO MENDES,** CPF Nº 073.***.***-87 a partir de 04.10.2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:943D7EEE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº. 276/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o falecimento do Servidor Público Municipal Aposentado **IVO MENDES,** CPF Nº 073,***.***.87 ocorrido em 04.10.2025, e considerando que o falecido era casado e não deixou filhos menores como dependentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pensão Vitalícia** a viúva, Sra. **ELOAR APARECIDA DE OLIVEIRA MENDES** CPF Nº ***.***.**.**, de acordo com o Artigo 214 da Lei Municipal nº 774/91, a partir de 04.10.2025.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:57DEB4A1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 183/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÀTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal **ROSANA TAVARES SOBOTTKA**, CPF. Nº 251.***.***-89, para exercer a função de **Suplente de Fiscal de Contrato** na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:562E8C1F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 184/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÀTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **JOÃO CARLOS DE SOUZA**, CPF. Nº 511.***.***-72, para exercer a função de **Fiscal de Contrato** das Secretarias abaixo:
- Secretaria Mun. de Administração, Planejamento Finanças e Gestão;
- Secretaria Mun. de Fazenda;
- Secretaria Mun. de Agricultura, pecuária, Meio Ambiente e Desenv. Econômico;
- Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- Secretaria Mun. de Esportes, Lazer;
- Frotas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 01.10.2025 e revogando-se a Portaria nº 102/2025 e disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:4AEE29ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 326/2025

de 1 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de outubro de 2025, do Emprego Público de Motorista (Categoria "D" ou "E") – P. S. S., o Servidor Público Municipal Edson Luiz Marega, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.172.908-*-SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.085.189-**, admitido em 2 de outubro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4BE261C3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 327/2025

de 1 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, a partir de 1 de outubro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) - PSS, desde 23 de abril de 2025, o Servidor Público Municipal ANIBAL ORMINIO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.207.972-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.142.809-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D9D9A9BB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 328/2025

de 2 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 2 de outubro de 2025, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Juliana Fernandes Bonfante da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.941.927-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.228.889-**, admitida em 4 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F92A40D6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 329/2025

de 3 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 3 de outubro de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Welida Maria Canavarolo Bortulucci, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.626.044-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.039.439-**, admitida em 7 de março de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ADC55CAA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 330/2025

de 3 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 79 (setenta e nove) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **2 de outubro a 19 de dezembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Elizabete Aparecida Linhares Rosa, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.158.589-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.113.119-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 26 de abril de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:05B57B97

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 331/2025

de 6 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 61 (sessenta e um) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **20 de outubro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Elisangela Roberto dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.714.669-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.154.539-**, ocupante do **Cargo Estatutário de Secretária Escolar,** desde 8 de abril de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:34461234

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 356

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Monica Semoto, brasileira, Professora de Artes – PSS, Carteira de Identidade *.928.926-*- SESP/PR, CPF ***.447.989-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3D96D362

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 357

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Nathalia Freitas Franco de Godoy, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.623.380-*- SESP/PR, CPF ***.538.199-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:632414AF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 358

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Nayara Ramalheira Galvani Mattos, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.963.306-*-SESP/PR, CPF ***.835.159-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:611815C2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 359

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosana Rodrigues dos Santos, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.557.112-*- SESP/PR, CPF ***.618.679-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8D6817E0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 360

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosangela Ignacio Bueno Nunes, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.936.772-*- SESP/PR, CPF ***.898.229-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AEF4AB28

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 361

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosangela Silveira Arruda, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.518.601-* - SESP/PR, CPF ***.486.169-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:37E2A730

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 362

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Sthefanni Wolfart Santos, brasileira, Professora de Educação Física (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade **.453.047-*- SESP/PR, CPF ***.601.609-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:73067003

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 363

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Thalia Cristina de Oliveira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade **.484.663-*- SESP/PR, CPF ***.556.449-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8FDEF9EE

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 145

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: LUCINETE ZACHI DIAS
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.654.***-0 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.366.***-64
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº *33** Série 000*1/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **21 de outubro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **20 de outubro de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **20 de abril de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:70A7F89D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 146

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARCIO SOTO RUIZ
CARGO: MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 49***35-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 851.***.299-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 31**3 Série 0**32/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **21 de outubro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **20 de outubro de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **20 de abril de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7324B645

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 147

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARINA LOPES VITORIO BARBOSA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) 7.***.527-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 017.***.889-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 38***23 Série 0**10/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **9 de abril de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **8 de outubro 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **8 de abril 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E22BA189

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 148

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: NAYARA SUELLEN DE CARVALHO DA SILVA
CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 12.***.713-* SSP-PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 081.***.819-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): N° 47***37, Série **50/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **14 de abril de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **13 de outubro 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **13 de abril 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7E45FED0

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 149

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: SOLANGE MOREIRA DE OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.190.***-2 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.555.***-00
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **4148* – **040/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **2 de outubro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **1 de outubro 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **1 de abril 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E035F58E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 457/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ANDREIA REGINA DIOCESANO FISTER,** portador(a) da cédula de identidade nº 1*0**33*-6 SSP/PR, inscrito(a) no CPF ***.183.***-
76, ao avanço nº 5 (cinco), nível 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9590A49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 458/2025

DECRETO Nº 458/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ELIZABETE APARECIDA LINHARES ROSA,** portador(a) da cédula de identidade nº *.15*.5**-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF ***.113.***-95, ao avanço nº 9 (nove), nível 10 (dez), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A849FA89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 459/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **SANDRA CONCEIÇÃO GONÇALVES,** portador(a) da cédula de identidade nº *31*4**5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF ***.554.***-54, ao avanço nº 5 (cinco), nível 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:943A6EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 460/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **DANIELLE RIBEIRO DE SOUSA,** portador(a) da cédula de identidade nº *.94*.8**-6 SSP/PR, inscrito(a) no CPF ***.867.***-73, ao avanço nº 8 (oito), nível 9 (nove), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:10ADCE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 389/2025

de 1 de outubro de 2025

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Dispensar, por término de contrato, a partir de 1 de outubro de 2025, do cargo CLT de PSICOLOGO P.S.S., desde 2 de outubro de 2023, a Servidora Pública Municipal, Senhora JEANE DIAS PINHEIRO, portadora da cédula de identidade registro geral nº 1.***.391-* SSP/AM, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 636.***.812-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *709* Série*001*/AM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5E272222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 394/2025

de 2 de outubro de 2025

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 2 de outubro de 2025, do cargo CLT de NUTRICIONISTA PSS, desde 3 de outubro de 2023, o Servidor Público Municipal, Senhor BRUNO STAUT CAETANO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral 10.***.924-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 106.***.139-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3DF6C33C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 395/2025

2 de outubro de 2025.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 2 de outubro de 2025, do Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS, desde 3 de abril de 2025, a Servidora AMANDA REGINA TAVARES VALENTIM, portadora da cédula de identidade registro geral nº 11.***.013-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 079.***.209-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de outubro 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EC5A51F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 75

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Elidia Maria de Lima, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.949.273-*-SESP/PR, CPF ***.289.699-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de outubro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de outubro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 16 de setembro de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ADDD3AC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 49/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 49/2025
Nº PROC. ADM. 103/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por

VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 01/09/2025 13:52
INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/09/2025 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 28/10/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 28/10/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 45.781,0000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de Material de Consumo por itens para compor o Kit natalidade com entrega de forma parcelada REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRONICO. A presente contratação visa atender à demanda prevista no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), que trata dos benefícios eventuais, sendo o Kit Natalidade um benefício de caráter suplementar e provisório, destinado à proteção da gestante e do nascituro em situação de vulnerabilidade, conforme regulamentação local e diretrizes do Sistema Único de Assistência

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Aquisição de Material de Consumo por itens para compor o Kit natalidade com entrega de forma parcelada REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRONICO. A presente contratação visa atender à demanda prevista no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), que trata dos bene

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dq3jeNgyb5M4TqDBdXMGyht0o2CrUEmAOLQ_f2zw81VLYrQWHFHtt4U1l1NToJZFSQaz2o5rnpYYjYetNrhwF4aWcZdzLzhW4q6FqYc9AXno%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 08/10/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:B4B8B788

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 508/2025

DECRETO Nº 508/2025

Convoca CONFERÊNCIA Pública PARA Revisão DOS ARTS. 169 a 175, DA MINUTA DO PROJETO DE LEI APROVADO PELAS CONFERÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS NOS DIAS 22, 23 E 24 DE ABRIL DE 2025, DE REVISÃO do Plano Diretor PARTICIPATIVO de PAIÇANDU e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso de suas atribuições, e considerando:

A sugestão aprovada em reunião extraordinária realizada em 03/10/2025, pelo CONCIDADE, para a realização de Conferência Pública para tratar da alteração do texto aprovado na minuta do Projeto de Lei de Revisão do Plano Diretor, no que tange aos loteamentos rurais fechados constantes nos Arts. 169 a 175 e a necessidade de realização de Conferência Pública para a sua alteração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada Conferência Pública de modo presencial, a ser realizada no dia 17 de novembro de 2025, na Casa da Cultura, situada na Avenida Curitiba, n. 440, centro, Paiçandu – PR, às 19h, a qual será organizada e coordenada pelo CONCIDADE.

Art. 2 º A Conferência Pública a que se refere o art. 1º será presidida pelo Presidente do CONCIDADE.

Art. 3 º A Conferência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa pelas autoridades presentes e demais convidados.
§ 1º Após a composição da mesa, o Presidente do CONCIDADE declarará aberta a Conferência com a leitura do Regulamento da Conferência.
§ 2º Após a leitura do Regulamento, o Presidente dará início aos trabalhos:
I – A equipe técnica apresentará a metodologia da Conferência e as proposições apresentadas pela população;
II – Após a apresentação das proposições, será aberta a palavra aos participantes que desejarem fazer suas contribuições através da fala, que deverão se inscrever no plenário, assim que for aberto o uso da palavra.
III - Será concedido o tempo de 03 (três) minutos para os inscritos apresentarem suas contribuições e as participações com fala serão limitadas a 20 (vinte) participantes.
Parágrafo único. Conforme tempo ainda disponível da realização da Conferência, a palavra ficará aberta para os inscritos remanescentes.

Art. 4 º As inscrições para participações na Conferência serão realizadas pelo site www.paicandu.pr.gov.br, ou, ainda, presencialmente na Rua 07 de Setembro, n. 499, Centro, desde a publicação do presente regulamento até o dia 10/11/2025.
§ 1º As inscrições presenciais deverão ser realizadas das 8:30 às 17:00, até o dia 10/11/2025.

Art. 5 º A lista com os nomes dos inscritos, em ordem cronológica de inscrição, será divulgada no site oficial do Município no dia 12/11/2025 a partir das 17h.

Art. 6 º Serão recebidas contribuições por escrito via e-mail, no endereço eletrônico gabinete@paicandu.pr.gov.br, e também via formulário, disponível no site da Prefeitura de Paiçandu, a partir a publicação do presente regulamento até o dia 29/10/2025.
Art. 9º As manifestações dos inscritos serão objeto de apreciação e respondidas pelo CONCIDADE durante a Conferência Pública, bem como apresentadas nos termos do Art. 3 º, I, deste Decreto.

Art. 7 º A fim de ampliar o debate entre os seguimentos da sociedade civil, serão realizadas reuniões preparatórias na Casa da Cultura, situada na Avenida Curitiba, n. 440, Centro, nos seguintes dias 22/10/2025 e 05/11/2025.
Parágrafo único. As reuniões preparatórias terão início às 19horas e término às 21horas.

Art. 8 º Todos os documentos produzidos após as Conferências ficarão à disposição para consulta no site da Prefeitura.

Art. 9 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:9E25695E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE RAZÃO SOCIAL DO PREGÃO Nº 12-2025 ARP 87-2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE RAZÃO SOCIAL DO PREGÃO Nº 12-2025
ARP 87-2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: 54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°54.797.505/0001-58.

FUNDAMENTO LEGAL: da Lei nº 14.133/2021.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento a alteração da **RAZÃO SOCIAL E O ADMINISTRADOR** a **partir 08 de Outubro 2025,** nos termos da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a **aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, conforme constante Anexo I Termo de Referência, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL E O ADMINISTRADOR
Exclua-se do contrato a razão social:
54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°54.797.505/0001-58, situada na Rua Dona Francisca, 8300, Zona Industrial Norte, Joinville-SC, CEP 89.219-600, representada por **ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS**, Carteira de identidade nº 9.004.126-4, inscrito no CPF nº 040.930.649-54.
Inclui-se a seguinte razão social e administrador:
"JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA" , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°72.150.550/0001-06, com sede na Rua Dona Francisca, 8300, Zona Industrial Norte, Joinville-SC, CEP 89.219-600, tendo como representante legal a senhora **ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS**, Brasileira, casada, profissão empresária, portadora da cédula de Identidade nº 9.044.126-4 SSP - PR e CPF nº 040.930.649-54, residente e domiciliada na Rua Alfredo Scorsin, 133, Sobrado 2, São Braz, Curitiba – PR, CEP 82.300-460.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula decima, incluindo-se a dotação orçamentaria da cláusula anterior e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do pregão nº 14/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-PR., 08 de Outubro de 2025.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2D60096B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 horas do dia 22/10/2025 realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Arla 32

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

08 de outubro de 2025.

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:5911FFBD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025 – TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19065 /2025

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, em nome de**TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **95.420.972/0001-41**, através do processo administrativo n°. 19065/2025.

Publique-se.

Palmeira, 08 de outubro de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:BA7951D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 106/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25715/2025

Objeto: Pagamento de taxa de fiscalização do uso ou ocupação da faixa de domínio das rodovias - TFDER, indispensável para a regular tramitação, avaliação e aprovação dos projetos junto ao órgão competente.

Fundamentação: Lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução Nº. 4 do FNDE de 02/04/2015.

Dotação Orçamentária: 05.004.22.661.0010.2.034.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Empresa Vencedora: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado – DER, inscrita no CNPJ nº. 76.669.324/0001-89 para todos os itens, com o valor total de R$ 1.114,20 (Mil cento e quatorze reais e vinte centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de outubro de 2025

FABIANO BISHOP CASSANTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:637F348C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 95/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22618/2025

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição dos jogos da AMCG Futsal masculino categoria sub 17.
Fundamentação: Lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução Nº. 4 do FNDE de 02/04/2015.
Dotação Orçamentária: 08002278110026207833900390000 **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Empresa Vencedora: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DOS CAMPOS GERAIS, inscrita no CNPJ nº. 00.756.565/0001-01 para todos os itens, com o valor total de R$ 3,000.00 (Três mil reais.). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de outubro de 2025

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:E3E09567

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 102/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25154/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25154/2025

Objeto: A**quisição de inscrição para participação em capacitação sobre a vigilância Socioassistencial, através da Secretaria Municipal de Assistência Social**
Fundamentação: inciso III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, alínea "f"
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 10.002.08.244.0033.6.101.3.3.90.39.00.00
Fonte: 2940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Contratada: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ: 37.811.797/0001-17, com o valor de R$ 2.655,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de Outubro de 2025
JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:25378431

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2025 – COMERCIAL HAWAI DE MATERIAIS LTDA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2025 – COMERCIAL HAWAI DE MATERIAIS LTDA

Referente ao Credenciamento n.º 04/2025 – Processo Administrativo n.º 22384/2025
Termo de Credenciamento n.º 02/2025 – Processo Administrativo n.º 25001/2025
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: COMERCIAL HAWAI DE MATERIAIS LTDA
Objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral.

Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 08/10/2025

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:9101CAFF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2025 – MARIA ROSA FRANCO – ME

Referente ao Credenciamento n.º 03/2025 – Processo Administrativo n.º 18282/2025
Termo de Credenciamento n.º 03/2025 – Processo Administrativo n.º 24663/2025

Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: MARIA ROSA FRANCO – ME

Objeto: credenciamento de empresas para fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura:08/10/2025

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:2A0B9720

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2025 – TERRAPLENAGEM PASSONI LTDA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2025 – TERRAPLENAGEM PASSONI LTDA

Referente ao Credenciamento n.º 04/2025 – Processo Administrativo n.º 22384/2025
Termo de Credenciamento n.º 03/2025 – Processo Administrativo n.º 24544/2025

Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: TERRAPLENAGEM PASSONI LTDA
Objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral.

Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 08/10/2025

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:4D2EDBFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2025 – CACIA GUERRA FRANCO- ME

Referente ao Credenciamento n.º 03/2025 – Processo Administrativo n.º 18282/2025
Termo de Credenciamento n.º 04/2025 – Processo Administrativo n.º 24614/2025

Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: CACIA GUERRA FRANCO- ME
Objeto: credenciamento de empresas para fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura:08/10/2025

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:D31513BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19540/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19540/2025

Objeto: a aquisição de mobiliários essenciais à inauguração da Estratégia de Saúde da Família de Witmarsum, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 09.001.10.301.0028.6.087.4.4.90.52.00.0
Fonte:0100 . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
1518 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
2489 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
20518 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
21039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
21518 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Contratada: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.453.476/0001-95, com o valor de R$ R$ 1.079,00 (um mil setenta e nove reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 10568 / 2025
Data de emissão: 03/10/2025

Publique-se.

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A49729F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.612, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO" NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo n° 26424/2025,

DECRETA:

Art.1º Fica transferido para o dia 27 de Outubro de 2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o ponto facultativo em comemoração ao "Dia do Servidor Público" no ano de 2025, previsto no Decreto nº 17.843/2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BAD4EEDD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.224 DE 08/10/2025 - CONVOCAÇÃO DE JOCIANE HARTMANN PARA O CARGO DE CONSELHEIRA ADMINISTRATIVA

Portaria n.º 1.224 de 08/10/2025

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o teor do processo protocolado sob nº 668/2025, resolve:

Art 1º - Declarar a desistência da servidora Cibeli Teresinha Delfrate, eleita para o cargo de conselheira administrativa, em razão do não comparecimento para apresentar documentação.

Art 2º - Convocar sua suplente, Jociane Hartmann, para que, em prazo de 5 (cinco) dias, informe se aceita a nomeação e tome ciência dos documentos para posse.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:EC33E7F4

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 515/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 08h30, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, foi realizada a reunião ordinária do CMAS o presidente senhor José iniciou a reunião cumprimentando a todos e passando a fala para a Secretária Executiva Francielle, que justificou a falta da conselheira Luciane, Leticia e Priscila. Seguindo foi apresentada a ata da reunião anterior sendo aprovada e segue para publicação. Seguindo a pauta pré estabelecida e aprovada, foi apresentado as seguintes correspondências para ciência dos conselheiros: Resolução CNAS/MDS n° 204, de 15 de Agosto de 2025 que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha visando à retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, nos Estados, Distrito Federal e Municípios; Oficio Circular N° 025/2025/CEAS/PR informando quanto as novas normativas do Programa Bolsa Família; Boletim Monitora MDS edição especial; Nota Técnica conjunta da Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social no Estado do Paraná – CIB-PR e Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Paraná – COGEMAS/PR referente ao fortalecimento da participação dos representantes da sociedade Civil nos espaços de

Controle Social; Informação Técnica CPPS/SEDEF N° 091/2025 referente a nova funcionalidade: Cadastro Temporário no sistema de Acompanhamento das Famílias (SAF); Resolução AD REFERENDUM 013/2025|CEAS/PR acerca das alterações envolvendo o Benefício de Prestação Continuada, que aprova a manifestação em Defesa do BPC, a plenária discutiu sobre o assunto e ficou definido de solicitar orientações para o CEAS sobre o posicionamento por parte do CMAS diante dessas mudanças; Boletim Informativo N° 9 da Secretaria Municipal de Assistência Social elaborado pelo setor da Vigilância Socioassistencial, esse instrumento é essencial para o monitoramento do CMAS. Na pauta, tratou-se da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e da participação do conselho no processo. A secretária executiva informou que está participando do Programa CapacitaSUAS, no módulo voltado à construção do plano, com o objetivo de qualificar o processo, informou que será realizado uma reunião com os coordenadores dos equipamentos para alinhamentos também foi discutido sobre a possibilidade de ser utilizado as deliberações das pré conferência para subsidiar as ações do plano e assim ser feito de forma participativa e para melhor transparência será divulgado nas redes sociais do município sobre o processo de elaboração do plano. Seguindo foi informado as novas indicações da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação. Seguindo a pauta foi repassado Informações sobre o Bolsa Família e Programa Auxílio Gás e o total de benefícios por tipos da nova cesta do Programa Bolsa Família do mês de agosto de 2025. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Francielle Sovinski, Secretaria Executiva dos Conselhos e pelo Presidente do CMAS, Jose Kreusch.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D3FA1C40

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 18.616, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 17.799, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 13210/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º, alíneas c e d, do Decreto nº 17.799, de 22 de Novembro de 2024, que institui e compõe a Rede de Proteção Social Intersetorial voltada a garantia de direitos dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, no âmbito da Política de Assistência Social, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 2º** ----------*
a) ----------
b) ----------
c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ailton Antonio Dadona;
Suplente: Solange Aparecida Breginski;
d) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jessica de Carvalho Schimigel;
Suplente: Joilda Scolimoski
----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 17.799, de 22 de Novembro de 2024.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FDDDCE1B

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.202, DE 08/10/2025 - ADIANTAMENTO FRANCIELLE SOVINSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26401/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.003.08.243.0036.6108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Francielle Sovinski	*042.xxx.xxx-09*	*R$ 400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8DD68957

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.203, DE 08/10/2025 - ADIANTAMENTO JOCELI GOMES CUNHA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26402/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Joceli Gomes Cunha	*024.xxx.xxx-50*	*R$ 80,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FCE3C0F6

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 66/2024 - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE WITMARSUM - ASMPW

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Geraldo Vasco**, inscrito no CPF/MF sob o n° 848.xxx.xxx-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.962/2025, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE WITMARSUM - ASMPW**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 80.618.051/0001-10**, estabelecida na Colônia Witmarsum, Zona Rural, Palmeira-PR, neste ato representada pelo Presidente **Sr. Rubens Abrahams Kliewer**, inscrito no CPF/MF nº 030.***.***-05, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 26559/2025, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 66/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do termo, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 09 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do referido Contrato, não alcançadas pelo presente termo aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 08 de outubro de 2025.

Testemunhas:

_____
PAULA ORLONSKI
R.G nº 9.XXX.264-9

_____
ANDERSON LUIZ GONÇALVES
R.G nº 7.XXX.751-4

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CCF2B150

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA 06/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se via Plataforma Google Meet para reunião ordinária do Conselho de Alimentação Escolar os seguintes membros: Ione Maria Viatroski, Jocilei Vandoski, Roselaine Barauce, Silvana Albach Santos Xavier. A presidente iniciou a reunião dando boas vindas aos presentes e passou a discorrer sobre a pauta do dia. Relatou aos conselheiros sobre a necessidade de realizar as visitas nas escolas no segundo semestre letivo, falou que essas visitas ocorrerão a partir do dia vinte e quatro de setembro conforme disponibilidade dos conselheiros e destacou a importância da participação ativa dos membros nos trabalhos do CAE. Na sequência solicitou a visita de pelo menos dois conseleiros à UMPA, para que realizem o acompanhamento da entrega dos alimentos perecíveis, explicou que as entregas acontecem nas segundas e terças-feiras no período da manhã, por voltas das sete horas e trinta minutos, Jocilei e Silvana prontamente se voluntariaram a realizar esse acompanhamento e trazer o relatório à próxima reunião do Conselho. Em seguida foi comentado que as maçãs e as abobrinhas estavam chegando às insituições de ensino passadas do ponto, Jocilei comentou também que na semana anterior a carne moída que chegou na escola onde trabalha como merendeira estava com mal cheiro, ela avisou a nutricionista responsável que orientou a não receber quando tiver nessas condições, relatou ainda a dificuldade em ter o que oferecer aos alunos em casos como esses. Ficou decidido em fazer um ofício circular e encaminhar às unidades escolares, com orientações sobre os cuidados com alimentos perecíveis. Roselaine usou da palavra para dizer que esteve em conversa com a Sra Dirlene Aparecida Delfrate, Secretária Municipal de Educação, sobre a elaboração dos contratos da merenda escolar, nessa conversa também foram aborados assuntos como alimentos que chegam em más condições. Então foi sugerido que seja solicitado uma reunião entre a Secretária Municipal de Educação, a nutricionista responsável pela alimentação escolar, a presidente do Conselho de Alimentação Escolar e o setor financeiro da secretaria municipal de educação, para tratar de assuntos como abrir concorrência para as cooperativas que fornecem merenda, gerando assim melhor qualidade na alimentação escolar, buscar alimentos que sejam produzidos no município afim de colaborar com os produtores locais, acompanhando a sazonalidade de cada alimento. A presidente se prontificou em retomar a conversa com a Secretária de Educação e solicitar a referida reunião, trazendo o feedback para a próxima reunião deste conselho. Não tendo mais assuntos em pauta, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Sem mais a ser tratado, eu, Daphny Veronica de Paula Abramoski, secretária executiva, encerro a presente ata que vai assinada por mim e pela presidente do CAE, as demais assinaturas constam em caderno próprio de presenças.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:62FEC2C6

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 06/2025 – CACS FUNDEB

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipla de Educação, para reunião ordinária da Camara do Fundeb, os seguintes membros: Danieli Zwiegiscoski, Diessica dos Santos de Azevedo, Silmara Cardoso Hipolito, Sonia Guilande, Ione Maria Viatroski e Valquiria Kuhn. A presidente iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes e passou a discorrer sobre a pauta do dia. Em seguida, Danieli informou sobre a responsabilidade e fiscalização de pagamento de RTI a servidores com dois vínculos, relatou que em anos anteriores foi vedada algumas situações para professores aposentados pelo regime próprio, não sendo possível acumular três vínculos compatíveis com a função de professor pelo mesmo regime, esclarecendo que tal procedimento não foi permitido, porém cabendo uma consulta jurídica caso necessário. Relatou, ainda, que houve recebimento recente de documentos sobre a fiscalização das folhas, mas destacou que a servidora responsável pela verificação, Gleicy, não se encontrava presente na reunião na presente data para demais esclarecimentos. Quanto à questão do RTI, Danieli informou que a situação foi encaminhada ao setor de Recursos Humanos para verificação. Sobre as folhas de pagamento, esclareceu que estão regulares. O assunto seguinte abordou o monitoramento do transporte escolar, sendo constatadas irregularidades no transporte de alunos da Associação Menonita de Assistência Social (AMAS) em desconformidade com o sistema SETE. Verificou-se que, embora o ônibus e o motorista

estejam disponíveis exclusivamente para roteiros da assistência social, o roteiro não vem sendo cumprido conforme previsto e acordado com os responsáveis, verificado superlotação, e horários incompatíveis com o funcionamento das escolas. Diante disso, ficou deliberado o encaminhamento de ofício à Secretaria de Educação, para que essa repasse à Secretaria de Assistência Social, solicitando adequação a realidade da entidade de assistência social não vinculada a educação, ou que se faça termos de colaboração para regular o atendimento, garantindo que o transporte seja realizado de forma adequada e dentro da legalidade vigente. Foi sugerido que seja estipulado prazo de 15 dias para a execução da medida, considerando a disponibilidade do veículo e do motorista pela Secretaria de Assistência Social ofertada pelo município. Na sequência Danieli informou sobre o caso
de uma criança que estava sem atendimento na área rural do município, explicou aos conselheiros a questão da estrada rural e a exclusividade de aplicação do recurso do PNATE, falou também que já houve conversa com o responsável pelas estradas rurais, conversa registrada em ata. Por fim informou que a criança já está recebendo atendimento do transporte, porém, a estrada rural que dá acesso à localidade necessita de melhorias urgentes. Assim, decidiu-se encaminhar ofício à Secretaria de Obras, solicitando as providências necessárias. Falou também que durante as visitas realizadas, foi verificado que um dos motoristas não possuía o curso obrigatório de transporte escolar, situação que já foi regularizada no período de recesso. Em seguida passou a palavra para Tadeu Mayer Junior fazer a apresentação do fechamento do PNATE do terceiro bimestre. Tadeu iniciou sua apresentação falando que as receitas recebidas do FUNDEB no exercício foram: QUATORZE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS (R$14.620.379,48) de Impostos e Transferências, CENTO E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS (R$136.344,93) de Rendimentos e QUATORZE MILHÕES, NOVECENTOS E NOVE MIL, VINTE E CINCO REAIS E
OITENTA E DOIS CENTAVOS (R$14.909.025,82) no total. As despesas nesse período foram: DOZE MILHÕES, CENTO E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS (R$12.129.819,42) com
profissionais da educação básica, TRÊS MILHÕES, OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS
(R$3.086.505,44) com outras despesas e o total ficou em QUINZE MILHÕES, DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E
OITENTA E SEIS CENTAVOS (R$15.216.324,86). Sobre o mínimo de setenta porcento do Fundeb na remuneração dos profissionais da educação básica, Tiago falou que o valor exigido era DEZ MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E
SETE REAIS E NOVE CENTAVOS, (R$10.329.707,09), o valor aplicado foi de ONZE MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VNITE E CINCO CENTAVOS (R$11.597.577,25) resultando em
78.59% do total aplicado. Já sobre o total da receita recebida e não aplicada com o máximo de 10% o valor máximo permitido era HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E
NOVENTA MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO
CENTAVOS (R$1.490.902,58), o valor não aplicado foi QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E
TRÊS CENTAVOS (R$493.651,33) e o percentual não aplicado ficou em 3,31%. A apuração do limite mínimo constitucional (25%) o valor exigido para o terceiro bimestre era VINTE E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS (R$21.424.378,72), o valor aplicado foi DEZENOVE MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E
TRÊS CENTAVOS (R$19.888.146,53) e o percentual aplicado ficou em 23,21%. Sobre o controle da disponibilidade financeira do Fundeb, em dezembro de dois mil e vinte e quatro era UM MILHÃO, QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS (R$1.014.424,44), os recursos que
entraram até o período foram QUATORZE MILHÕES, NOVECENTOS E NOVE MIL, VINTE E CINCO REAIS E OTENTA E DOIS CENTAVOS (R$14.909.025,82), os
pagamentos efetuados ficaram em QUINZE MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS
CENTAVOS (R$15.263.585,86), já o saldo financeiro conciliado ficou em SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS (R$659.864,40). Explicou também que
os dados dessa apresentação foram retirados do SIOPE, como não há parametrização entre os dados do SIOPE e os dados do TCE, existe uma certa divergência de valores entre os sistemas. Após a apresentação dos relatórios, Tiago e Tadeu passaram o relatório para conferência dos membros presentes e abriram a palavra para dúvidas. Foi questionado sobre o plano de ação para atingir os índices, em resposta Tiago falou que o crédito escola está sendo distribuído, conforme vão saindo as licitações, os itens então sendo encaminhados às unidades escolares. Tiago também falou que está sendo feita uma análise para compra de dois ônibus escolares afim de renovação da frota. Tadeu comentou na sequência que há a necessidade de atingir os índices, mas sempre com responsabilidade. A prestação de contas foi analisada pelos presentes e aprovada por todos de acordo com as informações prestadas. A reunião foi encerrada com Danieli
agradecendo a presença de todos e, nada mais tendo a tratar, eu, Daphny Veronica de Paula Abramoski, secretária executiva, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente do Conselho.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B2D95FD4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.614 DE 08/10/2025 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR LUCIANO GARBUIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento no artigo 118 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, alterado pela Emenda nº 15 de 04 de março de 2008.
Considerando as condições previstas no Termo de Convênio nº 88/2022, que trata da Cessão de servidor, celebrado entre o Município de Palmeira e Universidade Estadual de Ponta grossa - UEPG, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, na data de 28 de agosto de 2024, Edição nº 3098; e conforme o processo administrativo 19039/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o servidor Sr. **LUCIANO GARBUIO**, inscrito no CPF sob nº 882.xxx.xxx-53, RG 3.9xx.xx2-0, ocupante do cargo de Bioquímico, matrícula funcional nº 203162, pertencente ao quadro próprio de servidores públicos municipais, a partir de 23/09/2025, para o exercício das funções atinentes ao respectivo cargo, junto à **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 80.257.355/0001-08, para a execução dos serviços perante o Hospital Regional dos Campos Gerais, de forma integrada à Rede Assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, a fim de atender as necessidades da população abrangida em toda região, conforme estabelecido noConvênio de Cessão nº 88/2022.

Art. 2º Todos os ônus financeiros sejam de natureza previdenciária ou trabalhista, bem como quaisquer outros que integrem os salários ou vencimentos do servidor e que incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução da presente cessão, são de responsabilidade exclusiva do **Município de Palmeira**, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas próprias.

Art. 3ºO Município poderá, por razões de interesse público, requisitar a rescisão do convênio, bem como o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional, se necessário for, para garantir o bom andamento do serviço público.

Art. 4º Os efeitos produzidos pela presente cessão seguirão, estritamente, o estabelecido pelo Convênio celebrado entre as partes.

Art. 5º Findo o prazo de vigência do Convênio de Cessão nº 88/2022, celebrado entre as, nulo serão os efeitos produzidos com fundamento neste Decreto, simultaneamente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A6C21453

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.615 DE 08/10/2025 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 5.705 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio no art. 76, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e considerando o conteúdo da Lei Municipal nº 5.705 de 02 de junho de 2023 que cria a função de confiança de Enfermeiro Coordenador;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo elencados, ocupantes do cargo de ENFERMEIRO, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Coordenador junto às Estratégias Saúde da Família (ESF) que especifica:

NOME	ESF
ALINE CRISTINI BARBOSA	ESF WITMARSUM
DANIELE INTIMA ZAIKA	ESF VILA ROSA
EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	ESF QUEIMADAS
ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARÃES	ESF VIEIRAS
GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ	ESF VILINHA
MARIA KINACH	ESF GUARAUNINHA
PATRICIA DOMINGUES	ESF SANTA ROSA
RODRIGO ANDRUCHEWICZ	ESF ROCIO I
ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	ESF COLÔNIA FRANCESA
ROSILENE MATTIA CALIXTO	ESF PINHEIRAL
TATYANA GOSALAN DOS SANTOS	ESF CENTRAL
VIVIANE LOUISE ANTONIETE	ESF ROCIO II
YGOR VALENCIO PACHECO	ESF JARDIM CRISTINE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1C4DF249

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 18.613, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 - DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA A FUNÇÃO DE OUVIDORA MUNICIPAL DO SUS DE PALMEIRA.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto na Deliberação 42/2012, da SESA-PR, que define critérios de implantação de Ouvidoria de Saúde no Paraná, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 26464/2025:

DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora municipal Nataly Valeria de Ramos Bedin, matrícula funcional nº 204463, como Ouvidora Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Palmeira, conforme orientações contidas no manual para implantação de ouvidorias do SUS no Paraná, criado pela SESA-PR.

Art. 2º O exercício da função descrita no Artigo 1º, constitui prestação de serviço público relevante, o que não dá direito a percepção de qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 17982, de 24 de Janeiro de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 08 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0E03C93F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.204, DE 08/10/2025 - DESIGNA SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO CELEBRADO COM INSTITUTO ÁGUA E TERRA PARA O PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO PERMANENTE DE CÃES E GATOS, O CASTRAPET-PR.

O**Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 26067/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designa servidores como gestor e fiscal de Convênio celebrado entre o Município e o Instituo Água e Terra, pertencente a Secretaria do Desenvolvimento Sustentável do Estado do Paraná, acerca do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, o Castrapet-PR;

I - Gestora: Caroline Marie Sundin de Paula, Médica Veterinária, inscrita no CPF nº 055.xxx.xxx-05.matrícula funcional nº 20407;

II – Fiscal: Letícia Correa, Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº 063.xxx.xxx-63, matrícula funcional nº 204109.

III – Suplente: Murilo Orlando Malucelli Klas, Arquiteto, inscrito no CPF sob o nº 793.xxx.xxx-15, matrícula funcional nº 204109.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando expressamente a portaria nº 24.612, de 16 de Junho de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F9D7D1BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 165/2024 - C.N. 04/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA NORMAL Nº 02/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 88/2024

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 165/2024

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO TST, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA** , pessoa jurídica de direito privado com endereço à GLB Banco De Areia Pedreira Fazenda Cris, Sn Sala A - CEP: 84935000 - BAIRRO: RURAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.570.342/0001-01, neste ato representado por **DIENARO PIETRIOLLI DELLAI**, portador do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.839.239-29, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 165/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº165/2024 do **Concorrência 2/2024**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 08/10/2025 ate 30/01/2026 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 02/10/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Pavilluzzo Pavimentação LTDA
DIENARO PIETRIOLLI DELLAI
064.839.239-29
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	DIEGO PADILHA DE JESUS
CPF- 537.323089-87	CPF-084.479.329-90

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:A19F562F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 22/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 114/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025
AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025.
VALOR: R$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ-7.527.951/0001-85

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORACATERPILLAR 140GC	01	1.093.000,00	1.093.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.26.782.2601-10 33.4.49052.40.00-00858
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 24 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 114/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados,tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ-7.527.951/0001-85**

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORACATERPILLAR 140GC	01	1.093.000,00	1.093.000,00

O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo, visando o atendimento ao interesse público.
Palmital-PR, 24 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 114/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 22/2025 atende a todos os requisitos do O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 22/2025**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ- 7.527.951/0001-85,** no valor de **R$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil reais)**
Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 24 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:593006A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 24/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 124/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA NOVO NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025/CIMINAS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2025.
VALOR: R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: HAYAH SOLUÇÕES LTDA– CNPJ- 50.608.535/0001-18

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
01	TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORAS 84CV BUDNY 8540STDCABINADO	01	230.000,00	230.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.26.782.2601-10 33.4.49052.40.00-00858
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.
Palmital-PR, 07 de Outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 124/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA NOVO NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025/CIMINAS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2025..
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: HAYAH SOLUÇÕES LTDA– CNPJ- 50.608.535/0001-18.**

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
01	TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORAS 84CV BUDNY 8540STDCABINADO	01	230.000,00	230.000,00

O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 07 de Outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AB1D4A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 663/2025

PORTARIA Nº 663/2025

Cede Servidora Pública Municipal para o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CIDCENTRO).

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º- Ceder a Servidora Púbica Municipal **Sra. ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI,** portadora do RG n.º 7.***.595-* e inscrita no CPF/MF n.º 033.***.***-82, ocupante do cargo de Procuradora Geral do Município de Palmital, para o exercício das funções de Diretora Jurídica do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CIDCENTRO), nos termos do § 1º do Art. 33 c/c o § 2º do Estatuto do Consórcio.
Art. 2º - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda do CIDCENTRO, sem a necessidade de deslocamento do servidor do seu local de trabalho, bem como sem prejuízo da jornada de trabalho desempenhada pelo servidor em favor do Município de Palmital, sem ônus.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9874AFED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 674/2025

"Concede o Título de Honra ao Mérito a JANAINA DE SOUZA e dá outras providências."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art.1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito a Sr.ª JANAINA DE SOUZA, por iniciativa da Vereadora Tenile Xavier.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, “PALÁCIO CARIJÓ”, em 01 de outubro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:3B15C5BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 675/2025

“Concede o título de Honra ao Mérito Empresarial à PASA - Paraná Operações Portuárias S.A., pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento econômico e social do município de Paranaguá.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art.1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito "A empresa **PASA – Paraná Operações Portuárias S.A** ” pelos relevantes serviços prestados a Paranaguá.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, “PALÁCIO CARIJÓ”, em 01 de outubro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:BB1F51C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 676/2025

“Concede o título de Honra ao Mérito ao Professor Abdul Fattah Curci Assaf.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art.1º - Fica concedido o "Título de Honra ao Mérito" ao Professor Abdul Fattah Curci Assaf.
Art.2 - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, “PALÁCIO CARIJÓ”, em 01 de outubro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:054AEC49

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 - NUMERAÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: 90006/2025 - AVISO

Em razão da impossibilidade de acesso do Pregoeiro ao sistema Comprasnet na data de hoje, pelo período da manhã, devido à instabilidade deste, resta designada a continuidade dos demais atos da sessão para se dar às 09h15min, do dia 10/10/2025.

Paranaguá, 08 de outubro de 2025.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:C2D65385

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 - NUMERAÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: 90007/2025 - AVISO

Em razão da impossibilidade de acesso do Pregoeiro ao sistema Comprasnet na data de hoje, pelo período da manhã, devido à instabilidade deste, tendo em vista ainda que houve o desenvolvimento da fase de lances, resta designada a continuidade dos demais atos da sessão para se dar às 09h, do dia 10/10/2025.

Paranaguá, 08 de outubro de 2025.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:21B95286

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 123/2025

“Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências”

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 49521/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 3º, IX do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em face do empregado público de matrícula nº 136-2, ocupante do emprego público de TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 099 de 29 de agosto de 2025:

ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA, matrícula n° 429-1
BEATRIZ DE FARIAS, matrícula n° 248-1
EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, matrícula n° 74-3.

Art. 3º Deverá o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverá o(a) empregado(a) público(a) ser cientificado(a) quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º O Processo, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 6º Tornar sem efeito a Portaria n° 031 de 22 de abril de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 08 de outubro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:FFA1FD8B

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 124/2025

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 84170/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482, "e", da CLT e artigo 6º, XVIII do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em face do empregado público de matrícula nº 216-1, ocupante do emprego público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 099 de 29 de agosto de 2025:

ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA, matrícula n° 429-1
BEATRIZ DE FARIAS, matrícula n° 248-1
EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, matrícula n° 74-3.

Art. 3º Deverá o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverá o(a) empregado(a) público(a) ser cientificado(a) quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º O Processo, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 6º Tornar sem efeito a Portaria n° 39 de 29 de abril de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 08 de outubro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:3B30E15A

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 125/2025

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 33378/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482, "e" e "h", da CLT e artigo 6º, XVIII do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em face do empregado público de matrícula nº 57-3, ocupante do emprego público de MÉDICO GENERALISTA.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 099 de 29 de agosto de 2025:

ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA, matrícula n° 429-1
BEATRIZ DE FARIAS, matrícula n° 248-1
EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, matrícula n° 74-3.

Art. 3º Deverá o Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverá o(a) empregado(a) público(a) ser cientificado(a) quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º O Processo, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 6º Tornar sem efeito a Portaria n° 054 de 24 de junho de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 08 de outubro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:0581D21E

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 126/2025

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 26266/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482, "e" e "h", da CLT e artigo 6º, XVIII do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em face do empregado público de matrícula nº 57-3, ocupante do emprego público de MÉDICO GENERALISTA.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 099 de 29 de agosto de 2025:

ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA, matrícula n° 429-1
BEATRIZ DE FARIAS, matrícula n° 248-1
EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, matrícula n° 74-3.

Art. 3º Deverá o Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverá o(a) empregado(a) público(a) ser cientificado(a) quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º O Processo, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 6º Tornar sem efeito a Portaria n° 061 de 26 de junho de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 08 de outubro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:D7DEAEF4

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 127/2025

"Nomeia IOLANDA FRANCISCA DA SILVA FERREIRA para o cargo de ASSESSORA DE FLUXO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP."

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, vila Itiberê, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes**, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **IOLANDA FRANCISCA DA SILVA FERREIRA**, portadora do RG nº 13.951.103-4, para o cargo de **ASSESSOR DE FLUXO – DAS-3**, da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 08 de outubro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:AF19EA65

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 128/2025

"Exonera, a pedido, CECILIA FERREIRA LEAL do cargo de Procuradora da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP "

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, bairro Estradinha, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes**, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 230/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a empregada pública **CECÍLIA FERREIRA LEAL**, portadora do RG nº 9.736.731-0, do cargo de **Procuradora** da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 08 de outubro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:CCFCD3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.263

DECRETO Nº 1.263

"Exonera Iolanda Francisca da Silva Ferreira do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações e no Decreto 1.113/2025, resolve,

EXONERAR,

IOLANDA FRANCISCA DA SILVA FERREIRA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atendimento Humanizado, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7C7DFB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.605

LEI Nº 4.605, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"Fixa o valor mínimo para ajuizamento de Autos de Execução Fiscal e Protesto/Serasa objetivando a cobrança de dívida ativa tributárias e não tributárias, bem como autoriza a desistência das Execuções Fiscais em trâmite junto à Vara da Fazenda Pública e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO VALOR MÍNIMO PARA EXECUÇÃO FISCAL E REMISSÃO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, a partir da publicação desta lei, por intermédio de seus órgãos e departamentos competentes, autorizado a não ajuizar Ação de Execução Fiscal de créditos tributários e não tributários cujos valores consolidados não ultrapassem R$ 10 mil reais (2.328,61401 UFM'S) vigente à época do ajuizamento, permanecendo tão-somente a cobrança extrajudicial.

§ 1º A composição dos valores dos créditos a que se refere o caput, denominado valor consolidado, abrange a somatória do principal, com atualização monetária, juros de mora e demais acréscimos previstos e calculados na forma da legislação aplicável a cada tipo de crédito, considerando-se a soma dos débitos não prescritos.

§ 2º Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor, inferiores ao limite fixado no caput deste artigo, que consolidados por identificação de inscrição cadastral na dívida ativa superarem o referido limite, deverá ser ajuizada em uma única execução fiscal.

§ 3º A autorização prevista no caput abrange o saldo remanescente de parcelamento não cumprido de créditos tributários e não tributários.

§ 4º Os valores previstos nesta lei serão atualizados concomitantemente ao Decreto que vier a atualizar monetariamente a Unidade Fiscal do Município – UFM anualmente.

§ 5º O limite estabelecido no caput deste artigo não se aplica:

a) aos casos tipificados como crime contra a ordem tributária consoante previsão em lei específica;
b) demais casos em que a Procuradoria Geral do Município entender motivadamente necessário o ajuizamento;
c) quando se tratar de débitos provenientes de Termo de Confissão e Reconhecimento de Dívida, realizados em acordo judicial ou extrajudicial.

Art. 2º Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a enviar para protesto extrajudicial, podendo ser utilizados os mecanismos de proteção ao crédito como SERASA, sem prévio depósito de emolumentos, custas ou qualquer despesa para o Município, as certidões de dívida ativa de créditos tributários e não-tributários inferiores ao artigo 1º, conforme disposto na Lei Federal nº 9.492 de 10 de setembro de 1997, alterada pela Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, devendo ser observado a Lei Municipal 3.402/2014 regulamentada pelo Decreto nº 5.533/2024.

§1º Os valores até 100 UFM ficam dispensados de protesto ou a utilização dos mecanismos de proteção ao crédito em razão de ser antieconômicos sua cobrança, nos termos do art. 14, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF.

§2º Enquanto não quitado ou não prescrito o valor indicado no "caput", fica o contribuinte impedido de obter a CND.

§3º Fica obrigado o contribuinte à restituição aos cofres públicos as eventuais despesas oriundas do protesto ou inclusão do SERASA.

CAPÍTULO II
DA DESISTÊNCIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 3º Fica o Município de Paranaguá autorizado a requerer a desistência e a consequente extinção sem ônus, com a respectiva baixa na distribuição, sem renúncia do crédito, das execuções fiscais que ainda possam ser cobradas extrajudicialmente nos termos do art. 174 do CTN, no valor consolidado igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), em respeito ao tema 1184 do STF e enunciado 9 do E.TJ/PR.

§1º O valor consolidado a que se refere o caput deste artigo é o resultado da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da distribuição da execução fiscal.
§2º As execuções fiscais ajuizadas que não possam mais ser cobradas extrajudicialmente em razão da prescrição (art. 174 do CTN) não poderão ser objeto de desistência, devendo o processo seguir seu regular trâmite pela via judicial.

§3º Só serão objeto de extinção sem ônus conforme o "caput" as execuções fiscais ajuizadas anteriormente a esta Lei.

§4º Excluem-se das disposições do caput deste artigo:
I - Os débitos cujas execuções fiscais estejam suspensas em virtude de parcelamento em curso;
II - Os débitos objeto de execuções fiscais embargados ou impugnados por qualquer outro meio judicial, salvo se o executado renunciar e desistir de tais medidas, manifestando em juízo sua concordância com a extinção do feito sem quaisquer ônus para o Município;
III - os débitos objeto de decisões judiciais já transitadas em julgado;

§5º O disposto neste artigo não se aplica enquanto houver importâncias em dinheiro, penhoradas e depositadas em juízo, que, primeiramente, deverão ser levantadas para pagamento ou abatimento dos débitos existentes para posterior análise da possibilidade da desistência da ação, observadas as disposições estabelecidas neste artigo.

Art. 4º O Município de Paranaguá poderá desistir das execuções fiscais ajuizadas nos seguintes casos:
I - Quando a ação estiver sobrestada, com base no art. 40 da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, há mais de 6 (seis) anos;
II - Nos casos em que as execuções sejam embargadas ou impugnadas por qualquer meio processual, haja manifestação expressa do executado, em juízo, concordando com a extinção do feito, sem qualquer ônus para a municipalidade;
III - quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado através do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas e não localizado pelos meios usuais, desde que não fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda - Cadastro Mobiliário ou Imobiliário os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelos procuradores municipais.
IV - Quando se tratar de execução fiscal movida exclusivamente contra massa falida em que não foram encontrados bens no processo falimentar ou na hipótese de serem os bens arrecadados insuficientes para as despesas do processo ou para a satisfação dos créditos que preferem aos da Fazenda Pública Municipal, sem prejuízo de ajuizamento de ação própria contra o responsável tributário, se constatada a existência de indícios de crime falimentar nos autos de falência;
V - Quando tenha havido redirecionamento por responsabilidade tributária, nos casos de falecimento dos responsabilizados sem que haja sido localizados bens passíveis de penhora, esgotadas as buscas pelos meios administrativos e judiciais, desde que inviabilizado o prosseguimento contra o devedor principal;
VI - Quando for comprovado o falecimento do executado, no caso de dívida em nome próprio ou de firma individual, sem que tenham sido localizados bens passíveis de penhora, esgotadas as buscas pelos meios administrativos e judiciais e caso não haja amparo legal para redirecionar a execução contra terceira pessoa;
VII - Quando for comprovado o falecimento do executado antes do lançamento e do ajuizamento da execução fiscal por falha no cadastro municipal, conforme IDR 009, número único de tema (NUT) 8.16.000009, do E.TJ/PR.
VIII - Nos processos movidos contra pessoas jurídicas dissolvidas, em que não encontrados bens os quais possam recair a penhora ou o arresto, desde que a responsabilização pessoal dos respectivos sócios e/ou administradores seja juridicamente inviável ou tenha sido indeferida por decisão judicial irrecorrível, bem como que tenha se revelado ineficaz, por não terem sido encontrados bens penhoráveis;
IX - Quando verificado a distribuição contra contribuinte diverso do constante da matrícula do imóvel, bem como do real possuidor do imóvel em razão de falha cadastral.

§1º Todas as hipóteses de desistências acima deverão ser realizadas mediante prévio cancelamento da CDA com a regular observância do enquadramento legal pelo Procurador peticionante.

§2º O Município de Paranaguá deverá adotar administrativamente todas medidas possíveis e cabíveis para realizar a atualização do cadastro dos contribuintes municipais, em especial celebrar convênios, acordos e/ou termos de cooperação com outros órgãos públicos que detém acesso a banco de dados cadastrais na tentativa de localização do sujeito passivo nas execuções fiscais.

CAPÍTULO III
DO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a reconhecer a prescrição intercorrente nos autos de execução fiscal e requerer a extinção sem ônus, a teor do disciplinado no art. 921, §5º do Código de Processo Civil, desde que regularmente enquadrado no Resp. (recurso repetitivo) nº 1.340.553/RS.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses de extinção com base no caput deverá o Procurador peticionante observar eventual aplicação da súmula 106 do STJ ao caso concreto.

Art. 6º O chefe do Poder Executivo Municipal expedirá instruções complementares ao disposto nesta lei, quando necessárias, inclusive quanto à implementação de programas administrativos específicos para a cobrança dos débitos não sujeitos ao ajuizamento das execuções fiscais.

Art. 7º O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de valores já recolhidos a qualquer título.

Art. 8º Ficam revogadas disposições em contrário da Lei 4.219/2022.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5DE274B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.428

PORTARIA Nº 1.428

"Cede, em caráter temporário, para a Autarquia Especial Paranaguá Previdência, a servidora municipal Marcia Regina das Neves."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal n° 897/2018, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), de acordo com o Termo de Convênio firmado, entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a Autarquia Especial PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, CNPJ nº 08.542.807/0001-69, conforme processo administrativo nº 8784/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1217, de 22 de março de 2017,e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 2.004 e 64.069/2025,

RESOLVE:

I -CEDER, em caráter temporário, para a Autarquia Especial Paranaguá Previdência, com ônus para a Cessionária, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora MARCIA REGINA DAS NEVES, matrícula nº 12.238-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:668D1CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.425

PORTARIA Nº 1.425

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Marília Prado Fernandes.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 71.054/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora MARÍLIA PRADO FERNANDES, matrícula nº 7.636-1/2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 09 de setembro de 2025 e término em 16 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2A9EDF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.426

PORTARIA Nº 1.426

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Cristiane da Silva Pinto Pereira.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 77.255/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA, matrícula nº 12.131-1/2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 26 de setembro de 2025 e término em 03 de outubro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:12AA1538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.427

PORTARIA Nº 1.427

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Julia Caroline Coca da Silva Bueno.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 77.486/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora JULIA CAROLINE COCA DA SILVA BUENO, matrícula nº 97.308-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 28 de setembro de 2025 e término em 05 de outubro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9D532ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
PROCESSO Nº 52.852/2025
OBJETO: Aquisição de Cimento Portland Composto CP II-Z-32, em atendimento às Secretarias Municipais.
I.D. LICITACOES-E: 1080639.
TIPO: Menor Preço.

DATA DA ABERTURA: 23/10/2025 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 580.145,10 (quinhentos e oitenta mil, cento e quarenta e cinco reais e dez centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br **(Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações),** licitacoes-e2.bb.com.br **(Novo licitações-e) e** www.gov.br/pncp/pt-br **(Portal Nacional de Contratações Públicas).**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E534CA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 067/2025 – PROGRAMA PROTEGER II

Certificado de Captação 067/2025 – Programa Proteger II

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a **Associação dos Amigos do Hospital de Clinicas da Universidade Federal do Paraná**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **PROGRAMA PROTEGER II**, protocolado pelo processo nº 57300/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:
Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Projeto: **Programa Proteger II**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **Cattalini Terminais Marítimos S/A**
CNPJ: 75.633.560/0001-82
Valor: R$ 25.292,70 (Vinte e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:8DB0AF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO Nº 039/2025 – PROJETO "CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA PESSOA IDOSA PIETÁ"

Certificado de Captação nº 039/2025 – Projeto "Centro de Convivência para Pessoa Idosa PIETÁ"

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Associação Católica Beneficente PIETÁ, CNPJ: 40.976.519/0001 24, situada à Rua 175, s/nº – Ilha dos Valadares, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Centro de Convivência para Pessoa Idosa PIETÁ**, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
Projeto: **Centro de Convivência para Pessoa Idosa PIETÁ**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: **Cattalini Terminais Marítimos S/A**
Valor: R$ 20.292,70 (Vinte mil duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:50BEC4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 64/2025

AUTORIZAÇÃO N° 64/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Andressa Francine Matte Togoe,** matrícula n° 11456-1, lotada na instituição Escola Municipal em Tempo Integral "Leôncio Correia", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 30347/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 05/05/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Ambiente, Sociedade e Educação Metodologia Científica e Desenvolvimento de Projetos em Educação nas Ciências Ambientais				
Previsão de Término	18/07/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					7:30h/12:00h 14:00h/17:30h
Compensação	7:30h/12:20h 14:00h/17:40h	7:30h/12:20h 14:00h/17:40h	7:30h/12:20h 14:00h/18:30h	7:30h/12:20h 14:00h/17:30h	---------- -

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 18/07/2025. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário

Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 29 de junho de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:67A22F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 054/2025

PORTARIA Nº 054/2025

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1o Conceder férias, ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no período de 20 de outubro de 2025 ao dia 25 de outubro de 2025, conforme segue:

Matricula	Nome	Emprego Público
017	Hugo Leonardo Vieira	Contador

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.. Paranavaí, 08 de outubro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:61FFEF56

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 055/2025

PORTARIA Nº 055/2025

Súmula: Nomeia empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear o Senhor **WALTER COLOMBARI**, no cargo de TÉCNICO AMBIENTAL, junto ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, iniciando seu exercício na data de 09 de outubro de 2025, conforme Portaria de convocação nº 049/2025, publicada no dia 22 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 08 de outubro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:189D82F5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 056/2025

PORTARIA Nº 056/2025

Súmula: Nomeia empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear o Senhor **KADIJA VALDEZ DE SOUZA**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO junto ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, iniciando seu exercício na data de 13 de outubro de 2025, conforme Portaria de convocação nº 051/2025, publicada no dia 24 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.. Paranavaí, 08 de outubro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:B04FA41C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 164-25

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: FACHIN E FACHIN CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 28.080.108/0001-50
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NAS LINHAS DE CUIDADO DO PROGRAMA QUALICIS
Dotação Orçamentária: (2025)
35 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039503000000000.327
Prazo de Vigência:22/09/2025 a 09/07/2027.
Valor: R$658.080,00(seiscentos e cinquenta e oito mil e oitenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 164/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de outubro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARAO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5918CECA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 222-25

PORTARIA Nº 222/2025

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde para realização de atendimentos em especialidades e/ou terapias de forma complementar - em estrutura dos municípios consorciados do Cis/Amunpar, nos termos da Resolução nº13/2024 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 448-1
ISABEL CRISTINA INOUE	FISCAL	Nº 173-1
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	FISCAL	Nº 177-1
LUIZ FERNANDO DA SILVA	SUPLENTE	Nº 474-1

Os mesmos são responsáveis pelo seguinte Contrato:

CONTRATO	NOME DA EMPRESA
169/2025	RUBIA MARA RODRIGUES DA SILVA- EIRELLI

Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Paranavaí, 07 de outubro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B5DF4EEC

PROCURADORIA
DECRETO Nº 27.546/2025

Regulamenta o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.429, de 02 de julho de 2003, para dispor sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC em ações de modernização administrativa do Órgão Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON de Paranavaí, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município, conceituando suas diretrizes e estabelecendo os procedimentos para o custeio de programas de capacitação e desenvolvimento dos servidores públicos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelo seu artigo 70, inciso VIII,

CONSIDERANDO *a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal;*
CONSIDERANDO *o disposto na Lei Municipal nº 2.429, de 02 de julho de 2003, que instituiu o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC e estabeleceu em seu artigo 4º a possibilidade de aplicação de seus recursos no custeio do PROCON Municipal de Paranavaí, bem como em sua modernização administrativa;*
CONSIDERANDO *a necessidade premente de detalhar e conferir operacionalidade ao conceito de "modernização administrativa" previsto na legislação municipal, de modo a orientar a gestão dos recursos do FMDC com critérios objetivos, transparentes e alinhados aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente a eficiência, a moralidade e o interesse público;*
CONSIDERANDO *que a modernização da Administração Pública transcende a mera aquisição de equipamentos, abrangendo a otimização de processos, a qualificação contínua do capital humano e a implementação de novas tecnologias de gestão e atendimento, visando aprimorar a qualidade, a celeridade e a eficácia dos serviços prestados à população;*
CONSIDERANDO *que o Órgão Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON de Paranavaí desempenha função social de elevada relevância, atuando na mediação de conflitos, na fiscalização das relações de consumo e na educação para o consumo consciente, sendo imperativo que sua estrutura administrativa e seu corpo técnico estejam permanentemente atualizados para fazer frente às dinâmicas cada vez mais complexas do mercado;*
CONSIDERANDO *que o Órgão Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON de Paranavaí encontra-se vinculado à estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município, o que exige a contínua qualificação técnica especializada de seus quadros, notadamente nas áreas jurídica e de gestão de conflitos, para a eficaz proteção dos direitos difusos e coletivos;*
CONSIDERANDO *que a capacitação e o desenvolvimento profissional dos servidores públicos municipais lotados no PROCON e na Procuradoria-Geral do Município são pilares fundamentais e indissociáveis do processo de modernização administrativa, constituindo investimento direto na melhoria da prestação do serviço público e na efetiva proteção dos direitos dos consumidores;*

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.429, de 02 de julho de 2003, com o objetivo de estabelecer as diretrizes, os conceitos e os procedimentos para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC em despesas relacionadas à modernização administrativa do Órgão Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON de Paranavaí, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município, incluindo as ações de capacitação, formação e desenvolvimento continuado de seus servidores.

Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se exclusivamente à gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, orientando a elaboração, a análise e a aprovação dos projetos e despesas propostos pela Coordenação do PROCON de Paranavaí e submetidos à deliberação do Conselho Municipal Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor - CMGFDC.

CAPÍTULO II
DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º Para os fins deste Decreto, compreende-se por modernização administrativa do PROCON de Paranavaí o conjunto de ações, projetos e investimentos estratégicos destinados a promover a inovação, a eficiência, a economicidade e a qualidade superior nos processos de trabalho, na gestão da informação, na infraestrutura e no atendimento ao cidadão consumidor.
§ 1º A modernização administrativa, a ser custeada com recursos do FMDC, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.429/2003, abrange, de forma não exaustiva, as seguintes áreas de investimento:
I- **Modernização Tecnológica e de Informação:** a aquisição, o desenvolvimento, a implantação, a manutenção e a atualização de sistemas de informação (software), equipamentos de informática (hardware), periféricos, soluções de armazenamento, segurança de dados e redes de comunicação, que visem à automação de rotinas, à digitalização de processos, à melhoria da gestão de atendimentos e processos administrativos, e à criação de canais digitais de interação com o consumidor;
II- **Otimização de Processos e Gestão:** a contratação de serviços de consultoria especializada para diagnóstico, mapeamento, redesenho e otimização de fluxos de trabalho, a implementação de metodologias de gestão da qualidade, o desenvolvimento de planos estratégicos, planos diretores de tecnologia da informação e a criação de indicadores de desempenho para monitoramento e avaliação contínua dos resultados do órgão;
III- **Aprimoramento da Infraestrutura Física e de Atendimento:** a reforma, a adequação e a melhoria dos espaços físicos de trabalho e de atendimento ao público, incluindo a aquisição de mobiliário ergonômico, equipamentos de climatização, sistemas de organização de filas e a implementação de padrões de acessibilidade, com o objetivo de proporcionar um ambiente laboral e de acolhimento ao cidadão que seja seguro, salubre, funcional e digno;
IV- **Inovação em Comunicação e Educação:** o desenvolvimento e a aquisição de plataformas digitais, aplicativos móveis, e outras ferramentas tecnológicas para a divulgação de informações,

campanhas educativas, material orientativo e para a promoção da educação para o consumo, em conformidade com as finalidades do FMDC e as competências do PROCON;
V- **Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal:** a realização de programas, cursos, treinamentos e a participação em eventos voltados para a qualificação técnica, jurídica e gerencial dos servidores públicos em exercício no PROCON de Paranavaí e na Procuradoria-Geral do Município, nos termos detalhados no Capítulo III deste Decreto, por se tratar de elemento essencial e indissociável da modernização da gestão pública.
§ 2º Todas as propostas de despesa enquadradas como modernização administrativa deverão ser devidamente justificadas quanto à sua necessidade, pertinência e ao alinhamento com os objetivos estratégicos, demonstrando-se o impacto positivo esperado na qualidade e eficiência da proteção e defesa do consumidor no Município e da execução dos créditos não tributários.

CAPÍTULO III
DA CAPACITAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES

Art. 4º A capacitação e o desenvolvimento profissional dos servidores públicos lotados e em efetivo exercício no PROCON de Paranavaí constituem um eixo estratégico da modernização administrativa e serão fomentados por meio da aplicação de recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, visando à constante atualização de seus conhecimentos e habilidades para o desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Os recursos do FMDC poderão ser utilizados para o custeio, total ou parcial, das despesas com inscrições e mensalidades estritamente necessárias à participação dos servidores do PROCON de Paranavaí e da Procuradoria-Geral do Município nas seguintes modalidades de capacitação:
I- Cursos de curta e média duração, presenciais ou a distância, de aperfeiçoamento, atualização ou qualificação profissional;
II- Congressos, seminários, simpósios, conferências, fóruns e workshops, de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional;
III- Contratação de instrutores, palestrantes ou instituições especializadas para a realização de eventos de capacitação *in company*, direcionados aos servidores do órgão.

Art. 6º A autorização para a participação em eventos de capacitação ou a concessão de custeio para cursos de formação dependerá da análise de sua relevância e oportunidade para o serviço público, observando-se os seguintes critérios:
I- A inexistência de oferta similar de capacitação gratuita por escolas de governo ou outras entidades parceiras em tempo hábil;
II- A razoabilidade e a economicidade do custo proposto, em comparação com outras opções disponíveis no mercado;
III- A observância dos princípios da isonomia e da impessoalidade na seleção dos servidores a serem beneficiados, priorizando-se aqueles que não tenham participado de capacitações de natureza similar em período recente e cuja participação represente o maior potencial de retorno para o órgão.

Art. 7º O servidor público beneficiado com o custeio de capacitação, nos termos deste Decreto, assume as seguintes obrigações, sob pena de responsabilidade administrativa e dever de ressarcimento ao erário:
I- Apresentar à sua chefia imediata, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do evento, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os conhecimentos adquiridos;
II- Atuar como multiplicador do conhecimento, organizando apresentações, elaborando material de apoio ou promovendo outras formas de disseminação das informações e competências adquiridas aos demais servidores do órgão.
Parágrafo Único.O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste artigo implicará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e para o ressarcimento integral dos valores despendidos pelo FMDC, devidamente atualizados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. A Coordenação do PROCON de Paranavaí será responsável pela gestão e fiscalização da execução dos projetos aprovados pelo CMGFDC, bem como pelo envio de relatórios periódicos de acompanhamento e de prestação de contas ao Conselho, na forma e nos prazos que vierem a ser estabelecidos em seu regimento interno.

Art. 14. O Conselho Municipal Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor - CMGFDC deverá, se necessário, promover as adequações em seu regimento interno para compatibilizá-lo com as disposições do presente Decreto no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:19CC604B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 173/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O (A) SR. (A) LILIAN PATRICIA DE MELO LONARDONI – MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): LILIAN PATRICIA DE MELO LONARDONI
CPF/MF: XXX.929.869-XX
SALÁRIO BASE: R$ 19.694,92
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BF02E47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 174/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O (A) SR. (A) WELINTON VICENTINI – MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): WELINTON VICENTINI
CPF/MF: 032.XXX.XXX-65
SALÁRIO BASE: R$ 9.321,06
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:91FF2FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 175/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O (A) SR. (A) TONY HIROSHI KATSURAGAWA – MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): TONY HIROSHI KATSURAGAWA
CPF/MF: XXX.966.148-XX
SALÁRIO BASE: R$ 19.694,92
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:370CC5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 179/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O (A) SR. (A) STEPHANIE ORELIO DE OLIVEIRA – MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): STEPHANIE ORELIO DE OLIVEIRA
CPF/MF: 081.XXX.XXX-43
SALÁRIO BASE: R$ 9.321,06
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:151C2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 179/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O (A) SR. (A) SUELEN JORGE SCHMITZ – MÉDICO PEDIATRA - 25 HORAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): SUELEN JORGE SCHMITZ
CPF/MF: XXX.486.469-XX
SALÁRIO BASE: R$ 10.832,22
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9473BA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 025/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MÁRCIA DE MOURA SILVA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: MÁRCIA DE MOURA SILVA
CPF/MF: 570.XXX.XXX-20
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 13 DE FEVEREIRO DE 2025 A 05 DE OUTUBRO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1454F52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.934/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor do cargo efetivo de Odontólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 48450/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Odontólogo,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **TALISSA MAYER GARRIDO,** Matrícula nº. 8754-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.584/2017, no cargo efetivo de **ODONTÓLOGO,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F471EA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.935/2025

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidora municipal, sem redução proporcional da remuneração.

Considerando *o processo digital nº 41167/2025, o qual foi solicitado pela servidora a redução de jornada de trabalho,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:
Art. 1° Autorizar a redução de 44 horas semanais para 22 horas semanais, da jornada de trabalho, **sem redução proporcional da remuneração**, da servidora municipal **TAIS DA SILVA BRAGA,** Matrícula nº. 8387-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** a partir de 09 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9520B760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.936/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLEUCI FATIMA DOS SANTOS DE LIMA, protocolado sob n° 48848/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLEUCI FATIMA DOS SANTOS DE LIMA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8802-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 24/04/2017 A 23/04/2022 (21 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 48848/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 02/09/2025 e término em 02/09/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:14B9C322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.937/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MICHELLE DAYANE LIMA DE ARAUJO, protocolado sob n° 48913/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MICHELLE DAYANE LIMA DE ARAUJO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8306-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 10/03/2015 A 09/03/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 48913/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 19 dias, com início em 01/09/2025 e término em 19/09/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:98E22F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.938/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSELI APARECIDA BOIS PONTES, protocolado sob n° 48913/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSELI APARECIDA BOIS PONTES,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrículas n° 4858-2 e 4858-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 A 28/02/2018 (40 dias), 01/03/2018 A 28/02/2023 (40 dias) e 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 48913/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 120 dias, com início em 07/10/2025 e término em 03/02/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:A5C65485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.939/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALINE PEREIRA LIMA DE ABREU, protocolado sob n° 48913/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALINE PEREIRA LIMA DE ABREU,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 8605-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 02/06/2020 A 01/06/2025 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 48913/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 13/10/2025 e término em 22/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:6C3F2413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.940/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) TAISE FERNANDA DE ALMEIDA DOS SANTOS, protocolado sob n° 48913/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TAISE FERNANDA DE ALMEIDA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8739-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/02/2017 A 06/02/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 48913/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 22/10/2025 e término em 31/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:35F31CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) PROCESSO DIGITAL: 43479/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

2° TERMO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2024
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO DIGITAL: 43479/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito privado **I LOPES FELIPPE SERVICOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.579.196/0001-35, estabelecida à Av. Lazaro Figueiredo Vieira, 404, Jardim Progresso CEP: 87.701-200 Cidade: Paranavaí Estado: Paraná, email. empresarial@contabilamerica.com, neste ato representada pela Sra ISABELA LOPES FELIPPE, inscrita no RG nº: 12543848 CPF: 009.587.079-93, doravante denominado contratado, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

•
O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços objeto do Contrato nº 140/2024, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo contratual para **10 de Outubro de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato para Prestação de Serviços nº 140/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas através do Memorando nº 150/2025/SESAU, Processo Digital N° 43479/2025-IPM e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Paragrafo Primeiro: O valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 140/2024 segue conforme abaixo descrito:

•
Valor/hora de **R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)** para o serviço de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)**;

•
Valor/hora de R$ **125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de **Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)**.

Paragrafo Segundo: Os custos originados pela presente prorrogação serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
- 04.001.10.302.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00 (REF 264 e 265)
- 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00 (REF 219)

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 140/2024), datado de 08 de Outubro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

I LOPES FELIPPE SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4E145718

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 06/2025 - (PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 06/2025
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 06/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa VALSTRA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **WANESSA DURANTE**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 025.577.729-92.
CONTRATADA: VALSTRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à venida Francisco Caruccio, nº 162, Bloco B Apt. 204, Três Vendas, na cidade de Pelotas – Rio Grande do Sul, CEP 96020-450, e-mail licitacao@gvplan.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 36.692.129/0001-55, representada neste ato pelo sócio e administrador Sr. **GUSTAVO RAMOS VAHL**, inscrito no CPF 018.419.450-48.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "Elaboração de projeto executivo, planilhas de quantitativos e valores, memorial descritivo para obra de Reforma Elétrica, prevenção de combate a incêndio e reparos arquitetônicos da(s) Escolas Municipais Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto (lote 01), Dácia Figueiredo Fortes (Lote 02) e Neuza Pereira Braga (lote 03).".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1. Através do presente termo aditivo, **as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência contratual** dos serviços objeto do referido contrato **por mais 90 (noventa) dias**, passando o **vencimento do prazo de execução da obra para 28 de dezembro de 2025 e o vencimento do prazo de vigência contratual para 28 de janeiro de 2026**, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 06/2025, tendo em vista a solicitação apresentada conjuntamente pelos Fiscais, Gestores e a Secretária ordenadora da despesa, por meio do Memorando n° 746/2025/SEDUR, autorização para prorrogação contratual assinada pela Secretária ordenadora da despesa e a Diretora Especial de Compras, parecer técnico favorável emitido pelos Fiscais, anuência dos Gestores do contrato e, considerando ainda, o atendimento às disposições dos Pareceres Jurídicos Referenciais nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação juntada aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
3.1. Considerando a alteração no prazo contratual, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da assinatura deste aditivo, nova garantia financeira de execução contratual, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, **abrangendo o prazo atualizado**, nos termos da Cláusula Oitava, do Contrato de Empreitada Global nº 06/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
Considerando que a gestora Débora Amaral Duarte Rolanski está em período de atestado médico, sua assinatura será suprida pela Secretária Wanessa Durante.
Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 46824/2025.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 06/2025).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Valstra LTDA
Representada Por
GUSTAVO RAMOS VAHL
Contratada

IVO DIEGO PEREIRA SANTANA
Fiscal

LUCAS RUIZ DE SOUZA
Fiscal

RENAN VILANI DE CAMARGO
Fiscal

DÉBORA AMARAL DUARTE ROLANSKI
Gestora (Em Atestado, Assinatura Suprida Pela Secretária)

JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI
Gestora

MICHEL EIJI AKUTSU
Gestor

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:621DA377

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL: 47828/2025) REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2023
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
(PROCESSO DIGITAL: 47828/2025)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

3º (Terceiro) Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de

PARANAVAÍ e a Empresa MEDICLINIC – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrita no CNPJ sob o n° 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí - Pr, portadora da Cédula de Identidade RG. n° 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob ri° 042.081.609-77, conforme delegação do Decreto n° 27.044/2025, e Diretora Especial de Compras **Sra THAIS SOARES DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí - Pr, portadora da Cédula de Identidade RG. n° 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob n° 059.937.949-92, conforme delegação do Decreto n° 20.867/2020.
CONTRATADA: MEDICLINIC – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, estabelecida à Rua Antônio Felipe, Centro, nº 1577, CEP: 87.704-030, Paranavaí - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 36.624.182/0001-19, neste ato devidamente representada por **RAFAEL VITTURI VIANA,** residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí/PR, a Rua Guerino Pomin – Nº 1485 –Condomínio Royal Park, Jardim Santos Dumont – CEP 87706-340, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.904.859-5/SSP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 004.883.509-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para a prestação de serviço de **REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS** (Ultrassonografias e Tomografias) destinados aos pacientes atendidos pela UPA em caráter de urgência/emergência, por meio do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**, que fazem parte integrante do presente contrato, valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2023 e 1° Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor)** de: **R$ 172.761,50 (cento e setenta e dois mil e setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**, e **1º Termo de Apostilamento(reajuste de valor)** de **R$ 181.754,20 (cento e oitenta e um mil reais e setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), 2° Termo Aditivo (prorrogação de prazo**)conforme quadro abaixo:

01	USG DE ABDOMEN TOTAL	UND	1250	R$102,25	R$127.812,50
02	USG DE APARELHO URINÁRIO	UND	250	R$85,93	R$21.482,50
03	USG TRANSVAGINAL	UND	60	R$91,37	R$5.482,20
04	USG ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS/PARTES MOLES	UND	200	R$89,20	R$17.840,00
10	USG DE ARTICULAÇÃO (OMBRO, PUNHO, JOELHO, TORNOZELO)	UND	100	R$91,37	R$9.137,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação de serviço REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS (Ultrassonografias e Tomografias), objeto do respectivo contrato, por mais **02 (dois) meses**, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **18 de dezembro de 2025**, nos termos da cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2023, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 787/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo de execução e revisão contratual de valores correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

04.001.0010.0302.0006.243.3339039 (494)

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

As partes supracitadas, resolvem estabelecer rescisão amigável, caso haja conclusão de novo processo licitatório para o mesmo objeto antes do término da nova vigência contratual, com aviso de 15 (quinze) dias de antecedência realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2023**), datado de 19 de Junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MEDICLINIC – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Contratada

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

SUZI MEIRE CLEMENTE DA SILVA GIMENEZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:CD616661

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Itens Ampla Concorrência, itens Exclusivos para MPE, com cota de até 25% para MPE e com prioridade de contratação de até 10% para MPE LOCAIS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para locação futura e parcelada de **EQUIPAMENTOS (palco, tenda piramidal, tenda pavilhão estruturado, sistema de sonorização e iluminação, arquibancadas, painel de LED, banheiros químicos, lavatório portátil, gerador de energia, grade de isolamento, treliça, cadeiras e mesas plásticas) e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (segurança desarmada, brigadista, ambulância tipo B e ambulância tipo C)**, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de outubro de 2025 às 08h30min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://elicita.atende.net/

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo Portal eLicita, através do telefone (47) 3531-1500 ou e-mail atende.elicita@ipm.com.br.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 6.942.252,09 (seis milhões novecentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e nove centavos).

EDITAL NA ÍNTEGRA: A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes- gerais ou através do site https://elicita.atende.net/. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 08 de outubro de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:CF5D386D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de outubro de 2025.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí – PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE,** inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante** e a empresa LAURINDO EVENTOS E LOCAÇOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.748.019/0001-60, estabelecida à Rua Luciana Martins Andrade, nº 191, Jardim Sa o Jorge, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, e-mail: sandro25jl@hotmail.com neste ato representada pelo sócio Administrador Sr. **SANDRO LAURINDO DA SILVA**, inscrito no CPF: 883.763.039.53, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS (PRODUTORA), para atender rider técnico, palco, som, iluminação, estrutura de camarim, gerador de energia, entre outras necessidades do show da banda Jota Quest, contratada para o Festival de Comemoração do Aniversário de 73 anos do Município de Paranavaí, previsto para o dia 14 de dezembro de 2025, através da Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato., cuja especificações constam no Anexo I do edital, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2.025,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 175.900,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos reais),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária
2025.17.1.2881.3339039050000000000.1741.1

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

SANDRO LAURINDO DA SILVA
Laurindo Eventos e Locaçoes
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:935C05AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM/SEFAZ Nº 03/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM/SEFAZ Nº 03/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS

Art.3º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§ 3º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o**caput**deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

Art. 4º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto.

CAPÍTULO III
PRAZO PARA PAGAMENTO

Art. 5º O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo estabelecido no contrato ou no instrumento de contratação direta, contado da liquidação da despesa.
§ 1º Na ausência de prazo previamente estabelecido, o pagamento deverá ser efetuado em 03 (três) dias úteis, contados da liquidação da despesa.
§ 2º Previamente ao pagamento, verificadas quaisquer irregularidades na documentação ou no recebimento, a Diretoria de Finanças devolverá o processo ao fiscal do contrato e/ou responsável por recebimento de bens ou serviços, a fim de que providencie a regularização necessária.

§ 3º É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização.

.

CAPÍTULO IV

ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 6º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Controladoria Geral do Município, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A ordem cronológica dos pagamentos está disponível no Portal da Transparência do Município, garantindo amplo acesso e consulta aos usuários, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência da administração pública.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e a Controladoria Geral do Município

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:36CCD923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e DECIO DRUCZKOWSKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, CNPJ/MF: 10.487.864/0001-33. **Objeto**:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 25 de outubro de 2025, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 10/2024, cujo objeto é futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias.O valor total para o período de 12 (doze) meses será de R$ 7.804,06 (sete mil, oitocentos e quatro reais e seis centavos), de acordo ao reajuste realizado por meio do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 10/2024.**Dotação**: 136/4.4.90.52.42.00.00 - MOBILIARIO EM GERAL. **Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 12/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 51/2024. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 8 de outubro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante e

DÉCIO DRUCZKOWSKI-
Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:1F3FB99C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90057/2025

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 5.847.515,95.
DATA DE ABERTURA: 22 de outubro de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI –
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:207B6151

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90058/2025

OBJETO: A implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação, para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 450.119,98.
DATA DE ABERTURA: 22 de outubro de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER BERTOLETTI.
Pregoeira -

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:CA94F6CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90059/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de música e percussão em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com repasse da Emenda Impositiva de Bancada nº 93/2024.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 55.396,66.
DATA DE ABERTURA: 29 de outubro de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI –
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:A065E4E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 102/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 30/2025 – PROCESSO N.º 106/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **VOLSKI CULTURAL LTDA, *CNPJ nº 03.920.811/0001-07***. **OBJETO: -** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de coleção pedagógica Brinqteca: Aprender Brincando, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DOTAÇÃO:** 11876 –16690 / 11877 –16691. **VALOR TOTAL**: **R$ 23.320,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte reais)**. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 06 de Outubro de 2025.

FERNANDO COSTA -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:5E7D08AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 103/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 31/2025 – PROCESSO N.º 109/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **LIDER 3.0 CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº55.256.917/0001-43. **OBJETO:** Contratação de empresa, para ministrar curso *in company* de Atualização da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), para até 45 servidores municipais em atendimento às necessidades da Administração Municipal. **DOTAÇÃO:** 2364-17605. **VALOR TOTAL**: **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 08 de Outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BAÜML TESSER -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:52B82E04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA Nº 10/2025 – PROCESSO Nº 105/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.357/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADA: Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação e Letras de Paranavaí - FAFIPA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.566.804/0001-76. OBJETO: Contratação de instituição para a organização e realização de Processo Seletivo Simplificado, contemplando a elaboração do edital, a aplicação e a correção de provas objetivas e de títulos, destinado ao provimento do cargo de Instrutor de Aprendizagem, autorizado pela Lei Nº 6.442, de 26 de Junho de 2025 e amparado pela Lei Complementar nº 108, de 9 de Outubro de 2024, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR TOTAL: R$ 76.990,00 (setenta e seis mil, novecentos e noventa reais).DOTAÇÃO: 3983-16847. BASE LEGAL Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. DATA: Pato Branco, 01 de Outubro de 2025.

IVETE FERRARINI IAKMIU -
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:54925C16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025 - PROCESSO Nº 106/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.399/2025.

PARTES: ***Município de Pato Branco*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***Volski Cultural Ltda,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.920.811/0001-07. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de coleção pedagógica Brinqteca: Aprender Brincando, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** ***R$ 23.320,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte reais)*****. DOTAÇÃO:** 11876-16690/ 11877-16691. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: Pato Branco, 03 de Outubro de 2025.

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO -
Secretário Municipal de Assistência Social.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:E746C66F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.417/2025.

PARTES: ***Município de Pato Branco*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***Lider 3.0 Consultoria Ltda,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 55.256.917/0001-43. **OBJETO:** Contratação de empresa, para ministrar curso *in company* de Atualização da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), para até 45 servidores municipais em atendimento às necessidades da Administração Municipal. **VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). DOTAÇÃO:** 2364-17605. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: Pato Branco, 03 de Outubro de 2025.

VILMAR POSSATO DUARTE -
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:DB58C9EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025 PROCESSO Nº 112/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15.228/2025

PARTES: ***Município de Pato Branco*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85. **OBJETO:** Contratação de empresa para inscrição referente à participação no Curso "Prático de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar", destinado aos servidores da Administração Pública, atendendo às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. **VALOR TOTAL: R$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais). DOTAÇÃO:** 2305 –13949. / 3991 – 13952/ 16309 –17623/ Despesa 3268 –15165. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, no art. III, da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: Pato Branco, 08 de Outubro de 2025.

VILMAR POSSATO DUARTE -
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:97EC964D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025 COMPRA ELETRÔNICA Nº 90012/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a realização de reformas em unidades escolares, ao Terminal Rodoviário e ao 13° Batalhão de Bombeiro Militar, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos anexados ao processo; atendendo às necessidades das Secretarias de Educação e Cultura e Administração e Finanças.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 522.316,73.
DATA DE ABERTURA: 24 de outubro de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE.
Agente de Contratação

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B4F2838A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1198, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 30.772, de 07 de outubro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **GABRIELA RAMOS ANTUNES**, Matrícula nº 8801-3, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil 40h, função Professora Educação Infantil 40h – Sup, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil São João para o Centro Municipal de Educação Infantil Frei Sérgio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E8A6B2CF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.612, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39 – 58019 (12236)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65.000,00

Total	**65.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	

08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30 – 58019 (12235)	Material de Consumo	65.000,00

Total	**65.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:02E260E5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.614, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 991.757,25 (novecentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 991.757,25 (novecentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.91.13 – 104 (4095)	Contribuições Patronais	991.757,25

Total	**991.757,25**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13 – 104 (4091)	Contribuições Patronais	771.210,00
3.1.90.16 – 104 (4092)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	220.547,25

Total	**991.757,25**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7D13DB56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PSICOLOGIA PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

SETOR DE PSICOLOGIA
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP 01
UBS'S E UNIDADE DE SAÚDE E BEM ESTAR
RESPONSÁVEL TÉCNICA: PSICÓLOGA COORDENADORA DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL MUNICIPAL – PAÔLA CARDOSO.
ETAPAS DO PROCEDIMENTO:

1. Normatização

A atuação da Psicologia se dá por meio da aplicação dos conhecimentos e das técnicas psicológicas aos cuidados individuais e coletivos com a saúde e ao enfrentamento das doenças. Seu objeto é o sujeito psicológico e as suas relações com os fatores multideterminantes da saúde, tanto na Atenção Básica como na Atenção Especializada. Inclui ainda os diferentes grupos sociais e os seus problemas associados à promoção da saúde e à prevenção de doenças. (CREPOP, 2013, p.14).

2. Objetivo

A população atendida pelos psicólogos no âmbito da Atenção Básica à Saúde corresponde a todos os usuários da Unidade Básica bem como à população adstrita do território – toda a comunidade. Nesse sentido, o psicólogo da Atenção Básica tem papel mais ativo, pois tem como atividade não somente atender a demanda da Unidade de Saúde, mas também ir ao encontro da comunidade visando um trabalho educativo de promoção à saúde, realizado em conjunto com a equipe da Unidade, por meio de projetos que envolvam seus residentes. A população atendida compreende: crianças, jovens, adultos, idosos, familiares dos (as) usuários (as) e comunidade.

3. Descrição das Atividades

Os atendimentos poderão ser realizados individualmente ou em grupos operativos.
O início do atendimento psicológico pode ocorrer:
a) Por meio de busca ativa (triagem psicológica);
b) Por solicitação de profissional da equipe, do paciente e/ou da família (pedido de encaminhamento por escrito).

Referência:

CEPROP, **Como a psicologia pode contribuir para avançar o SUS: Orientações para gestores**, Brasília, Conselho Federal de Psicologia, 2013.
CEPROP, Práticas Profissionais de Psicólogos e Psicólogas na Atenção Básica à Saúde, Conselho Federal de Psicologia, Brasília, 2010.
Brasil. Ministério da Saúde (2013). **Saúde mental.** ***Caderno de atenção básica***, n. 34, Brasília: Ministério da Saúde.

Elaborado por: Paôla Cardoso – psicóloga, CRP 08/17194 PR.
Revisado por: Berenice Rolinski – psicóloga, CRP 08/27009 PR; Rafaela Bazzi Bauer – psicóloga, CRP 08/27128 PR.
Autorizado por: Maria Rosemeide Kimita – Secretária Municipal de Saúde.

SETOR DE PSICOLOGIA
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP 02
TRIAGEM PSICOLÓGICA
Responsável: Psicólogo.
Quando: Sempre que necessário.
Objetivo: O (a) profissional da Psicologia realiza o processo de triagem de casos de demanda espontânea e de encaminhamentos da equipe ou da rede de serviços. São também desenvolvidas orientações

diversas aos (às) usuários (as) e/ou familiares e aos (às) componentes da equipe na qual trabalham.
Condições necessárias: Uma sala, na própria unidade ou outro espaço (no território) que possibilite o sigilo das informações prestadas pelo usuário.
Procedimento: A triagem se dará por meio dos seguintes itens norteadores: Apresentação do profissional; apresentação do Serviço de Psicologia, esclarecendo suas especificidades. Caso seja verificada a existência de dificuldades, mapeia-se a demanda e propõe-se ao usuário/família o seguimento do atendimento; caso não seja verificada, disponibiliza-se o Serviço de Saúde Mental para acolhimento.
Referência:
CEPROP, Práticas Profissionais de Psicólogos e Psicólogas na Atenção Básica à Saúde, Conselho Federal de Psicologia Brasília, 2010.
Brasil. Ministério da Saúde (2013). **Saúde mental.** ***Caderno de atenção básica***, n. 34, Brasília: Ministério da Saúde.
http://www.hu.ufsc.br/documentos/pop/servico_de_psicologia/CLINICAS_MEDICAS_I_e_II.pdf
Elaborado por: Paôla Cardoso – psicóloga, CRP 08/17194 PR.
Revisado por: Berenice Rolinski – psicóloga, CRP 08/27009 PR; Rafaela Bazzi Bauer – psicóloga, CRP 08/27128 PR.
Autorizado por: Maria Rosemeide Kimita – Secretária Municipal de Saúde.

SETOR DE PSICOLOGIA
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP 03
ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO
Responsável: Psicólogo (a).
Quando: A depender da avaliação do profissional e gravidade do caso, semanal ou quinzenal.
Objetivo: Atendimento individual, em grupo ou através de visita domiciliar: estabelecer rapport (palavra francesa que significa confiança) através do acolhimento e escuta do paciente; disponibilidade para auxiliar o usuário no manejo ou resolução de situações do cotidiano, oportunizar a expressão de sentimentos e estados emocionais do usuário/família; promover qualidade de vida e reforçar recursos saudáveis de enfrentamento; observar e acompanhar evolução do processo. Proporcionar ao usuário um momento para pensar/refletir e se autoconhecer.
Condições necessárias: Uma sala, na própria unidade que possibilite o sigilo das informações prestadas pelo usuário. O profissional psicólogo deverá exercer boa comunicação, escuta ativa e qualificada, exercitar a habilidade da empatia e acolher o usuário e suas queixas emocionais como legítimas.
Procedimento: Podem ser breves e focais ou mais prolongados, conforme as especificidades do usuário em questão de acordo com a avaliação do profissional. Assim, o método e o enfoque teórico que orientam o atendimento são de acordo com as necessidades do caso.
Referência:
CEPROP, **Como a psicologia pode contribuir para avançar o SUS: Orientações para gestores**, Brasília, Conselho Federal de Psicologia, 2013.
CEPROP, Práticas Profissionais de Psicólogos e Psicólogas na Atenção Básica à Saúde, Conselho Federal de Psicologia, Brasília, 2010.
Brasil. Ministério da Saúde (2013). **Saúde mental.** ***Caderno de atenção básica***, n. 34, Brasília: Ministério da Saúde.
Elaborado por: Paôla Cardoso – psicóloga, CRP 08/17194 PR.
Revisado por: Berenice Rolinski – psicóloga, CRP 08/27009 PR; Rafaela Bazzi Bauer – psicóloga, CRP 08/27128 PR.
Autorizado por: Maria Rosemeide Kimita – Secretária Municipal de Saúde.

SETOR DE PSICOLOGIA
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP 04
TRIAGEM – UNIDADE DE SAÚDE E BEM ESTAR
Responsável: Psicólogo, assistente social, enfermeiro, médico.
Quando: Sempre que necessário.
Objetivo: O (a) profissional da Psicologia realiza o processo de triagem de casos de demanda espontânea e de encaminhamentos da equipe ou da rede de serviços.
Condições necessárias: Uma sala, na própria unidade que possibilite o sigilo das informações prestadas pelo usuário.
Procedimento: A triagem se dará por meio dos seguintes itens norteadores: apresentação do profissional; apresentação do serviço da equipe de atenção psicossocial, esclarecendo suas especificidades. Caso seja verificada a existência de dificuldades, mapeia-se a demanda e propõe-se ao usuário/família o seguimento do atendimento.
Referência:
CEPROP, Práticas Profissionais de Psicólogos e Psicólogas na Atenção Básica à Saúde, Conselho Federal de Psicologia Brasília, 2010.
Brasil. Ministério da Saúde (2013). **Saúde mental.** ***Caderno de atenção básica***, n. 34, Brasília: Ministério da Saúde.
http://www.hu.ufsc.br/documentos/pop/servico_de_psicologia/CLINICAS_MEDICAS_I_e_II.pdf
Elaborado por: Paôla Cardoso – psicóloga, CRP 08/17194 PR.
Revisado por: Berenice Rolinski – psicóloga, CRP 08/27009 PR; Rafaela Bazzi Bauer – psicóloga, CRP 08/27128 PR.
Autorizado por: Maria Rosemeide Kimita – Secretária Municipal de Saúde.

SETOR DE PSICOLOGIA
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP 05
ENCAMINHAMENTOS E ARTICULAÇÃO COM REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
Responsável: Psicólogo, assistente social, equipe de saúde mental.
Quando: Sempre que necessário.
Objetivo: Realizar encaminhamento para outros profissionais da equipe de saúde, através do registro no prontuário. Realizar contato com profissionais da rede de atenção psicossocial podendo ser a estratégia de saúde da família ou mesmo outro equipamento como CRAS, Proteção Social Especial, Rede Municipal de Atendimento, etc. para obter informações e discutir intervenções e seguimento da assistência ou realizar encaminhamento do usuário para início de acompanhamento na rede.
Condições necessárias: Articulação com a rede. Equipamentos como telefone, computador, impressora, internet.
Procedimento: Verificada a necessidade de articulação com outros profissionais o psicólogo faz contato, por meio de anotação ou diretamente com o profissional, para discussão do caso. Para encaminhamento o psicólogo identifica profissionais e/ou serviços disponíveis que já estejam acompanhando o usuário ou verifica possibilidades de iniciar acompanhamento; elege o serviço mais adequado à demanda; realiza os contatos (telefônico, por escrito, pessoal); elabora encaminhamento por meio de ofício ou documento de referência/contra referência, quando necessário; orienta paciente/família conforme cada caso.
Referência:
CEPROP, Práticas Profissionais de Psicólogos e Psicólogas na Atenção Básica à Saúde, Conselho Federal de Psicologia Brasília, 2010.
Brasil. Ministério da Saúde (2013). **Saúde mental.** ***Caderno de atenção básica***, n. 34, Brasília: Ministério da Saúde.
http://www.hu.ufsc.br/documentos/pop/servico_de_psicologia/CLINICAS_MEDICAS_I_e_II.pdf
Elaborado por: Paôla Cardoso – psicóloga, CRP 08/17194 PR.
Revisado por: Berenice Rolinski – psicóloga, CRP 08/27009 PR; Rafaela Bazzi Bauer – psicóloga, CRP 08/27128 PR.
Autorizado por: Maria Rosemeide Kimita – Secretária Municipal de Saúde.

SETOR DE PSICOLOGIA
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP 06
MATRICIAMENTO EM SAÚDE MENTAL
Responsável: Psicólogo, assistente social, equipe de saúde mental.
Quando: Sempre que necessário.

Objetivo: Desenvolver ações de articulação da rede de serviços, fortalecendo a atuação das equipes no cuidado em saúde mental. Discussão, ampliação da compreensão acerca do paciente e sua família, visando atendimento integral às suas necessidades; definição de encaminhamento (s) e deliberação de questões relacionadas ao caso; avaliação conjunta para tomada de decisões.
Promover capacitações que objetivam o desenvolvimento do cuidado pelos trabalhadores de saúde que não somente orientados por suas especialidades. Desta forma, pode-se potencializar o trabalho da rede de serviços no cuidado ao usuário de saúde mental e seus familiares. Busca inclusive empoderar os trabalhadores de saúde sobre este cuidado, que geralmente é feito, mas não é percebido quando sendo de saúde mental.
Condições necessárias: Telefone, carro, internet, espaço para encontros e discussões de casos, recursos para oferta de capacitação para os funcionários.
Procedimento: Assessoria às equipes das UBS e distritais no cuidado em saúde mental Através de discussões individuais ou em grupo (multiprofissional) com profissional de área específica (ou interdisciplinar), agendadas oralmente ou em contatos informais, no decorrer da rotina de trabalho, ou em reunião clínica com as equipes multiprofissionais, agendadas conforme a necessidade de cada caso.
Referência:
CEPROP, **Como a psicologia pode contribuir para avançar o SUS: Orientações para gestores**, Brasília, Conselho Federal de Psicologia, 2013.
CEPROP, Práticas Profissionais de Psicólogos e Psicólogas na Atenção Básica à Saúde, Conselho Federal de Psicologia, Brasília, 2010.
Brasil. Ministério da Saúde (2013). **Saúde mental.** ***Caderno de atenção básica***, n. 34, Brasília: Ministério da Saúde.
http://www.hu.ufsc.br/documentos/pop/servico_de_psicologia/CLINICAS_MEDICAS_I_e_II.pdf
Elaborado por: Paôla Cardoso – psicóloga, CRP 08/17194 PR.
Revisado por: Berenice Rolinski – psicóloga, CRP 08/27009 PR; Rafaela Bazzi Bauer – psicóloga, CRP 08/27128 PR.
Autorizado por: Maria Rosemeide Kimita – Secretária Municipal de Saúde.

SETOR DE PSICOLOGIA
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP 07
REGISTRO EM PRONTUÁRIO
Responsável: Psicólogo, assistente social.
Quando: diariamente, de acordo com demanda de atendimento a estes usuários/familiares. Podendo ser atendimento na unidade, visita domiciliar, relatórios ou registro de outras intercorrências e atividades realizadas.
Objetivo: Registrar informações relevantes sobre o usuário ao conhecimento da equipe, sugerindo condutas, orientando procedimentos e sinalizando aspectos relevantes, registrar informações de acesso restrito a equipe de saúde para que a mesma possa ter base de dados para futuras pesquisas relacionadas a informações importantes aos demais profissionais que atendem o usuário ou família.
Condições necessárias: Prontuário eletrônico com acesso protegido por senha, armário com chave, pastas e fichários para arquivo de demais documentos.
Procedimento: Registro do histórico e evolução do paciente em prontuário individual do usuário, com informações pertinentes ao conhecimento da equipe de saúde, sempre que realizar atendimento. Assinar e carimbar o registro e anexar ao prontuário físico.
Elaborar registro restrito com anotações sobre os atendimentos, informações relevantes para o acompanhamento disponível apenas para o serviço da equipe de atenção psicossocial.
Referência:
CEPROP, **Como a psicologia pode contribuir para avançar o SUS: Orientações para gestores**, Brasília, Conselho Federal de Psicologia, 2013.
CEPROP, Práticas Profissionais de Psicólogos e Psicólogas na Atenção Básica à Saúde, Conselho Federal de Psicologia, Brasília, 2010.
Brasil. Ministério da Saúde (2013). **Saúde mental.** ***Caderno de atenção básica***, n. 34, Brasília: Ministério da Saúde.
http://www.hu.ufsc.br/documentos/pop/servico_de_psicologia/CLINICAS_MEDICAS_I_e_II.pdf
Elaborado por: Paôla Cardoso – psicóloga, CRP 08/17194 PR.
Revisado por: Berenice Rolinski – psicóloga, CRP 08/27009 PR; Rafaela Bazzi Bauer – psicóloga, CRP 08/27128 PR.
Autorizado por: Maria Rosemeide Kimita – Secretária Municipal de Saúde.

SETOR DE PSICOLOGIA
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP 08
ATENDIMENTOS A CRISE EM SAÚDE MENTAL
Responsável: Psicólogo, assistente social, enfermeiro, médico, equipe de saúde mental.
Quando: Sempre que necessário.
Objetivo: Atendimento emergencial a pessoas acometidas de transtornos psíquicos se encontram em situações de emergência/crise.
Condições necessárias: Equipe de saúde para atendimento posterior ao atendimento de emergência para dar continuidade aos encaminhamentos decorrentes da crise (como encaminhamento para Hospital de referência por exemplo, telefone, internet, carro).
Procedimento: Caracteriza-se emergência em saúde mental qualquer alteração de pensamento ou do comportamento que necessite de atendimento imediato, devido ao risco para o paciente ou para outros. A prioridade do atendimento é acolher a demanda e encaminhar para consulta médica, para avaliação e conduta. Encaminhar se necessário, para o Hospital de referência. O atendimento pode ser na unidade de atenção psicossocial, na unidade de saúde, no hospital ou na residência do usuário, ou seja, onde ocorrer a emergência, bem como as orientações aos familiares ou responsáveis no momento da emergência.
Referência:
CEPROP, **Como a psicologia pode contribuir para avançar o SUS: Orientações para gestores**, Brasília, Conselho Federal de Psicologia, 2013.
CEPROP, Práticas Profissionais de Psicólogos e Psicólogas na Atenção Básica à Saúde, Conselho Federal de Psicologia, Brasília, 2010.
Brasil. Ministério da Saúde (2013). **Saúde mental.** ***Caderno de atenção básica***, n. 34, Brasília: Ministério da Saúde.
http://www.hu.ufsc.br/documentos/pop/servicodepsicologia/CLINICASMEDICASIeII.pdf
Elaborado por: Paôla Cardoso – psicóloga, CRP 08/17194 PR.
Revisado por: Berenice Rolinski – psicóloga, CRP 08/27009 PR; Rafaela Bazzi Bauer – psicóloga, CRP 08/27128 PR.
Autorizado por: Maria Rosemeide Kimita – Secretária Municipal de Saúde.

SETOR DE PSICOLOGIA
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP 09
GRUPOS TERAPÊUTICOS
Responsável: Enfermeiro, Assistente Social, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Nutricionista, Farmacêutico, Educador Físico, Médico, Psicólogo, Equipe de saúde mental.
Quando: Semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente.
Objetivo: Grupos de apoio/psicoterápicos permanentes, para pessoas com transtorno mentais, dependentes de álcool e drogas, familiares de pessoas autistas, outras deficiências e demais comorbidades. A finalidade da psicologia nesse campo visa a desmistificação da loucura, promoção da saúde e garantia de direito através do acolhimento, escuta, disponibilidade para o cuidado. Bem como, promover novas possibilidades de modificar e qualificar as condições e modos de vida, orientando-se pela produção de vida e de saúde e não se restringindo à cura de doenças.
Condições necessárias: Disponibilização de espaço físico para a realização dos grupos e demais equipamentos necessários, como data show, mesa, cadeiras.
Procedimento: Oferecido pela UBS, coordenado principalmente por psicólogos, mas às vezes conta com a participação de outros

profissionais da equipe. As temáticas variam conforme as necessidades do grupo. O grupo é aberto, o que permite a circulação dos participantes também por outros usuários além daquele que frequentavam num primeiro momento.
Referência:
CEPROP, **Como a psicologia pode contribuir para avançar o SUS: Orientações para gestores**, Brasília, Conselho Federal de Psicologia, 2013.
CEPROP, Práticas Profissionais de Psicólogos e Psicólogas na Atenção Básica à Saúde, Conselho Federal de Psicologia, Brasília, 2010.
Brasil. Ministério da Saúde (2013). **Saúde mental.** ***Caderno de atenção básica***, n. 34, Brasília: Ministério da Saúde.
Elaborado por: Paôla Cardoso – psicóloga, CRP 08/17194 PR.
Revisado por: Berenice Rolinski – psicóloga, CRP 08/27009 PR; Rafaela Bazzi Bauer – psicóloga, CRP 08/27128 PR.
Autorizado por: Maria Rosemeide Kimita – Secretária Municipal de Saúde.

SETOR DE PSICOLOGIA
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP 10
ACOLHIMENTO
Responsável: Psicólogo, técnico de enfermagem, agente de saúde, farmacêutico, enfermeiro, assistente social, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, médico entre outros profissionais de saúde.
Quando: Sempre que necessário.
Objetivo: O acolhimento realizado nas unidades de Saúde é um dispositivo para a formação de vínculo e a prática de cuidado entre o profissional e o usuário, devendo ser realizado desde o primeiro contato do usuário na UBS, não sendo necessário local específico para que tal ação seja realizada.
Procedimento: Em uma primeira conversa, por meio do acolhimento, a equipe da unidade de Saúde já pode oferecer um espaço de escuta a usuários e a famílias, de modo que eles se sintam seguros e tranquilos para expressar suas aflições, dúvidas e angústias, sabendo então que a UBS está disponível para acolher, acompanhar e se o caso exigir, cuidar de forma compartilhada com outros serviços.
Referência:
CEPROP, **Como a psicologia pode contribuir para avançar o SUS: Orientações para gestores**, Brasília, Conselho Federal de Psicologia, 2013.
CEPROP, Práticas Profissionais de Psicólogos e Psicólogas na Atenção Básica à Saúde, Conselho Federal de Psicologia, Brasília, 2010.
Brasil. Ministério da Saúde (2013). **Saúde mental.** ***Caderno de atenção básica***, n. 34, Brasília: Ministério da Saúde.
Elaborado por: Paôla Cardoso – psicóloga, CRP 08/17194 PR.
Revisado por: Berenice Rolinski – psicóloga, CRP 08/27009 PR; Rafaela Bazzi Bauer – psicóloga, CRP 08/27128 PR.
Autorizado por: Maria Rosemeide Kimita – Secretária Municipal de Saúde.

SETOR DE PSICOLOGIA
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP 11
GRUPOS DE ORIENTAÇÃO
Responsável: Psicólogo, técnico de enfermagem, agente de saúde, farmacêutico, enfermeiro, assistente social, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, nutricionista, médico entre outros profissionais de saúde.
Quando: Sempre que necessário.
Objetivo: Grupos de orientação psicológica à saúde mental: tabagismo, alcoolismo e substâncias, visando ao reconhecimento quanto a seus danos e também na cessação quanto ao seu uso e tratamentos. (Diferencia-se do grupo terapêutico por este ter mais caráter educativo em saúde, no entanto acaba tendo fins terapêuticos assim como o terapêutico acaba sendo psicoeducativo).
Condições necessárias: Disponibilização de espaço físico para a realização dos grupos e demais equipamentos necessários, como data show, mesa, cadeiras.
Procedimento: Realizar e/ou participar de atividades em grupos denominados como de orientação; estes são destinados a: usuários (as), familiares, e comunidade. Atuando diretamente na coordenação de grupos temáticos ou participando dos mesmos em conjunto com profissionais da equipe onde trabalham.
Referência:
CEPROP, **Como a psicologia pode contribuir para avançar o SUS: Orientações para gestores**, Brasília, Conselho Federal de Psicologia, 2013.
CEPROP, Práticas Profissionais de Psicólogos e Psicólogas na Atenção Básica à Saúde, Conselho Federal de Psicologia, Brasília, 2010.
Brasil. Ministério da Saúde (2013). **Saúde mental.** ***Caderno de atenção básica***, n. 34, Brasília: Ministério da Saúde.
Elaborado por: Paôla Cardoso – psicóloga, CRP 08/17194 PR.
Revisado por: Berenice Rolinski – psicóloga, CRP 08/27009 PR; Rafaela Bazzi Bauer – psicóloga, CRP 08/27128 PR.
Autorizado por: Maria Rosemeide Kimita – Secretária Municipal de Saúde.

SETOR DE PSICOLOGIA
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP 12
GRUPOS INFORMATIVOS E PALESTRAS
Responsável: Psicólogo, técnico de enfermagem, agente de saúde, farmacêutico, enfermeiro, assistente social, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, nutricionista, educador físico, médico entre outros profissionais de saúde.
Quando: Sempre que necessário.
Objetivo: Oferecer informações por meio de palestras voltadas a temática da saúde mental, prevenção, promoção, tratamento.
Condições necessárias: Disponibilização de espaço físico e se necessário de recurso de áudio e vídeo, bem como demais materiais recreativos.
Procedimento: Desenvolvidas tanto no local onde trabalham, como em instituições da comunidade abrangida pelo território atendido pelos (as) psicólogos (as), principalmente em escolas. Essas atividades possuem caráter informativo sobre questões ligadas aos cuidados com a saúde mental, de orientações sobre o desenvolvimento infantil e a adolescência, uso/abuso de substâncias psicoativas e suas consequências, dificuldades de aprendizagem. São destinados tanto à comunidade atendida quanto aos (às) profissionais da equipe, professores.
Referência:
CEPROP, **Como a psicologia pode contribuir para avançar o SUS: Orientações para gestores**, Brasília, Conselho Federal de Psicologia, 2013.
CEPROP, Práticas Profissionais de Psicólogos e Psicólogas na Atenção Básica à Saúde, Conselho Federal de Psicologia, Brasília, 2010.
Brasil. Ministério da Saúde (2013). **Saúde mental.** ***Caderno de atenção básica***, n. 34, Brasília: Ministério da Saúde.
Elaborado por: Paôla Cardoso – psicóloga, CRP 08/17194 PR.
Revisado por: Berenice Rolinski – psicóloga, CRP 08/27009 PR; Rafaela Bazzi Bauer – psicóloga, CRP 08/27128 PR.
Autorizado por: Maria Rosemeide Kimita – Secretária Municipal de Saúde.

SETOR DE PSICOLOGIA
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP 13
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS
Responsável: Psicólogo com responsabilidade técnica de coordenador.
Quando: Sempre que necessário.
Objetivo: Planejar, desenvolver e monitorar ações quanto aos programas de saúde mental e atividades em programas intersetoriais voltados a saúde mental (como grupo de discussão em saúde mental no programa saúde na escola). Supervisão e capacitação das equipes da ESF no que se refere a questões a temática dos programas, bem como, articulação da rede de serviços da comunidade.

Condições necessárias: Capacitações, experiência na área de psicologia.
Procedimento: Planejar programas de acordo com a política vigente. Desenvolver atividades no território. Prestar assessoria, monitoria, orientação, acompanhamento, além de realizar visitas e reuniões técnicas com os setores que encaminham usuários (as) para programas, ou mesmo os profissionais que compõem a equipe dos programas. Realizar reuniões de planejamento e acompanhamento da equipe, capacitação e sensibilização das equipes.
Referência:
CEPROP, **Como a psicologia pode contribuir para avançar o SUS: Orientações para gestores**, Brasília, Conselho Federal de Psicologia, 2013.
CEPROP, Práticas Profissionais de Psicólogos e Psicólogas na Atenção Básica à Saúde, Conselho Federal de Psicologia, Brasília, 2010.
Brasil. Ministério da Saúde (2013). **Saúde mental.** ***Caderno de atenção básica***, n. 34, Brasília: Ministério da Saúde.
http://www.hu.ufsc.br/documentos/pop/servico_de_psicologia/CLINICAS_MEDICAS_I_e_II.pdf
Elaborado por: Paôla Cardoso – psicóloga, CRP 08/17194 PR.
Revisado por: Berenice Rolinski – psicóloga, CRP 08/27009 PR; Rafaela Bazzi Bauer – psicóloga, CRP 08/27128 PR.
Autorizado por: Maria Rosemeide Kimita – Secretária Municipal de Saúde.

SETOR DE PSICOLOGIA
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP 14
VISITA DOMICILIAR
Responsável: Psicólogo, assistente social, técnico de enfermagem, enfermeiro, fisioterapeuta, agente de saúde, nutricionista, médico, demais profissionais da saúde.
Quando: Sempre que necessário.
Objetivo: Podem ser realizadas para: a) atendimento de pessoas com dificuldades de deslocamento devido a diferentes problemas de saúde; b) realizar atividades de acompanhamento, prevenção e promoção de saúde; c) atendimento/acompanhamento, atenção a crise (urgência/emergência em psiquiátrica).
Condições necessárias: Veículo para deslocamento das equipes.
Procedimento: Pode ser realizada em conjunto com a assistente social, ACS ou outros profissionais da ESF como médicos, enfermeiros, geralmente são visitadas famílias de risco, usuários com alguma necessidade em saúde mental, com baixa adesão ao tratamento. As visitas buscam para conhecimento e acompanhamento de casos ou mesmo monitoramento de usuários do programa de saúde mental.
Referência:
CEPROP, **Como a psicologia pode contribuir para avançar o SUS: Orientações para gestores**, Brasília, Conselho Federal de Psicologia, 2013.
CEPROP, Práticas Profissionais de Psicólogos e Psicólogas na Atenção Básica à Saúde, Conselho Federal de Psicologia, Brasília, 2010.
Brasil. Ministério da Saúde (2013). **Saúde mental.** ***Caderno de atenção básica***, n. 34, Brasília: Ministério da Saúde.
http://www.hu.ufsc.br/documentos/pop/servico_de_psicologia/CLINICAS_MEDICAS_I_e_II.pdf

Elaborado por: Paôla Cardoso – psicóloga, CRP 08/17194 PR.
Revisado por: Berenice Rolinski – psicóloga, CRP 08/27009 PR; Rafaela Bazzi Bauer – psicóloga, CRP 08/27128 PR.
Autorizado por: Maria Rosemeide Kimita – Secretária Municipal de Saúde.

SETOR DE PSICOLOGIA
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP 15
CADASTRO DE USUÁRIOS DE SAÚDE MENTAL
Responsável: Psicólogo, assistente social, ACS, enfermeiro, técnico de enfermagem, recepção, nutricionista, demais profissionais de saúde.
Quando: Sempre que necessário.
Objetivo: Estratificação de risco em saúde mental a fim de conhecer as demandas de saúde da população de seu território. Com este conhecimento, a equipe de Saúde tem como criar recursos coletivos e individuais de cuidado avaliados como os mais necessários ao acompanhamento e ao suporte de seus usuários e de sua comunidade.
Procedimento: Preenchimento de registro em sistema, dos usuários do programa de saúde mental, para acolhimento, intervenção pela equipe e acompanhamento.
Referência:
CEPROP, **Como a psicologia pode contribuir para avançar o SUS: Orientações para gestores**, Brasília, Conselho Federal de Psicologia, 2013.
CEPROP, Práticas Profissionais de Psicólogos e Psicólogas na Atenção Básica à Saúde, Conselho Federal de Psicologia, Brasília, 2010.
Brasil. Ministério da Saúde (2013). **Saúde mental.** ***Caderno de atenção básica***, n. 34, Brasília: Ministério da Saúde.
http://www.hu.ufsc.br/documentos/pop/servico_de_psicologia/CLINICAS_MEDICAS_I_e_II.pdf
Elaborado por: Paôla Cardoso – psicóloga, CRP 08/17194 PR.
Revisado por: Berenice Rolinski – psicóloga, CRP 08/27009 PR; Rafaela Bazzi Bauer – psicóloga, CRP 08/27128 PR.
Autorizado por: Maria Rosemeide Kimita – Secretária Municipal de Saúde.

SETOR DE PSICOLOGIA
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP 16
MONITORAMENTO DE CASOS
Responsável: Psicólogo, assistente social, equipe de saúde mental, técnico de enfermagem, enfermeiro, agente de saúde, médico, nutricionista, fisioterapeuta.
Quando: Sempre que necessário.
Objetivo: Monitorar a condição emocional dos usuários e familiares.
Procedimento: Realizar contato com os profissionais de referência do caso, ou com as ESF's do território do usuário sempre que pertinente; realizar atendimento caso se verifique o surgimento de demanda ou haja solicitação do paciente/família, ou da equipe, pode ser realizado também através de visitas domiciliares.
Referência:
CEPROP, **Como a psicologia pode contribuir para avançar o SUS: Orientações para gestores**, Brasília, Conselho Federal de Psicologia, 2013.
CEPROP, Práticas Profissionais de Psicólogos e Psicólogas na Atenção Básica à Saúde, Conselho Federal de Psicologia, Brasília, 2010.
Brasil. Ministério da Saúde (2013). **Saúde mental.** ***Caderno de atenção básica***, n. 34, Brasília: Ministério da Saúde.
http://www.hu.ufsc.br/documentos/pop/servico_de_psicologia/CLINICAS_MEDICAS_I_e_II.pdf
Elaborado por: Paôla Cardoso – psicóloga, CRP 08/17194 PR.
Revisado por: Berenice Rolinski – psicóloga, CRP 08/27009 PR; Rafaela Bazzi Bauer – psicóloga, CRP 08/27128 PR.
Autorizado por: Maria Rosemeide Kimita – Secretária Municipal de Saúde.

SETOR DE PSICOLOGIA
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP 17
INTERNAMENTO EM HOSPITAL PSIQUIÁTRICO
Responsável: Médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, psicólogo, assistente social, transporte da saúde.
Quando: Sempre que necessário.
Objetivo: Oferecer tratamento e suporte a pessoas com transtornos mentais ou dependência química, especialmente em situações de crise, risco de vida ou risco para si e para outras pessoas.A internação visa estabilizar o paciente, fornecer cuidados intensivos, e preparar para um retorno seguro à vida em comunidade.
A internação psiquiátrica é um recurso importante no tratamento, mas deve ser utilizada de forma criteriosa e com o consentimento do paciente, ou em casos de necessidade comprovada (internamento involuntário).

Procedimento: Primeiramente o paciente e/ou familiar deve passar por consulta médica prioritariamente na UBS ou na Unidade de Saúde e Bem-Estar para avaliação do caso pelo médico responsável. O médico fará o preenchimento da anamnese de internamento, logo após a equipe de enfermagem, a assistência social da saúde ou o setor de psicologia da Unidade de Saúde e Bem-Estar, poderão solicitar diretamente a vaga para o hospital conveniado, onde se positivo, com o acompanhamento de um familiar e/ou técnico de enfermagem do município, o paciente será transportado por veículo próprio ou ambulância municipal e ficará internado até que seja disponibilizada a vaga SUS, via Central de Leitos do Estado do Paraná, sendo transferido posteriormente quando houver vaga.
Elaborado por: Paôla Cardoso – psicóloga, CRP 08/17194 PR.
Revisado por: Berenice Rolinski – psicóloga, CRP 08/27009 PR; Rafaela Bazzi Bauer – psicóloga, CRP 08/27128 PR.
Autorizado por: Maria Rosemeide Kimita – Secretária Municipal de Saúde.

SETOR DE PSICOLOGIA
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP 18
SISTEMA DE REGULAÇÃO DE LEITOS PSIQUIÁTRICOS
Responsável: Médico, enfermeiro, psicólogo, assistente social.
Quando: Sempre que necessário.
Objetivo: Manter o sistema de regulação de leitos psiquiátricos atualizado com a evolução do quadro dos pacientes, no mínimo de 48 em 48 horas.
Procedimento: Possuir acesso ao sistema de regulação de leitos do Estado do Paraná, acessar o sistema, no mínimo de 48 em 48 horas e atualizar as informações do quadro do paciente, com objetivo de obter uma vaga de internamento via SUS.
Elaborado por: Paôla Cardoso – psicóloga, CRP 08/17194 PR.
Revisado por: Berenice Rolinski – psicóloga, CRP 08/27009 PR; Rafaela Bazzi Bauer – psicóloga, CRP 08/27128 PR.
Autorizado por: Maria Rosemeide Kimita – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2A2EACDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLINICA SILVA E CIA LTDA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 16/2024, Processo administrativo nº 61/2024.
VALOR: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/10/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:BA95C7E8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM VIA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR, REFERENTE AO TRECHO DA RUA DOM PEDRO, COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA TANCREDO NEVES E O CEMITÉRIO CONCIOLÂNDIA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.152,00 M² E EXTENSÃO APROXIMADA DE 462 METROS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: POTENCIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ORIGEM: Edital De Dispensa de Licitação n° 14/2025, Processo administrativo nº 52/2025.
VALOR: R$ 124.519,24 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/10/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:1DFDAEAE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2025 - MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE-ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2025 - MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE-ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, situado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Centro, cidade de Pérola D'Oeste, PR, CNPJ 75.924.290/0001-69, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sr. Edsom Luiz Bagetti, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.719.625-8, inscrito no CPF sob n. º 629.393.609-44.

CONTRATADA: A empresa MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 11.089.258/0001-03, localizada na Rua Carajas, n° 1704, Bairro Santa Cruz, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, representada por Claudio Fontana portador da cédula de identidade R.G. n. º 3019456461 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 395.129.830-87, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de UM TRICICLO AUTOMOTOR PARA EXECUÇÃO DE PINTURA VIÁRIA, de acordo com o Termo de Convênio nº 639/2025 firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Pérola D'Oeste.**

VALOR: R$ 285.900,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 120 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:82BE3EAE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
CLINICA SILVA E CIA LTDA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2025.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:A5B03E6C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 199/2025.
Processo Inexigibilidade nº 016/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

Contratada CLINICA SILVA E CIA LTDA.
CNPJ/MF nº 30.317.908/0001-94
Endereço: Linha Fabian/Esquina Gaúcha, s/n° – Pérola D'Oeste – PR, CEP 85.740-00.

OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:99FD097B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2024
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada CLINICA SILVA E CIA LTDA.
CNPJ/MF nº 30.317.908/0001-94
Endereço: Linha Fabian/Esquina Gaúcha, s/n° – Pérola D'Oeste – PR, CEP 85.740-00.

OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Perola D'Oeste-Pr, 08 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:4B9B874D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2025

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder-dever de autotutela, conforme cristalizado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual estabelece a prerrogativa da Administração de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, por não gerarem direitos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que faculta à Administração anular o procedimento licitatório por ilegalidade, seja de ofício ou mediante provocação de terceiro, sempre com a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que, mediante uma análise pormenorizada dos autos do Processo Administrativo nº 048/2025, identificaram-se aspectos que ensejam a necessidade de readequação do ato convocatório, visando assegurar a plena conformidade com o ordenamento jurídico e a otimização da busca pela proposta mais vantajosa para a municipalidade;

CONSIDERANDO que a participação de apenas um licitante, com a apresentação de proposta no valor máximo do edital, sugere que as condições do certame, conforme originalmente estruturadas, não foram suficientes para propiciar a esperada ampliação do universo de concorrentes e a efetiva disputa de preços, o que é um pressuposto basilar para a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário municipal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a readequação do procedimento é imperiosa para garantir a observância irrestrita dos princípios que norteiam as contratações públicas, buscando-se a economicidade, a eficiência e a maior competitividade em benefício de toda a sociedade;

R E S O L V E

ANULAR o processo licitatório denominado Concorrência Presencial n° 004/2025, que tem por objeto a Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 27.929,52 m², sendo 25.324,25 m² de recape asfáltico e 2.605,27 m² de implantação em CBUQ em canteiros, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização,

sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

A presente anulação, fundamentada em razões de estrita legalidade e de interesse público primário, visa precipuamente à correção de falhas processuais identificadas e à restauração da integridade competitiva do certame.
A Administração Municipal, ao exercer sua prerrogativa de autotutela, busca reestabelecer a plena conformidade do procedimento com a Lei nº 14.133/2021, garantindo que o novo processo licitatório a ser instaurado atinja, de fato, os objetivos precípuos de obter a proposta mais vantajosa para o Município e de promover a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

Publique-se, conferindo-se ampla publicidade a esta decisão, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do edital anulado, para a máxima transparência.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:83DA2A5D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM VIA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR, REFERENTE AO TRECHO DA RUA DOM PEDRO, COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA TANCREDO NEVES E O CEMITÉRIO CONCIOLÂNDIA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.152,00 M² E EXTENSÃO APROXIMADA DE 462 METROS,** conforme parecer da assessoria jurídica e, comissão de licitações, com base na lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresa**s POTENCIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 05.201.852/0001-60, com endereço na Rodovia BR 163, s/nº, Bairro Industrial, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, CEP 85.700-000, representada por seu representante legal o Sr. Gilmar Valduga, portador do CPF/MF nº 402.660.609-00, residente e domiciliado na Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina. Declarada vencedora do item 01 pelo valor de R$ 124.519,24 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

Valor Total: R$ 124.519,24 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 08 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:FF9F28BA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 referente a **Contratação de empresa para aquisição de UM TRICICLO AUTOMOTOR PARA EXECUÇÃO DE PINTURA VIÁRIA, de acordo com o Termo de Convênio nº 639/2025 firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Pérola D'Oeste,** CONFORME PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA E, COMISSÃO DE LICITAÇÕES, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresa**s MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.089.258/0001-03, sediado(a) na Rua Carajas, n° 1704, Bairro Santa Cruz, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Claudio Fontana, portadora da Carteira de Identidade nº 3019456461 SSP/PR, e CPF nº 395.129.830-87. Declarada vencedora do lote 01 pelo valor de R$ 285.900,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais).

Valor Total:
R$ 285.900,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais).

Pérola D'Oeste/PR, 08 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:95A36810

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04.2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.114.964/0001-58, neste ato representado pelo Presidente Legislativo, em pleno exercício e funções, o Sr. LEONARDO SEREDENICKI BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.827.914-8-SESP-PR, CPF nº 085.988.959-97, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de transmissão ao vivo e gravação das sessões legislativas da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
Valor total estimado: R$ 12.864,00 (doze mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
Data da abertura: 15/10/2025.
Forma de Pagamento: Conforme o fornecimento.
Dotação Orçamentária:
1000 – CÂMARA MUNICIPAL
1000 – CÂMARA MUNICIPAL
1 – Legislativa
31 – Ação Legislativa
1 – PROCESSO LEGISLATIVO
4.1 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (283)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2025.

LEONARDO SEREDENICKI BAGETTI
Presidente Legislativo

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:42CCACB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de limpeza (interna e externa) das 8 janelas do plenário da câmara municipal de Piên, conforme termo de referência, conforme condições, e exigências estabelecidas neste aviso, no termo de referência e seus anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presidente Sr. Almir Pedro Mielke, no uso de suas atribuições, na forma do Art. 75º, II, da Lei Federal 14.133/2021. Resolve:
HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, a qual tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de limpeza (interna e externa) das 8 janelas do plenário da câmara municipal de Piên, conforme termo de referência, conforme condições, e exigências estabelecidas neste aviso, no termo de referência e seus anexos. e adjudicar seu objeto à empresa, nos itens 01 e 02:

RAZÃO SOCIAL: MD SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado com Sede na Rua Eduardo Kollross, 299, Serra Alta, São Bento do Sul/Sc

CNPJ Nº: 28.658.369/0001-05

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de limpeza (interna e externa) das 8 janelas do plenário da câmara municipal de Piên, conforme termo de referência, conforme condições, e exigências estabelecidas neste aviso, no termo de referência e seus anexos.

Item	Descrição	Quant	un	total
1	Lavação de 8 janelas do plenário, cfe. TR	3	R$ 1.470,00	R$ 4.410,00

Valor total da contratação: R$ 4.410,00 (quatro mil e quatrocentos e dez reais)

Dotação Orçamentaria:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Piên/PR; 07 de outubro de 2025.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:6720D616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 002/2023

6º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. **CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA**, CNPJ 79.390.530/0001-43, localizada na Rodovia Municipal 100, nº 3983, Bairro: Corredeiras em Campo Alegre/SC, Telefone (47) 3635-1348, e-mail: fabiane@extracaodeareia.com.br, representada por **MARCOS HEINZ MAAHS**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.520.106, inscrito no CPF sob n. º 005.xxx.569-xx, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, denominado **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 124/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência ficam prorrogados conforme abaixo:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias de 28/11/2025 A 27/03/2026

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias de 26/08/2025 a 23/12/2025

Cláusula Segunda: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR,08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9C692726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 354 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 354 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA ELIZABETE MIKI UCHINO para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **ELIZABETE MIKI UCHINO** portador do CPF 825.***.***-** classificado em 13º lugar, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** a contar de 08 de outubro de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária De Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A853E893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 031/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 031/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

•Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área RecursosHumanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **09 deoutubro de 2025,** no horário das 08:00às 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor de Educação Infantil

Classificação	Nome do Candidato
11º	Angela Teixeira da Rocha Grosskopf

Cargo: Monitor de Educação - PCD

Classificação	Nome do Candidato
1º	Jaqueline Aparecida do Rosário

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:FC483307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 054/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 054/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

•

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **09 de outubro de 2025,**no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
43º	MARIO DAS NEVES DE LIMA
45º	GUSTAVO ROGÉRIO KROHL

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 08 de outubrode2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:30F07266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1342 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1342 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Danielli dos Santos, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF n° 030.***.***-85 e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de Assistente Social, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Cerimônia de entrega de Kits maternidade programa Nascer Bem Paraná	30/09/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	10054/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:E61E9AD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 08 de outubro de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **OSMAR RIBAS DA CRUZ**, convocado (a) pelo Edital nº 014/2024, residente e domiciliado na ESTRADA PRINCIPAL, S/N, DOCE GRANDE, QUITANDINHA/PR portador da cédula de identidade civil com RG nº 83717246 e CPF 037.280.069-63, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
OSMAR RIBAS DA CRUZ

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:4CFCCDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 08 de outubro de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, Blenda Mariani de Liz Hugen convocado (a) pelo Edital nº 030/2025, residente e domiciliado na Estrada Principal, Gramados, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4******/PR e CPF 081.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

_____
BLENDA MARIANI DE LIZ HUGEN

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:BC080BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **22/10/2025, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e utensílios domésticos para serem utilizados pelas Secretarias do Município".

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Avenida São Roque, 178, Centro.

PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE: Até às 09h00min (horário de Brasília) do dia 22/10/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA: Dia 22/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 08/10/2025.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:C268F630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 174/2025

DECRETO 174/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 59.594,21 (Cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 06 de Outubro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9E8FFC3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 175/2025

DECRETO 175/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 07 de Outubro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:002BD221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 45/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 19.061/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, será realizada no dia**23/10/2025 -** 09:00 por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo: R$ 520.756,54 (Quinhentos e vinte mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 08 de outubro de 2025.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C1863A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.143/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Priscila Rosa de Jesus	1001039	Professor I Magistério	06/10/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/10/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de Outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3D087ABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.144/2025

Dispõe sobre o Plano Anual de Fiscalização Tributária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas e tendo em vista o disposto no artigo 40, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Anual de Fiscalização Tributária - PAF, a ser executado pela Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, que observará o disposto neste Decreto.

§ 1º O PAF tem como objetivo estabelecer as diretrizes para as ações de fiscalização tributária, visando à transparência, à eficiência na arrecadação municipal, ao combate à sonegação fiscal e à prevenção de passivos tributários.

§ 2º O PAF será aprovado anualmente por ato do Secretário(a) Municipal de Finanças e publicado no site oficial da Prefeitura, preferencialmente até o dia 31 de janeiro de cada exercício.

Art. 2º As propostas para a elaboração do PAF poderão ser apresentadas pelos seguintes órgãos, por iniciativa própria ou mediante solicitação da SMFI:
I - Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas Mobiliárias;
II - Departamento de Tributação e Cadastro Econômico;

Art. 3º A fiscalização do ISSQN, por parte do Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas Mobiliárias abrangerá, prioritariamente:
I – a verificação da emissão e escrituração de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e);
II – a apuração e recolhimento do ISSQN retido na fonte pelos tomadores de serviços;
III – o controle das atividades sujeitas ao regime de estimativa, fixo ou por arbitramento;
IV – o monitoramento das declarações entregues por instituições financeiras, planos de saúde, cartórios e demais obrigados à prestação de informações;
V – implementar o incentivo de autorregularização;
VI – o cruzamento de dados cadastrais e fiscais com órgãos estaduais, federais e entidades de classe.

Art. 4º A fiscalização do IPTU, por parte do Departamento de Tributação e Cadastro Econômico, abrangerá, prioritariamente:
I – a atualização do Cadastro Imobiliário Municipal mediante vistorias técnicas e georreferenciamento;
II – a identificação de construções, ampliações, demolições e alterações de uso do solo não declaradas;
III – a conferência da correta aplicação das alíquotas conforme a destinação do imóvel;
IV – o levantamento das áreas isentas ou imunes, para controle e atualização;
V – a integração das informações do cadastro imobiliário com outros sistemas de gestão municipal.

Art. 5º A seleção das áreas e dos contribuintes a serem fiscalizados no âmbito do PAF será pautada em critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade.

Parágrafo único Os departamentos mencionados no art. 2º fornecerão as informações e os dados necessários para subsidiar a análise e a definição das prioridades do PAF.

Art. 6º O Plano Anual de Fiscalização Tributária deverá conter, no mínimo:
I - Os setores econômicos prioritários para a fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
II - As áreas geográficas (bairros ou regiões) prioritárias para a atualização cadastral e fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
III - O quantitativo de ações fiscais planejadas e os resultados alcançados no exercício anterior.

Parágrafo único A ausência de um contribuinte nos critérios de prioridade do PAF não impede o início de ação fiscal, caso sejam identificados indícios de irregularidades.

Art. 7º A execução do PAF será realizada de forma planejada e escalonada ao longo do ano, considerando a capacidade operacional e os recursos disponíveis.

Parágrafo único Antes de iniciar o procedimento fiscal, a administração tributária poderá notificar os contribuintes para que promovam a autorregularização de suas pendências, sem que isso configure início de fiscalização para fins de exclusão da espontaneidade.

Art. 8º Caso fatos supervenientes impeçam o cumprimento total ou parcial das metas previstas no PAF, a autoridade administrativa responsável deverá justificar o ocorrido e submeter a questão ao Secretário Municipal de Finanças para as devidas adaptações.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A1A57D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 287/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Nota
22	RAQUEL BARCELOS DE ARAUJO (CANDIDATA JÁ ADMITIDA PELA RESERVA DE VAGAS)	77,00
23	PATRICIA DA SILVA CARDOSO	75,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 723/2024, conforme Anexo IV, deverão ser apresentados no **dia 30/10/2025 às 14:00hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 723/2024: Anexo IV 1.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
1.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7A756803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025 PERÍODO ORDINÁRIO SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 137 DO REGIMENTO INTERNO

CONVOCA OS VEREADORES para deliberar acerca dos seguintes projetos de lei:

nº 38/2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026-2029.
nº 39/2025 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Fica designada sessão plenária para o dia 13 de outubro de 2025, às 9:30 h. Paço da Liberdade, em 08 de outubro de 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:18783097

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

OBJETO: Contratação de empresa para produção, preparação e fornecimento de coffee break para atender evento promovido pela Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Pitanga, que será realizado no dia 10 de outubro de 2025.
CONTRATADO:
Bertolini Panificação Ltda. - CNPJ 43.036.905/0001-24 – lote 1 – R$2.448,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)
Panificações Kautuski – CNPJ nº18.578.386/0001-89 – lote 2 – 300,00 (trezentos reais).
Bertolini Panificação Ltda. - CNPJ 43.036.905/0001-24 – lote 3 – 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
Valor total: R$ 3.096,80 (três mil, noventa e seis reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2.108 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.15.00 – Material para festividades e homenagens.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 8 de outubro de 2025

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:F95A7FD9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 90° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os aprovados no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **09, 10, 13, 14 e 15 de outubro de 2025 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Professor

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3316	LUCIANE GULKA	275
2729	JOSIBEL FÁTIMA DA SILVA	276
270	SERGIO KUASNEI DE MATTOS	277

Pitanga, 08 de outubro de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada)** e comprovante de voto na última eleição, ou a justificativa da ausência, ou certidão de quitação eleitoral **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário Simplificado do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio em Formação de Docentes (magistério) reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certificado de reservista **(cópia autenticada).**

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9804AFC9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL N° 01/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ESTUDOS PARA AFERIÇÃO DA EVOLUÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE do município de Pitanga, juntamente com a **COMISSÃO COORDENADORA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, designada pela Portaria nº. 655 de 11 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Artigo 8º da Lei Federal nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que prescreve que os municípios devem elaborar seus respectivos Planos Municipais de Educação; e tendo em vista a Lei nº. 1939 de 19 de junho de 2015, prorrogada pela Lei nº 2.553 de 02 de julho de 2025 que prescreve que a execução do PME e o cumprimento de suas Metas serão objeto de monitoramento contínuo e avaliação periódicas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente, Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores, pelo Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação; O Art. 4º § 3°, desta mesma lei municipal que institui:*"§ 3º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência do PME, a Secretaria Municipal de Educação (ou órgão equivalente), publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD e demais dados disponíveis, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes."*

TORNA PÚBLICO

1.O presente Edital que estabelece a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2025, às 8h30.

2. A AUDIÊNCIA PÚBLICA objetiva:
I. A divulgação dos resultados do Plano Municipal de Educação do município de Pitanga, de forma a manter coerência com as Metas e Estratégias do Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014, favorecendo ampla participação da sociedade na consolidação de sua execução, em prol da educação no município de Pitanga PR.
II. Promover o diálogo e a colaboração entre gestores, educadores, estudantes, pais e demais interessados na melhoria da educação municipal.

3. Pauta:
Abertura da Audiência e apresentação da mesa diretora.
Leitura e aprovação do Regimento Interno.
Apresentação do Plano Municipal de Educação.
Discussão e esclarecimentos sobre metas, estratégias e ações do plano.
Abertura para a comunidade realizar suas manifestações e contribuições.
Encerramento da Audiência.

4. É necessário realizar a inscrição no local do evento até às 9h (nove horas) aos interessados em fazer uso da palavra após a apresentação do Plano Municipal de Educação (PME) durante a audiência pública. As intervenções serão realizadas por ordem de inscrição, respeitando o limite máximo de 2 (dois) minutos para cada uma.

5. A participação dos interessados na AUDIÊNCIA PÚBLICA, realizar-se-á consoante com as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno que será aprovado no início dos trabalhos da AUDIÊNCIA PÚBLICA. Todas as manifestações relativas ao Plano Municipal de Educação serão recebidas, durante a AUDIÊNCIA PÚBLICA, ao final quando será aberta a palavra ao público, desde que realizada inscrição anterior.

6. Data: 27 de novembro de 2025.
Horário: 8h30 horas
Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores

7. Temas da AUDIÊNCIA PÚBLICA:
Meta 1- Educação Infantil
Meta 2- Ensino Fundamental
Meta 3- Ensino Médio
Meta 4- Educação Especial
Meta 5- Alfabetização e Letramento
Meta 6- Educação Integral
Meta 7- Aprendizado Adequado na Idade Certa
Meta 8- Escolaridade Média
Meta 09- Alfabetização e Alfabetismo de Jovens e Adultos
Meta 10- EJA Integrada à Educação Profissional
Meta 11- Educação profissional
Meta 12- Ensino Superior
Meta 13- Qualidade da Educação Superior
Meta 14- Pós-Graduação
Meta 15- Formação de Professores
Meta 16- Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores
Meta 17- Valorização dos Profissionais da Educação
Meta 18- Planos de Carreira
Meta 19- Gestão Democrática
Meta 20 - Financiamento da Educação.

Pitanga, 01 de outubro de 2025.

SIDINEY HEIDEMANN
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DA6DEDCE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2025 - SECE

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Pitanga e a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Pitanga.

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, brasileiro(a), divorciado(a), inscrito(a) no CPF nº 696.116.619-91, portador do RG nº 6.415.530-0 SSP/PR, residente e domiciliado(a) nesta cidade, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 78.282.282/0001-54, com sede na Rua Manoel Mendes de Camargo, 291, Vila Maria do Carmo, na Cidade de Pitanga/PR, de agora em diante denominado **TOMADOR**, neste ato representada pela sua Presidente Senhor(a) Pedro Albino Hey Neto, brasileiro, casado, portador(a) do RG nº 1.668.590-9, inscrito(a) no CPF 374.576.919-87, residente e domiciliado(a) nesta cidade, de acordo com do art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar n° 101/2000, da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015 e da Lei Municipal nº 2.372/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração Financeira, a título de subvenção social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a cooperação mútua para a execução de ações voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla assistidas pela APAE de Pitanga/PR, bem como seus familiares, priorizando-se o atendimento nas áreas da Assistência Social, Saúde e Educação Especial, tanto em ambiente institucional quanto no domicílio dos envolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

I – Ampliar e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência;
II – Promover a articulação de serviços e programas nas áreas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte e lazer;
III – Fomentar ações de inclusão social, garantindo os direitos fundamentais das pessoas com deficiência;
IV – Apoiar o desenvolvimento de atividades educativas e terapêuticas que favoreçam a autonomia dos usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSECUÇÃO

Para alcançar os objetivos previstos, o CONCEDENTE se compromete a:
I – Ceder professores da rede municipal de ensino para atuarem diretamente nas turmas da APAE de Pitanga/PR;
II – Custear integralmente o transporte escolar dos alunos da APAE, conforme previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PROFESSORES CEDIDOS E DO TRANSPORTE ESCOLAR

I – Dos Professores Cedidos:

Os seguintes profissionais da rede municipal de ensino serão cedidos à APAE para atuação direta nas atividades educacionais:

Nome do professor		Carga horária	Turma que atua
Edina Stadler Svenar		20h	Estimulação essencial- apoio
Juliana Baluta Gardin		20h	EJA cronograma
Rosilda Terezinha Ferreira Poluha		20h	EJA- regente 2
Rosilda Socoloski		20h	Ensino fundamental
Valdirene Ferreira Ortiz		20h	Ensino Fundamental
Veronica Cedorak		20h	Pedagoga
Veronica Cedorak		20h	EJA
Marilene Belo Belo		20h	EJA
Maria Inês de Oliveira Quinta		20h	Fundamental
Eliane Naprogeni		20h	EJA regente 2

II – DO TRANSPORTE ESCOLAR

VALORES TRANSPORTE APAE 2025				
LINHA	**KM 2025**	**DIAS LETIVOS**	**VALOR KM**	**Valor total**
10	104,1	200	R$ 7,96	R$ 165.727,20
12	84,8	200	R$ 8,12	R$ 137.715,20
14	96,8	200	R$ 5,50	R$ 106.480,00
67	149	200	R$ 6,00	R$ 178.800,00
79	136	200	R$ 6,25	R$ 170.000,00
84	82,8	200	R$ 8,37	R$ 138.607,20
89	62,6	200	R$ 10,11	R$ 126.577,20
102	144,7	200	R$ 6,22	R$ 180.006,80
FROTA PROPRIA	70	200	R$ 4,89	R$ 68.460,00
FROTA PROPRIA	70	200	R$ 4,89	R$ 68.460,00
TOTAL				1.340.833,60

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão utilizados para o custeio do transporte escolar dos alunos atendidos pela APAE de Pitanga/PR e para a manutenção dos professores cedidos da rede municipal de ensino que atuam na entidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DO CONCEDENTE:
Ceder profissionais da rede municipal de ensino, conforme especificado neste termo, garantindo a presença de docentes habilitados para atuação na APAE, conforme a carga horária estabelecida;
Disponibilizar e manter o transporte escolar adequado, com rotas previamente definidas, assegurando o acesso diário dos alunos às atividades desenvolvidas pela APAE;
Fornecer apoio técnico e administrativo, sempre que necessário, visando à execução plena do objeto deste Termo;

DO TOMADOR:
Executar com responsabilidade as ações previstas no presente Termo de Colaboração, garantindo atendimento educacional, assistencial e terapêutico às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, bem como o apoio às suas famílias;
Garantir livre acesso do fiscal designado pelo CONCEDENTE para acompanhamento e fiscalização da transferência e da execução do objeto deste Termo de Colaboração Financeira e de servidores do sistema de controle interno, além de servidores do Tribunal de Contas do Paraná, a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
Atender as recomendações, exigências e determinações do CONCEDENTE e do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração Financeira terá vigência de 30 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterado e/ou prorrogado, mediante acordo prévio entre as partes, formalizado por termo aditivo de Termo de Colaboração Financeira, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 48 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente termo de Termo de Colaboração Financeira se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas ou pelo implemento de seu termo, assim como, se extinguirá pela superveniência de legislação que o torne inexeqüível, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento; poderá, ainda, vir a ser rescindido:
a) a qualquer momento, de comum acordo pelos participantes; ou unilateralmente, a qualquer tempo, por conveniência de qualquer dos contraentes, mediante comunicação escrita e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
b) por inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESPONSABILIDADE

A parte que der causa à rescisão nos termos desta cláusula, responderá por perdas e danos nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica indicada a Servidora Vanilza Carla Euzébio, matrícula nº 50.287, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADES E DA ADEQUAÇÃO AO NÚMERO DE ALUNOS
O Município de Pitanga/PR declara que os valores financeiros, a cessão de profissionais da rede municipal de ensino e o custeio do transporte escolar já estão contemplados no presente Termo de Colaboração, não podendo o ente público assumir novos compromissos financeiros, cessão adicional de servidores ou ampliação de serviços além do aqui pactuado.
§ 1º Esta limitação decorre da observância da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da legislação municipal pertinente e da necessidade de compatibilização das despesas com a receita efetivamente recebida, considerando que os recursos repassados pela União para o ensino e a educação especial não são suficientes para cobrir integralmente os custos assumidos pelo Município.
§ 2º Caso haja alteração no quadro de alunos atendidos pela APAE de Pitanga/PR, seja por aumento ou diminuição, a APAE de Pitanga/PR deverá apresentar relatório comprobatório atualizado, devidamente instruído com documentação idônea, para que sejam avaliados e

promovidos os ajustes necessários no presente Termo de Colaboração, observados sempre os limites orçamentários e financeiros do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Pitanga, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida que possa advir deste instrumento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

SIDINEY HEIDEMANN
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PEDRO ALBINO HEY NETO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga

TESTEMUNHAS:

Assinatura.....
Nome:
CPF:

Assinatura.....
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5F45E26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 505-2023 INGA INFORMÁTICA

TERMO ADITIVO Nº. 2
CONTRATO Nº. 505/2023

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 505/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa INGA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa INGA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.565.202/0001-20, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato, originado do pregão referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE BASE DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E APLICATIVO PARA O TFD, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 24/10/2025, fica prorrogado por período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 25/10/2025, encerrando–se em 24/10/2026. Em conformidade com o Artigo 57 inciso IV da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Valores e quantidades renovam-se para o período prorrogado, corrigido os valores pelo índice de menor impacto financeiro ao município, considerado o IGP-M, em 3,03%, no acumulado dos últimos 12 meses. Passando o valor total/ano de R$87.116,40 para 89.756,04 (oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. Mês R$	Valor Total R$
2	MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE, LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE SAÚDE E DATA CENTER PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM NUVEM COM OS SEGUINTES MÓDULOS: -AGENDAMENTO E REGULAÇÃO -TRANSPORTES - LABORATÓRIO -CONFIGURAÇÕES GERAIS - PORTAL MAIS SAÚDE CIDADÃO E APLICATIVO PARA O USUÁRIO COM AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES. - AGENDAMENTO DE CONSULTAS, VISUALIZAÇÃO DO LAUDO DE EXAMES.	MS	12	R$4.274,10	R$51.289,20
4	MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE, LICENÇA DE USO DE SISTEMAS WEB E APLICATIVO PARA 10 AGENTES DE ENDEMIAS DENGUE(VALOR MENSAL) COM DATA CENTER PARA HOSPEDAGEM DOS SISTEMA EM NUVEM.	MS	12	R$1.495,93	R$17.951,16
5	LOCAÇÃO DE 10 TABLETS “8” COM BOLSAS.	MS	12	R$1.709,64	R$20.515,68
TOTAL				R$7.479,67	89.756,04

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente com assinatura eletrônica digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 06/10/2025.

Originalmente Assinado.

DIRCEU MORAES
Prefeito

PAULO CEZAR CARDOSO
Inga Informática e Comunicação LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D8787691

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 5/2025 POÇOS ARTESIANOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA 5/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MELHORIAS EM INFRAESTRUTURAS EXISTENTES EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PITANGA–PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS

DOCUMENTOS INERENTES A OBRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 954042/2023/MCIDADES/CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

O Prefeito do Município de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, nos termos do relatório da Comissão de Contratação, Portaria 1/2025, e da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente o disposto no **art. 71**, para Adjudicar e Homologar o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 5/2025**, conforme segue:

EMPRESA: **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**. Inscrita no CNPJ: 02.765.312/0001-11, sediada na Rua Alferes Marcilio Machado, nº. 600, CEP: 82.600-140, Bairro Tingui, Curitiba PR.

VALOR GLOBAL: R$518.894,00 (Quinhentos e dezoito mil oitocentos e noventa e quatro reais)

Lote	Ordem	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Total (R$)
1	1	EXECUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MELHORIAS EM INFRAESTRUTURAS EXISTENTES NAS LOCALIDADES DE CANTÚ BOM JESUS, VILA RURAL DO XAXIM, LAGOA VERDE, BARRO PRETO, ASSENTAMENTO VALE DA SERRA DE CIMA E ASSENTAMENTO VALE DA SERRA DE BAIXO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS INERENTES A OBRA.	UN	1	R$ 518.894,00

Determino ainda, que sejam adotadas as providências necessárias para a **formalização do respectivo contrato administrativo**, observando-se a legislação vigente.

Município de Pitanga, 08 de outubro de 2025.

Originalmente Assinado.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6AECD385

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N°322/2025 DA CONCORRÊNCIA N°04/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2025 -CONCORRÊNCIA N°04/2025.

CONTRATANTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, com sede à Rua Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, inscrito no CGC/MF nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Dirceu Moraes, portador da Cédula de Identidade RG nº 6415530 – 0 SESP e do CPF/MF nº 696.116.619 -91, e

CONTRATADA: PITANBASE LTDA, CNPJ 55.536.538/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de creche do Programa Infância Feliz Paraná, conforme Deliberação n°60/2023 - CEDCA/PR, que celebram o Estado do Paraná, através da SEDEF - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pitanga/PR .

VALOR: R$ 1.727.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Outubro de 2025.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Pitanga, 01 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:2420A520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 24/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SUPERMERCADO CAROL LTDA
CNPJ: 04.096.564/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de gênero alimentício.
VALOR TOTAL: R$ 176.349,80 (cento e setenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS.
Manutenção do Gabinete do Secretário
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 32 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Atividades de Agricultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP 88 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
Manutenção das Atividades da Secretaria
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 137 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 160 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Manutenção dos Serviços de Oficina e Garagem Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 262 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO.
Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 286 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.
Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 321 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
Programa de Incentivo ao Esporte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 200 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Manutenção do Ensino Fundamental

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 104 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00103.00103.01.01.00.00.1.500.10015% Sobre Transferências Constitucionais.
Atividades de Educação Infantil
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 120 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001Educação / 25% sobre Impostos
SECRETARIA DE SAÚDE.
Manutenção das Atividades de Atenção Básica
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 217 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -...
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Carlos Alexandre Sgorlon e Carlos Humberto Pereira
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0094C33D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 24/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SONIA REGINA ALMEIDA - SUPERMERCADOS
CNPJ: 02.579.635/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de gênero alimentício.
VALOR TOTAL: R$ 887.673,77 (oitocentos e oitenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS.
Manutenção do Gabinete do Secretário
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 32 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Atividades de Agricultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP 88 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
Manutenção das Atividades da Secretaria
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 137 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 160 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Manutenção dos Serviços de Oficina e Garagem Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 262 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO.
Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 286 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.
Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 321 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
Programa de Incentivo ao Esporte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 200 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Manutenção do Ensino Fundamental
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 104 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00103.00103.01.01.00.00.1.500.10015% Sobre Transferências Constitucionais.
Atividades de Educação Infantil
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 120 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001Educação / 25% sobre Impostos
SECRETARIA DE SAÚDE.
Manutenção das Atividades de Atenção Básica
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 217 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -...
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Carlos Alexandre Sgorlon e Sônia Regina Almeida
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:55051004

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 24/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: **A. FERREIRA SILVA**
CNPJ: 30.105.291/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de gênero alimentício.
VALOR TOTAL: R$ 829.804,57 (oitocentos e vinte e nove mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS.
Manutenção do Gabinete do Secretário
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 32 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Atividades de Agricultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP 88 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
Manutenção das Atividades da Secretaria
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 137 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 160 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Manutenção dos Serviços de Oficina e Garagem Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 262 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO.
Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 286 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.
Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 321 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
Programa de Incentivo ao Esporte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 200 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Manutenção do Ensino Fundamental
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 104 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00103.00103.01.01.00.00.1.500.10015% Sobre Transferências Constitucionais.
Atividades de Educação Infantil
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 120 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001Educação / 25% sobre Impostos
SECRETARIA DE SAÚDE.
Manutenção das Atividades de Atenção Básica
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 217 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -...
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Carlos Alexandre Sgorlon e Alisson Ferreira Silva
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E863A49A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica N° 14/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 31.377.531/0001-21
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica devidamente especializada para a prestação de serviços à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, visando a elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU do Município de Pitangueiras.
VALOR: R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Manutenção das atividades do departamento de meio ambiente
DESP Nº 94 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Carlos Alexandre Sgorlon e Leticia Fernandes de Paiva
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:4F13E929

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: NOVA ITÁLIA TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 28.697.136/0001-11
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21, aditivar por 12 meses a referida ata de registro de preços, passando o seu vencimento a ser no dia 09 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Osmar da Silva
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:EBFEA1D3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GERALDA APARECIDA MARCHINI NICOLAU – COMERCIO DE GÁS
CNPJ/MF: 34.118.870/0001-81
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar os valores do item 01 da Ata nº 17/2024, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, onde o valor passa a ser R$ 107,12 (cento e sete reais e doze centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Geralda Aparecida Marchini Nicolau
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:60B023DA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2025

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 44/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/09/2025, Edição 3372, Código Identificador: F818CD4B, como segue:

No aviso de licitação:

Onde se lê:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/10/2025, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/10/2025, às 09h30min.

Passa-se a ler:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/10/2025, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/10/2025, às 09h30min.

Pitangueiras, 08 de outubro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:7CE15EF6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital do Pregão Eletrônico Nº 49/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2025, Edição 3379, Código Identificador: 962CF9CD, como segue:

No item 4.1. do anexo I do edital:

Onde se lê:

4.1. Poderá participar desta licitação Pessoa Jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital:
a. cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
b. em condições de atender as especificações deste Edital de Licitação.
c. que seja constituída nos moldes da Lei Complementar n° 123/06.

Passa-se a ler:

4.1. Poderá participar desta licitação Pessoa Jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital:
a. cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
b. em condições de atender as especificações deste Edital de Licitação.

Pitangueiras, 08 de outubro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:7BA6DAC9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 51/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2025, Edição 3379, Código Identificador: 1A5A56CA, como segue:

No item 9.3.3. do edital:

Onde se lê:

9.3.3. Quanto à qualificação técnica:
a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, que será através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou entidades privadas, em nome da licitante, que comprove que tenha executado os serviços de características similares às do objeto da presente licitação;

Passa-se a ler:

9.3.3. Quanto à qualificação técnica:
a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, que será através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou entidades privadas, em nome da licitante, que comprove que tenha executado os serviços de características similares às do objeto da presente licitação;
b) A empresa deverá apresentar CREA da empresa e do profissional, responsável técnico, para emissão de ART da estrutura ofertada;
c) A empresa deverá apresentar vínculo empregatício com o profissional técnico indicado para emissão de ART. O vínculo poderá ser do tipo carteira assinada ou contrato de prestação de serviço.

Pitangueiras, 08 de outubro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:2A1CE131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Planalto – Pr e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Planalto – Pr, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua reunião ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação referente ao quadriênio 2026 a 2029;
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Data 07 de outubro de 2025.

EVELINE GRASIELA RAMBO ZUSE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:9596926C

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 PROCESSO 13/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 78.114.121/0001-51, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, senhor **ABRAHÃO MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado Na Rua Lauro Luersen, nº 190, Bairro João Zacco, Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.772.723-8 SESP-PR e CPF nº 032.***.***-04 nascido em: 22/08/1982;

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **03.725.725/0001-35**, com sede à Rua 240 Nº 400, sala 2 na Cidade de Meia Praia- Itapema/ SC, neste ato representado pelo Sócio Administrador(a) o Sr. Carlito Mello de Liz, brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG 220.562, e do CPF sob n.º 181.***-***53, residente e domiciliado(a), na Rua: 232, n.º 245, apto. 902, Meia Praia, Itapema/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: encontra amparo legal na Lei 14.133/2021, nos termos dos Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

JUSTIFICATIVA:
Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, justifica-se ainda que o fornecimento dos itens são essenciais para as atividades Câmara Municipal de Planalto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITIVO
Em comum acordo entre as partes, e com base no previsto no Contrato Originário, Cláusulas Nona e Décima fica prorrogado a vigência do Contrato Administrativo nº 10 de 2024, pelo período de 48 meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Administrativo nº 10/2024, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a contar a partir da data de 10 de outubro de 2025, até a data de 09 de outubro de 2029, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados na Câmara Municipal de Planalto-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
Considerando o previsto na clausula nona, os valores serão reajustados anualmente de acordo com o Índice do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo apurado o percentual acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Fica reajustado o valor de R$ 212,28 (duzentos e doze reais e vinte e oito centavos).
O valor global do contrato passa ser R$ 4.412,28 (quatro mil e quatrocentos e doze reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 10 de 2024, permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, iguais e assinadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-PR 08 de outubro de 2025.

Contratante
ABRAHÃO MARQUES **–**
Presidente CMVP

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:
.....
.....

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:F0145102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 290/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2025 – Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pontal do Paraná-PR**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **22/10/2025**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br.

Pontal do Paraná, 08 de outubro de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira - Decreto nº 12.894/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:1BA5F01C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA 25

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 291/2025 - DISPENSA N.º 25/2025 – Objeto: **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO NO MINIAUDITÓRIO DA CASA DA CULTURA – PONTAL DO PARANÁ/PR**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 14/10/2025,** às 08:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. A documentação referente a dispensa estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br.

Pontal do Paraná, 08 de outubro de 2025

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:2C4C1E11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA 26

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 292/2025 - DISPENSA N.º 26/2025 – Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de uniformes esportivos para pessoas idosas, professores e equipe de apoio**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 14/10/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. A documentação referente a dispensa estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br.

Pontal do Paraná, 08 de outubro de 2025

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:8B5B1F14

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 009, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 – CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SMSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 2066 de 1° de setembro de 2020, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, conforme solicitado no Protocolo n° 26.754/2025.

RESOLVE:
I – Revogar a PORTARIA N° 008 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025, referente a instauração de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, da Corregedoria da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança.
Conforme pedido do servidor, por meio do Protocolo n° 26.754/2025 – PORTARIA N° 863 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025, onde solicitou sua exoneração do cargo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 08 outubro de 2025.

CAMILA FERNANDA BINI
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Camila Fernanda Bini
Código Identificador:925764EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13029/2025 DE 07/10/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13029/2025 de 07/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049		ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
450 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Total Suplementação:			70.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.1.067		PROJETO BARRACAO INDUSTRIAL I	
101 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	34.100,00
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.003		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.1.012		CONSTRUCAO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PUBL. VINCULADOS A PESCA	
345 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	5.900,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	
15.002		DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	
15.002.16.482.0035.1.029		CONSTRUCAO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	
655 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
Total Redução:			70.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 7 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E94A825E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13030/2025 DE 07/10/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13030/2025 de 07/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$33.028,70 (trinta e três mil e vinte e oito reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049		ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
450 - 3.3.90.30.00.00	3512	MATERIAL DE CONSUMO	33.028,70
Total Suplementação:			33.028,70

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 7 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FF4AD8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.032/2025 DE 08/10/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 13032/2025 de 08/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
369 - 3.3.90.14.00.00	104	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
		Total Suplementação:	10.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
372 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
		Total Redução:	10.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CB783065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 032/2025 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 032/2025

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com os Memorandos nº. 8892/2025.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 002/2024 e suas alterações:

1 – CARGO: ENFERMEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.160	JACQUELINE NASCIMENTO DURÃES	75,00	APROV	9º	01/10/1978
3.999	TAIANA DA CRUZ HENRIQUE	74,00	APROV	10º	22/11/1989

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO

2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para manifestar seu interesse na vaga e apresentar documentação exigida no edital de convocação. Cumpridas as exigências, poderá requerer prazo de até 30 (trinta) dias para assumir o cargo ou apresentar sua carta de desistência.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) 1 foto 3x4
p) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
q) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames, conforme abaixo:

Cargo	Descrição
Agente Comunitário de Saúde	Avaliação médica de aptidão, Hemograma Completo, HBS AG e HCV.
Agente de Combate a Endemias	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, glicemia e colinesterase
Dentista	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG e HCV.
Enfermeiro	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Médico	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Técnico em Enfermagem	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Técnico em Saúde	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.

3.2 – O candidato pessoa com deficiência deverá observar o item 11.6.4 do edital de abertura, sendo:

11.6.4 O candidato com deficiência que for convocado deverá apresentar laudo médico atualizado, sendo aquele com prazo inferior a 6 (seis) meses, que comprove a deficiência declarada e a compatibilidade para o exercício do cargo

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - **FINAL DE LISTA**

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar digitalmente através do site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, e solicitar a sua inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

6.1 - Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 30 de setembro de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EC305F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 079/2025 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 079/2025
NÃO COMPARECIMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 7294/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM**, conforme convocação constante no edital nº.077/2025, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

1– LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM					
1.1 - CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
41943	LETÍCIA FERNANDES ORIAS	08/02/1997	59	213	Classificado
42007	MELISSA CORREA DE OLIVEIRA MARQUES	02/07/2002	59	214	Classificado
1.2– CARGO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
42887	GUIOSEPPHE SANDRI MARQUES	01/01/1984	62	86	Classificado

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 03 de outubro de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:11338C20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 08/2025

Dispõe sobre a Aprovação dos Projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu-PR.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, 1.691/2015 e 1.783/2017;

Considerando a deliberação do dia 11/09/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os projetos relacionados abaixo, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu-PR.

• APAE: R$ 12.000,00
• Serviço de Obras Sociais - S.O.S: R$ 12.000,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 11 de Setembro de 2025.

LUCIMAR RICARDA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:55B65C63

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 144/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 144/2025			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Agamemnon Augusto Araújo Paduan		Prefeito	
CPF: 709.693.109-00	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data Retorno
Curitiba-PR	30/09/2025	30/09/2025
Motivo da Viagem:		
Cerimônia de entrega de Kits Maternidades do Programa Nascer bem Paraná.		
Justificativa:		
Cerimônia de entrega de Kits Maternidades do Programa Nascer bem Paraná.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	650	650,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
(X) Concedo cálculos acima	Data: 25/09/2025
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal
(..) Não concordo	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:D44484FF

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 146/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 146/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato Arilda Batista de Araújo		Cargo/Função Secretária sa Saúde	
CPF: 520.254.629-72	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino Londrina-Pr	Data de Início 02/10/2025	Data Retorno 02/10/2025
Motivo da Viagem: Participar do GT de saúde mental.		
Justificativa: Participar do GT de saúde mental.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima ( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos (..) Não concordo	Data: 25/09/2025 Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:F6197E76

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 148/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 148/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Agamemnon Augusto Araújo Paduan		Prefeito	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
709.693.109-00			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data Retorno
Curitiba-PR	06/10/2025	09/10/2025
Motivo da Viagem:		
1° Congresso dos Municípios do Paraná.		
Justificativa:		
1° Congresso dos Municípios do Paraná.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4	650	2.600,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima Data:	26/09/2025
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	
(..) Não concordo	Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:1F2D82EC

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 149/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 149/2025			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Osni Tomé da Silva		Assessor de Governo	
CPF: 788.709.929-34	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data Retorno
Curitiba-PR	06/10/2025	09/10/2025
Motivo da Viagem:		
1° Congresso dos Municípios do Paraná.		
Justificativa:		
1° Congresso dos Municípios do Paraná.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4	400	1.600,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
(X) Concedo cálculos acima	Data: 26/09/2025
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal
(..) Não concordo	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:D99DC9F9

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 113/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	750.000,00

Fonte de Recursos – 494- SUS – CUSTEIO - 218

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00

Fonte de Recursos – 401- SAÚDE – CONVÊNIO ESTADUAL C/C 208-6

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (08.10.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:999956C8

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 148/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA KARINE DE MATTOS MONTEIRO.

O Município de PORECATU, inscrito no CNPJ n° **80.542.764/0001-48:** com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KARINE DE MATTOS MONTEIRO**, inscrita no CNPJ/MF nº **43.464.727/0001-32**, com sede na AV PARANAPANEMA, nº 793, na cidade de PORECATU/PR, com endereço eletrônico amonteiro_junior@yaoo.com.br, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Karine de Mattos Monteiro, BRASILEIRA, inscrito (a) no CPF nº 028.546.829-47, residente e domiciliado, na cidade de PORECATU/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor contratual em 16,58% do valor inicial contratual, correspondente a R$ **53.804,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e quatro reais).** Sendo o aditivo no valor de **R$ 8.920,70 (oito mil novecentos e vinte reais e setenta centavos).**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 08 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	***KARINE DE MATTOS MONTEIRO***
Prefeito-Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador: ADE50A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°126/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ 49.647.713/0001-30, estabelecida à Av. das palmeiras, nº 131, Bairro Colônia Francesa, Palmeira, Estado do Paraná, representada por **MARIA DE FATIMA BÓLICO TASSO GUITES,** inscrita no CPF XXX.940.130-XX e portadora da Cédula de Identidade XXX3800XX, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Contratação de empresa para registro de Preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas em edital e seus anexos.

LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR DO LOTE**	**Percentual de desconto**	**Valor Total com desconto**
03	COBERTURA: cumeeiras, telhas, e afins.	R$ 34.549,95	**13,50 %**	**R$ 29.885,71**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº039/2025.

2 Todos os materiais deverão ser entregues no Departamento Municipal de Obras e
Serviços Urbanos, situado na Rua Duque de Caxias, nº 181, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, durante o período de expediente do mesmo (7h30 às 11h30 / das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira), no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após envio da requisição de compras, juntamente com a nota de empenho.

3 Os materiais ofertados deverão ser de primeira linha, sendo que a Contratante poderá solicitar documentos que atestem os materiais, ou ainda não receber qualquer material caso tenha algum problema com a qualidade do produto.

4 O Município poderá solicitar quaisquer quantidades, ou seja, poderá ser solicitada uma unidade de um produto ou quantas forem necessárias, devido ao Município não ter disponibilidade de espaço para estoques, devendo ainda a Contratada entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação formal da prefeitura, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei 14.133/2021.

5 Os valores estimados para contratação no quadro de quantidades e custos, servem apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento**. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecera inalterado;

6 Não poderá a licitante vencedora recusar-se a entregar os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

7 Conforme especificado anteriormente, presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sitio abaixo, e baixar o arquivo de insumos/composições:
https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655

8 Para fins de emissão das notas de empenho deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI;

9 No ato da aquisição, o setor de responsável pela aquisição fará a pesquisa dos preços atuais publicados, (Último Relatório de Insumos – Tabela Paraná), informando os mesmos na requisição de compra já com o desconto ofertado na licitação.

10 Todos os materiais deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Rua Duque de Caxias, nº 55) ou outro local previamente designado por este, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver no local espaço destinado para estocar grandes quantidades de materiais;

11 A entrega do pedido **independe de quantidades mínimas do (os) produto (os)**, **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

12 O prazo de entrega do(s) produto(s) será de no ***máximo 48 (quarenta e oito) horas*** após a emissão da requisição de compra e empenho;

13As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14.133/2021.

14 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

15 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
h) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
k) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16 O Gestor de Contrato é o Sr. **RUBENS SEGURO DE PAULA,** Portaria Municipal n° 016/2025 e o fiscal de contrato será o Sr. **NEY JOSÉ DE BRITTO**, portaria nº 016/2025.

17 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 29.885,71 (Vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 09/10/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 08/10/2026.

18 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 039/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

19 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 08/10/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B3C153CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°053/25

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1186/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2025
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 24 de outubro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 610.726,19 (seiscentos e dez mil e setecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 08 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:744C8764

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2025

DECRETO Nº 157 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0025.1025 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1630 00000 – Recursos Ordinários (livres) .....R$ 30.000,00

TOTAL .....R$ 30.000,00
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Anulação de Dotações
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0026.1026 – Construção de Pontes, Bueiros e Pontilhões
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1640 00000 – Recursos Ordinários (livres) .....R$ 30.000,00

TOTAL .....R$ 30.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 08 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E22B1D27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 10/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS,

Em cumprimento a legislação, convida a população para a realização de Audiência Pública de Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2026, com o objetivo de garantir a participação da população e associações representativas da comunidade.

• Data:30de outubro de2025
• Horário:15h00min
• Local: Câmara Municipal
• Endereço: Rua Guilherme Schiffer, Nº 75

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 08 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7C7CEA12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°021/2025

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1496/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviço gráfico de confecção de receituário azul (B2), conforme normas estabelecidas pela ANVISA, contendo 20 folhas em cada bloco, perfurados e numerados sequencialmente, e receituário branco comum, contendo 50 folhas, na forma, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **CHAGAS & CARDOSO LTDA– CNPJ N°09.021.537/0001-02**, situada na Rua Ruy Barbosa, n°40, Vila Rennó, cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 4.732,00 (quatro mil e setecentos e trinta e dois reais).

Porto Amazonas, 08 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:818B55C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°022/2025

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1495/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na Atenção Básica do Município de sonda uretral Nº 12 da marca EMBRAMED para atender necessidade de paciente, do Departamento Municipal De Saúde, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N°41.550.166/0001-69**, situada na Rua Rabilonga, n°59, Vila Cascata, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86.701-470, com o lote: 1 no valor total de R$ 7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais).

Porto Amazonas, 08 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:99572DBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°046/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1242/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de Marmitex e ceias de Natal/Ano Novo, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

MARIZELIA LOPES JANZEN LTDA CNPJ: 41.568.255/0001-32 com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 159.855,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Porto Amazonas, 08 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8C94796A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°047/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1322/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 -SRP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de preços para prestação de serviços mensais de acolhimento institucional para idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, com grau III de dependência, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

LAR ROSA CARON LTDA CNPJ: 37.742.468/0001-61 com o lote: 1 no valor total de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

Porto Amazonas, 08 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DD3C6222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 30ª (TRIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 30ª (TRIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (22/09/2025) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida Ata da 29ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade;
03. Lido Convite para Audiência Pública das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2025.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 18/2025, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029". Encerrados os debates, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei em segunda votação, sendo este aprovado por unanimidade, conforme registro no SAPL.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: O Vereador Isau Maria de Souza apresentou indicação ao Poder Executivo para instalação de duas lombadas devidamente sinalizadas nas proximidades da faixa de pedestre que dá acesso do trevo à Marginal Ary Rodrigues, visando reduzir a velocidade dos veículos e garantir a segurança dos pedestres.

Requerimentos: A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou requerimento de informações à Secretaria Municipal de Educação acerca da demanda existente nas unidades escolares de crianças que necessitam de atendimento de fonoaudiologia; apresentou requerimento de informações à Secretaria Municipal de Saúde acerca da demanda existente para a especialidade de fisioterapia, bem como esclarecimentos sobre os critérios adotados para seleção e atendimento dos pacientes; apresentou requerimento de informações sobre veículos da frota municipal que apresentam defeitos no sistema de rastreamento, bem como o servidor responsável pelo controle do sistema; apresentou requerimento ao Poder Executivo para envio de cópia do cartão ponto do servidor motorista Álvaro Gonçalves da Rocha, referente ao mês de setembro/2025; por fim, apresentou requerimento de cópia do cartão de ponto da servidora Sheila de Caires Sartori, referente ao período os últimos seis meses;
O Vereador Deivid Sirqueira Couto apresentou requerimento dirigido ao Deputado Estadual Tercílio Turino, solicitando o envio de Kit Digital para o Município de Prado Ferreira, com o objetivo de apoiar a modernização tecnológica no município.

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social realizou convite à Senhora Diretora da Divisão de Saúde, Antonia Perre dos Santos, para que participe da próxima Sessão Ordinária, no dia 29 de setembro de 2025, com a finalidade de prestar esclarecimentos acerca do agendamento de atendimentos na Clínica de Saúde.

A vereadora Leirianne de Caires Sartori requereu a transcrição em que o senhor Presidente afirmou: *"Se eu fosse a senhora vai para o Ministério Público. A senhora tem todo o direito. Só que é o seguinte, cuidado para a senhora não ser prejudicada."*

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários,

agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h05min do dia 22 de setembro de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

0

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:6AA23C6C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVOCAÇÃO 4ª (QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

CONVOCAÇÃO

4ª (QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

O Presidente da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 39, inciso XVI c/c Art. 50 da Lei Orgânica do Município c/c Art. 37, inciso XXV, alínea "a" c/c Art. 150, Art. 171, Art. 172 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira/PR, **C O N V O C A** os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as): Deivid Sirqueira Couto, Giovani Ribeiro de Oliveira, Isau Maria de Souza, Joel Marcos da Silva Machado, Leirianne de Caires Sartori, Manoel Gonçalves Carrasco Neto, Michele Camiloti Cristiane dos Reis e Odair Fernandes de Oliveira, para **4ª (QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **13 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 20:00 HORAS**, no Plenário da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, para Discussão e 2ª Votação do **Projeto de Lei Complementar nº 25/2025** que, "Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Prado Ferreira e dá Outras Providências".

Atenciosamente,

Prado Ferreira-PR, 08 de outubro de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:B5F96230

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

PAUTA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 13/10/2025 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM 01
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei Complementar nº 25/2025 que, "Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Prado Ferreira e dá Outras Providências".

ALVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:DA58A608

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 189/2025.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2025.
Registro de Preços nº 23/2025

Objeto: Aquisição de Balança Digital e Empilhadeira Motorizada para uso de Unidades de Valorização de Materiais Recicláveis através dos convênios N.º 4500073800/4500073801 entre o Cispar, Itaipu Binacional e PTI

Valor Máximo da Licitação: R$ 5.581.223,10 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e dez centavos)

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29/10/2024, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2805.

Publique-se.

Maringá, 08 de outubro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:B542C161

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO AO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS- CNPJ: 34.028.316/0020-76

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da continuidade da contração de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de responsabilidade técnica para o SAMAE de Ângulo, consorciado ao CISPAR, de 1° de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024: R$ 22.719,57 (Vinte e dois mil e setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

Maringá-Pr, 02 de outubro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento Do Paraná – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:00E68320

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 47/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 22/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da prestação de serviços de locação de programas de informática (softwares 100% web), referentes aos sistemas para diversos setores da administração pública municipal, englobando os serviços de instalação, licença de uso, implantação, conversão, treinamento, customização, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e atendimento técnico para os softwares de 16 de novembro de 2025 a até o dia 16 de novembro de 2026, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026: R$ 87.281,40 (Oitenta e sete mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Maringá-Pr, 19 de setembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:2E34FC6C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2025

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 10(dez) dias de férias ao servidor(a) EDNA DOS SANTOS CORREA ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001052 referente ao período aquisitivo 02/01/2024 á 01/01/2025, a serem gozadas no período de 13/10/2025 á 22/10/2025.

Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 03 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:8E0A74D2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 24/10/2025, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COLETOR, COZINHEIRO, PORTEIRO E RECEPCIONISTA, COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 1.471.673,76 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 08 de outubro de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F69A1109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - 15/2025

PREGÃO - 05/2025

Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação mensal de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quatro Barras, pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: MARINHO JUNIOR FROTAS LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 101.664,00 (cento e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)
DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00. - 1001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PERÍODO DO CONTRADO: 08/10/2025 à 07/10/2026.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 08/10/2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:815652E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.2018/2025.

Nomeia membros para a Comissão Única de Avaliação Permanente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 12/2001, 907/2015 e 908/2015,

DECRETA

Art. 1° Nomeia membros para a Comissão Única de Avaliação Permanente, responsável em executar os procedimentos de análise, avaliação e aprovação, dos requisitos exigidos, necessários a implementação dos benefícios da progressão funcional e da promoção funcional aos integrantes do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos:

I – Titulares:
a) RENATA MARCELA CECCON CAMARGO;
b) REGIANE SIMIONI VIANA FERRARINI;
c) CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA;
d) DANIELE DE MARCH;
e) GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS;
f) ANGELICA LOPES DA CRUZ;
g) CARLOS EDUARDO TEIXEIRA

II – Suplente:
a) MIGUEL MARTIN FERNANDEZ JUNIOR

§ 1º Fica designada a servidora RENATA MARCELA CECCON CAMARGO como Presidente da Comissão.

§ 2º Em caso de férias, licença ou vacância do Cargo de Presidente da Comissão Única de Avaliação Permanente, designada a Servidora DANIELE DE MARCH como substituta.

Art. 2° Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício complementar, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 7742/2020.

Quatro Barras, 09 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FD2E928F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11219/2025 DE 08/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.345,00 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
450 - 3.3.90.30.00.00	1522 MATERIAL DE CONSUMO	4.345,00
Total Suplementação:		**4.345,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita: 1. 1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 1522	4.345,00
Total da Receita:		**4.345,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B01DAD4F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL N. 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA** ao Edital N. 01/2025 que regulamenta o Processo Eleitoral de Diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Quatro Barras/PR - Gestão: 2025 a 2027.
ONDE SE LÊ:
Art. 27. A votação será realizada no dia **17 (dezessete) de novembro de 2025, das 8h00min às 19h00min** nas Instituições de Ensino.
LEIA-SE:
Art. 27 A votação será realizada no dia **17 (dezessete) de novembro de 2025, das 7h30min às 19h00min** nas Instituições de Ensino.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital N. 01/2025.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras/Pr, aos 07 dias do mês outubro de dois mil e vinte e cinco.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:73AA9789

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante de Sanções Administrativas, no uso das atribuições que o Decreto Municipal n° 11.150/2025 lhe concede, tendo em vista a Decisão Administrativa e Homologatória do Chefe do Poder Executivo ao Parecer n° 01/2024/CPASA e demais atos ao Processo Administrativo n° 10.879/2022.
Neste ato, NOTIFICA formalmente a empresa **CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n° 08.656.963/0001-50 ou seu representante legal, no prazo máximo de 15 (quinze dias) corridos a contar desta publicação, de acordo com a alínea “b” Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de

Serviços n°14/2021 a proceder ao recolhimento da multa contratual e os valores retidos durante a vigência do contrato devidamente atualizados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.
Informa-se que os valores atualizados estarão disponíveis para consulta da empresa junto ao Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Sem mais, publica e intima-se;

Quatro Barras, 08 de outubro de 2025.

EDSON DA SILVA ELIAS
Presidente da Comissão Processante de Sanções Administrativas
Decreto Municipal 11.150/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0CDF8AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 03 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Veículos Automotores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Resoluções da SESA/PR., conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 10.625/2025, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

• ONDE SE LÊ:

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
7 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
Obriga-se a empresa vencedora:
(...)
7.1.14 - Entregar os veículos novos, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, ou o mais recente disponível no mercado na data da entrega, com todas as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, incluindo cor e características internas e externas.
7.1.15 - Assegurar que os veículos sejam entregues devidamente licenciados e emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Quatro Barras/PR, com todos os custos de primeiro emplacamento, IPVA, licenciamento e seguro obrigatório para o ano corrente de entrega inclusos no preço global do item.

Leia-se:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
7 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
Obriga-se a empresa vencedora:
(...)
7.1.14 - Entregar os veículos novos (não usados), ano/modelo 2025 ou superior, ou o mais recente disponível no mercado na data da entrega, com todas as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, incluindo cor e características internas e externas.
7.1.15 - Assegurar que os veículos sejam entregues devidamente licenciados e emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Quatro Barras/PR, com todos os custos de emplacamento, IPVA, licenciamento e seguro obrigatório para o ano corrente de entrega inclusos no preço global do item.

***A alteração consta no inteiro teor do edital e seus respectivos anexos.**

• ONDE SE LÊ:
ANEXO 02
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(...)
6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(...)
6.2.4 - Os veículos devem ser entregues com toda a documentação necessária para o uso (nota fiscal, manual do proprietário, chave reserva, etc.), devidamente licenciados e emplacados em nome da Prefeitura Municipal, conforme a legislação vigente, com os custos de primeiro emplacamento, IPVA, licenciamento e seguro obrigatório para o ano corrente de entrega já inclusos no valor total.

Leia-se:
ANEXO 02
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(...)
6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(...)
6.2.4 - Os veículos devem ser entregues com toda a documentação necessária para o uso (nota fiscal, manual do proprietário, chave reserva, etc.), devidamente licenciados e emplacados em nome da Prefeitura Municipal, conforme a legislação vigente, com os custos de emplacamento, IPVA, licenciamento e seguro obrigatório para o ano corrente de entrega já inclusos no valor total.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 26/08/2025 às 08h29 do dia 22/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 22/10/2025.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 08 de outubro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F63B43C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7679/2025
ADRIANA HEINDYK MOCELIN – CPF. XXX.577.109-XX
I)Processo Administrativo n° 16903/2025
II) Cargo do servidor: SECRETARIA MUNICIPAL – SMDSF
III)Período de afastamento: 09/10/2025(05h) a 09/10/2025(23h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita a menor em acolhimento institucional, conforme ordem judicial, no município de Bombinhas/SC.

Requerimento de Diária n° 7681/2025
FABRICIO ANDREATA – CPF. XXX.675.779-XX
I)Processo Administrativo n° 16903/2025
II) Cargo do servidor: CHEFE DE DEPARTAMENTO – SMDSF
III)Período de afastamento: 09/10/2025(05h) a 09/10/2025(23h)

IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita a menor em acolhimento institucional, conforme ordem judicial, no município de Bombinhas/SC.

Requerimento de Diária n° 7702/2025
FRANCIANE PAOLA BORGES DA COSTA – CPF. XXX.052.429-XX
I)Processo Administrativo n° 16933/2025
II) Cargo do servidor: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PGM
III)Período de afastamento: 13/10/2025(08h) a 17/10/2025(17h)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 392,10 (trezentos e noventa e dois reais e dez centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Etapa IV - Oficina Presencial - Gestão e fiscalização de contratos - Jornada das Contratações Públicas do TCE/PR, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 7703/2025
RENATA CAROLINE KROSKA – CPF. XXX.283.729-XX
I)Processo Administrativo n° 16935/2025
II) Cargo do servidor: PROCURADOR – PGM
III)Período de afastamento: 13/10/2025(08h) a 17/10/2025(17h)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 392,10 (trezentos e noventa e dois reais e dez centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Etapa IV - Oficina Presencial - Gestão e fiscalização de contratos - Jornada das Contratações Públicas do TCE/PR, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 7706/2025
IZAHIR LAGO NETO – CPF. XXX.781.189-XX
I)Processo Administrativo n° 17109/2025
II) Cargo do servidor: ASSESSOR DE DIVISÃO – SMDSF
III)Período de afastamento: 15/10/2025(07h) a 17/10/2025(18h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 235,26 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Congresso Nacional de Vigilância Socioassistencial, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 7708/2025
KARLA CRISTINA ALVES ROBERTO – CPF. XXX.234.533-XX
I)Processo Administrativo n° 17109/2025
II) Cargo do servidor: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SMDSF
III)Período de afastamento: 15/10/2025(07h) a 17/10/2025(18h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 235,26 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Congresso Nacional de Vigilância Socioassistencial, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 7710/2025
CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA – CPF. XXX.437.519-XX
I)Processo Administrativo n° 17109/2025
II) Cargo do servidor: ASSISTENTE SOCIAL – SMDSF
III)Período de afastamento: 15/10/2025(07h) a 17/10/2025(18h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 235,26 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Congresso Nacional de Vigilância Socioassistencial, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 08 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:1E9AB3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 96/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 16725/2025**. **Objeto:** DESPESA COM INSCRIÇÃO PARA QUINZE SERVIDORES DA SMDSF PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO: SUAS E ÓRGÃOS DE DEFESA DE DIREITOS (CONSELHO TUTELAR, DISQUE 100, MP E PODER JUDICIÁRIO), na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme o Art. 74 da Lei Federal n◦ 14.133/2021., com fulcro no Art. 74, inciso III, F e §3º da Lei 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico n° 329/2025.
CONTRATADA: PINCOLINE E DALZOCHIO EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
CNPJ Nº: 28.701.927/0001-78.
VALOR TOTAL DE: R$ 5.791,50 (cinco mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
145 – 04.003.08.244.0034.2.190.3.3.90.39.00.00.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
177 - 04.005.08.243.0006.6.007.3.3.90.39.00.00. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EAD002A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 97/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 16726/2025**. **Objeto:** A despesa para as inscrições dos atletas nos Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPS) se configura como um caso de Inexigibilidade de Licitação, conforme o Artigo 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021., com fulcro no Art. 74, CAPUT da Lei 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico n° 328/2025.
CONTRATADA: MUNICIPIO DE PATO BRANCO/PR
CNPJ Nº: 76.611.418/0001-50
VALOR TOTAL DE: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
678 – 3.3.90.39.00.00.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7B0A0138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 238/2025

DECRETO N°238/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°2.059/2025 de 07 de Outubro de 2025 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 305.579,70 (Trezentos e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05001:- DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05001:1236100061.086 - Conv. SECID 704/2025 - Construção de Muro na Escola Municipal Monteiro Lobato
FONTE: 981 - Conv. SECID - Construção de Muro na Esc. Mun. Monteiro Lobato
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 809..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 200.000,00
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 810..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 41.734,57

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100082.068 – Incentivo ao Programa Farmácia Paraná
FONTE: 33494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual - Ex. Anterior
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 802..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 10.000,00
Red. 804..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 20.000,00
Red. 805..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 3.000,00
06001:1030100082.072 – Gestão das despesas do Programa QUALIFARSUS
FONTE: 33518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ex. Ant.
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 808..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 20.845,13

11000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
11001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
11001:1854100052.082 - Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 811..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 10.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 305.579,70

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.2.2.99.0.1.34.00.00.00.00	1000	Conv. SECID 704/2025 - Construção de Muro na Escola Municipal Monteiro Lobato - F. 981	200.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**200.000,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 51.734,57 (Cinquenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545200052.100 - Gestão das Despesas do Cemitério Municipal
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 580..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 10.000,00

08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO
08002:2678200052.107 - Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 614..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 41.734,57
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 51.734,57

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2024 no valor de R$ 53.845,13 (Cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.845,13
1494	Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual	33.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**53.845,13**

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1086	Conv. SECID 704/2025 - Construção de Muro na Escola Municipal Monteiro Lobato

Artigo 6º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.977/2024 de 03 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, as seguintes metas de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1086	Conv. SECID 704/2025 - Construção de Muro na Escola Municipal Monteiro Lobato

Artigo 7º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Paraná, 07 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6BAA9E61

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 239/2025

DECRETO N°239/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°2.060/2025 de 08 de Outubro de 2025 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 2.079.942,88 (Dois milhões, setenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) nas seguintes dotações:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:0412200022.007 - Apoio a Gestão das Atividades Administrativas
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 42..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 200.000,00

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824400092.042 - Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
FONTE: 3896 - Transferências de Recursos FNAS - COVID19 EPI'S - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 821..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 3.634,41
FONTE: 896 - Transferências de Recursos FNAS - COVID19 EPI'S
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 822..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 129,22

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100082.067 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 370..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 50.000,00
06001:1030200082.075 - Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
317100:- TRANSF. A CONS. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 414..... 317170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 50.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337100:- TRANSF. A CONS. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 416..... 337170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 33.000,00

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07003:2060800042.087 - Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura e Pecuária
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 491..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 162.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 501..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 1.000,00
FONTE: 3923 - Conv. SIT 56753 389/2022 SEAB - Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Ex. Anterior
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 818..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 28.737,99
FONTE: 923 - Conv. SIT 56753 389/2022 SEAB - Aquisição de Equipamentos Agrícolas
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 819..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 326,34

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.019 - Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município
FONTE: 3927 - Conv. SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas - Ex. Ant.
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 817..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 647.075,02
08001:1545100051.023 - Revitalização Porto Floresta
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 531..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 40.000,00

08001:1545100051.028 - Revitalização Porto Natal
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 543..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 45.533,63
08001:1545200052.094 - Gestão das Despesas com a Limpeza Pública
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 560..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 100.000,00
Red. 562..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 70.000,00
08001:1545200052.097 - Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 573..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 90.000,00

08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO
08002:1545100052.105 - Gestão do Programa CIDE
FONTE: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 596..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 5.000,00
08002:2678200052.107 - Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 608..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 20.000,00
Red. 612..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 200.000,00
FONTE: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 610..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 50.000,00
FONTE: 3511 - Taxas - Prestação de Serviços - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 824..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 88.398,16
FONTE: 511 - Taxas - Prestação de Serviços
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 611..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 100.000,00
FONTE: 950 - Conv. SECID 571/2024 - Aq. de Equipamentos Rodoviários
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 820..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 874,34
08002:2678200052.108 - Gestão das Despesas com Recursos dos Royalties
FONTE: 3504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 823..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 49.233,77
FONTE: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 623..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 45.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 2.079.942,88

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 413.713,53 (Quatrocentos e treze mil, setecentos e treze reais e cinquenta e três centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	262.404,53
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – PRINCIPAL	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - Recursos do FNAS - COVID19 - EPI'S C/C 17122-0 - F. 896	78,54
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - Recursos do FNAS - COVID19 - Acolhimento - Port. 369 C/C 17121-2- F. 896	29,78
1.3.2.1.01.0.1.99.40.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - Conv.SIT 56753 389/2022 SEAB - Aq. de Equip. Agrícolas - F. 923	326,34
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP – PRINCIPAL	45.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – PRINCIPAL	5.000,00
2.4.2.2.99.0.1.16.00.00.00.00	1000	Conv. SECID 571/2024 - Aq. de Equipamentos Rodoviários - F. 950	874,34
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**413.713,53**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 849.150,00 (Oitocentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:9999999999.999 - Reserva de Contingência
FONTE: 999 - Reservas de Contingências
900000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
990000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999900:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Red. 59..... 999999:- Reserva de Contingência..... R$- 756.850,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545200052.093 - Gestão das Despesas do Matadouro Municipal
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 552..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 3.200,00
08001:1545200052.100 - Gestão das Despesas do Cemitério Municipal
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 580..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 16.000,00

08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO
08002:1545100052.104 - Gestão das Despesas com a Manutenção de Pontes e Bueiros
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 595..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 4.000,00
08002:1545200052.106 - Gestão das Despesas com o Terminal Rodoviário
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 601..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 1.000,00
08002:2678200051.068 - Conv. SECID - Aquisição de Motoniveladora
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 602..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 9.900,00
08002:2678200052.107 - Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 614..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 8.200,00

09000:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL
09001:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL
09001:0618200022.110 - Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil
FONTE: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 635..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 20.000,00
Red. 638..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 18.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 643..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 12.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 849.150,00

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2024 no valor de R$ 817.079,35 (Oitocentos e dezessete mil, setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Ex. Ant.	49.233,77
511	Taxas - Prestação de Serviços	88.398,16
896	Transferências de Recursos FNAS - COVID19 EPI'S	3.634,41
923	Conv. SIT 56753 389/2022 SEAB - Aquisição de Equipamentos Agrícolas	28.737,99
927	Conv. SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas	647.075,02
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**817.079,35**

Artigo 5º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Paraná, 08 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:24D282D2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.059/2025

LEI Nº 2.059/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 305.579,70 (Trezentos e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05001:- DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05001:1236100061.086 - Conv. SECID 704/2025 - Construção de Muro na Escola Municipal Monteiro Lobato
FONTE: 981 - Conv. SECID - Construção de Muro na Esc. Mun. Monteiro Lobato
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 809..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 200.000,00
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 810..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 41.734,57

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100082.068 – Incentivo ao Programa Farmácia Paraná
FONTE: 33494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual - Ex. Anterior
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 802..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 10.000,00
Red. 804..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 20.000,00
Red. 805..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 3.000,00
06001:1030100082.072 – Gestão das despesas do Programa QUALIFARSUS

FONTE: 33518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ex. Ant.
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 808..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 20.845,13

11000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
11001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
11001:1854100052.082 - Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 811..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 10.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 305.579,70

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.2.2.99.0.1.34.00.00.00.00	1000	Conv. SECID 704/2025 - Construção de Muro na Escola Municipal Monteiro Lobato - F. 981	200.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**200.000,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 51.734,57 (Cinquenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545200052.100 - Gestão das Despesas do Cemitério Municipal
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 580..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 10.000,00

08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO
08002:2678200052.107 - Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 614..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 41.734,57
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 51.734,57

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2024 no valor de R$ 53.845,13 (Cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.845,13
1494	Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual	33.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**53.845,13**

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1086	Conv. SECID 704/2025 - Construção de Muro na Escola Municipal Monteiro Lobato

Artigo 6º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.977/2024 de 03 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, as seguintes metas de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1086	Conv. SECID 704/2025 - Construção de Muro na Escola Municipal Monteiro Lobato

Artigo 7º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Paraná, 07 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:DA8697D5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.060/2025

LEI Nº 2.060/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 2.079.942,88 (Dois milhões, setenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) nas seguintes dotações:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:0412200022.007 - Apoio a Gestão das Atividades Administrativas
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 42..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 200.000,00

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824400092.042 - Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
FONTE: 3896 - Transferências de Recursos FNAS - COVID19 EPI'S - Ex. Ant.

300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 821..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 3.634,41
FONTE: 896 - Transferências de Recursos FNAS - COVID19 EPI'S
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 822..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 129,22

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100082.067 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 370..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 50.000,00
06001:1030200082.075 - Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
317100:- TRANSF. A CONS. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 414..... 317170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 50.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337100:- TRANSF. A CONS. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 416..... 337170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 33.000,00

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07003:2060800042.087 - Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura e Pecuária
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 491..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 162.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 501..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 1.000,00
FONTE: 3923 - Conv. SIT 56753 389/2022 SEAB - Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Ex. Anterior
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 818..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 28.737,99
FONTE: 923 - Conv. SIT 56753 389/2022 SEAB - Aquisição de Equipamentos Agrícolas
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 819..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 326,34

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.019 - Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município
FONTE: 3927 - Conv. SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas - Ex. Ant.
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 817..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 647.075,02
08001:1545100051.023 - Revitalização Porto Floresta
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 531..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 40.000,00
08001:1545100051.028 - Revitalização Porto Natal
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 543..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 45.533,63
08001:1545200052.094 - Gestão das Despesas com a Limpeza Pública
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 560..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 100.000,00
Red. 562..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 70.000,00
08001:1545200052.097 - Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 573..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 90.000,00

08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO
08002:1545100052.105 - Gestão do Programa CIDE
FONTE: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 596..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 5.000,00
08002:2678200052.107 - Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 608..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 20.000,00
Red. 612..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 200.000,00
FONTE: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 610..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 50.000,00
FONTE: 3511 - Taxas - Prestação de Serviços - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 824..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 88.398,16
FONTE: 511 - Taxas - Prestação de Serviços
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 611..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 100.000,00
FONTE: 950 - Conv. SECID 571/2024 - Aq. de Equipamentos Rodoviários
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 820..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 874,34
08002:2678200052.108 - Gestão das Despesas com Recursos dos Royalties
FONTE: 3504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 823..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 49.233,77
FONTE: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 623..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 45.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 2.079.942,88

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 413.713,53 (Quatrocentos e treze mil, setecentos e treze reais e cinquenta e três centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	262.404,53
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – PRINCIPAL	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - Recursos do FNAS - COVID19 - EPI'S C/C 17122-0 - F. 896	78,54
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - Recursos do FNAS - COVID19 - Acolhimento - Port. 369 C/C 17121-2- F. 896	29,78
1.3.2.1.01.0.1.99.40.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - Conv.SIT 56753 389/2022 SEAB - Aq. de Equip. Agrícolas - F. 923	326,34
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP – PRINCIPAL	45.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – PRINCIPAL	5.000,00
2.4.2.2.99.0.1.16.00.00.00.00	1000	Conv. SECID 571/2024 - Aq. de Equipamentos Rodoviários - F. 950	874,34
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**413.713,53**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 849.150,00 (Oitocentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:9999999999.999 - Reserva de Contingência
FONTE: 999 - Reservas de Contingências
900000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
990000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999900:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Red. 59..... 999999:- Reserva de Contingência..... R$- 756.850,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545200052.093 - Gestão das Despesas do Matadouro Municipal
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 552..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 3.200,00
08001:1545200052.100 - Gestão das Despesas do Cemitério Municipal
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 580..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 16.000,00

08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO
08002:1545100052.104 - Gestão das Despesas com a Manutenção de Pontes e Bueiros
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 595..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 4.000,00
08002:1545200052.106 - Gestão das Despesas com o Terminal Rodoviário
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 601..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 1.000,00
08002:2678200051.068 - Conv. SECID - Aquisição de Motoniveladora
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 602..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 9.900,00
08002:2678200052.107 - Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 614..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 8.200,00

09000:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL
09001:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL
09001:0618200022.110 - Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil
FONTE: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 635..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 20.000,00
Red. 638..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 18.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 643..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 12.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 849.150,00

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2024 no valor de R$ 817.079,35 (Oitocentos e dezessete mil, setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Ex. Ant.	49.233,77
511	Taxas - Prestação de Serviços	88.398,16
896	Transferências de Recursos FNAS - COVID19 EPI'S	3.634,41
923	Conv. SIT 56753 389/2022 SEAB - Aquisição de Equipamentos Agrícolas	28.737,99
927	Conv. SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas	647.075,02
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**817.079,35**

Artigo 5º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Paraná, 08 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:9DB1D45B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°016/2025 / CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 016/2025

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de Junho de 2015.
Considerando as desistências das candidatas convocadas nas resoluções N°014/2025 e N°015/2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Convocar e nomear a Conselheira Tutelar Suplente eleita em ordem classificatória **Cristiane Pereira de França Oliveira,** para que substitua uma das Conselheiras Tutelares que se encontra em afastamento por atestado médico por um período de 45 dias. Se apresentar ao CMDCA ou Departamento de Recursos Humanos até o dia 13/10/2025 das 8h às 17h para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:
DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do CPF;
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Cópia do comprovante de escolaridade fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida há no máximo 6 meses;
Cópia da Carteira de Trabalho;
Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII da Constituição Federal;
Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;
Abrir conta corrente ou salário para recebimento de salário no **BANCO DO BRASIL**.

Parágrafo Único: O candidato convocado a vaga que não comparecer até o dia 13/10/2025 das 8h às 17h, munidos dos documentos citados no art. 1º, determinará a vacância do cargo. O candidato da vaga passará a trabalhar de forma imediata, após a entrega de todos os documentos exigidos.

Art.2º - O Conselheiro Tutelar convocado deverá apresentar-se na sede do Conselho Tutelar na data supracitada no horário das 07:30 horas, para tomar posse.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte - PR, 08/10/2025.

EDSON RONALDO TRESSMANN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:7A8A9A8A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N°026/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 026/2025
Onde se lê:
Alex Sandro Fernandes, Prefeito do Município de Querência do Norte **TORNA PÚBLICO** a todos os profissionais do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino, que estão abertas as inscrições para os interessados na participação do processo de avaliação Mérito e Desempenho para o cargo de direção de unidade escolar das Escolas Municipais do Município de Querência do Norte – Pr, nos termos do decreto regulamentador 127/2023.
Leia-se:
Alex Sandro Fernandes, Prefeito do Município de Querência do Norte **TORNA PÚBLICO** a todos os profissionais do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino, que estão abertas as inscrições para os interessados na participação do processo de avaliação Mérito e Desempenho para o cargo de direção de unidade escolar, nos termos do decreto regulamentador 127/2023, sendo elas:
Onde se lê:
DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

As Instituições de Ensino no Município Querência do Norte, que trata este Edital são:
C. M. E. I. Maria de Lourdes Barbosa de Andrade
C. M. E. I. Pequeno Príncipe
Escola Camponesa Municipal Chico Mendes
Escola Municipal Brasílio Araùjo Filho
Escola Municipal Gilberto Conceição Borsatto
Escola Municipal José Francisco da Costa
Escola Municipal Monteiro Lobato

Leia-se:
As Instituições de Ensino no Município Querência do Norte, que trata este Edital são:

C. M. E. I. Maria de Lourdes Barbosa de Andrade
C. M. E. I. Pequeno Príncipe
Escola Camponesa Municipal Chico Mendes
Escola Municipal Brasílio Araùjo Filho
Escola Municipal José Francisco da Costa
Escola Municipal Monteiro Lobato

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:2FC691DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 95, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Republicação por incorreção
DECRETO Nº 95, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera membros do Conselho do Plano Diretor e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Conselho do Plano Diretor para promover as ações previstas no artigo 75, da Lei Municipal nº 697, de 07 de dezembro de 2007, da seguinte forma:

Entidade Governamental	**Titular**	**Suplente**
Planejamento Territorial	***Bruno Tibola Galdino***	Osvaldo Figura de Souza
Urbanismo	Julio Cesar Paluch	Otavio Alves De Lima Menezes
Meio Ambiente	Rubens Cabrini	***Cristiane Perciak***
Financeiro	Rosangela Iargas Matoso	Ricardo Casagrande
Planejamento/Administração	Rosana Aparecida De Moura Ryba	***Nadia De Cesar Sankio***
Indústria	Alison Iargas	Raquel Dorilda Barbosa
Legislativo	Carlos Edmilson De Moura	Osmar Ribas
Sociedade Civil	**Titular**	**Suplente**
Área Rural	Felix Kusdra	Amarildo Iargas
	Sergio Figura	Paulo Cesar da Silveira
	Luis Carlos Dalagnol	Jonas Vergenski
	Zacarias F. Martins	Vinicius Eduardo Basso Ribas
	Fabio Lucas S. Matos	Paulo Boçon
	Valdemir Luiz Padilha	Aline Iargas Iantsch

Parágrafo único – De acordo com o artigo 72, § 1º, da Lei Municipal nº 697, de 07 de dezembro de 2007, fica investido no cargo de Gerente Municipal do Conselho do Plano Diretor o representante da Unidade de Planejamento Territorial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 25 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6C89F34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2025

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 59.547,82**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO BANCÁRIO	R$ 39,24
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 115.011,70
CUSTO DA MANUTENÇÃO – MÃO DE OBRA	R$ 3.875,30
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 38.093,81
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ (97.472,23)**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1C558E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVACAÇÃO DE SUPLENTE Nº. 03/2025

EDITAL DE CONVACAÇÃO DE SUPLENTE Nº. 03/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 382/1997.
Considerando Edital Nº 06/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando LEI Nº 984, DE 08 DE MAIO DE 2015, do Conselho Tutelar Dispõe sobre o Conselho Tutelar e dá outras providências;
Considerando Art. 40. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
Considerando: Oficio 188/2025 da Conselheira Tutelar Ariana Merlin Machado Mendes, Matricula 23251 e RG: 98498338, a qual solicitou A Exoneração/Renuncia do cargo para Tratar de Assuntos Pessoais na data 02 de outubro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a 1º Suplente Senhora Jucélia Filla, para assumir a Titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar.
Art. 2º - A deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quitandinha /PR, até o dia 09 de outubro de 2025, (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme Edital.
Art. 3º - O não comparecimento no prazo firmado será interpretado como não aceitação, conforme estabelecido em legislação.

Quitandinha, 08 de Outubro de 2025.

EVANDRO CESAR LUDWIG
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8EFF23BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 362/2025

PORTARIA N° 362/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, Ofício nº 174/2025/SMS,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferida, VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora do RG nº 14.004.568-3/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AC6C21E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 365/2025

PORTARIA N° 365/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 1433/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde de 30/09/2025 a 20/10/2025, para LUANA APARECIDA BIEL GADONSKI, portadora do RG nº 10.698.395-0/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2B541951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 366/2025

PORTARIA N° 366/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 1490/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde de 30/09/2025 a 07/10/2025, para SILVANA SURECK, RG nº. 5.061.412-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FD1EA2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 367/2025

PORTARIA N° 367/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 36, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 1515/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, ELISANGELA DE OLIVEIRA, RG nº. 10.698.446-8/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:43E6CD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 368/2025

PORTARIA N° 368/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso I da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 1515/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Auxiliar Operacional Geral, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão do pedido de exoneração concedida a servidora ELISANGELA DE OLIVEIRA, RG nº. 10.698.446-8/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1C411288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 372/2025

PORTARIA N° 372/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 35, IV, 36 e 55, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 1429/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, AVELINO DE JESUS DA CRUZ, portador do RG nº. 1.901.769/PR, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DE7CF5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 373/2025

PORTARIA N° 373/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 1429/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Motorista II, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida ao servidor AVELINO DE JESUS DA CRUZ, portador do RG nº. 1.901.769/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9BC634EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 374/2025

PORTARIA N° 374/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e nos artigo nº 145, Inciso III, da Lei Municipal nº 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica demitido o servidor do quadro efetivo, MARCOS JOSE KAIS, portador do RG nº 6.888.569-8PR, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:68C410C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2025

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4/2025, para a aquisição de: a) 01 (um) computador com processador de 3,00GHz ou superior, com memória de 16GB RAM ou superior, SSD de 512GB ou superior, com sistema operacional Windows Licenciado, com placa para até 02 monitores, teclado e mouse; b) 02 (dois) monitores de 23 polegadas ou superior com entrada hdmi e vga; e c) 02 (dois) Notebook com 16gb de memória RAM ou superior, com SSD de 512gb ou superior, tela full hd de 15" ou superior, com conexão wifi, bluetooth, webcam Ethernet, hdmi e usb, destinados ao uso exclusivo da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, tendo apresentado a melhor proposta a empresa M. M. Maciel Informática - CNPJ: 09.047.517/0001-00, cujo valor total proposto é de R$ 13.337,00 (treze mil, trezentos e trinta e sete reais), a ser pago em parcela única após a entrega dos equipamentos. A predita manifestação está fundamentada no "caput" do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores. Dotação Orçamentária: 010010103100011002-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, do Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 8 de outubro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:586CEFAA

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, por sua Presidente, **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** o resultado/manifestação da Agente de Contratação, juntamente com Comissão de Contratação de Licitação, referente a Dispensa de Licitação nº 004/2025, em favor da empresa M. M. Maciel Informática - CNPJ: 09.047.517/0001-00, para a aquisição de: a) 01 (um) computador com processador de 3,00GHz ou superior, com memória de 16GB RAM ou superior, SSD de 512GB ou superior, com sistema operacional Windows Licenciado, com placa para até 02 monitores, teclado e mouse; b) 02 (dois) monitores de 23 polegadas ou superior com entrada hdmi e vga; e c) 02 (dois) Notebook com 16gb de memória RAM ou superior, com SSD de 512gb ou superior, tela full hd de 15" ou superior, com conexão wifi, bluetooth, webcam Ethernet, hdmi e usb, destinados ao uso exclusivo da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, cujo valor total é de R$ 13.337,00 (treze mil, trezentos e trinta e sete reais), a ser pago em parcela única após a entrega dos equipamentos. Dotação Orçamentária: 010010103100011002-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, do Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2025

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 08 de outubro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:E9D5565B

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2025

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
CONTRATADA:M. M. Maciel Informática - CNPJ: 09.047.517/0001-00
OBJETO: Aquisição de: a) 01 (um) computador com processador de 3,00GHz ou superior, com memória de 16GB RAM ou superior, SSD de 512GB ou superior, com sistema operacional Windows Licenciado, com placa para até 02 monitores, teclado e mouse; b) 02 (dois) monitores de 23 polegadas ou superior com entrada hdmi e vga; e c) 02 (dois) Notebook com 16gb de memória RAM ou superior, com SSD de 512gb ou superior, tela full hd de 15" ou superior, com conexão wifi, bluetooth, webcam Ethernet, hdmi e usb, destinados ao uso exclusivo da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR GLOBAL:R$ 13.337,00 (treze mil, trezentos e trinta e sete reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única após a entrega dos equipamentos.
RECURSO: Dotação Orçamentária: 010010103100011002-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, do Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 8 de outubro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:16EA3B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.955, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Justiça e Disciplina Desportiva de Realeza –PR.

Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art.1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas, para comporem a Comissão de Justiça e Disciplina Desportiva de Realeza – PR:
Presidente: Dário Heinz
Vice-Presidente: Luiz Eugenio Bohn
1º Secretário: Marli Salete Fredo
2º Secretário: Jonas Luiz Bussata
Membros:
Estevão Valdir Barbosa
Moacir Furtado
Nelson Andrade
Daniel Emilio Bohler
Kátia Silva
Luan Pereira
Luan Carlos Gomes de Souza
Art. 2º - Cabe à comissão discutir assuntos relacionados ao esporte do município de modo geral; apresentar sugestões para o fomento esportivo; julgar eventuais indisciplinas por parte dos atletas e integrantes de equipes; zelar pelo bom êxito das atividades esportivas propostas; auxiliar a administração através do Departamento de Esportes na gestão do Desporto Municipal; reunir-se sempre que necessário para avaliar o andamento das atividades esportivas realizadas no município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 4.708, de 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2D9CA923

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.956, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Fica estabelecido o regimento de princípios e diretrizes para a Ouvidoria do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Realeza, Estado do Paraná, designa funções e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios para regularizar a forma de atendimento da Ouvidoria do SUS Municipal, o Prefeito Municipal Paulo Cezar Casaril, DECRETA:
Art. 1º A Ouvidoria do SUS, busca assegurar ao cidadão a oportunidade de participação na gestão pública em saúde baseia- se nos princípios da universalidade, equidade, integralidade, regionalização, hierarquização, participação da comunidade e descentralização.
Parágrafo único. Para os fins do caput deste artigo, entende-se que:
I - Universalidade: é o direito de todo cidadão de se manifestar ao Poder Público quanto ao sistema de saúde;

II - Equidade: é o direito de todo cidadão de contar com, pelo menos, um meio de acesso gratuito à Ouvidoria SUS, competindo ao Município divulgar e difundir formas e meios de acesso à disposição dos cidadãos;
III - Integralidade: é o dever do Poder Público de que as manifestações recebidas na Ouvidoria do SUS sobre o sistema de saúde sejam processadas sob um tratamento que abranja, tanto quanto possível, os aspectos de promoção, de proteção e de recuperação da saúde;
IV - Regionalização: é o dever do Poder Público, por meio da Ouvidoria do SUS, de atender a qualquer usuário do Sistema Único de Saúde do município, buscando maior eficácia, transparência e aproximação das políticas de saúde aos cidadãos, bem como mediante o reconhecimento da heterogeneidade e da desigualdade social e territorial, por meio da identificação e do reconhecimento das diferentes situações regionais e suas peculiaridades;
V - Hierarquização: é a definição de que a Ouvidoria do SUS é a porta de entrada para manifestação do usuário junto ao Sistema Único de Saúde no âmbito municipal e está subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Saúde;
VI - Participação da comunidade: é o dever do Poder Público, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de providenciar formas de estreitamento e de promoção do relacionamento da Ouvidoria do SUS com o Conselho Municipal de Saúde;
VII - Descentralização: é a previsão de que a Ouvidoria do SUS estabeleça vínculos com as entidades de representação política dos gestores administrativos, envolvendo o Conselho Municipal de Saúde, as unidades de saúde e outros órgãos da área de saúde, para incentivar a abertura de canais de comunicação entre gestores e sociedade.
Art. 2º Os trabalhos prestados pela Ouvidoria do SUS devem observar as seguintes diretrizes:
I - Defesa dos direitos da saúde visando contribuir para o fortalecimento da cidadania e da transparência;
II - Reconhecimento dos cidadãos sem qualquer distinção como sujeitos de direitos;
III - preservação da identidade do manifestante, quando por ele solicitada expressamente ou quando o assunto exigir;
IV - Acolhimento humanizado nas relações estabelecidas com seus usuários;
V - Objetividade e imparcialidade no tratamento das manifestações de seus usuários;
VI - Zelo pela celeridade e qualidade das respostas às manifestações dos seus usuários;
VII - Defesa da ética e da transparência nas relações entre a Administração Pública e os cidadãos;
VIII - Sigilo da fonte, quando o interessado solicitar a preservação de sua identidade;
IX - Identificação das necessidades e manifestações da sociedade para a área da saúde, tanto na dimensão coletiva, quanto na individual, para sua utilização como suporte estratégico à tomada de decisões na gestão.
Art. 3º A Ouvidoria do SUS compõe a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de Área Especial.
Art. 4º São competências da Ouvidoria do SUS:
I - Receber, examinar e encaminhar preferencialmente ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde ou aos seus departamentos e/ou áreas técnicas, as manifestações ou denúncias dos cidadãos e outras partes interessadas, no tocante à atuação dos gestores da saúde municipal e/ou às áreas a eles vinculadas (departamentos, setores, coordenações, etc.);
II - Articular-se com a Secretaria Municipal de Saúde e suas áreas administrativas e técnicas com vistas a garantir a instrução correta, objetiva e ágil das manifestações apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido, para resposta ao cidadão;
III - Informar ao cidadão sobre o andamento, a resolução e/ou conclusão de suas manifestações;
IV - Cobrar respostas das unidades administrativas e técnicas a respeito das manifestações a elas encaminhadas e levar ao conhecimento do gestor os eventuais descumprimentos;
V - Organizar, interpretar, consolidar e arquivar as informações oriundas das manifestações recebidas de seus usuários e produzir relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho da Secretaria Municipal de Saúde, quadrimestralmente ou a qualquer tempo, a pedido do Secretário Municipal de Saúde, garantindo que os dados gerados componham as prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o relatório quadrimestral deverá conter minimamente:
a) Número total de manifestações (protocoladas e não protocoladas);
b) Canais de entrada;
c) Classificação;
d) Descrição de motivos / tipificação;
e) Status das manifestações.
VI - Articular e promover junto aos departamentos responsáveis da Prefeitura Municipal de Realeza a constante publicidade sobre suas atividades, com o fim de facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria SUS;
VII - analisar as necessidades e expectativas dos usuários, colhidas por meio de solicitações, sugestões, denúncias, elogios e reclamações, relativas às ações e aos serviços de saúde prestados à população, com o objetivo de subsidiar a avaliação das ações e serviços de saúde.
Art. 5º A Ouvidoria do SUS pode atender ao público externo e ao público interno.
Parágrafo único. Para os fins do caput deste artigo, considera-se:
I - Público externo: cidadãos e entidades civis, usuários ou não das atividades e dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde ou por órgãos e/ou prestadores a ela vinculados;
II - Público interno: gestores e servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º O fluxo de trabalho interno da Ouvidoria do SUS será o seguinte:
I - Recebimento: As manifestações poderão ser recebidas na Ouvidoria SUS por meio de correspondências diversas, correspondência eletrônica, pessoalmente, telefone, via protocolo no expediente da Secretaria Municipal de Saúde ou outros meios que possibilitem vias de acesso ao Ouvidor (a) Municipal da Saúde;
II - Análise: O Ouvidor terá até 05 dias úteis para analisar o teor da manifestação, verificar se há dados suficientes para continuidade do processo, se há necessidade da colocação em sigilo, e determinar qual o encaminhamento se dará à manifestação recebida.
III - Encaminhamento: Após a análise, às manifestações que tenha dados suficientes deverão ser encaminhadas para a área responsável para sua resolução. Devendo dar ao cidadão o conhecimento do encaminhamento dado a sua manifestação.
IV - Acompanhamento: A Ouvidoria SUS deverá acompanhar o trâmite da manifestação para agilizar e intermediar as ações. Deverá, também, avaliar a resposta do setor, órgão ou entidade e, se não for satisfatória, reencaminhar para nova avaliação, recorrendo quando necessário ao Secretário Municipal de Saúde.
V - Resposta ao Cidadão: Manter o cidadão informado sobre o trâmite da sua manifestação, considerando sua resolução dentro dos princípios legais e diretrizes do SUS.
VI - Fechamento: Uma manifestação só pode ser fechada mediante uma resposta satisfatória. Ressalta-se que, não necessariamente, a resposta satisfatória significa efetivo atendimento.
Art. 7º. As manifestações dos usuários da Ouvidoria Municipal do SUS deverão ser classificadas da seguinte forma:
I - Denúncia: comunicação verbal ou escrita que indica possível irregularidade na prestação de serviços de saúde pela Administração Pública ou no atendimento por entidade pública ou privada de saúde;
II - Elogio: comunicação verbal ou escrita que demonstra satisfação ou agradecimento por serviço prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
III - Informação: comunicação, orientação ou informação relacionada à saúde;
IV - Reclamação: comunicação verbal ou escrita que relata insatisfação referente às ações e aos serviços de saúde, sem conteúdo de requerimento;
V - Solicitação: comunicação verbal ou escrita que, embora também possa indicar insatisfação, necessariamente contém um requerimento de atendimento ou acesso às ações e serviços de saúde;
VI - Sugestão: comunicação verbal ou escrita que propõe ação considerada útil à melhoria do SUS.
Art. 8º. Não serão protocolados os elogios anônimos, ou seja, sem identificação do autor.
Art. 9º. O exercício da função de Ouvidor (a) exige formação superior completa, sendo exercido por mandato, destinada à gestão da

Ouvidoria com indicação e designação formal por ato do Secretário Municipal da Saúde.
Parágrafo único. O exercício de função de Ouvidor (a) poderá ser cumulativo com demais funções da Secretária Municipal de Saúde desde que não haja prejuízo.
Art. 10. O Ouvidor(a) tem mandato de 02 (anos) anos a partir de sua designação, sendo permitida a recondução, que poderá ocorrer de forma sucessiva ilimitada.
Art. 11. O prazo máximo de resposta ao usuário será de 30 (trinta) dias corridos.
I - O prazo deverá ser informado com a respectiva forma de acompanhamento.
II - O prazo referido no "caput" deste artigo nos casos de urgência/emergência após análise do Ouvidor será de 10 (dez) dias corridos.
III - O prazo referido no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa das áreas técnicas e administrativas, da qual será cientificado o(a) interessado (a).
IV - A tramitação das manifestações recebidas pela Ouvidoria deverá considerar o prazo estabelecido no "caput" deste artigo.
Art. 12. Cabe a Ouvidoria providenciar junto aos usuários, quando possível, as informações complementares necessárias à compreensão do objeto e alcance de sua manifestação, antes dos encaminhamentos.
Art. 13. Os dados pessoais do usuário contidos nas manifestações e o banco de dados são de acesso restrito, obedecendo a Lei Federal n° 12.527, de 28 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações.
Art. 14. A preservação de identidade do usuário, quando por ele solicitada expressamente ou quando o assunto exigir, segue- se a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – Lei Federal nº 13.853, de 08 de julho de 2019.
Art. 15. A identificação pessoal do usuário é informação protegida com restrição de acesso nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – Lei Federal nº 13.853, de 08 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná,08 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:59B8AF5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.957, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 4.280, de 26 de agosto de 2021, que dispõe sobre a nomeação da equipe técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de retificar o Decreto nº 4.280, de 26 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 4.280, de 26 de agosto de 2021, no que se refere a:
"I – Secretária Municipal de Educação:
Jolsane Aparecida de Siqueira

II – Coordenação Pedagógica da SME.
Cláudia Cristina Weber Bampi
Geraldina Gamla Bedin
Gilberto Valdecir da Silva Luz"

que passa a ter a seguinte redação:
I – Secretário Municipal de Educação:
Dálcio Korb

II – Coordenação Pedagógica da SME.
Cláudia Cristina Weber Quinhones
Jolsane Aparecida de Siqueira
Gilberto Valdecir da Silva Luz"

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 4.280, de 26 de agosto de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 08 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2F80AB43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.417/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **20/10/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3105751	Elisangela Maria Dal Bosco Machado	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	04/01/2023 à 03/01/2024

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 08 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BA6B7C85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.418/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **08 (oito)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **06/11/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
205411	Emerson Aparecido Sgarbossa	Psicólogo	20/04/2023 à 19/04/2024
205412	Emerson Aparecido Sgarbossa	Psicólogo	20/04/2023 à 19/04/2024

Art. 2º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **12/11/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106312	Paulo Sergio Bueno	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo	23/02/2024 à 22/02/2025

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 08 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F5E73075

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N°03/2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, COMO PONTO DE VENDA DE CRÉDITOS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO REGULAMENTADO CIRCULAR DE REALEZA.

O Município de Realeza, por meio do REALTRAN-Departamento municipal de Trânsito da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, torna público o presente **Chamamento Público** com o objetivo de credenciar estabelecimento para comercializar os créditos do Estacionamento Rotativo Regulamentado Circular de Realeza.

1. DO OBJETO
Tem por objetivo geral facilitar o acesso dos usuários do Estacionamento Rotativo Regulamentado Circular a aquisição de créditos ou a regularização de aviso de irregularidade. Bem como aumentar e facilitar o fluxo de pessoas no estabelecimento credenciado.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

• Estabelecimentos que estejam dentro da área do estacionamento rotativo regulamentado circular no trecho que compreende a rua Arnaldo Busato entre a Rua Sargento Ramiro da Silva e a Avenida Rubens Cesar Caselani.
• Ter atendimento ao público;
• Estabelecimento que estiver no piso térreo e frente para a rua para facilitar o acesso dos usuários;
• Horário de atendimento em dias uteis das 8h30 às 12h e 13h30 às 17h; aos sábados das 8h30 às 12h;

3. DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES REQUERIDAS
Os interessados deverão encaminhar a documentação solicitada;
Cartão CNPJ;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Ficha de requerimento de inscrição (ANEXO I)

4. DA SELEÇÃO, APROVAÇÃO E VAGAS
A documentação recebida será analisada pelo REALTRAN, que verificará a conformidade com os requisitos estabelecidos.
Os estabelecimentos que atenderem a todas as exigências e apresentarem dados completos serão devidamente classificados como aptos, (havendo mais que um estabelecimento por quadra será realizado um sorteio entre os aptos) e divulgados na página do Departamento.
Será credenciado 1 (um) estabelecimento nesta região
Caso tenha um número maior de aptos por vaga será realizado um sorteio

5. DA DIVULGAÇÃO
A divulgação será realizada nos canais oficiais da Prefeitura e em materiais promocionais relacionados ao Departamento municipal de Trânsito-REALTRAN.

6. DO PRAZO
As inscrições poderão ser feitas até 17 de outubro de 2025.

7. DA EMPRESA CREDENCIADA
A remuneração da empresa credenciada será de 5% sob os valores de créditos comercializados.
A empresa credenciada não poderá comercializar créditos de estacionamento com valores diferentes do estabelecido pelo Realtran.

8. FORMA DE PAGAMENTO
A credenciada deverá com base no relatório das vendas, deduzir os 5% de desconto e recolher somente os valores recebidos em espécie, uma vez que o os valores recolhidos por outras formas de pagamento já estão vinculados diretamente a conta do cedente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este chamamento público visa facilitar o acesso de estabelecimentos para a comercialização de créditos do Estacionamento Rotativo Regulamentado Circular. O não atendimento a qualquer um dos requisitos pode resultar no não cadastramento do empreendimento.
10. COMO SE INSCREVER
Os interessados deverão enviar a documentação solicitada para o e-mail: realtran@realeza.pr.gov.br ou entregá-la pessoalmente no endereço: Av. Rubens César Caselani, 3080 – Bairro Centro, (Antiga banca da Irene) Realeza - PR, 85770-000 de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Em caso de dúvidas, os interessados podem entrar em contato com o Departamento municipal de Trânsito pelo telefone (46) 9 9917-7311 ou pelo e-mail realtran@realeza.pr.gov.br

Realeza, 08 de outubro de 2025

NOIMAR RAMPANELLI
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO DE PONTOS CREDENCIAMENTO, COMO PONTO DE VENDA DE CRÉDITOS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO REGULAMENTADO CIRCULAR DE REALEZA.

DADOS DO EMPREENDEDOR OU RESPONSÁVEL:

• **Nome do Responsável:**
• **Cargo/Função:**
• **Nome Fantasia do Empreendimento:**
• **Razão Social (se aplicável):**
• **CNPJ/CPF (se aplicável):**
• **Inscrição Estadual (se aplicável):**
• **Telefone para contato:**
• **E-mail para contato:**
• **Site (se houver):**
• **Redes Sociais (Instagram, Facebook, etc.):**

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7AED00DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 122/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de 01(uma) Minicarregadeira sobre rodas com acessórios, última série e zero hora, através do termo de Convênio Nº 394/2025- SECID, celebrado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Realeza - PR, para atender a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, pertencente a Prefeitura Municipal de Realeza-PR.
A alteração se dá devido a mudança na descrição do item. Tal ajuste ocasionou também a mudança da data do certame. Maiores

informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 08 de Outubro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:37438B59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 138/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição Maquinas Pesadas e Caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Desenvolvimento Urbano com Recursos Oriundos do Convenio Estadual Nº 390/2025.
A alteração se dá devido a mudança na descrição do item 1. Tal ajuste ocasionou também a mudança da data do certame. Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 08 de Outubro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7EB500E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais para as oficinas de artesanato e tecido para oficina de arte circense.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de novembro de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 08 de outubro de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8277F085

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025– PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos - Classe I, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de novembro de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8331.

Renascença, 08 de outubro de 2025.

LUANA SPEORIN BURIN
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:A76BE42E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2625, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta a Feira Livre do Município de Renascença/PR, complementando a Lei Municipal nº 1.655/2019, no que couber, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º A Feira Livre do Município de Renascença destina-se à exposição e à comercialização dos seguintes produtos:
a) Hortifrutigranjeiros: frutas, legumes, hortaliças, ervas aromáticas, mudas de hortaliças, mudas de flores e de frutas, cereais, dentre outros;
b) Alimentos minimamente processados de vegetais;
c) Alimentos derivados de origem animal, devidamente registrados nos órgãos competentes (SIF, SIP ou SIM);
d) Alimentos artesanais;
e) Alimentos e bebidas de consumo imediato: água mineral (engarrafada e lacrada), sucos naturais preparados na hora, bebidas à base de frutas (vitaminas, *smoothies*, caldo de cana, tereré, chimarrão, chás, refrigerantes e águas saborizadas (em garrafa ou lata fechada), todos dentro do prazo de validade; café e bebidas quentes (desde que manipuladas em ordem com as boas práticas sanitárias); bebidas alcoólicas como vinho e cachaça (engarrafada e lacrada) e chopp, ambos com devida licença em caso de produção artesanal; cervejas (em garrafa ou lata fechada), ambos dentro do prazo de validade; respeitando às normas de consumo em via pública; açaí (industrializado, em polpa congelada ou pasteurizado, devidamente armazenado sob refrigeração, manipulado de acordo com as boas práticas sanitárias, sendo o consumo imediato obrigatório após o preparo, respeitando o prazo de validade indicado pelo fabricante e as condições de temperatura recomendadas); outros alimentos destinados ao consumo imediato (como panificados, confeitaria, lanches e similares), desde que preparados e/ou armazenados em conformidade com a legislação sanitária vigente, respeitando os prazos de validade e condições de armazenamento e consumo;
f) Produtos artesanais em geral;
g) Manufaturados fabricados no Município.
Art. 2º Somente será outorgada a permissão de uso de um box para cada feirante, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável a critério da Administração Municipal.
Art. 3° A Feira Livre do Município de Renascença destinará aos feirantes 12 (doze) boxes, sendo 6 (seis) destinados aos Microempreendedores Individuais (MEI's) e 6 (seis) destinados aos Produtores Rurais, Associações e/ou Cooperativas de Produtores

Rurais, podendo ser revista a distribuição dos boxes, conforme a demanda dos inscritos selecionados.
Parágrafo único. A seleção dos interessados será realizada por meio de Chamamento Público, de acordo com as determinações legais e dos critérios estabelecidos no Edital.
Art. 4º É vedada a cessão ou sublocação do box a terceiros.
Art. 5º A Feira será administrada e fiscalizada pela Comissão Gestora, nomeada através de Decreto Municipal, com autorização da Lei Municipal nº 1.655/2019 (Art. 5º).
Parágrafo único. As decisões da Comissão deverão ser fundamentadas.
CAPÍTULO II
DA COMISSÃO GESTORA
Art. 6º A Administração da Feira Livre será realizada por Comissão Gestora, composta pelos seguintes membros:
I - 01 (um) membro representante da Secretaria de Administração;
II - 01 (um) membro representante da Secretaria da Saúde;
III - 01 (um) membro representante da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;
IV - 03 (três) representantes dos Feirantes;
V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
§ 1º Caberá aos membros da Comissão Gestora a escolha de seu Presidente, Vice - Presidente e Secretário Executivo, através do voto direto.
§ 2º O mandato dos membros da Comissão será de 01 (um) ano, admitida uma recondução.
§ 3º A atividade dos membros da Comissão é considerada serviço público relevante e não será remunerada.
§ 4º Os membros representantes do Poder Público e seus respectivos suplentes serão designados pelo Prefeito, mediante Decreto Municipal.
§ 5º Os membros titulares e suplentes representantes dos feirantes serão eleitos pelos próprios feirantes, em processo convocado pela Comissão Gestora e supervisionado pela Secretaria responsável.
§ 6º Os membros representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão indicados pelo seu Presidente entre os atuais componentes.
§ 7º Será publicado Decreto com a composição integral da Comissão Gestora.
§ 8º Perderá o mandato o representante eleito que deixar de ser feirante ou que for penalizado com cancelamento de alvará.
CAPÍTULO III
DO LOCAL E HORÁRIOS
Art. 7º O espaço destinado a Feira está localizado na Praça Central (Praça Ivaldino Gobbi), conforme previsto no Art. 1º da Lei nº 1.655/2019, podendo eventualmente, em razão de participação em algum evento público, os feirantes deslocarem-se para outra área estabelecida, sujeitando-se inclusive ao horário do evento.
Parágrafo único. A participação em eventos públicos externos é facultativa.
Art. 8º Os dias e horários de funcionamento da Feira Livre serão estabelecidos pela Comissão Gestora, com posterior publicação de Decreto pelo Poder Público.
Art. 10 A descarga de produtos e/ou materiais para utilização e comercialização nos boxes ocorrerá preferencialmente até 30 (trinta) minutos antes do início da Feira e a carga, em até 30 (trinta) minutos antes do fim da Feira, conforme chegada de cada expositor, sem causar tumultos e/ou impedindo a passagem de pedestres.
CAPÍTULO IV
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS FEIRANTES
Art. 11 São deveres dos feirantes, além de outros que podem ser estabelecidos pela Comissão Gestora:
I - cumprir e fazer cumprir a Lei Municipal nº 1.655/2019 e este Regulamento;
II - comparecer no local da Feira nos dias e horários previamente estabelecidos, mantendo em funcionamento seu box;
III - manter a ordem e o bom andamento dos trabalhos;
IV - ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença ao mês;
V - justificar sua ausência ou de seu substituto em caso de doença, por atestado médico, antes de completar 04 (quatro) faltas consecutivas;
VI - obedecer ao horário de carga e descarga de veículos, o qual será definido pela Comissão da Feira;
VII - votar periodicamente na eleição para a Comissão da Feira em que atua como feirante;
VIII - zelar pelo patrimônio público, evitando a permanência de lixo no local;
IX - não fazer uso de bebidas alcoólicas e de produtos tóxicos no período de funcionamento da Feira;
X - manter em seu box apenas os produtos constantes no alvará de licença e aprovados pela Comissão da Feira;
XI - renovar a licença sanitária e o alvará de funcionamento anualmente;
XII - afixar o alvará de feirante em local visível em seu box;
XIII - comunicar o Comitê eventuais irregularidades ou transgressões a lei;
XIV - atender ao público com cortesia e dentro dos padrões morais e de boa conduta;
XV - o titular feirante responde integralmente pelas ações, danos, transgressões ou omissões efetuados por seu substituto legal no recinto da Feira;
XVI - manter relacionamento amigável e dentro das normas de boa educação com seus colegas feirantes e com o público em geral no recinto da Feira;
XVII - vestir-se adequadamente e com asseio, obedecendo aos ditames de boa higiene;
XVIII - observar, quando da comercialização de alimentos e hortifrutigranjeiros, as normas higiênico-sanitárias estabelecidas na legislação em vigor.
XIX - manter a limpeza do seu box e do local ao entorno do mesmo;
XX - colocar placas com preços explícitos e visíveis nas mercadorias a serem vendidas;
XXI - não comercializar produtos em qualquer ponto da cidade, nos dias de funcionamento da Feira, ressalvado, todavia, o caso de comerciante estabelecido.
Art. 12 Os feirantes selecionados deverão participar anualmente de ao menos 02 (duas) capacitações gratuitas ofertadas pela Sala do Empreendedor de Renascença, mediante comprovação, com o intuito de aperfeiçoar o seu conhecimento em diversas áreas do empreendedorismo, sob pena de rescisão contratual em caso de descumprimento reiterado.
Art. 13 Os feirantes têm obrigação de manter atualizados seus dados pessoais, em especial e-mail, telefone/WhatsApp para contato e endereço.
Art. 14 Cada feirante será responsável pelos resíduos que produzir em sua prática comercial, devendo ocorrer à separação do lixo orgânico e reciclável com a sua correta destinação.
Parágrafo único. Deverá respeitar todas as determinações da legislação ambiental e, consequentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes.
Art. 15 Resíduos gordurosos provenientes de fritura são responsabilidade única e exclusiva do feirante que o produzir, sendo que deverá ser dado o destino adequado para cada tipo de resíduo.
Art. 16 Os expositores são responsáveis por todo encargo tributário, trabalhista, previdenciário, civil ou qualquer outro encargo ou despesa que incidir em decorrência de sua atividade e/ou exposição.
§ 1º É responsabilidade do feirante efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre as atividades desenvolvidas.
§ 2º O expositor responde civil e criminalmente por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de permissão.
CAPÍTULO V
DAS PERMISSÕES
Art. 17 Será permitida a entrada de veículos nas vias para operações de carga e descarga, devendo o veículo desocupar as dependências da Praça Central até meia hora antes da abertura da Feira e ficando liberada a entrada de veículo somente após o término do evento.
Art. 18 Poderão ser disponibilizados espaços para expositores visitantes (temporários), destinados a produtos que estejam em falta na Feira ou à venda de produtos em prol de causas sociais e/ou animais, como forma de atender a demanda dos consumidores, melhorar a diversidade de produtos e incluir novos produtores por período de experiência.
Art. 19 Será permitida e estimulada a realização de atrações culturais e artísticas durante o período da Feira, a fim de entreter os participantes.

Art. 20 Os feirantes poderão fazer uso de mesas e cadeiras, desde que estejam em harmonia com *layout* da Feira, para uso da praça de alimentação, somente para expositores da gastronomia, ficando sujeitos ao controle e fiscalização da Comissão Gestora.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 21 Constitui infração a inobservância pelo feirante dos seguintes dispositivos:

I - vender produtos não previstos em seu alvará;

II - descarregar mercadorias fora do horário permitido;

III - colocar ou expor mercadoria fora do padrão estabelecido pela Comissão Gestora;

IV - deixar de observar o horário de funcionamento da feira;

V - utilizar jornais impressos e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde para embalagem de alimentos;

VI - prestar declarações que não correspondam à realidade ao agente fiscalizador;

VII - deixar de zelar pela conservação e higiene da área em que está instalado seu equipamento;

VIII - desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas funções ou em razão delas;

IX - exercer atividade na Feira em estado de embriaguez;

X - vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados, em desatendimento com as normas da Vigilância Sanitária, com peso ou medida irreal, ou ainda, manipular alimentos em desacordo com a legislação sanitária vigente;

XI - deixar de exibir a documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitada pela fiscalização;

XII - exercer a atividade de feirante com alvará ou licença vencidos;

XIII - praticar jogos de azar no recinto da feira.

Art. 22 Os feirantes que infringirem as normas ficarão sujeitos às seguintes penas a serem impostas pela Comissão Gestora:

I - advertência;

II - suspensão;

III - cancelamento de alvará.

§ 1º A pena de advertência será aplicada ao feirante que infringir os incisos I ao VII do artigo anterior.

§ 2º O feirante que tiver sido advertido por 3 (três) vezes no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, bem como que incidir nas condutas contempladas nos incisos VIII a XIII do artigo anterior, será punido com pena de suspensão pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º A pena de cancelamento do alvará ocorrerá quando o feirante:

I - tiver sido suspenso por 2 (duas) vezes, no período de 01 (um) ano, contado da primeira suspensão;

II - deixar de comparecer à Feira por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no decorrer de 01 (um) ano, sem motivo justificado, contado da data da primeira ausência;

III - cometa ato considerado crime ou contravenção penal previsto na legislação vigente.

§ 4º A aplicação de qualquer sanção deverá ser precedida de regular processo administrativo que assegure ampla defesa ao feirante.

§ 5º A aplicação de sanção não exime o infrator de sanar a irregularidade, podendo o mesmo responder civil e penalmente pelos danos causados.

Art. 23 Em casos de risco iminente para a saúde pública, o alvará do feirante poderá ser suspenso, ficando impedido de participar da Feira, até que a irregularidade seja sanada.

Parágrafo único. Não sendo sanada a irregularidade no prazo estabelecido pela Comissão, será cancelado o alvará.

Art. 24 O feirante que tiver o seu alvará cancelado perderá a vaga e o direito de comercialização em qualquer outro local de Feira coordenada pelo Município e estará impedido de participar de seleção para obtenção de espaço na Feira Livre pelo período de 03 (três) anos.

Art. 25 Serão consideradas faltas justificadas as relacionadas a motivo de saúde e casos de força maior, a serem validadas pela Comissão Gestora, mediante comprovação pelo feirante.

Parágrafo único. As faltas dos participantes deverão ser comunicadas à Comissão Gestora no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da Feira.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 26 A seleção dos feirantes será realizada nos termos do Edital de Chamamento Público, mediante a ponderação dos seguintes critérios:

I – Análise documental;

II – Prioridade dos feirantes que já estejam instalados nos boxes, desde que se encontrem com a integralidade da documentação regular;

III – Sorteio público.

§ 1º Os feirantes já instalados nos boxes permanecerão onde estiverem.

§ 2º Para os boxes/vagas remanescentes, será realizado o sorteio entre os demais credenciados.

Art. 27 Será aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos para realização das inscrições, com preenchimento da ficha e apresentação da documentação exigida no Edital, tanto para os interessados que já se encontram de posse dos boxes quanto para os novos interessados.

Art. 28 Caso o número de credenciados seja maior que o número de vagas, o sorteio de que trata o inciso III do Art. 26 também será utilizado para a formação do cadastro de reserva.

Art. 29 A Secretaria responsável divulgará local e horário de realização do sorteio público, em data provável prevista no Edital.

§1º O sorteio será realizado mediante o número de protocolo que o interessado obtiver no ato de seu credenciamento.

§2º Serão sorteados apenas os números dos feirantes que estiverem presentes no dia estabelecido.

§3º Caso o interessado credenciado não compareça ao sorteio, entrará automaticamente para o cadastro reserva.

Art. 30 Remanescendo vagas, mesmo após a realização do procedimento mencionado nos artigos anteriores, estas poderão ser ocupadas, na ordem de inscrição, por interessados que apresentarem, mediante protocolo geral, a documentação exigida neste Edital.

CAPÍTULO VIII

DA VACÂNCIA

Art. 31 Após o início da Feira Livre, havendo vacância, por qualquer motivo, de vagas, poderá ocupá-la o feirante suplente imediatamente posterior, conforme classificação obtida por ordem de inscrição, por deliberação da Comissão Gestora.

Parágrafo único. Não havendo suplente para a categoria correspondente à vaga na condição de vacância, a mesma permanecerá em aberto até que haja uma nova proposta para ser analisada pela Comissão Gestora.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 A Comissão Gestora realizará bimestralmente visita técnica para fiscalização, avaliação e controle dos produtos ofertados pelos feirantes.

Art. 33 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora da Feira Livre, que deliberará de forma fundamentada.

Art. 34 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito de outubro de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:1D5AA140

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1970, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura de cargos efetivos da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita de Renascença, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o Anexo III, da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009, para aumentar o numero de vagas dos cargos que abaixo especifica:

Cargo	Nº de vagas atual	Novo nº de vagas
Enfermeiro	06	07
Escriturário	20	21
Fisioterapeuta	01	02
Técnico em Enfermagem	06	08

Art. 2º Fica criado no Anexo III, da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009, o cargo de Auditor Fiscal de Tributos, conforme tabela abaixo:

Cargo	Carga horária	Nº de vagas	Nível
Auditor Fiscal de Tributos	40	01	20

Art. 3º Acresce ao Anexo IV, da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009, as atribuições do cargo de Auditor Fiscal de Tributos.

Art; 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:15BA8B2B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2626/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 2626/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1971/2025, de 08 de outubro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-Lei** de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 410,23 (quatrocentos e dez reais, e vinte e três centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1001	Fundo Municipal de assistência Social **(UG:003)**		
0824400412.0	Bloco de financiamento da proteção social básica – SUAS		
56	Indenizações e restituições		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições **(Redução Orçamentária**	**31022-SF**	360,23
3.3.90.93.00	**2025)**	1022-RD	50,00
TOTAL			**410,23**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF) DE 2024 (Sobras de Recursos Financeiros de 2024), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1001	Fundo Municipal de assistência Social **(UG:003)**		
0824400412.056	Bloco de financiamento da proteção social básica – SUAS		
3.3.90.30.00 (11360)	Material de consumo	**31022-SF** Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	360,23
TOTAL			**360,23**

II – REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RD) DE 2025, redução Parcial de dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual de 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1001	Fundo Municipal de assistência Social **(UG:003)**		
0824400412.056	Bloco de financiamento da proteção social básica – SUAS		
3.1.90.94.00 (808)	Material de consumo	000-RD Recursos - Ordinários (Livres)	50,00
TOTAL			**50,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no: _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Nome _____
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao 08 (oitavo) dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Diones Kleinibing Bugalho
Código Identificador:B566DCF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Designa a servidora Marindia do Amaral da Silva Correa, Coordenadora do CRAS**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Designa a servidora **Marindia do Amaral da Silva Correa**, matrícula nº 1368-4, **Assistente Social,** Nível 17- A**,** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Coordenadora do CRAS, a partir de 03 de outubro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:C04C903A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora Kelsen Aline Kassburg.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora **Kelsen Aline Kassburg**, matrícula nº 758-7, **Assistente Social,** Nível 17- F**,** vinculada à Secretaria Municipal de Assistente Social**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico a contar de 03 de outubro de 2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dia 03 de outubro de 2025.

Fica revogada a Portaria nº 065 de 10 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:E47FC2F7

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO 002/2025

ELEIÇÃO COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA

A Secretaria Municipal de Saúde **CONVOCA** todos os servidores para participarem da eleição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, que ocorrerá conforme segue:

Data: 13/10/2025 Segunda-Feira.
Horário: 07:30 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas
Local: 07:30 às 11:30 Sala de reunião do posto de saúde
13:00 às 17:00 horas Escola municipal Professora Ida Kummer
Pauta: eleição das(os) representantes dos servidores para a CIPA.

O comparecimento de todos é imprescindível para a constituição da comissão e fortalecimento das ações de segurança e saúde no trabalho.

Atenciosamente,

SUZIA CARLA DE BEM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:EB349D38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: GG ILUMINAÇÃO E FERRAGEM LTDA- CNPJ nº 03.574.465/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de iluminação para a Câmara Municipal de Rio Azul.

VALOR: R$ 1.766,25 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 08/10/2025 à 07/10/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 08 de outubro de 2025.

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara
Contratante

GILVANE KONOPIK
Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:E226B528

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: IRATI VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ nº 04.211.917/0001-96

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in para agente político da Câmara Municipal de Rio Azul, requerida pela Vereadora Jussara Martins.
VALOR: R$2.450,77 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 08/10/2025 à 08/12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 08 de outubro de 2025.

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara
Contratante

ESTELA MARA ROSA
Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:2490C9DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Transferir o servidor **ADILSON DE SOUZA**, matrícula 647-1, Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais.
Art. 2º - Extinguir, do referido servidor, as seguintes gratificações: Gratificação de Sobreaviso Motorista de Setor de Saúde e Gratificação de Sobreaviso para Profissional Saúde Socorristas – Ensino Médio.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:7BA8C428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 176-2025-RH

DECRETO Nº.176/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 08 de Outubro de 2025, a Sra. SUZÉLLI THERÉZIO TABORDA JAROSKEWICZ, lotado no cargo de NUTRICIONISTA, conforme Decreto de nomeação de nº 066/2019.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 09/10/2025, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Outubro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:714AF88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 759/2025 - REFIRBI

LEI N° 759/2025

Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Rio Branco do Ivaí – REFIRBI, e dáoutras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Rio Branco do Ivaí, *REFIRBI*, destinado a promover a regularização de débitos municipais, relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial - IPTU, Taxa de Coleta de Lixo - TCL; Imposto Sobre Serviços - ISS e outros débitos de natureza tributária e não tributária, desde que vinculados a uma indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único. O *REFIRBI* possibilita a regularização de débito de ISS cujo vencimento tenha ocorrido até 31/10/2025 e débitos de IPTU, ISS-Fixo e ALVARÁ FUNCIONAMENTO com vencimento até 20/12/2025.

Art. 2º Os débitos mencionados no artigo anterior poderão ser quitados à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, abrangendo obrigatoriamente todos os débitos existentes na indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal respectivo, não sendo permitido o fracionamento dos mesmos, da seguinte forma:

Parágrafo Único: O Alvará de Funcionamento previsto no art. 1°, Parágrafo Único desta lei, não poderá ser parcelada, apenas terá o benefício do desconto de 100% (cem por cento) do valor dos juros e 100% (cem por cento) do valor da multa moratória

- em parcela única com a exclusão de 100% (cem por cento) do valor dos juros e 100% (cem por cento) do valor da multa moratória;

- em até 06 parcelas com a exclusão de 90% (noventa por cento) do valor dos juros e 80% (oitenta por cento) do valor da multa moratória, sem juros futuros; ou

- em até 12 parcelas com a exclusão de 70% (setenta por cento) do valor dos juros e 60% (sessenta por cento) do valor da multa moratória, com juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou fração;

- em até 24 parcelas com a exclusão de 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros e 40% (quarenta por cento) do valor da multa moratória, com juros de 0,8% (oito décimos por cento) ao mês ou fração;

- em até 36 parcelas com a exclusão de 30% (trinta por cento) do valor dos juros e 20% (vinte por cento) do valor da multa moratória, com juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§ 1º O valor das parcelas por inscrição municipal ou indicação fiscal não poderá ser inferior a R$ 78,49 (setenta e oito reais e quarenta e nove centavos) para débitos de Imposto Sobre Serviços em lançamentos sujeitos a homologação é de R$ 78,49 (setenta e oito reais e quarenta e nove centavos) para os demais débitos.

§ 2º Os contribuintes com acordo de parcelamento normal vigente poderão aderir ao
REFIRBI-19, em relação ao saldo devedor.

§ 3º Os acordos de parcelamento REFIRBI vigentes não poderão migrar para o *REFIRBI*-COVID-19.

§ 4º Tratando-se de débito inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança judicial, o pagamento do débito não dispensa o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento do *REFIRBI*, bem como dos honorários advocatícios, na forma da Lei Municipal, que integrarão a composição dos valores pagos à vista ou parcelados e que serão reduzidos de acordo com os descontos previstos nos incisos deste artigo;

§ 5º No caso de débitos já protestados, incidirão honorários advocatícios na forma da Lei, bem como o pagamento das custas devidas ao Cartório de Protesto respectivo.

§ 6º Após a efetivação do parcelamento a Procuradoria Fiscal do Município providenciará o pedido de suspensão da ação judicial, até a quitação integral do débito;

§ 7º As parcelas vencerão no dia 10 (dez) de cada mês.

§ 8º A suspensão da exigibilidade de débitos, para fins de expedição de certidões, será reconhecida com a apropriação do pagamento da primeira parcela.

§ 9º O *REFIRBI* não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.

§ 10. Não incidirá direito aos descontos de multa e juros mencionados nesta lei sobre os valores já quitados em acordos de parcelamentos efetuados anteriormente, em andamento ou não.

§ 11. sobre os débitos não tributários haverá somente o desconto em relação aos juros.

§ 12. Não haverá qualquer desconto cumulativo em relação a qualquer outro benefício de juros e multa.

Art. 3º O débito objeto do parcelamento sujeitar-se-á aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento.

Art. 4º Sobre as parcelas pagas em atraso no *REFIRBI* incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e a correção monetária respectiva.

Art. 5º A adesão ao *REFIRBI* implica:

- na confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, art. 202, inciso VI, do Código Civil, arts. 389 e 395 do Código de Processo Civil;

- em expressa renúncia ao direito de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos e renúncia de voltar a apresentá-los.

- aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Parágrafo único. Eventuais penhoras e garantias efetivadas nos autos de execução fiscal permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.

Art. 6º O parcelamento será revogado automaticamente, independentemente de notificação, pelo atraso no pagamento de qualquer das parcelas em período superior a 60 (sessenta) dias contados da data do seu vencimento, bem como se não for promovido a desistência e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos e ainda pelo não pagamento das custas processuais devidas.

§ 1º Na hipótese de não haver expediente bancário no sexagésimo dia previsto no caput deste artigo, o pagamento da parcela em atraso deverá ser efetuado antecipadamente, sob pena de cancelamento do parcelamento.

§ 2º A revogação do parcelamento se dará independentemente de notificação e implicará na exigência do saldo do débito, e consequente cobrança extrajudicial com encaminhamento ao protesto ou judicial com ajuizamento da execução fiscal ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, inclusive com relação à multa e juros excluídos quando da adesão ao parcelamento.

Art. 7º A adesão ao *REFIRBI* somente se dará com o pagamento da parcela única ou primeira parcela dentro do prazo de vencimento, não se admitindo o pagamento após esse prazo.

Art. 8º O parcelamento de débitos não executados poderá ser efetuado via internet no Portal da Prefeitura e será efetivado por adesão com a apropriação do pagamento da primeira parcela.

Art. 9º O parcelamento de débitos executados poderá ser feito preferencialmente no departamento da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 10. Não são passíveis de parcelamento através deste programa os débitos de empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativos a fatos geradores ocorridos a partir da data da opção, bem como débitos a serem quitados através de dação em pagamento.

Art. 11. Na hipótese de débito objeto de cobrança por execução fiscal e com leilão marcado, os benefícios do *REFIRBI* serão somente para pagamento à vista previsto no inciso I do art. 2° desta Lei.

Art. 12. O prazo para adesão ao *REFIRBI* inicia-se na data da publicação desta lei e encerra-se em 29 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado a critério e por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Paraná, 08 de outubro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:66AD3F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 8.105/2025

Altera o Decreto nº 6.927/2023 que institui Equipe Técnica responsável pelo Programa Escola em Tempo Integral neste Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica alterado o artigo 1º Decreto nº 6.927/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1ºCria-se a Equipe Técnica responsável pelo Programa Escola em Tempo Integral neste Município de Rio Branco do Sul/PR, conforme especificação a seguir:
I – Departamento de Ensino – DEENS:
Terezinha de Fatima Borges – Matrícula nº 94901;
Sandra Mara de Oliveira Rosa - Matrícula nº 62051;
Liliane Garcia – Matrícula nº 61731.

II – Departamento de Infraestrutura Escolar – DEIFRA:
a) Taynã Cosmoski Moura - Matrícula nº 95102;
b) Alana Mayara Nunes Lovato Santos – Matrícula nº 43381.

III – Departamento de Administração – DEAM:
a) Vivian Aparecida de Souza Cavalcante - Matrícula nº 91191;
b) Ellen de Fátima Passarine - Matrícula nº 61311;
c) André Augusto Viana – Matrícula nº 94491. "

Art. 2° Fica alterado o Parágrafo Único do Decreto nº 6.927/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. A Diretoria da Equipe Técnica responsável pelo Programa Escola em Tempo Integral será composta pelos seguintes membros:

a) Presidência: Terezinha de Fatima Borges;
b) Vice-Presidência: Vivian Aparecida de Souza Cavalcante;
c) Secretaria Executiva: Sandra Mara de Oliveira Rosa. "

Art. 3°O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Banco do Sul, em 08 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DB0DA439

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 8.106/2025

Nomeia membros para compor o Comitê de Busca Ativa Escolar para garantia do acesso e permanência de crianças na Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul e dá outras providências"

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de instituir o Comitê de Busca Ativa Escolar na Rede Municipal de Ensino:

D E C R E T A:

Art. 1° Cria-se o Comitê de Busca Ativa Escolar na Rede Municipal de Rio Branco do Sul para articulação de arranjo intersetorial que

visem efetivar ações onde promovam condições de garantia de acesso e permanência de crianças na escola.

Art. 2º A Busca Ativa Escolar de que trata este Decreto consiste em estabelecer ações integradas entre a escola e a Rede de Proteção à criança e ao adolescente, para evitar que as faltas dos estudantes se efetivem como abandono escolar, a equipe pedagógica faz contato com os pais ou responsáveis pelo estudante a fim de garantir o retorno e a permanência no sistema de ensino. Os contatos podem ser pelo telefone fixo ou móvel; E-mail; Mensagem via celular; Ligações; Convocação por escrito via Correio ou por um membro da comunidade local;

Art. 3º O Comitê de Busca Ativa Escolar terá a responsabilidade de realizar o preenchimento de dados para cadastro do estudante com infrequência para registro no SERP - Sistema Educacional da Rede de Proteção, além do fluxo dos encaminhamentos previstos no Caderno do Programa de Combate ao Abandono Escolar (PCAE) e na Normativa n° 05/2023. O Acesso ao SERP deve ser feito pelo sitewww.redeprotecao.seed.pr.gov.br.

Art. 4 º Compete ao Técnico da Secretaria Municipal da Educação:

I – Coletar e enviar os dados dos profissionais da escola ao Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte – NRE/AMN para cadastro no sistema SERP - Sistema Educacional da Rede de Proteção;
II – Acompanhar os casos de abandono de seu município, bem como os encaminhamentos realizados em cada caso;
II – Manter diálogo com Conselho Tutelar e equipamentos (Instituições/Órgãos) da Rede de Proteção com o intuito de traçar estratégias de prevenção e redução dos casos de abandono escolar;
IV – Estimular escolas municipais a participarem das reuniões de Rede de Proteção local;
V – Seguir as orientações do Caderno do Programa de Combate ao Abandono Escolar – PCAE;
VI – Orientar os membros do Comitê da Rede Municipal de Ensino quanto aos acessos ao SERP;
VII – Orientar as escolas quando a utilização do sistema, registros e encaminhamentos;
VIII – Acompanhar o fluxo dos casos dentro da Rede de Proteção Local.
IX – Intermediar o contato da escola com outros equipamentos (Instituições/Órgãos) da Rede de Proteção, quando necessário;
X – Propor estratégias de intervenção diante dos diagnósticos apresentados pelo SERP.

Art. 5 º O Comitê de Busca Ativa Escolar terá a seguinte organização e composição:
I – Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima – Ed. Inf. e Ens. Fund.
a) Lucia Jambiski de Miranda – Matrícula n° 18721;
b) Joelma Faria da Silva - Matrícula n° 38791.

II – Escola Municipal Victor de Oliveira Franco – Ens. Fund.
a) Ana Geni de Faria Chevônica – Matrícula n° 61011;
b) Joze Maria Rita dos Santos - Matrícula n° 61611.

III – Escola Municipal Vovó Brasília – Ens. Fund.
a) Vivian Daniele dos Santos Machado - Matrícula n° 54531;
b) Luciane Terezinha Buzato Maltaca - Matrícula n° 43811.

IV – Centro Municipal de Educação Infantil Leony Pioli
a) Tatiane Matoso de Oliveira - Matrícula n° 63141;
b) Andressa da Luz Ferreira - Matrícula n° 62621.

V – Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim – Ed. Inf. e Ens. Fund**.**
a) Claudia Maister de Souza - Matrícula n° 61141;
b) Angela Tatiana Ferreira Alves - Matrícula n° 61071.

VI – Escola Municipal Professora Jueli Costa Rosa Polonha - Ed. Inf. e Ens. Fund.
a) Maria de Lourdes Prestes Santos - Matrícula n° 61861;
b) Claudia Maria da Rosa - Matrícula n° 43771.

VII – Escola Municipal Benjamin Constant - Ed. Inf. e Ens. Fund.
a) Jocimara Aparecida Diogo - Matrícula n°72271;
b) Tanyely Ribeiro dos Santos de Lara - Matrícula n° 62101.

VIII – Centro Municipal de Educação Infantil Dinair de França Marchioro
a) Kilviane Marchiro - Matrícula n° 62401;
b) Telma Cristiane de Cristo - Matrícula n° 63151.

IX – Escola Municipal Professora Maria Elisa Cruz - Ed. Inf. e Ens. Fund.
a) Renato Cumin – Matrícula n° 17321;
b) Beatriz de Fátima Pereira da Silva - Matrícula n° 48461.

X – Escola Municipal Nilce Faria Elias – Ens. Fund.
a) Daiane Maria dos Santos Santana - Matrícula n° 62351;
b) Suzana Faria Costa - Matrícula n° 62511.

XI – Centro Municipal de Educação Infantil Maria Luiza de Faria
a) Cassiane Cristine Faria dos Santos - Matrícula n° 62691;
b) Lais da Silva Santos - Matrícula n° 62971.

XII – Escola Municipal do Campo Luiz Segundo Fiorese - Ed. Inf. e Ens. Fund.
a) Raquel Regina Terencio de Lara Nepomuceno - Matrícula n° 61951;
b) Luzia Jovinski Lazaroto – 61711.

XIII – Escola Municipal do Campo Professor José Ribeiro de Cristo - Ed. Inf. e Ens. Fund.
a) Lucas Leonardo Vaz - Matrícula n° 62261;
b) Ediliane Aparecida Moraes Portes - Matrícula n° 61321.

XIV – Escola Municipal do Campo Abrahão Miguel Elias - Ed. Inf. e Ens. Fund.
a) Joceli de Fatima Matias - Matrícula n° 61551;
b) Keila Stresser de Lima - Matrícula n°62331.

XVI – Representante Técnico da Secretária Municipal de Educação:
a) Eliane de Jesus Martins da Cruz - Matrícula n° 61301.

Parágrafo único: nas Escolas Municipais do Campo que atendem Ed. Inf. e Ens. Fund. com menos de 100 estudantes, as composições do Comitê de Busca Ativa são: Sonia de Jesus Ribeiro de Paula - Matrícula n° 72361 e Vania Rosa Rocha Faria - Matrícula n° 62141.

Art. 6° Os membros do Comitê de Busca Ativa da Rede Municipal de Ensino terão a responsabilidade de promover e fomentar a Busca Ativa Diária, de acordo com os padrões e normas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto n° 6.946/2023 e Decreto n° 7.293/2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Banco do Sul, em 08 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3797C1A7

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

Contrato: 355/2025 Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 040/2025. **Objeto**: O presente processo de DISPENSA tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE de localização de dados cadastrais de devedores, durante prazo de 12 meses, havendo prorrogação de prazo por mais 12

meses. **Dispositivo legal:** Artigo 75, II, Lei 14.133/2021. **Contratado: PREVINITY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO LTDA. Valor: R$ 3.700,00**. **Prazo de Execução**: 29/09/2025 a 28/09/2026. **Vigência:** 27/01/2027 **Responsável pelo Contrato:** Procuradoria Geral do Município. **Fiscal da Contratação:** Carine G.Andrade. **Data da ratificação:** 27/08/2025.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:32B66A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 113/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 9 (nove) de outubro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

PROFESSOR PB20 (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 61, de 24/6/2025, Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 67, de 14/7/2025, Edital nº 77, de 31/7/2025, Edital 79, de 7/8/2025, Edital nº 93, de 28/8/2025, Edital nº 97, de 3/9/2025, Edital nº 101, de 11/9/2025 e Edital nº 102, de 12/9/2025. Os classificados em 2º, 38º, 41º, 60º e 61º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista. O classificado em 39º lugar não compareceu dentro do prazo para manifestação.	1º à 69º
0012624	Crislaine Miranda Xavier Paes	70º
	Convocado pelo Edital nº 93, de 28/8/2025 - pessoa com deficiência	71º
0012447	Ana Jussara Bineck	72º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 8 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EBC9B75E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1561/2025

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 1104, de 8 de outubro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 30, de 21 de março de 2024, retificado pelos Editais nº 32, de 22 de março de 2024 e nº 40, de 10 de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 73, de 8 de maio de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 2 de abril de 2025, os efeitos da Portaria nº 1104, de 8 de outubro de 2024, que nomeia ***Andressa Pereira de Andrade,*** com matrícula nº 110079-0/4, para o cargo temporário de "Agente de Combate às Endemias", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2025.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6EB82B59

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1562/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 4 de outubro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Andressa Pereira de Andrade,*** com matrícula nº 110079-0/4, ocupante do cargo temporário de "Agente de Combate às Endemias", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 30, de 21 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de outubro de 2025.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D72EBFD8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1563/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 4 de outubro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Sandra Vaz Melo,*** com matrícula nº 109501-0/4, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de outubro de 2025.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9ADAD326

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1564/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 8 de outubro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Elaine Vichinheski,*** com matrícula nº 10168-0/5 ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de outubro de 2025.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F9139149

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1565/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 8 de outubro de 2025, por término de contrato, o servidor público ***Vinicius de Novais Carvalho,*** com matrícula nº 110191-1/1, ocupante do cargo temporário de "Médico Clínico Geral", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 27, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de outubro de 2025.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F7847637

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1566/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 9 de outubro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Maria Betania Bispo Boldt,*** com matrícula nº 107504-3/3, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de outubro de 2025.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C9A5E251

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1568/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 9 de outubro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Heloise Aparecida Leski,*** com matrícula nº 106315-0/5, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de outubro de 2025.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A60E593D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 024/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada de forma presencial, na biblioteca pública de Rio Negro, sito a Dr. Getúlio Vargas, nº 774 - centro, no dia 25 de setembro de 2025:
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Relatório de acompanhamento, gestão, informação e valores (REAGI), nos meses de janeiro a junho de 2025 - referente ao programa Bolsa Família e Auxílio Gás.
Art. 2º - Aprovar Relatório de atendimentos realizados pela equipe técnica do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, referente a janeiro a junho de 2025.
Art. 3º - Aprovar Relatório de Gestão dos benefícios do Programa Bolsa Família, referente a janeiro a junho de 2025.
Art. 4º - Aprovar protocolo de busca ativa do Cadastro Único e Bolsa Família.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 25 de setembro de 2025.

JESSICA APARECIDA CACHOROSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7FF62678

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: MORO RENTAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 29.034.237/0001-75, neste ato representada por FRANCESCO GIOVANNI MORO DE ASSUMPÇÃO, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 151/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em mão de obra para assentamento de canos em caráter emergencial. Vigência: 06/10/2025 até 06/03/2026. Execução: 04 (quatro) meses. Preço: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
Recursos:

10.003.0018.0541.0006.2037.3339039999900000000-510 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 02/10/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E2974904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 336/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 169/2025

OBJETO: Locação de brinquedos para o dia 12 de outubro, em comemoração ao Dia das Crianças.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL GIGANTE - Medindo aproximadamente (4 m L x 4,5 m A x 5,5 m C)	340,00	SANDRA KARPEN KANCHLER 08692094935
2	2,00	UN	CAMA ELÁSTICA. - Medindo aproximadamente (4,40 m diâmetro)	135,00	SANDRA KARPEN KANCHLER 08692094935
3	1,00	UN	PISCINA DE BOLINHA - Medindo aproximadamente (1,5 m x 1,5 m)	120,00	SANDRA KARPEN KANCHLER 08692094935

Rio Negro, 08 de outubro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4F8E4C41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 CONTRATO N.º 118/2023 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 084/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: ASSOCIACAO COMERCIAL DO PARANA** inscrita no CNPJ 76.583.004/0001-01, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 621, Centro, na cidade de Curitiba, Paraná, CEP 80.020-925 neste ato representada por seu representante Sr. **ANTÔNIO GILBERTO DEGGERONE**, inscritono CPF/MF sob nº.027.698.249-53, Sr. **PAULO ROBERTO BRUNEL RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.203.247-72, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de vigência e execução **em mais 12 (doze) meses**, a partir do dia **16/10/2025**, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCLUSÃO DE REGISTROS DE DÉBITO NA BASE DO SERVIÇO CENTRAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SCPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais), mantendo o mesmo valor unitário, sem ajustes, conforme Carta de Solicitação de Aditivo ao Contrato enviado pela Empresa Associação Comercial do Paraná.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.800	Un	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE CLIENTES INADIMPLENTES PESSOA FÍSICA E JURÍDICA COM ENVIO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL, SMS, E CARTA SIMPLES, NO SERVIÇO DE NEGATIVAÇÃO FINANCEIRA E CONSULTA DE SITUAÇÃO DE CRÉDITO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA.	5,50	9.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **1056 – 17.003.04.122.0002.2.073.3.3.90.40.57 – Fonte 000. CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 07 de outubro de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:30B62F41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO IX REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 057/2025 CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 011/2025 do processo de Inexigibilidade nº 057/2025, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
11°	GK CONSTRUTORA LTDA	60.184.697/0001-20	25/09/2025

Registre-se que o credenciamento nº 011/2025 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:39570A66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO VIII REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 057/2025 CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 011/2025 do processo de Inexigibilidade nº 057/2025, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da

Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
10°	57.724.511 RODINEI SCHOEFFEL	57.724.511/0001-73	19/09/2025

Registre-se que o credenciamento nº 011/2025 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:95B9D5AE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
REPUBLICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para contratação de Curso de Capacitação para Certificação – CCP, nível avançado, para os membros de Comitê de Investimentos, e nível intermediário para os membros do Conselho Fiscal e para os Membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, elaborado em conformidade com a Portaria MPS-SRPC n° 3887/2024 e o Manual de Certificação dos profissionais dos RPPS. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 15/10/2025, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269.

Rio Negro/PR, 07 de outubro de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:EA966D5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.151/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **VALERIA CRISTINA ANSELMO**, matrícula **378752-4/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 30h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **06/10/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:96090933

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.152/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **KEYLLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula **378755-9/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 30h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **06/10/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2900585E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.153/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, o senhor **ANDRE CRISTIANO DOS SANTOS**, matrícula 377696-4/2, do cargo em comissão de **CHEFE–CC05**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **01/10/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CBAD2B12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.832/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **NANCI ABREU MELIM,** matrícula n° **337220-0/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal D,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **27/09/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 25.841/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7584560C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.833/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARILUCE ALVES DOS SANTOS GEREMIAS,** matrícula **378234-4/2,** ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 30h - PSS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 11, II, b da Lei Ordinária 3.731/2015, pelo período de **05** (cinco) dias, a partir de **25/09/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 25.800/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:79FE1C46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.835/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **MARIA ELIANE PERES**, matrícula 33979-2/1, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, a função gratificada de **Coordenadoria da UBS Tomie Nagatani,** a partir de **01/10/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F6D82DA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.836/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR**, matrícula 337314-2/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **Coordenadoria de UBS – Tomie Nagatani** partir de **01/10/2025**, conforme Memorando n° 16.335/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1DCD9BA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.837/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **JORNADA SUPLEMENTAR,** pelo período de **01/10/2025 a 19/12/2025**, de acordo com memorando 16.628/2025, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Cargo
32623-2/1	Ana Paula da Silva Rodrigues Gaia	Professor
32511-2/1	Andressa Frighetto	Professor Ensino Básico 20h
33781-1/1	Daniele Rosa Zoccoli	Professor E. Fundamental/Artes
377192-0/1	Denise Aparecida Martins Feliciano	Professor de E. F. Física
32531-7/1	Rita de Cássia Ferreira de Souza	Professor
1372-2/1	Simone Dias	Professor

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F71D0F00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.838/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **MELISSA FERRARI GOMES**, matrícula **378515-7/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **29/09/2025**, conforme certidão protocolada sob nº26.050/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1C2D44D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.839/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **ANGELA CRISTINA SCHNEIDER,** matrícula **33820-6/1**, ocupante do cargo de **Enfermeiro - PSF,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **28/09/2025**, conforme licença protocolada sob nº 26.722/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AC12D538

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.840/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **CAROLINA MARILEI DIAS,** matrícula **31612-1/1**, admitido (a) em **02/05/1995**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/10/2025 a 29/12/2025 (90 dias),** conforme protocolo nº 15.636/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:315E32B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.841/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MIRELLE KARINE BANCI TELES DA SILVA,** matrícula 378345-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **06/10/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B79D1F2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.842/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MIRELLE KARINE BANCI TELES DA SILVA,** matrícula **n° 378345-6/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 07 de outubro de 2025 e término em 04 de janeiro de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 8 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:24A83AF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.843/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **JULIANA MAGDALENA HEINEMANN,** matrícula n° **2422-8/1,** ocupante do cargo de **Professor,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **03/10/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 26.779/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EAF07047

SECRETARIA GERAL
DECRETO 499, 08 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da fiscalização de bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras no Município de Rolândia/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 267 da Lei Complementar nº 69/2012 – Código Tributário Municipal,
DECRETA:
Art. 1º A fiscalização dos bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras estabelecidas no Município de Rolândia será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Departamento de Tributação, observando as disposições deste Decreto e da Lei Complementar nº 69/2012.

Art. 2º As instituições mencionadas no art. 1º ficam obrigadas, mediante intimação escrita, a prestar à autoridade administrativa todas as informações e documentos relacionados a bens, negócios ou atividades de terceiros, necessários à apuração e constituição do crédito tributário municipal, em especial do ISSQN.

Art. 3º A fiscalização será formalizada por meio da lavratura dos termos constantes no Anexo Único deste Decreto, os quais farão parte integrante dos autos administrativos.

Art. 4º A recusa injustificada em fornecer informações ou documentos solicitados pela autoridade fiscal ensejará a lavratura do competente Auto de Infração, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Art. 5º Os processos de fiscalização seguirão os mesmos ritos aplicáveis aos serviços notariais e de registro, inclusive quanto à intimação, coleta de informações, análise contábil e constituição do crédito tributário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 08 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ÉDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário de Finanças

TERMO DE COLETA DE INFORMAÇÕES FISCAIS

Número do Processo: _____
Instituição Financeira: _____
Período Fiscalizado: _____

Neste termo são relacionados os dados e documentos coletados pela fiscalização, incluindo:
- Balancetes contábeis mensais;
- Listagem de clientes com movimentação no período;
- Listagem de contas correntes ativas, identificando pessoa física ou jurídica;
- Valores cobrados por cliente (taxas, tarifas e serviços).

_____
Fiscal Responsável

_____
Representante da Instituição

TERMO DE LEVANTAMENTO FISCAL

Número do Processo: _____
Instituição Financeira: _____
Período Fiscalizado: _____

Neste termo é apresentado o levantamento fiscal referente ao ISSQN:
- ISSQN declarado/pago pela instituição;
- ISSQN apurado pela fiscalização;
- Diferença apurada.
Acompanha planilha anexa com os cálculos realizados.

_____
Fiscal Responsável

_____
Representante da Instituição

TERMO DE AUTUAÇÃO

Número do Processo: _____
Instituição Financeira: _____
Período Fiscalizado: _____

Por meio deste termo, a fiscalização lavra o Auto de Infração em face da instituição financeira, em razão das irregularidades constatadas, conforme demonstrado no levantamento fiscal anexo.

_____
Fiscal Responsável

_____
Representante da Instituição

TERMO DE LANÇAMENTO DE VALORES LEVANTADOS

Número do Processo: _____
Instituição Financeira: _____
Período Fiscalizado: _____

Este termo constitui o crédito tributário municipal, contendo os valores apurados pela fiscalização, discriminados em principal, multa e juros, conforme legislação vigente.

_____
Fiscal Responsável

_____
Representante da Instituição

TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Número do Processo: _____
Instituição Financeira: _____
Período Fiscalizado: _____

Por meio deste termo, declara-se encerrada a fiscalização realizada na instituição financeira, registrando-se os resultados finais e os valores tributários apurados.

_____
Fiscal Responsável

_____
Representante da Instituição

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:04ED94F7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 498, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância Investigativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO as informações constantes no Protocolo nº 16.118/2025;

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",
DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar eventual transgressão ao inciso XI do art. 174, da Lei Complementar nº 055/2011, praticada pela servidora **ROSÂNGELA APARECIDA DUTRA**, lotada na Secretaria Municipal de educação.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:
I – **ANAPAULAPIRANI**, PROFESSORA ED. INFANTIL, matrícula nº 32350-7;
II – **THIAGOPAULINOVICENTINI**, ACE - PSF, matrícula nº 325120/1;
III – **HELENALUCIA KOCH**, TGM-B, matrícula nº 328090/1.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.
§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:
I – 1ª Suplente: **CLAUDIAPINTO LIBERATTI**, Assistente Social, matrícula nº 1221-1;
II - 2ª Suplente: **LAÍSFERNANDADE LIMA**, A.C.S, matrícula nº 33.272-0;
III - 3ª Suplente: **SAMIRA MACHADO MUSTAFÁ**, T.G.M.-C, matrícula nº 34011-1.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.
Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 07 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2239771C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Ratifico o Chamamento Público nº 02/2025, para eficácia do ato, nos termos do Artigo nº 74, inciso IV c/c art. Nº 79, I, da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de empresas, pessoa jurídica, para execução de atendimentos por equipes, que forneça a estrutura: nas seguintes funções e especialidades, respectivamente: Profissional da Área da Saúde com nível superior, com especialização em Psicomotricidade ou em Estimulação Precoce (concluída ou em andamento); Psicólogo, com abordagem na Teoria Psicanalítica; Profissional da Área da Saúde ou Educação com nível superior, com especialização em Psicomotricidade (concluída ou em andamento); Profissional da Área da Saúde ou Educação com nível superior, com especialização em Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia (concluída ou em andamento); Fonoaudiólogo, nas condições estabelecidas.

Credenciados conforme critérios de distribuição:

1º - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NEUROFERA LTDA – CNPJ nº 56.984.948/0001-83

Fundamento: Artigo nº 74, inciso IV c/c art. nº 79, I, da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 08 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:EA217881

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 041/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 227/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Contratação da empresa pública SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados, para prestação de serviço técnico especializado de Sistema de Notificação Eletrônica - SNE"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, no presente processo, não há outras soluções concorrentes, uma vez que a
CONTRATADA possui Declaração de Exclusividade na prestação dos respectivos
serviços discriminados na Portaria MCID/SENATRAN nº 1730/2022, portanto, se
justifica a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme o Inc. I do art.
74 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre contratação de serviços de prestador
exclusivo. A inviabilidade de competição se configura de forma objetiva e fundamentada em
exclusividade técnica e comercial do prestador, formalmente comprovada por
documentação oficial, viabilizando a adoção da contratação direta como solução mais
conveniente.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QNT	UND MED	DESCRITIVO	R$ UNT	R$ TOTAL
01	12	MÊS	Prestação de serviço SNE - Sistema de Notificação Eletrônica.	R$ 3.873,72	R$ 46.484,64
R$ TOTAL DO PROCESSO					**46.484,64**

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, inscrito no **CNPJ 33.683.111/0001-07**, com sede na St. De Grande Área Norte, q. 601, lote V, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, representada pelo Sr. **ANDERSON ROBERTO GERMANO.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado estimado para 12 (doze) meses é de R$ 46.484,64 (quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais). O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será imediato, com prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse de ambas as partes observadas as condições conforme a Lei nº 14.133/2021.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 5.441/2025.
ÓRGÃO: 29 – SEC. MUN. DE SEG. PÚBL. TRÂNSITO E MOB.
UNIDADE: 02 – FUNDO MUN. DE TRÂNSITO
DOTAÇÃO: 154510022.2.143.3390.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 08 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 08 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:A8ADC7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 042/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 229/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Aquisição de peças e serviços para revisão de 40.000 km do Veículo GM-ONIX – Frota 205, garantia de fábrica em concessionária autorizada CHEVROLET"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo de 1 ano. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido; Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter os veículos em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenções programadas (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados EXCLUSIVAMENTE PELAS CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, com os tempos pré-fixados. A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veiculo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QNT	UND MED	DESCRITIVO	R$ UNT
01	01	SER.	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	R$ 150,00
02	01	SER.	BALANCEAMENTO DE RODAS	R$ 100,00
03	01	SER.	QUARTA REVISÃO 40.000 KM	R$ 399,00
04	01	PEÇA	VEDADOR NÃO ALVEOLAR	R$ 24,32
05	01	PEÇA	FILTRO DE AR DO COMP.	R$ 52,55
06	01	PEÇA	ELEMENTO DO FILTRO DIREÇÃO	R$ 108,73
07	04	PEÇA	LUB. ACD SINT.SAE 5W	R$ 75,20
08	01	PEÇA	FILTRO DE OLEO	R$ 57,34
R$ TOTAL				**1.192,74**

• **CONTRATAÇÃO**

A futura contratada será **APUCARANA AUTO PEÇAS S/A** inscrita no **CNPJ 75.263.558/0001-69**, representada pela Sra. **AMANDA DAVANTEL BOSCARDIN SILVA.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 1.192,74 (um mil e cento e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será imediato, conforme especificações no Termo de Referência.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 5.378 e 5.380/2025.
ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DIR. DE APOIO PEDAGÓGICO
DOTAÇÃO: 123610008.6.038.3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 123610008.6.037.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 08 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 08 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:EDC5BDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2025 – PMR.

PROCESSO Nº 228/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços multiprofissionais na metodologia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), compreendendo as áreas de Psicologia, Fonoaudiologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional, a serem realizadas no Município de Rolândia, visando o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0004100-47.2025.8.16.0148.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 116.160,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 22/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 22/10/2025.

Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 08 de outubro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:0E9FBF49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO - CREDENCIAMENTO: 14/2024

Ata Complementar da Sessão
Processo Administrativo: 54/2025
Credenciamento: 14/2024
Objeto: "Visa credenciar PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUIROPRAXIA EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NO SUS".
Data: 08 de outubro de 2025
Local: Prefeitura de Salgado Filho – PR.
No dia 08 de outubro de 2025, às 13:40, na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, o Agente de Contratação e a equipe de apoio reuniram-se para realizar a conferência dos documentos faltantes apresentados pelas empresas participantes do processo de credenciamento público nº 14/2025.
Sendo elas:
Empresas Inabilitadas
Academia Club Uniao LTDA 59.715.901/0001-02
Motivo das **INABILITAÇÕES**:

Empresas	**Motivo**
Larissa Quiropraxia LTDA 36.009.712/0001-19	**Ausência dos documentos solicitados no Edital e seus anexos:**
	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
	Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
	7.1 Para definição do primeiro contratado será levado em consideração o maior tempo de formação; (Necessitando-se assim de um comprovação da formação
	Registro do profissional que prestará o serviço, perante o ABQ (Associação Brasileira de Quiropraxia) juntamente do Certificado de Conclusão de Curso;

Análise e Deliberação:
Após a conferência dos documentos apresentados em 03 de outubro de 2025, protocolo 1431, os quais estão anexados a presente ata, deliberou-se o seguinte:

Empresas habilitadas:
Larissa Quiropraxia LTDA - 36.009.712/0001-1

Resultadoda análise - Documento completos e adequados,
Encerramento:
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14:20, sendo esta ata lavrada por Jorge Gabriel Luz dos Reis, que após lida e aprovada, será assinada por todos os membros presentes.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:EC5CD087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº51, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº51, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

"AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº51, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 EMENTA: "AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". VOLMAR DUARTE, Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Salgado Filho autorizado a aderir ao Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.074.898/0001-69, com sede na Rua Marechal Floriano, 184, Centro, na cidade de Erechim-RS, previsto no artigo 241, da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 11.107/2005, combinado com o Decreto Federal nº 6.017/2007, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a manifestar sua expressa anuência em relação ao Estatuto Social do consórcio, que fará parte integrante desta lei.

§ 1º. A adesão a que se refere o caput será materializada mediante assinatura do Contrato de Consórcio do CIRAU, após aprovação pela Assembleia Geral do CIRAU, nos termos do seu Estatuto Social.
§ 2º. A adesão do Município de Salgado Filho ao CIRAU dar-se-á nas áreas de interesse do Município, especialmente aquelas previstas no art. 5º do Estatuto Social do CIRAU, podendo o Município participar das Câmaras Setoriais de seu interesse, em especial: I – Regulamentar a contribuição financeira do Município, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, para o custeio institucional e operacional do consórcio; II – Possibilitar a adesão do Município às Atas de Registro de Preços oriundas de licitações realizadas pelo CIRAU, bem como parcerias e convênios; III – Permitir a participação em ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da gestão pública municipal, a participação e integração do Município para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de formas articuladas de desenvolvimento sustentável na região.
Artigo 2º. Fica o Município de Salgado Filho autorizado a firmar anualmente o Contrato de Rateio das despesas do Consórcio, obedecidas as normas estatutárias, devendo o Município incluir em sua lei orçamentária anual (LOA) dotação específica para tal fim, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF nº 101/2000.
Art. 3º. O Município repassará mensalmente ao Consórcio o valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por habitante, perfazendo o total de R$ 1.222,50 (um mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), considerando-se a população de 4.075 habitantes (Censo IBGE), conforme contrato de rateio a ser firmado, definido por Resolução da Assembleia Geral do CIRAU. Parágrafo único.O pagamento da última parcela, relativa ao mês de dezembro, deverá ser efetuado até 20 de dezembro de cada exercício.
Artigo 4º. A adesão vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos mediante aditivo, observada a Lei Federal nº 11.107/2005, o Decreto nº 6.017/2007 e o Estatuto do Consórcio, devendo ser submetido à apreciação pelo Poder Legislativo Municipal.
Artigo 5º. As alterações do Estatuto Social do CIRAU que impliquem em novas obrigações para o Município de Salgado Filho, deverão ser ratificadas pelo Poder Legislativo Municipal. Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 7º. Revogam-se as

disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal de Salgado Filho/PR

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:5F9F260F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 1199 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-raciais e Educação Escolar Quilombola e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, considerando a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008, que tornam obrigatória a inclusão da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no currículo oficial da Educação Básica; considerando a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial); considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais; considerando a importância da valorização da diversidade étnico-racial e do combate a todas as formas de preconceito e discriminação nas instituições educacionais

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Salto do Lontra – PR, a Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), como política pública de caráter permanente, voltada à promoção da equidade racial, valorização das culturas afro-brasileira, africana e indígena, e ao combate ao racismo e à discriminação.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, implementação, acompanhamento e avaliação das ações relacionadas à Política Municipal de ERER.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Educação instituirá uma comissão técnica ou setor específico, no âmbito do Setor Pedagógico, responsável pelas ações da ERER.
§ 1º A equipe poderá ser composta por profissionais da rede municipal e/ou convidados, preferencialmente com formação ou atuação em temáticas étnico-raciais.
§ 2º Será garantida a representatividade de pessoas negras e indígenas na composição da equipe.

CAPÍTULO III – DA DOCUMENTAÇÃO E
DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS

Art. 4º- A documentação, os Projetos Político-Pedagógicos (PPP), os regimentos escolares e os planos de ensino deverão conter, de forma transversal, a abordagem das relações étnico-raciais.

CAPÍTULO IV – DA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Art. 5º- Será ofertada formação inicial e continuada a todos os profissionais da educação sobre a temática da educação para as relações étnico-raciais, abordando:
I – História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
II – Direitos Humanos, diversidade e inclusão;
III – Metodologias antirracistas.

Art. 6º- Instituir parcerias externas e intersetoriais com Instituições Públicas de Ensino Superior e organizações da sociedade civil.

Art. 7º- Garantir e orientar que as equipes gestoras das unidades escolares incluam as discussões sobre a ERER nos Horários de hora atividade.

CAPÍTULO V – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E PARTICIPAÇÃO

Art. 8º- As unidades escolares deverão promover projetos, eventos, e atividades pedagógicas que abordem a equidade racial, a valorização das culturas e o enfrentamento do racismo.

Art. 9°- A Secretaria estimulará a participação da comunidade escolar e da sociedade civil nas ações de promoção da diversidade étnico-racial.

Art. 10º- Destinar às pessoas negras 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas nos concursos públicos, processos seletivos para os profissionais da educação do município.

CAPÍTULO VI – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art.11º- A Secretaria instituirá mecanismos de acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações previstas neste Decreto.
§ 1º Os dados referentes à raça/cor dos estudantes deverão ser coletados, analisados e considerados para fins de políticas públicas educacionais.
§ 2º Inserir o campo "raça/cor" na Ficha de Matrícula dos(as) estudantes de acordo com as classificações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): branco(a), preto(a), pardo(a), amarelo(a) e indígena.
§ 3º Caberá às unidades escolares, no momento da matrícula e rematrícula dos(as) estudantes, orientar o(a) responsável legal a responder ao item "raça/cor".
§ 4º Caberá a Secretaria Municipal de Educação apurar e manter atualizados estes dados dos (as) estudantes do município.
§ 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá monitorar os indicadores de aprendizagem/desempenho considerando a raça/cor e gênero dos (as) estudantes.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12°- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 13º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:7BEEBD94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em construção de unidade escolar com 12 salas conforme projeto do FNDE com recursos federais
CONTRATADO:	L.B. ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	04.351.798/0001-77
PRAZO:	30/03/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 30 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E80192FF

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1201/2025

DECRETO Nº 1201, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS para o Cargo de ZELADORA 40 HORAS, aprovada no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 08 de outubro de 2025, **ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.363.137-2 SSP-PR e CPF 099.067.139-92, para o Cargo de ZELADORA 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, aprovada no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 08 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:C6A0939F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2025

Decreto nº 151/2025
ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado sob n. 199/2025, datado de 08 de outubro de 2025, solicitando a exoneração do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, em virtude da aposentadoria por tem de Serviço.

RESOLVE

Exonerar a pedido a partir do dia 09 de outubro de 2025, a servidora pública municipal **ISABEL CRISTINA MARTINS**, brasileira, casada, portadora do RG. n. 7.747.830-2 SSPPR, e do CPF n º 563.045.019-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:35CE7782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wellington Geraldo Inforzato**,** portador da matrícula nº 36811 como gestor do Contrato de nº 41/2025, referente ao processo de adesão á ata de registro de preços nº 010/2025 junto ao CIRAU, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar o servidor Rodrigo de Oliveira**,** portador da matrícula nº 35181 como fiscal do Contrato de nº 41/2025, referente ao processo de adesão á ata de registro de preços nº 010/2025 junto ao CIRAU para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 08 de outubro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:163BD008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	EDILENE RODRIGUES	Servente	Compensação por trabalho extra realizado.	10/10 , 16,17/10/2025
B	JOSIANE APARECIDA PRESTES DA SILVA	Servente	Compensação por trabalho extra realizado.	13/10/2025
C	LUANA CRISTINA ARANTES LORDANI	Professor da Educação Infantil	Compensação por trabalho extra realizado.	16/10/2025
D	TATIANE DAS NEVES VOLPATO	Professor da Educação Infantil	Compensação por trabalho extra realizado.	17/10/2025
E	JOCIMARA RIBEIRO DA SILVA	Servente	Compensação por trabalho extra realizado.	20,21/10/2025
F	LUCIANI PORCINELLI PELISSARI GUERGOLET	Auxiliar Administrativo II	Compensação por trabalho extra realizado.	23,24/10/2025
G	EMANOELY DE SOUZA CASTRO	Servente	Compensação por trabalho extra realizado.	24,27/10/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de Outubro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:0B9BE67C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 764/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 05 (cinco) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **NILSON JOSE MARTINS**, matrícula n° 12911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE I.C.M**, Dia 13/10 a 17/10 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 18 de Outubro de 2025.

Art. 2° Conceder 05 (cinco) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula n° 34901, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, Dia 03/11 a 07/11 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 12 de Novembro de 2025.

Art. 3° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:F5BB37A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Marcelo Batista Ajo	Motorista	01/10/2025	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de Outubro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:CF66B0FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 768/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores João Vitor Rocha Barbosa**,** portador da matrícula nº 36731, Lorimal Aparecida Correa, portadora da matrícula nº 36801, Regina Célia Amaral Fabris, portadora da matrícula n° 36831, Maria Aparecida Ipólito Coneglian, portadora da matrícula n° 36871, Karollyne dos Santos Marques, portadora da matrícula n° 36741 e Wellington Geraldo Inforzato, portador da matrícula n° 36811 como gestores das Atas de registro de preços oriundas do processo licitatório Pergão eletrônico **nº 21/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar os servidores Adenilton dos Santos**,** portador da matrícula nº 36221 e Rodrigo de Oliveira, portador da matrícula nº 35181 como fiscais das atas de registro de preços oriundas do processo licitatório Pregão eletrônico **nº 21/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 08 de outubro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:5505A9F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Rita de Cássia Assolari	Professor Regente	Compensação por trabalho extra realizado.	29/09 e 03/10/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 25 de Setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria N° 723/2025.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de Outubro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:5BBF4A18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	João Paulo Monteiro	Motorista	Abatia	09/10/2025	Transporte de Estudantes	R$ 45,00
B	Charles Alves Lima Moreira	Motorista	Abatia	09/10/2025	Transporte de Estudantes	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:08240C5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771/2025

Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando:
O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
O disposto no Art. 4 da Lei Municipal 787/90 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Função	Vinculo	Escolaridade	Formação Acadêmica
Anísio Ribeiro da Silva	(Coordenador)	CONCURSADO	Superior completo	Filosofia; Teologia

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:C1FEFF7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025 - SAMAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO;
CONTRATADA:	FERNANDES & FERNANDES COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP.
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 003/2025 de 25 de fevereiro de 2025.
PRAZO:	Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de vigência do Contrato, de 13 de setembro de 2025 até 13 de outubro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL:	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na Cláusula Sexta do contrato original e no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA:	02/09/2025

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:039F90FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025 - SAMAE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025 – SAMAE

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO;
CONTRATADA:	GODOY E GODOY COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 004/2025 de 25 de fevereiro de 2025.
PRAZO:	Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de vigência do Contrato, de 13 de setembro de 2025 até 13 de outubro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL:	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na Cláusula Sexta do contrato original e no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA:	02/09/2025

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:6BD9DE09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	23/2025	**Data de abertura:**	17/09/2025
Data adjudicação:	02/10/2025	**Data homologação:**	03/10/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de**	Menor preço

			avaliação:		
Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**	Parcelada	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
ITENS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA SAUDE					
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo					

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA	49.504.744/0001-32	R$ 6.230,00
Total:		**R$ 6.230,00**

IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17715	GARRAFA ESPORTIVA EM ALUMÍNIO; Descrição: Squeeze esportiva em alumínio com acabamento brilhante, com mosquetão para facilitar o transporte; Capacidade: 400 ml; Medidas: 6,6 x 17,6 cm; Cores: 150 unidades Azul; 200 unidades Rosa; Personalização: 01 Gravação a laser; A granel, sem embalagem.	UND	350,0000	R$ 17,8000	R$ 6.230,00
Valor Total: R$ 6.230,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 3 de outubro de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:BE15FE61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 04/2025, do participante abaixo:

ORDEM	**EMPRESA**	**CNPJ**	**R$ VALOR UNTÁRIO**	**R$ VALOR TOTAL**
01	AUTO POSTO MARCOSSI LTDA.	05.247.321/0001-09	R$ 5,89	R$ 8,835,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de outubro de 2025.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B5580869

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 04/2025, do participante abaixo:

ORDEM	**EMPRESA**	**CNPJ**	**R$ VALOR UNTÁRIO**	**R$ VALOR TOTAL**
01	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VAROTTO LTDA	27.718.062/0001-90	R$ 5,88	R$ 8,820,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de outubro de 2025.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0BB5B808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
8° EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N.º 008/2024.

8° EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N.º 008/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.896.194/0001-94, com sede à Rua Tupã, nº 1643, Recanto dos Magnatas, Município de Maringá, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: Alteração quantitativa e qualitativa dos serviços contratados, com supressão do módulo "RH Câmara", no valor de R$ 332,68 (trezentos e trinta e dois e sessenta e dois centavos), e acréscimo do módulo "Frotas", no mesmo valor mensal de R$ 332,68, sem alteração do valor global do contrato.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, pregão N.º 001/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 06 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:831E8BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **23 de outubro de 2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 036/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Estimado: **R$ 779.605,73 (setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinco reais e setenta e três centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4414D294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-- DISPENSA Nº 047/2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025
TIPO: Menor Preço *ITEM.*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM A FOZ DO IGUAÇU, DESTINADA A GRUPO DA TERCEIRA IDADE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 33.715,00 (trinta e três mil, setecentos e quinze reais).
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/10/2025/2025
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/10/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/10/2025 às 08h00min
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 17/10/2025 às 08h30min
DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 17/10/2025 às 14h30min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO: *https://www.bll.org.br*.
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes* e na plataforma *https://www.bll.org.br*.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A572A06E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 869/2025

LEI N° 869/2025

ALTERA A LEI Nº 824/2025 QUE Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - apae do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/pr para custeio com recursos do FUNDEB para atuar Na educação especial, REFERENTE AO exercício financeiro DO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU**, e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO a** seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado a aliena "a" do artigo 2º da Lei nº 824/2025, ao qual passará a seguinte redação:
"Art. 2º – Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o município efetuará a transferência de recursos e serviços como abaixo especificado:
a) R$ 468.810,30 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dez reais e trinta centavos) para o ano letivo/exercício financeiro de 2025, com vigência até 01/01/2025 até 30/04/2026;
(…)"
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 824/2025.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de outubro de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:390F1DFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.602/2025

PORTARIA N.º 2.602/2025

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde a servidora Sra. MAISA CAROLINE FERNANDES VASCONCELOS**,** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o atestado médico incluído no sistema eletrônico de controle de frequência na data de 06/10/2025

RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedido Licença Para Tratamento de Saúde a Sra. MAISA CAROLINE FERNANDES, matrícula 901, por um período de 30 dias a contar de 23/09/2025 até 22/10/2025, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Fica estabelecido seu retorno às atividades habituais a partir do dia 23/10/2025 mediante avaliação médica.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 07 de outubro de 2025.

Registre-se
Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:957A14F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: LICCE & BORTOLETTO LTDA. - ME
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo hoteleiro, sediada no perímetro urbano do município de Santa Fé – PR, para fornecimento de serviços de hospedagem em apartamentos individuais e equipados com banheiro privativo, ar condicionado e frigobar, com café da manhã incluso, destinados aos servidores do SESC PR que estarão no município com a carreta de atendimento odontológico, no período de 13 de outubro de 2025 à 11 de dezembro de 2025, totalizando 388 diárias, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência e no presente Contrato.
VALOR TOTAL: R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1A32B7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO III ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2023.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP.
Fundamentação Legal: Leis Federais n° 8.080/90, 8.666/93 e 11.107/05, e Decreto n° 6.017/07, Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções n° 2.028/18, autorizada pela LOA e PLACIC de 2024, nos termos a seguir expressos:
Objeto: A inclusão de novo local de atendimento, instalado na Clínica Multidisciplinar, com CNES nº 6767729, localizado na Rua Curitiba, 766, na cidade de Santa Fé/PR e, a inclusão de atendimentos na área de Psicologia, no rol de serviços complementares especializados de saúde, já prestados nas especialidades de Cardiologia, Cirurgia Vascular, Diagnóstico por Imagem – Atuação Exclusiva em Ultrassonografia Geral e Gastroenterologia, autorizada através da Cessão de Uso Gratuito de parte do Imóvel de propriedade do CEDENTE, em favor do CESSIONÁRIO.

Santa Fé, 07 de outubro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3B288A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Célia Berlezi Gabella MEI.
RESUMO DO OBJETO: prestação de serviços de aulas de artesanatos diversos para o CRAS.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 05 de outubro de 2025 a 05 de outubro de 2026, bem como conceder o reajuste de 5,27% sobre o valor contratual, de acordo com o índice do INPC, acumulado no período de setembro de 2024 a agosto de 2025.
VALOR DO ADITIVO: fica definido, a partir de outubro de 2025, o valor de R$ 38,68 (trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) por hora trabalhada, totalizando o valor de R$ 34.812,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e doze reais) para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:63BA860F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Ana Paula Girotto MEI.
RESUMO DO OBJETO: prestação de serviços de aulas de artesanatos diversos para o CRAS.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 05 de outubro de 2025 a 05 de outubro de 2026, bem como conceder o reajuste de 5,27% sobre o valor contratual, de acordo com o índice do INPC, acumulado no período de setembro de 2024 a agosto de 2025.
VALOR DO ADITIVO: fica definido, a partir de outubro de 2025, o valor de R$ 38,68 (trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) por hora trabalhada, totalizando o valor de R$ 34.812,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e doze reais) para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:222E308B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial, nos termos e condições a seguir:
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 - PMSF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: LICCE & BORTOLETTO LTDA. - ME - CNPJ/MF: 03.327.161/0001-82.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo hoteleiro, sediada no perímetro urbano do município de Santa Fé – PR, para fornecimento de serviços de hospedagem em apartamentos individuais e equipados com banheiro privativo, ar condicionado e frigobar, com café da manhã incluso, destinados aos servidores do SESC PR que estarão no município com a carreta de atendimento odontológico, no período de 13 de outubro de 2025 à 11 de dezembro de 2025, totalizando 388 diárias, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência e no presente Contrato.
VALOR TOTAL: R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 07 de outubro de 2025.

MARCELO CANDIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:963726FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA N° 049/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 2798, 2820, 2821, 2822, 2760, 2761, 2863/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor JOÃO OTÁVIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Técnico em Radiologia, referente ao período aquisitivo de 17/04/2024 a 16/04/2025, optando pelo recebimento de 10 (dez) dias em pecúnia, com início dia 13/10/2025 e término em 02/11/2025, conforme determina o Art. 110, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor ANISIO DOS SANTOS, Agente de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo de 29/07/24 A 28/07/25, com início em 21/10/2025 e término no dia 04/11/2025, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 3° - Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias restantes a servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, Professora de Educação Infantil, período aquisitivo 01/01/2024 a 31/12/2024, com início dia 07/10/2025 e término em 31/10/2025, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 4º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora SANDRA MARIA PROGIDIO, Educadora Infantil, referente ao período aquisitivo de 08/08/2018 a 07/08/2023, a partir do dia 03/10/2025 e término em 31/12/2025, conforme determina o Art. 136, § 1º, LC nº003/2011.

Art. 5º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora TATIANE CRISTINA ACENÇÃO, Auxiliar de Creche, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 12/10/2023, a partir do dia 06/10/2025 e término em 04/11/2025, restando 60 (sessenta) dias para usufruir futuramente, conforme determina o Art. 136, § 1º, da LC nº 003/2011

Art. 6º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora MARCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde – ESF, referente período aquisitivo de 09/08/2024 a 08/08/2025, com retroativo ao dia 01/10/2025 e término em 15/10/2025, conforme determina a legislação Federal - INSS,.

Art. 7º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora THAIS CRISTINA ACENÇÃO, Agente Comunitário de Saúde – ESF, referente período aquisitivo de 02/06/2023 a 01/06/2024, com início em 20/10/2025 e término em 03/11/2025, conforme determina a legislação Federal – INSS.

Art. 8º - Prorrogar por 81 (oitenta e um) dias a licença para tratamento de saúde da Servidora ANDREIA CRISTINA CRUZ, Professora, conforme perícia médica apresentado, no período retroativo a 01/10/2025 a 20/12/2025, conforme o art. 115, da Lei Complementar nº003/2011.

Art. 09º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 06 de outubro de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B538853A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2024 REF. LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº1/2024 EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL CONTENDO: REFORMA DOS AMBIENTES SAGUÃO, ENTRADA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS MASCULINO E FEMININO, ENTRADA, ALMOXARIFADO, GA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 115/2024
Ref. Licitação Concorrência Nº1/2024
Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Paço Municipal contendo: reforma dos ambientes saguão, entrada, instalações sanitárias masculino e feminino, entrada, almoxarifado, garagem, salas de tributação, emater, agricultura, detran, jurídico, RH, secretaria de planejamento, engenharia, espera, contabilidade, compras secretário administrativo, gabinete do prefeito, sala de reuniões, sacada e ampliação de sala administrativa, conforme projetos, especificações técnicas e memorais de acordo com o Convenio Nº 89/2024 - SECID - SAM 36.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** R BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 2.318,18 (Dois mil, trezentos e dezoito Reais e dezoito centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula "alterações" do contrato em epígrafe e termos do Art. 132 da lei 14.133 de 2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 21/11/2025.
Prazo de Vigência: 17/03/2026.
Data da Assinatura: 08/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:F5DD7A2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DISPENSA Nº 52/2025

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo Dispensa Nº 52/2025

O Agente de Contrataçao do Município de Santa Lúcia/PR, registra e comunica que diante de não restarem licitantes classificados no ***Processo dispensa Nº 52/2025***, que teve como objeto a ***Contratação de empresa especializada e autorizada pela concessionária de distribuição de energia elétrica para remanejamento/remoção dos postes atualmente implantados na margem da Rua das Perobas e para a Instalação do Padrão de Entrada Trifásico do Poço Artesiano destinado ao atendimento dos moradores da Comunidade Linha São Valentim, neste Município, conforme Projetos anexos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão***

de obra, emissão de ART, obtenção de anuências/protocolos e vistorias junto à concessionária, execução de ligações/desligamentos, testes, comissionamento, energização e recomposição integral dos locais afetados, em conformidade com as Normas Técnicas da concessionária (p.ex., COPEL), ABNT NBR 5410 e demais normas aplicáveis, NR-10 e NR-35, além das exigências legais e de segurança vigente, a licitação restou fracassada.

Maiores informações encontram-se a disposição na sede provisória da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia/PR, na Rua Guilherme Laiter, nº 209, - Bairro:Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR - CEP: 85795000 , ou através do telefone: (045) 98807-7757 (whats).

Santa Lúcia, Estado do Paraná, oito dias de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:27D85F92

LEGISLATIVO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025/CMSL

OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado de **natureza predominantemente intelectual**, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em conformidade com os princípios da **eficiência e capacitação contínua dos agentes públicos**, conforme previsto no **art. 37, caput, da Constituição Federal** e na **Lei nº 14.133/2021**.

Nesse sentido, faz-se necessária a **contratação de 4 (quatro) inscrições** no curso de capacitação intitulado: **"*ÉTICA E TRANSPARÊNCIA NAS CÂMARAS MUNICIPAIS: COMO IMPLANTAR A CULTURA DO COMPLIANCE E ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO EFICAZ PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL*"**, cuja programação atende às necessidades institucionais desta **Casa Legislativa**.

A capacitação tem como finalidade **qualificar os vereadores e servidores para o aprimoramento das atividades legislativas e administrativas**, garantindo maior eficiência, legalidade e aprimoramento dos serviços prestados. Dessa forma, a contratação justifica-se pela **necessidade de atualização constante dos agentes públicos**, contribuindo para a melhoria da atuação desta Casa Legislativa em conformidade com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa resguardar os interesses da Administração desta **Casa Legislativa**, por meio da qualificação técnica de seus membros e servidores, conforme o princípio da eficiência previsto no **art. 37, caput, da Constituição Federal**, e os requisitos estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**.

Para atender à necessidade de capacitação profissional e aprimoramento das atividades desempenhadas, faz-se necessária a contratação de serviço especializado para a realização de **curso de capacitação**, cuja programação é compatível com as demandas institucionais deste órgão.

A empresa **SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.621.340/0001-54,** oferece um programa de treinamento que **atende aos requisitos técnicos e administrativos exigidos para a qualificação dos vereadores desta Casa**, garantindo a efetividade e legalidade da contratação.

A presente justificativa fundamenta-se no interesse público e na necessidade de aprimoramento técnico dos agentes públicos, visando **assegurar maior eficiência na execução das atividades administrativas**, em conformidade com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCO, E DO PROJETO BÁSICO / EXECUTIVO

Dispensado, por força do disposto no art. 4º do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL, assim como base no art. 75, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA ESTIMATIVA DE DESPESA E ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES

A presente contratação tem por objeto a **inscrição de agentes públicos em curso de capacitação**, cujo valor unitário por participante é de **R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)**. Para este curso, serão inscritos **3 (três) vereadores e 1 (um) servidor,** representando os interesses institucionais da **Câmara Municipal**, totalizando um valor global de **R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)** a título de inscrição.

A contratação visa ao **aprimoramento técnico e profissional dos participantes**, contribuindo para a melhoria da atuação legislativa e administrativa, em conformidade com os princípios da **eficiência e qualificação contínua dos agentes públicos**.

DA SINGULARIDADE DO OBJETO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A singularidade do objeto contratual reside no tema proposto pelo curso, conforme evidenciado no material informativo divulgado. Ademais, a notória especialização dos palestrantes é claramente demonstrada em seus currículos, combinada com o histórico da empresa contratada no respectivo ramo de atividade.

Essa característica distintiva garante a adequação e a qualidade do treinamento oferecido, assegurando que os participantes tenham acesso a conteúdo relevante e especializado, em consonância com as necessidades da **Câmara Municipal** e os princípios da **eficiência e aprimoramento contínuo** dos servidores públicos.

DO PARECER JURÍDICO E/OU PARECERES TÉCNICOS

Dispensável, por força do disposto no art. 7º do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL, assim como base no art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários está evidenciada no **termo de informação** apresentado pelo departamento contábil desta **Câmara Municipal**, que atesta a disponibilidade de recursos necessários para garantir o pagamento da contratação em questão.

Essa confirmação assegura que a despesa está em conformidade com as diretrizes orçamentárias e atende aos princípios da **responsabilidade fiscal e da legalidade**, permitindo a continuidade dos serviços públicos com eficiência e regularidade. As despesas decorrentes do presente processo de inexigibilidade de licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Legislativo Municipal.
Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal.
Classificações Funcionais Programáticas: 01.031.0101-2002 – Atividade do Legislativo Municipal.
Elementos de Despesas: 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.
Conta de Despesa: 110

DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA DA PARTE CONTRATADA

Não aplicável por se tratar de contratação direta na modalidade Inexigibilidade de Licitação, disposto no art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PARTE CONTRATADA

Constatou-se que, no momento solicitado pela autoridade máxima da **Câmara Municipal**, os vereadores e servidores interessados em participar do curso de capacitação apresentaram apenas uma empresa especializada na instrução e treinamento de agentes públicos, que oferece o tema desejado pela Presidência da Câmara. Essa iniciativa visa atender às necessidades e expectativas deste Poder Legislativo. Tal constatação ressalta a singularidade e a adequação da proposta, assegurando que os conteúdos abordados estejam alinhados com os objetivos institucionais e as demandas de formação dos agentes públicos.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Observa-se que o valor proposto pelo fornecedor é compatível com os preços praticados por outras empresas do mesmo ramo, bem como por diversos órgãos e instituições públicas e privadas.
Essa análise de mercado demonstra a adequação da proposta, assegurando que a contratação está em conformidade com os princípios da **economicidade e eficiência**, fundamentais na gestão pública.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO
Inexigibilidade de Licitação para a presente contratação, cuja execução será realizada conforme o cronograma proposto pela parte contratada, conforme indicado no material informativo do evento. A vigência do presente contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

Essa estrutura garante a conformidade legal e a efetividade na execução dos serviços, respeitando os prazos estabelecidos e os interesses da **Câmara Municipal**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor global dos serviços a serem prestados por este Contrato será de **R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)** a serem pagos em parcela única dentro do prazo de vigência contratual, após a prestação do serviço contratado, mediante emissão da Nota Fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** se obriga a: I – cumprir na íntegra com o objeto deste Contrato, de forma a assegurar a proteção e a conservação dos serviços executados; II – cientificar à **CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a efetivação do objeto contratual, seja em partes ou no todo; III – Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados pela **CONTRATANTE**; IV – propor todas as medidas que se fizerem necessárias a fim de se adequar as necessidades do **CONTRATANTE.**

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente com as cláusulas presentes neste contrato, será aplicada as sanções legais, a saber: I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes a matéria; II – Na hipótese de não execução ou prestação dos serviços ao termino do prazo contratual será aplicada a empresa **CONTRATADA** uma multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso; III – Verificada qualquer infração contratual, a **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o contrato; IV – Suspensão do direito de licitar e contratar junto à **CONTRATADA** pelo prazo de até **02 (dois) anos**, na ocorrência de rescisão contratual por culpa da mesma, ou em caso de falência; V – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto à **CONTRATADA** na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato em razão da falência da empresa ou por culpa da mesma, quando a natureza e as características da infração forem consideradas pela **CONTRATANTE** como de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou a reincidência indiquem a necessidade de resguardo do Serviço Público.

DO FORO
Fica eleito do foro da Comarca de Capitão Leonidas Marques Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

Santa Lucia/Pr. em 08 de outubro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:C92346D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº01/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Santa Lúcia por intermédio da Secretaria de Educação, Esporte e Culturae a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia – Paraná, CEP 85.795-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.594.776/0001-93, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **SILVANO TORTELLI,** inscrito no CPF nº 020.932.729-46 e **a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL**, com sede na Av. Orlando Luiz Zamprônio, n. 177, Bairro Centro, – Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob o n. 04.700.804/0001-54, representado por seu Presidente, **ELTON KOMMERS**, brasileiro, casado, aposentada, portador da Carteira de Identidade n. 8.281.336-5 e CPF n. 051.237.489-97, residente na Rua das Palmeiras, n. 121, Bairro Centro, em Santa Lúcia/PR, resolvem celebrar o presente termo de Fomento, observada as disposições na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015,no Decreto Municipal nº 51/2017 e da Lei Municipal nº 1256/2025, consoante o Processo Administrativo de inexigibilidade de chamamento público nº 01/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente do processo administrativo de inexigibilidade de chamamento público 01/2025, tem por objeto a concessão de apoio cultural da Administração Pública Municipal para a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL para realizar serviços de radiodifusão comunitária, através de divulgação de informações de interesse público em sua programação diária, levantamento de dados, busca de informações, montagem e divulgação de programa informativo e divulgação e transmissão de eventos de utilidade pública do Município, em horários de sua programação, conforme a Lei 9.612 de 19/02/1998 do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, que disciplina as Rádios Comunitárias no Brasil.

Este instrumento será regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Fomento se justifica, nos termos do processo de inexigibilidade de Chamamento Público n. 01/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA
DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho constante do Anexo I, devidamente aprovado pelo Município de Santa Lúcia.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES

I. O Município obriga-se a:

Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Anexo I - Plano de Trabalho, bem como a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;

aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho anexo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;
analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira eas Prestações de Contas objeto do presente termo de Fomento;
acompanhar as atividades de execução, avaliando osseus resultados e reflexos;
analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;
prorrogar "de ofício" a vigência do termo de Fomento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL** não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;
exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente termo de Fomento, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Educação;
disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicosnecessários às atividades de monitoramento e avaliação.
realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do presente termo de Fomento e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o art. 59, parágrafo único, da Lei n. 13.019/2014, que deverá sersubmetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL.**
dar conhecimento à **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL** das normas administrativas que regulam a execução de termo de Fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;
instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
exigir da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade, para a transferência de recursos;
designar os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.

II. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL obriga-se a:

a)Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;
b)movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente termo de Fomento, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro termo de Fomento ou fomento;
arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;
d)prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento;
e)devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do termo de Fomento;
estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
g)realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos, antes de promover aquisição de materiais e contratação de serviços; com exceção de alimentação de diárias de viagens;
h)manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente termo de Fomento, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
fornecer todas as informações solicitadas pelo Municípiode Santa Lucia referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;
abrir conta bancária exclusiva para movimentação dosrecursos deste termo de Fomento;
movimentar os recursos somente através de através de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), não sendo permitido nenhum pagamento em espécie;
n)realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;
recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL** com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais. Caso o fornecedor sejaautônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;
o.1) Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;
conservar atualizada a escrituração contábil dos atos efatos relativos à gerência e aplicação dos recursos consignados;
responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;
responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste termo de Fomento, declarando não ser e não ter parentesco com servidor ou empregado público;
enviar mensalmente a relação dos profissionais discriminando a função, em conformidade com o Anexo I - Plano de Trabalho.
A emissora de rádio reconhece e assume a responsabilidade pelo conteúdo editorial, informativo, opinativo e publicitário veiculado em sua programação, respeitando os princípios constitucionais da liberdade de expressão, da legalidade, da moralidade, da veracidade das informações e dos direitos da personalidade.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALORES DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de Fomento, no montante de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), serão repassados mensalmente em parcelas de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) cada.
Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária: 06.002 – Departamento de Cultura
13.392.0013.2-039 – apoio a eventos e promoções culturais
1960-33.50.43.00.00 – subvenções sociais.
Parágrafo Segundo. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III- quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela

Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SEXTA
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente termo de Fomento dar-se-á conforme o Plano de Trabalho, condicionada à disponibilidade financeira do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Santa Lúcia fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

CLÁUSULA OITAVA
DA NOMEAÇÃO DO GESTOR

Fica nomeada a servidora **ANA PAULA PEREIRA**, inscrita no CPF nº 097.491.389-88 e portadora do RG nº 12.546.967-1, ocupante do cargo de Professora, para o desempenho da função de gestor da parceria, que se responsabilizará por:
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA
DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os saldos financeiros do Termo de Fomento, referentes aos recursos recebidos e do Passivo Trabalhista e Social, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública quando a utilização dos mesmos verifica-se em prazos menores que um mês;
b)as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;
Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento,sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município. Tal devolução deverá ser feita, através de GIA, emitida pela Prefeitura, juntamente com os Extratos Bancários com saldos zerados das contas existentes.
Parágrafo único. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária, de acordo com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL** deverá apresentar, mensalmente, a Prestação de Contas composta da documentação especificada nesta Cláusula referente à parcela liberada, e assim sucessivamente para liberação da parcela posterior.
§1º A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de Santa Lúcia, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:
relatório de execução do objeto, elaborado pela **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL ,** contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
cópia do Plano de Trabalho;
relatório de visita in loco eventualmente realizada durantea execução da parceria;
relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Fomento;
cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de “RECEBEMOS”, assinado e datado pelo fornecedor;
cópia xerográfica dos comprovantes de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC);
demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;
relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da prestação de contas;

extrato da conta bancária específica do período dorecebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;
apresentação de no mínimo 1 (um) exemplar original, de cada produto (jornal, folder, cartaz, panfletos, convites, fotos, fitas, CD, DVD, lista de presença) que comprove o real acontecimento em caso de eventos esportivos, culturais e outros;
relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de Fomento;
Conciliação do saldo Bancário;
apresentar cópia xerográfica de Contrato de locação de imóveis, equipamentos, prestação de serviços humanos, administrativos, contábeis, advocatícios, consultorias, treinamentos, palestras, conferências, etc;

as despesas relativas ao mês do encerramento do termo de Fomento deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de termo aditivo.

§2º As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do (a) **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL** devidamente identificados com o número do termo de Fomento e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de ***10 (dez)anos***, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de Santa Lúcia, pelo Tribunal deContas do Estado, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão.

§3º Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de Fomento e/ou inadimplência nas prestações de contas, será sustada a liberação da parcela a ser transferida e deverá o Município notificar o (a) **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL** para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

§4º O Município terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

§5º O (A) **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL** está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, caso contrário sofrerá as sanções previstas no art. 73, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS VEDAÇÕES

O termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
a)utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste termo de Fomento;
pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, funcionários de outro termo de Fomento ou fomento, com recursos vinculados a parceria;
alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;
realizar despesas acima do previsto no Plano de Trabalho (custeio com despesas administrativas, recursos materiais e outros serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

quando não for executado o objeto pactuado;
quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final;
quando não for aprovada a Prestação de Contas;
quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de Fomento;
quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulteprejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste termo de Fomento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 08 de outubro de 2025 e terminando em 08 de outubro de 2.026.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste termo de Fomento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da **ACDCASAL**, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no art. 55, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de Fomento, permanecerão sob a guarda e responsabilidade e manutenção da **ACDCASAL**, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental, quando for o caso.

§1º É de responsabilidade do Município a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§2º os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Município, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar continuidade do objeto pactuado.

§3º Sendo o presente termo de Fomento rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima Sétima- Da Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente termo de Fomento, pela **ACDCASAL**, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA RESCISÃO

Este termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

§1º A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Fomento deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§2º Constitui-se motivo para rescisão deste termo de Fomento, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
utilização dos recursos em desacordo com o Plano deTrabalho;
aplicação de recursos no mercado financeiro emdesacordo com o disposto no item a, Cláusula Nona- Do Saldo dos Recursos Financeiros;
constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
falta de apresentação da Prestação de Contas Final, oude Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA ALTERAÇÃO

O presente termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste termo de Fomento, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo Município de Santa Lúcia até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação

administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, 08 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL
Presidente –
ELTON KOMMERS

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:066D7FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 067/2025

SÚMULA: Concede Diária aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária aos Servidores desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Juliano Scesny e Rodrigo Cordeiro Teixeira
Data início: 08/10/2025
Data fim: 08/10/2025
Nº de Diárias: 1 sem Pernoite
Valor: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Valor Total: 600,00 (Seiscentos Reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Acompanhar o Programa de Atenção Médica - PAM. Na Secretaria de Saúde do Estado. Acompanhar os programas de obras, social e de Agricultura na Casa Civil.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 08 de outubro de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:8518037C

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 068/2025

SÚMULA: Concede Diárias ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: Tiago Variza
Data início: 08/10/2025
Data fim: 08/10/2025
Nº de Diárias: 1 sem Pernoite
Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Curitiba - Pr
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Acompanhar o Programa de Atenção Médica - PAM. Na Secretaria de Saúde do Estado. Acompanhar os programas de obras, social e de Agricultura na Casa Civil

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 08 de outubro de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:1D395D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01582/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01582/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO CONVENIOS COM SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIAS ENTRE OUTROS ASSUNTOS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/09/2025-
Data de Retorno: 14/09/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$600,00 (SEISCENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$1200,00 (MIL E DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Outubro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:57AB67D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01583/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01583/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997252
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 083.***.***-96
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA VIAGEM AO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA, PARA TRANSPORTE DE ATLETAS QUE ESTARAM PARTICIPANDO DOS JOGOS VOLEI DE AREA DUPLA F/M DO CAMPEONATO ESTADUAL DE VOLEIBOL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/09/2025-
Data de Retorno: 14/09/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: NOVA ESPERANÇA - PR **Código do IBGE:** 16901
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROCENTOS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL R$: R$500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Outubro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:68B2A241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01584/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01584/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: PATRICIA DE SENE **MATRÍCULA n.º** 9997002
CARGO: ASSESSOR EM SAUDE **CPF N.º** 096.***.***-48
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE MANOEL RIBAS, PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PLANO MUNICIPAL DE SAUDE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/08/2024-
Data de Retorno: 29/08/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: MANOEL RIBAS PR **Código do IBGE:** 14500
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Outubro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:861287A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01586/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01586/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARCIA BOCCHI **MATRÍCULA n.º**
CARGO: AGENTE DE SAUDE **CPF N.º** 060.***.***20
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA PARTICIPAÇAO CAPACITAÇÃO NOVAS DIRETRIZES NACIONAIS PARA CONTROLE ARBOVIROSES URBANAS- FOCO CONTROLE VETORIAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/08/2025
Data de Retorno: 22/08/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Outubro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:4AC0BA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 709/2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de fomento com a União por Moradia Popular do Paraná – UMP/PR, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a organização da sociedade civil União por Moradia Popular do Paraná – UMP/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.814/0001-22, com sede na Rua Doutor Bley Zornig, 3819, Casa 3, Boqueirão, Curitiba – PR, visando à execução de ações de mobilização social, apoio técnico e institucional à política habitacional de interesse social no Município, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades.

Art. 2º Para execução do objeto do Termo de Fomento, fica o Município autorizado a repassar à referida organização o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em até 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 3º A parceria será formalizada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com cláusulas obrigatórias quanto à execução do objeto, prestação de contas, monitoramento, e previsão de sanções em caso de descumprimento.
Art. 4º O Poder Executivo deverá publicar extrato do Termo de Fomento celebrado e disponibilizar as informações da parceria no Portal da Transparência do Município, conforme legislação vigente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:167DA02D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0392/2024 PREGÃO Nº 052/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0392/2024
Pregão Nº 052/2024

OBJETO: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HERNANDES & CIA LTDA - EPP.
VIGÊNCIA ATUAL: 20/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: AUDENIR APARECIDO HERNANDES - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:627A73A4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0154/2025 CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0154/2025
Concorrência Nº 04/2025

OBJETO: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Linha Souza, em Santo Antônio do Sudoeste, PR,
Programa Itaipu Mais que Energia, Instrumento de Repasse 4124400/2023..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HIDROCONCORDIA LTDA.
VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO ATUAL: 07/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ROBSON DOS SANTOS - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A7F14629

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 559/2025 CONCORRÊNCIA Nº 018/2025

EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 559/2025
CONCORRÊNCIA Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 76.030.717/0001-48
OBJETO: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 018/2025 - Processo nº 858/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Almoxarifado, Módulo de Alvará de Construção e Habite-se, Módulo de Cadastro de Loteamento, Módulo de Carta de Serviços e Atendimento ao Cidadão 156, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual PPA, LDO, LOA e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de REDESIM, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Serviço de hospedagem em data center, Módulo de Processos Digitais, Módulo de Mensageria ao E-social, Conversão da base de dados, Treinamento para os módulos implantados, Horas para desenvolvimento - módulos contratados, Horas técnicas após implantação para treinamento online, Horas técnicas após implantação para treinamento presencial e suporte técnico operacional para todos os sistemas, para utilização no executivo municipal..
VALOR TOTAL: R$ 468.413,17 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Dezessete Centavos)
VIGÊNCIA: 06/10/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D4AD4440

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0561/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 0133/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0561/2025
Processo inexigibilidade nº 0133/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA
CNPJ Nº 26.354.244/0001-66
Representante: DANIELA ERIKA SCHNEIDER SIGOLIN
CPF nº 042.129.349-73
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, mão de obra de
mecânica
e socorros para veículos leves, pertencentes à frota do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 013/2025..

VALOR TOTAL: R$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais)
VIGÊNCIA: 07/10/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E6C2783F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0562/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 0134/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0562/2025
Processo inexigibilidade nº 0134/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 62.964.968 ELEANDRO RODRIGUES
CNPJ Nº 62.964.968/0001-95
Representante: ELEANDRO RODRIGUES
CPF nº 022.989.719-35
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de operador de máquina pesada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal
de Obras e Serviços Públicos e necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, conforme Chamamento Público Nº 014/2025..
VALOR TOTAL: R$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 07/10/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D7FE9194

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0563/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 0107/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0563/2025
Processo dispensa nº 0107/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GONZATTI ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 55.097.994/0001-06
Representante: LUIS HENRIQUE GONZATTI
CPF nº 081.899.639-02
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: BASE PARA FIXAÇÃO DE PARQUINHOS E PLAYGRONDS – VILA AURORA E PRINCESA ISABEL..
VALOR TOTAL: R$ 53.501,31 (Cinqüenta e Três Mil, Quinhentos e Um Reais e Trinta e Um Centavos)
VIGÊNCIA: 07/10/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1DCD092E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 133/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 133/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e socorros para veículos leves, pertencentes à frota do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 013/2025.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA	1	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica leve para os veículos da frota municipal.		1,00	300.000,00
DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA	1	2	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves da frota municipal.		1,00	110.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8C8A2687

RECURSOS HUMANOS
"INSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE E ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 3.406/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância ao que dispõe a Lei nº 3.406, de 09 de setembro de 2025, que "Estabelece normas e regulamenta a apresentação de atestados médicos por servidores públicos e autoriza a criação de junta médica oficial, e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalmente **INSTITUÍDA** a **Junta Médica Oficial do Município de Santo Antônio do Sudoeste**, nos termos e para os fins previstos na Lei nº 3.406, de 09 de setembro de 2025, como órgão colegiado de caráter técnico-pericial, com o objetivo precípuo de analisar, propor e decidir sobre as questões relacionadas à saúde e capacidade laborativa dos servidores e empregados públicos municipais, bem como auxiliar nos processos judiciais e administrativos que demandem conhecimento especializado na área médica.

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Art. 5º da Lei nº 3.406/2025, ficam designados, para compor a Junta Médica Oficial do Município de Santo Antônio do Sudoeste, os seguintes membros, pertencentes ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, para o período de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, admitida a recondução por ato discricionário do Chefe do Executivo Municipal:

I – **MONIKY MARTINS BASTOS** – Médica, inscrita no CRM-PR52221, como Membro Titular e **Presidente** da Junta Médica Oficial;

II – **JULIANA FEDRIGO ALMEIDA GOMIDES** – Enfermeira, inscrita no COREN-PR 00136596, como Membro Titular da Junta Médica Oficial;

III – **IVANETE TEREZINHA VAZ SIMÃO** – Enfermeira, inscrita no COREN-PR 324264, como Membro Suplente da Junta Médica Oficial, atuando na ausência ou impedimento de um dos membros titulares.

Parágrafo único. Somente poderão integrar a Junta Médica Oficial profissionais que não tenham sofrido quaisquer punições em decorrência de processos administrativos disciplinares ou ético-médicos, conforme preceitua o § 2º do Art. 5º da Lei nº 3.406/2025.

Art. 3º Compete à Junta Médica Oficial do Município, no exercício de suas funções, realizar avaliações, análises e emitir pareceres sobre as seguintes matérias, em estrita observância ao Art. 4º da Lei nº 3.406/2025:
I – A análise e a homologação dos atestados médicos apresentados pelos servidores e empregados públicos municipais em atividade, realizando inspeção médica e demais procedimentos assemelhados para aferição do estado de saúde e para a concessão de direitos específicos, bem como a avaliação da conveniência de acompanhamento de familiar, nos termos e limites estabelecidos pela Lei;

II – A análise de processos judiciais em que se discuta a responsabilidade objetiva ou subjetiva do Município, nos casos em que tais processos se refiram a questões de saúde ou a elas estejam relacionados, incluindo a avaliação da conduta adotada por servidores e empregados públicos municipais;

III – A avaliação de recursos apresentados por candidatos aprovados nas etapas teóricas e práticas de concursos públicos ou processos seletivos que tenham sido reprovados no exame médico admissional, emitindo parecer técnico conclusivo;

IV – A verificação da existência de restrição física e/ou mental, de caráter temporário ou permanente, que possa impossibilitar o desempenho das atividades inerentes ao cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor, para fins de readaptação, aposentadoria por invalidez ou outras medidas cabíveis;

V – O acompanhamento e a avaliação de casos de reversão, readaptação e/ou readequação de servidores, quando estes forem encaminhados por quaisquer órgãos públicos para tal finalidade;

VI – A avaliação de servidores indiciados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em situações que envolvam questões de saúde ou a elas atinjam diretamente.

Art. 4º A Junta Médica Oficial gozará de autonomia e soberania plenas em suas decisões de cunho técnico-pericial, as quais, uma vez proferidas, terão natureza conclusiva e vinculante para a Administração Municipal, servindo como subsídio indispensável para as deliberações e atos administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento, da Assessoria Jurídica, da Procuradoria Geral e do Departamento de Recursos Humanos, nos assuntos que forem submetidos à sua competência.

Art. 5º Para a consecução de seus objetivos, a Junta Médica Oficial deverá pautar seu funcionamento e suas deliberações pelas seguintes diretrizes operacionais, em conformidade com a Lei nº 3.406/2025:

I – Reunir-se-á quantas vezes forem estritamente necessárias para manter a demanda de avaliações atualizada, respeitando a carga horária mensal de seus integrantes, para a análise de atestados e a emissão de laudos conclusivos;

II – A homologação ou não dos atestados médicos deverá ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos documentos encaminhados pelo Departamento de Recursos Humanos, podendo este prazo ser estendido para até 20 (vinte) dias úteis caso seja necessário solicitar parecer complementar de profissionais especializados, conforme § 2º do Art. 6º da Lei nº 3.406/2025;

III – Nas avaliações, análises ou emissão de pareceres referentes às hipóteses elencadas nos incisos II a VI do Art. 3º desta Portaria (correspondentes ao Art. 4º da Lei), o prazo de deliberação da Junta Médica será de até 30 (trinta) dias ininterruptos, ressalvados os prazos legalmente definidos em legislação específica ou estipulados por ordem judicial;

IV – Os processos e documentos encaminhados à Junta Médica Oficial ficarão sob sua integral responsabilidade, guarda, controle e confidencialidade até a sua conclusão, sendo a conclusão final remetida ao Departamento de Recursos Humanos para os trâmites legais, conforme Art. 10 da Lei nº 3.406/2025;

V – O parecer e/ou laudo pericial emitido deverá conter, obrigatoriamente, a conclusão técnica, o carimbo com o nome dos peritos oficiais e seus respectivos registros nos conselhos de classe, abstendo-se, contudo, de fazer referência ao nome ou à natureza da patologia, visando à preservação do sigilo médico, em conformidade com o Art. 12 da Lei nº 3.406/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de outubro de 2025, data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, em 08 de outubro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:35792E6D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o senhor **MARCOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal de Administração. A partir de 08 de outubro de 2025, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:647D5013

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, do cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a partir de 06 de outubro de 2025, com sua devida publicação, revogadas as disposições em contrário.

DAIANI PATRICIA DE OLIVEIRA CPF: 069.081.349-03

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE OUTUBRO 2025.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:8BF7394B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Flávia de Jesus Ferreira**
Cargo/Função	Vereadora
Data	30/09/2025 **a** 01/10/2025
Quantidade	1 diária
Valor	R$700,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	**Objetivo/Justificativa da Viagem:** Reunião no Gabinete do Deputado Moacyr Fadel: tratar de assuntos de interesses do Município, buscando viabilizar emendas parlamentares e apoio para projetos sociais.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:593A97B3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Edmundo Lopes**
Cargo/Função	Vereador
Data	30/09/2025 **a** 01/10/2025
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	**Objetivo/Justificativa da Viagem:** A viagem tem como objetivo reuniões agendadas nos seguintes órgãos: TJPR (Tribunal de Justiça do Estado do Paraná), Assembleia Legislativa do Paraná - Gabinete do Deputado Romanelli e Gabinete da Presidência. As pautas das reuniões envolvem diretamente benefícios ao município, enquanto a referida presença no Tribunal de Justiça (TJPR) se deve à retirada de veículo doado à casa legislativa deste município. Desta forma, faz-se necessário o deslocamento até o órgão público.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:A19918B3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RESOLUÇÃO N.º 30/2025

Resolução N.º 30/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO, SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no exercício de suas atribuições regimentais e nos termos do art. 109, inciso VI, do Regimento Interno, resolve:
Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo deste Município, sem transferência de recursos financeiros, com o objetivo de otimizar a prestação de serviços de informática a ambos os Poderes, mediante compartilhamento de estrutura, conhecimentos e recursos humanos especializados.

Art. 2º A cooperação técnica terá por finalidade:
I – Promover a integração de sistemas e infraestrutura de tecnologia da informação;
II – Compartilhar soluções técnicas, equipamentos e softwares, quando viável;
III – Fomentar a capacitação mútua de servidores na área de informática;
IV – Racionalizar gastos e melhorar a eficiência dos serviços prestados à população.

Art. 3º O Termo de Cooperação Técnica será formalizado por meio de instrumento próprio, celebrado pelos representantes legais dos Poderes Executivo e Legislativo, que disporá sobre:
I – O objeto e os objetivos da cooperação;
II – As responsabilidades de cada parte;
III – O prazo de vigência e as condições para sua renovação ou rescisão;
IV – Os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos resultados.

Art. 4º O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica será de12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,permitidas prorrogações sucessivas, mediante acordo entre as partes, desde que mantidos os objetivos originais e a conveniência administrativa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Poder, vedada a transferência de recursos entre eles.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 13 de maio de 2025.

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:4556CF14

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 011/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 – PRAZO e VALOR – CONTRATO Nº 011/2024, referente a Dispensa de Licitação nº 020/2024, que entre si celebraram a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Ciro Francisco Bispo, brasileiro, portador do RG nº 5.786.872-4, SESP/PR, inscrito no CPF n° 000.576.699-02, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada pelo **Roberto de Souza Dias**, portador do RG nº 18304552 e do CPF/MF nº 205.408.568-51, de ora denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a duração do contrato nº 011/2024, assinado em 29/10/2024. A duração do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a ser válido de 29/10/2025 à 29/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
O valor do presente aditivo é de R$1.211,74 (mil duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos) a ser pago em uma única parcela.

CLAUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Jerônimo da Serra, 22 de setembro de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente

Porto Seguro Companhia de Seguros
ROBERTO DE SOUZA DIAS

TESTEMUNHAS:

_____
2._____
Nome: _____
CPF: ___

Nome: _____
CPF:

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:839A5F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
34º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

34º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o pedido de Desistência dos candidatos convocados do Concurso Público, **46º Edital de Convocação Para Nomeação dos Aprovados de 06/10/2025**, apresentando junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração escrita, quanto a opção de não assumir o cargo para o qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato, sendo desistente:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA DESISTENCIA
49	**Carlos Eduardo Oliveira da Silva**	**20º**	**259521**	Professor (a) Educ. Inf. E Fund I – Sede do Munícipio	**08/10/2025**

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:6F7A7DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
35º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

35º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o pedido de Desistência dos candidatos convocados do Concurso Público, **47º Edital de Convocação Para Nomeação dos Aprovados de 07/10/2025**, apresentando junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração escrita, quanto a opção de não assumir o cargo para o qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato, sendo desistente:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA DESISTENCIA
50	**Bruna Fonseca da Silva**	**10º**	**260902**	Psicóloga	**08/10/2025**

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:BB663863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
48º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

48º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jeronimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
259340	Prof. Educ Inf. E Fund. I – Sede Município	**Murillo Barrera Rodrigues**	**21º**

São Jerônimo da Serra, aos 08 de outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:31546188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Camila Brandão de Almeida
Cargo/Função	Farmacêutica
Data	09 e 10/10/2025
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Foz do Iguaçu - PR
Motivação	Participação no "II Fórum de Tendências para o Cuidado Farmacêutico no SUS", a ser realizado nos dias 09 e 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:A2AE2D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2025

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL RETROESCAVADEIRA LIU-GONG, MODELO 766A, CHASSI LGC766AZCRC506523, ANO 2024, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 10.170,50 (dez mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos).

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 14 de outubro às 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 08 de outubro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:296DDF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 091/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 091/2025

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL RENAULT OROCH PRO 1.6 16 V MT, PLACA TAK - 9H45,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 748,47 (setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 14 de outubro às 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 08 de outubro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E51785A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 280/2025

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL - CMPBA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 377/2025 de 06 de agosto de 2025 que cria e institui o Conselho e seu Fundo Municipal, publicada em 07/10/2025;
Considerando o poder/dever regulamentar dos atos da Administração Pública;
Considerando o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - CMPBA no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, passando a vigorar com os seguintes membros:

I – Representante do Poder Público:

Maria Adriana Parissenti;
Lourival Siqueira da Mata;
Leandro Camargo de Souza;
Paula Sirlene Cândido Corrêa;

II – Representante da Sociedade Civil:

Ana Luiza Benetti Pinto;
Carlos Thiago Silveira Alvim Mendes de Oliveira;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F20EA838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 281/2025

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **08 de outubro de 2025**, a Sra. **GESSICA DE FATIMA DA SILVA BUACHACK**, RG 10.532.995-4, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL-I - SEDE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5311EEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 282/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, o Sr. **GENIL RODRIGUES DA COSTA,** RG 19.127.479-5, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transporte e Serviço Rodoviário – Terra Nova – 'AD-NUTUM', a partir de 07/10/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 08 de outubro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:3D923B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2025 – CMDCA

Dispõe sobre a posse dos conselheiros representantes da sociedade civil e do poder público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025–2027, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 029/2021 e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a realização da Reunião Extraordinária do CMDCA ocorrida em 22 de julho de 2025, conforme Ata nº 328/2025, destinada à posse dos novos conselheiros representantes da sociedade civil e governamental;

CONSIDERANDO o término do mandato do biênio 2023–2025 e a necessidade de recomposição do colegiado para o novo período de gestão;

CONSIDERANDO a eleição dos representantes da sociedade civil realizada em Assembleia Geral de 16 de julho de 2025, bem como as indicações dos representantes governamentais pelas respectivas secretarias municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse aos novos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Jerônimo da Serra – PR, para o biênio 2025–2027, conforme segue:

I – Representantes da Sociedade Civil
• Pastoral da Criança
Titular: Paloma Amélia de Oliveira Leite
Suplente: Sandra Silva de Brito

• APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Tereza Sampaio Baptista
Suplente: Leandro José de Campos

• ONG SOS Criança e Adolescente
Titular: Mauricéia Borba Carmo Sutil
Suplente: Aline Gonçalves Proença Gomes

• APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Titular: Miriam Felix da Silva (Escola Estadual Vera Lúcia Lemos Costa)
Suplente: Rosana Loreto Nunes (Escola Municipal Professor Arlindo José dos Santos)
II – Representantes Governamentais
• Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Deborah Fernanda Vieira dos Santos
Suplente: José Aguiar Cremas Borges
• Secretaria Municipal de Educação
Titular: Gessica Denora Ribeiro
Suplente: Naila Meneses de França Mota

• Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Lillian Gabriella R. Teixeira Avelar
Suplente: Heloyse Vieira Bueno
• Divisão de Finanças
Titular: Luiz Fernando de Oliveira
Suplente: Fernando Bárbara Corrêa

Art. 2º Fica constituída a Mesa Diretora do CMDCA para o biênio 2025–2027, conforme deliberação unânime da reunião extraordinária de 22 de julho de 2025:
Presidente: Gessica Denora Ribeiro
Vice-presidente: Mauricéia Borba Carmo Sutil
Secretária: Heloyse Vieira Bueno

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra – PR, 22 de julho de 2025.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente em Exercício do CMDCA

CLAIR DE FÁTIMA RIBEIRO SILVA
Secretária Dos Conselhos da Pasta SMAS

GESSICA DENORA RIBEIRO
Presidente Eleita – Biênio 2025–2027

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:20843A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 AO CONTRATO Nº 172/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA EPP.

TERMO ADITIVO - Nº 001 ao Contrato nº 172/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA EPP.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA EPP** com sede na Rua 2000, Nº 1585 , Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú – SC Cep 88.330-468, C.N.P.J. nº 02.339.355/0001-35, Telefone: (47) 3261-4800 e (47) 98402-5653, E-mail: sandro@somadatta.com.br , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Sandro Benvenutti**, portador da Carteira de Identidade n° 3056363 Órgão Expedidor: SESPDC/SC e do CPF n° 903.753.609-30, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), COM TRÁFEGO ILIMITADO PARA LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS, FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL, COM OS SERVIÇOS DE PABX VIRTUAL, BASEADOS EM NUVEM, COM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), UM LINK SIP DE 10 CANAIS DE VOZ, FORNECIMENTO DE DDR E O FORNECIMENTO DE TELEFONES IP EM REGIME DE COMODATO, JUNTAMENTE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO,** no que couber aos termos das disposições Lei nº 14.133/21, bem como especificações do edital convocatório, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor de 5,13%, com base do IPCA acumulado nos últimos 12 meses. O presente Contrato Nº. 191/2024 assinado no dia 31/10/2024 e o presente aditamento prorroga o prazo passando a duração para o período de 31/10/2025 até 31/10/2026.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o reajuste, o contrato cujo valor atual é de ***R$ 40.599,60 (quarenta mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)***, passa a ser de ***R$* 42.682,35 *(quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos),*** conforme solicitação da contratada e oficio da Secretaria Municipal de Administração em anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 08 de outubro de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2390F4F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025

Processo Administrativo nº 20/2025
Dispensa de Licitação nº 10/2025
Partes: Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Contratante
Mottanet SCM- Serviços de Internet, tecnologia e telecomunicações
Objeto: Contrato de aquisição de 02 (dois) links de acesso à internet fibra óptica
Fundamento Legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21
Vigência: 25-09-2025 a 25-09-2026
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica- 3.3.90.39.58.00.00.00- Serviços de telecomunicações.
Data da Assinatura: 25 de setembro de 2025
Signatários: pela Contratante, Claudinei Mendes de Oliveira, pela Contratada, Joeli Timoteo Ribeiro

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:34E25733

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 04/2025
Partes: Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Contratante
E.J Stella Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra na área de limpeza, para atuar nas áreas externas da Câmara Municipal
Fundamento Legal: artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/21
Vigência: 10 (dez) úteis
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
Data da Assinatura: 30 de setembro de 2025
Signatários: pela Contratante, Claudinei Mendes de Oliveira, pela Contratada, Everaldo José Stella

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:B2F5BC3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 237/2025
DATA: 08 de outubro de 2025

SÚMULA: Nomeia cargo em Comissão

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 750/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a partir do dia 08 de outubro a Senhora **TAISE VANESSA DA SILVA**, portadora do CPF nº 08X.XXX.X89-78/PR, para ocupar a função de **CHEFE DA DIVISÃO DE FOMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE,** cargo de provimento em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:289A23C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 238/2025
DATA: 08 de outubro de 2025

SÚMULA: Nomeia cargo em Comissão

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 750/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a partir do dia 08 de outubro a Senhora **VANDERLEIA BONFIM CARDOSO**, portadora do CPF nº 03X.XXX.X79-89/PR, para ocupar a função de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE,** cargo de provimento em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:FBF5F893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 239/2025
DATA: 08 de outubro de 2025

SÚMULA: Nomeia cargo em Comissão

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 750/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a partir do dia 08 de outubro a Senhora **FERNANDA MARTINS HANSEN**, portadora do CPF nº 06X.XXX.X09-74/PR, para ocupar a função de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO,** cargo de provimento em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A69FA05B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS / ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	073/2025
Pregão Eletrônico n.º:	036/2025
OBJETO	Futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas, destinadas às campanhas sazonais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item

• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia **09/10/2025** até as 08h10min do dia 22/10/2025

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia **22/10/2025.**
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia **22/10/2025.**
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 08 de Outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:0DBD4F10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 72/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 72/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos destinados ao Programa de Auxílio Alimentação, conforme a Lei Municipal nº 692/2022, com alterações da Lei nº 748/2025.

Fundamento legal: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021
Credenciado: Quem se habilitar
Prazo: O prazo para fornecimento será por um período de 12 (Doze) meses.

São José das Palmeiras, 07 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:1DE3033D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 72/2025

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 72/2025

Com fundamento no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO a quem se habilitar, o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos destinados ao Programa de Auxílio Alimentação, conforme a Lei Municipal nº 692/2022, com alterações da Lei nº 748/2025.

Em favor do Município, tendo presente o constante dos autos.

São José das Palmeiras, em 07 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E90B657E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 16/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias 10/10/2025 à 14/10/2025, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL - THD - 40h

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
1	6533	ALINE DE OLIVEIRA ARAUJO	094.541.149-99

São Pedro do Paraná-PR, 08 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:388DB80B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2025 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 23 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 08 de outubro de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B3149285

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 510/2025

DECRETO Nº 510/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 44/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 44/2025-PMSPPR de 15 de setembro de 2025, que tomou por objeto aquisição de três veículos tipo caminhão caçamba basculante 6 x 4, zero quilometro rodado, ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior, conforme Convênio nº 375/2025 SEAB, destinado a atender as necessidades deste Município, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15 de setembro de 2025.

04.001.26.782.0015.1456 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R$ 2.685.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais), em favor do proponente:

CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA – CNPJ/MF 26.902.814/0001-05, no valor de R$ 1.854.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e quatro mil reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:74136945

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
Processo Adm: Nº 219/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6 X 4, ZERO QUILOMETRO RODADO, ANO DE FABRICAÇÃO EM VIGOR, NA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA OU MODELO DE ANO SUPERIOR, CONFORME CONVÊNIO Nº 375/2025 SEAB, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.854.000,00(um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil reais):CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA –(26902814000105) com o lote: (1) no valor total de R$ 1.854.000,00(um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil reais).

SÃO PEDRO DO PARANÁ (PR), 08 de outubro de 2025

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1F1D08F5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 508 DE 2025

DECRETO Nº 508 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 113.335,00 (cento e treze mil trezentos e trinta e cinco reais), destinado para e execução dos **Convênios nº 695/2025 SECID** – Aquisição de um veículo tipo mini Van de 7 lugares, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPOORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAÉSTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.456.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 32036 Código Local 32036 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO SECID - VEÍCULO 7 LUGARES	113.335,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**113.335,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação de fonte de receita, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte 32036 Código Local 32036 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.26.00.00.00.00. CONVÊNIO SECID - VEÍCULO 7 LUGARES	113.335,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	113.335,00
TOTAL GERAL DESTA LEI		**113.335,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:CFE8DFAC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 1° PRIMEIROTERMO DE ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 56/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E SUELI ROCHA DA SILVA MILARÉ, CPF nº 042.785.489-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 02/10/2025 à 02/10/2026, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA SÉTIMA para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e

fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

10.1. Da fiscalização da execução:
Gestores:
Mauro Ferreira-*Secretário Municipal de Educação e Cultura*

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 02 de outubro de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F326B236

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 85/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e 60.503.785 SOLANGE MATTOS DOS SANTOS, CNPJ/MF nº 60.503.785/0001-47

OBJETO: contratação de show artístico para a realização do 1º Baile dos Professores, no dia 17 de outubro de 2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2025 DE 06/10/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2025
06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor do Contrato: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:5C99AF20

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 86/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e JULIANA FARIAS SILVA, CPF/MF nº 021.818.312-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 86/2025 – 06 de outubro de 2025.
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
02	SERVIÇOS GERAIS FEMININO	40H	R$ 2.926,12

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:A715CA68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 509 DE 2025

DE**CRETO Nº 509/2025**

São Pedro do Paraná-PR, 08 de outubro de 2025.

Súmula: Decreta utilidade pública sobre área para implantação de novo acesso a Balsa e ao Estado de Mato Grosso do Sul.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de Licenciamento Ambiental, área de terras denominada:
Novo acesso a Balsa e ao Estado de Mato Grosso do Sul.
Lote n° 1ª Parte-A, da Gleba Distrito Porto São José, denominado rural, situado no Distrito de Porto São José, município de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a Área de 2,00 Hectares, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- "Principiando num marco que foi cravado na margem esquerda do Rio Paraná, segue confrontando com Lote 1ª Parte Remanescente, desta subdivisão no rumo SE 38° e com distância de 105,86 metros, até outro marco; deste segue confrontando com o Lote 1ª Parte Remanescente, desta subdivisão no rumo NE 41°22' e com distância de 70,00 metros, até outro marco, deste segue confrontando com Lote 1ª Parte Remanescente, desta subdivisão no rumo SE 38° e com distância de 364,00 metros, até Estrada que liga Porto São José a Porto Rico; deste segue confrontando com por essa Estrada no rumo NE 51° e na distância de 30,00 metros, até o Distrito de Porto São

José, deste segue confrontando com o Distrito de Porto São José, no rumo NO 38° e com distância de 470,00 metros, até o Rio Paraná; deste segue margeando o Rio Paraná margem esquerda Rio a baixo até encontrar o marco inicial dessa descrição, fechando assim o perímetro". Devidamente matriculado sob n°50.906 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda.
Art. 2°- A área mencionada no artigo 1° será utilizada para a implantação de novo acesso a Balsa e ao Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Resolução SEMA nº 046 de 17 de junho de 2015.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:D2154FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO REDE

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

DECRETO Nº 511/2025

SÚMULA**:** Dar-se-á alteração dos membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para Violência. VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, prefeito Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados(as) os(as) membros(as) integrantes da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para Violência do município de São Pedro do Paraná, conforme abaixo relacionado.

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Izabella Aguiar Garcia
Suplente: Letícia Guilherme de Almeida Morais

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Andressa Tamie Kikuchi Inácio
Suplente: Larissa Silva Teixeira

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Mara Izabel da Silva
Suplente: Celso Serenato

IV - Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Ricardo Aparecido Vizini
Suplente: Vilma de Sousa Pereira

V - Representante do Centro Municipal de Educação Infantil Cândido Berthier Fortes:
Titular: Ângela Maria da Silva
Suplente: Andressa Santos Araújo

VI - Representante do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar:
Titular: Maria Aparecida da Silva
Suplente: Lidiana de Oliveira

VII - Representante da Escola Municipal Prefeito João Batista Fernandes:
Titular: Simone Milaré Ribeiro da Cruz
Suplente: Bruna Renata da Silva Melão
VIII - Representante da Escola Municipal José Marques de Macedo:
Titular: Andreia dos Santos Silva
Suplente: Ana Paula Aquino da Cruz Santos

IX - Representante da APAE- Escola Elvira Pigoli Crespilho:
Titular: Andrea Ferreira Milaré Tavares
Suplente: Lucinei Aparecida Belotto Gonçales

X - Representante do Colégio Estadual Cecília Meireles:
Titular: Eli Marini
Suplente: Ercília Carneiro dos Santos Silva

XI - Representante da Escola Estadual do Campo Padre José de Anchieta;
Titular: Sônia Maria Talarico de Souza
Suplente: Claudete de Paulo Pinto

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

SÃO PEDRO DO PARANÁ, 08 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:01B94A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
352 - SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO - FONTE 103

DECRETO Nº 352, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.102/2024, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de *R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)* para reforço de dotações constantes no orçamento em vigor, a saber:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12 361 0005 2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
119 – 3.3.90.39.00.00.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 8.500,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o recurso da anulação parcial de dotação constante no orçamento em vigor, conforme segue:

- ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:
06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12 361 0005 2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
118 – 3.3.90.36.00.00.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 8.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 08 de outubro de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA S. BUENO
Secretária Municipal de Educação

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:95B581EC

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 348 - SUPLEMENTAR - URBANISMO - FONTE 1072

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DECRETO Nº 348 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.195/2025, DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para reforço de dotação constante no orçamento em vigor, a saber:

05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente	
05.002 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	
18 541 0017 1082 Itaipu Binacional – Programa Mais que Energia	
272 – 3.3.90.39.00.00.00.00 31072 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$ 23.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotação constante no orçamento em vigor, conforme segue:

-ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:	
05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente	
05.002 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	
18 541 0017 1082 Itaipu Binacional – Programa Mais que Energia	
273 – 4.4.90.51.00.00.00.00 31072 Obras e Instalações.....	R$ 23.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 08 de outubro de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:AAEF615B

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 349 - SUPLEMENTAR - CÍVICAS E CULTURAIS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DECRETO Nº 349 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.197/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para reforço de dotação constante no orçamento em vigor, a saber:

06 – Secretaria de Educação e Cultura	
06.001 – Setor de Educação	
13.392.0009.2041 Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais	
149 – 3.3.90.39.00.00.00.00 31000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$ 400.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido os recursos do superávit financeiro apurado em balanço em 31 de dezembro de 2024, conforme segue:

-SUPERÁVIT FINANCEIRO	
-Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre)	R$ 400.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 08 de outubro de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:28B420D5

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 350 - SUPLEMENTAR - ASS. SOCIAL - REALOCAÇÃO DE SALDO - FONTE 1011

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300	
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br	Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91	

DECRETO Nº 350, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.199/2025, DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para reforço de dotação específica ao atendimento de despesas da Assistência Social, a saber:

09 – Secretaria de Assistência Social	
09.002 – Setor de Proteção Social Básica	
14 422 0020 2106 FMDM – Igualdade de Decisão para Mulheres	
214 – 3.3.90.39.00.00.00.00 31011 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotação constante no orçamento, conforme segue:

09 – Secretaria de Assistência Social	
09.002 – Setor de Proteção Social Básica	
14 422 0020 2106 FMDM – Igualdade de Decisão para Mulheres	
215 – 4.4.90.52.00.00.00.00 31011 Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 08 de outubro de 2.025.

EXILAINE GASPAR SUELEN
Prefeita Municipal

ÂNGELA J. DOS SANTOS
Secretária da Ass. Social

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:596637A9

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 351 - SUPLEMENTAR - ASS. SOCIAL - FONTE 906 E 31018

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DECRETO Nº 351, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.981,62 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.200/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.981,62 (vinte e quatro mil reais, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) para reforço de dotação específica ao atendimento de despesas da Assistência Social, a saber:

09 – Secretaria de Assistência Social	
09.002 – Setor de Proteção Social Básica	
08.244.0013.2050 Manutenção do IGD SUAS	
199 – 3.3.90.30.00.00.00.00 31018 Material de Consumo.....	R$ 20.000,00
09 – Secretaria de Assistência Social	
09.003 – Setor de Proteção Social Especial	
08.243.0002.2059 Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade Absoluta	
219 – 3.3.90.39.00.00.00.00 906 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$ 4.981,62

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotação constante no orçamento, conforme segue:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Fonte 906 – FIA – CEDCA.....	R$ 4.981,62
- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:	
09 – Secretaria de Assistência Social	
09.002 – Setor de Proteção Social Básica	
08.244.0013.2050 Manutenção do IGD SUAS	
200 – 3.3.90.39.00.00.00.00 31018 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 08 de outubro de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN ÂNGELA J. DOS SANTOS
Secretária da Ass. Social

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:A6026F92

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 353/2025

Súmula: Nomeia candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o candidato abaixo descrito, aprovado no concurso público Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº 19/2024.

PSICÓLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FRANCINE KURIAMA	72,00	09º

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 08 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:1FD24C0B

DIVISÃO DE PESSOAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 303/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador: 0522F807, no dia 07 de outubro de 2025, Edição 3379, de título PORTARIA Nº 303/2025:

ONDE SE LÊ:

• Quarta-feira: das 13:00 às 17:00;

LEIA-SE:

• Quarta-feira: das 13:00 às 19:00;

São Sebastião da Amoreira, 19 de março de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:48B61B85

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025
O Município de São Sebastião da Amoreira torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de outubro do ano de 2025, na plataforma https:bnccompras.com, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida execução	Prazo de
Sede municipal	Creche do Programa Infância Feliz Paraná	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.amoreira.pr.gov.br e na plataforma https:bnccompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Sebastião da Amoreira, 08 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR/
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:87D1BB80

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 391/2023 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
Medic Tec Ambiental Ltda – Me – Avenida Marginal – 4579 – Sala 03 – Bairro Saltinho – CEP 84.940-000 – Siqueira Campos - Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.183.150/0001-64, neste ato representado pelo Senhor Renan José Bagatin, portador do RG nº 9.523.639-1 SESP/PR e do CPF nº 082.174.949-83, residente e domiciliado na Rua Antonio Fernandes Queiróz Pereira nº 613 no bairro Nações no Município de Siqueira Campos, no Estado do Paraná.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 391/2023, referente ao Dispensa de Licitação nº 36/2023, em 12 (Doze) meses, sendo sua vigência até 09/10/2026, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 165/2018 acrescido do valor total de R$ 22.327,92 (vinte e dois mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) para 12 (doze) meses, reajuste equivalente a 5,23 % (Índice IPCA-IBGE) do valor original do contrato, que será pago nos termos das Cláusulas Quarta do contrato em referência.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:14FAAE20

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Contratação de licença de uso do aplicativo e plataforma GOVFÁCIL (licença bronze).

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D88D49FE

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Residência Inclusiva – para acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência que se encontram em situação de vulnerabilidade social sem apoio de suas famílias.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 27/10/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:96DADDB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 331/2025

DECRETO Nº 331/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.563/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Ampliar a Jornada de Trabalho do Sr JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA, matrícula nº 660-1, cargo efetivo de Engenheiro Civil, carga horária de 20 (vinte) horas, com vencimentos ampliados proporcionalmente à nova carga horária de 40hrs, em concordância entre as partes, aplicados exclusivamente para servidores efetivos nos termos da Lei acima citada, por um período de 30 dias a contar do dia 03/10/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DA029953

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 332/2025

DECRETO Nº 332/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 212/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr Josnei Pereira Maffud CPF nº 000.361.699-19, para posse e exercício na função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9154EE02

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 129/2025

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 129/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: JOSNEI PEREIRA MAFFUD, CPF nº 000.361.699-19
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até dia 30/06/2026, podendo ser prorrogado por mais um ano

Sapopema, 08/10/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSNEI PEREIRA MAFFUD
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1ABE11D9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025

Pregão 35/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - MATRIZ.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - MATRIZ**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 44.368.906/0001-39, *sediado* na cidade de Laranjeiras do Sul/PR à Rua dos SabiÃ¡s, 199 BRCAO 01 - CEP: 85303520 - BAIRRO: Vila Industrial telefone 42999621562, e-mail , doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 086.193.739-27 e RG nº 124638003, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da execução do prazo de execução até o dia 02/11/2025, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O prazo de vigência segue inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA 4ª - DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, dois dias de outubro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BA50E260

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2025 AO CONTRATO Nº 49/2025 REEQUILÍBRIO DE VALOR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2025 AO CONTRATO Nº 49/2025
Reequilíbrio de Valor
Pregão 7/20255

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS -LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - estado do Paraná. Av. Rua Antônio Brandão de Oliveira - centro nº 1151 -CEP:86.210-000 Telefone 43-32593093/99693-0339- e-mail-licitacao@alexandrecomercial.com.br/financeiro@alexandrecomercial.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 51.817454/0001-90 neste ato representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 800.919.849-80,RG: 13.181.034-2 conforme nº 20241327016 da junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-Paraná e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO
2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do Lote nº 148 (LIMÃO TAITI) de R$: 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) para R$: 10,70 (dez reais e setenta centavos).
2.2. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do Lote nº 159 (PEPINO) de R$: 4,30 (quatro reais e trinta centavos) para R$: 8,50 (oito reais e cinquenta centavos).
Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam o valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:08F46087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 496/2025

Republicação

SÚMULA: Revoga a Lei Complementar nº 481, de 11 de março de 2025.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 481, de 11 de março de 2025.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:C629FB63

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 CONTRATO N° 357/2025 ID: 10562

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico N° 44/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES EIRELI**
CNPJ/CPF:	**06.227.610/0001-09**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, sistema de som e iluminação, destinados à realização da EXPORANDI 2025, no Município de Sarandi/PR, no período de 15 a 19 de outubro de 2025.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 308.159,00 (trezentos e oito mil, cento e cinquenta e nove reais).**
VIGÊNCIA:	**8 de outubro de 2025 a 8 de abril de 2026.**
ASSINATURA:	**8 de outubro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:83803444

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO– Nº. 77/2025.

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação nº. 77/2025.**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**DREYSSON LAUS RODRIGUES 08838226954**
OBJETO:	**"Contratação de empresa para agenciamento do show artístico do DJ DREYSSON RODRIGUES, a ser realizado na EXPORANDI 2025, no dia 18 de outubro de 2025, como parte das festividades em comemoração ao 44° aniversário da cidade de Sarandi-PR"**
VALOR TOTAL:	**R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21

Sarandi, 06 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:30758027

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1312/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixorelacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para "**Contratação de empresa para agenciamento do show artístico do DJ DREYSSON RODRIGUES, a ser realizado na EXPORANDI 2025, no dia 18 de outubro de 2025, como parte das festividades em comemoração ao 44º aniversário da cidade de Sarandi-PR.**", emsua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
LUIZ SIDNEI DE MORAIS	FISCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DANILO BIFONI	FISCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06de outubrode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:210D725F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 77/2025.

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 06 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:4C45CEAB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 693/2025

SÚMULA: EXONERA ADILSON GIACOMASSI, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005 e 307/2014.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **ADILSON GIACOMASSI,** portador do C.P.F. n.ºXXX.552.XXX-68, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEP DE ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - Transeg.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº66/2025 de 21 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:44097B41

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 694/2025

SÚMULA: EXONERA IVAN CESAR GOMES SIQUEIRA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **IVAN CESAR GOMES SIQUEIRA,** portador do C.P.F. n.ºXXX.106.XXX-55, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, Símbolo CC-3, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº40/2025 de 16 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:40213ECE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 695/2025

SÚMULA: Nomeia ADILSON GIACOMASSI para o cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE TRANSITO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005, de 27/05/2005 e 441/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **ADILSON GIACOMASSI**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.940.XXX-9 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.552.XXX-68, para exercer o Cargo de de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE TRANSITO, símbolo CC-1, subordinado à Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 09 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:ADADBB71

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º696/2025

SÚMULA: Nomeia IVAN CESAR GOMES DE SIQUEIRA para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 307/2014.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **IVAN CESAR GOMES DE SIQUEIRA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.461.XXXX-5 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.106.XXX-55, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 09 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:33E2FAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

FICA VOSSA SENHORIA **NOTIFICADO** PARA DENTRO DO PRAZO DE 15 DIAS PARA FAZER O REPLANTIO DE ÁRVORE CONFORME DETERMINA O ARTIGO 175 §2 DA LEI COMPLEMENTAR 219/2009 ONDE DIZ A REPOSIÇÃO INDICADAS SÃO DE CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO.
O não atendimento implicará em **multa de 180 UFPS**, conforme o artigo 78 inciso VI da Lei Nº 3049/2024 onde diz – não replantio legalmente exigido – multa de 180 (cento e oitenta) UFPS, por mês de atraso e por árvore.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 309/2025
NOME: ALEKSANDER CLAYTON DA COSTA
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, Nº 287
Bairro: JD. PANORAMA
Cidade: SARANDI/PR

NOTIFICAÇÃO PRELIMINARA Nº 318/2025
NOME: ILDA TURCI
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, Nº 782
Bairro: JD. PANORAMA
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:3A338340

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 297/2025

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de imediato:
Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso I, II, e VII, manter oscachorros emabrigo adequado.
Art. 2º , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos inciso abaixo".
I – "mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental";
II – "privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água";
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de atéR$2.000,00 (doismil reais)**.**
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 297/2025
Local do Imóvel : Quadra: 14Lote: 13
RUA MIRIAM SATIMI IIDA, Nº 665
Bairro: PQ. SÃO PEDRO
NOME: FERNANDO APARECIDO FAVA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:571EAFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 298/2025

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE IMEDIATO
Para não deixar o cachorro preso na corrente 24h por dia, conforme ***Art.1º da lei Nº 2803/2022:***
Dispondo que é proibido manter e criar animais domésticos como gatos e cachorros, entre outros, presos em correntes 24 (vinte e quatro) horas por dia.
O não atendimento desta notificação acarretará em **multa de 200 (duzentos) UFPS.**
NOME: AMANDA CRISTINA SALOME
Endereço: RUA KANE ANDO, Nº 181
Bairro: JD. MONTE LIBANO
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:67AAAD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À CENTURION COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 22.115.618/0001-30
Pregão Eletrônico nº 018/2024 –
ARP nº 146/2025 – ID 10351

Sarandi, 08 de outubro de 2025

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi/PR notifica a empresa CENTURION COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA sobre o não cumprimento do fornecimento de carimbos solicitado por meio da Nota de Empenho nº 6789/2025, enviada em 04/08/2025, por meio eletrônico.
Conforme o edital do Pregão Eletrônico nº 9-0013/2025, o prazo contratual para entrega é de 15 dias úteis, encerrando-se em 22/08/2025. Até o momento, não houve entrega dos itens nem justificativa formal por parte da empresa, apesar das tentativas de contato via WhatsApp e e-mail.
A ausência de resposta configura descumprimento contratual, conforme item 14.1 do edital. Diante disso, concede-se o prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação desta notificação, para apresentação de justificativa e previsão de entrega.
O não atendimento poderá acarretar o cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo impedimento de licitar por até 3 anos e declaração de inidoneidade.

LUCAS ANTONIO FERRER LOPES
Gestor de Contratos – Portaria Nº 941/2025

Publicado por:
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva
Código Identificador:7AE54D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.285/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei n.º 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, de acordo com a data e período aquisitivo abaixo especificado:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE DE DIAS	A PARTIR DE
10131	Carlos de Almeida	02/02/2022 a 01/02/2023	30 dias	08/10/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:0AB8704A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.799/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido à Sra. Cleusa Maria Ramos, matrícula funcional de n.º 4291, ocupante do cargo efetivo de Zelador, 1 (um) ano de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, conforme disposto no Artigo 167, da Lei n.º 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés).

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 08 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:8DCF22FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025
(Processo Licitatório nº 214/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para locação de ônibus, micro-ônibus e van, através de fretamento, por km rodado, incluso motorista e todos os demais custos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 618.190,00 (seiscentos e dezoito mil, cento e noventa reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 23 de outubro de 2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 23 de outubro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 23 de outubro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

7/10/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:AE602360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SENGÉS torna público, realizará Dispensa na forma PRESENCIAL, **para recepção de propostas adicionais** conforme dados abaixo especificadas:

DISPENSA n.º 075/2025
(Processo de Licitação N.º 216/2025)

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação será a recepção de propostas adicionais para compra de livros de literatura infantil que será destinado a realização de um projeto de oficina educacional para a criação de histórias para os alunos matriculados nas turmas de 4° ano das Escolas Municipais, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 12.461,40 (Doze mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).**

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 15 de Outubro de 2025.
HORÁRIO: 08h30min.

Os editais, suas alterações e demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone (43) 3567-1400, pelo site www.senges.pr.gov.br ou pelo E-MAIL deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 08/10/2025 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1757CAF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 088/2025
Processo Licitatório nº 203/2025
O Município de Sengés torna pública a retificação do Edital em epígrafe, cujo objeto é a **compra de 01 Aparelho de Endoscopia e 01 Aparelho de Ultrassom,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Principais alterações:
As especificações do Lote 001 constante no subitem 01.1 do Termo de Referência, descritivo do aparelho de endoscopia, ficam alteradas;
Nova data do certame:
Recebimento das propostas: **até as 13h00 do dia 23/10/2025**;
Abertura das propostas: **às 13h00 do dia 23/10/2025**;
Início da disputa de preços: **às 13h30 do dia 23/10/2025.**
As demais condições do Edital permanecem inalteradas.
O Edital retificado encontra-se disponível no site oficial do Município - www.senges.pr.gov.br E NO PORTAL Bllcomrpas.

Sengés, 8 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5E62E869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 076/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Sondagens de simples SPT e Percolação de solo em diversas áreas no perímetro urbano e rural do município de Sengés/PR, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, através de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 08 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E4399728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
(Processo Licitatório nº 142/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **CONTROLADOR DE ACESSO e MONITOR DE EQUIPAMENTO**, nas dependências das unidades escolares municipais, unidade do Ginásio Municipal Cândido Rossoni e na unidade da Guarda Civil Municipal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

DR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA inscrito pelo CNPJ n° 51.885.193/0001-46, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 708.598,98 (setecentos e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 8/10/2025.

Sengés, 8 de outubro de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7B1FFD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO

PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ**, através da Secretaria Municipal de Educação - SME torna público aos interessados, o resultado da análise do cadastramento dos estudantes matriculados no ano letivo de 2025, interessados em participar do Programa Auxílio Transporte Universitário, sendo considerados **HABILITADOS** os seguintes inscritos:

Debora Ester do Nascimento Martins
Jayane Pereira Metring

Ficam **CONVOCADOS** os estudantes acima listados a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Santa Terezinha, n.º 15, Centro, deste Município, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar desta publicação, para a assinatura do Termo de Compromisso e, posterior concessão do benefício. O não comparecimento para a assinatura do instrumento acarretará na perda do direito ao auxílio.

Sengés/PR, 06 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

VALDIRENE APARECIDA BULKA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:42421CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 91/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 272/2025

ATA Nº 91/2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 272/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DECRETO 055/2023.

Aos oito dias do mês de outubro de 2025, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 272/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Locação de som de pequeno porte e palco para os eventos da prefeitura municipal, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 01 de outubro de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA CNPJ: 31.802.330/0001-24 com o valor total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) sendo classificado em 1º lugar. Na fase externa não houve interessados. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***CRISTIANA ALBINO LOURETO –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	***MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA –***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6A4AFFE8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 283/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 283/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS.**
VALOR: 9.407,50(NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C68D9456

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 284/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 284/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SUPERMERCADO TF LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES PARA SERVIR NOS BAILES DA TERCEIRA IDADE.**
VALOR:810,00(OITOCENTOS E DEZ REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6E98938A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 285/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 285/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUANA APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO.
UNIFORMES LONDRINA LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS E CHAVEIROS PARA OS PARTICIPANTES DO PROGRAMA "VIAGEM MAIS PARANÁ 60 +".**
VALOR: 4.620,00(QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:316D562E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 130/2025
Conforme Lei Federal no 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativo e Lei nº 11.107/2025 – Contratação de Consórcios Públicos.
Art. 75. É dispensável a licitação:
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Lei nº Federal nº 11.107/2025 – Contratação de Consórcios Públicos.
Art. 2º, §1º, III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.
Art. 13. Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Lei Municipal nº 2366/2015 – Autorização de ingresso do Município de Sertanópolis no Consórcio Cispar.
Art. 3º - Fica o Município de Sertanópolis autorizado a contratar com o Cispar.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR,** pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF n.º 04.823.494/0001-65 com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, para a delegação das competências de regulação, fiscalização e controle dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário prestados no território do **Município de Sertanópolis – PR**, ao ORCISPAR, abrangendo a implementação e gestão dos ciclos regulatórios fiscalizatório e econômico-financeiro, conforme as diretrizes estabelecidas neste instrumento, no valor global **R$ 82.320,00 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais),** com base no Artigo 75, Inciso XI da Lei nº. 14.133/21. Art. 2º, §1º, III da Lei nº Federal nº 11.107/2025 e Art. 3º da Lei Municipal 2366/2015.

Sertanópolis, 08 de outubro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:BDCE359B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 07/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: ELETRO MECÂNICA ASSISTEC LTDA, CNPJ n.º 00.884.677/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NOS MOTORES ELÉTRICOS DO SAAE SERTANÓPOLIS/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 07 DE OUTUBRO DE 2025

TÉRMINO: 07 DE OUTUBRO DE 2026

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 DE OUTUBRO DE 2025

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 499.275,36 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:9728FC64

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 29/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - CISPAR

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO DE PROGRAMA TEM POR OBJETO A DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO TERRITÓRIO DO **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS – PR**, AO ORCISPAR, ABRANGENDO A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DOS CICLOS REGULATÓRIOS FISCALIZATÓRIO E ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) ANOS

INÍCIO: 08 DE OUTUBRO DE 2025

TÉRMINO: 08 DE OUTUBRO DE 2035

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025 – DISPENSA 130/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE OUTUBRO DE 2025

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 82.320,00 (OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A8BA6BBA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N°30/2025

PORTARIA no 030/2025

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 01 de Dezembro de 2025, (trinta) dias de férias regulares ao Sr MAIK MAURO ALVES, lotado no setor de Esgoto, como Agente Operador de Estação e Tratamento de Água e Esgoto, no período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 08 de Outubro de 2025.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:B55A6426

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 38/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 - CREDENCIAMENTO Nº01/2025

O Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com endereço na rua Souza naves nº 467- centro, CEP: 86170-000 Sertanópolis/pr., inscrita no CNPJ/MF nº .78.318.359/0001-07, neste ato representada por **Giovana Zanin Martins Silva**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-9/SSP/PR, inscrito no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, domiciliado em Sertanópolis, estado do paraná doravante denominado contratante, e o(a) Empresa **MIRELLA OLIVEIRA PEREIRA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **29.224.348/0001-44**, sediado(a) na cidade de Mandaguari/Pr, Rua Manoel Antunes Pereira, 480, e-mail: mi.oliveira.pereira@hotmail.com , telefone: 44.99952-7163, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **MIRELLA OLIVEIRA PEREIRA**, com CPF nº 072.834.819-58 e Registro Geral nº10753141-6, tendo em vista o que consta no Processo nº 27/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento n.º 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
– OBJETO (art. 92, I e III): O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Médico Psiquiatra.
– VIGÊNCIA: prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021
- PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 296.400,00 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos reais)

– PUBLICAÇÃO Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.
– FORO (art. 92, §1º) fica eleito o Foro da Comarca de Sertanópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sertanópolis,08 de outubro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Fiscais do Contrato:

THIMOTEO LUCAS MOREIRA DA SILVA
CPF: 021.360.109-15

HEVYLLYN DE ASSIS
CPF: 086.921.839-54

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:78B3941E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	27/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	07/10/2025
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA ÁREA DA PSIQUIATRIA, conforme especificações do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
f) Processo Adm Nrº :	27/2025

10.301.0007.2.220. - Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MIRELLA OLIVEIRA PEREIRA
CNPJ/CPF: 29.224.348/0001-44

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço Atendimento de Psiquiatra	Serviço	1.560	R$ 190,0000	R$ 296.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 296.400,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais)

SERTANÓPOLIS, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:2D1AD994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020
PREGÃO Nº 01/20

CONTRATANTE: FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº. 02.096.844/0001-03, sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: J.I INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.273.689/0001-77, sediada à Rua Senador Pinheiro Machado nº 701 – Bairro Alto da XV, CEP 85.065.040 – Guarapuava – Pr

OBJETO: Locação e Manutenção do Sistema de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Licitação e Compras, e Portal da Governança, para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e Locação e Manutenção do Sistema de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Licitação e Compras, e Portal da Governança para o Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares.

CLAUSULAS EDITADAS:
DO REAJUSTE: O presente Termo tem por objetivo a O REAJUSTE DE PREÇOS do contrato inicial nº 02-2020 de Prestação de Serviços referente a Licitação modalidade Pregão 01-2020, o qual tem como objeto a Locação e Manutenção do Sistema de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Licitação e Compras, e Portal da Governança, para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e Locação e Manutenção do Sistema de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Licitação e Compras, e Portal da Governança para o Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, aplicando a correção pelo índice IGP-M acumulado até setembro de 2025, de ordem de 2,82% (Dois inteiros e oitenta e dois centésimos percentuais), conforme previsão na cláusula 4ª, parágrafo único do contrato em questão e item 16.1 do Edital do Pregão supracitado, resultando em um reequilíbrio econômico financeiro a maior no valor de R$ 160,27 (Cento e sessenta reais e vinte e sete centavos) no valor da parcela. DA RECOMPOSIÇÃO DO VALOR: Com o reequilíbrio econômico financeiro o valor dos serviços contratuais passa de R$ 6.383,36 (Seis mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), para o valor de R$ 6.543,63 (Cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), acrescendo um total de R$ 1.923,25 (Um mil novecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) no valor total contratual, que passou de R$ 76.600,32 (Setenta e seis mil, seiscentos reais e trinta e dois centavos) – valor correspondente aos 12 meses anteriores – para R$ 78.523,57 (Setenta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), passando a valor este novo valor a partir de outubro de 2025.

Previsão Legal: Cláusula 4ª, parágrafo único do Contrato nº 02/2020.

Teixeira Soares, 08 de outubro de 2025.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:1263DA0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.242, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR CAIXAS DE BOMBONS PARA O DIA DAS CRIANÇAS E MATERIAIS ESCOLARES PARA HOMENAGEM DO DIA DOS PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir caixas de bombons, classificadas como material de consumo, para entrega

aos estudantes da Rede Municipal de Ensino em comemoração ao Dia das Crianças (12 de outubro).
Art. 2.º A despesa prevista no art. 1.º está estimada no valor máximo de R$20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).
Art. 3.º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir materiais escolares diversos (estojo, canetas esferográficas, canetas marca-texto, post it, cola bastão e clips), classificados como material de consumo, destinados à presente em homenagem pelo Dia dos Professores (15 de outubro).
Art. 4.º A despesa prevista no art. 3.º está estimada no valor máximo de R$12.700,00 (doze mil e setecentos reais).
Art. 5.º A execução das despesas autorizadas nos artigos anteriores ficará a cargo do orçamento municipal vigente, observada a estrita vinculação legal dos recursos, de forma a garantir que o custeio ocorra sem prejuízo das demais ações da pasta da Educação, e serão atendidas mediante a seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.36l.0505.2057 - Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04530 E 00104 - Demais impostos vinculados à Educação Básica.. R$32.950,00
TOTAL ..... R$32.950,00

Art. 6.º As despesas autorizadas por esta Lei observarão os limites orçamentários e financeiros disponíveis, devendo as aquisições ocorrer em conformidade com a legislação vigente.
Art. 7.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:9EF5DA5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.243, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES A REALIZAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES A FIM DE REPASSAR AUXILIO FINANCEIRO A FIM DE ASSEGURAR REAJUSTE DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 098/2022 CELEBRADO JUNTO AO ESTADO DO PARANÁ PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica o Município de Teixeira Soares, através do Poder Executivo, autorizado a realizar o Termo de Convênio com a entidade Associação Amigos do Hospital de Teixeira Soares (AAHTS) realizando o repasse de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), ficando vinculado a dotação orçamentária previstas nesta lei.
§ 1.º O repasse previsto no "*caput*" será destinado ao pagamento de reajuste financeiro ao contrato, bem como seus aditivos firmados com o objetivo de dar cumprimento ao Termo de Convênio n.º 098/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde (SESA/FUNSAUDE), e a Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares (AAHTS).
§ 2.º O valor previsto no "*caput*" será repassado à AAHTS, de forma gradativa, conforme a apresentação do boletim de medição ao que lhe couber, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Teixeira Soares, emissão de Nota Fiscal citando o número da licitação vinculado.
Art. 2.º Para fazer face as obrigações do convênio, objeto da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0330.2064 APOIO FINANC. A OUTRAS INSTIT. DA ÁREA DE SAÚDE
4.4.50.42.00.00 - AUXÍLIOS
5590-00000 - Recursos Ordinários (Livres) ..... R$240.000,00
TOTAL ..... R$240.000,00

Art. 3.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 2.º, nos termos do art. 43, § 1.º, II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte de recurso:

Conta Receita 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 – Fonte 000 ..... R$240.000,00
Art. 4.º Fica alterada a Lei N.º 1.978/2021 de 01 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual- PPA), bem como seus anexos.
Art. 5.º Fica incluída a ação proposta na Lei Municipal N.º 2.151/2024 de 28 de junho de 2024 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2025, e dá outras providências".
Art. 6.º Fica a AAHTS obrigada a prestação de contas dos recursos recebidos junto a todos os órgãos de fiscalização e controle, sobre pena de responsabilidade de seus gestores.
Art.7.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:4D1CBAE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 991/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso I da CF (Redação anterior à EC 103/19) e Artigo 37º § 2º da Lei 868/2006 que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

ART. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, a partir desta data, ao servidor efetivo desta Prefeitura, senhor **PAULO SÉRGIO MANCUZZO**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com proventos proporcionais correspondentes a 70,00% (Setenta por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$: 1.097,81 (Hum mil, noventa e sete reais e oitenta e um centavos), nos termos do Processo nº 019/2025.

Parágrafo Único - Fica garantido a servidora aposentada o direito à percepção dos proventos de valor igual a um salário mínimo vigente no País.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 dias do mês de Outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BFE6B4FF

GABINETE
DECRETO N.º 4.152/2025

Dispõe sobre a majoração do plano de custeio para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Boa, em decorrência da reavaliação atuarial anual, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, Exmo. Sr. Valter Peres, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em especial o disposto no art. 3º da Lei Municipal n.º 1.795, de 03 de setembro de 2024,
CONSIDERANDO o resultado da reavaliação atuarial referente ao exercício de 2025, que indicou a necessidade de adequação das alíquotas suplementares de contribuição destinadas ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Boa – RPPS;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos da Constituição Federal e da legislação previdenciária aplicável;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o plano de custeio destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Boa – RPPS, conforme as alíquotas suplementares de contribuição devidas pelo ente público, substitutivas às constantes na Lei Municipal n.º 1.795/2024, passando a vigorar a seguinte tabela:

PERÍODO	ALÍQUOTA (%)
2025	5,57%
2026	5,57%
2027	11,15%
2028 à 2058	18,42%

Art. 2º. As alíquotas fixadas no art. 1º incidirão sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS.
Art. 3º. As contribuições correspondentes às alíquotas adicionais estabelecidas neste Decreto deverão ser recolhidas a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.
Art. 4º. Este Decreto poderá ser revisto anualmente, sempre que a avaliação atuarial indicar necessidade de nova adequação, em observância ao disposto na Lei Municipal n.º 1.795/2024.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1C1D04CF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 336/2025
REF: PREGÃO N° 95/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº nº 85.515.542/0001-50, com sede Astorga, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VINICIUS DO AMARAL, CPF: 006.949.229-86, carteira de Identidade nº 84359319.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Material Permanente e Equipamentos em atendimento a Emenda Parlamentar da Programação nº 412720520230001 para investimento (GND4) de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema do Único de Assistência Social (SUAS) do Ministério do Desenvolvimento Social/ MDS.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 07 de outubro de 2025, com vencimento até 07 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de outubro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FB7DB9A5

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 337/2025
REF: PREGÃO N° 95/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RM SERVIÇOS TI LTDA, CNPJ nº nº 21.769.908/0001-34, com sede Governador Valadares, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MIGUEL WAGNER GOMES LEAL, CPF: 104.345.726-75, carteira de Identidade nº MG-16763062.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Material Permanente e Equipamentos em atendimento a Emenda Parlamentar da Programação nº 412720520230001 para investimento (GND4) de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema do Único de Assistência Social (SUAS) do Ministério do Desenvolvimento Social/ MDS.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 17.445,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 07 de outubro de 2025, com vencimento até 07 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de outubro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:296C8C85

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 339/2025
REF: PREGÃO N° 104/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: 57.771.714 FLAVIO JUNIOR BALDIN, CNPJ nº nº 57.771.714/0001-10, com sede Boa Esperança, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FLAVIO JUNIOR BALDINI, CPF: 090.674.669-80, carteira de Identidade nº 105322488.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais esportivos, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de Desenvolvimento Social, através de recursos do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – FIA Deliberação Nº CEDCA 13/2025 – para atendimento de Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente; e Piso Único de Assistência Social – PAS, Deliberação Nº CEAS 59/2023 para atendimento do Serviço, Programas e Projetos de Proteção Social Básica.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.599,80 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 08 de outubro de 2025, com vencimento até 08 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de outubro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4E6EBA80

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 340/2025
REF: PREGÃO N° 104/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ADIPRIME UNIFORMES LTDA, CNPJ nº nº 36.474.426/0001-24, com sede Palotina, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANA CAROLINA MEINERZ, CPF: 106.675.959-61, carteira de Identidade nº 137614081.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais esportivos, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de Desenvolvimento Social, através de recursos do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – FIA Deliberação Nº CEDCA 13/2025 – para atendimento de Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente; e Piso Único de Assistência Social – PAS, Deliberação Nº CEAS 59/2023 para atendimento do Serviço, Programas e Projetos de Proteção Social Básica.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 08 de outubro de 2025, com vencimento até 08 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de outubro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FE42424F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 343/2025
REF: PREGÃO N° 104/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FRANCESQUETT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº nº 13.674.709/0001-14, com sede Feliz, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LAZARO FRANCESQUETT, CPF: 017.349.600-86, carteira de Identidade nº 9085254317.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais esportivos, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de Desenvolvimento Social, através de recursos do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – FIA Deliberação Nº CEDCA 13/2025 – para atendimento de Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente; e Piso Único de Assistência Social – PAS, Deliberação Nº CEAS 59/2023 para atendimento do Serviço, Programas e Projetos de Proteção Social Básica.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 362,50 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 08 de outubro de 2025, com vencimento até 08 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de outubro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:35F7556B

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 344/2025
REF: PREGÃO N° 104/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.

VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PATRIUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº nº 54.082.007/0001-29, com sede Tapejara, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDEMIR DIAS FERREIRA, CPF: 029.391.889-98, carteira de Identidade nº 86542838.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais esportivos, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de Desenvolvimento Social, através de recursos do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – FIA Deliberação Nº CEDCA 13/2025 – para atendimento de Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente; e Piso Único de Assistência Social – PAS, Deliberação Nº CEAS 59/2023 para atendimento do Serviço, Programas e Projetos de Proteção Social Básica.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.144,00 (um mil, cento e quarenta e quatro reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 08 de outubro de 2025, com vencimento até 08 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de outubro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BF5B7E1F

LICITAÇÕES
INFORMATIVO PE 90113-2025

INFORMATIVO

O Departamento de Licitações do Município de Terra Boa, informa para todos os interessados no Processo de Pregão Eletrônico sob n° 90113/2025, que tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de VEÍCULOS de acordo com a Resolução SESA 1147/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação da Atenção Primária – CNES Nº 5381932, que:**

ONDE SE LÊ:

LOTE 01 e 02:

- Comprimento mínimo total do veículo em mm 4.098 com medidas entre-eixos acima de 2.530 mm - Protetor de cárter.

Com relação ao tamanho do veiculo informamos que será aceito uma variação de até 5% .

Terra Boa – Pr.,08 de OUTUBRO de 2025.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0DCDAFC3

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.150/2025

Exercício:2025

Decreto nº 4150/2025 de 08/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 139.998,72 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
1641 - 3.3.90.30.00.00	31016	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10.001.10.302.0075.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
1599 - 3.3.71.70.00.00	3000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	99.998,72
		Total Suplementação:	**139.998,72**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4A8C554F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE LOTES

Edital de Pregão Nº. 113/2025.
Processo nº 189/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios, equipamentos e materiais médico-hospitalares de uso comum dos departamentos de saúde., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Anulação: Ficam anulados os Lotes 1, 2 e 3 em razão das **impugnações apresentadas e devidamente acatadas pela Administração, permanecendo inalterados os demais itens e disposições do edital.**

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 08/10/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:324D39CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **26.407.308/0001-40**.

DOMICÍLIO: RUA LUIZ SPIGOLON, 1690 - CEP: 87704090 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de exames de diagnóstico por imagem localizadas nos municípios da região do CISAMUNPAR., do Processo inexigibilidade 16/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 05/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ **495.798,50 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 06/10/2025(seis dias de outubro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Clinica e Instituto de Imagem de Paranavai LTDA ME
ARTUR TADEU NOGUEIRA COSTA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:17CC848E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Dispõe sobre a padronização e identificação da frota oficial do Município de Terra Rica e dá outras providências.

A Controladoria Geral do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uniformidade, transparência e controle sobre a utilização dos veículos e equipamentos que compõem a Frota Oficial do Município;

CONSIDERANDO que a padronização da identificação visual contribui para o controle patrimonial e a adequada prestação de contas dos bens públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de compatibilizar a publicidade administrativa com a segurança e a eficiência operacional de determinadas atividades;

RESOLVE editar a presente Instrução Normativa:

Art. 1º – A presente Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer diretrizes para a padronização e identificação visual de todos os veículos e equipamentos integrantes da Frota Oficial do Município de Terra Rica, pertencentes à Administração Direta.

Art. 2ª – Todos os veículos oficiais, sejam de propriedade ou a serviço da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, deverão ser identificados obrigatoriamente com os seguintes elementos:

I – Brasão Oficial do Município de Terra Rica;
II – Número de Patrimônio ou de Frota, para fins de controle interno;
III – Identificações específicas exigidas pelo CONTRAN, aplicáveis exclusivamente aos veículos destinados ao transporte escolar ou a outras finalidades legalmente determinadas.
Art. 3º – A fixação dos adesivos e identificações deverá observar as seguintes disposições:
I – Ser aplicada em local visível, preferencialmente nas portas laterais do veículo;
II – Apresentar formato e cores contrastantes à pintura original, garantindo visibilidade e fácil identificação;
III – Ser confeccionada em material resistente às intempéries e de durabilidade compatível com o uso do veículo.
Art. 4º – A exigência de identificação visual será dispensada à critério da Controladoria Geral do Município, nos seguintes casos:
I – Veículos lotados no Gabinete Municipal, em razão da necessidade de resguardar a segurança do Chefe do Poder Executivo e sua equipe, e preservar a discrição em agendas oficiais e representações institucionais;
II – Veículos destinados a atividades de fiscalização, quando a ausência de identificação for necessária para garantir a eficácia das ações fiscalizatórias, apuração de denúncias e manutenção da discrição operacional.
III – Equipamentos e maquinários cuja estrutura não seja compatível com a forma de adesivagem ou fixação prevista, tais como roçadeiras, implementos agrícolas e similares.
Art. 5º – Nos casos em que o veículo for adquirido por meio de convênios, programas ou transferências de recursos estaduais ou federais, deverão prevalecer as normas específicas de identificação visual estabelecidas pelos respectivos entes concedentes.
Art. 6º – A identificação visual dos veículos e equipamentos deverá ser providenciada antes da primeira utilização em serviço, nos casos de novas aquisições ou inclusões na Frota Municipal.
Parágrafo único. Para os veículos já adquiridos e incorporados à Frota Municipal, os Secretários Municipais e demais responsáveis pela administração e lotação dos veículos terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Instrução Normativa, para promover a adequação da identificação nos termos aqui estabelecidos.
Art. 7º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

RENATA DE ABREU NUNES
Controladora Interna

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:58FD0FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº. 059/2025

Lei Nº. 059/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ADITIVO DE CONVÊNIO COM A

A.P.m.i.F – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO à MATERNIDADE, INFâNCIA E FAMÍLIA de TERRA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025, celebrado com a **A.P.m.i.F – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFANCIA E FAMÍLIA de TERRA RICA**, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 77.430.056/0001-00, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Artigo 2º. Com o presente aditivo, o valor total da subvenção autorizadas pelas Leis Municipal nº 068/2024 e 040/2025, passa de R$ 404.747,19 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), para R$ 429.747,19 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:
06.003.08.243.0018.2090, elemento: 3.1.50.43.00.00, fonte: 934

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco (08/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:DDD57DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 356/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR HENRIQUE GONÇALVES BRIGANTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Paternidade de acordo com a Lei Municipal nº. 072/2022, de 19 de Agosto de 2022, ao funcionário público municipal Sr. **HENRIQUE GONÇALVES BRIGANTINI,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matricula nº. 12006, a partir do dia 06 de Outubro de 2025.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (08/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C7EC8882

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2025

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado

DE OUTRO LADO: COMERCIO DE COMB. TBM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **40.195.342/0001-29**.

DOMICÍLIO: AV. JAGMES PATRICK CLARK, 174 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10, Pregão N° 12/2025, ratificado pelo samae de Terra Rica - Pr em 07/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **49.600,00 (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 08/10/2025

SAMAE de Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

Comercio de Comb. Tbm LTDA
EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:42C10A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 109/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 109/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: THALES PEREIRA DE OLIVEIRA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 10/10/2025 a 08/11/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 09/11/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei.

Terra Roxa, 08 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:C1FB6CE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16967/2025

PORTARIA Nº 16967/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar portaria nº 14170/2021 de 15 de setembro de 2021, onde concedia ao servidor LUAN OLIVEIRA BACHIEGA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 195707-00, pelo exercício da função gratificada descrita no inciso XII, artigo 6º, da Lei nº 907/2012 de 15 de março de 2012, alterada pela Lei nº 2101/2024, a partir de 30 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:32BF09FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16968/2025

PORTARIA Nº 16968/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 16625/2025 de 02 de outubro de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Professora abaixo relacionada, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	
1319191-01	CRISTIANE LOPES DE PAULA	01/10/2025	23/12/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025.

Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:D55DB8FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 084/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 084/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ANDREIA STOLARIC BALTAZAR RODRIGUES JACOBOSKI, inscrita no CPF sob n° ***.***.969-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 11/10/2025 e término em 08/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 08 de outubro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:D1D585AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 085/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 085/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, SOLANGE ANTONIOLI RASTEIRO, inscrita no CPF sob n° ***.***.139-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 11/10/2025 e término em 08/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 08 de outubro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2C50E64C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 086/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 086/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, EDILAINE GALDINO DA COSTA, inscrita no CPF sob n° ***.***.199-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 11/10/2025 e término em 08/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 08 de outubro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:330A625F

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA 4524

DECRETO Nº.4524/2025

Tendo em vista a necessidade de alteração do **número do decreto** em epigrafe, **em virtude de erro de digitação**, procede-se à emissão da seguinte:

ERRATA

Onde se lê:
DECRETO 4424/2025
Leia-se:
DECRETO 4524/2025

Terra Roxa - Pr, em 08 de Outubro de 2025.

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:07F92475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 57/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: G. F. DO NASCIMENTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA, PARA COLETA DE ENTULHOS (RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 09/10/2026 DA ATA NO VALOR DE R$ 69.308,44 (SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: G. F. DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:21CFA99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 DO CONTRATO Nº 466/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TERRA ROXA - ACARTERRA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS - ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DECORRENTES DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, JUNTO A UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS - UVR DESTE MUNICÍPIO..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 25/10/2026 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 279.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS) COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TERRA ROXA - ACARTERRA.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:B2F981A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5872, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

"Declara de utilidade pública a área correspondente ao trecho da Estrada Rural do Campestre, com vistas à execução de obras de pavimentação asfáltica, no Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da infraestrutura viária rural e urbana do Município, promovendo segurança, mobilidade e qualidade de vida à população;
CONSIDERANDO os marcos geográficos que delimitam o início e término da área a ser beneficiada,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de interesse social, urbanístico, de mobilidade e de desenvolvimento econômico, a área correspondente ao trecho da Estrada Rural do Campestre, com extensão aproximada de 7,122 km, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: 25º57'11.79" S; 49º12'15.61" O, e ponto final: 26º0'25.82" S; 49º11'10.65" O.

Art. 2º A presente declaração tem por finalidade viabilizar a execução de obras públicas de pavimentação asfáltica no referido trecho.

Art. 3º A presente declaração de utilidade pública não implica desapropriação ou alteração de titularidade das áreas lindeiras, devendo-se observar os limites da faixa de domínio público e as disposições legais pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:F6364C1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5873, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

"Declara de utilidade pública a área correspondente ao trecho da Estrada Rural da Campina, com vistas à execução de obras de readequação para nomeação oficial, no Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da infraestrutura viária rural e urbana do Município, promovendo segurança, mobilidade e qualidade de vida à população;
CONSIDERANDO os marcos geográficos que delimitam o início e término da área a ser beneficiada,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de interesse social, urbanístico, de mobilidade e de desenvolvimento econômico, a área correspondente ao trecho da Estrada Rural da Campina, com extensão aproximada de 570 metros, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: 25º48'54.39" S; 49º07'52.85" O, e ponto final: 25º48'55.82" S; 49º08'12.58" O.

Art. 2º A presente declaração tem por finalidade viabilizar a execução de obras públicas de readequação, para nomeação oficial, no referido trecho.

Art. 3º A presente declaração de utilidade pública não implica desapropriação ou alteração de titularidade das áreas lindeiras, devendo-se observar os limites da faixa de domínio público e as disposições legais pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:5EE8B4D8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 352/2025, apresentado por **RODRIGO CAMARGO** (CPF 873.018.149-68), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em 17 imóveis no centro do Município de Tijucas do Sul.
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 09 de Outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:ABD1507F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO I

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2024
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV
Contratado: 3IT CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ:11.250.881/0001-15
Objeto: Renovação do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 07/2024, firmado com a empresa **3IT CONSULTORIA LTDA ME**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 10/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa para concessão de licença de uso de software de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com serviços relativos à implantação, utilização, manutenção, suporte técnico e treinamento dos usuários do sistema; disponibilização de aplicativo para o segurado; desenvolvimento e hospedagem de website institucional**, para suprir as necessidades do Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.
Valor: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Valor global referente a doze (12) meses.
Vigência: 29/09/2025 a 30/09/2026
Data de Assinatura: 24/09/2025

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Executiva

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:81921B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA P.P. Nº 46/2025

AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2025

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõem o item 11. Do termo de referência, e parecer emitido pela comissão de análise técnica, informa:

· **SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA, CNPJ Nº 00.462.400/0001-19**, amostras dos itens 03 e 04 **APROVADAS**.
· **PANIFICADORA DOCE SABOR LTDA, CNPJ Nº 37.057.664/0001-05**, amostras dos itens 02 e 10 **APROVADAS**.
· **PANIFICADORA PÃES SCHUEDA LTDA, CNPJ Nº 05.789.603/0001-38**, amostras dos itens 01, 05, 06, 07, 08, 09 **APROVADAS.**

Tijucas do Sul, 08 de outubro de 2025

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:C3BA0D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 10/2025 - ELABORAÇÃO DE PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

CHAMADA PUBLICA
Nr.: 10/2025
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 10/2025
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 5832/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá os envelopes de documentação a partir das 08:00 h do dia 10 de outubro de 2025, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, os quais deverão ser protocolados das 08:00 h as 17:00 h, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 10/2025, para a primeira etapa de analise de docuemntação. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br. O processo receberá propostas até as 17:00 horas do dia 03 de novembro de 2025.
Objeto da Licitação:
SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO DESTINADO A ELABORAÇÃO DE PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL COM ESTRUTURAÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, COM APLICAÇÃO DO CONCEITO DE LIXO ZERO E DA COMPOSTAGEM COMO SOLUÇÃO SUSTENTÁVEL.

Tijucas do Sul, 08 de outubro de 2025

MICHELE CRISTINA PEREIRA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:B457859E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13

REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 5832/2025 comunica aos interessados do Edital de CHAMADA PUBLICA nº 01/2025, cujo o objeto do presente **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO "AS BUILT" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.**
Convoca a 3ª colocada PROMETAL TERRA BOA LTDA CNPJ: 44.498589/0001-75 e a 4ª colocada QUADRAT INCORPORAÇÃO E GEOTECNOLOGIA LTDA CNPJ: 45.905.226/0001-70, para formalização de contrato, via inexigibilidade de licitação.
Comunicamos que o processo correrá dentro dos tramites legais e após finalizado, será enviado contrato para formalização.

Tijucas do Sul, 08 de outubro de 2025.

MICHELE CRISTINA PEREIRA CARVALHO
Presidente

MARIA VITÓRIA LASKA
Membro

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Membro

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:2ABDE384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 009 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 009/2025 – CMDPI

Súmula: Aprova a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, referente ao 3º trimestre de 2025.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e normativas em vigor, e
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em **08 de outubro de 2025**,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI**, referente ao **3º trimestre do exercício de 2025**.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário**.

Tijucas do Sul, 08 de outubro de 2025.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:3B5650E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 08 de outubro de 2025.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos

Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **13 de outubro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
FABIA CRISTINA PASQUALATTO	022.XXX.XXX-40	70,00	7º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:244E980B

PODER EXECUTIVO
LEI N.º 661/2025.

Súmula: Institui a gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE para servidores públicos municipais da Saúde que desempenhem funções com condições diferenciadas de trabalho, em razão de sua essencialidade, características e natureza, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), destinado aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de motorista, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, que desempenhem funções com condições diferenciadas de trabalho, em razão de sua essencialidade, características e natureza, conforme disposto nesta Lei.
Art. 2º A gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, tendo como objetivo propiciar o aumento de produtividade do setor ou unidade administrativa que está lotado.
§ 1º Havendo interesse e necessidade da Administração Pública Municipal, os servidores públicos efetivos e temporários, poderão ser submetidos ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, após a sua expressa aceitação, devidamente motivada, por prazo indeterminado.
§ 2º Pelo exercício da função em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, será concedida ao servidor, gratificação fixada no importe de R$1.000,00 (um mil reais), atualizado pelas revisões e reajustes anuais.
§ 3º Fica expressamente proibida a percepção de horas extraordinárias pelo servidor que atuar no regime previsto no caput deste artigo e receber a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE).
§ 4º O exercício das funções do servidor sob Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE impõe a obrigatoriedade de o mesmo estar à disposição da Secretaria Municipal que estiver lotado em todas as ocasiões que for exigido.
§ 5º A percepção da Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) não impede a concessão de diárias e plantões em sobreaviso ao servidor, respeitadas as disposições legais.
Art. 3º O servidor público sob Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) fica expressamente proibido de exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade particular de caráter empregatício profissional ou pública de qualquer natureza.
Parágrafo único. Não se compreendem na proibição do caput deste artigo:
I - A atividade excepcional em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo exercido;
II - As atividades que, sem caráter de emprego e sem remuneração, se destinam a algum programa de voluntariado.
Art. 4º São requisitos para a concessão da Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE):
I - Ser servidor público concursado ou admitido por meio de Processo Seletivo Simplificado;
II - O servidor deverá declarar, de forma expressa, sua concordância em exercer a função sob o Regime de Dedicação Exclusiva, comprometendo-se a estar disposto à Administração Pública para desempenhar suas atribuições em situações extraordinárias e especiais, sempre que necessário, independentemente do turno originalmente designado para o exercício da função;
Art. 5º A concessão da Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE ao servidor público, será formalizada por meio de expedição e publicação de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo, acompanhada da motivação escrita pela Secretaria a que estiver vinculado o servidor, expondo as razões de interesse público que a justifiquem.

§ 1º Não será concedida a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE para servidores lotados em cargos de provimento em comissão ou que já tenham funções gratificadas.
§ 2º O servidor apto a receber a gratificação pelo exercício da função em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE será selecionado pelo(a) Secretário Municipal da pasta em que o servidor estiver lotado.
Art. 6º A gratificação de que trata esta Lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente ou que não haja motivo para sua concessão.
Art. 7º A revogação justificada ou injustificada da concessão da TIDE será formalizada por Portaria a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 8º O servidor que optar pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, além de cumprir com os requisitos do art. 4º., assinará termo de compromisso, onde deverá declarar:
I - A sua ciência em relação às vedações e limitações inerentes ao regime;
II - A sua ciência de que fará jus aos benefícios do regime somente enquanto nele permanecer;
III - A sua ciência e concordância de que a opção pelo regime de TIDE é incompatível com a percepção de horas extraordinárias.
Art. 9º A Gratificação pelo desempenho do regime de TIDE constitui-se em vantagem de caráter pessoal.
Art.10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Tomazina, 08 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:CC0418D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE TOMAZINA

Às oito horas e trinta minutos da manhã do dia seis do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Tomazina os seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Tomazina: Edvaldo Vito Ribeiro, Julian Acosta da Paixão, Ariel Raimundo do Vale, Bruno Antunes Ribeiro, Alfredo B.C. Alemão, Romildo José Depizzol, Sérgio Brizola, Sidnei Cruz de Souza, Carlos Alberto Carvalho do Vale, Wellington Vinícius S. Oliveira e Ed Wilson P. da Cunha. Após a verificação do quórum, foi dado início à reunião, sendo apresentada pelo presidente Edvaldo Vito Ribeiro, a pauta do dia, que teve como único assunto a seleção dos beneficiários do Projeto de Implantação de Estufas, dentro do Programa Rota do Progresso, do Governo do Estado do Paraná. O presidente destacou, que conforme havia sido visto na reunião anterior do Conselho, este Programa é implementado via Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, e que disponibiliza recursos para diversos investimentos em alguns municípios do Estado. Um desses investimentos é justamente a construção de estufas. Para tanto, cada município integrante do programa terá disponível um recurso no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Esse valor, segundo o projeto técnico desenvolvido para o município, considerando estufas de dimensão de 600 (seiscentos) metros quadrados, permite a construção de 16 (dezesseis) estufas. Como as dezesseis estufas não utilizam o total do recurso, havendo uma pequena sobra, Edivaldo explica que o prefeito municipal Cezar Bueno de Melo se propôs a complementar o valor para a inclusão de mais uma estufa. Desta forma, será possível atender a 17 beneficiários. Na reunião anterior, ficou definido que os critérios de seleção levariam em conta as seguintes questões: exclusividade para produtores da agricultura familiar (confirmados através de CAF ou DAP), que prioritariamente já atuem com agricultura orgânica, e que ainda não possuam estufas. O Conselho determinou então um sistema de pontuação para cada item conforme segue: atuar com agricultura orgânica (30 pontos para produtor orgânico certificado e 20 pontos para produtor em conversão para o sistema orgânico). Se não houver interessados classificados nessas duas possibilidades, poderá ser aceito produtor convencional, desde que este se comprometa a realizar a conversão para o sistema orgânico dentro do prazo de 2 anos. Quanto ao produtor ter estufas, a pontuação será a seguinte: 30 pontos para produtores que ainda não possua estufas, 20 pontos para produtores que possuam uma única estufa, e 10 pontos paraprodutores que possuam duas ou mais estufas. A classificação será dada pela somatória das duas características. Em caso de empate, o desempate será realizado através de sorteio. O chamamento para participação dos interessados foi realizado através do Edital de Chamamento Público n° 001/2025, publicado no dia 23 de setembro de 2025, os interessados fizeram a sua inscrição na sede da Unidade Local do IDR-Paraná dentro do período previsto no edital. O presidente passou então a palavra ao representante do IDR-Paraná, Alfredo Alemão, para que apresentasse a relação dos inscritos, a pontuação obtida por eles e a relação dos selecionados. Alfredo explicou que ao todo, inscreveram-se 30 (trinta) produtores. Desses, 07 (sete) não apresentaram a documentação exigida, sendo automaticamente desclassificados. Aos 23 (vinte e três) devidamente qualificados, aplicou-se os critérios de seleção. As três primeiras vagas foram preenchidas por produtores que obtiveram 60 (sessenta pontos), sendo eles Laertes Marques Leal, Sirlene Izabel Pacheco Pereira e Tatiane Cristina Drasi de Oliveira. Da quarta à décima vaga, produtores que obtiveram 50 (cinquenta pontos), sendo eles Jonaim Luiz Maria Orador, Jociel da Fonseca Nunes, Eloir Antonio Rodrigues de Campos, Diomedes Gonçalves da Cunha, Daniel Mariano da Silva, Elias Vieira do Nascimento e João Maria da Costa. Da décima primeira à décima terceira vaga, os produtores obtiveram 40 (quarenta pontos), sendo eles Romildo José Depizzol, Antonio Carlos Pinto e Simone Borges Ribeiro. Restaram então quatro vagas. Como todos os demais inscritos apresentaram uma mesma pontuação de 30 (trinta) pontos, conforme os critérios estabelecidos, Alfredo explicou que o preenchimento das vagas remanescentes deveria ser realizado através de sorteio durante a presente reunião. Desta forma, passou-se então à realização do sorteio, sendo sorteados os seguintes produtores: Antônio Estevan de Santana, Douglas Gonçalves da Silva, Joel Nunes e Mauride Inocêncio da Silva. Realizada a complementação das vagas, os dezessete nomes foram postos em análise pelos integrantes do Conselho. Nada havendo em contrário quanto aos beneficiários selecionados, os nomes foram aceitos por unanimidade. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o presidente eleito agradeceu a participação de todos, e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Alfredo Braz da Costa Alemão, Secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais participantes.

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:9206ABAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025

Objeto: Aquisição e montagem de móveis planejados e assentos para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório, realizado em sessão de 07/10/2025, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

ELAINE INOCENCIA ZACARIAS DOS REIS – CNPJ: 62.452.943/0001-02- lotes:2,3 e 4 – valor total de R$ 8.470,81 (oito mil e quatrocentos e setenta reais e oitenta e um centavos).
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA – CNPJ: 58.777.443/0001-73– lote: 1– valor total de R$ 22.079,99 (vinte e dois mil e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Valor total do processo R$ 30.550,80 (trinta mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

Vigência: 08/10/2026.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 08 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

Contratado: ELAINE INOCENCIA ZACARIAS DOS REIS – CNPJ: 62.452.943/0001-02
Objeto: Aquisição e montagem de móveis planejados e assentos para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Valor: de R$ 8.470,81 (oito mil e quatrocentos e setenta reais e oitenta e um centavos).
Vigência: 08/10/2026.

Tomazina, 08 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

Contratado: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA– CNPJ: 58.777.443/0001-73

Objeto: Aquisição e montagem de móveis planejados e assentos para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$ 22.079,99 (vinte e dois mil e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 08/10/2026.

Tomazina, 08 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:36507325

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROGRAMA ROTA DO PROGRESSO – EIXO I – SEAB (SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO) - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025

LISTA DOS PRODUTORES BENEFICIÁRIOS DO PROJETO ESTUFAS

– Laertes Marques Leal
– Sirlene Izabel Pacheco Pereira
– Tatiane Cristina Drasi de Oliveira
– Jonaim Luiz Maria Orador
– Jociel da Fonseca Nunes
– Eloir Antônio Rodrigues de Campos
– Diomedes Gonçalves da Cunha
– Daniel Mariano da Silva
– Elias Vieira do Nascimento
– João Maria da Costa
– Romildo José Depizzol
– Antônio Carlos Pinto
– Simone Borges Ribeiro
– Antônio Estevan de Santana
– Douglas Gonçalves da Silva
– Joel Nunes
– Mauride Inocêncio da Silva

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:2C3A37D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 93/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **24 DE OUTUBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 08 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:3EFB407C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 94/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **23 DE OUTUBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO AO FATURAMENTO DE AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH'S), A SEREM EXECUTADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.
Toda a **documentação referente ao processo licitatório estará disponível para acesso na Plataforma da BLL a partir do dia 10 de outubro de 2025.**

Três Barras do Paraná-PR, 08 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:68185378

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 6705/2025

DATA: 08/10/2025

Súmula: Declara de utilidade pública para fins de construção de estradas Municipais vicinais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR GERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONSIDERANDO que no trecho será feito melhoria, com recape asfáltico sobre pedras irregulares
CONSIDERANDO a urgência em viabilizar o licenciamento ambiental da obra.
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, com fundamento no art. 5º., alínea "d" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de construção de estradas municipais vicinais no trecho abaixo relacionado:
Estrada Municipal Vicinal de ligação entre os Distritos de Santo Isidoro à Barra Bonita, extensão total de 6.950,00 metros.
Coordenadas Geográficas:
Ponto Inicial:
Longitude: 269639.3806 m E
Latitude: 7176811.4393 m S
Ponto Final:
Longitude: 274726.9361 m E
Latitude: 7173626.5883 m S
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DOM como condição indispensável à sua eficácia.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8E44C1A0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 6706/2025

DATA: 08/10/2025

Súmula: Declara de utilidade pública para fins de construção de estradas Municipais vicinais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR GERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONSIDERANDO que no trecho será feito melhoria, com recape asfáltico sobre pedras irregulares
CONSIDERANDO a urgência em viabilizar o licenciamento ambiental da obra.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, com fundamento no art. 5º., alínea "d" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de construção de estradas municipais vicinais no trecho abaixo relacionado:
Estrada Municipal Vicinal de acesso a Comunidade São José, partindo da PR-471, extensão total de 2.750,00 metros.
Coordenadas Geográficas:
Ponto Inicial:
Longitude: 278122.4339 m E
Latitude: 7183540.6674 m S
Ponto Final:
Longitude: 280428.3107 m E
Latitude: 7182069.9546 m S
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DOM como condição indispensável à sua eficácia.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:70D4EBFB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6707/2025

DECRETO Nº6707/2025
Concurso Público nº. 001/2023
Data 08.10.2025

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Assistente Administrativo

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Marcia de Oliveira	1787-6/1	17.a - inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:02437BD3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6709/2025

Data: 08/10/2025

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Of. Nº 240/2025 e 08/10//2025 SEMED.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de educação do município de Três Barras do Paraná e autoriza o chamamento extra ao Concurso Público nº 001/2023, edital nº 001/2023, de 01(um) assistente administrativo.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4388A82F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Artigo 5º da Lei nº 2970/2025, de 07/10/2025, que cedeu QUIOSQUE nº 01, localizado na Praça Municipal, com área de 61,11m² (sessenta e um vírgula onze metros quadros), sendo 01 Cozinha/Copa, Banheiros masculino, feminino e cadeirante, para 10(dez) anos, mantendo a data inicial de do Termo, ou seja, 31 de maio de 2022, portanto a vigência vai até 31 de maio de 2032.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná- e a empresa Sérgio de Almeida Quadros 07962763906
PRAZO: 10 (dez) anos, mantendo a data inicial de do Termo, ou seja, 31 de maio de 2022, portanto a vigência vai até 31 de maio de 2032.
VALOR: Sem valor
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2970/2025

Três Barras do Paraná 08 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:061EE189

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 235/2025

OBJETO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA DEPÓSITO DE ENFEITES NATALINOS E DEMAIS MATERIAIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARTES
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e JULIANO ANTONIO CRUZETTA - CPF N° 815.XXX.XXX-25

FUNDAMENTO
Lei N° 14.133/2021 e Termo de Inexigibilidade de Licitação N° 20/2025

VALOR
R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA
08/10/2025

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:276A6FCD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 234/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Concorrência Eletrônica a nº 10/2025
VALOR: R$ 162.900,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado
DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:06FA2357

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 85/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO
LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA DEPÓSITO DE ENFEITES NATALINOS E DEMAIS MATERIAIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 74, Inciso V da Lei N° 14.133/2021

CONTRATADO
JULIANO ANTONIO CRUZETTA - CPF N° 815.XXX.XXX-25

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais), sendo R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) referente ao aluguel mensal.

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:7140E6C0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO

REPUBLICADO
DECRETO Nº6698/2025
Data 01.10.2025

Súmula. Nomeia Diretora de Departamento de Imunização (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e na Lei nº. 2854/2025 e 2952/2025 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **Vitoria Carolina Ricardo dos Santos**, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Imunização (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº1785-0/1.

Parágrafo Único. A remuneração atribuída será contida na Lei Municipal nº. 2952/2025 - CC-4.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B2B06526

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE N° 20/2025, embasado no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA DEPÓSITO DE ENFEITES NATALINOS E DEMAIS MATERIAIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o valor total de R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).

Três Barras do Paraná/PR, 08 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E6E801D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ com sede à Rua Eros Ruppel Abdalla, 129 – Centro, Tunas do Paraná-PR, através deste Edital, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, CONVOCA e CONVIDA toda a população do Município para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada:
DATA: 23 de outubro de 2025.
HORÁRIO: 14:00 horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Tunas do Paraná, localizado na Rua Simão Ribas Cordeiro, nº 88 – Tunas do Paraná-PR.
TEMA: 3ª Audiência Pública do Plano Diretor Municipal
Ficam assim convocadas todas as Associações e demais Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, e afixado na sede da Prefeitura, bem como na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Tunas do Paraná/PR, 8 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:16F6D5F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa para Prestação de Serviços de Pedreiros e Ajudante de Pedreiro**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO R$ 460.260,00 (Quatrocentos e sessenta mil, duzentos e sessenta reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 23/10/2025 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 23 /10 /2025 Às 08h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 10/10/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 08 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:920B81E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RETIFICAÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº03/2025

(Retifica a matéria publicada no dia 21/05/2025 edição 3280 alterando o número do decreto de 01/2025 para 03/2025).

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, QUE INSTITUI PRINCÍPIOS, REGRAS E INSTRUMENTOS PARA O GOVERNO DIGITAL E PARA O AUMENTO DA EFICIÊNCIA PÚBLICA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO/PR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Turvo, o presente regulamento para disciplinar a implementação da Lei Federal nº 14.129/2021, que trata do Governo Digital e da eficiência pública.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º São objetivos do Governo Digital:
I – Facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos;
II – Promover a eficiência, a transparência e a responsabilidade na gestão pública;
III – reduzir a burocracia e os custos operacionais;
IV – Garantir a interoperabilidade entre os sistemas públicos;
V – Assegurar a proteção dos dados pessoais e o respeito à privacidade.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Art. 3º A atuação da Câmara Municipal observará os seguintes princípios:
I – Foco no usuário;
II – acessibilidade e usabilidade;
III – transparência ativa e responsiva;
IV – Segurança digital;
V – Presunção de boa-fé do usuário;
VI – Compartilhamento de dados e informações entre órgãos públicos;
VII – inclusão digital.

CAPÍTULO III – DA DIGITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCESSOS
Art. 4º A Câmara adotará prioritariamente a tramitação digital de seus processos administrativos, legislativos e de comunicação institucional.
Art. 5º Os serviços ao cidadão deverão ser disponibilizados por meio digital de forma simples, clara e acessível, por meio do portal institucional.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO DE DADOS E PRIVACIDADE

Art. 6º A coleta, o tratamento, a guarda e o compartilhamento de dados pessoais obedecerão às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e aos princípios estabelecidos na Lei 14.129/2021.
Art. 7º Será designado um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), responsável por:
I – Receber comunicações dos titulares de dados;
II – Prestar esclarecimentos e adotar providências;
III – orientar os servidores quanto às práticas de tratamento de dados pessoais.

CAPÍTULO V – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Art. 8º A implementação do Governo Digital será acompanhada por comissão interna, que apresentará relatórios anuais sobre:
I – os avanços na digitalização dos processos;
II – o uso dos serviços digitais pelos cidadãos;
III – o cumprimento das normas de segurança da informação e da LGPD.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisado a qualquer tempo por deliberação da Mesa Diretora.

Câmara Municipal de Turvo,19 de maio de 2025.

JOSNEI NEVES
Presidente da Câmara

ANEXO I
POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

OBJETIVO
Esta Política tem por objetivo estabelecer diretrizes para o tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e com a Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital), assegurando os direitos dos titulares e a transparência na relação com os cidadãos.

ABRANGÊNCIA
Aplica-se a todos os servidores, vereadores, contratados e parceiros que realizem operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal.

PRINCÍPIOS DO TRATAMENTO DE DADOS
O tratamento de dados pessoais observará os seguintes princípios:
I – finalidade específica e legítima;
II – necessidade e minimização dos dados tratados;
III – livre acesso, qualidade e segurança dos dados;
IV – transparência e responsabilização do agente público;
V – não discriminação.

DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS
Os titulares de dados pessoais possuem os seguintes direitos:
I – confirmação e acesso aos dados tratados;
II – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
III – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários ou excessivos;
IV – informação sobre o compartilhamento de dados;
V – revogação do consentimento, quando aplicável.

DADOS COLETADOS E FINALIDADES
A Câmara Municipal de Turvo/PR poderá coletar dados pessoais como:

• Nome completo, CPF, RG, endereço e e-mail, para atendimento ao cidadão;
• Dados funcionais e administrativos de servidores e vereadores, para fins legais e institucionais;
• Dados de acesso ao portal institucional e plataformas digitais, para segurança e melhoria de serviços.

SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO
São adotadas medidas de segurança física, técnica e administrativa para proteger os dados contra acessos não autorizados, perdas, alterações ou divulgação indevida.

ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS (DPO)
A Câmara designará um servidor como Encarregado pelo Tratamento de Dados, responsável por:
I – interagir com os titulares de dados;
II – orientar os servidores;
III – adotar medidas de governança em privacidade.

COMPARTILHAMENTO DE DADOS
Dados pessoais só serão compartilhados com órgãos e entidades quando:

• houver previsão legal ou judicial;
• for necessário para atendimento ao interesse público;
• houver consentimento do titular, quando exigido.

ARMAZENAMENTO E RETENÇÃO
Os dados pessoais serão armazenados em meio seguro, pelo prazo necessário ao cumprimento de sua finalidade ou conforme disposições legais e regulatórias.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta Política entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser atualizada a qualquer tempo para adequação às normas vigentes e às boas práticas de proteção de dados pessoais.

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:D8C94E5A

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RETIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº12/2025

(Retifica a matéria publicada no dia 29/05/2025 edição 3286 alterando o número da resolução de 10/2025 para 12/2025).

SUMULA: Cria a Galeria Lilás nas dependências da Câmara Municipal de Turvo-Pr.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO - PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais e legais, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º- Criar a “GALERIA LILÁS”, nas dependências da Câmara Municipal de Turvo, com espaço reservado para a exposição de mural, em caráter permanente, com fotos das Vereadoras, que já exerceram mandatos em todas as legislaturas desta casa.

§ 1º- Ao início de cada legislatura, a mesa executiva do Poder Legislativo, providenciará a afixação de fotografias das vereadoras que exerceram mandato, na legislatura anterior.

§ 2º- Inicialmente se providenciará a exposição de fotografias das vereadoras que já exerceram mandatos anteriores nesta casa de leis.

Art. 2º- A Galeria Lilás, poderá ser localizada no hall de entrada das dependências da Câmara Municipal, próximos a galeria do ex-presidentes e das gestões anteriores.

Art. 3º- Para confecção das fotos das parlamentares, serão utilizados os mesmos padrões das demais galerias existentes nas dependências da Câmara Municipal, em ordem cronológica, com indicação do nome da vereadora, seu partido político e o período, ou períodos, em que exerceu o mandato.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução financeira desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentarias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º- A mesa Executiva do Poder Legislativo, determinará as medidas necessárias, com finalidade de garantir os meios necessários,

recursos administrativos e condições organizacionais, par a implantação e manutenção da "Galeria Lilás".

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:8A9F3869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 126/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 126/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2025, homologado pelo Edital n. 11/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 02/2025, homologado pelo Edital n. 11/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 02/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Analista de Sistemas – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Tiago Miranda Paulowski	2°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:57474F73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 127/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 127/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Amabilis Jaine Nolli	94°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A6D85456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2025.

Rescisão - Contrato Administrativo nº 65/2025 – Dispensa de licitação n° 25/2025. – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: 58.716.467 ACACIO PORTELA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 58.716.467/0001-12, com sede localizada na Rua Vereador Rene Rickli, Nº 639, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Acacio Portela, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 558.113.619- 04 - **Objeto:** Contratação direta de empresa especializada para prestação serviço de cerimonialista para eventos do município– **Da rescisão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 7.793/2025, bem como a solicitação do Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação e parecer jurídico, realiza através do presente documento a rescisão do contrato administrativo n˚ 65/2025– oriundo da Dispensa de licitação n° 25/2025- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.Rescisão - Contrato Administrativo nº 65/2025 – Dispensa de licitação n° 25/2025. – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: 58.716.467 ACACIO PORTELA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 58.716.467/0001-12, com sede localizada na Rua Vereador Rene Rickli, Nº 639, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Acacio Portela, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 558.113.619- 04 - **Objeto:** Contratação direta de empresa especializada para prestação serviço de cerimonialista para eventos do município– **Da rescisão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 7.793/2025, bem como a solicitação do Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação e parecer jurídico, realiza através do presente documento a rescisão do contrato administrativo n˚ 65/2025– oriundo da Dispensa de licitação

n° 25/2025- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:8E32478C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

Contrato Administrativo nº 146/2025 – Pregão Eletronico Nº 68/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: SAUDAX MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.741.163/0001-37, com sede localizada na Rua Coronel Lustosa, N°1297 no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.010-060, neste ato representada por Anahia Andrade Bianco portador da cédula de identidade Nº 7.131.820-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.555.419-64 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DE RETORNO AO TRABALHO, DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS E AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. EXAMES PSICOLÓGICOS COM CARÁTER AVALIATIVO PRÉ-ADMISSIONAL PARA CONVOCADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS. INCLUI AINDA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE SEGURANÇA, LTCAT, PCMSO, PGR/GRO E LIP– **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 08/10/2025 a 07/10/2026 - **Valor global:** R$ 188.473,60 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:763E82A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 354/2021 – Tomada de Preços Nº 07/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.338.574/0001-62, com sede localizada na Rua Inglaterra, Nº 826, Anexos 840,84, Vila Nossa Senhora, no Município de São José do Rio Preto/SP, CEP 15.015-510, neste ato representada por Flavio Gonçalves Boskovitz, portador da cédula de identidade Nº 39429817 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 462.336.601-49 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de geoprocessamento, aerolevantamento aplicados a gestão municipal, com vistas a execução de recadastramento imobiliário municipal – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 33.196,27 (trinta e três mil cento e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) ao contrato original **- Prazo:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 07/10/2025, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em **07/10/2026** – **Foro:** Guarapuava (PR)– **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:7476B829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 801/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva **Rosane Gaspar da Silva**, Professora, lotada na Escola Municipal Elias Abrahão a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 20 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2025, os quais foram cassados através da portaria nº 116/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F97E7F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 802/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 28 (vinte e oito) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora **Osvaldina Portela Brasil da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23 de setembro de 2025 a 20 de outubro de 2025, em atenção ao resultado da perícia medica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 23 de setembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CC80665C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 803/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 07 de outubro de 2025, o contrato de trabalho nº 13/2025, da senhora **Marcia Kassandra Aparecida Ferreira Doim dos Santos**, inscrita no CPF nº 062.429.159-60, de prestação de serviços no cargo de Professora, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção à solicitação da mesma através do protocolo nº 4.115/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:EC587A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 799/2025

A publicação veiculada em 07 de outubro de 2025, na edição n° 3379, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 799/2025, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N° 799/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 15 (quinze) dias de férias para a servidora **Sandra Schleder**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no período de 20 de outubro de 2025 a 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:709B78F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

UASG: 987937

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de UNIFORMES ESCOLARES destinados aos alunos da rede municipal de ensino de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 24/10/2025 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 2.061.060,00 (Dois milhões sessenta e um mil e sessenta reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238 (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 08 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:C6D5828B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1228/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 23/2025 – Processo n.º 81/2025.
Objeto:	CREDENCIAMENTO do estabelecimento de saúde BIOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP, no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo - Diagnóstico em laboratório Clínico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.
Contratada:	**BIOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.,** CNPJ nº 26.648.432/0001-05.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 45/2025.
Gestor:	Sônia Guzzoni Drozda – Secretária Municipal de Saúde.
Comissão de Fiscais:	Anelize Maguelniski – Matrícula n.º 991504219. Regeane Aparecida Schlenert Pofahl – Matrícula nº 1512292. Silvia Regina de Andrade – Matrícula nº 48. Thiago Henrique Padilha de Moraes – Matrícula nº 991505207.
Comissão de Fiscais Substitutos:	Wagner de Moura Santos – Matrícula nº 991505853. Aline Marina Bonete – Matrícula nº 991504365.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de outubro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9A4D2D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251008_168506.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 24/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AXF5C25	279370NIC0008440	16/09/2025	50020
AZQ1251	279370T000014266	06/10/2025	58196
BAF7I26	116100T003052922	30/09/2025	55411
BDR7E34	116100T003204005	30/09/2025	55250
BDX5D13	279370NIC0008439	16/09/2025	50020
BED2B56	279370T000014268	06/10/2025	58196
FGY8C16	279370NIC0008438	16/09/2025	50020
HEB7A14	116100T003052923	30/09/2025	76700
MEM7H40	279370T000014269	06/10/2025	58196
QIZ0I10	279370T000013803	06/10/2025	76251

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:49B0C67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20251008_168583.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
PRE0B01	116100T003076951	27/07/2025	54600	04759771970
SEC5C27	116100T001313696	26/07/2025	55250	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:4D6378AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 49/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 22/10/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 049/2025, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 08/10/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .

Vitorino, 08/10/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:488D698C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 18/2025

Extrato Inexigibilidade nº 18/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA** CNPJ – **03.984.954/0001-74** – objeto Contratação de Licenças de software a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Industria e Comercio .- Valor. R$ 10.800,00- Dotação Orçamentária-24-307 – Data 08/10/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4896EBFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTA DE ANULAÇÃO DL 31/2025

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nr.:84/2025 – Pregão Eletrônico Nr.:31/2025, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Certame Anulado, para reformulação.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:937D3735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 004/2025**, a convocação do quarto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 21**: LINGÜIÇA TOSCANA: Produto cárneo embutido fresco, produzido com carne suína selecionada e inspecionada, composição: Carne suína, gordura suína, temperos naturais (alho, pimenta, sal, especiarias), aditivos permitidos pela legislação vigente, Coloração característica, uniforme e sem manchas, Aroma agradável, típico do produto, sem odor rançoso ou estranho, Textura macia, não excessivamente gordurosa, Enchido em tripa natural ou artificial comestível, Sem presença de cartilagens, pelos, ossos ou materiais estranhos. Produto deverá ser refrigerado, mantido entre 0ºC e 4ºC, embalado a vácuo ou em embalagem adequada que garanta a integridade do produto, entregues em embalagem no Maximo de 5 kilos cada, validade mínima no momento da entrega: 70% do prazo de validade total do produto informado pelo fabricante. Deve conter informações obrigatórias conforme normas da ANVISA no ROTULO, Nome do produto, Lista de ingredientes, Data de fabricação e validade, Peso líquido, Identificação do lote, Selo de inspeção (SIF ou SIM, dependendo da origem). Nome e endereço do fabricante.Inspeção Sanitária: Produto registrado e aprovado pelos órgãos competentes (SIF/SIE/SIM). Entrega: Deve ser realizada em veículo adequado ao transporte de produtos refrigerados, com temperatura controlada e em conformidade com as normas de vigilância sanitária.

A empresa vencedora dos lotes **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** pediu rescisão amigável da ata de registro de preços.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**, já devidamente habilitada e classificada em **QUARTO lugar** no **LOTE 21**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	1	LINGÜIÇA TOSCANA: Produto cárneo embutido fresco, produzido com carne suína selecionada e inspecionada, composição: Carne suína, gordura suína, temperos naturais (alho, pimenta, sal, especiarias), aditivos permitidos pela legislação vigente, Coloração característica, uniforme e sem manchas, Aroma agradável, típico do produto, sem odor rançoso ou estranho, Textura macia, não excessivamente gordurosa, Enchido em tripa natural ou artificial comestível, Sem presença de cartilagens, pelos, ossos ou materiais estranhos. Produto deverá ser refrigerado, mantido entre 0ºC e 4ºC, embalado a vácuo ou em embalagem adequada que garanta a integridade do produto, entregues em embalagem no Maximo de 5 kilos cada, validade mínima no momento da entrega: 70% do prazo de validade total do produto informado pelo fabricante. Deve conter informações obrigatórias conforme normas da ANVISA no ROTULO, Nome do produto, Lista de ingredientes, Data de fabricação e validade, Peso líquido, Identificação do lote, Selo de inspeção (SIF ou SIM, dependendo da origem). Nome e endereço do fabricante.Inspeção Sanitária: Produto registrado e aprovado pelos órgãos competentes (SIF/SIE/SIM). Entrega: Deve ser realizada em veículo adequado ao transporte de produtos refrigerados, com temperatura controlada e em conformidade com as normas de vigilância sanitária.	PEROLA	KG	2.822	R$ 16,90	R$ 47.691,80

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 08 de Outubro de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira
Portaria n° 18.875/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5B522FBF

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 082/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 09:** BOLA DE NATAL COM 10 CM DE DIÂMETRO MATERIAL POLIESTIRENO, NA COR ROSA BRILHANTE. COM ALÇA PARA FIXAÇÃO

A empresa vencedora do item, **M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** não manifestou interesse na prorrogação da ata de registro de preços para mais um período de 12 (doze) meses.
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **JPLED LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 09**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

OBS: Caso a empresa aceite o (s) lote (s), a vigência da ata de registro de preços será a partir de **18/11/2025** até **17/11/2026**, antes desta data os atuais fornecedores continuarão a fornecer o item ao Município.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
09	1	BOLA DE NATAL COM 10 CM DE DIÂMETRO MATERIAL POLIESTIRENO, NA COR ROSA BRILHANTE. COM ALÇA PARA FIXAÇÃO	DINA	UNID	300	R$ 11,49	R$ 3.447,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 08 de outubro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AB211266

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 082/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 08:** BOLA DE NATAL COM 10 CM DE DIÂMETRO MATERIAL POLIESTIRENO, NA COR PRATA BRILHANTE. COM ALÇA PARA FIXAÇÃO
*** LOTE 10:** BOLA DE NATAL COM 10 CM DE DIÂMETRO MATERIAL POLIESTIRENO, NA COR VERMELHO BRILHANTE. COM ALÇA PARA FIXAÇÃO

A empresa vencedora do item, **M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** não manifestou interesse na prorrogação da ata de registro de preços para mais um período de 12 (doze) meses.
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTES 8/10**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

OBS: Caso a empresa aceite o (s) lote (s), a vigência da ata de registro de preços será a partir de **18/11/2025** até **17/11/2026**, antes desta data os atuais fornecedores continuarão a fornecer o item ao Município.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
08	1	BOLA DE NATAL COM 10 CM DE DIÂMETRO MATERIAL POLIESTIRENO, NA COR PRATA BRILHANTE. COM ALÇA PARA FIXAÇÃO	GLOBAL	UNID	300	R$ 4,99	R$ 1.497,00
10	1	BOLA DE NATAL COM 10 CM DE DIÂMETRO MATERIAL POLIESTIRENO, NA COR VERMELHO BRILHANTE. COM ALÇA PARA FIXAÇÃO	GLOBAL	UNID	300	4,99	R$ 1.497,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 08 de outubro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:82AAEBAF

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 082/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTES 82-83-84**

A empresa vencedora do item, **ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA** não manifestou interesse na prorrogação da ata de registro de preços para mais um período de 12 (doze) meses.
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** nos **LOTES 82/83/84**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

OBS: Caso a empresa aceite o (s) lote (s), a vigência da ata de registro de preços será a partir de **18/11/2025** até **17/11/2026**, antes desta data os atuais fornecedores continuarão a fornecer o item ao Município.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
82	1	REDE DE NATAL 3M LARGURA 5M COMPRIMENTO BRANCO FRIO, VOLTAGEM VOLTAGEM 220, FUNÇÃO FIXA, COM CONEXÃO MACHO/FEMEA	BRILHANT/6751	UNID	60	R$ 252,00	R$ 15.120,00
83	1	REDE DE NATAL 3M LARGURA 5M COMPRIMENTO BRANCO QUENTE, VOLTAGEM VOLTAGEM 220, FUNÇÃO FIXA, COM	BRILHANT/6252	UNID	60	R$ 252,00	R$ 15.120,00

		CONEXÃO MACHO/FEMEA					
84	1	REDE DE NATAL 3M LARGURA 5M COMPRIMENTO AZUL, VOLTAGEM VOLTAGEM 220, FUNÇÃO FIXA, COM CONEXÃO MACHO/FEMEA	BRILHANT/6751	UNID	80	R$ 252,00	R$ 20.160,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 08 de outubro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1781A48B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 80 -** Notebook com tela LED de15,6”, Resolução Full HD (1920 x 1080), memória de 8 GB DDR4, SSD NVMe de 512 GB, processador Intel Core i5 de 2.1 GHz 12ª geração, placa de vídeo integrada, áudio de alta definição, alto-falantes integrados, teclado padrão ABNT2, touchpad com suporte a gestos, múltiplos toques, webcam, microfone integrado, conexão Gigabit Ethernet, Portas USB, Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth

A empresa **F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA** solicitou cancelamento do itemmediante indeferimento do pedido de reequilíbrio.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **AMMO INFORMATICA LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar**no **LOTE80**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o preço registrado em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
80	1	Notebook com tela LED de15,6”, Resolução Full HD (1920 x 1080), memória de 8 GB DDR4, SSD NVMe de 512 GB, processador Intel Core i5 de 2.1 GHz 12ª geração, placa de vídeo integrada, áudio de alta definição, alto-falantes integrados, teclado padrão ABNT2, touchpad com suporte a gestos, múltiplos toques, webcam, microfone integrado, conexão Gigabit Ethernet, Portas USB, Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth	ACER A515-57-55B8	UND	5	R$2.816,91	R$14.084,55

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 08 de outubro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CFD5EE6B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITORES DE TEXTO DIGITAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 104/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 1:** Leitor de texto digital portátil, com tela de 6 a 8 polegadas e tecnologia de tinta eletrônica (e-ink). Deve possuir armazenamento interno mínimo de 8 GB e suporte a formatos como PDF e ePub. O dispositivo deve oferecer conectividade Wi-Fi, porta USB, além de contar com dicionário integrado, ajuste de fontes e iluminação embutida ajustável para leitura em ambientes com pouca luz. O leitor deve ser leve, compacto.

A empresa vencedora da licitação **JVO INFORMÁTICA LTDA** não manifestou interesse na renovação da ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 01**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	1	Leitor de texto digital portátil, com tela de 6 a 8 polegadas e tecnologia de tinta eletrônica (e-ink). Deve possuir armazenamento interno mínimo de 8 GB e suporte a formatos como PDF e ePub. O dispositivo deve oferecer conectividade Wi-Fi, porta USB, além de contar com dicionário integrado, ajuste de fontes e iluminação embutida ajustável para leitura em ambientes com pouca luz. O leitor deve ser leve, compacto.	Generic / OEM	UND	50	R$ 687,00	R$ 34.350,00

Andirá/PR, 08 de outubro de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira
Portaria n° 18.875/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5F169B64

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.971 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº 72/2025-PMA)
LEI Nº. 3.971 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 104.591,55 (cento e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
10. - SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	77.264,55
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.327,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.056. Manter a Agência do Trabalhador	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
2.057. Manter a Sala do Empreendedor	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
2.159. Promover a Ciência, Tecnologia, Informação e Inovação	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS- PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.348,52
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.272,00
3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130,00
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	1.000,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
2.086. Manter o Programa de Auxílio Natalidade - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.227,00
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – CIVIL	1.272,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.351,36
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.423,45
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.452,76
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães- PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.858,46
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.761,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.130,00
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.189,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	189,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	633,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	189,00
6.005. Manter a Casa Lar	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.165,00
6.009. Manter o Serviço de Acolhimento Familiar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3.3.90.48.00.00.1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	18.000,00	
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		8.000,00
0018 – GERACAO DE EMPREGO E RENDA		10.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	86.591,55	86.591,55

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais	18.000,00	
2.056. Manter a Agência do Trabalhador		6.000,00
2.057. Manter a Sala do Empreendedor		4.000,00
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB		6.650,52
2.086. Manter o Programa de Auxílio Natalidade - PSB		21.227,00
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE		12.499,57
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB		5.858,46
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	86.591,55	
2.159. Promover a Ciência, Tecnologia, Informação e Inovação		8.000,00
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos		1.200,00
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente		6.661,00
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB		20.000,00
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa		4.330,00
6.005. Manter a Casa Lar		2.165,00
6.009. Manter o Serviço de Acolhimento Familiar		6.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6B004140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 073/2025, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte sanitário rodoviário eletivo de residentes do Município de Astorga com destino às cidades de Maringá (PR) e Sarandi (PR)**,** conforme cronograma abaixo:
Incluindo no Anexo 01 – Termo de Referência a tabela de planilha de custo

PLANILHA DE CUSTOS

NOME DA EMPRESA
Nº CNPJ
ENDEREÇO
DESCRIÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte sanitário rodoviário eletivo de residentes do município de Astorga com destino às cidades de Maringá (PR) e Sarandi (PR).		
Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Município/UF		
N° de meses de execução contratual	12	
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – NOTA 1		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	**%**	**Valor**
1.1 Salário base		R$
1.2 Adicional de Periculosidade		R$
1.3 Adicional de Insalubridade (20% do Salário Mínimo = R$ 303,60)		R$
1.4 Adicional Noturno		R$
1.5 Adiconal Risco		R$
1.6 Adicional de Horas Reduzidas		R$
1.7 Adicional de Hora Extra		R$
1.8 Intrajornada		R$
1.9 Descanso Semanal Remunerado		R$
1.10 Auxílio Alimentação		R$
1.11 Outros (especificar)		R$
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$
3 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$) – NOTA 2		
GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
A.01 INSS	R$	
A.02 FGTS	R$	
A.03 IRRF	R$	
A.04 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	R$	
TOTAL - GRUPO A	R$	
GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
B.01 13º Salário	R$	
B.02 FERIAS + Adicional de Férias	R$	
Subtotal	R$	
B.03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	R$	
TOTAL - GRUPO B	R$	
GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE		
C.01 Afastamento Maternidade	R$	
C.02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	R$	
TOTAL - GRUPO C	R$	

GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D.01 Aviso Prévio Indenizado	R$
D.02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	R$
D.03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	R$
D.04 Aviso Prévio Trabalhado	R$
D.05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$
D.06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	R$
TOTAL - GRUPO D	R$
GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E.02 Ausência por Doença	R$
E.03 Licença Paternidade	R$
E.04 Ausências Legais	R$
E.05 Ausência por Acidente de Trabalho	R$
E.06 Aviso Prévio Trabalhado	R$
Subtotal	R$
E.07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	R$
TOTAL - GRUPO E	R$

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**R$**	
QUANTIDADE DE MOTORISTAS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**R$**	
4 - DOCUMENTAÇÃO – NOTA 3		
ITEM	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
IPVA		
DPVAT		
Vistorias – Detran		
Vistoria e Renovação CRMPF		
Vistoria Tacógrafo		
Licenciamento		
Seguro Passageiros		
Assessoria Contábil		
5 - COMBUSTÍVEL – NOTA 4		
ITEM	**VALOR UNITÁRIO**	
Arla (em L)		
Diesel (em L)		
6 - MANUTENÇÃO – NOTA 5		
ITEM	**VALOR UNITÁRIO**	
Lubrificantes		
Rodagem		
Peças e acessórios		
Pneu		
7 - DESPESAS INDIRETAS (LDI) – NOTA 6		
Taxa de embarque – Astorga (PR)	R$	
Taxa de embarque – Maringá (PR)	R$	
Taxa de embarque – Sarandi (PR)	R$	
Despesas Administrativas/Operacionais	R$	
8 - LUCRO - NOTA 7		
Margem de Lucro		
TOTAL	R$	
9 – TRIBUTOS – NOTA 8		
Apuração do Coeficiente		
GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS		

A.1 IMPOSTOS SOBRE NF (PIS/COFINS/CSLL OU SIMPLES NACIONAL)	R$
A.2 INSS SOBRE NF	R$
GRUPO B - TRIBUTOS MUNICIPAIS	
B.1 ISSQN	R$
GRUPO C - OUTROS TRIBUTOS	
C.1 (Especificar)	R$
Total Tributos	R$
ESTIMATIVA DO CUSTO ANUAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (SOMA DAS NOTAS 1, 2, 3, 4, 5, 6 , 7 E 8)	R$
ESTIMATIVA DO CUSTO UNITÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IDA (CUSTO ANUAL ÷ 19.100)	R$
ESTIMATIVA DO CUSTO UNITÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VOLTA (CUSTO ANUAL ÷ 19.100)	R$

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 24 de outubro de 2025 às 13h30min.

Astorga, 08 de outubro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:25560979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE BALSA NOVA BALSA NOVA 2025

PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE BALSA NOVA

Balsa Nova 2025

SUMÁRIO

Lista de Siglas..... 3
Introdução..... 4
1. Justificativa..... 5
1.1 Diagnóstico Situacional..... 8
1.2 Doenças – Causas de Óbito..... 9
1.3 Indicadores de Saúde e Saneamento no Município..... 10
2. NúcleoMunicipaldeSegurançadoPaciente..... 11
2.1 Atribuições do Núcleo de Segurança do Paciente..... 12
3. Objetivo Geral..... 12
4. Objetivos Específicos..... 13
5. Ações Estratégicas e Comunicação..... 14
5.1 Ações estratégicas..... 14
5.2 Comunicação..... 14
5.3 Verificação da Efetividade da Comunicação..... 15
6. Notificação de Eventos Adversos..... 16
7. Comunicação de Riscos..... 17
8. Avaliação e Monitoramento..... 18
Referências..... 20
Anexo I..... 21

LISTA DE SIGLAS

ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária
APS Atenção Primária à Saúde
CID-10 Classificação Internacional de Doenças
EAs Eventos Adversos
IRAS Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde
IPARDES Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
NSP Núcleo de Saúde do Paciente
OMS Organização Mundial da Saúde
PcD Pessoa com Deficiência
PSP Plano de Segurança do Paciente
PNSP Plano Nacional de Segurança do Paciente
PMSP Plano Municipal de Segurança do Paciente
RDC Resolução da Diretoria Colegiada
SUS Sistema Único de Saúde
NOTIVISA Sistema de Notificações para a Vigilância Sanitária
UBS Unidade Básica de Saúde
VISA Vigilância Sanitária

INTRODUÇÃO

A comunicação de riscos é uma das ações estratégicas mais importantes no âmbito do Plano de Segurança do Paciente – PSP, conforme previsto na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que institui ações para a promoção da segurança do paciente em serviços de saúde, sejam eles públicos, privados, filantrópicos, civis ou militares, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa, excluindo-se os consultórios individualizados, laboratórios clínicos e os serviços móveis e de atenção domiciliar.
A correta comunicação de riscos contribui para a prevenção de incidentes, o fortalecimento da cultura de segurança e o engajamento de profissionais e usuários nos processos de melhoria da qualidade do cuidado.
A segurança do paciente é um tema de importância global, que tem ganhado destaque nas últimas décadas devido ao aumento da complexidade dos sistemas de saúde e à crescente conscientização sobre os danos causados por eventos adversos no processo de cuidado.
No contexto mundial, a Organização Mundial da Saúde1,2 – OMS tem liderado esforços para promover a segurança do paciente, instituindo programas como a Campanha "Segurança do Paciente: Uma Prioridade Global", que destaca a importância de protocolos padronizados, educação contínua e a criação de uma cultura de segurança para prevenir danos aos pacientes.
As evidências internacionais mostram que os erros médicos e eventos adversos, como quedas e infecções hospitalares, podem causar consequências devastadoras para a saúde dos pacientes, sendo frequentemente evitáveis por meio de práticas seguras.
No Brasil, o conceito de segurança do paciente ganhou relevância com a criação de políticas públicas voltadas à qualidade do cuidado e à redução de

1 https://www.who.int/teams/integrated-health-services/patient-safety/policy/global-patient-safety-action-plan
2 https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/343477/9789240032705-por.pdf

danos. Em 2013, o Plano Nacional de Segurança do Paciente – PNSP foi instituído pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria MS/GM nº 529, com o objetivo de qualificar a atenção à saúde e reduzir os eventos adversos em todos os níveis do sistema de saúde.
No município de Balsa Nova, a Atenção Primária à Saúde – APS é a principal porta de entrada para o sistema de saúde, sendo responsável pelo acompanhamento contínuo da saúde dos usuários.
A implementação do Plano Municipal de Segurança do Paciente – PMSP visa, portanto, não apenas alinhar o município às diretrizes nacionais e internacionais, mas também considerar as particularidades locais. Dessa forma, é imperioso a análise da infraestrutura existente, das condições de trabalho dos profissionais de saúde, do perfil epidemiológico da população e das dificuldades logísticas enfrentadas.
O objetivo deste documento é criar um plano que garanta a segurança do paciente de forma eficiente e realista, considerando as potencialidades e limitações do município.

1. JUSTIFICATIVA

A elaboração do Plano Municipal de Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde representa um passo estratégico e necessário para a qualificação do cuidado em saúde no município, em consonância com os princípios constitucionais e legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art.
196, estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado", assegurando o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde. Essa diretriz é reforçada pela Lei nº 8.080/1990, que regula o SUS e define a saúde como um direito fundamental do ser humano, sendo o cuidado seguro e de qualidade um de seus pilares essenciais.

Em alinhamento com esses marcos legais, o Programa Nacional de Segurança do Paciente foi instituído por meio da Portaria MS/GM nº 529, de 1º de abril de 2013, com o objetivo geral de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos do território nacional.
O Plano Municipal de Segurança do Paciente será estruturado com base nas diretrizes do PNSP, adaptando as estratégias e ações para as características do município, conforme os seguintes eixos principais:
I. Gestão de Riscos e Qualificação dos Profissionais de Saúde: A capacitação contínua dos profissionais da saúde será uma prioridade, com o desenvolvimento de treinamentos específicos para a identificação e manejo de riscos, especialmente na Atenção Primária à Saúde. Além disso, será promovida a implementação de sistemas de notificação e análise de eventos adversos, como forma de aprender com os erros e melhorar os processos.
II. Protocolos de Segurança: Serão estabelecidos protocolos e práticas de segurança alinhados às melhores evidências científicas, incluindo, por exemplo, a prevenção de infecções, o controle de medicamentos, informações sobre risco de queda e a garantia de um ambiente seguro e acolhedor para os pacientes. A personalização desses protocolos será feita com base nas necessidades locais, levando em consideração a alta prevalência de doenças crônicas e a vulnerabilidade social da população atendida.
III. Cultura de Segurança: A promoção de uma cultura de segurança será um dos pilares do plano. Serão adotadas ações para envolver todos os atores do processo de cuidado, incluindo profissionais de saúde, pacientes e seus familiares, na construção de um ambiente onde a segurança seja uma prioridade e os erros sejam vistos como oportunidades de aprendizado. A conscientização sobre a importância da comunicação aberta e da participação ativa de todos também será incentivada.

IV. Atenção ao Usuário e à Família: O plano buscará envolver os usuários e seus familiares nas estratégias de segurança, garantindo que se sintam informados e engajados no processo de cuidado. Isso inclui a implementação de canais de comunicação eficazes para esclarecimento de dúvidas, orientação sobre procedimentos e formas de participação no monitoramento do cuidado prestado.
V. Monitoramento e Avaliação: O acompanhamento contínuo das ações implementadas será fundamental para garantir a efetividade do plano. Serão estabelecidos indicadores de desempenho, como a redução de eventos adversos, aumento da satisfação dos pacientes e melhoria na capacitação dos profissionais, além da realização de auditorias regulares nos processos de segurança.
O PNSP enfatiza a importância da gestão de riscos, da cultura da segurança e da adoção de práticas baseadas em evidências para reduzir a ocorrência de incidentes que possam causar dano aos usuários.
A realidade do município, marcada por desafios próprios da organização da Atenção Primária, como a alta demanda, a complexidade das condições crônicas, a rotatividade de profissionais e limitações estruturais, exige uma abordagem planejada e sistematizada para a promoção da segurança do paciente. A implantação do Plano Municipal de Segurança do Paciente na APS permitirá, de forma estruturada, a identificação e mitigação de riscos, a padronização de protocolos assistenciais, o fortalecimento do trabalho em equipe, a capacitação contínua dos profissionais e o envolvimento ativo dos usuários e seus familiares no cuidado.
Espera-se, com isso, promover uma melhoria contínua tanto na qualidade dos serviços quanto na experiência dos usuários e no ambiente de trabalho dos profissionais de saúde. O plano também reforça o compromisso ético e institucional com a humanização e o respeito à vida, transformando a segurança do paciente em uma diretriz transversal a todas as ações de saúde do município.

Assim, a implementação do Plano Municipal de Segurança do Paciente alinha o município às políticas públicas nacionais e aos princípios constitucionais, contribuindo para um cuidado mais resolutivo, seguro e humanizado na Atenção Primária à Saúde e nos demais serviços de saúde ofertados ao público, consolidando-se como uma política pública essencial para a garantia do direito à saúde e à vida.

1.1 Diagnóstico Situacional

Atualmente, o município de Balsa Nova conta com 09 (nove) estabelecimentos de saúde públicos, distribuídos entre Unidades Básicas de Saúde – UBS, Academia da Saúde e Atenção Farmacêutica. Ainda que também haja alguns estabelecimentos de saúde particulares no município, esses são, predominantemente, consultórios individualizados e laboratórios clínicos (posto de coleta), os quais são excluídos do campo de aplicabilidade da RDC ANVISA nº 36/2013. Por sua vez, o município não dispõe de serviços de saúde filantrópicos, civis ou militares, tampouco algum que exerça ações de ensino e pesquisa.
As Unidades Básicas de Saúde estão localizadas nas comunidades de São Luiz do Purunã, Bugre, Jardim Serrinha, São Caetano e duas na região central/sede do município. Além das UBS, o município dispõe de uma Unidade de Pronto Atendimento – o Centro Médico Bom Jesus – que realiza atendimentos de urgência e emergência 24 horas por dia, 7 dias por semana.
De acordo com dados do Caderno IPARDES 2025, a população estimada de Balsa Nova para o ano de 2024 era de 13.871 habitantes. Em 2022, a população censitária era de 13.395 habitantes, com a maioria de 7.353 residindo em domicílios urbanos e 6.042 em domicílios rurais.
No ano de 2023, o município registrou 153 nascimentos, resultando em uma Taxa Bruta de Natalidade de 11,15 por mil habitantes.

Com relação a Pessoas com Deficiência – PcD, os dados do Caderno IPARDES 2025, indicam que 2.244 pessoas possuíam pelo menos um tipo de deficiência investigada, sendo a visual a mais frequente, com 1.618, seguida pela auditiva com 634, física e/ou motora com 617 e mental e/ou intelectual com 103. Contudo o número de PcD no município pode ser inferior ao total, pois uma mesma pessoa pode apresentar mais de um tipo de deficiência.
No mesmo período, foram contabilizados 112 óbitos, o que corresponde a uma Taxa de Mortalidade Geral de 8,16 por mil habitantes. Importante destacar que, em 2023, não houve registro de óbitos maternos no município. Esses indicadores contribuem para a análise do perfil demográfico local e para o planejamento de políticas públicas voltadas à saúde e ao bem-estar da população.
Ainda com relação aos registros de óbito, em 2023, foram registrados 1 óbito em menores de 1 ano e 1 óbito em menores de 5 anos. A causa para ambos foi registrada como "Algumas afecções originadas no período perinatal3. A Taxa de Mortalidade Infantil e a Taxa de Mortalidade em menores de 5 anos foi de 6,54 por mil nascidos vivos em 2023.

1.2 Doenças – Causas de Óbito. (Fonte: Caderno IPARDES 2025)

Em 2023, as principais causas de óbito foram distribuídas conforme os capítulos da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, em ordem decrescente de frequência:
· Doenças do aparelho circulatório: 30 óbitos;
· Neoplasias: 24 óbitos;
· Doenças do aparelho respiratório: 17 óbitos;
· Causas externas de morbidade e mortalidade: 13 óbitos;

3 Capítulo XVI do CID10 - http://www2.datasus.gov.br/cid10/V2008/WebHelp/p00_p96.htm.

· Doenças do aparelho digestivo: 8 óbitos;
· Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas: 6 óbitos;
· Doenças infecciosas e parasitárias: 4 óbitos;
· Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório: 4 óbitos;
· Doenças do sistema nervoso: 3 óbitos;
· Doenças do aparelho geniturinário: 2 óbitos;
· Algumas afecções originadas no período perinatal: 1 óbito.
No decorrer do ano de 2023, não foi registrado nenhum óbito associado às categorias listadas a seguir, indicando a ausência de ocorrências fatais relacionadas a essas causas específicas no período avaliado:
· Doenças do sangue e dos órgãos hematopoiéticos;
· Transtornos mentais e comportamentais;
· Doenças do olho e anexos;
· Doenças do ouvido e da apófise mastoide;
· Doenças da pele e do tecido subcutâneo;
· Doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo;
· Gravidez, parto e puerpério;
· Malformações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas.

1.3 Indicadores de Saúde e Saneamento no Município

O Índice IPARDES de Desempenho Municipal para a área de Saúde em 2022 foi de 0,7482, classificando o município na faixa de médio desempenho, entre 0,600 e 0,800.
Em 2023, o abastecimento de água atendia a 5.073 unidades, com 4.716 ligações, já o atendimento de esgoto cobria 1.084 unidades, com 992 ligações.

Domicílios com abastecimento de água canalizada eram 4.780, com esgotamento sanitário eram 4.791 e com lixo coletado eram 4.692.
Essas informações relacionadas ao saneamento básico possuem grande relevância para a saúde pública, por estarem diretamente ligadas à promoção da qualidade de vida da população e ao controle e prevenção de diversas doenças, especialmente aquelas de origem hídrica ou associadas à falta de infraestrutura sanitária adequada.

2. NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE

O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde de Balsa Nova é composto pelos profissionais:
a. Coordenação da Atenção Primária à Saúde;

b. Coordenação da Vigilância Sanitária;
c. Coordenação da Odontologia;
d. Coordenação da Saúde Mental;
e. Coordenação da Atenção Farmacêutica;
f. Representante do Centro Médico Bom Jesus;
g. Representante das Equipes de Estratégia de Saúde da Família;
h. Representante da Equipe Multiprofissional;
i. Médico;
j. Enfermeira.

2.1 Atribuições do Núcleo de Segurança do Paciente

· Ações para a gestão de risco no serviço de saúde; integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

· Identificação e avaliação de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
· Elaboração, implantação, divulgação e atualização anual do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde; acompanhamento das ações do Plano;
· Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
· Monitoramento dos seus indicadores; estabelecimento de barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
· Implementação de programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
· Análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos;
· Disponibilização dos resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos;
· Notificação dos eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
· Guarda das notificações de eventos adversos;
· Acompanhamento dos alertas sanitários e;
· Outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

3. OBJETIVO GERAL

Estabelecer ações estratégicas e integradas das áreas de Segurança do Paciente visando o gerenciamento dos riscos e danos desnecessários aos pacientes dos serviços de saúde e aos trabalhadores do SUS.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I. Elaborar e implementar protocolos de segurança do paciente, prevenção e controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde na APS e no CMBJ, de acordo com a realidade do município;
II. Notificar os Eventos Adversos ocorridos na APS e no CMBJ no Sistema NOTIVISA;
III. Investigar, em parceria com a VISA, os Eventos Adversos ocorridos na APS e no CMBJ e registrados no Sistema NOTIVISA;
IV. Divulgar e discutir os dados dos Eventos Adversos nas reuniões mensais das equipes, traçando estratégias de melhoria contínua;
V. Integrar toda rede de atenção à saúde do município nas discussões sobre as estratégias de melhoria e redução de riscos identificados;
VI. Construir um processo de comunicação efetiva em toda a rede de atenção à saúde do município, por meio de fluxo de contrarreferência para os casos de pacientes submetidos às intervenções cirúrgicas realizadas em outros municípios;
VII. Envolver os pacientes e familiares nas ações de segurança do paciente durante as consultas nas UBS e no CMBJ, atividades de educação em saúde e visita domiciliar;
VIII. Promover o engajamento dos pacientes e dos seus familiares durante o seu processo de cuidado, conscientizando-os sobre os seus direitos;
IX. Promover a cultura de segurança do paciente na APS e nos atendimentos de urgência e emergência, com a participação de todos os gestores e profissionais das unidades básicas de saúde e especialidades ambulatoriais.

As ações, responsáveis e prazos previstos para os objetivos específicos estão detalhados no Anexo I deste plano.

5. AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMUNICAÇÃO

As ações estratégicas são construídas a partir do diagnóstico local, priorizando as áreas de maior risco, e alinhadas aos Protocolos Básicos de Segurança do Paciente do Ministério da Saúde e metas internacionais.

5.1 Ações estratégicas

O Núcleo de Segurança do Paciente deve assegurar que a comunicação de riscos esteja presente em todas as etapas do PSP – planejamento, execução, monitoramento e revisão.
As principais estratégias incluem:
· Disseminação contínua de informações sobre riscos e eventos adversos;
· Sensibilização e capacitação das equipes multiprofissionais;
· Integração da comunicação de riscos aos processos institucionais de gestão da qualidade e segurança;
· Inclusão da comunicação como rotina em reuniões de setores e comitês.

5.2 Comunicação

A comunicação se dará através de múltiplos canais e ferramentas (folder, cartaz, redes sociais, capacitações, dentre outros) para garantir a ampla disseminação das informações, adaptando a linguagem utilizada ao público-alvo.
Entre os instrumentos utilizados, destacam-se:
· Cartaz com alertas de risco;
· Comunicados internos e murais informativos;
· E-mails institucionais direcionados aos setores e profissionais;

· Vídeos divulgados nos equipamentos eletrônicos (televisões) disponíveis nas áreas de espera;
· Informes e boletins periódicos de segurança;
· Publicações no site institucional e intranet;
· Reuniões presenciais ou virtuais com as equipes assistenciais e administrativas;
· Capacitações e treinamentos com foco na gestão de riscos;

A comunicação dos resultados obtidos a partir da implementação do PSP é essencial para dar transparência às ações e evidenciar o progresso alcançado.
· Comparação entre os dados atuais e o diagnóstico situacional inicial;
· Apresentação de indicadores de segurança (taxas de eventos adversos, notificações, entre outros);
· Divulgação de casos de sucesso ou melhorias implementadas.

5.3 Verificação da Efetividade da Comunicação

Para avaliar se as estratégias de comunicação estão sendo eficazes, o PSP deverá incluir metodologias de monitoramento, como:
· Aplicação de questionários de avaliação e *Feedback* com servidores, pacientes e seus familiares;
· Auditorias internas para verificar a disseminação e compreensão das mensagens;
· Análise de indicadores relacionados à comunicação e à resposta da equipe frente aos alertas e protocolos;
· Observação direta e reuniões de análise crítica com gestores e líderes.
Ao tabular essas ações, será possível ter a compreensão da realidade e assim identificar as falhas na comunicação e promover melhorias contínuas no processo.

6. NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS

Antes de abordar a temática das notificações de eventos adversos, acredita-se ser oportuno trazer os ensinamentos de Lucian L. Leape (2002), ao considerar que para que um sistema de notificação de incidentes seja efetivo são necessárias as seguintes características:
I. Não punitivo;
II. Confidencial;
III. Independente – os dados analisados por organizações;
IV. Resposta oportuna para os usuários do sistema;
V. Orientado para soluções dos problemas notificados;
VI. As organizações participantes devem ser responsivas as mudanças sugeridas.
Ainda baseando-se nos ensinamentos de LEAPE (2002), na ocorrência de evento adverso, este deve ser relatado à administração, para que haja investigação com objetivo precípuo de descobrir as causas e efetivar mudanças para evitar uma recorrência.
Por outro lado, nos dizeres de CLINCO (2007), um dos eventos adversos que podem ocorrer com um paciente são os erros de medicação, cuja definição é o uso inapropriado de medicamentos incluindo prescrição, dispensação e administração do fármaco.
Outrossim, a notificação do cidadão é voluntária, os dados sobre os notificadores são confidenciais, obedecidos aos dispositivos legais, e sua guarda é de responsabilidade do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS.
Se torna imperioso ressaltar que a identificação do notificador não será divulgada para o serviço de saúde, de forma que a confidencialidade esteja garantida. As notificações também estarão acessíveis à unidade de saúde envolvida no relato para o devido tratamento.

A notificação de eventos adversos pelo NSP é obrigatória, de acordo com a RDC nº 36/2013, e a identificação do serviço de saúde também é confidencial, obedecidos aos dispositivos legais. Os dados, analisados pela Anvisa, serão divulgados de forma agregada, gerando produção de conhecimento e informação, não sendo possível identificar a fonte geradora da informação.
Ela é também uma ferramenta reativa para a gestão do risco e, portanto, deve ser utilizada tanto nos serviços de saúde quanto das instâncias de gestão do Sistema Único de Saúde, sendo essencial que a vigilância e o monitoramento do que é notificado seja praticada.

7. COMUNICAÇÃO DE RISCOS

A comunicação de riscos é uma etapa essencial no desenvolvimento e implementação do Plano de Segurança do Paciente. Para que o Núcleo de Segurança do Paciente consiga alcançar os objetivos propostos, é imprescindível que todas as ações e diretrizes estabelecidas no PSP sejam claramente comunicadas a toda a organização, abrangendo desde o planejamento até a fase de revisão.
Essa comunicação contínua tem como propósito de sensibilização para a importância da segurança do paciente, promovendo a socialização das práticas e facilitando a adesão das diferentes unidades ou áreas envolvidas. Ao garantir que todos compreendam os riscos e as medidas adotadas para mitigá- los, o NSP fortalece a cultura organizacional voltada à segurança.
Além disso, a divulgação dos resultados obtidos com a implantação do PSP é uma estratégia eficaz para promover a transparência e o engajamento. Comparar os avanços com o diagnóstico da situação inicial permite avaliar o progresso e reforça o comprometimento dos profissionais e usuários com a melhoria contínua dos processos de cuidado. Assim, a comunicação de riscos não apenas dissemina informações, mas também constrói um ambiente mais seguro, colaborativo e consciente da importância da prevenção de eventos adversos.

8. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

As ações de avaliação e monitoramento observar-se-ão os prazos e frequências listadas no quadro abaixo.

Objetivo	Ação	Indicador de Monitoramento	Prazo	Frequência
1	1.1	Protocolos adaptados elaborados (%)	90 dias	Trimestral
1	1.2	Protocolos implementados nas UBS e no CMBJ (%)	180 dias	Semestral
1	1.3	Indicadores de processo/resultados monitorados	Semestral	Semestral
1	1.4	Treinamentos realizados (%)	Início em até 90 dias	Trimestral
2	2.1	Nº de profissionais capacitados	24 meses	Semestral
2	2.2	Fluxo interno elaborado e divulgado	180 dias	Trimestral
2	2.3	Nº de notificações registradas no NOTIVISA	Contínuo	Mensal
3	3.1	Critérios e fluxo definidos	90 dias	Trimestral
3	3.2	Nº de EAs investigados	Contínuo	Mensal
3	3.3	Planos de ação elaborados	90 dias	Trimestral
4	4.1	Nº de análises mensais realizadas	Mensal	Mensal
4	4.2	Relatórios produzidos	Anual	Anual

4	4.3	Nº de reuniões com discussão de dados	Mensal	Mensal
4	4.4	Nº de estratégias traçadas/monitoradas	Mensal	Mensal
5	5.1	Serviços mapeados (%)	Mensal	Trimestral
5	5.2	Reuniões de diálogo realizadas	Mensal	Mensal
5	5.3	Reuniões de articulação intersetorial realizadas	Semestral	Semestral
6	6.1	Fluxos mapeados (%)	Mensal	Trimestral
6	6.2	Documento padronizado disponível	180 dias	Trimestral
6	6.3	Canais de comunicação instituídos	180 dias	Trimestral
6	6.4	Profissionais treinados (%)	24 meses	Semestral
7	7.1	Nº de pacientes/familiares envolvidos na identificação	24 meses	Semestral
7	7.2	Registros de participação de pacientes em decisões	24 meses	Semestral
7	7.3	Ações educativas realizadas (consultas/grupos)	24 meses	Trimestral
7	7.4	*Feedback*s recebidos e analisados	24 meses	Semestral
8	8.1	Ações educativas com foco em direitos realizadas	24 meses	Semestral
8	8.2	Participações ativas registradas (%)	24 meses	Semestral

Objetivo	**Ação**	**Indicador de Monitoramento**	**Prazo**	**Frequência**
8	8.3	Materiais de informação distribuídos	180 dias	Trimestral
8	8.4	Nº de orientações sobre manejo de pacientes acamados	180 dias	Trimestral
8	8.5	Orientações sobre acessibilidade prestadas	180 dias	Trimestral
9	9.1	Ações de engajamento da gestão mapeadas	Contínuo	Semestral
9	9.2	Divulgação de conteúdos sobre cultura de segurança	Mensal	Mensal
9	9.3	Ambiente de cultura justa promovido	Contínuo	Semestral
9	9.4	Avaliações da cultura realizadas	Semestral	Semestral
9	9.5	Ações de promoção do trabalho em equipe executadas	Contínuo	Trimestral
9	9.6	Apoio prestado a profissionais envolvidos em EAs	Contínuo	Trimestral

REFERÊNCIAS

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 14 maio 2025.

. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
Brasília, DF: [Diário Oficial da União], 20 de setembro de 1990.

. **MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2 abr. 2013

. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n. 36, de 25 de julho de 2013**. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jul. 2013.

. MINISTÉRIO DA SAÚDE; FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ; AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Brasília: Anvisa, 2016.**

CLINCO, Sandra Denise de Oliveira. **O hospital é seguro? Percepções de profissionais de saúde sobre segurança do paciente** / Sandra Denise de Oliveira Clinco. - 2007. 98 f.
LEAPE, L.L. **Reporting of adverse events**. N Engl J Med. 2002; 347.20. PARANÁ. INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – IPARDES. **Caderno Estatístico Município De Balsa Nova**. Paraná, 2025.

ANEXO I – TABELAS DE OBJETIVOS ESPECÍFICOS COM DESCRIÇÃO DE AÇÕES, RESPONSÁVEIS E PRAZOS.

OBJETIVO 1: Elaborar e implementar protocolos de segurança do paciente, prevenção e controle de IRAS na APS e CMBJ.

Ação/Atividade	**Responsável**	**Prazo**	**Local**
1.1. Elaborar/Adaptar protocolos básicos de segurança (higiene das mãos, identificação, medicamentos, quedas, UPP, IRAS) à realidade local.	NSP, Equipes de Saúde, Vigilância Sanitária	90 dias	Município, Unidades de Saúde, CMBJ
1.2. Implementar os protocolos elaborados/adaptados (higiene das mãos, identificação, 13 certos da medicação, dentre outros).	NSP, Gestão das Unidades e do CMBJ, Profissionais de Saúde	180 dias	Unidades de Saúde, CMBJ
1.3. Monitorar indicadores de processo e resultado relacionados à implementação dos protocolos.	NSP, Gestão das Unidades e do CMBJ	Semestral	Unidades de Saúde, CMBJ, NSP
1.4. Promover treinamentos contínuos para as equipes sobre os protocolos.	NSP, Gestão de Pessoas, Lideranças das Unidades e do CMBJ	Início em até 90 dias	Unidades de Saúde, CMBJ

OBJETIVO 2: Notificar os Eventos Adversos ocorridos na APS e no CMBJ no Sistema NOTIVISA.

Ação/Atividade	**Responsável**	**Prazo**	**Local**
2.1. Capacitar todos os profissionais de saúde sobre a importância e o processo de notificação de incidentes/EAs no NOTIVISA.	NSP, Lideranças das Unidades e do CMBJ	24 meses	Unidades de Saúde, CMBJ
2.2. Estabelecer e divulgar o fluxo interno para a notificação de incidentes/EAs pelas equipes ao NSP.	NSP, Direção das Unidades e do CMBJ	Início em até 180 dias	Unidades de Saúde, CMBJ
2.3. Realizar as notificações de EAs da APS e do CMBJ no Sistema NOTIVISA.	NSP, Direção das Unidades e do CMBJ	Contínuo	NSP, Unidades de Saúde, CMBJ

OBJETIVO 3: Investigar, em parceria com a VISA, os Eventos Adversos ocorridos na APS e no CMBJ no Sistema NOTIVISA.

Ação/Atividade	**Responsável**	**Prazo**	**Local**
3.1. Definir critérios e fluxo para a investigação dos EAs notificados.	NSP	90 dias	NSP
3.2. Realizar a investigação dos EAs priorizados, em parceria com a VISA.	NSP, Equipe de Investigação	Contínuo	NSP, Local do incidente
3.3. Elaborar recomendações e planos de ação para mitigar riscos e prevenir recorrências.	NSP, Equipe de Investigação	90 dias	NSP

OBJETIVO 4: Divulgar e discutir os dados dos Eventos Adversos nas reuniões mensais das equipes.

Ação/Atividade	Responsável	Prazo	Local
4.1. Analisar periodicamente os dados de incidentes/EAs notificados (frequência, tipos, locais, etc.).	NSP	Mensal	NSP
4.2. Elaborar relatórios/apresentações com os dados analisados e os resultados das investigações.	NSP	Anual	NSP
4.3. Apresentar e discutir os dados de EAs e resultados das investigações nas reuniões mensais das equipes de APS e do CMBJ.	NSP, Lideranças das Unidades e do CMBJ	Mensal	Unidades de Saúde, CMBJ
4.4. Traçar e monitorar as estratégias de melhoria contínua a partir da discussão dos dados.	NSP, Equipes de Saúde	Mensal	Unidades de Saúde, CMBJ, NSP

OBJETIVO 5: Integrar toda rede de atenção à saúde do município nas discussões sobre as estratégias de melhoria e redução de riscos identificados.

Ação/Atividade Responsável Prazo Local			
5.1. Mapear os serviços e as equipes de saúde que compõem a rede municipal de Balsa Nova.	NSP	Mensal	NSP
5.2. Dialogar com representantes dos diferentes serviços da rede nas discussões e planejamento das ações de segurança.	NSP	Mensal	NSP, Locais de reunião definidos
5.3. Realizar reuniões periódicas entre o NSP e representantes dos serviços da rede para articulação e integração das ações de segurança.	NSP, Gestão Municipal de Saúde, Lideranças da Rede	Semestral	Locais de reunião definidos

OBJETIVO 6: Construir um processo de comunicação efetiva em toda a rede de atenção à saúde do município, por meio de fluxo de contrarreferência para casos cirúrgicos realizados em outros municípios.

Ação/Atividade	Responsável	Prazo	Local
6.1. Mapear os fluxos de referência e contrarreferência na rede municipal de saúde.	NSP, Gestão Municipal de Saúde, Regulamentação	Mensal	NSP, Gestão Municipal de Saúde
6.2. Padronizar as informações essenciais a serem incluídas nos documentos de contrarreferência.	NSP, Profissionais de Saúde, Gestão da Rede	180 dias	Rede de Saúde
6.3. Estabelecer canais e instrumentos para comunicação de riscos entre os serviços da rede.	NSP, Gestão da Rede	180 dias	Rede de Saúde
6.4. Treinar equipes na comunicação efetiva com pacientes e entre profissionais.	NSP, Gestão de Pessoas, Lideranças das Unidades	24 meses	Unidades de CMBJ Saúde,

OBJETIVO 7: Envolver os pacientes e familiares nas ações de segurança do paciente durante as consultas nas UBS e no CMBJ, atividades de educação em saúde e visita domiciliar.

Ação/Atividade	Responsável	Prazo	Local
7.1. Incluir ativamente pacientes e familiares no processo de identificação segura.	Profissionais de Saúde	24 meses	Unidades de Saúde, CMBJ, Visitas Domiciliares
7.2. Envolver pacientes/familiares nas decisões sobre riscos preexistentes (alergias, medicamentos, etc.) durante consultas.	Profissionais de Saúde	24 meses	Unidades de Saúde, CMBJ
7.3. Promover educação em saúde sobre temas de segurança (higiene das mãos, uso de medicamentos, etc.) em consultas, grupos e visitas domiciliares.	Profissionais de Saúde, NSP	24 meses	Unidades de Saúde, CMBJ, Comunidade, Domicílios
7.4. Obter *Feedback* de pacientes e familiares sobre a segurança do cuidado recebido.	NSP, Profissionais de Saúde, Gestão das Unidades	24 meses	Unidades de Saúde, CMBJ, Canais de Ouvidoria/*Feedback*

OBJETIVO 8: Promover o engajamento dos pacientes e dos seus familiares durante o seu processo de cuidado, conscientizando-os sobre os seus direitos.

Ação/Atividade	Responsável	Prazo	Local
8.1. Conscientizar pacientes e familiares sobre seus direitos no cuidado em saúde, incluindo o direito de participar e questionar.	Profissionais de Saúde, NSP	24 meses	Unidades de Saúde, CMBJ, Atividades Educativas, Domicílios
8.2. Incentivar ativamente o engajamento e a participação dos pacientes e familiares nas decisões e no monitoramento do seu cuidado.	Profissionais de Saúde	24 meses	Unidades de Saúde, CMBJ, Domicílios
8.3. Disponibilizar informações sobre segurança do paciente em linguagem clara e acessível para a população.	NSP, Gestão Municipal de Saúde, Profissionais de Comunicação	180 dias	Unidades de Saúde, CMBJ, Meios de Comunicação Municipal
8.4. Orientar familiares e cuidadores sobre o manejo de pacientes acamados, com objetivo de evitar feridas de pressão.	NSP, Gestão Municipal de Saúde, Profissionais de Comunicação	180 dias	Unidades de Saúde, CMBJ, Meios de Comunicação Municipal
8.5. Orientar familiares e cuidadores sobre os cuidados, acessibilidade e adaptações físicas para o bem-estar da pessoa idosa e PcD.	NSP, Gestão Municipal de Saúde, Profissionais de Comunicação	180 dias	Unidades de Saúde, CMBJ, Meios de Comunicação Municipal

OBJETIVO 9: Promover a cultura de segurança do paciente na APS e nos atendimentos de urgência e emergência, com a participação de todos os gestores e profissionais.

Ação/Atividade	Responsável	Prazo	Local
9.1. Assegurar o comprometimento e o engajamento da gestão municipal e das lideranças das unidades com a segurança do paciente.	NSP, Gestão Municipal de Saúde	Contínuo	Gestão Municipal, Unidades de Saúde, CMBJ
9.2. Disseminar sistematicamente os princípios e a importância da cultura de segurança para todos os profissionais.	NSP, Lideranças das Unidades, Gestão de Pessoas	Mensal	Unidades de Saúde, CMBJ
9.3. Promover um ambiente que encoraje a notificação, o aprendizado com os erros e a não punição individual – cultura justa.	NSP, Gestão Municipal de Saúde, Lideranças das Unidades	Contínuo	Unidades de Saúde, CMBJ
9.4. Realizar avaliações periódicas da cultura de segurança nas unidades de saúde e no CMBJ.	NSP, Gestão Municipal de Saúde	Semestral	Unidades de Saúde, CMBJ
9.5. Promover o trabalho em equipe, a colaboração e a comunicação aberta entre os profissionais.	Lideranças das Unidades, NSP	Contínuo	Unidades de Saúde, CMBJ
9.6. Apoiar e capacitar os profissionais envolvidos em incidentes.	NSP, Gestão de Pessoas	Contínuo	Unidades de Saúde, CMBJ

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5F4D0C62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 87-2023

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 87-2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 87-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CLEITON J. MARQUES

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF nº 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa CLEITON J. MARQUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.691.797/0001-13, sita na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 2296, Primavera, BL 04 APTO 22, Guarapuava/ PR, CEP: 85050150, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CLEITON JOSE MARQUES, portador (a) do CPF sob nº057.545.599-33, domiciliada na AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 0, Primavera, Guarapuava/ PR, CEP: 85050150 - Guarapuava/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/06/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 11.010,00 (Onze mil e cento e dez reais) sendo este o valor referente à Secretaria de Promoção Social.

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
3	1	21645	AULAS DE ESPORTES / CARGA HORÁRIA: 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS, DURANTE 12 (DOZE) MESES. LOCAIS QUE DEVERÃO SER ATENDIDOS - SEDE DO MUNICÍPIO - TERRA SANTA (APROXIMADAMENTE 30KM DO MUNICÍPIO). *O DESLOCAMENTO DO (A) PROFESSOR (A) DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR DAS AULAS. *A CARGA HORÁRIA DE CADA PERÍODO PODERÁ SER REAJUSTADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA. *CADA AULA DEVERÁ TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA. FORMAÇÃO EXIGIDA DO PROFISSIONAL: CURSO NA ÁREA DE EDUCAÇAO FÍSICA, COM REGISTRO NO CREF DEVERÁ REALIZAR APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS MUNICIPAIS E REGIONAIS, QUANDO SOLICITADO PELA MUNICIPALIDADE.	HORAS	144,00	43,50	6.264,00
5	1	21644	AULAS DE RECREAÇÃO / CARGA HORÁRIA: 06 (SEIS) HORAS SEMANAIS, DURANTE 12 (DOZE) MESES. LOCAIS QUE DEVERÃO SER ATENDIDOS - SEDE DO MUNICÍPIO - TERRA SANTA (APROXIMADAMENTE 30KM DO MUNICÍPIO). *O DESLOCAMENTO DO (A) PROFESSOR (A) DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR DAS AULAS. *A CARGA HORÁRIA DE CADA PERÍODO PODERÁ SER REAJUSTADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA. *CADA AULA DEVERÁ TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA. FORMAÇÃO EXIGIDA DO PROFISSIONAL: CURSO NA ÁREA DE EDUCAÇAO FÍSICA, COM REGISTRO NO CREF DEVERÁ REALIZAR APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS MUNICIPAIS E REGIONAIS, QUANDO SOLICITADO PELA MUNICIPALIDADE. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS CONFORME O PROJETO ESPORTE, LAZER E CIDADANIA (ANEXO AO EDITAL)	HORAS	60,00	43,50	2.610,00
9	1	21642	AULAS DE XADREZ / CARGA HORÁRIA: 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS, DURANTE 12 (DOZE) MESES. LOCAIS QUE DEVERÃO SER ATENDIDOS - SEDE DO MUNICÍPIO - TERRA SANTA (APROXIMADAMENTE 30KM DO MUNICÍPIO). *O DESLOCAMENTO DO (A) PROFESSOR (A) DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR DAS AULAS. *A CARGA HORÁRIA DE CADA PERÍODO PODERÁ SER REAJUSTADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA. *CADA AULA DEVERÁ TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA. FORMAÇÃO EXIGIDA DO PROFISSIONAL: CURSO NA ÁREA DE EDUCAÇAO FÍSICA, COM REGISTRO NO CREF DEVERÁ REALIZAR APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS MUNICIPAIS E REGIONAIS, QUANDO SOLICITADO PELA MUNICIPALIDADE.	HORAS	48,00	44,50	2.136,00
TOTAL							11.010,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***CLEITON JOSE MARQUES***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:347782D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO 01 - CONTRATO Nº 176/2024 - APLICAÇÃO DE IPCA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS COM MOTORISTAS E MONITORES DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O EXERCÍCIO DA SUA FUNÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: NOVA ERA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 16.737.564/0001-41

APLICAÇÃO DE IPCA - CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	% de Reajuste	Custo Atualizado por Km
1	LINHA RIBEIRÃOZINHO X SEDE: RIBEIRÃOZINHO, ANTINHA, SÃO FELIPE, OLARIA, CAMPINA DOS TAVARES, ÁGUA CLARA, SEDE. COM MOTORISTA E MONITOR.	KM	R$ 11,76	5,22%	R$ 12,37

2	LINHA INVERNADA I X CABEÇA D'ANTA: PATINHOS DE BAIXO, INVERNADA, PATINHOS DE CIMA, PEDERNEIRAS, FIGUEIRA, BARRA DAS CRUZES, PAU DE SANGUE, CABEÇA D'ANTA. COM MOTORISTA E MONITOR.	KM	R$ 11,76	5,22%	R$ 12,37
3	LINHA MACIEIRA X SEDE: CASTELINHO, ARANHAS, MACIEIRA, SALTO DE SANTA RITA, CAMPININHA, SEDE. COM MOTORISTA E MONITOR.	KM	R$ 11,76	5,22%	R$ 12,37
4	LINHA BOCAINA X SEDE: BOCAINA, VALE DAS FLORES, BARRINHA, CAMPESTRE, QUIMADINHO, SANTANA DOS BENATOS, CAMPO NOVO, FORNOS, VILA COSTA, SEDE.COM MOTORISTA E MONITOR.	KM	R$ 12,12	5,22%	R$ 12,75
5	LINHA CACHOERINHA/LARANJEIRAS X SEDE: CACHOERINHA, LARANJEIRAS, SALTO SUMIDOURO MANHÃ E TARDE. COM MOTORISTA E MONITOR.	KM	R$ 12,12	5,22%	R$ 12,75
6	LINHA BARRA II DO CAPIVARI X SEDE: ATERRADINHO, MORRO DO COWBOY, BARRA DO CAPIVARI, SEDE. COM MOTORISTA E MONITOR.	KM	R$ 12,12	5,22%	R$ 12,75
7	LINHA BARRA I DO CAPIVARI X SEDE: ÁGUA DE COCO, ATERRADINHO, MORRO DO COWBOY, BARRA DO CAPIVARI, SEDE. COM MOTORISTA E MONITOR.	KM	R$ 12,24	5,22%	R$ 12,88
8	LINHA DUAS ANTAS X SEDE: PAPANDUVA, PALMITAL, BORGES ESTIVA, FAZENDA VICENTE, PIMENTAS E SEDE. COM MOTORISTA E MONITOR.	KM	R$ 12,24	5,22%	R$ 12,88

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:32968741

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 222 E 223 /2025 - PREGÃO 46/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

ATA 222/2025
FORNECEDOR: SOUZA E SILVA AUTO MECANICA LTDA - CNPJ: 08.030.046/0001-65
Valor Total do Fornecedor: 406.185,20 (quatrocentos e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Inicial	Valor Unit./ % de desconto	Valor Total
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL.	PÇ	1	R$ 305.000,00	62,60%	R$ 114.070,00
1	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL.	SEV	1.936	R$ 78,00	R$27,70	R$ 53.627,20
2	3	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS TIPO VAN MOVIDOS A DIESEL/DIESEL S10.	PÇ	1	R$ 324.000,00	55,30%	R$ 144.828,00
2	4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS TIPO VAN MOVIDOS A DIESEL/DIESEL S10	SEV	1.400	R$ 115,00	R$ 66,90	R$ 93.660,00

ATA 223/2025
FORNECEDOR: SMP COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 29.973.832/0001-76
Valor Total do Fornecedor: 1.938.977,00 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais).

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Inicial	Valor Unit./ % de desconto	Valor Total
3	5	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS) MOVIDOS A DIESEL/DIESEL S10.	PÇ	1	R$ 1.070.000,00	31%	R$738.300,00
3	6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS) MOVIDOS A DIESEL/DIESEL S10.	SEV	5.137	R$ 565.070,00	R$76,00	R$390.412,00
4	7	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.	PÇ	1	R$ 870.000,00	30,5%	R$604.650,00
4	8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.	SEV	2.419	R$ 295.118,00	R$85,00	R$205.615,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08/10/2025 a 08/10/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:40314C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.706, DE 08 DE OUTUBRO 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 456.400,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.02	**Chefe de Gabinete**		
04.122.0002.2.003	**Atividades Op. Do Chefe de Gabinete**		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas (8)	0	20.000,00
03.00	**Departamento de Adm. E Planej.**		
03.01	**Div. De Adm. E Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Ativ. Op. Do Dpto de Adm. E Planej.**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica (34)	0	83.400,00
04.00	**Departamento de Finanças**		
04.01	**Div. Finanças, Contábil e Tes.**		
04.123.0004.2.008	**Atividades Op. De Nat. Finan. E Orç.**		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas (53)	0	180.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (54)	0	17.000,00
08.00	**Departamento de Assis. Social**		
08.02	**Fundo M. Dir.Das Crianças e Adol.**		
08.243.0009.2.028	**Atividades Op. Do Cons. Tutelar**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (225)	0	6.000,00
09.00	**Dpto de Educação, Cultura e Esportes**		
09.03	**Divisão de Cultura**		
13.392.0011.2.035	**Apoio ao Des. De Ativ. Culturais**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica (397)	0	50.000,00
10.00	**Dpto de Agric. Pec. E Meio Amb.**		
10.01	**Div. Fom. Pec. Prot. Meio Amb.**		
20.606.0013.2.037	**Des. De Ações Volt. As Ativ. De Ag.**		
3.3.90.30	Material de Consumo (415)	0	30.000,00
11.00	**Dpto De Indústria Com. E Turismo**		
11.01	**Div. De Indústria, Com. E Turismo**		
22.661.0014.2.038	**Atividades Op. E Apoio a Ind. Com. E ao Turismo**		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas (423)	0	70.000,00
TOTAL			**456.400,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas as ANULAÇÕES PARCIAIS das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 4º inciso III, da Lei 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.02	**Chefe de Gabinete**		
04.122.0002.2.003	**Atividades Operacionais Do Chefe de Gabinete**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (9)	0	2.000,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil (10)	0	2.000,00
02.03	**Assessoria Jurídica**		
04.062.0002.2.004	**Ações Op. de Nat. Jurídica**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (11)	0	50.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terc. P. Física (15)	0	5.500,00
03.00	**Dpto de Adm e Planejamento**		
03.01	**Divisão de Adm. E Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Ativ. Op. Do Dpto de Adm e Plan.**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (23)	0	20.000,00
04.00	**Dpto de Finanças**		
04.01	**Divisão de Finanças, Contábil, e Tesouraria**		
04.123.0004.2.008	**Ativ. Op. De Natureza Finan. e Orç.**		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil (55)	0	12.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (56)	0	20.000,00
05.00	**Dpto Obras e Serv. Rodoviário**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Ativ. Op. Da Div. De Serv. Rodov.**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (82)	0	30.000,00
3.3.90.33	Passagens e Desp. Com Locomoção (89)	0	7.000,00
26.782.0005.1.003	**Pav Asfál. Poliéd em Estradas Vicinais e Ampl de Pontes**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (1653)	5000	30.000,00
08.00	**Dpto De Assistência Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assis. Social**		
08.244.0008.2.027	**Desenv. De Ações de Apoio ao Fundo e/ou Cons. Mun. Ass. Social**		
3.3.90.40	Serv. De Tecnologia da Inform. (271)	0	4.500,00
08.244.0008.2.047	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas (273)	0	15.900,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (275)	0	4.900,00
08.306.0017.2.040	**Ações em Seg. Alimentar e Nutricional**		
3.3.90.30	Material de Consumo (309)	0	5.500,00
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para Dist. (310)	0	2.500,00
08.306.0017.2.057	**Implantação de Hortas Comunitárias**		
3.3.90.36	Outros Serv. Ter. Pessoa Física (312)	0	1.900,00
3.3.90.39	Outros Serv. Ter. Pessoa Jurídica (313)	0	3.900,00
11.00	**Dpto De Indústria Com. E Turismo**		
11.01	**Div. De Ind. Com. E Turismo**		
22.661.0014.1.012	**Const. Ampliação e Reforma de Barracões Ind.**		
4.4.90.51	Obras e instalações (421)	0	129.900,00
11.01	**Div. De Ind. Com. E Turismo**		

23.695.0015.1.013	**Const. Ampliação, Conclusão de Obras de Infra-estrutura Tur.**		
4.4.90.51	Obras e instalações (430)	0	90.000,00
11.02	**Fundo de Des. Científico e Tec.**		
19.571.0016.2.039	**Ativ. Op. Do Centro de Des. Científico e Tecnológico**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (432)	0	15.500,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (433)	0	3.400,00
TOTAL			**456.400,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2025 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:27B4FCCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2025

DISPENSA DE VALOR N.º 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.551.484/0001-20, situada à Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP: 85430-000,** torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 10/10/2025, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camarabraganeylicitacao@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **aquisição de 1 (um) soprador/aspirador de folhas (modelo 2 em 1)**, com a finalidade de atender às necessidades operacionais e de manutenção das áreas externas da **Câmara Municipal de Braganey**, Estado do Paraná.**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
_ **ANEXO III** – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Braganey, para exercício de 2025, na classificação abaixo:
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recursos – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO
O valor global estimado para contratação será de R$ 385,05 (trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial da Câmara municipal de Braganey, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: camarabraganeylicitacao@gmail.com,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Câmara municipal de Braganey, no setor de protocolo, localizado à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP 85430-000.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: **10/10/2025 às 17:00h.**

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Condições de Habilitação
A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação no endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no endereço Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação.
Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá a Câmara municipal de Braganey revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara municipal de Braganey deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara municipal de Braganey.

Será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Braganey novas propostas contendo menor preço, disponível: https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023.

Braganey, 07 de outubro de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2025

DO OBJETO
O objeto do presente termo de referência é a **aquisição de 1 (um) soprador/aspirador de folhas (modelo 2 em 1)**, com a finalidade de atender às necessidades operacionais e de manutenção das áreas externas da **Câmara Municipal de Braganey**, Estado do Paraná.

Registro de Preços:
( ) SIM (x) NÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO

Item	Produto	Descrição / Especificação	Qntd	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários					
01	Soprador/Sugador de folhas (modelo 2 em 1)	Tipo de alimentação : Elétrico com fio. Potência: 2.000 a 3.000 watts Frequência: 60 hz Rotação: 15000 rpm Velocidade do ar: 270 km/h	01	R$385,05	R$385,05

		Vazão de fluxo: 12 m³/min **Alça de apoio no ombro** **Com saco coletor de folhas de 40 a 50 litros.** **Voltagem :127v**			

Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO
A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de **01 (um) soprador/aspirador de folhas, modelo 2 em 1**, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e de manutenção das áreas externas da **Câmara Municipal de Braganey**, no Estado do Paraná.
O equipamento será utilizado para **facilitar e otimizar a limpeza das áreas externas**, como calçadas, jardins e pátios, promovendo maior agilidade e eficiência na remoção de folhas secas, pequenos detritos e resíduos vegetais acumulados. A função dupla do equipamento (soprador e aspirador) permite sua utilização tanto para o **ajuntamento rápido de resíduos**, quanto para a **aspiração e armazenamento dos mesmos**, contribuindo para a conservação do ambiente e para melhores condições de trabalho dos servidores responsáveis pela manutenção.
Além disso, a aquisição do soprador/aspirador visa reduzir o tempo de execução dos serviços manuais, diminuir o esforço físico necessário devido a grandiosidade da área externa, resultando em **economia de recursos públicos a médio e longo prazo**, bem como na **preservação do patrimônio público e da imagem institucional da Câmara Municipal**.
A escolha por um modelo **2 em 1 (soprador e aspirador)** deve considerar características como:

• Peso adequado para manuseio por uma única pessoa;
• Baixo nível de ruído;
• Eficiência energética;
• Facilidade de operação e manutenção;
• Capacidade adequada de sucção e sopro;
• Saco coletor removível e lavável;
• Potência compatível com uso contínuo.

A escolha pela **plataforma Mercado Livre** baseia-se na possibilidade de comparação de preços em tempo real, maior competitividade, economicidade e agilidade no processo de compra, conforme previsão legal e alem de se tratar de fornecedor com CNPJ regular e emissão de nota fiscal.

8. CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Braganey

4. DISPENSA DE LICITAÇÃO
Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
A forma e critério de julgamento a ser utilizados será o menor preço.

6. PESQUISA DE PREÇOS
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados na plataforma Mercado Livre, sendo o servidor responsável foi o Sr. Bruno Gonçalves da Lomba nomeado como agente de contratação pela Portaria n.º 14/2025.
Conforme levantamento realizado no **Mercado Livre** na data de 06/10/2025, apresentamos a seguinte cotação de preços:

GFT STORE Oficial
Valor: R$ 385,05
https://www.mercadolivre.com.br/garthen-gss-3000-127v/p/MLB15276916?product_trigger_id=MLB15276916&attributes=VOLTAGE%3A127V_vpp&pdp_filters=item_id%3AMLB5319585766&applied_product_filters=MLB15276916&picker=true&quantity=1

Difemaq Loja Oficial
Valor: R$422,00
https://www.mercadolivre.com.br/tekna-vb2101e-127v/p/MLB10678731?product_trigger_id=MLB10678731&attributes=VOLTAGE%3A127V_vpp&pdp_filters=item_id:MLB4010202130&applied_product_filters=MLB10678731&picker=true#reviews

Makfer Equipamentos
Valor: R$548,69
https://www.mercadolivre.com.br/sopro-aspirador-eletrico-com-bolsa-40l-tvb2000e-x-toyama-cor-vermelho/p/MLB37948403?pdp_filters=item_id%3AMLB5332902138&pdp_filters=seller_id%3A1411806468#polycard_client%3Drecommendations_recoview-selleritems-eshops%26reco_backend%3Dsame-seller-odin%26wid%3DMLB5332902138%26reco_client%3Drecoview-selleritems-eshops%26reco_item_pos%3D0%26reco_backend_type%3Dlow_level%26reco_id%3D729a3345-1043-4bf0-9320-5ce46fe8823a%26sid%3Drecos%26tracking_id%3Daf73fc30-ef1f-46ff-b707-7e0ae06e4e88%26source%3Deshops%26seller_id%3D1411806468%26category_id%3DMLB269955

Média dos preços pesquisados: R$ 451,91

Valor estimado da contratação: R$ 385,05
Obs.: Os preços incluem frete, com envio para Câmara Municipal de Braganey. Todos os fornecedores possuem reputação positiva.

7. FORMA DE AQUISIÇÃO
A aquisição será realizada **diretamente pelo site Mercado Livre**, respeitando os seguintes critérios:

• **Fornecedor com reputação positiva (selo MercadoLíder ou equivalente);**
• Produto novo, com nota fiscal e garantia;
• Entrega no endereço da Câmara Municipal de Braganey – PR;
• Preço compatível com a média de mercado;
• Frete incluso no valor final

Considerando que a aquisição será realizada por meio de plataforma de comércio eletrônico (internet), é necessário observar as condições comerciais praticadas nesse tipo de transação. Assim, o pagamento será realizado de forma antecipada, conforme praxe do mercado, sendo efetuado antes do recebimento do produto, para viabilizar o envio e posterior entrega do item adquirido.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Condições Especiais De Habilitação
Não se aplica ao objeto contratado. Será dispensada a documentação da empresa para habilitação técnica e qualificação econômica financeira nos termos do art. 70, inciso III da lei Federal n° 14.133/2021.
Condições Especiais De Contratação
Não se aplica ao objeto contratado.

10. VALOR ESTIMADO
O valor estimado para a aquisição do equipamento é de **R$ 385,05 (trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)** com base em pesquisa realizada na plataforma Mercado Livre na data de 06/10/2025.
A cotação levou em consideração produtos com as especificações mínimas exigidas, incluindo frete e garantia.

11. CONDIÇOES DE ENTREGA
O objeto deverá ser entregue no endereço da Câmara Municipal Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey, em até 7 dias corridos após a confirmação do pedido/pagamento;
O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, na embalagem original e acompanhado de nota fiscal.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução da entrega do objeto consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e da Resolução 04/2023 deste Legislativo.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com a nota fiscal do objeto que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade do produto e forma de uso.
Fica designado o servidor Bruno Gonçalves da Lomba, matrícula nº. 106, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.877.368-1 e inscrita no CPF sob o nº 092.817.019-52, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
O equipamento deverá possuir garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação;
A assistência técnica deverá estar disponível no território nacional.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
A aquisição será processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), podendo ocorrer por meio de dispensa de licitação conforme o art. 75, inciso II, se o valor estiver dentro do limite legal.
A escolha da plataforma Mercado Livre visa atender aos princípios da economicidade, eficiência, celeridade e publicidade, possibilitando aquisição rápida, com ampla pesquisa de preços e fornecedores.
15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 06/10/2025

Aprovado em: 06/10/2025

BRUNO GONÇALVES DA LOMBA
Responsável Pela Emissão Do Termo De Referência
Diretora Geral
Agente De Contratação

ADRIANO DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal De Braganey

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Dispensa de Valor n.º: 10/2025

PROPOSTA:

Item	Descrição	Qnt	Valor Unt R$	Valor Total R$
1		x	xxx.xxx,xx	xxx.xxx,xx

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2025

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor n.º: 10/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2025.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:97D9E555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 681/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre o Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial junto ao RPPS de Cafeara com base no Relatório Avaliação Atuarial do Exercício 2025".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Cafeara, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída contribuição a cargo do ente no montante de R$ 2.213.463,89 (dois milhões, duzentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), relativo ao custo suplementar destinado à Amortização do Déficit Atuarial do Exercício de 2025.
§ 1º - Para obter o Equilíbrio Financeiro e Atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do Art. 5º, II da Portaria MPS 204/2008, do Art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e do Art. 53, § 2º da Portaria MPS 464/2018, Art. 6º, I da Instrução Normativa MF 7/2018, o Município de Cafeara realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 29 (vinte e nove) anos, conforme Projeção de Amortização da Avaliação Atuarial constante no Anexo I desta Lei, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício de 2053.
§ 2º - Para o Exercício 2025 o Município de Cafeara realizará o pagamento do Déficit Técnico Atuarial referente ao aporte anual de R$ 2.213.463,89 (dois milhões, duzentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), em aportes periódicos, com fulcro no Art. 53, § 2º da Portaria MPS 464/2018, Art. 6º, I da Instrução Normativa MF 7/2018, na forma de 04 (quatro) parcelas mensais, conforme detalhamento da amortização mensal constante no Anexo II desta Lei, sob pena de incidência de multas e juros, conforme legislação em vigor, deduzidos os valores pagos de janeiro a agosto de 2025 no montante de R$ 1.475.642,64, (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme anexo I da Lei nº 650/2024.
§ 3º - Para o Exercício 2025 o Município de Cafeara realizará o pagamento do Déficit Técnico Atuarial, em aportes periódicos, com fulcro no Art. 53, § 2º da Portaria MPS 464/2018, Art. 6º, I da Instrução Normativa MF 7/2018, na forma de parcelas mensais, sob pena de incidência de multas e

juros, conforme legislação em vigor, pela projeção de amortização da avaliação atuarial constante no Anexo I desta Lei, até que seja realizado nova projeção atuarial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cafeara, 07 de outubro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº 681/2025

FINANCIAMENTO ATRAVÉS DE APORTE FINANCEIRO

ANO	SALDO DEVEDOR INICIAL	PRESTAÇÃO ANUAL	PRESTAÇÃO MENSAL	SALDO DEVEDOR FINAL
2025	60.375.145,02	2.213.463,89	184.455,32	61.150.250,80
2026	61.150.250,80	2.354.575,58	196.214,63	61.822.612,63
2027	61.822.612,63	2.498.288,17	208.190,68	62.384.543,79
2028	62.384.543,79	2.644.639,54	220.386,63	62.827.939,17
2029	62.827.939,17	2.793.668,12	232.805,68	63.144.254,04
2030	63.144.254,04	2.945.412,80	245.451,07	63.324.481,81
2031	63.324.481,81	3.099.913,01	258.326,08	63.359.130,65
2032	63.359.130,65	3.257.208,68	271.434,06	63.238.198,93
2033	63.238.198,93	3.417.340,28	284.778,36	62.951.149,50
2034	62.951.149,50	3.580.348,78	298.362,40	62.486.882,62
2035	62.486.882,62	3.746.275,72	312.189,64	61.833.707,59
2036	61.833.707,59	3.915.163,17	326.263,60	60.979.312,94
2037	60.979.312,94	4.087.053,74	340.587,81	59.910.735,20
2038	59.910.735,20	4.261.990,60	355.165,88	58.614.325,99
2039	58.614.325,99	4.440.017,49	370.001,46	57.075.717,63
2040	57.075.717,63	4.621.178,73	385.098,23	55.279.786,93
2041	55.279.786,93	4.805.519,18	400.459,93	53.210.617,20
2042	53.210.617,20	4.993.084,33	416.090,36	50.851.458,43
2043	50.851.458,43	5.183.920,23	431.993,35	48.184.685,40
2044	48.184.685,40	5.378.073,53	448.172,79	45.191.753,79
2045	45.191.753,79	5.575.591,51	464.632,63	41.853.154,09
2046	41.853.154,09	5.776.522,05	481.376,84	38.148.363,17
2047	38.148.363,17	5.980.913,63	498.409,47	34.055.793,51
2048	34.055.793,51	6.188.815,40	515.734,62	29.552.739,90
2049	29.552.739,90	6.400.277,11	533.356,43	24.615.323,41
2050	24.615.323,41	6.615.349,17	551.279,10	19.218.432,76
2051	19.218.432,76	6.834.082,64	569.506,89	13.335.662,54
2052	13.335.662,54	7.056.529,25	588.044,10	6.939.248,58
2053	6.939.248,58	7.282.741,38	606.895,12	0,00

Fonte: Elaborado por Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial, constante do Relatório de Avaliação Atuarial para 2025.

***Lembramos que os Aportes demonstrados devem ser revistos anualmente e que neste fluxo financeiro expressam a total quitação do déficit técnico atuarial apontado na avaliação para o atual exercício.**

ANEXO II - LEI Nº 681/2025

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2025, EM PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS		
Competência	**Valor do Aporte (R$)**	**Situação**
Janeiro a Agosto/2025	R$ 1.475.642,64	Pagos até 31/08/2025
Setembro/2025	R$ 184.455,33	A vencer em 30/09/2025
Outubro/2025	R$ 184.455,33	A vencer em 31/10/2025
Novembro/2025	R$ 184.455,33	A vencer em 30/11/2025
Dezembro/2025	R$ 184.455,26	A vencer em 31/12/2025
Total	**R$ 2.213.463,89**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2C22A84C

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 - CONTRATO Nº 29/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E O PRODUTOR RURAL SILVIO CESAR TOMADON.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 06, centro, nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE e o produtor rural **SILVIO CESAR TOMADON, portador do CPF nº 954.628.999-04**, doravante denominado CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14133/2021, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no valor de R$ 1.870,63 (Mil e Oitocentos e Setenta Reais e Sessenta e Três Centavos) ao contrato, nos termos do art. Artigo 124 e 125 da Lei 14.133/21.

SILVIO CESAR TOMADON						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade adicionada	Preço	Preço total adicionado
2	1	ALFACE MAÇO (TRES PÉS DE ALFACE)	MÇ	25	7,83	195,75
2	2	BANANA NANICA	KG	37,5	6,11	229,13
2	3	BATATA DOCE	KG	25	5,02	125,50
2	4	BETERRABA	KG	25	7,37	184,25
2	5	BROCÓLIS	KG	25	9,18	229,50
2	6	CENOURA	KG	37,5	7,42	278,25
2	7	COUVE-FLOR	KG	22,5	8,56	192,60
2	8	COUVE MANTEIGA	KG	25	8,47	211,75
2	9	LIMÃO	GR	20	2,72	54,40
2	10	REPOLHO - CABEÇA	UNID	37,5	4,52	169,50
TOTAL						1.870,63

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 08 de outubro de 2025

SILVIO CESAR TOMADON
Representante Legal

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:4DD752F8

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 - CONTRATO Nº 36/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A PRODUTORA RURAL ROSELI BATISTA DIAS AUGUSTO.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 06, centro, nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE e a produtora rural **ROSELI BATISTA DIAS AUGUSTO, portadora do CPF nº 903.714.459-49**, doravante denominado CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14133/2021, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no valor de R$ 3.122,50 (Três Mil e Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos) ao contrato, nos termos do art. Artigo 124 e 125 da Lei 14.133/21.

ROSELI BATISTA DIAS AUGUSTO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade adicionada	Preço	Preço total adicionado
9	1	BANANA MAÇÃ	KG	100	6,92	692,00
9	2	Goiaba	KG	212,5	5,98	1.270,75
9	3	LIMÃO	GR	125	2,72	340,00
9	4	MELANCIA	KG	150	3,23	484,50
9	5	MELÃO	KG	75	4,47	335,25
TOTAL						3.122,50

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 08 de outubro de 2025

ROSELI BATISTA DIAS AUGUSTO
Representante Legal

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:14B17AB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO 02
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2025
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL, ORIENTADOR SOCIAL, INSTRUTOR FÍSICO E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR.

CREDENCIADO	CNPJ	PROFISSIONAL CREDENCIADO	REGISTRO	DATA REGISTRO	ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	GRECIELE RENATA DE FREITAS	CRESS 16860	29/08/2025	ASSISTENTE SOCIAL	29,00
		MARISA BUENO SALES	CRESS 16890	17/09/2025	ASSISTENTE SOCIAL	29,00
		MÁRCIA PROBST	CRESS 16916	02/10/2025	ASSISTENTE SOCIAL	29,00
		RAYLA MARIA OSSADTCHUK	CRP 08/44714	29/03/2025	PSICÓLOGA	29,50
		ISABELA HELENA VOLTARELLI			ORIENTADOR SOCIAL	11,30
		GIOVANA BUENO VALIM			ORIENTADOR SOCIAL	11,30
		ROGER LUPÍON DE MELO PIRES			ORIENTADOR SOCIAL	11,30

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21

HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2025

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CFDDCCDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

RETIFICAÇÃO 02
RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Licitação por Inexigibilidade n° 011/2025, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL, ORIENTADOR SOCIAL, INSTRUTOR FÍSICO E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR.

CREDENCIADO	CNPJ	PROFISSIONAL CREDENCIADO	REGISTRO	DATA REGISTRO	ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	GRECIELE RENATA DE FREITAS	CRESS 16860	29/08/2025	ASSISTENTE SOCIAL	29,00
		MARISA BUENO SALES	CRESS 16890	17/09/2025	ASSISTENTE SOCIAL	29,00
		MÁRCIA PROBST	CRESS 16916	02/10/2025	ASSISTENTE SOCIAL	29,00
		RAYLA MARIA OSSADTCHUK	CRP 08/44714	29/03/2025	PSICÓLOGA	29,50
		ISABELA HELENA VOLTARELLI			ORIENTADOR SOCIAL	11,30
		GIOVANA BUENO VALIM			ORIENTADOR SOCIAL	11,30
		ROGER LUPÍON DE MELO PIRES			ORIENTADOR SOCIAL	11,30

Califórnia, 06 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:34EC893C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 125/2025
Pregão Eletrônico nº 064/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 048/2025 TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto eventual Aquisição de (01) um veículo utilitário tipo pick up cabine dupla, conforme protocolo eletrônico n.º 21.155.129-1 - Prioridade 57 projeto 53 – Convênio n.º 450/2025

Fornecedor: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 35.445.821/0001-16

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
01	01	UNID	Aquisição de (01) um veículo utilitário tipo pick up cabine dupla, novo, zero km, ano e modelo 2025 ou superior, potência mínima de 95 CV (g) e 105 (E), combustível flex (gasolina e etanol), Transmissão manual ou automática, cambio de no mínimo 5 (cinco) marchas a frente, Direção Hidráulica, Elétrica ou Eletro Hidráulica, Sistema de freios ABS, Sistema elétrico 12 Volts, capacidade de carga no mínimo 600(seiscentos) litros, Capacidade de passageiros sentados 5 (cinco) lugares; com cintos de segurança, ar-condicionado, vidros elétricos na dianteira, trava elétrica, Pneus da linha de montagem, Estepe da linha de montagem, Espelhos retrovisores, protetor de caçamba, sistema de som com rádio FM, kit de ferramentas conforme lei e normas do Contran, Adesivo da logomarca do programa, Itens de segurança: 02 (dois) airbags, cinto 3 (tres) pontos, Encosto de cabeça, e demais previstos na legislação, cor predominante Branca, garantia 12 (doze) meses da entrada da operação; Entrega tecnica pelo fornecedor, Frete CIP.	119.500,00	119.500,00
				TOTAL R$	119.500,00

Valor Total Homologado: R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).

Califórnia, 30/09/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D3CD9364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

RETIFICAÇÃO 02
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:
Nº Processo: 108/2025
Nº Licitação: 011/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL, ORIENTADOR SOCIAL, INSTRUTOR FÍSICO E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR.

CREDENCIADO	CNPJ	PROFISSIONAL CREDENCIADO	REGISTRO	DATA REGISTRO	ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	GRECIELE RENATA DE FREITAS	CRESS 16860	29/08/2025	ASSISTENTE SOCIAL	29,00
		MARISA BUENO SALES	CRESS 16890	17/09/2025	ASSISTENTE SOCIAL	29,00
		MÁRCIA PROBST	CRESS 16916	02/10/2025	ASSISTENTE SOCIAL	29,00
		RAYLA MARIA OSSADTCHUK	CRP 08/44714	29/03/2025	PSICÓLOGA	29,50
		ISABELA HELENA VOLTARELLI			ORIENTADOR SOCIAL	11,30
		GIOVANA BUENO VALIM			ORIENTADOR SOCIAL	11,30
		ROGER LUPÍON DE MELO PIRES			ORIENTADOR SOCIAL	11,30

Total Homologado do Processo: R$ 285.188,80 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2.034. – 3.3.90.34.00.00 – Fonte 1000 – Red. 744

Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
06.014.08.244.0010.2.053. – 3.3.90.34.00.00 – Fonte 1000 – Red.745

Bloco de Proteção Social Básica
06.015.08.245.0022.2.089. – 3.3.90.34.00.00 – Fonte 790 – Red. 747

Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
06.028.08.243.0009.6.003. – 3.3.90.34.00.00 – Fonte 878 – Red. 746
Valor total: R$ 285.188,80 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Califórnia, 06 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E6F7BD1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 125/2025
Nº Licitação: 064/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de (01) um veículo utilitário tipo pick up cabine dupla, conforme protocolo eletrônico n.º 21.155.129-1 - Prioridade 57 projeto 53 – Convênio n.º 450/2025

Fornecedor: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 35.445.821/0001-16

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
ITEM	***QUANT***	***UNID***	***DESCRIÇÃO***	***UNITÁRIO R$***	***TOTAL R$***
01	01	UNID	Aquisição de (01) um veículo utilitário tipo pick up cabine dupla, novo, zero km, ano e modelo 2025 ou superior, potência mínima de 95 CV (g) e 105 (E), combustível flex (gasolina e etanol), Transmissão manual ou automática, cambio de no mínimo 5 (cinco) marchas a frente, Direção Hidráulica, Elétrica ou Eletro Hidráulica, Sistema de freios ABS, Sistema elétrico 12 Volts, capacidade de carga no mínimo 600(seiscentos) litros, Capacidade de passageiros sentados 5 (cinco) lugares; com cintos de segurança, ar-condicionado, vidros elétricos na dianteira, trava elétrica, Pneus da linha de montagem, Estepe da linha de montagem, Espelhos retrovisores, protetor de caçamba, sistema de som com rádio FM, kit de ferramentas conforme lei e normas do Contran, Adesivo da logomarca do programa, Itens de segurança: 02 (dois) airbags, cinto 3 (tres) pontos, Encosto de cabeça, e demais previstos na legislação, cor predominante Branca, garantia 12 (doze) meses da entrada da operação; Entrega tecnica pelo fornecedor, Frete CIP.	**119.500,00**	**119.500,00**
				TOTAL R$	**119.500,00**

Valor Total do Pregão: R$127.076,67 (setecentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Total Homologado do Processo: R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04122.0004.2015 – 4.4.9052 Fonte 1000 – Red.110
03.009.04122.0004.2015 – 4.4.9052 Fonte 890 – Red.770

Valor Total R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).

Califórnia, 08 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0FC56E32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2082/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
117541	ADENILSON BIORA CECCON	2022	2023	22/09/2025	à	01/10/2025
117541	ADENILSON BIORA CECCON	2023	2024	02/10/2025	à	31/10/2025
326740	ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD	2024	2025	24/11/2025	à	03/12/2025
147021	ALTAIR JOSÉ RODRIGUES	2024	2025	13/10/2025	à	11/11/2025
288271	ANTONIO ALVES AFONSO	2024	2025	01/10/2025	à	30/10/2025
325386	CARLOS CECCON	2022	2023	06/10/2025	à	25/10/2025
39051	CARLOS HUMBERTO ZANETTI	2024	2025	20/10/2025	à	08/11/2025
325077	ELIANE APARECIDA GARCIA STRASSER	2024	2025	27/10/2025	à	13/11/2025
325709	ELIZABETE ALVES DOS SANTOS	2024	2025	06/10/2025	à	04/11/2025
153601	JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	2022	2023	22/09/2025	à	01/10/2025
153601	JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	2023	2024	02/10/2025	à	11/10/2025
328911	KAREN CRISTINA MACHADO	2024	2025	16/10/2025	à	04/11/2025
66531	LUIZ CARLOS RAMOS DO SANTOS	2024	2025	01/10/2025	à	30/10/2025
327346	MARCELO OLEGARIO DA SILVA	2024	2025	13/10/2025	à	22/10/2025
84431	ODORICO BANDEIRA DE LIMA JUNIOR	2020	2021	27/10/2025	à	05/11/2025
327665	ORLANDO DE PAULA LOURENÇO	2023	2024	01/10/2025	à	11/10/2025
327665	ORLANDO DE PAULA LOURENÇO	2024	2025	12/10/2025	à	30/10/2025
143111	VALÉRIA TRENTIN KISIELEWICZ	2022	2023	03/10/2025	à	17/10/2025
143111	VALÉRIA TRENTIN KISIELEWICZ	2023	2024	18/10/2025	à	01/11/2025
225431	WALVERDY CORREIA DA SILVA	2024	2025	01/10/2025	à	30/10/2025

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DD66A1B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 077/2025 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – PROVA DE TÍTULOS (EDITAL PSS/SEMEC N.º 012/2025)

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 180/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público a homologação do resultado final – prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas do Edital PSS/SEMEC n.º 012/2025.

2. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 09 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Ampla Concorrência				
Classificação	**Idade**	**Data de Nascimento**	**CANDIDATOS (AS) DO PSS 20H (EDITAL Nº 012/2025)**	**TOTAL**
1	**42**	**10/07/1983**	Gisele Aparecida Kozowski Faucz	84
2	**63**	**27/09/1962**	Marisa Márcia Medeiros Vaz	80
3	**53**	**10/09/1972**	Alessandra Alesse Budel	80
4	**46**	**17/10/1978**	Cristiane de Fátima Costa	80
5	**35**	**06/04/1990**	Ana Paula Zonta	80
6	**34**	**19/10/1990**	Fernanda Eduarda Correa da Luz	80
7	**31**	**21/09/1994**	Prislaine de Fátima dos Santos	78
8	**26**	**30/10/1998**	Ane Caroline Topa	78
9	**53**	**18/11/1971**	Magali Bosa Pandolfo	76
10	**57**	**16/10/1967**	Cintia Regina Maluf da Silva	72
11	**33**	**13/05/1992**	Jozana de Fátima Krinski	72
12	**29**	**02/07/1996**	Luciana Mazzarolo dos Santos	72
13	**28**	**19/11/1996**	Larissa Marques Barbosa	72
14	**50**	**8/2/1975**	Christiane Lopes Licetti	70
15	**46**	**26/04/1979**	Fabiana Pereira André	70
16	**45**	**23/05/1980**	Fernanda Ariana Martins Mayer	70
17	**43**	**19/01/1982**	Karoline Mesquita de Carvalho	70
18	**36**	**15/07/1989**	Everton Schuster Monteiro	70
19	**34**	**15/03/1991**	Monike Karine Rodrigues	70
20	**31**	**06/03/1994**	Letícia Silva Anastácio	70
21	**43**	**02/08/1982**	Rosilene Aparecida de Camargo	68
22	**43**	**30/12/1982**	Ana Jaqueline Pinheiro de Campos de Paula	68
23	**42**	**22/09/1983**	Juliana Constantino da Silva Szychta	68
24	**36**	**30/01/1989**	Gislaine Cristina Kozowski	68
25	**36**	**20/02/1989**	Aline de Cassia Berdaki Dallagrana	68

26	**46**	**06/06/1979**	Ligia de Souza Galante Biernaski	66
27	**45**	**31/08/1980**	Luciana Zelinski Zem	66
28	**44**	**27/03/1981**	Heidi de Fátima Oliveira Teixeira	66
29	**41**	**28/01/1984**	Franciele Souza Andreos	66
30	**38**	**09/01/1987**	Morgana Francisco Michallovski	66
31	**27**	**02/09/1998**	Vanessa Aparecida Rodrigues Machado	66
32	**26**	**13/05/1999**	Bruna Bispo dos Santos	66
33	**47**	**17/10/1977**	Cristiane Dias Gentil de Lara	64
34	**43**	**7/6/1982**	Taís Samara dos Santos Cunha	64
35	**41**	**05/08/1984**	Rosenilda Gonçalves de Oliveira	64
36	**40**	**30/04/1985**	Daiane Cristina dos Santos	64
37	**33**	**26/03/1992**	Greiciquele Teodoro Pereira de Melo	64
38	**31**	**12/12/1993**	Luana Izabel Feitosa Anunciação	64
39	**56**	**10/03/1969**	Meire Aparecida Martins Machado	62
40	**46**	**20/04/1979**	Cristiane de Jesus dos Santos	62
41	**40**	**14/08/1985**	Paula Cristina Ribeiro Batista	62
42	**36**	**01/09/1989**	Joice Alessandra Hilário de Souza	62
43	**27**	**23/10/1997**	Silvia de Lima Gomes	62
44	**59**	**14/01/1966**	Jorge Luiz Pereira	60
45	**56**	**13/6/1969**	Maria Rosa Przybysz Maciel da Silva	60
46	**56**	**13/07/1969**	Adriane Machado Soares	60
47	**55**	**10/01/1970**	Luciana Azevedo	60
48	**53**	**18/02/1972**	Gilmara dos Santos Martins	60
49	**53**	**02/08/1972**	Marcia Renata Alves Vicelli	60
50	**50**	**22/10/1974**	Maria Eliane da Anunciação	60
51	**47**	**16/10/1977**	Ellen Kuznik Araszewski Kleina	60
52	**45**	**1/2/1980**	Delba do Rocio Travalha	60
53	**44**	**23/11/1980**	Fernanda Furquim de Camargo	60
54	**43**	**02/02/1982**	Andréia de Fátima Neckel	60
55	**42**	**25/11/1982**	Sônia Nogacz	60
56	**39**	**21/02/1986**	Silvana da Silva Martin	60
57	**39**	**02/08/1986**	Josiane Suelen Zaleski Machado	60
58	**37**	**14/09/1988**	Bruna Cintia de Souza	60
59	**35**	**25/03/1990**	Bruno César de Souza Gonçalves	60
60	**34**	**25/10/1990**	Ana Kelli Fuggiato Pilonetto	60
61	**33**	**26/07/1992**	Ana Sara Florentino de Araújo Borges	60
62	**32**	**25/05/1993**	Mariana Aparecida Novaki Farias	60
63	**31**	**27/06/1994**	Jéssica Oliveira Ramos	60
64	**28**	**02/10/1996**	Jocieli Aparecida de Oliveira Pardinho	60
65	**27**	**28/10/1997**	Igor Gabriel Schubert	60
66	**27**	**03/01/1998**	Antônio Augusto de Matos Monteiro Júnior	60
67	**27**	**25/05/1998**	Thatielly Daiany Santos Bertoldo	60
68	**26**	**18/07/1999**	Luciano Aranha Andrade	60
69	**48**	**30/01/1977**	Taise Almeida de Lemos Nunes	58
70	**45**	**13/04/1980**	Vanessa Aparecida Azzolin	58
71	**44**	**22/06/1981**	Adriana Alves da Silva	58
72	**44**	**10/07/1981**	Givane de Oliveira	58
73	**35**	**15/10/1989**	Dhaylian Cristine Dlugoss	58
74	**35**	**28/06/1990**	Aline Colaço	58
75	**32**	**09/12/1992**	Rhanaiane Cristian da Silveira de Lima	58
76	**46**	**27/06/1979**	Benedita da Silva Domingues Machado	56
77	**44**	**01/11/1980**	Viviane do Rocio Dallazoana Túlio	56
78	**44**	**02/08/1981**	Alessandra de Amorim Carvalho	56
79	**42**	**11/09/1983**	Suelen Rangel Domingues	56
80	**36**	**25/08/1989**	Nivea Laura Pontes de Souza	56
81	**61**	**16/08/1964**	Nilzi Bueno Vida	54
82	**50**	**07/04/1975**	Luciana Mendes Tavares Barboza	54
83	**47**	**08/05/1978**	Renata Bianchi Cazarote	54
84	**46**	**25/01/1979**	Viviane de Cássia Gobi	54
85	**40**	**17/6/1985**	Suellem Santiago Silvestrini Fidêncio	54
86	**34**	**09/09/1991**	Bruna Cristina Ribas do Carmo	54
87	**32**	**13/11/1992**	Tatiane Aparecida Drula de Gois	54
88	**31**	**23/10/1993**	Monaliza Neta Pereira	54
89	**44**	**07/06/1981**	Crhistiany Herrero Serrano	52
90	**43**	**22/11/1981**	Virginia dos Santos Lisboa da Silva Lucindo	52
91	**42**	**11/06/1983**	Débora Lopes da Silva Moreira	52
92	**39**	**24/07/1986**	Cintia Marques da Luz	52
93	**27**	**11/04/1998**	Thaynna Nunes Cordeiro	52
94	**63**	**21/02/1962**	Celia Regina Guimarães	50
95	**55**	**19/05/1970**	Marcelo Eduardo Fernandes	50
96	**53**	**17/12/1971**	Jocileia Krelling	50
97	**49**	**24/12/1975**	Rosineia Ariati	50
98	**49**	**15/1/1976**	Hanna Luiza Madeira Rogge	50
99	**47**	**29/05/1978**	Rosiméri Rodrigues Ferres	50
100	**45**	**11/2/1980**	Zelma Tavares Pinheiros Fernandes	50
101	**44**	**17/03/1981**	Roseli Batista da Luz	50
102	**43**	**10/10/1981**	Giulemar dos Santos Koetzler Ribeiro	50
103	**42**	**08/10/1982**	Kelly Cristina Calderaro Batista	50
104	**41**	**04/09/1984**	Marilia Cordeiro Franco	50
105	**38**	**21/06/1987**	Maria Ester Stolf Warminski	50
106	**36**	**19/07/1989**	Lauriane Alyne Taveira	50
107	**35**	**08/10/1989**	Luana Cristina Oliveira Antunes	50
108	**35**	**19/07/1990**	Marilia Paloma de Souza (PCD)	50
109	**34**	**16/10/1990**	Ramon Moraes de Campos	50
110	**34**	**15/3/1991**	Patrícia dos Santos Soares	50
111	**34**	**30/05/1991**	Cristiane Balduino	50
112	**31**	**10/02/1994**	Juliana Ricetti Monteiro	50
113	**30**	**26/12/1994**	Franciny de Souza Cambui Coelho Pereira	50
114	**29**	**27/05/1996**	Aline Gentil de Lara do Nascimento Silva	50

115	**27**	**17/02/1998**	Ana Paula Matoso	50
116	**26**	**20/04/1999**	Luiza Franchesca Afornalli Araújo	50
117	**26**	**05/05/1999**	Rosa Passarinho Melo dos Santos	50
118	**25**	**22/02/2000**	Letícia Ribeiro Gaspareto	50
119	**25**	**31/05/2000**	Anna Cecília Gremski Hanrique	50
120	**23**	**09/02/2002**	Jhenifer Lesnioski	50

Inscrições Indeferidas	
Candidato(a)	**Motivo**
Cassandra Soares dos Santos	Falta de Comprovação de Documentação exigida no Edital PSS /SEMEC nº 12/2025
Jeane Maria Colleti Albreste	Falta de Comprovação de Escolaridade exigida no item A do Anexo II do Edital PSS /SEMEC nº 12/2025
Laís Karoline Vaz	Falta de Comprovação de Escolaridade exigida no item A do Anexo II do Edital PSS /SEMEC nº 12/2025
Lyandra Alberti da Cruz	Falta de Comprovação de Escolaridade exigida no item A do Anexo II do Edital PSS /SEMEC nº 12/2025
Michelle de Brito Cordeiro	Falta de Comprovação de Escolaridade exigida no item A do Anexo II do Edital PSS /SEMEC nº 12/2025
Nelice Fátima Fontana Hellstrom	Falta de Comprovação de Escolaridade exigida no item A do Anexo II do Edital PSS /SEMEC nº 12/2025
Rosana dos Santos	Falta de Comprovação de Escolaridade exigida no item A do Anexo II do Edital PSS /SEMEC nº 12/2025

PCD					
Classificação	**Idade**	**Data de Nascimento**	**Candidato**	**Pontuação**	**Situação da Inscrição PCD**
1	**35**	**19/07/1990**	Marilia Paloma de Souza	50	Deferida
--	**26**	**20/04/1999**	Luiza Franchesca Afornalli Araújo	50	Indeferida (Não atendeu item 3.2.2 do Edital PSS /SEMEC nº 12/2025)

Paço Municipal de Campo Magro, Em 09 de outubro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:920127A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CAMPO MAGRO

Aos **trinta** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às **quatorze horas e trinta minutos (14h30min)**, reuniram-se no **Centro da Juventude**, situado na rua Vereador José Jarek, nº 65, Jardim Cecília, em Campo Magro/PR, para a realização da eleição das representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD). A eleição foi conduzida em conformidade com o Regimento Interno da Assembleia do Processo Eleitoral do CMDPD, aprovado para este fim. Estiveram presentes os membros da Comissão Eleitoral, os eleitores habilitados e convidados.	ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL CMDPD
Fizeram-se presentes: Daniel Havro Silva - Associação Solar Ita Wegman, Ludimila Maria dos Santos da Costa, Karla Liliane do Nascimento, Mariana Ribeiro Gaspareto Machado, Sabrina Francielli França de Souza, Adriana Alves de Souza, Queli Alexandre; as representantes da Comissão Eleitoral Temporária: Franciane de Jesus Souza - Sociedade Civil; Fabíola Regina Ferreira Machado - Governamental e Elaine Ferreira dos Santos membro da comissão e secretária executiva dos Conselhos de Direitos da Secretaria de Assistência Social.	Presentes
Inicialmente, a Secretária Executiva, Elaine Ferreira dos Santos, informou aos presentes sobre um imprevisto no agendamento do local. A sala previamente reservada no Centro da Juventude apresentou duplicidade de uso. Diante da situação, e com o objetivo de garantir a realização da eleição sem a necessidade de remarcação, foi providenciado e utilizado um espaço alternativo no mesmo Centro da Juventude. A equipe organizadora assegurou que o novo local atendia às condições de acessibilidade necessárias para todos os participantes e assim foi dado início a assembleia.	Abertura
Em seguida, procedeu-se com uma explanação detalhada sobre o processo de construção do edital de convocação, a relevância do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o papel fundamental dos conselheiros na formulação e fiscalização das políticas públicas, a dinâmica de organização de um conselho, a importância da paridade na representação, o ritmo das reuniões, as necessidades de capacitação contínua dos membros e a busca por recursos para a efetivação das ações.	Explanações Iniciais sobre o Conselho e o Processo Eleitoral.
Foram apresentados aos presentes os membros que compõem a Comissão Eleitoral, responsáveis por conduzir e fiscalizar o pleito, garantindo a transparência e a lisura do processo.	Apresentação Comissão Eleitoral
A Secretária Executiva realizou a leitura integral do Regimento Interno do Conselho, sendo entregue uma cópia a cada um dos presentes para acompanhamento. Foi aberto espaço para que os participantes pudessem fazer destaques ou sugerir alterações, caso julgassem necessário. Após a leitura e a oportunidade de manifestação, o Regimento Interno foi aprovado por unanimidade, sem que houvesse qualquer pedido de alteração.	Leitura e Aprovação do Regimento Interno
Após a aprovação do Regimento Interno, a Secretária Executiva, apresentou a situação das inscrições para as categorias de representação. Foram registradas inscrições nas categorias de deficiência física e deficiência intelectual. Na categoria de deficiência intelectual, a Associação Solar Ita Wegman foi a única entidade presente com inscrição formal. Além dela, quatro candidatas que compõem a União das Mães Atípicas (UMA) – representando pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) – também estavam inscritas e presentes para a votação. A APAE também se inscreveu nesta categoria, mas não compareceu à assembleia. A Secretária Executiva destacou a importância de se ter representantes de pessoas com TEA no conselho, considerando o movimento consistente e a articulação presente da UMA no município, embora a UMA ainda não possua CNPJ e esteja em processo de formalização, o que a impediu de se inscrever como entidade. Diante da situação, e com o intuito de otimizar a representatividade e evitar que a Associação Solar Ita Wegman, por ser a única entidade formalmente inscrita na categoria de deficiência intelectual e presente, ocupasse a vaga por preferência, deixando as mães da UMA em segundo plano, a Secretária Executiva questionou o representante da Associação Solar Ita Wegman sobre a possibilidade de a entidade atender a outras categorias de deficiência e se haveria interesse em alterar sua categoria de inscrição. O representante da Associação Solar Ita Wegman sinalizou que a entidade também desenvolve trabalhos em prol de pessoas com deficiência visual e manifestou interesse em mudar sua categoria de inscrição para deficiência visual, desde que tal alteração fosse legalmente viável e confirmada por meio de consulta à Procuradoria do município.	Discussão sobre as Categorias de Inscrição e Representatividade:
Após a discussão e a manifestação da Associação Solar Ita Wegman, foi deliberado que a entidade encaminharia, via ofício, sua solicitação formal de mudança de categoria de inscrição para deficiência visual. Para fins da votação que se iniciaria, a inscrição da Associação Solar Ita Wegman seria considerada na categoria de deficiência visual. Foi aberto espaço para que todos os presentes pudessem expressar suas opiniões, sendo inclusive estimulados a sinalizar qualquer objeção. Ninguém manifestou qualquer oposição ou preocupação, exceto a solicitação de consulta à Procuradoria do município para validação da legalidade da mudança.	Deliberação sobre a Mudança de Categoria da Associação Solar Ita Wegman
Em seguida, foram apresentados os(as) candidatos(as) habilitados(as) para cada uma das representatividades da sociedade civil, e neste momento as pessoas candidatas foram convidadas a se apresentarem e compartilharem brevemente sua atuação no município e motivação de suas inscrições neste conselho. Dando seguimento ao processo foi realizada a leitura da lista de candidatos previamente divulgada e em conformidade com o Art. 3º do Regimento Interno da Eleição. Os(as) candidatos(as) apresentados(as) foram: **Entidades:** Associação do Deficiente Motor; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Magro - APAE CAMPO MAGRO; Associação Solar Ita Wegman **Pessoa Física portador de deficiência ou representante legal:** Ludimila Maria dos Santos da Costa Karla Liliane do Nascimento Mariana Ribeiro Gaspareto Machado Elizabete Batista Inácio Maraschin Sabrina Francielli França de Souza Adriana Alves de Souza	Apresentação dos(as) Candidatos(as) Habilitados(as)
Com as deliberações concluídas e os esclarecimentos prestados, deu-se início ao processo de votação para a eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme as categorias e o Regimento Interno aprovado. Os(as) eleitores(as) habilitados(as), após identificação, proferiram seus votos para as respectivas categorias. O número total foi de **seis eleitores(as) votantes**. As entidades Associação do Deficiente Motor e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Magro - APAE Campo Magro não receberam votos, em razão de ausência, bem como a candidata Elizabete Batista Inácio Maraschin. Tendo em vista a falta de inscrição para o segmento de Representante que atua na área de deficiência auditiva, decidiu-se pela abertura de edital suplementar em decorrência de vacância.	Processo de Votação
Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procedeu à apuração dos votos, de forma pública e transparente, conforme o Art. 10º do Regimento Interno da Eleição. Os votos foram contados e registrados para cada candidata, resultando na seguinte contagem:	Apuração dos Votos

Representante que atua na área de deficiência auditiva; Nenhuma inscrição para o segmento. **Representante de que atua na área de deficiência visual:** Associação Solar Ita Wegman: única entidade presente para a vaga de representação. **Representante que atua na área de deficiência física:** Karla Liliane do Nascimento: única candidata presente para a vaga de representação. **Representantes que atuem na área de deficiência intelectual e/ou TEA:** Ludimila Maria dos Santos da Costa: 5 votos. Mariana Ribeiro Gaspareto Machado: 0 votos. Sabrina Francielli França de Souza: 1 voto. Adriana Alves de Souza: 0 votos. Estabeleceu-se, que as candidatas Mariana Ribeiro Gaspareto Machada e Adriana Alves de Souza, que não receberam votos, ficarão como segunda e terceira suplentes, de acordo com o critério de idade, conforme artigo 9º do Regimento Interno e assumirão a assento no CMDPD em casos de vacância do respectivo segmento o qual se inscreveram. Quanto à suplência de Representante que atua na área de deficiência física, resolveu-se que a Associação do Deficiente Motor, preencheria a vacância, de acordo com o artigo 9º do Regimento Interno da Assembleia do Processo Eleitoral do CMDPD.	
Após a apuração, a Comissão Eleitoral anunciou o resultado da eleição, declarando eleitas as seguintes representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para um mandato de 03 (dois) anos, conforme o Art. 5º da Lei Municipal nº 1.403/2025: **Representante que atua na área de deficiência auditiva;** Abertura de edital suplementar em decorrência da vacância. **Representante de que atua na área de deficiência visual:** Associação Solar Ita Wegman **Titular:** Daniel Havro da Silva **Suplente:** Estevão Prestes **Representantes que atua na área de deficiência física:** Pessoa Física portadora de deficiência **Titular:** Karla Liliane do Nascimento **Suplente:** Associação do Deficiente Motor **Representantes que atuem na área de deficiência intelectual e/ou TEA:** Pessoa Física representante legal de pessoa com deficiência **Titular:** Ludimila Maria dos Santos da Costa **Suplente:** Sabrina Francielli França de Souza **2 ª Suplente:** Mariana Ribeiro Gaspareto Machado **3ª Suplente:** Adriana Alves de Souza	Resultado da Eleição
A secretária executiva dos Conselhos de Direitos da Secretaria de Assistência Social, **Elaine Ferreira dos Santos** e membro da Comissão Eleitoral, agradeceu a participação de todos(as) os(as) eleitores(as) e candidatos(as), e parabenizou os(as) conselheiros(as) eleitos(as). Nada mais havendo a tratar, a Secretária Executiva declarou encerrada a sessão de eleição às **16h30min**.	Considerações Finais e Encerramento
Decorrido o exposto, eu, Elaine Ferreira dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença dos candidatos(as) encontra-se em anexo.	

ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
Comissão Eleitoral Temporária CMDPD

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:314D4759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2022 DATA: 08/10/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R$ 648.099,05 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil e Noventa e Nove Reais e Cinco Centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 648.099,05** (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil e Noventa e Nove Reais e Cinco Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
860	00150-FNDE - Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.099,96
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1215	00139-Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.291,92
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.782.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1435	01060-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Livres)	15.456,06
1436	01061-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Educação)	1.288,00
	SUBTOTAL	21.135,94
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livre)	13.500,00
1685	00002-Outros Recursos não Vinculados	12.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1730	00002-Outros Recursos não Vinculados	227.600,00
	SUBTOTAL	253.600,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

1845	01062-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Saúde)	3.864,01
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1965	00493-ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	192.509,50
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2203	00492-ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)	6.999,60
10.301.0007.2030	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB/APSUS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2300	00493-ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	108.525,00
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2270	00518-ASPS - Bloco de Investimento - Federal	314,73
2280	00519-ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	9.080,39
	SUBTOTAL	321.293,23
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.245.0006.2065	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3085	00925-Incentivo CEAS/PR - Deliberação nº 088/2024	32.472,52
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.2047	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3125	00920-Incentivo CMDCA - Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR	3.863,16
	SUBTOTAL	36.335,68
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2056	PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3765	00907-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202438090002 (CAMPO FORTE)	341,08
	SUBTOTAL	341,08
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livre)	11.974,67
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4195	00911-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202444450006 (RECAPE SÃO JOÃO)	3.418,45
	SUBTOTAL	15.393,12
	TOTAL	**648.099,05**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.03	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - CÂMARA - 000	25.474,67
1.3.1.1.01.1.1.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	82.000,00
1.9.2.1.99.0.1.01	OUTRAS INDENIZAÇÕES DECORRENTES DE SENTENÇA JUDICIAL	158.100,00
1.3.2.1.01.0.1.78	REMUNERAÇÃO DB - FNDE/ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - 139	2.291,92
1.3.2.1.01.0.1.06	REMUNERAÇÃO DB - PNAE - 150	2.099,96
1.3.2.1.01.0.1.63	REMUNERAÇÃO DB - FNS/EMENDA ESPECIAL PORTARIA 3605/24 - 202437020008 - 492	4.007,35
1.3.2.1.01.0.1.64	REMUNERAÇÃO DB - FNS/EMENDA ESPECIAL PORTARIA 3605/24 - 202440890011 - 492	2.003,67
1.3.2.1.01.0.1.69	REMUNERAÇÃO DB - FNS/EMENDA ESPECIAL PORTARIA 3605/24 - 202440740003 - 492	988,58
1.7.2.3.50.0.1.01	PROGRAMA APSUS - 493	108.525,00
1.7.2.3.50.0.1.09	FMS/FAF - PROCEDIMENTOS MÉDIA COMPLEXIDADE-CONSULTAS/EXAMES RES.SESA 544/25 - 493	192.509,50
1.3.2.1.01.0.1.09	REMUNERAÇÃO DB - FMS/SUS - INVESTIMENTO - 518	314,73
1.3.2.1.01.0.1.46	REMUNERAÇÃO DB - FAF ESTADUAL INVESTIMENTO - 519	9.080,39
1.3.2.1.01.0.1.38	REMUNERAÇÃO DB - TRANSF. ESPECIAIS - CAMPO FORTE - 907	341,08
1.3.2.1.01.0.1.34	REMUNERAÇÃO DB - TRANSF. ESPECIAIS RECAPE SÃO JOÃO - 911	3.418,45
1.3.2.1.01.0.1.92	REMUNERAÇÃO DB - INCENTIVO CMDCA - DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA/PR F-920	3.863,16
1.3.2.1.01.0.1.96	REMUNERAÇÃO DB - INCENTIVO CEAS/PR - DELIBERAÇÃO Nº 088/2024 F-925	2.472,52
2.4.2.9.99.0.1.02.	INCENTIVO CEAS/PR - DELIBERAÇÃO Nº 088/2024 F-925	30.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022	20.608,07
	TOTAL	**648.099,05**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 08 de outubro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A73BDEC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 700/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rosangela Cristina Capeleti S.	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	10 de outubro de 2025.	Buscar Documentações no IIPR, JSM.
Thiago Lucietto	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Renda	01 (uma)	Marechal Cândido Rondon – PR	08 de outubro de 2025.	Participação no encontro Regional Acelera Paraná
Alex Junior Roman	Assessor Estratégico				
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Boa Vista da Aparecida – PR	02 de outubro de 2025	Conduziu os atletas de futsal para a 3° Copa Categoria de Base 2025.
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer	02 (duas)	Boa Vista da Aparecida e Cascavel – PR	02 e 03 de outubro de 2025.	Conduziu os atletas de futsal para a 3° Copa Categoria de Base 2025 e Acompanhar Reunião da AMOP.
André Pinto	Chefe da Divisão de Lazer	01 (uma)	Perola do Oeste – PR	01 de outubro de 2025.	Ginásio de Esporte 35.
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (uma)	Boa Vista da Aparecida – PR	02 de outubro de 2025.	Ginásio de Esporte Gentil Rossetto.
Antonio Luiz Valendolf	Chefe de Divisão de Esporte				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:99B695F8

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 704/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Londrina – PR	01 de outubro de 2025.	Hospital Vida.
Tatiana Schweing de Paula	Técnica de Enfermagem	07 (sete)	Cascavel e Umuarama – PR	22,23,25,26,30 de setembro e 01 e 02 de outubro de 2025.	Transferências de Pacientes para HUOP, CEONC. E Transferência de paciente Julia Eduarda para Clínica Santa Cruz.
Giovana Marcele Pizone	Técnica de Enfermagem	01 (uma)	Cascavel – PR	20 de setembro de 2025.	Transferência de paciente Celoir Salete Nunes para Inova Radiologia.
Marcio Eduardo Hackenhaar	Agente de Combate as Endemias	03 (três)	Cascavel – PR	30 de setembro 01 e 03 de outubro de 2025.	Capacitação sobre as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas – Vigilância Entomológica e Controle Vetorial.
Barbara Marca Scapini	Enfermeira				
Terezinha de Avelar	Agente de Combate as Endemias				
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de saúde	01 (uma)	Cascavel - PR	02 de outubro de 2025.	Acompanhar Pacientes em Consultas com Neurologista.
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	06 (seis)	Cascavel e Toledo – PR	11, 13, 19, 21, 25, 30 de setembro de 2025.	Transferência de paciente para HUOP.
Ana Paula Overbeck Marques	Tecnica de Enfermagem	01 (uma)	Cascavel – PR	24 de setembro de 2025.	Transferência de paciente para HUOP.
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	03 (três)	Curitiba e Umuarama – PR	23 de setembro e 02 e 03 de outubro de 2025.	Clínica Santa Cruz e Hospital do Cancer Ecovile.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:CAD83E13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 PROCESSO INTERNO Nº 041/2025

Flavia Regina dos Santos Senne, Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025,no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade

Inexigibilidade nº 020/2025**,** realizado no dia 27 de junho de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Credenciamento de operador de máquinas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** ficando assim **ADJUDICADO** em favor do credenciado abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: REINALDO APARECIDO DOS SANTOS - CPF: 028.875.879-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Prestação de serviço de operador de máquinas		HR	1.500	21,01	31.515,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 31.515,00 (trinta e um mil, quinhentos e quinze reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 31.515,00 (trinta e um mil, quinhentos e quinze reais)

Carlópolis, 08 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:02398F99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 069, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00(três milhões de reais)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1.815/2024 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000.000,00(três milhões de reais), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.123.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	36.500,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	63.500,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	
01	**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**	
16.482.0027.2.044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.171	FNDE/Escola em Tempo Integral Lei 14.640/2023 - Ex. Anterior	365.000,00
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.171	FNDE/Escola em Tempo Integral Lei 14.640/2023 - Ex.Corrente	250.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.171	FNDE/Escola em Tempo Integral Lei 14.640/2023 - Ex. Anterior	1.194.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL - SUAS**	
08.244.0016.2.084	SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - GESTÃO SUAS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.811	PROCAD-SUAS Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS	20.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.811	PROCAD-SUAS Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS	50.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.255	Atendimento à Criança e Adolescente - Fundo a Fundo FIA/PR (255)	50.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.255	Atendimento à Criança e Adolescente - Fundo a Fundo FIA/PR (255)	10.000,00
08.245.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.811	PROCAD-SUAS Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS	50.234,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.255	Atendimento à Criança e Adolescente - Fundo a Fundo FIA/PR (255)	100.000,00

33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.255	Atendimento à Criança e Adolescente - Fundo a Fundo FIA/PR (255)	150.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.255	Atendimento à Criança e Adolescente - Fundo a Fundo FIA/PR (255)	290.000,00
26	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA**	
02	**SUPERINTENDÊNCIA DA ORDEM PÚBLICA**	
06.244.0013.2.154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	308.766,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**3.000.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 1.194.000,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil reais), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.441.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil reais), e item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) como segue:

R E D U Ç Ã O		
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.171	FNDE/Escola em Tempo Integral Lei 14.640/2023 - Ex. Anterior	365.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**365.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:BB3A0C86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO PINHAIS - PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025
DATA: 14/08/2025 ABERTURA: 11/09/2025 PROPOSTAS ATÉ: 08 HS DISPUTA: 09 HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do lote a seguir ao licitante vencedor:
FORNECEDOR: ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 80.896.194/0001-94

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA	MÊS	12	270,00	3.240,00
1	2	MÓDULO DE REPONSABILIDADE FISCAL	MÊS	12	230,00	2.760,00
1	3	MÓDULO DE PLANEJAMENTO PÚBLICO PPA, LDO, LOA	MÊS	12	250,00	3.000,00
1	4	MÓDULO DE TESOURARIA, SALDOS DE BANCOS E FLUXO MONETÁRIO	MÊS	12	250,00	3.000,00
1	5	MÓDULO DE INFORMAÇÕES AO TCE-PR	MÊS	12	250,00	3.000,00
1	6	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	300,00	3.600,00
1	7	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO – ATOS LEGAIS E EFETIVIDADES	MÊS	12	300,00	3.600,00
1	8	MÓDULO DE PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL E HOLERITE ONLINE	MÊS	12	250,00	3.000,00
1	9	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO – ADEQUAÇÃO E-SOCIAL	MÊS	12	250,00	3.000,00
1	10	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO – ENVIO DE INFORMAÇÕES E-SOCIAL	MÊS	12	300,00	3.600,00
1	11	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO – REGISTRO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	MÊS	12	250,00	3.000,00
1	12	MÓDULO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E INTEGRADORES	MÊS	12	700,00	8.400,00
1	13	MÓDULO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO	MÊS	12	250,00	3.000,00
1	14	MÓDULO DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	MÊS	12	350,00	4.200,00
1	15	MÓDULO CARTA DE SERVIÇOS	MÊS	12	300,00	3.600,00
1	16	MÓDULO FROTAS	MÊS	12	300,00	3.600,00
1	17	REQUISITOS GERAIS E NUVEM	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
1	18	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	UN	1	400,00	400,00
1	19	SERVIÇO DE ATENDIMENTO TÉCNICO	HR	300	40,00	12.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						88.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	80.896.194/0001-94	88.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2025.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025
DATA: 14/08/2025 ABERTURA: 11/09/2025 PROPOSTAS ATÉ: 08 HS DISPUTA: 09 HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 03/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante vencedor:
FORNECEDOR: ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 80.896.194/0001-94

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA	MÊS	12	270,00	3.240,00
1	2	MÓDULO DE REPONSABILIDADE FISCAL	MÊS	12	230,00	2.760,00
1	3	MÓDULO DE PLANEJAMENTO PÚBLICO PPA, LDO, LOA	MÊS	12	250,00	3.000,00
1	4	MÓDULO DE TESOURARIA, SALDOS DE BANCOS E FLUXO MONETÁRIO	MÊS	12	250,00	3.000,00
1	5	MÓDULO DE INFORMAÇÕES AO TCE-PR	MÊS	12	250,00	3.000,00
1	6	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	300,00	3.600,00
1	7	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO – ATOS LEGAIS E EFETIVIDADES	MÊS	12	300,00	3.600,00
1	8	MÓDULO DE PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL E HOLERITE ONLINE	MÊS	12	250,00	3.000,00
1	9	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO – ADEQUAÇÃO E-SOCIAL	MÊS	12	250,00	3.000,00
1	10	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO – ENVIO DE INFORMAÇÕES E-SOCIAL	MÊS	12	300,00	3.600,00
1	11	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO – REGISTRO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	MÊS	12	250,00	3.000,00
1	12	MÓDULO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E INTEGRADORES	MÊS	12	700,00	8.400,00
1	13	MÓDULO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO	MÊS	12	250,00	3.000,00
1	14	MÓDULO DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	MÊS	12	350,00	4.200,00
1	15	MÓDULO CARTA DE SERVIÇOS	MÊS	12	300,00	3.600,00
1	16	MÓDULO FROTAS	MÊS	12	300,00	3.600,00
1	17	REQUISITOS GERAIS E NUVEM	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
1	18	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	UN	1	400,00	400,00
1	19	SERVIÇO DE ATENDIMENTO TÉCNICO	HR	300	40,00	12.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						88.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	80.896.194/0001-94	88.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:115EC985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA34332025

Município de Diamante do Sul - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3853 - Decreto nº 3433/2025 de 06/10/2025		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3648	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1519	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Anulação de Dotações	30.000,00	0,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	30.000,00	
Despesa				
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	Anulação	30.000,00	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura		
20.606.2001.2013	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Anulação		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
830 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
11	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	Acréscimo	30.000,00	
11.002	Depto de Esportes, Lazer e Juventude	Abertura		
27.812.2701.2067	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE Anulação			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2810 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	30.000,00	0,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	30.000,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	30.000,00 #

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:9AD343F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22701/2025

DECRETO Nº 22701/2025

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
18514-1	Adriana Ferreira da Silva	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
18368-1	Adriana Staziaki Kovaleski	2023/2024	13/10/2025 a 27/10/2025
19203-1	Andrea Regina Pellin Cagnini	2024/2025	20/10/2025 a 03/11/2025
18820-1	Beatriz Castro Reis	2024/2025	08/10/2025 a 22/10/2025
19160-1	Cezar Belusso	2024/2025	13/10/2025 a 27/10/2025
19951-1	Cleiton Berdnarski	2024/2025	06/10/2025 a 20/10/2025
17613-1	Delisandra de Oliveira	2024/2025	16/10/2025 a 30/10/2025
17867-1	Diles Lepechacki	2023/2024	02/10/2025 a 16/10/2025
9640-1	Dilso Bachi	2023/2024	15/10/2025 a 29/10/2025
9580-1	Edilberto Ribeiro Nunes	2024/2025	20/10/2025 a 29/10/2025
13380-1	Edimarcos Bonis Dal Agnol	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
6688-1	Edson Mario Rodrigues Roceto	2023/2024	01/10/2025 a 30/10/2025
20182-1	Elizabete Maria Pizato Ferreira da Silva	2024/2025	01/10/2025 a 15/10/2025
18155-1	Evanei Valmorbida Colle	2023/2024	06/10/2025 a 20/10/2025
19839-1	Gustavo Henrique Auler	2024/2025	16/10/2025 a 30/10/2025
14150-1	Ivonei Lopes Pedroso	2023/2024	06/10/2025 a 20/10/2025
9570-1	Jair Maier	2023/2024	29/09/2025 a 18/10/2025
18716-1	Jakson Marcel da Silva Oliveira	2024/2025	13/10/2025 a 27/10/2025
19531-1	James Douglas de Oliveira	2024/2025	01/10/2025 a 15/10/2025
19843-1	Jonas Diego Lima	2023/2024	13/10/2025 a 27/10/2025
14281-1	Jucinei Urbano dos Santos	2023/2024	06/10/2025 a 25/10/2025
18805-1	Juliana Alle Marie Yong	2024/2025	02/10/2025 a 31/10/2025
17847-1	Lilian Pasa Alexandre	2023/2024	06/10/2025 a 20/10/2025
17854-1	Lisane Cardoso Mendes	2024/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
11110-1	Luciane Comin Nuernberg	2024/2025	13/10/2025 a 27/10/2025
13799-1	Maristela Ribeiro	2023/2024	01/10/2025 a 20/10/2025
20233-1	Melissa de Souza Lima Marques	2024/2025	13/10/2025 a 27/10/2025
20135-1	Mylena de Medeiros Tonello	2024/2025	13/10/2025 a 27/10/2025
20206-1	Rafael Rugerio Dutra	2024/2025	15/10/2025 a 29/10/2025
18990-1	Sayedne Katry Steinheuzer	2024/2025	01/10/2025 a 15/10/2025
13337-1	Silvana de Carvalho Leao	2024/2025	13/10/2025 a 27/10/2025
20156-1	Sinara Sachini	2024/2025	15/10/2025 a 29/10/2025
13327-1	Sunimar Restelatto	2023/2024	13/10/2025 a 27/10/2025
18141-1	Tyeliz Fernanda Assmann	2024/2025	01/10/2025 a 15/10/2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4E560B37

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 124/2025

PORTARIA Nº 124/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	17 e 22/09/2025
Valor das diárias	R$ 179,37 (cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.739/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16, 17, 18, 19 e 22/09/2025
Valor das diárias	R$ 491,85 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.739/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16, 19 e 22/09/2025
Valor das diárias	R$ 237,24 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.739/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Bruno Dambros
Matrícula Funcional	18996-1
Função	Diretor Depto. dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de paciente
Período	22/09/2025
Valor das diárias	R$ 57,87 (cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.739– 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes

Data	18, 19 e 20/09/2025
Valor das diárias	R$ 491,84 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.739/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	17, 19, 20 e 22/09/2025
Valor das diárias	R$ 376,11 (trezentos e setenta e seis reais e onze centavos)
Proc. Administrativo n° 2.739/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16, 17, 19, 20 e 21/09/2025
Valor das diárias	R$ 827,45 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.739/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Londrina, Pato Branco, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	15, 16 e 18/09/2025
Valor das diárias	R$ 648,08 (seiscentos e quarenta e oito reais e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 2.739/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Cascavel, Francisco Beltrão, Capanema
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	15, 16, 18, 19, 21 e 22/09/2025
Valor das diárias	R$ 827,45 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.739/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16, 17, 18, 19 e 22/09/2025
Valor das diárias	R$ 358,74 (trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.739/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16, 17, 19, 20 e 22/09/2025
Valor das diárias	R$ 613,35 (seiscentos e treze reais e trinta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.739/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Cascavel, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16, 17, 18 e 19/09/2025
Valor das diárias	R$ 376,11 (trezentos e setenta e seis reais e onze centavos)
Proc. Administrativo n° 2.739/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	18/09/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.739/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22/09/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.739/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16, 17 e 18/09/2025
Valor das diárias	R$ 549,71 (quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 2.739/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16, 17, 18, 19 e 22/09/2025
Valor das diárias	R$ 376,11 (trezentos e setenta e seis reais e onze centavos)
Proc. Administrativo n° 2.739/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16 e 23/09/2025
Valor das diárias	R$ 166,64 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.739/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16, 17, 18, 19, 20 e 22/09/2025
Valor das diárias	R$ 532,35 (quinhentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.739/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19/09/2025
Valor das diárias	R$ 1.359,81 (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 2.739/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leda Maria Ferrari
Matrícula Funcional	9900-1 e 9900-2
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Belo Horizonte - MG
Objetivo da viagem	Participar de Mostra Nacional de Experiências Inspiradoras de Gestão e Projetos Pedagógicos de educação Integral em Tempo Integral.
Período	30/09/2025; 01, 02 e 03/10/2025
Valor das diárias	R$ 2.305,36 (dois mil, trezentos e cinco reais e trinta e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 2.725/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jair da Silva

Matrícula Funcional	9570-1
Função	Fiscal de Tributos
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Audiência na Fomento Paraná, visita a Companhia de Habitação de Curitiba e Audiência Assembleia Legislativa Gabinete Deputado Adão Litro.
Período	29 e 30/09/2025 e 01/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.290,39 (um mil, duzentos e noventa reais e trinta e nove centavos)
Memorando/CI6.493/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Silvana Lourdes Pellin
Matrícula Funcional	20403-1
Função	Diretora do Departamento de Habitação
Secretaria	Secretaria de Habitação
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Audiência na Fomento Paraná, visita a Companhia de Habitação de Curitiba e Audiência Assembleia Legislativa Gabinete Deputado Adão Litro.
Período	29 e 30/09/2025 e 01/10/2025.
Valor das diárias	R$ 1.122,54 (um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
Memorando/CI 6.493/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak
Matrícula Funcional	18638-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Transportar alunos para a fase Macrorregional dos Jogos Escolares
Período	19/09/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.740/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	José Alves Siqueira Neto
Matrícula Funcional	19550-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D' Oeste
Objetivo da viagem	Transportar alunos para a fase macrorregional dos jogos escolares.
Data	19/09/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo 2.740/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Celso da Silva
Matrícula Funcional	17829-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Transportar alunos para a fase macrorregional dos jogos escolares.
Data	19/09/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo 2.740/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Thiago Dambros
Matrícula Funcional	17876-1
Função	Coordenador do CREAS
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guaíra
Objetivo da viagem	Acompanhamento de criança acolhida para entrega ao pai
Período	27/09/2024
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo 2.771/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ademir Sbardelotto
Matrícula Funcional	20262-1
Função	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Embarque aeroporto Professor Juvenal Loureiro Cardoso.
Período	23/09/2025
Valor das diárias	R$ 57,86 (cinquenta e sete reais e oitena e cinco centavos)
Memorando/CI 6.384/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ademir Sbardelotto
Matrícula Funcional	20262-1
Função	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campinas
Objetivo da viagem	Participação PARQUE TECNOLÓGICO programação conforme segue: Incubadora Municipal Sinhá Moreira – PROINTEC, Sindicato das Ind. Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Vale da Eletrônica - SINDVEL, Escola Técnica de Eletrônica Francisco Moreira da Costa - ETE FMC, Centro de Ensino Superior em Gestão, Tecnologia e Educação - FAI, Instituto Nacional de Telecomunicações - FAI, Visita a CTPB - Centro Tecnológico para o PréSal Brasileiro, Visita ao Laboratório de Hidrogênio Verde, Laboratório Nacional de Astrofísica, Visita ao CEU - Centro de Empreendedorismo da UNIFEI (Espaço Maker), Visita aos Projetos Especiais UNIFEI, Visita ao INOVAI/Incubadora.

Período	23, 24, 25 e 26/09/2025
Valor das diárias	R$ 1.874, (cinquenta e sete reais e oitena e cinco centavos)
Memorando/CI 6.384/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ademir Sbardelotto
Matrícula Funcional	20262-1
Função	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Retorno aeroporto Professor Juvenal Loureiro Cardoso.
Período	26/09/2025
Valor das diárias	R$ 57,86 (cinquenta e sete reais e oitena e cinco centavos)
Memorando/CI 6.384/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Marcus Glauco Faria de Sant Anna
Matrícula Funcional	20274-1
Função	Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Embarque aeroporto Professor Juvenal Loureiro Cardoso.
Período	23/09/2025
Valor das diárias	R$ 57,86 (cinquenta e sete reais e oitena e cinco centavos)
Memorando/CI 6.384/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Marcus Glauco Faria de Sant Anna
Matrícula Funcional	20274-1
Função	Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campinas
Objetivo da viagem	Participação PARQUE TECNOLÓGICO programação conforme segue: Incubadora Municipal Sinhá Moreira – PROINTEC, Sindicato das Ind. Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Vale da Eletrônica - SINDVEL, Escola Técnica de Eletrônica Francisco Moreira da Costa - ETE FMC, Centro de Ensino Superior em Gestão, Tecnologia e Educação - FAI, Instituto Nacional de Telecomunicações - FAI, Visita a CTPB - Centro Tecnológico para o PréSal Brasileiro, Visita ao Laboratório de Hidrogênio Verde, Laboratório Nacional de Astrofísica, Visita ao CEU - Centro de Empreendedorismo da UNIFEI (Espaço Maker), Visita aos Projetos Especiais UNIFEI, Visita ao INOVAI/Incubadora.
Período	23, 24, 25 e 26/09/2025
Valor das diárias	R$ 1.874, (cinquenta e sete reais e oitena e cinco centavos)
Memorando/CI 6.384/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Marcus Glauco Faria de Sant Anna
Matrícula Funcional	20274-1
Função	Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Retorno aeroporto Professor Juvenal Loureiro Cardoso.
Período	26/09/2025
Valor das diárias	R$ 57,86 (cinquenta e sete reais e oitena e cinco centavos)
Memorando/CI 6.384/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Carmélio Nunes de Andrade
Matrícula Funcional	20440-1
Função	Assessor de Projetos Hidricos e Meio Ambiente
Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Realeza
Objetivo da viagem	Buscar grama para jardim sensorial
Período	22/08/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Memorando/CI n° 6.585/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Carmélio Nunes de Andrade
Matrícula Funcional	20440-1
Função	Assessor de Projetos Hidricos e Meio Ambiente
Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Barracão
Objetivo da viagem	Buscar material na Receita Federal em convênio com a UTFPR
Período	10/09/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Memorando/CI n° 6.585/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Carmélio Nunes de Andrade
Matrícula Funcional	20440-1
Função	Assessor de Projetos Hidricos e Meio Ambiente
Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Barracão
Objetivo da viagem	Buscar material na Receita Federal em convênio com a UTFPR
Período	25/09/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Memorando/CI n° 6.585/2025 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:70AFD875

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 127/2025

PORTARIA Nº 127/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Palmas
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal masculino (AESUPAR)
Período	19 e 20/09/2025
Valor das diárias	R$ 98, 37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo 2.766/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino
Período	21/09/2025
Valor das diárias	R$ 40, 50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo 2.766/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reuniões na Secretaria das Cidades, na Casa Civil, na Secretaria de Estado do Turismo, na Assembleia Legislativa, na Proteção e Defesa Civil.
Período	22, 23 e 24/09/2025
Valor das diárias	R$ 1.122,59 (um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos)
Proc. Administrativo 2.808/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Reuniões na Secretaria das Cidades, na Casa Civil, na Secretaria de Estado do Turismo, na Assembleia Legislativa, na Proteção e Defesa Civil.
Período	22, 23 e 24/09/2025
Valor das diárias	R$ 2.083,18 (dois mil, oitenta e três reais e dezoito centavos)
Proc. Administrativo 2.808/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Isaac Martins
Matrícula Funcional	20438-1
Função	Diretor Depto. de Recursos Hídricos
Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Pegar assinatura anuência servidão de passagem rede de esgoto Fernando Rio e Erasmo Rigo; reunião Assembleia Legislativa com o Deputado Adão Litro; reunião Secretaria das Cidades; reunião Instituto Água e Terra.

Período	28, 29 e 30/09/2025; 01 e 02/10/2025
Valor das diárias	R$ 2.048,44 (dois mil, quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.807/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Irival Di Domênico
Matrícula Funcional	20370-1
Função	Secretário
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Audiência na Secretaria de Inovação e na Assembleia Legislativa.
Data	29 e 30/09/2025; 01 e 02/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.857,47 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)
Memorando/CI 6.541/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Volmar Fernando Girardi
Matrícula Funcional	18755-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Audiência na Secretaria de Inovação e na Assembleia Legislativa.
Período	29 e 30/09/2025; 01 e 02/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.157,28 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)
Memorando/CI 6.541/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Catia Bonin
Matrícula Funcional	19025-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Coegemas e reunião CIB Comissão Intergestora Bipartite
Período	29 e 30/09/2025; 01 e 02/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.863,47 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 2.768/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Cristiane Luiza Antunes
Matrícula Funcional	18792-1
Função	Coordenadora CRAS
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Coegemas e reunião CIB Comissão Intergestora Bipartite
Período	29 e 30/09/2025; 01 e 02/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.608,66 (um mil, seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 2.768/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rosilei de Godois
Matrícula Funcional	17865-1
Função	Diretora do Departamento de Assistência Social e Cidadania
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Coegemas e reunião CIB Comissão Intergestora Bipartite
Período	29 e 30/09/2025; 01 e 02/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.608,66 (um mil, seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 2.768/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilvana Fatima Schmoeller
Matrícula Funcional	18326-1
Função	Diretora do Departamento de Cultura
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Maringá
Objetivo da viagem	Participar do IV Encontro de Cultura do Interior do Paraná – ECIP
Período	01,02 e 03/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.122,59 (um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 2.811/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopinzinho
Objetivo da viagem	Transportar alunos do Departamento de Cultura para Mostra de Circo
Período	20/09/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo 2.777/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transportar professores do Núcleo Regional de Educação para participarem de formação
Período	24/09/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo 2.777/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar alunos da APAE para participar do Programa Justça no Bairro
Período	26/09/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo 2.777/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Claudete Meurer
Matrícula Funcional	17949-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião CRESEMS e CIR
Data	18, 22, 23 e 24/09/2025
Valor das diárias	R$ 1.382,96 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 2.839/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Jessica Alessandra da Silva Oliveira
Matrícula Funcional	19513-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração/ Departamento de Gestão de Pessoas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar do curso “3º Seminário de RH no Setor Público”.
Período	07, 08, 09 e 10/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.157,28 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)
Memorando/CI 6.626/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Vanessa Fabiane Servenini
Matrícula Funcional	18360-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração/ Departamento de Gestão de Pessoas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar do curso “3º Seminário de RH no Setor Público”.
Período	07, 08, 09 e 10/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.157,28 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)
Memorando/CI 6.626/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Nova Esperança
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino para a Copa Aesupar
Período	27 e 28/09/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo 2.853/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopinzinho
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal
Período	30/09/2025; 01/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo 2.853/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Planalto
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino
Período	01/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo 2.853/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Planalto
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino
Período	02/10/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo 2.853/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Debora Cristina Fávero
Matrícula Funcional	19902-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação PLANIFICASUS
Período	25/09/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.821/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edilaura Gaspar da Silva Kowalczuk Ferst
Matrícula Funcional	19556-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação Sala de Vacinas
Período	16 e 17/09/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.821/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Elisangela Tavares de Oliveira
Matrícula Funcional	18791-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação PLANIFICASUS
Data	25/09/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 2.821/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gleidy Dayane de Matos
Matrícula Funcional	16829-1
Função	Agente Comunitário de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião Técnica de Doença de Chagas e Febre Maculosa
Período	25/09/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.821/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	24 e 29/09/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.821/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Lisane Cardoso Mendes
Matrícula Funcional	17854-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Oficina PLANIFICASUS
Período	03 e 25/09/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.821/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Luciano Schmeing
Matrícula Funcional	19247-1
Função	Enfermeiro
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião Técnica em Saúde Mental, capacitação PLANIFICASUS
Período	24 e 25/09/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)

Proc. Administrativo n° 2.821/2025 – 1Doc

Nome do servidor	Maria Luiza Winharski
Matrícula Funcional	16894-1
Função	Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária
Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião Técnica de Doenças de Chagas e Febre Maculosa
Período	25/09/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.821/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Micheli Szczepkowski Favero
Matrícula Funcional	19822-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	22/09/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 2.821/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Paula Jennifer de Oliveira Leal
Matrícula Funcional	19823-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	23/09/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 2.821/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Viviane Michelle Pozza
Matrícula Funcional	20255-1
Função	Farmacêutica
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Capacitação Consórcio Paraná Saúde
Data	15 e 16/09/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.821/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Fabiane B. dos Santos Baranoski
Matrícula Funcional	20552-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Rolândia
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	26 e 30/09/2025
Valor das diárias	R$ 179,37 (cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 2.821/2025– 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:79368C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2024

INÍCIO: 11/09/2025 - **VALIDADE:** 10/09/2026
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.

Razão Social: COMERCIAL CCA LTDA
CNPJ: 22.719.170/0001-63
Endereço: Avenida Vedolino Neves, nº41, CEP: 84.535-000, Bairro: Centro, Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: (42) 9871-8848
E-mail: eliaschagas10@hotmail.com
Representante Legal: Elias Chagas Andrade
Cadastro: 151227-7

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, Conforme solicitação da Secretaria e parecer jurídico o Registro de Preços visando: futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.
1.2 O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 197.852,40 (cento e noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
4	AÇÚCAR REFINADO PACOTE COM 01 KG COR BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCAS DE REFERÊNCIA: CARAVELAS, UNIÃO, ALTO ALEGRE OU SIMILAR.	ALTO ALEGRE	280	UN	R$ 4,14	R$ 1.159,20
12	ALHO PICADO CONGELADO EMBALAGEM COM 1KG.	CEASA	50	SG38	R$ 18,15	R$ 907,50
17	AZEITONA VERDE COM CAROÇO, VIDRO 200G, ÁGUA, SAL, ÁCIDO CITRICO E LÁTICO E CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	VALE FERTIL	50	UN	R$ 17,64	R$ 882,00
28	BISCOITO DOCE KUKI PACOTE 400G FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO.	MARILAN	200	SG38	R$ 7,94	R$ 1.588,00
33	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM COM 500G, INGREDIENTES MINIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, MELHORADOR, DE FARINHA PROTEASE.	SALT PLUS	130	PCT	R$ 2,99	R$ 388,70
41	BISCOITO TIPO SEQUILINHO, PACOTE DE 500 G, COM INGREDIENTE MINIMO: AMIDO, OVO, AÇÚCAR, FÉCULA DE MANDIOCA, MARGARINA, LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA.	PANCO	200	UN	R$ 7,27	R$ 1.454,00
43	BOMBOM PACOTES COM 01 KG COM APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES RECHEADOS COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE.	LACTA	300	UN	R$ 39,99	R$ 11.997,00
51	CARNE BOVINA -CHURRASCÃO	Scheifer	800	KG	R$ 26,71	R$ 21.368,00
53	CARNE BOVINA ACEM	SCHEIFER	200	KG	R$ 13,66	R$ 2.732,00
54	CARNE SUINA PALETA OU PERNIL SUÍNO SEM PELE E SEM OSSO CONGELADA DIVIDIDA EM CUBOS PEQUENOS. CARACTERÍSTICAS: NÃO APRESENTAR FRAGMENTOS DE OSSO E GORDURA EM EXCESSO. TER COR ROSADA E ODOR CARACTERÍSTICO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL, PRODUTO, PESO, DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E OUTRAS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO RESISTENTE OU BANDEJA PRÓPRIA REVESTIDA COM FILME PLÁSTICO COM 01 KG.	Scheifer	800	KG	R$ 23,99	R$ 19.192,00
56	CARNE SUINA PALETA OU PERNIL SUÍNO SEM PELE E SEM OSSO CONGELADA DIVIDIDA EM CUBOS PEQUENOS. CARACTERÍSTICAS: NÃO APRESENTAR FRAGMENTOS DE OSSO E GORDURA EM EXCESSO. TER COR ROSADA E ODOR CARACTERÍSTICO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL, PRODUTO, PESO, DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E OUTRAS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO RESISTENTE OU BANDEJA PRÓPRIA REVESTIDA COM FILME PLÁSTICO COM 01 KG.	Scheifer	1600	KG	R$ 24,42	R$ 39.072,00
57	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA CONGELADO COM CERCA DE 195 A 200G CADA PEDAÇO.	Scheifer	1600	KG	R$ 8,53	R$ 13.648,00
60	CARNE SUINA PALETA OU PERNIL SUÍNO SEM PELE E SEM OSSO CONGELADA DIVIDIDA EM CUBOS PEQUENOS. CARACTERÍSTICAS: NÃO APRESENTAR FRAGMENTOS DE OSSO E GORDURA EM EXCESSO. TER COR ROSADA E ODOR CARACTERÍSTICO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL, PRODUTO, PESO, DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E OUTRAS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO RESISTENTE OU BANDEJA PRÓPRIA REVESTIDA COM FILME PLÁSTICO COM 01 KG.	SCHEIFER	800	KG	R$ 22,72	R$ 18.176,00
62	CEBOLINHA PICADA, EMBALAGEM DE 50 G.	CEASA	50	UN	R$ 2,50	R$ 125,00
67	CHOCOLATE GRANULADO, PACOTE DE 500G.	RD Alimentos	150	UN	R$ 6,99	R$ 1.048,50
73	DOCE DE LEITE CREMOSO DE BOA QUALIDADE, POTE COM 400G.	RD Alimentos	150	UN	R$ 3,99	R$ 598,50
83	FEIJÃO PRETO PACOTE DE 01KG NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARTUCHOS, NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE	SABOR DO SUL	150	UN	R$ 4,69	R$ 703,50

	CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100G DE APROXIMADAMENTE: 12,2G DE CARBOIDRATO, 22G DE PROTEÍNA E 0,3G DE LIPÍDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 1KG, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E LOTE.					
84	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO EMBALAGEM DE 500G.	Fleischmann	100	UN	R$ 18,44	R$ 1.844,00
86	FILE DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI) – CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	Canção	1000	KG	R$ 19,66	R$ 19.660,00
87	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103, CAIXA C/ 30UN	BRIGITTA	300	UN	R$ 2,79	R$ 837,00
92	LEITE CONDENSADO 395GR, PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395 G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	Piracanjuba	200	UN	R$ 5,53	R$ 1.106,00
93	LEITE DE COCO, GARRAFA DE 200ML.	SOCOCO	100	UN	R$ 3,59	R$ 359,00
97	LINGUIÇA TOSCANA KG. CARNE SUÍNA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVERÃO SER MANTIDAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS. NÃO SERÁ PERMITIDO PARASITAS, CORPOS ESTRANHOS OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA COMANGANTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. PRODUTO CONGELADO, TRANSPORTADO EM VEÍCULOS ADEQUADOS, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO, COM RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MANA	500	KG	R$ 9,40	R$ 4.700,00
104	MANTEIGA COM SAL POTE COM 500G.	LACTO	200	PT	R$ 23,00	R$ 4.600,00
106	MARGARINA CREMOSA COM SAL EMBALAGEM DE 500G BOA QUALIDADE, CREMOSA, QUE ESTEJA EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	DUALIS	200	UN	R$ 3,99	R$ 798,00
108	MELÃO TIPO CANTALOUPE, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	Ceasa	1300	KG	R$ 5,33	R$ 6.929,00
112	NÉCTAR DE VARIOS SABORES CAIXA COM 01 LITRO.	MARATA	150	LT	R$ 4,69	R$ 703,50
113	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM DE 900ML, 100% NATURAL. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES DE PLÁSTICO, DE 900 ML, NÃO APRESENTADO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Coamo	400	UN	R$ 6,08	R$ 2.432,00
114	OVO DE GALINHA - SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO APROXIMADO DE 60G, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS, EM DÚZIA.	Ceasa	1500	DZ	R$ 7,83	R$ 11.745,00
118	PIRULITO PACOTE DE 01KG	DORRI	200	UN	R$ 11,99	R$ 2.398,00
124	REFRIGERANTE 02 LITROS (IGUAL OU SIMILAR MARCA COCACOLA).	PEPSI	500	UN	R$ 8,99	R$ 4.495,00
128	REPOLHO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	Ceasa	50	KG	R$ 4,12	R$ 206,00
TOTAL					R$ 197.852,40	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, e não poderá ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 08 de outubro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Comercial CCA LTDA
ELIAS CHAGAS ANDRADE
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____

_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:BC498326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.526/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 164.528,71 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$80.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
01062.01062.01.02.00.00.1.502.1002 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.367.7.2192-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$11.607,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	11.607,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.367.7.2192-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$5.817,78
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	5.817,78
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$16.503,93
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	16.503,93
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2059-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$13.600,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	13.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$11.607,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	11.607,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.817,78
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	5.817,78
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$30.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$13.600,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	13.600,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$80.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
01062.01062.01.02.00.00.1.502.1002 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	5.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$16.503,93
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	16.503,93
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.334.16.2177-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 08 de outubro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:18C0A8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº.09/2025

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 09/2025
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 01/09/2025 à 30/09/2025

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato Conc.	Depto:
1	R$ 307,67	R$ 307,67	PARA PARTICIPAR DA "CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE - PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE	Foz do Iguaçu	LUCAS GASPAR ALENCAR	02/09/2025	04/09/2025	3772-3776	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 492,07	R$ 984,14	PARA PARTICIPAR DA "CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE - PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE	Foz do Iguaçu	LUCAS GASPAR ALENCAR	02/09/2025	04/09/2025	3772-3776	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 307,67	R$ 307,67	PARA PARTICIPAR DA "CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE - PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE	Foz do Iguaçu	MARCELO FERREIRA DA SILVA	02/09/2025	04/09/2025	3773-3777	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 492,07	R$ 984,14	PARA PARTICIPAR DA "CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE - PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE	Foz do Iguaçu	MARCELO FERREIRA DA SILVA	02/09/2025	04/09/2025	3773-3777	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 307,67	R$ 307,67	PARA PARTICIPAR DA "CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE - PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE,	Foz do Iguaçu	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	02/09/2025	04/09/2025	3774-3778	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 492,07	R$ 984,14	PARA PARTICIPAR DA "CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE - PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE	Foz do Iguaçu	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	02/09/2025	04/09/2025	3774-3778	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 405,55	R$ 405,55	PARA PARTICIPAR DA "CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE - PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE	Foz do Iguaçu	IGOR FERNANDES AMERICO	02/09/2025	04/09/2025	3775-3779	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 648,89	R$ 1.297,78	PARA PARTICIPAR DA "CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE - PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE	Foz do Iguaçu	IGOR FERNANDES AMERICO	02/09/2025	04/09/2025	3775-3779	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO SANTA CASA.	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	29/08/2025	29/08/2025	3787	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR VACINAS DE COVID E DENGUE NA 11 REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO.	Campo Mourão	MARIA EDUARDA DA CRUZ CHAVES	02/09/2025	02/09/2025	3786	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NO CEONC.	Cascavel	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	26/08/2025	27/08/2025	3785	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM SALAS DE VACINA, NA 11 REGIONAL DE SAÚDE EM CAMPO MOURÃO(1 DIA).	Campo Mourão	FERNANDA DE OLIVEIRA MACEDO	25/08/2025	25/08/2025	3788	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM SALAS DE VACINA, NA 11 REGIONAL DE SAÚDE EM CAMPO MOURÃO.	Campo Mourão	FERNANDA DE OLIVEIRA MACEDO	26/08/2025	26/08/2025	3790	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CUMPRIMENTO DE AGENDAS OFICIAIS, NA SEED, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARNÁ, CASA CIVIL, DNIT E COHAPAR	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	02/09/2025	05/09/2025	3780-3781	GABINETE DO PREFEITO
2	R$ 1.103,11	R$ 2.206,22	CUMPRIMENTO DE AGENDAS OFICIAIS, NA SEED, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARNÁ, CASA CIVIL, DNIT E COHAPAR	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	18/08/2025	21/08/2025	3780-3781	GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM SALAS DE VACINA, NA 11 REGIONAL DE SAÚDE EM CAMPO MOURÃO(3 DIA).	Campo Mourão	FERNANDA DE OLIVEIRA MACEDO	27/08/2025	27/08/2025	3789	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA FISIO KIDS.	Umuaram a	GERSON MONTEIRO	29/08/2025	29/08/2025	3794	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR OS PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UNIPAR E INSS.	Umuaram a	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	27/08/2025	27/08/2025	3791	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR OS PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA MAZZO.	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	30/08/2025	30/08/2025	3792	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR OS PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CARD.	Umuaram a	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	29/08/2025	29/08/2025	3793	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	DE ACOMPANHAR O PREFEITO NO CUMPRIMENTO DE AGENDAS OFICIAIS, NA SEED, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARNÁ, CASA CIVIL, DNIT E COHAPAR	Curitiba	MARCEL NECESIO RODRIGUES SILVA	02/09/2025	05/09/2025	3782-3783	ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇ ÃO SOCIAL
2	R$ 492,07	R$ 984,14	ACOMPANHAR O PREFEITO NO CUMPRIMENTO DE AGENDAS OFICIAIS, NA SEED, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARNÁ, CASA CIVIL, DNIT E COHAPAR	Curitiba	MARCEL NECESIO RODRIGUES SILVA	02/09/2025	05/09/2025	3782-3783	ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇ ÃO SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE DE ALTA NO UOPECCAN E INSS.	Umuaram a	JEAN CARLO MIORANZA	30/08/2025	30/08/2025	3795	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	29/08/2025	29/08/2025	3796	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	30/08/2025	30/08/2025	3797	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO SANTA CASA.	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	29/08/2025	29/08/2025	3802	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS DR.PRIME.	Mamborê	NILTON CESAR EVANGELISTA	28/08/2025	28/08/2025	3601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM/HOSP.DE OLHOS DR PRIME.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	29/08/2025	29/08/2025	3800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP.DE OLHOS DR PRIME.	Mamborê	NILTON CESAR EVANGELISTA	30/08/2025	30/08/2025	3801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA ESPECIALITA.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	29/08/2025	29/08/2025	3798	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 242,79	R$ 242,79	COMPLEMENTAR POR PRAZO DE AFASTAMENTO POR LEVAR PROFESSORES E ALUNOS PARA PARTICIPAR DO II ENCONTRO ANUAL DAS GRADUAÇÕES DA EAD DA UEM	Maringá	JONATHAN NUNES CARVALHO	23/08/2025	23/08/2025	3804	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 307,67	R$ 307,67	O PARTICIPAR DO II ENCONTRO ANUAL DAS GRADUAÇÕES DA EAD DA UEM	Maringá	ADRIAN DANIEL PIVETA	23/08/2025	23/08/2025	3807	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR UMA PROFESSORA PARA PARTICIPARDO CURSO NO CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CASCAVEL (CEAVEL)	Cascavel	FERNANDO DE ARAUJO KRACHINSKI	29/08/2025	29/08/2025	3808	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR OS ALUNOS PARA UFPR	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	28/08/2025	28/08/2025	3809	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CUMPRIR AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CASA CIVIL, DNIT E COHAPAR	Curitiba	ANGELA MARIA S. ZABOT	02/09/2025	05/09/2025	3812-3813	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	R$ 648,89	R$ 1.297,78	CUMPRIR AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CASA CIVIL, DNIT E COHAPAR	Curitiba	ANGELA MARIA S. ZABOT	02/09/2025	05/09/2025	3812-3813	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DA LINHA DO CUIDADO INFANTIL, NA 11 REGIONAL DE SAÚDE EM CAMPO MOURÃO (3 DIA).	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	27/08/2025	27/09/2025	3613	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CENTRO MEDICO E CENTER CLINICA.	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	25/08/2025	25/08/2025	3817	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE ALTA NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	01/09/2025	01/09/2025	3824	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR OS PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	01/09/2025	01/09/2025	3821	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 492,07	R$ 984,14	BUSCAR VEÍCULO DOADO PARA O COLÉGIO AGRÍCOLA DE GOIOERÊ	Curitiba	ANTONIO MARCOS DA SILVA	03/09/2025	05/09/2025	3839	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 64,88	R$ 64,88	COM O OBJETIVO DE VERIFICAR SE OS PULVERIZADORES QUE ESTAVAM EM MANUTENÇÃO NA CHAVECO.	Umuaram a	LILIAN ANDREZA OHARA	06/08/2025	06/08/2025	3828	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO SANTA CASA/SISNOR.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	29/08/2025	29/08/2025	3619	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSP. REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO.	Cornélio Procópio	EVERTON JOSE CARDOSO	01/09/2025	01/09/2025	3819	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOFTALON E HONPAR.	Araponga s	DIVINO VIDAL DA SILVA.	01/09/2025	01/09/2025	4040	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS DR PRIME.	Mamborê	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	01/09/2025	01/09/2025	3815	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	18/08/2025	18/08/2025	3832	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/08/2025	25/08/2025	3833	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/08/2025	27/08/2025	3834	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	29/08/2025	29/08/2025	3835	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E INSS E CENTRO AUDITIVO.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	01/09/2025	01/09/2025	3836	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NO CEONC	Cascavel	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	01/09/2025	02/09/2025	3814	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	29/08/2025	29/08/2025	3830	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	01/09/2025	01/09/2025	3831	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CARD , UOPECCAN.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	25/08/2025	25/08/2025	3631	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN /HOSP.DE OLHOS UMUARAMA/CARD.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	29/08/2025	29/09/2025	3826	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS UMUARAMA, INSS.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	01/09/2025	01/09/2025	3633	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP.MUNICIPAL JUAREZ BARRETO.	Faxinal	SERGIO BARBOSA DE JESUS	01/09/2025	01/09/2025	3837	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	GERSON MONTEIRO	01/09/2025	01/09/2025	3822	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO MD VIDA ,NEURO CAMPO,CENTER CLINICA , SANTA CASA.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	26/08/2025	26/09/2025	3823	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN.	Umuaram a	LUIZ CARLOS CARDOZO	01/09/2025	01/09/2025	3829	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE TRANSFERENCIA NO CEMIL.	Umuaram a	VINICIUS GOMES	01/09/2025	01/09/2025	3838	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HONPAR E HOFTALON.	Londrina	APARECIDO RODRIGUES	25/08/2025	25/08/2025	3841	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS DR PRIME.	Mamborê	DIVINO VIDAL DA SILVA.	02/09/2025	02/09/2025	3842	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR OS PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CARD.	Umuaram a	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	02/09/2025	02/09/2025	3843	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	02/09/2025	02/09/2025	3844	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM/CISCOMCAM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	01/09/2025	01/09/2025	3845	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO NEURO CAMPO/CENTER CARDIO.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	02/09/2025	02/09/2025	3846	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE ALTA NO HONPAR E CENTRO ESPEC.DE ODONTOLOGIA (CEO).	Apucaran a	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	27/08/2025	27/08/2025	3847	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN / CARD.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	02/09/2025	02/09/2025	3848	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN.	Umuaram a	APARECIDO RODRIGUES	03/09/2025	03/09/2025	3850	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. TORAO TOKUDA.	Apucaran a	APARECIDO RODRIGUES	02/09/2025	02/09/2025	3849	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE ACOMPANHAR PACIENTES EM CONSULTAS E EXAMES NO HONPAR E CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA (CEO).	Apucaran a	LAYANE FERNANDA MUNIZ SANTOS	27/08/2025	27/08/2025	3851	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	DE BUSCAR ASFALTO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE	Cruzeiro do Oeste	ADEILDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	02/09/2025	02/09/2025	3854	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	02/09/2025	02/09/2025	3852	PUBLICAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC / INSS.	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	29/08/2025	29/08/2025	3853	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM SALA DE VACINAS, NA 11 REGIONAL DE SAÚDE EM CAMPO MOURÃO(3 DIA).	Campo Mourão	NATALIA LIMA DE OLIVEIRA	27/08/2025	27/08/2025	3855	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM SALA DE VACINAS, NA 11 REGIONAL DE SAÚDE EM CAMPO MOURÃO(2 DIA).	Campo Mourão	NATALIA LIMA DE OLIVEIRA	26/08/2025	26/08/2025	3856	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM SALA DE VACINAS, NA 11 REGIONAL DE SAÚDE EM CAMPO MOURÃO(1DIA).	Campo Mourão	NATALIA LIMA DE OLIVEIRA	25/08/2025	25/08/2025	3857	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM E SANTA CASA DE TERRA BOA.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	02/09/2025	02/09/2025	3858	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM E SANTA CASA.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	01/09/2025	01/09/2025	3859	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NO HOSP. DA VISÃO.	Umuaram a	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	02/09/2025	02/09/2025	3860	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC , INST. DA VISÃO E UOPECCAN.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/09/2025	02/09/2025	3861	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO NA LINHA DE SAÚDE DA CRIANÇA.	Campo Mourão	RUANA YURI GESTINARI	26/08/2025	26/08/2025	3862	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO NA LINHA DE SAÚDE DA CRIANÇA.	Campo Mourão	RUANA YURI GESTINARI	27/08/2025	27/08/2025	3863	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	02/09/2025	02/09/2025	3864	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE TRANSFERENCIA NO SANTA CASA.	Terra Boa	VINICIUS GOMES	02/09/2025	02/09/2025	3865	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO MAE PARANAENSE.	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	03/09/2025	03/09/2025	3884	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	03/09/2025	03/09/2025	3868	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS DR PRIME.	Mamborê	DIVINO VIDAL DA SILVA.	03/09/2025	03/09/2025	3869	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CENTER CARDIO, SANTA CASA, OFTALCAM.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	03/09/2025	03/09/2025	3668	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO MAE PARANAENSE , CLINICA DR IVAN SELENE.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	02/09/2025	02/09/2025	3871	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN E UNIPAR.	Umuaram a	GERSON MONTEIRO	03/09/2025	03/09/2025	3872	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DA REUNIÃO DA 11º REGIONAL DE SAÚDE SOBRE RUE (REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	Campo Mourão	JACQUELINE TONELLI	28/08/2025	28/08/2025	3671	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE ALTA NO HONPAR.	Araponga s	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	03/09/2025	03/09/2025	3874	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA ESPECIALITA.	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	03/09/2025	03/09/2025	3875	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA MEDBRUCHEZ , ND , HOSP. MARINGÁ.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	03/09/2025	03/09/2025	3876	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS DR.PRIME.	Mamborê	NILTON CESAR EVANGELISTA	03/09/2025	03/09/2025	3877	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NA CTA.	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	03/09/2025	03/09/2025	3878	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	EXPERIÊNCIAS EXITOSAS EM INTEGRAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO Á SAÚDE.	Campo Mourão	RENATA ZAMPRONI DIAS	02/07/2025	02/07/2025	3879	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	REUNIÃO TÉCNICA DO PROGRAMA DE OSTOMIZADO- APÓS ACOMPANHEI A AVALIAÇÃO DE OSTOMIA E DO PACIENTE DO NOSSO MUNICIPÍO A PEDIDO DO PALESTRANTE ELIAS.	Campo Mourão	RENATA ZAMPRONI DIAS	15/08/2025	15/08/2025	3880	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E INSS.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/09/2025	03/09/2025	3881	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CARD / UOPECCAN.	Umuaram a	SERGIO BARBOSA DE JESUS	03/09/2025	03/09/2025	3880	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA 11 REGIONAL DE SAÚDE SOBRE RUE (REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA).	Campo Mourão	SILESIA SANDI	28/08/2025	28/08/2025	3883	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR A USUARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL EM UMA PERÍCIA NO INSS	Cascavel	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	25/08/2025	25/08/2025	3885	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	ACOMPANHAR A USUARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL AO QUAL É TUTORA, Á UMA PERICIA NO INSS	Cascavel	ELIANE MASCALHUSK	25/08/2025	25/08/2025	3886	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	COMPARECER A RECEITA FEDERAL, PROTOLAR O PEDIDO DE REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO PÚBLICO NA RECEITA FEDERAL	Cascavel	ANTONIO PACHECO	05/09/2025	05/09/2025	3888	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR ATLETAS DA MODALIDADE DE HANDEBOL MASCULINO REPRESENTANDO O MUNICIPIO NA "COPA OESTE DE HANDEBOL"	Toledo	NILTON CESAR EVANGELISTA	06/09/2025	06/09/2025	3889	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	PARTICIPAR DO CURSO DE GESTÃO DE PESSOAS PROMOVIDO PELA EMPRESA UNIFLEX-UNYGOV	Curitiba	UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA	09/09/2025	12/09/2025	3890-3896	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA ÇÃO
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	PARTICIPAR DO CURSO DE GESTÃO DE PESSOAS PROMOVIDO PELA EMPRESA UNIFLEX-UNYGOV	Curitiba	UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA	09/09/2025	12/09/2025	3890-3896	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA ÇÃO
1	R$ 307,67	R$ 307,67	PARTICIPAR DO CURSO DE GESTÃO DE PESSOAS PROMOVIDO PELA EMPRESA UNIFLEX-UNYGOV	Curitiba	FERNANDO ROBERTO PAROLLO	09/09/2025	12/09/2025	3891-3897	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA ÇÃO
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	PARTICIPAR DO CURSO DE GESTÃO DE PESSOAS PROMOVIDO PELA EMPRESA UNIFLEX-UNYGOV	Curitiba	FERNANDO ROBERTO PAROLLO	09/09/2025	12/09/2025	3891-3897	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA ÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HONPAR.	Araponga s	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	29/08/2025	29/08/2025	3899	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEO , HONPAR , HOFTALON.	Apucaran a	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	04/09/2025	04/09/2025	3900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS PRIME.	Mamborê	APARECIDO RODRIGUES	04/09/2025	04/09/2025	3901	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN E CARD.	Umuaram a	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	02/09/2025	02/09/2025	3902	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO SANTA CASA.	Terra Boa	DIVINO VIDAL DA SILVA.	04/09/2025	04/09/2025	3903	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE CICLISMO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ, PARTICIPANDO DO EVENTO "PATA DE ONÇA"	Nova Andradina	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	05/09/2025	08/09/2025	3892-3915	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 492,07	R$ 984,14	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE CICLISMO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ, PARTICIPANDO DO EVENTO "PATA DE ONÇA"	Nova Andradina	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	05/09/2025	08/09/2025	3892-3915	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS DR PRIME.	Mamborê	EVERTON JOSE CARDOSO	30/08/2025	30/08/2025	3904	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	GERSON MONTEIRO	04/09/2025	04/09/2025	3905	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE DE ALTA NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	05/09/2025	05/09/2025	3906	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	03/09/2025	03/09/2025	3907	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL FEMININO PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA COPA PALOTINA	Palotina	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	07/09/2025	07/09/2025	3893	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE ALTA NO HOSP. REGIONAL IVAIPORÃ.	Ivaiporã	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	04/09/2025	04/09/2025	3908	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN , HOSP. DE OLHOS UMUARAMA, CARD.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	04/09/2025	04/09/2025	3909	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO SANTA RITA.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	04/09/2025	04/09/2025	3910	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS DR.PRIME, CISCOMCAM.	Mamborê	NILTON CESAR EVANGELISTA	04/09/2025	04/09/2025	3911	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NO HOSPITAL ERASTO GAERTNER	Curitiba	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	06/09/2025	07/09/2025	3894-3916	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NO HOSPITAL ERASTO GAERTNER	Curitiba	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	06/09/2025	07/09/2025	3894-3916	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO ACOMPANHAR PACIENTE PARA CONSULTAS E EXAMES NO CEO (CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA).	Apucaran a	OSWALTEIR RODRIGO PEREIRA DO AMARAL	04/09/2025	04/09/2025	3912	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NO CARD.	Umuaram a	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	04/09/2025	04/09/2025	3913	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E CENTRO AUDITIVO.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/09/2025	04/09/2025	3914	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NO HOSPITAL SÃO CAMILO	União da Vitória	LUIZ CARLOS MONTEIRO	08/09/2025	09/09/2025	3895-3917	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NO HOSPITAL SÃO CAMILO	União da Vitória	LUIZ CARLOS MONTEIRO	08/09/2025	09/09/2025	3895-3917	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 64,88	R$ 64,88	DE CONDUZIR A USUÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM UMA PERÍCIA DO INSS	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	26/08/2025	26/08/2025	3887	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR A USUÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA RESOLVER ASSUNTOS SOBRE O INTERNAMENTO DE SEU ESPOSO	Cascavel	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	02/09/2025	02/09/2025	3918	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	BUSCAR ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO 67º JOGOS ABERTOS DO PARANA - FASE MACRORREGIONAL	Cascavel	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	29/08/2025	29/08/2025	3919	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	BUSCAR ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO 67º JOGOS ABERTOS DO PARANA - FASE MACRORREGIONAL	Cascavel	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	31/08/2025	31/08/2025	3920	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS DA ESCOLA CIVICO MILITAR VILA GUAIRA PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO AMISTOSO DE FUTSAL	Moreira Sales	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	05/09/2025	05/09/2025	3921	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR TECNICAMENTO ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL FEMININO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERE NA COPA PALOTINA-PR	Palotina	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	07/09/2025	07/09/2025	3922	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA FISIO KIDS .	Umuaram a	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	02/09/2025	02/09/2025	3924	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOFTALON.	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	06/09/2025	06/09/2025	3925	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN E CEONC.	Cascavel	EVERTON JOSE CARDOSO	04/09/2025	04/09/2025	3926	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CENTRO MÉDICO CATEDRAL.	Maringá	EVERTON JOSE CARDOSO	05/09/2025	05/09/2025	3927	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN.	Cascavel	EVERTON JOSE CARDOSO	06/09/2025	06/09/2025	3928	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE DE ALTA NA CIDADE DE APUCARANA.	Apucaran a	FERNANDA GALVÃO PITTA	04/09/2025	05/09/2025	3929	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO MD VIDA.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	05/09/2025	05/09/2025	3930	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	05/09/2025	05/09/2025	3931	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	06/09/2025	06/09/2025	3932	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN,INSS.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	05/09/2025	05/09/2025	3933	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO SISNOR.	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	07/09/2025	07/09/2025	3934	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA OFICINA : LINHA GUIA SAÚDE DA CRIANÇA- 0 A 2 ANOS QUE OCORRERA NA ADITORIO DA SINDISCAN EM CAMPO MOURÃO.	Campo Mourão	LILIANE SESTAK	09/09/2025	09/09/2025	3935	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA OFICINA : LINHA GUIA SAÚDE DA CRIANÇA- 0 A 2 ANOS QUE OCORRERA NA ADITORIO DA SINDISCAN EM CAMPO MOURÃO.	Campo Mourão	LILIANE SESTAK	10/09/2025	10/09/2025	3936	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CARD.	Umuaram a	LUIZ CARLOS MONTEIRO	03/09/2025	03/09/2025	3937	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO MD VIDA.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	04/09/2025	04/09/2025	3938	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CENTRAL HOSPITALAR.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	05/09/2025	05/09/2025	3939	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS DR PRIME.	Mamborê	LUIZ CARLOS CARDOZO	05/09/2025	05/09/2025	3940	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CENTER CLINICA.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	06/09/2025	06/09/2025	3941	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE PARTICIPAR DA OFICINA: LINHA GUIA SAÚDE DA CRIANÇA -0 A 2 ANOS QUE OCORRERA NA AUDITORIA DA SINDSCAM EM CAMPO MOURÃO.	Campo Mourão	MARCOS MASSAO NAKANO	09/09/2025	09/09/2025	3942	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	05/09/2025	05/09/2025	3943	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NO HOSP. DE OLHOS DR. PRIME.	Mamborê	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	05/09/2025	05/09/2025	3944	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA OFICINA: LINHA GUIA SAÚDE DA CRIANÇA-0 A 2 ANOS QUE OCORRERA NO AUDITORIO DA SINDISCAN EM CAMPO MOURÃO.	Campo Mourão	RENATA ZAMPRONI DIAS	09/09/2025	09/09/2025	3945	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA OFICINA: LINHA GUIA SAÚDE DA CRIANÇA-0 A 2 ANOS QUE OCORRERA NO AUDITORIO DA SINDISCAN EM CAMPO MOURÃO.	Campo Mourão	RENATA ZAMPRONI DIAS	10/09/2025	10/09/2025	3946	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC,UOPECCAN,CENTRO AUDITIVO , INST. DA VISÃO E INSS.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/09/2025	05/09/2025	3947	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA FARMÁCIA DA REGIONAL.	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	05/09/2025	05/09/2025	3948	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE TRANSFERENCIA NO SANTA CASA.	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	08/09/2025	08/09/2025	3949	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR OS ALUNOS DO UFPR PARA O TEATRO MUNICIPAL DEPUTADO FEDERAL MOACIR MICHELETTO	Assis Chateaubriand	LUIZ VIANA DE MOURA	04/09/2025	04/09/2025	3950	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR A EQUIPE DA FANFARRA DE MOREIRA SALES PARA PARTICIPAR DO DESFILE DE 07 DE SETEMBRO	Moreira Sales	DANIEL DONIZETE CAETANO	07/09/2025	07/09/2025	3951	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL FEMININO PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA COPA PALOTINA	Palotina	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	06/09/2025	06/09/2025	3952	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR TECNICAMENTO ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL FEMININO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERE NA COPA PALOTINA-PR	Palotina	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	06/09/2025	06/09/2025	3953	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DA 6ª REUNIÃO CIR 11ª REGIONAL DE SAUDE	Campo Mourão	ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ	10/09/2025	10/09/2025	3956	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	08/09/2025	08/09/2025	3958	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA FISIO KIDS.	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	05/09/2025	05/09/2025	3959	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. MUN. JUAREZ BARRETO.	Faxinal	APARECIDO RODRIGUES	08/09/2025	08/09/2025	3960	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM/ HOSP.DE OLHOS DR PRIME.	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	08/09/2025	08/09/2025	3961	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	EVERTON JOSE CARDOSO	08/09/2025	08/09/2025	3750	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE ACOMPANHAR TRANSFERENCIA DE PACIENTE PARA SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO E REALIZAR O RAPATRIAMENTO DE RN DA SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO PARA GOIOERÊ,	Apucarana	FERNANDA GALVÃO PITTA	08/09/2025	08/09/2025	3963	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	GERSON MONTEIRO	08/09/2025	08/09/2025	3964	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE ALTA NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	05/09/2025	05/09/2025	3965	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE ALTA NA SANTA CASA.	Campo Mourão	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	07/09/2025	07/09/2025	3966	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE ALTA NO TOM IMAGEM.	Campo Mourão	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	08/09/2025	08/09/2025	3967	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN / CARD.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	08/09/2025	08/09/2025	3968	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA MEDBRUCHEZ.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	08/09/2025	08/09/2025	3969	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOFTALON / HONPAR / SANTA CASA,	Maringá	LUIZ CARLOS MONTEIRO	02/09/2025	02/09/2025	3970	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/09/2025	08/09/2025	3971	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	04/09/2025	04/09/2025	3972	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE TRANSFERENCIA NO UPA DE APUCARANA.	Apucarana	VINICIUS GOMES	04/09/2025	05/09/2025	3973	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. DA CLÍNICAS - H. C	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA.	11/09/2025	12/09/2025	3974-3978	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. DA CLÍNICAS - H. C	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA.	11/09/2025	12/09/2025	3974-3978	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ, PARTICIPANDO DO CAMPEONATO PARANÁ BOM DE BOLA - FASE FINAL	Apucarana	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	11/09/2025	14/09/2025	3975-3979	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ, PARTICIPANDO DO CAMPEONATO PARANÁ BOM DE BOLA - FASE FINAL	Apucarana	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	11/09/2025	14/09/2025	3975-3979	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOFTALON E HONPAR.	Araponga s	DIVINO VIDAL DA SILVA.	09/09/2025	09/09/2025	3985	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	PARTICIPAÇÃO NA ETAPA II DA JORNADA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DA TEORIA Á PRÁTICA, DO PLANEJAMENTO Á EXECUÇÃO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	Maringá	LUCIANA SCUDELER BARRADAS	11/09/2025	12/09/2025	3976-3980	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LI CIT.CONTR.A DMINISTR
1	R$ 307,67	R$ 307,67	PARTICIPAÇÃO NA ETAPA II DA JORNADA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DA TEORIA Á PRÁTICA, DO PLANEJAMENTO Á EXECUÇÃO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	Maringá	LUCIANA SCUDELER BARRADAS	11/09/2025	12/09/2025	3976-3980	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LI CIT.CONTR.A DMINISTR
1	R$ 307,67	R$ 307,67	PARTICIPAÇÃO NA ETAPA II DA JORNADA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DA TEORIA Á PRÁTICA, DO PLANEJAMENTO Á EXECUÇÃO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	Maringá	VANESSA JOSE DA SILVA	11/09/2025	12/09/2025	3977-3981	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LI CIT.CONTR.A DMINISTR
1	R$ 492,07	R$ 492,07	PARTICIPAÇÃO NA ETAPA II DA JORNADA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DA TEORIA Á PRÁTICA, DO PLANEJAMENTO Á EXECUÇÃO PROMOVIDO	Maringá	VANESSA JOSE DA SILVA	11/09/2025	12/09/2025	3977-3981	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LI

			PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ						CIT.CONTR.ADMINISTR
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	09/09/2025	09/09/2025	3986	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO SANTA CASA.	Terra Boa	GERSON MONTEIRO	09/09/2025	09/09/2025	3769	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	E CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA PRESENTAR O MUNICÍPIO NA COPA SESC DE FUT 7 CATEGORIA SUB-15	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	02/09/2025	02/09/2025	3983	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE DE ALTA NO HERÁCLITO DE MELO NOGUEIRA.	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	10/09/2025	10/09/2025	3988	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	08/09/2025	08/09/2025	3989	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	09/09/2025	09/09/2025	3990	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE ALTA NA CLINICA MEDBRUCHEZ, SANTA CASA E SANTA RITA.	Maringá	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	09/09/2025	09/09/2025	3991	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN/HOSP. DE OLHOS UMUARAMA/ INSS.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	09/09/2025	09/09/2025	3992	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS DR.PRIME.	Mamborê	LUIZ CARLOS CARDOZO	09/09/2025	09/09/2025	3993	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NO SANTA CASA.	Terra Boa	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	09/09/2025	09/09/2025	3994	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC, INSS , FAG.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/09/2025	09/09/2025	3995	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP.DE OLHOS DR PRIME.	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	09/09/2025	09/09/2025	3996	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA.	Apucaran a	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	10/09/2025	10/09/2025	3999	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA FISIOKIDS.	Umuaram a	APARECIDO RODRIGUES	09/09/2025	09/09/2025	4000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO H.U.	Maringá	DIVINO VIDAL DA SILVA.	05/09/2025	05/09/2025	4001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HONPAR.	Araponga s	EVERTON JOSE CARDOSO	10/09/2025	10/09/2025	4002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR PRIME.	Mamborê	JEAN CARLO MIORANZA	08/09/2025	08/09/2025	4003	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE ALTA NO UOPECCAN.	Umuaram a	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	10/09/2025	10/09/2025	4004	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN/HOSP. DE OLHOS UMUARAMA.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	10/09/2025	10/09/2025	4005	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA MEDBRUCHEZ, SANTA RITA , HOSP. DA CRIANÇA, H.C	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	10/09/2025	10/09/2025	3787	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CENTRAL HOSPITALAR.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	10/09/2025	10/09/2025	4007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS DR PRIME.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	09/09/2025	09/09/2025	4008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	10/09/2025	10/09/2025	4009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NO UOPECCAN E CARD.	Umuaram a	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	08/09/2025	08/09/2025	4010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NA CLINICA SALVADOR.	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	10/09/2025	10/09/2025	4011	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO SANTA CASA.	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	10/09/2025	10/09/2025	4016	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HONPAR.	Araponga s	SERGIO BARBOSA DE JESUS	08/09/2025	08/09/2025	4015	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E INSS.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/09/2025	10/09/2025	4014	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA MAZZO.	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	06/09/2025	06/09/2025	4013	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CENTER CLINICA .	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	10/09/2025	10/09/2025	3797	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE BICICROSS PARA UM TREINAMENTO PARA O 38º CAMPEONATO PARANAENSE	Toledo	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	24/08/2025	24/08/2025	4018	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CETOANPDAU4ZIR PARTICIPANTES QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA CAMINHADA DA NATUREZA	Fênix	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	14/09/2025	14/09/2025	4019	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	DE BUSCAR ASFALTO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE	Cruzeiro do Oeste	ADEILDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	10/09/2025	10/09/2025	4020	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

									PUBLICAS
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NA COPA PALOTINA DE VOLEIBOL FEMININO	Palotina	JONATHAN NUNES CARVALHO	13/09/2025	13/09/2025	4021	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR TECNICAMENTO ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL FEMININO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERE NA COPA PALOTINA-PR	Palotina	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	13/09/2025	13/09/2025	4022	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	REALIZAR TROCA DO RETROVISOR E DO PARABRISA DO VEICULO FORD RANGER QUE ESTÃO DANIFICADOS	Umuaram a	ELIAS JOSE DA SILVA	15/09/2025	15/09/2025	4023	SECRETARIA MUNIC.AGRIC .MEIO AMBIENTE/R EC.
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL ERASTO GAERTNER	Curitiba	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	15/09/2025	16/09/2025	4024-4025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL ERASTO GAERTNER	Curitiba	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	15/09/2025	16/09/2025	4024-4025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN.	Umuaram a	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	11/09/2025	11/09/2025	4027	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	APARECIDO RODRIGUES	11/09/2025	11/09/2025	4028	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	11/09/2025	11/09/2025	4029	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	10/09/2025	10/09/2025	4030	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	11/09/2025	11/09/2025	4031	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE ALTA NO MD VIDA / MAE PARANAENSE.	Campo Mourão	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	11/09/2025	11/09/2025	4032	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN/HOSP. DE OLHOS UMUARAMA.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	11/09/2025	11/09/2025	4033	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEO, HONPAR E HOFTALON.	Apucaran a	LUIZ CARLOS MONTEIRO	11/09/2025	11/09/2025	4034	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NA SANTA CASA / HOSP. MARINGÁ.	Maringá	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	11/09/2025	11/09/2025	4035	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/09/2025	11/09/2025	4036	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	11/09/2025	11/09/2025	4037	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO SANTA CASA.	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	12/09/2025	12/09/2025	4038	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE FUT 7 QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA 2ª COPA ITALIA - CATEGORIA ADULTO	Umuaram a	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	15/09/2025	15/09/2025	4041	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA COPA SESC DE FUT 7CATEGORIA SUB-15	Campo Mourão	DANIEL DONIZETE CAETANO	09/09/2025	09/09/2025	4042	SECRETARIA MUNICIPAL DE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA UNIÃO AUTO CENTER	Umuaram a	DANIEL DONIZETE CAETANO	11/09/2025	11/09/2025	4043	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORE RESPONSAVEIS PELA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA REALIZADA PELO CONSORCIO PARANÁ SAÚDE	Curitiba	MARIANA MATEUS	15/09/2025	17/09/2025	4044-4045	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORE RESPONSAVEIS PELA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA REALIZADA PELO CONSORCIO PARANÁ SAÚDE	Curitiba	MARIANA MATEUS	15/09/2025	17/09/2025	4044-4045	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 242,79	R$ 242,79	PRORROGAÇÃO DE DIARIA	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA.	11/09/2025	13/09/2025	4046	SECRETARIA MUNICIPAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA	Terra Boa	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	09/09/2025	09/09/2025	4047	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO COI.	Umuaram a	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	12/09/2025	12/09/2025	4048	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuaram a	APARECIDO RODRIGUES	14/09/2025	14/09/2025	4049	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	RETIRAR MEDICAMENTOS REFRIGERADOS NA FARMÁCIA ESPECIAL	Campo Mourão	DANIELI GRACI	05/09/2025	05/09/2025	4050	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL MUN. JUAREZ BARRETO	Faxinal	DIVINO VIDAL DA SILVA.	14/09/2025	14/09/2025	4051	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	RANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS DR PRIME	Mamborê	EVERTON JOSE CARDOSO	11/09/2025	11/09/2025	4052	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSP. REGIONAL	Ivaiporã	EVERTON JOSE CARDOSO	12/09/2025	12/09/2025	4053	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSP. MARINGÁ	Maringá	EVERTON JOSE CARDOSO	13/09/2025	13/09/2025	4054	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	ACOMPANHAR PACIENTE PARA CONSULTA ODONTOLOGICA	Apucaran a	FERNANDA GALVÃO PITTA	10/09/2025	10/09/2025	4055	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	ACOMPANHAR PACIENTE PARA CONSULTA ODONTOLOGICA	Apucaran a	FERNANDA GALVÃO PITTA	11/09/2025	11/09/2025	4056	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA FAG	Cascavel	GERSON MONTEIRO	10/09/2025	10/09/2025	4057	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CENTER CLÍNICA.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	12/09/2025	12/09/2025	4058	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR PRIME.	Mamborê	JEAN CARLO MIORANZA	12/09/2025	12/09/2025	4059	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE ALTA NO HONPAR	Araponga s	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	12/09/2025	12/09/2025	4060	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN/CARD E JUSTIÇA FEDERAL	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	12/09/2025	12/09/2025	4061	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuaram a	LUIZ CARLOS CARDOZO	12/09/2025	12/09/2025	4062	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	11/09/2025	11/09/2025	4064	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM/SISNOR	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	12/09/2025	12/09/2025	4065	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	NILTON CESAR EVANGELISTA	13/09/2025	13/09/2025	4066	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NA CLINICA MEDBRUCHEZ	Maringá	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	12/09/2025	12/09/2025	4067	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NO CIS- COMCAM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	13/09/2025	13/09/2025	4068	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO EM SALA DE VACINA.	Ubiratã	PRISCILA GARCIA SARACENI	16/09/2025	16/09/2025	4069	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/09/2025	12/09/2025	4070	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NO HOSPITAL SAN JULIAN	Curitiba	SERGIO BARBOSA DE JESUS	16/09/2025	17/09/2025	4071-4072	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NO HOSPITAL SAN JULIAN	Curitiba	SERGIO BARBOSA DE JESUS	16/09/2025	17/09/2025	4071-4072	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	ACOMPANHAR PACIENTE DE ALTA DO HOSPITAL SAN JULIAN	Curitiba	ZULEIDE DE OLIVEIRA TUMILHEIRO ARQUINIGO	16/09/2025	17/09/2025	4073-4074	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	ACOMPANHAR PACIENTE DE ALTA DO HOSPITAL SAN JULIAN	Curitiba	ZULEIDE DE OLIVEIRA TUMILHEIRO ARQUINIGO	16/09/2025	17/09/2025	4073-4074	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O HOSPITAL DE OLHOS DR PRIME	Mamborê	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	12/09/2025	12/09/2025	4063	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE O FINANCIAMENTO E INDICADORES DA APS.	Juranda	ANDRESSA OHARA CHIGNALIA	17/09/2025	17/09/2025	4083	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA PARTICIPAR DO "38º CAMPEONATO PARANAENSE DE BICICROSS" ETAPA 4	Toledo	DIEGO ANTÔNIO DA SILVA FAXO	31/08/2025	31/08/2025	4076	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	15/09/2025	15/09/2025	4084	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO SANTA CASA.	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	15/09/2025	15/09/2025	4085	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE DE ALTA NO HOSP. DE OLHOS DR.PRIME.	Mamborê	JEAN CARLO MIORANZA	16/09/2025	16/09/2025	4086	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NA "COPA SESC DE FUT 7 CATEGORIA SUB15"	Campo Mourão	ADALTO ROBERTO RODRIGUES	16/09/2025	16/09/2025	4079	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM/ 11 REGIONAL DE SAÚDE.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	12/09/2025	12/09/2025	4087	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	13/09/2025	13/09/2025	4088	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM/ 11 REGIONAL DE SAÚDE.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	15/09/2025	15/09/2025	4089	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE ALTA NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	15/09/2025	15/09/2025	4090	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO PRONTO ANALISE / RADIOCLINICA / INSS.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	15/09/2025	15/09/2025	4091	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO SANTA RITA /HOSPITAL DA CRIANÇA.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	15/09/2025	15/09/2025	4092	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	15/09/2025	15/09/2025	4093	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NA SANTA CASA / CENTRAL HOSPITALAR.	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	15/09/2025	15/09/2025	4094	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR O ALUNO WALLACE HENRIQUE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO 17º FESTIVAL DE MUSICA CANTAROLAR,	Medianeir a	HEBER ALVES NUNES	06/09/2025	07/09/2025	4080	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE O NOVO FINANCIAMENTO E INDICADORES DA APS.	Juranda	RENATA ZAMPRONI DIAS	17/09/2025	17/09/2025	4095	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC .	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/09/2025	15/09/2025	4096	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOFTALON.	Londrina	SERGIO BARBOSA DE JESUS	15/09/2025	15/09/2025	4097	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTRATÉGICO DAS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS, COM O TEMA " O NOVO IBS DA REFORMA TRIBUTÁRIA, A	Foz do Iguaçu	ISABELA ZABOT ROCHA	17/09/2025	19/09/2025	4098-4102	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

			FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO ITBI E IPTU NA NOVA ERA - FUNÇÃO SOCIAL, IMUNIDADES E JUSTIÇA FISCAL"						
2	R$ 648,89	R$ 1.297,78	PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTRATÉGICO DAS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS, COM O TEMA " O NOVO IBS DA REFORMA TRIBUTÁRIA, A FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO ITBI E IPTU NA NOVA ERA - FUNÇÃO SOCIAL, IMUNIDADES E JUSTIÇA FISCAL"	Foz do Iguaçu	ISABELA ZABOT ROCHA	17/09/2025	19/09/2025	4098-4102	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTRATÉGICO DAS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS, COM O TEMA " O NOVO IBS DA REFORMA TRIBUTÁRIA, A FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO ITBI E IPTU NA NOVA ERA - FUNÇÃO SOCIAL, IMUNIDADES E JUSTIÇA FISCAL"	Foz do Iguaçu	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	17/09/2025	19/09/2025	4099-4103	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2	R$ 492,07	R$ 984,14	PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTRATÉGICO DAS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS, COM O TEMA " O NOVO IBS DA REFORMA TRIBUTÁRIA, A FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO ITBI E IPTU NA NOVA ERA - FUNÇÃO SOCIAL, IMUNIDADES E JUSTIÇA FISCAL"	Foz do Iguaçu	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	17/09/2025	19/09/2025	4099-4103	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTRATÉGICO DAS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS, COM O TEMA " O NOVO IBS DA REFORMA TRIBUTÁRIA, A FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO ITBI E IPTU NA NOVA ERA - FUNÇÃO SOCIAL, IMUNIDADES E JUSTIÇA FISCAL"	Foz do Iguaçu	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	17/09/2025	19/09/2025	4100-4104	GABINETE DO PREFEITO
2	R$ 1.103,11	R$ 2.206,22	PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTRATÉGICO DAS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS, COM O TEMA " O NOVO IBS DA REFORMA TRIBUTÁRIA, A FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO ITBI E IPTU NA NOVA ERA - FUNÇÃO SOCIAL, IMUNIDADES E JUSTIÇA FISCAL"	Foz do Iguaçu	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	17/09/2025	19/09/2025	4100-4104	GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTRATÉGICO DAS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS, COM O TEMA " O NOVO IBS DA REFORMA TRIBUTÁRIA, A FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO ITBI E IPTU NA NOVA ERA - FUNÇÃO SOCIAL, IMUNIDADES E JUSTIÇA FISCAL	Foz do Iguaçu	FABÍULA ALESSANDRA FACHIN PACKER FALEIROS	17/09/2025	19/09/2025	4101-4105	PROCURADO RIA GERAL DO MUNICIPIO
2	R$ 648,89	R$ 1.297,78	PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTRATÉGICO DAS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS, COM O TEMA " O NOVO IBS DA REFORMA TRIBUTÁRIA, A FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO ITBI E IPTU NA NOVA ERA - FUNÇÃO SOCIAL, IMUNIDADES E JUSTIÇA FISCAL	Foz do Iguaçu	FABÍULA ALESSANDRA FACHIN PACKER FALEIROS	17/09/2025	19/09/2025	4101-4105	PROCURADO RIA GERAL DO MUNICIPIO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO FISIOKIDS	Umuaram a	APARECIDO RODRIGUES	16/09/2025	16/09/2025	4106	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS DR. PRIME	Mamborê	EVERTON JOSE CARDOSO	15/09/2025	15/09/2025	4107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HONPAR/HOFTALON	Londrina	EVERTON JOSE CARDOSO	16/09/2025	16/09/2025	4108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	GERSON MONTEIRO	16/09/2025	16/09/2025	4109	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DA REUNIÃO DOS COORDENADORES DA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	JACQUELINE TONELLI	18/09/2025	18/09/2025	4110	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE DE ALTA NO CIS-COMCAM	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	17/09/2025	17/09/2025	4111	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	16/09/2025	16/09/2025	4112	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE ALTA NO CARD/CEMIL	Umuaram a	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	16/09/2025	16/09/2025	4113	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA MEDBRUCHEZ/HOSPITAL DA CRIANÇA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	16/09/2025	16/09/2025	4114	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CIS-COMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	15/09/2025	15/09/2025	4115	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CIS-COMCAM E HOSP DE OLHOS DR. PRIME	Mamborê	NILTON CESAR EVANGELISTA	16/09/2025	16/09/2025	4116	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NO HOSP DE OLHOS DR. PRIME	Mamborê	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	16/09/2025	16/09/2025	4117	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DA REUNIÃO DOS COORDENADORES DA APS	Campo Mourão	RENATA ZAMPRONI DIAS	18/09/2025	18/09/2025	4118	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC .	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/09/2025	16/09/2025	4119	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE TRANSFERENCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	14/09/2025	14/09/2025	4120	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	ACOMPANHAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	ZULEIDE DE OLIVEIRA TUMILHEIRO ARQUINIGO	14/09/2025	14/09/2025	4121	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA COPA NOROESTE, CATEGORIA MASCULINO ADULTO	Boa Esperanç a	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	21/09/2025	21/09/2025	4122	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR ATLETA DA MODALIDADE FUTSAL, REPREENTANTE DO MUNICÍPIO QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA UM TREINAMENTO	Umuaram a	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	11/09/2025	11/09/2025	4078	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS REPREENTANTES DO MUNICÍPIO QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA PARTICIPAR DA TRILHA DAS PEROBAS	Cianorte	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	21/09/2025	21/09/2025	4123	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA	Ubiratã	NILTON CESAR EVANGELISTA	21/09/2025	21/09/2025	4124	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			PARTICIPAR NO "2º CIRCUITO DE FUTSAL 7"						
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CTA.	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	17/09/2025	17/09/2025	4125	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA, INST. DO RIM, OFTALCAM E CIS- COMCAM	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	17/09/2025	17/09/2025	4126	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	16/09/2025	17/09/2025	4127	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL MUN. JUAREZ BARRETO	Faxinal	DIVINO VIDAL DA SILVA.	16/09/2025	16/09/2025	4128	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO H. U. E HONPAR	Araponga s	DIVINO VIDAL DA SILVA.	17/09/2025	17/09/2025	4129	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSS E UNIPAR	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	17/09/2025	17/09/2025	4130	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS DR PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	17/09/2025	17/09/2025	4131	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	17/09/2025	17/09/2025	4132	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE ALTA NO CEONC	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	17/09/2025	17/09/2025	4133	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA MEDBRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	17/09/2025	17/09/2025	4134	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR DOADORES DE SANGUE PARA O HEMONÚCLEO	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	16/09/2025	16/09/2025	4135	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CIS-COMCAM E CLINICA ESPECIALITA	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	18/09/2025	18/09/2025	4136	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NA CLÍNICA MEDBRUCHEZ	Maringá	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	17/09/2025	17/09/2025	4137	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC, UOPECCAN, FAG, INSS E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/09/2025	17/09/2025	4138	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DA OFICINA PLANIFICASUS ETAPA 3.1 PARA TUTORES DO CAPS E EMAESM DA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	JACQUELINE TONELLI	19/09/2025	19/09/2025	4139	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DA OFICINA PLANIFICASUS ETAPA 3.1 PARA TUTORES DO CAPS E EMAESM DA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	ALINE SERAFIM DA SILVA ROTHENBURCHER	19/09/2025	19/09/2025	4140	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CUMPRIMENTO DE AGENDAS OFICIAIS, ONDE IRÁ COMPARECER NO SESA, IAT, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E SECID	Curitiba	ADILSON SOUZA DE BRITO	21/09/2025	24/09/2025	4142-4141	GABINETE DO VICE-PREFEITO
2	R$ 1.103,11	R$ 2.206,22	CUMPRIMENTO DE AGENDAS OFICIAIS, ONDE IRÁ COMPARECER NO SESA, IAT, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E SECID	Curitiba	ADILSON SOUZA DE BRITO	21/09/2025	24/09/2025	4142-4141	GABINETE DO VICE-PREFEITO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CUMPRIMENTO DE AGENDAS OFICIAIS, ONDE IRÁ COMPARECER NO SESA, IAT, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E SECID	Curitiba	IZAIAS FERREIRA LIMA	21/09/2025	24/09/2025	4143-4144	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRA
2	R$ 648,89	R$ 1.297,78	CUMPRIMENTO DE AGENDAS OFICIAIS, ONDE IRÁ COMPARECER NO SESA, IAT, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E SECID	Curitiba	IZAIAS FERREIRA LIMA	21/09/2025	24/09/2025	4143-4144	GABÇIÃNOETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRA
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CUMPRIMENTO DE AGENDAS OFICIAIS, ONDE IRÁ COMPARECER NO SESA, IAT, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E SECID	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	21/09/2025	24/09/2025	4145-4146	GABINETE DO PREFEITO
2	R$ 1.103,11	R$ 2.206,22	CUMPRIMENTO DE AGENDAS OFICIAIS, ONDE IRÁ COMPARECER NO SESA, IAT, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E SECID	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	21/09/2025	24/09/2025	4145-4146	GABINETE DO PREFEITO

1	R$ 64,88	R$ 64,88	ACOMPANHAR DO PREFEITO E REPRESENTAR O SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO NO CUMPRIMENTO DE AGENDAS OFICIAIS, ONDE IRÁ COMPARECER NO SESA, IAT, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E SECID.	Curitiba	VANESSA MARCON PELOI FLAVIO	21/09/2025	24/09/2025	4147-4148	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
2	R$ 492,07	R$ 984,14	ACOMPANHAR DO PREFEITO E REPRESENTAR O SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO NO CUMPRIMENTO DE AGENDAS OFICIAIS, ONDE IRÁ COMPARECER NO SESA, IAT, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E SECID.	Curitiba	VANESSA MARCON PELOI FLAVIO	21/09/2025	24/09/2025	4147-4148	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	COMPARECER A RECEITA FEDERAL, LEVAR DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, SOLICITADAS PELA RECEITA FEDERAL DE CASCAVEL PARA DAR CONTINUIDADE AO PEDIDO DE REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	Umuaram a	ANTONIO PACHECO	19/09/2025	19/09/2025	4149	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	BUSCAR COLCHOES PARA USO NOS ALOJAMENTOS PARA O CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL SUB-16	Umuaram a	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	18/09/2025	18/09/2025	4151	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	USCAR COLCHÕES PARA USO NOS ALOJAMENTOS PARA O CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL SUB-16	Umuaram a	MARCELO FERREIRA DA SILVA	19/09/2025	19/09/2025	3913	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 307,67	R$ 307,67	LEVAR A DIRETORA DA CASA DA CULTURA PARA PARTICIPAR DO I FORUM DE DIREITOS CULTURAIS	Maringá	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	22/09/2025	22/09/2025	4152	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 307,67	R$ 307,67	PARTICIPAR DO I FORUM DE DIREITOS CULTURAIS	Maringá	MARINÊS ALICE DE SOUZA	22/09/2025	22/09/2025	4153	SECRETARIA MUNICIPAL DE

									CULTURA
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CUMPRIMENTOS DE AGENDAS OFICIAIS, ONDE IRÁ COMPARECER NO SESA, IAT, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E SECID	Curitiba	SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO	21/09/2025	24/09/2025	4167-4168	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
2	R$ 648,89	R$ 1.297,78	CUMPRIMENTOS DE AGENDAS OFICIAIS, ONDE IRÁ COMPARECER NO SESA, IAT, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E SECID	Curitiba	SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO	21/09/2025	24/09/2025	4167-4168	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DO IV ENCONTRO DE CULTURA DO INTERIOR DO PARANÁ	Maringá	MARINÊS ALICE DE SOUZA	02/10/2025	03/10/2025	4154-4157	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 492,07	R$ 492,07	PARTICIPAR DO IV ENCONTRO DE CULTURA DO INTERIOR DO PARANÁ	Maringá	MARINÊS ALICE DE SOUZA	02/10/2025	03/10/2025	4154-4157	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 64,88	R$ 64,88	LEVAR SERVIDORES PARA PARTICIPAREM DO IV ENCONTRO DE CULTURA DO INTERIOR DO PARANÁ	Maringá	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	02/10/2025	03/10/2025	4155-4156	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 492,07	R$ 492,07	LEVAR SERVIDORES PARA PARTICIPAREM DO IV ENCONTRO DE CULTURA DO INTERIOR DO PARANÁ	Maringá	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	02/10/2025	03/10/2025	4155-4156	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DO IV ENCONTRO DE CULTURA DO INTERIOR DO PARANÁ	Maringá	ALEXANDRO PASTORELLO	02/10/2025	03/10/2025	4158-4159	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 492,07	R$ 492,07	PARTICIPAR DO IV ENCONTRO DE CULTURA DO INTERIOR DO PARANÁ	Maringá	ALEXANDRO PASTORELLO	02/10/2025	03/10/2025	4158-4159	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DO ENCONTRO DO SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS COM O TEMA "COMUNIDADES CONECTADAS"	Ponta Grossa	MARINÊS ALICE DE SOUZA	07/10/2025	09/10/2025	4162-4163	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2	R$ 492,07	R$ 984,14	PARTICIPAR DO ENCONTRO DO SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS COM O TEMA "COMUNIDADES CONECTADAS"	Ponta Grossa	MARINÊS ALICE DE SOUZA	07/10/2025	09/10/2025	4162-4163	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 64,88	R$ 64,88	LEVAR SERVIDORES PARA PARTICIPAREM DO ENCONTRO DO SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS COM O TEMA "COMUNIDADES CONECTADAS"	Ponta Grossa	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	07/10/2025	09/10/2025	4160-4161	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2	R$ 492,07	R$ 984,14	LEVAR SERVIDORES PARA PARTICIPAREM DO ENCONTRO DO SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS COM O TEMA "COMUNIDADES CONECTADAS"	Ponta Grossa	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	07/10/2025	09/10/2025	4160-4161	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DO ENCONTRO DO SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS COM O TEMA "COMUNIDADES CONECTADAS	Ponta Grossa	MARINA DE SOUZA TARDELLI	07/10/2025	09/10/2025	4164-4165	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2	R$ 492,07	R$ 984,14	PARTICIPAR DO ENCONTRO DO SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS COM O TEMA "COMUNIDADES CONECTADAS	Ponta Grossa	MARINA DE SOUZA TARDELLI	07/10/2025	09/10/2025	4164-4165	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM/CISCOMCAM/CENTER CLINICA.	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	18/09/2025	18/09/2025	4169	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	DE CONDUZIR O USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM UMA PERÍCIA DO INSS	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	11/09/2025	11/09/2025	4166	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CARD.	Umuaram a	DIVINO VIDAL DA SILVA.	15/09/2025	15/09/2025	4170	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA.	18/09/2025	18/09/2025	4171	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERENCIA NO DR PRIME.	Mamborê	EVERTON JOSE CARDOSO	17/09/2025	17/09/2025	4172	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERENCIA NO DR PRIME.	Mamborê	EVERTON JOSE CARDOSO	18/09/2025	18/09/2025	4173	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR PRIME.	Mamborê	GERSON MONTEIRO	15/09/2025	15/09/2025	4174	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO SANTA CASA.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	18/09/2025	18/09/2025	4175	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE ALTA NO CEONC.	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	18/09/2025	18/09/2025	4176	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	16/09/2025	16/09/2025	4177	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	17/09/2025	17/09/2025	4178	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN / INSS.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	18/09/2025	18/09/2025	4179	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP.DE OLHOS DR.PRIME.	Mamborê	LUIZ CARLOS CARDOZO	11/09/2025	11/09/2025	4180	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA	Umuaram a	LUIZ CARLOS MONTEIRO	12/09/2025	12/09/2025	4181	SECRETARIA MUNICIPAL DE

			TRATAMENTO NA FISIOKIDS.						SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HONPAR/CEO.	Araponga s	LUIZ CARLOS MONTEIRO	18/09/2025	18/09/2025	4182	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR VACINAS PARA CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO NA 11 REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO.	Campo Mourão	MARIA EDUARDA DA CRUZ CHAVES	22/09/2025	22/09/2025	4183	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO SANTA CASA / CISCOMCAM/OFTALCAM.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	17/09/2025	17/09/2025	4184	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE ACAMADO PARA PERICIA NO INSS.	Umuaram a	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	18/09/2025	18/09/2025	4185	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM E DR PRIME.	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	18/09/2025	18/09/2025	4186	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR NA COPA NOROESTE - CATEGORIA ADULTO MASCULINO	Boa Esperanç a	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	21/09/2025	21/09/2025	4187	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO 38º CAMPEONATO PARANAENSE DE BICICROSS - 5ª ETAPA	Boa Esperanç a	EVERTON JOSE CARDOSO	21/09/2025	21/09/2025	4188	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC/FAG.	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	19/09/2025	19/09/2025	4190	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO SISNOR.	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	20/09/2025	20/09/2025	4191	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA FISIOKIDS.	Umuaram a	APARECIDO RODRIGUES	19/09/2025	19/09/2025	4192	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CARD/UOPECCAN.	Umuaram a	DIVINO VIDAL DA SILVA.	19/09/2025	19/09/2025	4193	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO SANTA CASA	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	19/09/2025	19/09/2025	4205	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS DR.PRIME.	Mamborê	GERSON MONTEIRO	19/09/2025	19/09/2025	4194	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE ALTA NO OFTALON.	Londrina	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	19/09/2025	19/09/2025	4195	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN ; CARD, HOSP. DE OLHOS UMUARAMA.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	19/09/2025	19/09/2025	4196	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/09/2025	18/09/2025	4197	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	13/09/2025	13/09/2025	4198	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INST. DO RIM.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	19/09/2025	19/09/2025	4199	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM, SANTA CASA , MAE PARANAENSE.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	18/09/2025	18/09/2025	4200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CIS-COMCAM .	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	19/09/2025	19/09/2025	4201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA CONSULTAS E EXAMES NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	19/09/2025	19/09/2025	4202	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NO SANTA CASA.	Maringá	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	20/09/2025	20/09/2025	4203	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO SISNOR.	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	20/09/2025	20/09/2025	4204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NA "COPA SESC DE FUT 7 CATEGORIA SUB15"	Campo Mourão	ADALTO ROBERTO RODRIGUES	23/09/2025	23/09/2025	4206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DAS CLÍNICAS	Curitiba	NILTON CESAR EVANGELISTA	23/09/2025	23/09/2025	4207-4208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DAS CLÍNICAS	Curitiba	NILTON CESAR EVANGELISTA	23/09/2025	23/09/2025	4207-4208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	LEVOU COLCHÕES PARA USO NOS ALOJAMENTOS PARA O CAMPEONATO PARANAENSE SUB-16 DE FUTSAL	Umuaram a	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	23/09/2025	23/09/2025	4211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	BUSCAR COLCHÕES PARA USO NOS ALOJAMENTOS PARA O CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL SUB-16	Umuaram a	MARCELO FERREIRA DA SILVA	23/09/2025	23/09/2025	4210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE BUSCAR ATLETA DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NO CAMPEONATO PARANAENSE SUB-	Ubiratã	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	18/09/2025	18/09/2025	4209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

			16 DE FUTSAL.						
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	22/09/2025	22/09/2025	4213	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA	Terra Boa	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	22/09/2025	22/09/2025	4214	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS DR.PRIME.	Mamborê	EVERTON JOSE CARDOSO	22/09/2025	22/09/2025	4215	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN.	Umuaram a	GERSON MONTEIRO	22/09/2025	22/09/2025	4216	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	18/09/2025	18/09/2025	4217	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	19/09/2025	19/09/2025	4218	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	20/09/2025	20/09/2025	4219	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE ALTA NO CEONC.	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	22/09/2025	22/09/2025	4220	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL DA CRIANÇA/SANTA RITA.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	22/09/2025	22/09/2025	4221	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CIS-COMCAM / ESPECIALITA.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	22/09/2025	22/09/2025	4222	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NO HOSP.MUN.JUAREZ BARRETO.	Faxinal	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	22/09/2025	22/09/2025	4223	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC /INSS.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/09/2025	22/09/2025	4224	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E INSS.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	18/09/2025	18/09/2025	4225	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA OFICINA REGIONAL NOROESTE-DISTRITOS INDUSTRIAIS , REALIZADA PELO SISTEMA FIEP, PARTE DO FÓRUM REGIONAL DA INDÚSTRIA 2025.	Campo Mourão	LAUDICEIA WILKE	24/09/2025	24/09/2025	4229	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE PARTICIPAR NA OFICINA REGIONAL NOROESTE.	Campo Mourão	CASSIA ROMAO PEREIRA	24/09/2025	24/09/2025	4228	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA OFICINA REGIONAL NOROESTE - DISTRITOS INDUSTRIAIS , REALIZADA PELO SISTEMA FIEP , PARTE DO FÓRUM REGIONAL DA INDÚSTRIA 2025.	Campo Mourão	ANANZA MARIA RIBEIRO SOUZA SCHOLZ	24/09/2025	24/09/2025	4227	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO LEVAR A INSTRUTORA DE ARTES ODENITE E SEU GRUPO TEATRAL ATE INAJÁ PARA UMA APRESENTAÇÃO.	Inajá	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	25/09/2025	26/09/2025	4233	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA AO CMEI LEONARDO AL DE SOUZA NO DIA 25/09/2025 E NO II SIMPÓSIO 2025-POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS .	Marialva	ANGELA MARIA S. ZABOT	25/09/2025	26/09/2025	4235	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 648,89	R$ 648,89	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA AO CMEI LEONARDO AL DE SOUZA NO DIA 25/09/2025 E NO II SIMPÓSIO 2025-POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS .	Marialva	ANGELA MARIA S. ZABOT	25/09/2025	26/09/2025	4235	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PARTICIPANTES PARA VISITA TÉCNICA NO CMEI LEONARDO AL DE SOUZA NO DIA 25/09/2025 E NO II SIMPÓSIO 2025-POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS : FOCO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS CONDICIONALIDADES DO FUNDEB, NO DIA 26/09/2025.	Marialva	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	25/09/2025	26/09/2025	4237	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PARTICIPANTES PARA VISITA TÉCNICA NO CMEI LEONARDO AL DE SOUZA NO DIA 25/09/2025 E NO II SIMPÓSIO 2025-POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS : FOCO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS CONDICIONALIDADES DO FUNDEB, NO DIA 26/09/2025.	Marialva	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	25/09/2025	26/09/2025	4237	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA AO CMEI LEONARDO AL DE SOUZA NO DIA 25/09/2025 E NO II SIMPÓSIO 2025-POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS : FOCO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS CONDICIONALIDADES DO FUNDEB , NO DIA 26/09/2025	Marialva	IGOR GOMES DE SOUZA	25/09/2025	26/09/2025	4239	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR	Marialva	IGOR GOMES DE	25/09/2025	26/09/2025	4239	SECRETARIA

			DA VISITA TÉCNICA AO CMEI LEONARDO AL DE SOUZA NO DIA 25/09/2025 E NO II SIMPÓSIO 2025-POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS : FOCO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS CONDICIONALIDADES DO FUNDEB , NO DIA 26/09/2025		SOUZA				MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA AO CMEI LEONARDO AL DE SOUZA NO DIA 25/09/2025 E NO II SIMPÓSIO 2025-POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS : FOCO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS CONDICIONALIDADES DO FUNDEB , NO DIA 26/09/2025	Marialva	MARCELA PINHEIRO APARECIDO	25/09/2025	26/09/2025	4241	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA AO CMEI LEONARDO AL DE SOUZA NO DIA 25/09/2025 E NO II SIMPÓSIO 2025-POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS : FOCO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS CONDICIONALIDADES DO FUNDEB , NO DIA 26/09/2025	Marialva	MARCELA PINHEIRO APARECIDO	25/09/2025	26/09/2025	4241	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA AO CMEI LEONARDO AL DE SOUZA NO DIA 25/09/2025 E NO II SIMPÓSIO 2025-POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS : FOCO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS CONDICIONALIDADES DO FUNDEB , NO DIA 26/09/2025.	Marialva	JULIANA RIBEIRO TAMEIRAO PROCOPIO	25/09/2025	26/09/2025	4243	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA AO CMEI LEONARDO AL DE SOUZA NO DIA 25/09/2025 E NO II SIMPÓSIO 2025-POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS : FOCO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS CONDICIONALIDADES DO FUNDEB , NO DIA 26/09/2025.	Marialva	JULIANA RIBEIRO TAMEIRAO PROCOPIO	25/09/2025	26/09/2025	4243	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA AO CMEI LEONARDO AL DE SOUZA NO DIA 25/09/2025 E NO II SIMPÓSIO 2025-POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS : FOCO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS CONDICIONALIDADES DO FUNDEB , NO DIA 26/09/2025.	Marialva	MARCIA ASSIS DE JESUS	25/09/2025	26/09/2025	4245	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA AO CMEI LEONARDO AL DE SOUZA NO DIA 25/09/2025 E NO II SIMPÓSIO 2025-POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS : FOCO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS CONDICIONALIDADES DO FUNDEB , NO DIA 26/09/2025.	Marialva	MARCIA ASSIS DE JESUS	25/09/2025	26/09/2025	4245	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA AO CMEI LEONARDO AL DE SOUZA NO DIA 25/09/2025 E NO II SIMPÓSIO 2025-POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS : FOCO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS CONDICIONALIDADES DO FUNDEB , NO DIA 26/09/2025.	Marialva	WILIAN DE MELO SPLENDORE	25/09/2025	26/09/2025	4247	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA AO CMEI LEONARDO AL DE SOUZA NO DIA 25/09/2025 E NO II SIMPÓSIO 2025-POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS : FOCO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS CONDICIONALIDADES DO FUNDEB , NO DIA 26/09/2025.	Marialva	WILIAN DE MELO SPLENDORE	25/09/2025	26/09/2025	4247	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA AO CMEI LEONARDO AL DE SOUZA NO DIA 25/09/2025 E NO II SIMPÓSIO 2025-POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS : FOCO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS CONDICIONALIDADES DO FUNDEB , NO DIA 26/09/2025.	Marialva	MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA MELO	25/09/2025	26/09/2025	4249	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA AO CMEI LEONARDO AL DE SOUZA NO DIA 25/09/2025 E NO II SIMPÓSIO 2025-POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS : FOCO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS CONDICIONALIDADES DO FUNDEB , NO DIA 26/09/2025.	Marialva	MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA MELO	25/09/2025	26/09/2025	4249	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA AO CMEI LEONARDO AL DE SOUZA NO DIA 25/09/2025 E NO II SIMPÓSIO 2025-POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS : FOCO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS CONDICIONALIDADES DO FUNDEB , NO DIA 26/09/2025.	Marialva	THAIS REGINA DE GOIS CARVALHO	25/09/2025	26/09/2025	4251	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA AO CMEI LEONARDO AL DE SOUZA NO DIA 25/09/2025 E NO II SIMPÓSIO 2025-POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS : FOCO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS CONDICIONALIDADES DO FUNDEB , NO DIA 26/09/2025.	Marialva	THAIS REGINA DE GOIS CARVALHO	25/09/2025	26/09/2025	4251	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA AO CMEI LEONARDO AL DE SOUZA NO DIA 25/09/2025 E NO II SIMPÓSIO 2025-POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS : FOCO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS CONDICIONALIDADES DO	Marialva	EDITE MELATO DA SILVA	25/09/2025	26/09/2025	4253	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			FUNDEB , NO DIA 26/09/2025.						
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA AO CMEI LEONARDO AL DE SOUZA NO DIA 25/09/2025 E NO II SIMPÓSIO 2025-POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS : FOCO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS CONDICIONALIDADES DO FUNDEB , NO DIA 26/09/2025.	Marialva	EDITE MELATO DA SILVA	25/09/2025	23/09/2025	4253	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA AO CMEI LEONARDO AL DE SOUZA NO DIA 25/09/2025 E NO II SIMPÓSIO 2025-POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS : FOCO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS CONDICIONALIDADES DO FUNDEB , NO DIA 26/09/2025.	Marialva	PATRICIA MARIA GERVASIO	25/09/2025	26/09/2025	4255	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA AO CMEI LEONARDO AL DE SOUZA NO DIA 25/09/2025 E NO II SIMPÓSIO 2025-POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS : FOCO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS CONDICIONALIDADES DO FUNDEB , NO DIA 26/09/2025.	Marialva	PATRICIA MARIA GERVASIO	25/09/2025	26/09/2025	4255	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE BUSCAR OS ALUNOS DAS ESCOLAS PREMEM II PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS PARANAENSE BOM DE BOLA NA CIDADE DE BARBOZA FERRAZ-PR.	Barbosa Ferraz	FERNANDO DE ARAUJO KRACHINSKI	21/09/2025	21/09/2025	4257	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	19/09/2025	19/09/2025	4258	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DA OFICINA DE QUALIFICAÇÃO DO ATO TRANSFUSIONAL NO HEMONÚCLEO	Campo Mourão	LILLIAN CARLA DOS SANTOS	24/09/2025	24/09/2025	4259	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DA OFICINA DE QUALIFICAÇÃO DO ATO TRANSFUSIONAL NO HEMONÚCLEO	Campo Mourão	LILLIAN CARLA DOS SANTOS	25/09/2025	25/09/2025	4260	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DE UM TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS DAS PORTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE EM CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	CELIA REGINA DA SILVA	25/09/2025	25/09/2025	4262	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DE UM TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS DAS PORTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE EM CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	JULIANA MALAGUTTI DOS SANTOS	25/09/2025	25/09/2025	4261	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO SANTA CASA.	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	23/09/2025	23/09/2025	4264	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CENTER CLINICA .	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	23/09/2025	23/09/2025	4265	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA RADIOCLINICA.	Umuaram a	GERSON MONTEIRO	23/09/2025	23/09/2025	4266	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTE DE ALTA NO CENTRAL HOSPITALAR.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	21/09/2025	21/09/2025	4267	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	, TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	22/09/2025	22/09/2025	4268	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	DE CONDUZIR A USUÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM UMA PERÍCIA DO INSS	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	15/09/2025	15/09/2025	4281	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR .	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	23/09/2025	23/09/2025	4269	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE DE TRANSFERENCIA NO UOPECCAN.	Umuaram a	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	23/09/2025	23/09/2025	4270	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	23/09/2025	23/09/2025	4271	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM E CENTER CLINICA.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	23/09/2025	23/09/2025	4272	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO 5º PARANÁ BOM DE BOLA - FASE FINAL	Apucaran a	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	26/09/2025	28/09/2025	4282-4283	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 492,07	R$ 984,14	CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO 5º PARANÁ BOM DE BOLA - FASE FINAL	Apucaran a	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	26/09/2025	28/09/2025	4282-4283	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO SANTA CASA.	Terra Boa	LUIZ CARLOS MONTEIRO	23/09/2025	23/09/2025	4273	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO SANTA CASA E MEDBRUCHEZ.	Maringá	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	23/09/2025	23/09/2025	4274	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC, FAG,UOPECCAN E INSS.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/09/2025	19/09/2025	4275	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO 5º PARANÁ BOM DE BOLA - FASE FINAL,	Apucaran a	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	26/09/2025	28/09/2025	4284-4285	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 492,07	R$ 984,14	CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO 5º PARANÁ BOM DE BOLA - FASE FINAL,	Apucaran a	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	26/09/2025	28/09/2025	4284-4285	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E CENTRO AUDITIVO.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/09/2025	23/09/2025	4276	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR SANGUE PARA UTI DA SANTA CASA DE GOIOERÊ NO HEMONUCLEO.	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	20/09/2025	21/09/2025	4277	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	22/09/2025	22/09/2025	4278	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	23/09/2025	23/09/2025	4279	SECRETARIA MUNICIPAL DE

									SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE ALTA NO CEONC.	Cascavel	VINICIUS GOMES	23/09/2025	24/09/2025	4280	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERE NA COPA PALOTINA-PR	Palotina	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	28/09/2025	28/09/2025	4288	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA CORRIDA DE RUA, 4ª ETAPA FECAM	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	28/09/2025	28/09/2025	4289	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 307,67	R$ 307,67	CUMPRIMENTO DE AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, DETRAN, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO ESTADUAL, DEPEN E TRANSITO ESTADUAL	Curitiba	ANTONIO PACHECO	29/09/2025	01/10/2025	4290-4291	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2	R$ 492,07	R$ 984,14	CUMPRIMENTO DE AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, DETRAN, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO ESTADUAL, DEPEN E TRANSITO ESTADUAL	Curitiba	ANTONIO PACHECO	28/09/2025	01/10/2025	4290-4291	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
1	R$ 307,67	R$ 307,67	PARTICIPAR PARA CUMPRIMENTO DE AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, SEGURANÇA PÚBLICA, DETRAN, DEPEN E TRANSITO ESTADUAL, PARA TRATAR DE INTERESSES DESTA MUNICIPIALIDADE	Curitiba	ANTONIO FLAVIO KAROLESKY	29/09/2025	01/10/2025	4292-4293	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
2	R$ 492,07	R$ 984,14	PARTICIPAR PARA CUMPRIMENTO DE AGENDAS OFICIAIS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, SEGURANÇA PÚBLICA, DETRAN, DEPEN E TRANSITO ESTADUAL, PARA TRATAR DE INTERESSES DESTA MUNICIPIALIDADE	Curitiba	ANTONIO FLAVIO KAROLESKY	28/09/2025	01/11/2025	4292-4293	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
1	R$ 405,55	R$ 405,55	PARTICIPAR DE REUNIÕES PARA TRATAR DE INTERESSES DESTA MUNICIPIALIDADE; REUNIÃO NA DEPEN - PR, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, DETRAN, SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E TRANSITO ESTADUAL	Curitiba	HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS	28/09/2025	01/10/2025	4294-4295	GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
2	R$ 648,89	R$ 1.297,78	PARTICIPAR DE REUNIÕES PARA TRATAR DE INTERESSES DESTA MUNICIPIALIDADE; REUNIÃO NA DEPEN - PR, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, DETRAN, SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E TRANSITO ESTADUAL	Curitiba	HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS	28/09/2025	01/10/2025	4294-4295	GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	DE BUSCAR ASFALTO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE	Cruzeiro do Oeste	ADEILDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	25/09/2025	25/09/2025	4296	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR PROFESSORA E ALUNOS NO CURSO DE DANÇA CULTURAL NA UNIPAR	Umuaram a	HEBER ALVES NUNES	26/09/2025	26/09/2025	4297	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO CAMPEONATO MTB 100K	Cascavel	DANIEL DONIZETE CAETANO	28/09/2025	28/09/2025	4298	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL DO ROCIO	Curitiba	EVERTON JOSE CARDOSO	28/09/2025	29/09/2025	4299-4300	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL DO ROCIO	Curitiba	EVERTON JOSE CARDOSO	28/09/2025	29/09/2025	4299-4300	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	DE BUSCAR ASFALTO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE	Cruzeiro do Oeste	ADEILDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	26/09/2025	26/09/2025	4301	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DA REUNIÃO INSTITUCIONAL COM O PRÓ- REITOR E COORDENADORES REFERENTE A ESCLARECIMENTOS E MELHORIAS VOLTADAS PARA O POLO UAB DE GOIOERE NA UEM	Maringá	BRUNNA CAROLINA DA SILVA	23/09/2025	23/09/2025	4302	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR OS ALUNOS DA ESCOLA PREMEN II PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS PARANAENSE BOM DE BOLA	Barbosa Ferraz	LUIZ VIANA DE MOURA	18/09/2025	18/09/2025	4303	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO ANGELA MARIA SOUZA ZABOT E A ORIENTADORA PEDAGÓGICA BRUNNA CAROLINA DA SILVA PARA PARTICIPAREM DO V SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA DO SISTEMA UAB	Guarapua va	WESLEY MARTELLI DE ASSIS	29/09/2025	01/10/2025	4304-4305	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	R$ 492,07	R$ 984,14	TRANSPORTAR A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO ANGELA MARIA SOUZA ZABOT E A ORIENTADORA PEDAGÓGICA BRUNNA CAROLINA DA SILVA PARA PARTICIPAREM DO V SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA DO SISTEMA UAB	Guarapua va	WESLEY MARTELLI DE ASSIS	29/09/2025	01/10/2025	4304-4305	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM E CENTER CLINICA	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	24/09/2025	24/09/2025	4316	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM E SANTA CASA.	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	25/09/2025	25/09/2025	4317	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN.	Umuaram a	APARECIDO RODRIGUES	25/09/2025	25/09/2025	4318	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NO CISNOR.	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	24/09/2025	24/09/2025	4319	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	25/09/2025	25/09/2025	4320	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA.	22/09/2025	22/09/2025	4321	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM.	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	25/09/2025	25/09/2025	4322	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO SANTA CASA.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	24/09/2025	24/09/2025	4323	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NO SISNOR E UOPECCAN.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	25/09/2025	25/09/2025	4324	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR PRIME.	Mamborê	GERSON MONTEIRO	24/09/2025	24/09/2025	4325	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	24/09/2025	24/09/2025	4326	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM.	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	25/09/2025	25/09/2025	4327	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	24/09/2025	24/09/2025	4328	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	25/09/2025	25/09/2025	4047	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	25/09/2025	25/09/2025	4330	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA MEDBRUCHEZ.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	19/09/2025	19/09/2025	4331	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA MEDBRUCHEZ.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	25/09/2025	25/09/2025	4332	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CARD E HOSPITAL DOS OLHOS.	Umuaram a	LUIZ CARLOS MONTEIRO	24/09/2025	24/09/2025	4333	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN.	Umuaram a	LUIZ CARLOS MONTEIRO	25/09/2025	25/09/2025	4334	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES QUE ESTAVAM EM TRATAMENTO NO SANTA CASA E CISCOMCAM.	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	24/09/2025	24/09/2025	4335	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO MAE PARANAENSE E DR PRIME.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	25/09/2025	25/09/2025	4336	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA INTERNAMENTO NO CEONC.	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	25/09/2025	25/09/2025	4337	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	24/09/2025	24/09/2025	4338	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/09/2025	25/09/2025	4339	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO MEDBRUCHEZ.	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	24/09/2025	21/09/2025	4340	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE DE TRANSFERENCIA NO SANTA CASA.	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	25/09/2025	25/09/2025	4341	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DO V SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA DO SISTEMA UAB	Guarapua va	BRUNNA CAROLINA DA SILVA	29/09/2025	01/10/2025	4306-4307	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	R$ 492,07	R$ 984,14	PARTICIPAR DO V SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA DO SISTEMA UAB	Guarapua va	BRUNNA CAROLINA DA SILVA	29/09/2025	01/10/2025	4306-4307	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DO V SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA DO SISTEMA UAB	Guarapua va	ANGELA MARIA S. ZABOT	28/09/2025	01/10/2025	4308-4309	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	R$ 648,89	R$ 1.297,78	PARTICIPAR DO V SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA DO SISTEMA UAB	Guarapua va	ANGELA MARIA S. ZABOT	28/09/2025	01/10/2025	4308-4309	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	DE CONDUZIR A USUÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM UMA PERÍCIA DO INSS	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	23/09/2025	15/09/2025	4310	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	DE CONDUZIR A USUÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM UMA PERÍCIA DO INSS	Cascavel	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	28/09/2025	28/09/2025	4311	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR MEMBROS DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA PARA PARTICIPAR DA 8ª CONFERENCIA DA PESSOA IDOSA	Foz do Iguaçu	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	29/09/2025	29/09/2025	4312	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DA 8ª CONFERENCIA ESTADUAL DA PESSOA IDOSA	Foz do Iguaçu	ANGELA MARIA MARTINI DOS REIS	29/09/2025	29/09/2025	4314	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DA 8ª CONFERENCIA ESTADUAL DA PESSOA IDOSA	Foz do Iguaçu	IBANEZ QUEVEDO	29/09/2025	29/09/2025	4313	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 689,44	R$ 689,44	A PARTICIPAÇÃO NA CERIMÔNIA DE ANUNCIO DO PROGRAMA NASCER BEM PARANÁ E TAMBEM CUMPRIR AGENDA OFICIAL NO SESA	Curitiba	ADILSON SOUZA DE BRITO	29/09/2025	01/10/2025	4342-4343	GABINETE DO VICE-PREFEITO
1	R$ 1.103,11	R$ 1.103,11	A PARTICIPAÇÃO NA CERIMÔNIA DE ANUNCIO DO PROGRAMA NASCER BEM PARANÁ E TAMBEM CUMPRIR AGENDA OFICIAL NO SESA	Curitiba	ADILSON SOUZA DE BRITO	29/09/2025	01/10/2025	4342-4343	GABINETE DO VICE-PREFEITO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO O HOSPITAL DAS CLÍNICAS E ERASTO GAERTNER	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	30/09/2025	01/10/2025	4344-4345	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO O HOSPITAL DAS CLÍNICAS E ERASTO GAERTNER	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	30/09/2025	01/10/2025	4344-4345	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	PARTICIPAR DE OFICINA "CUIDANDO DE TRANSTORNOS DEPRESSIVOS"- NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	HELOISA DE LIMA BARRADAS	30/09/2025	30/09/2025	4346	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HONPAR E HOFTALON.	Araponga s	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	23/09/2025	23/09/2025	4349	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO	Araponga s	DIVINO VIDAL DA SILVA.	26/09/2025	26/09/2025	4350	SECRETARIA MUNICIPAL DE

			HONPAR/HOSP.REGIONAL.						SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA MEDBRUCHEZ.	Maringá	EVERTON JOSE CARDOSO	19/09/2025	19/09/2025	4351	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA SALVADOR /INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	26/09/2025	26/09/2025	4352	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL.	Ivaiporã	GERSON MONTEIRO	25/09/2025	25/09/2025	4353	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE DE ALTA NO HOSPITAL DA CRIANÇA.	Maringá	JEAN CARLO MIORANZA	27/09/2025	27/09/2025	4354	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO NEUROCAMPO.	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	23/09/2025	23/09/2025	4355	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM .	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	26/09/2025	26/09/2025	4356	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM .	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	27/09/2025	27/09/2025	4357	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	22/09/2025	22/09/2025	4358	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN/HOSP. DE OLHOS UMUARAMA.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	26/09/2025	26/09/2025	4359	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE ACOMPANHAR TRANSFERENCIA DE PACIENTE DO SISNOR DE CAMPO MOURÃO PARA O UOPECCAN EM CASCAVEL.	Campo Mourão	LAYANE FERNANDA MUNIZ SANTOS	25/09/2025	25/09/2025	4360	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	26/09/2025	26/09/2025	4361	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	26/09/2025	26/09/2025	4362	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NO SISNOR.	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	27/09/2025	27/09/2025	4363	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/09/2025	26/09/2025	4364	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS DR.PRIME.	Mamborê	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/09/2025	27/09/2025	4365	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA MEDBRUCHEZ.	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	26/09/2025	26/09/2025	4366	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE DE TRANSFERENCIA NO CENTRAL HOSPITALAR.	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	26/09/2025	26/09/2025	4367	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA MEDBRUCHEZ.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	26/09/2025	26/09/2025	4368	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL DA CRIANÇA.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	27/09/2025	27/09/2025	4369	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO AEROPORTO.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	28/09/2025	28/09/2025	4370	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC/CENTRO AUDITIVO.	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	26/09/2025	26/09/2025	4371	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	27/09/2025	27/09/2025	4372	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE ACOMPANHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO E PROCEDIMENTOS DENTARIOS.	Araponga s	NATALIA LIMA DE OLIVEIRA	18/09/2025	18/09/2025	4373	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NA 5 ETAPA DA COPA NOROESTE.	Altônia	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	28/09/2025	28/09/2025	4377	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR TÉCNICAMENTE OS ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO.	Altônia	ANA PAULA BARRETO RODRIGUES	28/09/2025	28/09/2025	4376	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NA 2 COPA ITALIA DE FUT 7.	Umuaram a	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	26/09/2025	27/09/2025	4375	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR A PROFESSORA MICHELLE ROSANE PAULINO DA SILVA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JESUS CAVALCANTE NO CENTRO DEAPERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA CIDADE DE CASCAVEL-PR.	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	05/09/2025	05/09/2025	4382	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO ANGELA MARIA SOUZA ZABOT , E A ORIENTADORA PEDAGÓGICA BRUNNA CAROLINA DA SILVA .	Maringá	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	23/09/2025	23/09/2025	4100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR A PROFESSORA MICHELLE ROSANE PAULINO DA SILVA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JESUS CAVALCANTE NO CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA CIDADE DE CASCAVEL-PR.	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	26/09/2025	26/09/2025	4101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR OS INTEGRANTES DO GRUPO DE ORAÇÃO JOVEM FILHOS DE PENTECOSTES , PERTECENTE AO MOVIMENTO RCC(RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA).	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	27/09/2025	28/09/2025	4379	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR OS	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE	27/09/2025	28/09/2025	4379	SECRETARIA

			INTEGRANTES DO GRUPO DE ORAÇÃO JOVEM FILHOS DE PENTECOSTES , PERTECENTE AO MOVIMENTO RCC(RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA).		MOURA				MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CUMPRIMENTO DE AGENDAS OFICIAIS NO SESA (SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO), SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Curitiba	ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ	30/09/2025	04/10/2025	4384-4385	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3	R$ 648,89	R$ 1.946,67	CUMPRIMENTO DE AGENDAS OFICIAIS NO SESA (SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO), SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Curitiba	ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ	30/09/2025	04/10/2025	4384-4385	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O HOSPITAL DAS CLÍNICAS	Curitiba	SERGIO BARBOSA DE JESUS	30/09/2025	01/10/2025	4386-4387	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O HOSPITAL DAS CLÍNICAS	Curitiba	SERGIO BARBOSA DE JESUS	30/09/2025	01/10/2025	4386-4387	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	29/09/2025	29/09/2025	4401	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN.	Umuaram a	GERSON MONTEIRO	26/09/2025	26/09/2025	4390	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO SISNOR.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	28/09/2025	28/09/2025	4391	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	GERSON MONTEIRO	29/09/2025	29/09/2025	4392	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM.	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	26/09/2025	26/09/2025	4393	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM .	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	29/09/2025	29/09/2025	4394	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE DE ALTA NO HONPAR / HOFTALON.	Londrina	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	29/09/2025	29/09/2025	4395	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN E INSS.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	29/09/2025	29/09/2025	4396	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. DA CRIANÇA, CLINICA MEDBRUCHEZ.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	29/09/2025	29/09/2025	4397	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP.MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO.	Cornélio Procópio	LUIZ CARLOS MONTEIRO	29/09/2025	29/09/2025	4398	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	29/09/2025	29/09/2025	4399	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	29/09/2025	29/09/2025	4400	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	DE BUSCAR ASFALTO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE.	Cruzeiro do Oeste	ADEILDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	30/09/2025	30/09/2025	4403	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DO EVENTO DE OFICINAS DE GESTORES E SERVIDORES PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE ADAPTAÇÃO.	Campo Mourão	NATALIA REZENDE PEREIRA	01/10/2025	01/10/2025	4405	PUBLICAS SECRETARIA MUNIC.AGRIC .MEIO AMBIENTE/R EC. HIDRICOS
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERE NO "CAMPEONATO REGIONAL DO VALE DO IVAÍ".	Ivaiporã	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	05/10/2025	05/10/2025	4407	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE CONDUZIR PARTICIPANTES DA CAMINHADA DA NATUREZA QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR.	Nova Cantu	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	05/10/2025	05/10/2025	4411	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL MASCULINO CATEGORIA SUB-18 PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NO" CAMPEONATO REGIONAL DO VALE DO IVAÍ"	Ivaiporã	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	05/10/2025	05/10/2025	4408	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ /PR NA "COPA PALOTINA DE VOLEIBOL FEMININO CATEGORIA JUVENIL E MASCULINO NA CATEGORIA ADULTO NA CIDADE DE PALOTINA".	Palotina	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	04/10/2025	04/10/2025	4409	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL FEMININO CATEGORIA SUB-18 PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO "CAMPEONATO REGIONAL DO VALE DO IVAÍ "	Ivaiporã	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	04/10/2025	04/10/2025	4412	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERE NO "CAMPEONATO REGIONAL DO VALE DO IVAÍ".	Ivaiporã	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	04/10/2025	04/10/2025	4410	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP.ERASTO GAERTNER	Curitiba	LUIZ CARLOS MONTEIRO	01/10/2025	01/10/2025	4413-4414	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP.ERASTO GAERTNER	Curitiba	LUIZ CARLOS MONTEIRO	01/10/2025	01/10/2025	4413-4414	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	TRANSPORTAR INTEGRANTES DO GRUPO "ORAÇÃO JOVEM FILHOS DE PENTECOSTES", PERTENCENTE AO MOVIMENTO RCC (RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA) PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DIOCESANO	Campo Mourão	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	27/09/2025	28/09/2025	4415-4416	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR INTEGRANTES DO GRUPO	Campo Mourão	DOUGLAS	27/09/2025	28/09/2025	4415-4416	SECRETARIA

			"ORAÇÃO JOVEM FILHOS DE PENTECOSTES", PERTENCENTE AO MOVIMENTO RCC (RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA) PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DIOCESANO		RODRIGUES DELGADO				MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Paragrafo 3º do Artigo 1º da Lei nº 2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê, 6 de Outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane da Silva Marynowski
Código Identificador:04F2D6FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL 26-2025 - LOA

DECRETO CONTABIL Nº 26/2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 729.762,23 (setecentos e vinte e nove mil e setecentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 875/2024 (LOA) de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 283.174,69 (duzentos e oitenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
02.001.04.122.0002.2022	31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇOES PATRONAIS	00120	00000	7.500,00
05.001.04.122.0004.2011	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	00470	00510	65.745,09
06.001.15.451.0005.2018	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00640	00000	131.929,60
09.001.20.605.0008.2040	31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇOES PATRONAIS	01740	00000	4.000,00
09.001.20.605.0008.2040	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01730	00000	65.000,00
10.002.08.243.0009.2049	31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇOES PATRONAIS	02130	00000	9.000,00

Art. 2º - Fica aberto um crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 96.587,54 (noventa e seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
07.002.12.365.0007.2084	33.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01055	00104	96.587,54

Art. 3º - Para dar cobertura ao credito aberto nos art. 1º e 2º, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação, apurado em 30-09-2025, conforme discriminado abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso
11.21.01.01.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00510	65.745,09
11.12.53.01.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00000	111.289,26
		00104	46.370,53
13.21.01.01.03.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS EDUCAÇÃO	00104	14.836,88
17.11.51.21.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00104	35.380,13
		00000	106.140,34

Art. 4º - Fica aberto um crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
07.002.12.365.0007.2026	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01010	00104	100.000,00
09.004.20.605.0008.2040	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01900	00000	50.000,00
11.001.13.392.0010.2057	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	02480	00000	200.000,00

Art. 5º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 4º , serão utilizados os recursos resultantes de superávit financeiro do exercício anterior, nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 350.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 09 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:C9B856B4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
Processo 128

O PREFEITO Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNIC 59/2025, cujo objeto: Aquisição de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Goioxim/PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.037/2025, cuja empresa vencedora é:

Rodo Oeste Veículos e peças Ltda. CNPJ: 20.290.311/0001-40, sediada à rua do Expedicionário, 140, Maria Luiza, Cascavel – PR. CEP: 85.819-580. Fone: (45) 3039-4700, e-mail: diorgenes@rodoservice.com.br.

Lote	Descrição	Marca/Modelo	Und.	Qtd.	V. Unitário
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2025, OU SUPERIOR COR PREDOMINANTE BRANCA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARROCERIA TURISMO MEDINDO 11700MM, MOTOR DIANTEIRO A DIESEL, POTÊNCIA 200 CV A 2300 RPM, 3000MM DE ALTURA, CHASSI COM 5.950MM ENTRE EIXOS, Nº DE MARCHAS 6 A FRENTE ,1 A RÉ, AR CONDICIONADO DE TETO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MINÍMA DE 38 PASSAGEIROS, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS, POLTRONAS COM LARGURA MÍNIMA 940MM RECLINÁVEIS COM REVESTIMENTO EM TECIDO E CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, ITINERÁRIO ELETRÔNICO, RÁDIO AM/FM COM SAÍDA USB INSTALADO, SANITÁRIO INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO, PORTA PANTOGRÁFICA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO COM VÁLVULA DE ALIVIO DE ACESSO EXTERNO, PARA SOL PARA O MOTORISTA, PAREDE DIVISÓRIA ATRÁS DO MOTORISTA, PORTES PACOTE, ASSOALHO EM COMPENSADO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CONTRAN. OBSERVAÇÕES: O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE COM A PLOTAGEM PADRÃO A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR, TAXAS DE EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) PAGOS, ENTREGA COM OS CERTIFICADOS DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV)	MARCOPOLO VOLARE W12 FLY12	UN	1,00	828.500,00

Num valor total de: R$ 828.500,00 (Oitocentos e Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Goioxim, 08 de outubro de 2025

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BADB6295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025 – DISPENSA Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: RAREMED HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares (eletrodo adulto e pediátrico).

LOTE	*CÓD. ELOTECH*	*CÓD. BR*	*ESPECIFICAÇÃO*	*UND.*	*QTD*	*MARCA*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL R$*
1	8932	461243	ELETRODO ADULTO E PEDIÁTRICO DESCARTÁVEL, COM DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL), DEVE SER AUTO ADERENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA. REGISTRO NA ANVISA.	Un.	32.000	SOLIDOR	0,33	10.560,00

PROC. ADM.: 775/2025
VALOR TOTAL: R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de setembro de 2025.

assinaturas	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Wagner Jaime de Andrade

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:FAD741E9

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO LOTE 127 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025– P.E Nº 36/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: **SOMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.
OBJETO: O termo de cancelamento em questão tem amparo na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
127	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - 120 ML **APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO**	100	Frasco	HIPOLABOR	7,45	745,00

PROTOCOLO: 4.307/2025 de 14/07/2025 (1doc)
CANCELAMENTO EM: 06/10/2025.
ASSINATURAS: João Gabriel Avanci
Thiago Daross Stefanello
Luiz Renato Garofani

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:8D5B62E9

PROJUR
DECRETO Nº 537/2025 DATA: 08.10.2025 EMENTA: HOMOLOGA AS AVALIAÇÕES DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS P

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025, e 113/2025 de 25.02.2025;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob o nº **150/2025,**

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarada estáveis no serviço público deste Poder Executivo as Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná constantes do Anexo I e Anexo II deste Decreto.

Art. 2o Ficam concedido às Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo I e Anexo II deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 537/2025 de 08.10.2025
RELAÇÃO NOMINAL DAS SERVIDORAS APROVADAS– PROFESSORAS DE 20 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
30336	01	ANDREIA ALVARES	12/09/2022	100	C1	C2
26751	02	ANDRESSA DA SILVA BRANCO DIAS	12/09/2022	100	C1	C2
30335	01	ARIADNE SILVA FRANCISCO MAGALHAES	12/09/2022	98,8	C1	C2
30334	01	CLAUDETE CANIVER DE MELO	12/09/2022	99,4	C1	C2
30333	01	CRISTIANE DUTRA DA SILVA	12/09/2022	100	C1	C2
30332	01	ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE	12/09/2022	99,4	C1	C2
22497	02	FABIANA DE OLIVEIRA FREIRE	12/09/2022	99,4	C1	C2
29899	03	KELI GIMENES PICOLI	12/09/2022	100	C1	C2
29486	03	LUZIA GALDINO DA SILVA BACHEGA	12/09/2022	99,4	C1	C2
30330	01	MAGNA DA SILVA PEREIRA	12/09/2022	100	C1	C2
29335	02	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ALVES	12/09/2022	98,8	C1	C2

30327	01	MARLENE LEITE TREVISAN	12/09/2022	99,4	C1	C2
30326	01	PAMELA CLARO DA COSTA GRITE	12/09/2022	98,2	A1	A2
30325	01	PAULA GABRIELLE GONÇALVES JOENCK	12/09/2022	87,2	C1	C2
30323	01	TATIANE LOPES DA SILVA GASPARELLO	12/09/2022	100	C1	C2
29076	02	VANIA CAPATTI	12/09/2022	100	C1	C2

ANEXO II
Ref. Decreto nº 537/2025 de 08.10.2025
RELAÇÃO NOMINAL DAS SERVIDORAS APROVADAS– PROFESSORAS DE 40 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
27561	02	ADRIANA DE CARVALHO DIAS	12/09/2022	100	C1	C2
21350	03	DAIANE GRACIELE MARTH KRAEMER MANESCO	12/09/2022	100	C1	C2
29664	03	JUSARA ROSA MARTINS	12/09/2022	100	C1	C2
29570	02	MAGDA VANIA DE SOUZA	12/09/2022	99,4	C1	C2
28240	03	MARGARIDA HARUMI KASUGA	12/09/2022	99,6	C1	C2
29106	02	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHUBACK	12/09/2022	100	C1	C2
30324	01	PRISCILA MACIEL BITTENCOURT	12/09/2022	100	C1	C2

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2E4EC744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUARACI.**

CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S.A.**
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)
1	1	Seguro do veículo CHEVROLET ONIX HATCH 1.0 12 v FLEX – 5 PASSAGEIROS – ANO/MODELO 2022/2022 – GASOLINA/ETANOL – PLACA RHV2C93 – CHASSI 9BGEA48AONG183539 – UTILIZAÇÃO SERVIÇOS – VEÍCULO OFICIAL	SEGURO APOLICE	UNI	1	578,9400
2	1	Seguro Veículo CHEVROLET NOVO ONIX HATCH 1.0 – 12v – 5 PASS – ANO MODELO 2022/2022 -GASOLINA/ALCOOL - PLACA RHV2C95 - CHASSI 9BGEA48AONG185507 -VEÍCULO OFICIAL – RENOVAÇÃO DE SEGURO	SEGURO APOLICE	UNI	1	578,9400
5	1	Seguro do veículo VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6 FLEX - 2 PASSAGEIROS ANO MODELO 2024/2025 -GASOLINA/ETANOL - PLACA SFN4I51 - CHASSI 9BWKL45U3SPOO2747 -UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL – RENOVAÇÃO DE SEG	SEGURO APOLICE	UNI	1	678,8400
10	1	Seguro Veículo – FORD NOVO KA SE PLUS 1.5 12V FLEX – 5 PASS - GASOLINA/ETANOL -ANO/MODELO 2020/2020 -PLACA BEE4F38 - CHASSI 9BFZH54S2L8008119 - UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO: OFICIAL - RENOVAÇÃO SEGURO -APÓLICE	SEGURO APOLICE	UNI	1	478,8900
11	1	Seguro Veículo VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 12V FLEX – 5 PASS - GASOLINA/ETANOL ANO MODELO 2022/2023 – PLACA SDZ8H04 - CHASSI 9BWAG45U8PT075417 - UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL - RENOVAÇÃO DE SEGURO – APÓLICE 0	SEGURO APOLICE	UNI	1	478,8900
13	1	Seguro Veículo -CHEVROLET NOVO ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V F – TB – FLEX AUT. 5 PASS – GASOLINA/ETANOL -ANO MODELO 2022/2023 -PLACA SDQ9J36 -CHASSI 9BGEB69HOPG100613 - UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL	SEGURO APOLICE	UNI	1	578,9400
14	1	Seguro do veículo CHEVROLET NOVO CRUZE SEDAN PLUS LT 1.4 TURBO FLEX AUT. 5 PASS - GASOLINA/ALCOOL -ANO MODELO 2022/2022 – PLACA SDR-4H78 - CHASSI 8AGBB69S0NR117330 - VEÍCULO OFICIAL -RENOVAÇÃO DO	SEGURO APOLICE	UNI	1	578,9400
15	1	Seguro Veículo -HYUDAN NOVO HB20S SEDAN COMFORT 1.0 12V – 5 PASS GASOLINA/ETANOL -ANO MODELO 2024/2024 - PLACA SFE1F28 -CHASSI 9BHCP41AARP555990 - UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL	SEGURO APOLICE	UNI	1	638,9800
17	1	Seguro do Veículo FIAT/STRADA ENDURAN CS13 – CARGA CAMINHONETE – CARROCERIA ABERTA - 02 PASS - ÁLCOOL/GASOLINA - ANO MODELO 2024/2025 -PLACA TAU9B75 - CHASSI 9BD281AJHSYG21430 – UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICI	SEGURO APOLICE	UNI	1	682,3000
19	1	Seguro do Veículo MMC/L200 TRITON SPT GL -ESPECIAL CAMINHONETE – ABERTA CABINE DUPLA 05 PASS -DIESEL -ANO MODELO 2019/2019- PLACA BDF9A16	SEGURO APOLICE	UNI	1	1.030,4800
23	1	Seguro do Veículo VOLKSWAGEN/GOL 1.0 - L MC4 – 5 PASS - ÁLCOOL/GASOLINA -ANO MODELO 2021/2022 -PLACA BEX9I93 - CHASSI 9BWAG45U7NT003203 -UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL –	SEGURO APOLICE	UNI	1	478,2700

		SEGURO NOVO – Motorista indetermina				
24	1	Seguro do Veículo VOLKSWAGEN GOL – 1.0 L – MC4 - 5PASS - ÁLCOOL/GASOLINA ANO MODELO 2021/2022 -PLACA BEY1H67 - CHASSI 9BWAG45UXT003325 -UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL – SEGURO NOVO - motorista indetermin	SEGURO APOLICE	UNI	1	474,2600
29	1	Seguro Veículo– MARCA CITROEM – MODELO AIRCROSS STARTMT - 5 PASS - COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA – ANO MODELO 2018/2019 - COR BRANCA -PLACA BDA-3G56 – RENAVAN 01188313603 - CHASSI 935SUNFN1KB520037 – VE	SEGURO APOLICE	UNI	1	624,3900

VALOR: **R$ 7.881,06 (sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos).**

DATA DA ASSINATURA: **18/09/2025**
DATA DE VIGÊNCIA**: 18/09/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:1D855509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUARACI.**

CONTRATADO: **MAFRE SEGUROS GERAIS S.A.**
CNPJ: 61.074.175/0001-38

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	1	Seguro do Veículo PEUGEOT/PARTRAPID BUSIPK – CARGA CAMINHONETE – FURGÃO – 2 PASS - ANO MODELO 2024/2024 – PLACA TAW4B26 - CHASSI 9362651XAR9261046 - UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL - SEGURO NOVO –motorista	SEGURO SEGURO	UNI	1	906,3000	906,3000

VALOR: **R$ 906,30 (novecentos e seis reais e trinta centavos).**

DATA DA ASSINATURA: **18/09/2025**
DATA DE VIGÊNCIA**: 18/09/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6F0764AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUARACI.**

CONTRATADO: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
28	1	Seguro Veículo– MARCA FIAT – MODELO SCUDO PCIA P - 11 PASS - COMBUSTÍVEL DIESEL – ANO MODELO 2025/2025 - COR BRANCA -PLACA TBE4J77 – RENAVAN 01431007681 - CHASSI 9VCVJYH6SA004001 – VEÍCULO OFICIAL – P	marca própria seguros	UNI	1	1.000,0000	1.000,0000

VALOR: **R$ 1.000,00 (um mil reais).**

DATA DA ASSINATURA: **18/09/2025**
DATA DE VIGÊNCIA**: 18/09/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:9D5D2972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUARACI.**

CONTRATADO: **SEGUROS SURA S.A.**
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Seguro do veículo CHEVROLET ONIX SEDAN PLUS LT-1.0 12V TB - FLEX -5 PASSAGEIROS – ANO MODELO 2022/2023 – GASOLINA/ETANOL – PLACA SEK5I49 – CHASSI 9BGEB69HOPG258705 – UTILIZAÇÃO SERVIÇOS –	próprio seguro	UNI	1	649,9900	649,9900
4	1	Seguro do Veículo VOLKSWAGEN ÔNIBUS 17.230 EOD 4x2 -48 PASSAGEIROS ANO MODELO 2008/2008 -DIESEL - PLACA APR-9465 - CHASSI 9BWRL82W98R824302	próprio seguro	UNI	1	1.049,9900	1.049,9900
6	1	Seguro do veículo CHEVROLET NOVO ONIX PLUS PREM. 1.0 -12v -TB TLEX AUT. – 5 PASSAGEIROS - ANO MODELO 2023/2023 -GASOLINA/ETANOL - PLACA SEP-0I76 CHASSI 9BGEA69H0PG285220 -UTILIZAÇÃO SERVIÇOS VEÍCULO O	próprio seguro	UNI	1	649,9900	649,9900
7	1	Seguro do Veículo RENAULT MASTER 2.3 DCI FURGO 16v -DIESEL - ANO/MODELO 2023/2024 -PLACA SEM3C42 - CHASSI 93YF62005RJ609743 –UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL – APÓLICE 01.31.0125142.000000 - GENTE SEGURADO	próprio seguro	UNI	1	1.898,9900	1.898,9900
8	1	Seguro do Veículo MARCOPOLO VOLARE V8L ON – ONIBUS E MICROONIBUS – 25 PASS - DIESEL – ANO/MODELO 2023/2023 -PLACA SEY-7I70 -CHASSI 93PB43A31PC071114 -UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL -RENOVAÇÃO DE SEGURO –	próprio seguro	UNI	1	1.898,9900	1.898,9900
9	1	Seguro Veículo – VOLKSWAGEN CAMINHÃO 17.190 E CONSTELLATION ES 4x2 – 3 PASS -DIESEL -ANO MODELO 2021/2022 -PLACA RHI4F99 -CHASSI 9536E8230NRO24587 - UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL -RENOVAÇÃO DE SEGURO –	próprio seguro	UNI	1	1.682,9900	1.682,9900
12	1	Seguro do Veículo CHEVROLET NOVO ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 – 12V – FLEX – 5 PASS - GASOLINA/ETANOL - ANO/MODELO 2022/2023 -PLACA SDZ5B76 - CHASSI 9BGEB69HOPG184200 -VIGÊNCIA 12/01/2025 ATÉ 12/102/2026 – S	próprio seguro	UNI	1	649,9900	649,9900
16	1	Seguro Veículo MARCOPOLO VOLARE MINIBUS ATTACK 8 ESCOLAR LONGO (ES) – 46PASS - DIESEL -ANO MODELO 2024/2025 – PLACA TAT-4J60 - CHASSI 93PB84936SC100943 - UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL	próprio seguro	UNI	1	1.898,9900	1.898,9900
20	1	Seguro do Veículo MARCO POLOVOLARE V8L ON – ÔNIBUS 29 PASS - ANO MODELO 2018/2018 -PLACA BCI1341 - CHASSI 93PB43M32JC059680 -UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL -SEGURO NOVO – Motorista indeterminado	próprio seguro	UNI	1	1.849,9900	1.849,9900
21	1	Seguro do Veículo RENAULT/MASTER TVAN – PASSAGEIRO MICROONIBUS - 15 PASS -DIESEL -ANO MODELO 2019/2020 - PLACA BDA3G61 – CHASSI 93YMAFEXCLJ96702 -UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL – SEGURO NOVO – motorista i	próprio seguro	UNI	1	1.824,6600	1.824,6600
22	1	Seguro do Veículo RENAULT/MASTER TVAN – PASSAGEIRO MICROONIBUS - 16 PASS - DIESEL - ANO MODELO 2019/2020 -PLACA BDA3G60 - CHASSI 93YMAFEXCLJ896703 - UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL - SEGURO NOVO – Motor	próprio seguro	UNI	1	1.824,6600	1.824,6600
25	1	Seguro do veículo I/PEUGEOT EXPERT PCIA A – ESPECIAL CAMINHONETE – 8 PASS -DIESEL -ANO MODELO 2020/2021 -PLACA BEX6H50- CHASSI 9V8VBBHXGMA000696- UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL – SEGURO NOVO – motorista i	próprio seguro	UNI	1	1.415,2600	1.415,2600
26	1	Seguro do Veículo I/PEUGEOT EXPERT PCIA A – CAMINHONETE – AMBULÂNCIA – 08 PASS – DIESEL – ANO MODELO 2020/2021 – PLACA BEU9C50 – CHASSI 9V8VBBHXGMA001116 - UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL - SEGURO NOVO – mo	próprio seguro	UNI	1	1.898,9900	1.898,9900
27	1	Seguro do Veículo RENAULT/MASTER TCA AMB – 06 PASS – DIESEL – ANO MODELO 2017/2018 – PLACA BBQ9769 – CHASSI 93YMAFEXNJJ735913 - UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL – SEGURO NOVO – motorista indeterminado	próprio seguro	UNI	1	1.898,9900	1.898,9900

VALOR: **R$ 21.092,47 (vinte e um mil e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).**

DATA DA ASSINATURA: **18/09/2025**
DATA DE VIGÊNCIA**: 18/09/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:BFDDBBEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 028/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	071/2025
b) Licitação Nº :	028/2025

c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	08/10/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NATURAIS, QUE SERÃO DESTINADAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA FORNECIDA ÀS CRIANÇAS USUÁRIAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO CRAS, DO MUNICÍPIO DE GUARACI DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES

f) Dotação Orçamentária :

08.244.0010.2.051. - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) D. CAMP ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.496.699/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 33.345,50 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

2) RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.205.260/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.193,20 (sete mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: D. CAMP ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 60.496.699/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Fruta Tipo: Abacaxi Pérola Apresentação: Natural	CESA	UNI	100	7,8300	783,0000
4	1	FRUTA, TIPO: BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	CEASA	KG	500	6,1300	3.065,0000
5	1	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA	CEASA	KG	300	3,8200	1.146,0000
6	1	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA	CESA	KG	100	4,9300	493,0000
8	1	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA	CEASA	UNI	300	2,5100	753,0000
10	1	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA	CEASA	KG	200	3,8600	772,0000
15	1	Fruta Tipo: Goiaba Vermelha Apresentação: Natural	CEASA	UNI	200	8,6600	1.732,0000
16	1	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	CEASA	KG	300	4,1800	1.254,0000
17	1	FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	CEASA	KG	200	3,8500	770,0000
18	1	FRUTA, Tipo: Maçã Gala Apresentação: Natural	CEASA	KG	400	12,0200	4.808,0000
19	1	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	CEASA	UNI	50	38,2300	1.911,5000
20	1	Fruta, Tipo: Manga Palmer Apresentação: Natural	CEASA	KG	300	7,0100	2.103,0000
22	1	Fruta, Tipo: Morango Apresentação: Natural Adicional: Orgânica	CEASA	KG	200	28,2200	5.644,0000
23	1	Orégano constituído por 100% de folhas de espécimes vegetais genuínas Origanum vulgares, L. em embalagens de 01 kg.	CATEMAR	KG	20	27,0000	540,0000
24	1	Tipo: Tangerina Poncan Apresentação: Natural	CEASA	KG	200	6,1800	1.236,0000
25	1	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO/VERDE	CEASA	UNI	100	4,1700	417,0000
26	1	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE SALADA	CEASA	KG	200	6,5000	1.300,0000
27	1	Fruta Tipo: Uva Rubi Apresentação: Natural	CEASA	KG	300	15,1100	4.533,0000
28	1	Vinagre preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa detritos animais ou vegetais. Não será permitido o uso de conservadores, corantes, ácidos orgânicos estranhos e ácidos minerais livres. O pr	NEVAL	UNI	50	1,7000	85,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 33.345,50 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 54.205.260/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Açafrão, condimento em pó, de cor amarelada ou avermelhada; acondicionado em saco plástico atóxico; embalagem com 01kg.	D'MILLE	KG	10	14,7900	147,9000
3	1	CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: CABEÇA	CEASA	KG	300	20,9900	6.297,0000
11	1	Chimichurri - tempero tipo chimichurri desidratado (salsa, orégano, cebola, alho, pimenta vermelha, pimentão e sal, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ing	D'MILLE	KG	20	22,9900	459,8000
12	1	Colorífico constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e óleos comestíveis. O produto deverá ser apresentado com mátri	D'MILLE	UNI	50	2,9900	149,5000
14	1	Folha de louro; em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; folhas sãs, limpas e secas; de coloração verde pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranh	D'MILLE	UNI	100	1,3900	139,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.193,20 (sete mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 40.538,70 (quarenta mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 08 de outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F2A27E51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 324/2025

DECRETO Nº 324/2025

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.456.500,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais) para a suplementação das seguintes dotações:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002	**PROCURADORIA JURÍDICA**	
02.001.04.122.0002.2.003	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimento e Vantagens Fixas 13**	43.000,00
03.002	**Departamento de Licitação e Patrimônio**	
03.002.04.122.0002.2.008	**Manutenção do Departamento de Licitação e Patrimônio**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimento e Vantagens Fixas 38**	84.000,00
3.1.90.30.00.00 – Fonte 000	**Contribuições Patronais 39**	9.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.002	**Departamento de Tributação**	
04.002.04.123.0003.2.014	**Manutenção do Departamento de Tributação**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimento e Vantagens Fixas 87**	220.000,00
3.1.90.30.00.00 – Fonte 000	**Contribuições Patronais 88**	30.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de serviços Públicos**	
05.001.15.452.0005.2.015	**Manutenção do Departamento de serviços Públicos**	
3.1.90.30.00.00 – Fonte 000	**Contribuições Patronais 97**	3.000,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 000	**Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil 98**	1.500,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de serviços Públicos**	
05.001.15.452.0005.2.016	**Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
3.1.90.16.00.00 – Fonte 000	**Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil 110**	4.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.002	**Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas**	
05.001.15.452.0005.2.020	**Manutenção do Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas**	
3.1.90.30.00.00 – Fonte 000	**Contribuições Patronais 131**	20.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CUTURA E TURISMO**	
07.001	**Departamento de Cultura e Turismo**	
07.001.13.392.0009.2035	**Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo**	
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Contribuições Patronais 271**	8.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
09.001	**Departamento da Criança e do Adolescente**	
09.001.08.243.0011.2.049	**Manutenção do Conselho Tutelar**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimento e Vantagens Fixas 386**	82.000,00
3.1.90.30.00.00 – Fonte 000	**Contribuições Patronais 387**	3.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
09.002	**Departamento da Família e do Idoso**	
09.002.08.244.0011.2.051	**Manutenção do Centro de Referencia Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimento e Vantagens Fixas 445**	135.000,00
3.1.90.30.00.00 – Fonte 000	**Contribuições Patronais 446**	10.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TRABALHO E SEGURANÇA**	
10.002	**Departamento do Trabalho**	
10.002.11.332.0012.2.062	**Manutenção das Ações Desenvolvimento do Trabalho no Município**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 481**	92.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Contribuições Patronais 482**	12.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**	
13.001	**Departamento de Agricultura e Pecuária**	
13.001.20.608.0015.2.065	**Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 513**	80.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.003	**FUNDEB**	
06.003.12.365.0008.2.034	**Encargos Com Fundeb 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 101	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 266**	370.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.003.12.361.0006.2.025	**Manutenção do Ensino Fundamental do Município**	
3.3.90.30.00.00 – Fonte 107	**Material de Consumo 190**	35.000,00
3.3.90.39.00.00 – Fonte 107	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 195**	90.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.003.12.365.0008.2.029	**Manutenção Pré Escola Vamos Crescer Juntos**	
3.3.90.30.00.00 – Fonte 107	**Material de Consumo 229**	35.000,00
3.3.90.39.00.00 – Fonte 107	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 234**	90.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art.1.º deste decreto é da anulação parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001	**Departamento de Recursos Humanos**	
03.001.04.122.0002.2.006	**Manutenção do Departamento de Recursos Humanos**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 30**	80.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.004	**Departamento de Planejamento**	
03.004.04.122.0002.2.009	**Manutenção do Departamento de Planejamento**	
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Contribuição Patronal 48**	65.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.004	**Departamento de Planejamento**	
03.004.04.122.0002.2.010	**Manutenção do Paço Municipal**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 57**	170.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Contribuições Patronais 58**	25.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.001	**Departamento de Tesouraria**	
04.002.04.123.0003.2.011	**Manutenção do Departamento de Tesouraria**	

3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 66**	**130.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.002	**Departamento de Contabilidade**	
04.002.04.123.0003.2.012	**Manutenção do Departamento de Contabilidade**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 78**	55.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de serviços Públicos**	
05.001.15.452.0005.2.016	**Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública 108**	**180.000,00**
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 109**	**16.500,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de serviços Públicos**	
05.001.15.452.0005.2.015	**Manutenção do Departamento de serviços Públicos**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 96**	**20.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
09.002	**Departamento da Família e do Idoso**	
09.002.08.244.0011.2.050	**Gerenciamento e Manutenção da Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 428**	95.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.003	**FUNDEB**	
06.003.12.361.0006.2.032	**Encargos Com Fundeb 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 101	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 254**	370.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.003.12.361.0006.1.059	**Construção e Ampliação Salas de Aula**	
4.4.90.51.00.00 – Fonte 107	**Obas e Instalações 148**	250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 08 dias do mês de Outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6F910F54

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 29/2025

LEI Nº 29/2025

SÚMULA - Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.456.500,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais) para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.456.500,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais) para a suplementação das seguintes dotações:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002	**PROCURADORIA JURÍDICA**	
02.001.04.122.0002.2.003	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimento e Vantagens Fixas 13**	43.000,00
03.002	**Departamento de Licitação e Patrimônio**	
03.002.04.122.0002.2.008	**Manutenção do Departamento de Licitação e Patrimônio**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimento e Vantagens Fixas 38**	84.000,00
3.1.90.30.00.00 – Fonte 000	**Contribuições Patronais 39**	9.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.002	**Departamento de Tributação**	
04.002.04.123.0003.2.014	**Manutenção do Departamento de Tributação**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimento e Vantagens Fixas 87**	220.000,00
3.1.90.30.00.00 – Fonte 000	**Contribuições Patronais 88**	30.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de serviços Públicos**	
05.001.15.452.0005.2.015	**Manutenção do Departamento de serviços Públicos**	
3.1.90.30.00.00 – Fonte 000	**Contribuições Patronais 97**	3.000,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 000	**Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil 98**	1.500,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de serviços Públicos**	
05.001.15.452.0005.2.016	**Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
3.1.90.16.00.00 – Fonte 000	**Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil 110**	4.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.002	**Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas**	
05.001.15.452.0005.2.020	**Manutenção do Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas**	
3.1.90.30.00.00 – Fonte 000	**Contribuições Patronais 131**	20.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CUTURA E TURISMO**	
07.001	**Departamento de Cultura e Turismo**	
07.001.13.392.0009.2035	**Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo**	
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Contribuições Patronais 271**	8.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	

09.001	**Departamento da Criança e do Adolescente**	
09.001.08.243.0011.2.049	**Manutenção do Conselho Tutelar**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimento e Vantagens Fixas 386**	82.000,00
3.1.90.30.00.00 – Fonte 000	**Contribuições Patronais 387**	3.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
09.002	**Departamento da Família e do Idoso**	
09.002.08.244.0011.2.051	**Manutenção do Centro de Referencia Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimento e Vantagens Fixas 445**	135.000,00
3.1.90.30.00.00 – Fonte 000	**Contribuições Patronais 446**	10.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TRABALHO E SEGURANÇA**	
10.002	**Departamento do Trabalho**	
10.002.11.332.0012.2.062	**Manutenção das Ações Desenvolvimento do Trabalho no Município**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 481**	92.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Contribuições Patronais 482**	12.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**	
13.001	**Departamento de Agricultura e Pecuária**	
13.001.20.608.0015.2.065	**Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 513**	80.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.003	**FUNDEB**	
06.003.12.365.0008.2.034	**Encargos Com Fundeb 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 101	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 266**	370.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.003.12.361.0006.2.025	**Manutenção do Ensino Fundamental do Município**	
3.3.90.30.00.00 – Fonte 107	**Material de Consumo 190**	35.000,00
3.3.90.39.00.00 – Fonte 107	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 195**	90.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.003.12.365.0008.2.029	**Manutenção Pré Escola Vamos Crescer Juntos**	
3.3.90.30.00.00 – Fonte 107	**Material de Consumo 229**	35.000,00
3.3.90.39.00.00 – Fonte 107	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 234**	90.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art.1.º desta lei da anulação parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001	**Departamento de Recursos Humanos**	
03.001.04.122.0002.2.006	**Manutenção do Departamento de Recursos Humanos**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 30**	80.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.004	**Departamento de Planejamento**	
03.004.04.122.0002.2.009	**Manutenção do Departamento de Planejamento**	
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Contribuição Patronal 48**	65.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.004	**Departamento de Planejamento**	
03.004.04.122.0002.2.010	**Manutenção do Paço Municipal**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 57**	170.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Contribuições Patronais 58**	25.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.001	**Departamento de Tesouraria**	
04.002.04.123.0003.2.011	**Manutenção do Departamento de Tesouraria**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 66**	**130.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.002	**Departamento de Contabilidade**	
04.002.04.123.0003.2.012	**Manutenção do Departamento de Contabilidade**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 78**	55.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de serviços Públicos**	
05.001.15.452.0005.2.016	**Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública 108**	**180.000,00**
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 109**	**16.500,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de serviços Públicos**	
05.001.15.452.0005.2.015	**Manutenção do Departamento de serviços Públicos**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 96**	**20.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
09.002	**Departamento da Família e do Idoso**	
09.002.08.244.0011.2.050	**Gerenciamento e Manutenção da Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 428**	95.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.003	**FUNDEB**	
06.003.12.361.0006.2.032	**Encargos Com Fundeb 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 101	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 254**	370.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.003.12.361.0006.1.059	**Construção e Ampliação Salas de Aula**	
4.4.90.51.00.00 – Fonte 107	**Obas e Instalações 148**	250.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 08 dias do mês de Outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de Lei trata de Abertura de Adicional Suplementar para o Exercício de 2025 para adequação Orçamentária de despesas que precisam ser adequadas a realidade atual principalmente as despesas de Vencimentos e Vantagens Fixas e contribuições Patronais já visando o Fechamento do Exercício, principalmente no final do ano que tem a Folha do 13º salário, juntamente com folha do mês.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CD962885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 033/2025-PMI

CONTRATO Nº. 113/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GABRIELA PAIVA DA SILVA 08827256962, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 39. 889.674/0001-24.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de doces e sorvetes para atender os eventos das Secretarias do município de Ivatuba**
FISCAL DESIGNADO: **Ana Paula dos Reis, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Rosana Francisquetti, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Undd	Quant	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Pacote	15	Pipoca doce, fardos contendo no mínimo 50 unidades de 15 gramas cada	28,47	427,05
02	Caixa	50	Chiclete sabor tutti-frutti, caixa com no mínimo 100 unidades.	19,50	975,00
03	Caixa	50	Chiclete sabor morango, caixa com no mínimo 100 unidades.	19,50	975,00
04	Pacote	50	Bala de Yogurte, pacote de no mínimo 600 gramas.	14,00	700,00
05	Pacote	50	Balas sortidas de fruta, pacote de no mínimo 600 gramas.	14,00	700,00
06	Caixa	50	Bala goma jujuba colorida, tubo, caixa com no mínimo 30 unidades.	27,90	1.395,00
07	Pacote	40	Pirulito Chupetinha, pacote com 50 unidades	29,90	1.196,00
08	Pote	50	Barrinha de chocolate com recheio sabor de morango (tipo moranguete), peso unitário aproximado de 9g a unidade, pote com no mínimo 50 unidades.	28,50	1.425,00
09	Pacote	35	Pirulito duro, sabores sortidos, pacote de no mínimo 50 unidades.	18,90	661,50
10	Caixa	25	Chocolate guarda-chuva, caixa com no mínimo 50 unidades.	27,50	687,50
11	Caixa	15	Doce de abóbora com no mínimo 50 unidades.	42,50	637,50
12	Caixa	15	Doce de leite com no mínimo 50 unidades.	42,50	637,50
13	Caixa	15	Paçoca com no mínimo 50 unidades.	42,50	637,50
14	Caixa	15	Canudo frito recheado com doce de leite com no mínimo 50 unidades.	42,50	637,50
15	Caixa	15	Teta de nega com no mínimo 50 unidades	43,50	652,50
16	Pacote	15	Chocolate bombom recheado coberto com dupla camada de chocolate com no mínimo 20 gramas. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, castanha de caju, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Sortidos chocolate marrom e chocolate branco, pacotes contendo no mínimo 48 unidades.	68,00	1.020,00
17	Pacote	35	Pé de moça c/20 unidades, embaladas individualmente c/ 50g unitário mínimo.	38,00	1.330,00
18	Unidade	1500	Sorvete picolé frutas sortidos peso mínimo 60g unidade	1,49	2.235,00
19	Unidade	1500	Sorvete picolé leite sortidos peso mínimo 60g unidade	1,49	2.235,00
20	Unidade	15	Sorvete massa balde 10 litros sabores sortidos	89,90	1.348,50
				TOTAL	**20.513,05**

VALOR: **R$ R$ 20.513,05 (vinte mil quinhentos e treze reais e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA:**08 de outubro de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **08 de outubro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 08 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:5F87E356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°277/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 277/2025 – De 02/10/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ANA PAULA LEITE	DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SANTO ANTONIO DA PLATINA	02/10/2025	PARTICIPAR DA REUNIÃO NO GAEMA REFERENTE AO JUNHO VERDE 2026 E TAMBEM REUNIAO AS 13H PARA TRATAR DA NOVA GRADE CURRICULAR E DA DOCUMENTAÇÃO DA ESCOLA NOVA.	R$ 80,00
JOCIMAR APARECIDA DE SOUZA	ASSESSORA PEDAGÓGICA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	02/10/2025	PARTICIPAR DA REUNIÃO NO GAEMA REFERENTE AO JUNHO VERDE 2026 E TAMBEM REUNIAO AS 13H PARA TRATAR DA NOVA GRADE CURRICULAR E DA DOCUMENTAÇÃO DA ESCOLA NOVA.	R$ 80,00
LIDIANE MARIANO SABIAO PEREIRA	COORDENADORA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	02/10/2025	PARTICIPAR DA REUNIÃO NO GAEMA REFERENTE AO JUNHO VERDE 2026 E TAMBEM REUNIAO AS 13H PARA TRATAR DA NOVA GRADE CURRICULAR E DA DOCUMENTAÇÃO DA ESCOLA NOVA.	R$ 80,00
ROGERIA DOS SANTOS FRAGA ROSA	COORDENADORA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	02/10/2025	PARTICIPAR DA REUNIÃO NO GAEMA REFERENTE AO JUNHO VERDE 2026 E TAMBEM REUNIAO AS 13H PARA TRATAR DA NOVA GRADE CURRICULAR E DA DOCUMENTAÇÃO DA ESCOLA NOVA.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,01 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:2C539AD3

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°278/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 278/2025 – De 01/10/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
MARTA MARGARES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	SIQUEIRA CAMPOS	01/10/2025	PARTICIPAR DO WORKSHOP PLANIFICA SUS-SAUDE MENTAL	R$ 80,00
SAMANTA MENEZES DOS SANTOS	ENFERMEIRA	SIQUEIRA CAMPOS	01/10/2025	PARTICIPAR DO WORKSHOP PLANIFICA SUS-SAUDE MENTAL	R$ 80,00
LUCELENE APARECIDA DE MORAES FABRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	SIQUEIRA CAMPOS	01/10/2025	PARTICIPAR DO WORKSHOP PLANIFICA SUS-SAUDE MENTAL	R$ 80,00
MARCOS RODRIGO DIAS SANTARENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	SIQUEIRA CAMPOS	01/10/2025	PARTICIPAR DO WORKSHOP PLANIFICA SUS-SAUDE MENTAL	R$ 80,00
GESSICA LOANDA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	SIQUEIRA CAMPOS	01/10/2025	PARTICIPAR DO WORKSHOP PLANIFICA SUS-SAUDE MENTAL	R$ 80,00
ADRIANA ELEOTERIO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	SIQUEIRA CAMPOS	01/10/2025	PARTICIPAR DO WORKSHOP PLANIFICA SUS-SAUDE MENTAL	R$ 80,00
ERLI SALES DA LUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	SIQUEIRA CAMPOS	01/10/2025	PARTICIPAR DO WORKSHOP PLANIFICA SUS-SAUDE MENTAL	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 01 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:E258DA5A

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°279/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 279/2025 – De 02/10/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
DENIS NUNES DE MACEDO	ASSISTENTE SOCIAL	TOMAZINA	02/10/2025	ACOMPANHAMENTO PSICOSOCIAL ACOLHIDA DA CASA LAR CISLAR DE TOMAZINA COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO DO ECA DETERMINADO PELO JUIZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR- PROCESSO 00011258-79.2020.8.16.0145 E PROCESSO 0001695-47.2025.8.16.0145.	R$ 80,00
DEYSE GABRIELA CAMPOS BECK	PSICOLOGA	TOMAZINA	02/10/2025	ACOMPANHAMENTO PSICOSOCIAL ACOLHIDA DA CASA LAR CISLAR DE TOMAZINA COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO DO ECA DETERMINADO PELO JUIZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR- PROCESSO 00011258-79.2020.8.16.0145 E PROCESSO 0001695-47.2025.8.16.0145.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,02 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:6564D95C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 0129/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, brasileiro, Prefeito Municipal , portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal PR considerando o julgamento da licitação na modalidade dispensa de licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS processo administrativo n.º 123/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Contratação Dispensa eletrônica 56/2025 sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
AUTO POSTO LARANJAL LTDA, inscrita no CNPJ: 03.632.410/0001-43, com o endereço na Avenida Paraná, nº 462, centro, CEP 85275-000, Laranjal - PR, neste ato representado pelo Sraª Sueli Schuelter Valle, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 699.868.009-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.148.500-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 462, centro, CEP 85275-000, Laranjal - PR.
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS PORCAS ARRUELAS E ACESSORIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO.
Especificado no item do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R$ 48.194,58 (Quarenta e Oito Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	REBITE REPUXO 48X20	FIXAFER	UN	200,00	0,30	60,00
LOTE: 002 -	REBITE REPUXO 48X22	FIXAFER	UN	200,00	0,34	68,00
LOTE: 003 -	REBITE REPUXO 50X30	FIXAFER	UN	200,00	0,49	98,00
LOTE: 004 -	REBITE REPUXO 6,2 X30	FIXAFER	UN	200,00	0,71	142,00
LOTE: 005 -	REBITE REPUXO 6,2 X35	FIXAFER	UN	200,00	1,31	262,00
LOTE: 006 -	PORCA TRAVANTE 8MM	FIXAFER	UN	200,00	0,37	74,00
LOTE: 007 -	PORCA TRAVANTE 10MM	FIXAFER	UN	200,00	0,91	182,00
LOTE: 008 -	PORCA TRAVANTE 12MM	FIXAFER	UN	100,00	1,21	121,00
LOTE: 009 -	PORCA TRAVANTE 14MM	FIXAFER	UN	100,00	2,15	215,00
LOTE: 010 -	PORCA TRAVANTE 16MM	FIXAFER	UN	100,00	2,74	274,00
LOTE: 011 -	PORCA TRAVANTE 20MM	FIXAFER	UN	100,00	5,57	557,00
LOTE: 012 -	PORCA TRAVANTE 1/2 POLEGADA	FIXAFER	UN	100,00	1,65	165,00
LOTE: 013 -	PORCA TRAVANTE 3/4 POLEGADA	FIXAFER	UN	100,00	4,65	465,00
LOTE: 014 -	PORCA TRAVANTE 3/8 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	0,72	144,00
LOTE: 015 -	PORCA TRAVANTE 5/8 POLEGADA	FIXAFER	UN	100,00	3,46	346,00
LOTE: 016 -	PORCA TRAVANTE 5/16 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	0,45	90,00
LOTE: 017 -	PORCA TRAVANTE 7/16 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	0,92	184,00
LOTE: 018 -	PORCA TRAVANTE 9/16 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	2,60	520,00
LOTE: 019 -	PORCA 1 POLEGADA	FIXAFER	UN	60,00	7,77	466,20
LOTE: 020 -	PORCA 1/2 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	0,96	192,00
LOTE: 021 -	PORCA 1/4 POLEGADA	FIXAFER	UN	100,00	0,24	24,00
LOTE: 022 -	PORCA 3/16 POLEGADA	FIXAFER	UN	100,00	0,18	18,00
LOTE: 023 -	PORCA 5/16 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	0,33	66,00
LOTE: 024 -	PORCA 7/16 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	0,68	136,00
LOTE: 025 -	PORCA 3/8 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	0,51	102,00
LOTE: 026 -	PORCA 9/16 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	1,70	340,00
LOTE: 027 -	PORCA 5/8 POLEGADA	FIXAFER	UN	150,00	2,09	313,50
LOTE: 028 -	PORCA 3/4 POLEGADA	FIXAFER	UN	150,00	3,06	459,00
LOTE: 029 -	ARRUELA LISA 1/4	FIXAFER	UN	200,00	0,09	18,00
LOTE: 030 -	ARRUELA LISA 5/16	FIXAFER	UN	300,00	0,28	84,00
LOTE: 031 -	ARRUELA LISA 3/8	FIXAFER	UN	500,00	0,52	260,00
LOTE: 032 -	ARRUELA LISA 3/16	FIXAFER	UN	100,00	0,26	26,00
LOTE: 033 -	ARRUELA LISA 7/16	FIXAFER	UN	500,00	0,56	280,00
LOTE: 034 -	ARRUELA LISA 1/2	FIXAFER	UN	200,00	1,10	220,00
LOTE: 035 -	ARRUELA LISA 9/16	FIXAFER	UN	150,00	1,13	169,50
LOTE: 036 -	ARRUELA LISA 5/8	FIXAFER	UN	200,00	1,51	302,00
LOTE: 037 -	ARRUELA LISA 3/4	FIXAFER	UN	200,00	1,71	342,00
LOTE: 038 -	ARRUELA LISA 1 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	2,85	570,00
LOTE: 039 -	ARRUELA DE PRESSÃO 1 POLEGADA	FIXAFER	UN	150,00	3,54	531,00
LOTE: 040 -	ARRUELA DE PRESSÃO 1/2	FIXAFER	UN	500,00	0,38	190,00
LOTE: 041 -	ARRUELA DE PRESSÃO 1/4	FIXAFER	UN	200,00	0,11	22,00
LOTE: 042 -	ARRUELA DE PRESSÃO 3/4	FIXAFER	UN	200,00	1,01	202,00
LOTE: 043 -	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8	FIXAFER	UN	500,00	0,25	125,00
LOTE: 044 -	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16	FIXAFER	UN	300,00	0,22	66,00
LOTE: 045 -	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8	FIXAFER	UN	150,00	0,76	114,00
LOTE: 046 -	ARRUELA DE PRESSÃO 7/16	FIXAFER	UN	200,00	0,29	58,00
LOTE: 047 -	ARRUELA DE PRESSÃO 9/16	FIXAFER	UN	250,00	0,75	187,50
LOTE: 048 -	PARAFUSO 1/2 X2 FERRO	FIXAFER	UN	200,00	2,99	598,00
LOTE: 049 -	PARAFUSO 5/16 X2 FERRO	FIXAFER	UN	200,00	1,07	214,00

LOTE: 050 -	PARAFUSO 5/16 X3 1/2 FERRO	FIXAFER	UN	200,00	1,11	222,00
LOTE: 051 -	PARAFUSO 1/4X2 FERRO	FIXAFER	UN	200,00	0,69	138,00
LOTE: 052 -	PARAFUSO 3/8X2 FERRO	FIXAFER	UN	250,00	1,65	412,50
LOTE: 053 -	PARAFUSO 3/8X4 FERRO	FIXAFER	UN	100,00	1,41	141,00
LOTE: 054 -	PARAFUSO 3/16X2 FERRO	FIXAFER	UN	100,00	0,56	56,00
LOTE: 055 -	PARAFUSO 7/16X2 FERRO	FIXAFER	UN	250,00	2,18	545,00
LOTE: 056 -	PARAFUSO 1/2X4 FERRO	FIXAFER	UN	150,00	4,99	748,50
LOTE: 057 -	PARAFUSO 5/8 X3 FERRO	FIXAFER	UN	100,00	7,04	704,00
LOTE: 058 -	PARAFUSO 9/16X3 FERRO	FIXAFER	UN	100,00	5,55	555,00
LOTE: 059 -	PARAFUSO 8 X 20 AÇO	FIXAFER	UN	300,00	0,93	279,00
LOTE: 060 -	PARAFUSO 10X20 AÇO	FIXAFER	UN	300,00	1,35	405,00
LOTE: 061 -	PARAFUSO 12X50 AÇO	FIXAFER	UN	150,00	3,01	451,50
LOTE: 062 -	PARAFUSO 12X80 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	4,67	467,00
LOTE: 063 -	PARAFUSO 14X50 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	4,51	451,00
LOTE: 064 -	PARAFUSO 14X80 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	6,41	641,00
LOTE: 065 -	PARAFUSO 16X50 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	6,28	628,00
LOTE: 066 -	PARAFUSO 16X80 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	8,70	870,00
LOTE: 067 -	PARAFUSO 20X80 AÇO	FIXAFER	UN	80,00	13,70	1.096,00
LOTE: 068 -	PARAFUSO 20X150 AÇO	FIXAFER	UN	50,00	19,36	968,00
LOTE: 069 -	PARAFUSO 20X180 AÇO	FIXAFER	UN	35,00	35,41	1.239,35
LOTE: 070 -	PARAFUSO 1X6 AÇO	FIXAFER	UN	25,00	40,31	1.007,75
LOTE: 071 -	PARAFUSO 1X8 AÇO	FIXAFER	UN	30,00	51,17	1.535,10
LOTE: 072 -	PARAFUSO SOBERBO 35X13	FIXAFER	UN	200,00	0,29	58,00
LOTE: 073 -	PARAFUSO SOBERBO 39X16	FIXAFER	UN	200,00	0,98	196,00
LOTE: 074 -	PARAFUSO SOBERBO 42X22	FIXAFER	UN	200,00	0,27	54,00
LOTE: 075 -	PARAFUSO SOBERBO 55X32	FIXAFER	UN	200,00	0,55	110,00
LOTE: 076 -	PARAFUSO SOBERBO 63X45	FIXAFER	UN	200,00	0,79	158,00
LOTE: 077 -	PARAFUSO SOBERBO 48X25	FIXAFER	UN	200,00	0,36	72,00
LOTE: 078 -	ELETRODO 2,5KG	BRIDGE	KG	50,00	41,47	2.073,50
LOTE: 079 -	ELETRODO 3,25KG	BRIDGE	KG	50,00	35,81	1.790,50
LOTE: 080 -	ELETRODO FERRO FUNDIDO KG	BRIDGE	KG	50,00	47,90	2.395,00
LOTE: 081 -	COLA P/ JUNTA 73GR	ORBI	UN	80,00	20,25	1.620,00
LOTE: 082 -	COLA SILICONE PRETO/VERMELHA 50GR	ORBI	UN	80,00	15,32	1.225,60
LOTE: 083 -	ARAME SOLDA FERRO KG	FIXAFER	KG	30,00	53,91	1.617,30
LOTE: 084 -	CARBURETO KG	FIXAFER	KG	30,00	81,45	2.443,50
LOTE: 085 -	ESTANHO EM BARRA KG	FIXAFER	KG	4,00	546,67	2.186,68
LOTE: 086 -	FITA VEDA ROSCA 25M	TECBOND	UN	50,00	6,83	341,50
LOTE: 087 -	FITA ISOLANTE 20M	IMPERIAL	UN	50,00	17,20	860,00
LOTE: 088 -	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM RADIADOR 2X2 1/2	FIXAFER	UN	60,00	13,43	805,80
LOTE: 089 -	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM RADIADOR 3X3 1/2	FIXAFER	UN	100,00	16,40	1.640,00
LOTE: 090 -	ABRAÇADEIRA LATÃO	FIXAFER	UN	40,00	40,67	1.626,80
LOTE: 091 -	EMENDA MANGUEIRA 1/2 C/ CHANFRO	FIXAFER	UN	25,00	36,80	920,00
LOTE: 092 -	SERRINHA FERRO	STARRETT	UN	50,00	18,90	945,00
LOTE: 093 -	TERMINAL 1/2 MANGUEIRA LAVAR C/ CHANFRO	FIXAFER	UN	20,00	41,60	832,00
TOTAL						48.194,58

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

1.2. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.3.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.12. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.12.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.12.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.13. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.13.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.14. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.15.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
1.15.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
1.15.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
1.15.4. Mantiverem sua proposta original.
1.15.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.16. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.15.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
1.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
1.19. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
1.20. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.20.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
1.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
1.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.18, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
1.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
1.23.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.23.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
1.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
1.25.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
1.25.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
1.25.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1.26.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1.26.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1.26.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1.26.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1.27.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.27.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.35, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
1.27.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.27.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.38, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.27.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.27 e no item 1.27.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
1.27.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.28. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
1.29. O remanejamento somente poderá ser feito:
1.29.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
1.29.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
1.30. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
1.31. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.32. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
1.33. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
1.34. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.30, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.35. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1.35.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
1.35.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1.35.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1.35.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1.36. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.35 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
1.37. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
1.38. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.38.1. Por razão de interesse público;
1.38.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.38.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
1.39. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
1.39.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1.40. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
1.41. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
1.42. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.
1.43. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 08 de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

SUELI SCHULTER VALLE
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F72E4C50

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 101/2025 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO N.º 101 de 30/09/2025

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 26/2024.** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar, no valor de
R$297.807,12(Duzentos e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Sete Reais e Doze Centavos)**,** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401.1013	Expansão e Reequipamento - Administração Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.004	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO FISCAL	
04.129.0401.2023	Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1850	00107-Salário-Educação	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1910	00107-Salário-Educação	12.000,00
	SUBTOTAL	62.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO	
10.301.1001.2047	Atividades do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2910	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001.2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	43.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001.2054	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3494	00370-Repasse - Gestão do SUS - Estadual	1.000,00
3510	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE	
08.243.0801.6064	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4275	00953-Repasse FIA/CEDCA - Incentivo a Garantia de Direitos de Crianças e Adl.13/25	65.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.0079	Encargos com Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4979	00809-Repasse MAPA - Caminhão/Caminhonete 921547/21	31.807,12
	SUBTOTAL	31.807,12
	TOTAL	297.807,12

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
• O Superavit financeiro , de exercícios anterios nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor

00809	Repasse MAPA - Caminhão/Caminhonete 921547/21	19.839,97
	TOTAL	19.839,97

• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00	REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REPASSE MAPA/CAMINHÃO 921547/21	11.967,15
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00.00.00	RECEITA FIA/CEDCA - INCENTIVO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	50.000,00
TOTAL		61.967,15

• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601.1028	Reequipamento Secretaria dos Transportes	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1810	00107-Salário-Educação	50.000,00
12.367.1201.2041	Atividades Manutenção Educação Especial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2580	00107-Salário-Educação	12.000,00
	SUBTOTAL	62.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001.1048	Expansão e Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.900,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS	
	FUNDO A FUNDO	
10.301.1001.2054	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3490	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00
10.301.1001.2053	Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3400	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.304.1001.2056	Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária/Epidemiológica	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3710	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00
	SUBTOTAL	52.400,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE	
08.243.0801.6064	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4305	00953-Repasse FIA/CEDCA - Incentivo a Garantia de Direitos de Crianças e Adl.13/25	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.0079	Encargos com Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	47.500,00
	SUBTOTAL	47.500,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
15.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.1301.2081	Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.100,00
	SUBTOTAL	10.100,00
	TOTAL	216.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 30 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:59E97E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 171/2025

DECRETO Nº. 171/2025

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO ÚNCO DO DECRETO N° 171/2025

Matricula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Faixa a ser Promovido	Posse		
					Dia	Mês	Ano
965883	TEREZA AXELSON MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-15	1	10	2008
965949	VAGNER JOSE PEREIRA	MEDICO CLINICO GERAL (30 Hs)	GOP	XXXVI-16	28	9	2009
966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-10	2	10	2015
966500	LUCIANO FERRO TAQUETE	MOTORISTA	GOSG1	VIII-10	21	10	2015
90751	LUCIMAR VICENTE DA SILVA	OPERARIO	GOSG	B-24	10	10	2001
966497	CRISTIANE HELOISA DA SILVA ARAUJO	SERVENTE	GOSG1	B-09	20	10	2015
966486	CRISTINA PATRICIA DIAS BERNARDES	SERVENTE	GOSG1	B-10	2	10	2015
966487	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	SERVENTE	GOSG1	B-10	2	10	2015
966670	IRAIDES ALVES FERREIRA DE GOES	SERVENTE	GOSG1	B-08	9	10	2017
966499	LUCIANE MARIA CRUZ	SERVENTE	GOSG1	B-10	21	10	2015
966484	CARLOS JOSE DOS SANTOS	VIGIA	GOSG	B-10	2	10	2015
966731	ROBSON COSTA DE OIVEIRA	VIGIA	GOSG	B-07	8	10	2018

Servidor abaixo relacionada não terá progressão horizontal no mês de OUTUBRO/2025. De acordo com o inciso VII, do artigo 30 da LC nº002/2012.

Matricula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Faixa que permanece	Posse		
					Dia	Mês	Ano
966498	FABIA FATIMA PONTES DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	B-09	20	10	2015

Servidor abaixo relacionada não terá progressão horizontal no mês de OUTUBRO/2025. De acordo com o inciso III, do artigo 30 da LC nº002/2012.

Matricula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Faixa que permanece	Posse		
					Dia	Mês	Ano
966322	FABIANA GRASSI	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-10	14	10	2013

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:74FABC2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: GONGORA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 36.820,021/0001-09, com sede na Rua Apucarana, n°154 Sala 08, Bairro: centro, Cidade: Santa-Fé , CEP 86.770-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DRENAGEM, EM ALGUNS PONTOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, conforme proposta da licitante vencedora vinculada ao edital de Dispensa de Licitação n. 29/2025.

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
90	05001	RECAPE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	05.001.15.451.0015.1.003.4.4.90.51.00.00.00.00.00.10.70.00.01

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07/10/2025 até 05/01/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

FORO: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

Lobato, 07 de outubro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:DBC459AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SETOR DE CONTROLE INTERNO
DIÁRIAS SETEMBRO 2025

DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 09/2025									
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
JOSÉ IVO RODRIGUES	60553	VICE-PREFEITO	FOZ DO IGUAÇU/PR	CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ESPORTE, ETAPA ESTADUAL	R$ 2.600,00	2 DIARIAS INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIARIA INTEGRAL S/PERNOITE	7549	01/09/2025	02/09/2025 - 04/09/2025
JOSÉ IVO RODRIGUES	60553	VICE-PREFEITO	PONTA GROSSA/PR	ASSEMBLEIA DA CIMSAMU, A SER REALIZADA NA SEDE DO SEBRAE	R$ 400,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7877	10/09/2025	11/09/2025
MARIANE APARECIDA GRENTESKI	60566	ASSESSORA JURIDICA DE GABINETE	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, JUNTO A DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI, A RESPEITO DA CONSTRUÇÃO DE NOVA CRECHE NO MUNICÍPIO E DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES A ÁREA DA EDUCAÇÃO.	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8502	30/09/2025	01/10/2025
TOTAL:					**R$ 3.100,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
GUSTAVO DA COSTA MARKOWICZ	60669	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA/PR	REUNIAO DO SEBRAE, WORKSHOP (DIMENSOES COMPORTAMENTAIS: LIDERANÇA INSTITUCIONAL E PROTAGONISMO EM UNIVERSO PUBLICO), O PAPEL ESTRATEGICO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R$ 160,00	1 DIÁRIA INTEGRAL C/PERNOITE E 1 DIARIA INTEGRAL S/PERNOITE	7757	05/09/2025	08/09/2025 - 09/09/2025
FABIO AUGUSTO KUPCZI	60392	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	CURITIBA/PR	CURITIBA GERAL ETAPA II - 5 OFICINA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇOES E FORMAÇAO DE PREÇOS	R$ 380,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE	8021	15/09/2025	16/09/2025 - 17/09/2025
GERSON VITEK	3525	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA ETAPA II - OFICINAS PRESENCIAIS DA JORNADA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PROMOVIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, A SER REALIZADA NOS DIAS 24 E 25 DE SETEMBRO, NA FACULDADE SÃO VICENTE EM IRATI.	R$ 110,00	2 DIÁRIAS INTEGRAL SEM PERNOITE	8266	23/09/2025	24/09/2025 - 25/09/2025
					R$ 650,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARCELO MARCINIUK	134	RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DA FAZENDA	IRATI/PR	REUNIAO CONDER, SOBRE PPP ILUMINAÇAO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7759	05/09/2025	05/09/2025
FABIANO GRZESZCZYSZYN	845	CONTADOR	IRATI/PR	REUNIAO CONDER, SOBRE PPP ILUMINAÇAO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7760	05/09/2025	05/09/2025
RAFAELY CRISTIANE DESSOY	60698	CHEFE DE UND. ADMINISTRTIVA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA ETAPA II - OFICINAS PRESENCIAIS DA JORNADA DAS CONTRATAÇÕES	R$ 110,00	2 DIÁRIA INTEGRAL SEM	8259	23/09/2025	24/09/2025 - 25/09/2025

				PÚBLICAS PROMOVIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, A SER REALIZADA NOS DIAS 24 E 25 DE SETEMBRO, NA FACULDADE SÃO VICENTE EM IRATI.		PERNOITE			
EMILLY VERONICA GUIMARAES POLAK	60531	CHEFE DE UND. ADMINISTRTIVA DA FAZENDA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA ETAPA II - OFICINAS PRESENCIAIS DA JORNADA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PROMOVIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, A SER REALIZADA NOS DIAS 24 E 25 DE SETEMBRO, NA FACULDADE SÃO VICENTE EM IRATI.	R$ 110,00	2 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8258	23/09/2025	24/09/2025 - 25/09/2025
MARLI INES ZIELINSKI	60691	DIRETORA DE LICITAÇAO	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA ETAPA II - OFICINAS PRESENCIAIS DA JORNADA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PROMOVIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, A SER REALIZADA NOS DIAS 24 E 25 DE SETEMBRO, NA FACULDADE SÃO VICENTE EM IRATI.	R$ 110,00	2 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8256	23/09/2025	24/09/2025 - 25/09/2025
FELIPE ZOLONDEK	60674	DIRETOR GERAL CONTRATOS E LICITAÇÕES	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA ETAPA II - OFICINAS PRESENCIAIS DA JORNADA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PROMOVIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, A SER REALIZADA NOS DIAS 24 E 25 DE SETEMBRO, NA FACULDADE SÃO VICENTE EM IRATI.	R$ 110,00	2 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8257	23/09/2025	24/09/2025 - 25/09/2025
ELAINE NOVAK	3480	FISCAL	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA ETAPA II - OFICINAS PRESENCIAIS DA JORNADA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PROMOVIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, A SER REALIZADA NOS DIAS 24 E 25 DE SETEMBRO, NA FACULDADE SÃO VICENTE EM IRATI.	R$ 110,00	2 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8261	23/09/2025	24/09/2025 - 25/09/2025
TOTAL:					**R$ 660,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ANDRESSA HERMES RODRIGUES	60152	COORDENADORA PEDAGO.M.P. NOSSA SENHORA DE MONTE CLARO	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NO II SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7718	04/09/2025	11/09/2025
LUANA APARECIDA PEDROZO	60564	PEDAGOGA SME	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NO II SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7719	04/09/2025	11/09/2025
CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI	60541	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NO II SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO E REUNIAO JUNTO AO NRE DE IRATI	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7720	04/09/2025	11/09/2025
ROSELI INEZ JAGIELLO	231	PROFESSORA E.M.N. SENHORA DE MONTE CLARO - EIEF	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NO II SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7721	04/09/2025	11/09/2025
DANIELI BACHTCHEN	5098	PEDAGOGA SME	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NO II SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO E REUNIAO JUNTO AO NRE DE IRATI	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7722	04/09/2025	11/09/2025
ANDERSSA PAIM DA SILVA	457	DIRETORA E.M. DIVINO ESPIRITO SANTO - EIEF	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NO II SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7723	04/09/2025	11/09/2025
ELIANA ALVES	2594	PROFESSORA E.M. ROMAO PAUL - EIEF	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NO II SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7724	04/09/2025	11/09/2025
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	CURITIBA/PR	CONDUÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, EM EVENTO DO SICREDI	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7876	10/09/2025	15/09/2025
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	CURITIBA/PR	CONDUÇAO DE RETORNO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, EM EVENTO DO SICREDI	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8036	15/09/2025	16/09/2025
CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI	60541	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, JUNTO A DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI, A RESPEITO DA CONSTRUÇÃO DE NOVA CRECHE NO MUNICÍPIO E DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES A ÁREA DA EDUCAÇÃO.	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8498	30/09/2025	01/10/2025
LUANA APARECIDA PEDROZO	60564	PEDAGOGA SME	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NO NRE A RESPEITO DO NOVO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR.	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	8499	30/09/2025	01/10/2025
DANIELI BACHTCHEN	5098	PEDAGOGA SME	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NO NRE A RESPEITO DO NOVO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR.	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	8500	30/09/2025	01/10/2025
					R$ 815,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARIA PAULINA SALLES	4177	ENGENHEIRA AGRONOMA	IRATI/PR	PARTICIPAR DA SEGUNDA ETAPA DO CURSO DE LICITAÇOES DO TCE. O QUAL OCORRE NA FACULDADE SAO VICENTE EM IRATI.	R$ 165,00	3 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	8198	19/09/2025	23/09/2025 - 25/09/2025

TOTAL:					**R$ 165,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7536	01/09/2025	01/09/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7537	01/09/2025	01/09/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7538	01/09/2025	01/09/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7540	01/09/2025	01/09/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7541	01/09/2025	01/09/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7542	01/09/2025	01/09/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7553	01/09/2025	01/09/2025 - 02/09/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7544	01/09/2025	01/09/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7545	01/09/2025	01/09/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7547	01/09/2025	01/09/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7552	01/09/2025	02/09/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7555	01/09/2025	02/09/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7556	01/09/2025	02/09/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7558	01/09/2025	02/09/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7559	01/09/2025	01/09/2025 - 02/09/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7560	01/09/2025	02/09/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7561	01/09/2025	02/09/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7562	01/09/2025	02/09/2025
GIRCIONE DOROCINSKI DUMA	305	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7631	01/09/2025	02/09/2025
ANA PAULA KOVALSKI BORDUN	575	TECNICA DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7632	01/09/2025	02/09/2025
MARCIA FERNANDA JUKA	60391	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7633	01/09/2025	02/09/2025
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7634	01/09/2025	02/09/2025
GISELI BORDUM	60378	TECNICA DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7635	01/09/2025	02/09/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7636	02/09/2025	02/09/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, PARA HEMODIALISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7637	02/09/2025	03/09/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7638	02/09/2025	03/09/2025

SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7639	02/09/2025	03/09/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7640	02/09/2025	03/09/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7641	02/09/2025	03/09/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7642	02/09/2025	03/09/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7643	02/09/2025	03/09/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7644	02/09/2025	03/09/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7645	02/09/2025	03/09/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7646	02/09/2025	03/09/2025
ANGELICA WIEZBICKI WANDERSEE	2509	TECNICA DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7647	02/09/2025	03/09/2025
ALINE GOMES LINHARES	5120	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7648	02/09/2025	03/09/2025
THAYNE DA ROSA SICORRA	60432	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7649	02/09/2025	03/09/2025
LUCIANE MARIA ROGOSKI HORNY	60505	DIRETORA DA AREA DE EPIDEMIOLOGIA	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7650	02/09/2025	03/09/2025
VANIA CARLA BOCHINE	386	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7651	02/09/2025	03/09/2025
LAIS REGINA ROGOSKI HORNY	60394	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7652	02/09/2025	03/09/2025
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7653	02/09/2025	03/09/2025
FRANCIELI NATALI HUK	60499	FARMACEUTICA	IRATI/PR	REUNIAO DA COMISSAO TERAPEUTICA -REREME.I	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7669	03/09/2025	04/09/2025
DYEGO FRANCISCO DOS SANTOS		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IRATI/PR	REUNIAO DA COMISSAO TERAPEUTICA -REREME.I	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7670	03/09/2025	04/09/2025
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ	60548	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	IRATI/PR	REUNIAO DA COMISSAO TERAPEUTICA -REREME. TARDE; REUNIAO DA COMISSAO REGIONAL DSE AVALIAÇAO DO PROGRAMA ESTADUAL DE HOSPSUS III	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7671	03/09/2025	04/09/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7673	03/092025	04/09/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7674	03/09/2025	03/09/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MEDICA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7675	03/09/2025	03/09/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7676	03/09/2025	04/09/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7677	03/09/2025	04/09/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7678	03/09/2025	04/09/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7679	03/09/2025	04/09/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7680	03/09/2025	04/09/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7681	03/09/2025	04/09/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	7682	03/09/2025	03/09/2025 - 04/09/2025

DZENDZERA						SEM PERNOITE			
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7683	03/09/2025	04/09/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7709	04/09/2025	04/09/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7710	04/09/2025	05/09/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7711	04/09/2025	05/09/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7712	04/09/2025	05/09/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7713	04/09/2025	05/09/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7714	04/09/2025	05/09/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7715	04/09/2025	05/09/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7716	04/09/2025	05/09/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7717	04/09/2025	05/09/2025
FRANCIELI NATALI HUK	60499	FARMACEUTICA	PONTA GROSSA/PR	PARTICIPAÇAO DO EVENTO CONEXAO FARMACEUTICA:ORIENTAÇAO FARMACEUTICA DO SERVIÇO PUBLICO	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7762	05/09/2025	05/09/2025
DYEGO FRANCISCO DOS SANTOS	60438	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PONTA GROSSA/PR	PARTICIPAÇAO DO EVENTO CONEXAO FARMACEUTICA:ORIENTAÇAO FARMACEUTICA DO SERVIÇO PUBLICO	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7763	05/09/2025	05/09/2025
FRANCIANE BORUCZ	60695	FARMACEUTICA	PONTA GROSSA/PR	PARTICIPAÇAO DO EVENTO CONEXAO FARMACEUTICA:ORIENTAÇAO FARMACEUTICA DO SERVIÇO PUBLICO	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7764	05/09/2025	05/09/2025
ADRIANA HORBACZ	60701	FARMACEUTICA	PONTA GROSSA/PR	PARTICIPAÇAO DO EVENTO CONEXAO FARMACEUTICA:ORIENTAÇAO FARMACEUTICA DO SERVIÇO PUBLICO	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7765	05/09/2025	05/09/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MEDICA	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7766	05/09/2025	05/09/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, PARA HEMODIALISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7767	05/09/2025	08/09/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7768	05/09/2025	08/09/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7769	05/09/2025	08/09/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7770	05/09/2025	06/09/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7771	05/09/2025	08/09/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7772	05/09/2025	08/09/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7773	05/09/2025	07/09/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7775	05/09/2025	06/09/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MEDICA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7798	06/09/2025	06/09/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MEDICA	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7799	06/09/2025	06/09/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	7800	07/09/2025	07/09/2025

						PERNOITE			
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7801	08/09/2025	08/09/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7802	08/09/2025	08/09/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7815	08/09/2025	09/09/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7816	08/09/2025	09/09/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7818	08/09/2025	08/09/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7820	08/09/2025	09/09/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7821	08/09/2025	09/09/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7822	08/09/2025	09/09/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7823	08/09/2025	09/09/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7824	08/09/2025	09/09/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7825	08/09/2025	09/09/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CASTRO/PR - PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7827	08/09/2025	09/09/2025
LAIS REGINA ROGOSKI HORNY	60394	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7842	09/09/2025	10/09/2025
VANIA CARLA BOCHINE	386	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7843	09/09/2025	10/09/2025
LUCIANE MARIA ROGOSKI HORNY	60505	DIRETORA DA AREA DE EPIDEMIOLOGIA	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7844	09/09/2025	10/09/2025
ALINE GOMES LINHARES	5120	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7845	09/09/2025	10/09/2025
THAYNE DA ROSA SICORRA	60432	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7846	09/09/2025	10/09/2025
ANGELICA WIEZBICKI WANDERSEE	2509	TECNICA DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7847	09/09/2025	10/09/2025
GISELI BORDUM	60378	TECNICA DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7848	09/09/2025	09/09/2025
ANA PAULA KOVALSKI BORDUN	575	TECNICA DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7849	09/09/2025	09/09/2025
MARCIA FERNANDA JUKA	60391	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7850	09/09/2025	09/09/2025
GIRCIONE DOROCINSKI DUMA	305	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7851	09/09/2025	09/09/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MEDICA	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7840	09/09/2025	09/09/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, PARA HEMODIALISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7862	09/09/2025	10/09/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7861	09/09/2025	10/09/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7860	09/09/2025	10/09/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7859	09/09/2025	10/09/2025
WALDIR	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA	7858	09/09/2025	10/09/2025

KURZYDLOVSKI						INTEGRAL SEM PERNOITE			
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7857	09/09/2025	10/09/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7856	09/09/2025	10/09/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7863	09/09/2025	10/09/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7855	09/09/2025	09/09/2025 - 10/09/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7854	09/09/2025	10/09/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	UNIAO DA VITORIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7853	09/09/2025	10/09/2025
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ	60548	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	RIO AZUL/PR	REUNIAO ORDINARIA DO CRESEMS E CIR/IRATI	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7852	09/09/2025	09/09/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7875	10/09/2025	10/09/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7882	10/09/2025	11/09/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7883	10/09/2025	11/09/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7884	10/09/2025	10/09/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7885	10/09/2025	10/09/2025 - 11/09/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7886	10/09/2025	11/09/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7887	10/09/2025	11/09/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7888	10/09/2025	11/09/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7889	10/09/2025	11/09/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7890	10/09/2025	11/09/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7891	10/09/2025	11/09/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7892	10/09/2025	11/09/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7938	11/09/2025	12/09/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7936	11/09/2025	12/09/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CASTRO/PR - PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7934	11/09/2025	12/09/2025 - 13/09/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7933	11/09/2025	11/09/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7931	11/09/2025	12/09/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7930	11/09/2025	12/09/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7932	11/09/2025	12/09/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	7935	11/09/2025	12/09/2025

						PERNOITE			
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7937	11/09/2025	12/09/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7939	11/09/2025	12/09/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7940	12/09/2025	12/09/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7991	12/09/20255	15/09/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7992	12/09/2025	15/09/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7993	12/09/2025	15/09/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7994	12/09/2025	15/09/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7995	12/09/2025	12/09/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, PARA HEMODIALISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7996	12/09/2025	15/09/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7997	12/09/2025	15/09/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7998	12/09/2025	15/09/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7999	12/09/2025	15/09/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8000	12/09/2025	13/09/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8001	12/09/2025	15/09/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8002	12/09/2025	12/09/2025 - 13/09/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8003	13/09/2025	13/09/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CASTRO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MEDICA	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8004	14/09/2025	14/09/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8005	14/09/2025	14/09/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8006	14/09/2025	14/09/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE, ALTA MEDICA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8007	15/09/2025	15/09/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	8037	15/09/2025	15/09/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	REBOUÇAS/PR - IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, TRANSFERENCIA E ALTA MEDICA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8038	15/09/2025	15/09/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MEDICA	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	8039	15/09/2025	15/09/2025 - 16/09/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8043	15/09/2025	16/09/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8044	15/09/2025	16/09/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8045	15/09/2025	16/09/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8046	15/09/2025	16/09/2025

ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8047	15/09/2025	16/09/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8048	15/09/2025	16/09/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8049	15/09/2025	16/09/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8050	15/09/2025	16/09/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8051	15/09/2025	16/09/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8052	15/09/2025	16/09/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8053	15/09/2025	16/09/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8068	16/09/2025	16/09/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8070	16/09/2025	17/09/2025
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8071	16/09/2025	16/09/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, PARA HEMODIALISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8072	16/09/2025	17/09/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MEDICA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8073	16/09/2025	16/09/2025 - 17/09/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	8074	16/09/2025	16/09/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8075	16/09/2025	17/09/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8076	16/09/2025	17/09/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8077	16/09/2025	17/09/2025
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	8079	16/09/2025	17/09/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8101	16/09/2025	17/09/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8081	16/09/2025	17/09/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8082	16/09/2025	17/09/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8084	16/09/2025	17/09/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8086	16/09/2025	17/09/2025
THAYNE DA ROA SICORRA	60432	ENFERMEIRA	IRATI/PR	PLANIFICA SUS - ETAPA 3.2 - INTERVENÇOES PSICOSSOCIAIS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8088	16/09/2025	17/09/2025
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	IRATI/PR	PLANIFICA SUS - ETAPA 3.2 - INTERVENÇOES PSICOSSOCIAIS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8089	16/09/2025	17/09/2025
SIMONE CASTILHO SHELIGA COSTA	2451	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IRATI/PR	PLANIFICA SUS - ETAPA 3.2 - INTERVENÇOES PSICOSSOCIAIS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8091	16/09/2025	17/09/2025
LAIS REGINA ROGOSKI HORNY	60394	ENFERMEIRA	IRATI/PR	PLANIFICA SUS - ETAPA 3.2 - INTERVENÇOES PSICOSSOCIAIS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8092	16/09/2025	17/09/2025
ALINE GOMES LINHARES	5120	ENFERMEIRA	IRATI/PR	PLANIFICA SUS - ETAPA 3.2 - INTERVENÇOES PSICOSSOCIAIS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8094	16/09/2025	17/09/2025

LUCIANE MARIA ROGOSKI HORNY	60505	DIRETORA DA AREA DE EPIDEMIOLOGIA	IRATI/PR	PLANIFICA SUS - ETAPA 3.2 - INTERVENÇOES PSICOSSOCIAIS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8095	16/09/2025	17/09/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8131	17/09/2025	18/09/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8132	17/09/2025	18/09/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8133	17/09/2025	18/09/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8135	17/09/225	18/09/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8136	17/09/2025	18/09/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8137	17/09/2025	18/09/20225
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	8138	17/09/2025	18/09/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8139	17/09/2025	17/09/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8150	18/09/2025	18/09/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	UNIAO DA VITORIA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8149	18/09/2025	18/09/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8164	18/09/2025	19/09/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8165	18/09/2025	19/09/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8166	18/09/2025	19/09/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8167	18/09/2025	19/09/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	8168	18/09/2025	19/09/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8169	18/09/2025	19/09/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8170	18/09/2025	19/09/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8171	18/09/2025	18/09/2020 - 19/09/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8186	19/09/2025	19/09/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8200	19/09/2025	22/09/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8201	19/09/2025	22/09/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, PARA HEMODIALISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8202	19/09/2025	22/09/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8204	19/09/2025	22/09/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8205	19/09/2025	23/09/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8207	19/09/2025	23/09/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MEDICA	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8208	19/09/2025	19/09/2025

SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8209	19/09/2025	22/09/2025
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8212	19/09/2025	22/09/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	8214	19/09/2025	19/09/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8215	19/09/2025	23/09/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8217	19/09/2025	23/09/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8218	19/09/2025	23/09/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	8199	19/09/2025	23/09/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8203	19/09/2025	22/09/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8206	19/09/2025	19/09/2025 - 20/09/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8210	19/09/2025	23/09/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8211	19/09/2025	22/09/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8213	19/09/2025	22/09/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8216	19/09/2025	22/09/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	UNIAO DA VITORIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	8219	19/09/2025	23/09/2025
LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS	60415	ASSISTENTE SOCIAL	UNIAO DA VITORIA/PR	ENCONTRO REGIONAL SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8220	19/09/2025	19/09/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8221	19/09/2025	23/09/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8222	19/09/2025	22/09/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8230	20/09/2025	20/09/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8231	20/09/2025	20/09/2025 - 21/09/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8232	21/09/2025	21/09/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8233	22/09/2025	22/09/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8234	22/09/2025	22/09/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8235	22/09/2025	22/09/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8237	22/09/2025	22/09/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8236	22/09/2025	22/09/2025 - 23/09/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8238	23/09/2025	24/09/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	8239	23/09/2025	24/09/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	8240	23/09/2025	24/09/2025

GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8241	23/09/2025	24/09/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8242	23/09/2025	24/09/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8243	23/09/2025	24/09/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8244	23/09/2025	24/09/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8245	23/09/2025	24/09/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8247	23/09/2025	24/09/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8248	23/09/2025	24/09/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MEDICA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8249	23/09/2025	23/09/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	8250	23/09/2025	24/09/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	8252	23/09/2025	24/09/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	8253	23/09/2025	23/09/2025 - 24/09/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8254	23/09/2025	24/09/2025
GIRCIONE DOROCINSKI DUMA	305	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8262	23/09/2025	23/09/2025
ANA PAULA KOVALSKI BORDUN	575	TECNICA DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8263	23/09/2025	23/09/2025
GISELI BORDUM	60378	TECNICA DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8264	23/09/2025	23/09/2025
ANGELICA WIEZBICKI WANDERSEE	2509	TECNICA DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8282	24/09/2025	24/09/2025
ALINE GOMES LINHARES	5120	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8281	24/09/2025	24/09/2025
THAYNE DA ROSA SICORRA	60432	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8283	24/09/2025	24/09/2025
VANIA CARLA BOCHINE	386	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8284	24/09/2025	24/09/2025
LUCIANE MARIA ROGOSKI HORNY	60505	DIRETORA DA AREA DE EPIDEMIOLOGIA	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8285	24/09/2025	24/09/2025
LAIS REGINA ROGOSKI HORNY	60394	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CAPACITAÇAO EM SALA DE VACINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8286	24/09/2025	24/09/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8288	24/09/2025	25/09/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	DIÁRIA PARCIAL	8291	24/09/2025	25/09/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8290	24/09/2025	25/09/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8292	24/09/2025	25/09/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8293	24/09/2025	25/09/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8295	24/09/2025	25/09/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	8296	24/09/2025	25/09/2025

						PERNOITE			
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8299	24/09/2025	25/09/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8301	24/09/2025	25/09/2025 - 26/09/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8298	24/09/2025	25/09/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	DIÁRIA PARCIAL	8300	24/09/2025	24/09/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8308	25/09/2025	25/09/2025 - 26/092025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8309	25/09/2025	26/09/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8310	25/09/2025	26/09/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8311	25/09/2025	26/09/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8312	25/09/2025	26/09/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8313	25/09/2025	26/09/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8314	25/09/2025	26/09/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8315	25/09/2025	26/09/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8316	25/09/2025	26/09/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8447	26/09/2025	26/09/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8445	26/09/2025	29/09/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8435	26/09/2025	29/09/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	DIÁRIA PARCIAL	8436	26/09/2025	29/09/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8437	26/09/2025	29/09/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8438	26/09/2025	29/09/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8439	26/09/2025	29/09/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	DIÁRIA PARCIAL	8440	26/09/2025	29/09/2025
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8441	26/09/2025	29/09/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CASTRO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8442	26/09/2025	29/09/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8443	26/09/2025	27/09/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8444	26/09/2025	29/09/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8446	26/09/2025	29/09/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8448	26/09/2025	26/09/2025
ANTONIO TOMAZ	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA	8450	27/09/2025	27/09/2025 -

BUBINIAK DZENDZERA						INTEGRAL SEM PERNOITE			28/09/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8451	28/09/2025	28/09/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8452	28/09/2025	28/09/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8477	29/09/2025	29/09/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8478	29/09/2025	30/09/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8479	29/09/2025	30/09/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8480	29/09/2025	30/09/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8481	29/09/2025	30/09/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8482	29/09/2025	30/09/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8483	29/09/2025	30/09/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8484	29/09/2025	30/09/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8485	29/09/2025	30/09/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	8486	29/09/2025	30/09/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CANOINHAS/SC	TRANSPORTE DE PACIENTE E MEDICAMENTOS	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8491	30/09/2025	30/09/2025
					R$ 21.062,50				

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA PERICIA NO INSS	R$ 40,00	1 DIARIA PARCIAL	7654	02/09/2025	02/09/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA PERICIA NO INSS	R$ 40,00	1 DIARIA PARCIAL	7672	03/09/2025	03/09/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	VISITA TECNICA AS INSTITUIÇOES DE LONA PERMANENCIA DE IDOSOS	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7725	04/09/2025	04/09/2025
LETICIA CASTILHO	60390	PSICOLOGA	CURITIBA/PR	VISITA TECNICA AS INSTITUIÇOES DE LONA PERMANENCIA DE IDOSOS	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7726	04/09/2025	04/09/2025
LIRIA DA APARECIDA ALMEIDA SOUZA	60515	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMEN-TO SOCIAL	CURITIBA/PR	VISITA TECNICA AS INSTITUIÇOES DE LONA PERMANENCIA DE IDOSOS	R$ 150,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7727	04/09/2025	04/09/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	UNIAO DA VITORIA/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA AUDIENCIA NA JUSTIÇA FEDERAL	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7758	05/09/2025	05/09/2025
MICHELLE ANDRESSA WLADYKA	4295	PSICOLOGA E COORDENADORA	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR USUARIA DO CREAS PARA INTERNAMENTO NO NOSSO LAR DE REPOUSO	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7803	08/09/2025	08/09/2025
CELIO ROBERTO GAVRONSKI	60144	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADAO PARA PERICIA NO INSS	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7841	09/09/2025	10/09/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR A TECNICA DO CREAS, PARA VISITA NA INSTITUIÇAO DE LONGA PERMANECIA NOSSO LAR DE REPOUSO	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7872	09/09/2025	10/09/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA PERICIA NO INSS	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7929	11/09/2025	12/09/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA PERICIA NO INSS E NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8140	17/09/2025	17/09/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃOS NA RECEITA FEDERAL	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8148	18/09/2025	18/09/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA PERICIA NO INSS	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	8260	23/09/2025	23/09/2025

						PERNOITE			
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃO PARA PERÍCIA NO INSS	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8287	24/09/2025	24/09/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃO PARA PERÍCIA NO INSS	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8320	25/09/2025	25/09/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	FOZ DO IGUAÇU/PR	LEVAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPA DO IDOSO PARA PARTICIPAR DA 8° CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	R$ 600,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE, 1 DIARIA INTEGRAL COM PERNOITE	8420	26/09/2025	29/09/2025 - 30/09/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃO PARA PERÍCIA NO INSS	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8426	26/09/2025	26/09/2025
LUIZ CARLOS MATOZO	60726	MOTORISTA	SÃO MATEUS DO SUL/PR	LEVAR ORIENTADOR SOCIAL E ASSISTENTE SOCIAL, PARA PARTICIPAR DO II SUAS EM MOVIMENTO (2025) - "ENCONTRO MACORREGIONAL: O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) EM SÃO MATEUS DO SUL – PR. PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA MACRORREGIÃO SUL E CENTRO SUL DO PR (REGIÕES DE IRATI E UNIÃO DA VITÓRIA), ESPECIFICAMENTE OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NOS CRAS E NOS CENTROS DA JUVENTUDE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8498	30/09/2025	30/09/2025
JOSE EZEQUIEL LEAL	4228	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADAO PARA PERICIA NO INSS	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8495	30/09/2025	
TOTAL					**R$ 2.052,50**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ADRIELLY SANTOS	60539	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	IRATI/PR	REUNIAO CONDER, SOBRE PPP ILUMINAÇAO	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7761	05/09/2025	05/09/2025
ADRIELLY SANTOS	60539	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	IRATI/PR	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SECRETARIA DAS CIDADES, CASA CIVIL	R$ 150,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8255	23/09/2025	23/09/2025
ADRIELLY SANTOS	60539	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, JUNTO A DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI, A RESPEITO DA CONSTRUÇÃO DE NOVA CRECHE NO MUNICÍPIO E DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES A ÁREA DA EDUCAÇÃO.	R$ 150,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8501	30/09/2025	01/10/2025
TOTAL:					**R$ 380,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
WAGNER NASCIMENTO DE SOUZA	60675	DIRETOR DE ESPORTES	FOZ DO IGUAÇU/PR	CONFERÊNCIA ESTADUA DE ESPORTE, ETAPA ESTADUAL	R$ 1.050,00	2 DIARIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIARIA INTEGRAL S/PERNOITE	7550	01/09/2025	02/09/2025 - 04/09/2025
WAGNER NASCIMENTO DE SOUZA	60675	DIRETOR DE ESPORTES	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA ETAPA II - OFICINAS PRESENCIAIS DA JORNADA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PROMOVIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, A SER REALIZADA NOS DIAS 24 E 25 DE SETEMBRO, NA FACULDADE SÃO VICENTE EM IRATI.	R$ 110,00	2 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8265	23/09/2025	24/09/2025 - 25/09/2025
		TOTAL:			**R$ 1.160,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
YURI PAULUK	60512	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	REUNIÃO DO NÚCLEO DA CULTURA	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7928	11/09/2025	12/09/2025
KYLMER EDISON OLIVEIRA GANZERT	60684	ASSESSOR DE ARTES VISUAIS E MUSICAIS	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	REUNIÃO DO NÚCLEO DA CULTURA	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7927	11/09/2025	12/09/2025
TOTAL:					**R$ 135,00**				
VALOR TOTAL								**R$30.180,00**	

*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPE-NHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLU-ÇÃO
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA PARCIAL	7225	25/08/2025	25/08/2025	R$ 27,50	30/09/2025

ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7392	28/08/2025	28/08/2025	R$ 55,00	30/09/2025
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7073	19/08/2025	19/08/2025	R$ 80,00	30/09/2025
TALISON MERNICK	Membro Conselho	DELEGADO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE	CURITIBA/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7342	27/08/2025	28/08/2025 A 29/08/2025	R$ 380,00	30/09/2025

CORREÇÕES/ OBSERVAÇÕES

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	DATA DO EMPENHO	EMPENHO LANÇADO ERRONEA MENTE	EMPENHO CORRETO
LUIZ ANTONIO SÁ	60534	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES	TOLEDO/PR	ACOMPANHAR ATE A CIDADE DE TOLEDO AATLETA QUE REPRESENTARA MALLET NA FASE ESTADUAL DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANA, NA FINAL DOS 800M NA MODALIDADE ATRETISMO 12 A 14 ANOS COM PROVAA SER REALIZADA DIA03 DE AGOSTO. EM COMPEMENTO AO EMPENHO Nº 6577.	R$30,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE	01/08/2025	6577	6578

Publicado por:
Simone Polak
Código Identificador:B92AC919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 439/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 439/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0014.2.138		MANUTENCAO DA SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PESSOA IDOSA	
744 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENCOES SOCIAIS	50.000,00
08.001.08.243.0014.6.137		MANUTENCAO DA SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANCA E ADOLESCENTE	
764 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENCOES SOCIAIS	80.000,00
Total Suplementação:			130.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	130.000,00
Total Superávit Financeiro:			130.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C8711A6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 100/2025

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, ao servidor público municipal abaixo elencadas, regidas pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupantes dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
96025 – IVANILTO GRIGORIO	01/11/2017	FISCAL DE OBRAS	01/01/2019	À	04/08/2025	21/10/2025	À	19/11/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:26679AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
79º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

79º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contrataçao de empresa detentora de carta de exclusividade, para a prestaçao de serviços especializados de manutençao preventiva e corretiva em refrigeradores utilizados para o armazenamento de imunobiológicos, com fornecimento de peças.

Justificativa Suscinta: A manutenção preventiva e corretiva dos refrigeradores destinadas ao armazenamento de imunobiológicos é essencial para garantir a conservação adequada, os quais são sensíveis a variações de temperatura. A integridade desses insumos depende do funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos de refrigeração, conforme exigido pelas normas sanitárias, em especial a RDC nº 197/2017 da Anvisa, que estabelece requisitos para o controle de qualidade e segurança no armazenamento de imunobiológicos.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vincula ção com outro item
01	3.3.90.30	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA.ESTIMATIVA PARA 12 MESES.	Und	1	R$ 6.805,00	R$ 6.805,00	Médio	20/10/2025	Não
Valor total:						R$ 6.805,00			

Mandirituba, 08 de outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:99A1A8DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
80º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

80º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de serviços geológicos para a realização e protocolo da solicitação de anuência prévia destinada à perfuração de poços tubulares profundos.

Justificativa sucinta: Contração de serviços geológicos para realizar e protocolar a solicitação de anuência prévia para a perfuração de poços tubulares profundos. A empresa ou profissional contratado será responsável por elaborar e formalizar a documentação necessária junto ao órgão regulador estadual e/ou federal, observando todas as disposições previstas na legislação aplicável e seus respectivos projetos geológicos construtivos mais a ART.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Priorida de	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	33.90.39	Serviços de Geológicos	1	6	R$8.895	R$ 26.685,00	Alto	15/10/2025	Não
Valor total: R$ 26.685,00									

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na revisão do ICMS Ecológico.

Justificativa sucinta: A contratação é necessária a fim de identificar potenciais melhorias que aumentem o repasse financeiro para o Município de Mandirituba, Paraná, assim como a provisão de serviços ecossistêmicos para a população, assim para atender à demanda emergente identificada após a elaboração do Plano de Contratações Anual.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Priorida de	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	33.90.39	Laudo de ruído ambiental	1	1	R$4.000	R$ 4.000	Médio	2/10/2025	Não
Valor total: R$ 4,000									

Mandirituba, 08 de outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:5036A261

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
81º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

81º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO Aquisição de 01 Caminhão Cavalo Mecânico 6x4, nos termos do Convênio que será celebrado entre o Município de Mandirituba e a Secretaria de Estado das Cidades – SECID									
Justificativa Suscinta: O presente item não está incluso no PCA por conta que o recurso para aquisição do caminhão se trata de um convênio que será celebrado com a SECID.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quantida de	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Priorida de	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	4.4.90.52	Caminhão Cavalo Mecânico 6x4	UN.	01	1.006.600,00	R$1.006.600,00	Alto	Novembro de 2025	Não
Valor total:						R$ 1.006.600,00			

Mandirituba, 08 de outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:49A6C81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 4346.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de outubro de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025

FORNECEDOR: AJAPI E-COMMERCE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 50.143.538/0001-04, sediada na AVENIDA JOSE LUCCAS ROSAS, N.º 47, CENTRO, RIO CLARO/SP, CEP 13.508-514, telefone n.º (19) 99729-6086, e-mail Ubiraci.chaves1963@gmail.com, neste ato por seu representante legal, UBIRACI CHAVES, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 095.***.***-31.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	**Airless autopropelida para demarcação viária,** nova de fabricação, equipada com sistema de pistão inoxidável, garantindo alta durabilidade e resistência, acionamento manual de spray com controle de pressão eletrônico, permitindo ajuste preciso da intensidade da pintura, guia a laser para maior precisão na demarcação, com opção de farolete, comandos posicionados no guidão, facilitando o manuseio e controle da máquina, embreagem eletromagnética para maior segurança e controle durante a operação, capacidade para até duas pistolas de pintura simultâneas, permitindo alta produtividade e flexibilidade na aplicação, com bico máximo de 0,035" para uma pistola ou 0,025" para duas pistolas, rodas de borracha com câmara e liberação da roda dianteira para fácil manobra e agilidade na obra, motor a gasolina 4 tempos com potência mínima de 5 HP, pressão máxima de trabalho de **no mínimo 3.300 psi (227 bar)** e **no máximo 3.625 psi (250 bar)**, capacidade mínima do tanque de 20 litros, bomba de pistão de alta durabilidade, regulador de pressão eletrônico, vazão mínima de 5,0 litros por minuto, capacidade de operação contínua sem limite de hora trabalhada, equipada com sistema de microesferas com capacidade mínima de 20 litros, acompanhada de no mínimo 2 mangueiras de no mínimo 10 metros cada, 2 pistolas com bico e porta-bico, extensor de 50 cm, óleo lubrificante e chaves para manutenção. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas, com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil, vedada a terceirização de mão de obra e serviços. MARCA: STONE HAMMER	Un	1	R$ 24.580,00	R$ 24.580,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 24.580,00 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025

FORNECEDOR: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.734.903/0001-45, sediada na RUA E, N.º 71, RS 324, KM 74, DISTRITO INDUSTRIAL, VILA MARIA/RS, CEP 99.155-000, telefone n.º (54) 3359-1286, e-mail robson@mpmtratores.com.br, neste ato por seu representante legal, ROBSON MOTTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 055.***.***-80.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	**Carregadeira compacta articulada telescópica 4x4 com todos os implementos**, nova de fabricação, zero hora, motor diesel, transmissão hidrostática, potência máxima de 45 cv de potência e mínimo de 2.430 cilindrada/m3, torque mínimo de 1600 rpm, com capacidade de carga mínima de 835 kg, com placas de policarbonato, alarme sonoro a ré, suporte de fixação no cubo de roda, Pneus borrachudos 380/55-17", retrovisores externos, lavador e limpador de para-brisa inferior intermitente, rádio AM/FM, peso operacional mínimo de 2480kg, Cabine Fechada ROPS/FOPS, com ar condicionado original de fábrica. Este equipamento deverá ser entregue equipado com os seguintes acessórios/implementos originais de mesmo fabricante, ou por ele homologados, sem obrigatoriedade de instalação em concessionária autorizada, intercambiáveis e com mesmo engate padrão para todas as ferramentas. A máquina deverá ser compatível e fornecida com todos os implementos listados abaixo: Aparador de Bordas com escovas para ervas daninhas com diâmetro de escova de 700 mm com profundidade máxima de 150mm; Lavadora de Alta Pressão, com tanque mínimo de 840 litros de capacidade de reservatório, vazão máxima 50 litros/minutos e pressão máxima de 220 bar; Aparador de Cerca Viva Rotativa, equipado com no mínimo 3 rotores, com no mínimo 4 lâminas de corte em cada rotor; Capinadeira de Cerca, com altura de corte de no mínima de 60 mm, largura máxima de trabalho no lado direito de 1870mm, com no mínimo duas lâminas equipadas com amortecedor em borracha para absorver impactos, possuir braço ajustado manualmente para trabalhar em diferentes opções podendo trabalhar tanto do lado direito como do lado esquerdo do equipamento, roda de apoio ajustável; Capinadeira de Ervas Daninhas com roda e suporte, equipada com um braço extensível que pode ser posicionado em no mínimo 3 posições: No lado direito, no lado esquerdo ou na frente do equipamento; Capinadeira Destroçadora com braço telescópico que pode ser estendido hidraulicamente para o lado por até 1 metro, o que representa um alcance de 1200 mm ou 2,9 metros desde o centro da carregadeira. A rotação máxima é 45° para baixo e 90° para cima desde sua posição horizontal. Vassoura coletora rotativa com no mínimo três rodas de apoio, com largura mínima de 1500 mm, sistema de aspersão de água com capacidade de mínima de 120 litros, para uso em vias públicas, com sistema de compensação do desgaste das cerdas, uma estrutura tipo caixa coletora fechada com capacidade mínima de 200 litros que reduz a dispersão de poeira. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas, com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil, vedada a terceirização de mão de obra e serviços. MARCA: AVANT	Un	1	R$ 1.003.000,00	R$1.003,000,00
5	**Escavadeira Hidráulica**, nova de fabricação, motor a diesel, certificação de emissões Tier III, potência bruta mínima de **120** cavalos, peso operacional mínimo de **17.000 kg**, lança do tipo monobloco com alcance de escavação mínimo de 9.025 mm e profundidade mínima de 6.012,5 mm, caçamba com capacidade mínima de 1,08 m³, sistema hidráulico com bomba de pistões de deslocamento variável com controle eletrônico, esteiras de aço com sapatas removíveis e largura mínima de 600 mm, cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, ar-condicionado de fábrica, rádio AM/FM, câmera de ré, sistema de monitoramento multifuncional. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas, com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil, vedada a terceirização de mão de obra e serviços. MARCA: LIUGOG 922E	Un	1	R$ 629.000,00	R$ 629.000,00
6	**Pá Carregadeira,** articulada, nova de fabricação, motor a diesel, com potência líquida mínima de **135** cavalos, transmissão automática, sistema de freios de serviço multidisco em banho de óleo, freio de estacionamento eletro-hidráulico por botão, sistema antideslizamento com diferenciais de deslizamento limitado em ambos os eixos, volume da caçamba de no mínimo **2 m³** com dentes tipo encaixe rápido, altura de descarga mínima de **2.7mm,** alcance de descarga mínimo de **1.000 mm**, altura máxima do pino da caçamba de pelo menos **3.800 mm**, carga operacional mínima de **3.225 kg**, peso operacional mínimo de **11.900 kg**, tempo total de ciclo máximo de **13** segundos, sistema hidráulico com bomba de pistões axiais, sistema de arrefecimento com ventilador reversível, sistema de filtragem de ar ciclônico, cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado original de fábrica, ampla visibilidade, rádio AM/FM. Garantia mínima de **12** meses, sem limite de horas, com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil, vedada a terceirização de mão de obra e serviços. MARCA: LIUGONG 838 T	Un	2	R$ 539.000,00	R$ 1.079.800,00
7	**Rolo Compactador Vibratório**, novo de fabricação, motor a diesel, com certificação de emissões Tier III, potência bruta mínima de **105** cavalos, potência líquida mínima de **100** cavalos. peso operacional mínimo de **11.700 kg**, largura mínima de compactação de **2.100** mm, tambor com frequência mínima de vibração de **30 Hz**, força centrífuga mínima de **25.175 kg**, sistema de propulsão hidrostático, tração nas rodas traseiras e tambor vibratório, cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado original de fábrica, banco com suspensão, cinto de segurança, espelhos retrovisores, iluminação de trabalho dianteira e traseira. Garantia mínima de **12** meses, sem limite de horas, com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil, vedada a terceirização de mão de obra e serviços. MARCA: LIUGONG 6612 E	Un	3	R$ 444.900,00	R$ 1.334.700,00
10	**Motoniveladora**, nova de fabricação, motor a diesel, certificação de emissões Tier III, mínimo de **6** cilindros, com potência bruta mínima de **215** HP, transmissão automática, mínimo de 6 velocidades a frente e 3 a ré, Sistema Hidráulico sensível à carga com bomba de pistão de deslocamento variável, com acionamento através de 2 joysticks, Lâmina com sistema de flutuação, com mínimo de **610** mm de altura x **4200** mm de largura, Lamina Dianteira, Pneus mínimo de **17,5 - 25**, Freios a disco em banho de óleo. Trava-destrava do diferencial, capacidade do tanque de combustível mínimo de **315** litros, conter Ripper e Escarificador traseiro com mínimo 5 dentes, retrovisores externos, lavador e limpador de para-brisa inferior intermitente, rádio AM/FM, peso operacional mínimo de 18.000 Kg. Cabine Fechada ROPS/FOPS, com ar condicionado original de fábrica. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas, com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil, vedada a terceirização de mão de obra e serviços. LIUGONG 4215 D	Un	2	R$ 1.030.000,00	R$ 2.060.000,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 6.106.500,00 (seis milhões cento e seis mil e quinhentos reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025

FORNECEDOR: NORDICA VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.997.187/0001-74, sediada na RUA ALFRED NOBEL, N.º 797, CIC, CURITIBA/PR, CEP 81.170-280, telefone n.º (41) 99757-6761, e-mail alex.rastelli@nordica.com.br, neste ato por seu representante legal, NELSON PIZANI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 005.***.***-61.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**Caminhão Caçamba Basculante (6x4)**, novo de fabricação, modelo 2024/2025 (novo, zero km), potência mínima de 270 CV, transmissão mecânica, automatizada ou automática, mínimo 8 (oito) marchas à frente, tração 6x4, capacidade mínima admissível sobre o eixo dianteiro 6.000 kg, capacidade	Un	6	R$ 646.990,00	R$ 3.881,940,00

	mínima admissível sobre o eixo traseiro mínima de 17.000 kg, peso bruto total mínimo homologado 23.000 kg, distância entre os eixos compatível com a instalação da caçamba basculante, número mínimo de eixos 3 (três), direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, cabine simples, avançada, em chapa de aço, com bancos para no mínimo 3 ocupantes, pneus da linha de montagem sendo os de tração borrachudos, aro e pneu socorro com câmara da linha de montagem, com grade de proteção nas lanternas dianteiras e traseiras, espelhos externos com braços fixados à cabine, macaco hidráulico tipo garrafa compatível com o veículo, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, ar-condicionado, rádio, USB, vidro elétrico, trava elétrica, tapete em verniz e dois sobre tapetes em verniz (lado do passageiro e lado do motorista), tapa estribo no lado do motorista e do passageiro, bico e mangueira de ar para limpeza interna com no mínimo 3 metros, calhas de vidro na porta do motorista e do passageiro, mangueira de borracha para calibragem de pneus com no mínimo 15 metros, com bico de calibragem, engates rápidos e calibrador, adesivo da logomarca do programa conforme modelo. Caçamba Basculante com capacidade mínima de 12 m³, acionamento indireto com leque, aço de constituição SAE 1020, ASTM A-36 ou SAC-350, tampa traseira basculante com abertura lateral, laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo com chapa de espessura mínima de 1/4", reforço externo confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil “U” com no mínimo 11 calhas de reforço, inteiramente soldada, sem emendas, com travessa de reforço entre as costelas, ganchos para fixação de lona, caixa de ferramentas, suporte para pá na parte superior e inferior, barrica de água com no mínimo 15 litros, tratamento anticorrosivo, lona em vinilona resistente a altas temperaturas, com varão para enrolar a lona no chapéu e pinos para amarração na caixa de carga, com pinos traseiros fixados na altura de meia caixa, anteparos (para-barros) confeccionados em chapas de aço, para-choque traseiro conforme Resolução 152/03 CONTRAN, faixas refletivas conforme Resolução 152/03 CONTRAN, proteção lateral conforme Resolução 323/09 CONTRAN, tacógrafo aferido pelo Inmetro, garantia mínima de 12 meses a partir da entrada em operação, veículo entregue com emplacamento (licenciamento) e seguro obrigatório pago, placas em nome do Município de Mandirituba por conta da contratada, treinamento de mecânicos e motoristas. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas, com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil, vedada a terceirização de mão de obra e serviços. MARCA: VOLVO				

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.881.940,00 (três milhões oitocentos e oitenta e um mil novecentos e quarenta reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025

FORNECEDOR: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.224.121/0006-08, sediada na AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA EC, N.º 10789, DEPÓSITO 1, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR, CEP 81.170-300, telefone n.º (41) 99249-5848, e-mail margarete.wonsovicz@sharkmaquinas.com.br, neste ato por seu representante legal, MARGARETE WONSOVICZ, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 030.***.***-04.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	**Retroescavadeira**, nova de fabricação, motor a diesel, turbo, certificação de emissões Tier III, com potência líquida mínima de **87 HP,** torque máximo de **410 Nm** a **1.250 rpm,** transmissão Power Shuttle com conversor de torque, tração **4x4,** mínimo velocidades de 4 a frente e 2 a ré, velocidade máxima de **38** km/h (frente) e **46** km/h (ré), freios a disco em banho de óleo, direção hidrostática com válvula prioritária, freio de mão elétrico na cabine, cabine fechada ROPS/FOPS, duas portas, com vidro frontal laminado, design ergonômico, maior visibilidade e conforto, capacidade da caçamba frontal mínima de **1 m³**, altura máxima de operação da caçamba de **4.300** mm, altura de despejo da caçamba mínima de **2.660** mm, peso operacional mínimo de **7.200** kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, distância entre eixos mínima de **2.100** mm, largura mínima da caçamba frontal de 2.300 mm, altura da cabine mínima de **2.800** mm, comprimento total de **6.900** mm. Garantia mínima de **12** meses, sem limite de horas, com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil, vedada a terceirização de mão de obra e serviços. MARCA: NEW HOLLAND	Un	1	R$ 415.000,00	R$ 415.000,00
8	**Motoniveladora,** nova de fabricação, motor a diesel, certificada quanto a emissões Tier III, com no mínimo **6** cilindros, potência bruta mínima de **160** cavalos, potência líquida mínima de **150** cavalos. Transmissão automática com conversor de torque e bloqueio, com no mínimo **6** marchas à frente e **3** à ré, atingindo velocidade máxima de **40** km/h à frente e **30** km/h à ré. Sistema hidráulico com bomba de pistões axiais de fluxo variável, dotado de sistema antideslizamento. Freios a disco em banho de óleo nos cubos das rodas. Equipamento montado com pneus **14x24 – 12 L – G2** e aros tripartidos de **10** polegadas. Peso operacional mínimo de **15.000** kg. Capacidade mínima do tanque de combustível de **360** litros, fabricado em material plástico de alta resistência. **Cabine fechada** com certificação de proteção (estrutura de segurança), equipada com ar-condicionado de fábrica. Ângulo de articulação do chassi de no mínimo **23°, giro de 40°,** inclinação das rodas dianteiras **de 20°,** oscilação do eixo dianteiro de **15°.** Comprimento total mínimo de **8,5** metros, altura até o topo da cabine mínima de **3,4** metros, bitola mínima de **2,1** metros e raio de giro mínimo de **7,5** metros. O equipamento deve possuir interruptor de transmissão automática de marchas. A cabine, localizada no chassi traseiro, facilita ao operador realizar manobras de marcha à ré, visualização da lâmina e articulação do chassi. A sela com no mínimo **5** posições deve permitir a inclinação da lâmina em **45°** e **90°** para ambos os lados, recurso utilizado para a construção de valas, taludes e curvas de nível. O equipamento também deve possuir um círculo de giro com dentes externos, evitando danos ao mecanismo de giro em casos de operação com ajuste inadequado, além de facilitar a limpeza dos dentes. Garantia mínima de **12** meses, sem limite de horas, com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil, vedada a terceirização de mão de obra e serviços. MARCA: NEW HOLLAND	Un	2	R$ 1.090.000,00	R$ 2.180.000,00
9	**Motoniveladora,** nova de fabricação, motor a diesel, certificada quanto a emissões Tier III, com no mínimo **6** cilindros, potência bruta mínima de **200** cavalos, potência líquida mínima de **190** cavalos. Transmissão automática com conversor de torque e bloqueio, com no mínimo **6** marchas à frente e **3** à ré, atingindo velocidade máxima de **40** km/h à frente e **30** km/h à ré. Sistema hidráulico com bomba de pistões axiais de fluxo variável, dotado de sistema antideslizamento. Freios a disco em banho de óleo nos cubos das rodas. Equipamento montado com pneus **17.5x25 – 12 L – L2** e aros tripartidos de **14** polegadas. Peso operacional mínimo de **17.000** kg. Capacidade mínima do tanque de combustível de **360** litros, fabricado em material plástico de alta resistência. **Cabine fechada** com certificação de proteção (estrutura de segurança), equipada com ar-condicionado de fábrica. Ângulo de articulação do chassi de no mínimo **23°, giro** mínimo **de 40°,** inclinação das rodas dianteiras de no mínimo **20°,**	Un	2	R$ 1.129.000,00	R$ 2.258.000,00

	oscilação do eixo dianteiro de no mínimo **15°**. Comprimento total mínimo de **8,5** metros, altura mínima até o topo da cabine de **3,4** metros, bitola mínima de **2,1** metros e raio de giro mínimo de **7,5** metros. O equipamento deve possuir interruptor de transmissão automática de marchas. A cabine, localizada no chassi traseiro, facilita ao operador realizar manobras de marcha à ré, visualização da lâmina e articulação do chassi. A sela com no mínimo **5** posições deve permitir a inclinação da lâmina em **45°** e **90°** para ambos os lados, recurso utilizado para a construção de valas, taludes e curvas de nível. O equipamento também deve possuir um círculo de giro com dentes externos, evitando danos ao mecanismo de giro em casos de operação com ajuste inadequado, além de facilitar a limpeza dos dentes. Garantia mínima de **12** meses, sem limite de horas, com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil, vedada a terceirização de mão de obra e serviços. MARCA: NEW HOLLAND				

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.853.000,00 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e três mil reais).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:887BD4CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 67-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ: 27.787.054/0001-03
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 36/2023.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	12	1947	Café em pó de 500 gramas	IGUAÇU	PC	16,50	**31,20**

Considerando o saldo quantitativo do item (19 pacotes) o presente ato resultará em um acréscimo de **R$ 279,30 (Duzentos e setenta e nove reais com trinta centavos)** no valor total do contrato.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 07/10/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:2E5783DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA.

Dispensa Emergencial de Compra Direta por Menor Valor: nº 42/2025.
Processo Administrativo: nº 109/2025.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é contratação de empresa para locação/aluguel de palco, equipamentos para sonorização, painel de LED, gerador, barracas, gradil e banheiros químicos, com serviços de montagem, desmontagem e manutenção no período de locação, destinados a realização do Evento em comemoração aos 56 anos do Município de Marilena-PR. Conforme IN/SEGES 067/2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 24/07/2025. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de
obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: Dispensa de licitação emergencial por menor valor para contratação de empresa para locação/aluguel de palco, equipamentos para sonorização, painel de LED, gerador, barracas, gradil e banheiros químicos, com serviços de montagem, desmontagem e manutenção no período de locação, destinados a realização do Evento em comemoração aos 56 anos do Município de Marilena-PR.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 90.999,68 (noventa mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

Marilena-PR,06 de Outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 42/2025.
N° DO PROCESSO: 109/2025
CATEGORIA DO ETP: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO/ALUGUEL DE PALCO, EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR, BARRACAS, GRADIL E BANHEIROS QUÍMICOS, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE LOCAÇÃO E SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 56 ANOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

• INTRODUÇÃO

O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO E APRESENTA OS DEVIDOS ESTUDOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE ATENDERÁ À NECESSIDADE ABAIXO ESPECIFICADA.
O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTUDAR DETALHADAMENTE A NECESSIDADE E IDENTIFICAR NO MERCADO A MELHOR SOLUÇÃO PARA SUPRI-LA, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2. OBJETO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA TRATAR DA NECESSIDADE DE É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO/ALUGUEL DE PALCO, EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR, BARRACAS, GRADIL E BANHEIROS QUÍMICOS, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE LOCAÇÃO E SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 56 ANOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

4. LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
OS SERVIÇOS E ESTRUTURAS A SEREM CONTRATADOS SÃO ESPECÍFICOS E INDISPENSÁVEIS PARA O ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMAÇÃO, COMPREENDENDO: PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADORES DE ENERGIA, GRADIS DE CONTENÇÃO, BARRACAS DE APOIO, BANHEIROS QUÍMICOS E A DEVIDA MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TODOS OS ITENS E SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, DURANTE O PERÍODO DO EVENTO. PORTANTO, FRENTE À URGÊNCIA DA DEMANDA, À IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DENTRO DO PRAZO HÁBIL E À RELEVÂNCIA DO EVENTO PARA O INTERESSE PÚBLICO, **JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, COM A DEVIDA FORMALIZAÇÃO E OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA**, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

FUNDAMENTAÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO; (INCISO II DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).
DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO; (ART. 7°, INCISO IX DA IN 40/2020).

COMENTÁRIOS: O MUNICÍPIO ENCONTRA-SE EM TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, E CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO POSSUI MENOS DE 20.000 (VINTE MIL) HABITANTES, POSSUÍA A EXCEÇÃO DO ART. 176 DA LEI N° 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO: LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.
(INCISO V DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).
DIANTE DA NECESSIDADE DO OBJETO DESTE ESTUDO, FOI REALIZADO O LEVANTAMENTO DE MERCADO NO INTUITO DE PROSPECTAR E ANALISAR SOLUÇÕES PARA A PRETENSA CONTRATAÇÃO, QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DE VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO SOB OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. PARA FINS DE ORÇAMENTAÇÃO E ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE DA SOLUÇÃO, FORAM UTILIZADOS ORÇAMENTOS ENVIADOS POR EMPRESAS DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O MAIS VANTAJOSO PARA O MUNICÍPIO.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

FUNDAMENTAÇÃO: ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (INCISO VI DO § 1° DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VI DA IN 40/2020).
O CUSTO ESTIMADO FOI ELABORADO COM BASE NOS ORÇAMENTOS FORNECIDOS POR EMPRESAS DO RAMO EM TESE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
01	FOTÓGRAFO OU VIDEOMAKER PARA COBERTURA DO EVENTO NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2025.	SERVIÇO	01	R$2.800,00
02	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM 26 MOVINGS BEAM 250 9R, 20 MAC ÁUREA COM ZOOM, 20 STROBO LED ATOMIX RGBW, 08 COB LIGHT, 20 CANHÕES LED RGBW 3W, 04 MINI BRUT LED OUTDOOR, 01 MESA COMMAND WING MA, 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA. PAINÉIS DE LEDS: 01 PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P-06 MEDINDO 5X2M COM PROCESSADOR DE VÍDEO MONTADO NO PALCO E 01 PAINEL DE LED 3X2 P-6 MONTADO AO LADO DO PALCO PARA EXIBIÇÃO DE VÍDEOS. ESTRUTURA PARA MONTAGEM DE CENÁRIO COM 08 PRATICÁVEIS 2MX1M CADA, EM ALUMÍNIO COM PÉS REGULÁVEIS (TELESCÓPICOS), 40M DE TRELIÇA MODULAR Q50 EM ALUMÍNIO, 80 METROS DE TRELIÇA MODULAR Q30 EM ALUMÍNIO, 08 SAPATAS PARA TRELIÇA, 08 SLEEVE BOX E 08 TALHAS PARA 1 TONELADA CADA. LOCAÇÃO DIARIA	SHOW	01	R$3.000,00
03	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 METROS EM FERRO CHAPA 14X15X15MM COM 03 METROS DE ALTURA COBERTURA LONA ANTICHAMA DIA 18 DE OUTUBRO DE 2025	LOCAÇÃO	02	R$3.720,00
04	LOCAÇÃO DE PALCO 14X10 METROS EM ALUMINIO , COM COBERTURA DE LONA ANTICHAMA E GRADIL LATERAL, 02 AREAS DE SERVIÇO PARA O DIA 18 DE OUTUBRO DE 2025.	LOCAÇÃO	01	R$25.000,00
05	LOCAÇÃO DE SOM E PROFISSIONAL PARA ATENDER RIDER DOS ARTISTAS NOS DIAS 18 DE OUTUBRO DE 2025 DE 2025. SONORIZAÇÃO CONTANDO COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTO PARA P.A., MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PM5D-RH COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUIPADA COM MULTICABO COMPLETO DE 50 METROS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 4800, 16 CAIXAS SUBWOOFER SB218 (CONTENDO 02 ALTO-FALANTES DE 18" CADA), SISTEMA LINE ARRAY ATTACK LAS-208 COM 18 CAIXAS, 15 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS EM 05 RACKS, 03 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA SM 58, 06 MICROFONES SHURE 81, 02 MICROFONES SHURE 91, 10 MICROFONES SHURE SM58, 07 MICROFONES SM57, 02 KITS DE MICROFONES COMPLETOS PARA BATERIA MARCA SHURE (8 PEÇAS), 03 MICROFONES SENNHEISER E607, 10 CLIPES DE FIXAÇÃO, 22 PEDESTAIS TIPO TRIPÉ, COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E P.A., 02 FRONT FILLS COM O MESMO COMPONENTE DO P.A., MONITORAÇÃO COM 01 MESA DE SOM DIGITAL PM5D, 02 POWER PLAY SOMANDO 8 VIAS DE MONITOR COM EXTENSÃO PARA FONE DE 10M CADA, 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 260, 01 SET DE GUITARRA LANEY COM CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12", 01 SET DE CONTRABAIXO HARTKE COM CABEÇOTE HA3500 E CAIXA COM 4 FALANTES DE 10 POLEGADAS E CAIXA COM 1 DE 15 POLEGADAS, AMBAS ORIGINAIS HARTKE, 02 SIDES DUPLOS (LINE ARRAY) COM O MESMO COMPONENTE DO P.A., 04 MONITORES TIPO SM400, 01 BATERIA PEARL EXPORT COMPLETA COM 7 PEÇAS E PELES HIDRÁULICAS, 12 DIRECT BOX COM CABOS XLR E P10, CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO (P10, XLR E SUB SNAKES).	LOCAÇÃO	01	R$10.000,00
06	LOCAÇÃO DE STAND 4X4 METROS EM OCTAFORME COM AR CONDICIONADO PARA DIA 18 DE OUTUBRO DE 2025	LOCAÇÃO	02	R$12.800,00
07	LOCAÇÃO DE 02 PAINEL DE LED P6 5X2 METROS P6 PARA DIA 18 DE OUTUBRO DE 2025. LOCAÇÃO DIARIA	LOCAÇÃO	02	R$5.200,00
08	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16 DE FRENTE X 1,22 DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, SENDO OBRIGATÓRIA PARA A CONTRATADA A SUCÇÃO DE EJETOS E LIMPEZA SEMPRE QUE NECESSÁRIO E SUA DESTINAÇÃO FINAL. DIA 18 DE OUTUBRO DE 2025	LOCAÇAO	07	R$3.220,00
09	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL ACESSÍVEL A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,12 DE FRENTE X 2,30 DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, SENDO OBRIGATÓRIA PARA A CONTRATADA A SUCÇÃO DE EJETOS E LIMPEZA SEMPRE QUE NECESSÁRIO E SUA DESTINAÇÃO FINAL. DIA 18 DE OUTUBRO DE 2025	LOCAÇÃO	01	R$640,00
10	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 METROS, ESTRUTURA EM FERRO 14 COM COLUNAS DE 12X12CM E ALTURA DE 2,50 METROS, POR 02 DIAS, COM 04 FECHAMENTOS, NOS DIA 18 DE OUTUBRO DE 2025.	LOCAÇÃO	06	R$4.860,00

11	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 256 KVA, ABASTECIDO PARA 05 HORAS POR 02 DIAS 18 DE OUTUBRO DE 2025, ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO), COM ART, CHAVE REVERSORA, CABEAMENTO E OPERADOR DURANTE TODO O EVENTO. LOCAÇÃO DIARIA	LOCAÇÃO	01	R$4.480,00
12	LOCAÇÃO DE 100 METROS DE GRADIL DE CONTENÇÃO MEDIDO 2X1.20 PARA DIA 18 DE OUTUBRO DE 2025	LOCAÇÃO	100	R$3.750,00
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA COM DEVIDO FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL PARA O FORNECIMENTO DE SEGURANÇA DESARMADO EM EVENTO.	CONTRATAÇÃO	1	R$20.529,68
			TOTAL	R$99.999,68

9. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**.

FUNDAMENTAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS Á MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. (INCISO VII DO §1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO IV DA IN 40/2020). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO/ALUGUEL DE PALCO, EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR, BARRACAS, GRADIL E BANHEIROS QUÍMICOS, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE LOCAÇÃO E SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 56 ANOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO: JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. (INCISO VIII DO§ 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VII DA IN 40/2020).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.
FUNDAMENTAÇÃO A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO VIABILIZAR A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO AOS 56 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, CUJA DATA JÁ CONSTA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES E POSSUI GRANDE RELEVÂNCIA CULTURAL, HISTÓRICA, TURÍSTICA E ECONÔMICA PARA A POPULAÇÃO LOCAL E PARA OS VISITANTES. TRATA-SE DE UMA FESTIVIDADE TRADICIONAL, QUE MOVIMENTA A ECONOMIA LOCAL, VALORIZA A CULTURA REGIONAL E PROMOVE INTEGRAÇÃO SOCIAL.

12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.
FUNDAMENTAÇÃO: PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO; (INCISO X DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO XI DA IN 40/2020).

COMENTÁRIOS: AS PROVIDENCIAS SERÃO ELENCADAS NO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ASSEGURANDO-SE O MUNICÍPIO DE TODOS OS MEIOS LEGAIS PARA TOTAL EXECUÇÃO, BEM COMO A APLICABILIDADE DE PENAS E SANÇÕES AO LICITANTE EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.
FUNDAMENTAÇÃO: CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (INCISO XI DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VIII DA IN 40/2020).
NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS REFERENTES A ESTE OBJETO.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE
OS ESTUDOS PRELIMINARES EVIDENCIARAM QUE A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA PELA SECRETARIA DE TURISMO E DESNVOLVIMENTO ECONÔMICO MOSTRA-SE POSSÍVEL TECNICAMENTE E FUNDAMENTADAMENTE NECESSÁRIA. DIANTE DO EXPOSTO, DECLARA-SE SER VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM, LOCAÇÕES DE PALCO, TENDAS, SOM PROFISSIONAL, ILUMINAÇÃO, STAND, PAINÉIS DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, GRADIS E SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA.
ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO COM BASE NESTE ESTUDOTÉCNICO PRELIMINAR.

15. RESPONSÁVEIS

REGISON GENTIL SCOTTA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:4E65C35E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 40/2025 DC

Exercício: 2025

Decreto n° 40/2025 de 29/09/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$950.066,88 (novecentos e cinquenta mil e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
49 - 3.3.90.39.00.00	3504	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
51 - 3.3.90.47.00.00	3504	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00
03.004		FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
03.004.06.182.0601.2.007		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
58 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO	
04.002.04.129.0201.2.009		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
74 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.487,75
75 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.997,06
04.003		TESOURARIA	
04.003.04.123.0201.2.010		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA	
84 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.026,27
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.011		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
108 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.301,09
110 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
112 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
157 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.451,79
161 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
06.001.12.361.1201.2.018		MANUTENCAO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
171 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.672,13
06.001.12.361.1201.2.022		MANUTENCAO DO FUNDEB	
192 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.462,81
06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
06.001.12.361.1201.2.024		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
204 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00
06.001.12.365.1201.2.020		MANUTENCAO DO CEMEI CRIANCA FELIZ	
212 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.527,15
213 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	13.397,94
214 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.230,35
Suplementação			
223 - 4.4.90.52.00.00	33131	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.027		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
230 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.235,57
238 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.028		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
247 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.643,23
248 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	923,67
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
267 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.790,92
269 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	28.997,50
270 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	122.000,00
272 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
276 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
318 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.119,35
319 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.344,61
320 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.009,72
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
366 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.374,48
367 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.295,06
368 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	811,37
377 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.041		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	
419 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.917,06
		Total Suplementação:	950.066,88

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
Redução			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
201 - 3.3.90.36.00.00	31116	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27.000,00
		Total Redução:	27.000,00

Art 4º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E	212.462,81
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	36.147,27
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1000	661.456,80
Total da Receita:	910.066,88

Art 5º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 29 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:28469F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº 741-2025 E ANEXOS

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 – CNPJ – 75.845.529/0001-05
LEI Nº 741/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029

A CÃMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no Inciso I, § 1º do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e no § 1º do Art. 114 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, estabelecendo para o período, os programas com os respectivos objetivos, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e o montante de recursos a serem aplicados
Art. 2º - Os Programas, Objetivos, Ações, Metas e prioridades da Administração Municipal estão estabelecidas no anexo desta Lei, Programas – Plano de Investimento – Físico / Financeiro
Art. 3º- A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e montantes de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei especifico, de Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.
Art. 4º- Os programas e as metas constantes no Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.
Art. 7º- Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Miraselva, 08 dias do mês de outubro de 2025

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Município de Miraselva - PPA 2026 / 2029									
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro									
Escopo: Plano Plurianual									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL				**Total Programa:**	**1.800.000,00**	**1.860.000,00**	**2.235.000,00**	**2.280.000,00**	**8.175.000,00**
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Câmara de vereadoores, em consonância com os preceitos constitucionais e com a normas estabelecidas na lei Orgânica, oferencendo plenas condições aos vereadores no exercicio de suas funções.									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
PIB per capita		Renda Per Capita	Renda Per Capita	16.460,000	População em Geral				
Nota				**Medida esperada:**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
NÃO USAR - Câmara Municipal de Miraselva					1.600.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	7.600.000,00
1	Atividade	Manter as Atividades Legislativas	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as atividades administrativas e legislativas da Camara Municipal de Vereadores do Municipio, proporcionando ao Poder Legislativo recursos							

		físicos e financeiros suficientes para manter os seus trabalhos.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função: 1 - LEGISLATIVA									
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA									
NÃO USAR - Câmara Municipal de Miraselva					50.000,00	60.000,00	60.000,00	80.000,00	250.000,00
2	Projeto	Equipar a Sede Câmara Municipal	**Equipamentos/Mobiliários**		60,000	10,000	10,000	10,000	
	Descrição complementar:	Aquisição equipamentos e mobiliários para equipar a Unidade Administrativa da Carama Municipal.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Mobiliario em Geral							
Função: 1 - LEGISLATIVA									
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA									
NÃO USAR - Câmara Municipal de Miraselva					150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	300.000,00
3	Projeto	Adquirir Veiculos para o Legislativo	**Unidade**		1,000	0,000	1,000	0,000	
	Descrição complementar:	Adquirir Veiculos para o uso do corpo legislativo deste municipio no atendimento às necessidades do legislativo							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Veículos							
Função: 1 - LEGISLATIVA									
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA									
NÃO USAR - Câmara Municipal de Miraselva					0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4	Projeto	Realizar de Concurso Publico	**Concurso**		0,000	0,000	1,000	0,000	
	Descrição complementar:	Realizar concurso publico para suprir as vagas necessarias para o bom desenviolvimento dos serviços legislativo							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 1 - LEGISLATIVA									
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO				**Total Programa:**	**8.500.000,00**	**6.090.000,00**	**8.967.080,00**	**8.290.530,00**	**31.847.610,00**
Objetivo: Atender as secretarias, departamentos e divisões municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
PIB per capita		Renda Per Capita	Renda Per Capita	16.460,000	População em Geral				
Nota				**Medida esperada:**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Indice de satisfação		Outros Indicadores	Grau satisfação	100,000	População em Geral				
			população (%)						
Nota				**Medida esperada:**					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Município de Miraselva					200.000,00	220.000,00	250.000,00	280.000,00	950.000,00
5	Atividade	Manter os Serviços da Procuradoria Juridica	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da unidade Assessoria Juridica.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Município de Miraselva					200.000,00	220.000,00	250.000,00	280.000,00	950.000,00
6	Atividade	Manter a Divisão de Controladoria	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da unidade de Controladoria.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO									
Município de Miraselva					200.000,00	220.000,00	250.000,00	280.000,00	950.000,00
7	Atividade	Manter as Atividades da Divisão de Recursos Humanos	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisao de Recursos Humanos,							

		proporcionando os recursos necessarios para um bom desempenho de suas atividades e funçoes.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Município de Miraselva					220.000,00	240.000,00	270.000,00	290.000,00	1.020.000,00
8	Atividade	Manter a Divisão de Materiais e Compras	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisao de Materiais e Compras.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Município de Miraselva					500.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00	2.450.000,00
9	Operação Especial	Pagamento da Dívida Contratual	**Recolhimentos**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Garantir os compromissos assumidos com a celebração de financiamentos, empréstimos ou outros meios, além dos compromissos confessados da Divida Publica.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA									
Município de Miraselva					260.000,00	280.000,00	321.000,00	332.000,00	1.193.000,00
10	Atividade	Reserva de Contingência	**Não Mensurável**		0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	Reserva de dotação para despesas não previstas.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Subfunção:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Município de Miraselva					200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00	920.000,00
14	Atividade	Manter os Serviços da Divisão de Contabilidade	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisao de Contabilidade.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA									
Município de Miraselva					220.000,00	240.000,00	260.000,00	280.000,00	1.000.000,00
15	Atividade	Manter os Serviços da Divisão de Fiscalização de Cadastro e Tributação	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisao de Tributação.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS									
Município de Miraselva					200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00	920.000,00
16	Atividade	Manter os Serviços da Divisão de Tesouraria	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisao de Tesouraria.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA									
Município de Miraselva					770.000,00	0,00	600.000,00	0,00	1.370.000,00
44	Projeto	Construir Barracões Industriais	**Metros Quadrados**		500,000	0,000	350,000	0,000	
	Descrição complementar:	Construção de barracões industriais para apoio a futuras industrias.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Edificação Construída							
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									
Município de Miraselva					200.000,00	0,00	696.080,00	793.530,00	1.689.610,00
50	Projeto	Construir e/ou Reformar	**Não Mensurável**		1,000	0,000	0,000	0,000	

		Centro de Eventos							
	Descrição complementar:	Construção de um Centro de Eventos para atender às necessidades do município.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									
Município de Miraselva					200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00	920.000,00
12	Atividade	Manutenção da Divisão de Projetos e Captação de Recursos	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	10.126,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisao de Projetos e Captação de Recursos							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Município de Miraselva					100.000,00	120.000,00	0,00	150.000,00	370.000,00
57	Projeto	Adquirir Terreno para a administração Municipal	**Lotes de Terra**		1,000	1,000	0,000	1,000	
	Descrição complementar:	Adiquirir lotes urbanos de terra para atendr as necessidas da administração.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Terrenos/Lotes Adquiridos							
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Município de Miraselva					450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00	2.100.000,00
61	Atividade	Manter o Executivo Municipal	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manter as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito, dando atendimento as suas necessidades para um bom desempenho de suas funções.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Município de Miraselva					50.000,00	50.000,00	60.000,00	65.000,00	225.000,00
64	Projeto	Equipar o Paço Muncipal	**Equipamentos/Mobiliários**		10,000	15,000	15,000	20,000	
	Descrição complementar:	Aquisição equipamentos e mobiliários para equipar o Paço Municipal.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Mobiliario em Geral							
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Município de Miraselva					0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
65	Atividade	Realização de Concurso Publico	**Concurso**		0,000	0,000	1,000	0,000	
	Descrição complementar:	Realizar concursio publico pra preenchuimento de eventuais vagas.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Município de Miraselva					80.000,00	90.000,00	90.000,00	100.000,00	360.000,00
48	Atividade	Manutenção da Divisão de Comunicação	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisao de Comunicação							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Município de Miraselva					60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	300.000,00
49	Atividade	Manutenção da Divisão de Transito	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisao de Transito							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Município de Miraselva					700.000,00	0,00	500.000,00	0,00	1.200.000,00
67	Projeto	Reforma de Ginasio de Esporte, Estadio Municipal e Areas de Laser	**Obras**		2,000	0,000	1,000	0,000	

	Descrição complementar:	Reformar ginasio de esportes, estadio municipal de futebol e areas de laser da cidade de Miraselva							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada							
Função: 27 - DESPORTO E LAZER									
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO									
Município de Miraselva					1.300.000,00	1.500.000,00	1.750.000,00	2.000.000,00	6.550.000,00
17	Atividade	Manter a Divisão dos Serviços Rodoviários	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisao de Serviços Rodoviarios.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função: 26 - TRANSPORTE									
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO									
Município de Miraselva					1.000.000,00	420.000,00	800.000,00	500.000,00	2.720.000,00
18	Projeto	Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, Rurais e seus Prolongamentos	**Metros Quadrados**		100,000	100,000	100,000	100,000	
	Descrição complementar:	Realização de serviços de infraestrutura viária voltados à pavimentação asfáltica de vias urbanas e rurais, incluindo seus prolongamentos e acessos estratégicos. O escopo contempla desde a preparação da base até a aplicação de revestimento asfáltico, com foco na melhoria da mobilidade, segurança, acessibilidade e integração territorial.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Pavimentação de Vias							
Função: 26 - TRANSPORTE									
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO									
Município de Miraselva					1.200.000,00	450.000,00	600.000,00	520.000,00	2.770.000,00
19	Projeto	Recuperar Vias Urbanas e Readecuar Estradas Rurais	**Metros Quadrados**		100,000	100,000	100,000	100,000	
	Descrição complementar:	Intervenções voltadas à melhoria da infraestrutura viária, com foco na recuperação de pavimentos urbanos deteriorados e na readequação funcional das estradas rurais e seus prolongamentos, visando ampliar a segurança, acessibilidade e durabilidade das vias.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Recapeamento de Vias							
Função: 26 - TRANSPORTE									
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO									
Município de Miraselva					50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
71	Atividade	Firmar Convenios com Associações Municipais	**Apoio Administrativo**		1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Firmar convenios com associações devidamente formadas no municipio.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Município de Miraselva					140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	620.000,00
74	Atividade	Manter a Divisão de Patrimonio	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Patrimonio							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 3 - ASSISTENCIA SOCIAL COM AÇÃOS E QUALIDADE				**Total Programa:**	**920.000,00**	**1.462.000,00**	**1.103.000,00**	**1.208.000,00**	**4.693.000,00**
Objetivo: Fortalecer a Política de Assistência Social no Município de Miraselva visando o enfrentamento das desigualdades sociais e o acesso aos direitos socioassistenciais para a promoção da cidadania e a superação da condição da desigualdades sociais.									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
Taxa de Pobreza		Outros Indicadores	Percentual (%)	5,500	População em Geral				
Nota				**Medida esperada:**	5,000	4,750	4,500	4,250	
Indice de satisfação		Outros Indicadores	Grau satisfação	100,000	População em Geral				
			população (%)						
Nota				**Medida**					

				esperada:					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Município de Miraselva					200.000,00	215.000,00	230.000,00	245.000,00	890.000,00
51	Atividade	Manter o Programa de Atenção Integral à família	**Familias**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manter as Atividades desenvolvidas pelo CRAS no PAIF							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas							
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Município de Miraselva					20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00
53	Atividade	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Fonte de captação de recursos para o cofinanciamento da Política de Assistência Social							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Município de Miraselva					500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	2.300.000,00
54	Atividade	Manter os Serviços de Assistência Social	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Atender aos usuários da Politica da Assistência Social visando permitir e amenizar situações de vulnerabilidades e riscos sociais pro meio de ações informativas,orientações e atendimentos que amplie o acesso aos direitos afetos à todos os cidadãos.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Miraselva					60.000,00	65.000,00	70.000,00	80.000,00	275.000,00
55	Atividade	Manter a concessão dos benefíos eventuais	**Familias**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Garantir atendimento material em espécie ou pécunia para individuos e suas famílias em situação de vulnerabilidade decorrida da pobreza,da situação social e econômica,bem como relacionada ao ciclo da vida e suas ocorrências de incertezas de caráter suplementar e provisório.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas							
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Município de Miraselva					0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
56	Projeto	Reforma o Centro de Referencia de Assistencial Social - CRAS	**Obras**		0,000	100,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	Reformar o Centro de Referencia de Asssitencia Social - CRAS da cidade de Miraselva							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada							
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Município de Miraselva					10.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	55.000,00
72	Atividade	Manter o programa IGD-SUAS	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manter as atividades desenvolvidas pelo programa IGD/SUAS							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Município de Miraselva					60.000,00	70.000,00	70.000,00	80.000,00	280.000,00
73	Atividade	Manter o Programa Bolsa Familia	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manter as atividades desenvolvidas pelo programa Bolsa Familia							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Município de Miraselva					70.000,00	75.000,00	88.000,00	100.000,00	333.000,00
75	Atividade	Priorizacao da Primeira Infancia	**Criancas**		90,000	80,000	80,000	70,000	
	Descrição complementar:	Integrar a Primeira Infancia em um programa ou em um conjunto de prgramas, configurando uma politica publica intersetorial do municipio, desenhada a partir de objetivos e mestas que busquem mudar a realidade das crianças no território e com indicadores que permitam monitorar e mensurar o desempenho do programa.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Crianças Atendidas							
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 4 - SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS				**Total Programa:**	**7.356.000,00**	**8.722.000,00**	**9.566.353,60**	**10.708.283,10**	**36.352.636,70**
Objetivo: Desenvolver conjunto de ações voltadas para a promoção da saúde pública em âmbito municipal, através da atenção básica, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, a prevenção de agravos, tratamento e a reabilitação.									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
IDM-M Expectativa de Vida ao Nascer (anos)		Taxa de Mortalidade	Taxa de Mortalidade	76,000	População em Geral				
Nota				**Medida esperada:**	77,000	77,250	77,500	77,250	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Município de Miraselva					50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
24	Atividade	Atender Campanhas de Vacinação	**Percentual**	**%**	90,000	90,000	90,000	90,000	
	Descrição complementar:	Disponibilizar as vacinas na rede de serviços locais, vacinar a população alvo conforme o esquema vacinal e as normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunização para cada vacina, monitorar o avanço mensal das coberturas de cada vacina, implantar o sistema de informação nominal e por procedência à vacinação nas salas de vacinas, monitorar junto a equipe de saúde da vacinação de crianças , fazendo busca ativa de crianças faltosas.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
Município de Miraselva					100.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	490.000,00
25	Atividade	Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	**Percentual %**		100,000	100,000	100,000	100,000	
	Descrição complementar:	Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador, pactuar dos elencos de ações do VigiaSUS; realizar monitoramento das ações do VigiaSus, monitorar a alimentação regular das ações de vigilância no SIA-SUS, realizar a coleta de água e envio para análise conforme normas vigentes, dentre outros serviços.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
Município de Miraselva					100.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	490.000,00
26	Atividade	Manter Ações de Vigilância Epidemiológica	**Percentual %**		100,000	100,000	100,000	100,000	
	Descrição complementar:	Manter Ações de Vigilância Epidemiológica, Intensificar a coleta das Declarações de Óbitos, Garantir o envio de dados ao SIM com regularidade, Aprimorar a qualidade da classificação da causa básica de óbito no Sistema de Informação sobre Mortalidade, Monitorar encerramento dos casos notificados, Intensificar a coleta de dados das notificações, Garantir o envio de dados ao SINAN com regularidade, Tratar os casos novos diagnosticados de							

		hanseníase, conforme protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde, Atualizar os dados do Boletim de acompanhamento de hanseníase no SINAN, Monitorar a ocorrência de sífilis nas gestantes e realizar o tratamento adequado na mãe e parceiros, dentre outras.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
Município de Miraselva					0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	200.000,00
27	Projeto	Reformar e Ampliar a Farmácia Básica	**Ampliar / Reformar**		0,000	1,000	0,000	1,000	
	Descrição complementar:	Reformar e ou Ampliar a sala de funcionamento da Farmácia Básica anexa a Secretaria Municipal de Saúde.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO									
Município de Miraselva					100.000,00	120.000,00	140.000,00	150.000,00	510.000,00
28	Atividade	Manter Assistência Farmacêutica	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Garantir a distribuição gratuita de medicamentos básicos ao pacientes da rede pública de saúde.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO									

Município de Miraselva					4.000.000,00	4.700.000,00	5.400.000,00	6.100.000,00	20.200.000,00
29	Atividade	Manter Serviços de Atenção Básica	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manutenção dos serviços de Saúde atenção Primaria, Realizar medicina preventiva através de atendimento na Unidade Básica de Saúde através dos programas Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitário de Saúde, Melhoria do Acesso (PMAQ) e Atenção Primaria (APSUS), Disponibilizar material educativo para a população e profissionais, Desenvolver ações educativas para prevenir Doenças a população, Disponibilizar Insumos, Medicamentos e Material de Consumo, Aquisição de Equipamentos médicos, moveis em geral, Equipamentos de Informática							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA									
Município de Miraselva					100.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	490.000,00
30	Atividade	Manter parcerias com Consórcios de Saúde	**Percentual %**		100,000	100,000	100,000	100,000	
	Descrição complementar:	Manter parcerias com os Consórcios Intermunicipais de Saúde visando o atendimento a populaçao em medicina especializada, procedimentos e exames de media e alta complexidade							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA									
Município de Miraselva					300.000,00	350.000,00	400.000,00	400.000,00	1.450.000,00
31	Projeto	Adquirir Veiculos para Transporte de Pacientes	**Unidade**		2,000	2,000	2,000	2,000	
	Descrição complementar:	Adquirir Veiculos para Transporte de Pacientes para atendimento fora do municipio							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Veículos							
Função: 10 - SAÚDE									

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA									
Município de Miraselva					150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	660.000,00
32	Atividade	Manter das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e de Gestão SUS, no âmbito remuneratório do exercíio de cargo, emprego ou função comissionada, obrigações trabalhistas, passagens, despesas de locomoção, capacitação de funcionários e outros. Custear aquisição de materiais, serviços e equipamentos,utilizados no progresso da gestão administrativa bem como nos serviços de regulação, auditoria e monitoramento.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Município de Miraselva					10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00	51.000,00
33	Atividade	Atender/Qualificar Conselho Municipal de Saúde	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manter as atividades realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS); Realizar Conferências Municipais; Dispor de recursos humanos, estrutura física, materiais e equipamentos, para o adequado funcionamento do CMS; Pagamento de diárias, hospedagem e alimentação aos conseheiros, para participação em eventos, Capacitações e reuniões que se fizerem necessários. Elaborar material de divulgação das ações e atividades realizadas pelo CMS.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO									
Município de Miraselva					50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
34	Atividade	Manter Serviços de Atendimento Móvel à Saúde - SAMU	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manter a Contribuição financeira ao SAMU, garantindo o Atendimento às urgênias no município. Participar das discussões e deliberações referente ao SAMU e à Central de Regulação de Leitos, no que se refere ao financiamento e repasses.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									
Município de Miraselva					2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00	9.200.000,00
35	Atividade	Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	**Manutenção**	**Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, garantir o acesso e qualidde aos atendimentos de urgência e emergência, em tempo adequado, às necessidades de saúde do cidadão. Atendimento 24 horas no Hospital Municipal; Manter e adquirir Materiais e Equipamentos para o bom funcionamento do Hospital.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									
Município de Miraselva					231.000,00	400.000,00	292.353,60	333.283,10	1.256.636,70
36	Projeto	Adquirir Ambulância equipada para Urgencia Emergencia	**Unidade**		1,000	1,000	1,000	1,000	

	Descrição complementar:	Adquirir Ambulância equipada para atendimento de casos de urgencia e emergencia							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Ambulâncias Adquiridas							
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									
Município de Miraselva					165.000,00	200.000,00	220.000,00	250.000,00	835.000,00
62	Projeto	Equipar Unidade Basica de Saude	**Equipamentos/Mobiliários**		50,000	10,000	5,000	5,000	
	Descrição complementar:	Aquisição de equipamentos e mobiliarios para equipar unidade basica de saude							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Mobiliario em Geral							
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 5 - EDUCAÇÃO EM AÇÃO				**Total Programa:**	**5.470.000,00**	**6.355.000,00**	**6.720.000,00**	**6.434.800,61**	**24.979.800,61**
Objetivo: Garantir a oferta de uma educação de qualidade, melhorando cada vez mais o processo de ensino e aprendizagem, por meio de formação e aperfeiçoamento de nossos profissionais, para que ocorra o desenvolvimento integral dos nossos alunos.									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
IDH-M Taxa de	Alfabetização	Taxa de Alfabetismo	Taxa de Alfabetismo	91,000	População em Geral				
Nota				**Medida esperada:**	91,250	91,500	91,750	92,000	
Índice de Eficácia da Educação Municipal Outros Indicadores Percentual (%)				0,790	População em Geral				
Nota				**Medida esperada:**	0,820	0,850	0,870	0,900	
Índice de Eficiência da Despesa em Educação Outros Indicadores Percentual (%)				0,500	População em Geral				
Nota				**Medida esperada:**	0,500	0,550	0,600	0,650	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Município de Miraselva					320.000,00	350.000,00	380.000,00	410.000,00	1.460.000,00
13	Atividade	Manter a oferta de Alimentação Escolar - PNAE	**Alunos**		200,000	200,000	200,000	200,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades do Ensino Fundamental e Educação Infantil no que tange a Alimentação escolar, através da Rede Municipal de Ensino, ofertando de uma alimentação saudável e nutritiva aos alunos matriculados neste segmento de ensino.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Alunos Atendidos							
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
Município de Miraselva					0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
37	Projeto	Adquirir Veiculo para a Educação - Administração	**Unidade**		0,000	1,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	Aquisição de Veiculo para suprir as necessidades adminstrativa do setor de educação.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Veículos							
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Município de Miraselva					50.000,00	40.000,00	60.000,00	50.000,00	200.000,00
38	Projeto	Equipar o Centro Municipal de Educação Infantil -	**Equipamentos/Mobiliários**		20,000	15,000	20,000	15,000	
		PROINFÂNCIA							
	Descrição complementar:	Aquisição de mobiliario e equipamentos para o Centro Municipal de Educação Infantil - PROINFÂNCIA							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Mobiliario em Geral							
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL									
Município de Miraselva					80.000,00	90.000,00	50.000,00	30.000,00	250.000,00
68	Projeto	Equipar a Escola Municipal	**Equipamentos/Mobiliários**		20,000	20,000	10,000	10,000	
	Descrição complementar:	Aquisição de mobiliario e equipamentos para a Escola Municipal							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Mobiliario em Geral							
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
Município de Miraselva					2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00	9.200.000,00
39	Atividade	Manter as atividades escolares da Educação Infantil	**Manutenção Admin. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Realizar todas as ações necessárias para o							

		atendimento na Educação Infantil.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL									
Município de Miraselva					0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
40	Projeto	Reforma do Centro Municipal de Educação Infantil	**Metros Quadrados**		0,000	1,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	Executar a reforma do Centro Municipal de Educação Infantil.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Creche Construída/Ampliada ou Reformada							
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL									
Município de Miraselva					0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
41	Projeto	Reforma da Escola do Ensino Fundamental - Anos Iniciais	**Metros Quadrados**		0,000	0,000	1,000	0,000	
	Descrição complementar:	Executar a reforma do Ensino Fundamental - Anos Iniciais							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Escola Construída/Ampliada ou Reformada							
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
Município de Miraselva					2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00	9.200.000,00
42	Atividade	Manter as atividades escolares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais	**Manutenção**	**Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Realizar todas as ações necessárias para o atendimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
Município de Miraselva					650.000,00	350.000,00	400.000,00	269.800,61	1.669.800,61
43	Projeto	Adquirir veículos para o Transporte Escolar	**Unidade**		3,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Aquisição de veículos para uso no Transporte Escolar							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Veículos							
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
Município de Miraselva					110.000,00	120.000,00	130.000,00	150.000,00	510.000,00
45	Atividade	Manter as atividades de transporte escolar do municipio - PETE / PNATE	**Alunos**		60,000	65,000	65,000	70,000	
	Descrição complementar:	Realizar o Transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação Infantil							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Alunos Atendidos							
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
Município de Miraselva					150.000,00	170.000,00	180.000,00	200.000,00	700.000,00
46	Atividade	Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação	**Manutenção**	**Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Atender as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria de Educação.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Município de Miraselva					110.000,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	470.000,00
63	Atividade	Atender ao Programa Salario Educação	**Manutenção**	**Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades da Rede Municipal de Ensino, no que tange o Salário Educação, para os diversos segmentos de ensino municipal.							
	Nota explicativa:								

	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 7 - SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS				**Total Programa:**	**1.776.000,00**	**1.820.000,00**	**2.080.000,00**	**2.510.000,00**	**8.186.000,00**
Objetivo: Concentrar ações estratégicas e administrativas que objetivam o desenvolvimento infra-estrutural ordenado do Município nos diversos setores de sua competência, através de planejamento de obras edificadas, reformadas ou modificadas									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
Indice de satisfação		Outros Indicadores	Grau satisfação população (%)	100,000	População em Geral				
Nota				**Medida esperada:**					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Município de Miraselva					200.000,00	220.000,00	280.000,00	260.000,00	960.000,00
66	Projeto	Revitalização de Ruas, Avenidas e Praças	**Obras**		5,000	2,000	5,000	3,000	
	Descrição complementar:	Revitalizar ruas, avenidas e praças com novos canteiros e nova iluminação.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Restauração de Estradas Vicinais							
Função: 15 - URBANISMO									
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS									
Município de Miraselva					1.400.000,00	1.600.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00	6.800.000,00
20	Atividade	Manter a Divisão de Serviços Públicos	**Manutenção**	**Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisao de Serviços Públicos e Urbanos Municipais.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 15 - URBANISMO									
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS									
Município de Miraselva					176.000,00	0,00	0,00	250.000,00	426.000,00
70	Projeto	Construção / Readequação de Barracão para Reciclagem	**Obras**		1,000	0,000	0,000	1,000	
	Descrição complementar:	Construir e ou Readequar Barracão para Reciclagem de lixo.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada							
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL									
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 8 - AGRICULTURA E PECUARIA				**Total Programa:**	**1.000.000,00**	**695.000,00**	**830.000,00**	**650.000,00**	**3.175.000,00**
Objetivo: Promover o crescimento e o desenvolvimento da agricultura e pecuária do municipio e incentivar a diversificação agropecuária e agricola.									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
Indice de satisfação		Outros Indicadores	Grau satisfação população (%)	100,000	População em Geral				
Nota				**Medida esperada:**					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Município de Miraselva					150.000,00	165.000,00	180.000,00	200.000,00	695.000,00
21	Atividade	Manter a Divisão de Abastecimento	**Manutenção**	**Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisao de Abastecimento.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função: 20 - AGRICULTURA									
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO									
Município de Miraselva					850.000,00	530.000,00	650.000,00	450.000,00	2.480.000,00
47	Projeto	Adquirir Veiculos, Máquinas e Implementos agrícola.	**Unidade**		6,000	4,000	2,000	2,000	
	Descrição complementar:	Aquisição de Veiculos, Máquinas e Implementos agricola para melhor atendimento aos agricultores deste municipio.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Veículos							
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 10 - SANEAMENTO				**Total Programa:**	**430.000,00**	**625.520,00**	**1.620.000,00**	**590.000,00**	**3.265.520,00**
Objetivo: Proporcionar ao munícipes água de qualidade, uma prestação de serviço eficiente, tratamento do esgoto coletado em 100%, ampliação da dere de distribuição de água e ampliação da rede coletora de esgoto até atingir 100% das residências.									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
Indice de satisfação		Outros Indicadores	Grau satisfação população (%)	100,000	População em Geral				
Nota				**Medida esperada:**					

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto(SAMAE Miraselva)					170.000,00	180.000,00	200.000,00	240.000,00	790.000,00
59	Atividade	Manter o Serviços Administrativos do SAMAE	**Manutenção**	**Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais do Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto de Miraselva							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função: 17 - SANEAMENTO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto(SAMAE Miraselva)					50.000,00	60.000,00	50.000,00	50.000,00	210.000,00
60	Projeto	Reaparelhar o Sistema de Água	**Equipamentos/Mobiliários**		5,000	10,000	5,000	6,000	
	Descrição complementar:	Reaparelhar o sistema de captação e distribuição de água no Municipio de Miraselva							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função: 17 - SANEAMENTO									
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO									
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto(SAMAE Miraselva)					210.000,00	250.000,00	270.000,00	300.000,00	1.030.000,00
58	Atividade	Manter o Sistema de Agua Municipal	**Manutenção**	**Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manter o fornecimento de água tratada as residências do perimetro urbano do municipio.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função: 17 - SANEAMENTO									
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO									
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto(SAMAE Miraselva)					0,00	135.520,00	1.100.000,00	0,00	1.235.520,00
69	Projeto	Construção / Ampliação de Rede de Esgoto	**Obras**		0,000	30,000	50,000	0,000	
	Descrição complementar:	Construir reder de saneamento básico em 100% da cidade de Miraselva							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada							
Função: 17 - SANEAMENTO									
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 11 - CULTURA				**Total Programa:**	**100.000,00**	**120.000,00**	**140.000,00**	**160.000,00**	**520.000,00**
Objetivo: Promover o pleno acesso as fontes da cultura nacional, incentivando a valorização e a difusão das mais diversas manifestações culturais. Estimulando a criação, proveito e consumo da cultura.									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
IDH-M Taxa de Alfabetização		Taxa de Alfabetismo	Taxa de Alfabetismo	91,000	População em Geral				
Nota				**Medida esperada:**	91,250	91,500	91,750	92,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Município de Miraselva					100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00	520.000,00
23	Atividade	Manter a Divisão de Cultura	**Manutenção**	**Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades da Divisao de Cultura para o desempenho de suas atividades e funçoes.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função: 13 - CULTURA									
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 12 - ESPORTE E LAZER				**Total Programa:**	**200.000,00**	**220.000,00**	**240.000,00**	**260.000,00**	**920.000,00**
Objetivo: Porporcionar a população de modo em geral, atividades esportivas, recreativas e de lazer, favorecendo a melhoria da qualidade de vida.									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
Indice de satisfação		Outros Indicadores	Grau satisfação população (%)	100,000	População em Geral				
Nota				**Medida esperada:**					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Município de Miraselva					200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00	920.000,00
22	Atividade	Manter a Divisão de Esporte	**Manutenção**	**Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades da Divisão de Esportes							

	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função: 27 - DESPORTO E LAZER									
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 13 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**Total Programa:**	**170.000,00**	**195.000,00**	**218.000,00**	**240.000,00**	**823.000,00**
Objetivo: Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais do Conselho Tutelar do Município.									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
Taxa de Pobreza		Outros Indicadores	Percentual (%)	5,500	População em Geral				
Nota				**Medida esperada:**	5,000	4,750	4,500	4,250	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Município de Miraselva					160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00	760.000,00
11	Atividade	Manter o Conselho Tutelar	**Manutenção**	**Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais do Conselho Tutelar do Município.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA									
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
Município de Miraselva					10.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00	63.000,00
52	Atividade	Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**Manutenção**	**Admin. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Fonte de captação de recursos e cofinanciamento da Política da criança e do Adolescente							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
				Total Geral:	**27.722.000,00**	**28.164.520,00**	**33.719.433,60**	**33.331.613,71**	**122.937.567,31**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:99A249F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MORRETES - FASMO

Setembro/2025

PREFÁCIO

O presente Regimento Interno constitui instrumento normativo fundamental para a consolidação da missão institucional desta Fundação Estatal de Direito Privado, dedicada à promoção da saúde complementar.

Seu conteúdo estabelece orientações e diretrizes para a organização dos processos de gestão administrativa, acadêmica e operacional da entidade, orientando de maneira clara e transparente as relações institucionais e de trabalho.

Dispõe sobre as formas de ingresso e gestão de pessoal, seja por meio de concurso público ou de contratações temporárias, bem como sobre os mecanismos de avaliação de desempenho, primando pela eficiência, impessoalidade e meritocracia.

A normatização aqui descrita assegura que os procedimentos administrativos sigam padrões de formalidade, segurança e rastreabilidade, por meio da utilização de sistemas informatizados de gestão, refletindo o compromisso da Fundação com a modernização institucional, a inovação tecnológica e a transparência.

O Regimento também disciplina a possibilidade de celebrar contratos, convênios e demais instrumentos congêneres, voltados ao desenvolvimento de projetos e ações integradas com instituições públicas e privadas, tendo como norte o fortalecimento da saúde e dos profissionais de saúde como um todo.

Incluem-se, ainda, dispositivos que regulam o uso da comunicação eletrônica, o acesso à rede de computadores e aos sistemas de informação, bem como normativas sobre a atuação da Controladoria-Geral e da Ouvidoria, órgãos essenciais para garantir a integridade, a conformidade e a responsabilização das ações institucionais.

Por fim, o presente Regimento contempla disposições finais que reforçam o compromisso desta Fundação com a ética, a legalidade, a eficiência administrativa e o interesse público, consagrando-se como instrumento de referência para a governança interna e para a legitimação social de sua atuação.

Assim, este documento é mais do que um manual de normas: é a expressão do compromisso da FASMO com a boa gestão, a qualidade dos serviços prestados e a valorização dos princípios que regem a administração pública contemporânea.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASMO

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Este Regimento Interno foi elaborado pela Diretoria Geral, a qual contou com a participação da atual equipe técnica da FASMO, onde todos se dedicaram à redação, elaboração e revisão do material e a soma dos esforços de cada um, foi possível apresentar ao Conselho Curador este trabalho.

CONSELHO CURADOR		
Manoel Medeiros Machado	Mauri José Solino Teixeira	Luiz Adão Ferreira da Silva
Gilberto Foltran	Rosenaldo Pedro Batista Carvalho	Tânia Bridarolli Madalozo Laffitte
Maria de Lourdes Teixeira Triaquim	Leonardo da Silva Mendes	João Carlos Alves
Brasil Vianna Neto	Francielin de Fátima Apolinário de Souza	Michele Teixeira da Costa
Cláudia Paola Carrasco Aguilar	Marcelo Assunção	Elfi Rusch Soares
Jaqueline Monteiro Oliveira	Suzana Ana Michalovski	

DIRETORIA GERAL

Everllin Dina de Camargo Guiguer	Diretora Geral	Diretoria Executiva

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Mayara Ariadne de Souza	Diretora Administrativa e Financeira	Diretoria Executiva

PROCURADORIA JURIDICA

Karin Cristina Duarte Saif	Procuradora-Geral do Município	Prefeitura Municipal de Morretes

CONTROLADOR GERAL

João Luis Miranda	Controlador Geral	Diretoria Executiva

Obs.: A versão original desta minuta foi concluída em Setembro/2025, sendo este documento sujeito a revisões periódicas para garantir sua atualização e cumprimento às normas vigentes, bem como às necessidades institucionais da Fundação.

Regimento interno: Versão 01, elaborada em Setembro/2025

SUMÁRIO
PREFÁCIO.. 2
EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO.. 3
CAPÍTULO I 7
EDUCAÇÃO ENSINO PESQUISA. 7
CAPÍTULO II 8
DAS CORRESPONDÊNCIAS ELETRÔNICAS E ACESSO À REDE DE COMPUTADORES E SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO.. 8
CAPÍTULO III 9
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. 9
CAPÍTULO IV. 12
DA CONTROLADORIA. 12
CAPÍTULO V. 14
DA OUVIDORIA. 14
TÍTULO I 15
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES. 15
TÍTULO II 17
DAS DENÚNCIAS. 17
CAPÍTULO VI 18
DA CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS. 18
TITULO I 18
DO CONCURSO.. 18
TITULO II 18
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.. 18
CAPÍTULO III 19
DOS EMPREGOS. 19
TÍTULO I 19
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES. 19
TÍTULO II 19
DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO.. 19
TÍTULO III 21
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.. 21
TÍTULO IV. 21
Do recurso à avaliação de desempenho. 21
TÍTULO V. 21

DO TÉRMINO DE VÍNCULO COM A FUNDAÇÃO EM VIRTUDE DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PERIÓDICA. 21
CAPÍTULO IV. 22
DISPOSIÇÕES FINAIS. 22
ANEXO I 24
DOS EMPREGOS. 24
ANEXO II 25
DAS ATRIBUIÇÕES, NIVEL ESCOLAR E EXIGÊNCIAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS. 25
ANEXO III 34
CRITÉRIOS, PESO, NOTA, DESEMPENHO, APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO.. 34

REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MORRETES (FASMO)

O Conselho Curador;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 50/2022, que autorizou a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - FASMO;

Considerando os Princípios Norteadores da Administração Pública, em especial os Princípios da Eficiência e da Legalidade contidos na Constituição Federal;

Considerando a necessidade de descrição dos empregos públicos e suas atribuições, requisitos para a admissão, quantidades de vagas e salários dos empregados públicos da FASMO; e

Considerando a necessidade de padronização dos trâmites de avaliação periódica de desempenho e de procedimentalização dos processos administrativos

RESOLVE:

Art. 1º Torna público o Regimento Interno da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - FASMO, que versa sobre a descrição dos empregos públicos e suas atribuições, formas de seleção, aprova valores para responsabilidade técnica, carga horária, dentre outros assuntos.

Art. 2º Os empregados do quadro permanente da FASMO serão todos concursados e sujeitar-se-ão ao presente Regimento Interno e ao contido no Estatuto, em especial ao capítulo X, sem que com isso se afaste as normativas pertinentes.

CAPÍTULO I
EDUCAÇÃO ENSINO PESQUISA

Art. 3º A FASMO poderá celebrar contratos, convênios e outros instrumentos com o objetivo de promoção do ensino, pesquisa e extensão nas áreas afetas a sua atuação, incluindo pós graduação lato sensu e residência médica.

§ 1º Os instrumentos jurídicos utilizados para tal finalidade devem ser previamente aprovados pelo Conselho Curador.

§2º Os projetos, antes da apreciação pelo Conselho Curador, deverão receber análise técnica de viabilidade da Diretoria Técnica seguido da manifestação da Diretoria Financeira.

CAPÍTULO II
DAS CORRESPONDÊNCIAS ELETRÔNICAS E ACESSO À REDE DE COMPUTADORES E SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO

Art. 4º A FASMO, no uso do seu poder diretivo, concederá, quando houver necessidade, em razão das funções desempenhadas, acesso ao correio eletrônico e sistemas informatizados de gestão, por meio de chave e senha individuais.

§ 1º Os profissionais das Instituições que tenham vínculo com a FASMO poderão também ter acesso aos sistemas informatizados de gestão e ao ambiente de correio eletrônico, através de disponibilização de chaves e senhas próprios, mediante solicitação à Diretoria Administrativa, exclusivamente para assuntos de caráter institucional.

§ 2º Qualquer usuário dos sistemas informatizados de gestão e do correio eletrônico da FASMO, identificado por meio de chave individual, deverá observar as normas ora estabelecidas e zelar pelo seu cumprimento, sob pena de, em caso de violação, sujeitar-se o infrator às ações disciplinares, como a perda de acesso aos sistemas informatizados de gestão e ao correio eletrônico, ou, a depender da gravidade, a demissão por justa causa, ou, ainda, de responsabilidade civil, trabalhista, penal e administrativa, de maneira concorrente.

§ 3º Além do já estipulado neste Regimento, bem como nas demais normas aplicáveis aos empregados da FASMO, é vedado:

o uso ou a tentativa de uso de chave ou senha de outro usuário para envio ou violação de mensagens;
o envio de mensagens do tipo “corrente”, através de listas de destinatários, assim como as de cunho religioso, político ou esportivo;
a difusão de mensagens: caluniosas, difamatórias ou injuriosas; que contenham informações falsas ou que contenham ameaça à integridade física, moral ou os psicológica; que induza a qualquer tipo de discriminação; que caracterizem assédio, sexual ou moral; disseminadoras de qualquer tipo de vírus;
a violação ou tentativa de violação de mecanismos de proteção da rede da FASMO;
o envio de informações confidenciais para usuários, internos ou externos, pessoas físicas ou jurídicas, sem a autorização expressa da FASMO;
o envio de opiniões pessoais para os meios de comunicação externos.
VI. o acesso a redes sociais, durante o expediente de trabalho, em todas as suas espécies, exceto para os empregados que necessitam de tais ferramentas no exercício de seu labor;

VIII. divulgar nas redes sociais informação de cunho sigiloso relacionada ao trabalho exercido na FASMO, bem como aos usuários dos serviços prestados;
IX. aos empregados que trabalham nas unidades de saúde, sob a atuação da FASMO, divulgar dados, fotos, vídeos ou quaisquer meio de mídia na Rede Mundial de Computadores que exponham a intimidade dos usuários do serviço de saúde;
X. o acesso a sítios eletrônicos, e-mails, conteúdos digitais ou qualquer outro tipo de mídia que contenha material pornográfico no ambiente de trabalho.

§ 4º O usuário deverá manter segredo da sua senha de acesso aos sistemas informatizados de gestão e ao correio eletrônico, de forma a impedir o seu uso indevido, pois ela é o instrumento que garante a autenticidade e a autoria das mensagens.

§ 5º O correio eletrônico deve ser utilizado unicamente para atender às necessidades de trabalho, de modo que não comprometa nem fira a imagem e os interesses da FASMO.

§ 6º Os dados e as mensagens que transitarem na rede, pertencem exclusivamente à FASMO e, por esse motivo, poderão ser acessadas para fins de auditoria em casos específicos, quando julgado necessário e autorizado pela Diretoria da área envolvida.

§ 7º Quaisquer críticas ou sugestões à condução dos trabalhos da FASMO serão sempre bem-vindas, desde que dirigidas exclusivamente ao responsável pela atividade ou ao superior hierárquico.

CAPÍTULO III
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 5º Todos os processos administrativos exigem o cadastramento no Sistema Informatizado da FASMO e tramitarão exclusivamente na forma eletrônica, recebendo numeração crescente em ordem cronológica.

§ 1º Recebida a documentação deverá ser feito o registro das informações no Sistema Informatizado da FASMO, momento em que será emitido o cadastro do processo administrativo com o respectivo número, o protocolo de encaminhamento, assunto e demais dados complementares.

§ 2º Os processos administrativos disciplinares e sindicâncias terão regulamentação própria, sem prejuízo da aplicação das regras gerais aqui estabelecidas.

Art. 6º Concluído o serviço de autuação, o processo deverá ser imediatamente remetido à unidade destinatária ou local de destino que deve apreciar o assunto inicialmente.

§ 1º Os processos administrativos poderão ser classificados pelo Setor de Protocolo ou pelas unidades administrativas que analisam o assunto como:
Tramitação Normal.
Tramitação Prioritária.
Tramitação Urgente
Tramitação Sigilosa.

§ 2º Cabe aos responsáveis pelas unidades administrativas a responsabilidade de exercer a fiscalização nas tramitações dos processos, com o acompanhamento dos relatórios fornecidos pelo Setor de Protocolo.

Art. 7º A unidade que envia o processo administrativo continua responsável por ele até que a unidade destinatária acuse o recebimento no Sistema Informatizado da FASMO, quando então o processo deixará de estar “em transito” e/ou “encaminhado”.

Art. 8º A partir do momento que a unidade destinatária acusar o recebimento do processo administrativo no Sistema Informatizado da FASMO, a mesma deverá proceder com a análise e providências nos prazos e condições estabelecidos.

§ 1º Para os processos administrativos categorizados como Tramitação Normal, o prazo máximo para análise e devidos despachos, anexação de documentos e outros procedimentos é de 5 (cinco) dias.

§ 2º Para os processos administrativos categorizados como Tramitação Prioritária, o prazo máximo para análise e devidos despachos, anexação de documentos e outros procedimentos é de 2 (dois) dias.

§ 3º Para os processos administrativos categorizados como Tramitação Urgente, o prazo máximo para análise e devidos despachos, anexação de documentos e outros procedimentos é de 4 (quatro) horas.

§ 4º Nos casos em que os processos administrativos categorizados como Tramitação Normal ou Tramitação Prioritária, exijam informações e documentos externos à FASMO para que se proceda a análise, e que assim os prazos estabelecidos para a tramitação possam ficar prejudicados, o responsável deve informar no Sistema Informatizado da FASMO em tramitação para a sua própria unidade como destinatária, texto contendo no mínimo as seguintes informações:
motivo do aguardo para se proceder a análise;
quais documentos e/ou informações externas estão sendo aguardadas;
quais são os órgãos, entidades, empresas ou cidadãos que devem fornecer as informações para que proceda a análise;
qual o prazo estimado para o recebimento dos dados e/ou documentos;
nome do agente público responsável pela análise do processo administrativo e telefone.

§ 5º Nos casos em que os processos administrativos categorizados como Tramitação Sigilosa, deverão observar o prazo de resposta solicitada pelo requisitante, tendo sua tramitação sigilosa até o envio ao requisitante, observando-se à legislação pertinente, especialmente quando se tratar de dados de pacientes, menores, casos de violência, dentre outros.

Art. 9º A situação atual, bem como o histórico de tramitação, dos processos administrativos poderá ser acompanhada pelo requerente, de forma online, possibilitando acessar a localização, o órgão ou unidade responsável pela análise, tempo de espera, agente público ou unidade administrativa

responsável e telefone para contato, por meio do sítio eletrônico <https://www.morretes.pr.gov.br/secretariaView/17_Fundacao-de-Atencao-a-Saude-de-Morretes.html>

Art. 10. A juntada de documentos e a folha de tramitação é um processo metódico, que deve obedecer a seguinte ordem:

primeiramente apensar os documentos (planilhas, pareceres, laudos, mapas, fichas, fotos, formulários, entre outros), que tenham pertinência ao assunto tratado e/ou embasaram a análise emitida;
por fim apensar o folha de tramitação, emitida pelo Sistema Informatizado da FASMO, contendo as informações necessárias e imprescindíveis para a compreensão da análise.

§ 1º O sistema deverá realizar a numeração e cronologia dos documentos apensados.

§ 2º Quando a análise do processo administrativo exigir um parecer que extrapole o limite máximo de caracteres do campo parecer da folha de tramitação do Sistema Informatizado da FASMO, o mesmo será apensado como documento e inserido um resumo do mesmo na folha de tramitação consignando a numeração inicial e final da paginação do parecer, afim de orientar o requerente quando em consulta ao sítio eletrônico.

§ 3º A folha de tramitação obrigatoriamente necessita estar assinada.

Art. 11. O acesso às informações e inserção dos dados no Sistema Informatizado da FASMO é restrito aos usuários – agentes públicos – que operam o referido sistema, mediante login e senha, em caráter pessoal e intransferível.

Parágrafo único. Os usuários – agentes públicos – que operam o Sistema Informatizado da FASMO podem executar as tarefas de inserir informações e apensar documentos, podendo a folha de tramitação ser assinada por superior hierárquico diverso do responsável que consta registrado no sistema informatizado, mediante afixação de carimbo de identificação.

Art. 12. Os agentes públicos efetuarão a inserção e registro de dados, esclarecimentos e documentos via Sistema Informatizado da FASMO, garantindo a fidelidade dos mesmos, com base no Princípio da Objetividade, onde os registros devem estar baseados em documentos que comprovem a ocorrência dos respectivos fatos informados.

Art. 13. A exatidão dos dados e documentos enviados através do Sistema Informatizado da FASMO é de estrita responsabilidade dos agentes públicos, representantes legais e técnicos dos órgãos e unidades administrativas habilitados para operar o referido sistema informatizado, a quem compete garantir a fidelidade dos mesmos.

Art. 14. Em se constando a ocorrência de inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da FASMO com o fim de obter vantagem indevida para si, para outrem ou para causar dano, o fato será apurado com base na ocorrência de crime tipificado no art. 313-A, do Código Penal.

Art. 15. Poderá ocorrer o desentranhamento de documentos ou folhas de tramitação do processo administrativo, mediante motivação.

§ 1º O Desentranhamento dos documentos, somente será permitida mediante pedido formal da parte interessada e deferimento emitido pelo setor competente da Diretoria Administrativa da FASMO.

§ 2º No lugar da folha desentranhada deverá constar despacho motivado para o ato, contendo:
o(s) número(s) da(s) folha(s) desentranhada(s);
tipo de documento retirado;
motivo de desentranhamento; e,
data, identificação e assinatura do agente público responsável.

Art. 16. Os processos encerrados serão encaminhados para a Diretoria Administrativa para proceder com o arquivo geral junto à FASMO.

Parágrafo único. Ao receber o processo administrativo para arquivo, e se constatada alguma irregularidade, o mesmo deverá ser devolvido à unidade que o encaminhou para o arquivo, mesmo não sendo essa unidade a responsável pelo erro, para que tome as medidas cabíveis.

Art. 17. A reativação de um processo administrativo pode ser requerida mediante justificativa e/ou motivação, que será registrada ao processo administrativo solicitado, feita diretamente pela autoridade competente.

Parágrafo único. Ao reativar o processo administrativo encerrado e/ou arquivado, o mesmo passa a ser ativo e pode tramitar e receber informações novamente.

Art. 18. Quando existir dois ou mais processos administrativos que tramitam sobre o mesmo assunto, os mesmos devem ser apensados e/ou agrupados, devendo seguir tramitando o processo administrativo com a numeração mais antiga.

Parágrafo único. Os processos administrativos agrupados e que não mais tramitarão, devem ser encerrados e receber a informação na folha de tramitação que se encontram agrupados ao processo administrativo mais antigo, devendo-se citar o número deste.

Art. 19. Compete à Diretoria Administrativa indicar responsável por manter ativos no Sistema Informatizado da FASMO, apenas destinos ou locais de encaminhamento que constem na estrutura administrativa da Fundação.

CAPÍTULO IV
DA CONTROLADORIA

Art. 20. A Controladoria da FASMO tem por missão controlar e avaliar a gestão pública para assegurar a eficiência e a eficácia da aplicação dos recursos e a efetividade das políticas públicas, promovendo a participação popular e a transparência em prol da sociedade, competindo-lhe:

assistir direta e imediatamente a Diretoria da FASMO no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, às atividades de ouvidoria e à transparência da gestão;
executar os trabalhos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da gestão orçamentária, operacional, financeira, patrimonial, contábil e de pessoal da FASMO;
acompanhar a execução financeira dos Contratos de Gestão e de recursos próprios da FASMO;
fiscalizar a execução do Contrato de Gestão, avaliando objetivos, metas e qualidade do gerenciamento;
exercer as atividades de auditoria:
da gestão dos recursos públicos;
dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, administrativo, operacional e de acesso à informação;
verificar a legalidade dos atos e fatos concernentes à utilização de recursos públicos, recomendando as providências de saneamento necessárias;
fiscalizar o cumprimento das normas sobre responsabilidade fiscal;
realizar inspeções quando necessárias;
avocar procedimentos em curso na FASMO, para exame da regularidade, propondo providências saneadoras;
emitir, previamente, relatório, parecer ou certificado de auditoria sobre a prestação de contas da FASMO;
estabelecer os procedimentos e as metodologias destinados à execução das atividades do controle interno e de ouvidoria da FASMO;
adotar, pelos meios internos e externos previstos na legislação, as providências necessárias à apuração de responsabilidades e à punição dos responsáveis;
analisar, quanto aos aspectos legais e formais, os procedimentos de tomada e prestação de contas, contratos, adiantamentos, convênios, acordos e ajustes;
requisitar a entidades e órgãos públicos as informações e os documentos necessários às atividades de ouvidoria;
expedir normas complementares compatíveis com os serviços próprios do órgão;
apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, mormente no que concerne à emissão prévia de relatório, parecer ou certificado de auditoria na prestação de contas da FASMO;
propor aos gestores das unidades administrativas da FASMO as medidas de saneamento das irregularidades detectadas, quando da realização de auditorias, inspeções, fiscalizações e avaliações de resultados;
apresentar à Diretoria da FASMO proposição de diretrizes, programas, normatizações e ações que tornem eficientes os procedimentos de execução da despesa, bem assim para o alcance da austeridade na gestão dos recursos públicos.
prestar o atendimento necessário aos órgãos e entidades jurisdicionados quando demandados, atentando para a legalidade e padronização das informações repassadas, por meio de atendimentos telefônicos, presenciais ou capacitações, ficando encarregado da emissão de respostas formais;
coletar e armazenar dados relativos as áreas das políticas de saúde, fornecendo informações sobre atividades desenvolvidas.
Gerenciar a ouvidoria, nos termos do Capítulo V deste Regimento.

§1º O cargo de Controlador Geral da FASMO será indicado pelo Diretor Presidente dentre os empregados da fundação, possuir ensino superior completo, e deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima da FASMO sem determinação de mandato.

§ 2º A nomeação e a dispensa dos titulares da Controladoria Geral são dispensadas da apreciação do Conselho Curador, e ocorrem por ato próprio do Diretor Presidente.

Art. 21 São valores da Controladoria:
ética;
comprometimento;
transparência;
imparcialidade;
valorização das pessoas;
constância de propósito;
inovação.

CAPÍTULO V
DA OUVIDORIA

Art. 22. Para os efeitos deste Regimento Interno, a Ouvidoria da FASMO poderá ser exercida pela Ouvidoria Geral da Saúde (OGS) do Município de Morretes, ou ouvidoria própria da FASMO, instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos de saúde prestados pela FASMO, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Art. 23. Compete à Ouvidoria Geral da Saúde, relativamente aos serviços prestados pela FASMO:

– garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos de saúde;
– assegurar o acesso dos usuários aos instrumentos de participação na gestão e defesa de direitos;
– promover a interlocução efetiva entre usuários e a FASMO;
– demais atribuições previstas na Lei Federal n.º 13.460/2017 e em normas específicas do SUS.

Art. 24. O cargo de Ouvidor Geral da Saúde é provido nos termos da legislação municipal pertinente e não integra a estrutura de cargos da FASMO.

§ 1º Para viabilizar o fluxo de informações, a FASMO manterá servidor designado como Ponto Focal de Ouvidoria, responsável por:
receber protocolos eletrônicos oriundos da OGS e distribuí-los internamente;
acompanhar o cumprimento de prazos;
alimentar o sistema informatizado de ouvidoria com as respostas técnico-administrativas.

§ 2º A nomeação, dispensa e avaliação do Ouvidor Geral da Saúde obedecerão às normas municipais aplicáveis, ouvidas as instâncias de controle social do SUS.

Art. 25. Compete à Ouvidoria Geral da Saúde:
– receber, registrar, classificar, analisar e responder manifestações (reclamações, denúncias, elogios, sugestões e solicitações) relativas aos serviços de saúde da FASMO;

– processar informações obtidas por meio dessas manifestações e subsidiar a avaliação e a melhoria contínua dos serviços;
– monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário da FASMO, propondo ajustes;
– articular-se com demais instâncias de participação e controle social;
– produzir relatórios estatísticos periódicos, garantindo a transparência ativa;
– exercer ações de mediação e conciliação para ampliar a resolutividade de conflitos;
– formular e expedir orientações técnicas relativas ao correto tratamento das manifestações;
– promover políticas de capacitação em ouvidoria e defesa do usuário;
– manter base de dados única, segura e integrada ao Sistema Nacional de Ouvidorias do SUS (e-Ouvidor-SUS ou sistema que o suceda).

Parágrafo único. Para fins deste Capítulo aplicam-se as seguintes definições:
– Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público de saúde;
– Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgãos competentes;
– Elogio: reconhecimento ou satisfação sobre serviço ou atendimento recebido;
– Sugestão: proposta de aprimoramento de políticas ou serviços;
– Solicitação: requerimento de adoção de providência pela FASMO;
– Serviços públicos de saúde: atividades prestadas pela FASMO no âmbito do SUS;
– Decisão administrativa final: ato que manifesta a procedência ou improcedência da matéria, apresentando solução ou sua impossibilidade.

Art. 26. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Regimento Interno, a Direção-Geral da FASMO deverá:

designar o Ponto Focal de Ouvidoria;
cadastrar-se (ou atualizar cadastro) no sistema eletrônico utilizado pela OGS;
divulgar, nos canais institucionais e áreas de atendimento ao público, os meios de contato da Ouvidoria Geral da Saúde e os prazos de resposta.

TÍTULO I
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Art. 27. A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§ 1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

§ 3º É vedado à ouvidoria impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.

§ 4º É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

§ 5º Está isento de ressarcir os custos a que se referem o parágrafo 4º aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 28. As manifestações serão apresentadas, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado da FASMO.

§ 1º A FASMO assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seu Portal na rede mundial de computadores.

§ 2º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.

Art. 29. A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Recebida a manifestação, a ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 30 dias a contar do recebimento da manifestação a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até 20 dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.

§3º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo
previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§ 4º A Ouvidoria poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de até vinte dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

Art. 30. A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos
de identificação, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos manifestantes que serão documentados separadamente, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Art. 31. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 32. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 33. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 34. A Ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§ 1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

§ 2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

TÍTULO II
DAS DENÚNCIAS

Art. 35. A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à Ouvidoria da FASMO chegar a tais elementos.

§ 1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.

§ 2º Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão à Ouvidoria o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS
TITULO I
DO CONCURSO

Art. 36. Os empregados da FASMO serão todos contratados por concurso público, de provas ou provas e títulos, e excepcionalmente, por processo seletivo simplificado, nos termos do § 1º do artigo 40 deste regimento.

§1º O concurso terá prazo de validade de até dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º A contratação de pessoal deverá observar prévia seleção pública, de acordo com as necessidades da Fundação.

§ 3º No caso de contratação de empregado público por hora trabalhada, a Fundação deve, observar o piso salarial da respectiva categoria o cômputo da hora trabalho e, em caso de não se tratar de profissão regulamentada, deverá observar o valor médio no Estado do Paraná, através de meios oficiais ou de divulgação do tema.

§4º A Fundação poderá colocar a mão-de-obra contratada por concurso ou processo seletivo simplificado – PSS, para a execução de serviços médicos em projetos junto a outros entes administrativos, quando com estes a Fundação possuir convênios, termos de parceria, contratos de gestão e similares.

Art. 37. O edital do concurso será publicado em Diário Oficial do Município, portal de transparência, podendo também ser divulgado em outros meios de comunicação, devendo ser previsto em edital o tempo mínimo de inscrições, desde que respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, visando a publicidade do mesmo.

Art. 38. O cadastro reserva ou vagas a serem preenchidas no concurso serão aprovadas pelo Conselho Curador.

Art. 39. Os candidatos aprovados serão nomeados ou contratados com obediência rigorosa à ordem de classificação do concurso público, sob pena de nulidade da investidura, devendo a lista de classificação geral e a de pessoa com deficiência ser mantida no portal de transparência, devidamente atualizada com as contratações já realizadas.

TITULO II
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 40. Caberá ao Conselho Curador, por provocação de iniciativa da Diretoria da FASMO, aprovar a realização de processo seletivo simplificado.

§1º O processo seletivo simplificado só poderá ser usado para os casos de subsituição legal e de contratação temporária, nos termos da Lei Federal n.º 8745, de 09 de dezembro de 1993, sendo que as cotnratações deverão ser precedidas de estudo de impacto orçamentário financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 41. Para o processo seletivo simplificado será admitida apenas análise de *curriculum* dos candidatos, nos termos definidos em edital.

Art. 42. O edital de chamamento para o processo seletivo simplificado será publicado por, no mínimo, 10 (dez) dias corridos.

Art. 43. O processo seletivo simplificado será realizado exclusivamente para a contratação de profissionais destinados à substituição imediata ou em situações cuja ausência possa prejudicar a atividade fim da FASMO.

Parágrafo Único. A duração dos contratos temporários será estabelecida de acordo com a necessidade do serviço, podendo ser firmados por prazo determinado inferior a 1 (um) ano e prorrogados, sucessivamente, até o limite máximo de 2 (dois) anos, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

CAPÍTULO III
DOS EMPREGOS

Art. 45. Os empregos da FASMO são aqueles descritos no Anexo I deste Regimento.

TÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Art. 46. As atribuições para cada um das funções e empregos desempenhadas na FASMO, bem como o nível de escolaridade e requisitos exigíveis, devem observar o contido no Anexo II, parte integrante e indissociável deste Regimento Interno.

Art. 47. O empregado encarregado de chefia receberá gratificação, cujo valor será definido pela Diretoria Geral da FASMO e aprovado pelo Conselho Curador.

Parágrafo Único. Os empregos em comissão e as funções de confiança, de livre nomeação e exoneração, estão previstos na Lei Complementar Municipal nº 72/2025, aplicando-se-lhes o mesmo regime jurídico dos demais empregados da FASMO, qual seja, o contratual celetista.

TÍTULO II
DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Art. 48. Todos os empregados públicos da FASMO são regidos pela Consolidação das Leis Trabalistas – CLT e não possuem estabilidade no serviço público, mas estão sujeitos à avaliação periódica de desempenho.

Art. 49. Os empregados da FASMO, observando-se o interstício mínimo de 01 (um) ano em exercício na Fundação, serão submetidos anualmente a Avaliação de Desempenho Funcional.

§1º No mês de Janeiro de cada ano a FASMO, através da Diretoria Executiva, fará publicar o cronograma de avaliação dos empregados, sendo que o primeiro cronograma poderá ser publicado a partir da aprovação e publicação deste regimento e a partir deste, no mês de janeiro de cada exercício financeiro.

Art. 50. A Avaliação de Desempenho Funcional Periódica obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, observados os critérios constantes do Anexo III.

§1º A Avaliação de Desempenho Funcional Periódica será realizada pela chefia imediata do empregado na unidade de sua lotação.

§2º O resultado geral da Avaliação de Desempenho Funcional Periódica deverá observar o contido no Anexo III.

§3º Do total de pontos da avaliação que correspondem a 100% (cem por cento), o empregado deverá atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) para atender a necessidade de desempenho.

§4º O conceito da avaliação de desempenho funcional periódica será baseado exclusivamente na aferição dos fatores previstos no formulário coonstante do Anexo III deste regimento, sendo obrigatória a apresentação de justificativas para as notas atribuídas a cada item.

§5º As chefias atuantes neste procedimento serão convocadas a participar de treinamento acerca do processo de Avaliação de Desempenho Funcional Periódica.

Art. 51. A Avaliação de Desempenho Funcional Periódica será realizada na unidade de lotação do empregado pela chefia imediata ou seu substituto, desde que possua nível hierárquico igual ou superior ao do avaliador ausente, bem como pertencer ao quadro de empregados públicos da FASMO.

Art. 52. É assegurado ao empregado o direito à ciência dos resultados obtidos no processo de avaliação.

Parágrafo Único. O resultado geral será divulgado aos empregados através de publicação no Diário Oficial do Município de Morretes, bem como através dos meios de comunicação oficial disponíveis na FASMO.

Art. 53. Serão arquivados em pasta funcional ou base de dados individual todos os documentos relativos à avaliação de desempenho, sendo permitida a consulta pelo empregado a qualquer tempo:
– processo administrativo, contendo o ato legal, as regras aplicáeis, o instrumento de avaliação e os respectivos resultados e justificativas;
- os recursos interpostos;
- as metodologias e os critérios utilizados na avaliação.

TÍTULO III
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 54. A FASMO deverá constituir ao menos uma Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, que será composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, todos de nível hierárquico não inferior ao do avaliado, empregados públicos, lotados e em exercício no órgão contratante.

§1º Caso a FASMO não conte com empregados efetivos para a composição da Comissão, estará autorizada a requisitar ao Poder Executivo a indicação de servidores municipais para a composição da comissão, seja de forma integral ou parcial.

§2º Os membros da CAD serão designados pelo Diretor Geral da FASMO, o qual deverá dispor sobre a composição da CAD para a avaliação dos funcionários, inclusive a comissão que será composta para a avaliação de cada um dos membros da CAD, no que couber, valendo-se do membro suplente para tal finalidade.

§3º As decisões da CAD serão aprovadas pela maioria simples de seus membros.

TÍTULO IV
Do recurso à avaliação de desempenho

Art. 55. É assegurado ao empregado o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenham por objeto a avaliação de seu desempenho.

§1º Do resultado obtido na Avaliação de Desempenho Funcional Periódica, o empregado poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação oficial, o qual será apresentado à Comissão de Recurso, a qual terá 10 (dez) dias úteis para decidir sobre o recurso, dando ciência da decisão ao recorrente conforme meios de comunicação indicados no recurso, bem como publicando extrato da decisão em Diário Oficial do Município.

§2º O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Geral da FASMO, a qual compete a análise e decisão recursal.

TÍTULO V
DO TÉRMINO DE VÍNCULO COM A FUNDAÇÃO EM VIRTUDE DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PERIÓDICA

Art. 56. O empregado terá o vínculo de trabalho rescindido quando não obtiver aprovação em 2 (duas) de 03 (três) avaliações de desempenho, consecutivas ou não.

Art. 57. A demissão de empregado, decorrente de resultado negativo da Avaliação de Desempenho Funcional Periódica, ensejá a demissão do funcionário, mediante ato formal escrito, com a motivação da dispensa e fundamento legal.

Art. 58. Compete à autoridade máxima da FASMO autorizar a demissão do empregado.

§1º. A demissão funcional poderá ocorrer por outros motivos e não exclusivamente de reprovação em avaliação de desempenho.

§2º. A demissão do empregado da FASMO não exige processo administrativo disciplinar, eis que estes não possuem estabilidade funcional, nos termos das regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Os profissionais que desempenharem atribuições de Responsabilidade Técnica (RT), farão jus:
I - à gratificação de 30% , incidente sobre o salário base e exige comprovada habitualidade da atividade como RT mensal e continuada.
II - No caso da RT ser realizada de forma eventual e não habitual, o percentual devido será idêntico ao previsto no inciso I, mas como verba indenizatória.
III – No caso de RT ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ser realizada de forma em ato individual por projeto ou serviço, os custos devidos pelo profisisonal perante conselho profisissional ou autoridade competente serão objeto de indenização do valor correspondente.
IV – Os valores devidos ao respectivo conselho profissional, a título de anuidade de inscriçõa, são de responsabilidade exclusiva do profissional e não se confundem com Responsabilidade Técnica, eis que se trata de condição legal mínima para o exercício profissional.

Art. 60. Todos os atos praticados pela FASMO exigem processo administrativo oficial, via sisstema informatizado de gestão contratado pelo Municipio de Morretes, nos termos do Decreto Federal n.º 10.540/202, os quais deverão tramitar unicamente pelo meio eletrônico.

Art. 61. O sistema de processamento de dados da FASMO observará o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 62. As disposições deste regimento também deverão ser observadas aos funcionários contratados antes de sua publicação.

Art. 63. Este regimento deverá ser observado por todos os empregados e colaboradores da FASMO e, para os empregados contratados antes da vigência deste, a avaliação de desempenho deverá observar as atribuições de funções previstas no edital do respectivo concurso público e demais disposições, no que couber.

Art. 64. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Morretes-PR, 11 setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Presidente do Conselho

GILBERTO FOLTRAN
Membro do Conselho

MAURI JOSÉ SOLINO TEIXEIRA
Membro do Conselho

LEONARDO DA SILVA MENDES
Membro do Conselho

TÂNIA BRIDAROLLI MADALOZO LAFFITTE
Membro do Conselho

BRASIL VIANNA NETO
Membro do Conselho

FRANCIELIN DE FÁTIMA APOLINÁRIO DE SOUZA
Membro do Conselho

MICHELE TEIXEIRA DA COSTA
Membro do Conselho

JAQUELINE MONTEIRO OLIVEIRA
Membro do Conselho

ANEXO I

DOS EMPREGOS

FUNÇÃO	Vagas	Carga Horária Semanal Máxima	Valor da Hora Médica
Médico Assistente	2	20	R$ 120,00
Médico Autorizador	1	5	R$ 120,00
Médicos Ginecologista e Obstetra	1	20	R$ 180,00
Médicos Pediatra	1	20	R$ 180,00
Médico Ultrassonografista	1	20	R$ 180,00
Médico Psiquiatra	1	20	R$ 180,00
Médico Ortopedista	1	20	R$ 180,00
Médico Generalista	14	24	R$ 120,00
FUNÇÃO	**Vagas**	**Carga Horária Semanal Máxima**	**Salário Base**
Enfermeiro	10	44	R$ 4.750,00
Técnico de Enfermagem	19	44	R$ 3.325,00
Contador	1	40	R$ 2.400,00

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES, NIVEL ESCOLAR E EXIGÊNCIAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS

CONTADOR:

Nível escolar: Ensino superior em contabilidade e inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná

Organizar e dirigir trabalhos inerentes à contabilidade, planejando, supervisionando, executando e orientando, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais; analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas relativas a convênios de recursos repassados; coordenar os fundos municipais específicos para as áreas determinadas em leis; auxiliar na sistematização e/ou realização das prestações de contas relativas aos recursos recebidos/captados; proceder a estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento do serviço; elaborar demonstrativos, prestações de contas, respostas e diligências, subsidiando-as com os documentos necessários, dentro dos prazos legais; codificar e elaborar e/ou acompanhar a elaboração de Notas de Empenho e o registro e a procedência dos documentos contábeis; acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Fundação; fiscalizar e registrar termos de responsabilidade referentes a bens móveis e imóveis de caráter permanente; classificar receitas e despesas de acordo com o plano de contas; supervisionar o registro e controlar a movimentação de todos os bens e valores existentes na Fundação, para posterior fiscalização dos órgãos competentes; verificar periodicamente as disponibilidades orçamentárias, providenciando-lhes a devida suplementação, em tempo hábil e de acordo com a Lei; executar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como de métodos e técnicas de trabalho; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

ENFERMEIRO

Nível escolar: Ensino superior em enfermagem e inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná

Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo. Organizar prontuários com registros das observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente. Participar da

prevenção, do controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral. Atuar quando da ocorrência do óbito, executando e orientando os procedimentos necessários, bem como prestando apoio aos familiares. Verificar o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, solicitando reparos e/ ou substituições. Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio de materiais no âmbito hospitalar e no ambulatório. Apoiar as atividades de pesquisa e extensão; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nível escolar: Ensino médio, curso completo de técnico em enfermagem e inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná

Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do paciente crítico, excetuadas as 112 privativas do Enfermeiro; Executar atividades de desinfecção ; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo. Colaborar com a avaliação da qualidade dos instrumentos e equipamentos; Auxiliar na conservação e no controle do patrimônio da unidade; Colaborar com os Cuidados de Higiene e Conforto; Transporte; Verificar e zelar pelo posicionamento de drenos, cânulas e vias de acesso no cliente; preparar e administra medicações; fazer pedido a farmácia ; Registro dos cuidados realizados; encaminhar pacientes para realização de exames; Participar de programa de educação permanente, contemplando, no mínimo: normas e rotinas técnicas desenvolvidas no serviço; incorporação de novas tecnologias; gerenciamento dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas na unidade e segurança de pacientes e profissionais; e prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Auxiliar na elaboração de escala de tarefas; Auxiliar no controle e no uso racional de roupas, materiais utilizados pela enfermagem e pela equipe multiprofissional; Seguir as normas de biossegurança; Executar ações de assistência de enfermagem ao paciente crítico de forma segura, humanizada e individualizada; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

MÉDICO GENERALISTA

Nível escolar: Curso superior em Medicina, inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná.

Prestar atendimento de Emergência, realizando o primeiro atendimento e estabilizando os pacientes utilizando e manuseando equipamentos necessários como esfibriladores, respiradores/ventiladores mecânicos, monitores, oxímetro, eletrocardiógrafo e outros específicos para este tipo de atendimento; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever edicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Realizar procedimentos de URGÊNCIA como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, sondagem vesical de alívio, sondagem nasogástrica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento; Evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta; Prescrever
medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela SMS, indicando a dosagem e respectiva via de administração,assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Colaborar em reinamentos, quando necessário, na sua área específica; Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade.

MÉDICO ASSISTENTE

Nível escolar: Curso superior em Medicina, inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná

Atuar como prescritor assistindo internados. Prestar atendimento de Emergência, realizando o primeiro atendimento e estabilizando os pacientes utilizando e manuseando equipamentos necessários como desfibriladores, respiradores/ventiladores mecânicos, monitores, oxímetro, eletrocardiógrafo e outros específicos para este tipo de atendimento; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Re
alizar procedimentos de URGÊNCIA como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, sondagem vesical de alívio, sondagem nasogástrica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento; Evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta; Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela SMS, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica; Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade.

MÉDICO AUTORIZADOR

Nível escolar: Curso superior em Medicina, inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná

Emitir laudos de autorização e negativas para os procedimentos solicitados, baseando-se nas hipóteses de diagnóstico encaminhada pelo profissional médico, e nos protocolos clínicos definidos pelo Município e Ministério da Saúde; Autorizar ou não a emissão de AIH`s - Autorizações de internações hospitalares de acordo com sua análise técnica, assinando-as, bem como os documentos examinados; Autorizar ou não a internação hospitalar de urgência solicitadas pelos médicos do quadro da Fundação; Autorizar ou não a emissão de APACs - Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade de acordo com sua análise técnica, assinando-as, bem como os documentos examinados; Emitir solicitação e pareceres de urgência na realização dos procedimentos solicitados, garantindo a integralidade dos usuários e a preservação da vida; Comparecer às reuniões técnico científicas e administrativas quando solicitado; Organizar, supervisionar, avaliar, autorizar as requisições de exames, consultas e procedimentos expedidas pelos médicos do quadro da Fundação; Auxiliar na construção e aplicação de protocolos de regulação; Realizar análise de solicitações de consultas especializadas, exames e procedimentos regulados pendentes, autorizando, negando ou devolvendo, classificando-os em prioridade ou rotina; Executar tarefas afins. Prestar atendimento de Emergência, realizando o primeiro atendimento e estabilizando os pacientes utilizando e manuseando equipamentos necessários como desfibriladores, respiradores/ventiladores mecânicos, monitores, oxímetro, eletrocardiógrafo e outros específicos para este tipo de atendimento; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Realizar procedimentos de URGÊNCIA como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, sondagem vesical de alívio, sondagem nasogástrica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento; Evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta; Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela SMS, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica; Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Nível escolar: Curso superior em Medicina, especialização em ginecologia e obstetrícia, (RQE), inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná.

Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Realizar anamnese (Histórico Clínico); Efetuar exame físico; Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; Prescrever medicação, quando necessário; Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, aleitamento materno entre outros aspectos; Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando- se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

MÉDICO PEDIATRA:

Nível escolar: Curso superior em Medicina, especialização em pediatria, (RQE), inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná.

Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde/doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela

ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

MÉDICO PSIQUIATRA:

Nível escolar: Curso superior em Medicina, especialização em psiquiatria, (RQE), inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná

Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito

das atribuições pertinentes ao cargo e área; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde- doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Nível escolar: Curso superior em Medicina, especialização em ultrassonografia, (RQE), inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná

Realizar, diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos abrangendo a ecografia geral e/ou especifica (pélvica obstétrico abdominal, pediátrico, peq. partes etc.) empregando técnicas especificas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de elucidar diagnósticos, promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar dos pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Nível escolar: Curso superior em Medicina, especialização em ortopedia, (RQE), inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná

Planeja a realização de atendimentos - nas áreas de ortopedia e traumatologia - de crianças, adolescentes e adultos, em consultório ou ambulatório e em hospitais. Recepciona paciente e, se for o caso, acompanhante em consulta. Faz anamnese, perguntando sobre dados pessoais, queixa principal, história da doença atual, antecedentes familiares no campo da saúde, hábitos de vida, e doenças preexistentes. Efetua exame físico. Levanta hipóteses diagnósticas. Executa exames complementares, como densitometria óssea, ressonância magnética, cintilografia óssea, entre outros.Realiza diagnóstico e prognóstico de doença, disfunção ou lesão relacionada a trauma (como torção, fratura ou luxação), condição congênita (como tumor ósseo ou deformidade), ou desgaste natural (como artrose ou espondilose). Pode fazer interconsulta, para discutir diagnóstico e plano de tratamento.Conversa com paciente e/ou acompanhante sobre o problema, suas implicações e o tratamento.Realiza procedimentos terapêuticos clínicos, tais como acerto de postura e restabelecimento de funções ósseas e musculares. Pode prescrever medicamentos.Pode encaminhar paciente ao hospital, para procedimento cirúrgico.Realiza o planejamento da cirurgia, atuando com equipe multidisciplinar. Seleciona seus auxiliares, estabelecendo o número e a qualificação da equipe para execução da cirurgia.Avalia e define a técnica cirúrgica a ser adotada, conforme o problema detectado. Analisa a necessidade de microcirurgia reconstrutiva, com uso de instrumentos de ampliação - como microscópios, lupas e lentes especiais – para visualizar a estrutura que precisa ser reparada. Considera a realização de cirurgia minimamente invasiva, que permite investigar o interior de uma articulação com uso de endoscópio especial (artroscópio).Atua junto com médicos cardiologistas e anestesiologistas para estimar o risco operatório e decidir se paciente tem condições de saúde para ser operado.Conversa sobre os riscos da cirurgia com paciente e seus familiares. Presta instruções pré-operatórias para paciente.Executa cirurgia ortopédica, para transplante microcirúrgico, cirurgia de coluna (como correção de grandes deformidades em crianças, adolescentes e adultos), reimplante ou outra.Pode realizar artroplastia, cirurgia para o implante de próteses ortopédicas em substituição a estruturas do corpo afetadas por desgaste ou danos nas articulações. Faz planejamento cirúrgico a partir da

transformação de imagens de tomografia em 3D. Durante o procedimento cirúrgico, manipula braço robótico, com dispositivos e recursos que garantem cortes nos ossos mais precisos e a colocação da prótese na posição exata.
Atua em traumatologia, fazendo diagnóstico e tratamento de pacientes com traumas decorrentes de acidentes ou outras situações de urgência e emergência.Pode atuar em oncologia ortopédica, participando de equipe multidisciplinar para o tratamento de tumores de ossos, músculos, tendões e cartilagens.No pós-operatório, monitora paciente, identificando e tratando as possíveis complicações no quadro clínico. Avalia as condições de paciente para receber alta. Agenda consultas de retorno, para verificar a evolução da recuperação de paciente em relação à dor, à qualidade de vida e à funcionalidade.Registra procedimentos efetuados em prontuário da paciente. Elabora documentos médicos, tais como relato de ato cirúrgico e parecer.Atua no Sistema Único de Saúde (SUS), realizando atividades em Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia e em Centro de Referência de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia. Difunde conhecimentos médicos, elaborando e divulgando artigos científicos. Mantém-se atualizado na sua área de atuação, avaliando inovações tecnológicas.Supervisiona equipe, avaliando e orientando seu desempenho.Efetua pesquisas em ortopedia e traumatologia, divulgando resultados em congressos e em artigos publicados em periódicos especializados.

ANEXO III
CRITÉRIOS, PESO, NOTA, DESEMPENHO, APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO

Critério	**Peso**	**Orientações para Avaliação**	**Nota para o item**	**Total de pontos: nota * peso do item= Nota do item**
Comprometimento com o trabalho	3	Avaliar presença, dedicação, assiduidade, proatividade e responsabilidade	( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( ) 7 ( ) 8 ( ) 9 ( ) 10	_____*3 =_____
Justificativa da nota:				
Comunicação	2	Objetividade e clareza na transmissão e recepção de informações	( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( ) 7 ( ) 8 ( ) 9 ( ) 10	_____*2 =_____
Justificativa da nota:				
Conhecimento dos métodos e técnicas	3	Domínio técnico atualizado e aplicação correta no desempenho das funções	( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( ) 7 ( ) 8 ( ) 9 ( ) 10	_____*3 =_____
Justificativa da nota:				
Cuidado com a saúde e segurança	2	Observância das normas de segurança e prevenção de riscos no ambiente de trabalho	( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( ) 7 ( ) 8 ( ) 9 ( ) 10	_____*2 =_____
Justificativa da nota:				
Cumprimento de prazos	3	Entrega das tarefas e projetos sem prazo acordado, sem prejuízo de qualidade	( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( ) 7 ( ) 8 ( ) 9 ( ) 10	_____*3 =_____
Justificativa da nota:				
Desenvolvimento profissional e pessoal	3	Participação em treinamentos, atualização contínua e melhoria de competências	( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( ) 7 ( ) 8 ( ) 9 ( ) 10	_____*3 =_____
Justificativa da nota:				
Flexibilidade	1	Capacidade de adaptação às mudanças de rotina e às exigências institucionais	( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( ) 7 ( ) 8 ( ) 9 ( ) 10	_____*1 =_____
Justificativa da nota:				
Produtividade no trabalho	2	Volume de trabalho entregue com qualidade e em conformidade com metas estipuladas	( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4	_____*2 =_____

			( ) 5 ( ) 6 ( ) 7 ( ) 8 ( ) 9 ( ) 10	
Justificativa da nota:				
Eficiência no trabalho	3	Utilização racional de recursos tempo, materiais e técnicas para resultados	( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( ) 7 ( ) 8 ( ) 9 ( ) 10	_____*3 =_____
Justificativa da nota:				
Relacionamento interpessoal	3	Harmonia, cortesia e respeito no trato com colegas e superiores	( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( ) 7 ( ) 8 ( ) 9 ( ) 10	_____*3 =_____
Justificativa da nota:				
Trabalho em equipe	1	Colaboração, compartilhamento de informações e suporte aos colegas	( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( ) 7 ( ) 8 ( ) 9 ( ) 10	_____*1 =_____
Justificativa da nota:				
Cumprimento das normas de procedimentos e conduta	3	Observância rigorosa das regulamentações internas e ética profissional	( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( ) 7 ( ) 8 ( ) 9 ( ) 10	_____*3 =_____
Justificativa da nota:				
Gestão da qualidade	3	Compromisso com padrões de qualidade, melhoria contínua e correção de falhas	( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( ) 7 ( ) 8 ( ) 9 ( ) 10	_____*3 =_____
Justificativa da nota:				
NOTA TOTAL FINAL				
A nota indica que o desempenho é				( ) Insuficiente ( ) Regular ( ) Bom ( ) Excelente
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			( ) APROVADO	( ) REPROVADO

CRITÉRIOS PARA A APURAÇÃO A NOTA TOTAL FINAL

A notas total obtida decorre da soma de cada nota do item*peso do item, conforme o desempenho do colaborador.

CRITÉRIOS PARA A APURAÇÃO DO DESEMPENHO, APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO

Aprovado: Empregado que alcança parcialmente o padrão de desempenho necessário
Desempenho Excelente: Empregado atende ao padrão de desempenho necessário
Nota de 90% a 100% da pontuação máxima considerada.
Nota de aprovação: de 320 (100% da pontuação máxima considerada) à 288 (90% da pontuação máxima considerada)

Aprovado: Empregado que alcança parcialmente o padrão de desempenho necessário
Desempenho Bom: Empregado atende ao padrão de desempenho necessário
Nota de 70% a 89% da pontuação máxima considerada.
Nota de aprovação: de 284 (89% da pontuação máxima considerada) à 224 (70% da pontuação máxima considerada)

Aprovado: Empregado que alcança parcialmente o padrão de desempenho necessário
Desempenho Regular: atende parcialmente às expectativas, com margem para melhorias.
Nota de 50% a 69% da pontuação máxima considerada.
Nota de aprovação: de 160 (50% da pontuação máxima considerada) à 220 (69% da pontuação máxima considerada)

Reprovado: Empregado que não alcança o padrão de desempenho mínimo necessário. **Desempenho Insuficiente**: apresenta muitas falhas, não atende às expectativas básicas.
Nota abaixo de 50% da pontuação máxima considerada.
Nota de reprovação: de 159 (50% da pontuação máxima considerada) à 32 (nota mínima)

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:AABBD87A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2403 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2403/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0100.2.054	Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 10.000,00
	Total Suplementação:	**R$ 10.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0100.2.054	Bloco de Proteção Social Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 10.000,00
	Total Redução:	**R$ 10.000,00**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta C	10.000,00	10.000,00
	Total	10.000,00	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 7 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:93CD652B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2406 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 2406 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

"Aprova a Nota Técnica Conjunta nº 001, de 30 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, que formaliza as ações intersetoriais de promoção à saúde de estudantes e servidores da Rede Municipal de Educação, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Morretes,** senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Aprova a Nota Técnica Conjunta nº 001, de 30 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, que formaliza as ações intersetoriais de promoção à saúde de estudantes e servidores da Rede Municipal de Educação, na forma do Anexo único deste Decreto.
Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 08 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA
Assunto: Ações Intersetoriais de Promoção à Saúde de Estudantes e Servidores da Rede Municipal de Educação.

1. Introdução
Esta Nota Técnica Conjunta tem como finalidade apresentar e formalizar as ações integradas entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, voltadas à promoção, prevenção e acompanhamento da saúde de estudantes e servidores da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes do Programa Saúde na Escola (PSE) e demais políticas públicas de saúde e educação.

2. Fundamentação
As ações aqui descritas encontram amparo:
- Na Constituição Federal de 1988 (arts. 6º, 196 e 205);
- Na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);
- Na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- No Decreto nº 6.286/2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE);
- Em normativas municipais vigentes.

3. Objetivos

3.1 GERAL: Promover a saúde e o bem-estar dos trabalhadores por meio de ações preventivas, educativas e de acompanhamento contínuo das condições de saúde no ambiente de trabalho.

3.2 Específicos:
a) Realizar aferição de pressão arterial e testes de glicemia capilar de forma periódica.
b) Oferecer orientações sobre cuidados com a saúde vocal, visando à prevenção de disfonias.
c) Promover ações educativas sobre ergonomia e prevenção de doenças ocupacionais.
d) Atender de forma prioritária casos sinalizados com risco elevado ou condições crônicas.
e) Criar uma cultura de autocuidado e vigilância ativa da saúde entre os trabalhadores.

4. Ações Previstas
As ações conjuntas serão realizadas conforme planejamento intersetorial, contemplando:
4.1 Avaliações de saúde (triagem nutricional, saúde bucal, visão e auditiva dos estudantes).
4.2 Campanhas de vacinação e atualização da caderneta vacinal.
4.3 Ações de saúde mental e prevenção de violências (palestras, rodas de conversa, apoio psicossocial).
4.4 Capacitação de motoristas e monitores em primeiros socorros, prevenção de acidentes e identificação de sinais de adoecimento.
4.5 Campanhas educativas sobre higiene, alimentação saudável e prevenção de doenças.

5. Cronograma de Execução

Cronograma Saúde na Escola – âmbito municipal:		
Tema	**Escola**	**Profissional**
Alimentação saudável e rotina de refeições	07/08/25 – EM Prof. Arlindo de Castro (V.S.Antonio)	Nutricionista (Fernanda)
	14/08/25 – EMR Barro Branco	
	21/08/25 – EM Dr. Luiz F. De Freitas (Vila Ferroviária)	
	28/08/25 – EM Miguel Schleder (Centro)	
	04/09/25 – CE Rocha Pombo (Centro)	
	11/09/25 – Luciana Cherobim (V.S.Antonio)	
	18/09/25 – CMEI Maria Luísa B. Merkle (V.S.Antonio)	
	25/09/25 – EM Dulce Motta (V.Palmeiras)	
	02/10/25 – EMR Benedita da S. Vieira (Porto de Cima)	
	09/10/25 – EMR Thereza M. Zilli (América)	
	16/10/25 – EMR Maria Augusta C. Cagni (América)	
	23/10/25 – EMR Esmeralda Cit Scucato (Anhaia)	
	30/10/25 – EMR Canhembora (Candonga)	
	06/11/25 – EMR Elias Abrahão (Carambiú)	
	13/11/25 – EMR Prof.ª Desauda B. Da C. Pinto (Sambaqui)	
	27/11/25 – CE Vereador Osny D. Fraga	
Higiene pessoal (com foco em cabelo, mãos e corpo, prevenção de pediculose – piolho)	31/03/25 – EM Miguel Schleder (Centro) ACS + Enf + Médico	ACS
	28/05/25 – CE Rocha Pombo (Centro) - ACS + Enf + Médico	
	07/07/25 – EMR Esmeralda Cit Scucato (Anhaia)	
	08/07/25 – EMR Thereza M. Zilli (América)	
	08/07/25 – EMR Elias Abrahão (Carambiú)	
	09/07/25 – EMR Canhembora (Candonga)	
	10/07/25 – EMR Benedita Vieira (Porto de Cima)	
	10/07/25 – EM Dulce S. Da Motta Cherobim (V.Palmeiras)	
	15/07/25 – EM Prof. Arlindo de Castro (V.S.Ant) ACS + Enf.	
	21/08/25 – CMEI Maria Luísa B. Merkle (V.S.Ant) ACS + Enf	
	25/08/25 – APAE - Luciana Cherobim (V.S.Ant) ACS + Enf	
	28/08/25 - EMR Maria Augusta C. Cagni (América)	
	04/09/25 (T) - EMR Prof.ª Desauda B. Da C. Pinto (Sambaqui)	
	04/09/25 (Noite) - CE Vereador Osny D. Fraga (Sambaqui)	
	15/09/25 - EMR Barro Branco - ACS + Enf	
	22/09/25 - EM Dr. Luiz F. De Freitas (V. Ferrov) ACS + Enf	
Saúde Bucal	01/07/25 – EM Dulce S. Da Motta Cherobim (VP)	

	02/07/25 – EMR Prof.ª Desauda B. Da C. Pinto (Samb.)	
	04/07/25 – EMR Maria Augusta C. Cagni (América)	
	07/07/25(Noite) - CE Vereador Osny D. Fraga (Sambaq)	
	07/07/25 – EMR Canhembora (Candong.)	
	11/07/25 - EM Prof. Arlindo de Castro (V.S.Ant)	
	25/07/25 - EMR Thereza M. Zilli (América)	
	28/07/25 – EMR Elias Abrahão (Carambiú)	
	29/07/25 - EMR Benedita da S. Vieira (Porto de Cima)	
	29/07/25 – APAE - Luciana Cherobim (V.S.Antonio)	
	01/08/25 - EM Dr. Luiz F. De Freitas (V.Ferrov.)	
	01/08/25 - EMR Esmeralda Cit Scucato (Anhaia)	
	08/08/25 - CMEI Maria Luísa B. Merkle (V.S.Antonio)	
	11/08/25 – EM Miguel Schleder (Centro)	
	15/08/25 – EMR Barro Branco	
	22/08/25 – CE Rocha Pombo (Centro)	
	05/08/25 – EMR Benedita da Silva Vieira (Porto)	
	12/08/25 – EMRThereza Madalozo Zilli (América)	
	19/08/25 – EMR Maria Augusta C. Cagni (América)	
	26/08/25 – EMR Canhembora (Candonga)	
Emoções e bem estar: saúde mental e bem estar **dos alunos**	02/09/25 – EMR Elias Abrahão (Carambiú)	Psicóloga (Melissa)
	09/09/25 – EM DR. Luiz F. de Freitas (V. Ferroviária)	
	16/09/25 – EM Dulce S. da Motta Cherobim (VP)	
	23/09/25 – EM Esmeralda Cit Sculato (Anhaia)	
	07/10/25 – APAE - Luciana M. H. K. Cherobim (Centro)	
	14/10/25 – EM Prof. Arlindo de Castro	
	21/10/25 – CMEI Maria Luisa B. Merkle (Centro)	
	28/10/25 – EM Prof.ª Desauda B. Pinto (Sambaqui)	
	04/11/25 – CE Osny David Fraga (Sambaqui)	
	11/11/25 – EM Miguel Schleder (Centro)	
	18/11/25 – CE Rocha Pombo (Centro)	
	28/11/25 – EMR Barro Branco (B. Bco)	
Emoções e bem estar: saúde mental e bem estar **dos profissionais da educação**: estratégias para lidar com o estresse, o esgotamento profissional e a importância do cuidado consigo mesmo. Melhorar o ambiente de trabalho.	05/08/25 – EMR Benedita da Silva Vieira (Porto)	Psicóloga (Melissa)
	12/08/25 – EMR Thereza Madalozo Zilli (América)	
	19/08/25 – EMR Maria Augusta Cagni (América)	
	26/08/25 – EMR Canhembora (Candonga)	
	02/09/25 – EMR Elias Abrahão (Carambiú)	
	09/09/25 – EM Dr. Luiz F. de Freitas (V. Ferroviária)	
	16/09/25 – EM Dulce S. da Motta Cherobim (VP)	
	23/09/25 – EMR Esmeralda Cit Sculato (Anhaia)	
	07/10/25 – APAE - Luciana M. H. K. Cherobim (Centro)	
	14/10/25 – EM Prof. Arlindo de Castro (Centro)	
	21/10/25 – CMEI Maria Luísa B. Merkle (Centro)	
	28/10/25 – EM Prof.ª Desauda B. da C. Pinto (Sambaqui)	
	04/11/25 – CE Osny David Fraga (Sambaqui)	
	11/11/25 – EM Miguel Schleder (Centro)	
	18/11/25 – CE Rocha Pombo (Centro)	
	28/11/25 – EMR Barro Branco (B. Bco)	
Orientações e prevenção de doenças, vacinação.	31/03/25 – EM Miguel Schleder (Centro) ACS + Enf + Médico	ACS
	28/05/25 – CE Rocha Pombo (Centro) - ACS + Enf + Médico	
	15/07/25 – EM Prof. Arlindo de Castro (V.S.Ant) ACS + Enf.	
	06/08/25 – EMR Esmeralda Cit - Anhaia	
	13/08/25 – EMR Thereza Zilli (América)	
	13/08/25 – EMR Elias Abrahão (Carambiú)	
	20/08/25 – EMR Canhembora (Candonga)	
	21/08/25 - CMEI Maria Luísa B. Merkle (V.S.Ant) ACS + Enf	
	25/08/25 – APAE - Luciana Cherobim (V.S.Ant) ACS + Enf	
	27/08/25 – EM Dulce S. da Motta Cherobim (V. Palmeiras)	
	03/09/25 - EMR Maria Augusta C. Cagni (América)	
	03/09/25 - EM Prof.ª Desauda B. da C. Pinto (Sambaqui)	
	03/09/25 (Noite) - Osny Fraga (Sambaqui)	
	15/09/25 – EM Barro Branco - ACS + Enf	
	22/09/25 – EM Dr. Luiz F. de Freitas (V. Ferrov) ACS + Enf	
	28/11/25 – EMR Benedita da S. Vieira (Porto de Cima)	
Avaliação da saúde: atividades de prevenção como aferição de pressão arterial e exames de glicemia; cuidados com a saúde vocal (prevenção de	07/07/25 – EM Prof. Arlindo de Castro (V.S.Antonio)	Enfermagem Fonoaudióloga (Hellen) Fisioterapeutas (Cristiane ou Cintia ou
	28/07/25 – EM Miguel Schleder (Centro)	
	04/08/25 – CE Rocha Pombo (Centro)	
	11/08/25 – APAE - Luciana Cherobim (V.S.Antonio)	
	18/08/25 – CMEI Maria Luisa B. Merkle (V.S.Antonio)	
	01/09/25 – EMR Benedita da S. Vieira (Porto de Cima)	
	15/09/25 – EMR Maria Augusta C. Cagni (América)	
	22/09/25 – EMR Esmeralda Cit Scucato (Anhaia)	
	29/09/25 – EMR Canhembora (Candonga)	
	06/10/25 – EMR Elias Abrahão (Carambiú)	
	13/10/25 – EM Prof.ª Desauda B. da C. Pinto (Sambaqui)	
disfonias); Orientações ergonômicas e sobre doenças ocupacionais.	20/10/25 (Noite) – CE Osny D. Fraga (Sambaqui)	Karen)
	27/10/25 – EM Barro Branco	
	03/11/25 – EM Dr. Luiz F. Freitas (V. Ferroviária)	
	10/11/25 – EM Dulce S. Motta Cherobim (V. Palmeiras)	
	17/11/25 – EM Thereza Madalozzo Zilli (América)	

6. Monitoramento e Avaliação

Os Setores responsáveis de cada Secretaria envolvida manterão registros das atividades realizadas, relatórios consolidados e indicadores de acompanhamento (número de alunos atendidos, percentual de vacinação, número de capacitações etc.), os quais serão disponibilizados para fins de prestação de contas e acompanhamento pelo Tribunal de Contas do Estado.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 30 de setembro de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO	*MANOEL MEDEIRO MACHADO*
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F3800C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 103/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 29/2025

OBJETO: Trata-se de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS, EM FORMATO FÍSICO E DIGITAL COM LICENÇA DE USO, destinados a subsidiar as atividades de avaliação e atendimento realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, fundamentada no Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 61/2025 – ID 208/2025
MEMNON EDICOES CIENTIFICAS LTDA
CNPJ nº 55.802.847/0001-81.
Valor total de R$ 5.353,80 (cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais, oitenta centavos).
Assinatura: Silvana dos Santos, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
1	ALFABETIZAÇÃO: MÉTODO FÔNICO (6ª EDIÇÃO)	1	R$ 167,80
2	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COGNITIVA – VOL. 1: ATENÇÃO E FUNÇÕES EXECUTIVAS	1	R$ 125,60
3	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COGNITIVA – VOL. 2: LINGUAGEM ORAL	1	R$ 125,60
4	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COGNITIVA – VOL. 3: LEITURA, ESCRITA E ARITMÉTICA	1	R$ 148,00
5	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COGNITIVA – VOL. 4: MEMÓRIA DE TRABALHO	1	R$ 115,20
6	ETDAH-CriAd – ESCALA DE AUTOAVALIAÇÃO DO TDAH	1	R$ 53,30
7	ETDAH-PAIS – ESCALA DE AVALIAÇÃO DE COMPORTAMENTOS INFANTOJUVENIS	1	R$ 66,40
8	FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM HABILIDADES SOCIAIS	1	R$ 64,80
9	PIAFEX (MANUAL)	1	R$ 115,40
10	PIAFEX (ESTOJO DE ATIVIDADES)	1	R$ 520,00
11	SOMOS TODOS IGUAIS? (LIVRO DO ALUNO)	1	R$ 45,00
12	TCLPP – TESTE DE COMPETÊNCIA DE LEITURA (MANUAL) – NOVA EDIÇÃO	1	R$ 123,40
13	TEORIA E PRÁTICA EM DISLEXIA E TRANSTORNOS ESPECÍFICOS DE APRENDIZAGEM	1	R$ 140,00
14	TESTE DE HABILIDADES SOCIAIS – THAS-C	1	R$ 85,30
	LICENÇA PARA USO DOS CADERNOS	**QTD**	**VALOR**
15	TESTE DE ATENÇÃO POR CANCELAMENTO	1	R$ 252,00
16	TESTE DE TRILHAS PARTE A E B	1	R$ 252,00
17	TESTE DE TRILHAS PRÉ-ESCOLARES	1	R$ 252,00
18	PROVA DE CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA	1	R$ 252,00
19	TESTE DE DISCRIMINAÇÃO FONOLÓGICA	1	R$ 252,00
20	TESTE INFANTIL DE NOMEAÇÃO	1	R$ 252,00
21	PROVA DE ARITMÉTICA	1	R$ 238,00
22	TESTE CONTRASTIVO DE COMPREENSÃO	1	R$ 252,00
23	TESTE DE COMPETÊNCIA DE PALAVRAS (TCLPP)	1	R$ 252,00
24	TESTE DE HABILIDADES SOCIAIS – THAS-C	1	R$ 204,00
25	TESTE CLOZE DE COMPREENSÃO DE LEITURA (TCCL)	1	R$ 250,00
26	TESTE DE RECONHECIMENTO DE PALAVRAS (TRP)	1	R$ 250,00
27	ETDAH-CRIAD	1	R$ 250,00
28	ETDAH-PAIS	1	R$ 250,00

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:1049E619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7241 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7241 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Concede férias aos servidores municipais, referente ao mês de setembro/2025"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Sebastião Brindarolli Junior, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição setembro de 2025, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍ.	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	TOTAL
1.AUGUSTO DIAS RICARDO	214088	01/07/2024 – 30/06/2025	15/09/2025 – 29/09/2025	15
2. CRISTIAN PEREIRA RIBEIRO VIEIRA	213366	01/02/2024 – 31/01/2025	01/09/2025 – 15/09/2025	15
3.DANIELE CORDEIRO	226571	08/02/2024 – 07/02/2025	16/09/2025 – 30/09/2025	15
4. DIARONE DO ROSARIO FILHO	214040	02/05/2024 – 01/05/2025	15/09/2025 – 19/09/2025	5

5. DIONÉIA DO ROCIO DE RAMOS	228941	23/10/2023 – 22/10/2024	01/09/2025 – 15/09/2025	15
6. EDSON SIDIVAL CARDOSO	236291	06/11/2023 – 05/11/2024	01/09/2025 – 30/09/2025	30
7. ELAINE DO ROCIO DELAY	232381	01/09/2024 – 31/08/2025	09/09/2025 – 23/09/2025	15
8. ELIANE MARIA DOS SANTOS BORGES	234671	22/03/2024 – 21/03/2025	15/09/2025 – 29/09/2025	15
9. HALLANA DA GRAÇA CARVALHO	214092	01/07/2024 – 30/06/2025	01/09/2025 – 15/09/2025	15
10.HELIO DA SILVA	247655	07/06/2024 – 06/060/2025	01/09/2025 – 30/09/2025	30
11.IVANA DA ROSA	213546	18/06/2024 – 17/06/2025	09/09/2025 – 23/09/2025	15
12. JOSEMARI NOGUEIRA	260041	03/02/2024 – 02/02/2025	16/09/2025 – 30/09/2025	15
13.LUIS ALBERTO PEREIRA JUNIOR	265631	02/05/2023 – 01/05/2024	29/09/2025 – 11/10/2025	13
14. LUIS FABIANO DIAS	265201	02/05/2024 – 01/05/2025	09/09/2025 – 18/09/2025	10
15. LUIZ ANTONIO NASCIMENTO	266521	21/08/2024 – 20/08/2025	09/09/2025 – 08/10/2025	30
16.MARCELLI DELACY ASSUNÇÃO	213521	14/03/2024 – 13/03/2025	09/09/2025 – 23/09/2025	15
17. MARCELO SOUZA HERARTH	213436	07/11/2023 – 06/11/2024	09/09/2025 – 23/09/2025	15
18. NEUSA RODRIGUES DA SILVA	213520	14/03/2024 – 13/03/2025	01/09/2025 – 15/09/2025	15
19. PAULO CESAR CORDEIRO	245361	04/07/2024 – 03/07/2025	01/09/2025 – 30/09/2025	30
20. PAULO CESAR COSTA	213460	11/01/2024 – 10/01/2025	01/09/2025 – 30/09/2025	30
21. ROBERTO CARLOS DA SILVA	297751	02/09/2024 – 01/09/2025	01/09/2025 – 30/09/2025	30
22. ROSELI RODRIGUES DO ROSARIO	270861	14/05/2024 – 13/05/2025	01/09/2025 – 15/09/2025	15
23. SAIMON ELIAS VIDAL	212978	01/10/2023 – 30/09/2024	09/09/2025 – 23/09/2025	15
24.SIMONE SOARES BARBOZA	304451	09/12/2023 – 08/12/2024	09/09/2025 – 08/10/2025	30
25. SUZANA PAIFFER BRIDAROLLI	213425	03/09/2024 – 02/09/2025	01/09/2025 – 15/09/2025	15
26. TALITA DE JESUS LIMA CARNEIRO	213997	03/01/2024 – 02/01/2025	09/09/2025 – 23/09/2025	15
27.VANESSA ALVES COSTA FOSS	213444	20/12/2023 – 19/12/2024	01/09/2025 – 15/09/2025	15
28.WILIAMARA SAVIAN BORBA	214047	02/05/2024 – 01/05/2025	15/09/2025 – 04/10/2025	20

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 08 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0718D152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇULEILÃO Nº 001/2025
OBJETO: Alienação de bens móveis, incluindo implementos agrícolas, máquinas pesadas, veículos leves e pesados, considerados inservíveis pelo Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, conforme Lei Municipal n° 1.962/2025 e Decreto nº 3.987/2025, por meio de Leilão Público.

LOTE	OBJETO	VALOR R$ PROPOSTA	VALOR R$ OBETIDO	ARREMATANTE
05	SUCATA FERROSA DIVERSA	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	BIBAO AUTO PEÇAS CNPJ: 54.854.280/0001-24
17	SUCATAS DE VEÍCULOS BAIXADOS NO DETRAN	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00	BIBAO AUTO PEÇAS CNPJ: 54.854.280/0001-24
19	SUCATA DE UM VEÍCULO FORD F 4000 ANO FAB/MOD: 1979/1979	R$ 1.000,00	R$ 9.250,00	BIBAO AUTO PEÇAS CNPJ: 54.854.280/0001-24
20	SUCATA DE UM CHASSI COM CABINE DE CAMINHÃO MERCEDES-BENZ	R$ 2.000,00	R$ 6.500,00	BIBAO AUTO PEÇAS CNPJ: 54.854.280/0001-24
21	SUCATAS DE VEÍCULOS DOADOS PELA RECEITA FEDERAL	R$ 3.500,00	R$ 21.000,00	BIBAO AUTO PEÇAS CNPJ: 54.854.280/0001-24
	VALOR TORAL R$	R$ 10.000,00	R$ 46.250,00	

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas vencedoras.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de outubro de 2025

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de **LEILAO N° 001/2025**, tendo como objeto Alienação de bens móveis, incluindo implementos agrícolas, máquinas pesadas, veículos leves e pesados, considerados inservíveis pelo Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, conforme Lei Municipal n° 1.962/2025 e Decreto nº 3.987/2025, por meio de Leilão Público.

LOTE	OBJETO	VALOR R$ PROPOSTA	VALOR R$ OBETIDO	ARREMATANTE
05	SUCATA FERROSA DIVERSA	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	BIBAO AUTO PEÇAS CNPJ: 54.854.280/0001-24
17	SUCATAS DE VEÍCULOS BAIXADOS NO DETRAN	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00	BIBAO AUTO PEÇAS CNPJ: 54.854.280/0001-24
19	SUCATA DE UM VEÍCULO FORD F 4000 ANO FAB/MOD: 1979/1979	R$ 1.000,00	R$ 9.250,00	BIBAO AUTO PEÇAS CNPJ: 54.854.280/0001-24
20	SUCATA DE UM CHASSI COM CABINE DE CAMINHÃO MERCEDES-BENZ	R$ 2.000,00	R$ 6.500,00	BIBAO AUTO PEÇAS CNPJ: 54.854.280/0001-24
21	SUCATAS DE VEÍCULOS DOADOS PELA RECEITA FEDERAL	R$ 3.500,00	R$ 21.000,00	BIBAO AUTO PEÇAS CNPJ: 54.854.280/0001-24
	VALOR TORAL R$	R$ 10.000,00	R$ 46.250,00	

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de outubro de 2025

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:2602E2C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 75/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2025 do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:* "***inexigível a licitação quando inviável a competição".***

OBJETO
Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário para uso no transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - PR, com utilização de recursos de incentivo financeiro, na modalidade Fundo a Fundo, oriundos das Resoluções SESA n° 516/2024 e contrapartida do município através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 75/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2025 do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP.

Descrição do Objeto	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
VEICULO PICK-UP COMPACTA - CABINE SIMPLES • Ano/modelo: 2025 ou superior • Potência: Mínimo 98 cv • Câmbio: Manual • Tração: Dianteira (4x2) • Direção: Hidráulica ou elétrica • Capacidade: 2 passageiros • Airbags: Mínimo 4 (frontais e laterais) • Freios: ABS com EBD • Segurança: Controle de estabilidade e tração. • Ar-condicionado: Analógico ou digital • Vidros: Elétricos no mínimo nas duas portas frontais. Trava: Elétrica nas 2 portas. • Capacidade de carga: Mínimo 700 kg / 1000 litros. • Som: Bluetooth com rádio e USB • Cor branca • Pára-choques na cor do veículo	STRADA FREEDOM CS 1.3	122.900,00	122.900,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
A Resolução SESA nº 516/2024 estabelece diretrizes para a aquisição de veículos, tais como ambulâncias, vans e ônibus, visando ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde por meio de repasses financeiros destinados ao transporte sanitário dos municípios do Estado do Paraná.
Garantir um transporte sanitário eficiente é fundamental para assegurar a equidade e a acessibilidade aos serviços de saúde, especialmente para pessoas que vivem em áreas de difícil acesso ou enfrentam limitações de mobilidade. A melhoria da estrutura também beneficia os profissionais de saúde, oferecendo melhores condições para os atendimentos e minimizando riscos associados a deslocamentos inadequados.
VALOR DA CONTRATAÇÃO.
O valor total da contratação é de 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais), sendo o valor de R$100.000,00 (cem mil reais) da resolução SESA n° 516/2024 e R$22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais) de recursos próprios do município**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001 – Departamento de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	0301 – Atenção Básica
Programa	07 – Saúde Melhor Para nossa Gente
Atividade	1002 – Aquisição de veículos para Secretaria de Saúde
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes

EMPRESA CONTRATADA: R. BORGES VEÍCULOS LTDA – CNPJ N° 53.641.615/0001-63.

FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** pelo ente contratante, contados do termo de recebimento definitivo do produto.

7. PRAZO DE ENTREGA
7.1. O equipamento deverá ser entregue em até **25 (vinte e cinco)dias corridos,** contados da transmissão do pedido para a Detentora.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de outubro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:CF3DEB9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	97 /2025					
b) Modalidade :	Pregão					
c) Data Homologação :	08/10/2025					
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para à prestação de serviços especializados na área ambiental					
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
AVTEC ENGENHARIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE	Serviço	Ud	1,000	26.999,9900	26.999,99
2	REALIZAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL DE AMPLIAÇÃO DO	Serviço	Ud	1,000	26.999,9900	26.999,99
3	ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL E LICENCIAMENTO DO	Serviço	Ud	1,000	11.999,9900	11.999,99
4	LICENCIAMENTO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL: -LICENÇA	Serviço	Ud	1,000	71.999,9900	71.999,99
5	ELABORAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA,	Serviço	Ud	1,000	26.999,9900	26.999,99
Total:						164.999,95

Paiçandu, 08/10/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FD131A03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2025**, **processo administrativo nº 20493/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de lanches prontos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: YASMINI GOURMET - CAFÉ E CONFEITARIA LTDA
CNPJ/CPF: 19.305.062/0001-30

LOTE 1
Valor Total do Lote: 24.413,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bolo integral de banana com aveia, sem adição de açúcar refinado e sem cobertura	MARCA PRÓPRIA Bolo integral de banana com aveia,	KG	785	R$ 31,1000	R$ 24.413,5000

LOTE 4
Valor Total do Lote: 22.454,20 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bolo integral de laranja, fabricado com suco natural da fruta, com baixa dosagem de açúcar e sem cobertura	MARCA PRÓPRIA Bolo integral de laranja	KG	722	R$ 31,1000	R$ 22.454,2000

LOTE 7
Valor Total do Lote: 23.796,36 (vinte e três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Quiche de espinafre com ricota	MARCA PRÓPRIA Quiche de espinafre com ricota	KG	852	R$ 27,9300	R$ 23.796,3600

LOTE 8
Valor Total do Lote: 23.796,36 (vinte e três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Quiche de queijo com tomate e orégano	MARCA PRÓPRIA Quiche de queijo com tomate e orÃ©gano	KG	852	R$ 27,9300	R$ 23.796,3600

LOTE 13
Valor Total do Lote: 19.627,20 (dezenove mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Empada confeccionada com trigo integral contendo recheio de palmito	MARCA PRÓPRIA Empada confeccionada com trigo integral	KG	752	R$ 26,1000	R$ 19.627,2000

LOTE 14
Valor Total do Lote: 31.201,80 (trinta e um mil, duzentos e um reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bolacha integral de aveia e mel	MARCA PRÓPRIA Bolacha integral de aveia e mel	KG	782	R$ 39,9000	R$ 31.201,8000

LOTE 15
Valor Total do Lote: 35.191,80 (trinta e cinco mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bolacha integral de banana	MARCA PRÓPRIA Bolacha integral de banana	KG	882	R$ 39,9000	R$ 35.191,8000

LOTE 16
Valor Total do Lote: 31.201,80 (trinta e um mil, duzentos e um reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bolacha integral de limão	MARCA PRÓPRIA Bolacha integral de limÃ£o	KG	782	R$ 39,9000	R$ 31.201,8000

Valor Total Homologado - R$ 211.683,02

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
a) A entrega deverá ser realizada conforme solicitação das Secretarias Municipais, nos endereços indicados, após emissão da nota de empenho e nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. O recebimento será realizado de forma parcelada. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
b) Os e-mails para contato com as Secretarias são:

- Secretaria Municipal de Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com adm@palmeira.pr.gov.br Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br; esporteelazer.palmeira@gmail.com
- Saúde: nafsaude1@gmail.com
- Imasp: imasppalmeira@yahoo.com.br

2.1 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, sendo que estes podem estar tanto na zona urbana quanto na zona rural do município. Por se tratar de uma execução de serviço, o mesmo será atestado pelos fiscais de contrato responsáveis. O contato com as Secretarias deverá ser realizado através dos contatos: Secretaria Municipal de Assistência Social: (42) 99107-9616; Educação e Esporte: (42) 3909-5050 (Educação) e (42) 9 9937-3796 (Esporte) Saúde: (42) 3909-5097 Imasp: (42) 3909-512.
Sendo que esta pode ser realizada em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta, inclusive sábados, domingos e feriados, se assim solicitado.

2.2 – Condições de garantia e assistência técnica:
a) Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
b) O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.
c) Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de 15 dias após a execução do serviço, mediante emissão de nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora do certame. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: gestorsocial.palm@gmail.com, o número da licitação e o número da nota de empenho deverão constar na nota fiscal.

3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como demais secretarias que manifestaram interesse na aquisição.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sem previsão para sua prorrogação.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *15/09/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 17.920 de 09 de janeiro de 2025 e suas alterações, de acordo com a secretaria requisitante.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)

Yasmini Gourmet - Cafe E Confeitaria LTDA
CNPJ/MF sob o nº 19.305.062/0001-30
AUGUSTA ZACARQUIM GROSS
CPF/MF sob o nº 025.291.399-03
Contratada

Contratante

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de SouzaKavalkeviski
Fiscal de Contrato

_____
Marlana Sanson
Fiscal de Contrato

Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 YASMINI GOURMET - CAFÉ E	159	19.305.062/0001-30	34,57	31,10		Sim
2 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	821	34.095.288/0001-47	34,55	32,00	2,89	Sim
3 LEONIDES MACHADO NIZER	320	07.933.827/0001-05	34,57	32,10	0,31	Não
4 CACIA GUERRA FRANCO - ME	259	14.476.021/0001-92	34,57	33,90	5,61	Sim

LOTE 04

1 YASMINI GOURMET - CAFÉ E	256	19.305.062/0001-30	34,57	31,10		Sim
2 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	665	34.095.288/0001-47	34,55	32,00	2,89	Sim
3 LEONIDES MACHADO NIZER	414	07.933.827/0001-05	34,57	32,10	0,31	Não
4 CACIA GUERRA FRANCO - ME	648	14.476.021/0001-92	34,57	33,90	5,61	Sim

LOTE 07

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 YASMINI GOURMET - CAFÉ E	542	19.305.062/0001-30	39,90	27,93		Sim
2 LEONIDES MACHADO NIZER	979	07.933.827/0001-05	39,90	32,80	17,44	Não
3 CACIA GUERRA FRANCO - ME	553	14.476.021/0001-92	39,90	36,90	12,50	Sim

LOTE 08

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 YASMINI GOURMET - CAFÉ E	695	19.305.062/0001-30	39,90	27,93		Sim
2 LEONIDES MACHADO NIZER	208	07.933.827/0001-05	39,90	31,90	14,21	Não
3 CACIA GUERRA FRANCO - ME	257	14.476.021/0001-92	39,90	36,90	15,67	Sim

LOTE 13

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 YASMINI GOURMET - CAFÉ E	273	19.305.062/0001-30	33,90	26,10		Sim
2 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	608	34.095.288/0001-47	33,85	29,50	13,03	Sim
3 LEONIDES MACHADO NIZER	192	07.933.827/0001-05	33,90	29,80	1,02	Não
4 CACIA GUERRA FRANCO - ME	266	14.476.021/0001-92	33,90	29,90	0,34	Sim

LOTE 14

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 YASMINI GOURMET - CAFÉ E	270	19.305.062/0001-30	56,60	39,90		Sim
2 LEONIDES MACHADO NIZER	602	07.933.827/0001-05	56,60	39,95	0,13	Não
3 CACIA GUERRA FRANCO - ME	875	14.476.021/0001-92	56,60	49,90	24,91	Sim

LOTE 15

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 YASMINI GOURMET - CAFÉ E	031	19.305.062/0001-30	56,90	39,90		Sim
2 LEONIDES MACHADO NIZER	334	07.933.827/0001-05	56,60	39,95	0,13	Não
3 CACIA GUERRA FRANCO - ME	268	14.476.021/0001-92	56,60	49,90	24,91	Sim

LOTE 16

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 YASMINI GOURMET - CAFÉ E	924	19.305.062/0001-30	56,90	39,90		Sim
2 LEONIDES MACHADO NIZER	726	07.933.827/0001-05	56,60	39,94	0,10	Não
3 CACIA GUERRA FRANCO - ME	796	14.476.021/0001-92	56,60	49,90	24,94	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8AD3F2BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2025**, **processo administrativo nº 20493/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de lanches prontos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER
CNPJ/CPF: 34.095.288/0001-47

LOTE 9
Valor Total do Lote: 103.180,00 (cento e três mil, cento e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Esfirra aberta, confeccionada com trigo integral, com recheio de frango com manjericão, pesando em torno de 200 gr. Cada.	PROPRIA	UN	14.740	R$ 7,0000	R$ 103.180,0000

Valor Total Homologado - R$ 103.180,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
a) A entrega deverá ser realizada conforme solicitação das Secretarias Municipais, nos endereços indicados, após emissão da nota de empenho e nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. O recebimento será realizado de forma parcelada. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
b) Os e-mails para contato com as Secretarias são:

- Secretaria Municipal de Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com adm@palmeira.pr.gov.br Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br; esporteelazer.palmeira@gmail.com
- Saúde: nafsaude1@gmail.com
- Imasp: imasppalmeira@yahoo.com.br

2.1 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, sendo que estes podem estar tanto na zona urbana quanto na zona rural do município. Por se tratar de uma execução de serviço, o mesmo será atestado pelos fiscais de contrato responsáveis. O contato com as Secretarias deverá ser realizado através dos contatos: Secretaria Municipal de Assistência Social: (42) 99107-9616; Educação e Esporte: (42) 3909-5050 (Educação) e (42) 9 9937-3796 (Esporte) Saúde: (42) 3909-5097 Imasp: (42) 3909-512.
Sendo que esta pode ser realizada em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta, inclusive sábados, domingos e feriados, se assim solicitado.

2.2 – Condições de garantia e assistência técnica:
a) Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
b) O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.
c) Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de 15 dias após a execução do serviço, mediante emissão de nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora do certame. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: gestorsocial.palm@gmail.com, o número da licitação e o número da nota de empenho deverão constar na nota fiscal.
3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O

valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como demais secretarias que manifestaram interesse na aquisição.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sem previsão para sua prorrogação.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *15/09/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 17.920 de 09 de janeiro de 2025 e suas alterações, de acordo com a secretaria requisitante.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)

34.095.288 Odair Pereira Stadler
CNPJ/MF sob o nº 34.095.288/0001-47
ODAIR PEREIRA STADLER
CPF/MF sob o nº 000.565.639-73
Contratada

CONTRATANTE

Testemunhas:

Carla Daiana de Souza
Fiscal de Contrato

Kavalkeviski Marlana Sanson
Fiscal de Contrato

Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 09

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	927	34.095.288/0001-47	9,95	7,00		Sim
2 LEONIDES MACHADO NIZER	336	07.933.827/0001-05	9,97	7,10	1,43	Não
3 YASMINI GOURMET - CAFÉ E	373	19.305.062/0001-30	9,97	7,98	12,39	Sim
4 CACIA GUERRA FRANCO - ME	723	14.476.021/0001-92	9,97	7,99	0,13	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:346FF80F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2025**, **processo administrativo nº 20493/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de lanches prontos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: LEONIDES MACHADO NIZER
CNPJ/CPF: 07.933.827/0001-05

LOTE 2
Valor Total do Lote: 25.462,80 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bolo de cenoura fabricado com farinha integral, sem adição de açúcar refinado e sem cobertura	PRÓPRIA PRÓPRIA	KG	792	R$ 32,1500	R$ 25.462,8000

LOTE 3
Valor Total do Lote: 23.023,00 (vinte e três mil e vinte e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bolo de maçã com canela, contendo pedaços da fruta, adoçado com mel ou açúcar mascavo	PRÓPRIA PRÓPRIA	KG	715	R$ 32,2000	R$ 23.023,0000

LOTE 6
Valor Total do Lote: 31.225,60 (trinta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Torta de frango, confeccionada com trigo integral, recheada com frango desfiado, requeijão light e milho verde	PRÓPRIA PRÓPRIA	KG	952	R$ 32,8000	R$ 31.225,6000

LOTE 10
Valor Total do Lote: 98.758,00 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Esfirra aberta, confeccionada com trigo integral, com recheio de queijo com tomate, pesando em torno de 200 gr. Cada.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	14.740	R$ 6,7000	R$ 98.758,0000

LOTE 11
Valor Total do Lote: 68.562,60 (sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pastel de forno recheado com legumes, pesando em torno de 250 gr. Cada.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	13.740	R$ 4,9900	R$ 68.562,6000

LOTE 12
Valor Total do Lote: 68.562,60 (sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pastel de forno recheado com carne moída, pesando em torno de 250 gr. Cada.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	13.740	R$ 4,9900	R$ 68.562,6000

Valor Total Homologado - R$ 315.594,60

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
a) A entrega deverá ser realizada conforme solicitação das Secretarias Municipais, nos endereços indicados, após emissão da nota de empenho e nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. O recebimento será realizado de forma parcelada. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
b) Os e-mails para contato com as Secretarias são:

- Secretaria Municipal de Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com adm@palmeira.pr.gov.br Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br; esporteelazer.palmeira@gmail.com
- Saúde: nafsaude1@gmail.com
- Imasp: imasppalmeira@yahoo.com.br

2.1 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, sendo que estes podem estar tanto na zona urbana quanto na zona rural do município. Por se tratar de uma execução de serviço, o mesmo será atestado pelos fiscais de contrato responsáveis. O contato com as Secretarias deverá ser realizado através dos contatos: Secretaria Municipal de Assistência Social: (42) 99107-9616; Educação e Esporte: (42) 3909-5050 (Educação) e (42) 9 9937-3796 (Esporte) Saúde: (42) 3909-5097 Imasp: (42) 3909-512.
Sendo que esta pode ser realizada em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta, inclusive sábados, domingos e feriados, se assim solicitado.

2.2 – Condições de garantia e assistência técnica:
a) Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
b) O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.
c) Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de 15 dias após a execução do serviço, mediante emissão de nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora do certame. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: gestorsocial.palm@gmail.com, o número da licitação e o número da nota de empenho deverão constar na nota fiscal.
3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como demais secretarias que manifestaram interesse na aquisição.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sem previsão para sua prorrogação.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *15/09/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 17.920 de 09 de janeiro de 2025 e suas alterações, de acordo com a secretaria requisitante.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)

Leonides Machado Nizer
CNPJ/MF sob o nº 07.933.827/0001-05
LEONIDES MACHADO NIZER
CPF/MF sob o nº 187.198.999-04
Contratada

Contratante

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
Fiscal de Contrato

_____
Marlana Sanson
Fiscal de Contrato

Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 02

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LEONIDES MACHADO NIZER	794	07.933.827/0001-05	36,57	32,15		Não
2 YASMINI GOURMET - CAFÉ E	230	19.305.062/0001-30	36,57	32,90	2,33	Sim
3 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	770	34.095.288/0001-47	36,55	33,00	0,30	Sim
4 CACIA GUERRA FRANCO - ME	249	14.476.021/0001-92	36,57	35,90	8,79	Sim

LOTE 03

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LEONIDES MACHADO NIZER	160	07.933.827/0001-05	36,57	32,20		Não

2 YASMINI GOURMET - CAFÉ E	123	19.305.062/0001-30	36,57	32,90	2,17	Sim
3 CACIA GUERRA FRANCO - ME	371	14.476.021/0001-92	36,57	35,90	9,12	Sim
4 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	882	34.095.288/0001-47	36,55	36,25	0,97	Sim

LOTE 06

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LEONIDES MACHADO NIZER	041	07.933.827/0001-05	38,90	32,80		Não
2 CACIA GUERRA FRANCO - ME	232	14.476.021/0001-92	38,90	34,90	6,40	Sim
3 YASMINI GOURMET - CAFÉ E	144	19.305.062/0001-30	38,90	35,00	0,29	Sim
4 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	519	34.095.288/0001-47	38,85	37,50	7,14	Sim

LOTE 10

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LEONIDES MACHADO NIZER	178	07.933.827/0001-05	10,30	6,70		Não
2 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	671	34.095.288/0001-47	10,25	7,50	11,94	Sim
3 CACIA GUERRA FRANCO - ME	406	14.476.021/0001-92	10,30	7,99	6,53	Sim
4 YASMINI GOURMET - CAFÉ E	354	19.305.062/0001-30	10,30	8,24	3,13	Sim

LOTE 11

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LEONIDES MACHADO NIZER	971	07.933.827/0001-05	8,40	4,99		Não
2 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	466	34.095.288/0001-47	8,35	5,50	10,22	Sim
3 YASMINI GOURMET - CAFÉ E	394	19.305.062/0001-30	8,40	6,72	22,18	Sim
4 CACIA GUERRA FRANCO - ME	007	14.476.021/0001-92	8,40	7,90	17,56	Sim
		DESCLASSIFICADOS				

LOTE 12

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LEONIDES MACHADO NIZER	630	07.933.827/0001-05	8,40	4,99		Não
2 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	532	34.095.288/0001-47	8,35	5,50	10,22	Sim
3 YASMINI GOURMET - CAFÉ E	601	19.305.062/0001-30	8,40	6,72	22,18	Sim
4 CACIA GUERRA FRANCO - ME	483	14.476.021/0001-92	8,40	7,90	17,56	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BF825D10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2025**, **processo administrativo nº 20493/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de lanches prontos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: Cácia Gerra Franco - ME
CNPJ/CPF: 14.476.021/0001-92

LOTE 5
Valor Total do Lote: 29.734,80 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Torta de legumes, confeccionada com trigo integral, recheada com cenoura tomate milho verde e ervilha	Fabricação própria	KG	852	R$ 34,9000	R$ 29.734,8000

Valor Total Homologado - R$ 29.734,80

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
a) A entrega deverá ser realizada conforme solicitação das Secretarias Municipais, nos endereços indicados, após emissão da nota de empenho e nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a

serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. O recebimento será realizado de forma parcelada. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
b) Os e-mails para contato com as Secretarias são:

- Secretaria Municipal de Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com adm@palmeira.pr.gov.br Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br; esporteelazer.palmeira@gmail.com
- Saúde: nafsaude1@gmail.com
- Imasp: imasppalmeira@yahoo.com.br

2.1 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, sendo que estes podem estar tanto na zona urbana quanto na zona rural do município. Por se tratar de uma execução de serviço, o mesmo será atestado pelos fiscais de contrato responsáveis. O contato com as Secretarias deverá ser realizado através dos contatos: Secretaria Municipal de Assistência Social: (42) 99107-9616; Educação e Esporte: (42) 3909-5050 (Educação) e (42) 9 9937-3796 (Esporte) Saúde: (42) 3909-5097 Imasp: (42) 3909-512.
Sendo que esta pode ser realizada em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta, inclusive sábados, domingos e feriados, se assim solicitado.

2.2 – Condições de garantia e assistência técnica:
a) Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
b) O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.
c) Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de 15 dias após a execução do serviço, mediante emissão de nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora do certame. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: gestorsocial.palm@gmail.com, o número da licitação e o número da nota de empenho deverão constar na nota fiscal.
3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como demais secretarias que manifestaram interesse na aquisição.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sem previsão para sua prorrogação.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *15/09/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 17.920 de 09 de janeiro de 2025 e suas alterações, de acordo com a secretaria requisitante.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Contratante

Cacia Guerra Franco –ME
CNPJ/MF sob o nº 14.476.021/0001-92
CACIA GUERRA FRANCO
CPF/MF sob o nº 029.568.609-09
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza
Fiscal de Contrato

_____
Kavalkeviski Marlana Sanson
Fiscal de Contrato

Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 05

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CACIA GUERRA FRANCO - ME	746	14.476.021/0001-92	38,90	34,90		Sim
2 LEONIDES MACHADO NIZER	849	07.933.827/0001-05	38,90	35,90	2,87	Não
3 YASMINI GOURMET - CAFÉ E	038	19.305.062/0001-30	38,90	36,95	2,92	Sim
4 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER	087	34.095.288/0001-47	38,85	37,50	1,49	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A127E204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/202

Pregão Nº 62/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 148/2024
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2025

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PALMITAL, CONFORME CONDIÇOES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **BOIADEIRO TRANSPORTE LTDA**, com endereço à Rua Arthur Freiberger, 0 Lote 08 - Cep: 85270000 - Bairro: Parque Industrial PR 158 inscrita no CNPJ: 52.436.304/0001-08 , neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EDILSON EMERENCIANO MOREIRA, a seguir denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 3/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE ADITIVADO	QUANTIDADE ATUALIZADA	VALOR ATUALIZADO
2	9	LINHA CIDADE / BARRA GRANDE	32	KM	19	51	4.794,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/08/2025

ROBERTO CARLLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Boiadeiro Transporte LTDA
EDILSON EMENRINCIANO MOREIRA
795.763.469-91

TESTEMUNHAS:

EVA APARECIDA DE SOUZA	MAINARA PIEROG

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:A1083C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº121/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA SUPRIR A UNIDADE DE SAÚDE]. CONFORME A JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

Ofício 04/2025 - GAB Palmital PR, 08/10/2025.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA SUPRIR A UNIDADE DE SAÚDE]. CONFORME A JUSTIFICATIVA EM ANEXO., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 121/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA SUPRIR A UNIDADE DE SAÚDE]. CONFORME A JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14735	GASOLINA COMUM	2.000,00	LT	6,32	12.640,00
TOTAL						12.640,00

VALOR: R$ 12.640,00 (Doze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: ZTECX COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA CNPJ: 14.505.608/0001-82
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3680	08.002.10.301.1001.2077	303	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2025	4000	08.002.10.305.1001.2072	494	3.3.90.30.01.02	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 08/10/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº121/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA SUPRIR A UNIDADE DE SAÚDE]. CONFORME A JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **ZTECX COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 14.505.608/0001-82.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 08/10/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº37/2025

REF: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM) PARA SUPRIR A UNDIDADE DE SAÚDE]. CONFORME A JUSTIFICATIVA EM ANEXO., artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 121/2025, Dispensa de Licitação n° 37/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 37/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **ZTECX COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA,** inscrita no CNPJ: 14.505.608/0001-82

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 08/10/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025	**DATA:** 08/10/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2025	
CONTRATADO: ZTECX COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA	
CNPJ: 14.505.608/0001-82	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 12.640,00 (Doze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM) PARA SUPRIR A UNDIDADE DE SAÚDE]. CONFORME A JUSTIFICATIVA EM ANEXO.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8EC2C707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.264

DECRETO Nº 1.264

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 5.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 260.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01498 - Assistência Farmacêutica	R$ 56.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 235.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 556.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0303.0006.2066	Distribuição gratuita de medicamentos a população, em todas as unidades de Saúde auxiliando no tratamento de doenças.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01498 - Assistência Farmacêutica	R$ 56.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 556.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:41755032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.429

PORTARIA Nº 1.429

"Elevar, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral do Município e do Quadro de Profissionais da Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar n° 48, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 78.003/2025,

RESOLVE:

I - Elevar, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral e do Quadro de Profissionais da Saúde do Município, constantes do anexo integrante desta Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 1.429/2025

QUADRO GERAL - OUTUBRO 2025			
MATRÍCULA	**FUNCIONÁRIO**	**NÍVEL INICIAL**	**NÍVEL FINAL**
2.239-1	ADAIR CAPETA CARNEIRO	J3018-1	J3019-1
10.413-1	ANA PAULA BALDUINO	A4007-1	A4008-1
11.309-1	ANDRIELE MATIAS FREIRE	MN4006-1	MN4007-1
4.795-1	ANTÔNIO MARCOS MENDES	A4012-1	A4013-1
11.312-1	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	B4006-1	B4007-1
11.345-1	CARLOS AUGUSTO DA GRAÇA PEREIRA	A4006-1	A4007-1
11.349-1	CAROLINE DERES CORDEIRO	MN4006-1	MN4007-1
6.596-1	DAMIÃO SCOMAÇÃO ROSA RAINETE	A4011-1	A4012-1
6.902-3	DENIZE DIAS ALVES	MN4011-1	MN4012-1
11.342-1	EDUARDA CASBURGO RAINERTT DE ANTONIO	MN4006-1	MN4007-1
6.950-1	ISABEL ZULMIRA FERNANDES	A4011-1	A4012-1
11.299-1	JENNIFER DE FREITAS BEZERRA	A4007-1	A4008-1
11.300-1	JULIANA LAIS ARMSTRONG LOPES	D4007-1	D4008-1
7.508-1	JURANDIR ALVES CONSTANTINO	A4010-1	A4011-1
11.341-1	KLEBERSON DOS SANTOS PINTO	A4006-1	A4007-1
9.478-1	LUCIANA ALVES DA SILVA	A4008-1	A4009-1
11.293-1	MÁRCIO AURÉLIO RODRIGUES	B4007-1	B4008-1
6.952-1	MARI APARECIDA RAMOS CAETANO	A4011-1	A4012-1
4.551-1	MARIA HELENA VIEIRA	A4013-1	A4014-1
4.965-1	MARIO CESAR ELIAS ROQUE	B4013-1	B4014-1
6.946-2	MAURO MATTOS	A4011-1	A4012-1
9.536-1	PAULO CESAR TIBELETTI MILÃO	C4009-1	C4010-1
10.421-3	SEBASTIÃO RENATO FURTADO	P3007-1	P3008-1
6.954-1	SOLANGE GONCALVES MAYER	A4011-1	A4012-1
2.261-1	VANIA PESSOA RODRIGUES FOES	H3019-1	H3020-1
10.414-1	WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO	MN4006-1	MN4007-1
4.392-1	YOMARA DA SILVA DO CARMO	A4013-1	A4014-1

QUADRO DA SAÚDE - OUTUBRO 2025			
MATRÍCULA	**FUNCIONÁRIO**	**NÍVEL INICIAL**	**NÍVEL FINAL**
93.738-2	CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO	SE30A01-1	SE30A02-1
10.424-1	CLEMILDA RIBEIRO LOPES	ST40C07-1	ST40C08-1
8.368-2	GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI	SE30C03-1	SE30C04-1
12.613-1	LUCIANE MACHADO DA COSTA	SA40A05-1	SA40A06-1
9.586-2	MIGUEL MAYER FILHO	SA40A08-1	SA40A09-1
10.418-1	RENATA AMATUZZI FRANCO DE FIGUEIREDO	SE30C07-1	SE30C08-1

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7B90C96B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE33-2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 81 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 33/2025
Processo Administrativo: 81/2025
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 86/2025.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 33/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
37257 - PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA						
Lote: 1 - LOTE 1- ANESTÉSICOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA,2% + 1:200.000, INJETÁVEL TUBETE 1,8 ML	AMP	DFL DFL	600	R$3,14	R$1.884,00
2	LIDOCAINA CLORIDRATO, 10% SPRAY, FRASCO 50ML	FRASCO	HIPOLABOR HIPOLABOR	60	R$49,14	R$2.948,40
3	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% , GELÉIA - BISNAGA DE 30GRAMAS	TUBO	PHARLAB PHARLAB	180	R$4,75	R$855,00
4	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL FRASCO DE 20 ML	FRASCO	HIPOLABOR HIPOLABOR	100	R$4,52	R$452,00
Lote: 3 - LOTE 3 - SOLUÇÕES PARENTERAIS E HIDROELETROLÍTICAS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10ML.	AMP	SAMTEC SAMTEC	100	R$0,21	R$21,00
2	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO ESTERIL NÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 100ML	FRASCO	FARMAX FARMAX	200	R$3,10	R$620,00
3	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF, AMPOLA DE 10ML	AMP	SAMTEC SAMTEC	300	R$0,21	R$63,00
4	CLORETO DE SODIO A 0,9% FRASCO DE 250ML - SISTEMA FECHADO USO INTRAVENOSO	FRA	FARMARIN FARMARIN	5	R$3,39	R$16,95
5	CLORETO DE SODIO A 0,9%, FRASCO DE 500 ML - SISTEMA FECHADO - USO INTRAVENOSO	FRA	FARMARIN FARMARIN	5	R$3,86	R$19,30
6	SORO GLICOSADO 5% FRASCO DE 500ML SISTEMA FECHADO - USO INTRAVENOSO	FRA	FRESENIUS FRESENIUS	4	R$6,40	R$25,60
Lote: 4 - LOTE 4 - POMADAS E CREMES DERMATOLÓGICOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MUCOPOLISSACARIDEOS, EM SAL POLISSULFATO, 5 MG/G, POMADA, 40 GRAMAS.COM 40 GRAMAS.	TUBO	Fqm Fqm	10	R$27,42	R$274,20
2	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6UI + 1%, POMADA - BISNAGA DE 30 GRAMAS.	TUBO	CRISTALIA CRISTALIA	60	R$11,47	R$688,20
3	DEXAMETASONA 0,1%, POMADA - BISNAGA DE 10 GRAMAS	UNI	PRATI PRATI	25	R$1,90	R$47,50
4	POMADA SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G, BISNAGA COM 15 GRAMAS.	TUBO	BELFAR BELFAR	15	R$3,06	R$45,90
5	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, TUBO DE 30 GRAMAS.	TUBO	NATIVITA NATIVITA	50	R$5,13	R$256,50
6	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5MG + 20MG + 2,5MG/G, POMADA - TUBO COM 10 GRAMAS	TUBO	E.M.S E.M.S	10	R$8,48	R$84,80
Lote: 5 - LOTE 5 - ANTISSÉPICOS, SOLUÇÃO NASAL, TÓPICOS ESPECÍFICOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, 100 ML	FRASCO	rioquimica rioquimica	30	R$14,61	R$438,30
2	LOCAO OLEOSA A BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) E TCM (TRICLICERIDIOS DE CADEIA MEDIA), LECITINA, VITAMINAS A E E, OLEO DE GIRASSOL, FRASCO DE 100 ML.	FRASCO	Mayben Mayben	30	R$11,26	R$337,80
3	NAFAZOLINA 0,5MG/ML, SOLUCAO NASAL - FRASCO DE 30ML	UNI	Neoquimica Neosoro	30	R$7,05	R$211,50
Lote: 7 - LOTE 07 - MEDICAMENTOS ORAIS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG USO ORAL CX COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	E.M.S E.M.S	3	R$10,48	R$31,44
2	CAPTOPRIL 25MG - USO ORAL CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	Novaquimica Novaquimica	4	R$8,83	R$35,32
3	ISOSSORBIDA 5 MG - USO ORAL CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	E.M.S E.M.S	2	R$10,68	R$21,36
4	SIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS - 10 ML	FRASCO	HIPOLABOR HIPOLABOR	30	R$4,74	R$142,20
Total do Fornecedor:						R$9.520,27
43273 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI-ME						
Lote: 6 - LOTE 6- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DIVERSOS (AMPOLAS/FRASCOS PARA INJEÇÃO)						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESCOPOLAMINA BULTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA DE 1 ML	AMP	HYPOFARMA 1038700800010	2.000	R$1,16	R$2.320,00
2	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML.	AMP	HIPOLABOR 1134300010016	200	R$1,33	R$266,00
3	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML.	AMP	UNIAOQUIMICA1049713260015	30	R$8,26	R$247,80
4	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2,5 ML.	AMP	FARMACE 80 1108500320060		R$6,84	R$547,20
5	GLICOSE 25%, AMPOLA DE 10 ML	AMP	ISOFARMA1031101670023	25	R$0,77	R$19,25
6	MIDAZOLAM 1 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML	AMP	HIPOLABOR 1134301430035	2.000	R$2,03	R$4.060,00
7	FENITOINA SODICA (HIDANTAL) 5% (50MG/ML) AMPOLA 5 ML - USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMP	HIPOLABOR 1134301710021	6	R$2,25	R$13,50
8	SULFATO DE ATROPINA 025MG - AMPOLA 1 ML - USO INTRAVENOSO OU MUSCULAR	AMP	FARMACE 1108500170026	6	R$1,24	R$7,44
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML - INJETAVEL AMPOLA 5 ML USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMP	HYPOFARMA1038700230028	6	R$1,71	R$10,26
10	DIAZEPAN 5 MH/ML INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMP	HIPOLABOR 1134301520018	6	R$2,05	R$12,30
11	DIPIRONA INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMP	TEUTO 1037004700052	6	R$1,14	R$6,84
12	FENOBARBITAL SODICO 100 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA 2ML - USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMP	CRISTALIA 1029800160197	6	R$2,90	R$17,40
13	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML- USO INRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMP	SANTISA 1018600320012	5	R$1,05	R$5,25
14	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%, AMPOLA 10 ML - USO INTRAVENOSO	AMP	EQUIPLEX 1177200040146	30	R$1,10	R$33,00
15	HALOPERIDOL 5MG -AMPOLA 1 ML - USO INTRAMUSCULAR	AMP	UNIAOQUIMICA1049701910095	6	R$2,03	R$12,18
16	HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL- USO INTRAVENOSO	AMP	TEUTO 1037004630062	6	R$4,98	R$29,88
17	PROMETAZINA 25MG/ML INJETAVEL - AMPOLA 2ML USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULA	AMP	HIPOLABOR 1134302020061	6	R$3,06	R$18,36
18	HEXACETONIDA DE TRIANCINOLONA 20MG/ML, AMPOLA DE 1 ML	AMP	APSEN1011801400024	60	R$13,89	R$833,40
Total do Fornecedor:						R$8.460,06
Total Geral:						R$17.980,33
Dos recursos orçamentários:						

6- 00.000.0000.3339030090000000000.00000000 - Material farmacológico
22 - 00.000.0000.3339030090000000000.00000000 - Material farmacológico

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR
Paranavaí, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5A64B5E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.611, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento de exercício de 2025, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.438	Manutenção do Programa de Bem Estar Animal – PROBEM	
3.3.90.39 – 000 (3383)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.3.90.30 – 000 (3432)	Material de Consumo	450.000,00
3.3.90.39 – 000 (3435)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00

Total	**1.100.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.364	**Ensino Superior**	
12.364.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.177	Manutenção das Atividades do Ensino Superior	
3.1.90.11 – 000 (4108)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000 (3198)	Obras e Instalações	300.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES**	
20.02	**SECRETARIA DE POLITICA PARA MULHERES**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0064	**Assistência a Mulher**	
2.592	Prevenção e Combate a Violação de todos os Direitos da Mulher	
3.3.90.39 – 000 (3598)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00

2.593	Formação e Capacitação para Mulheres	
3.3.90.39 – 000 (3603)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	450.000,00

Total	**1.100.000,000**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3CFE2967

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.613, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar e crédito especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 5.765.000,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais), dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.451, de 31 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 5.135.000,00 (cinco milhões, cento e trinta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias Urbanas	
4.4.90.51 - 623 (16780)	Obras e Instalações	4.000.000,00

15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.001	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
4.4.90.51 - 623 (17718)	Obras e Instalações	485.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
4.4.90.51 - 623 (17717)	Obras e Instalações	150.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
4.4.90.51 - 623 (16775)	Obras e Instalações	300.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.082	Implantação e Manutenção de Parques Ambientais	
4.4.90.51 - 623 (16930)	Obras e Instalações	200.000,00

Subtotal	**5.135.000,00**

Art. 2º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2025 no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
1.132	Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	
4.4.90.51 - 623 (16778)	Obras e Instalações	130.000,00

2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.51 - 623 (16777)	Obras e Instalações	500.000,00

Subtotal	**630.000,00**

Total	**5.765.000,00**

Art. 3º Para a cobertura do crédito suplementar e crédito especial que trata o presente Decreto, serão utilizadas as receitas provenientes da operação de crédito contratada junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, autorizada pela Lei Municipal nº 6.451, de 31 de julho de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:501A07C8

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.483, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela de Cargos de Curso Superior, referente ao cargo de Médico, constante do Anexo I da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, passa a vigorar da seguinte forma:
"ANEXO I
ESTRUTURA DE CARGOS

Nº total de Vagas	Cargo	Carga Horária Semanal	Classe de Vencimento
130	Médico	20 horas	23
		30 horas	24
	Médico Plantonista	Plantão	26
		Plantão	27
	Médico Generalista Médico Estratégia Saúde da Família	40 horas	25
	Médico Especialista (RQE)	20 horas	28

"(NR)

Art. 2º Fica criada a Classe 28 na Tabela de Vencimentos do Anexo II daLei nº3.812, de 4 de abril de 2012, nos seguintes termos:

"MÉDICO ESPECIALISTA

Classe 28 (Valores em R$)

Piso de Admissão	1	2	3	4	5	6	7	8
13.942,13	14.220,97	14.499,81	14.778,66	15.057,50	15.336,34	15.615,18	15.894,03	16.172,87
9	10	11	12	13	14	15	16	17
16.451,71	16.730,55	17.009,40	17.288,24	17.567,08	17.845,92	18.124,77	18.403,61	18.682,45
18	19	20	21	22	23	24	25	26
18.961,29	19.240,14	19.518,98	19.797,82	20.076,66	20.355,51	20.634,35	20.913,19	21.192,03
27	28	29	30	31	32	33	34	35
21.470,88	21.749,72	22.028,56	22.307,40	22.586,25	22.865,09	23.143,93	23.422,78	23.701,62
36	37	38	39	40	41	42	43	44
23.980,46	24.259,30	24.538,15	24.816,99	25.095,83	25.374,67	25.653,52	25.932,36	26.211,20
45	46	47	48	49	50	51	52	53
26.490,04	26.768,89	27.047,73	27.326,57	27.605,41	27.884,26	28.163,10	28.441,94	28.720,78

"(NR)

Art. 3º O art. 33 da Lei nº3.812, de 4 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 33.....
.....
§ 5º Não terão direito à gratificação por especialização os servidores que são remunerados por uma tabela de vencimentos diferenciada, mesmo que atuem em outra especialidade ou subespecialidade." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:497D46E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 285/2025 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

ERRATA

O Senhor *SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA*, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 285/2025 – de 06 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2025 – Edição n.º 3379, sendo:

ONDE LÊ-SE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Alexandra Mormello	08/10/2025	10/10/2025	2	401,50	803,00	Foz do Iguaçu/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Maria Rosemeide Kmita	08/10/2025	08/10/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde

LEIA-SE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Alexandra Mormello	08/10/2025	10/10/2025	2	401,50	803,00	Foz do Iguaçu/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde

Paula Freitas, 08 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
prefeito municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:52C50FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 287/2025 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 287/2025 – de 08 de outubro de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Wagner Luiz Bley Bonato	20/10/2025	24/10/2025	4	401,50	1.606,00	Foz do Iguaçu/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Sandro Zbitkowski	20/10/2025	24/10/2025	4	401,50	1.606,00	Foz do Iguaçu/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Felipe Joly da Cruz	20/10/2025	24/10/2025	4	401,50	1.606,00	Foz do Iguaçu/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:817C60F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 353/2025

DECRETO N.º 353 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 427.500,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 427.500, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.1.8	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
1092	0501 Receitas de Alienações de Ativos	326.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.2	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2310	104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	101.500,00
	SUBTOTAL	427.500,00
	TOTAL	427.500,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....427.500,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	326.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	101.500,00
	TOTAL	427.500,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....427.500,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 07 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:DB956F61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 174/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5122 - Decreto n° 174/2025 de06/10/2025	Escopo		Nº documento Ano
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		1029 2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro		59.594,21
Despesa			
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Acréscimo	59.594,21

09.002	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
20.606.2001.1039	EMENDA BANCADA 7117006 - SÉRGIO SOUZA -		R$ 300.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3830 1121	EMENDA BANCADA 7117006 - SÉRGIO SOUZA -		R$ 300.000,00
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	59.594,21

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:26043C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 175/2025

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5136 - Decreto n° 175/2025 de 07/10/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		10.000,00
Suplementar		Superávit Financeiro		40.000,00
Despesa				
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1940	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
1990	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	40.000,00
07.004		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.452.1501.2056		Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
2941	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	10.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	10.000,00
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	40.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4BDEC054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - PROGRAMAS DO GOVERNO

Município de Pinhal de São Bento - 2026	
ANEXO III - Programas do Governo	
Plano Plurianual de 2026 a 2029	
Escopo: Plano Plurianual - V1 Proposta de lei/ato	
0000 - Encargos Gerais da Dívida e Precatórios	
Programa Não Finalístico	
Objetivo:	ATENDER AS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRAÍDOS POR DÍVIDAS TRABALHISTAS, DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E PARCELAMENTOS QUE PORVENTURA OCORRER.
0101 - Programa Gestão do Poder Legislativo	
Programa Não Finalístico	
Objetivo:	LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS MUNICIPAIS, FISCALIZAR OS ATOS D ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER EXIGÊNCIAS E EXERCER COMPETÊNCIAS DEFINIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO
0401 - Gestão das Atividades do Gabinete	
Programa Não Finalístico	
Objetivo:	CONTRIBUIR PARA A MELHORIA NA QUALIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FORTALECER A TRANSPARÊNCIA NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS JUNTAMENTE COM OS DEPARTAMENTOS E ASSESSORIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PLANO DE GOVERNO.
0402 - Gestão das Atividades Administrativas e de Planejamento	
Programa Não Finalístico	
Objetivo:	ATENDER OS DEPARTAMENTOS, ASSESSORIAS MUNICIPAIS NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NECESSÁRIAS PARA DAR SUPORTE À IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
0403 - Gestão das Atividades Fazendárias e Tributação	
Programa Não Finalístico	
Objetivo:	REALIZAR O CONTROLE CONTÁBIL, TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES PARA O USO RACIONAL DOS RECURSOS FINANCEIROS PÚBLICOS E REGISTROS CONTÁBEIS.
0801 - Assistência Social Geral	
Programa Não Finalístico	
Objetivo:	GARANTIR O ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; APOIAR FINANCEIRAMENTE AÇÕES E ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TIPIFICADAS; OPERACIONALIZAR OS SERVIÇOS DE PROTE
0802 - Assistência a Todos os Munícipes	
Programa Não Finalístico	
Objetivo:	GARANTIR ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, MEDIANTE EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FORTALECENDO E PREVENINDO OCORRÊNCIAS DE SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO SO
1001 - Saúde é Qualidade de Vida	
Programa Não Finalístico	
Objetivo:	DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITAÇÃO, TENDO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE COMO ORDENADORA DO SISTEMA LOCAL DE SAÚDE; APRIMORAR E QUALIFICAR O SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1201 - Educação Para o Futuro	
Programa Não Finalístico	
Objetivo:	PROPORCIONAR ÀS CRIANÇAS ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E À PRÉ-ESCOLA; APOIAR AS AÇÕES DE FORTALECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CURSOS E EDIFICAÇÕES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR.GERENCIAR O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E REALIZAR ATIVIDADES DE ORIGEM A
1301 - Gestão das Atividades Culturais e Esportivas	
Programa Não Finalístico	
Objetivo:	INCENTIVAR AS ATIVIDADES CULTURAIS, CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL, APOIO AO FOLCLORE E MANIFESTAÇÕES ARTISTICAS E POPULARES, BEM COMO FESTIVAIS E EVENTOS COMEMORATIVOS RELACIONADOS A CULTURA POPULAR, ORGANIZAR EVENTOS ESPORTIVOS, PARTICIPAÇÃO EM COMP
1501 - Nossa Cidade Estruturada e Organizada	
Programa Não Finalístico	
Objetivo:	OFERTAR INFRAESTRUTURA FÍSICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO.; PROPORCIONAR À POPULAÇÃO UM SISTEMA VIÁRIO ADEQUADO PARA O TRÁFEGO HARMONIZADO E SEGURO DE VEÍCULOS, PEDESTRES, CICLISTAS,MOTOCICLISTAS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIA
1601 - Programa Habitar Bem	
Programa Não Finalístico	
Objetivo:	: PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE MORADIA À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA. A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DE MORADIA PARA AS PESSOAS MENOS FAVORECIDAS.
2001 - Agricultura Forte, Mais Preservação Ambiental	
Programa Não Finalístico	
Objetivo:	IMPLEMENTAR AÇÕES VISANDO A DIVERSIFICAÇÃO E A MELHORIA DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO, COM CONSEQUENTE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA; FORNECER AO AGRICULTOR A OPORTUNIDADE DE AUMENTAR SUA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E A RENDA, E CONSEQUENTEMEN
2201 - Gestão Econômica, Emprego e Turismo	
Programa Não Finalístico	
Objetivo:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA E COMERCIO; APOIO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL; FAZER PARCERIA COM SISTEMA S (SEBRAE) FORTALECENDO AS PESSOAS JURIDICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO. FAZENDO PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS COMO BANCO
9999 - Reserva de Contingência	
Programa Não Finalístico	
Objetivo:	ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS CONSOANTES NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BE9433D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVOS DAS AÇÕES FISICO-FINANCEIRO

PLANO PLURIANUAL 2025 - 2028
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Programa: 0 - Encargos Gerais da Dívida e Precatórios

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	17	Amortização e Encargos da Dívida	Outros Produtos	28	843		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	480.000,00	480.000,00
								2027	0.000	0,00	508.000,00	508.000,00
								2028	0.000	0,00	539.500,00	539.500,00
								2029	0.000	0,00	571.500,00	571.500,00
Total da Ação										0,00	2.099.000,00	2.099.000,00
2026										0,00	480.000,00	480.000,00
2027										0,00	508.000,00	508.000,00
2028										0,00	539.500,00	539.500,00
2029										0,00	571.500,00	571.500,00
Total do Programa										0,00	2.099.000,00	2.099.000,00

Programa: 1601 - Programa Habitar Bem

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	57	Implementação de Programas Habitacionais	Apoio Administrativo	16	482		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	300.000,00	300.000,00
								2027	0.000	0,00	318.000,00	318.000,00
								2028	0.000	0,00	337.000,00	337.000,00
								2029	0.000	0,00	357.000,00	357.000,00
Total da Ação										0,00	1.312.000,00	1.312.000,00
2026										0,00	300.000,00	300.000,00
2027										0,00	318.000,00	318.000,00
2028										0,00	337.000,00	337.000,00
2029										0,00	357.000,00	357.000,00
Total do Programa										0,00	1.312.000,00	1.312.000,00

Programa: 801 - Assistência Social Geral

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	18	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	Apoio Administrativo	08	244		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	910.000,00	910.000,00
								2027	0.000	0,00	964.500,00	964.500,00
								2028	0.000	0,00	1.022.500,00	1.022.500,00
								2029	0.000	0,00	1.083.500,00	1.083.500,00
Total da Ação										0,00	3.980.500,00	3.980.500,00
	19	Apoio Social a Pessoas Vulneraveis Economicamente	Apoio Administrativo	08	244		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	75.000,00	75.000,00
								2027	0.000	0,00	79.500,00	79.500,00
								2028	0.000	0,00	84.500,00	84.500,00
								2029	0.000	0,00	89.500,00	89.500,00

Total da Ação										0,00	328.500,00	328.500,00
	21	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Outros Produtos	08	244		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	20.500,00	20.500,00
								2027	0.000	0,00	21.700,00	21.700,00
								2028	0.000	0,00	23.000,00	23.000,00
								2029	0.000	0,00	24.500,00	24.500,00
Total da Ação										0,00	89.700,00	89.700,00
	22	Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF	Outros Produtos	08	244		Não Mensuravel	2026	0.000	44.000,00	0,00	44.000,00
								2027	0.000	46.500,00	0,00	46.500,00
								2028	0.000	49.500,00	0,00	49.500,00
								2029	0.000	0,00	52.500,00	52.500,00
Total da Ação										140.000,00	52.500,00	192.500,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	23	Programa Auxilio Brasil	Outros Produtos	08	244		Não Mensuravel	2026	0.000	40.000,00	0,00	40.000,00
								2027	0.000	42.400,00	0,00	42.400,00
								2028	0.000	45.000,00	0,00	45.000,00
								2029	0.000	0,00	47.500,00	47.500,00
Total da Ação										127.400,00	47.500,00	174.900,00
	24	Gestão do SUAS	Apoio Administrativo	08	244		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	325.000,00	325.000,00
								2027	0.000	0,00	344.500,00	344.500,00
								2028	0.000	0,00	365.000,00	365.000,00
								2029	0.000	0,00	387.000,00	387.000,00
Total da Ação										0,00	1.421.500,00	1.421.500,00
	25	Manutenção do Conselho Tutelar	Outros Produtos	08	243		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	255.000,00	255.000,00
								2027	0.000	0,00	270.500,00	270.500,00
								2028	0.000	0,00	286.500,00	286.500,00
								2029	0.000	0,00	304.000,00	304.000,00
Total da Ação										0,00	1.116.000,00	1.116.000,00
	84	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Idosos Atendidos	08	241		Idosos	2026	0.000	0,00	102.000,00	102.000,00
								2027	0.000	0,00	108.000,00	108.000,00
								2028	0.000	0,00	114.500,00	114.500,00
								2029	0.000	0,00	121.500,00	121.500,00
Total da Ação										0,00	446.000,00	446.000,00
	110	Manutenção dos Beneficios Eventuais	Outros Produtos	08	245		QUANTIDADE	2026	0.000	0,00	50.000,00	50.000,00
								2027	0.000	0,00	55.000,00	55.000,00
								2028	0.000	0,00	60.000,00	60.000,00
								2029	0.000	0,00	65.000,00	65.000,00
Total da Ação										0,00	230.000,00	230.000,00
	113	Consórcio Intermunicipal de Assistência Social	Apoio Administrativo	08	244		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.000	0,00	30.000,00	30.000,00
								2027	0.000	0,00	30.000,00	30.000,00
								2028	0.000	0,00	30.000,00	30.000,00
								2029	0.000	0,00	30.000,00	30.000,00
Total da Ação										0,00	120.000,00	120.000,00
2026										84.000,00	1.767.500,00	1.851.500,00
2027										88.900,00	1.873.700,00	1.962.600,00
2028										94.500,00	1.986.000,00	2.080.500,00
2029										0,00	2.205.000,00	2.205.000,00
Total do Programa										267.400,00	7.832.200,00	8.099.600,00

Programa: 802 - Assistência a Todos os Munícipes

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	26	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Outros Produtos	08	243		Não Mensuravel	2026	0.000	65.000,00	30.000,00	95.000,00
								2027	0.000	69.000,00	32.000,00	101.000,00
								2028	0.000	73.000,00	33.500,00	106.500,00
								2029	0.000	77.500,00	35.500,00	113.000,00
Total da Ação										284.500,00	131.000,00	415.500,00
	85	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Pessoas Atendidas	08	243		Criança/Adolesc ente	2026	0.000	0,00	128.000,00	128.000,00
								2027	0.000	0,00	135.500,00	135.500,00
								2028	0.000	0,00	143.500,00	143.500,00
								2029	0.000	0,00	152.500,00	152.500,00
Total da Ação										0,00	559.500,00	559.500,00
	100	Apoio a Pessoa com Deficiência	Pessoas Atendidas	08	242		Pessoas Atendidas	2026	0.000	0,00	4.000,00	4.000,00
								2027	0.000	0,00	4.300,00	4.300,00
								2028	0.000	0,00	4.500,00	4.500,00
								2029	0.000	0,00	4.800,00	4.800,00
Total da Ação										0,00	17.600,00	17.600,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	101	Primeira Infância Assistência	Crianças Atendidas	08	243		Criança Atendida	2026	0.000	0,00	48.000,00	48.000,00
								2027	0.000	0,00	50.800,00	50.800,00
								2028	0.000	0,00	54.000,00	54.000,00
								2029	0.000	0,00	57.200,00	57.200,00
Total da Ação										0,00	210.000,00	210.000,00
	102	Repasse Abrigo Institucional/APMI	Crianças Atendidas	08	243		Criança Atendida	2026	0.000	0,00	20.000,00	20.000,00
								2027	0.000	0,00	21.200,00	21.200,00

		Barracão Mantenedora Casa Lar						2028	0.000	0,00	22.500,00	22.500,00
								2029	0.000	0,00	23.800,00	23.800,00
Total da Ação										0,00	87.500,00	87.500,00
	103	Manutenção do Centro de Convivência do Idoso	Idosos Atendidos	08	244		Idosos	2026	0.000	0,00	75.000,00	75.000,00
								2027	0.000	0,00	79.500,00	79.500,00
								2028	0.000	0,00	84.300,00	84.300,00
								2029	0.000	0,00	89.300,00	89.300,00
Total da Ação										0,00	328.100,00	328.100,00
	109	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo da Pessoa Idosa	Idosos Atendidos	08	241		Idosos	2026	0.000	0,00	140.000,00	140.000,00
								2027	0.000	0,00	148.000,00	148.000,00
								2028	0.000	0,00	157.000,00	157.000,00
								2029	0.000	0,00	166.000,00	166.000,00
Total da Ação										0,00	611.000,00	611.000,00
2026										65.000,00	445.000,00	510.000,00
2027										69.000,00	471.300,00	540.300,00
2028										73.000,00	499.300,00	572.300,00
2029										77.500,00	529.100,00	606.600,00
Total do Programa										284.500,00	1.944.700,00	2.229.200,00

Programa: 101 - Programa Gestão do Poder Legislativo

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	1	Manutenção das atividades do Legislativo Municipal	Apoio Administrativo	01	31		Sessão Legislativa	2026	0.000	0,00	1.325.000,00	1.325.000,00
								2027	0.000	0,00	1.405.000,00	1.405.000,00
								2028	0.000	0,00	1.488.000,00	1.488.000,00
								2029	0.000	0,00	1.570.000,00	1.570.000,00
Total da Ação										0,00	5.788.000,00	5.788.000,00
	2	Reforma e Ampliação da Sede do Legislativo Municipal	Obra Contruída/Ampliada	01	31		Obra	2026	0.000	0,00	75.000,00	75.000,00
								2027	0.000	0,00	79.000,00	79.000,00
								2028	0.000	0,00	84.000,00	84.000,00
								2029	0.000	0,00	89.000,00	89.000,00
Total da Ação										0,00	327.000,00	327.000,00
2026										0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
2027										0,00	1.484.000,00	1.484.000,00
2028										0,00	1.572.000,00	1.572.000,00
2029										0,00	1.659.000,00	1.659.000,00
Total do Programa										0,00	6.115.000,00	6.115.000,00

Programa: 1001 - Saúde é Qualidade de Vida

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	27	RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Apoio Administrativo	10	301		Não Mensuravel	2026	0.000	300.000,00	1.750.000,00	2.050.000,00
								2027	0.000	318.000,00	1.855.000,00	2.173.000,00
								2028	0.000	337.000,00	1.966.300,00	2.303.300,00
								2029	0.000	357.500,00	2.084.000,00	2.441.500,00
Total da Ação										1.312.500,00	7.655.300,00	8.967.800,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	30	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	Outros Produtos	10	301		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	4.115.000,00	4.115.000,00
								2027	0.000	0,00	4.362.000,00	4.362.000,00
								2028	0.000	0,00	4.623.500,00	4.623.500,00
								2029	0.000	0,00	4.901.000,00	4.901.000,00
Total da Ação										0,00	18.001.500,00	18.001.500,00
	34	RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Outros Produtos	10	304		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	240.000,00	240.000,00
								2027	0.000	0,00	254.500,00	254.500,00
								2028	0.000	0,00	269.500,00	269.500,00
								2029	0.000	0,00	285.000,00	285.000,00
Total da Ação										0,00	1.049.000,00	1.049.000,00
	35	RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Outros Produtos	10	305		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	78.000,00	78.000,00
								2027	0.000	0,00	82.500,00	82.500,00
								2028	0.000	0,00	87.500,00	87.500,00
								2029	0.000	0,00	92.500,00	92.500,00
Total da Ação										0,00	340.500,00	340.500,00
	93	Primeira Infância Saúde	Crianças Atendidas	10	301		Criança Atendida	2026	0.000	0,00	10.000,00	10.000,00
								2027	0.000	0,00	10.500,00	10.500,00
								2028	0.000	0,00	11.500,00	11.500,00
								2029	0.000	0,00	12.000,00	12.000,00
Total da Ação										0,00	44.000,00	44.000,00
	94	Transferência de recursos para o CIRUSPAR	Pacientes Atendidos	10	301		Pacientes	2026	0.000	0,00	46.500,00	46.500,00
								2027	0.000	0,00	49.300,00	49.300,00
								2028	0.000	0,00	52.300,00	52.300,00
								2029	0.000	0,00	55.500,00	55.500,00
Total da Ação										0,00	203.600,00	203.600,00
	95	Assistência Especializada do Consórcio Intermunicipal de Saúde - ARSS	Pacientes Atendidos	10	301		Pacientes	2026	0.000	0,00	143.500,00	143.500,00
								2027	0.000	0,00	152.200,00	152.200,00
								2028	0.000	0,00	161.300,00	161.300,00
								2029	0.000	0,00	171.000,00	171.000,00

Total da Ação											0,00	628.000,00	628.000,00
	96	Repasses para Consórcio Paraná Saúde	Pacientes Atendidos	10	301		Pacientes	2026	0.000	0,00	122.500,00	122.500,00
								2027	0.000	0,00	130.000,00	130.000,00
								2028	0.000	0,00	137.500,00	137.500,00
								2029	0.000	0,00	146.000,00	146.000,00
Total da Ação										0,00	536.000,00	536.000,00
2026										300.000,00	6.505.500,00	6.805.500,00
2027										318.000,00	6.896.000,00	7.214.000,00
2028										337.000,00	7.309.400,00	7.646.400,00
2029										357.500,00	7.747.000,00	8.104.500,00
Total do Programa										1.312.500,00	28.457.900,00	29.770.400,00

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	115	Reserva de Contingência	Apoio Administrativo	99	999		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.000	0,00	400.000,00	400.000,00
								2027	0.000	0,00	400.000,00	400.000,00
								2028	0.000	0,00	400.000,00	400.000,00
								2029	0.000	0,00	400.000,00	400.000,00
Total da Ação										0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
2026										0,00	400.000,00	400.000,00
2027										0,00	400.000,00	400.000,00
2028										0,00	400.000,00	400.000,00
2029										0,00	400.000,00	400.000,00
Total do Programa										0,00	1.600.000,00	1.600.000,00

Programa: 2001 - Agricultura Forte, Mais Preservação Ambiental

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	58	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	Apoio Administrativo	18	541		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	145.000,00	145.000,00
								2027	0.000	0,00	153.500,00	153.500,00
								2028	0.000	0,00	163.000,00	163.000,00
								2029	0.000	0,00	172.500,00	172.500,00
Total da Ação										0,00	634.000,00	634.000,00
	59	Manter as Atividades de Agricultura e Fomento	Apoio Administrativo	20	606		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	805.000,00	805.000,00
								2027	0.000	0,00	853.000,00	853.000,00
								2028	0.000	0,00	904.500,00	904.500,00
								2029	0.000	0,00	958.500,00	958.500,00
Total da Ação										0,00	3.521.000,00	3.521.000,00
	60	Programa Patrulha Agricola	Outros Produtos	20	606		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	200.000,00	200.000,00
								2027	0.000	0,00	200.000,00	200.000,00
								2028	0.000	0,00	200.000,00	200.000,00
								2029	0.000	0,00	200.000,00	200.000,00
Total da Ação										0,00	800.000,00	800.000,00
	61	Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria	Apoio Administrativo	20	608		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	135.000,00	135.000,00
								2027	0.000	0,00	143.000,00	143.000,00
								2028	0.000	0,00	151.000,00	151.000,00
								2029	0.000	0,00	160.000,00	160.000,00
Total da Ação										0,00	589.000,00	589.000,00
	104	Manutenção da Arborização Urbana e Paisagismo	Veículos	15	452		Arvores	2026	0.000	0,00	20.000,00	20.000,00
								2027	0.000	0,00	21.200,00	21.200,00
								2028	0.000	0,00	22.500,00	22.500,00
								2029	0.000	0,00	24.000,00	24.000,00
Total da Ação										0,00	87.700,00	87.700,00
	105	Malha Asfáltica linha Lageadinho	Restauração de Estradas Vicinais	26	606		METROS QUADRADOS	2026	0.000	0,00	50.000,00	50.000,00
								2027	0.000	0,00	55.000,00	55.000,00
								2028	0	0,00	0,00	0,00
								2029	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	105.000,00	105.000,00
	106	Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas	Tratores	20	606		Unidade	2026	0.000	0,00	50.000,00	50.000,00
								2027	0.000	0,00	55.000,00	55.000,00
								2028	0.000	0,00	58.300,00	58.300,00
								2029	0.000	0,00	62.000,00	62.000,00
Total da Ação										0,00	225.300,00	225.300,00
	112	Convênio SEAB - Pavimentação Área Rural	Recapeamento de Vias	20	606		METROS QUADRADOS	2026	0.000	0,00	300.000,00	300.000,00
								2027	0.000	0,00	300.000,00	300.000,00
								2028	0	0,00	0,00	0,00
								2029	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	600.000,00	600.000,00
2026										0,00	1.705.000,00	1.705.000,00
2027										0,00	1.780.700,00	1.780.700,00
2028										0,00	1.499.300,00	1.499.300,00
2029										0,00	1.577.000,00	1.577.000,00
Total do Programa										0,00	6.562.000,00	6.562.000,00

Programa: 1201 - Educação Para o Futuro

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta	
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$

										Vinculados	Livres	Total
	36	Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação	Outros Produtos	12	361		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	2.006.500,00	2.006.500,00
								2027	0.000	0,00	2.126.500,00	2.126.500,00
								2028	0.000	0,00	2.254.500,00	2.254.500,00
								2029	0.000	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
Total da Ação										0,00	8.787.500,00	8.787.500,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	37	Manutenção do Transporte Escolar	Outros Produtos	12	361		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	650.000,00	650.000,00
								2027	0.000	0,00	689.000,00	689.000,00
								2028	0.000	0,00	730.500,00	730.500,00
								2029	0.000	0,00	774.000,00	774.000,00
Total da Ação										0,00	2.843.500,00	2.843.500,00
	39	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB	Outros Produtos	12	361		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	1.850.000,00	1.850.000,00
								2027	0.000	0,00	1.960.000,00	1.960.000,00
								2028	0.000	0,00	2.078.500,00	2.078.500,00
								2029	0.000	0,00	2.205.000,00	2.205.000,00
Total da Ação										0,00	8.093.500,00	8.093.500,00
	40	Apoio a Educação Especial	Outros Produtos	12	367		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	180.000,00	180.000,00
								2027	0.000	0,00	190.500,00	190.500,00
								2028	0.000	0,00	202.500,00	202.500,00
								2029	0.000	0,00	215.000,00	215.000,00
Total da Ação										0,00	788.000,00	788.000,00
	43	Manter e Implementar Ações do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB	Apoio Administrativo	12	365		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
								2027	0.000	0,00	1.378.000,00	1.378.000,00
								2028	0.000	0,00	1.406.500,00	1.406.500,00
								2029	0.000	0,00	1.548.000,00	1.548.000,00
Total da Ação										0,00	5.632.500,00	5.632.500,00
	44	Manter e Implementar Ações do Ensino Infatil - Pré Escolar - FUNDEB	Apoio Administrativo	12	365		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	100.000,00	100.000,00
								2027	0.000	0,00	106.000,00	106.000,00
								2028	0.000	0,00	112.500,00	112.500,00
								2029	0.000	0,00	119.000,00	119.000,00
Total da Ação										0,00	437.500,00	437.500,00
	45	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	Apoio Administrativo	12	306		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	155.000,00	155.000,00
								2027	0.000	0,00	111.500,00	111.500,00
								2028	0.000	0,00	118.000,00	118.000,00
								2029	0.000	0,00	125.000,00	125.000,00
Total da Ação										0,00	509.500,00	509.500,00
	46	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Pré Escolar	Apoio Administrativo	12	306		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	28.000,00	28.000,00
								2027	0.000	0,00	29.500,00	29.500,00
								2028	0.000	0,00	31.500,00	31.500,00
								2029	0.000	0,00	33.500,00	33.500,00
Total da Ação										0,00	122.500,00	122.500,00
	47	Manter o Programa de Alimentação Escolar - CMEI	Apoio Administrativo	12	306		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	100.000,00	100.000,00
								2027	0.000	0,00	106.000,00	106.000,00
								2028	0.000	0,00	112.500,00	112.500,00
								2029	0.000	0,00	119.000,00	119.000,00
Total da Ação										0,00	437.500,00	437.500,00
	75	Construção Creche Municipal	Outros Produtos	12	365		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	100.000,00	100.000,00
								2027	0.000	0,00	106.000,00	106.000,00
								2028	0	0,00	0,00	0,00
								2029	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	206.000,00	206.000,00
	76	Construção e Ampliação de Unidades Escolares	Outros Produtos	12	361		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	500.000,00	500.000,00
								2027	0.000	0,00	500.000,00	500.000,00
								2028	0.000	0,00	500.000,00	500.000,00
								2029	0.000	0,00	500.000,00	500.000,00
Total da Ação										0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
	79	Aquisição de Veiculos para educação	Veículos	12	122		Unidade	2026	0.000	0,00	50.000,00	50.000,00
								2027	0.000	0,00	50.000,00	50.000,00
								2028	0.000	0,00	50.000,00	50.000,00
								2029	0.000	0,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação										0,00	200.000,00	200.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	89	Primeira Infância Educação	Alunos Atendidos	12	368		Alunos	2026	0.000	0,00	10.000,00	10.000,00
								2027	0.000	0,00	10.500,00	10.500,00
								2028	0.000	0,00	11.300,00	11.300,00
								2029	0.000	0,00	12.000,00	12.000,00
Total da Ação										0,00	43.800,00	43.800,00
	90	Transferência CIEDEPAR	Alunos Atendidos	12	122		Alunos	2026	0.000	0,00	23.000,00	23.000,00
								2027	0.000	0,00	24.500,00	24.500,00
								2028	0.000	0,00	25.800,00	25.800,00
								2029	0.000	0,00	27.500,00	27.500,00
Total da Ação										0,00	100.800,00	100.800,00
2026										0,00	7.052.500,00	7.052.500,00
2027										0,00	7.388.000,00	7.388.000,00
2028										0,00	7.634.100,00	7.634.100,00
2029										0,00	8.128.000,00	8.128.000,00

Total do Programa	0,00	30.202.600,00	30.202.600,00

Programa: 401 - Gestão das Atividades do Gabinete

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	3	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Apoio Administrativo	04	122		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	690.000,00	690.000,00
								2027	0.000	0,00	730.000,00	730.000,00
								2028	0.000	0,00	775.000,00	775.000,00
								2029	0.000	0,00	820.000,00	820.000,00
Total da Ação										0,00	3.015.000,00	3.015.000,00
	4	Manutenção da Assessoria de Gabinete	Apoio Administrativo	04	122		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	45.000,00	45.000,00
								2027	0.000	0,00	47.700,00	47.700,00
								2028	0.000	0,00	50.500,00	50.500,00
								2029	0.000	0,00	53.500,00	53.500,00
Total da Ação										0,00	196.700,00	196.700,00
	5	Manutenção da Assessoria Jurídica	Apoio Administrativo	04	91		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	120.000,00	120.000,00
								2027	0.000	0,00	127.000,00	127.000,00
								2028	0.000	0,00	135.000,00	135.000,00
								2029	0.000	0,00	143.000,00	143.000,00
Total da Ação										0,00	525.000,00	525.000,00
	16	Divulgação Oficial e Publicidade	Apoio Administrativo	04	122		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	2.000,00	2.000,00
								2027	0.000	0,00	2.200,00	2.200,00
								2028	0.000	0,00	2.500,00	2.500,00
								2029	0.000	0,00	3.000,00	3.000,00
Total da Ação										0,00	9.700,00	9.700,00
2026										0,00	857.000,00	857.000,00
2027										0,00	906.900,00	906.900,00
2028										0,00	963.000,00	963.000,00
2029										0,00	1.019.500,00	1.019.500,00
Total do Programa										0,00	3.746.400,00	3.746.400,00

Programa: 402 - Gestão das Atividades Administrativas e de Planejamento

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	7	Manutenção da Assessoria de Planejamento	Apoio Administrativo	04	121		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	40.000,00	40.000,00
								2027	0.000	0,00	42.500,00	42.500,00
								2028	0.000	0,00	45.000,00	45.000,00
								2029	0.000	0,00	47.500,00	47.500,00
Total da Ação										0,00	175.000,00	175.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	8	Manuteção da Secretaria de Administração	Apoio Administrativo	04	122		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	2.270.000,00	2.270.000,00
								2027	0.000	0,00	2.406.000,00	2.406.000,00
								2028	0.000	0,00	2.550.000,00	2.550.000,00
								2029	0.000	0,00	2.703.500,00	2.703.500,00
Total da Ação										0,00	9.929.500,00	9.929.500,00
	10	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	Apoio Administrativo	04	122		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	222.000,00	222.000,00
								2027	0.000	0,00	235.000,00	235.000,00
								2028	0.000	0,00	249.500,00	249.500,00
								2029	0.000	0,00	264.500,00	264.500,00
Total da Ação										0,00	971.000,00	971.000,00
	11	Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	Apoio Administrativo	04	122		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	68.000,00	68.000,00
								2027	0.000	0,00	72.000,00	72.000,00
								2028	0.000	0,00	76.500,00	76.500,00
								2029	0.000	0,00	80.000,00	80.000,00
Total da Ação										0,00	296.500,00	296.500,00
	12	Manutenção do Departamento de Patrimonio e Arquivo	Apoio Administrativo	04	124		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	21.000,00	21.000,00
								2027	0.000	0,00	22.500,00	22.500,00
								2028	0.000	0,00	23.500,00	23.500,00
								2029	0.000	0,00	25.000,00	25.000,00
Total da Ação										0,00	92.000,00	92.000,00
	41	Apoio ao Transporte Escolar - Ensino Superior	Outros Produtos	12	364		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	55.000,00	55.000,00
								2027	0.000	0,00	58.500,00	58.500,00
								2028	0.000	0,00	61.500,00	61.500,00
								2029	0.000	0,00	65.500,00	65.500,00
Total da Ação										0,00	240.500,00	240.500,00
	81	Aquisição de Veiculos	Ônibus/Microônibu s	04	122		Veiculos	2026	0.000	0,00	100.000,00	100.000,00
								2027	0.000	0,00	100.000,00	100.000,00
								2028	0.000	0,00	100.000,00	100.000,00
								2029	0.000	0,00	100.000,00	100.000,00
Total da Ação										0,00	400.000,00	400.000,00
	87	Manutenção do Departamento de Informática	Galerias de Águas Pluviais	04	126		Unidade	2026	0.000	0,00	70.000,00	70.000,00
								2027	0.000	0,00	74.500,00	74.500,00
								2028	0.000	0,00	78.500,00	78.500,00
								2029	0.000	0,00	83.500,00	83.500,00
Total da Ação										0,00	306.500,00	306.500,00
2026										0,00	2.846.000,00	2.846.000,00

2027	0,00	3.011.000,00	3.011.000,00
2028	0,00	3.184.500,00	3.184.500,00
2029	0,00	3.369.500,00	3.369.500,00
Total do Programa	0,00	12.411.000,00	12.411.000,00

Programa: 403 - Gestão das Atividades Fazendárias e Tributação

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	6	Manutenção da Assessoria de Controle Interno	Apoio Administrativo	04	124		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	88.000,00	88.000,00
								2027	0.000	0,00	93.500,00	93.500,00
								2028	0.000	0,00	98.500,00	98.500,00
								2029	0.000	0,00	104.000,00	104.000,00
Total da Ação										0,00	384.000,00	384.000,00
	13	Manutenção da Secretaria de Finanças	Apoio Administrativo	04	123		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	415.000,00	415.000,00
								2027	0.000	0,00	440.000,00	440.000,00
								2028	0.000	0,00	466.500,00	466.500,00
								2029	0.000	0,00	494.000,00	494.000,00
Total da Ação										0,00	1.815.500,00	1.815.500,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	14	Manutenção do Departamento de Contabilidade	Apoio Administrativo	04	123		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	230.500,00	230.500,00
								2027	0.000	0,00	244.500,00	244.500,00
								2028	0.000	0,00	259.000,00	259.000,00
								2029	0.000	0,00	274.500,00	274.500,00
Total da Ação										0,00	1.008.500,00	1.008.500,00
	15	Manutenção do Departamento de Tributação	Apoio Administrativo	04	129		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	46.500,00	46.500,00
								2027	0.000	0,00	49.500,00	49.500,00
								2028	0.000	0,00	52.000,00	52.000,00
								2029	0.000	0,00	55.500,00	55.500,00
Total da Ação										0,00	203.500,00	203.500,00
	88	Recadastramento Urbano	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiri das	04	123		Unidade	2026	0.000	0,00	2.000,00	2.000,00
								2027	0.000	0,00	2.500,00	2.500,00
								2028	0.000	0,00	3.000,00	3.000,00
								2029	0.000	0,00	4.000,00	4.000,00
Total da Ação										0,00	11.500,00	11.500,00
2026										0,00	782.000,00	782.000,00
2027										0,00	830.000,00	830.000,00
2028										0,00	879.000,00	879.000,00
2029										0,00	932.000,00	932.000,00
Total do Programa										0,00	3.423.000,00	3.423.000,00

Programa: 1301 - Gestão das Atividades Culturais e Esportivas

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	48	Manter Atividades e Eventos Culturais	Apoio Administrativo	13	392		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	122.000,00	122.000,00
								2027	0.000	0,00	129.500,00	129.500,00
								2028	0.000	0,00	137.000,00	137.000,00
								2029	0.000	0,00	145.500,00	145.500,00
Total da Ação										0,00	534.000,00	534.000,00
	49	Manter Atividades e Eventos Esportivos	Apoio Administrativo	27	812		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	165.000,00	165.000,00
								2027	0.000	0,00	175.000,00	175.000,00
								2028	0.000	0,00	185.500,00	185.500,00
								2029	0.000	0,00	196.500,00	196.500,00
Total da Ação										0,00	722.000,00	722.000,00
	50	Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas	Apoio Administrativo	27	812		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	40.000,00	40.000,00
								2027	0.000	0,00	42.500,00	42.500,00
								2028	0.000	0,00	45.000,00	45.000,00
								2029	0.000	0,00	47.500,00	47.500,00
Total da Ação										0,00	175.000,00	175.000,00
	51	Construção de Ginásios e Quadras Esportivas	Apoio Administrativo	27	812		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	100.000,00	100.000,00
								2027	0.000	0,00	100.000,00	100.000,00
								2028	0.000	0,00	100.000,00	100.000,00
								2029	0.000	0,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação										0,00	350.000,00	350.000,00
2026										0,00	427.000,00	427.000,00
2027										0,00	447.000,00	447.000,00
2028										0,00	467.500,00	467.500,00
2029										0,00	439.500,00	439.500,00
Total do Programa										0,00	1.781.000,00	1.781.000,00

Programa: 2201 - Gestão Econômica, Emprego e Turismo

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	63	Manut das Atividades de Industria e Comercio	Apoio Administrativo	22	661		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	60.000,00	60.000,00
								2027	0.000	0,00	63.500,00	63.500,00
								2028	0.000	0,00	67.500,00	67.500,00
								2029	0.000	0,00	71.500,00	71.500,00
Total da Ação										0,00	262.500,00	262.500,00
	64	Apoio a Programas de Desenvolvimento Industrial	Outros Produtos	22	661		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	50.000,00	50.000,00
								2027	0.000	0,00	50.000,00	50.000,00
								2028	0.000	0,00	50.000,00	50.000,00
								2029	0.000	0,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação										0,00	200.000,00	200.000,00
	65	Manut da Atividades do Turismo	Apoio Administrativo	27	695		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	5.000,00	5.000,00
								2027	0.000	0,00	5.500,00	5.500,00
								2028	0.000	0,00	6.000,00	6.000,00
								2029	0.000	0,00	6.500,00	6.500,00
Total da Ação										0,00	23.000,00	23.000,00
	66	Infraentrutura de Áreas Turisticas	Outros Produtos	27	695		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	50.000,00	50.000,00
								2027	0.000	0,00	50.000,00	50.000,00
								2028	0.000	0,00	50.000,00	50.000,00
								2029	0.000	0,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação										0,00	200.000,00	200.000,00
2026										0,00	165.000,00	165.000,00
2027										0,00	169.000,00	169.000,00
2028										0,00	173.500,00	173.500,00
2029										0,00	178.000,00	178.000,00
Total do Programa										0,00	685.500,00	685.500,00

Programa: 1501 - Nossa Cidade Estruturada e Organizada

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	52	Manter Atividades de Obras e Urbanismo	Apoio Administrativo	15	451		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	670.000,00	670.000,00
								2027	0.000	0,00	710.500,00	710.500,00
								2028	0.000	0,00	752.500,00	752.500,00
								2029	0.000	0,00	797.500,00	797.500,00
Total da Ação										0,00	2.930.500,00	2.930.500,00
	53	Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica	Apoio Administrativo	15	452		Não Mensuravel	2026	0.000	175.000,00	25.000,00	200.000,00
								2027	0.000	185.500,00	26.500,00	212.000,00
								2028	0.000	196.500,00	28.000,00	224.500,00
								2029	0.000	208.500,00	29.500,00	238.000,00
Total da Ação										765.500,00	109.000,00	874.500,00
	54	Implantação de Pontos de Onibus	Outros Produtos	15	451		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	20.000,00	20.000,00
								2027	0.000	0,00	21.500,00	21.500,00
								2028	0.000	0,00	22.500,00	22.500,00
								2029	0.000	0,00	24.000,00	24.000,00
Total da Ação										0,00	88.000,00	88.000,00
	55	Melhorias do Cemitério Municipal	Outros Produtos	15	451		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	20.000,00	20.000,00
								2027	0.000	0,00	21.500,00	21.500,00
								2028	0.000	0,00	22.500,00	22.500,00
								2029	0.000	0,00	24.000,00	24.000,00
Total da Ação										0,00	88.000,00	88.000,00
	56	Ampliação e Melhorias de Prédios Públicos Municipais	Outros Produtos	15	451		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	20.000,00	20.000,00
								2027	0.000	0,00	21.500,00	21.500,00
								2028	0.000	0,00	22.500,00	22.500,00
								2029	0.000	0,00	24.000,00	24.000,00
Total da Ação										0,00	88.000,00	88.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	67	Manutenção da Malha Viária Municipal	Apoio Administrativo	26	782		Não Mensuravel	2026	0.000	380.000,00	5.375.000,00	5.755.000,00
								2027	0.000	402.500,00	5.696.500,00	6.099.000,00
								2028	0.000	427.000,00	6.038.500,00	6.465.500,00
								2029	0.000	452.500,00	6.400.500,00	6.853.000,00
Total da Ação										1.662.000,00	23.510.500,00	25.172.500,00
	68	Construção e Reforma de Pontes e Bueiros	Outros Produtos	26	782		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	123.000,00	123.000,00
								2027	0.000	0,00	130.500,00	130.500,00
								2028	0.000	0,00	138.000,00	138.000,00
								2029	0.000	0,00	146.500,00	146.500,00
Total da Ação										0,00	538.000,00	538.000,00
	69	Aquisição de Veiculos e Equipamentos Rodoviarios	Outros Produtos	26	782		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	100.000,00	100.000,00
								2027	0.000	0,00	106.000,00	106.000,00
								2028	0.000	0,00	112.500,00	112.500,00
								2029	0.000	0,00	119.500,00	119.500,00
Total da Ação										0,00	438.000,00	438.000,00
	70	Pavimentação de Estradas Rurais - Pedras Irregulares	Outros Produtos	26	782		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	250.000,00	250.000,00
								2027	0.000	0,00	250.000,00	250.000,00
								2028	0.000	0,00	250.000,00	250.000,00
								2029	0.000	0,00	250.000,00	250.000,00

Total da Ação										0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
	71	Readequação e Manutenção de Estradas Rurais	Outros Produtos	26	782		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	210.000,00	210.000,00
								2027	0.000	0,00	222.500,00	222.500,00
								2028	0.000	0,00	235.000,00	235.000,00
								2029	0.000	0,00	250.000,00	250.000,00
Total da Ação										0,00	917.500,00	917.500,00
	72	Poços Artesianos e Sistemas de Distribuição de Água	Outros Produtos	17	511		Não Mensuravel	2026	0.000	0,00	25.000,00	25.000,00
								2027	0.000	0,00	27.000,00	27.000,00
								2028	0.000	0,00	30.000,00	30.000,00
								2029	0.000	0,00	33.000,00	33.000,00
Total da Ação										0,00	115.000,00	115.000,00
	73	Asfaltamento da Comunidade do XVI de Novembro ao Planaltinho	Pavimentação de Vias	26	782		METROS QUADRADOS	2026	0.000	0,00	100.000,00	100.000,00
								2027	0.000	0,00	100.000,00	100.000,00
								2028	0.000	0,00	100.000,00	100.000,00
								2029	0.000	0,00	100.000,00	100.000,00
Total da Ação										0,00	400.000,00	400.000,00
	83	Revitalização da Avenida São Roque	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiri das	15	451		Domicilio	2026	0.000	0,00	100.000,00	100.000,00
								2027	0.000	0,00	100.000,00	100.000,00
								2028	0.000	0,00	100.000,00	100.000,00
								2029	0.000	0,00	100.000,00	100.000,00
Total da Ação										0,00	400.000,00	400.000,00
	97	Construção de Calçadas nas Ruas do Quadro Urbanos	Pavimentação de Vias	15	451		Metro Quadrado	2026	0.000	0,00	12.000,00	12.000,00
								2027	0.000	0,00	12.700,00	12.700,00
								2028	0.000	0,00	13.500,00	13.500,00
								2029	0.000	0,00	14.300,00	14.300,00
Total da Ação										0,00	52.500,00	52.500,00
	98	Pavimentação Asfáltica a Sede União	Pavimentação de Vias	15	451		METROS QUADRADOS	2026	0.000	0,00	100.000,00	100.000,00
								2027	0.000	0,00	100.000,00	100.000,00
								2028	0.000	0,00	100.000,00	100.000,00
								2029	0.000	0,00	100.000,00	100.000,00
Total da Ação										0,00	400.000,00	400.000,00
	99	Manutenção do Departamento de Urbanismo	Pessoas Atendidas	15	451		Pessoas Atendidas	2026	0.000	0,00	2.050.000,00	2.050.000,00
								2027	0.000	0,00	2.173.000,00	2.173.000,00
								2028	0.000	0,00	2.303.500,00	2.303.500,00
								2029	0.000	0,00	2.441.500,00	2.441.500,00
Total da Ação										0,00	8.968.000,00	8.968.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	107	Implantação de Malha Asfáltica	Pavimentação de Vias	26	451		METROS QUADRADOS	2026	0.000	0,00	100.000,00	100.000,00
								2027	0.000	0,00	106.000,00	106.000,00
								2028	0.000	0,00	112.500,00	112.500,00
								2029	0.000	0,00	119.000,00	119.000,00
Total da Ação										0,00	437.500,00	437.500,00
	111	Convênio SECID 795/2025 Pavimentação de Vias Urbanas Sobre Pedras	Recapeamento de Vias	15	451		Metros Quadrados	2026	0.000	0,00	300.000,00	300.000,00
								2027	0.000	0,00	300.000,00	300.000,00
								2028	0	0,00	0,00	0,00
								2029	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	600.000,00	600.000,00
2026										555.000,00	9.600.000,00	10.155.000,00
2027										588.000,00	10.125.700,00	10.713.700,00
2028										623.500,00	10.381.500,00	11.005.000,00
2029										661.000,00	10.973.300,00	11.634.300,00
Total do Programa										2.427.500,00	41.080.500,00	43.508.000,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/09/2025 19:06

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E129B3A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PPA PROGRAMAS PLANO INVESTIMENTOS

Município de Pinhal de São Bento - PPA 2026 / 2029							
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro							
Escopo: Plano Plurianual							
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 0 - Encargos Gerais da Dívida e Precatórios			**Total Programa:**	**480.000,00**	**508.000,00**	**539.500,00**	**571.500,00**	**2.099.000,00**
Objetivo: ATENDER AS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRAÍDOS POR DÍVIDAS TRABALHISTAS, DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E PARCELAMENTOS QUE PORVENTURA OCORRER.							
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
Precatorios	Outros Indicadores	Parcelas	1,000	População em Geral				
Nota explicativa: Não Consta			**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Não Mensuravel	Outros Indicadores	Não Mensuravel	1,000	População em Geral				
Nota explicativa: Não Consta			**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Pinhal de São Bento				480.000,00	508.000,00	539.500,00	571.500,00	2.099.000,00
17	Atividade	Amortização e Encargos da Dívida	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Amortização da Dívida, Juros e Encargos de contratos que compõem a Dívida Fundada Interna, que o Município contratar no decorrer do período.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								

Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

				2026	2027	2028	2029	Total
Programa: 101 - Programa Gestão do Poder Legislativo			**Total Programa:**	**1.400.000,00**	**1.484.000,00**	**1.572.000,00**	**1.659.000,00**	**6.115.000,00**

Objetivo: LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS MUNICIPAIS, FISCALIZAR OS ATOS D ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER EXIGÊNCIAS E EXERCER COMPETÊNCIAS DEFINIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO

Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**
Sessões Legislativas	Outros Indicadores	Sessão Legislativa	1,000	População em Geral

Nota explicativa: Não Consta			**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Câmara Municipal de Pinhal de São Bento				1.325.000,00	1.405.000,00	1.488.000,00	1.570.000,00	5.788.000,00
1	Atividade	Manutenção das atividades do Legislativo Municipal	**Sessão Legislativa**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Realizar sessões legislativas para apreciação de projetos de lei e de resolução, propostas de emendas à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos,indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população; Fixar os subsídios dos agentes políticos; Gerir as funções administrativa, legislativa, fiscalizadora e assessora; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões; Prestar homenagens e comemorar eventos históricos; Realizar audiências públicas e sessões itinerantes; Fiscalizar os atos do Executivo municipal; Constituir comissões especiais; Referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações gravosas assumidas; Julgar as contas anuais do Executivo, após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; Conceder licenças e afastamento ao prefeito, vice prefeito e vereadores; Apreciar relatório sobre a execução de planos de governo; Atender com a previdência social, servidores da Câmara Municipal e satisfazer a legislação relativa aos servidores públicos municipais; Adquirir mobiliário, ornamentações, equipamentos de informática, softwares para informática e sua manutenção; Implantação de novas ferramentas de divulgação via internet ; Aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços para manutenção da Câmara Municipal; Aquisição de veículos; Aquisição de livros, assinaturas de periódicos, assinaturas de jornais; Impressão de jornais com atos oficiais da Câmara Municipal; Ajardinamento, manutenção e conservação da Câmara Municipal; Realizar concursos públicos/testes seletivos PSS. Efetuar o pagamento de mensalidades e anuidades a entidades associativas; Atender despesas de salários, encargos patronais, do legislativo municipal, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 1 - LEGISLATIVA

Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Pinhal de São Bento				75.000,00	79.000,00	84.000,00	89.000,00	327.000,00
2	Projeto	Reforma e Ampliação da Sede do Legislativo Municipal	**Obra**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Reforma e melhoria da sede da Câmara Municipal de Vereadores , bem como, ampliação do prédio

Nota explicativa:

Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada

Função: 1 - LEGISLATIVA

Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA

				2026	2027	2028	2029	Total
Programa: 401 - Gestão das Atividades do Gabinete			**Total Programa:**	**857.000,00**	**906.900,00**	**963.000,00**	**1.019.500,00**	**3.746.400,00**

Objetivo: CONTRIBUIR PARA A MELHORIA NA QUALIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FORTALECER A TRANSPARÊNCIA NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS JUNTAMENTE COM OS DEPARTAMENTOS E ASSESSORIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PLANO DE GOVERNO.

Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**
Não Mensuravel	Outros Indicadores	Não Mensuravel	1,000	População em Geral

Nota explicativa: Não Consta			**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Pinhal de São Bento				690.000,00	730.000,00	775.000,00	820.000,00	3.015.000,00
3	Atividade	Manutenção do Gabinete do Prefeito	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Coordenar e desenvolver atividades e projetos e Programas ligados ao Gabinete do Prefeito e demais setores da Administração Municipal; implementar as políticas públicas junto aos órgãos federal e estadual; viabilizar projetos e programas visando o crescimento do município e o interesse público e o bem estar da população; Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o gabinete, equipamentos, material de expediente, gráfico e afins,

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Município de Pinhal de São Bento				45.000,00	47.700,00	50.500,00	53.500,00	196.700,00
4	Atividade	Manutenção da Assessoria de Gabinete	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Desenvolver o perfeito entrosamento dentro das subdivisões dos Departamentos, em relação ao Gabinete do Prefeito; Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Município de Pinhal de São Bento				120.000,00	127.000,00	135.000,00	143.000,00	525.000,00
5	Atividade	Manutenção da Assessoria Jurídica	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros, fraudes ou omissões; Comprovar a veracidade dos relatórios contábeis, financeiros ou operacionais; Estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através dos relatórios; Aprimorar os instrumentos de fiscalização da utilização dos recursos públicos, orientando gestores públicos para observância das leis vigentes; Promoção dos interesses judiciais e extrajudiciais do município; Elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros, fraudes ou omissões; Orientar o Controle Interno para a veracidade dos relatórios contábeis, financeiros ou operacionais; Estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através dos relatórios; Aprimorar os instrumentos de fiscalização da utilização dos recursos públicos, orientando gestores públicos para observância das leis vigentes; Assegurar a fidedignidade e integridade dos registros e demonstrações contábeis; Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 91 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA

Município de Pinhal de São Bento				2.000,00	2.200,00	2.500,00	3.000,00	9.700,00
16	Atividade	Divulgação Oficial e Publicidade	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Divulgação e Publicação dos atos oficiais do Município, material de divulgação institucional e campanhas educativas e de orientação à população em todos os meios de comunicação (jornais, revistas, rádios, tvs, painéis publicitários, entre outros) e no órgão oficial eletrônico do Município, divulgação nos meios de comunicação de casos emergenciais e de calamidade pública que por sua característica especial requerem agilidade e rapidez na divulgação; Realização de estudo para implantação de Jornal Oficial local; Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

			2026	2027	2028	2029	Total
Programa: 402 - Gestão das Atividades Administrativas e de Planejamento	**Total Programa:**		**2.846.000,00**	**3.011.000,00**	**3.184.500,00**	**3.369.500,00**	**12.411.000,00**

Objetivo: ATENDER OS DEPARTAMENTOS, ASSESSORIAS MUNICIPAIS NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NECESSÁRIAS PARA DAR SUPORTE À IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**
Não Mensuravel	Outros Indicadores	Não Mensuravel	1,000	População em Geral

Nota explicativa: Não Consta			**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Pinhal de São Bento				40.000,00	42.500,00	45.000,00	47.500,00	175.000,00
7	Atividade	Manutenção da Assessoria de Planejamento	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Realizar o planejamento estratégico, urbano, rural e institucional do Município de Pinhal de São Bento, com a colaboração de órgãos e entidades comunitárias; Elaborar, em conjunto com o Prefeito Municipal, as políticas de planejamento urbano do Município; Coordenar a revisão e conclusão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município e Lei pertinentes; Coordenar a elaboração dos planos, programas e metas relativas ao planejamento institucional do Município; Dotar o departamento de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, para a realização de suas atribuições; Coordenar a elaboração de Códigos, Leis e Decretos relativos a urbanismo; Assegurar a participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; Coordenar e elaborar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Programa do Município de Pinhal de São Bento; Acompanhar e controlar a execução do orçamento-programa do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município; Elaborar os créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento anual do Município; Elaborar projetos de lei de alteração do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias; Elaborar a documentação para realização de operações de crédito; Implementar o orçamento participativo através da realização de audiências públicas; Alimentar o Módulo Planejamento no Sistema SIM-AM no Tribunal de Contas do Estado; Manter atualizados os dados estatísticos do Município; Elaborar Projetos para encaminhamento a órgãos federais e estaduais, organizações não governamentais, objetivando o recebimento de recursos financeiros para sua implantação; Realizar o acompanhamento da execução das obras executadas com recursos de convênio, programas e operações de crédito, elaborando relatórios de medição e encaminhando notas fiscais para pagamento; Encaminhar, ao setor competente, os pedidos de processos licitatórios de obras a serem executadas com recursos de convênio; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, o Departamento de Estatística e Projetos Técnicos para a realização de suas funções; . Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Município de Pinhal de São Bento				2.270.000,00	2.406.000,00	2.550.000,00	2.703.500,00	9.929.500,00
8	Atividade	Manuteção da Secretaria de Administração	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas públicas do setor administrativo. Manter as atividades do Gabinete da Secretaria da Administração de coordenação dos serviços e atos administrativos da municipalidade. Atender despesas de salários, encargos patronais das divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, veículos, equipamentos, material de expediente, gráfico e afins; Manter as atividades da Junta do Serviço Militar; Coordenação dos serviços de protocolo; Implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal, promover a organização, a preservação e o acesso dos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos e entidades da municipalidade; Contratar projetos de estudo de viabilidade; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições; Apoiar as ações dos Conselhos Municipais; Destinar recursos para apoiar entidades; Promover o desenvolvimento e a disponibilização de conteúdos que atendam aos requisitos de acessibilidade, usabilidade e inteligibilidade; Apoiar projetos de inovação de conteúdos criativos e aplicações digitais para utilização em governo eletrônico municipal e em espaços públicos e comunitários de uso de tecnologias da informação e da comunicação; Adquirir, manter, reestruturar, atualizar e locar equipamentos de informática/hardwares (computadores, servidores, impressoras, nobreaks, switches, etc.) e sistemas/softwares (sistemas operacionais, editoração eletrônica, etc.) para o uso dos departamentos municipais; Treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros. Adquirir, locar softwares e contratar serviços de consultoria, assessoria técnica ou empresas para manutenção e suporte (banco de dados, desenvolvimento, etc.); Manter, adquirir, questionar, treinar, estruturar, implementar, configurar, avaliar e locar sistemas e equipamentos relacionados à telefonia dos próprios públicos, inclusive serviço de telefonia móvel. Acompanhar projetos de telefonia e sua implantação. Identificar problemas de telefonia, providenciar assistência técnica e o controle específico para subsidiar a gerência do andamento dos serviços. Manter o Departamento de informatica com recursos humanos, diarias material de consumo, serviços e equipamentos. Acompanhar organizar leilão de bens móveis e imóveis de acordo com a necessidade do município.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Município de Pinhal de São Bento				222.000,00	235.000,00	249.500,00	264.500,00	971.000,00
10	Atividade	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Organizar e coordenar, em conjunto com o Prefeito Municipal e demais Departamentos e Assessorias, as políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para o desenvolvimento de suas funções; Atender despesas de salários, encargos patronais, precatórios trabalhistas, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de material de expediente gráfico e afins; Recrutar os servidores para alocação em determinados departamentos; encaminhar e buscar a resolução de questão administrativas como: remoção, transferência, cartão ponto, crachás, horas extras, controle de férias, licença-especial, jornadas de trabalho, etc.; Buscar a adequação das jornadas de trabalho para servidores responsáveis por pessoas portadoras de deficiência; respeitando os interesses da população e do serviço público; Administrar o sistema de controle de frequência eletrônico implantando em setores que ainda não foram atendidos; Possibilitar sistema de informações online com os servidores; Viabilizar a implantação de sistema de microfilmagem e digitalização de documentação dos servidores; Ofertar aos estudantes do ensino médio e do ensino superior oportunidades de estágio nos diversos setores da administração pública; adequar a jornada de trabalho para servidores estudantes, Realizar exames admissionais de candidatos aprovados em concursos públicos; Determinar políticas de acompanhamento do controle de atestados médicos; Estabelecer políticas de controle de faltas injustificadas; Proporcionar treinamento e a acolhida de novos servidores; Estabelecer políticas de valorização e motivação do servidor no desempenho de suas funções; Manter cronograma de visita aos locais de trabalho; Reavaliar o Sistema de Avaliação de Desempenho do Servidor; Possibilitar instrumentos para apreciar a qualidade dos serviços público e a satisfação do usuário; Incentivar o aproveitamento de servidores para o exercício de cargos públicos; instigar os servidores através da concessão de bolsa de estudos a concluírem os seus estudos; Conceder licença especial nos termos da legislação vigente; Realização de processos seletivos e concursos públicos, para o preenchimento de cargos vagos e que vierem a vagar nas mais diferentes áreas do serviço público, como: educação, saúde, serviços administrativos de apoio; Realização de processos simplificados para admissão de empregados público.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Município de Pinhal de São Bento				68.000,00	72.000,00	76.500,00	80.000,00	296.500,00
11	Atividade	Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Preservar as atividades do Departamento de Compras e Licitações para a elaboração de processos de aquisição de bens, obras e serviços para municipalidade; Analisar comparativa e criticamente os descritivos dos produtos/serviços e preços máximos selecionados pela secretaria de origem, com base nos dados levantados pelo sistema SCP e orçamento (cotações); Avaliar técnica e previamente a solicitação realizando a indicação de documentos complementares, se necessário sugestão de acréscimo de esclarecimentos e agrupamento de solicitações similares; Atualizar as certidões negativas do fornecedor; Emitir a requisição de compra de empenho, estornos, Atestados de Capacidade Técnica, Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor; Controlar e comunicar os vencimentos de contratos continuados à secretaria relacionado;. Elaborar análise de preços, em caso de pedido de realinhamento, com base em pesquisa de mercado; Atender os departamentos, assessorias e municipais no fornecimento de suprimentos e materiais necessários para a execução de suas atividades; Proceder o recebimento e conferência dos itens comprados, empenhos e notas fiscais, bem como a armazenagem com o registro no sistema; Controlar lotes, validades, efetuar a separação e distribuição de itens; Efetuar editais para processos licitatórios em todas as modalidades visando aquisição de bens e serviços e a execução de obras para o Município de Pinhal de São Bento; Elaborar e enviar extratos de editais, resultados, contratos, aditivos, rescisões, etc., para publicação no Diário Oficial do Município, em jornal local, regional e nos Diários Oficiais do Estado e da União, bem como publicar no site do Município e portal de transparência; Proceder a abertura dos processos licitatórios através da Comissão Permanente de Licitação; Acompanhar e controlar o fluxo dos processos licitatórios entre as diversas instâncias; Analisar e julgar eventuais recursos administrativos e/ou impugnações interpostos pelos proponentes; Inserção dos processos licitatórios e contratos em sistemas como: SCP, SIM-AM, SICONV e Mural do Tribunal de Contas; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliários, materiais de expediente, gráficos e similares.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Município de Pinhal de São Bento				21.000,00	22.500,00	23.500,00	25.000,00	92.000,00
12	Atividade	Manutenção do Departamento de Patrimonio e Arquivo	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Controlar o patrimônio público municipal, móveis, imóveis e frota municipal. Controlar e monitorar os gastos públicos referentes à água, telefone, energia elétrica de todos os órgãos da municipalidade. Adquirir e locar veículos para integrar a frota municipal para o uso das diversos departamentos do Município; Monitorar e realizar sua manutenção como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível e outros; Efetuar lançamento e controle de abastecimento, manutenção, lavagem, borracharia, impostos, multas e demais processos vinculados aos veículos; Controlar entrada e saída de veículos, bem como proceder o lançamento de informações pertinentes ao uso dos mesmos, controle de motoristas; Realizar os serviços de documentação de veículos da frota municipal, bem como pagamento de impostos dos mesmos; Implantar uma Central de Veículos; Elaborar e implantar uma Política de Manutenção e Condução da Frota Pública, processo de registro de loteamento de áreas de propriedade do Município. Realizar anualmente o balanço patrimonial do Município. Realizar semestralmente a conferência dos bens móveis do patrimônio público municipal. Realizar seguro dos prédios públicos e frota Municipal; Acompanhar os serviços de copa e cozinha; Realizar a manutenção dos móveis do patrimônio público municipal; Adquirir terrenos/imóveis para implementação de infraestrutura da administração municipal e atender o interesse público; Realizar a reprodução de documentos; Contratação de terceiros para regularização com a finalidade de averbação das obras públicas; Adquirir uniformes para servidores da limpeza e serviços gerais. Atender despesas de indenizações em razão de danos causados em propriedades baseada em estudo técnico, incluindo o treinamento para os motoristas de Direção Defensiva e Condução Otimizada; Proceder escriturações, desmembramentos, unificações, averbações de imóveis de propriedade do Município. Realizar de terceiros; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico, de expediente e similares.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO								
Município de Pinhal de São Bento				55.000,00	58.500,00	61.500,00	65.500,00	240.500,00
41	Atividade	Apoio ao Transporte Escolar - Ensino Superior	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Subvencionar o transporte de estudantes as instituições de nível superior e instituições de ensino privado de conformidade com a legislação vigente.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR								
Município de Pinhal de São Bento				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
81	Projeto	Aquisição de Veiculos	**Veiculos**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Aquisição veiculo tipo passeio, vans, ônibus e micro-ônibus para utilização da administração municipal								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Ônibus/Microônibus								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Pinhal de São Bento				70.000,00	74.500,00	78.500,00	83.500,00	306.500,00
87	Atividade	Manutenção do Departamento de Informática	**Unidade**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Manutenção nos equipamentos de informática, configuração das redes de wifi nas repartições do municípios, manutenção nos sistemas contratados pelo município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Galerias de Águas Pluviais								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 403 - Gestão das Atividades Fazendárias e Tributação			**Total Programa:**	**782.000,00**	**830.000,00**	**879.000,00**	**932.000,00**	**3.423.000,00**
Objetivo: REALIZAR O CONTROLE CONTÁBIL, TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES PARA O USO RACIONAL DOS RECURSOS FINANCEIROS PÚBLICOS E REGISTROS CONTÁBEIS.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Não Mensuravel		Outros Indicadores	Não Mensuravel	1,000	População em Geral			
Nota explicativa: Não Consta				**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Pinhal de São Bento				88.000,00	93.500,00	98.500,00	104.000,00	384.000,00
6	Atividade	Manutenção da Assessoria de Controle Interno	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Cumprir com rigor nas normas previstas na constiuição Federal e lei de responsabilidade fiscal, adequação as novas Normas da contabilidade, controle interno, tribunal de contas, Controle dos recursos financeiros , elaboração de controles E balancetes mensais, balanço anual. Acompanhamento junto a todos os secretários. Acompanhamento fechamento anual para envio o TCE.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO								
Município de Pinhal de São Bento				415.000,00	440.000,00	466.500,00	494.000,00	1.815.500,00
13	Atividade	Manutenção da Secretaria de Finanças	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:		Realizar, em conjunto com o(a) Prefeito Municipal, o gerenciamento do uso dos recursos públicos; orientar a administração municipal quanto a utilização, de forma legal, dos recursos públicos; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico, de expediente e afins; Realizar a contabilização geral do Município; Realizar o controle dos convênios realizados a nível estadual, federal e iniciativa privada; realizar a prestação de contas anual dos convênios; realizar o controle financeiro dos fundos e entidades; registro e controle da arrecadação dos impostos, taxas, contribuições; conciliação bancária; prestações de contas mensais, bimestrais e anuais junto ao tribunal de contas; prestação de contas no SICONV de recursos federais recebidos; prestação de Contas no SIOPS, SIOPE e SICONFI, retenção de ISS, IRRF, INSS dos prestadores de serviços; empenhar, liquidar e baixar pagamento a fornecedores; manter o arquivo da contabilidade organizado; dotar de estrutura física, administrativa e recursos humano;							
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
Município de Pinhal de São Bento				230.500,00	244.500,00	259.000,00	274.500,00	1.008.500,00
14	Atividade	Manutenção do Departamento de Contabilidade	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Realizar, em conjunto com o(a) Prefeito Municipal, o gerenciamento do uso dos recursos públicos; orientar a administração municipal quanto a utilização, de forma legal, dos recursos públicos; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico, de expediente e afins; Realizar a contabilização geral do Município; Realizar o controle dos convênios realizados a nível estadual, federal e iniciativa privada; realizar a prestação de contas anual dos convênios; realizar o controle financeiro dos fundos e entidades; registro e controle da arrecadação dos impostos, taxas, contribuições; conciliação bancária; prestações de contas mensais, bimestrais e anuais junto ao tribunal de contas; prestação de contas no SICONV de recursos federais recebidos; prestação de Contas no SIOPS, SIOPE e SICONFI, retenção de ISS, IRRF, INSS dos prestadores de serviços; empenhar, liquidar e baixar pagamento a fornecedores; manter o arquivo da contabilidade organizado; dotar de estrutura física, administrativa e recursos humano; Implantação do SIAFIC.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
Município de Pinhal de São Bento				46.500,00	49.500,00	52.000,00	55.500,00	203.500,00
15	Atividade	Manutenção do Departamento de Tributação	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o Departamento, para realização de suas atividades; dotar de estrutura física e de recursos humanos para atendimento dos contribuintes do ITR, conforme convênio firmado com a Receita Federal, tendo em vista que a arrecadação do referido imposto fica 100% para o Município, dotar de equipamento e recursos humanos para o atendimento aos produtores rurais com informações sobre o Cad/Pró-Cadastro do Produtor Rural; realizar constantemente a cobrança de tributos municipais e elaborar procedimentos internos para a efetiva constituição de créditos tributários; acompanhar, através de auditoria fiscal, as informações tributárias fornecidas pelas empresas; realizar, com presteza e dedicação, o atendimento ao público, realizar visitas e questionário social junto à pessoas carentes referente à isenções tributárias, realizar constantemente a inovação das ferramentas de fiscalização, lançamento e arrecadação dos tributos municipais; revisar e readequar os tributos municipais com racionalidade e justiça fiscal; Acompanhar as DFC´s; Realizar campanha de incentivo de emissão de nota fiscal visando ampliação do retorno do ICMS, mediante a contratação de assessorias ou com pessoal do quadro; Atualizar e manter o Cadastro Técnico Imobiliário e Fiscal do Município de Pinhal de São Bento; realizar o levantamento topográfico de todas as áreas que se fizerem necessárias; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para realização de suas atribuições; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico, de expediente e afins; Sempre atualizar o código tributário do município de acordo com leis federias/estadual/municipal. Contrato de créditos tributários do município. Fazer as devidas cobranças e as não pagas encaminhar para dívida ativa.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS								
Município de Pinhal de São Bento				2.000,00	2.500,00	3.000,00	4.000,00	11.500,00
88	Atividade	Recadastramento Urbano	**Unidade**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Recadastramento imobiliário do município								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas								

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

				2026	2027	2028	2029	Total
Programa: 801 - Assistência Social Geral			**Total Programa:**	**1.851.500,00 1.962.600,00**		**2.080.500,00**	**2.205.000,00**	**8.099.600,00**

Objetivo: GARANTIR O ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; APOIAR FINANCEIRAMENTE AÇÕES E ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TIPIFICADAS; OPERACIONALIZAR OS SERVIÇOS DE PROTE

Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
Crianças e Adolescentes	Outros Indicadores	Criança/Adolescente	1,000	Criança				
Nota explicativa: Não Consta			**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Pessoas	Outros Indicadores	Pessoas Atendidas	1,000	População em Geral				
Nota explicativa: Não Consta			**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Pinhal de São Bento				910.000,00	964.500,00	1.022.500,00	1.083.500,00	3.980.500,00
18	Atividade	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Co-financiamento da Política de Assistência Social; Formulação da Política Municipal; Organização e gestão da rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; Execução dos benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; Definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados; Definição de padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; Articulação com outras políticas públicas de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos destinatários da assistência social; Supervisão, monitoramento e avaliação das ações de âmbito local; Coordenação da elaboração de programas e projetos de assistência social no seu âmbito; Acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; Elaboração do Relatório de Gestão; Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; Melhoria na qualidade do espaço de trabalho e atendimento, visto que é no órgão gestor que acontece o planejamento a formulação e execução da Política de Assistência Social no Município; Apoio aos Conselhos Municipais na área social; Organização e realização das Conferências Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Pessoa Idosa e do Direito da Criança e do Adolescente, juntamente com seus respectivos Conselhos Municipais, a fim de decidir as prioridades nas políticas públicas nos próximos anos destas áreas e desenvolver o Plano Plurianual, também sendo realizadas reuniões mensais com os conselhos; Parceria com os conselhos no que tange solução para situações que surgem no meio familiar e social que podem vulnerabilizar os integrantes da família; Implementar e acompanhar os Programas PAIF, Bolsa Família, Tarifa Social e Leite Das Crianças, dentre outros; Realizar visita domiciliar ao maior número de usuários possíveis para que este indivíduo possa ser atendido de acordo com suas reais necessidades e encaminhados quando necessário; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Criação de programas municipais de integração comunitária e promoção social de famílias de baixa renda; Inclusão social de famílias de baixa renda nos programas sociais existentes; realização de convênios para assistência jurídica; criação de novos programas e cursos que proporcionem a emancipação e autonomia familiar; CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 Incentivar o funcionamento da horta comunitária.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Município de Pinhal de São Bento				75.000,00	79.500,00	84.500,00	89.500,00	328.500,00
19	Atividade Apoio Social a Pessoas Vulneraveis Economicamente		**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Os benefícios eventuais pertencem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária. No município, cestas básicas em casos emergenciais, auxílio funeral, e auxilio natalidade através de enxoval básico para as gestantes carentes são ofertados conforme apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Município de Pinhal de São Bento				20.500,00	21.700,00	23.000,00	24.500,00	89.700,00
21	Atividade	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. O serviço pode ser ofertado no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou nos Centros de Convivência. Podem participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. Ações/Atividades Os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais: Crianças até 6 anos; Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; Adolescentes de 15 a 17 anos; Jovens de 18 a 29 anos; Adultos de 30 a 59 anos; Pessoas Idosas. Dotar as Unidades de Atendimento com estrutura física, materiais permanentes e de consumo, produtos de limpeza, higiene pessoal e alimentos; Manutenção, reformas e melhorias das unidades de atendimento com serviços de pequena monta como troca de fechaduras, vidros, portas, forro, telhado, divisórias, pinturas, manutenção da rede lógica, elétrica, hidráulica, dedetização, limpeza de caixas d'água, aparelhos de ar condicionado, pátios, fossas, impermeabilização e vedação, materiais de limpeza e consumo em geral, etc; Adequação das estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, CREA, etc; Aquisição de materiais de informática, biblioteca e videoteca com instalação de internet de boa qualidade nas Unidades de Atendimento já existente; Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Proteção Social Básica para Criança e Adolescente conforme diretrizes estabelecidas pela LOAS e legislações afins; Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, mediante convênios e termos de cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, visando o atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS; Desempenhar todas as atividades e diretrizes para a Erradicação do Trabalho Infantil, do Programa Benefício de Prestação Continuada, Bolsa Família, Geração de Trabalho e Renda, Cursos para Adolescentes; inclusão no Cadastro Único; Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins pagamentos de pessoa física/juridica para a contratação de oficineiros (nas contratações devem seguir todo os ritos licitatórios impostos pela legislação).

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Município de Pinhal de São Bento				44.000,00	46.500,00	49.500,00	52.500,00	192.500,00
22	Atividade	Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O serviço PAIF integra o nível de proteção social básica do SUAS. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Tem por objetivos: Ofertar ações socioassistenciais de prestação continuada, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivos: Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; Promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares. As ações podem ser de caráter individual ou coletivo. Acolhida; Oficinas com famílias; Ações comunitárias; Ações particularizadas; Encaminhamentos. (Caderno de Orientações do PAIF Vol. 2).

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Município de Pinhal de São Bento				40.000,00	42.400,00	45.000,00	47.500,00	174.900,00
23	Atividade	Programa Auxilio Brasil	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. O PBF tem o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome. Dispõe de benefícios financeiros, definidos pela Lei 10.836/04, que são transferidos mensalmente às famílias beneficiárias. As informações cadastrais das famílias são mantidas no Cadastro Único para Programas Sociais, e para receber o benefício é levada em consideração a renda mensal per capita da família e também o número de crianças e adolescentes até 17 anos. O meio de identificação do beneficiário é o Cartão Bolsa Família. O cartão é magnético e personalizado, emitido para o responsável familiar. É utilizado para o saque integral dos benefícios em toda a rede da Caixa Econômica Federal. Aquisição de material de

expediente/permanente para a manutenção; Realização de palestras informativas e explicativas ás famílias beneficiárias do programa; Visitas domiciliares às famílias em descumprimento das condicionalidades; Realização de reuniões/capacitações com o conselho da instância de controle social; Realização de reuniões com as famílias beneficiárias do programa; Oferta de cursos profissionalizantes ás famílias; Capacitação dos técnicos responsáveis pelo programa; Realização de oficinas; Campanha de conscientização dos critérios para adesão ao programa; Busca ativa do público prioritário;

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Município de Pinhal de São Bento				325.000,00	344.500,00	365.000,00	387.000,00	1.421.500,00
24	Atividade	Gestão do SUAS	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Planejamento das ações de forma coordenada e com o objetivo de melhorar a gestão local do SUAS. Identificar o que é necessário para aprimorar a gestão dos serviços de caráter continuado, de programas, dos benefícios e dos projetos de assistência social. Realizar o aprimoramento da gestão que compreende doze ações: Gestão de serviços; Gestão e organização do SUAS; Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais; Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e o Plano Brasil Sem Miséria; Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; Gestão da informação do SUAS; Implementação da vigilância socioassistencial; Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado; Gestão financeira dos fundos de assistência social; Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e o Monitoramento do SUAS. Para tanto faz-se necessária a aquisição de equipamentos eletrônicos/informática (computadores, serviços de internet, impressoras, scanners, Datashow, modem); equipamentos de áudio e vídeo; equipamentos para instalação/ampliação de redes de internet destinadas à gestão do SUAS, ao controle social ou à execução dos serviços socioassistenciais; Aquisição de mobiliário, tais como mesas individuais, mesas de reunião, cadeiras, sofás, estantes, arquivos, armários, gaveteiros, aparelhos de ar condicionado, ventiladores, bebedouros, quadros de avisos, aparelhos telefônicos e outros que sejam necessários para a estrutura física do ambiente onde é feita a gestão, o controle social ou o atendimento das famílias; Aquisição de materiais de consumo e expediente, tais como carimbos, papéis, tinta para impressoras, borrachas, lápis, canetas, grampeadores, furadores, pastas, entre outros; Realização de capacitações, encontros, seminários e oficinas regionais e locais para trabalhadores do SUAS, preferencialmente servidores concursados, gestores e conselheiros de assistência social .Contratação por tempo determinado de pessoas jurídicas ou físicas para ministrar capacitações referentes ao SUAS (essas contratações devem seguir todos os ritos licitatórios impostos pela legislação); Locação de espaço físico e logística para capacitações, encontros, seminários e oficinas de interesse do SUAS; Custeio de diárias e passagens dos trabalhadores do SUAS, gestores e conselheiros de assistência social para participação nos eventos do SUAS; Elaboração e publicação de material de apoio voltado às equipes dos serviços socioassistenciais, gestores, conselheiros e usuários de assistência social; Contratação, desenvolvimento e impressão de estudos e pesquisas sobre o SUAS; Elaboração e publicação do Plano de Assistência Social, Relatório de Gestão, entre outros documentos relativos à gestão do SUAS em âmbito local; Desenvolvimento de ferramenta informacional e de tecnologias que apoiem a organização do SUAS; Deslocamentos e apoio às atividades de: Equipes dos serviços socioassistenciais para realização de visitas, busca ativa e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social; Profissionais dos serviços regionais para os municípios vinculados; Gestão municipal para apoio técnico, acompanhamento e monitoramento da rede de serviços socioassistenciais pública e privada na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios; Gestão estadual para apoio técnico, acompanhamento e monitoramento aos municípios e serviços regionais na gestão e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; Conselheiros para acompanhamento e fiscalização dos serviços da rede socioassistencial pública e privada, local, estadual e regional; Conselheiros e usuários para participação em fóruns, encontros, reuniões, seminários e conferências de assistência social; Campanhas de divulgação voltadas à população sobre os direitos socioassistenciais, ações do SUAS, BPC, Programa Bolsa Família e Plano Brasil Sem Miséria por meio da elaboração de materiais informativos (cartazes e panfletos), divulgação em rádio, televisão, carro de som, teatro e outros meios;

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Município de Pinhal de São Bento				255.000,00	270.500,00	286.500,00	304.000,00	1.116.000,00
25	Atividade	Manutenção do Conselho Tutelar	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Manter as atividades do Conselho Tutelar; Efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares e motorista; Dotar de estrutura física, de materiais permanentes e de consumo a sede do Conselho Tutelar; Realizar capacitação dos Conselheiros Tutelares. Manter as atividades do Conselho Tutelar; Efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares e motorista; Dotar de estrutura física, de materiais permanentes e de consumo a sede do Conselho Tutelar; Realizar capacitação dos Conselheiros Tutelares. CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 Construção de uma sede própria para instalação do conselho tutelar com condições de atendimento adequado aos menores e sua família.

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Município de Pinhal de São Bento				102.000,00	108.000,00	114.500,00	121.500,00	446.000,00
84	Atividade	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	**Idosos**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Manutenção de serviços idosos. Desenvolvimento de oficinas, programas, ações voltadas ao lazer e condicionamentos físicos e demais atividades e atendimentos dirigidos a pessoa idosa, palestras e cursos para capacitar os conselheiros do CMDPI, palestras para os idosos, realização de eventos nas datas comemorativas voltadas as pessoas idosas, realizar conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, fornecimento de transporte aos idosos, quando das realizações de eventos. CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 Consstrução de piscina para aulas de ginática aquatica incluindo a constratação de profissional especializado para trabalhar ginástica laboral e pilates ou a realização de parcerias que viabilizem as atividades. Dando mais qualidade de vida aos nossos idosos; Promover atividades físicas, pilates, dança, exercícios próprios, culinária e outros.

Nota explicativa:

Produto esperado: Idosos Atendidos

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Município de Pinhal de São Bento				50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
110	Atividade	Manutenção dos Beneficios Eventuais	**QUANTIDADE**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Fornecimento de benefícios eventuais a população necessitada com auxilio natalidade, auxilio alimentação, auxilio funeral, auxilio calamidade publica, conforme legislação

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Município de Pinhal de São Bento				30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
113	Atividade	Consórcio Intermunicipal de Assistência Social	**NÃO MENSURÁVEL**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Manter as contribuições ao consórcio intermunicipal de assistência Social.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 802 - Assistência a Todos os Munícipes	**Total Programa:**	**510.000,00**	**540.300,00**	**572.300,00**	**606.600,00**	**2.229.200,00**

Objetivo: GARANTIR ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, MEDIANTE EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FORTALECENDO E PREVENINDO OCORRÊNCIAS DE SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO SO

Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
Crianças e Adolescentes	Outros Indicadores	Criança/Adolescente	1,000	Criança				
Nota explicativa: Não Consta			**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Pessoas	Outros Indicadores	Pessoas Atendidas	1,000	População em Geral				
Nota explicativa: Não Consta			**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Pinhal de São Bento				95.000,00	101.000,00	106.500,00	113.000,00	415.500,00
26	Atividades ECA/FMDCA	- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Manutenção de serviço á criança/ adolescente, palestras e capacitação continuada para o conselho tutelar abordando diversos temas pertinentes ao trabalho deste conselho. Palestras, cursos para capacitar os conselheiros do CMDCA, campanha educativa de combate ao trabalho infantil e exploração sexual; Realizar conferência municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Implantação e Implementação do PLANO SINASE; Execução de medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade. Serviço continuado para crianças e adolescentes vítimas de exploração do trabalho infantil acompanhar e inserir crianças vítima de exploração do trabalho infantil em programas e projetos específicos; Acompanhamento de criança e adolescente em abrigo e/ou família acolhedora: atendimento por parte da equipe multidisciplinar no atendimento e acompanhamento;Atendimento especializado à população identificada como em situação de trabalho infantil. Atendimento especializado às vítimas de violência e abuso sexual; manutenção do programa adolescente aprendiz; CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 A juventude vai participar das discussões acerca do seu futuro, quer viver e sonhar, e é desse ponto que temos que partir para construir políticas públicas; implantar um projeto inovado denominado " SEU FUTURO" curso técnico na área de informática destinado a preparar nossos jovens para o futuro e transformá-los em pessoas altamente qualificados na aplicação dos

recursos tecnológicos da ciência da informação, capazes de desenvolver ferramentas "SOFTWARES" que promovam mudanças nos processos de gestão, criação e produção industrial. Isso garantirá o seu primeiro emprego.

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Município de Pinhal de São Bento				128.000,00	135.500,00	143.500,00	152.500,00	559.500,00
85	Atividade	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	**Criança/Adolescente**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: É voltado para crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residências de famílias acolhedoras, previamente cadastradas. Neste serviço, famílias previamente cadastradas recebem essas crianças e adolescentes em suas casas e cuidam delas enquanto não há o retorno para suas famílias de origem. No serviço de acolhimento em família acolhedora é ofertado os seguintes serviços: Seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras; Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; Construção do plano individual e familiar de atendimento; Orientação sociofamiliar; Informação, comunicação e defesa de direitos; Apoio à família na sua função protetiva; Providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem; articulação da rede de serviços socioassistenciais; Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; Articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Dotar as unidades de atendimentos com diárias, passagens, despesas de locomoção, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins, pagamentos de pessoa jurídica para capacitação das famílias acolhedoras (essas contratações devem seguir todos os ritos licitatórios impostos pela legislação) e pagamento de pessoa física para as próprias famílias acolhedoras inscritas no programa quando tiver acolhido em conformidade com a Lei Municipal nº 495/2016.

Nota explicativa:

Produto esperado: Pessoas Atendidas

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Município de Pinhal de São Bento				4.000,00	4.300,00	4.500,00	4.800,00	17.600,00
100	Atividade	Apoio a Pessoa com Deficiência	**Pessoas Atendidas**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Garantir a assistência a pessoa com necessidades especiais

Nota explicativa:

Produto esperado: Pessoas Atendidas

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Pinhal de São Bento				48.000,00	50.800,00	54.000,00	57.200,00	210.000,00
101	Atividade	Primeira Infância Assistência	**Criança Atendida**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Garantir as necessidades da assistência completa na primeira infância no município

Nota explicativa:

Produto esperado: Crianças Atendidas

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Município de Pinhal de São Bento				20.000,00	21.200,00	22.500,00	23.800,00	87.500,00
102	Atividade	Repasse Abrigo Institucional/APMI Barracão Mantenedora Casa Lar	**Criança Atendida**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Garantir repasses para o bom funcionamento da casa lar

Nota explicativa:

Produto esperado: Crianças Atendidas

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Município de Pinhal de São Bento				75.000,00	79.500,00	84.300,00	89.300,00	328.100,00
103	Atividade	Manutenção do Centro de Convivência do Idoso	**Idosos**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Manter o funcionamento do centro do idoso, manutenção do imóvel

Nota explicativa:

Produto esperado: Idosos Atendidos

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Município de Pinhal de São Bento				140.000,00	148.000,00	157.000,00	166.000,00	611.000,00
109	Atividade	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo da Pessoa Idosa	**Idosos**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Manutenção das atividades de fortalecimento de vinculo de pessoa idosa com grupo familiar

Nota explicativa:

Produto esperado: Idosos Atendidos

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA

				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 1001 - Saúde é Qualidade de Vida			**Total Programa:**	**6.805.500,00**	**7.214.000,00**	**7.646.400,00**	**8.104.500,00**	**29.770.400,00**

Objetivo: DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITAÇÃO, TENDO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE COMO ORDENADORA DO SISTEMA LOCAL DE SAÚDE; APRIMORAR E QUALIFICAR O SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
Pessoas	Outros Indicadores	Pessoas Atendidas	1,000	População em Geral				
Nota explicativa: Não Consta			**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Pinhal de São Bento				2.050.000,00	2.173.000,00	2.303.300,00	2.441.500,00	8.967.800,00
27	Atividade	RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Média e Alta Complexidades de Saúde Realizar controle, avaliação e auditoria dos serviços e ações de saúde; Executar ações de cunho administrativo visando apoiar todos as divisões do Departamento de Saúde no desenvolvimento de suas atribuições; Coordenar a implantação e implementação dos serviços de saúde oferecidos à população; Fomentar a participação e o controle social, apoiando as ações e deliberações do Conselho Municipal de Saúde no desenvolvimento de suas atribuições; Dotar as UBSs de recursos humanos, físico e estrutural para realização serviços de atenção básica, atendimento médico e ambulatorial, realizar a distribuição de medicamentos, encaminhamentos para exames, consultas especializadas; Manter a Estratégia Saúde da Família ESF completa com enfermeiro, técnico em enfermagem e médico 40 horas/semanais; desenvolver ações administrativas com o objetivo de promoção e prevenção em saúde; Implementar e ampliar o atendimento odontológico nas unidades básicas de saúde, com ênfase a programas voltados a saúde bucal de gestantes, bebes, crianças e odontologia geriátrica, a fim de promover saúde bucal a população. Manter 2 equipes de saúde bucal 40 horas semanais, estendido até as 09 horas, Ampliar a aplicação tópica de flúor nas escolas, manter ações de escovação supervisionadas em crianças até 12 anos, Implementar vigilância em saúde bucal; Dar apoio para a implantação efetiva da Estratificação de Risco em Saúde Bucal, conforme preconizado pela Rede de saúde Bucal da SESA-Pr, Melhorar a qualidade do acesso e atendimento nas unidades básicas de saúde através da implantação do acolhimento e estruturação do protocolo de atendimento das UBSs; Garantir o destino correto dos resíduos provenientes da assistência em saúde, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos; Desenvolver ações de promoção e prevenção à saúde da população; Encaminhar a consultas especializadas conforme necessidade da população e qualificar esta demanda; Proporcionar toda estrutura física e administrativa para execução dos programas; Apoiar programas de melhoria da qualidade de vida dos idosos; Implantar programa de prevenção de deficiências; Implantar programa de prevenção de drogas; Incentivar aleitamento materno; Intensificar campanhas de prevenção ao câncer de mama, colo de útero, próstata, hipertensão, diabetes, AIDS, drogas, saúde da mulher, saúde do homem, combate e prevenção do tabagismo; Estruturar a saúde do trabalhador; Implementar o programa de atenção integral à saúde da mulher; Proporcionar atendimento de saúde em outros Municípios e Estados para a população, quando da não existência da oferta no Município e nos casos de extrema gravidade; Estruturar o setor de transporte do Departamento Municipal de Saúde; realizar melhorias e complementar informatização do sistema de saúde pública; Implementar ações de educação permanente em saúde para os servidores; planejar a compra de materiais para todas as unidades de saúde em tempo hábil, evitando a falta de todo tipo de materiais nestas unidades, incluindo-se equipamentos de proteção individual e uniformes; Manter a equipe multidisciplinar III - Núcleo de Apoio à Saúde Família; Ampliar a aplicação tópica de flúor nas escola, através das ações de escovação supervisionadas semanais; Estruturar equipe de planejamento, monitoramento, avaliação e regulação de ações em saúde pública; Realizar ações de prevenção a deficiência física e intelectual, assim como atender de forma integral as pessoas portadoras de necessidades especiais; Promover campanhas em conjunto com organizações sobre sexualidade, diversidade sexual, drogas e combate ao Bullyng; Implementar atendimento domiciliar a pacientes idosos e desenvolver ações norteadas pela Política Nacional de Saúde das Pessoas Idosas, entre outras políticas nacionais; Estabelecer parcerias em projetos de outras secretarias que realizam interface com a saúde; Manter a adesão ao Programa Saúde na Escola do Governo Federal; Apoiar o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de segurança alimentar e nutricional; Manter e ampliar todas as atividades ligadas diretamente ao programa; Melhorar os trabalhos administrativos e de gestão com a finalidade de controlar todos os serviços prestados a população, dar continuidade as ações do Conselho Municipal de Saúde, e os serviços de Ouvidoria; Reunião periódicas do Conselho Municipal de Saúde, realização da Conferência Municipal de saúde em 2026, realização periódica dos serviços de Regulação, controle, avaliação e auditoria dos serviços do SUS. Ampliação dos serviços de OUVIDORIA do SUS. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Disponibilizar transporte adequado a todos os usuários do SUS para serem atendidos dentro do menor tempo possível e com qualidade. Implantar o terceiro turno de dentistas para atendimento de 04 horas no período noturno. Manter 6 agentes comunitários de saúde conforme preconizado pelo ministério da Saúde, desenvolvendo ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde da família e saúde pública, monitorar o trabalho dos ACS, cobertura mínima de 90% de visitas domiciliares, capacitação e treinamento dos agentes. Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Dotar de recursos para atendimento de pacientes através de ações especializadas. Dar ênfase e manter os trabalhos de diagnóstico e tratamento de doenças (SADT) através do convenio com a ARSS. Repassar recursos financeiros conforme acordo firmado entre os municípios do consórcio CIRURSPAR, para manter as atividades em conformidade com a legislação vigente em relação ao SAMU.;

Manter contrato com o Instituto de Saúde Amperense ISA para atendimentos de urgência/emergência e clínica médica e pediátrica, com o Hospital São Francisco para o atendimento de urgência e emergência, ou em caso de mudança de referência hospitalar, garantir que a população não seja lesada em suas necessidades. Manter e ampliar a Clínica de Fisioterapia municipal com aumento da carga horária de profissional. Manter o serviços de eletrocardiograma no próprio município. Garantir o repasse mensal de recursos para a APAE do município.Transferência de Recursos Para o CIRUSPARRepassar recursos financeiros conforme acordo firmado entre o município e o consórcio para manter as atividades do SAMU de conformidade com a legislação vigente.Assistência Especializada do Consorcio Intermunicipal de Saúide ARSSRepassar recursos financeiros conforme acordo firmado entre o município e o consórcio para manter as atividades do SAMU de conformidade com a legislação vigente.Repasse para consorcio Paraná saúdeParticipação consorcio intergestores Paraná saúde rateio exercício 2026 aquisição de medicamentos através do consorcio med autorizados sus.Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde Construção, ampliação, reformas e melhorias de unidades de saúde e unidades de apoio (rural) conforme necessidade, ou outras em que ocorra nova demanda. Construção de academias ao ar livre na cidade e na Linha Sede União, proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizadas para o funcionamento de unidades básicas de saúde, conforme exigências técnicas dos órgãos competentes e dar especial atenção no quesito de acessibilidade a todas as estruturas imóveis da saúde. Manter implantação de telemedicina cardiológica digital; conforme adesão ao Novo PAC do governo federal.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Município de Pinhal de São Bento				4.115.000,00	4.362.000,00	4.623.500,00	4.901.000,00	18.001.500,00
30	Atividade	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Atenção Básica Variável - Estratégia Saúde da Família - ESF: Manter a equipe da Estratégia Saúde da Família ESF; desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde para toda a comunidade; Manter a contratação de profissional médico para Estratégia, garantindo a equipe mínima preconizada; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; garantir a participação dos profissionais em atualizações e capacitações; Garantir veículo para a realização de visitas domiciliares e atividades nos domicílios e comunidades. Atenção Básica Variável - Estratégia Agentes Comunitários de Saúde ACS Ampliar agentes comunitários de saúde conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e de acordo com o recurso recebido mensalmente; desenvolver ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde da família e saúde pública da população em todo o município; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Aquisição de tablets para a manutenção do sistema ESUS território, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde; Monitorar o trabalho dos ACS buscando a obtenção de no mínimo 90% de cobertura mensal de visitas domiciliares; Fazer com que os ACS participem ativamente das ações de combate ao mosquito da dengue, monitorando através dos relatórios do PNEM. Garantir que os Agentes Comunitários de Saúde participem das capacitações e atualizações oferecidas durante o ano, seja pela SMS, seja pela SESA. Atenção Básica Variável - Saúde Bucal Ampliar o atendimento odontológico na unidade básica de saúde, com ênfase a programas voltados a saúde bucal de gestantes, bebes, crianças e odontologia geriátrica com a estratificação de risco odontológico preconizada pela SESA, a fim de promover saúde bucal a população; Manter no mínimo uma equipe de Saúde Bucal 40 horas semanais ; Ampliar a aplicação tópica de flúor nas escola; Manter as ações de escovação supervisionadas semanais; Implantar a linha guia do cuidado odontológico para crianças, gestantes e idosos conforme preconizado pela Rede de Saúde Bucal do Estado do Paraná. Implantar a Vigilância de Saúde Bucal. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos odontológicos. Aderir e implementar o Programa Brasil Sorridente, que entre outras ações prevê a confecção de próteses dentárias, com recursos do Ministério da Saúde. Atenção Básica Variável - Equipe Multidisciplinar Garantir a manutenção da equipe mínima da equipe multidisciplinar de acordo com o projeto inicial; Promover ações de promoção da saúde e prevenção de doenças pela equipe multidisciplinar; preconizar atendimentos em grupo diversos, buscando a atendimento de públicos prioritários nas ações da equipe multidisciplinar; garantir que a equipe multidisciplinar possa participar de atualizações e capacitações; Realizar ações de matriciamento pela equipe multidisciplinar aos demais profissionais da equipe de APS; Garantir que a equipe tenha material de expediente em quantidade suficiente para a realização de atividades, transporte para visitas domiciliares e atendimentos na comunidade, material de informática e acesso a internet. Manter profissionais de saúde mental garantindo assim recurso extra para a equipe multidisciplinar e intensificar as ações de saúde mental; Integra a equipe multidisciplinar junto aos demais profissionais do APS. Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO Manter as ações relacionadas aos atendimentos de promoção, prevenção e proteção a saúde da população com a disponibilização de todos os serviços básicos de saúde, realizar em conjuntos com o setor de epidemiologia todas as ações relacionadas a imunização da população tanto de rotina como de campanha, atendimentos de enfermagem e a disponibilização de todos os insumos ambulatoriais necessários. Manter o abastecimento da Farmácia Básica do município, garantindo à população acesso universal ao medicamento que necessitam. Garantir a população que necessitar o fornecimento de fraldas, leites especiais, fórmulas alimentares, equipamento para nutrição enteral, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Garantir material de expediente, material de limpeza, insumos para esterilização, equipamentos para atenção à saúde e equipamentos de informática necessários para a continuidade do atendimento. Atenção Básica Variável APSUS Utilizar os recursos provenientes do Governo do Estado do Paraná, buscando garantir a qualificação da atenção primária em saúde; aderir e implantar o PLANIFICASUS na unidade de saúde da família, realizando as ações propostas pelo programa; Garantir a implantação e implementação das Redes de Atenção à Saúde, garantir a continuidade do cuidado de acordo com as redes de atenção; manter as referências e contra referencias de acordo com as redes de atenção à saúde. Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde Construção, ampliação, reformas e melhorias de unidades de saúde e unidades de apoio (rural) conforme necessidade, ou outras em que ocorra nova demanda. Construção de academias ao ar livre na cidade e na Linha Sede União, proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizadas para o funcionamento de unidades básicas de saúde, conforme exigências técnicas dos órgãos competentes e dar especial atenção no quesito de acessibilidade a todas as estruturas imóveis da saúde.

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Município de Pinhal de São Bento				240.000,00	254.500,00	269.500,00	285.000,00	1.049.000,00
34	Atividade	RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Realizar vistorias em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e de interesse à saúde, para liberação da licença sanitária e vistorias de rotina nos mesmos locais; Realizar vistorias técnicas para anuência à instalação de indústrias, loteamentos e lançamento de efluentes; Atender as reclamações da população; Controlar a qualidade da água utilizada em piscinas e sistemas de abastecimento de água; Realizar busca e apreensão de produtos e coleta de amostra para análise fiscal; Realizar palestras e orientações à população; Encaminhar processos para registro de produtos no Ministério da Saúde; Acompanhar o controle da raiva canina; Fiscalização de empresa com relação dejetos industrial; Implementar ações de Vigilância Ambiental; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a área de vigilância sanitária; Participar, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho; Participar, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador; Avaliar o impacto que as tecnologias provocam à saúde; Informar ao trabalhador e a sua respectiva entidade sindical e a empresa sobre os riscos de acidente de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional; Participar na normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas; Revisar periodicamente a listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração a colaboração as entidades sindicais e a garantia ao sindicato dos trabalhadores de requerer ao órgão competente a interdição de máquina de setor de serviço ou de todo o ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins. Aprofundar as investigações de doenças de notificação obrigatória (doenças transmissíveis e que podem causar epidemias e doenças do trabalho), doenças não transmissíveis, violências e acidentes; Realizar o monitoramento dos óbitos e suas causas; Realizar o monitoramento de nascimentos; Realizar orientações e assessoria às UBS para as vacinas de rotina de acordo com o PNI (Programa Nacional Imunização) de campanhas e bloqueios, quando necessários; Controlar a qualidade das vacinas; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a área de vigilância epidemiológica; Manter o registro de ações e informações atualizados, através dos sistemas de informação; Realizar o controle de vetores para evitar doenças endêmicas; Intensificar as ações através de campanhas e palestras à população como forma de prevenção; Realizar bloqueios quando necessário de acordo com os protocolos indicados pelo Ministério da Saúde, assim como, manter os serviços de rotina: como as visitas domiciliares, tratamento e eliminação/controle de possíveis criadouros e hospedeiros de vetores; Melhorar a ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde, trabalho este realizado em conjunto entre a Vigilância Sanitária, Epidemiologia, Vigilância ambiental e Saúde do Trabalhador, com o desenvolvimento de ações objetivando o acompanhamento, eliminação e controle de focos de doenças que possam ocorrer no município. Implantar e manter o controle de avaliação, controle social, regularização e auditoria; Melhorar os trabalhos administrativos e de gestão com a finalidade de controlar todos os serviços prestados a população, dar continuidade as ações do Conselho Municipal de Saúde, e os serviços de Ouvidoria; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Aplicar os Recursos do PROVIGIA de acordo com os planos de trabalha, garantindo a continuidade do atendimento e a manutenção do setor de Vigilância em Saúde; Realizar a vistoria semanal da qualidade do Leite das Crianças; Manter Agentes de Combate a Endemias, de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde, garantindo que realiza no mínimo 4 ciclos de visitas com 80% de cobertura; garantir que os ACE tenham EPIs e material de trabalho a disposição e em quantidade adequada. Garantir que a equipe de Vigilância em Saúde cumpra as metas preconizadas pelo PROVIGIA. Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde Construção, ampliação, reformas e melhorias de unidades de saúde e unidades de apoio (rural) conforme necessidade, ou outras em que ocorra nova demanda. Construção de academias ao ar livre na cidade e na Linha Sede União, proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizadas para o funcionamento de unidades básicas de saúde, conforme exigências técnicas dos órgãos competentes e dar especial atenção no quesito de acessibilidade a todas as estruturas imóveis da saúde.

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Município de Pinhal de São Bento				78.000,00	82.500,00	87.500,00	92.500,00	340.500,00
35	Atividade	RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Básico da Assitência Farmaceutica

Manter e ampliar todas as atividades ligadas diretamente a Assistência Farmacêutica; Garantir a destinação de recursos municipais para atenção básica e de média complexidade e recursos estaduais e federais para atenção farmacêutica de media e alta complexidade. Ampliação dos atendimentos na atenção farmacêutica, ampliação do espaço físico destinado a essa assistência de acordo com o plano de aplicação dos IOAF. Garantir o abastecimento da farmácia básica com medicamentos de acordo com a REMUME e a RENAME, incluindo a medicação para urgência e emergência. Manter a REMUME atualizada. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afim; manter contrato com empresa para destinação adequada de medicamentos vencidos. Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde Construção, ampliação, reformas e melhorias de unidades de saúde e unidades de apoio (rural) conforme necessidade, ou outras em que ocorra nova demanda. Construção de academias ao ar livre na cidade e na Linha Sede União, proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizadas para o funcionamento de unidades básicas de saúde, conforme exigências técnicas dos órgãos competentes e dar especial atenção no quesito de acessibilidade a todas as estruturas imóveis da saúde.

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Município de Pinhal de São Bento				10.000,00	10.500,00	11.500,00	12.000,00	44.000,00
93	Atividade	Primeira Infância Saúde	**Criança Atendida**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Garantir o atendimento a primeira infância no município

Nota explicativa:

Produto esperado: Crianças Atendidas

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Município de Pinhal de São Bento				46.500,00	49.300,00	52.300,00	55.500,00	203.600,00
94	Atividade	Transferência de recursos para o CIRUSPAR	**Pacientes**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Garantir o repasses de recursos necessários aos consórcios intermunicipais								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Pinhal de São Bento				143.500,00	152.200,00	161.300,00	171.000,00	628.000,00
95	Atividade	Assistência Especializada do Consórcio Intermunicipal de Saúde - ARSS	**Pacientes**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Garantir o repasses de recursos necessários aos consórcios intermunicipais								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Pinhal de São Bento				122.500,00	130.000,00	137.500,00	146.000,00	536.000,00
96	Atividade	Repasses para Consórcio Paraná Saúde	**Pacientes**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Garantir o repasses de recursos necessários aos consórcios intermunicipais								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 1201 - Educação Para o Futuro			**Total Programa:**	**7.052.500,00**	**7.388.000,00**	**7.634.100,00**	**8.128.000,00**	**30.202.600,00**
Objetivo: PROPORCIONAR ÀS CRIANÇAS ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E À PRÉ-ESCOLA; APOIAR AS AÇÕES DE FORTALECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CURSOS E EDIFICAÇÕES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR.GERENCIAR O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E REALIZAR ATIVIDADES DE ORIGEM A								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Alunos		Taxa de Evasão Escolar	Alunos	1,000	População em Geral			
Nota explicativa: Não Consta				**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Pinhal de São Bento				2.006.500,00	2.126.500,00	2.254.500,00	2.400.000,00	8.787.500,00
36	Atividade	Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Manter e implementar ações do ensino fundamental descrição complementar oferecer as crianças em idade escolar a permanência no ensino fundamental e a pré escolar, implantar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em tempo integral; manter e implementar programas educacionais como hora/atividade, psicopedagogia, incentivo a leitura, informática educativa, PROERD programa educacional de resistência as drogas e violência, PET programa de erradicação do trabalho infantil, programa saúde preventiva da criança e adolescente, desfile sete de setembro, conferencias da educação, seminários de educação, semana pedagógica do AVA, (ambiente virtual do aluno), implantar e implementar formação continuada para todos os professores da rede municipal de ensino; oferecer formação para servidores para o atendimento da educação em tempo integral (cozinheiros, serviços gerais, psicólogos, assistente social, professores, entre outros); formação para professores do AEE (atendimento educacional especializado), adaptar o currículo para crianças com autismo e transtornos globais em desenvolvimento; manutenção e ampliação do atendimento de profissionais para biblioteca para as escolas municipais; contratação de psicólogos, fonoaudiólogos. Tornar atrativa a presença dos pais e alunos nas escolas; modernizar as linguagens de ensino, com disponibilização de computadores de ultima geração, conectados com internet em banda larga; equipar as escolas de educação em tempo integral com materiais pedagógicos esportivos, equipamentos tecnológicos; ampliar e readequar os espaços para o funcionamento do laboratório de informática, parquinho, brinquedoteca, adquirir materiais permanentes para as salas de aula; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, equipar as escolas com material pedagógica, mobiliário e equipamento que se fizer necessário; promover feira do livro em parceria com as editoras livraria e escritores; produzir material didático pedagógicos destinados aos professores e alunos do 1° ao 5° ano; impressão e material para eventos, palestras, reuniões; apoiar a APM e conselhos escolares para execução de suas atividades e firmar parcerias visando o melhor funcionamento das escolas; utilizar recursos de transferências constitucionais e livres; manter o programa PDDE; executar o programa PAR; apoio ao programa Paraná alfabetizado; apoio ao projeto de leitura; implantação do planejamento estratégico das escolas da rede municipal PDE (plano de desenvolvimento da escola); recuperar as edificações escolares existentes do Município; atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; conforme plano de governo 2026-2029; educação de qualidade e em tempo integral.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Pinhal de São Bento				650.000,00	689.000,00	730.500,00	774.000,00	2.843.500,00
37	Atividade	Manutenção do Transporte Escolar	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Proporcionar aos alunos da rede municipal condições para locomoção até as escolas. Contemplar transporte adaptado conforme a demanda; enviar ações junto ao governo do estado para que o mesmo assuma as despesas do transporte escolar dos alunos da rede escolar do ensino fundamental, pré escolar, infantil, do ensino médio, conforme o que determina a lei; melhorar a qualidade de vida dos alunos; aquisição de ônibus novos através dos recursos do MEC/FNDE pelo plano de aços articuladas PAR do Município; garantir o transporte escolar de qualidade a todos os educandos e disponibilizar local adequado aos alunos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Pinhal de São Bento				1.850.000,00	1.960.000,00	2.078.500,00	2.205.000,00	8.093.500,00
39	Atividade	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Remuneração de professores que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício de docência, valorizando assim estes profissionais através de capacitações e planos de cargos e salários,								
assegurar o plano de carreira para os profissionais da educação básica tomando como referencia o piso nacional definido em lei federal nos termos do inciso 8° artigo 26 da constituição federal, garantir o plano de carreira do magistério								
público municipal contemplando o nível de remuneração de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho nacional de educação, apoiar a associação dos professores do município, dar voz e vez aos professores municipais no que								
diz respeito ao plano de carreira, assegurar a efetivação da gestão democrática da educação; desenvolver um programa onde há subida de nível dos professores não seja atrelada a burocracia, mas que o professor seja contemplado por								
nível de formação e conhecimento melhorando sua remuneração quando se especializa dentro da área.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Pinhal de São Bento				180.000,00	190.500,00	202.500,00	215.000,00	788.000,00
40	Atividade	Apoio a Educação Especial	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Ampliar o atendimento aos alunos com necessidades especiais; viabilizar recursos para execução e manutenção de programas básicos de educação especial; subvencionar a APAE através de convênios para desenvolver atividades, conforme preconiza a lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Município de Pinhal de São Bento				1.300.000,00	1.378.000,00	1.406.500,00	1.548.000,00	5.632.500,00
43	Atividade	Manter e Implementar Ações do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Oferecer as crianças em idade escolar o acesso da educação infantil; manter e implementar eventos como: fórum de meio ambiente, desfile de sete de setembro, semana da educação infantil, psicopedagogia, programa saúde preventiva da criança, fórum da educação e conferencia da educação; criar alternativas de apoio sistemático as famílias e crianças com comportamento de risco e dificuldades de aprendizagem com parceria em rede; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, reforma do CMEI, com equipamentos adequados apoiar e realizar transferência a entidades que realizam atividades em educação infantil como fins educacionais com recursos municipais; equipar o CMEI com materiais pedagógicos, parquinhos, computadores, mobiliários, equipamentos e outros materiais que se fizerem necessários; realizar manutenção de parquinhos no CMEI; reforma de parquinhos, estabelecer um percapta as crianças matriculadas no CMEI, para manutenção das respectivas atividades; utilizar recursos relativos as transferências constitucionais; atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente. Estruturar e ampliar os espaços de laser já existentes nas unidades escolares, bem como aquisição e parques infantis,								

brinquedoteca, sala de jogos para o desenvolvimento cognitivo e psicomotor. Efetivar projetos para que os alunos da rede municipal tenham acompanhamento de psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogo, e enfermeiros ampliando parceria para atender alunos da educação infantil.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Município de Pinhal de São Bento				100.000,00	106.000,00	112.500,00	119.000,00	437.500,00
44	Atividade	Manter e Implementar Ações do Ensino Infatil - Pré Escolar - FUNDEB	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Oferecer as crianças em idade escolar o acesso da educação infantil; manter e implementar eventos como: fórum de meio ambiente, desfile de sete de setembro, semana da educação infantil, psicopedagogia, programa saúde preventiva da criança, fórum da educação e conferencia da educação; criar alternativas de apoio sistemático as famílias e crianças com comportamento de risco e dificuldades de aprendizagem com parceria em rede; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, reforma do CMEI, com equipamentos adequados apoiar e realizar transferência a entidades que realizam atividades em educação infantil como fins educacionais com recursos municipais; equipar o CMEI com materiais pedagógicos, parquinhos, computadores, mobiliários, equipamentos e outros materiais que se fizerem necessários; realizar manutenção de parquinhos no CMEI; reforma de parquinhos, estabelecer um percapta as crianças matriculadas no CMEI, para manutenção das respectivas atividades; utilizar recursos relativos as transferências constitucionais; atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente. Estruturar e ampliar os espaços de laser já existentes nas unidades escolares, bem como aquisição e parques infantis, brinquedoteca, sala de jogos para o desenvolvimento cognitivo e psicomotor. Efetivar projetos para que os alunos da rede municipal tenham acompanhamento de psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogo, e enfermeiros ampliando parceria para atender alunos da educação infantil.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Município de Pinhal de São Bento				155.000,00	111.500,00	118.000,00	125.000,00	509.500,00
45	Atividade	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Fornecer alimentação escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino fundamental, com inclusão de produtos municipais da agricultura familiar para enriquecer a alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição e obesidade da criança e idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais, apoiar efetivamente a construção de 01 sistema de segurança alimentar e nutricional, com a estruturação do conselho municipal de segurança ALIMENTAR e NUTRICIONAL; priorizar a qualidade e variedade dos alimentos da alimentação escolar, com acompanhamento nutricional e complementação dos programas PNAE (programa nacional de alimentação escolar) e o PAA (programa de aquisição de alimentos) compra da agricultura familiar, beneficiando pequenos agricultores familiares do município.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Município de Pinhal de São Bento				28.000,00	29.500,00	31.500,00	33.500,00	122.500,00
46	Atividade	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Pré Escolar	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Fornecer alimentação escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino fundamental, com inclusão de produtos municipais da agricultura familiar para enriquecer a alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição e obesidade da criança e idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais, apoiar efetivamente a construção de 01 sistema de segurança alimentar e nutricional, com a estruturação do conselho municipal de segurança ALIMENTAR e NUTRICIONAL; priorizar a qualidade e variedade dos alimentos da alimentação escolar, com acompanhamento nutricional e complementação dos programas PNAE (programa nacional de alimentação escolar) e o PAA (programa de aquisição de alimentos) compra da agricultura familiar, beneficiando pequenos agricultores familiares do município.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Município de Pinhal de São Bento				100.000,00	106.000,00	112.500,00	119.000,00	437.500,00
47	Atividade	Manter o Programa de Alimentação Escolar - CMEI	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Fornecer alimentação escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino fundamental, com inclusão de produtos municipais da agricultura familiar para enriquecer a alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição e obesidade da criança e idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais, apoiar efetivamente a construção de 01 sistema de segurança alimentar e nutricional, com a estruturação do conselho municipal de segurança ALIMENTAR e NUTRICIONAL; priorizar a qualidade e variedade dos alimentos da alimentação escolar, com acompanhamento nutricional e complementação dos programas PNAE (programa nacional de alimentação escolar) e o PAA (programa de aquisição de alimentos) compra da agricultura familiar, beneficiando pequenos agricultores familiares do município.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Município de Pinhal de São Bento				100.000,00	106.000,00	0,00	0,00	206.000,00
75	Projeto	Construção Creche Municipal	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Construção de uma creche para o desenvolvimento da educação infantil, num local amplo e adequado, construir salas para ampliar a oferta na educação infantil (demanda 0 a 5 anos) reforma e ampliação do murro, cerca do CMEI Alzimiro Motta, recuperação da grama no pátio.

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Município de Pinhal de São Bento				500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
76	Projeto	Construção e Ampliação de Unidades Escolares	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Proceder adequações nas edificações de propriedade do município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como corpo de bombeiros, vigilância sanitária, CREA, etc; construir unidades escolares, sendo: ampliação da escola municipal primo savoldi, construir 02 salas , sala para direção, sala para coordenação, reforma e ampliação de muros e cercas, construção de quara poliesportivas. Adaptar gradativamente em um período de 04 anos os prédios escolares em observância ao cumprimento dos padrões mínimos nas legislações pertinentes nas normas da ABNT para o recebimento e permanência dos alunos com necessidades especiais.

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Município de Pinhal de São Bento				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
79	Projeto	Aquisição de Veiculos para educação	**Unidade**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Aquisição ônibus escolar para o transporte de alunos da rede municipal, veículo de passeio para atender a secretaria.

Nota explicativa:

Produto esperado: Veículos

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Município de Pinhal de São Bento				10.000,00	10.500,00	11.300,00	12.000,00	43.800,00
89	Atividade	Primeira Infância Educação	**Alunos**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Garantir as necessidades da educação completa na primeira infância no município

Nota explicativa:

Produto esperado: Alunos Atendidos

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Município de Pinhal de São Bento				23.000,00	24.500,00	25.800,00	27.500,00	100.800,00
90	Atividade	Transferência CIEDEPAR	**Alunos**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Manter as transferências do consórcio intermunicipal

Nota explicativa:

Produto esperado: Alunos Atendidos

Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 1301 - Gestão das Atividades Culturais e Esportivas				**Total Programa:**	**427.000,00**	**447.000,00**	**467.500,00**	**439.500,00**	**1.781.000,00**
Objetivo: INCENTIVAR AS ATIVIDADES CULTURAIS, CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL, APOIO AO FOLCLORE E MANIFESTAÇÕES ARTISTICAS E POPULARES, BEM COMO									
FESTIVAIS E EVENTOS COMEMORATIVOS RELACIONADOS A CULTURA POPULAR, ORGANIZAR EVENTOS ESPORTIVOS, PARTICIPAÇÃO EM COMP									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
Pessoas		Outros Indicadores	Pessoas Atendidas	1,000	População em Geral				
Nota explicativa: Não Consta				**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Município de Pinhal de São Bento					122.000,00	129.500,00	137.000,00	145.500,00	534.000,00
48	Atividade	Manter Atividades e Eventos Culturais	**Não Mensuravel**		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Interagir com outras secretarias e órgãos para a elaboração e implementação de politicas publicas que tenham interface com a cultura idosos, mulheres, movimentos sociais, jovens, educação, saúde, turismo, etc; estabelecer parcerias com o governo estadual e federal para incrementar programas e ações culturais; desenvolver ações para preservação das culturas tradicionais do município garantindo condições, materiais e políticas econômicas para a sua manutenção; garantir que todos os cidadãos possam ser um agente cultural incentivando de forma democrática os diferentes tipos de manifestação cultural existente no Município incluindo as formas de expressão os modos de criar fazer e viver, incentivando as criações tecnológicas cientificas e artísticas, catalogar obras objetos documentos edificações e outras formas de manifestação artística e culturais; os sítios de valor histórico, paisagístico, arqueológico, ambiental, ecológico e cientifico, incentivar o teatro de rua, a música, a dança, folclore as artes plásticas, entre outros. Manter o museu municipal, adequando o espaço físico da casa da cultura para conservação de fontes históricas do município (museu). Coordenar a realização de eventos culturais e artísticos; promover e fortalecer a integração com as escolas as descobertas de novos talentos; promover e fortalecer. Manter, apoiar e incentivar festas e eventos em comemoração ao aniversario do município, bem como as festas tradicionais das comunidades. Ofertar atividades de formação cultural como oficinas de música, teatro e dança, que atendam as aspirações de crianças e jovens. Desenvolver programas culturais municipais envolvendo a integração regional; elaborar projetos de incentivo a leitura historias usos de fantoches adereços e acessórios cativantes que estimulem a imaginação e a criatividade das crianças, manutenção e reforma da casa da cultura, manter a infraestrutura com espaço e materiais adequados para aula de dança, musica e outras oficinas, figurino etc.								
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 13 - CULTURA									
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL									
Município de Pinhal de São Bento					165.000,00	175.000,00	185.500,00	196.500,00	722.000,00
49	Atividade	Manter Atividades e Eventos Esportivos	**Não Mensuravel**		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Criar o modelo de uso gratuito dos espaços esportivos para treinamento. Coordenar e realizar eventos esportivos, recreativos e de lazer no município e a nível regional; elaborar, promover e participar de projetos esportivos recreativos e de lazer conveniados com o estado a união e outros órgãos políticos e privados; conceder estimulo as atividades esportivas desenvolvidas pelos diversos segmentos da comunidade; apoiar as iniciativas privadas no desenvolvimento de ações e projetos de cunho esportivo. Apoiar financeiramente entidades esportivas e recreativas na manutenção de outras atividades e investimentos; apoiar atletas que praticam esportes de rendimento para que possam representar o município em competições; atender despesas de salários, encargos patronais, direitos de servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, materiais gráficos, de expediente e afins de conformidade com legislação vigente. Conforme plano de governo 2026-2029. Incentivar a formação de escolinhas em todas as modalidades esportivas visando a descoberta de novos talentos; construir a área de lazer incluindo quadra de área para pratica esportiva, pista para caminhadas, playgroud (parque infantil), passeio ciclístico, academia ao ar livre, visando uma melhor qualidade de vida da população. Possibilitar e garantir aos estudantes condições de acesso as praticas esportivas, culturais e artísticos nas unidades escolares; promover companhas de conscientização da população para pratica de atividades físicas como forma de prevenção de doenças; incentivar os campeonatos municipais visando integração entre comunidades, afim de promover um lazer saudável a população; dar apoio a todos os projetos esportivos do nosso município e de iniciativas privadas e que estejam a serviço da coletividade; realizar campeonatos de futsal, vôlei, basquete, handebol, bocha, canastra, truco xadrez, jiu-jítsu, capoeira, beatch tênis, atletismo, futebol e outras modalidades esportivas promovendo a integração dos desportistas e a descoberta de novos talentos.								
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 27 - DESPORTO E LAZER									
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO									
Município de Pinhal de São Bento					40.000,00	42.500,00	45.000,00	47.500,00	175.000,00
50	Atividade	Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas	**Não Mensuravel**		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:	Realizar a manutenção da estrutura física dos espaços esportivos pertencentes ao município; oferecer maior segurança aos usuários dos espaços esportivos; proceder as adequações nas edificações de propriedade do município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, construção de quadras de areia, manutenção do ginásio municipal.								
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 27 - DESPORTO E LAZER									
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO									
Município de Pinhal de São Bento					100.000,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00	350.000,00
51	Projeto	Construção de Ginásios e Quadras Esportivas	**Não Mensuravel**		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:	Conclusão do estádio municipal na sede do município; construção de quadra poliesportiva sintética na sede do município e construção de canchas de bochas.								
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 27 - DESPORTO E LAZER									
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 1501 - Nossa Cidade Estruturada e Organizada				**Total Programa:**	**10.155.000,00**	**10.713.700,00**	**11.005.000,00**	**11.634.300,00**	**43.508.000,00**
Objetivo: OFERTAR INFRAESTRUTURA FÍSICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO.; PROPORCIONAR À POPULAÇÃO UM SISTEMA VIÁRIO ADEQUADO PARA O TRÁFEGO HARMONIZADO E SEGURO DE VEÍCULOS, PEDESTRES, CICLISTAS,MOTOCICLISTAS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIA									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
Quilometros		Outros Indicadores	Quilometro	1,000	População em Geral				
Nota explicativa: Não Consta				**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Município de Pinhal de São Bento					670.000,00	710.500,00	752.500,00	797.500,00	2.930.500,00
52	Atividade	Manter Atividades de Obras e Urbanismo	**Não Mensuravel**		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Elaborar, encaminhar, acompanhar e avaliar os projetos estratégicos de desenvolvimento urbano e rural oriundos dos diversos órgãos e entidades da administração municipal e dos diferentes segmentos da comunidade que visem o desenvolvimento do Município e da região; Constituir Fóruns permanentes para discussão das políticas públicas e serviços correlacionados ao planejamento urbano, por meio de suas entidades e dos profissionais das diversas áreas; Manter equipe especializada na elaboração de projetos com profissionais especialistas em políticas públicas, com a função de buscar parcerias em todas as áreas de atuação do governo municipal, em outras esferas governamentais; Incluir especificações técnicas em projetos básicos e executivos da administração pública municipal que levem à redução do consumo de energia e água, por meio da utilização de tecnologias e economia de materiais de manutenção e operacionalização em edificações; Elaborar projetos de engenharia referentes às obras públicas; Realizar o geoprocessamento e atualizar a base cartográfica do Município; Demonstrar o impacto ambiental nos projetos realizados em obras públicas. Elaborar orçamentos de engenharia de obras de construção, reformas e ampliações a serem executados pelo Município; Realizar estimativo de custos para obras; Executar e acompanhar serviços relativos a manutenção de calçadas, passeios públicos, assentamento de tubos, limpeza e desobstrução de galerias de águas pluviais, manter a produção de artefatos de concreto para fins de manutenção de áreas públicas, efetuar a manutenção de vias não pavimentadas, através de patrolamento e cascalhamento, efetuar a manutenção e conservação das vias públicas através de operação tapa buracos, referfilamento asfáltico; acompanhar a manutenção do sistema de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos em perfeitas condições de funcionamento, proporcionar a população maior segurança e melhoria nas condições de tráfego; acompanhar os serviços de ampliação d a rede de baixa tensão objetivando atender áreas necessitadas, acompanhar obras de revitalização visando a melhoria da iluminação publica. gerenciar atividades administrativas, incluindo o controle da frota, a manutenção das máquinas e equipamentos e a renovação da frota; efetuar reparos de calçamentos, tapa buracos, oportunizar o desenvolvimento da capacidade e o aperfeiçoamento dos servidores departamento; inspecionar e orientar sobre medidas preventivas e uso de equipamento de proteção. Acompanhar a execução de obras que visem a melhoria, bem estar e qualidade de vida da população, bem como formalizar parcerias com os governos estadual e federal para a execução, fiscalização de construções no perímetro urbano e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem; aquisição de terrenos e áreas urbanas para implantação de projetos e programas de interesse público; aquisição de área urbana para a implantação do Cemitério Municipal; Constrir Casa Mortuária; aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para reparos e manutenção de edificações de propriedade do município; aquisição de combustíveis, pneus, peças, acessórios e afins para manutenção de veículos e equipamentos; Implementar os serviços de Coleta de Lixo e limpeza pública no perímetro urbano da cidade e distritos de acordo com as normas específicas pela administração direta e/ou através de terceiros; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente. CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 Buscar investimentos com os governos estaduais e federais para a base asfaltica do KM XVI de novembro de Pinhal de São Bento/PR até a comunidade do Planaltinho, ligando esse ponto de acesso até a BR/163 (Ampére/PR - Francisco Beltrão/PR). E promover a construção de calçadas no perímetro urbano do município; e assim implantar o sistema com lâmpadas de LED, visando maior qualidade na iluminação e menor custo para o município; Como também a construção de um parque para lazer e caminhadas com pista adequada.								
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									

Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Pinhal de São Bento				200.000,00	212.000,00	224.500,00	238.000,00	874.500,00
53	Atividade	Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:	Realizar extensões de rede e modernização da iluminação pública considerando a utilização de materiais com eficiência energética, nos pontos escuros dos de ruas e avenidas do perímetro da cidade e distritos; . Realizar ampliação, melhoria ou remodelação da iluminação pública com instalação de postes de concreto e luminárias de alta eficiência; Realizar a manutenção das redes de iluminação pública da sede do Município e da área urbana dos distritos.							
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
Município de Pinhal de São Bento				20.000,00	21.500,00	22.500,00	24.000,00	88.000,00
54	Projeto	Implantação de Pontos de Onibus	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Construção de pontos de ônibus no quadro urbano e interior do Municipio.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Pinhal de São Bento				20.000,00	21.500,00	22.500,00	24.000,00	88.000,00
55	Atividade	Melhorias do Cemitério Municipal	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 Obras de melhorias e ampliação do Cemitério Municipal								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Pinhal de São Bento				20.000,00	21.500,00	22.500,00	24.000,00	88.000,00
56	Projeto	Ampliação e Melhorias de Prédios Públicos Municipais	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Destinar recursos para realizar melhorias do prédio do Paço Municipal, Conclusão e melhorias no Barracão/garagem do parque de máquinas, bem como de todos os prédios de propriedade do Município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Pinhal de São Bento				5.755.000,00	6.099.000,00	6.465.500,00	6.853.000,00	25.172.500,00
67	Atividade	Manutenção da Malha Viária Municipal	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Manter, executar e implementar os serviços já existentes e os serviços a serem executados na malha viária municipal; aquisição de materiais e serviços diversos necessários para a manutenção das atividades do departamento; aquisição de peças, pneus, combustíveis, lubrificantes, graxas, materiais elétricos e acessórios diversos para recuperação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; Realizar reforma de máquinas, Equipamentos , Caminhões e Veículos da frota municipal; aquisição de materiais de construção para reparos de pontes, boeiros, galerias e conservação do pátio do parque de máquinas; Efetuar ampliação e melhorias do barracão do parque de máquinas; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, , despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Pinhal de São Bento				123.000,00	130.500,00	138.000,00	146.500,00	538.000,00
68	Projeto	Construção e Reforma de Pontes e Bueiros	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:	Execução de pontes em concreto armado na linha Sede União, construção de ponte ligando a Rua Santa Terezinha no Loteamento Manica, duplicação da ponte na Avenida São Roque, Ponte São José dos Pinhais, Ponte XVI de Novembro e manutenção das demais pontes e bueiros.							
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Pinhal de São Bento				100.000,00	106.000,00	112.500,00	119.500,00	438.000,00
69	Projeto	Aquisição de Veiculos e Equipamentos Rodoviarios	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Aquisição de 01(uma) retroescavadeira, 01(uma) escavadeira hidraulica (01) trator de esteiras, 04(quatro) caminhões basculantes, 01(uma) mononiveladora, 02(dois) veiculos utilitarios para o departamento.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Pinhal de São Bento				250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
70	Projeto	Pavimentação de Estradas Rurais - Pedras Irregulares	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Alocar recursos para pavimentação com pedras irregulares, Linha Sarandi, Linha Sede União até o Rio Capanema, Portal das Aguas, Travessa Lageadinho e Cabeceira do Pinhal								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Pinhal de São Bento				210.000,00	222.500,00	235.000,00	250.000,00	917.500,00
71	Atividade	Readequação e Manutenção de Estradas Rurais	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Manutenção e conservação de estradas rurais pela colocação de cascalho, pedra brita, tapa-buraco e serviços de patrola nas comunidades da Linha do XV de Novembro, Linha XVI de Novembro, Linha Cabeceira, Linha Pedregulho, Linha Lageadinho, Linha Nova Bélgica, Linha São José dos Pinhais, Linha Savoldi, Linha Sarandi e Linha Sede União, conservação de pontes e bueiros nas estradas da malha viária do Município;								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Pinhal de São Bento				25.000,00	27.000,00	30.000,00	33.000,00	115.000,00
72	Projeto	Poços Artesianos e Sistemas de Distribuição de Água	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:	Perfuração de poço artesiano e sistemas de distribuição de agua na Comunidade do XV de Novembro, Linha Lageadinho e Linha Pedregulho, Linha Menin, Sede União e demais comunidades do interior do município e abrangendo a área urbana.							
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 17 - SANEAMENTO								
Subfunção: 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL								
Município de Pinhal de São Bento				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

73	Projeto	Asfaltamento da Comunidade do XVI de Novembro ao Planaltinho **METROS QUADRADOS**			0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Alocar recursos para o asfaltamento da comunidade XVI de Novembro ao Planaltinho, execução da terceira parte.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pavimentação de Vias									
Função: 26 - TRANSPORTE									
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO									
Município de Pinhal de São Bento					100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
83	Projeto	Revitalização da Avenida São Roque		**Domicilio**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Revitalização e melhorias na Avenida São Roque. CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 Melhorias na conservação da pavimentação e das calçadas nas ruas da entrada da cidade, construção de portal e ajardinamento dando um novo visual transformando o embelezamento da cidade; Viabilizar recursos em convênios com os governos estadual e federal, para implantação de um projeto para construção de habitação popular com saneamento básico e toda a infraestrutura necessária; Reestruturação das calçadas e canteiros da Avenida São Roque, para melhorar a condição de trafegabilidade, evitando transtornos e acidentes no transito; Construção de calçadas ao longo da rodovia no perimetro urbano do distrito de Sede união, dando mais conforto e segurança aos transeuntes.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas									
Função: 15 - URBANISMO									
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									
Município de Pinhal de São Bento					12.000,00	12.700,00	13.500,00	14.300,00	52.500,00
97	Projeto	Construção de Calçadas nas Ruas do Quadro	Urbanos	**Metro Quadrado**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:	Ampliar e melhorar a cobertura de calçadas publicas no perímetro urbano da cidade, instalar acessibilidade								
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pavimentação de Vias									
Função: 15 - URBANISMO									
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									
Município de Pinhal de São Bento					100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
98	Projeto	Pavimentação Asfáltica a Sede União		**METROS QUADRADOS**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Pavimentação asfáltica nas vias do município									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pavimentação de Vias									
Função: 15 - URBANISMO									
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									
Município de Pinhal de São Bento					2.050.000,00	2.173.000,00	2.303.500,00	2.441.500,00	8.968.000,00
99	Atividade	Manutenção do Departamento de Urbanismo		**Pessoas Atendidas**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Manter a atividades do departamento de urbanismo, consumo de matérias, serviços, combustíveis,									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 15 - URBANISMO									
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									
Município de Pinhal de São Bento					100.000,00	106.000,00	112.500,00	119.000,00	437.500,00
107	Projeto	Implantação de Malha Asfáltica		**METROS QUADRADOS**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Implantação de malha asfáltica nas via do município, asfalto sob pedra irregular									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pavimentação de Vias									
Função: 26 - TRANSPORTE									
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									
Município de Pinhal de São Bento					300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	600.000,00
111	Projeto	Convênio SECID 795/2025 Pavimentação de Vias Urbanas Sobre Pedras		**Metros Quadrados**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Asfaltamento sobre pedras irregulares nas via urbanas da cidade.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Recapeamento de Vias									
Função: 15 - URBANISMO									
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									

					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 1601 - Programa Habitar Bem				**Total Programa:**	**300.000,00**	**318.000,00**	**337.000,00**	**357.000,00**	**1.312.000,00**
Objetivo: : PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE MORADIA À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA. A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DE MORADIA PARA AS PESSOAS MENOS FAVORECIDAS.									
Indicador			**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Pessoas			Outros Indicadores	Pessoas Atendidas	1,000	População em Geral			
Nota explicativa: Não Consta					**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**					
Município de Pinhal de São Bento					300.000,00	318.000,00	337.000,00	357.000,00	1.312.000,00
57	Projeto	Implementação de Programas Habitacionais		**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Promover, implantar e propor projetos e atividades que visem a inclusão de famílias de baixa renda em programas habitacionais; Planejar e executar os programas de construção de unidades residenciais em todo o Município; Implantação/implementação de sistema de cadastro permanente para acesso ao Programa de Habitação Popular; Construir unidades habitacionais para o público jovem do interior, famílias de produtores e trabalhadores rurais, como incentivo à sua permanência na área rural, sendo todas construídas através de parcerias com o Governo Federal e Estadual, nas diversas modalidades ofertadas: associativo, fundo perdido, caução, crédito individual, casa rural, entre outras; Administrar os programas habitacionais desenvolvidos no Município; Realizar o cadastramento dos que pretendem ingressar nos projetos habitacionais; Providenciar documentação legal necessária para solicitação de recursos financeiros para a implantação de unidades habitacionais; Providenciar documentação legal para implantação de loteamentos com fins habitacionais.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 16 - HABITAÇÃO									
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA									

					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 2001 - Agricultura Forte, Mais Preservação Ambiental				**Total Programa:**	**1.705.000,00**	**1.780.700,00**	**1.499.300,00**	**1.577.000,00**	**6.562.000,00**
Objetivo:	IMPLEMENTAR AÇÕES VISANDO A DIVERSIFICAÇÃO E A MELHORIA DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO, COM CONSEQUENTE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA; FORNECER AO AGRICULTOR A OPORTUNIDADE DE AUMENTAR SUA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E A RENDA, E CONSEQUENTEMEN								
Indicador			**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Propriedades			Outros Indicadores	Cadastros	1,000	População em Geral			
Nota explicativa: Não Consta					**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**					
Município de Pinhal de São Bento					145.000,00	153.500,00	163.000,00	172.500,00	634.000,00
58	Atividade	Manutenção das Atividades do Meio		**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

		Ambiente						

Descrição complementar: Elaborar e coordenar, juntamente com a Prefeito Municipal, as políticas do setor do meio ambiente; Realizar programas e projetos de Educação Ambiental juntamente com a educação; promoção de eventos como fóruns, conferências e seminários sobre meio ambiente; Manter as áreas de preservação do Meio Ambiente. Manter e ampliar os serviços de limpeza pública; Ampliar os serviços de roçada em terrenos baldios; Manter a poda de árvores em passeios e ruas públicas; Realizar a manutenção, ornamentação, Criar setores especiais de área verde para bosques nativos de relevante interesse; Ampliar os serviços de paisagismo e jardinagem; Realizar a recuperação de áreas com problemas ambientais de poluição do solo e água, na iminência da perda da flora, fauna, etc;; Realizar a aquisição e consertos de equipamentos, máquinas, utensílios, ferramentas, insumos (substrato, adubo químico e orgânico, calcário e embalagens, fertilizantes), materiais de limpeza, sementes de plantas e flores, mudas de plantas, árvores, flores, ervas medicinais, grama, placas, sistema de irrigação, adubo, inseticidas, tela, postes, sacos plásticos, materiais de construção, madeira, material de proteção e segurança, entre outros); Recuperar áreas de nascentes, sangas, leitos dos rios, matas, áreas degradadas, etc; Abastecer programa, em parceria com produtores rurais; Manter a preservação da mata ciliar; Ampliação, revitalização e reforma das estruturas/estufas existentes no viveiro municipal; Implantar isolamento das áreas verdes e fundos de vales; Recuperação de áreas com problemas ambientais; Realizar ampliações e melhorias nas praças, parques e áreas verdes existentes, Prestar apoio técnico para as atividades de meio ambiente; Desenvolver projetos para implantação de Parques e áreas verdes; de preservação ambiental; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição veículos , equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente. Proteção de fontes com distribuição de kits.Incentivar o plantio de erva mate nas reservas e locais adequados.produção de mudas de eucalipto pinus e araucária. Produção de mudas de hortaliças para as escolas. Fomentar uma nova consciência de preservação da araucária,devido a uma desmotivação e da preservação da araucária em especial as plantas novas .Apresentar aos proprietários interessados,propostas de transformação da propriedade em reservas permanentes bem como todas as implicações legais.A fim de canalizar recursos aos proprietários e ao município.Orientar nossos agricultores para que possam desenvolver suas atividades ecologicamente corretas angariando assim seus lucros e um bem estar melhor nesse município de exuberante natureza.Encaminhar aos agricultores com nescessidades de documentações ambientais os profissionais habilitados afim de que consigam todas as informações e documentos que asegurem suas atividades.Visitar e incentivar proprietários de reservas centenárias valorizando os mesmos ,se possível canalizando recursos oriundos de multas repasses da sanepar,Auxiliar na documentação de áreas de proteção que algumas vezes são considerados latifúndios improdutivos.Iniciar a rede de esgoto a estação de tratamento e o aterro sanitário.fazer uma campanha de repovoamento dos rios do municipio. CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 Para sermos uma cidade sustentável, precisamos ser ambientalmente corretos na gestão dos recursos hídricos, na arborização urbana, no gerenciamento de resíduos sólidos, no saneamento ambiental e na construção de espaços ambientais de lazer. Vamos ampliar o programa de proteção de fontes no meio rural e recuperação das nascentes, organizar separação de lixos domésticos com entrega de recipiente para cada residência.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Município de Pinhal de São Bento				805.000,00	853.000,00	904.500,00	958.500,00	3.521.000,00
59	Atividade	Manter as Atividades de Agricultura e Fomento	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: - Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor agrícola e pecuário; realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuário e realizar as mudanças que se fizerem necessárias; atualizar o Plano de Desenvolvimento Agropecuário;- Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a execução de suas funções;- Executar serviços de terraplenagem para aviários, açudes, tanques, chiqueiros, estábulos, e afins. nas propriedades rurais; - Executar escavação para silo trincheira e construção de silos em alvenarias para armazenamento de silagem; - Fomentar a confecção de silagens e feno com o auxilio de distribuição de mudas e sementes bem como acompanhamento técnico na elaboração do plantio, colheita, e armazenamento de silagem; - Adequar o pátio e os acessos das propriedades rurais, pedra irregular ou cascalho;- Apoiar o desenvolvimento da pecuária, através do auxílio à implantação de chiqueiros, aviários, estábulos, esterqueiras com equipamentos como; Trator, Pá Carregadeira, Caminhões Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora; - Incentivo a horas máquinas subsidiadas para a instalação de aviários como também para destoca e enleiramento aos produtores rurais;- Apoiar as ações da inspeção municipal: Estimular as agroindústrias a aderirem ao SUSAF, SIM. - Apoiar a piscicultura com a melhoria dos acessos as propriedades e aos açudes; - Dar apoio com assistência técnica, equipamentos e insumos à produção agrícola, inclusive com fomento e organização para o cooperativismo, procurando a diversificação da agricultura com projetos de interesse dos grupos beneficiários, estimulando a agricultura familiar com base na agroecologia; - Apoiar o Plano de Desenvolvimento Rural;- Manutenção do Programa Compra Direta do Produtor;- Elaboração de legislação pertinente em âmbito municipal; - Apoiar os departamentos afins na resolução de eventuais questões ambientais e na elaboração de projetos de lei; - Apoiar e valorizar atividades empreendedoras da mulher trabalhadora rural; melhoramento genético, difusão de novos produtos e tecnologias para o meio rural, dia de campo, seminário, cursos, eventos, encontros e palestra; - Criação de programas que atendem as novas exigências ambientais na propriedade rural, como controle de pragas, reserva de matas ciliares, reflorestamento, fornecimento de mudas nativas exóticas, proteção de fontes, através de assistência técnica especializada e educação ambiental, buscando parcerias junto ao sindicato dos trabalhadores rural e emater; - Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o departamento para realização de suas atribuições; - Orientar os produtores quanto a obrigatoriedade do monitoramento da qualidade de água utilizada nas atividades desenvolvidas;- Elaborar plano de captação de água de chuva para as instalações rurais;- Implementar programas que visem a sanidade animal, principalmente relacionadas a tuberculose e brucelose na bovinocultura leiteira; - Promover o melhoramento genético dos rebanhos e espécies de pastagens visando incentivar a criação de gado leiteiro; - Criar associações de produtores de leite visando maior valor na venda e menor preço na compra de insumos e equipamentos viabilizando cada vez mais a atividade leiteira;- Apoiar as demandas das associações de produtores organizados no município, no desenvolvimento e capacitação dos agricultores, firmando parcerias para atender os programas sociais; - Realizar o levantamento da situação atual de todas as propriedades rurais, georreferenciando todas as unidades produtivas e suas principais atividades econômicas, bem como seu diagnóstico situacional; - Ampliar atendimento técnico ampliando o número de profissionais e dar treinamento especifico como incentivo á produção de pastagem de inverno e verão e adubação orgânica, e programa de análise de solo subsidiadas;- Promover reuniões com cada comunidade, periodicamente para discutir e analisar as melhorias necessárias a serem feitas em prol dos agricultores; - Apoio à diversificação da agricultura e produção de frutas e hortaliças, com base na produção agroecológica para uso na merenda escolar diretamente da agricultura familiar; - Incentivar a produção agrícola através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Governo Federal; e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de Buscar parcerias para implementação do programa de agricultura de precisão, buscando atender os produtores familiares do município; - Apoiar com assistência técnica e programas específicos as pequenas propriedades que desenvolvem atividades de produção orgânica, visando comercialização junto a feira do agricultor, comércio local e programa institucionais; - Aquisição de calcário, subsídios de máquinas/máquinas e equipamentos;- Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente. - Implantar o programa da porteira pra dentro com aquisição de máquinas e equipamentos formando uma patrulha agrícola para atender os produtores com serviços e assistência técnica dentro da sua propriedade e também a criação de um fundo rotativo de apoio e incentivo ao produtor rural, destinandos recursos públicos no orçamento municipal para o referido fundo que vai subsidiar o programa da porteira para dentro, com horas máquinas e outros serviços. - Aquisição e melhoramento da patrula agricola e criação de possiveis associações nas comunidades mais distantes visando o bom atendimento a todos os agricultores. - Priorizar ações do setor agrícola, voltados ao meio ambiente, a organização rural ao crédito rural e infraestrutura das propriedades, apoiar agricultores interessados em acessar os programas governamentais.- Valorização das cooperativas de crédito e de produção locais com o intuito de formar parcerias; Incentivar o sindicato dos trabalhadores rurais para padronizar o atendimento semanal e contínuo, mantendo os profissionais que já exercem as funções, auxiliando-os com a promoção de cursos de aperfeiçoamento para o atendimento ao público em geral.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL

Município de Pinhal de São Bento				200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
60	Projeto	Programa Patrulha Agricola	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Aquisição de patrulha agrícola de assistência mecanizada, composta de todos os implementos agrícolas necessários, aquisição de escavadeiras, retroescavadeira, trator de esteira e aquisição de um kit fenação. CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 Á 2025 Construção de barracão para frota de máquinas da aricultura, aquisição de pá carregadeira exclusiva para o departamento de agricultura, aquisição de terraciador para bases largas.

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL

Município de Pinhal de São Bento				135.000,00	143.000,00	151.000,00	160.000,00	589.000,00
61	Atividade	Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as politicas de desenvolvimento dos setores de pecuária, piscicultura, avicultura, onivo caprinocultura, bovinocultura, com apoio para construções de instalações necessárias através da concessão de horas/máquinas aos produtores do município, (escavadeira, pá carregadeira, caminhões), disponibilizar apoio técnico, fortalecer ações de programa de melhoramento genético de aves e suino, buscando parcerias com EMBRAPA, para agregação de valor a cadeia. Articular parcerias e convênios com os governos estadual, federal, universidades, entidades e órgãos afins, no intuito de desenvolver projetos voltados ao crescimento e modernização destes segmentos no município, incentivar a realização de feiras e exposições, realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuario e demais segmentos, apoio aos produtores no programa do leite na aquisição de resfriadores em parcerias entre órgãos públicos federal, estadual, município e produtores, aquisição e distribuição de calcario e fósforo, horas máquinas e outros incentivos devidamente legais, promover em conjunto com o Sebrae, Emater, Senar e associações de produtores, cursos de qualificação de produtores, potenciais empresários rurais e seus familiares, sobre as técnicas e boas práticas dos diferentes processos de transformação dos produtos, construção do parque de exposições. CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 Á 2025 Aquisição de espaço próprio para a realização de feiras do agricultor, manter e ampliar feiras de produtos do campo dentro do município e fortalecer a economia familiar e a integração da população rural e urbana; Manter e ampliar as parcerias com a Emater/Pr, atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade, aquisição de veiculos, equipamentos de informatica, equipamentos em geral, mobiliario, material grafico de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Município de Pinhal de São Bento				20.000,00	21.200,00	22.500,00	24.000,00	87.700,00
104	Atividade	Manutenção da Arborização Urbana e Paisagismo	**Arvores**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Manter paisagismo do município, plantio de novas espécies, poda e manejo

Nota explicativa:

Produto esperado: Veículos

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Município de Pinhal de São Bento				50.000,00	55.000,00	0,00	0,00	105.000,00
105	Projeto	Malha Asfáltica linha Lageadinho	**METROS QUADRADOS**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Implantação de malha asfáltica linha lageadinho

Nota explicativa:

Produto esperado: Restauração de Estradas Vicinais

Função: 26 - TRANSPORTE

Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL

Município de Pinhal de São Bento				50.000,00	55.000,00	58.300,00	62.000,00	225.300,00
106	Projeto	Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas	**Unidade**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Aquisição de diversos equipamentos para utilização na agricultura do município

Nota explicativa:

Produto esperado: Tratores

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL

Município de Pinhal de São Bento				300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	600.000,00
112	Projeto	Convênio SEAB - Pavimentação Área Rural	**METROS QUADRADOS**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Pavimentação das estradas gerais e vicinais do município.

Nota explicativa:

Produto esperado: Recapeamento de Vias

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL

				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 2201 - Gestão Econômica, Emprego e Turismo			**Total Programa:**	**165.000,00**	**169.000,00**	**173.500,00**	**178.000,00**	**685.500,00**

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA E COMERCIO; APOIO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL; FAZER PARCERIA COM SISTEMA S (SEBRAE) FORTALECENDO AS PESSOAS JURIDICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO. FAZENDO PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS COMO BANCO

Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**
Pessoas	Outros Indicadores	Pessoas Atendidas	1,000	População em Geral

Nota explicativa: Não Consta			**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Pinhal de São Bento				60.000,00	63.500,00	67.500,00	71.500,00	262.500,00
63	Atividade	Manut das Atividades de Industria e Comercio	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Coordenar os projetos e programas de desenvolvimento econômico na área industrial, comercial, prestação de serviços e turismo, realizando acompanhamento efetivo dos benefícios gerados pelas políticas de industrialização do município; Coordenar a realização dos eventos promovedores do turismo e da divulgação do município; ; Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Turismo; Realizar o atendimento a comitivas oficiais em visita ao município; Propiciar a participação da indústria local em feiras e exposições; Elaborar diagnóstico das atividades econômicas do município. Realizar a manutenção dos serviços administrativos necessários para o funcionamento dos programas de desenvolvimento da indústria, comércio, turismo e prestação de serviços; Apoiar a Associação Comercial de Pinhal de São Bento e outras entidades para a realização de eventos que promovam o setor comercial e prestador de serviços, como a Feiras exposições; Firmar parcerias para a realização de cursos profissionalizantes para o setor produtivo e empresarial; Implantar, gradativamente, treinamentos nas área gerenciais e administrativas; Estimular novos ramos de atividades econômicas e sociais; Realizar parcerias com o SENAI, SESI, Sebrae e Universidades oferecendo cursos nas áreas rural e urbana para: produção de hortaliças, carpinteiro, pedreiro, eletricista, marceneiro motoristas e operadores de máquinas agrícolas; transformação de produtos agrícolas (carne, leite, panificação, frutas e demais vegetais); costureira; turismo rural e gastronomia e outros. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição veículos , equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente. CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 Construção de novos barracões industriais garantindo a geração de mais empregos;

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 22 - INDÚSTRIA

Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Município de Pinhal de São Bento				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
64	Projeto	Apoio a Programas de Desenvolvimento Industrial	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Executar infraestruturas (barracões); Fornecer estrutura (terreno, construção, materiais, execução de terraplenagem ou aterramento na área destinada à indústria; implantação de rede de energia elétrica até a testada do imóvel onde será instalada a indústria; adequação da rede de esgosto do parque industrial.implantação da rede de energia ate a testada onde será instalada a industrial. instalação de linhas telefônicas até a testada do imóvel onde será instalada a indústria; Pavimentação, cascalhamento de acesso à unidade industrial, bem como de pátio interno; custeio de projetos para a implantação da unidade industrial; auxílio para perfuração de poços artesianos e outros incentivos considerados como despesas correntes; Realização de estudos para incentivo aos empreendimentos comerciais e prestadores de serviço.etc.) para a instalação de novas indústrias, conforme autorização em leis e construir novos barracões industriais; concessão de estrutura física e terrenos para novas empresas se instalarem; Atrair instalações de novas indústrias voltadas a diversos ramos: embutidos, laticínios, peixes, , derivados das principais espécies aqui produzidas; Implementar programas de fomento e apoio ao desenvolvimento econômico de todos os setores - agricultura, indústria, comércio e serviços, concedendo incentivos previstos e autorizados por legislação municipal; Construir o Portal de Informações sobre viabilidade de investimentos. Proceder adequações nas edificações de propriedade do município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes;

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 22 - INDÚSTRIA

Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Município de Pinhal de São Bento				5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
65	Atividade	Manut da Atividades do Turismo	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:		Apoiar e desenvolver atividades de incentivo á eventos turísticos no município e divulgar as potencialidades turísticas, Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente, capacitação de profissionais do setor, incentivos a eventos e atividades turísticas, ações de preservação e valorização do patrimônio natural e cultural, promoção e divulgação do destino..					

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 695 - TURISMO

Município de Pinhal de São Bento				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
66	Projeto	Infraentrutura de Áreas Turisticas	**Não Mensuravel**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Construção de 01 (um) portal na entrada principail da cidade; Desenvolver projeto para a implantação de área de lazer, proporcionando melhor qualidade de vida para a população do município de Pinhal de São Bento e região, fomentar, incentivar e viabilizar projetos de desenvolvimento do turismo. infraestrutura turistica.

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 695 - TURISMO

				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 9999 - Reserva de Contingência			**Total Programa:**	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**1.600.000,00**

Objetivo: ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS CONSOANTES NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Pinhal de São Bento				400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
115	Outras Iniciativas e Diretrizes	Reserva de Contingência	**NÃO MENSURÁVEL**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:		Garantir recursos financeiros para enfrentamento de eventos calamitosos e excepcionais						

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

			Total Geral:	**35.736.500,00**	**37.673.200,00**	**38.953.600,00**	**41.181.400,00**	**153.544.700,00**

Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 25/09/2025 14:23

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3F359171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 300, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.529, de 31 de dezembro de 2024), crédito suplementar no valor de R$ 685.553,65 (seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.1.026		Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental	
93 - 4.4.90.51.00.00	9105	OBRAS E INSTALAÇÕES	322.781,91
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
228 - 3.3.90.30.00.00	15	MATERIAL DE CONSUMO	57.300,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS	
11.001.08.122.1101.2.058		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social	
324 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58.729,62
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.122.1101.2.068		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	
368 - 3.3.90.30.00.00	98093	MATERIAL DE CONSUMO	99,97
Total Suplementação por anulação:			438.911,50
Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.302.0801.2.052		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	
293 - 3.3.71.70.00.00	3006	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
293 - 3.3.71.70.00.00	43494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.488,60
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.173		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
380 - 3.3.90.32.00.00	8093	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29.284,00
382 - 3.3.90.39.00.00	8093	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
11.004.08.244.1101.2.174		PROCAD-SUAS	
394 - 4.4.90.52.00.00	2940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.532,50
11.004.08.245.1101.2.069		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
418 - 3.3.90.30.00.00	8093	MATERIAL DE CONSUMO	7.716,00
418 - 3.3.90.30.00.00	8058	MATERIAL DE CONSUMO	8.528,76
422 - 3.3.90.39.00.00	8058	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
11.004.08.245.1101.2.114		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
432 - 3.3.90.30.00.00	8093	MATERIAL DE CONSUMO	10.092,29
Total Suplementação por excesso de arrecadação:			246.642,15

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.365.0602.2.030		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	
128 - 4.4.90.52.00.00	9105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	322.781,91
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.1.043		Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida	
223 - 4.4.90.51.00.00	15	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.300,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.122.1101.2.068		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	
374 - 4.4.90.52.00.00	98093	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99,97
11.004.08.245.1101.2.066		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	
407 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
409 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
410 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	5.000,00

		JURÍDICA	
412 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
11.004.08.245.1101.2.114		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
428 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
438 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.729,62
439 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total anulação:			438.911,50
II - Excesso de arrecadação			
Receita	**fonte**	**Descrição**	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.24 Emenda Individual com Finalidade Definida - Proposta	3006	Emenda Individual com Finalidade Definida - Proposta 36000678898202500 - Emenda 202540110002 - F 3006 - GLEISI HOFFMANN	100.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.03 Portaria GM/MS Nº 5.530/2024 IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS	43494	Portaria GM/MS Nº 5.530/2024 IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE FONTE 43494	23.488,60
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.03 PAS - PISO UNICO - DELIBERAÇÃO 059/2023 CEAS/PR - Fonte:	8093	PAS - PISO UNICO - DELIBERAÇÃO 059/2023 CEAS/PR	54.092,29
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.11 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SUAS - Fonte: 8058	8058	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SUAS	38.528,76
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.13 FNAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO	2940	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	30.532,50
Total da Receita:			246.642,15

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 08 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:4B121C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°34/2025.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente PREGÃO N°34/2025, nestes termos:

Data Pregão**:** 09/09/2025.

Objeto: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem, material hospitalar e itens que deram desertos/fracassados no pregão nº 04/2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	18.362.195/0001-85	R$ 17.065,00
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	35.626.812/0001-21	R$ 6.814,00
CEPALAB LABORATORIOS LTDA	02.248.312/0001-44	R$ 270.000,00
CIRURGICA PRIME LTDA	46.116.717/0001-02	R$ 115.797,73
COMPANY HOSPITALAR LTDA	51.640.302/0001-65	R$ 47.039,00
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	R$ 3.000,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 11.282,86
ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	44.183.400/0001-55	R$ 1.564,00
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38.408.899/0001-59	R$ 10.300,00
GUIMARAES E SOARES LTDA	17.330.681/0001-59	R$ 9.943,55
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	17.676.642/0001-08	R$ 53.796,60
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT	43.269.791/0001-62	R$ 29.660,00
ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS	08.158.687/0004-42	R$ 10.352,60
IX MEDICAL LTDA	59.131.363/0001-09	R$ 2.670,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	R$ 4.497,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME	23.121.920/0001-63	R$ 2.615,50
MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	05.264.280/0001-69	R$ 51.940,00
MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	50.737.688/0001-65	R$ 16.890,00
MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	54.514.357/0001-17	R$ 84.516,79
M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	R$ 28.071,00
PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES	22.437.236/0001-22	R$ 22.230,00
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP	28.289.799/0001-05	R$ 888,10
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME	05.247.406/0001-97	R$ 7.902,00
WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.174.071/0001-37	R$ 1.125,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R$ 5.548,80

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICO, MATERIAL :ALGODÃO, TAMANHO :M, COR :COM COR	POLAR FIX	UN	3	R$ 16,60	R$ 49,80	CIRURGICA PRIME LTDA
2	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICO, MATERIAL :ALGODÃO, TAMANHO :G, COR :COM COR	POLAR FIX	UN	3	R$ 16,51	R$ 49,53	CIRURGICA PRIME LTDA
3	BALANÇA DIGITAL, CAPACIDADE 150 KG, VISOR LCD, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO 8MM; ACIONAMENTO POR TOQUE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, Dimensões do produto 29 x 30 x 2 cm; 1.12 Quilogramas	ismafet	UNID	25	R$ 86,95	R$ 2.173,75	GUIMARAES E SOARES LTDA

4	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL PEQUENO 550 ML - APROXIMADAMENTE 17,0 CM X 10,0 CM X 3,7 CM.	GELOTECH	UN	80	R$ 4,21	R$ 336,80	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
5	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX, ADULTO.	BIOSANI	UN	3.000	R$ 0,89	R$ 2.670,00	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
6	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	MEDIX	UN	150	R$ 1,07	R$ 160,50	COMPANY HOSPITALAR LTDA
7	Estesiômetro , composição 6 tubos com 1 par filamentos nylon especial, aplicação teste de sensibilidade cutânea.	SORRI BAURRU	UN	3	R$ 264,92	R$ 794,76	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
8	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 100 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR, ROLO COM 10,0 M.	VITALGOLD	UN	800	R$ 4,80	R$ 3.840,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA
9	FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, À 10%, EM SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM DE 1 LITRO - BR0345486 - LITRO	MERCK	LITRO	10	R$ 11,22	R$ 112,20	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
10	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO FRASCO DE 250 G;	BIOMED	UN	50	R$ 4,23	R$ 211,50	CIRURGICA PRIME LTDA
11	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 10 X 2 CM	ORTHOPAUER	UNID	2	R$ 25,81	R$ 51,62	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
12	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 30 X 8 CM	VIDA RESGATE	UNID	2	R$ 9,05	R$ 18,10	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
13	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 65 X 9 CM	ORTHOPAUER	UN	2	R$ 10,61	R$ 21,22	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
14	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 53 X 8 CM	ORTHOPAUER	UN	2	R$ 9,99	R$ 19,98	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
15	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO, FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR-0332343-ROLO 30,00 M.	CIEX	ROLO	200	R$ 5,74	R$ 1.148,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
16	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA FRASCO1000 ML	RIOQUIMICA	UN	100	R$ 40,50	R$ 4.050,00	CIRURGICA PRIME LTDA
17	PISTOLA DE AR COMPRIMIDO PARA LIMPEZA, ¼ POL, COM BICO CURTO	SCHULZ	UN	5	R$ 123,62	R$ 618,10	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
18	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, RESÍDUO ZERO, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA;	RYMCO	UN	2.000	R$ 0,14	R$ 280,00	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
19	TALA ORTOPÉDICA, PAPELÃO, MEMBROS SUPERIORES, ARTICULÁVEL, ADULTO	CHANTAL	UN	4	R$ 1,82	R$ 7,28	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
20	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME: 5 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (TAMPA AMARELO OU VERMELHO)	DESCARPACK	UN	500	R$ 0,79	R$ 395,00	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
21	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:5 ML, COMPONENTES:COM EDTA-K2 E GEL SEPARADOR, USO:COLETA DE SANGUE PARA PLASMA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (tampa perolada)	DESCARPACK	UN	500	R$ 0,72	R$ 360,00	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
22	CAMPO CIRÚRGICO, DUPLO, CIRURGIA GERAL, FENESTRADO, 100% ALGODÃO, CERCA DE 250 G/M2, CERCA DE 30X30 CM	POLAR FIX	UN	50	R$ 10,39	R$ 519,50	CIRURGICA PRIME LTDA
23	ARTIGO PARA HIGIENE NO LEITO, TOALHA UMEDECIDA, POLIÉSTER, CERCA DE 20 X 20 CM, IMPREGNADA C/ SABONETE, AGENTES HIDRATANTES, DESCARTÁVEL. CAIXA / PACOTE COM 50 UNIDADES	qlb	UNID	100	R$ 3,89	R$ 389,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
24	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CREMER	UN	3.500	R$ 0,57	R$ 1.995,00	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
25	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICO, MATERIAL :ALGODÃO, TAMANHO :P, COR :COM COR	PREVEMAX	UN	5	R$ 38,90	R$ 194,50	COMPANY HOSPITALAR LTDA
26	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL MÉDIO, 750 ML- APROXIMADAMENTE 27,5 X 15,0 X 2,3 CM	GELOTECH	UN	80	R$ 4,56	R$ 364,80	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
28	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, ESPESSURA: Nº 6	BIOBASE	UNID	800	R$ 0,57	R$ 456,00	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
29	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NEONATAL/INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL.	BIOSANI	UN	200	R$ 1,75	R$ 350,00	CIRURGICA PRIME LTDA
30	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	UN	500	R$ 0,20	R$ 100,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
31	Cateter uretral hidrofílico masculino, CH 12, lubrificado, de uso único, para cateterização intermitente. Confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, provido de substância com propriedades lubrificantes á base de polivinilpirrolidona (PVP) e cloreto de sódio, em toda a extensão; resistente a torções com orifícios biselados, com diâmetro interno de (4,0mm), calibre nº 12. Em embalagemde alumínio revestida de polímeros que garantem a integridade do produto e a manutenção ideal da lubrificação. Igual, similar ou superior a marca COLOPLAST 28412	AABA	UNID	2.500	R$ 17,64	R$ 44.100,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
32	CLOREXIDINA DIGUCONATO, 2% DEGERMANTE	RIOQUIMICA / ISENTO	UN	300	R$ 14,99	R$ 4.497,00	LICITE SAUDE COMERCIO

							DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
33	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, PACOTES COM 500 UNDADES.	CLEAN 81046950003	UN	500	R$ 15,53	R$ 7.765,00	ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
36	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	DESCARPACK 10330669065	UN	6.000	R$ 0,85	R$ 5.100,00	ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
37	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO, acompanhado de CERTIFICADO COM SELO DO INMETRO/IPEM-SP	PREMIUM	UN	80	R$ 66,52	R$ 5.321,60	CIRURGICA PRIME LTDA
38	ESTANTE P/TUBO DE ENSAIO EM ARAME PVC 12x75mm CAP. 60 TUBOS	ACRILAB	UN	15	R$ 35,49	R$ 532,35	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
39	FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉ	SHALON	UN	250	R$ 21,00	R$ 5.250,00	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
40	VÁLVULA PARA REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAÍDA DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), COM TOMADA DUPLA PARA ACOPLAGEM DE APARELHOS, EM LATÃO CROMADO, PRESSÃO DE SAÍDA DE 3,5 KGF/CM², ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM², C	NINGBOO YINZHOU	UN	10	R$ 249,97	R$ 2.499,70	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
41	GARROTE, LÁTEX, 35 CM, TIPO FITA, 2,5 CM;	GRAN LATEX	UN	50	R$ 23,99	R$ 1.199,50	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
42	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO FRASCO 1000G	MULTIGEL	UN	100	R$ 6,85	R$ 685,00	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
43	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO - BR0438929 - FRASCO 100,00 G	MULTIGEL	FR	100	R$ 3,60	R$ 360,00	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
44	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓD. BR 0313654	DESCARPACK	CAIXA	800	R$ 15,10	R$ 12.080,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA
45	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓD. BR 0313653	DESCARPACK	CAIXA	1.000	R$ 15,10	R$ 15.100,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA
46	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	PROPRIA	CAIXA	3.500	R$ 6,49	R$ 22.715,00	M TESTA ATACADO LTDA
47	POSTO P/ PAREDE AR COMPRIMIDO INTERNO, CONTÉNDO NO KIT. 1 CANOPLA, 1 TARUGO INTERNO, 1 NIPLE, 1 ADESIVO DE ESPECIFICAÇÃO.	PROTEC	UN	10	R$ 113,18	R$ 1.131,80	CIRURGICA PRIME LTDA
50	TESTE PARA DETECÇÃO CONTRA DENGUE IGM, IGG E AG, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO CONJUNTA DE ANTÍGENO E ANTICORPOS TIPOS IGG E IGM PARA DENGUE, POR METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, QUE POSSIBILITE A DETECÇÃO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, EMBALAGEM: DEVERÁ ACOMPANHAR: DISPOSITIVO DE TESTE CONJUNTO PARA NS1, IGG E IGM; SOLUÇÃO TAMPÃO; PIPETA CAPILAR; CONTA GOTAS; BULA. SERÁ CONSIDERADO COMO 01 (UM) TESTE A DETECÇÃO DOS 3 (TRÊS) ANALITOS JUNTOS. Caixa com 25 Unidades	HIGHTOP	UN	1.500	R$ 180,00	R$ 270.000,00	CEPALAB LABORATORIOS LTDA
51	EXTENSÃO, MATERIAL:SILICONE, TIPO:PARA OXIGENOTERAPIA, COMPRIMENTO:2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPERFÍCIE LISA, CONEXÃO P/ADAPTAÇÃO NAS 2 PONTAS	BIOBASE	UNID	300	R$ 2,33	R$ 699,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
52	EXERCITADOR/INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO PARA FISIOTERAPIA RESPITARÓRIA IDEAL PARA FORTALECER A MUSCULATURA INSPIRATÓRIA E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA. TRÊS TUBOS QUE ABRIGAM ESFERAS. AO INSPIRAR PELO BOCAL AS ESFERAS SOBEM MOSTRANDO O RESULTADO DO ESFORÇO E FORNECENDO INCENTIVO VISUAL AO USUÁRIO. EM POLIESTIRENO CRISTAL, ESFERAS, ANEL E MANGUEIRA EM POLIETILENO E BOCAL EM POLIPROPILENO.	NCS	UN	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
54	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) PEDIÁTRICO, PACIENTES DE 7 A 30 KG, MONTAGEM FÁCIL, SILICONE 100% GRAU MÉDICO, AUTOCLAVÁVEL, CONEXÃO ROTATIVA, VÁLVULA COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTÁVEL, PORTÁTIL, RESERVATÓRIO DE APROXIMADAMENTE 2700 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	FOYOMED	UN	10	R$ 125,00	R$ 1.250,00	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME
55	LENÇOL MATERIA PRIMA: 100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT, GRAMATURA 1: CERCA DE 30 G/M2, DIMENSOES: CERCA DE 180 X 220 CM, APRESENTAÇÃO 1: C/ ELÁSTICO - PACOTE COM 10 UND - 0287610	PROPRIA	PCT	400	R$ 13,39	R$ 5.356,00	M TESTA ATACADO LTDA
56	Reagente DPD pó (5g – 100 provas) compatível com calorímetro CL-800	QuimaFlex	UN	2	R$ 274,90	R$ 549,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
57	SABONETE INFANTIL, SABONETE EM BARRA PARA BEBÊS; 70GR; HIPOALERGÊNICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; AÇÃO HIDRATANTE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE;	baby 123	UNID	300	R$ 2,38	R$ 714,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
58	REAGENTE DPD P/ ANÁLISE DE CLORO LIVRE (100 PROVAS) - 6G -ST-412 - REV	HACH	UN	2	R$ 83,67	R$ 167,34	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
59	JOGO DE CARDIOCLIP (4 UND) + PERAS(6 UND) + PRECORDIAIS (6 UND) QUE POSSA SER UTILIZADOS COM ELETROCARDIÓGRAFOS EM TODOS OS TIPOS DE CABOS, BANANA, CLIPE E GARRA.	ECAFIX	UN	3	R$ 135,33	R$ 405,99	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
60	CABO PACIENTE 5 VIAS PARA CARDIOVERSOR ECAFIX MDF03	ECAFIX	UN	1	R$ 545,91	R$ 545,91	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

61	TENTACÂNULA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:15 CM	MEDLINE	UN	10	R$ 10,99	R$ 109,90	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
62	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UND.	MAISMEDTEX	UN	25.000	R$ 0,50	R$ 12.500,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA
63	CURATIVO PÓS COLETA CAIXA COM 500 UNIDADES, TRANSPARENTES; FABRICADOS EM POLIESTIRENO, ALGODÃO, PAPEL GLISSINE E COLA; SISTEMA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO COM FITA DUPLA FACE NA PARTE INFERIOR; DIÂMETRO MÍNIMO 25 MM	CIEX	CAIXA	200	R$ 10,29	R$ 2.058,00	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
64	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO DE 1,80 M.	ERIMAX SOFT	UN	5.000	R$ 0,58	R$ 2.900,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA
65	ESTETOSCÓPIO BIAURUCULAR ADULTO/PEDIATRICO, CAMPÂNOLA EM AÇO INOX ESCOVADO, HEADSET PRETO, LÚMEN ÚNICO, DIAFRAGMA SINTONIZAVEL FABRICADO EM EPÓXI E FIBRA DE VIDRO, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, OLIVA DE VEDAÇÃO SUAVE, IGUAL OU SUPERIOR AO ESTETOSCÓPIO 3M™ LITTMANN® CLASSIC III™ 5620.	KINDCARE	UN	20	R$ 295,00	R$ 5.900,00	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
66	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0439812	MEDIX	UN	4.000	R$ 0,07	R$ 280,00	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
67	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70% INPM - NBR 5991, USO HOSPITALAR, TAMPA COM SISTEMA ANTI VAZAMENTO E LACRE DE INVIOLABILIDADE, COM ELEMENTOS GRÁFICOS DE INFLAMÁVEL E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPOSIÇ	vale verde	UN	500	R$ 5,40	R$ 2.700,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
68	BANDAGEM, TIPO:TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, MATERIAL:MALHA DE ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 0,7 M X 0,7 M X 1,0 M, COR:C/ COR, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	MEDLINE	UN	30	R$ 4,54	R$ 136,20	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
69	BANDAGEM, TIPO:TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, MATERIAL:MALHA DE ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 1,4 M X 1,4 M X 2,0 M, COR:C/ COR, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	MEDLINE	UN	30	R$ 9,29	R$ 278,70	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
70	Bolsa térmica, p/ calor, borracha natural, retangular, cerca 2000 ml, c/ tampa rosqueável	MERCUR	UN	5	R$ 23,35	R$ 116,75	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
71	Bolsa térmica, p/ gelo, polímero flexível, redonda, cerca 15 cm, c/ tampa rosqueável.	MERCUR	UN	5	R$ 29,94	R$ 149,70	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
72	Bolsa térmica, p/ gelo, polímero flexível, redonda, cerca 25 cm, c/ tampa rosqueável.	MERCUR	UN	5	R$ 28,98	R$ 144,90	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
73	Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 14.	BIOBASE	UN	50	R$ 0,73	R$ 36,50	COMPANY HOSPITALAR LTDA
74	Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 16.	BIOBASE	UN	50	R$ 0,95	R$ 47,50	COMPANY HOSPITALAR LTDA
75	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	WELLMED	UN	100	R$ 0,46	R$ 46,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
76	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA - BR0269878 - FRASCO 1,00 L	VICPHARMA	UN	100	R$ 11,25	R$ 1.125,00	WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
77	FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: CERCA DE 80 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL - 0439115	CRAL	UN	200	R$ 0,37	R$ 74,00	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
78	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, PACOTE COM 50 UND.	MEDLINE	UN	100	R$ 30,92	R$ 3.092,00	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
80	FLUXÔMETRO 0-15 LPM MACHO AR COMPRIMIDO, CARACTERÍSTICAS: ESCALA DE VAZÃO: 0 A 15 L/MIN. / 0 A 30 L/MI N. ESFERA (FLUTUADOR): AÇO INOXIDÁVEL CORPO E NIPLE DE SAÍDA: LATÃO CROMADO PRESSÃO DE CALIBRAÇÃO: 3,5 KGF/CM² CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: CONFORME A NORMA ABNT NBR 11906 BORBOLETA: POLIPROPILENO (PP) COM ROSCA INTERNA EM METAL BICO: ALUMÍNIO OU LATÃO ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA BILHAS: POLICARBONATO	NINGBOO YINZHOU	UN	10	R$ 251,92	R$ 2.519,20	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
81	Fluxômetro, 0 a 30 l/min, controle fluxo oxigênio medicinal, escala expandida de 0 a 7l/min, corpo e válvula de agulha.	RIOXI	UN	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
83	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 12, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	UND	20	R$ 24,05	R$ 481,00	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
84	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO C/ ORIFÍCIO	MEDIX	UN	20	R$ 9,00	R$ 180,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA
85	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	ADVANTIVE	UNID	20	R$ 8,08	R$ 161,60	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
87	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICO, TRANSPARENTE-0238919.	VITALGOLD	UN	25	R$ 7,20	R$ 180,00	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
88	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE. Lente transparente.	KALUNGA	UN	10	R$ 24,63	R$ 246,30	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
89	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA),	RIOQUIMICA	FR	100	R$ 5,18	R$ 518,00	MARYMED

	TIPO:10 VOLUMES. FRASCO 100,00 ML. CÓD. BR 0277319						DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
90	Recipiente nutrição enteral, plástico transparente, 300 ml, com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduado, estéril, atóxico, descartável, embalagem individual.	MEDGRAN 80944519002	UN	5.000	R$ 0,84	R$ 4.200,00	ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
91	SABONETE E SHAMPOO, PRONTO USO, LÍQUIDO, BRANCO PEROLADO, PERFUMADO, PH FISIOLÓGICO, COM GLICERINA, AMACIA E SUAVIZA A PELE, PARA UTILIZAÇÃO EM BANHO DO CORPO INTEIRO, INCLUSIVE NOS CABELOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.	premisse	UN	400	R$ 7,80	R$ 3.120,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
92	Sonda trato digestivo, p/ gastrostomia, de troca, silicone, 14 french, conector padrão em y, clamp e tampa, sistema para fixação, distal - intra gástrica e periostomal, estéril, descartável, embalagem	VITAL	UN	10	R$ 162,47	R$ 1.624,70	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
93	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ JEJUNOSTOMIA, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 20 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CLAMP E TAMPA; BALAO 20 ML	VITAL	UN	10	R$ 107,10	R$ 1.071,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
94	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ JEJUNOSTOMIA, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CLAMP E TAMPA;	VITAL	UN	10	R$ 73,38	R$ 733,80	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
95	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ JEJUNOSTOMIA, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CLAMP E TAMPA	VITAL	UN	10	R$ 176,73	R$ 1.767,30	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
96	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ JEJUNOSTOMIA, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CLAMP E TAMPA; BALAO 20 ML	WELL LEAD	UN	10	R$ 58,50	R$ 585,00	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME
97	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ JEJUNOSTOMIA, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CLAMP E TAMPA; BALAO 20 ML	WELL LEAD	UN	10	R$ 58,50	R$ 585,00	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME
98	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ JEJUNOSTOMIA, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 22 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CLAMP E TAMPA; BALAO 20 ML	WELL LEAD	UN	10	R$ 58,50	R$ 585,00	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME
99	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ JEJUNOSTOMIA, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 24 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CLAMP E TAMPA; BALAO 20 ML	WELL LEAD	UN	10	R$ 58,50	R$ 585,00	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME
100	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:Nº 8, COMPRIMENTO:CERCA 100 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA,	MARK MED	UN	10	R$ 11,79	R$ 117,90	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
101	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA,	MAXYNUTRE	UN	10	R$ 15,77	R$ 157,70	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
102	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:Nº 10, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA,	MARK MED	UN	10	R$ 11,79	R$ 117,90	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
103	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 12, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0438984	MEDIX	UN	50	R$ 1,20	R$ 60,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
104	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 14, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435908	GOODCOME	UN	50	R$ 1,72	R$ 86,00	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
105	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435909	GOODCOME	UN	50	R$ 1,46	R$ 73,00	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
106	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435910	MEDIX	UN	50	R$ 1,25	R$ 62,50	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
107	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435911	GOODCOME	UN	50	R$ 1,53	R$ 76,50	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
108	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 22, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435912	MEDIX	UN	50	R$ 1,54	R$ 77,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
109	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 8, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437217	GOODCOME	UN	50	R$ 1,80	R$ 90,00	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
110	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:24 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	MEDIX	UN	50	R$ 2,89	R$ 144,50	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
111	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 18 FRENCH,	MEDIX	UN	50	R$ 1,20	R$ 60,00	SOS DISTRIBUIDORA DE

	CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435983						PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
112	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 20 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435987	MEDIX	UN	50	R$ 1,00	R$ 50,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
113	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 22 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435984	MEDIX	UN	50	R$ 0,72	R$ 36,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
114	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 24 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	50	R$ 0,72	R$ 36,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
115	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 4 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	150	R$ 0,55	R$ 82,50	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
116	TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, COMPRIMENTO:CERCA DE 42 CM, LARGURA:CERCA DE 42 CM, ALTURA:CERCA DE 0,6 CM, MATERIAL :POLÍMERO	RESGATE SP	UN	10	R$ 267,00	R$ 2.670,00	IX MEDICAL LTDA
117	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CEPALAB	UN	100	R$ 9,37	R$ 937,00	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME
118	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA:ROMBA, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL, TIPO:RESGATE	SSRESGATES	UN	10	R$ 29,70	R$ 297,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
119	TESTE RÁPIDO HCG 25 MUI/ML, TIRA PRONTA PARA USO, IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO, PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E URINA, COMO AUXÍLIO À DETECÇÃO PRECOCE DA GRAVIDEZ, SENSIBILIDADE 25 MUI/ML, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CEPALAB	CX	150	R$ 22,50	R$ 3.375,00	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME
120	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 AG. PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS_COV_2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE.SENSIBILIDADE MÍNIMA:95%. ESPECIFICIDADE MÍNIMA:95%.KIT COMPLETO PRONTO PARA USO (SWAD). COM REGISTRO NA ANVISA.	DEEPBLUE	UN	3.000	R$ 5,63	R$ 16.890,00	MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
121	otoscópio iluminação branca alto brilho e nitidez, lâmpada de LED halógena, pilha AA, estojo para transporte, com no mínimo 05 espéculos pretos reutilizáveis nº 1 (2,5mm) e 05 espéculos pretos reutilizáveis nº 2 (4,0mm).	DOCTOR DEVICES	UN	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
123	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO: CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS (0-5), 6 UNIDADES, MATERIAL :POLÍMERO - KIT COM 06 UND	MEDIX	KIT	10	R$ 26,00	R$ 260,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
124	Sonda trato urinário, uretral, pvc, 14 french, conector padrão c/ tampa, cerca 40 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	BIOBASE	UN	2.000	R$ 0,54	R$ 1.080,00	CIRURGICA PRIME LTDA
125	KIT MONOFILAMENTO ESTESIÔMETRO NEUROLÓGICO, CONTENDO 01 VERDE: NOMINAL 0,05G; 01 AZUL: NOMINAL 0,2G; 01 VIOLETA: NOMINAL 2,0G; 01 VERMELHO-ESCURO: NOMINAL 4,0G; 01 LARANJA: NOMINAL 10,0G; 01 VERMELHO MAGENTA: NOMINAL 300G.	SORRI BAURRU	UN	20	R$ 273,46	R$ 5.469,20	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
126	BOTA DE UNNA, CONSTITUÍDA POR ATADURA SEMI-ELÁSTICA MISTA (POLIÉSTER E ALGODÃO), IMPREGNADA COM PASTA CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO DE RÍCINO, GOMA ACÁCIA, GLICERINA, PETROLATUM E ÁGUA DEIONIZADA. INDICADA PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS E EDEMA LINFÁTICO. TAMANHO 10,2 CM X 9,14 M. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO ANVISA. (72021590841) - 477874	Derma Cure	UN	80	R$ 19,55	R$ 1.564,00	ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
127	COBERTURA ABSORVENTE DE VISCOSE E POLIÉSTER IMPREGNADO COM CLORETO DE SÓDIO 20%. DESBRIDA DE FORMA EFICAZ AS NECROSES ÚMIDAS E PROMOVE A LIMPEZA DE FERIDAS EXSUDATIVAS NÃO INFECTADAS OU INFECTADAS, TAIS FERIDAS SUPERFICIAL OU DE CAVIDADE E FISTULAS. O CURATIVO PODE PERMANECER NA LESÃO POR ATÉ 24 HORAS. TAMANHO 10X 10CM. (7202154881)CAIXA C/ 30 UND	MESALT	CX	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00	MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
128	COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO TRIDIMENSIONAL, MACIA, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA FLUÍDO + CAMADA DE RETENÇÃO DO EXSUDATO E QUE PROPORCIONAM O MEIO ÚMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO COM IMPRESSÃO IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASÃO DE BACTÉRIAS E OUTROS MICRORGANISMOS. APLICAÇÃO SEM TOQUE EM 3 PEÇAS PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA COBERTURA NA FERIDA. TAMANHO 12,5 X 12,5 CM (52020019) • FORNECIMENTO POR: UND	CONVATEC	UN	40	R$ 59,90	R$ 2.396,00	ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS
129	COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA COMPOSTA POR UMA CAMADA DE POLIÉSTER FLEXÍVEL, DE BAIXA ADERÊNCIA REVESTIDA DE PRATA NANOCRISTALINA. ALTAMENTE MALEÁVEL, MANTÉM O AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO. INDICADO COMO BARREIRA ANTIMICROBIANA EM FERIDAS DE ESPESSURA PARCIAL E TOTAL, E TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS. DISPONÍVEL NA	Smith&nephew	CONJ	40	R$ 190,00	R$ 7.600,00	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES

	CONCENTRAÇÃO DE PRATA NANOCRISTALINA PARA A UTILIZAÇÃO POR 3 DIAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO ESTÉRIL. TAMANHO 10 X20.CMS. (7202154865) • FORNECIMENTO POR: CONJ.						
130	CURATIVO COM 5 CAMADAS, ALTA FLEXIBILIDADE QUE PERMITE QUE O CURATIVO SE MOVA PARA QUALQUER DIREÇÃO, REDUZINDO O ESTRESSE DA PELE. COM ALTA ABSORÇÃO, FLEXÍVEL, FORMADO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE, SEGUIDA DE UMA CAMADA DE TRANSFERÊNCIA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, CAMADA DISPERSIVA DE VISCOSE E POLIÉSTER, SEGUIDA DE CAMADA DE ALGODÃO E POLIACRILATO DE ALTA ABSORÇÃO PERFURADA, CAMADA DE FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL CONTRA VÍRUS E BACTÉRIAS. TAMANHO: 12,5 X 12,5CM. (7202154903) • FORNECIMENTO POR: CAIXA C/ 05 UND	DUODERM	Caixa	120	R$ 73,66	R$ 8.839,20	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
131	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR, HIDROFILICO, COM BORDAS LARGAS E BISELADAS, COMPOSTO POR CINCO CAMADAS, SENDO A PRIMEIRA, EM CONTATO COM A PELE/FERIDA EM SILICIONE SUAVE ADESIVO, A SEGUNDA CAMADA COMPOSTA DE ESPUMA HIDROCELULAR, A TERCEIRA CAMADA POSSUI UM NÚCLEO SUPER ABSORVENTE COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE COM POLIACRILATO, A QUARTA CAMADA PROTETORA DE CAMUFLAGEM COMPOSTA POR DUAS CAMADAS DE MALHA LIGADAS POR FILAMENTOS E QUINTA CAMADA COMPOSTA DE FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS, MAS COM ALTA PERMEABILIDADE A VAPORES ÚMIDOS. INDICADO NO TRATAMENTO DE FERIDAS DE QUALQUER ETIOLOGIA, EXSUDATIVAS. PODE SER UTILIZADO PARA ALIVIO DA PRESSÃO EM REGIÕES EM RISCO DE UP. PRODUTO ADEQUADO PARA PELE FRÁGIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO ESTÉRIL. TAMANHO: 15,4 X 15,4 CMS. (7202154871)	CONVATEC	UN	50	R$ 69,99	R$ 3.499,50	ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS
132	CURATIVO DE FIBRAS GELIFICANTES COM SULFATO DE PRATA 0,2 MG/CM2, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS ÁLCOOL POLIVINÍLICO (PVA) E HIDROXIPROPILCELULOSE. POSSUI ALTA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE FLUÍDOS, RESISTENTE À TRAÇÃO E AO AMBIENTE ÚMIDO, NÃO ADERE E NÃO DEIXA RESÍDUOS NO LEITO DA FERIDA NA REMOÇÃO. O CURATIVO PODE PERMANECER NA LESÃO POR ATÉ 7 DIAS. TAMANHO: 10 X 10CM. (7202154914) • FORNECIMENTO POR: CAIXA C/ 10 UND	EXUFIBER AG 10X10	CX	100	R$ 95,00	R$ 9.500,00	MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
133	CURATIVO PARA CONTROLE DE ODOR, COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO, ALGINATO DE HIDROCOLÓIDE, TAMANHO APROXIMADO 10 X 10 CM (520200551) CAIXA C/ 10 UND	DUODERM	CX	75	R$ 112,29	R$ 8.421,75	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
134	CURATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO, AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA FINA DE ESPUMA DE POLIURETANO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENP. PODENDO PERMANECER NO MESMO LOCAL ATÉ 14 DIAS. TAMANHO: 15 X 20CM. (7202154933) CAIXA C/ 05 UND	MEPILEX TRANSFER 15X20	CX	40	R$ 251,00	R$ 10.040,00	MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
135	CURATIVO PRIMÁRIO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, POROSO E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR TELA DE POLIURETANO, REVESTIDA DE SILICONE SUAVE EM UM LADO. PODE PERMANECER NO MESMO LOCAL ATÉ 14 DIAS. INDICAÇÕES ANBRAÇÕES CUTÂNEAS, FERIDAS SUTURADAS, QUEIMADURAS DE SEGUNDO GRAU, LACERAÇÕES, ENXERTOS DE ESPESSURA PARCIAL OU INTEGRAL, PÉ DIABÉTICO, ULCERA VENOSA E ARTERIAIS. PODE SER UTILIZADO COMO PROTEÇÃO SEM EXSUDATO E PELE FRÁGIL. TAMANHO 7,5 X 10 CM. (7202154936) CAIXA C/ 10 UND	MEPITEL ONE 7,5X10	CX	120	R$ 80,00	R$ 9.600,00	MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
136	CURATIVO TEM UMA ESTRUTURA AVANÇADA EM TRIPLA CAMADA QUE COMBINA UMA COMPRESSA ABSORVENTE DE SULFADIAZINA DE PRATA (SSD) CONTENDO UMA ALMOFADA INTRACELULAR, INTERCALADA EM UMA CAMADA PERFURADA ADESIVA DE GEL DE SILICONE PARA CONTATO COM A FERIDA E UMA PELÍCULA EXTERNA ALTAMENTE PERMEÁVEL E À PROVA DE ÁGUA. A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM FERIDA, É REVESTIDA COM UMA CAMADA ADESIVA DE SILICONE QUE GARANTE A REMOÇÃO ATRAUMÁTICA EM MUDANÇAS DE CURATIVO E PERMITE QUE ELE SEJA LEVANTADO E REPOSICIONADO SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ADERENTES. O CURATIVO PODE SER DEIXADO NO LUGAR SEM A NECESSIDADE DE RETENÇÃO SECUNDÁRIA E É FÁCIL DE SER APLICADO E REMOVIDO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E Nº DO REGISTRO NA ANVISA. TAM. 10X10. (7202159316) • FORNECIMENTO POR: UND	Smith&nephew	UN	50	R$ 58,00	R$ 2.900,00	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES
137	CURATIVO, ANTIMICROBIANO AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR 3 CAMADAS: CAMADA EM CONTATO COM A PELE DE SILICONE SUAVE, ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO IMPREGNADA COM SULFATO DE PRATA (1,2 MG/CM 2 DE PRATA) E CARVÃO ATIVADO, FILME SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO. TAMANHO 10 X 10CM. (7202154939) CAIXA C/ 05 UND	MEPILEX AG 10X10	CX	120	R$ 115,00	R$ 13.800,00	MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
138	GEL VISCOSO COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, CARBÔMERO 940, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PROPILENOGLICOL, TRIETANOLAMINA, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE, NÃO ESTÉRIL, EFETIVO PARA USO ATÉ 28 DIAS APÓS A ABERTURA, REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BISNAGAS DE ALUMÍNIO 85 G (COM TAMPA FLIPTOP). CERTIFICADO BPF&C. (72020060)	CASEX	UN	120	R$ 29,99	R$ 3.598,80	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
139	HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE, SEM ALGINATO,	MISSNER	TB	40	R$ 22,99	R$ 919,60	MARYMED

	COMPOSTO POR ÁGUA DEIONIZADA, GLICERINA, CARBOXIMETIL-CELULOSE SÓDICA, ALANTOÍNA, ÁLCOOL BENZILICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PRESERVATIVOS ANTIMICROBIANOS. É INDICADO PARA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DE ÁREAS NECROSADAS E/OU COM ESFACELO E NA ESTIMULAÇÃO DO CRESCIMENTO DO DE TECIDO DE GRANULAÇÃO, LESÕES SUPERFICIAIS OU PROFUNDAS, INCISÕES CIRÚRGICAS E QUEIMADURAS. TUBOS DE 85G (52020087) • FORNECIMENTO POR: TUB. 85G						DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
140	POMADA QUE CONSISTE DE UM CADEXÔMERO (MICROGRÂNULOS DE AMIDO MODIFICADO) COM IODO (0,9% P/P) EM UMA POMADA BASE DE POLIETILENOGLICOL /POLOXÂMERO. ELE REMOVE BARREIRAS, POSSUINDO UMA AÇÃO DUPLA: ANTIMICROBIANA E DE REMOÇÃO DO ESFACELO DO LOCAL DA FERIDA. É INDICADO PARA FERIDAS EXSUDATIVAS E INFECTADAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM TUBOS DE ALUMÍNIO CONTENDO 20G. ESTÉRIL. (7202154873) TUBO 20G	MEDLINE	TB	50	R$ 209,99	R$ 10.499,50	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
141	REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 3 (21 MM) PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO, COMPOSTO DE 24% DE ELASTODIENO (RECOBERTO COM POLIAMIDA) E 76% DE POLIAMIDA, HIPOALERGÊNICO, TIPO MALHA COM ENTRALAÇAMENTO UNIFORME E FIXO DOS FIOS, COM ELASTICIDADE ADEQUADA E COM IDENTIFICAÇÃO DE TARJA NA COR AMARELO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA RTE 3,0-10 . EMBALAGEM COM 10 METROS EM DESCANSO, OBEDECENDO AS NORMAS DO INMETRO, PESO APROXIMADO 0,157 KG. (7202156051)	Poolfix	UN	3	R$ 190,00	R$ 570,00	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES
142	SABONETE ANTISSÉPTICO COM PHMB, COM AÇÃO MICROBICIDA FRENTE Á INÚMEROS MICROORGANISMOS. POSSUÍ ATIVIDADE BACTERÍCIDA, FUNGICÍDA E VIRUCÍDA. COMPOSTO POR COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, GLICERINA, POLIHEXANIDA, ÁGUA PURIFICADA WFI E CARBOXIMETILCELULOSE. PROMOVE A LIMPEZA E A HIDRATAÇÃO DE FERIDAS CRÔNICAS. FRASCO COM 250 ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (72021590881)	DBS	UN	50	R$ 39,90	R$ 1.995,00	ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS
143	SPRAY BARREIRA PROTETORA FOI CONCEBIDO PARA SER APLICADO DIRETAMENTE NA PELE SEM A NECESSIDADE DE TOCAR O PACIENTE. O SPRAY FORMA UM FILME QUE ATUA COMO UMA BARREIRA CONTRA O EXCESSO DE UMIDADE E AGENTES IRRITANTES PRESENTES NAS FEZES E URINA. COMPOSTA DE UMA FORMULAÇÃO A BASE DE POLÍMEROS DE SILICONE COMPOSTA DE: DISILOXANO, CICLOPENTASILOXANO E SÍLICA TRIMETILADA E LIVRE DE ÁLCOOL, CONSERVANTES, MINIMIZA A IRRITAÇÃO DA PELE EM PACIENTES SENSÍVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTÉM SPRAY DE 50 ML. (72020063)	MISSNER	UN	100	R$ 80,39	R$ 8.039,00	CIRURGICA PRIME LTDA
144	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:PLÁSTICA, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	VITALGOLD	CX	50	R$ 11,88	R$ 594,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
145	ANTISSÉPTICO DE USO TÓPICO FORMULADO COM POLIHEXANIDA E ALFA-BISABOLOL, AUXILIA NA REMOÇÃO COMPLETA DA SUJEIRA E OS RESTOS DE FERIDAS CRÔNICAS, ÚLCERAS DE PELE E ESCORIAÇÕES, MESMO QUANDO AS SUPERFÍCIES SÃO DE DIFÍCIL ACESSO (DOBRASDA PELE,OUSEJA, FISSURAS E BOLSOS FERIDA), E PODE SER USADO PARA LIMPAR E AMACIAR REVESTIMENTOS FERIDA INCRUSTADA. FRASCO EM SPRAY CONTENDO 500ML (7202156050) • FORNECIMENTO POR: UND	Aquasept	FR	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES
146	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, EM PLACA, COMPOSTA CARBOXIMETILCELULOSE, 1,2% DE PRATA IÔNICA, CLORETODEBENZETÔNIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO). COM A CAPACIDADEDE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS DESVITALIZADOS (DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E NA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO. A ABSORÇÃO É REALIZADA VERTICALMENTE E A COBERTURA FAZ RETENÇÃO. TEMINDICAÇÃO PARA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, INFECTADAS OU COM RISCO DE INFECÇÃO, COM OU SEM PRESENÇA DE BIOFILME. MEDINDO: 15CMX15CM. (7202154882) • FORNECIMENTO POR: CAIXA C/ 05 UND	PHARMAPLAST	CX	120	R$ 228,00	R$ 27.360,00	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT
147	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, EM PLACA, COMPOSTA CARBOXIMETILCELULOSE, 1,2% DE PRATA IÔNICA, CLORETODEBENZETÔNIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO). COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS DESVITALIZADOS (DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E NA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO. A ABSORÇÃO É REALIZADA VERTICALMENTE E A COBERTURA FAZ RETENÇÃO TEMINDICAÇÃO PARA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, INFECTADAS OU COM RISCO DE INFECÇÃO, COM OU SEM PRESENÇA DE BIOFILME. MEDINDO: 10CMX10CM. (7202154883) • FORNECIMENTO POR: CAIXA C/ 10 UND	MEDLINE	CX	120	R$ 133,03	R$ 15.963,60	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
148	CURATIVO ANTI-SÉPTICO COMPOSTO POR TELA DE MALHA DE ALGODÃO IMPREGNADA COM PARAFINA (PETROLATUM) E SOLUÇÃO DE ACETATO DE CLOREXIDINA BP A0,5%. NÃO ADERENTE, IMPEDE A	Smith&nephew	UN	240	R$ 9,00	R$ 2.160,00	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES

	DESIDRATAÇÃO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO E PROTEGE A LESÃO CONTRA MICROORGANISMOS OPORTUNISTAS INDICADO PARA O TRATAMENTO DE QUEIMADURAS ESCALDADURAS, LACERAÇÕES, ABRASÕES, ÁREAS E RECEPTORAS DE ENXERTOS, FERIDAS CIRÚRGICAS E FERIDAS INFECTADAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADO ENTRE DUAS FOLHAS DE PAPEL SILICONIZADO. ESTERILIZADO SOB RADIAÇÃO GAMA. TAMANHO 10CMX10CM (52020085) • FORNECIMENTO POR: UND						
149	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM PIELSANA ÓLEO À BASE DE AGE(ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), VITAMINAS A E E, COM ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA. INDICADA PARA PREVENIR E TRATAR FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS MEDIDAS 7,5CMX7,5CM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE TE REGISTRO NA ANVISA. (72021590781) • FORNECIMENTO POR: CAIXA C/ 24 UNIDADES	CREMER	CX	480	R$ 53,41	R$ 25.636,80	MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
150	HIDROGEL À BASE DE POLIHEXANIDA (BIGUANIDA) COM ALTA ABSORÇÃO E REDUÇÃO DOS ODORES DA FERIDA, SEM NECESSIDADE DE REMOÇÃO PREVENÇÃO E REMOÇÃO DE BIOFILME REALIZA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO AO MESMO TEMPO QUE PRESERVA O TECIDO SADIO. PHENTRE5.5-7.5. COMPOSIÇÃO COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, GLICERINA, 0,1% POLIHEXANIDA, CARBOXIMETILCELULOSE E ÁGUA PURIFICADA POR OSMOSE REVERSA. CONTÉM 100GR. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (72021590961) • FORNECIMENTO POR: TUBO 100 GR	DBS	TB	40	R$ 30,99	R$ 1.239,60	ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS
151	HIDROGEL COM ALGINATO-GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS,NÃO ESTÉRIL, AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO, COMPOSTO DE ÁGUA PURIFICADA ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ACIDO BÓRICO, PROPILENOGLICOL, HIDANTOINA, SORBATO DE POTÁSSIO E TRIETANOLAMINA. COM TAMPA FLIP TOP. TUBO COMMÍNIMO 85G. O PRODUTO DEVEMANTER AS PROPRIEDADES POR, PELO MENOS 28 DIAS APÓS ABERTO. (52020056) • FORNECIMENTO POR: CAIXA C/ 01 UND	CASEX	UN	40	R$ 20,00	R$ 800,00	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT
152	SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE POLIHEXANIDA (BIGUANIDA) COM ALTA ABSORÇÃO, PROMOVE LIMPEZA, HIDRATAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DAS FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS. COMPOSIÇÃO 0,1% COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, GLICERINA, 0,1% POLIHEXANIDA, ÁGUA PURIFICADA POR OSMOSE REVERSA. CONTÉM 350ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,DATA DEFABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (72021590931) • FORNECIMENTO POR: UND	DBS	UN	25	R$ 48,90	R$ 1.222,50	ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS
153	Barreira protetora Spray, com líquido incolor e inodoro composto por siloxanos e sílica trimetilada (ingredientes 100% silicone) que formam um filme protetor flexível sobre a pele contra os efeitos deteriorantes dos efluentes corporais, enzimas e adesivos, sem deixar resíduos na pele. Uso tópico. Não contêm corantes, fragrâncias ou produto. Embalado individualmente em frasco contendo 50mL. Não estéril. Apresentar no envelope proposta: bula autenticada que comprove o cumprimento do descritivo e uma amostra em embalagem lacrada, As amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item. As empresas interessadas em participar deste item deverá apresentar certificado de enfermeiro estoma terapeuta para treinamentos e capacitações trimestrais para toda a equipe técnica e multidisciplinar do município junto ao envelope proposta. APRESENTAR AMOSTRAS	BYLD CARE	UNID	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT
154	TESTE PARA DETECÇÃO CONTRA DENGUE IGM, IGG E AG, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO CONJUNTA DE ANTÍGENO E ANTICORPOS TIPOS IGG E IGM PARA DENGUE, POR METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, QUE POSSIBILITE A DETECÇÃO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, EMBALAGEM: DEVERÁ ACOMPANHAR: DISPOSITIVO DE TESTE CONJUNTO PARA NS1, IGG E IGM; SOLUÇÃO TAMPÃO; PIPETA CAPILAR; CONTA GOTAS; BULA. SERÁ CONSIDERADO COMO 01 (UM) TESTE A DETECÇÃO DOS 3 (TRÊS) ANALITOS JUNTOS. Caixa com 25 Unidades	MEDLEVESOHN	UN	500	R$ 189,99	R$ 94.995,00	CIRURGICA PRIME LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, as Atas assinadas** ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar as Atas de Registro de Preços referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 07 de Outubro 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°330/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º34/2025	**PROTOCOLO N.º228/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:09/10/2025	**VALIDADE DA ATA:07/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 34/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL HOSPITALAR E ITENS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 04/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem, material hospitalar e itens que deram desertos/fracassados no Pregão nº 04/2025, em atendimento a secretaria municipal de saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE ABAIXO – adjudicado para **COMPANY HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 51.640.302/0001-65, estabelecida na Avenida Alziro Zarur,919, Vila Vardelina, MARINGA – PR, CEP 87080-590, neste ato representada pelo **Sr. Renan Alves Timiro**, portador da Cédula de Identidade nº. 10.624.056-6 SESP/PR, CPF nº. 097.728.369-04, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
6	48151	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	MEDIX	UN	150	R$ 1,07	R$ 160,50
8	68430	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 100 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR, ROLO COM 10,0 M.	VITALGOLD	UN	800	R$ 4,80	R$ 3.840,00
25	67033	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICO, MATERIAL :ALGODÃO, TAMANHO :P, COR :COM COR	PREVEMAX	UN	5	R$ 38,90	R$ 194,50
44	63877	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓD. BR 0313654	DESCARPACK	CAIXA	800	R$ 15,10	R$ 12.080,00
45	63876	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓD. BR 0313653	DESCARPACK	CAIXA	1.000	R$ 15,10	R$ 15.100,00
62	72203	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UND.	MAISMEDTEX	UN	25.000	R$ 0,50	R$ 12.500,00
64	68281	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO DE 1,80 M.	ERIMAX SOFT	UN	5.000	R$ 0,58	R$ 2.900,00
73	43046	Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 14.	BIOBASE	UN	50	R$ 0,73	R$ 36,50
74	43047	Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 16.	BIOBASE	UN	50	R$ 0,95	R$ 47,50
84	72462	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO C/ ORIFÍCIO	MEDIX	UN	20	R$ 9,00	R$ 180,00

Preço Total Registrado: R$47.039,00 (quarenta e sete mil e trinta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303494	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 O Pregão Eletrônico nº 34/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 07 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***RENAN ALVES TIMIRO***
Prefeito	Company Hospitalar LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°331/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.°34/2025	**PROTOCOLO N.°228/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:09/10/2025	**VALIDADE DA ATA:08/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 34/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL HOSPITALAR E ITENS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 04/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de

Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem, material hospitalar e itens que deram desertos/fracassados no Pregão nº 04/2025, em atendimento a secretaria municipal de saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO – adjudicado para **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 18.362.195/0001-85, estabelecida na RUA DOM LUIZ, 171,171, VILA REAL, BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC, CEP 88337-100, neste ato representada pelo **Sr. Ana Adiles Fanticelli Braga**, portador da Cédula de Identidade nº. 308.090.370-68 SSP– RS, CPF nº. 308.090.370-68, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
33	68397	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, PACOTES COM 500 UNDADES.	CLEAN 81046950003	UN	500	R$ 15,53	R$ 7.765,00
36	68404	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	DESCARPACK 10330669065	UN	6.000	R$ 0,85	R$ 5.100,00
90	43147	Recipiente nutrição enteral, plástico transparente, 300 ml, com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduado, estéril, atóxico, descartável, embalagem individual.	MEDGRAN 80944519002	UN	5.000	R$ 0,84	R$ 4.200,00

Preço Total Registrado: R$17.065,00 (dezessete mil e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303494	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 34/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***ANA ADILES FANTICELLI BRAGA***
Prefeito	Arlimed Distribuidora Hospitalar LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°332/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º34/2025	**PROTOCOLO N.º228/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:09/10/2025	**VALIDADE DA ATA:08/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 34/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL HOSPITALAR E ITENS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 04/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem, material hospitalar e itens que deram desertos/fracassados no Pregão nº 04/2025, em atendimento a secretaria municipal de saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO – adjudicado para **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 35.626.812/0001-21, estabelecida na RUA RUA 801,784, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC, CEP 88330-666, neste ato representada pelo **Sr. Gislaine Medianeira Rizzi Dalla Porta**, portador da Cédula de Identidade nº. 9029160811, CPF nº. 559.554.600-04, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
5	72342	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX, ADULTO.	BIOSANI	UN	3.000	R$ 0,89	R$ 2.670,00
18	73652	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, RESÍDUO ZERO, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA;	RYMCO	UN	2.000	R$ 0,14	R$ 280,00
42	73648	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO FRASCO 1000G	MULTIGEL	UN	100	R$ 6,85	R$ 685,00
43	48169	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO - BR0438929 - FRASCO 100,00 G	MULTIGEL	FR	100	R$ 3,60	R$ 360,00
63	63844	CURATIVO PÓS COLETA CAIXA COM 500 UNIDADES, TRANSPARENTES; FABRICADOS EM POLIESTIRENO, ALGODÃO, PAPEL GLISSINE E COLA; SISTEMA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO COM FITA DUPLA FACE NA PARTE INFERIOR; DIÂMETRO MÍNIMO 25 MM	CIEX	CAIXA	200	R$ 10,29	R$ 2.058,00
66	48114	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0439812	MEDIX	UN	4.000	R$ 0,07	R$ 280,00
83	68446	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 12, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	UND	20	R$ 24,05	R$ 481,00

Preço Total Registrado: R$6.814,00 (seis mil, oitocentos e quatorze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303494	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – **DO FORO**
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – **DA PUBLICIDADE**
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 34/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA***
Prefeito	Atlantico Bc Produtos Para Saude LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°333/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º34/2025	**PROTOCOLO N.º228/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:09/10/2025	**VALIDADE DA ATA:08/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 34/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL HOSPITALAR E ITENS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 04/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem, material hospitalar e itens que deram desertos/fracassados no Pregão nº 04/2025, em atendimento a secretaria municipal de saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO – adjudicado para **CEPALAB LABORATORIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 02.248.312/0001-44, estabelecida na Rua Governador Valadares,104, Bairro Chácaras Reunidas São Vicente, SÃO JOSÉ DA LAPA – MG, CEP 33350-000, neste ato representada pelo **Sr. Alessandra Ximenes de Mello Rezende**, portador da Cédula de Identidade nº. MG – 8.369.215 PC/MG, CPF nº. 872.589.866-34, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
50	72213	TESTE PARA DETECÇÃO CONTRA DENGUE IGM, IGG E AG, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO CONJUNTA DE ANTÍGENO E ANTICORPOS TIPOS IGG E IGM PARA DENGUE, POR METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, QUE POSSIBILITE A DETECÇÃO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, EMBALAGEM: DEVERÁ ACOMPANHAR: DISPOSITIVO DE TESTE CONJUNTO PARA NS1, IGG E IGM; SOLUÇÃO TAMPÃO; PIPETA CAPILAR; CONTA GOTAS; BULA. SERÁ CONSIDERADO COMO 01 (UM) TESTE A DETECÇÃO DOS 3 (TRÊS) ANALITOS JUNTOS. Caixa com 25 Unidades	HIGHTOP	UN	1.500	R$ 180,00	R$ 270.000,00

Preço Total Registrado: R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303494	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 34/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	*ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE*
Prefeito	Cepalab Laboratorios LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°334/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º34/2025	**PROTOCOLO N.º228/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:09/10/2025	**VALIDADE DA ATA:08/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 34/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL HOSPITALAR E ITENS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 04/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem, material hospitalar e itens que deram desertos/fracassados no Pregão nº 04/2025, em atendimento a secretaria municipal de saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO – adjudicado para **CIRURGICA PRIME LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 46.116.717/0001-02, estabelecida na Rua Machado de Assis, n.º 583 – Zona 06 – CEP 87.015-580, na cidade de Maringá - Estado, neste ato representada pelo **Sr. Sergio Luiz de Souza Junior,** portador da CNH sob n.º 03791512934, CPF nº. 048.260.599-57, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	67031	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICO, MATERIAL :ALGODÃO, TAMANHO :M, COR :COM COR	POLAR FIX	UN	3	R$ 16,60	R$ 49,80
2	67032	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICO, MATERIAL :ALGODÃO, TAMANHO :G, COR :COM COR	POLAR FIX	UN	3	R$ 16,51	R$ 49,53
10	73647	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO FRASCO DE 250 G;	BIOMED	UN	50	R$ 4,23	R$ 211,50
16	73649	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA FRASCO1000 ML	RIOQUIMICA	UN	100	R$ 40,50	R$ 4.050,00
22	48124	CAMPO CIRÚRGICO, DUPLO, CIRURGIA GERAL, FENESTRADO, 100% ALGODÃO, CERCA DE 250 G/M2, CERCA DE 30X30 CM	POLAR FIX	UN	50	R$ 10,39	R$ 519,50
29	68386	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NEONATAL/INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL.	BIOSANI	UN	200	R$ 1,75	R$ 350,00
37	68002	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO, acompanhado de CERTIFICADO COM SELO DO INMETRO/IPEM-SP	PREMIUM	UN	80	R$ 66,52	R$ 5.321,60
47	72471	POSTO P/ PAREDE AR COMPRIMIDO INTERNO, CONTÉNDO NO KIT. 1 CANOPLA, 1 TARUGO INTERNO, 1 NIPLE, 1 ADESIVO DE ESPECIFICAÇÃO.	PROTEC	UN	10	R$ 113,18	R$ 1.131,80
124	43166	Sonda trato urinário, uretral, pvc, 14 french, conector padrão c/ tampa, cerca 40 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	BIOBASE	UN	2.000	R$ 0,54	R$ 1.080,00
143	74622	SPRAY BARREIRA PROTETORA FOI CONCEBIDO PARA SER APLICADO DIRETAMENTE NA PELE SEM A NECESSIDADE DE TOCAR O PACIENTE. O SPRAY FORMA UM FILME QUE ATUA COMO UMA BARREIRA CONTRA O EXCESSO DE UMIDADE E AGENTES IRRITANTES PRESENTES NAS FEZES E URINA. COMPOSTA DE UMA FORMULAÇÃO A BASE DE POLÍMEROS DE SILICONE COMPOSTA DE: DISILOXANO, CICLOPENTASILOXANO E SÍLICA TRIMETILADA E LIVRE DE ÁLCOOL, CONSERVANTES, MINIMIZA A IRRITAÇÃO DA PELE EM PACIENTES SENSÍVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTÉM SPRAY DE 50 ML. (72020063)	MISSNER	UN	100	R$ 80,39	R$ 8.039,00
154	72213	TESTE PARA DETECÇÃO CONTRA DENGUE IGM, IGG E AG, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO CONJUNTA DE ANTÍGENO E ANTICORPOS TIPOS IGG E IGM PARA DENGUE, POR METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, QUE POSSIBILITE A DETECÇÃO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, EMBALAGEM: DEVERÁ ACOMPANHAR: DISPOSITIVO DE TESTE CONJUNTO PARA NS1, IGG E IGM; SOLUÇÃO TAMPÃO; PIPETA CAPILAR; CONTA GOTAS; BULA. SERÁ CONSIDERADO COMO 01 (UM) TESTE A DETECÇÃO DOS 3 (TRÊS) ANALITOS JUNTOS. Caixa	MEDLEVESOHN	UN	500	R$ 189,99	R$ 94.995,00

		com 25 Unidades					

Preço Total Registrado: R$115.797,73 (cento e quinze mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303494	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 O Pregão Eletrônico nº 34/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito	Cirurgica Prime LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°335/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º34/2025	**PROTOCOLO N.º228/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:09/10/2025	**VALIDADE DA ATA:08/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 34/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL HOSPITALAR E ITENS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 04/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem, material hospitalar e itens que deram desertos/fracassados no Pregão nº 04/2025, em atendimento a secretaria municipal de saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO – adjudicado para **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 19.316.524/0001-14, estabelecida na RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT,150, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RS, CEP 99740-000, neste ato representada pelo **Sr. Cassiano Tiago Chies**, portador da Cédula de Identidade nº. 00746612052 SJS RS, CPF nº.007.466.120-52, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
7	45820	Estesiômetro, composição 6 tubos com 1 par filamentos nylon especial, aplicação teste de sensibilidade cutânea.	SORRI BAURRU	UN	3	R$ 264,92	R$ 794,76
40	62907	VÁLVULA PARA REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAÍDA DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), COM TOMADA DUPLA PARA ACOPLAGEM DE APARELHOS, EM LATÃO CROMADO, PRESSÃO DE SAÍDA DE 3,5 KGF/CM², ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM², C	NINGBOO YINZHOU	UN	10	R$ 249,97	R$ 2.499,70
80	67038	FLUXÔMETRO 0-15 LPM MACHO AR COMPRIMIDO, CARACTERÍSTICAS: ESCALA DE VAZÃO: 0 A 15 L/MIN. / 0 A 30 L/MI N. ESFERA (FLUTUADOR): AÇO INOXIDÁVEL CORPO E NIPLE DE SAÍDA: LATÃO CROMADO PRESSÃO DE CALIBRAÇÃO: 3,5 KGF/CM² CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: CONFORME A NORMA ABNT NBR 11906 BORBOLETA: POLIPROPILENO (PP) COM ROSCA INTERNA EM METAL BICO: ALUMÍNIO OU LATÃO ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA BILHAS: POLICARBONATO	NINGBOO YINZHOU	UN	10	R$ 251,92	R$ 2.519,20
125	74601	KIT MONOFILAMENTO ESTESIÔMETRO NEUROLÓGICO, CONTENDO 01 VERDE: NOMINAL 0,05G; 01 AZUL: NOMINAL 0,2G; 01 VIOLETA: NOMINAL 2,0G; 01 VERMELHO-ESCURO: NOMINAL 4,0G; 01 LARANJA: NOMINAL 10,0G; 01 VERMELHO MAGENTA: NOMINAL 300G.	SORRI BAURRU	UN	20	R$ 273,46	R$ 5.469,20

Preço Total Registrado: R$11.282,86 (onze mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo

228	08002103010801204633900300000	303494	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 34/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***CASSIANO TIAGO CHIES***
Prefeito	Delta Shop – Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°336/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º34/2025	**PROTOCOLO N.º228/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:09/10/2025	**VALIDADE DA ATA:08/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por **Senhor Dirceu Moraes**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 34/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL HOSPITALAR E ITENS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 04/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem, material hospitalar e itens que deram desertos/fracassados no Pregão nº 04/2025, em atendimento a secretaria municipal de saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO – adjudicado para **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 32.644.237/0001-00, estabelecida na Travessa PADRE LINO ADERALDO,377, CENTRO, SENADOR POMPEU – CE, CEP 63600-000, neste ato representada pelo **Sr. Francisco Adriano da Costa Souza,** portador da CNH n°04675353868 DETRAN-CE, CPF nº. 881.351.013-68, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
81	43103	Fluxômetro, 0 a 30 l/min, controle fluxo oxigênio medicinal, escala expandida de 0 a 7l/min, corpo e válvula de agulha.	RIOXI	UN	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00

Preço Total Registrado: R$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303494	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 34/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA***
Prefeito	Costa Distribuidora Hospitalar LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°337/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º34/2025	**PROTOCOLO N.º228/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:09/10/2025	**VALIDADE DA ATA:08/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por **Senhor Dirceu Moraes**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 34/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL HOSPITALAR E ITENS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 04/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem, material hospitalar e itens que deram desertos/fracassados no Pregão nº 04/2025, em atendimento a secretaria municipal de saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO – adjudicado para **ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 44.183.400/0001-55, estabelecida na RUA GLADIS PAIER,370, CENTRO, ENTRE RIOS DO SUL – RS, CEP 99645-000, neste ato representada pelo **Sr. Elisandro Antonio Sacon**, portador da Cédula de Identidade nº. 1090487859 SJS-RS, CPF nº. 005.831.690-66, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
126	74605	BOTA DE UNNA, CONSTITUÍDA POR ATADURA SEMI-ELÁSTICA MISTA (POLIÉSTER E ALGODÃO), IMPREGNADA COM PASTA CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO DE RÍCINO, GOMA ACÁCIA, GLICERINA, PETROLATUM E ÁGUA DEIONIZADA. INDICADA PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS E EDEMA LINFÁTICO. TAMANHO 10,2 CM X 9,14 M. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO ANVISA. (72021590841) - 477874	Derma Cure	UN	80	R$ 19,55	R$ 1.564,00

Preço Total Registrado: R$1.564,00 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303494	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – **DA PUBLICIDADE**
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 34/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***ELISANDRO ANTONIO SACON***
Prefeito	Elimax Comercio De Materiais E Equipamentos Hospitalares LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°339/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º34/2025	**PROTOCOLO N.º228/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:09/10/2025	**VALIDADE DA ATA:08/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por **Senhor Dirceu Moraes**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 34/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL HOSPITALAR E ITENS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 04/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem, material hospitalar e itens que deram desertos/fracassados no Pregão nº 04/2025, em atendimento a secretaria municipal de saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO – adjudicado para **GUIMARAES E SOARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA,116, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. Marilene de Paula Soares, portador do CPF nº. 776.176.309-72, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	62474	BALANÇA DIGITAL, CAPACIDADE 150 KG, VISOR LCD, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO 8MM; ACIONAMENTO POR TOQUE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, Dimensões do produto 29 x 30 x 2 cm; 1.12 Quilogramas	ismafet	UNID	25	R$ 86,95	R$ 2.173,75
23	68277	ARTIGO PARA HIGIENE NO LEITO, TOALHA UMEDECIDA, POLIÉSTER, CERCA DE 20 X 20 CM, IMPREGNADA C/ SABONETE, AGENTES HIDRATANTES, DESCARTÁVEL. CAIXA / PACOTE COM 50 UNIDADES	qlb	UNID	100	R$ 3,89	R$ 389,00
56	67045	Reagente DPD pó (5g – 100 provas) compatível com calorímetro CL-800	QuimaFlex	UN	2	R$ 274,90	R$ 549,80
57	73982	SABONETE INFANTIL, SABONETE EM BARRA PARA BEBÊS; 70GR; HIPOALERGÊNICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; AÇÃO HIDRATANTE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE;	baby 123	UNID	300	R$ 2,38	R$ 714,00
67	43197	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70% INPM - NBR 5991, USO HOSPITALAR, TAMPA COM SISTEMA ANTI VAZAMENTO E LACRE DE INVIOLABILIDADE, COM ELEMENTOS GRÁFICOS DE INFLAMÁVEL E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPOSIÇ	vale verde	UN	500	R$ 5,40	R$ 2.700,00
91	72473	SABONETE E SHAMPOO, PRONTO USO, LÍQUIDO, BRANCO PEROLADO, PERFUMADO, PH FISIOLÓGICO, COM GLICERINA, AMACIA E SUAVIZA A PELE, PARA UTILIZAÇÃO EM BANHO DO CORPO INTEIRO, INCLUSIVE NOS CABELOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.	premisse	UN	400	R$ 7,80	R$ 3.120,00
118	72507	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA:ROMBA, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL, TIPO:RESGATE	SSRESGATES	UN	10	R$ 29,70	R$ 297,00

Preço Total Registrado: R$9.943,55 (nove mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303494	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 34/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito	Guimaraes E Soares LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°340/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º34/2025	**PROTOCOLO N.º228/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:09/10/2025	**VALIDADE DA ATA:08/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por **Senhor Dirceu Moraes**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 34/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL HOSPITALAR E ITENS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 04/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem, material hospitalar e itens que deram desertos/fracassados no Pregão nº 04/2025, em atendimento a secretaria municipal de saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE ABAIXO – adjudicado para **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08, estabelecida na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 268,309, BONSUCESSO, GUARAPUAVA – PR, CEP 85045-010, neste ato representada pelo Sr. Mario Cezar Zanini Filho, portador da Cédula de Identidade nº. 9003820-6, CPF nº. 043.802.989-57, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
4	68302	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL PEQUENO 550 ML - APROXIMADAMENTE 17,0 CM X 10,0 CM X 3,7 CM.	GELOTECH	UN	80	R$ 4,21	R$ 336,80
15	58081	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO, FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR-0332343- ROLO 30,00 M.	CIEX	ROLO	200	R$ 5,74	R$ 1.148,00
26	72313	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL MÉDIO, 750 ML- APROXIMADAMENTE 27,5 X 15,0 X 2,3 CM	GELOTECH	UN	80	R$ 4,56	R$ 364,80
31	66132	Cateter uretral hidrofílico masculino, CH 12, lubrificado, de uso único, para cateterização intermitente. Confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, provido de substância com propriedades lubrificantes á base de polivinilpirrolidona (PVP) e cloreto de sódio, em toda a extensão; resistente a torções com orifícios biselados, com diâmetro interno de (4,0mm), calibre nº 12. Em embalagemde alumínio revestida de polímeros que garantem a integridade do produto e a manutenção ideal da lubrificação. Igual, similar ou superior a marca COLOPLAST 28412	AABA	UNID	2.500	R$ 17,64	R$ 44.100,00
41	68438	GARROTE, LÁTEX, 35 CM, TIPO FITA, 2,5 CM;	GRAN LATEX	UN	50	R$ 23,99	R$ 1.199,50
51	63858	EXTENSÃO, MATERIAL:SILICONE, TIPO:PARA OXIGENOTERAPIA, COMPRIMENTO:2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPERFÍCIE LISA, CONEXÃO P/ADAPTAÇÃO NAS 2 PONTAS	BIOBASE	UNID	300	R$ 2,33	R$ 699,00
92	43160	Sonda trato digestivo, p/ gastrostomia, de troca, silicone, 14 french, conector padrão em y, clamp e tampa, sistema para fixação, distal - intra gástrica e periostomal, estéril, descartável, embalagem	VITAL	UN	10	R$ 162,47	R$ 1.624,70
93	62852	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ JEJUNOSTOMIA, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 20 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CLAMP E TAMPA; BALAO 20 ML	VITAL	UN	10	R$ 107,10	R$ 1.071,00
94	62847	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ JEJUNOSTOMIA, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CLAMP E TAMPA;	VITAL	UN	10	R$ 73,38	R$ 733,80
95	72480	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ JEJUNOSTOMIA, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CLAMP E TAMPA	VITAL	UN	10	R$ 176,73	R$ 1.767,30
101	72483	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA,	MAXYNUTRE	UN	10	R$ 15,77	R$ 157,70
144	68447	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:PLÁSTICA, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	VITALGOLD	CX	50	R$ 11,88	R$ 594,00

Preço Total Registrado: R$53.796,60 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303494	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 34/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.
Pitanga, 08 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***MARIO CEZAR ZANINI FILHO***
Prefeito	Hortoplus Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA – ME
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°341/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º34/2025	**PROTOCOLO N.º228/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:09/10/2025	**VALIDADE DA ATA:08/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por **Senhor Dirceu Moraes**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 34/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL HOSPITALAR E ITENS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 04/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem, material hospitalar e itens que deram desertos/fracassados no Pregão nº 04/2025, em atendimento a secretaria municipal de saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE ABAIXO – adjudicado para **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT inscrita no CNPJ/MF nº. 43.269.791/0001-62, estabelecida na AV. JOSE OSCAR SALAZAR, 1953,0, PAIOL GRANDE, ERECHIM – RS, CEP 99712-298, neste ato representada pelo Sr. Analise Mariga Chirnev, portador da Cédula de Identidade nº. 1099146019 SSP/RS, CPF nº. 020.898.110-13**, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
146	74627	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, EM PLACA, COMPOSTA CARBOXIMETILCELULOSE, 1,2% DE PRATA IÔNICA, CLORETODEBENZETÔNIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO). COM A CAPACIDADEDE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS DESVITALIZADOS (DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E NA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO. A ABSORÇÃO É REALIZADA VERTICALMENTE E A COBERTURA FAZ RETENÇÃO. TEMINDICAÇÃO PARA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, INFECTADAS OU COM RISCO DE INFECÇÃO, COM OU SEM PRESENÇA DE BIOFILME. MEDINDO: 15CMX15CM. (7202154882) • FORNECIMENTO POR: CAIXA C/ 05 UND	PHARMAPLAST	CX	120	R$ 228,00	R$ 27.360,00
151	74632	HIDROGEL COM ALGINATO-GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS,NÃO ESTÉRIL, AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO, COMPOSTO DE ÁGUA PURIFICADA ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ACIDO BÓRICO, PROPILENOGLICOL, HIDANTOINA, SORBATO DE POTÁSSIO E TRIETANOLAMINA. COM TAMPA FLIP TOP. TUBO COMMÍNIMO 85G. O PRODUTO DEVEMANTER AS PROPRIEDADES POR, PELO MENOS 28 DIAS APÓS ABERTO. (52020056) • FORNECIMENTO POR: CAIXA C/ 01 UND	CASEX	UN	40	R$ 20,00	R$ 800,00
153	74173	Barreira protetora Spray, com líquido incolor e inodoro composto por siloxanos e sílica trimetilada (ingredientes 100% silicone) que formam um filme protetor flexível sobre a pele contra os efeitos deteriorantes dos efluentes corporais, enzimas e adesivos, sem deixar resíduos na pele. Uso tópico. Não contêm corantes, fragrâncias ou produto. Embalado individualmente em frasco contendo 50mL. Não estéril. Apresentar no envelope proposta: bula autenticada que comprove o cumprimento do descritivo e uma amostra em embalagem lacrada, As amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item. As empresas interessadas em participar deste item deverá apresentar certificado de enfermeiro estoma terapeuta para treinamentos e capacitações trimestrais para toda a equipe técnica e multidisciplinar do município junto ao envelope proposta. APRESENTAR AMOSTRAS	BYLD CARE	UNID	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00

Preço Total Registrado: R$29.660,00 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo

228	08002103010801204633903000000	303494	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 34/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.
Pitanga, 08 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***ANALISE MARIGA CHIRNEV***
Prefeito	Imperium Med Distribuidora De Medicamentos E Produtos HOSPIT
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°342/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º34/2025	**PROTOCOLO N.º228/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:09/10/2025	**VALIDADE DA ATA:08/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por **Senhor Dirceu Moraes**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das

demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 34/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL HOSPITALAR E ITENS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 04/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem, material hospitalar e itens que deram desertos/fracassados no Pregão nº 04/2025, em atendimento a secretaria municipal de saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE ABAIXO – adjudicado para **ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS inscrita no CNPJ/MF nº. 08.158.687/0004-42, estabelecida na AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO,2619, GUABIRATUBA, CURITIBA – PR, CEP 81510-001, neste ato representada pelo Sr. Isis Guterres Moreira Ramos, portador da Cédula de Identidade nº. 9095452984 SJS/II RS, CPF nº. 836.230.190-20**, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
128	74607	COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO TRIDIMENSIONAL, MACIA, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA FLUÍDO + CAMADA DE RETENÇÃO DO EXSUDATO E QUE PROPORCIONAM O MEIO ÚMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO COM IMPRESSÃO IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASÃO DE BACTÉRIAS E OUTROS MICRORGANISMOS. APLICAÇÃO SEM TOQUE EM 3 PEÇAS PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA COBERTURA NA FERIDA. TAMANHO 12,5 X 12,5 CM (52020019) • FORNECIMENTO POR: UND	CONVATEC	UN	40	R$ 59,90	R$ 2.396,00
131	74610	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR, HIDROFILICO, COM BORDAS LARGAS E BISELADAS, COMPOSTO POR CINCO CAMADAS, SENDO A PRIMEIRA, EM CONTATO COM A PELE/FERIDA EM SILICIONE SUAVE ADESIVO, A SEGUNDA CAMADA COMPOSTA DE ESPUMA HIDROCELULAR, A TERCEIRA CAMADA POSSUI UM NÚCLEO SUPER ABSORVENTE COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE COM POLIACRILATO, A QUARTA CAMADA PROTETORA DE CAMUFLAGEM COMPOSTA POR DUAS CAMADAS DE MALHA LIGADAS POR FILAMENTOS E QUINTA CAMADA COMPOSTA DE FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS, MAS COM ALTA PERMEABILIDADE A VAPORES ÚMIDOS. INDICADO NO TRATAMENTO DE FERIDAS DE QUALQUER ETIOLOGIA, EXSUDATIVAS. PODE SER UTILIZADO PARA ALIVIO DA PRESSÃO EM REGIÕES EM RISCO DE UP. PRODUTO ADEQUADO PARA PELE FRÁGIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO ESTÉRIL. TAMANHO: 15,4 X 15,4 CMS. (7202154871)	CONVATEC	UN	50	R$ 69,99	R$ 3.499,50
142	74621	SABONETE ANTISSÉPTICO COM PHMB, COM AÇÃO MICROBICIDA FRENTE Á INÚMEROS MICROORGANISMOS. POSSUÍ ATIVIDADE BACTERÍCIDA, FUNGICÍDA E VIRUCÍDA. COMPOSTO POR COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, GLICERINA, POLIHEXANIDA, ÁGUA PURIFICADA WFI E CARBOXIMETILCELULOSE. PROMOVE A LIMPEZA E A HIDRATAÇÃO DE FERIDAS CRÔNICAS. FRASCO COM 250 ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (72021590881)	DBS	UN	50	R$ 39,90	R$ 1.995,00
150	74631	HIDROGEL À BASE DE POLIHEXANIDA (BIGUANIDA) COM ALTA ABSORÇÃO E REDUÇÃO DOS ODORES DA FERIDA, SEM NECESSIDADE DE REMOÇÃO PREVENÇÃO E REMOÇÃO DE BIOFILME REALIZA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO AO MESMO TEMPO QUE PRESERVA O TECIDO SADIO. PHENTRE5.5-7.5. COMPOSIÇÃO COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, GLICERINA, 0,1% POLIHEXANIDA, CARBOXIMETILCELULOSE E ÁGUA PURIFICADA POR OSMOSE REVERSA. CONTÉM 100GR. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (72021590961) • FORNECIMENTO POR: TUBO 100 GR	DBS	TB	40	R$ 30,99	R$ 1.239,60
152	74633	SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE POLIHEXANIDA (BIGUANIDA) COM ALTA ABSORÇÃO, PROMOVE LIMPEZA, HIDRATAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DAS FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS. COMPOSIÇÃO 0,1% COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, GLICERINA, 0,1% POLIHEXANIDA, ÁGUA PURIFICADA POR OSMOSE REVERSA. CONTÉM 350ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,DATA DEFABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (72021590931) • FORNECIMENTO POR: UND	DBS	UN	25	R$ 48,90	R$ 1.222,50

Preço Total Registrado: R$10.352,60 (dez mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303494	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 34/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS***
Prefeito	Isis Guterres Moreira Ramos
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°343/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º34/2025	**PROTOCOLO N.º228/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:09/10/2025	**VALIDADE DA ATA:08/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por **Senhor Dirceu Moraes**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 34/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL HOSPITALAR E ITENS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 04/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem, material hospitalar e itens que deram desertos/fracassados no Pregão nº 04/2025, em atendimento a secretaria municipal de saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO – adjudicado para **IX MEDICAL LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 59.131.363/0001-09, estabelecida na RUA MANDAGUARI,973, EMILIANO PERNETA, PINHAIS – PR, CEP 83324-410, neste ato representada pelo Sr. Sara Benedette Stokloski, portador da Cédula de Identidade nº. 137452588 SESP PR, CPF nº. 107.249.739-58**, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
116	72500	TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, COMPRIMENTO:CERCA DE 42 CM, LARGURA:CERCA DE 42 CM, ALTURA:CERCA DE 0,6 CM, MATERIAL :POLÍMERO	RESGATE SP	UN	10	R$ 267,00	R$ 2.670,00

Preço Total Registrado: R$2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303494	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 34/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***SARA BENEDETTE STOKLOSKI***
Prefeito	IX Medical LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°344/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º34/2025	**PROTOCOLO N.º228/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:09/10/2025	**VALIDADE DA ATA:08/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por **Senhor Dirceu Moraes**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 34/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL HOSPITALAR E ITENS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 04/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem, material hospitalar e itens que deram desertos/fracassados no Pregão nº 04/2025, em atendimento a secretaria municipal de saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE ABAIXO – adjudicado para **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 34.223.536/0001-98, estabelecida na ROD RODOVIA PR-317,6752, PQ INDUSTRIAL 200, MARINGÁ – PR, CEP 87035-510, neste ato representada pelo Sr. Marcos Henrique Lahoud, portador da Cédula de Identidade nº. 154662723 SESP PR, CPF nº. 000.744.681-03**, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
32	72346	CLOREXIDINA DIGUCONATO, 2% DEGERMANTE	RIOQUIMICA / ISENTO	UN	300	R$ 14,99	R$ 4.497,00

Preço Total Registrado: R$4.497,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303494	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 34/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***MARCOS HENRIQUE LAHOUD***
Prefeito	Licite Saude Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°345/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º34/2025	**PROTOCOLO N.º228/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:09/10/2025	**VALIDADE DA ATA:08/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por **Senhor Dirceu Moraes**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 34/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL HOSPITALAR E ITENS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 04/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem, material hospitalar e itens que deram desertos/fracassados no Pregão nº 04/2025, em atendimento a secretaria municipal de saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO – adjudicado para **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI – ME inscrita no CNPJ/MF nº. 23.121.920/0001-63, estabelecida na Avenida CARLOS GOMES,434, ZONA 05, MARINGÁ – PR, CEP 87015-200, neste ato representada pelo Sr. Maryvone Aparecida Peron Buosi, portador da Cédula de Identidade nº. 43845535 , CPF nº. 249.664.478-79**, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
28	74253	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, ESPESSURA: Nº 6	BIOBASE	UNID	800	R$ 0,57	R$ 456,00
85	63878	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	ADVANTIVE	UNID	20	R$ 8,08	R$ 161,60
87	58062	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICO, TRANSPARENTE-0238919.	VITALGOLD	UN	25	R$ 7,20	R$ 180,00
89	63889	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES. FRASCO 100,00 ML. CÓD. BR 0277319	RIOQUIMICA	FR	100	R$ 5,18	R$ 518,00
100	72482	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:Nº 8, COMPRIMENTO:CERCA 100 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA,	MARK MED	UN	10	R$ 11,79	R$ 117,90
102	72484	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:Nº 10, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA,	MARK MED	UN	10	R$ 11,79	R$ 117,90
110	72491	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:24 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	MEDIX	UN	50	R$ 2,89	R$ 144,50
139	74618	HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE, SEM ALGINATO, COMPOSTO POR ÁGUA DEIONIZADA, GLICERINA, CARBOXIMETIL-CELULOSE SÓDICA, ALANTOÍNA, ÁLCOOL BENZILICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PRESERVATIVOS ANTIMICROBIANOS. É INDICADO PARA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DE ÁREAS NECROSADAS E/OU COM	MISSNER	TB	40	R$ 22,99	R$ 919,60

		ESFACELO E NA ESTIMULAÇÃO DO CRESCIMENTO DO DE TECIDO DE GRANULAÇÃO, LESÕES SUPERFICIAIS OU PROFUNDAS, INCISÕES CIRÚRGICAS E QUEIMADURAS. TUBOS DE 85G (52020087) • FORNECIMENTO POR: TUB. 85G					

Preço Total Registrado: R$2.615,50 (dois mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303494	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 O Pregão Eletrônico nº 34/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI***
Prefeito	Marymed Distribuidora De Medicamentos E Correlatos - EIRELI – ME
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°346/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º34/2025	**PROTOCOLO N.º228/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:09/10/2025	**VALIDADE DA ATA:08/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por **Senhor Dirceu Moraes**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 34/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL HOSPITALAR E ITENS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 04/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem, material hospitalar e itens que deram desertos/fracassados no Pregão nº 04/2025, em atendimento a secretaria municipal de saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO – adjudicado para **MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 05.264.280/0001-69, estabelecida na RUA TENENTE DJALMA DUTRA,887,887, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR, CEP 83005-360, neste ato representada pelo Sr. Geovanna de Paula Kampa Gandin, portador da Cédula de Identidade nº. 6.083.235-8 SSP-PR, CPF nº. 014.984.389-54**, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
127	74606	COBERTURA ABSORVENTE DE VISCOSE E POLIÉSTER IMPREGNADO COM CLORETO DE SÓDIO 20%. DESBRIDA DE FORMA EFICAZ AS NECROSES ÚMIDAS E PROMOVE A LIMPEZA DE FERIDAS EXSUDATIVAS NÃO INFECTADAS OU INFECTADAS, TAIS FERIDAS SUPERFICIAL OU DE CAVIDADE E FISTULAS. O CURATIVO PODE PERMANECER NA LESÃO POR ATÉ 24 HORAS. TAMANHO 10X 10CM. (7202154881)CAIXA C/ 30 UND	MESALT	CX	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
132	74611	CURATIVO DE FIBRAS GELIFICANTES COM SULFATO DE PRATA 0,2 MG/CM2, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS ÁLCOOL POLIVINÍLICO (PVA) E HIDROXIPROPILCELULOSE. POSSUI ALTA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE FLUÍDOS, RESISTENTE À TRAÇÃO E AO AMBIENTE ÚMIDO, NÃO ADERE E NÃO DEIXA RESÍDUOS NO LEITO DA FERIDA NA REMOÇÃO. O CURATIVO PODE PERMANECER NA LESÃO POR ATÉ 7 DIAS. TAMANHO: 10 X 10CM. (7202154914) • FORNECIMENTO POR: CAIXA C/ 10 UND	EXUFIBER AG 10X10	CX	100	R$ 95,00	R$ 9.500,00
134	74613	CURATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO, AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA FINA DE ESPUMA DE POLIURETANO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENP. PODENDO PERMANECER NO MESMO LOCAL ATÉ 14 DIAS. TAMANHO: 15 X 20CM. (7202154933) CAIXA C/ 05 UND	MEPILEX TRANSFER 15X20	CX	40	R$ 251,00	R$ 10.040,00
135	74614	CURATIVO PRIMÁRIO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, POROSO E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR TELA DE POLIURETANO, REVESTIDA DE SILICONE SUAVE EM UM LADO. PODE PERMANECER NO MESMO LOCAL ATÉ 14 DIAS. INDICAÇÕES ANBRAÇÕES CUTÂNEAS, FERIDAS SUTURADAS, QUEIMADURAS DE SEGUNDO GRAU, LACERAÇÕES, ENXERTOS DE ESPESSURA PARCIAL OU INTEGRAL, PÉ DIABÉTICO, ULCERA VENOSA E ARTERIAIS. PODE SER UTILIZADO COMO PROTEÇÃO SEM EXSUDATO E PELE FRÁGIL. TAMANHO 7,5 X 10 CM. (7202154936) CAIXA C/ 10 UND	MEPITEL ONE 7,5X10	CX	120	R$ 80,00	R$ 9.600,00
137	74616	CURATIVO, ANTIMICROBIANO AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR 3 CAMADAS: CAMADA EM CONTATO COM A PELE DE SILICONE SUAVE, ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO IMPREGNADA COM SULFATO DE PRATA (1,2 MG/CM 2 DE PRATA) E CARVÃO ATIVADO, FILME SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO. TAMANHO 10 X 10CM. (7202154939) CAIXA C/ 05 UND	MEPILEX AG 10X10	CX	120	R$ 115,00	R$ 13.800,00

Preço Total Registrado: R$51.940,00 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303494	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 34/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.
Pitanga, 08 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***GEOVANNA DE PAULA KAMPA GANDIN***

Prefeito	Medicattto Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares LTDA
Município de Pitanga Contratante.	Contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°347/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º34/2025	**PROTOCOLO N.º228/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:09/10/2025	**VALIDADE DA ATA:08/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por **Senhor Dirceu Moraes**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 34/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL HOSPITALAR E ITENS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 04/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem, material hospitalar e itens que deram desertos/fracassados no Pregão nº 04/2025, em atendimento a secretaria municipal de saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO – adjudicado para **MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 50.737.688/0001-65, estabelecida na Avenida AV WALDEMAR POGGIO,221, SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP, CEP 13725-022, neste ato representada pelo Sr. Lucas Locatelli Zanetti, portador da Cédula de Identidade nº.46354707 , CPF nº. 374.509.898-67**, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
120	1	72509	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 AG. PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS_COV_2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE.SENSIBILIDADE MÍNIMA:95%. ESPECIFICIDADE MÍNIMA:95%.KIT COMPLETO PRONTO PARA USO (SWAD). COM REGISTRO NA ANVISA.	DEEPBLUE	UN	3.000	R$ 5,63	R$ 16.890,00

Preço Total Registrado: R$16.890,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303494	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a

regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 34/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***LUCAS LOCATELLI ZANETTI***
Prefeito	Medlife Produtos Hospitalares LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°348/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º34/2025	**PROTOCOLO N.º228/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:09/10/2025	**VALIDADE DA ATA:08/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por **Senhor Dirceu Moraes**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 34/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL HOSPITALAR E ITENS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 04/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem, material hospitalar e itens que deram desertos/fracassados no Pregão nº 04/2025, em atendimento a secretaria municipal de saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO – adjudicado para **MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 54.514.357/0001-17, estabelecida na Rua 10 DE ABRIL,211, PITANGUINHA, PITANGA – PR, CEP 85201-512, neste ato representada pelo Sr. Marcio Adalberto Becher, portador da Cédula de Identidade nº. 6.294.506-0, CPF nº. 906.405.009-00**, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
9	48163	FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, À 10%, EM SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM DE 1 LITRO - BR0345486 - LITRO	MERCK	LITRO	10	R$ 11,22	R$ 112,20
11	63863	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 10 X 2 CM	ORTHOPAUER	UNID	2	R$ 25,81	R$ 51,62
13	72426	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 65 X 9 CM	ORTHOPAUER	UN	2	R$ 10,61	R$ 21,22
14	72425	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 53 X 8 CM	ORTHOPAUER	UN	2	R$ 9,99	R$ 19,98
17	67036	PISTOLA DE AR COMPRIMIDO PARA LIMPEZA, ¼ POL, COM BICO CURTO	SCHULZ	UN	5	R$ 123,62	R$ 618,10
19	72503	TALA ORTOPÉDICA, PAPELÃO, MEMBROS SUPERIORES, ARTICULÁVEL, ADULTO	CHANTAL	UN	4	R$ 1,82	R$ 7,28
20	67022	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME: 5 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (TAMPA AMARELO OU VERMELHO)	DESCARPACK	UN	500	R$ 0,79	R$ 395,00
21	73657	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:5 ML, COMPONENTES:COM EDTA-K2 E GEL SEPARADOR, USO:COLETA DE SANGUE PARA PLASMA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (tampa perolada)	DESCARPACK	UN	500	R$ 0,72	R$ 360,00
24	68282	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CREMER	UN	3.500	R$ 0,57	R$ 1.995,00
38	32666	ESTANTE P/TUBO DE ENSAIO EM ARAME PVC 12x75mm CAP. 60 TUBOS	ACRILAB	UN	15	R$ 35,49	R$ 532,35
39	57938	FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉ	SHALON	UN	250	R$ 21,00	R$ 5.250,00
58	71174	REAGENTE DPD P/ ANÁLISE DE CLORO LIVRE (100 PROVAS) - 6G - ST-412 - REV	HACH	UN	2	R$ 83,67	R$ 167,34
59	74598	JOGO DE CARDIOCLIP (4 UND) + PERAS(6 UND) + PRECORDIAIS (6 UND) QUE POSSA SER UTILIZADOS COM ELETROCARDIÓGRAFOS EM TODOS OS TIPOS DE CABOS, BANANA, CLIPE E GARRA.	ECAFIX	UN	3	R$ 135,33	R$ 405,99
60	74599	CABO PACIENTE 5 VIAS PARA CARDIOVERSOR ECAFIX MDF03	ECAFIX	UN	1	R$ 545,91	R$ 545,91
61	66287	TENTACÂNULA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:15 CM	MEDLINE	UN	10	R$ 10,99	R$ 109,90
68	72306	BANDAGEM, TIPO:TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, MATERIAL:MALHA DE ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 0,7 M X 0,7 M X 1,0 M, COR:C/ COR, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	MEDLINE	UN	30	R$ 4,54	R$ 136,20
69	72307	BANDAGEM, TIPO:TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, MATERIAL:MALHA DE ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 1,4 M X 1,4 M X 2,0 M, COR:C/ COR, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	MEDLINE	UN	30	R$ 9,29	R$ 278,70
70	43033	Bolsa térmica, p/ calor, borracha natural, retangular, cerca 2000 ml, c/ tampa rosqueável	MERCUR	UN	5	R$ 23,35	R$ 116,75
71	43035	Bolsa térmica, p/ gelo, polímero flexível, redonda, cerca 15 cm, c/ tampa rosqueável.	MERCUR	UN	5	R$ 29,94	R$ 149,70
72	43036	Bolsa térmica, p/ gelo, polímero flexível, redonda, cerca 25 cm, c/ tampa rosqueável.	MERCUR	UN	5	R$ 28,98	R$ 144,90
77	74600	FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: CERCA DE 80 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL - 0439115	CRAL	UN	200	R$ 0,37	R$ 74,00
78	72349	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, PACOTE COM 50 UND.	MEDLINE	UN	100	R$ 30,92	R$ 3.092,00
88	72465	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE. Lente transparente.	KALUNGA	UN	10	R$ 24,63	R$ 246,30
104	48236	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 14, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435908	GOODCOME	UN	50	R$ 1,72	R$ 86,00
105	48237	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435909	GOODCOME	UN	50	R$ 1,46	R$ 73,00
107	48239	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435911	GOODCOME	UN	50	R$ 1,53	R$ 76,50
109	48234	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 8, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437217	GOODCOME	UN	50	R$ 1,80	R$ 90,00
130	74609	CURATIVO COM 5 CAMADAS, ALTA FLEXIBILIDADE QUE PERMITE QUE O CURATIVO SE MOVA PARA QUALQUER DIREÇÃO, REDUZINDO O ESTRESSE DA PELE. COM ALTA ABSORÇÃO, FLEXÍVEL, FORMADO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE, SEGUIDA DE UMA CAMADA DE TRANSFERÊNCIA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, CAMADA DISPERSIVA DE VISCOSE E POLIÉSTER, SEGUIDA DE CAMADA DE ALGODÃO E POLIACRILATO DE ALTA ABSORÇÃO PERFURADA, CAMADA DE FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL CONTRA VÍRUS E BACTÉRIAS. TAMANHO: 12,5 X 12,5CM. (7202154903) • FORNECIMENTO POR:	DUODERM	Caixa	120	R$ 73,66	R$ 8.839,20

		CAIXA C/ 05 UND					
133	74612	CURATIVO PARA CONTROLE DE ODOR, COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO, ALGINATO DE HIDROCOLÓIDE, TAMANHO APROXIMADO 10 X 10 CM (520200551) CAIXA C/ 10 UND	DUODERM	CX	75	R$ 112,29	R$ 8.421,75
140	74619	POMADA QUE CONSISTE DE UM CADEXÔMERO (MICROGRÂNULOS DE AMIDO MODIFICADO) COM IODO (0,9% P/P) EM UMA POMADA BASE DE POLIETILENOGLICOL /POLOXÂMERO. ELE REMOVE BARREIRAS, POSSUINDO UMA AÇÃO DUPLA: ANTIMICROBIANA E DE REMOÇÃO DO ESFACELO DO LOCAL DA FERIDA. É INDICADO PARA FERIDAS EXSUDATIVAS E INFECTADAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM TUBOS DE ALUMÍNIO CONTENDO 20G. ESTÉRIL. (7202154873) TUBO 20G	MEDLINE	TB	50	R$ 209,99	R$ 10.499,50
147	74628	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, EM PLACA, COMPOSTA CARBOXIMETILCELULOSE, 1,2% DE PRATA IÔNICA, CLORETODEBENZETÔNIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO). COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS DESVITALIZADOS (DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E NA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO. A ABSORÇÃO É REALIZADA VERTICALMENTE E A COBERTURA FAZ RETENÇÃO TEMINDICAÇÃO PARA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, INFECTADAS OU COM RISCO DE INFECÇÃO, COM OU SEM PRESENÇA DE BIOFILME. MEDINDO: 10CMX10CM. (7202154883) • FORNECIMENTO POR: CAIXA C/ 10 UND	MEDLINE	CX	120	R$ 133,03	R$ 15.963,60
149	74630	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM PIELSANA ÓLEO À BASE DE AGE(ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), VITAMINAS A E E, COM ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA. INDICADA PARA PREVENIR E TRATAR FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS MEDIDAS 7,5CMX7,5CM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE TE REGISTRO NA ANVISA. (72021590781) • FORNECIMENTO POR: CAIXA C/ 24 UNIDADES	CREMER	CX	480	R$ 53,41	R$ 25.636,80

Preço Total Registrado: R$84.516,79 (oitenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303494	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – **DO FORO**
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – **DA PUBLICIDADE**
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 34/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***MARCIO ADALBERTO BECHER***
Prefeito	Mmemed Distribuidora De Medicamentos LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°349/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º34/2025	**PROTOCOLO N.º228/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:09/10/2025	**VALIDADE DA ATA:08/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por **Senhor Dirceu Moraes**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 34/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL HOSPITALAR E ITENS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 04/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem, material hospitalar e itens que deram desertos/fracassados no Pregão nº 04/2025, em atendimento a secretaria municipal de saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO – adjudicado para **M TESTA ATACADO LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 43.044.418/0001-03, estabelecida na Via Vereador Djalma Magalhaes Barros,5610, ZONA 11A, CIANORTE – PR, CEP 87211-409, neste ato representada pelo Sr. Marina Testa, portador da Cédula de Identidade nº. 95359833 SESP PR, CPF nº. 064.458.499-89**, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
46	73650	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	PROPRIA	CAIXA	3.500	R$ 6,49	R$ 22.715,00
55	74597	LENÇOL MATERIA PRIMA: 100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT, GRAMATURA 1: CERCA DE 30 G/M2, DIMENSOES: CERCA DE 180 X 220 CM, APRESENTAÇÃO 1: C/ ELÁSTICO - PACOTE COM 10 UND - 0287610	PROPRIA	PCT	400	R$ 13,39	R$ 5.356,00

Preço Total Registrado: R$28.071,00 (vinte e oito mil e setenta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303494	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 34/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***MARINA TESTA***
Prefeito	M Testa Atacado LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°350/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º34/2025	**PROTOCOLO N.º228/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:09/10/2025	**VALIDADE DA ATA:08/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por **Senhor Dirceu Moraes**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 34/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL HOSPITALAR E ITENS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 04/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem, material hospitalar e itens que deram desertos/fracassados no Pregão nº 04/2025, em atendimento a secretaria municipal de saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE ABAIXO – adjudicado para **PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES inscrita no CNPJ/MF nº. 22.437.236/0001-22, estabelecida na Rua Jerônimo Alberti, 156, ARRUDA, COLOMBO – PR, CEP 83401-000, neste ato representada pelo Sr. Marco Antônio de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade nº. 44701880 SESP/PR, CPF nº. 628.090.089-49**, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
129	74608	COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA COMPOSTA POR UMA CAMADA DE POLIÉSTER FLEXÍVEL, DE BAIXA ADERÊNCIA REVESTIDA DE PRATA NANOCRISTALINA. ALTAMENTE MALEÁVEL, MANTÉM O AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO. INDICADO COMO BARREIRA ANTIMICROBIANA EM FERIDAS DE ESPESSURA PARCIAL E TOTAL, E TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS. DISPONÍVEL NA CONCENTRAÇÃO DE PRATA NANOCRISTALINA PARA A UTILIZAÇÃO POR 3 DIAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO ESTÉRIL. TAMANHO 10 X20.CMS. (7202154865) • FORNECIMENTO POR: CONJ.	Smith&nephew	CONJ	40	R$ 190,00	R$ 7.600,00
136	74615	CURATIVO TEM UMA ESTRUTURA AVANÇADA EM TRIPLA CAMADA QUE COMBINA UMA COMPRESSA ABSORVENTE DE SULFADIAZINA DE PRATA (SSD) CONTENDO UMA ALMOFADA INTRACELULAR, INTERCALADA EM UMA CAMADA PERFURADA ADESIVA DE GEL DE SILICONE PARA CONTATO COM A FERIDA E UMA PELÍCULA EXTERNA ALTAMENTE PERMEÁVEL E À PROVA DE ÁGUA. A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM FERIDA, É REVESTIDA COM UMA CAMADA ADESIVA DE SILICONE QUE GARANTE A REMOÇÃO ATRAUMÁTICA EM MUDANÇAS DE CURATIVO E PERMITE QUE ELE SEJA LEVANTADO E REPOSICIONADO SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ADERENTES. O CURATIVO PODE SER DEIXADO NO LUGAR SEM A NECESSIDADE DE RETENÇÃO SECUNDÁRIA E É FÁCIL DE SER APLICADO E REMOVIDO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E Nº DO REGISTRO NA ANVISA. TAM. 10X10. (7202159316) • FORNECIMENTO POR: UND	Smith&nephew	UN	50	R$ 58,00	R$ 2.900,00
141	74620	REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 3 (21 MM) PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO, COMPOSTO DE 24% DE ELASTODIENO (RECOBERTO COM POLIAMIDA) E 76% DE POLIAMIDA, HIPOALERGÊNICO, TIPO MALHA COM ENTRALAÇAMENTO UNIFORME E FIXO DOS FIOS, COM ELASTICIDADE ADEQUADA E COM IDENTIFICAÇÃO DE TARJA NA COR AMARELO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA RTE 3,0-10 . EMBALAGEM COM 10 METROS EM DESCANSO, OBEDECENDO AS NORMAS DO INMETRO, PESO APROXIMADO 0,157 KG. (7202156051)	Poolfix	UN	3	R$ 190,00	R$ 570,00
145	74626	ANTISSÉPTICO DE USO TÓPICO FORMULADO COM POLIHEXANIDA E ALFA-BISABOLOL, AUXILIA NA REMOÇÃO COMPLETA DA SUJEIRA E OS RESTOS DE FERIDAS CRÔNICAS, ÚLCERAS DE PELE E ESCORIAÇÕES, MESMO QUANDO AS SUPERFÍCIES SÃO DE DIFÍCIL ACESSO (DOBRASDA PELE,OUSEJA, FISSURAS E BOLSOS FERIDA), E PODE SER USADO PARA LIMPAR E AMACIAR REVESTIMENTOS FERIDA INCRUSTADA. FRASCO EM SPRAY CONTENDO 500ML (7202156050) • FORNECIMENTO POR: UND	Aquasept	FR	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00
148	74629	CURATIVO ANTI-SÉPTICO COMPOSTO POR TELA DE MALHA DE ALGODÃO IMPREGNADA COM PARAFINA (PETROLATUM) E SOLUÇÃO DE ACETATO DE CLOREXIDINA BP A0,5%. NÃO ADERENTE, IMPEDE A DESIDRATAÇÃO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO E PROTEGE A LESÃO CONTRA MICROORGANISMOS OPORTUNISTAS INDICADO PARA O TRATAMENTO DE QUEIMADURAS ESCALDADURAS, LACERAÇÕES, ABRASÕES, ÁREAS E RECEPTORAS DE ENXERTOS, FERIDAS CIRÚRGICAS E FERIDAS INFECTADAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADO ENTRE DUAS FOLHAS DE PAPEL SILICONIZADO. ESTERILIZADO SOB RADIAÇÃO GAMA. TAMANHO 10CMX10CM (52020085) • FORNECIMENTO POR: UND	Smith&nephew	UN	240	R$ 9,00	R$ 2.160,00

Preço Total Registrado: R$22.230,00 (vinte e dois mil, duzentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303494	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 34/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***MARCO ANTÔNIO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito	Primazia Materiais Medico Hospitalares
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°351/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º34/2025	**PROTOCOLO N.º228/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:09/10/2025	**VALIDADE DA ATA:08/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por **Senhor Dirceu Moraes**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 34/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL HOSPITALAR E ITENS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 04/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem, material hospitalar e itens que deram desertos/fracassados no Pregão nº 04/2025, em atendimento a secretaria municipal de saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE ABAIXO – adjudicado para **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP inscrita no CNPJ/MF nº. 28.289.799/0001-05, estabelecida na AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035,6035, INDEFINIDO, UMUARAMA – PR, CEP 87504-050, neste ato representada pelo Sr. Paulo Robson Moretto, portador da Cédula de Identidade nº. 9.087.736-4 SSP, CPF nº. 051.529.499-38**, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
12	63864	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 30 X 8 CM	VIDA RESGATE	UNID	2	R$ 9,05	R$ 18,10
30	68391	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	UN	500	R$ 0,20	R$ 100,00
75	72345	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	WELLMED	UN	100	R$ 0,46	R$ 46,00
103	48235	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 12, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0438984	MEDIX	UN	50	R$ 1,20	R$ 60,00
106	48238	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435910	MEDIX	UN	50	R$ 1,25	R$ 62,50
108	48240	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 22, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435912	MEDIX	UN	50	R$ 1,54	R$ 77,00
111	48194	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435983	MEDIX	UN	50	R$ 1,20	R$ 60,00
112	48195	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 20 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435987	MEDIX	UN	50	R$ 1,00	R$ 50,00
113	48196	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 22 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435984	MEDIX	UN	50	R$ 0,72	R$ 36,00
114	72498	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 24 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	50	R$ 0,72	R$ 36,00
115	48190	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 4 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	150	R$ 0,55	R$ 82,50
123	74116	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO: CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS (0-5), 6 UNIDADES, MATERIAL :POLÍMERO - KIT COM 06 UND	MEDIX	KIT	10	R$ 26,00	R$ 260,00

Preço Total Registrado: R$888,10 (oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303494	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 34/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***PAULO ROBSON MORETTO***
Prefeito	SOS Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA – EPP
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°352/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º34/2025	**PROTOCOLO N.º228/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:09/10/2025	**VALIDADE DA ATA:08/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por **Senhor Dirceu Moraes**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 34/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL HOSPITALAR E ITENS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 04/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem, material hospitalar e itens que deram desertos/fracassados no Pregão nº 04/2025, em atendimento a secretaria municipal de saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE ABAIXO – adjudicado para **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME inscrita no CNPJ/MF nº. 05.247.406/0001-97, estabelecida na AV JACOB MACANHAN 4316,4316, JD CLAUDIA, PINHAIS – PR, CEP 83326-000, neste ato representada pelo Sr. Wilson Rodrigo da Silva, portador da Cédula de Identidade nº. 5.667.108-0 SSP PR, CPF nº. 014.543.929-16**, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
54	72303	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) PEDIÁTRICO, PACIENTES DE 7 A 30 KG, MONTAGEM FÁCIL, SILICONE 100% GRAU MÉDICO, AUTOCLAVÁVEL, CONEXÃO ROTATIVA, VÁLVULA COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTÁVEL, PORTÁTIL, RESERVATÓRIO DE APROXIMADAMENTE 2700 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	FOYOMED	UN	10	R$ 125,00	R$ 1.250,00
96	62850	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ JEJUNOSTOMIA, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CLAMP E TAMPA; BALAO 20 ML	WELL LEAD	UN	10	R$ 58,50	R$ 585,00
97	62851	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ JEJUNOSTOMIA, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CLAMP E TAMPA; BALAO 20 ML	WELL LEAD	UN	10	R$ 58,50	R$ 585,00
98	72481	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ JEJUNOSTOMIA, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 22 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CLAMP E TAMPA; BALAO 20 ML	WELL LEAD	UN	10	R$ 58,50	R$ 585,00
99	62854	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ JEJUNOSTOMIA, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 24 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CLAMP E TAMPA; BALAO 20 ML	WELL LEAD	UN	10	R$ 58,50	R$ 585,00
117	73655	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CEPALAB	UN	100	R$ 9,37	R$ 937,00
119	72508	TESTE RÁPIDO HCG 25 MUI/ML, TIRA PRONTA PARA USO, IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO, PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E URINA, COMO AUXÍLIO À DETECÇÃO PRECOCE DA GRAVIDEZ, SENSIBILIDADE 25 MUI/ML, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CEPALAB	CX	150	R$ 22,50	R$ 3.375,00

Preço Total Registrado: R$7.902,00 (sete mil, novecentos e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do

contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303494	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 34/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***WILSON RODRIGO DA SILVA***
Prefeito	Torre Forte Atacado E Varejo LTDA ME
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°353/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.°34/2025	**PROTOCOLO N.°228/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:09/10/2025	**VALIDADE DA ATA:08/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por **Senhor Dirceu Moraes**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 34/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL HOSPITALAR E ITENS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 04/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem, material hospitalar e itens que deram desertos/fracassados no Pregão nº 04/2025, em atendimento a secretaria municipal de saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO – adjudicado para **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 48.174.071/0001-37, estabelecida na AVENIDA JACOB MACANHAM, 4316,4316, JARDIM CLAUDIA, PINHAIS – PR, CEP 83326-000, neste ato representada pelo Sr. Arthur Antunes da Silva, portador da Cédula de Identidade nº. 13.110.174-0 , CPF nº. 094.792.349-71**, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
76	48138	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA – BR0269878 – FRASCO 1,00 L	VICPHARMA	UN	100	R$ 11,25	R$ 1.125,00

Preço Total Registrado: R$1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303494	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 34/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***ARTHUR ANTUNES DA SILVA***
Prefeito	Wisdom Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°354/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º34/2025	**PROTOCOLO N.º228/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:09/10/2025	**VALIDADE DA ATA:08/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por **Senhor Dirceu Moraes**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 34/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL HOSPITALAR E ITENS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 04/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem, material hospitalar e itens que deram desertos/fracassados no Pregão nº 04/2025, em atendimento a secretaria municipal de saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO – adjudicado para **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDAinscrita no CNPJ/MF nº. 51.740.794/0001-60, estabelecida na RUA RUA SAÍRA-OURO,210, JARDIM UNIVERSITARIO, ARAPONGAS – PR, CEP 86702-820, neste ato representada pelo Sr. Irene Lopes Salvi, portador da Cédula de Identidade nº. 4.053.917-4, CPF nº. 515.443.269-04**, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
52	62245	EXERCITADOR/INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO PARA FISIOTERAPIA RESPITARÓRIA IDEAL PARA FORTALECER A MUSCULATURA INSPIRATÓRIA E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA. TRÊS TUBOS QUE ABRIGAM ESFERAS. AO INSPIRAR PELO BOCAL AS ESFERAS SOBEM MOSTRANDO O RESULTADO DO ESFORÇO E FORNECENDO INCENTIVO VISUAL AO USUÁRIO. EM POLIESTIRENO CRISTAL, ESFERAS, ANEL E MANGUEIRA EM POLIETILENO E BOCAL EM POLIPROPILENO.	NCS	UN	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00
138	74617	GEL VISCOSO COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, CARBÔMERO 940, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PROPILENOGLICOL, TRIETANOLAMINA, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE, NÃO ESTÉRIL, EFETIVO PARA USO ATÉ 28 DIAS APÓS A ABERTURA, REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BISNAGAS DE ALUMÍNIO 85 G (COM TAMPA FLIPTOP). CERTIFICADO BPF&C. (72020060)	CASEX	UN	120	R$ 29,99	R$ 3.598,80

Preço Total Registrado: R$5.548,80 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303494	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 34/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***IRENE LOPES SALVI***
Prefeito	Ynemed Produtos Medicos E Hospitalares LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°338/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º34/2025	**PROTOCOLO N.º228/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:09/10/2025	**VALIDADE DA ATA:08/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por **Senhor Dirceu Moraes**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 34/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL HOSPITALAR E ITENS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 04/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem, material hospitalar e itens que deram desertos/fracassados no Pregão nº 04/2025, em atendimento a secretaria municipal de saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO – adjudicado para **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 38.408.899/0001-59, estabelecida na R GRACA ARANHA,0, VARGEM GRANDE, PINHAIS – PR, CEP 83321-020, neste ato representada pelo **Sr. Sergio Edelberto Valerio Junior**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.061.540 - 0 SESP-PR, CPF nº. 039.410.899-00, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
65	72205	ESTETOSCÓPIO BIAURUCULAR ADULTO/PEDIATRICO, CAMPÂNOLA EM AÇO INOX ESCOVADO, HEADSET PRETO, LÚMEN ÚNICO, DIAFRAGMA SINTONIZAVEL FABRICADO EM EPÓXI E FIBRA DE VIDRO, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, OLIVA DE VEDAÇÃO SUAVE, IGUAL OU SUPERIOR AO ESTETOSCÓPIO 3M™ LITTMANN® CLASSIC III™ 5620.	KINDCARE	UN	20	R$ 295,00	R$ 5.900,00
121	72510	otoscópio iluminação branca alto brilho e nitidez, lâmpada de LED halógena, pilha AA, estojo para transporte, com no mínimo 05 espéculos pretos reutilizáveis nº 1 (2,5mm) e 05 espéculos pretos reutilizáveis nº 2 (4,0mm).	DOCTOR DEVICES	UN	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00

Preço Total Registrado: R$10.300,00 (dez mil, trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303494	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 34/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR***
Prefeito	Equimed Equipamentos Medicos Hospitalares LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:4D8C0450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Outubro 2026/2029

SUMÁRIO

Descrição	Pagina
1 - Introdução	03

2 - Objetivos	**04**
3 – Justificativa	**05**
4 – Diagnóstico	**05**
5 – Marco Legal	**05**
6 – Composição do CMDPcD	**06**
7 – Número de Pessoas por Faixa Etária	**07**
8 – População Centenária segundo o tipo de deficiência IBGE 2010	**08**
9 – Dados da CADÚNICO	**08**
10 – Plano de Ação	**09**
11- Conclusão	**13**
12 - Referências	**14**

1 - INTRODUÇÃO

A constituição Federal de 1988 determina que a saúde é um direito de todos e competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação (BRASIL, 1988).
Atualmente temos o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano viver sem Limite, instituído através do Decreto nº 7.612 de 17/11/2011, que tem a finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência.
O Decreto nº 7.612, de 2011 diz: "são consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas".
De acordo com a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
- deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades

adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; trabalho; deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
O Plano Vivendo a Inclusão Visa fortalecer e ampliar a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (atualmente intitulada Linha de Cuidado de Saúde da Pessoa com Deficiência) para implantar, qualificar e monitorar ações de reabilitação nos estados e municípios. A política "induz a articulação entre os serviços, garantindo ações de promoção à saúde, identificação precoce de deficiências, prevenção dos agravos, tratamento e reabilitação...".
Os componentes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência que, são organizados em: Atenção Básica; Atenção Especializada em Reabilitação; e Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.
Assim, esses componentes serão articulados entre si, de forma a garantir a integralidade do cuidado e o acesso regulado a cada ponto de atenção e/ou aos serviços de apoio da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. É nessa lógica que o Plano Municipal para a Pessoa com Deficiência deve pautar suas ações.

OBJETIVOS

Implantar o Plano Municipal da Pessoa com Deficiência com o objetivo de ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência no âmbito do SUS, favorecendo a promoção da equidade, a inclusão social, a proteção à saúde e a prevenção de agravos da pessoa com deficiência.

2.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Desenvolver ações de prevenção e de identificação precoce de deficiências na fase pré e pós-natal, infância e vida adulta;
Ampliar a oferta de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, por meio do consórcio.
Promover mecanismos de Educação Permanente a todos os profissionais dos pontos de atenção, capacitação para as equipes e-multi, eSF e eSB.
Promover cuidados em saúde especialmente dos processos de reabilitação auditiva, visual, física, intelectual, ostomias e com múltiplas deficiências, por meio das equipes e multiprofissionais;
Desenvolver ações intersetoriais de promoção e prevenção à saúde em parceria com outras áreas intersetoriais, como: Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Urbanismo.

Identificar necessidades de financiamento de custeio e reformas nos serviços que realizam assistência em reabilitação, tanto por meio de recursos estaduais, como recursos do município.
Promover a inclusão com dignidade nos serviços do município.
Traçar estratégias de mapeamento através das ACSs, obtendo um cadastramento eficaz e também levantamento de vazios assistenciais nos atendimentos.

JUSTIFICATIVA

Com o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o município de Planalto em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Mulher e Familia Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Cultura e de Esportes organiza e articula a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município de Planalto. Diante do desafio de garantir efetivamente o direito da Pessoa com Deficiência, o município criou a Lei nº 2858 de 25 de Março de 2025 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPcD.

Cumprindo uma importante etapa no processo de construção de políticas públicas que asseguram os direitos da pessoa com deficiência, o município empenhado em organizar esta política, apresenta o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, resultado de mobilização municipal com os demais atores sociais deste processo de construção.

DIAGNÓSTICO

O municipio de Planalto foi criado em 24 de junho de 1963, atraves da Lei Estadual nº 4.731/63, sendo instalado em 11 de novembro do mesmo ano.
A população atual segundo o Censo de 2022 é de 14.374 habitantes, sendo destes 6.849 são homens e 6.805 são mulheres. Tendo um aumento de 5,27% em comparação ao censo de 2010 de aumento da população.
Faz divisa com os municípios de Perola D'Oeste, Capanema, Realeza, Ampére e República Argentina. É considerado um municipio de pequeno porte.
A agricultura é a base da economia, sendo que a soja, milho, trigo, e feijão são suas principais culturas agrícolas.

MARCO LEGAL

A Constituição Federal de 1988 é um marco fundamental, onde declara todos os direitos e deveres dos cidadãos. Foi nessa Lei onde primeiro estabelece direitos à pessoa com deficiência, até então não se entravam previstos em nenhum texto constitucional.
A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) tem como objetivo promover a saúde da pessoa com deficiência, garantindo o acesso a cuidados integrais no SUS. A PNAISPD também visa prevenir agravos à saúde e contribuir para a qualidade de vida, autonomia e inclusão social.
A Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei nº 13.146, de 2015 ou seja o Estatuto da Pessoa com deficiência, define deficiência como a obstrução do pleno exercício de direitos e liberdades fundamentais na sociedade. A LBI também estabelece que a pessoa com deficiência tenha direito à igualdade de oportunidades e não deve sofrer discriminação. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que visa superar barreiras físicas, arquitetônicas, comunicacionais, atitudinais e sociais Lei Cores para Bengalas, Lei nº 14.951, de 2024, que dispõe sobre a coloração da bengala longa A Política Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência (2003), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2007), o Programa Brasileiro de Acessibilidade Urbana (2008), o Programa Turismo Acessível (2009) são diferentes exemplos do compromisso de diferentes pastas ministeriais.
No âmbito municipal os Direitos da Pessoa com deficiência estão amparados pela Lei Nº 2858 de 25 de março de 2025 que dispõe sobre a Política Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência bem como a criação do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência bem como a importância da realização das Conferências Municipais para debater esta política.
A legislação a qual foi citada é uma garantia dos Direitos à pessoa com deficiência, como diz o Art. 8o do Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015)**: "**É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico."
No dia 08 de outubro de 2021 foi realizado o 2º Encontro Tématico sobre a Politica da Pessoa Portadora de Deficiencias no municipio.

CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Município De Planalto diante da demanda de atendimentos das pessoas com deficiência e cuidados com esta parcela da população, através da Secretaria de Assistência Social institui a Lei nº
2858 de 25 de março de 2025 que dispõe sobre a Política Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência bem como a criação do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência bem como a importância da realização das Conferências Municipais para debater esta política.

Criada a Lei Municipal que instituiu a Composição Conselho:
Quatro segmentos governamentais, sendo eles:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Daisy de Cassia Toledo Mulbrandt
Suplente: Sandra Corbari
Secretaria Municipal de Esporte/Cultura
Titular: Daiana Lopes de Souza
Suplente: Fernanda Rech dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jessica Sievers
Suplente: Rosângela Lopes
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Jussara Aparecida Kleinhans
Suplente: Simoni Roos
Quatro Representantes da sociedade civil que são eles:

Representantes de Usuários:
Titular: Eveline Grasiela Rambo Zuse
Suplente: Joel Franco Ribeiro
Representantes de Usuários:
Titular: João Roque Sapiezcinski
Suplente: Kelin Tatyane Obermaier
Representante de Entidades:
Titular: Adriane Lopes (APAE)
Suplente: Terezinha Aparecida Christ Rolof
Representantes de Instituições Religiosas:
Titular: Cezar Soares
Suplente: Marlei Zanquete.
Secretária Executiva: Janice Royer Borchardt

7 - – Número de Pessoas do municipio por Faixa etária

Descrição/ pessoas	Total
De 0 a 14 anos	2.465
De 15 até os 60 anos	8.828 pessoas
De 60 anos ou mais	3081 pessoas

Censo IBGE 2022.

8 - População censitária segundo tipo de deficiência-2010

Tipo de deficiência	População
Visual (1)	1.339
Auditiva	1.012
Fisica/Motora	315
Mental/ Intelectual	467
FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados da amostra	(1) A mesma pessoa pode apresentar mais de um tipo de deficiência.

No ultimo censo ainda não foram contabilizados os números de pessoas com as deficiencias.

População beneficiaria do Benefício de Prestação Continuada
Mes de referência agosto de 2025 - 248 pessoas

9 - Dados do CADÚNICO
No mês de agosto de 2025, o município de PLANALTO/PR teve 598 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 1.679 pessoas beneficiadas, totalizando um investimento de R$ 396.060,00 e um benefício médio de R$ 663,42.

Quantidade de benefícios do Bolsa Família, por tipo, em agosto de 2025 no município de PLANALTO/PR:

1.679 Benefícios de Renda de Cidadania (BRC): no valor de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

546 Benefícios Complementares (BC): destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.

346 Benefícios Primeira Infância (BPI): no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.

0 Benefícios Variáveis Familiares (BVF): no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição:

Acompanhamento da Atualização Cadastral Municipal 88,8%

Acompanhamento das condicionalidades de Educação 94,0 %

Acompanhamento das condicionalidades de Saúde 87,2%

De acordo com o Censo 2022, a população de Planalto é de 14.374 pessoas, sendo do sexo feminino 7.200 e 7.174 do sexo masculino.
Dos 14.374 habitantes 71 pessoas são indigena

10 –Plano De Ação
METAS -PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - OUTUBRO - 2026 A 2029

Gestão e Participação Social							
OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSAVEL	FONTE DE RECURSO
				INDICADOR ES DE RESULTADO	PRAZO		
Divulgar e orientar junto à população os direitos da pessoa com deficiência, por meio de folder, campanhas e outros meios de comunicação.	Confeccionar folders e organizar campanhas de conscientização através dos meios de comunicação	Informar a população sobre os direitos da PCD.	2026 a2029	Por meio das divulgações realizadas,informar a população sobre direitos da PCD.	4 anos	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDPcD. e APAE	Municipal
Realização das Conferências Municipais	Realizar a cada 4 anos a Conferência Municipal	Garantir a participação social da população em debates da política da pessoacom deficiência	Conforme estabelimento do CNDPc,D	Garantia de direitos e maior participação social.	A cada 4 anos	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDPcD.	Municipal
Promover uma interação entre todos os conselhos municipais para garantia dos direitos das pessoas com deficiência em todas as pautas sociais.	Capacitar todos os conselhos municipais na importância de garantias de direitos da Pessoa com deficiência	Realizar reuniões conjuntas com todos os conselhos municipais. Enviar convites para todos os conselhos municpais participarem da conferência municipal da pessoa comDeficiência.	2026 a2027	Direito da PCD.pautada em todas as políticas públicas.	3 anos	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDPcD.	Municipal
Articulação entre todas as Entidades que atendem crianças, adolescentes e jovens com Autismo.	Ofertar um atendimento adequado sem exclusão	Realizar encontros com familias e rede de ensino para articular ações que melhor atendem essa demanda	2026 a 2029	Rede de Proteção	4 anos	Rede de Proteção do municipio	Municipal
Habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e promoção à vida comunitária.	Trabalho de concientização das familias na importância da participação e inclusão	Incluir alunos aos SCFV	2026 à 2029	Trabalho de concientização junto a escola especial - APAE	4 anos	APAECMDPcD e CRAS	Municipal
Promover a inclusão social, que implica na equiparação de oportunidades e no acesso aos recursos da sociedade.	Promover oportunidades no acesso a recursos da sociedade	Ofertar equiparaçã o de recursos sociais	2026A 2027	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e CMDPcD.	3 anos	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDPcD.	Municipal e Estadual
Ofertar serviços de saúde a todos	Priorizar os atendimentos de	Atigir 100% das pessoas	2026/2029	Trabalho de consicentizaçao	4 anos	Secretaria de Saúde hospital	Municipal

os portadores de deficiência	forma eficaz	com atendimentos prioritários		junto a todas as unidades de saude – Escola Especial		municipal	
Fomentar a participação social como instrumento de discussão, avaliação e desenvolvimento de políticas públicas	Fomentar e incluir a participação na criação de políticas publicas.	Incluir a participação de pessoas com deficiência em Conselhos municipais	2026e 2028	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e CMDPcD.	2 anos	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDPcD.	Municipal E Estadual
Acessibilidade nos espaços públicos e comércio com rampas adequadas, transporte público adaptado para cadeirantes.	Conscientizar o poder público bem como a sociedade civil da importância	Garantia do direito de acessibilidad e.	2026 a2029	Acessibilida de para as PCD´S.	4 anos	Todas as Secretarias Municipais e Associação Comercial	Municipal Estadual e Federeal

Dispor de encaminhamen tos e informações sobre os beneficios sociais	Encaminhar o usuario com objetivo de garantir seu direito.	Buscar encaminhar e informar todos os usuários que necessitarem	2026A 2029	Informar e encaminhar	4 anos	CRAS CMDPcD.	Municipal e Federal
Capacitação para libras, braile, para os profissionais que realiza o atendimento as pessoas com deficiência.	Capacitar profissionais para melhor atender asPessoas com deficiência.	Capacitação dos profissionais da rede de atendimento.	2026 a2029	Profissionai s capacitados para os atendiment os as PCD.'s.	4 anos	Secretaria Municipal de Assistência Social eCMDPcD.	Municipal e Estadual
Praças adaptadas para pessoas com deficiências.	Adaptar as praças publica para acesso a pessoa com deficiência	Garantia de acessibilidade	2027 a2029	Garantia de acessibilidade	2 anos	Secretaria Municipal de administração, Obras e CMDPcD.	MunicipalEstadual e Federal
Adequação das rampas dos espaços públicos do município.	Regularizar as rampas de acesso para Pessoa com deficiência.	Garantia de acessibilidade	2026 a2027	Garantia de acessibilidade	2 anos	Secretaria Municipal de Administração, Obras eCMDPcD.	Municipal/ Estadual/Federal
Ofertar repasse de cadeiras de rodas/banhos, camas hospitalares, andadores, muletas, adequadas aos usuários.	Adquirir artigo ortopedico para pessoas com deficiência de forma gratuita	Compra direta ou licitação	2026 a2029	Atendimento de qualquer artigo ortopedico aos PCD´S do município.	4 anos	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde eCMDPcD.	Municipal/Estadual
Criar leis para dispor recursos financeiros para compra de cadeiras de rodas motorizadas.	Criar lei para dispor de recurso financeiro.	Criação de legislação municipal.	2027 a2029	Legalização do direito.	3anos	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde eCMDPcD.	Municipal e Estadual
Ofertar Cursos profissionalizantes que possuam alguma deficiência leve ou média.	Dispor de cursos profissionalizantes de acordo com as demandas de chamada ao mercado de trabalho	Desenvolver de forma gratuita cursosProfissionalizantes para a populaçao.	2026A 2029	Formação e qualificação profissional	4 anos	Secretaria Municipal de Assistência e Secretaria de Industria e comercio e parceiros do Sistema "S"	Municipal e Estadual
Fomentar e incentivar a implementação de vagas para pessoas com Deficiencia	Incentivo ao comercio local para criação de vagas para pessoa com deficiência	Criação de no mínimo duas vagas	2026A 2029	Criação de vagas	4 anos	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Indústria e comercio e CMDPcD	Municipal
Criar campanhas de sensibilização e programas de capacitação/ formação e fiscalização, visando a postura humanizado em relação ás pessoas com deficiência.	Sensibilizar a população quanto a programas voltados à inclusão da pessoa com deficiência.	Campanhas informativascapacitação de RH para atendimento as PCD.'s	2026 a 2029	Informar, capacitar RH, atendimento à legislação dos direitos da PCD.	4 anos	Secretaria Municipal de Educação, Entidades e CMDPcD.	Municipal
Estruturarações de inclusão nas escolas de educação básica.	Fornecer Capacitações para os profissionaisda Educação em âmbito geral	Qulificação para inclusão	2026A 2029	Capacitar e instrument alizar a rede de ensino, de forma continua.	4Anos	Secretaria Municipal de Educação	Municipal E Estadual
Informar sobre direitos sociais de forma adaptada	Fornecer Informações de formaefetiva para seus usuarios.	Informar a população	2026A 2028	Busca e troca de informaçõe s sobre os direitos	3 anos	Secretaria Municipal de AssistênciaSocial.	Municipal
Projeto Acolher	Fortalecer os serviços profissionais que atendem o público alvo.	Ampliar a demanda de atendimento	2026 à 2029	Divulagar o trabalho em redes sociais e orgãos de apoio a oferta dos serviços	4 anos	Secretaria de Educaçao, Saude e	Municipio e estado

11- CONCLUSÃO

O plano municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Planalto Pr foi elaborado intersetorialmente, abordando as problemáticas e dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência em nosso município utilizando como base de dados os apontamentos realizados nos encontros temáticos, posteriormente o municípioatravés do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência pactuou prazos e metas para implementação e execução das ações acima apresentadas, assumindo o compromisso de fornecer melhorias a qualidade de vida para os municipes com necessidades especiais que aqui são residentes.

Para que a implementação das ações ocorra de forma efetiva considera-se a necessidade de uma fiscalização, um acompanhamento por parte tanto da população civil quanto do poder público e do Conselho Municipal da Pessoa com deficiência, bem como a necessidade de avaliar os resultados. Dessa forma a fiscalização e o monitoramento acontecerão de forma anual a contar do ano de 2026 a fim de também realizar apontamentos, correções, novas ações que se tornam fundamentais para a qualidade efetiva do plano.

A obtenção e concretização das metas aqui elencadas produzira um impacto positivo na garantia dos direitos das pessoas com deficiência os quais podem também cobrar e solicitar melhorias e inovações em diversas áreas através dos serviços que serão disponibilizados.

Assim sendo acreditamos potencialmente que a implementação deste Plano Municipal para Pessoa com Deficiência passar articula um ponto de partida para que a realidade desta parcela da população possa ser planejada com um olhar diferenciado, de inclusão e valorização dos mesmos.

Planalto, 07 de outubro de 2025.

12 - REFERÊNCIAS

Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Assistencia Social
Secretaria Municipal de Saúde
CRAS – Centro de Referencia de Assistencia Social
IBGE 2022
Ministério de Desenvolvimento Social MDS / CADUNICO
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:2AB156A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13031/2025 DE 08/10/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 13031/2025 de 08/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005		GERENCIAMENTO DAS ACOES DA COMUNICACAO SOCIAL	
39 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.126.0002.2.006		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
22 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			20.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E4EFF829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 080/2025 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo EDITAL Nº 080/2025
PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 7294/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS**, conforme convocação constante no edital nº. 077/2024, e do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS

1.1 - CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PROTOCOLO
39176	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	21/11/1986	59	216	Classificado	26.000/2025

1.2 – CARGO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO	PROTOCOLO
42696	MAICON FLAVIO GROCHOVSKI	30/09/2000	62	85	Classificado	25.689/2025

1.3 – CARGO PROFESSOR PEDAGOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃ O	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PROTOCOLO
42794	ALINE DE OLIVEIRA BARBOSA	11/01/1993	74	28	Classificado	25.751/2025

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 03 de outubro de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D2CFAAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 864 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Tecnologia
PORTARIA N.º 864 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando 15.948/2025.**
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS,** referente aos meses de **JULHO E AGOSTO /2025,** conforme relacionado abaixo:

Matrícula	Nome Funcionário	periodo de férias		periodo aquisitivo		Dias de Gozo	Dias de Pecúnia
351	ELIZABETH MARIA MARINHO	11/08/2025	20/08/2025	25/03/2023	24/03/2024	20	0
861	ADRIANA BARBOSA GONÇALVES DE FELIX	10/07/2025	24/07/2025	15/06/2024	14/06/2025	15	0
1161	ADRIANA DA SILVA	01/08/2025	15/08/2025	13/07/2024	12/07/2025	15	0
2211	AGUINALDO CLARO DOS SANTOS	10/07/2025	24/07/2025	20/05/2024	19/05/2025	15	0
2561	ALCENIRO GONÇALVES JUNIOR	08/09/2025	17/09/2025	09/07/2024	08/07/2025	10	0
3291	ALEXSANDRO FERREIRA VIDAL	21/07/2025	04/08/2025	08/06/2022	07/06/2023	15	0
4501	ANDRÉ ESCOMAÇÃO	01/08/2025	30/08/2025	02/01/2023	01/01/2024	30	0
4931	ANGELA CRISTINA J PEREIRA	09/06/2025	08/07/2025	07/06/2024	06/06/2025	30	0
5071	ANGELICA CHUEIRY DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/07/2025	24/07/2025	27/06/2024	26/06/2025	15	0
5311	ANTONIO RAMOS FILHO	04/08/2025	23/08/2025	06/04/2023	05/04/2024	20	10
6201	CESAR AUGUSTO ALVES MUNSTER	01/07/2025	30/07/2025	18/01/2022	17/01/2023	30	0
6201	CESAR AUGUSTO ALVES MUNSTER	01/08/2025	30/08/2025	18/01/2023	17/01/2024	30	0
9571	DIONALDO CONSTANTINO PIRES	03/11/2025	02/12/2025	19/04/2023	18/04/2024	30	0
9901	EDICELIA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	10/07/2025	24/07/2025	07/04/2024	06/04/2025	15	0
10311	EDINALDO CORREA	01/07/2025	30/07/2025	15/12/2023	14/12/2024	30	0
11471	ELISANE APARECIDA ZANELATTO	02/01/2026	31/01/2026	15/09/2024	14/09/2025	30	0
12281	ESMAEL ISIDORO	10/07/2025	24/07/2025	11/01/2024	10/01/2025	15	0
12361	ESTER DA SILVA	02/01/2026	31/01/2026	05/09/2024	04/09/2025	30	0
14571	HAMILTON JOSE FERREIRA PINTO	01/08/2025	15/08/2025	10/06/2023	09/06/2024	15	0
15381	ISABELE BARAUSKAS	02/01/2026	31/01/2026	05/09/2024	04/09/2025	30	0
16511	JANDIR DIAS DA SILVA JUNIOR	01/08/2025	30/08/2025	02/06/2024	01/06/2025	30	0
16781	JANETE CONSTANTINO	10/07/2025	24/07/2025	01/04/2024	31/03/2025	15	0
18641	JULIANO LASKA DE OLIVEIRA	04/08/2025	13/08/2025	28/02/2022	27/02/2023	20	0
18801	JULYANA FERNANDES RODRIGUES BARATIERI	02/01/2026	31/01/2026	15/10/2024	14/10/2025	30	0
19531	KATIA SIMONE DE SOUZA NASCIMENTO	09/06/2025	18/06/2025	10/06/2022	09/06/2023	10	0
20201	LAURA ANTONIO DE OLIVEIRA	10/07/2025	24/07/2025	13/12/2024	12/12/2025	15	0
21511	MARCIA MARY DO N M EVANGELISTA	10/07/2025	24/07/2025	19/04/2024	18/04/2025	15	0
21781	MARCOS AURÉLIO MEDUNA	01/07/2025	20/07/2025	01/06/2024	31/05/2025	20	10
21861	MARCOS AURÉLIO SAO	03/07/2025	01/08/2025	16/06/2022	15/06/2023	30	0
21941	MARGARA PATRICIA BINI ZENI DA SILVA	07/07/2025	16/07/2025	27/09/2021	26/09/2022	30	0
22591	MARIA CONCEIÇAO SERAFIM DO NASCIMENTO	10/07/2025	24/07/2025	18/10/2024	17/10/2025	15	0
22831	MARIA DE FATIMA SILVA MATUBARA	01/09/2025	30/09/2025	16/02/2023	15/02/2024	30	0
23211	MARIA JOSE DE FREITAS LIMA	10/07/2025	24/07/2025	15/06/2024	14/06/2025	15	0
24451	MARINA TAVARES	10/07/2025	24/07/2025	13/06/2024	12/06/2025	15	0
25001	LUCIA DE FATIMA B SCHADLICK	10/07/2025	24/07/2025	01/04/2024	31/03/2025	15	0
25421	MARLI APARECIDA CAMARGO	10/07/2025	24/07/2025	22/11/2024	21/11/2025	15	0
26581	LUCIANO MAURICIO MANTOVANI	18/06/2025	27/06/2025	17/05/2024	16/05/2025	20	10
26581	LUCIANO MAURICIO MANTOVANI	13/10/2025	22/10/2025	17/05/2024	16/05/2025	20	10
27391	NEOCI BERTUSSI SILVA	10/07/2025	24/07/2025	09/02/2024	08/02/2025	15	0
28011	PAULO FRANÇA	02/06/2025	21/06/2025	01/05/2023	30/04/2024	20	10
28361	PAULO RICARDO SILVA	01/07/2025	20/07/2025	12/08/2023	11/08/2024	20	0
28441	PAULO RICARDO SILVA	01/07/2025	20/07/2025	14/10/2023	13/10/2024	20	0
29251	RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO	02/01/2026	31/01/2026	08/08/2024	07/08/2025	30	0
29331	RENATA CECILIA DA SILVA	02/01/2026	31/01/2026	09/08/2024	08/08/2025	30	0

	MARINHO						
29681	ROBERTO CLARO GONÇALVES	02/06/2025	21/06/2025	17/05/2024	16/05/2025	20	10
29761	ROSALIA MATIAS DO NASCIMENTO	10/07/2025	24/07/2025	28/02/2024	27/02/2025	15	0
30341	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	01/08/2025	20/08/2025	10/06/2024	09/06/2025	20	10
31741	SIMONE DE PINA FAUSTINO	01/08/2025	30/08/2025	01/04/2023	31/03/2024	30	0
32201	SIRLEI APARECIDA HEY	02/01/2026	31/01/2026	04/09/2024	03/09/2025	30	0
32981	SOLANGE PEREIRA MANOSSO DA LUZ	10/07/2025	24/07/2025	30/07/2024	29/07/2025	15	0
34171	VALDEMAR VILLE RITA DE LIMA	15/07/2025	29/07/2025	10/06/2024	09/06/2025	15	0
34331	VALDIR BORGES	01/09/2025	30/09/2025	15/07/2023	14/07/2024	30	0
35061	VALTER RICARDO GONÇALVES	02/06/2025	21/06/2025	17/05/2024	16/05/2025	20	10
35731	VILSON DALFOVO	01/09/2025	30/09/2025	09/08/2024	08/08/2025	30	0
36031	VITORIA MARIA ALVES DE LIMA FREITAS	01/07/2025	30/07/2025	18/02/2024	17/02/2025	30	0
36701	WILLIAM BORGES DE SOUZA	03/08/2025	01/09/2025	22/12/2022	21/12/2023	30	0
55501	ADRIANA BARBOSA GONÇALVES DE FELIX	10/07/2025	24/07/2025	18/07/2024	17/07/2025	15	0
57701	MARCELO FABRICIO DO AMARAL	23/07/2025	01/08/2025	15/12/2021	14/12/2022	30	0
58861	LUCIANA KAMMERS GONÇALVES	16/07/2025	04/08/2025	09/06/2021	08/06/2022	20	10
59401	ARIANA CONDRADI	10/07/2025	24/07/2025	31/05/2024	30/05/2025	15	0
59591	ARISTIDES SIBORDE JUNIOR	16/06/2025	15/07/2025	01/06/2024	31/05/2025	30	0
59671	AUREA MUNHOZ	15/10/2025	24/10/2025	21/07/2023	20/07/2024	10	10
60841	DANIELA GODOY RAIMUNDO	10/07/2025	24/07/2025	31/05/2024	30/05/2025	15	0
61141	DANIELLE CRISTIANE PAES	01/07/2025	30/07/2025	07/06/2023	06/06/2024	30	0
61491	MARILENE MORAIS DE SOUZA	10/07/2025	24/07/2025	01/06/2024	31/05/2025	15	0
61731	DEBORA DE CAMPOS BRIZOLA ANDRADE	10/07/2025	24/07/2025	01/06/2024	31/05/2025	15	0
61811	DEILCE MARIA PEREIRA	10/07/2025	24/07/2025	04/07/2024	03/07/2025	15	0
62381	DIONEI GONÇALVES CORREA	01/08/2025	30/08/2025	14/06/2024	13/06/2025	30	0
62541	ELIANE FELDHAUS BARBOSA	23/06/2025	02/07/2025	01/06/2024	31/05/2025	20	0
62541	ELIANE FELDHAUS BARBOSA	29/10/2025	07/11/2025	01/06/2024	31/05/2025	20	0
63861	EVANDRO MARIO LAZZARI	07/07/2025	16/07/2025	02/06/2021	01/06/2022	20	0
64671	FRANCIELI CHIARELOTTO	10/07/2025	24/07/2025	03/06/2024	02/06/2025	15	0
64751	ROSANGELA CRISTINA MENDES	30/07/2025	08/08/2025	29/06/2023	28/06/2024	10	0
64911	ROSANGELA DA SILVA ROSINA OLIVEIRA	10/07/2025	24/07/2025	01/06/2024	31/05/2025	15	0
65051	RUTH CHAVES DOS SANTOS	10/07/2025	24/07/2025	31/05/2024	30/05/2025	15	0
65211	GILDA CARDOSO DE OLIVEIRA PINHEIRO	10/07/2025	24/07/2025	01/06/2022	31/05/2023	30	0
65301	SANDRO MATIAS DO NASCIMENTO	02/06/2025	21/06/2025	22/02/2023	21/02/2024	20	10
66291	SUSAN FRANCIELE FACCIO	10/07/2025	24/07/2025	31/05/2024	30/05/2025	15	0
67001	TANIA MARIA ELERO	01/09/2025	10/09/2025	07/08/2024	06/08/2025	20	10
67001	TANIA MARIA ELERO	11/09/2025	20/09/2025	07/08/2024	06/08/2025	20	10
68231	JOSIANE SANTANA NUNES	10/07/2025	24/07/2025	30/07/2024	29/07/2025	15	0
69391	LILIAN DA VEIGA GABARDO	10/07/2025	19/07/2025	17/02/2023	16/02/2024	10	10
69471	LILIANE DAYANE SCHADLICK	21/07/2025	09/08/2025	01/07/2024	30/06/2025	20	10
69631	LILIANE MADALENA BASSO	10/07/2025	24/07/2025	06/07/2024	05/07/2025	15	0
69711	VANESSA COSTA SOUZA	23/06/2025	07/07/2025	06/04/2024	05/04/2025	30	0
69711	VANESSA COSTA SOUZA	01/08/2025	15/08/2025	06/04/2024	05/04/2025	30	0
70051	VITOR RITA DE LIMA	01/10/2025	30/10/2025	01/06/2024	31/05/2025	30	0
70211	DENIZE SANT ANA DONATO DE PINHO	10/07/2025	24/07/2025	01/08/2024	31/07/2025	15	0
70561	JULIANE DE FATIMA SILVA MARINS PEIXOTO	01/09/2025	30/09/2025	01/08/2024	31/07/2025	30	0
71101	NEUCELIA APARECIDA LEAL FERNANDES	10/07/2025	24/07/2025	01/08/2024	31/07/2025	15	0
71451	ROSELEIA RIBEIRO MALAQUIAS AMARAL	10/07/2025	24/07/2025	01/08/2024	31/07/2025	15	0
71531	SEBASTIANA APARECIDA GUGELMIN OGRODOWSKI	10/07/2025	24/07/2025	01/08/2024	31/07/2025	15	0
74471	FABIO ROBERTO WEBER	10/07/2025	24/07/2025	04/06/2024	03/06/2025	15	0
75521	SOLANGE TERESINHA ESTEFANOVSKI	10/07/2025	24/07/2025	01/06/2024	31/05/2025	15	0
75871	DIONEIA SERAFIM DE CASTRO	07/07/2025	16/07/2025	10/05/2024	09/05/2025	10	10
76171	AGUINALDO SCHEFER	01/10/2025	30/10/2025	17/05/2024	16/05/2025	30	0
76331	GILMARA REMEIKA	02/01/2026	31/01/2026	09/08/2024	08/08/2025	30	0
76681	JUSSARA DIAS DE CAMPOS	02/01/2026	31/01/2026	07/08/2024	06/08/2025	30	0
77491	MARIA DE NAZARE DA SILVA CAMARGO	10/07/2025	24/07/2025	15/08/2024	14/08/2025	15	0
78201	SUSANA DA SILVA	10/07/2025	24/07/2025	15/08/2024	14/08/2025	15	0
79431	CASSIANE DE CARVALHO MARTINS	14/07/2025	28/07/2025	06/06/2023	05/06/2024	15	0
79601	DEIVID ALVES DOS SANTOS	17/07/2025	15/08/2025	07/05/2021	06/05/2022	30	0
79601	DEIVID ALVES DOS SANTOS	03/11/2025	02/12/2025	07/05/2022	06/05/2023	30	0
80601	GIOVANI MASCENO RODRIGUES	11/06/2025	20/06/2025	11/05/2024	10/05/2025	20	10
80601	GIOVANI MASCENO RODRIGUES	13/08/2025	22/08/2025	11/05/2024	10/05/2025	20	10
81171	VANDERLEI ROBERTO PRZYBYSZ	07/07/2025	26/07/2025	02/09/2023	01/09/2024	30	0
81171	VANDERLEI ROBERTO PRZYBYSZ	29/09/2025	18/10/2025	02/09/2024	01/09/2025	20	0
81761	LILIAN DIAS RODRIGUES	10/07/2025	24/07/2025	08/09/2022	07/09/2023	15	0
81921	CARLOS EDUARDO ALVES	15/09/2025	24/09/2025	02/09/2024	01/09/2025	10	10

124401	ANTONIO MACHADO NETO	01/09/2025	30/09/2025	06/07/2024	05/07/2025	30	0
129551	JHOMARA FERNANDES RODRIGUES	10/07/2025	24/07/2025	04/02/2021	03/02/2022	30	0
130481	SILVIA MARIA PETROSKI	10/07/2025	24/07/2025	05/02/2024	04/02/2025	15	0
130721	ROSEMARI DOS SANTOS GOMES	10/07/2025	24/07/2025	05/02/2024	04/02/2025	15	0
131451	JOELMA APARECIDA KUQUER DA SILVA	10/07/2025	24/07/2025	01/01/2024	31/12/2024	15	0
131611	MARCIA CORRÊA VICENTE	10/07/2025	24/07/2025	20/03/2024	19/03/2025	15	0
131701	PAULINIA DE ASSUNÇÃO GOMES ONORIO	10/07/2025	24/07/2025	05/02/2024	04/02/2025	15	0
131961	SANDRA REGINA DUARTE MACHADO DE SOUZA	10/07/2025	24/07/2025	05/02/2024	04/02/2025	15	0
132501	DEIVIDY CABRAL LOPES DA SILVA	11/08/2025	20/08/2025	08/02/2023	07/02/2024	10	10
134391	JANE DA COSTA TAVARES SOARES	10/07/2025	24/07/2025	21/03/2024	20/03/2025	15	0
135521	JOÃO GUALBERTO DOS ANJOS FILHO	10/07/2025	24/07/2025	09/02/2024	08/02/2025	15	0
136091	BRUNA RONCONI DE NAZARENO	01/10/2025	30/10/2025	22/02/2024	21/02/2025	30	0
136681	TEREZINHA VICENTE	10/07/2025	24/07/2025	07/02/2024	06/02/2025	15	0
138381	ANDREA DE LIMA SOLOCHINSKI	10/07/2025	24/07/2025	01/03/2024	28/02/2025	15	0
138971	SILVANIRA IZIDORO JANUARIO	10/07/2025	24/07/2025	28/02/2024	27/02/2025	15	0
139511	LUCIANE MORO DA SILVA	04/08/2025	02/09/2025	21/03/2024	20/03/2025	30	0
140011	ROMILDA RIBEIRO DOS SANTOS	27/06/2025	11/07/2025	23/03/2022	22/03/2023	15	0
142221	ELISANGELA ASSENÇÃO LUIZ PEREIRA	10/07/2025	24/07/2025	16/02/2024	15/02/2025	15	0
142491	FRANCISCO BARATIERI	01/07/2025	30/07/2025	28/02/2023	27/02/2024	30	0
142811	KATIA DOMINGUES LOPES RAIMUNDO	02/07/2025	11/07/2025	09/12/2023	08/12/2024	10	0
148771	HENDERSON FLAVIO RAIMUNDO	01/07/2025	10/07/2025	23/05/2022	22/05/2023	10	10
150321	EMERSON DA ROCHA	02/01/2026	31/01/2026	04/02/2024	03/02/2025	30	0
150671	PAULO WIST DOS SANTOS	15/07/2025	29/07/2025	01/08/2021	31/07/2022	15	0
156521	MARIA IZABEL SANTOS FERREIRA	10/07/2025	29/07/2025	01/04/2023	31/03/2024	30	0
157501	MARILZA APARECIDA ROSSETI	30/06/2025	29/07/2025	01/04/2024	31/03/2025	30	0
160551	PATRICIA DO NASCIMENTO	10/07/2025	24/07/2025	13/02/2023	12/02/2024	30	0
160551	PATRICIA DO NASCIMENTO	11/08/2025	09/09/2025	13/02/2024	12/02/2025	30	0
160631	MARGARETE MATHIAS	10/07/2025	24/07/2025	13/02/2024	12/02/2025	15	0
161791	ROSINEIA CLARO GONÇALVES	10/07/2025	24/07/2025	07/02/2024	06/02/2025	15	0
163811	CARLOS ROBERTO DA SILVA	04/08/2025	13/08/2025	06/04/2023	05/04/2024	10	0
165431	LETICIA ALVES LEMOS	11/07/2025	25/07/2025	20/02/2022	19/02/2023	15	0
166161	CRISTIANE DA COSTA TAVARES	10/07/2025	24/07/2025	13/02/2024	12/02/2025	15	0
166321	MARCELINA SANS XAVIER DO NASCIMENTO	10/07/2025	24/07/2025	15/02/2024	14/02/2025	15	0
168021	LORAINE FATIMA DO NASCIMENTO	05/08/2025	19/08/2025	31/12/2023	30/12/2024	15	0
169261	GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS TAVARES	10/07/2025	24/07/2025	01/01/2024	31/12/2024	15	0
169851	EDISON DOS SANTOS	01/10/2025	30/10/2025	28/03/2023	27/03/2024	30	0
169931	CINTIA MOREIRA DOS SANTOS	06/10/2025	20/10/2025	17/03/2022	16/03/2023	30	0
170601	MARLI LOURDES CUZMA	10/07/2025	24/07/2025	28/02/2024	27/02/2025	15	0
171751	IVANI TEREZA BATISTA MACIEL	10/07/2025	24/07/2025	09/03/2024	08/03/2025	15	0
172561	MARILETE LUIZA LORENZI	10/07/2025	24/07/2025	10/02/2024	09/02/2025	15	0
175401	DEURISMAR DE SA MAFRA	04/06/2025	03/07/2025	20/03/2024	19/03/2025	30	0
176801	WELLINGTON DE SOUZA COSTA	01/09/2025	10/09/2025	13/05/2022	12/05/2023	20	10
176801	WELLINGTON DE SOUZA COSTA	22/09/2025	01/10/2025	13/05/2022	12/05/2023	20	10
178171	ROSANGELA APARECIDA MERISIO	02/06/2025	01/07/2025	03/06/2022	02/06/2023	30	0
178921	ROSELANE MARIA DE SOUZA SANTOS	10/07/2025	24/07/2025	19/06/2024	18/06/2025	15	0
179061	ADRIANA CONDRADI SCHORR	10/07/2025	24/07/2025	14/06/2024	13/06/2025	15	0
180311	BARBARA GONÇALVES FORMIGA	10/07/2025	24/07/2025	25/07/2024	24/07/2025	15	0
181391	ALAIR SOBRAL DE MORAES	10/07/2025	24/07/2025	29/06/2024	28/06/2025	15	0
182361	JOAO CARLOS RECH	01/07/2025	30/07/2025	17/07/2023	16/07/2024	30	0
182361	JOAO CARLOS RECH	01/08/2025	30/08/2025	17/07/2024	16/07/2025	30	0
183501	CLEUSA FONSECA DA LUZ	01/10/2025	20/10/2025	12/08/2022	11/08/2023	30	0
183501	CLEUSA FONSECA DA LUZ	05/01/2026	14/01/2026	12/08/2022	11/08/2023	30	0
184731	MARILENE BALBINO DA SILVA	18/08/2025	27/08/2025	01/01/2023	31/12/2023	10	10
197801	SIMONE GONÇALVES DOMINGOS DO NASCIMENTO	01/07/2025	30/07/2025	01/04/2024	31/03/2025	30	0
197981	KELLI CRISTINA NEVES SANTOS	14/07/2025	28/07/2025	01/04/2023	31/03/2024	30	0
199761	ADAZINHA DE JESUS CARVALHO DOS SANTOS	03/11/2025	02/12/2025	11/03/2024	10/03/2025	30	0
201501	CRISTHIANE IGNES VALE DE ASNES	09/06/2025	18/06/2025	12/05/2024	11/05/2025	20	10
201501	CRISTHIANE IGNES VALE DE ASNES	09/07/2025	18/07/2025	12/05/2024	11/05/2025	20	10
203381	MANOEL MESQUITA SANTANA FILHO	04/08/2025	18/08/2025	16/12/2022	15/12/2023	15	0
205751	AMOS PEREIRA RAMOS	02/06/2025	01/07/2025	04/04/2021	03/04/2022	30	0

206131	ROSIMAR APARECIDA DA SILVA	15/07/2025	13/08/2025	01/10/2022	30/09/2023	30	0
212961	MARCELO ROCHA DA SILVA	16/06/2025	15/07/2025	01/05/2023	30/04/2024	30	0
217171	NELIO FERREIRA DE LARA	08/09/2025	07/10/2025	13/12/2023	12/12/2024	30	0
223061	THAIS BORDENOWSKI DA SILVA	14/07/2025	28/07/2025	28/02/2021	27/02/2022	30	0
223491	LISIANE DOS SANTOS SIMÕES ROCHA	10/07/2025	24/07/2025	01/10/2023	30/09/2024	15	0
223571	EDUARDO JACKSON DO NASCIMENTO MESQUITA	01/09/2025	30/09/2025	08/03/2023	07/03/2024	30	0
227481	VANESSA CRISTINA LAUFER	10/07/2025	24/07/2025	29/07/2024	28/07/2025	15	0
227721	MARLENE PEDROSO DE FRANÇA PEREIRA	10/07/2025	24/07/2025	29/07/2024	28/07/2025	15	0
227801	KELLI LEAL SOARES HUMENHUK TABORDA	10/07/2025	24/07/2025	29/07/2024	28/07/2025	15	0
227991	ADRIOMARA GONCALVES DE ARAUJO	10/07/2025	24/07/2025	29/07/2024	28/07/2025	15	0
228021	SILVIA APARECIDA SOARES	10/07/2025	24/07/2025	29/07/2024	28/07/2025	15	0
228101	VANELI RAMOS DE MIRANDA	10/07/2025	24/07/2025	29/07/2024	28/07/2025	15	0
228291	VANESSA KELY SANTOS DE LIMA	10/07/2025	24/07/2025	29/07/2024	28/07/2025	15	0
228371	ESTER DA VEIGA CAMPOS DA LUZ	10/07/2025	24/07/2025	29/07/2024	28/07/2025	15	0
228451	MAURA DO CARMO MARQUES	10/07/2025	24/07/2025	29/07/2024	28/07/2025	15	0
228531	TANIA MARA APARECIDA LUZ	10/07/2025	24/07/2025	11/09/2024	10/09/2025	15	0
228701	SILVANA CARMO DE FREITAS RICARDO	10/07/2025	24/07/2025	29/07/2024	28/07/2025	15	0
228881	MARILI TERESINHA IELEM	10/07/2025	24/07/2025	29/07/2024	28/07/2025	15	0
229181	ALAIR SOBRAL DE MORAES	10/07/2025	24/07/2025	29/07/2024	28/07/2025	15	0
229341	VIRGINIA MARIA RAMOS SANTANA	09/09/2025	23/09/2025	15/03/2023	14/03/2024	30	0
230001	KETHELYN ROBERTA FERREIRA NUNES	10/07/2025	24/07/2025	29/07/2024	28/07/2025	15	0
230271	SILVANA CRISTINA DA SILVA SEIFERT	10/07/2025	24/07/2025	29/07/2024	28/07/2025	15	0
230511	JOÃO BATISTA BELEM	01/07/2025	30/07/2025	01/04/2024	31/03/2025	30	0
230601	ELISANGELA FRANCO DE ROSSI	10/07/2025	24/07/2025	29/07/2024	28/07/2025	15	0
230861	MARIA ELISABETE VIDAL GOUVEA	07/07/2025	21/07/2025	01/04/2024	31/03/2025	15	0
230941	WAYRA MORO DA SILVA	07/07/2025	21/07/2025	01/04/2023	31/03/2024	30	0
230941	WAYRA MORO DA SILVA	22/07/2025	05/08/2025	01/04/2024	31/03/2025	15	0
231241	LISIANI MARQUES ELIAS	10/07/2025	24/07/2025	25/07/2023	24/07/2024	15	0
231751	TATIANE DOS SANTOS TAVARES DA SILVA	10/07/2025	24/07/2025	02/08/2023	01/08/2024	15	0
231831	JANAINA APARECIDA ARISTIDES	02/01/2026	31/01/2026	03/08/2024	02/08/2025	30	0
231911	ADRIANA GONCALVES DA SILVA	02/01/2026	31/01/2026	04/08/2024	03/08/2025	30	0
232481	ROSELI SAMPAIO DE SOUZA DINA	01/08/2025	30/08/2025	07/08/2022	06/08/2023	30	0
232721	DILAIR SOBRAL DE MORAES FRANÇA	10/07/2025	24/07/2025	31/07/2024	30/07/2025	15	0
233021	JOSIANE BATISTA MACIEL SANTOS	10/07/2025	24/07/2025	01/08/2024	31/07/2025	15	0
233291	REGIANE FERREIRA DA SILVA MENDES	10/07/2025	16/07/2025	31/07/2024	30/07/2025	7	0
233371	JAQUELINE ALVES DE SOUZA	10/07/2025	24/07/2025	14/09/2024	13/09/2025	15	0
233451	CHEILA CRISTINA TABORDA DROSDOSKI	10/07/2025	24/07/2025	31/07/2024	30/07/2025	15	0
233701	LETICIA DOS SANTOS	10/07/2025	24/07/2025	31/07/2024	30/07/2025	15	0
234001	SANDRA MARA ZDZEARSKI DOMINGUES	10/07/2025	24/07/2025	31/07/2024	30/07/2025	15	0
234181	CRISTINA DA SILVA CORDEIRO	25/08/2025	23/09/2025	15/09/2023	14/09/2024	30	0
234261	CINTIA CRISTINA CAETANO	10/07/2025	24/07/2025	31/07/2024	30/07/2025	15	0
234341	SAMANTA MACAGGI PINTO MAYER	10/07/2025	24/07/2025	31/07/2024	30/07/2025	15	0
234501	ADRIANO DINA CRISPIM	02/01/2026	31/01/2026	02/12/2024	01/12/2025	30	0
234691	LILIAN KAMANSKI	10/07/2025	24/07/2025	31/07/2024	30/07/2025	15	0
234771	MARCIA JAMBEIRO	10/07/2025	24/07/2025	31/07/2024	30/07/2025	15	0
234931	DEBORA LUANA TIBOLLA	10/07/2025	24/07/2025	01/08/2024	31/07/2025	15	0
235071	CAMILA LAMBARDOZI BARROSO NUNES	02/01/2026	31/01/2026	04/08/2024	03/08/2025	30	0
235151	ANA LUCIA ISRAEL SIMOES	02/01/2026	31/01/2026	09/08/2023	08/01/2025	30	0
235581	VIVIAN ROSA	10/07/2025	24/07/2025	31/07/2024	30/07/2025	15	0
235661	ANDRIELE RIBEIRO JULIÃO SILVA	10/07/2025	24/07/2025	31/07/2024	30/07/2025	15	0
235741	EVA FERNANDA CARVALHO	10/07/2025	24/07/2025	31/07/2024	30/07/2025	15	0
236041	KELLY CRISTINE BAPTISTEL LEAO DE ALMEIDA	10/07/2025	24/07/2025	02/09/2024	01/09/2025	15	0
236121	AMANDA CAPPETTI BONAFINI LIMA	15/07/2025	29/07/2025	31/07/2024	30/07/2025	15	0
236201	RENATA LUANA DA ROSA CORREIA	10/07/2025	24/07/2025	30/09/2024	29/09/2025	15	0
236391	ANA MARIA PEREIRA PINTO	10/07/2025	24/07/2025	31/07/2024	30/07/2025	15	0
236551	JESSICA DA SILVA DONATO	10/07/2025	24/07/2025	31/07/2024	30/07/2025	15	0
236801	NORMA DO ROCIO DO ROSARIO SOARES	10/07/2025	24/07/2025	31/07/2024	30/07/2025	15	0
236981	ANDRIELLI DA SILVA RAMOS	10/07/2025	24/07/2025	31/07/2024	30/07/2025	15	0
237011	FLAVIA TEREZINHA DA SILVA	10/07/2025	24/07/2025	31/07/2024	30/07/2025	15	0
237441	EMILLY ALVES SANTANA ARAUJO FRANÇA	10/07/2025	24/07/2025	20/08/2024	19/08/2025	15	0
237521	SANDRA MARA SOARES	02/01/2026	31/01/2026	22/08/2024	21/08/2025	30	0

	MUNDSTOCH						
237601	FILOMENA MARLI OLIVEIRA DE ARAUJO	02/01/2026	31/01/2026	23/08/2024	22/08/2025	30	0
240741	SILNEIA SCARABOTTO GONÇALVES	02/06/2025	21/06/2025	21/08/2022	20/08/2023	20	10
240901	ANA ELISA PENHA	03/06/2025	02/07/2025	17/02/2023	16/02/2024	30	0
241041	FERNANDA DE FATIMA CARDOSO PINHEIRO	14/07/2025	23/07/2025	01/08/2021	31/07/2022	30	0
241391	RUTE DA VEIGA CAMPOS	02/01/2026	31/01/2026	25/08/2024	24/08/2025	30	0
241471	KELANY LEIRIA DE ARRUDA SANTOS	10/07/2025	24/07/2025	14/08/2024	13/08/2025	15	0
241551	JULYANA FERNANDES RODRIGUES BARATIERI	02/01/2026	31/01/2026	24/09/2024	23/09/2025	30	0
241631	PATRICIA DONATO GONCALVES	10/07/2025	24/07/2025	19/08/2024	18/08/2025	15	0
241711	ROVENIA HEROTEIDY ROSA	10/07/2025	24/07/2025	16/08/2024	15/08/2025	15	0
242361	IVONE KOCH	01/08/2025	30/08/2025	23/08/2023	22/08/2024	30	0
243251	ELISANGELA EVA APARECIDA DA SILVA	01/07/2025	15/07/2025	18/09/2021	17/09/2022	30	0
243251	ELISANGELA EVA APARECIDA DA SILVA	15/08/2025	13/09/2025	18/09/2022	17/09/2023	30	0
243681	MARCELE APARECIDA DOS SANTOS	02/01/2026	31/01/2026	06/11/2024	05/11/2025	30	0
243761	REGINA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	02/01/2026	31/01/2026	19/09/2024	18/09/2025	30	0
243921	THAISA DE SOUZA GALVANNI	02/01/2026	31/01/2026	17/09/2024	16/09/2025	30	0
244061	VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS	02/01/2026	31/01/2026	06/09/2024	05/09/2025	30	0
244141	ELIZETE DO ROCIO PAES	02/01/2026	31/01/2026	20/09/2024	19/09/2025	30	0
246511	NADIR DINA	01/09/2025	30/09/2025	24/10/2022	23/10/2023	30	0
247081	VANDETE APARECIDA RIGOLIN	01/08/2025	30/08/2025	01/04/2023	31/03/2024	30	0
247321	ROSANGELA SILVANA COOPER	01/09/2025	30/09/2025	16/06/2023	15/06/2024	30	0
248301	MARIELE CHIARELOTTO	01/06/2025	30/06/2025	06/11/2022	05/11/2023	30	0
248561	FLAVIA FERNANDA DE SOUZA	01/10/2025	30/10/2025	31/08/2024	30/08/2025	30	0
248721	WILLAINE RIBEIRO	04/08/2025	18/08/2025	26/11/2022	25/11/2023	30	0
249101	JACIRA TRANCOSO	01/06/2025	30/06/2025	26/11/2022	25/11/2023	30	0
249451	VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	22/09/2025	06/10/2025	22/11/2023	21/11/2024	15	0
255771	CILTOMIR MENDES DE OLIVEIRA	21/07/2025	30/07/2025	16/01/2023	15/01/2024	30	0
257711	LAUDICEA SOUZA DE LIMA	10/07/2025	24/07/2025	18/01/2024	17/01/2025	15	0
259091	EDILES DE FATIMA DE OLIVEIRA CONTESINI	10/07/2025	24/07/2025	23/01/2024	22/01/2025	15	0
260931	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	10/07/2025	24/07/2025	17/03/2024	16/03/2025	15	0
261311	CINTIA CORREIA MENDES	10/07/2025	24/07/2025	20/02/2024	19/02/2025	30	0
261661	ANA CRISTINA DE CAMARGO	10/07/2025	24/07/2025	21/02/2024	20/02/2025	15	0
262201	ADRIANA APARECIDA MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS	10/07/2025	24/07/2025	21/02/2024	20/02/2025	15	0
267191	FERNANDA MARIA STIVAL BRITTO	02/06/2025	01/07/2025	01/04/2023	31/03/2024	30	0
267271	ALCIRIA MARCIA CRUZ	22/09/2025	01/10/2025	01/04/2024	31/03/2025	10	0
267431	DENISE LEMOS GOLFETO	10/07/2025	24/07/2025	01/04/2024	31/03/2025	15	0
267781	SUZILENE CANDIDA DE LIMA	29/09/2025	08/10/2025	01/04/2022	31/03/2023	10	0
267861	ROSA DE FÁTIMA DOS SANTOS E SILVA	01/08/2025	30/08/2025	30/04/2024	29/04/2025	30	0
269211	SUZANA DE MIRANDA MACHADO	10/07/2025	24/07/2025	03/04/2024	02/04/2025	15	0
269481	NATALIA LUZIA DE ANDRADE BERGAMO	24/11/2025	13/12/2025	01/04/2023	31/03/2024	20	0
272191	ERICA AUREA DA SILVA DE SOUZA	01/07/2025	30/07/2025	30/04/2024	29/04/2025	30	0
272351	ROSANE APARECIDA ARAÚJO	21/07/2025	04/08/2025	01/05/2024	30/04/2025	15	0
272431	SELMA ROCHA DOS SANTOS	15/06/2025	29/06/2025	02/05/2024	01/05/2025	30	0
272431	SELMA ROCHA DOS SANTOS	15/08/2025	29/08/2025	02/05/2024	01/05/2025	30	0
272601	LETICIA FERNANDES ANDRES	09/06/2025	18/06/2025	02/05/2022	01/05/2023	10	10
272781	BRUNO TERNOSKI	05/08/2025	19/08/2025	02/05/2022	01/05/2023	15	0
274801	KARINA FÁTIMA E SILVA	10/07/2025	24/07/2025	06/06/2024	05/06/2025	15	0
275531	MACIELBA NOGUEIRA DA SILVA	10/07/2025	24/07/2025	08/09/2023	07/09/2024	15	0
276341	GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS	25/08/2025	03/09/2025	12/06/2023	11/06/2024	20	10
279011	FRANCINI ECAVE	02/01/2026	31/01/2026	12/12/2023	11/12/2024	30	0
281001	SUELI APARECIDA DE ARAÚJO	10/07/2025	24/07/2025	01/10/2023	30/09/2024	15	0
283551	MARIA NEUZA CONCEIÇÃO DA SILVA MANTOVANI	10/07/2025	24/07/2025	05/12/2023	04/12/2024	15	0
287031	JOSE ROBERTO BATISTA	06/06/2025	05/07/2025	04/02/2023	03/02/2024	30	0
289671	NOELI SANT ANA	10/07/2025	24/07/2025	06/03/2024	05/03/2025	15	0
291061	EWERTON DA SILVA BITTENCOURT	18/08/2025	27/08/2025	15/04/2023	14/04/2024	20	10
291061	EWERTON DA SILVA BITTENCOURT	10/11/2025	19/11/2025	15/04/2023	14/04/2024	20	10
292891	EMILY JOEMA CARDOZO DE LIMA MACHADO	10/07/2025	08/08/2025	04/05/2024	03/05/2025	30	0
293351	RAFAEL DA FONSECA POLIDORO	01/11/2025	30/11/2025	05/05/2023	04/05/2024	30	0
293431	SUZANA ALMEIDA	01/08/2025	30/08/2025	05/05/2024	04/05/2025	30	0
294081	ELIANI MARIA KALBUSCH MOREIRA	06/10/2025	04/11/2025	05/05/2023	04/05/2024	30	0
294241	LEILA DE FÁTIMA PADILHA ANDRADE	01/06/2025	30/06/2025	05/05/2022	04/05/2023	30	0

294321	LUCICLEA DO PILAR VEIGA DE SOUZA	01/08/2025	30/08/2025	04/05/2024	03/05/2025	30	0
294671	SUELI TERRES	02/06/2025	01/07/2025	04/05/2024	03/05/2025	30	0
294751	ZENILDA RIBEIRO	15/10/2025	13/11/2025	05/05/2022	04/05/2023	30	0
294911	PATRICIA PINHEIRO DA SILVA	26/06/2025	15/07/2025	01/02/2023	31/01/2024	20	10
295991	JOELISE ROCHA PEREIRA	06/10/2025	15/10/2025	02/06/2022	01/06/2023	20	10
295991	JOELISE ROCHA PEREIRA	10/11/2025	19/11/2025	02/06/2022	01/06/2023	20	10
296291	JOSEANE PATRICIA ARENT	09/07/2025	28/07/2025	02/06/2023	01/06/2024	20	0
297501	TATIANA DE FATIMA SANTOS	14/07/2025	02/08/2025	11/07/2024	10/07/2025	20	10
299201	PRISCILA DO ROCIO ALVES DO PRADO	02/01/2026	31/01/2026	05/08/2023	04/08/2024	30	0
299711	OCIMAR BAGLIOLI	15/08/2025	29/08/2025	11/08/2023	10/08/2024	30	0
318441	CAMILA FERNANDA BINI	03/07/2025	22/07/2025	16/11/2022	15/11/2023	30	0
318791	DOROTEIA KUCHUMINSKI	01/09/2025	15/09/2025	16/11/2023	15/11/2024	15	0
318951	ELIANE CARDOSO DO NASCIMENTO SANTETTI	16/07/2025	30/07/2025	16/11/2023	15/11/2024	15	0
319411	GUILHERME AUGUSTO COSTA MONTE	01/07/2025	30/07/2025	16/11/2022	15/11/2023	30	0
319411	GUILHERME AUGUSTO COSTA MONTE	01/10/2025	20/10/2025	16/11/2023	15/11/2024	20	10
319501	HUGO MARINHO	05/07/2025	24/07/2025	16/11/2023	15/11/2024	20	10
320001	ANA PAULA CARVALHO DE LIMA	10/07/2025	24/07/2025	16/11/2024	15/11/2025	15	0
320181	ANDRESSA FABIELLEN PAREDE	10/07/2025	24/07/2025	16/11/2024	15/11/2025	15	0
320261	DANIELE CRISTINA ROSA	10/07/2025	24/07/2025	16/11/2024	15/11/2025	15	0
320421	ROSEMERI FEDASZ	10/07/2025	24/07/2025	16/11/2024	15/11/2025	15	0
320691	MELISSA MORLO MENDES	10/07/2025	24/07/2025	16/11/2024	15/11/2025	15	0
321071	CRISTIANE LUIZ	24/07/2025	02/08/2025	08/05/2022	07/05/2023	20	10
321071	CRISTIANE LUIZ	05/11/2025	14/11/2025	08/05/2022	07/05/2023	20	10
321151	LAUDICEIA FELTZ DOS SANTOS	10/07/2025	24/07/2025	16/11/2023	15/11/2024	15	0
323011	JUCELIA MARIA LOLI ZEGLEN	10/07/2025	24/07/2025	01/12/2024	30/11/2025	15	0
323101	ANA ANGELICA RODRIGUES PEREIRA	10/07/2025	24/07/2025	01/12/2024	30/11/2025	15	0
323282	SOELI MARIA ALVES ANDRIOLI	10/07/2025	24/07/2025	04/01/2024	03/01/2025	15	0
323292	VERONICA FRANCO SOUZA PEREIRA	10/07/2025	24/07/2025	18/01/2024	17/01/2025	15	0
323293	ALINE APARECIDA DE SOUZA	10/07/2025	24/07/2025	18/01/2024	17/01/2025	15	0
323294	ALINY SOBRAL DA SILVA	10/07/2025	24/07/2025	18/01/2024	17/01/2025	15	0
323300	GREICY DIAS ALVES	10/07/2025	24/07/2025	18/01/2024	17/01/2025	15	0
323307	JUSSIMARA APARECIDA ERDMANN	10/07/2025	24/07/2025	17/01/2024	16/01/2025	15	0
323322	DANIELLE CRISTINA ARAUJO DE PAULA SANTOS ALBANO	10/07/2025	24/07/2025	11/02/2024	10/02/2025	15	0
323327	SHEILA MAGALI MORAES	10/07/2025	24/07/2025	22/02/2024	21/02/2025	15	0
323329	SANDRA MARA DA CRUZ RUPPERT	10/07/2025	24/07/2025	22/02/2024	21/02/2025	15	0
323330	SABRINA KATYUSCIA PACHECO	10/07/2025	24/07/2025	22/02/2024	21/02/2025	15	0
323331	MONALISA RODRIGUES	24/11/2025	03/12/2025	20/01/2021	19/01/2022	20	10
323334	VALDIRENE SILVEIRA DOS SANTOS	10/07/2025	24/07/2025	04/03/2024	03/03/2025	15	0
323337	JHENIFFER LAUANDA MENDES SILVA	10/07/2025	24/07/2025	15/03/2024	14/03/2025	15	0
323338	BRUNA DA VEIGA CAMPOS DOS SANTOS	10/07/2025	24/07/2025	14/03/2024	13/03/2025	15	0
323339	LEIDIANY GRABOWSKI XAVIER PINHEIRO	10/07/2025	24/07/2025	14/03/2024	13/03/2025	15	0
323340	ALEX SANDRA BENTO PICININ	10/07/2025	24/07/2025	14/03/2025	13/03/2026	15	0
323342	SILVANA GIBSON	10/07/2025	24/07/2025	14/03/2024	13/03/2025	15	0
323344	ERLAINE BATISTA DE CARVALHO BORGES	10/07/2025	24/07/2025	14/03/2024	13/03/2025	15	0
323346	BRUNA LUANA MEGIOLARO ALVES	10/07/2025	24/07/2025	14/03/2024	13/03/2025	15	0
323351	CLAUDETE NUNES DE JESUS	01/11/2025	30/11/2025	21/03/2023	20/03/2024	30	0
323352	LANUSSE GIORNELLI MEDINA DE PAULA	01/07/2025	30/07/2025	04/04/2024	03/04/2025	30	0
323356	JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO	10/07/2025	24/07/2025	04/04/2024	03/04/2025	15	0
323357	THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	10/07/2025	24/07/2025	04/04/2024	03/04/2025	15	0
323359	ROGERIO CAMPOS DE LIMA	01/11/2025	30/11/2025	15/05/2024	14/05/2025	30	0
323362	VILMA PIETROBELLI LIMA	10/07/2025	24/07/2025	05/04/2024	04/04/2025	15	0
323364	SILVIA DA CRUZ SANTOS FERNANDES DE BARROS	10/07/2025	24/07/2025	04/04/2024	03/04/2025	15	0
323376	ROSA BRAGANTE BAPTISTA	01/09/2025	15/09/2025	01/04/2023	31/03/2024	30	0
323401	KELLEN DAIANA SILVEIRA	01/07/2025	30/07/2025	09/05/2023	08/05/2024	30	0
323415	REGIANE DO ROCIO MATOZO FERREIRA	01/07/2025	30/07/2025	13/05/2024	12/05/2025	30	0
323480	ANDRÉ LOPES DE MOURA BEZERRA	01/07/2025	20/07/2025	18/07/2022	17/07/2023	20	10
323483	MARCOS ANTONIACOMI	01/07/2025	15/07/2025	06/07/2022	05/07/2023	30	0
323483	MARCOS ANTONIACOMI	16/07/2025	30/07/2025	06/07/2023	05/07/2024	15	0
323489	HELIO OSMAR DA SILVA	02/01/2026	31/01/2026	04/08/2024	03/08/2025	30	0
323507	MARCELO HENRIQUE LOPES	08/09/2025	08/09/2025	03/11/2018	02/11/2019	30	0
323507	MARCELO HENRIQUE LOPES	15/09/2025	04/10/2025	03/11/2020	02/11/2021	20	10
323512	WAGNER PIRES DA SILVA PONTES	01/08/2025	20/08/2025	03/11/2023	02/11/2024	30	0
323515	ANDRESSA CROCETTI RIBEIRO	12/08/2025	26/08/2025	03/11/2022	02/11/2023	30	0
323520	ADRIANA SUSI VASCONCELOS FARIAS	09/06/2025	23/06/2025	26/12/2022	25/12/2023	30	0

323521	CEDIR APARECIDA VALERIO SANT ANNA	14/07/2025	28/07/2025	26/12/2022	25/12/2023	30	0
323769	MARCO AURÉLIO MIRANDA	14/07/2025	12/08/2025	02/05/2022	01/05/2023	30	0
323770	ELEONOR FERRAZ DE SOUZA	10/07/2025	24/07/2025	02/05/2024	01/05/2025	15	0
323772	CARLOS REINALDO MARTINS	04/06/2025	03/07/2025	02/05/2023	01/05/2024	30	0
323772	CARLOS REINALDO MARTINS	07/07/2025	21/07/2025	02/05/2024	01/05/2025	15	0
323773	MARIANNA NYARA MORAIS BORTOLETO	25/08/2025	03/09/2025	02/05/2022	01/05/2023	10	10
323790	IGOR SILVEIRA	14/07/2025	02/08/2025	22/05/2022	21/05/2023	30	0
323798	OTONIEL OLIVEIRA PEREIRA	10/07/2025	24/07/2025	20/06/2024	19/06/2025	15	0
323800	GISELE SANTOS CARNEIRO PAES	10/07/2025	24/07/2025	20/06/2024	19/06/2025	15	0
323804	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO CHAGAS	17/07/2025	31/07/2025	20/06/2023	19/06/2024	30	0
323814	SANDRA REGINA MENDES	01/07/2025	30/07/2025	03/07/2023	02/07/2024	30	0
323815	ANDRE OTTO RAMOS	20/08/2025	18/09/2025	03/07/2023	02/07/2024	30	0
323815	ANDRE OTTO RAMOS	20/09/2025	19/10/2025	03/07/2024	02/07/2025	30	0
323816	CLEONICE DO NASCIMENTO	01/07/2025	30/07/2025	03/07/2022	02/07/2023	30	0
323817	ELOIZE DO SOCORRO LEITE RONDINA	01/07/2025	15/07/2025	03/07/2023	02/07/2024	30	0
323817	ELOIZE DO SOCORRO LEITE RONDINA	16/07/2025	30/07/2025	03/07/2024	02/07/2025	15	0
323829	JULIO CESAR LUIZ	22/10/2025	31/10/2025	17/07/2021	16/07/2022	20	0
323830	ROSICLEIA MOREIRA DOS SANTOS	01/07/2025	30/07/2025	17/07/2023	16/07/2024	30	0
323849	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	02/01/2026	31/01/2026	17/08/2024	16/08/2025	30	0
323850	LILIANE DE SOUZA RAMALHO DE CAMARGO	14/07/2025	23/07/2025	11/08/2023	10/08/2024	20	10
323856	JEANE SAWANO DE SIQUEIRA KARAS	14/07/2025	28/07/2025	01/04/2023	31/03/2024	30	0
323857	JULIMAR CARVALHO	03/11/2025	02/12/2025	04/09/2024	03/09/2025	30	0
323858	ZUEH MARIA MOURA	02/01/2026	31/01/2026	07/09/2024	06/09/2025	30	0
323873	SABRINA DA SILVA FRANCO WILKE	02/01/2026	31/01/2026	17/09/2024	16/09/2025	30	0
323877	WELLINGTON SOARES DA SILVA	01/10/2025	30/10/2025	21/09/2024	20/09/2025	30	0
323878	MARCELO LANDGREN	10/07/2025	24/07/2025	19/09/2023	18/09/2024	15	0
323880	ANDRÉA KARINE MENEZES DE OLIVEIRA RAMOS	02/01/2026	31/01/2026	24/09/2024	23/09/2025	30	0
323882	DANUSA DE CASSIA RIBEIRO	02/01/2026	31/01/2026	24/09/2024	23/09/2025	30	0
323883	ELIZANE CAPETA BORBA	02/01/2026	31/01/2026	24/09/2024	23/09/2025	30	0
323916	STHEFANI SILVA PEROTTO	01/07/2025	30/07/2025	09/10/2020	08/10/2021	30	0
323916	STHEFANI SILVA PEROTTO	01/10/2025	30/10/2025	09/10/2021	08/10/2022	30	0
323918	CRISTINA FERNANDES TIBIRIÇA	18/08/2025	01/09/2025	01/04/2024	31/03/2025	15	0
323921	CAMILA ASSUMPÇÃO SILVA	10/07/2025	24/07/2025	09/10/2022	08/10/2023	30	0
323922	GERCINDA CLARA DOS SANTOS	10/07/2025	24/07/2025	08/11/2023	07/11/2024	30	0
323948	JONATHAS GOMES CASSILHA	07/07/2025	21/07/2025	13/06/2023	12/06/2024	30	0
323948	JONATHAS GOMES CASSILHA	17/10/2025	31/10/2025	13/06/2023	12/06/2024	30	0
325084	REGIANE FERNANDA MAKUCHO	09/09/2025	08/10/2025	02/02/2023	01/02/2024	30	0
325292	ADRIANA KETYLLEM CAVALCANTE ACACIO KAUFFMANN	02/01/2026	15/02/2026	01/02/2024	31/01/2025	45	0
325293	JULLY ENNY FELIX DA SILVA	02/01/2026	15/02/2026	01/02/2024	31/01/2025	45	0
325294	FERNANDO AUGUSTO VITÓRIO SEREZA	02/01/2026	15/02/2026	01/02/2024	31/01/2025	45	0
325295	JULIANE SOARES MARINHO GUIMARAES	02/01/2026	15/02/2026	01/02/2024	31/01/2025	45	0
325297	EDMIR APARECIDO BERGAMO	02/01/2026	15/02/2026	01/02/2024	31/01/2025	45	0
325299	JONATHAN ANDRE BORTOLETTO	02/01/2026	15/02/2026	01/02/2024	31/01/2025	45	0
325301	VIVIANE MAURICIO	02/01/2026	15/02/2026	01/02/2024	31/01/2025	45	0
325302	VANESSA MOREIRA DO NASCIMENTO	02/01/2026	15/02/2026	01/02/2024	31/01/2025	45	0
325304	ANA CRISTINA NASCIMENTO DE CAMPOS	02/01/2026	15/02/2026	01/02/2024	31/01/2025	45	0
325305	LETICIA DE LIMA MORAIS	02/01/2026	15/02/2026	01/02/2024	31/01/2025	45	0
325306	GABRIELA DA SILVA MOREIRA	02/01/2026	15/02/2026	01/02/2024	31/01/2025	45	0
325307	MARIAH CLARA GUIMARAES FREITAS	02/01/2026	15/02/2026	01/02/2024	31/01/2025	45	0
325308	GUSTAVO RODRIGO MEYER SCRAMIM	02/01/2026	15/02/2026	01/02/2024	31/01/2025	45	0
325309	KARIN CRISTINA ESCOBAR YAMASHIRO	02/01/2026	15/02/2026	01/02/2024	31/01/2025	45	0
325310	MIRELLI CAMILA DOS SANTOS ALVES	02/01/2026	15/02/2026	01/02/2024	31/01/2025	45	0
325315	TATIANA DAGA	02/01/2026	15/02/2026	01/02/2024	31/01/2025	45	0
325316	JESSICA SUZANE EVARISTO MUNHOZ	02/01/2026	15/02/2026	01/02/2024	31/01/2025	45	0
325318	ATHAIS DO ROCIO MOREIRA	02/01/2026	15/02/2026	01/02/2024	31/01/2025	45	0
325319	TAYANGHI KARINA LOS	02/01/2026	15/02/2026	01/02/2024	31/01/2025	45	0
325320	GABRIELA NASCIMENTO BRITES	02/01/2026	15/02/2026	01/02/2024	31/01/2025	45	0
325321	JULIANE VIEIRA	02/01/2026	15/02/2026	01/02/2024	31/01/2025	45	0
325322	MARINA PETENUSSO DUARTE	16/03/2026	14/04/2026	01/02/2024	31/01/2025	30	0
325323	JOSE EDSON VANDERLEI	10/07/2025	24/07/2025	01/02/2024	31/01/2025	15	0
325324	RAFAEL PEREIRA RIBEIRO	10/07/2025	24/07/2025	01/02/2024	31/01/2025	15	0
325325	JAQUELINE SAWANO KARAS	10/07/2025	24/07/2025	01/02/2024	31/01/2025	15	0
325326	JESSICA ASSUMPÇAO GROSSI NERI	10/07/2025	24/07/2025	01/02/2024	31/01/2025	15	0
325327	SILVIA COLLODEL	10/07/2025	24/07/2025	01/02/2024	31/01/2025	15	0

325328	OLAF FEY NETO	10/07/2025	24/07/2025	01/02/2024	31/01/2025	15	0
325329	LUCIMARA ANDREIA AYRES DA ROCHA	10/07/2025	24/07/2025	01/02/2024	31/01/2025	15	0
325331	PRISCILA WOLFF	10/07/2025	24/07/2025	01/02/2024	31/01/2025	15	0
325332	MARIA KAROLINE ALVES DE LIMA MESQUITA	10/07/2025	24/07/2025	01/02/2024	31/01/2025	15	0
325333	ÉLYNA FABRICIA ASSIS SANTOS	10/07/2025	24/07/2025	01/02/2024	31/01/2025	15	0
325334	HERIKA MEIRA DE MORAES	10/07/2025	24/07/2025	01/02/2024	31/01/2025	15	0
325335	BRUNA SAMABINE COUTINHO	10/07/2025	24/07/2025	01/02/2024	31/01/2025	15	0
325338	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA NASSER	10/07/2025	24/07/2025	01/02/2024	31/01/2025	15	0
325339	LUANA CRISTHINA DESLANDES MARTINS	10/07/2025	24/07/2025	01/02/2024	31/01/2025	15	0
325340	PAULA HEVERLI TEIXEIRA PIRES MANTOVANI	10/07/2025	24/07/2025	01/02/2024	31/01/2025	15	0
325341	PAOLA GROCHEWSKI	10/07/2025	24/07/2025	01/02/2024	31/01/2025	15	0
325342	HELOIZA SALVADOR	10/07/2025	24/07/2025	01/02/2024	31/01/2025	15	0
325343	LETICIA DA SILVA SALINAS	10/07/2025	24/07/2025	01/02/2024	31/01/2025	15	0
325344	LEONARDO CANDIDO	21/06/2025	30/06/2025	08/02/2024	07/02/2025	30	0
325350	AMANDA DA CRUZ LEINIOSKI	23/07/2025	06/08/2025	08/02/2024	07/02/2025	30	0
325350	AMANDA DA CRUZ LEINIOSKI	07/11/2025	21/11/2025	08/02/2024	07/02/2025	30	0
325351	RAFAEL HEBER OLIVEIRA DE MORAIS	07/07/2025	26/07/2025	08/02/2024	07/02/2025	20	0
325368	CAREN ZANELATO CORREA	02/01/2026	15/02/2026	22/02/2024	21/02/2025	45	0
325369	VANESSA CAROLINE GONCALVES GUEDES	02/01/2026	15/02/2026	22/02/2024	21/02/2025	45	0
325370	SIMONE SANGLARD PENTEADO	02/01/2026	15/02/2026	22/02/2024	21/02/2025	45	0
325371	HIORRANA JANUARIO HONORATO DOS SANTOS	02/01/2026	15/02/2026	22/02/2024	21/02/2025	45	0
325373	LUCIANE APARECIDA PLATNER CAMPOS	02/01/2026	15/02/2026	22/02/2024	21/02/2025	45	0
325374	IONE COSTA MARTINS	02/01/2026	15/02/2026	22/02/2024	21/02/2025	45	0
325375	KERIN DA SILVA MACEDO	02/01/2026	15/02/2026	22/02/2024	21/02/2025	45	0
325377	MORGANA PEREIRA DONADIO	02/01/2026	15/02/2026	22/02/2024	21/02/2025	45	0
325378	KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇÃO	02/01/2026	15/02/2026	22/02/2024	21/02/2025	45	0
325381	UESLEI LINEKER MARTINS DA SILVA	02/01/2026	15/02/2026	01/03/2024	01/03/2025	45	0
325382	LUCI MARTA LEAL	02/01/2026	15/02/2026	01/03/2024	01/03/2025	45	0
325384	JAQUELINY APARECIDA MENDES DOS SANTOS	10/07/2025	24/07/2025	01/03/2024	28/02/2025	15	0
325385	ADRIANE CAROLINE DOS SANTOS	18/08/2025	16/09/2025	01/03/2024	28/02/2025	30	0
325387	SUELI GONDRO	10/07/2025	24/07/2025	01/03/2024	28/02/2025	15	0
325388	KAUANA LAISSA DA ROSA	02/01/2026	15/02/2026	01/03/2024	01/03/2025	45	0
325389	FELICE NUNES DE SOUZA	02/01/2026	15/02/2026	01/03/2024	01/03/2025	45	0
325390	PATRICIA RENATA LOPES	02/01/2026	15/02/2026	01/03/2024	01/03/2025	45	0
325391	GISLAINE DIAS PRADO	02/01/2026	15/02/2026	01/03/2024	01/03/2025	45	0
325393	BÁBYLLA ROBERTA COELHO MIRAS	02/01/2026	15/02/2026	01/03/2024	01/03/2025	45	0
325394	ZENIL VIEIRA	02/01/2026	15/02/2026	01/03/2024	01/03/2025	45	0
325395	CRISTIANE COLODEL SEIXAS	02/01/2026	15/02/2026	01/03/2024	01/03/2025	45	0
325396	LIZIANE DA SILVA	02/01/2026	15/02/2026	01/03/2024	01/03/2025	45	0
325397	GIULIANE SANTOS MARTINS	02/01/2026	15/02/2026	01/03/2024	01/03/2025	45	0
325398	MARCO ANTONIO RODRIGUES LEITE	02/01/2026	15/02/2026	01/03/2024	01/03/2025	45	0
325399	JOANA RENATA DE FREITAS DE CASTILHO PEREIRA	02/01/2026	15/02/2026	01/03/2024	01/03/2025	45	0
325400	NAYARA ANGRA LISBOA SOARES	02/01/2026	15/02/2026	01/03/2024	01/03/2025	45	0
325402	THAIS SILVA SCHULTE	02/01/2026	15/02/2026	01/03/2024	01/03/2025	45	0
325403	EURICO PEREIRA LOBO NETO	02/01/2026	15/02/2026	01/03/2024	01/03/2025	45	0
325404	SIMONE PEREIRA DO VALE	02/01/2026	15/02/2026	01/03/2024	01/03/2025	45	0
325406	DEBORA AUGUSTINHAK KUGERATSKI	02/01/2026	15/02/2026	01/03/2024	01/03/2025	45	0
325408	ISABELLI LEAL COLACO FERNANDES	02/01/2026	15/02/2026	07/03/2024	07/03/2025	45	0
325409	EVANILDA RIBEIRO NUNES	02/01/2026	15/02/2026	12/03/2024	12/03/2025	45	0
325411	BEATRIZ DE ALMEIDA	10/07/2025	24/07/2025	15/03/2024	14/03/2025	15	0
325415	SIMONE DA SILVA MARTINS	02/01/2026	15/02/2026	22/03/2024	22/03/2025	45	0
325417	IZABELLY CRISTINY FERREIRA DOS SANTOS	02/01/2026	15/02/2026	22/03/2024	22/03/2025	45	0
325418	JOSIANE JUNGLES DOS SANTOS GOMES	02/01/2026	15/02/2026	22/03/2024	22/03/2025	45	0
325419	NICOLLE RUHAMA GOMES PEREIRA	10/07/2025	24/07/2025	22/03/2024	21/03/2025	15	0
325420	PATRICIA SABRINE DA SILVA PADILHA	02/01/2026	15/02/2026	01/04/2024	01/04/2025	45	0
325421	BRENDA CORREIA MENDES	10/07/2025	24/07/2025	01/04/2024	31/03/2025	15	0
325422	BRUNA JEANE MIRANDA VALENTIM ROSA	10/07/2025	24/07/2025	01/04/2024	31/03/2025	15	0
325423	BEATRIZ BIANCA BATISTA MUNCHEN	10/07/2025	24/07/2025	01/04/2024	31/03/2025	15	0
325425	IZABELLE SCOMAÇÃO VALJÃO PAWLAK	10/07/2025	24/07/2025	01/04/2024	31/03/2025	15	0
325426	CAMILA MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	10/07/2025	24/07/2025	01/04/2024	31/03/2025	15	0
325427	LUCIO ADRIANO ROMUALDO	10/07/2025	24/07/2025	01/04/2024	31/03/2025	15	0
325428	VANIZE MASCHIO	02/01/2026	15/02/2026	01/04/2024	01/04/2025	45	0
325429	LIDIANE RIBEIRO BAZILIO COSTA	02/01/2026	15/02/2026	01/04/2024	01/04/2025	45	0
325430	KELLY CRISTINA DOS	02/01/2026	15/02/2026	01/04/2024	01/04/2025	45	0

	SANTOS GOMES						
325432	DANIELLE BISSONI	02/01/2026	15/02/2026	01/04/2024	01/04/2025	45	0
325433	RENATA CHRISTINA ROQUE DE LIMA	02/01/2026	15/02/2026	01/04/2024	01/04/2025	45	0
325434	JOSIANE BONETI DA ROSA GONZALEZ	02/01/2026	15/02/2026	01/04/2024	01/04/2025	45	0
325435	ANDRE GUILHERME BUSS LEMES	02/01/2026	15/02/2026	02/04/2024	02/04/2025	45	0
325436	THAYS FERNANDA MALESKI	02/01/2026	15/02/2026	02/04/2024	02/04/2025	45	0
325438	CARLA EDUARDA MARQUES BOGADO	10/07/2025	24/07/2025	01/04/2024	31/03/2025	15	0
325439	EVELYN RIBEIRO SILVA	02/01/2026	15/02/2026	01/04/2024	01/04/2025	45	0
325440	ALEXANDRA DO ROCIO DE LIMA MERCIO	02/01/2026	15/02/2026	01/04/2024	01/04/2025	45	0
325442	CARLA GOUVEIA STENCEL DA COSTA	02/01/2026	15/02/2026	01/04/2024	01/04/2025	45	0
325458	NILSON JOAO DOS REIS	02/01/2026	15/02/2026	06/05/2024	06/05/2025	45	0
325460	RAPHAELA DE MIRANDA	02/01/2026	15/02/2026	07/05/2024	07/05/2025	45	0
325461	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	02/01/2026	15/02/2026	08/05/2024	08/05/2025	45	0
325462	FERNANDO LUCAS ROSA HERNANDES	10/07/2025	24/07/2025	08/05/2024	07/05/2025	15	0
325464	ROSANGELA ALVES CAMARGO	10/07/2025	24/07/2025	09/05/2024	08/05/2025	15	0
325465	XINHA DUTRA WOLFF	10/07/2025	24/07/2025	09/05/2024	08/05/2025	15	0
325466	ANDRESSA GARCIA SANTOS	10/07/2025	24/07/2025	09/05/2024	08/05/2025	15	0
325467	CINTIA COUTO CARDOSO KIKUTA	02/01/2026	15/02/2026	09/05/2024	09/05/2025	45	0
325468	LETICIA ABUD DA SILVA ROBASSA CASBURGO	02/01/2026	15/02/2026	09/05/2024	09/05/2025	45	0
325469	GILDENES GONÇALVES DE HOLANDA MORAIS	02/01/2026	15/02/2026	09/05/2024	09/05/2025	45	0
325470	ARIELY CAROLINE DA SILVA TEODORO	02/01/2026	15/02/2026	09/05/2024	09/05/2025	45	0
325471	ALESSANDRA DA SILVA XAVIER	02/01/2026	15/02/2026	09/05/2024	09/05/2025	45	0
325472	CINTIA MARA DE OLIVEIRA PASSOS	02/01/2026	15/02/2026	10/05/2024	10/05/2025	45	0
325474	MARIANA DOS SANTOS MANSO	10/07/2025	24/07/2025	10/05/2024	09/05/2025	15	0
325475	LUCELIA VIEIRA	10/07/2025	24/07/2025	13/05/2024	12/05/2025	15	0
325476	WILLIAM FRANCO GONÇALVES	02/01/2026	15/02/2026	13/05/2024	13/05/2025	45	0
325477	ÉVILIN LORENA VIANA DE OLIVEIRA	02/01/2026	15/02/2026	13/05/2024	13/05/2025	45	0
325478	BRUNA RODRIGUES VIEIRA	02/01/2026	15/02/2026	13/05/2024	13/05/2025	45	0
325479	JOELSON GONÇALVES	02/01/2026	15/02/2026	13/05/2024	13/05/2025	45	0
325481	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	02/01/2026	15/02/2026	13/05/2024	13/05/2025	45	0
325483	BRUNO LIMA DA SILVA	02/01/2026	15/02/2026	15/05/2024	15/05/2025	45	0
325487	REGIANE SANTOS TEIXEIRA NASCIMENTO	02/01/2026	15/02/2026	20/05/2024	20/05/2025	45	0
325489	FABIANO BOESE CECON	23/09/2025	07/10/2025	23/05/2024	22/05/2025	15	0
325493	BEATRIZ CAVALCANTI BUENO	14/07/2025	23/07/2025	03/06/2024	02/06/2025	10	0
325494	MARIANE APARECIDA PETENUSSO	10/07/2025	24/07/2025	03/06/2024	02/06/2025	15	0
325495	KETHLEEN PADILHA DOS SANTOS	10/07/2025	24/07/2025	03/06/2024	02/06/2025	15	0
325499	VERA LUCIA EIGLMEIER MENDES	10/07/2025	24/07/2025	07/06/2024	06/06/2025	15	0
325501	VALERIA CRISTINA ANSELMO RAMOS	10/07/2025	24/07/2025	13/06/2024	12/06/2025	15	0
325502	CHRISLAINE MARTINS ANTONIO	10/07/2025	24/07/2025	14/06/2024	13/06/2025	15	0
325503	CRISTIANE REGINA ALVES	10/07/2025	24/07/2025	14/06/2024	13/06/2025	15	0
325505	AGATA CRISTHIE VIEIRA SCHWEIGER	10/07/2025	24/07/2025	18/06/2024	17/06/2025	15	0
325507	NOEMI DA SILVA DIAS ROMAN	10/07/2025	24/07/2025	19/06/2024	18/06/2025	15	0
325513	ANA CAROLINA MOURA	10/07/2025	24/07/2025	01/07/2024	30/06/2025	15	0
325515	LISIANE CAMILA PEREIRA	04/08/2025	18/08/2025	01/07/2024	30/06/2025	15	0
325516	MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE	14/07/2025	25/07/2025	02/07/2024	01/07/2025	12	0
325530	SUSANE NOGUEIRA DE ALENCAR TELLES	10/07/2025	24/07/2025	24/07/2024	23/07/2025	15	0
325531	SABRINA LIMA DOS SANTOS	10/07/2025	24/07/2025	24/07/2024	23/07/2025	15	0
325532	CASSIO DE SOUZA FARIAS	10/07/2025	24/07/2025	24/07/2024	23/07/2025	15	0
325534	CELIA REGINA DA SILVA BATISTA EVERS	02/01/2026	31/01/2026	01/08/2024	31/07/2025	30	0
325535	ROSILENE DA SILVA	02/01/2026	31/01/2026	01/08/2024	31/07/2025	30	0
325537	NILVANA DE MELO DA SILVA DE LIMA	02/01/2026	31/01/2026	01/08/2024	31/07/2025	30	0
325538	CELI ADRIANE DA SILVA	02/01/2026	31/01/2026	01/08/2024	31/07/2025	30	0
325539	SILVANA APARECIDA FERNANDES	02/01/2026	31/01/2026	01/08/2024	31/07/2025	30	0
325540	LAURA MAYER DE SOUZA	02/01/2026	31/01/2026	01/08/2024	31/07/2025	30	0
325541	SUELEN CAMPOS GARCIA AVELLAR	02/01/2026	31/01/2026	01/08/2024	31/07/2025	30	0
325542	NEUSELI DE PAULA DA SILVA MUNIZ	02/01/2026	31/01/2026	01/08/2024	31/07/2025	30	0
325543	MAXLAENY LOPES BARBOSA	02/01/2026	31/01/2026	01/08/2024	31/07/2025	30	0
325544	DANIELLE AGUIAR CAVALINI	02/01/2026	31/01/2026	01/08/2024	31/07/2025	30	0
325545	STEPHANIE GRACIA BASTOS SCHWENNING	02/01/2026	31/01/2026	01/08/2024	31/07/2025	30	0
325546	CLAUDINARA APARECIDA	02/01/2026	31/01/2026	01/08/2024	31/07/2025	30	0

	CORREA						
325547	DAYANE CRISTINE MARTINS	02/01/2026	31/01/2026	01/08/2024	31/07/2025	30	0
325548	ALMIR PEREIRA JUNIOR	02/01/2026	31/01/2026	01/08/2024	31/07/2025	30	0
325549	JOSIMERI DE CAMPOS SOZO	02/01/2026	31/01/2026	01/08/2024	31/07/2025	30	0
325550	CAROLINE HERRERA	02/01/2026	31/01/2026	01/08/2024	31/07/2025	30	0
325554	ALINE OSHIRO	02/01/2026	31/01/2026	14/08/2024	13/08/2025	30	0
325556	DENISE GEREZ ROBLES BERGANTINI SIDRE	02/01/2026	31/01/2026	15/08/2024	14/08/2025	30	0
325557	HELOISE DE FREITAS PIRES	02/01/2026	31/01/2026	15/08/2024	14/08/2025	30	0
325559	MIRIÂ DE SOUZA SALES	05/01/2026	03/02/2026	16/08/2024	15/08/2025	30	0
325560	JAQUELINE DE PAULA	02/01/2026	31/01/2026	16/08/2024	15/08/2025	30	0
325562	BRYAN AVON	02/01/2026	31/01/2026	19/08/2024	18/08/2025	30	0
325563	MIRIAM KELLI DE SOUZA FERREIRA CATARINA	02/01/2026	31/01/2026	19/08/2024	18/08/2025	30	0
325564	MARCELLE LUIZA ALVES DE ARAUJO	04/03/2026	02/04/2026	19/08/2024	18/08/2025	30	0
325565	IVANILSA CORDEIRO CAMPOS DA COSTA	02/01/2026	31/01/2026	19/08/2024	18/08/2025	30	0
325566	CLAUDIA CRISTINA BORTOLI MARIOTTO	02/01/2026	31/01/2026	20/08/2024	19/08/2025	30	0
325568	HILDA LIMA DOS SANTOS	02/01/2026	31/01/2026	20/08/2024	19/08/2025	30	0
325569	ROGERIO VENTURA DE SOUZA	02/01/2026	31/01/2026	20/08/2024	19/08/2025	30	0
325570	AMANDA NEVES BODNAR	02/01/2026	31/01/2026	20/08/2024	19/08/2025	30	0
325571	PAULA MARINA DE OLIVEIRA	02/01/2026	31/01/2026	21/08/2024	20/08/2025	30	0
325572	LUCIANA BORGES JANOARIO	02/01/2026	31/01/2026	21/08/2024	20/08/2025	30	0
325573	SIMONI DOMINGUES DE LIMA DO ESPIRITO SANTO	02/01/2026	31/01/2026	22/08/2024	21/08/2025	30	0
325574	KATIANE SIMPLICIO DA SILVA	02/01/2026	31/01/2026	22/08/2024	21/08/2025	30	0
325578	ANGELITA DE LIMA PONCIO	02/01/2026	31/01/2026	26/08/2024	25/08/2025	30	0
325579	LEONARDO ZAKLIKEVIS FRANCO	02/01/2026	31/01/2026	26/08/2024	25/08/2025	30	0
325582	SUELI FRASSON MONTEIRO	02/01/2026	31/01/2026	10/09/2024	09/09/2025	30	0
325583	GLAUCIA DOS SANTOS BONALDI LIMA	02/01/2026	31/01/2026	10/09/2024	09/09/2025	30	0
325584	ROSANA SIMIÃO RIBEIRO	02/01/2026	31/01/2026	10/09/2024	09/09/2025	30	0
325585	RAQUEL SPISILA	02/01/2026	31/01/2026	11/09/2024	10/09/2025	30	0
325590	MARCIA DE ANDRADE	02/01/2026	31/01/2026	12/09/2024	11/09/2025	30	0
325592	FRANCIELE ALVES LAUREANO	02/01/2026	31/01/2026	13/09/2024	12/09/2025	30	0
325593	TAYNARA CRISTINE CORDEIRO	02/01/2026	31/01/2026	13/09/2024	12/09/2025	30	0
325595	WILLIAN WANDER ROCHA DE SANT ANNA	02/01/2026	31/01/2026	16/09/2024	15/09/2025	30	0
325596	JAQUELINE PINHEIRO ROCHA	02/01/2026	31/01/2026	16/09/2024	15/09/2025	30	0
325597	ALINNE PEREIRA DE OLIVEIRA	02/01/2026	31/01/2026	16/09/2024	15/09/2025	30	0
325598	SARA MIRANDA DOS SANTOS	02/01/2026	31/01/2026	20/09/2024	19/09/2025	30	0

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir **AGOSTO/2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:438EEB70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 145/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 145/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato Cargo/Função				
Bruna Aparecida do Amaral Costa Secretária de Educação				
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
060.553.759-31				
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data Retorno	
Londrina-PR	02/10/2025		02/10/2025	
Motivo da Viagem:				
Reunião no Núcleo Regional de Educação.				
Justificativa:				
Reunião no Núcleo Regional de Educação.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				

(X) Concedo cálculos acima	Data: 25/09/2025
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	
(..) Não concordo	Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:07158238

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 147/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 147/2025			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Arilda Batista de Araújo		Secretária sa Saúde	
CPF: 520.254.629-72	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Rolândia-Pr		03/10/2025	03/10/2025	
Motivo da Viagem:				
Participar do Curso Nós na Rede.				
Justificativa:				
Participar do Curso Nós na Rede.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 25/09/2025	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo			Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:694EED09

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 150/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 150/2025			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Arilda Batista de Araújo		Secretária de Saúde	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
520.254.629-72			

DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Londrina-PR		08/10/2025	08/10/2025	
Motivo da Viagem:				
Reunião Ordinária do CRESEMS.				
Justificativa:				
Reunião Ordinária do CRESEMS.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 26/09/2025	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo			Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:7C4F5891

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 151/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 151/2025			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Bruna Aparecida do Amaral Costa		Secretária de Educação	
CPF: 060.553.759-31	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data Retorno
Londrina-PR	08/10/2025	08/10/2025
Motivo da Viagem:		
Reunião no Núcleo Regional de Educação.		

Justificativa:
Reunião no Núcleo Regional de Educação.

CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 26/09/2025	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo			Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:CFDCDBD3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 B – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ÀREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 B – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ÀREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO

Art 1° - O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU – PR, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições para o Cargo Técnico de Enfermagem referente ao Processo Seletivo aberto pelo Edital 001/2025, conforme abaixo discriminado:

CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADRIANA APARECIDA MOREIRA RISSI
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALDIELLEN FRANCIELLEN ALVES
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALESSANDRA PEREIRA SANTOS SILVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMANDA FERNANDA DE OLIVEIRA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMANDA HONÓRIO DE OLIVEIRA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA CARLA PEREIRA BATISTA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA LUCIA ANTONIO DA SILVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDRÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDRESSA DOS SANTOS MACHADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDRESSA ESTEVES DE SOUZA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANGELA MARIA COSTA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANNI RODRIGUES FREIRE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ARILDA DE OLIVEIRA FRASSATO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BÁRBARA TENAN SANTOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BRUNA ADRIELLE KETES
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BRUNA FABIANA DOS SANTOS PÍCOLO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLAUDIA HOSANA DE SOUZA SANTOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANE GARMUS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DAIELE CRISTINE FALEIROS DA SILVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DÉBORA CRISTINA G. CESARIO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIEGO LUIS RAVAGNANI
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDILAINE CRISTINA DE OLIVEIRA COUTINHO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELIANE BATISTA DAMACENO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELIZABETE MIGUEL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELY ROSE GUIMARAES DOS SANTOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EMANUEL FERNANDES DE SOUZA RODRIGUES
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EMILI LOURENÇO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EVERTON LUCIANO VILLANUEVA DOS REIS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EVILLIN CRISTINA DE CASTRO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EVILYN TAINARA BENITES
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FERNANDA APARECIDA DA SILVA CLARO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FLAVIA PEREIRA BASTOS PEREIRA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FRANCIELLE FREGNE ORTEGA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FRANCISLAINE SOARES BUENO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GABRIELA SANTOS COSTA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GENECI CONCEICAO PERES
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GISLAINE DOS SANTOS REIS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GIZELDA FERNANDES DE LIMA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GLEICIANE SALES DE SOUZA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HELLOISE CARLA CAMILO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ISABEL ALVES QUEIROZ RUAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ISABELA GABRIELI
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IZADORA POLETTO DE PAIVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JAILICE ROSA SIQUEIRA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JAQUELINE FRANCIELE JERONYMO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JENIFFER FERNANDA AMARO SANTOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOSE DOS REIS SANTOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOYCE KELLY GREGÓRIO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JULIA GABRIELE SAMPAIO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KIMBERLLY VICTORIA FONSECA TORQUES
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LAIZE DOS SANTO SILVA DE MELLO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LAURA CÂNDIDA DE PAULA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LAYRA CRUZ VIEIRA DA SILVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LIDIANE MARIA BATISTA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCAS DA SILVA SUTIL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIANA MACHADO DA SILVA ANDRADE FURLANETO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MADELEINA DA SILVA GOMES
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA APARECIDA DUARTE SILVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA DE FÁTIMA DIAS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA EUGÊNIA SANTOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA FERRAZ DE HOLHANDA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA MADALENA DOS SANTOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIANA FERREIRA PINHEIRO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIANNE DE OLIVEIRA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARILZA DE FÁTIMA DOS SANTOS CRUZ
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARLENE NEVES PAULINO ZANONI
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARLI DA CRUZ DE SOUSA CESAR
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARLI RODRIGUES BARROSO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARTA CRISTINA SANTIAGO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARTA LUCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MERY ELLEN DO NASCIMENTO VIEIRA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MILENA FRANCISCO RAMOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NARA ROSE BARRETO CARDOSO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NEELIA LUIZ SILVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PAULO FIGUEIREDO PAZ JUNIOR
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DE LIMA RAVAGNANI
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSANE VIRGOLINO DOS SANTOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SALETE APARECIDA DOS SANTOS SILVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMARA PEREIRA SILVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SANDRA MARIA ALVARENGA MORAIS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SANDY BIANCA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SARA CIBELLE DE OLIVEIRA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SARA FERREIRA PEITL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SELYS REGINA DE SOUSA MOREIRA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILVIA DE JESUS SILVEIRA MOLINA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILVIA REGINA RAMOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILVIA SANTANA DE JESUS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SONIA MARIA DUARTE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SUZANE DA SILVA FAGUNDES
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TAINA CRISTINA DE SOUZA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TALITA RODRIGUES DORIA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANESSA MEDEIROS PEDROZO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VÂNIA ALVES DE SOUZA VIEIRA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VITOR MENEZES DOS SANTOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	YASMIN TOLEDO CATELLI

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORECATU-PR, 07 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:822D0435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°124/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 45XXX35-6 SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, estabelecida na cidade de Araucária, Estado do Paraná, sito a Av. Archelau de A. Torres, n° 2239, Bairro Jardim Iguaçu, inscrita no CNPJ sob nº 08.389.693/0001-68, neste ato representada por **MYRIAM DE ALCANTARA GOMES REBELLO,** inscrita no CPF nº XXX.294.722-XX e portadora da cédula de identidade civil sob o nº XX4004XXX, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Contratação de empresa para registro de Preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas em edital e seus anexos.

LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR DO LOTE**	**Percentual de desconto**	**Valor Total com desconto**
01	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	R$ 51.113,58	**55,01 %**	R$ 22.996,00
04	ELÉTRICO E TELEFONIA: barras de conduite, buchas para fixação, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada	R$ 34.549,95	**50,01 %**	R$ 17.2271,52
06	FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins.	R$ 5.182,48	**31,00 %**	R$ 3.575,91

07	HIDRAÚLICO: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	R$ 34.549,95	**31,00 %**	R$ 23.839,47
08	MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	R$ 34.549,95	**30,50 %**	R$ 24.012,22
09	METALURGIA, SERRALHERIA E FUNELARIA: calhas galvanizadas, janela, porta ferro e afins.	R$ 43.187,44	**19,00 %**	R$ 34.981,83
12	PINTURA: aguarrás, cabo para rolo cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	R$ 34.546,95	**41,00 %**	R$ 19.202,70
TOTAL R$ 145.879,65				

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº039/2025.

2 Todos os materiais deverão ser entregues no Departamento Municipal de Obras e
Serviços Urbanos, situado na Rua Duque de Caxias, nº 181, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, durante o período de expediente do mesmo (7h30 às 11h30 / das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira), no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após envio da requisição de compras, juntamente com a nota de empenho.

3 Os materiais ofertados deverão ser de primeira linha, sendo que a Contratante poderá solicitar documentos que atestem os materiais, ou ainda não receber qualquer material caso tenha algum problema com a qualidade do produto.

4 O Município poderá solicitar quaisquer quantidades, ou seja, poderá ser solicitada uma unidade de um produto ou quantas forem necessárias, devido ao Município não ter disponibilidade de espaço para estoques, devendo ainda a Contratada entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação formal da prefeitura, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei 14.133/2021.

5 Os valores estimados para contratação no quadro de quantidades e custos, servem apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento**. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecera inalterado;

6 Não poderá a licitante vencedora recusar-se a entregar os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

7 Conforme especificado anteriormente, presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sitio abaixo, e baixar o arquivo de insumos/composições:
https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655

8 Para fins de emissão das notas de empenho deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI;
9 No ato da aquisição, o setor de responsável pela aquisição fará a pesquisa dos preços atuais publicados, (Último Relatório de Insumos – Tabela Paraná), informando os mesmos na requisição de compra já com o desconto ofertado na licitação.

10 Todos os materiais deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Rua Duque de Caxias, nº 55) ou outro local previamente designado por este, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver no local espaço destinado para estocar grandes quantidades de materiais;

11 A entrega do pedido **independe de quantidades mínimas do (os) produto (os)**, **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

12 O prazo de entrega do(s) produto(s) será de no ***máximo 48 (quarenta e oito) horas*** após a emissão da requisição de compra e empenho;

13As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14.133/2021.

14 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

15 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
h) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
k) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16 O Gestor de Contrato é o Sr. **RUBENS SEGURO DE PAULA,** Portaria Municipal n° 016/2025 e o fiscal de contrato será o Sr. **NEY JOSÉ DE BRITTO**, portaria nº 016/2025.

17 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 145.879,65 (Cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 09/10/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 08/10/2026.

18 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 039/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

19 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 08/10/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:112AC7E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°125/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **IRMÃOS MABA LTDA,** inscrita no CNPJ 06.997.323/0001-88, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 356, Bairro Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000, representada por **ARI MABA JÚNIOR,** inscrito no CPF XXX.878.269-XX e portador da Cédula de Identidade XX34.47XX, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Contratação de empresa para registro de Preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas em edital e seus anexos.

LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR DO LOTE**	**Percentual de desconto**	**Valor Total com desconto**
02	ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas (45cmx45cm).	R$ 25.912,46	**19,00 %**	**R$ 20.989,09**
05	FERRAGEM: arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca- 25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos, tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.	R$ 19.002,47	**30,00 %**	R$ 13.301,73
10	MATERIAL ESTRUTURAL (COTA PRINCIPAL): arame recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R$ 129.562,36	**32,00 %**	R$ 88.102,41
11	MATERIAL ESTRUTURAL (COTA RESERVA): arames Recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R$ 43.187,44	**32,00 %**	R$ 29.367,46
TOTAL R$ 151.760,68				

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº039/2025.

2 Todos os materiais deverão ser entregues no Departamento Municipal de Obras e
Serviços Urbanos, situado na Rua Duque de Caxias, nº 181, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, durante o período de expediente do mesmo (7h30 às 11h30 / das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira), no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após envio da requisição de compras, juntamente com a nota de empenho.

3 Os materiais ofertados deverão ser de primeira linha, sendo que a Contratante poderá solicitar documentos que atestem os materiais, ou ainda não receber qualquer material caso tenha algum problema com a qualidade do produto.

4 O Município poderá solicitar quaisquer quantidades, ou seja, poderá ser solicitada uma unidade de um produto ou quantas forem necessárias, devido ao Município não ter disponibilidade de espaço para estoques, devendo ainda a Contratada entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação formal da prefeitura, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei 14.133/2021.

5 Os valores estimados para contratação no quadro de quantidades e custos, servem apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento**. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecera inalterado;

6 Não poderá a licitante vencedora recusar-se a entregar os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

7 Conforme especificado anteriormente, presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sitio abaixo, e baixar o arquivo de insumos/composições: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655

8 Para fins de emissão das notas de empenho deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI;

9 No ato da aquisição, o setor de responsável pela aquisição fará a pesquisa dos preços atuais publicados, (Último Relatório de Insumos – Tabela Paraná), informando os mesmos na requisição de compra já com o desconto ofertado na licitação.

10 Todos os materiais deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Rua Duque de Caxias, nº 55) ou outro local previamente designado por este, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver no local espaço destinado para estocar grandes quantidades de materiais;

11 A entrega do pedido **independe de quantidades mínimas do (os) produto (os)**, **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

12 O prazo de entrega do(s) produto(s) será de no ***máximo 48 (quarenta e oito) horas*** após a emissão da requisição de compra e empenho;

13As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14.133/2021.

14 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

15 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
h) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
k) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16 O Gestor de Contrato é o Sr. **RUBENS SEGURO DE PAULA,** Portaria Municipal n° 016/2025 e o fiscal de contrato será o Sr. **NEY JOSÉ DE BRITTO**, portaria nº 016/2025.

17 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 151.760,68 (Cento e cinquenta e um mil e setecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 09/10/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 08/10/2026.

18 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 039/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

19 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 08/10/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***IRMÃOS MABA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7D271B85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS 33 /2025 - REVISÃO TARIFÁRIA - JAGUARIAÍVA - REPUBLICAÇÃO

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3123-2830
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 33, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o revisão dos valores das tarifas de água e esgoto a serem aplicados no Município de Jaguariaíva- PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para atividades regulatórias pelo ORCISPAR
que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva SAMAE, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou arevisão dosvalores das tarifas de água, esgoto praticados no Município;
que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do processo de reajuste protocolo nº 54/2025 e ParecerTécnico nº20/2025,manifestoudecisãofavorável em sessãorealizada no dia 24 deSetembrode 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de Jaguariaíva, no percentual de 17,46% (dezessete inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água e esgoto, conforme Anexo 01, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAR nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá(PR),24 desetembrode2025.

THIAGOB.MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

ANEXO 01			
TABELA1-VALORES DASTARIFAS DE ÁGUAEESGOTO			
TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL			
Faixa deConsumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentualdeesgoto**
Até 10	mínimo	16,44	80%
De 11 até 15	m³	3,38	80%
De 16 até 30	m³	6,75	80%
>30	m³	12,40	80%
TARIFA RESIDENCIAL/PÚBLICA			
Faixa deConsumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentualdeesgoto**
Até 10	mínimo	32,89	80%
De 11 até 30	m³	6,75	80%
>30	m³	12,40	80%
TARIFA COMERCIAL			
Faixa deConsumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentualdeesgoto**
Até 10	mínimo	61,96	80%
De 11 até 30	m³	16,41	80%
>30	m³	17,94	80%
TARIFA INDUSTRIAL			
Faixa deConsumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentualdeesgoto**
Até 10	mínimo	128,08	80%
De 11 em diante	m³	16,41	80%
>30	m³	17,94	80%
TARIFAMANUTENÇÃODEREDE–ZONARURAL			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentualdeesgoto**
Até 10	mínimo	22,11	80%
>10	m³	3,76	80%

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:81F62E0C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 051/2025

PSS Nº. 006/2025

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Antônio Damaceno, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I -RESOLVE: TORNAR PÚBLICO O RESULTADO *FINAL* das Provas Objetivas para o processo de seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas,** aberto através do Edital nº 043/2025, para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.
CARGO: PEDAGOGIA

CLASSIF.	N O M E	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Soma Total	Aprovação
1º	João Felipe Moraes de Oliveira	**7**	**9**	**18**	**34**	**Aprovado**

II - Os casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Prefeito Municipal.

III - Publique-se.

Prado Ferreira, 08 de outubro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:8B9AADAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11217/2025 DE 08/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 185.024,50 (cento e oitenta e cinco mil e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tecnologia da Informação	
03.003.04.126.0025 .2.211.	Ações para Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação	
53 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	22.969,58
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.01 O.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
449 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	23.655,00
21.001.06.181.0007 .2.021.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	
464 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
465 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.399,92
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
483 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
488 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
501 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033 .2.043.	Ações de Defesa e Bem-Estar Animal	
531 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
Total Suplementação:		**185.024,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005 .6.009.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	
64 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
66 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
67 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.242.0005.2.208.	Ações para Assistência ao Portador de Deficiência	
81 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
88 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
89 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
04.003.08.244.0005 .2.193.	Ações para Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	

92 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
95 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.477,00
99 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
04.003.08.244.0005 .2.195.	Ações para Manutenção do CRAS CEU	
112 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
04.003.08.244.0005 .2.197.	Ações para Construção e Implantação do CRAS Borda do Campo	
113 - 4.4.90.51.00.00	O 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
114 - 4.4.90.61.00.00	01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16.000,00
04.003.08.244.0034.2.189.	Ações para Implantação e Manutenção dos Serviços de Vigilância Socioassistencial	
126 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
138 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
140 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
141 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.200,00
142 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.500,00
143 - 3.3.90.35.00.00	01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
145 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
04.003.08.244.0034.2.207.	Ações para o Aprimoramento de Gestão do CAD Único	
149 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	908,50
151 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
153 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
04.003.08.244.0037 .2.199.	Ações para Manutenção do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS	
160 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	939,00
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005 .2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
168 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Redução:		**185.024,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AC31F8C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 240/2025

DECRETO N°240/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°2.061/2025 de 08 de Outubro de 2025 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 4.985.011,94 (Quatro milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, onze reais e noventa e quatro centavos) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.045 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 251..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 230.000,00
Red. 252..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 25.000,00
Red. 253..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 250.000,00
05002:1236100062.051 - Gestão do Transporte Escolar Estadual
FONTE: 118 - Convênio Transporte Escolar Estadual
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 287..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 37.893,51
Red. 288..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 40.000,00
05002:1236100062.053 - Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental
FONTE: 107 - Salário-Educação
300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 293..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 80.032,16
FONTE: 142 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 294..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 96.338,25

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100081.048 – Aquisição de Transporte Sanitário
FONTE: 1518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 812..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 1.215.000,00
06001:1030100082.068 – Incentivo ao Programa Farmácia Paraná
FONTE: 33494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual - Ex. Anterior
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 803..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 20.324,48
FONTE: 3518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 806..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 22.357,82
06001:1030100082.071 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde - Atenção Básica
FONTE: 1493 - Emendas Parlamentares - Bloco de Custeio Saude
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 813..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 1.100.000,00
Red. 814..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 1.400.000,00
Red. 815..... 339040:- Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$- 400.000,00
06001:1030100082.072 – Gestão das despesas do Programa QUALIFARSUS
FONTE: 3493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 807..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 68.065,72
==========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 4.985.011,94

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 4.288.376,01 (Quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e um centavo) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	1000	Emenda Individual - Sen. Oriovisto Guimarães - Incremento PAP - F. 1493	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	1000	Emenda Individual - Sen. Gleisi Hoffmann - Incremento PAP - F. 1493	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	1000	Emenda Individual - Dep. Sargento Fahur - Incremento PAP - F. 1493	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	1000	Emenda Individual - Dep. Giacobo - Incremento PAP - F. 1493	2.400.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – PRINCIPAL	95.482,50
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	1000	Programa Transporte Escolar Estadual PETE - F. 118	77.893,51
2.4.2.1.50.0.1.12.00.00.00.00	1000	Res. SESA 1037/2025 - Aquisição de Transporte Sanitário - F. 1518	1.015.000,00
2.4.2.1.50.0.1.13.00.00.00.00	1000	Res. SESA 937/2025 - Aquisição de Transporte Sanitário - F. 1518	100.000,00
2.4.2.1.50.0.1.14.00.00.00.00	1000	Res. SESA 1357/2025 - Aquisição de Transporte Sanitário - F. 1518	100.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**4.288.376,01**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 585.887,91 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.045 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 245..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 325.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 256..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 100.000,00
05002:1236100062.050 - Gestão da Quota do Salário Educação
FONTE: 107 - Salário-Educação
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 284..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 37.487,06
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 286..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 42.545,10
05002:1236500062.057 - Gestão da Merenda Escolar PNAE - Creche
FONTE: 142 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 306..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 633,15
05002:1236500062.058 - Gestão da Merenda Escolar PNAE - Pré-Escola
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 309..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 80.000,00
FONTE: 142 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 311..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 112,60
05002:1236600062.060 - Gestão da Merenda Escolar PNAE - EJA
FONTE: 142 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 320..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 110,00
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 585.887,91

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2024 no valor de R$ 110.748,02 (Cento e dez mil, setecentos e quarenta e oito reais e dois centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
493	Bloco de Custeio Ações da Saúde	68.065,72
1494	Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual	20.324,48
1518	Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual	22.357,82
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**110.748,02**

Artigo 5º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Paraná, 08 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:7C596E83

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.061/2025

LEI Nº 2.061/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 4.985.011,94 (Quatro milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, onze reais e noventa e quatro centavos) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO

05002:1236100062.045 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 251..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 230.000,00
Red. 252..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 25.000,00
Red. 253..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 250.000,00
05002:1236100062.051 - Gestão do Transporte Escolar Estadual
FONTE: 118 - Convênio Transporte Escolar Estadual
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 287..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 37.893,51
Red. 288..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 40.000,00
05002:1236100062.053 - Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental
FONTE: 107 - Salário-Educação
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 293..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 80.032,16
FONTE: 142 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 294..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 96.338,25

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100081.048 – Aquisição de Transporte Sanitário
FONTE: 1518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 812..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 1.215.000,00
06001:1030100082.068 – Incentivo ao Programa Farmácia Paraná
FONTE: 33494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual - Ex. Anterior
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 803..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 20.324,48
FONTE: 3518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 806..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 22.357,82
06001:1030100082.071 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde - Atenção Básica
FONTE: 1493 - Emendas Parlamentares - Bloco de Custeio Saude
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 813..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 1.100.000,00
Red. 814..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 1.400.000,00
Red. 815..... 339040:- Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$- 400.000,00
06001:1030100082.072 – Gestão das despesas do Programa QUALIFARSUS
FONTE: 3493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 807..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 68.065,72
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 4.985.011,94

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 4.288.376,01 (Quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e um centavo) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	1000	Emenda Individual - Sen. Oriovisto Guimarães - Incremento PAP - F. 1493	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	1000	Emenda Individual - Sen. Gleisi Hoffmann - Incremento PAP - F. 1493	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	1000	Emenda Individual - Dep. Sargento Fahur - Incremento PAP - F. 1493	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	1000	Emenda Individual - Dep. Giacobo - Incremento PAP - F. 1493	2.400.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – PRINCIPAL	95.482,50
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	1000	Programa Transporte Escolar Estadual PETE - F. 118	77.893,51
2.4.2.1.50.0.1.12.00.00.00.00	1000	Res. SESA 1037/2025 - Aquisição de Transporte Sanitário - F. 1518	1.015.000,00

2.4.2.1.50.0.1.13.00.00.00.00	1000	Res. SESA 937/2025 - Aquisição de Transporte Sanitário - F. 1518	100.000,00
2.4.2.1.50.0.1.14.00.00.00.00	1000	Res. SESA 1357/2025 - Aquisição de Transporte Sanitário - F. 1518	100.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**4.288.376,01**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 585.887,91 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.045 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 245..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 325.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 256..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 100.000,00
05002:1236100062.050 - Gestão da Quota do Salário Educação
FONTE: 107 - Salário-Educação
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 284..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 37.487,06
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 286..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 42.545,10
05002:1236500062.057 - Gestão da Merenda Escolar PNAE - Creche
FONTE: 142 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 306..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 633,15
05002:1236500062.058 - Gestão da Merenda Escolar PNAE - Pré-Escola
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 309..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 80.000,00
FONTE: 142 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 311..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 112,60
05002:1236600062.060 - Gestão da Merenda Escolar PNAE - EJA
FONTE: 142 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 320..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 110,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 585.887,91

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2024 no valor de R$ 110.748,02 (Cento e dez mil, setecentos e quarenta e oito reais e dois centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
493	Bloco de Custeio Ações da Saúde	68.065,72
1494	Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual	20.324,48
1518	Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual	22.357,82
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**110.748,02**

Artigo 5º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Paraná, 08 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8CDDADF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 626/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DEONILDA RUSSI CAZALI - EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços (SRP) para eventual FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, definidos pelas Secretarias da Administração Municipal.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **15 de Outubro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	1	78605	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO LOCAL DA EMPRESA CONTRATADA, AS REFEIÇÕES deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: com 3 tipos de carne, arroz, lasanha, farofa, 5 tipos de salada, maionese, feijão, pão e cuca e bebidas, que poderá ser água 510 m/l, suco 250 ml ou refrigerante lata (350 ml). NO PERÍMETRO URBANO almoços ou jantares, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados	UN	2.070,00	30,95	32,48
LOTE: 001 - Lote 001	2	78606	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS definidos pela administração municipal, as refeições deverão oferta no mínimo os seguintes pratos: 3 tipos de carne, arroz, lasanha, farofa, 5 tipos de salada, maionese, mandioca pão e cuca. deverá estar incluso no preço a montagem do salão de refeição, com fornecimento de louças, talheres, toalhas e copos, almoços ou jantares, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados. COTA ME/EPP.	UN	837,00	45,78	48,05
LOTE: 001 - Lote 001	3	78604	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, definidos pela administração municipal, as refeições deverão oferta no mínimo os seguintes pratos: 3 tipos de carne, arroz, lasanha, farofa, 5 tipos de salada, maionese, mandioca pão e cuca. deverá estar incluso no preço a montagem do salão de refeição, com fornecimento de louças, talheres, toalhas e copos, almoços ou jantares, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados. AMPLA CONCORRENCIA	UN	2.513,00	45,78	48,05

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 129/2024
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:6D5E7E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1972, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 331.896,66 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais, e sessenta e seis centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) Fonte: 861 – Convênio SECID nº 556/2025_TRICICLO AUTOMOTOR para PINTURA VIÁRIA**	
0702	Departamento de Urbanismo		
15.451.0026.1.017	Projetos de Urbanismo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		281.896,66
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Possível Devolução de sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)***		50.000,00
TOTAL			**331.896,66**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – Possível EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 861 em 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025 R$**
861	Convênio SECID nº 556/2025_Aquisição de UM TRICICLO AUTOMOTOR para PINTURA VIÁRIA	281.896,66 *(valor **repasse** do Convênio)*
861	Convênio SECID nº 556/2025_Aquisição de UM TRICICLO AUTOMOTOR para PINTURA VIÁRIA	50.000,00 *(valor/previsão de possível devolução de sobras de recursos + rendimentos)*
TOTAL.....R$		**331.896,66**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:7CDE4B72

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2627/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 2627/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual- PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1972/2025, de 08 de outubro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-Lei** de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 331.896,66 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais, e sessenta e seis centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) Fonte: 861 – Convênio SECID nº 556/2025_TRICICL O AUTOMOTOR para PINTURA VIÁRIA**	
0702	Departamento de Urbanismo		
15.451.0026.1.017	Projetos de Urbanismo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		281.896,66
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		50.000,00
	(Possível Devolução de sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)		
TOTAL			**331.896,66**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – Possível EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 861 em 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025 R$
861	Convênio SECID nº 556/2025_Aquisição de UM TRICICLO AUTOMOTOR para PINTURA VIÁRIA	281.896,66 (valor **repasse** do Convênio)
861	Convênio SECID nº 556/2025_Aquisição de UM TRICICLO AUTOMOTOR para PINTURA VIÁRIA	50.000,00 (valor/previsão de possível devolução de sobras de recursos + rendimentos)
TOTAL.....R$		**331.896,66**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no: _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.
Nome _____
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao 08 (oitavo) dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Diones Kleinibing Bugalho
Código Identificador:1D6C4941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 122/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 122/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE CREDENCIADO JUNTO AO DETRAN, ATRAVÉS TABELA DE HONORÁRIOS SINDEPAR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SERGIO FRANCISCO GIRARDI RIO AZUL LTDA
CNPJ.: 36.533.612/0001-97

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 08 de outubro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0519/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SERGIO FRANCISCO GIRARDI RIO AZUL LTDA
CNPJ.: 36.533.612/0001-97
VALOR: R$ **50.000,00** (Cinquenta Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **08/10/2025** à **07/10/2026.**
ASSINATURA: 08/10/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SERGIO FRANCISCO GIRARDI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quantidade	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	58793	TABELA DE HONORÁRIO SINDEPAR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - R$ 200,00 ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS (CRV) - R$ 200,00 2ª VIA DO CRV - R$ 200,00 2ª VIA DO LICENCIAMENTO - R$ 170,00 BAIXA DE VEÍCULO DEFINITIVA NO DETRAN/PR - R$ 390,00 1º EMPLACAMENTO (0 KM) - R$ 290,00 REMARCAÇÃO DE CHASSI/MOTOR - R$ 390,00 AUTORIZAÇÕES AET/DNIT/ANTT - R$ 365,00 LIBERAÇÃO DE VEÍCULO APREENDIDO - R$ 390,00 BAIXA PROVISÓRIA DO GRAVAME/MEGADATA - R$ 320,00 PROCESSO COM DILIGÊNCIAS - R$ 390,00 REGISTRO DE OUTRO ESTADO - R$ 390,00 DESDOBRAMENTO PROCESSUAL P/ DESPACHANTE PR - R$ 75,00 LEVANTAMENTO DE PROCESSO NO DETRAN - R$ 140,00 CERTIDÕES DIVERSAS NO DETRAN/PARANÁ - R$ 160,00 LICENCIAMENTO ANUAL - R$ 140,00 PAGAMENTO DE DÉBITOS VIA BANCOS - R$ 140,00 AUTORIZAÇÃO CSV / INMETRO - R$ 140,00 REQUERIMENTOS, DECLARAÇÕES, CONTRATOS ETC - R$ 140,00 ALTERAÇÃO ENDEREÇO/ VIA PROTOCOLO INTEGRADO - R$ 140,00 PROTOCOLAR PODERES NO DETRAN/PR - R$ 140,00 SINAL PÚBLICO CADA (CARTÓRIO) - R$ 70,00 CONSULTAS VIA INTERNET- R$ 55,00 ATENDIMENTO À DOMICÍLIO - R$ 115,00 COMUNICAÇÃO DE VENDA DETRAN/PR (ESTADUAL) - R$ 80,00 COMUNICAÇÃO DE VENDA VIA NACIONAL - R$ 170,00 VISTORIA CAUTELAR COMPLETA - R$ 140,00 DESBLOQUEIO DE SINISTRO EM OUTROS ESTADOS - R$ 305,00 DESBLOQUEIO DE COM. DE VENDA EM OUTROS ESTADOS - R$ 190,00 PROCESSO DE LICENÇA PARA-BRISA - R$ 190,00 SOLICITAÇÃO DE CORREÇÃO CADASTRAL EM OUTROS ESTADOS (ERROS DIVERSOS EXISTENTES) - R$ 305,00 DESBLOQUEIO DE COMUNICAÇÃO DE VENDA NO PARANÁ - R$ 190,00 FINANCIAMENTOS NOS DÉBITOS DE VEÍCULOS - R$ 190,00 AQUISIÇÃO VIA JUDICIAL (EX.: INVENTÁRIO) - R$ 420,00 VISTORIA / SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO APREENDIDO EM PÁTIOS - R$ 140,00 SERVIÇO DE LACRE NAS PLACAS (VEICULARES) S/DILIGÊNCIA - R$ 80,00 REGISTRO DE B.O. ACIDENTE DE TRÂNSITO (SEM VÍTIMAS) ATRAVÉS DA INTERNET NO SITE WWW.BATEU.PR.GOV.BR (BATEU) - R$ 305,00 taxa de desconto 0,01%	própria	UN	5.000.000,00	0,01	50.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:222C807F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder férias aos servidores no período aquisitivo e período de gozo a seguir relacionados:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
ALINE DE RAMOS FERREIRA	21/08/2024	20/08/2025	01/09/2025	30/09/2025
ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	01/08/2024	31/07/2025	01/09/2025	30/09/2025
ANA PAULA DOS SANTOS	18/07/2024	17/07/2025	01/09/2025	30/09/2025
ANGELA DOS SANTOS	01/08/2024	31/07/2025	04/08/2025	18/08/2025
ANGELICA KIELTYKA	01/06/2023	31/05/2024	11/08/2025	25/08/2025
CLAUDINEI DE SOUZA	21/03/2024	20/03/2025	01/10/2025	30/10/2025
DANIELA ROBERTA SQUIBA MIKOVSKI	01/03/2022	28/02/2023	04/08/2025	13/08/2025

DANIELA ROBERTA SQUIBA MIKOVSKI	01/03/2023	29/02/2024	14/08/2025	12/09/2025
DIOCELI IZABEL PADILHA	02/08/2024	01/08/2025	18/08/2025	27/08/2025
DOMINGOS ROBASZKIEWICZ	01/03/2024	28/02/2025	01/09/2025	10/09/2025
EDENILSON FERRAZ GAVRONSKI	18/09/2024	17/09/2025	22/09/2025	21/10/2025
EDSON ZALESKI	19/06/2023	18/06/2024	15/09/2025	29/09/2025
ELAINE SOARES DA SILVA	01/04/2024	31/03/2025	18/08/2025	01/09/2025
ELIETE MARTINS FERRAZ MIKOVSKI	02/03/2023	01/03/2024	23/07/2025	11/08/2025
ELIETE MARTINS FERRAZ MIKOVSKI	02/03/2024	01/03/2025	12/08/2025	21/08/2025
ELZA DUDA	01/02/2023	31/01/2024	04/08/2025	18/08/2025
EUGENIA PACHOLOK	02/10/2023	01/10/2024	08/09/2025	22/09/2025
GIOVANN PIERO GIRARDI	22/04/2024	21/04/2025	15/09/2025	04/10/2025
ILDA MACHOVSKI	03/06/2024	02/06/2025	25/09/2025	09/10/2025
JESSE LOCH SANTOS	10/05/2023	09/05/2024	08/09/2025	15/09/2025
JOCELI DE RAMOS	20/08/2024	19/08/2025	01/10/2025	30/10/2025
JONAS GNATKOSKI	01/09/2024	31/08/2025	23/07/2025	01/08/2025
JOSE AMBROSIO ZEM	25/07/2022	24/07/2023	01/09/2025	30/09/2025
JUCELIA CATARINA FALCÃO SNIADOWSKI	01/04/2024	31/03/2025	01/10/2025	30/10/2025
KEYTCH MEHRET	23/03/2022	22/03/2023	15/07/2025	25/07/2025
LUSIA CHITKO	01/04/2024	31/03/2025	15/09/2025	29/09/2025
MALIA SENKIV SOARES	22/06/2024	21/06/2025	20/08/2025	29/08/2025
MARCELO LUTZ	02/08/2023	01/08/2024	01/10/2025	10/10/2025
MARCOS ROBERTO DE MOURA	01/10/2024	30/09/2025	17/09/2025	25/09/2025
MARIA PAULA BIHUNA	31/01/2022	30/01/2023	20/08/2025	29/08/2025
MARLENE NUNES HENICH	02/08/2024	01/08/2025	06/10/2025	04/11/2025
ODAIR JOSE AMORIM	13/06/2024	12/06/2025	01/09/2025	10/09/2025
PATRICIA ALBERICHI	01/08/2024	31/07/2025	04/08/2025	02/09/2025
PAULO HENRIQUE CLAZER DE ANDRADE	01/08/2024	31/07/2025	29/08/2025	07/09/2025
PEDRO VICTOR PEREIRA	09/09/2024	08/09/2025	15/09/2025	29/09/2025
ROSANGELA ROIKO PEREIRA LOPES	01/12/2023	30/11/2024	17/07/2025	26/07/2025
SERGIO LUIZ DMUCHARSKI	13/02/2022	12/02/2023	04/09/2025	03/10/2025
SILVANA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	02/08/2024	01/08/2025	29/09/2025	09/10/2025
SILVANA PRZYBYZESKI	01/08/2023	31/07/2024	13/10/2025	27/10/2025
VALMIR EMILIANO	21/02/2023	20/02/2024	08/09/2025	14/09/2025
VALQUIRIA MARQEVIX	16/02/2024	15/02/2025	11/08/2025	30/08/2025

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:8DD28BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 318/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.318/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIVALDO JOSE DAS VIRGENS				CPF:040.130.639-99		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: MAMBORÊ						
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS						
Saída:19/09/2025				Chegada:19/09/ 2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de SETEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:A91E16FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 8.103/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 277.490,20 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e vinte centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 277.490,20 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e vinte centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL	
Funcional Programática: 18.001.0013.0392.0006.2034	**Atividade:**CULTURA PARA TODOS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL	
Funcional Programática: 18.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.2057	**Atividade:**Visa atender as obras e serviços de infraestrutura do Município de forma integrada, onde abrange mais de uma grande região (Centro, bairros e área rural, de forma variada)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 252.490,20
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 277.490,20		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL	
Funcional Programática: 18.001.0013.0392.0006.2034	**Atividade:** CULTURA PARA TODOS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3330430000 - Subvenções sociais	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL	
Funcional Programática: 18.001.0013.0392.0006.2034	**Atividade:** CULTURA PARA TODOS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.003	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
Funcional Programática: 10.003.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.004	DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS	
Funcional Programática: 10.004.0016.0481.0003.2016	**Atividade:** ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 29.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.2057	**Atividade:** Visa atender as obras e serviços de infraestrutura do Município de forma integrada, onde abrange mais de uma grande região (Centro, bairros e área rural, de forma variada)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 123.490,20
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 277.490,20		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Banco do Sul, em 08 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9A0507CE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 8.104/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3322930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s)

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2007	**Atividade:** GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Banco do Sul, em 08 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:968C4CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 114/2025

Processo de Escolha de Diretores (as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão de Seleção de Gestor Escolar, designada por meio do Decreto nº 145, de 1º de outubro de 2025, torna pública, a realização do Processo de escolha de Diretores (as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com Constituição Federal de 1988, artigo 14, parágrafo 1º, item I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, da Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto Municipal nº 147, de 6 de outubro de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo de escolha de diretores se destina ao provimento das seguintes vagas de direção de Unidades Escolares:

Unidade Escolar	**Carga Horária de Direção**
Centro Municipal de Educação Infantil Agostinho Paizani Filho	40h
Centro Municipal de Educação Infantil Pref. Alceu Antonio Swarowski	40h
Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Claci Maria De Lima	40h
Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Lenir Rodrigues	40h
Centro Municipal de Educação Infantil Silvestre Maess	40h
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Fani	40h
Escola Municipal Ana Zornig	40h
Escola Municipal Prof. Celso Catalan	40h
Escola Municipal Duque De Caxias	40h
Escola Municipal Eraldo Germano Plautz	40h*
Escola Municipal João Braz De Oliveira	20h

Escola Municipal João Da Silva Machado	40h
Escola Municipal Jose De Lima	40h
Escola Municipal Pref. Mathias A. Bohn	40h
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	40h
Escola Municipal Olavo Bilac	40h
Escola Municipal Paulino Valério	40h*
Escola Municipal Ver. Ricardo Nentwig	40h
Escola Municipal Tia Apolônia	40h
Escola Municipal Venceslau Muniz	40h

*A Direção poderá optar por 20h, e colocar coordenação 40h.

O período do mandato será de 3 (três) anos, a partir do primeiro dia do mês de fevereiro de 2026 até 31 de janeiro de 2026

DO PROCESSO DE SELEÇÃO
2.1. O candidato deve apresentar um requerimento, acompanhado dos documentos necessários, à Comissão de Seleção de Gestor Escolar, na Secretaria de Educação.
2.2. A Comissão de Seleção de Gestor Escolar será responsável pela divulgação e validação das inscrições.
2.3. A Comissão de Seleção de Gestor Escolar fará a divulgação definitiva das inscrições.
2.4. A avaliação por mérito será composta pela última Avaliação de Desempenho e pela Avaliação de Títulos.
2.5. A validação do Plano de Gestão será realizada pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar.
2.6. O candidato deverá apresentar publicamente, em assembleia na Unidade Escolar à qual está concorrendo, a proposta de Plano de Gestão Escolar para a comunidade escolar.
2.7. A Avaliação Objetiva será aplicada aos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) na Avaliação de Mérito.
2.8. Para ser aprovado, na avaliação de desempenho, deverá obter nota igual ou superior a 70 (setenta)
2.9 O candidato deverá, ao final do processo de avaliação de mérito e desempenho, deverá obter nota igual ou superior a 70 (setenta).
2.10. A escolha final será feita pela Gestão Municipal.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
3.1 Pertencer ao quadro efetivo do magistério municipal;
3.2 Possuir curso de licenciatura na área da Educação, com pós-graduação (mínimo de 360h) em Gestão e/ou Administração Escolar, podendo apresentar o certificado ou declaração de conclusão até a data estipulada pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar.
3.3 Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de função pública;
3.4 Não ter praticado ato que desabone a conduta profissional, sob pena de responsabilização nos termos da lei;
3.5 Não possuir faltas injustificadas nos 3 (três) anos anteriores à inscrição;
3.6 Não estar readaptado ou com restrições para o exercício da função de professor;
3.7 Ter disponibilidade de carga horária conforme previsto no edital, de acordo com o porte da unidade escolar pretendida;
3.8 Estar apto a concorrer caso possua dois vínculos efetivos e já tenha cumprido estágio probatório em um deles;
3.9No caso de possuir apenas um vínculo de 20 (vinte) horas semanais, poderá haver ampliação da carga horária, desde que cumprido o estágio probatório;
3.10 Ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício como professor na Rede Municipal de Ensino.

DOCUMENTAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser realizadas em requerimento próprio, à disposição na Secretaria Municipal de Educação no setor DGO – Departamento de Gerenciamento Operacional.
Na ficha de inscrição, o candidato irá informar para qual Unidade Escolar deseja se candidatar, não havendo obrigatoriedade de ser na unidade escolar que atua, sendo permitida apenas uma inscrição.
Documentos necessários para inscrição:
Comprovante da Situação Cadastral no CPF;
Comprovante de Quitação Eleitoral;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
Declaração fornecida pelo setor de recursos humanos do Poder Municipal, atestando que o candidato não incorre nas vedações de que trata o item 3.3 deste edital;
Cópia frente e verso do certificado de graduação - Licenciatura;
Cópia frente e verso do certificado ou declaração de conclusão de pós-graduação (mínimo de 360h) em Gestão e/ou Administração Escolar, podendo apresentar o certificado ou declaração de conclusão até a data estipulada pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar.
Cópia do Plano de Gestão da Unidade Escolar pretendida;
Cópia de Documento de Identificação com foto;
Certificados para a prova de títulos.

5. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO
5.1 A Avaliação de Mérito, para fins de designação ao cargo de Diretor(a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, será aprovada mediante o alcance de pontuação superior a 70 (setenta) pontos, em um total de 100 (cem) pontos e estarão aptos a prosseguir para a etapa seguinte, que consiste na Avaliação de Desempenho.
5.2 A Avaliação de Mérito, será composta pela última Avaliação do Avaliação Avanço Horizontal e pela Avaliação de títulos.
5.3 A média da Avaliação de Mérito se dará da seguinte maneira:
Avaliação de Mérito é igual a avaliação do avanço horizontal do último ano somada com a nota obtida na avaliação de título dividido por dois

$$AM = \frac{AD + AT}{2}$$

AM: avaliação de mérito AD: avaliação de desempenho AT: avaliação de títulos
(avanço horizontal)

6. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
6.1 A avaliação de desempenho, será composta pela avaliação do Plano de Ação e pela Prova Objetiva.

6.2 O Plano de Ação terá vigência de 3 (três) anos, iniciando-se em 1º de fevereiro do ano de posse da equipe gestora e encerrando-se ao término do respectivo mandato
6.3O Plano de Ação deverá ser elaborado conforme a proposta em anexo.
6.4 A Avaliação do Plano de Ação será de responsabilidade da Comissão de Seleção de Gestor Escolar;
6.4.1 Os(as) candidatos(as) deverão apresentar seu Plano de Ação para a comunidade escolar na unidade em que se inscreveu.
6.4.2 Serão convocadas para a participação em Assembleia Geral, as comunidades escolares para apresentação do Plano de Gestão dos Candidatos inscritos para a Unidade Escolar em data e horário a ser definido pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar.
6.5. Avaliação por meio de prova objetiva, composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 opções, identificadas com as letras (A), (B), (C) e (D), das quais apenas uma estará correta, que será elaborada pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar;
6.5.1. A prova objetiva abrangerá os conteúdos programáticos:
I – Legislação educacional vigente (LDB, Constituição Federal, PNE, FUNDEB, entre outras);
II – Gestão escolar democrática e participativa;
III – Planejamento pedagógico e gestão de recursos humanos e financeiros;
IV – Avaliação da aprendizagem e políticas públicas educacionais;
V – Diretrizes do Sistema Municipal de Ensino.
6.6 Da aplicação da prova:
6.7 As provas objetivas serão avaliadas numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo obter no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos para ser aprovado.
6.8 A data e local da aplicação da prova objetivo será definido pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar, com duração máxima de 3 (três) horas, já incluso o tempo de preenchimento da folha resposta.
6.9 O candidato deverá se apresentar no local da prova com 20 (vinte) minutos de antecedência munido de documento de identificação com foto.
6.10 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
Será permitido somente o uso de caneta esferográfica transparente azul ou preta.
6.12 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a **FOLHA DE RESPOSTAS**, que será o único documento válido para a sua correção.
6.13 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas.
6.14 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
6.15 O candidato que necessitar se ausentar da sala par ir ao banheiro, deverá ser acompanhado pelo agente de apoio.
6.16 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal Volante, designado pela Comissão do Processo Seletivo.
6.17 Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
6.18 Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.
6.19 O candidato só poderá deixar o local de provas após 1(uma) hora do início da mesma, devendo entregar o caderno de provas e a folha resposta devidamente assinado.
6.20 Não haverá prorrogação do tempo total de duração da prova objetiva.
6.21 Não será permitido a comunicação entre os candidatos durante a realização da prova objetiva.
6.22 Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos após conferir e rubricar o acondicionamento das provas e das folhas resposta.
6.23 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
6.24 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro no material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
6.25 O gabarito preliminar das provas será publicado no site <rionegro.atende.net>, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova objetiva.
6.26 A média da **Avaliação de Desempenho** se dará da seguinte maneira:
Avaliação de Desempenho é igual a avaliação do plano de ação somada a nota da prova objetiva dividido por 2.

$$AD = \frac{PA + PE}{2}$$

AD: avaliação de desempenho PA: plano de ação PE: prova escrita

7.DA NOTA FINAL
O cálculo da nota final é a soma da avaliação de mérito mais a avaliação de desempenho dividido por dois.

$$NF = \frac{AM + AD}{2}$$

NF: nota final AM: avaliação de mérito AD: avaliação de desempenho

7.1. O candidato deverá atingir 70,00 (setenta) pontos na Média Final para participar da escolha de diretor (a) pela Gestão Municipal.
7.2. O resultado final do processo será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no site <rionegro.pr.gov.br>

8.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O candidato que não apresentar certificado ou declaração de conclusão da pós-graduação até o prazo final estabelecido pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar será desclassificado.
8.2 A Escolha final do Gestor será realizada pela Gestão Municipal, através da apreciação e homologação oficial, pela autonomia, independência e discricionaridade do mesmo.
8.3 Para as Unidades onde não houver candidato(a) para o cargo de Diretor Escolar será de livre nomeação da Gestão Municipal.
8.4 Em caso de desligamento, por qualquer motivo, do diretor, a Gestão Municipal fará nova nomeação a sua livre escolha.
8.5 No caso de criação de novas instituições de ensino, a Gestão Municipal indicará a equipe gestora para compor, visto que será formado uma nova comunidade escolar, e participará da próxima consulta pública, junto com todas as unidades escolares.

8.6 A remuneração ao cargo de Direção respeitará ao determinado na Lei Municipal 2007/2010.
8.7 O(a) candidato(a) que não atender os critérios deste documento será automaticamente eliminado(a) deste processo.
8.8 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados no decorrer deste processo verificados a qualquer tempo acarretará na eliminação do(a)candidato(a).
8.9 A função e atribuições respeitará ao determinado no Decreto Municipal nº 147, de 6 de outubro de 2025.
8.10 A Cerimônia de Posse será no dia 30/1/2026 em local e horário a ser definido pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar.
8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar.

Rio Negro, 8 de outubro de 2025.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Presidente da Comissão de Seleção de Gestão Escolar

ANEXO I

DATA	ATIVIDADE
15/10/2025	Divulgação do Processo de Seleção de Diretores Escolar
15/10 a 31/10/2025	Inscrições dos Candidatos
04/11/2025	Divulgação dos Candidatos inscritos
18/11/2025	Aplicação da prova escrita
19/11/2025	Divulgação do gabarito provisório
20/11 e 22/11/2025	Recurso dos Candidatos
24/11/2025	Divulgação do gabarito final
24/11 a 28/11	Apresentação do Plano de Ação na Unidade Escolar para a comunidade e aprovação pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar
10/12/2025	Prazo final para entrega do certificado ou declaração de conclusão da pós-graduação
11/12/2025	Divulgação dos candidatos homologados para apreciação do prefeito
12/12/2025	Escolha pela Gestão Municipal
15/12 a 19/12/2025	Transição dos mandatos
30/01/2026	**Posse dos(as) Diretores(as)**

Obs.: As datas poderão sofrer alterações pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar.

ANEXO II
Proposta de Plano de Gestão para instituição de ensino/2026-2029

Elaborar um Plano de Gestão, que deverá conter as ações e estratégias para solucionar possíveis problemas que a instituição de ensino possa ter nas frentes de atuação: Gestão Democrática (Gerenciamento Financeiro e Vida Legal da Instituição), Avaliação, Prática Pedagógica, Acesso, Permanência e Sucesso, Melhoria da Aprendizagem, Formação e Condições de Trabalho dos Profissionais da Escola, Ambiente Físico Escolar.
Todas as ações planejadas precisam ter como objetivo a garantia do acesso, a permanência, o sucesso escolar e o direito do estudante de possuir uma educação de qualidade.
O Plano de Gestão deve considerar a realidade escolar, respeitando a legislação vigente, com ênfase na gestão pedagógica-administrativa, e ter como objetivo a melhoria da aprendizagem dos estudantes. É um instrumento de trabalho dinâmico e flexível, devendo ser posteriormente apresentado, discutido e analisado com toda a comunidade escolar.
Sugestão:
Plano de Gestão
Candidato:_____
Unidade Escolar pretendida:_____

DIMENSÃO	PROBLEMAS/ DESAFIOS	AÇÕES (O QUE FAZER)	RECURSOS (COM O QUE)	CRONOGRAMA (QUANDO)	ENVOLVIDOS (PARTICIPANTES DA AÇÃO)	METAS OU RESULTADOS ESPERADOS
Gestão Democrática (gerenciamento financeiro e vida legal da instituição)						
Prática Pedagógica						
Acesso Permanência e Sucesso						
Formação e Condições de Trabalho dos Profissionais da Escola						
Ambiente Físico Escolar						

ANEXO III
AVALIAÇÃO DE MÉRITO

PROFESSOR:
DATA:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL (além do exigido para a função)		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	
1 - Possui curso de Mestrado em Educação	50	
2 – Possui 2 ou mais cursos de Especialização em Educação	25	
3 – Possui 2 especializações em Educação	15	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
1 – Tem mais de 200h de capacitação nos dois últimos anos	50	
2 - Tem mais de 150h de capacitação nos dois últimos anos	25	
3 - Tem mais de 100h de capacitação nos dois últimos anos	15	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Obs.: Assinalar, com (X) a pontuação correspondente a maior graduação.

ANEXO IV
AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

PROFESSOR:
DATA:

CONDICIONALIDADES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
1 – Conteúdo: 1.1 Apresentação geral do Plano de Gestão, organização e correção de linguagem 1.2 Diagnóstico que retrate a realidade da escola e contemple todas as dimensões. 1.3 O conteúdo abordado no plano de gestão contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem?	20	
2 – Viabilidade 2.1 -As propostas são factíveis e buscam melhorias para a unidade escolar?	20	
3 – Metas 3.1. As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico? 3.2. 3.3. As metas são passíveis de execução?	20	
4 – Ações 4.1 - As ações propostas estão alinhadas às metas? 4.2 – As ações são passíveis de execução?	20	
5 – Coerência 5.1 – As metas e ações estão alinhadas a realidade da Unidade Escolar?	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

ANEXO V
CONVOCAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DOS CANDIDATOS A DIRETOR ESCOLAR

Ficam convocadas por este Edital, a comunidade escolar e local a comparecer para a Assembleia Geral, nas dependências da Escola/CMEI, a realizar-se no dia_____ as --------, onde será realizada a explanação do Plano de Ação pelos candidatos a diretor.

Rio Negro, ____ de _____ de 2025.

_____
Presidente da Comissão de Seleção de Gestor Escolar

ANEXO VI
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DE DIRETOR (A) DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

NOME DA UNIDADE ESCOLAR:_____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os representantes do COMPROMITENTE dão posse ao COMPROMISSÁRIO na função de DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, observadas as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Consiste em objeto do presente Termo de Posse e Compromisso a atribuição das funções e responsabilidades de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Cláusula Segunda - Do Prazo de Duração do Termo de Compromisso
O prazo de duração do presente Termo inicia-se em 1º de fevereiro de 2026 e estende-se até 31 de janeiro de 2029.

Cláusula Terceira - Dos Preceitos Éticos do Compromissário
O (A) Compromissário (a) expressamente reconhece os seguintes preceitos éticos na condução de suas atividades de Diretor (a) de Unidade da Rede Municipal de Ensino:
a) assiduidade, pontualidade, civilidade e discrição;
b) lealdade e respeitos às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
c) observância das normas legais e regulamentares;
d) obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais.

Cláusula Quarta - Dos Deveres do (a) Compromissário (a)
São deveres do (a) Compromissário (a), enquanto Diretor (a) de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, os seguintes:
a) levar ao conhecimento de autoridades superiores irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;
b) zelar pela proteção e conservação dos recursos patrimoniais que lhe forem confiados;
c) atender prontamente às convocações da SME quando solicitado (a);
d) zelar pela documentação de alunos, funcionários e professores, bem como, da unidade de ensino;
e) guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função que exerce;
f) promover e facilitar relações de cooperação entre a SME, a escola e a comunidade;
g) frequentar cursos ofertados pela SME para aperfeiçoamento ou especialização e/ou buscar novas possibilidades de aperfeiçoamento a que se diz respeito;
h) contribuir para o planejamento contínuo, execução e implementação da política educacional da SME;
i) zelar pela aplicação correta dos recursos financeiros sobre sua responsabilidade.

Cláusula Quinta - Da Legislação Aplicável
O (A) Compromissário (a) declara conhecer as Leis e Regulamentos inerentes à sua função, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento e a manter-se atualizado quanto a alterações e modificações que venham a sofrer.

_____
Compromitente
Prefeito Municipal

_____
Compromissário
Diretor(a) Escolar

Testemunha:_____

Testemunha:_____

ANEXO VII
AVALIAÇÃO AVANÇO HORIZONTAL
PROFESSOR COORDENADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**
NOME:		**NÍVEL:**
	UNIDADE ESCOLAR:	

Conceitos de 1 a 10		**Período/Ano**	
Habilidades Avaliadas	**Descrição**		
1. Qualidade do Trabalho	- Organiza e mantém horário das turmas, recreio, entradas e saídas, entre outros, bem como os materiais e equipamentos de forma que fique acessível aos professores, tendo cuidado e zelo pelos mesmos.		
	- Evidencia conhecimentos da Proposta Pedagógica Curricular Municipal, bem como demais documentos pedagógicos e apresenta-os em reuniões de pais e professores.		
	- Colabora junto a Secretaria de Educação na construção coletiva da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais municipais e da SEED e legislação vigente, bem como acompanha sua efetiva implementação.		
	- Participa e colabora com os docentes na realização e execução dos planos de Aula de acordo com a Proposta Curricular Municipal, garantindo a efetivação do documento, intervindo sempre que necessário.		
	- Analisa os índices e indicadores internos e externos de avaliação dos alunos para tomada de decisões sobre os encaminhamentos pedagógicos docentes, bem como para ajustes contínuos nas ações de apoio à aprendizagem.		
	- Incentiva a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, promovendo adequação a diferentes situações de ensino e de aprendizagem.		
	***Soma dos Pontos*:**		
2. Capacitação	- Participa com interesse e incentiva sua equipe a participar da formação continuada (palestras, seminários, cursos, entre outros) e aperfeiçoamento cumprindo integralmente a carga horária oferecida pela Secretaria de Educação e/ou busca outras fontes de aprimoramento.		
	- Faz o repasse das formações, orientações e sugestões recebidas da SME à sua equipe de professores, solucionando dificuldades encontradas.		
	- Está atento as novas tecnologias utilizadas na educação buscando aprender, atualizar e repassar essas necessidades à sua equipe.		
	Soma dos Pontos:		
3. Responsabilidade	-Conhece as atribuições inerentes ao cargo e demonstra compromisso com a instituição honrando-a e cumprindo com suas funções e responsabilidades.		
	- Orienta e visualiza semanalmente o preenchimento do LRCO para que esteja atualizado conforme legislação vigente.		
	Soma dos Pontos:		
4. Disciplina	- Elabora, orienta e executa instrumentos de avaliação adequados às necessidades do aluno.		
	- Aceita orientações e interage com seus superiores e comunidade escolar, em busca do melhor andamento das atividades, procurando desenvolver ações que tragam melhorias no âmbito escolar.		
	- Orienta e coordena os professores para aplicação das formações em sala de aula, melhorando o desempenho dos alunos.		
	- Organiza os resultados de desempenho dos alunos por turma e por bimestre. (planilhas, boletins, portfólios, relatórios, fichas de acompanhamento) e os entrega dentro do prazo estabelecido.		
	Soma dos Pontos:		
5. Interesse e Cooperação no Trabalho	- Acompanha a hora-atividade dos professores, garantindo que esse espaço-tempo seja utilizado em função do processo pedagógico desenvolvido em sala de aula, subsidiando o aprimoramento teórico-metodológico do corpo docente.		
	- Orienta os professores e auxilia na organização dos materiais importantes: avaliações, produções de textos, cadernos dos alunos, cartazes das salas, portfólios, relatórios, agenda escolar.		
	Soma dos Pontos		
6. Assiduidade e Pontualidade	- Assegura-se da presença de seus professores no início de cada período e na ausência dos mesmos atua como tal, garantindo o bom andamento do trabalho pedagógico.		
	- Evita faltar ao trabalho e quando há necessidade, avisa com antecedência, bem como mantém sua equipe ciente quando se ausenta para convocações, reuniões e ou trabalhos externos e se faz presente (em ocasiões necessárias) fora de seu horário pré-estabelecido		
	Soma dos Pontos:		
7. Iniciativa e Criatividade	- Participa, articula e promove a participação de sua equipe em atividades: reunião pedagógica, conselho de classe, reunião de pais, projetos, concursos, comemorações cívicas, festivas, entre outros		
	- Mantém um bom relacionamento com sua equipe de trabalho, acolhendo e convivendo com pais, professores, funcionários e comunidade em geral.		
	-Tem iniciativa, persistência, e discernimento para tomar decisões eficazes.		
	Soma dos Pontos:		
TOTAL PONTOS:			
MÉDIA GERAL:			
Assinatura do Professor(a) na 1º avaliação:		Assinatura do Professor(a) na 2º avaliação:	

Assinatura da Comissão

Assinatura da Comissão

Data:

Data:

Média Total:

Horas de Cursos apresentadas:

Assinatura do Professor(a):_____

ANEXO VIII
AVALIAÇÃO AVANÇO HORIZONTAL

PROFESSOR DIRETOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**
NOME:	**NÍVEL:**
UNIDADE ESCOLAR:	

Conceitos de 1 a 10		**Período /Ano**	
Habilidades Avaliadas	**Descrição**		
1. Qualidade do Trabalho	- Mantém a organização da escola como um todo priorizando as Normas Sanitárias.		
	- Supervisiona a merenda escolar quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, atendendo às exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional.		
	- Responsabiliza-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse, efetuando reparos e reposições (sempre que possível) do mesmo, bem como solicita melhorias nas instalações para adequá-las ao bom atendimento do aluno.		
	- Estimula sua equipe a manter um ambiente colaborativo e harmonioso, buscando valorizar e divulgar as boas práticas.		
	- Coordena e incentiva a qualificação permanente dos profissionais em exercício na instituição de ensino.		
	- Organiza o processo de distribuição de turmas a partir de critérios pedagógicos.		
	Soma dos Pontos:		
2. Capacitação	- Participa com interesse da formação continuada e aperfeiçoamento cumprindo integralmente a carga horária oferecida pela Secretaria de Educação e incentiva sua equipe a participar.		
	- Adapta-se com flexibilidade às novas condições de trabalho e demandas, identificando e buscando soluções para as dificuldades encontradas colocando em prática os conhecimentos adquiridos nas formações oferecidas pela Secretaria de Educação.		
	- Está atento as novas tecnologias utilizadas na educação buscando aprender, atualizar e repassar essas necessidades à sua equipe.		
	Soma dos Pontos:		
3. Responsabilidade	- Demonstra compromisso com a instituição honrando suas funções e responsabilidades, sendo ágil na solução de problemas que tem autoridade para resolver e repassa as instâncias superiores aqueles que estão acima de sua alçada.		
	- Participa e colabora no trabalho pedagógico organizado pelo coordenador, acompanhando resultados e projetos para melhoria da aprendizagem em geral da sua escola.		
	Soma dos Pontos:		
4. Disciplina	- Aceita orientações e interage com seus superiores e comunidade escolar, em busca do melhor andamento das atividades, procurando desenvolver ações que tragam melhorias no âmbito escolar.		
	- Utiliza seu tempo de permanência no ambiente escolar de forma dinâmica, comunicando sua possível ausência.		
	- Entrega os documentos à SME respeitando os prazos estabelecidos pelo setor correspondente.		
	- Presta contas dos recursos recebidos, submetendo sua aplicação e utilização à aprovação do Conselho Escolar e APP, fixando-a em local público, bem como faz a divulgação aos pais.		
	Soma dos Pontos:		
5. Interesse e Cooperação no Trabalho	- É proativo, planeja metas e objetivos relacionados a aprendizagem e a estrutura da instituição.		
	- Acompanha e apoia a coordenação pedagógica no trabalho docente, assegurando o cumprimento dos dias letivos e da carga-horária, previstos em Calendário Escolar.		
	Soma dos Pontos:		
6. Assiduidade e Pontualidade	- Evita faltar ao trabalho e quando há necessidade, avisa com antecedência a SME (se possível), bem como mantém sua equipe ciente, quando de sua ausência para convocações, reuniões e/ou trabalhos externos.		
	- Se faz presente (em ocasiões necessárias) fora de seu horário pré-estabelecido.		
	Soma dos Pontos:		
7. Iniciativa e Criatividade	- Participa, articula e promove a participação de sua equipe em atividades: reunião pedagógica, conselho de classe, reunião de pais, projetos, concursos, comemorações cívicas e festivas.		
	- Mantém um bom relacionamento com sua equipe de trabalho, acolhendo e convivendo com Pais e comunidade em geral.		
	- Tem iniciativa, persistência, e discernimento para tomar decisões eficazes.		
	Soma dos Pontos:		
TOTAL PONTOS:			
MÉDIA GERAL:			
Assinatura do Professor(a) na 1º avaliação:		Assinatura do Professor(a) na 2º avaliação:	

Assinatura da Comissão

Assinatura da Comissão

Data:

Data:

Média Total:
Horas de Cursos apresentadas:

Assinatura do Professor(a):_____

ANEXO IX
AVALIAÇÃO AVANÇO HORIZONTAL
PROFESSOR FUNDAMENTAL E ESPECIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**
NOME:	**NÍVEL:**
UNIDADE ESCOLAR:	

Conceitos de 1 a 10		**Período /Ano**	
Habilidades Avaliadas	**Descrição**		
1. Qualidade do Trabalho	Mantem seu planejamento em dia e dentro da Proposta Pedagógica da escola. Planeja dentro de uma Sequência Didática e coloca em prática em sala de aula, sistematizando os conteúdos e a aprendizagem, apresentando-o seu planejamento quando solicitado.		
	Elabora atividades adequadas às necessidades do aluno: atendimento individual e diferenciado para alunos que apresentam dificuldades e altas habilidades.		
	-Utiliza vocabulário adequado no ambiente escolar, evidenciando conhecimento, propriedade e respeito ao falar com alunos, pais e outros profissionais.		
	- Elabora e aplica vários instrumentos de avaliações seguindo orientações da Secretaria de Educação, coordenador pedagógico, de formações continuada, entre outros, mantendo-as organizadas para repasse à escola, Secretaria de Educação e aos pais.		
	- Utiliza os resultados de avaliações como forma de intervir, auxiliar e ajudar o aluno a aprender mais, proporcionando a recuperação imediata bem como, reorganiza o planejamento para superar deficiências encontradas.		

	Organiza o horário mantendo a grade curricular obrigatória, mantendo a quantidade de aulas de todos os componentes curriculares estabelecidos como padrão dentro da Proposta Curricular Municipal.		
	Soma dos Pontos:		
2. Capacitação	- Participa com interesse da formação continuada e aperfeiçoamento oferecido pela Secretaria de Educação e outros órgãos.		
	- Faz as devolutivas de atividades, relatos, planejamentos que são solicitados pela escola, pela SME e outros órgãos relacionados a formação continuada, seguindo as orientações recebida pelos mesmos.		
	Coloca em prática as formações e orientações recebidas, promovendo cada vez mais estratégias de aprendizagens diversificadas e atualizadas, bem como, experiências significativas em sala de aula.		
	Soma dos Pontos:		
3. Responsabilidade	- Demonstra compromisso com a instituição honrando suas funções e responsabilidades, apresentando lealdade às instituições administrativas a que serve, mantendo espírito de cooperação, guardando sigilo sobre assuntos da escola, não se referindo de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades ou aos atos do Poder Público, nos termos dos artigos 181 e 182 do Estatuto dos Servidores de Rio Negro, bem como a comunidade escolar.		
	- Mantém o LRCO em dia: frequência, conteúdos, três notas bimestrais devidamente registradas, bem como notas parciais, pois é um documento da vida escolar do aluno.		
	Soma dos Pontos:		
4. Disciplina	- Mantém a organização da sala de aula, de seus materiais pedagógicos e dos alunos, avaliações, sala dos professores, entre outros.		
	- Aceita instruções de ordem superior e procura executá- las, compreendendo que há uma hierarquia e que essa é fundamental para o bom funcionamento da escola como um todo.		
	- Utiliza a hora atividade para planejamento, estudo, pesquisa, confecção de materiais e preparação de atividades docentes.		
	- Veste-se adequadamente ao local de trabalho e faz uso de guarda-pó e/ou uniforme escolar.		
	Soma dos Pontos:		
5. Interesse e Cooperação no Trabalho	- Tem determinação, disposição, cooperação com os gestores na organização da escola sendo proativo e disposto a fazer da escola um ambiente aconchegante e acolhedor.		
	- Participa com empenho em todas as atividades da escola: reunião pedagógica, conselho de classe, reunião de pais e comemorações cívicas e festivas.		
	Soma dos Pontos		
6. Assiduidade e Pontualidade	- Cumpre assiduamente seus horários, comunicando a escola de faltas e/ou atrasos, bem como mantém um planejamento pronto de sobreaviso para essas situações.		
	-Comparece em compromissos profissionais (reuniões, palestras, cursos, atividades extraclasse, entre outros) se mantém presente no tempo de duração dos mesmos.		
	Soma dos Pontos:		
7. Iniciativa e Criatividade	- Utiliza e aplica com responsabilidade materiais de estudo fornecidos pela escola e pela SME: Boquinhas, RTI, apostilas, jogos, documentos, materiais virtuais e outros, que fazem parte do trabalho com a Proposta Pedagógica do Município		
	- Busca atualizar-se, estuda e demonstra crescimento profissional visando o avanço no processo ensino aprendizagem dos alunos.		
	- Traz novidades em seu trabalho: tecnologias, pesquisas de campo, passeios, projetos, trabalhos que envolvem família e comunidade.		
	Soma dos Pontos:		
TOTAL PONTOS:			
MÉDIA GERAL:			
Assinatura do Professor(a) na 1º avaliação:		Assinatura do Professor(a) na 2º avaliação:	

Assinatura da Comissão

Assinatura da Comissão

Data:

Data:

Média Total:

Horas de Cursos apresentadas:

Assinatura do Professor(a):_____

ANEXO X
AVALIAÇÃO AVANÇO HORIZONTAL
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**
NOME:	**NÍVEL:**
UNIDADE ESCOLAR:	

Conceitos de 1 a 10		**Período /Ano**	
Habilidades Avaliadas	**Descrição**		
1. Qualidade do Trabalho	- Utiliza vocabulário adequado no ambiente escolar, ao falar com alunos, pais e outros profissionais.		
	-Evidencia conhecer os estágios de desenvolvimento da criança, oferecendo estímulos necessários para cada etapa.		
	- Planeja e executa as aulas de acordo com a proposta pedagógica, promovendo o desenvolvimento integral da criança, respeitando seus direitos e considerando suas necessidades.		
	- Aproveita a sua hora atividade como um momento de estudo, de conversa com a equipe pedagógica, para planejar e realizar além das atividades de rotina, atividades que desafiam a criança, favorecendo suas potencialidades.		
	- Utiliza de diferentes recursos como anotações diárias ou semanais individuais da criança, com a intenção de que possam melhorar e redefinir seu planejamento.		
	-Possui uma observação atenta e um olhar investigativo, realizando com coerência os instrumentos de registro, que permitem o acompanhamento do desenvolvimento da criança, como portfólio, avaliação descritiva e boletim.		
	Soma dos Pontos:		
2. Capacitação	- Participa com interesse da formação continuada e aperfeiçoamento oferecido pela Secretaria de Educação e outros órgãos.		
	-Realiza as atividades solicitadas durante as capacitações, realizando a devolutiva das mesmas.		
	- Adapta-se com flexibilidade às novas condições de aprendizagem, identificando e buscando soluções nas dificuldades de aprendizagem.		
	Soma dos Pontos:		
3. Responsabilidade	- Demonstra compromisso com a instituição honrando suas funções e responsabilidades, apresentando lealdade às instituições administrativas a que serve, mantendo espírito de cooperação, guardando sigilo sobre assuntos da escola, não se referindo de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades ou aos atos do Poder Público, nos termos dos artigos 181 e 182 do Estatuto dos Servidores de Rio Negro, bem como a comunidade escolar.		
	- Mantém o LRCO em dia: frequência, conteúdos, pois é um documento da vida escolar do aluno.		
	Soma dos Pontos:		

4. Disciplina	- Mantém a organização dos espaços e ambientes da sala de aula, utilizando de recursos visuais como: chamadinha, calendário, imagens da rotina diária, entre outros, organizando estes de tempos em tempos.		
	- Aceita instruções de ordem superior e procura executa- las, compreendendo que há uma hierarquia e que essa é fundamental para o bom funcionamento da CMEI/escola como um todo.		
	- Utiliza a hora atividade para planejamento, estudo, pesquisa, confecção de materiais e preparação de atividades docentes.		
	- Veste-se adequadamente ao local de trabalho e faz uso de guarda-pó e/ou uniforme escolar		
	Soma dos Pontos:		
5. Interesse e Cooperação no Trabalho	- Respeita e tem bom relacionamento com seus colegas de trabalho, acolhe e convive com a diversidade, respeitando a identidade do outro (aluno, família, colega de trabalho e outros profissionais).		
	- Participa com empenho em todas as atividades da escola: reunião pedagógica, conselho de classe, reunião de pais e comemorações cívicas e festivas.		
	Soma dos Pontos		
6. Assiduidade e Pontualidade	- Cumpre assiduamente seus horários, comunicando a escola de faltas e/ou atrasos, bem como mantém um planejamento pronto de sobreaviso para essas situações.		
	-Comparece em compromissos profissionais (reuniões, palestras, cursos, atividades extraclasse, entre outros) e se mantém presente no tempo de duração dos mesmos.		
	Soma dos Pontos:		
7. Iniciativa e Criatividade	- Utiliza e aplica com responsabilidade materiais de estudo fornecidos pela escola e pela SME: apostilas, jogos, documentos, materiais virtuais e outros, que fazem parte do trabalho com a Proposta Pedagógica do Município		
	- Busca atualizar-se, estuda e demonstra crescimento profissional visando o avanço no processo ensino aprendizagem dos alunos.		
	- Traz novidades em seu trabalho: tecnologias, pesquisas de campo, passeios, projetos, trabalhos que envolvem família e comunidade.		
	Soma dos Pontos:		
TOTAL PONTOS:			
MÉDIA GERAL:			
Assinatura do Professor(a) na 1º avaliação:		Assinatura do Professor(a) na 2º avaliação:	

Assinatura da Comissão

Assinatura da Comissão

Data:

Data:

Média Total:
Horas de Cursos apresentadas:
Assinatura do Professor(a):_____

ANEXO XI
AVALIAÇÃO AVANÇO HORIZONTAL
PROFESSOR ATUANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**
NOME:	**NÍVEL:**
UNIDADE ESCOLAR:	

Conceitos de 1 a 10		**Período /Ano**	
Habilidades Avaliadas	**Descrição**		
1. Qualidade do Trabalho	- Mantém a organização do seu setor como um todo, de forma acessível a informação.		
	- Cumpre as normas estabelecidas na legislação vigente, atendendo às exigências organizacionais e padrões de qualidade do atendimento.		
	- Responsabiliza-se pelo patrimônio sob seus cuidados, efetuando reparos e reposições (sempre que possível) do mesmo, bem como solicita melhorias nas quando necessário.		
	- Estimula sua equipe a manter um ambiente colaborativo e harmonioso, buscando valorizar e divulgar as boas práticas.		
	- Elabora relatórios das atividades desenvolvidas, evidenciando pontos a serem melhorados.		
	- Analisa seu desempenho se estão condizentes, aprimorando sua tomada de decisões.		
	Soma dos Pontos:		
2. Capacitação	- Participa com interesse da formação continuada e aperfeiçoamento cumprindo integralmente a carga horária oferecida pela Secretaria de Educação.		
	- Adapta-se com flexibilidade às novas condições de trabalho e demandas, identificando e buscando soluções para as dificuldades encontradas colocando em prática os conhecimentos adquiridos nas formações oferecidas pela Secretaria de Educação.		
	- Está atento as novas tecnologias utilizadas na educação buscando aprender, atualizar e adequar seu trabalho as tecnologias.		
	Soma dos Pontos:		
3. Responsabilidade	- Demonstra compromisso com a Secretaria de Educação honrando suas funções e responsabilidades, sendo ágil na solução de problemas que tem autoridade para resolver e repassa as instâncias superiores aqueles que estão acima de sua alçada.		
	- Participa e colabora no trabalho, buscando a melhoria contínua dos serviços prestados a todos os colaboradores e integrantes da Secretaria de Educação.		
	Soma dos Pontos:		
4. Disciplina	- Aceita orientações e interage com seus superiores, em busca do melhor andamento das atividades, procurando desenvolver ações que tragam melhorias nos Processos Educacionais.		
	- Utiliza seu tempo de permanência no seu setor de forma dinâmica, comunicando sua possível ausência.		
	- Entrega os documentos sob sua responsabilidade respeitando os prazos estabelecidos pelo setor correspondente.		
	- Presta contas dos recursos recebidos e organiza os resultados do seu setor (planilhas, relatórios, pareceres, atas) e os entrega dentro do prazo estabelecido.		
	Soma dos Pontos:		
5. Interesse e Cooperação no Trabalho	- É proativo, planeja metas e objetivos relacionados a melhoria do atendimento Educacional como um todo.		
	- Elabora, participa, acompanha e apoia ações que visam a inovação da forma de trabalho.		
	Soma dos Pontos:		
6. Assiduidade e Pontualidade	- Evita faltar ao trabalho e quando há necessidade, avisa com antecedência ao seu chefe imediato (se possível).		
	- Se faz presente (em ocasiões necessárias) fora de seu horário pré-estabelecido.		
	Soma dos Pontos:		
7. Iniciativa e Criatividade	- Participa, articula e promove a participação de sua equipe em atividades: reuniões, comissões, conselhos municipais entre outros.		
	- Mantém um bom relacionamento com sua equipe de trabalho, acolhendo toda a comunidade em geral.		
	- Tem iniciativa, persistência, e discernimento para tomar decisões eficazes.		

Soma dos Pontos:		
TOTAL PONTOS:		
MÉDIA GERAL:		
Assinatura do Professor(a) na 1º avaliação:	Assinatura do Professor(a) na 2º avaliação:	

Assinatura da Comissão

Assinatura da Comissão

Data:

Data:

Média Total:
Horas de Cursos apresentadas:

Assinatura do Professor(a):_____

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D913A3DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 235/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2025

OBJETO: Aquisição de leites, dietas enterais e suplementos nutricionais.

Item	Qtde	Un.	Especificação
1	600,00	LT	DIETA ENTERAL EM PÓ POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA INDICADA PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTA DE GLÚTEN, COM MAIOR APORTE DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS COM DIFICULDADE ALIMENTAR OU RISCO NUTRICIONAL, CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE DE PEIXE E DE SOJA. NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, INFANTIL (INDICADA PARA FAIXA ETÁRIA ATÉ 10 ANOS), POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA ENTERAL.APRESENTAÇÃO: PADRÃO NA FORMA EM PÓ.EMBALAGEM: LATA DE 400 GRAMAS, COM COLHER- MEDIDA. SABOR BAUNILHA .FORTINI, PEDIASURE, TROPHIC INFANT OU SIMILAR.
2	1.000,00	POT	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, ADULTOS E IDOSOS. COM NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA ANIMAL DE ALTA QUALIDADE (CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), PARA USO ORAL E ENTERAL E EM SITUAÇÕES DE RISCO NUTRICIONAL. APRESENTAÇÃO: PADRÃO NA FORMA EM PÓ. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM: EM POTE 800 GRAMAS COM COLHER MEDIDA. TROPHIC BASIC / ENTERAL COMP. / TOTAL NUTRITION
3	700,00	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES ATÉ OS 6 MESES DE VIDA, À BASE DE PROTEÍNA LÁCTEAS, COM DHA E ARA, PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PADRÃO NA FORMA EM PÓ. EMBALAGEM: LATA 400 GRAMAS. NESTOGENO 1, APTAMIL1, NAN 1 E SIMILAR.
4	700,00	LT	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS. É NORMOCALÓRICA, COM 1,0KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO E SEM LACTOSE. INDICADA PARA CRIANÇAS QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DIETAS COM ESTE PERFIL PODEM SE ENQUADRAR NAS ORIENTAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA ALGUMAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, COMO POR EXEMPLO, EM SITUAÇÕES DE PERDA DE PESO, DESNUTRIÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA ENTERAL. APRESENTAÇÃO: PADRÃO NA FORMA EM PÓ. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM: LATA DE 400GRAMAS, COM COLHER MEDIDA. ISOSOURCE JR.
5	600,00	LT	COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO À BASE DE LEITE. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS, ADULTOS E IDOSOS. PREPARADO A BASE DE LEITE DE VACA, CONTENDO MALTODEXTRINA OU SACAROSE, ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO: PADRÃO NA FORMA DE PÓ. EMBALAGEM: LATA DE 400GRAMAS. SABOR BAUNILHA. SUSTEVIT/ SUSTEMIL/ SUSTAGEN/ SUSTENLAC/ NUTREN ACTIVE / SUSTAIN ENERGY.
6	120,00	LT	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FORMULADO PARA CRIANÇAS ENTRE 6 MESES E 1 ANO DE VIDA. A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, CONTÉM PREBIÓTICOS NO TRATO GASTROINTESTINAL E NA SAÚDE MENTAL E DE OSSOS. SUA FÓRMULA LEVA O DHA E O ARA, ÁCIDOS GRAXOS QUE AUXILIAM O BOM FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO E SÃO ESSENCIAIS PARA O SISTEMA NERVOSO CENTRAL. PERTENCENTES ÀS FAMÍLIAS ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. FONTE PROTÉICA. APRESENTAÇÃO: PADRÃO EM PÓ. EMBALAGEM: LATA 400 G. NESTOGENO 2, APTAMIL 2, NAN 2
7	250,00	L	DIETA ENTERAL 1.5 CAL, FÓRMULA LÍQUIDA E HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EM PACIENTES COM NECESSIDADES PROTÉICAS ELEVADAS, CAPAZ DE SATISFAZER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES POR CURTO OU LONGO PERÍODO DE USO DA DIETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. PRODUTO: ISOSOURCE 1.5 CAL, TROPHIC BASIC 1.5 CAL OU SIMILAR. EMBALAGEM: 1 LITRO
8	400,00	L	NUTRIÇÃO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA E COM ADEQUADA DENSIDADE CALÓRICA (1,25KCAL/ML), ESPECIALMENTE FORMULADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES PROTEICAS AUMENTADAS. CONTÉM MISTURA PROTEICA, COM PROTEÍNAS VEGETAIS E ANIMAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENÓIDES. CONTÉM MISTURA DE LIPÍDIOS, FORNECENDO OS ÁCIDOS GRAXOS W3 - DHA E EPA. VISA MELHOR TOLERÂNCIA GASTROINTESTINAL. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MF6, COM 80% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 20% DE FIBRAS INSOLÚVEIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN OU SACAROSE. NDICAÇÃO:PACIENTES COM NECESSIDADE PROTEICA AUMENTADA. APRESENTAÇÃO: PADRÃO NA FORMA LIQUIDA. EMBALAGEM PACKS DE ATÉ 1000 ML DO PRODUTO - 1L. NUTRISON PROTEIN PLUS MULTI FIBER 1,25, -FRESUBIN 1,2 HP FIBRE, -FRESUBIN ENERGY FIBRE

Rio Negro, 05 de setembro de 2025 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS
Agente Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5A90E9E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 284/2025 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de estrutura metálica e execução de cobertura para a quadra "Meu Campinho" na escola Municipal Mathias Augusto Bohn

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	1	1,00	GB	EXECUÇÃO DE OBRA - Elaboração e execução de projeto: de barracão com cobertura, incluindo projeto de fundações para a cobertura de quadra de esportes existente (barracão com estrutura metálica e cobertura com telha metálica simples TR-25) (conforme termo de referência e projeto); Execução de obra: Infra-estrutura (fundação) incluindo a sondagem SPT do solo com apresentação do relatório, supra-estrutura (estrutura metálica) e cobertura de quadra de 760 m² (C = 38,00 m x L= 20,00 m) com altura total de 7,50m de pé direito e 9,50m de altura total, sendo 4,00m de platibanda, conforme indicado no projeto em anexo.< CONSIDERAR: A área de implantação da cobertura/barracão está limpa e nivelada. Fundações em concreto armado (bloco de estacas ou sapata conf. sondagem).; Cobertura em telha metálica TR 25 simples com pintura branca na face inferior conforme termo de referência; ; Fechamento lateral de platibanda com telha TR-25 simples pintura branca na face interna e cinza médio na externa incluindo estrutura de suporte;</p> ART de projeto e execução deste serviço.	339.800,00	CASTOLDI PRE-MOLDADOS LTDA

Rio Negro, 08 de outubro de 2025

KARINA SAIBOTH
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7494FF48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 297/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATOR.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	250,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	112,89	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
1	2	250,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR	192,88	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
1	3	250,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO	141,96	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
1	4	150,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA	115,43	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
1	5	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	250.000,00	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
2	1	150,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	116,71	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
2	2	150,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR	192,55	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
2	3	150,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO	141,63	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
2	4	80,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA	110,99	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
2	5	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	100.000,00	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
3	1	180,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	113,27	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
3	2	180,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR	192,88	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
3	3	180,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO	145,67	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
3	4	120,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA	115,56	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
3	5	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	150.000,00	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
4	1	150,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	123,28	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
4	2	150,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR	203,50	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
4	3	150,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E	152,74	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA

				AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO		
4	4	100,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA	119,88	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
4	5	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	150.000,00	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
5	1	80,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	123,28	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
5	2	80,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR	198,86	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
5	3	80,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO	152,59	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
5	4	50,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA	119,88	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
5	5	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	50.000,00	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
6	1	80,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	121,68	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
6	2	80,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR	201,81	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
6	3	80,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO	151,02	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
6	4	50,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA	118,50	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
6	5	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	30.000,00	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
7	1	80,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	179,31	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
7	2	50,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR	200,00	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
7	3	50,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO	197,46	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
7	4	50,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA	175,10	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
7	5	1,00	PÇ	PEÇAS E ACESSÓRIOS	50.000,00	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
8	1	80,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	188,15	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
8	2	50,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR	210,22	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
8	3	50,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO	207,23	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
8	4	50,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA	185,36	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
8	5	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	50.000,00	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
9	1	150,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	165,67	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
9	2	100,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR	187,99	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
9	3	60,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO	187,14	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
9	4	50,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA	165,46	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
9	5	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	100.000,00	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
10	1	80,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	166,84	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
10	2	50,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR	188,27	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
10	3	80,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO	188,20	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
10	4	50,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA	151,67	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
10	5	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	100.000,00	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
11	1	250,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	188,21	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
11	2	200,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR	208,00	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
11	3	200,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO	205,21	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
11	4	150,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA	182,67	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA

				ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA		
11	5	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	300.000,00	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
12	1	150,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	162,10	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
12	2	80,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR	182,85	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
12	3	80,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO	184,04	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
12	4	80,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA	154,44	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
12	5	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	100.000,00	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
13	1	80,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	173,38	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
13	2	60,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR	191,99	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
13	3	80,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO	191,27	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
13	4	50,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA	164,08	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
13	5	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	50.000,00	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
14	1	80,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	190,58	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
14	2	60,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR	210,28	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
14	3	80,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO	207,28	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
14	4	50,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA	176,70	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
14	5	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	50.000,00	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
15	1	150,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	159,34	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
15	2	100,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR	142,47	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
15	3	120,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO	155,09	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
15	4	100,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA	164,53	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
15	5	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	150.000,00	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA

Rio Negro, 03 de outubro de 2025 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:987681A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 315/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 151/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em mão de obra para assentamento de canos em caráter emergencial.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	20,00	KM	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE CANOS E MAQUINÁRIO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA DE REDE HIDRÁULICA PRINCIPAL E SECUNDÁRIA.	9.600,00	MORO RENTAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Rio Negro, 08 de outubro de 2025 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9D67C632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 331/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 166/2025

OBJETO: Aquisição de placa inaugural para finalizar a execução da 3ª Etapa do Centro de Eventos - Convênio nº 909108/2020.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	PLACA - Placa de açoinox número 18 escovado; - Tamanho 500x 700mm; Fixada por 4 parafusos nos cantos da placa; Textodeveser aplicado por impressão serigráfica, alinhadoao centroda placa,eusar a fonte Gill Sans no tamanho 50 para o nomedo empreendimento e 40 para as demais informações conforme modeloem anexo.	970,00	ELISANDRA DE FATIMA RANK LINKE 023780659

Rio Negro, 08 de outubro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6F2DF046

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 332/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 168/2025

OBJETO: Aquisição de bebedouros.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	UN	BEBEDOURO - Industrial 50 Litros com sistema de tratamento de água. Bebedouro Aço inox reforçado para grande demanda; 02 torneiras frontais. Aparador de água frontal com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em P.P alta resistência e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Segurança e qualidade certificadas pelo INMETRO. Garantia: 12 meses. CONSIDERAR FRETE INCLUSO.	3.490,00	VALCENI SILVEIRA DE OLIVEIRA
2	1,00	UN	BEBEDOURO - 100 litros. Capacidade de 100 Litros no reservatório. 03 torneiras. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em P.P alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Segurança e qualidade certificadas pelo INMETRO. Garantia: 12 meses. CONSIDERAR FRETE INCLUSO.	3.970,00	VALCENI SILVEIRA DE OLIVEIRA

Rio Negro, 08 de outubro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:709D9ABE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 334/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 167/2025

OBJETO: Aquisição de Eletrodos originais para Desfibrilador ZOLL - SAMU.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	UN	PÁS PARA DESFIBRILADOR (DEA) ADULTO: ELETRODOS ADULTOS: (CPR STAT.PADZ) PARA USO EM EMERGÊNCIAS DE APLICAÇÃO RÁPIDA, SIMPLES E PRECISA, PARA USO EXCLUSIVO ADULTO, MULTIFUNÇÃO (DESFIBRILAÇÃO, MARCA-PASSO E MONITORIZAÇÃO), COM SENSORES DE PROFUNDIDADE E NÚMERO DE COMPRESSÕES. PROJETADO PARA USO EM DEA PLUS DA ZOLL, DOTADO DE GEL DE HVP (POLÍMERO DE ALTA VISCOSIDADE) PARA REDUÇÃO DOS EFEITOS CUTÂNEOS DA APLICAÇÃO DOS ELETRODOS. DEVE VIR EM PEÇA ÚNICA MONTADA COM OS DOIS ELETRODOS (ÂNTERO-SUPERIOR E APICAL) COM INDICAÇÃO VISUAL (FIGURA) QUANTO AO POSICIONAMENTO CORRETO, LIGADOS PELA LOCALIZAÇÃO DO LOCAL DAS COMPRESSÕES, COM CABO E CONECTOR ADEQUADO AO DEA A AOS DESFIBRILADORES HOSPITALARES. VIR EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE QUE PERMITA A ABERTURA EM PÉTALA QUE APRESENTE NA PARTE EXTERNA DADOS COMO: USO CORRETO, INDICAÇÃO PARA USO ADULTO, DATA DE VALIDADE, LOTE, REFERÊNCIA FABRICANTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO. REFERÊNCIA: 8900-0400.	2.450,00	B7 MEDICAL SUPPLIES EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA
2	2,00	UN	PÁS PARA DESFIBRILADOR (DEA) INFANTIL: ELETRODOS INFANTIL: (PEDI.PADZ II) PARA USO EM EMERGÊNCIAS DE APLICAÇÃO RÁPIDA, SIMPLES E PRECISA, PARA USO EXCLUSIVO INFANTIL, MULTIFUNÇÃO (DESFIBRILAÇÃO, MARCA-PASSO E MONITORIZAÇÃO), COM SENSORES DE PROFUNDIDADE E NÚMERO DE COMPRESSÕES. PROJETADO PARA USO EM DEA PLUS DA ZOLL, DOTADO DE GEL DE HVP (POLÍMERO DE ALTA VISCOSIDADE) PARA REDUÇÃO DOS EFEITOS CUTÂNEOS DA APLICAÇÃO DOS ELETRODOS. DEVE VIR COM OS DOIS ELETRODOS (ANTERIOR E POSTERIOR) COM INDICAÇÃO VISUAL QUANTO AO POSICIONAMENTO CORRETO, COM CABO E CONECTOR ADEQUADO AO DEA A AOS DESFIBRILADORES HOSPITALARES. VIR EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE QUE PERMITA A ABERTURA EM PÉTALA QUE APRESENTE NA PARTE EXTERNA DADOS COMO: SEQUÊNCIA PARA O USO CORRETO, INDICAÇÃO PARA USO INFANTIL E FAIXA DE IDADE E PESO, DATA DE VALIDADE, LOTE, REFERÊNCIA FABRICANTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO. REFERÊNCIA: 8900-0810.	2.092,80	CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.

Rio Negro, 08 de outubro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C3315517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.834/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária de 30 horas semanais para 40 horas semanais**, de acordo com memorando nº 16.629/2025.

Matrícula	Nome Dos Servidores	Cargo	Inicio	Fim
33348-4/1	Ada Pereira da Silva Besson	Agente Operacional	01/10/2025	15/12/2025
31695-4/1	Celso Faustino de Melo	Agente Operacional	01/10/2025	15/12/2025
337299-5/1	Claudinei Gomes	Agente Operacional	01/10/2025	15/12/2025
377186-5/1	Elielda Valente Fonseca	Agente Operacional	01/10/2025	15/12/2025
33260-7/1	Fernanda Aparecida Carmello	Agente Operacional	01/10/2025	15/12/2025
337203-0/1	Fernando Batista	Agente Operacional	01/10/2025	15/12/2025
337200-6/1	Gislaine Lima dos Santos Fotolan	Agente Operacional	01/10/2025	15/12/2025
377185-7/1	Heraldo S. do Rosario	Agente Operacional	01/10/2025	15/12/2025
32974-6/1	Ivanilde Ribeiro Soares	Agente Operacional	01/10/2025	15/12/2025
33262-3/1	Marcia Aparecida Ananias	Agente Operacional	01/10/2025	15/12/2025
33588-6/1	Maria Conceição da Fonseca	Agente Operacional	01/10/2025	15/12/2025
33498-7/1	Maria Cristina da S. Santos	Agente Operacional	01/10/2025	15/12/2025
32215-6/1	Maria Jose Borrasca	Agente Operacional	01/10/2025	15/12/2025
33419-7/1	Rosangela de Jesus Alvarenga	Agente Operacional	01/10/2025	15/12/2025
337199-9/1	Sheila Mara Silva Correia	Agente Operacional	01/10/2025	15/12/2025
32987-8/1	Sonia Aparecida da Silva	Agente Operacional	01/10/2025	15/12/2025
33491-0/1	Viviane Pereira Fermino	Agente Operacional	01/10/2025	15/12/2025

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:31CD4929

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025

Ref. Pregão nº149/2024 – Enxovais Casa Abrigo – P. A. 9.982/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa 2E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 51.923.624/0001-11, com sede à Avenida Expedicionários , nº 270 , Centro , na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.600-091, Fone (43) 9155-0975, e-mail exclusiva2e@gmail.com, representada pelo Senhor EZEQUIEL MARCOS GIACHINI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição de enxovais que serão utilizados nos Equipamentos Sociais: Casa Abrigo, CREAS I e Casa da Mulher, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº149/2024, devidamente homologado pelo Município em 06/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
12	12	und	150	69112	Camiseta manga longa, tamanhos P- M- G, adulto, em diversas cores, 100% algodão com estampas a escolher.	47,18	7.077,00	GAJANG
14	14	und	96	69114	Camiseta manga curta masculina, tamanhos G1- G2 G3 em diversas cores, 100% algodão com estampas a escolher.	49,80	4.780,80	GAJANG
15	15	und	100	69115	Camiseta manga longa feminina, tamanhos G1- G2 G3 em diversas cores, 100% algodão com estampas a escolher.	55,30	5.530,00	GAJANG
23	23	cjt	64	69120	Conjunto de moletom flanelado infantil (estampas infantis) cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos 01/02/03.	66,90	4.281,60	ROMITEX
26	26	cjt	37	69123	Conjunto de moletom flanelado adulto, cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos G1/G2/G3.	199,18	7.363,00	ROMITEX
27	27	und	70	69124	Calça de moletom flanelada cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos P-M-G-GG (adulto)	53,90	3.773,00	URB
28	28	und	38	69125	Calça de moletom flanelada cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos G1-G2-G3 (adulto)	65,30	2.481,40	URB
41	41	PAR	60	65182	Meia infantil antiderrapante, de 18 a 21. Cores a escolher	8,90	534,00	SELENE
47	47	cjt	240	69139	Conjunto body canelado manga longa nos tamanhos RN/P/M/G. Cores a escolher.	31,90	7.656,00	BELOTOK

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado,

podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 43.476,80 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Secretaria Municipal de Esportes.
Classificação Orçamentária:
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***2E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:7E0A196B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025

Ref. Pregão nº 127/2025 – Cortina Blackout, Varão e Tapete Capacho – PA – 9.983/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa G DE BORBA - MARISKAP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 78.796.778/0001-46, com sede à Avenida Republica Argentina, nº 1530, Vila Isabel, CEP nº 80620-010, fone nº(41)3082-5627, (41)9119-5626 e-mail: mariskap@mariskap.com.br, contato@mariskap.com.br, na cidade de Curitiba - PR, representada pelo Senhor GUILHERME DE BORBA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas de blackout em tecido, incluindo todos os acessórios necessários; fornecimento de varão e tapete capacho, com o objetivo de atender a demanda das escolas e CMEI's da rede pública municipal de educação e das demais secretarias da cidade de Rolândia/PR, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 127/2025, devidamente homologado pelo Município em 29/09/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	4	und	69,00	70873	Tapete capacho personalizado - 1,80 m x 1,20 m - com fibra sintética entrelaçada, vulcanizado, altura da superfície (espessura) aproximada 10 mm, antichamas, flutuante, borracha antiderrapante, letras da personalização vulcanizadas, cor do tapete e da escrita a ser definida pela secretaria solicitante e o layout/arte a ser desenvolvida pela empresa vencedora e aprovada junto à secretaria solicitante.	512,78	35.381,82	Própria
2	5	und	72,00	70874	Tapete capacho personalizado - 0,80 m x 0,60 m - com fibra sintética entrelaçada, vulcanizado, altura da superfície (espessura) aproximada 10 mm, antichamas, flutuante, borracha antiderrapante, letras da personalização vulcanizadas, cor do tapete e da escrita a ser definida pela secretaria solicitante e o layout/arte a ser desenvolvida pela empresa vencedora e aprovada junto à secretaria solicitante.	113,05	8.139,60	Própria

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores, referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Referente ao LOTE 1 – itens 1, 2 e 3, A MEDIÇÃO É OBRIGATÓRIA ANTES DA CONFECÇÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO.

O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos/serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto/serviço fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme da ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 43.521,42 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
2. A ata de registro de preços **terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.**
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços**, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.**
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preços **ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 08 – Secretaria Municipal de Educação; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***G DE BORBA - MARISKAP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:C9B5078D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025

Ref. Pregão nº 127/2025 – Cortina Blackout, Varão e Tapete Capacho – PA – 9.983/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa HASHTAG CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 30.682.734/0001-69, com sede à Rua Almirante Alexandrino, nº 2538, Bairro Afonso Pena, CEP nº83.045-210, fone nº(41) 3146-2831, e-mail: hashtag.licitacoes@gmail.com, na cidade de São José dos Pinhais - PR, representada pelo Senhor WAEL ASSAF, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas de blackout em tecido, incluindo todos os acessórios necessários; fornecimento de varão e tapete capacho, com o objetivo de atender a demanda das escolas e CMEI's da rede pública municipal de educação e das demais secretarias da cidade de Rolândia/PR, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 127/2025, devidamente homologado pelo Município em 29/09/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	M2	8.538,00	70870	Fornecimento, confecção sob medida e instalação de cortina em tecido 100% poliéster, gramatura mínima de 200 g/m², com blackout de até 70% e franzimento mínimo de 2 vezes a metragem do varão. Acabamento inferior com barra de 10 cm. Fixação por ilhós de 28 mm, metálicos ou em PVC de alta resistência. Varão em PVC rígido, diâmetro de 28 mm, com cor a definir pela secretaria solicitante, ponteiras e todos os acessórios necessários para fixação (suportes, buchas e parafusos). Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.	26,07	222.585,66	Própria
1	2	M2	3.125,00	70871	Confecção de cortina blackout em tecido 100% poliéster, com gramatura mínima de 200 g/m² e capacidade de vedação de até 70% da luz. Acabamento inferior com barra de 10 cm e superior 20 cm para aplicação de ilhós. A cortina será confeccionada com ilhós de 28 mm, metálicos ou em PVC de alta resistência, compatíveis com o varão utilizado, e com franzimento mínimo equivalente ao dobro da metragem do varão para garantir caimento adequado. Medição prévia no local por conta da empresa vencedora, antes da confecção. Conforme des	14,72	46.000,00	Própria
1	3	MT	3.850,00	70872	Fornecimento, medição e instalação de varão em PVC rígido com diâmetro de 28 mm, incluindo suporte, ponteiras e todos os acessórios necessários para fixação segura, como buchas e parafusos adequados ao tipo de parede. A medição dos locais de instalação será realizada pela empresa responsável antes da execução do serviço, considerando uma sobra de 15 cm para cada lado da largura da janela para garantir proteção solar eficiente. Deve ser instalado um suporte a cada metro linear de varão, com no mínimo dois suportes por unidade. O acabamento nas pontas deverá ser executado com ponteiras apropriadas para acabamento estético e funcional.	20,98	80.773,00	Própria

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores, referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
Referente ao LOTE 1 – itens 1, 2 e 3, A MEDIÇÃO É OBRIGATÓRIA ANTES DA CONFECÇÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO.
O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos/serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto/serviço fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme da ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 349.358,66 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
2. A ata de registro de preços **terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.**
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços**, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.**
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preços **ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 08 – Secretaria Municipal de Educação; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***HASHTAG CONFECÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:09F3FB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025

Ref. Pregão nº 126/2025 – Insumos Usina de Leite de Soja – PA – 9.491/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa PROSABOR ALIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 96.587.837/0001-58 com sede à Rua Alfredo Bueno, nº 691, Bairro Dr. Dácio Alves Ferreira, CEP nº 14.340-000, fone nº(16)3969-1417, (16)9928-5344, e-mail prosabor@prosabor.com.br, na cidade de Brodowski- SP, representada pelo Senhor EDSON MOREIRA MARTINS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Insumos para Usina de Leite de Soja, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 126/2025, devidamente homologado pelo Município em 06/10/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	KG	4.000,00	70864	Soja em grãos, Tipo I, Grupo I, específica para alimentação com hilo claro, safra recente, validade no mínimo 12 meses, em embalagem de ráfia ou papel, com peso de 40 kg, não serão aceitos produtos que conste na embalagem especificações, tais como: semente de soja, soja recusada para semente, soja para plantio, conforme rege a Lei 9972 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Decreto 6.268 e a Resolução da ANVISA RDC 259/2002.	10,00	40.000,00	PRÓPRIA
2	LT	200,00	70865	Aroma (Essências) para leite de soja (sabores variados) 1ª qualidade diluição de 01 a 02 ml/lt, validade de 12 meses, em galões de 5 litros, as embalagens deverão estar em conformidade com Resolução da ANVISA RDC 259/2002	108,25	21.650,00	PRÓPRIA
3	LT	50,00	70866	Corante para leite de soja (variados) 1ª qualidade diluição de 01 a 02 ml/lt, validade de 12 meses, em galões de 5 litros, as embalagens deverão estar em conformidade com Resolução da ANVISA RDC 259/2002.	86,90	4.345,00	PRÓPRIA
4	LT	100,00	70867	Antiespumante para leite de soja - diluição de 01 a 02 ml/lt, validade de 01 ano, em galões de 5 litros, as embalagens deverão estar em conformidade com a Resolução da ANVISA RDC 259/2002. Apresentar os seguintes documentos: Ficha Técnica do Produto, Alvará da Vigilância Sanitária do Fabricante e ART (Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Química) Declarar Marca.	224,75	22.475,00	PRÓPRIA
5	und	40,00	70868	Rolo de teflon adesiva 19mm de largura x 0,15mm de espessura, rolo de 15 metros	302,90	12.116,00	CHEMFAB
6	und	25,00	70869	Tela de nylon 370x470 tipo manga	466,60	11.665,00	TENYL

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$112.251,00 (cento e doze mil, duzentos e cinquenta e um reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Classificação Orçamentária:

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PROSABOR ALIMENTOS LTDA EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:00456B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 226/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu

mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2024 de Alta floresta - MT, para contratação de empresa para locação, implantação e manutenção de solução integrada de Sistema de Monitoramento através de Radares para Fiscalização e Monitoramento das vias urbanas do Município, o qual permitirá a preservação das vias urbanas e o melhor controle e gerenciamento do trânsito, visando melhorias nas condições de tráfego, segurança pública e mobilidade urbana"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, o Município de Rolândia vem observando um grande crescimento do trânsito, em vista disso controle de tráfego torna-se essencial para a segurança e a organização viária. O excesso de velocidade figura como uma das principais causas de sinistros de trânsito, resultando em mortes e lesões graves. Para enfrentar esse cenário, a fiscalização e monitoramento eletrônico de vias surge como solução eficaz, promovendo a redução de acidentes, educação dos condutores, aumento da segurança pública e respeito à legislação viária, como previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012).
A adesão a Ata nº 116/2024, de Alta Floresta, para CONTRATAÇÃO de empresa especializada em locação, implantação e manutenção de Sistema de Monitoramento através de Radares, contribui não apenas para o controle de trafego, mas também para ações de segurança pública, com o monitoramento de veículos e das vias públicas. Além disso, essas tecnologias subsidiam o planejamento e a gestão do trânsito com base de dados úteis tanto para Fiscalização quanto para melhor gerenciamento municipal. Portanto, a implantação de equipamentos de fiscalização eletrônica representa um investimento direto na segurança viária, preservação de vidas e melhoria da qualidade de vida da população, atendendo tanto a uma demanda social quanto a um dever legal dos órgãos de trânsito, e em vista disso, a Adesão Carona a respectiva Ata garantira uma implantação célere e mais econômica a administração Pública, conforme seus princípios.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QTD. ANO	UN.	ESPECIFICAÇÃO*	R$ UNT	R$ MENSAL	R$ ANUAL
01	96	FAIXA	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO DE EXCESSO DE VELOCIDADE, AVANÇO DE SINAL VERMELHO E PERMANENCIA OU AVANÇO EM FAIXA DE PEDESTRE, OCR OPERANDO ININTERRUPTAMENTE.	R$ 4.222,80	R$ 33.782,40	R$ 405.388,80
02	24	FAIXA	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO DE EXCESSO DE VELOCIDADE, LAP/OCR, OPERANDO ININTERRUPTAMENTE	R$ 3.808,80	R$ 7.617,60	R$ 91.411,20
03	180	FAIXA	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO DE EXCESSO DE VELOCIDADE LAP/OCR OPERANDO INTERRUPTAMENTE (LOMBADA ELETRONICA).	R$ 4.636,80	R$ 69.552,00	R$ 834.624,00
R$ TOTAL					R$ MENSAL 110.952,00	R$ ANUAL 1.331.424,00

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **MOBILIS TECNOLOGIA S/A**, inscrito no **CNPJ 23.862.660/0001-87,** com sede na Rua Inaja, nº 390, Emiliano Perneta, na cidade de Pinhais/PR, CEP: 83.324-225, representada pelo Sr. **JOBEL BEZERRA DE ARAÚJO.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 1.331.424,00 (um milhão e trezentos e trinta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), a ser pago de forma anual.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será imediato, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 3982/2025.
ÓRGÃO: 29 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 01 – COORD. DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANS.
DOTAÇÃO: 154510022.2.142.3390.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 08 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 08 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:E313CDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 127/2025

CONTRATO Nº 127/2025
REF.: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 017/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **SEBRAE/PR – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.110.585/0001-00, estabelecida na Rua Caete, 150 Prado Velho, na cidade de **CURITIBA - PR**, CEP 80.220-300, telefone (41) 3030.5757, e-mail: **jgava@pr.sebrae.com.br e vtioqueta@pr.sebrae.com.br** , neste ato, legalmente representada pelo Sr. **JOSÉ GAVA NETO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 532.XXX.XX SESP/PR e do CPF/MF nº 882.XXX.XXX-XX e pelo Sr. **VITOR ROBERTO TIQUETA** portador da Cédula de Identidade/RG nº 213.XXXX.XX SESP/PR e do CPF/MF nº 487.XXX.XXX-XX residentes e domiciliados na cidade de **CURITIBA – PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objeto, "Contratação de serviços especializados de consultoria e instrutoria para execução de programas de capacitação, governança, inovação, implantação de tecnologias digitais e planejamento estratégico, conforme proposta de trabalho para os exercícios de 2025 e 2026", conforme documentação levada a efeito pela Dispensa por justificativa, devidamente ratificada em 15/09/2025.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	2025	2026
Programa Municipal de Compras Públicas – Compra Rolândia Capacitação de empresários, Capacitação para servidores. 150 horas de consultoria/instrutoria por ano	**R$ 18.750,00**	**R$ 18.750,00**
Ecossistema de Inovação de Rolândia - Condução da Governança já constituída que se reunirá quinzenalmente.150 horas de consultoria em 2025 e 150 horas de consultoria em 2026	**R$ 18.750,00**	**R$ 18.750,00**
Trilhas de Inovação para resolução de problemas locais e criação de cultura da inovação do município. 160 horas de consultoria/instrutoria em 2025 e 160 horas de consultoria/instrutoria em 2026	**R$ 20.000,00**	**R$ 20.000,00**
Participação no Programa Rede de Secretários (1 vaga)	**R$ 3.000,00**	
Implantação de Cidade Inteligente – Adotar tecnologias inteligentes e soluções digitais, para facilitar a comunicação com a população, aumentar a eficiência dos serviços municipais, otimizar a gestão urbana e criar um ambiente favorável para empreendedores. Valor total R$ 200.000,00 - 40% de subsídio do SEBRAE/PR - 358 horas consultoria e instrutoria	**R$ 60.000,00**	**R$ 60.000,00**
Cidade Líder – Oferecer soluções educacionais que possibilitem a construção de conhecimentos, atitudes e práticas para a formação de líderes públicos e de entidades de Rolândia – Valor total R$ 40.000,00 - 40% de subsídio do SEBRAE/PR - 200 horas de instrutoria por ano	**R$ 24.000,00**	**R$ 24.000,00**
Programa de Capacitação de Executivos de Habitats de Inovação – 100 horas de consultoria/instrutoria		**R$ 20.000,00**
Planejamento Estratégico da Prefeitura de Rolândia (Missão, Visão, Ambiente Interno / externo (SWOT), Objetivos Estratégicos,		

Ações, Indicadores) – 250 horas	**R$ 50.000,00**	
TOTAL	**R$194.500,00**	**R$ 161.500,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto contratado pela administração municipal e ora processado através de inexigibilidade, está amparado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos, e, encontra-se aplicado ao presente processo licitatório as seguintes legislações:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e

2.1.2. Lei Federal nº. 14.133, de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A execução das ações contratadas será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme solicitação da secretaria responsável.

3.2. O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, para efetiva execução do objeto, podendo ainda ser prorrogado na forma da Lei n° 14.133/2021, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Fica ajustado o valor de **R$ 356.000,00** (trezentos e cinquenta e seis mil reais).

4.2. O pagamento poderá ser feito de maneira parcial, conforme execuções das ações discriminadas na Nota Fiscal.

4.3. **A Prefeitura Municipal de Rolândia, efetuará o pagamento conforme a execução dos serviços, no prazo de até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais.**

4.4. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

4.5. A contratada deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.6. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

4.7. A contratada deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.8. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

4.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.10. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os itens/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida em edital.

5.2. Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

5.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

5.5. O transporte dos itens provenientes do serviço, ou para utilização no mesmo deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

5.6. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município, caso houver.

5.7. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

5.8. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

5.9. Os itens/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.

5.10. O item/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.

5.11. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
5.12. Se os itens/serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
5.13. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens/serviços especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
5.14. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
5.15. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
5.16. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO
6.1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
6.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
6.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
6.4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA
7.1. O fornecimento dos itens/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
7.2. Os itens/serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
7.3. Quando da entrega dos itens/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12h às 18h.
7.4. A contratada deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
7.5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
7.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 01 a 03 dias úteis, para a contratada fazer a substituição.
7.7. Os itens entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste contrato e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7.8. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos itens/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
7.9. As solicitações de itens/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7.10. Na eventualidade de um item/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
7.11. Caso a proponente entregue um item/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
7.12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
7.13. Os itens/serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.
7.14. A verificação da conformidade das especificações dos itens/serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os itens serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.
7.15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos itens/serviços, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
7.16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
7.17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos itens a serem substituídos.
7.18. Os itens/serviços deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
7.19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o item/serviço entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste contrato.

Cláusula OITAVA- Das PENALIDADES
8.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
8.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;F
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
8.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
8.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
8.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
8.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
8.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
8.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

9.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DEZ - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Este contrato deverá ser executado diretamente pelo SEBRAE/PR, vedada sua cessão ou subcontratação sem prévia autorização do município de Rolândia/PR, sendo permitido ao SEBRAE/PR a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Credenciados – SGEC, SEBRAETEC ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

CLÁUSULA ONZE - DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE DO SEBRAE/PR

11.1. A partir das entregas realizadas pelo SEBRAE/PR, o município é o único e exclusivo responsável pelos desdobramentos decorrentes da plena execução do objeto contratado, ficando o SEBRAE/PR isento e eximido de toda e qualquer responsabilidade advinda da implantação, ou não, de ações futuras.

Parágrafo único

De igual forma, é de única e exclusiva responsabilidade do município prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da implementação do objeto deste contrato ao seu público-alvo, dos resultados obtidos e de eventuais benefícios gerados à sociedade local ou regional, com exceção de informações específicas do objeto do contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os Fiscais e Gestora do Contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;

12.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhore a execução.

12.3. Caberá à fiscal do contrato, a Sra. **JANE MARIA DA SILVA**; e o fiscal suplente, o Sr. **ALEX KENJI SUMIYA,** lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.13. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula TREZE – Da Alteração Contratual

13.1. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Cláusula QUATORZE – Da Rescisão Contratual

14.1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

CLÁUSULA QUINZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

12.01. Coordenação Geral

226610012.2.064.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***SEBRAE/PR – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ALEXANDRE SOARES FARINA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
JANE MARIA DA SILVA	**ALEX KENJI SUMIYA**
Fiscal do Contrato	Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5CF50857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Wellinton Selestino da Silva	Motorista	Bela Vista do Paraiso	09/10/2025	Transporte de Cidadão	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Administração
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:62A966A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir Edson Pagliacci	Coordenador Esportivo	Ibaiti	11/11/2025	Acompanhar Atletas	BDV1878	R$ 45,00
B	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Ibaiti	11/11/2025	Transportar Atletas	BDV1878	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:2D0DAD66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025 **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2025** **Validade da ata: de 06/10/2025 até 06/10/2026**						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
LGR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI						
1	GERADOR DE ENERGIA 25 KVA - Especificações: 1.800 RPM injeção direta de combustível, refrigeração liquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga; Quadro de transferência automático com chave de transferência motorizada, bipartido com separação de força e comando; Alternador Wpower; Cabine atenuada 85dB à 1,5m; Bateria; Silencioso industrial;Alça de içamento; Ponto de içamento por empilhadeira na base; tanque de combustível sub-base metálico com boia para monitoramento do nível de combustível;Manuais técnicos com termo de garantia; Start-Up (compreende ligação dos cabos de comando e primeira partida); Treinamento (compreende instruções de utilização do GMG e quadro de transferência a funcionário indicado pelo cliente); Frete CIF: Coleta e transporte até o local desembarque, sem descarga, sem movimentação; Guincho ou Munck para descarregamento e movimentação no local de entrega; Passagem e instalação de cabos de força, passagem de cabos de comando; ART e responsabilidade de instalação; Projeto elétrico e aprovações junto à Concessionária e Órgãos regulamentadores; Fornecimento de materiais elétricos (cabos, fios, construção civil, etc.); Mão de obra de instalação.	Leao Energia-Lgl025	UND	1,0000	R$ 46.999,99	R$ 46.999,99
Valor total						**R$ 46.999,99**

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:9580FC98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	25/2025		**Data de abertura:**		17/09/2025
Data adjudicação:	06/10/2025		**Data homologação:**		06/10/2025
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**		Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**		Único
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
AQUISIÇÃO DE GERADOR PARA UNIDADE DE SAUDE					
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo					

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
LGR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI	33.724.040/0001-35	R$ 46.999,99
Total:		**R$ 46.999,99**

LGR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17716	GERADOR DE ENERGIA 25 KVA - Especificações: 1.800 RPM injeção direta de combustível, refrigeração liquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga; Quadro de transferência automático com chave de transferência motorizada, bipartido com separação de força e comando; Alternador Wpower; Cabine atenuada 85dB à 1,5m; Bateria; Silencioso industrial; Alça de içamento; Ponto de içamento por empilhadeira na base; tanque de combustível sub-base metálico com boia para monitoramento do nível de combustível; Manuais técnicos com termo de garantia; Start-Up (compreende ligação dos cabos de comando e primeira partida); Treinamento (compreende instruções de utilização do GMG e quadro de transferência a funcionário indicado pelo cliente); Frete CIF: Coleta e transporte até o local desembarque, sem descarga, sem movimentação; Guincho ou Munck para descarregamento e movimentação no local de entrega; Passagem e instalação de cabos de força, passagem de cabos de comando; ART e responsabilidade de instalação; Projeto elétrico e aprovações junto à Concessionária e Órgãos regulamentadores; Fornecimento de materiais elétricos (cabos, fios, construção civil, etc.); Mão de obra de instalação.	UND	1,0000	R$ 46.999,9900	R$ 46.999,99

Valor Total: R$ 46.999,99

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 6 de outubro de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:2C93F22C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.562 HOMOLOGAÇÃO PE 53

PORTARIA Nº 15.562
Data: 08 de outubro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90053/2025, de 03 de outubro de 2025, cujo objeto é: Registro de preço para aquisição de figurinos temáticos infantis, kimonos de karatê, camisetas promocionais e acessórios destinados às atividades artísticas, culturais, esportivas e socioeducativas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste - PR, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Programa "Raízes do Futuro" e de demais ações institucionais., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

4870 - DANCIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FANTASIA TEMÁTICA CIRCENSE INFANTIL - CONJUNTO COMPLETO, CONFECCIONADO COM MATERIAIS LEVES E CONFORTÁVEIS, CONTENDO: PARTE INFERIOR (CALÇA COLORIDA LYCRA OU HELANCA LIGHT), PARTE SUPERIOR (CAMISETA TEMÁTICA COM ESTAMPAS CIRCENSES), SOBREPOSIÇÃO (COLETE DE PAETÊS OU DETALHES LÚDICOS), ACESSÓRIO DE CABEÇA (CARTOLA, PERUCA, TIARA OU SIMILAR), PAR DE LUVAS COLORIDAS, PAR DE MEIAS OU POLAINAS COLORIDAS/LISTRADAS. O CONJUNTO DEVE APRESENTAR ACABAMENTO REFORÇADO, SER DE FÁCIL VESTIMENTA E SEGURO PARA USO INFANTO JUVENIL. DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIADOS PARA ATENDER FAIXA ETÁRIA DE 7 A 16 ANOS.	UNIDADE	Própria	100	R$199,89	R$19.989,00
2	FANTASIA DE LEÃO INFANTIL EM MODELO DE MACACÃO NA COR MARROM, CONFECCIONADA EM TECIDO CONFORTÁVEL E RESISTENTE. POSSUI CAUDA COSTURADA NA PARTE TRASEIRA E CAPUZ COM APLICAÇÃO DE JUBA ESTILIZADA, REPRESENTANDO A CABEÇA DO LEÃO. ACABAMENTO REFORÇADO E DESIGN LÚDICO, IDEAL PARA USO EM APRESENTAÇÕES, EVENTOS ESCOLARES E ATIVIDADES RECREATIVAS. TECIDO: (EX: VELUDO, PLUSH), DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIADOS PARA ATENDER FAIXA ETÁRIA DE 7 A 16 ANOS.	UNIDADE	Própria	2	R$168,98	R$337,96
3	FANTASIA DE COELHO CONFECCIONADA NA COR BRANCA, COMPOSTA POR MACACÃO INTEIRO OU CONJUNTO DE BLUSA E CALÇA, EM TECIDO CONFORTÁVEL E DE FÁCIL MANUTENÇÃO. ACOMPANHA CAPUZ OU TOUCA COM ORELHAS LONGAS FIXAS E CAUDA EM FORMATO DE POMPOM COSTURADA NA PARTE TRASEIRA. MODELAGEM ANATÔMICA, COM ACABAMENTO REFORÇADO, IDEAL PARA APRESENTAÇÕES INFANTIS, EVENTOS ESCOLARES E ATIVIDADES LÚDICAS. TECIDO: (EX: VELUDO, PLUSH), DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIADOS PARA ATENDER FAIXA ETÁRIA DE 7 A 16 ANOS.	UNIDADE	Própria	3	R$165,98	R$497,94
4	FANTASIA DE GATO NAS CORES CINZA OU PRETA, CONFECCIONADA EM TECIDO CONFORTÁVEL E RESISTENTE, COMPOSTA POR MACACÃO OU CONJUNTO DE BLUSA E CALÇA. POSSUI ORELHAS APLICADAS NA TOUCA OU CAPUZ E CAUDA FINA COSTURADA NA PARTE TRASEIRA, COM DESIGN ESTILIZADO DE FELINO. ACOMPANHA MÁSCARA FACIAL TEMÁTICA. ACABAMENTO REFORÇADO E MODELAGEM ANATÔMICA, IDEAL PARA APRESENTAÇÕES, EVENTOS ESCOLARES E ATIVIDADES RECREATIVAS. TECIDO: (EX: VELUDO, PLUSH), DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIADOS PARA ATENDER FAIXA ETÁRIA DE 7 A 16 ANOS.	UNIDADE	Própria	3	R$184,90	R$554,70
5	FANTASIA DE CACHORRO, NAS CORES MARROM OU PRETA, CONFECCIONADA EM TECIDO CONFORTÁVEL, LEVE E DE FÁCIL MANUTENÇÃO. MODELO EM MACACÃO OU CONJUNTO DE BLUSA E CALÇA, COM CAPUZ TEMÁTICO CONTENDO ORELHAS APLICADAS E FOCINHO ESTILIZADO REPRESENTANDO A FACE DO ANIMAL. DESIGN LÚDICO, COM ACABAMENTO REFORÇADO E COSTURAS SEGURAS, IDEAL PARA USO EM EVENTOS ESCOLARES, APRESENTAÇÕES TEATRAIS E ATIVIDADES RECREATIVAS. TECIDO: (EX: VELUDO, PLUSH), DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIADOS PARA ATENDER FAIXA ETÁRIA DE 7 A 16 ANOS.	UNIDADE	Própria	3	R$258,98	R$776,94
6	FANTASIA TEMÁTICA DE SOL, NAS CORES DOURADO OU AMARELO, CONFECCIONADA EM TECIDO LEVE, CONFORTÁVEL E RESISTENTE. A PEÇA CONTA COM APLICAÇÃO DE RAIOS SOLARES ESTILIZADOS AO REDOR DA VESTIMENTA, PODENDO INCLUIR CAPUZ OU ADEREÇO DE CABEÇA REPRESENTANDO O SOL. MODELAGEM LÚDICA, COM ACABAMENTO REFORÇADO E COSTURAS SEGURAS, IDEAL PARA APRESENTAÇÕES ESCOLARES, EVENTOS TEMÁTICOS E ATIVIDADES RECREATIVAS. DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIADOS PARA ATENDER FAIXA ETÁRIA DE 7 A 16 ANOS.	UNIDADE	Própria	3	R$169,90	R$509,70
7	FANTASIA TEMÁTICA DE FLOR, EM FORMATO DE VESTIDO OU TÚNICA, CONFECCIONADA EM TECIDO COLORIDO, LEVE E CONFORTÁVEL. A PEÇA APRESENTA PÉTALAS ESTILIZADAS APLICADAS AO REDOR DA GOLA OU DA BARRA, E DETALHES DE FOLHAS COSTURADAS NA BASE OU NAS MANGAS, COMPONDO O VISUAL FLORAL. ACABAMENTO REFORÇADO, MODELAGEM LÚDICA E COSTURAS SEGURAS, IDEAL PARA APRESENTAÇÕES ESCOLARES, EVENTOS TEMÁTICOS E ATIVIDADES RECREATIVAS." DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIADOS PARA ATENDER FAIXA ETÁRIA DE 7 A 16 ANOS.	UNIDADE	Própria	3	R$149,89	R$449,67
8	FANTASIA TEMÁTICA DE ÁRVORE, EM FORMATO DE TÚNICA NAS CORES MARROM E VERDE, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE E CONFORTÁVEL. POSSUI FOLHAS APLICADAS MANUAL OU TERMICAMENTE NA PARTE SUPERIOR E/OU AO LONGO DA PEÇA, REPRESENTANDO A COPA DA ÁRVORE. MODELAGEM AMPLA, COM ACABAMENTO REFORÇADO E COSTURAS SEGURAS. IDEAL PARA APRESENTAÇÕES ESCOLARES, EVENTOS EDUCATIVOS E ATIVIDADES RECREATIVAS." DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIADOS PARA ATENDER FAIXA ETÁRIA DE 7 A 16 ANOS.	UNIDADE	Própria	3	R$149,90	R$449,70
9	FANTASIA TEMÁTICA DE BORBOLETA, COMPOSTA POR ROUPA LEVE E COLORIDA (VESTIDO, MACACÃO OU CONJUNTO), CONFECCIONADA EM TECIDO CONFORTÁVEL E DE FÁCIL MANUTENÇÃO. ACOMPANHA ASAS APLICADAS NAS COSTAS, CONFECCIONADAS EM TECIDO ESTRUTURADO COM SUPORTE INTERNO (ARAME, ENTRETELA OU SIMILAR), GARANTINDO FORMA E LEVEZA. DESIGN LÚDICO, COM ACABAMENTO REFORÇADO E COSTURAS SEGURAS. IDEAL PARA APRESENTAÇÕES ESCOLARES, EVENTOS TEMÁTICOS E ATIVIDADES RECREATIVAS. DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIADOS PARA ATENDER FAIXA ETÁRIA DE 7 A 16 ANOS.	UNIDADE	Própria	6	R$125,89	R$755,34
10	FANTASIA TEMÁTICA DE PASSARINHO, COMPOSTA POR ROUPA VIBRANTE CONFECCIONADA EM TECIDO LEVE E CONFORTÁVEL, ADEQUADA PARA USO PROLONGADO. A PEÇA INCLUI ASAS APLICADAS, COM ESTRUTURA QUE MANTÉM A FORMA, E BICO ESTILIZADO INTEGRADO AO CAPUZ OU MÁSCARA, REPRESENTANDO A CABEÇA DO PÁSSARO. ACABAMENTO REFORÇADO, COSTURAS SEGURAS E MODELAGEM ANATÔMICA, IDEAL PARA APRESENTAÇÕES, EVENTOS ESCOLARES E ATIVIDADES RECREATIVAS." DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIADOS PARA ATENDER FAIXA ETÁRIA DE 7 A 16 ANOS.	UNIDADE	Própria	3	R$149,90	R$449,70
11	FANTASIA EM FORMATO DE COLLANT, CONFECCIONADA EM TECIDO ELÁSTICO E CONFORTÁVEL, COMO MALHA, HELANCA OU SUPLEX, DISPONÍVEL EM CORES VIBRANTES. A PEÇA APRESENTA DETALHES COM APLICAÇÃO DE BRILHO (LANTEJOULAS, GLITTER OU TECIDO LAMINADO), PROPORCIONANDO DESTAQUE VISUAL. MODELAGEM ANATÔMICA QUE PERMITE LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COM ACABAMENTO REFORÇADO E COSTURAS SEGURAS. IDEAL PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, EVENTOS ESCOLARES EFANTASIA EM FORMATO DE COLLANT, CONFECCIONADA EM TECIDO ELÁSTICO E CONFORTÁVEL, COMO MALHA, HELANCA OU SUPLEX, DISPONÍVEL EM CORES VIBRANTES. A PEÇA APRESENTA DETALHES COM APLICAÇÃO DE BRILHO (LANTEJOULAS, GLITTER OU TECIDO LAMINADO), PROPORCIONANDO DESTAQUE VISUAL. MODELAGEM ANATÔMICA QUE PERMITE LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COM ACABAMENTO REFORÇADO E COSTURAS SEGURAS. IDEAL PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, EVENTOS ESCOLARES E ATIVIDADES RECREATIVAS. TAM. DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIADOS PARA ATENDER FAIXA ETÁRIA DE 7 A 16 ANOS.	UNIDADE	Própria	100	R$99,00	R$9.900,00
12	SAIA MODELO TUTU, CONFECCIONADA EM TULE LEVE E MACIO, COM CAMADAS SOBREPOSTAS PARA PROPORCIONAR VOLUME E EFEITO VISUAL DELICADO. DISPONÍVEL EM TONS VIBRANTES, A PEÇA POSSUI CÓS COM ELÁSTICO EMBUTIDO, GARANTINDO AJUSTE CONFORTÁVEL E SEGURO. ACABAMENTO REFORÇADO E COSTURAS BEM ESTRUTURADAS. IDEAL PARA COMPOSIÇÕES DE FANTASIAS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, EVENTOS ESCOLARES E ATIVIDADES RECREATIVAS. DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIADOS PARA ATENDER FAIXA ETÁRIA DE 7 A 16 ANOS.	UNIDADE	Própria	100	R$35,90	R$3.590,00
13	MEIA-CALÇA INFANTIL OU JUVENIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ELÁSTICO, MACIO E CONFORTÁVEL, COM BOA RESISTÊNCIA E AJUSTE AO CORPO. PREFERENCIALMENTE NAS CORES BRANCA OU BEGE, ADEQUADA PARA COMPOR FANTASIAS, UNIFORMES OU FIGURINOS. PRODUTO COM ACABAMENTO REFORÇADO, COSTURAS DISCRETAS E MODELAGEM ANATÔMICA QUE	UNIDADE	Própria	100	R$10,90	R$1.090,00

	PROPORCIONA LIBERDADE DE MOVIMENTO. IDEAL PARA USO EM APRESENTAÇÕES ESCOLARES, EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES RECREATIVAS, COM NUMERAÇÃO CORRESPONDENTE ÀS IDADES DE 7 A 14 ANOS, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG OU EQUIVALENTE POR ESTATURA (EX: 6-8 ANOS, 8-10 ANOS, 10-12 ANOS, 12-16 ANOS)					
14	TIARA OU ADEREÇO DE CABELO DECORATIVO, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA LEVE E FLEXÍVEL, COM BOM ACABAMENTO E FIXAÇÃO SEGURA. PODE CONTER APLICAÇÕES DE FLORES ARTIFICIAIS, LANTEJOULAS, PLUMAS OU OUTROS ELEMENTOS DECORATIVOS, DE FORMA HARMONIOSA E RESISTENTE. PRODUTO INDICADO PARA COMPOR FANTASIAS TEMÁTICAS, FIGURINOS OU TRAJES DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS ESCOLARES. DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIADOS PARA ATENDER FAIXA ETÁRIA DE 7 A 16 ANOS.	UNIDADE	Própria	100	R$14,90	R$1.490,00
15	SAPATILHAS CONFECCIONADAS EM TECIDO LEVE, FLEXÍVEL E RESPIRÁVEL, COM ACABAMENTO REFORÇADO E COSTURAS RESISTENTES. SOLADO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS, COMO PALCOS E SALAS DE AULA. MODELAGEM ANATÔMICA, COM AJUSTE CONFORTÁVEL AO PÉ POR MEIO DE ELÁSTICO OU FITA. INDICADAS PARA COMPOR FIGURINOS E FANTASIAS EM APRESENTAÇÕES ESCOLARES, ATIVIDADES RECREATIVAS E EVENTOS CULTURAIS. NUMERAÇÃO: DO 28 AO 36, ABRANGENDO O PÚBLICO INFANTO JUVENIL NA FAIXA ETÁRIA DE 7 A 16 ANOS.	UNIDADE	Própria	100	R$30,99	R$3.099,00
16	CAMISETAS DE UNIFORME CONFECCIONADAS EM MALHA LEVE, NA COR AZUL ROYAL, CONFORTÁVEL E DE ALTA QUALIDADE, PREFERENCIALMENTE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MALHA PV (POLIÉSTER E ALGODÃO), GARANTINDO BOA RESPIRABILIDADE E DURABILIDADE. DISPONÍVEIS NAS FAIXAS ETÁRIAS DE 6 A 17 ANOS, EM TAMANHOS P, M, G, GG E XGG, CORRESPONDENDO ÀS MEDIDAS PADRÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. MODELAGEM ANATÔMICA QUE PROPORCIONA CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTO. AS CAMISETAS APRESENTAM ESTAMPA OFICIAL DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), APLICADA POR MEIO DE TÉCNICA DE IMPRESSÃO RESISTENTE AO USO E LAVAGENS FREQUENTES. ACABAMENTO REFORÇADO NAS COSTURAS, GOLA E BARRAS, ASSEGURANDO MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO. INDICADAS PARA USO EM ATIVIDADES ESCOLARES, RECREATIVAS E SOCIAIS.	UNIDADE	Própria	150	R$36,00	R$5.400,00
17	KIMONO DE KARATÊ STANDARD (START), PARA MODALIDADE WADO-RYU, NA COR BRANCA, 100 % ALGODÃO, COM REFORÇOS ADICIONAIS NAS ÁREAS DE MAIOR IMPACTO, COMO JOELHOS E OMBROS, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIADOS, ADEQUADOS PARA FAIXA ETÁRIA INFANTO-JUVENIL DE 6 A 17 ANOS. COSTURA DUPLA REFORÇADA NAS EXTREMIDADES PARA MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA. PRODUTO INDICADO PARA PRÁTICAS DE KARATÊ EM AMBIENTES ESCOLARES, CLUBES E ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS, O KIT CONTÉM: 1 JALECO, 1 CALÇA, 1 FAIXA BRANCA.	KIT	Própria	100	R$158,99	R$15.899,00
18	FANTASIA TEMÁTICA DE PALHAÇO, COMPOSTA POR CONJUNTO COMPLETO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA USO INFANTO JUVENIL EM OFICINAS DE TEATRO, DANÇA, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E ATIVIDADES RECREATIVAS FANTASIA TEMÁTICA DE PALHAÇO, COMPOSTA POR CONJUNTO COMPLETO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA USO INFANTO JUVENIL EM OFICINAS DE TEATRO, DANÇA, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E ATIVIDADES RECREATIVAS PROMOVIDAS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL. A FANTASIA DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES ITENS: PARTE INFERIOR: CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO LEVE E CONFORTÁVEL (COMO HELANCA LIGHT OU LYCRA), COM CORES VIBRANTES E PADRÕES LÚDICOS (EX: LISTRAS, BOLINHAS OU MULTICOLORIDOS), COM ELÁSTICO NA CINTURA E BARRA PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO; PARTE SUPERIOR: CAMISA OU CAMISETA TEMÁTICA, COM ESTAMPAS COLORIDAS, APLICAÇÃO DE BOTÕES DECORATIVOS GRANDES E GOLA BABADO EM TECIDO LEVE; SOBREPOSIÇÃO: COLETE COLORIDO OU SUSPENSÓRIO DECORATIVO EM TECIDO BRILHOSO OU COM APLICAÇÃO DE PAETÊS, COM COSTURAS REFORÇADAS; ACESSÓRIO DE CABEÇA: CARTOLA, PERUCA SINTÉTICA COLORIDA OU CHAPÉU DE PALHAÇO COM ELÁSTICO OU SUPORTE AJUSTÁVEL À CABEÇA; ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES: O PAR DE LUVAS COLORIDAS (EM MALHA, ALGODÃO OU SIMILAR, ATÓXICO E CONFORTÁVEL); O PAR DE MEIAS OU POLAINAS LISTRADAS OU COLORIDAS; SAPATOS TEMÁTICOS DE PALHAÇO: CALÇADOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL SINTÉTICO OU EMBORRACHADO LEVE, COM FORMATO LARGO E ALONGADO, CORES VIBRANTES (EX: VERMELHO, AMARELO, AZUL), BICO ARREDONDADO E SOLADO ANTIDERRAPANTE. DEVEM SER ANATÔMICOS, CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, COM FECHAMENTO EM VELCRO OU CADARÇO DE ELÁSTICO. INDICADOS PARA USO INFANTO JUVENIL, EM NUMERAÇÃO COMPATÍVEL COM AS IDADES DE 7 A 16 ANOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: MODELAGEM ANATÔMICA; TECIDO ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUTENÇÃO; ITENS COM COSTURA REFORÇADA E ACABAMENTOS SEGUROS; PRODUTO DE FÁCIL VESTIMENTA, COM ABERTURA EM VELCRO OU BOTÃO; TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVEM SER NÃO TÓXICOS E SEGUROS PARA USO INFANTIL. TAMANHOS DISPONÍVEIS: VARIADOS, ABRANGENDO A FAIXA ETÁRIA DE 7 A 16 ANOS, COM NUMERAÇÃO DE CALÇADO DO 28 AO 36. INDICAÇÃO DE USO: IDEAL PARA APRESENTAÇÕES ESCOLARES, OFICINAS ARTÍSTICAS DO SCFV, FESTIVIDADES CULTURAIS, EVENTOS RECREATIVOS E AÇÕES DE INTERVENÇÃO LÚDICA	UNIDADE	Própria	20	R$285,99	R$5.719,80
19	CAMISETA PROMOCIONAL DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE VISUAL DO PROGRAMA "RAÍZES DO FUTURO - POR UMA INFÂNCIA PROTEGIDA E COMUNIDADES FORTALECIDAS", VOLTADA PARA O USO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, EDUCADORES, EQUIPE TÉCNICA E COMUNIDADE EM AÇÕES EDUCATIVAS, CULTURAIS E SOCIOASSISTENCIAIS. CARACTE TÉCNICAS: MODELO: UNISSEX, TRADICIONAL (RETA), MANGA CURTA; MATERIAL: MALHA FRIA OU ALGODÃO (100% ALGODÃO, MEIA MALHA, OU MALHA PV COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO); GRAMATURA: ENTRE 160 G/M² E 180 G/M², GARANTINDO CONFORTO TÉRMICO E RESISTÊNCIA; CORES: BASE EM COR CLARA OU VIBRANTE (EX.: BRANCA, AZUL CLARO, AMARELO OU VERDE), CONFORME IDENTIDADE VISUAL DO PROGRAMA; ESTAMPA FRONTAL: LOGOMARCA DO PROGRAMA E SLOGAN "RAÍZES DO FUTURO - POR UMA INFÂNCIA PROTEGIDA E COMUNIDADES FORTALECIDAS", EM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA OU DIGITAL DE ALTA DURABILIDADE; ESTAMPA NAS COSTAS (OPCIONAL): SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU FRASE DE MOBILIZAÇÃO DO PROGRAMA; TAMANHOS DISPONÍVEIS: INFANTIL, JUVENIL E ADULTO - P, M, G, GG E XG - CONFORME FAIXA ETÁRIA DE PÚBLICO ATENDIDO (DE 6 A CAMISETA PROMOCIONAL DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE VISUAL DO PROGRAMA "RAÍZES DO FUTURO - POR UMA INFÂNCIA PROTEGIDA E COMUNIDADES FORTALECIDAS", VOLTADA PARA O USO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, EDUCADORES, EQUIPE TÉCNICA E COMUNIDADE EM AÇÕES EDUCATIVAS, CULTURAIS E SOCIOASSISTENCIAIS. CARACTE TÉCNICAS: MODELO: UNISSEX, TRADICIONAL (RETA), MANGA CURTA; MATERIAL: MALHA FRIA OU ALGODÃO (100% ALGODÃO, MEIA MALHA, OU MALHA PV COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO); GRAMATURA: ENTRE 160 G/M² E 180 G/M², GARANTINDO CONFORTO TÉRMICO E RESISTÊNCIA; CORES: BASE EM COR CLARA OU VIBRANTE (EX.: BRANCA, AZUL CLARO, AMARELO OU VERDE), CONFORME IDENTIDADE VISUAL DO PROGRAMA; ESTAMPA FRONTAL: LOGOMARCA DO PROGRAMA E SLOGAN "RAÍZES DO FUTURO - POR UMA INFÂNCIA PROTEGIDA E COMUNIDADES FORTALECIDAS", EM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA OU DIGITAL DE ALTA DURABILIDADE; ESTAMPA NAS COSTAS (OPCIONAL): SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU FRASE DE MOBILIZAÇÃO DO PROGRAMA; TAMANHOS DISPONÍVEIS: INFANTIL, JUVENIL E ADULTO - P, M, G, GG E XG - CONFORME FAIXA ETÁRIA DE PÚBLICO ATENDIDO (DE 6 A 17 ANOS E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS). ESPECIFICAÇÕE ADICIONAIS: COSTURAS REFORÇADAS NOS OMBROS E NAS LATERAIS; ACABAMENTO COM GOLA EM RIBANA OU SIMILAR, COM EXCELENTE ELASTICIDADE E COSTURA DUPLA; ETIQUETA INTERNA COM INFORMAÇÕES DE TAMANHO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM; TECIDO MACIO, ANTIALÉRGICO, RESPIRÁVEL E DE FÁCIL LAVAGEM, COM RESISTÊNCIA À EXPOSIÇÃO SOLAR E AO USO FREQUENTE. INDICAÇÃO DE USO: PRODUTO DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COMO MATERIAL DE APOIO E IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NAS AÇÕES DO PROGRAMA RAÍZES DO FUTURO, CONTRIBUINDO PARA A VISIBILIDADE DA INICIATIVA, FORTALECIMENTO COMUNITÁRIO E SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO ENTRE OS PARTICIPANTES.	UNIDADE	Própria	100	R$32,99	R$3.299,00
20	CAMISETA PROMOCIONAL DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO DE PARTICIPANTES E EQUIPE DURANTE CAMPANHAS, AÇÕES EDUCATIVAS, EVENTOS, MOBILIZAÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: TRADICIONAL UNISSEX, MANGA CURTA, CORTE RETO, GOLA CARECA; TECIDO: MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO) OU EQUIVALENTE, QUE GARANTA DURABILIDADE, CONFORTO TÉRMICO E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO; GRAMATURA: ENTRE 160 G/M² E 180 G/M², OFERECENDO CONFORTO E RESISTÊNCIA À LAVAGEM; CORES: VARIADAS, A DEFINIR CONFORME A IDENTIDADE VISUAL DA CAMPANHA (EX.: BRANCA, AZUL, VERDE, MARROM, AMARELA, ETC.);	UNIDADE	Própria	200	R$32,99	R$6.598,00

	ESTAMPA FRONTAL: BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ACOMPANHADOS DO NOME DA CAMPANHA OU AÇÃO ESPECÍFICA; ESTAMPA NAS COSTAS (OPCIONAL): FRASE DE IMPACTO SOCIAL OU SLOGAN INSTITUCIONAL; IMPRESSÃO: SERIGRAFIA OU IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A LAVAGENS FREQUENTES E À EXPOSIÇÃO SOLAR; ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA NAS MANGAS, BARRA E OMBROS; GOLA EM RIBANA COM ELASTANO, COM COSTURA DUPLA; TAMANHOS DISPONÍVEIS: P, M, G, GG E XG - PODENDO INCLUIR TAMANHOS INFANTIS E JUVENIS, CONFORME NECESSIDADE DA CAMPANHA. CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: TECIDO ANTIALÉRGICO, LEVE, DE SECAGEM RÁPIDA E CONFORTÁVEL AO USO PROLONGADO; ETIQUETA INTERNA COM ESPECIFICAÇÃO DE TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, DOBRADAS E ORGANIZADAS POR TAMANHO PARA FACILITAR A DISTRIBUIÇÃO. FINALIDADE DE USO: PRODUTO DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DURANTE CAMPANHAS E ATIVIDADES DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL ORGANIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRIBUINDO PARA A PADRONIZAÇÃO VISUAL, FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E MOBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE.					
21	FANTASIA DE MASCOTE COELHINHO DA PÁSCOA - TAMANHO ADULTO FANTASIA TEMÁTICA COMPLETA, COMPOSTA POR 4 PEÇAS: CABEÇA DE COELHO (COM OLHOS EM TELA PARA MELHOR VISIBILIDADE), MACACÃO LEVE E MACIO EM PEÇA ÚNICA, LUVAS E CAPAS DE SAPATO ACOPLADAS. TAMANHO ADULTO, VESTE PESSOAS COM ALTURA ENTRE 1,60 M E 1,80 M E ATÉ 90 KG, COM MODELAGEM UNISSEX, ADEQUADA PARA HOMENS E MULHERES. CONFECCIONADA EM MATERIAL CONFORTÁVEL E DE TOQUE SUAVE, PROPORCIONA MOBILIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO VISUAL	UNIDADE	Própria	1	R$899,90	R$899,90
				Total do Fornecedor: R$81.755,35		

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 08 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:007AD29B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 08/10/2025.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/10/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74 e 86 §2 , *caput*, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S A** , sito à R Guerino Lubiani, 630 - Cep: 13420823 - Bairro: Dois Corregos Cidade/Uf: Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0012-38, para a Aquisição de Escavadeira Hidráulica Tipo 3 com as seguintes características mínimas: nova (zero horas), na cor predominante amarela, ano de fabricação 2025 ou superior, peso operacional 20.520 kg, Marca: Caterpillar / 320GC, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento no âmbito das ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção., no valor de **R$ 763.000,00 (Setecentos e Sessenta e Três Mil Reais),** por um período de 365 Dias, conforme abaixo descrito:

PARANA EQUIPAMENTOS S A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 3 Escavadeira Hidráulica Tipo 3 com as seguintes características mínimas: nova (zero horas), na cor predominante amarela, ano de fabricação 2025 ou superior, peso operacional igual ou maior a 19.400 kg e igual ou menor a 21.399 kg, Marca: Caterpillar / 320GC – 2023, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.			UN	1,00	763.000,00	763.000,00
TOTAL								763.000,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 08/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:9CF1B913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 018/2025 - PROCESSO Nº 858/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 018/2025 - Processo nº 858/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Almoxarifado, Módulo de Alvará de Construção e Habite-se, Módulo de Cadastro de Loteamento, Módulo de Carta de Serviços e Atendimento ao Cidadão 156, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de REDESIM, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Serviço de hospedagem em data center, Módulo de Processos Digitais, Módulo de Mensageria ao E-social, Conversão da base de dados, Treinamento para os módulos implantados, Horas para desenvolvimento - módulos contratados, Horas técnicas após implantação para treinamento online, Horas técnicas após implantação para treinamento presencial e suporte técnico operacional para todos os sistemas, para utilização no executivo municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Técnica e Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por Lote.

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Módulo de Almoxarifado	SERV	12,00	887,50	10.650,00
1	2	Módulo de Alvará de Construção e Habite-se	SERV	12,00	828,33	9.939,96
1	3	Módulo de Cadastro de Loteamento	SERV	12,00	236,67	2.840,04
1	4	Módulo de Carta de Serviços e Atendimento ao Cidadão 156	SERV	12,00	1.183,33	14.199,96
1	5	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR	SERV	12,00	1.715,83	20.589,96
1	6	Módulo de Controle de Frotas	SERV	12,00	828,33	9.939,96
1	7	Módulo de Controle Interno	SERV	12,00	591,67	7.100,04
1	8	Módulo de Controle Patrimonial	SERV	12,00	295,83	3.549,96
1	9	Módulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeira	SERV	12,00	1.183,33	14.199,96
1	10	Módulo de Licitação e Compras	SERV	12,00	828,33	9.939,96
1	11	Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	SERV	12,00	2.840,00	34.080,00
1	12	Módulo de Obras Públicas/Intervenção	SERV	12,00	295,83	3.549,96
1	13	Módulo de Portal da Transparência	SERV	12,00	946,67	11.360,04
1	14	Módulo de Portal do Contribuinte	SERV	12,00	1.065,00	12.780,00
1	15	Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	SERV	12,00	1.183,33	14.199,96
1	16	Módulo de REDESIM	SERV	12,00	1.066,67	12.800,04
1	17	Módulo de Tributação e Dívida Ativa	SERV	12,00	1.360,67	16.328,04
1	18	Serviço de hospedagem em data center	SERV	12,00	4.733,33	56.799,96
1	19	Módulo de Processos Digitais	SERV	12,00	3.550,00	42.600,00
1	20	Módulo de Mensageria ao Esocial	SERV	12,00	591,67	7.100,04
1	21	Conversão da base de dados	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
1	22	Treinamento para os módulos implantados	UN	1,00	11.333,33	11.333,33
1	23	Horas para desenvolvimento - módulos contratados	HORAS	200,00	295,83	59.166,00
1	24	Horas técnicas após implantação para treinamento online	HORAS	200,00	153,83	30.766,00
1	25	Horas técnicas após implantação para treinamento presencial	HORAS	200,00	213,00	42.600,00
TOTAL						468.413,17

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F88CF6CC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 107/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 107/2025

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: BASE PARA FIXAÇÃO DE PARQUINHOS E PLAYGRONDS – VILA AURORA E PRINCESA ISABEL.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GONZATTI ENGENHARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária			SERV	1,00	53.501,31	53.501,31

		e projetos em anexo. Obra: BASE PARA FIXAÇÃO DE PARQUINHOS E PLAYGRONDS – VILA AURORA E PRINCESA ISABEL.						
TOTAL								**53.501,31**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0AAC54BB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 134/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 134/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de operador de máquina pesada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, conforme Chamamento Público Nº 014/2025. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
62.964.968 ELEANDRO RODRIGUES	1	1	Execução de serviço de operador de máquina pesada (retroescavadeira, motoniveladora, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador e outras máquinas rodoviárias, tratores e outras atividades correlatas)		2.400,00	25,50

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:001CABFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Josias Bueno Ribeiro**
Cargo/Função	Vereador
Data	30/09/2025 **a** 01/10/2025
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	**Objetivo/Justificativa da Viagem:** Comparecimento ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR): Tratar de processos e diligências relacionadas à doação de bens móveis de interesse do Município de São Jerônimo da Serra. Reunião no Gabinete do Deputado Fadel: Tratar de assuntos de interesse do Município, buscando viabilizar emendas parlamentares e apoio para projetos locais. Justificativa: As tratativas são de extrema relevância para os interesses da administração pública municipal, demandando presença física para a conclusão dos referidos assuntos.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Adicarlos Leite**
Cargo/Função	Vereador
Data	30/09/2025 **a** 01/10/2025
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	**Objetivo/Justificativa da Viagem:** Comparecimento ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR): Tratar de processos e diligências relacionadas à doação de bens móveis de interesse do Município de São Jerônimo da Serra. Reunião no Gabinete do Deputado Fadel: Tratar de assuntos de interesse do Município, buscando viabilizar emendas parlamentares e apoio para projetos locais. Justificativa: As tratativas são de extrema relevância para os interesses da administração pública municipal, demandando presença física para a conclusão dos referidos assuntos.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**José Jacir de Sampaio**
Cargo/Função	Vereador
Data	30/09/2025 **a** 01/10/2025
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	**Objetivo/Justificativa da Viagem:** Comparecimento ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR): Tratar de processos e diligências relacionadas à doação de bens

	móveis de interesse do Município de São Jerônimo da Serra. Reunião no Gabinete do Deputado Fadel: Tratar de assuntos de interesse do Município, buscando viabilizar emendas parlamentares e apoio para projetos locais.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Ciro Francisco Bispo**
Cargo/Função	Vereador
Data	30/09/2025 **a** 01/10/2025
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	**Objetivo/Justificativa da Viagem:** O presente pedido de concessão de diária tem por finalidade possibilitar o deslocamento até a cidade de Curitiba/PR para o cumprimento de compromissos oficiais de interesse direto do Município, a saber: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR): Comparecimento para tratar de assuntos processuais e administrativos referentes à doação de bens móveis à Câmara Municipal, demandando presença para os devidos esclarecimentos e andamento do procedimento. Gabinete do Deputado Estadual Moacyr Fadel: Realização de reunião parlamentar para tratar de assuntos relevantes de interesse do município, com o objetivo de alinhar e encaminhar pleitos institucionais junto à Assembleia Legislativa. Tais agendas possuem caráter estritamente institucional, visando ao aprimoramento da estrutura do Poder Legislativo Municipal e à busca de benefícios e parcerias para a coletividade, justificando plenamente a necessidade da viagem e a consequente concessão da diária solicitada. Certo de contar com a compreensão e aquiescência de Vossa Senhoria, subscrevo-me. Atenciosamente

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:64388012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 40/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025292
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 59/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: 26.591.452 HEITOR PINOTI MARTINS**,**
CNPJ: 26.591.452/0001-89

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL, BRINQUEDOS, PASSEIOS RECREATIVOS E OUTROS SERVIÇOS, COM DATAS PARA 18 E 19 DE OUTUBRO DE 2025, PARA FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29231	Locação de serviço de brinquedos infláveis com monitor responsável por cada brinquedo: 02- Fut Sabão: Quadra inflável, 4x8, 1 bolão grande todo decorado. 02- Tobogã Inflável grande 5,5m comprimento, 4.5m de altura e 3,00m de largura com proteção alta do brinquedo, dianteira com motivos infantil. 02-Tobogã inflável menor 3,5m comprimento, 3,0m de altura e 2,0m de largura, com proteção alta do brinquedo, dianteira com motivos infantil. 02- Torre de escalada;5x5m de base e 3,5m de altura. 02- Cama elástica de 2,44m com tela fina de proteção com zíper. 04- Cama elástica de 3,05m com rede de segurança e 1 monitor 02- Tombo Legal; brinquedo com plataforma e botão automático com escada traseira, 1,5m de profundidade e 1,5m de largura. 02- Piscina de bolinhas; coloridas de 1,5m de profundidade por 1,5m de largura (2 dois dias – 18 e 19/10/2025) Cotação de serviço de locação: 02- Carrinhos de Pipocas, produção e distribuição de pipocas, com mão de obra própria, sem adição de gordura, distribuição embalada em pacotes. (2 dois dias – 18 e 19/10/2025) 02- Maquina de algodão doce, com material incluso e profissional para a produção. (2 dois dias – 18 e 19/10/2025) Refrigerante juninho; refrigerante em embalagem descartável, contendo 200ml, igual ou melhor qualidade que Garoto. No mínimo 1.300 unidades (2 dois dias – 18 e 19/10/2025) Picolé de frutas; com vários sabores devidamente embalados de boa qualidade. Igual ou melhor que G bom. No mínimo 1.300 unidades (2 dois dias – 18 e 19/10/2025)	Unid	1	R$ 8.880,0000	R$ 8.880,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 8.880,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de outubro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025293
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 59/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025-**PMSPPR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: 27.189.389 JUCILENE ROSA MARTINS**,**
CNPJ: 27.189.389/0001-11

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL, BRINQUEDOS, PASSEIOS RECREATIVOS E OUTROS SERVIÇOS, COM DATAS PARA 18 E 19 DE OUTUBRO DE 2025, PARA FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29232	Locação da Carreta da Alegria: Carreta da Alegria, decorada com led, com personagens, monitor, motorista, combustível incluso, trajeto pela cidade, duração mínima de 3 horas. (2 dois dias – 18 e 19/10/2025)	Unid	1	R$ 9.000,0000	R$ 9.000,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 9.000,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de Outubro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:218EEDE8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 85/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS LTDA – EPP
CNPJ/MF nº 10.665.038.0001-37

MODALIDADE: DISPENSA Nº 85/2025, de 06 de outubro de 2025
OBJETO: aquisição de tanque para abastecimento
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	Qtd	Vr. Unit. Max. R$	Vr. Total Max. R$
01	**KIT PARA ABASTECIMENTO DE ARLA 32 COM RESERVATÓRIO DE 1.000 LITROS** Descrição: - Bomba de engrenagem elétrica com fluxo contínuo - Vazão de 25 l/min - Conexões de 1/2" BSP - Pressão de saída de 4 BAR - Categoria de proteção IP 55 - Cabo elétrico de 1,5 metros com plugue - 50 Hz; 1350 RPM; Força: 0,25 KW - Medidor digital - Bico manual para abastecimento em polietileno - 8 metros de mangueira que podem ser divididos de acordo com a necessidade do cliente, entre mangueira de abastecimento e mangueira de sucção - Conexões para ligação da sucção à reservatórios tipo IBC de 1000 litros - Suporte em aço para a bomba, com acopladores para tambores gradeados como IBC de 1000 litros - Bomba e medidor fabricados na Itália, com 2 anos de garantia - Reservatório IBC de 1000 litros homologado pelo Inmetro - Peso: 68 Kg - Dimensões A x L x P: 1165 x 1000 x 1210 mm	01	5.389,97	5.389,97
Valor total				5.389,97

Valor global: **R$ 5.389,97 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:82648952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 24-2025 - ITEM REMANESCENTE

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
HOMOLOGAÇÃO ITEM REMANESCENTE

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do item 5 – **ITEM REMANESCENTE** do processo para a **Aquisição de mobiliário para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES
CNPJ Nº 38.408.899/0001-59

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	4,00	Unidades	**DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL** ●Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. ●Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. ●Medidas: 4 X 8 X 18 cm. ●Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. ●Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. ●Garantia mínima de 01 ano. ●Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. ●Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. **MARCA: JUMPER** **MODELO: JPD100B**	R$ 303,00	R$ 1.212,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 1.212,00,00						

São Sebastião da Amoreira - PR, 08 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9B6106F4

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 56-2025

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 – EXCLUSIVO ME E EPP
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de Materiais Didático-Pedagógicos para o novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), a ser inaugurado no município de São Sebastião da Amoreira - CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO II**, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: MARIA MARTE SCHITICOSKI
CNPJ Nº 59.031.654/0001-25

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,00	UNIDADE	**ESCORREGADOR PEQUENO DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** ● Largura: 540 mm. ● Altura mínima: 930 mm. ● Comprimento: 1470 mm. ●Tolerância: ±10% (dez por cento). **CARACTERÍSTICAS** ● Selo do INMETRO. ● Peças multicoloridas. ● Não tóxico. ● Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. ● Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central. ● Corrimão incorporado à própria escada. ● Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança. ● Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti- UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. ● O acabamento do corrimão deverá ter as laterais arredondadas no topo da escada. ● Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. **GARANTIA** ● Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. **MARCA: VALENTINA** **MODELO: REF: EM10RXRS**	R$ 386,33	R$ 386,33
1	2	2,00	UNIDADE	**GANGORRA DUPLA PARA CRIANÇAS DE UM A QUATRO ANOS** **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** ●Largura: 400 mm. ●Altura: 470 mm. ●Comprimento: 1110 mm. ●Tolerância: ±10% (dez por cento). **CARACTERÍSTICAS** ●Selo do INMETRO. ●Peças multicoloridas. ●Não tóxico. ●Gangorra em monobloco para duas crianças.	R$ 176,66	R$ 353,32

				●Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes. ●Base antiderrapante para apoio dos pés. ● Assento anatômico e antiderrapante com ressaltos nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás. ●Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. ●Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. ●Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. **MARCA: NABRE** **MODELO: REF: 663**		
1	4	1,00	UNIDADE	**EQUIP. PSICOMOTRICIDADE – DEGRAUS E RAMPAS** Circuito contendo quatro peças, sendo uma escada, um puff, uma rampa e um tapete. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual ao se locomover por diferentes trajetos com formatos variados e uso de cores fortes. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** ● Largura: 1200 mm, ●Profundidade: 1200 mm, ●Altura: 250 mm, ●Tolerância: ±10% (dez por cento). **CARACTERÍSTICAS** ● Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33. ● Revestimento em courvin. ● Produto impermeável. ● Peças multicoloridas. ● Não tóxico. **MARCA: SONHO DE CRIANÇA** **MODELO: REF: 1200**	R$ 833,33	R$ 833,33
1	5	1,00	UNIDADE	**EQUIP. PSICOMOTRICIDADE – PISCINA DE BOLINHAS** Piscina feita em material macio, livre de quinas. Pode ser utilizada como piscina de bolinhas ou com outros brinquedos. Capacidade para aproximadamente 200 bolinhas, que acompanham o produto. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** ● Diâmetro interno: 1100 mm. ● Diâmetro externo: 1300 mm. ● Largura das laterais: 200 mm. ● Altura das laterais: 300 mm. ● Espessura do fundo: 30 mm. ● Tolerância: ±10% (dez por cento). **CARACTERÍSTICAS** ●Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33. ●Revestimento em courvin. ●Produto impermeável. ●Peças multicoloridas. ●Não tóxico. **MARCA: SONHO DE CRIANÇA** **MODELO: REF: 712**	R$ 1.033,33	R$ 1.033,33
1	6	1,00	UNIDADE	**EQUIP. PSICOMOTRICIDADE – LOMBADINHA** Circuito contendo lombadas, com alturas diferenciadas ou iguais. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** ●Largura: 700 mm. ●Profundidade: 450 mm. ●Altura: 250 mm (mais baixa) e 350 mm (mais alta). ● Tolerância: ±10% (dez por cento). **CARACTERÍSTICAS** ●Preenchimento em espuma densidade mínima 28 e máxima 33. ● Revestimento em courvin. ● Produto impermeável. ● Peças multicoloridas. ● Não tóxico. **MARCA: SONHO DE CRIANÇA** **MODELO: REF: 0053**	R$ 666,66	R$ 666,66
1	7	1,00	UNIDADE	**EQUIP. PSICOMOTRICIDADE – TÚNEL SANFONADO** Túnel sanfonado confeccionado com arame zincado e revestido com tecido colorido (bagunzito), totalmente dobrável. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** ● Comprimento: 3000 mm. ● Diâmetro: 530 mm. ● Tolerância: ±10% (dez por cento). **CARACTERÍSTICAS** ● Estrutura em arame zincado que permite flexibilidade. ● Revestimento em tecido tipo bagun. ● Peças multicoloridas. ● Não tóxico. **MARCA: NABRE** **MODELO: REF 147**	R$ 266,33	R$ 266,33
1	8	1,00	UNIDADE	**KIT FORMADO POR DOIS GOLS DESMONTÁVEIS E DUAS BOLAS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS.** **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS GOL:** ● Largura: 820 mm. ● Altura: 930 mm. ● Comprimento: 1240 mm. ● Tolerância: ±10% (dez por cento). **BOLAS:** ● Diâmetro da bola: 210 mm (8”). ●Tolerância: ±5% (cinco por cento). **CARACTERÍSTICAS** ● selo do INMETRO. ●peças multicoloridas. ● não tóxico. Cada gol será composto por duas traves verticais, dois travessões e uma rede para fechamento na parte posterior do gol. ● Laterais inteiriças ou com partes vazadas. ● Traves desmontáveis. ●Rede confeccionada 100% polietileno (nylon) virgem de alta densidade, na cor branca. ●A rede deverá ser em corda trançada de monofilamento com fio de, no mínimo, 2,5 mm de espessura e malha 5 x 5 cm, para evitar a passagem da cabeça da criança. ●Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência dos produtos. ●Os produtos deverão ter os cantos arredondados em seu acabamento. ●Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. **MARCA: NABRE** **MODELO: REF 503**	R$ 633,33	R$ 633,33

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 6.405,37

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: COMERCIAL USUAL LTDA - EPP

CNPJ Nº 14.050.075/0001-91

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	1,00	UNIDADE	**CASINHA DE BONECA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS** **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** ● Largura: 1310 mm. ● Altura mínima: 1287 mm.	R$ 2.232,74	R$ 2.232,74

				● Comprimento: 1610 mm. ● Tolerância: ±10% (dez por cento). **CARACTERÍSTICAS** ● Selo do INMETRO. ●Peças multicoloridas. não tóxico. ●Casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha. ● Balcão externo na janela (apoio para os braços). ●O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto. ●Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. ●Os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando à segurança do usuário. ●Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. **MARCA: FRESO** **MODELO: CASINHA DE BONECA**		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 2.232,74						
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 6.405,37						

São Sebastião da Amoreira - PR, 08 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CA60A0E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.151/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4151/2025 de 08/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 652.354,89 (seiscentos e cinqüentae dois mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
465 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
469 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
556 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.040,45
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
645 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.109,40
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1521 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
953 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	76.703,76
10.001.10.302.0075.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
965 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	530.001,28
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
12.003.15.451.0058.2.105.		MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
1339 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Suplementação:	**652.354,89**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
473 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
554 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.109,40
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
669 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	8.040,45

10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
820 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
823 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00
835 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.000,00
10.001.10.301.0075.1.042.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	137.500,00
847 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
860 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	20.000,00
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
879 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.001,28
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
921 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.703,76
926 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.000,00
10.001.10.302.0075.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
963 - 3.1.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	232.500,00
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1012 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0058.1.011.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
1318 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
		Total Redução:	**652.354,89**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:230AE4D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 629/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.115.281,42 (Um Milhão, Cento e Quinze Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
167	01068-Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	0,60
	SUBTOTAL	0,60
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0009.1130	Aquisição de Veiculo Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
542	02966-BB 27382-1 AQUISIÇÃO DE PICK-UP SIT 74628 FTE 2966	110.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
903	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	5.170,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.306.0030.2158	Fornecimento de Merenda a Educandos - Ensino Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1581	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1353	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	1.820,00
04.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12.306.0029.2014	Fornecimento de Merenda a Educandos	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1579	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	206.990,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2597	44494-BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 44494	4.800,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2423	00369-Serviços Hospitalares	1.346,62
2424	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	25.149,39
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2604	44494-BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 44494	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2628	44494-BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 44494	6.984,58
17.512.0012.1156	Ampliação da Rede de Esgoto	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2609	02951-BB-25882-2 REDE COLETORA DE ESGOTO SIT 66428 F2951	0,23
	SUBTOTAL	48.280,82
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
4.4.32.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3834	02949-BB 25838-5 REVITALIZAÇÃO DOS PLAYGROUNDS PÇA PE EDUARDO SIT 65342	10,00
	SUBTOTAL	10,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
14.422.0023.1125	Construção e/ou reforma de Quadras, campos e áreas para práticas esportivas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4825	02965-BB 27413-5 CONTR DE INFRA DE LAZER SIT 74625 FTE 2965	750.000,00
	SUBTOTAL	750.000,00
	TOTAL	1.115.281,42

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.115.281,42
Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
14.422.0023.1125	Construção e/ou reforma de Quadras, campos e áreas para práticas esportivas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4823	01080-BB 21101-2 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE FMETR FTE 1080	750.000,00
	SUBTOTAL	750.000,00
	TOTAL	750.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 750.000,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$** 207**.000,83 (Duzentos e Sete Mil e Oitenta e Três Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
00105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	6.990,00
01068	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	0,60
02949	BB 25838-5 REVITALIZAÇÃO DOS PLAYGROUNDS PÇA PE EDUARDO SIT 65342	10,00
02951	BB-25882-2 REDE COLETORA DE ESGOTO SIT 66428 F2951	0,23
	TOTAL	207.000,83

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 158.280,59 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Duzentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Nove Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.2.2.99.0.1.17.00.00.00.00 BB 27382-1 AQUISIÇÃO DE PICK-UP SIT 74628 FTE 2966.....110.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00 COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022.....25.149,39

1.7.2.3.50.0.1.10.00.00.00.00 BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 44494.....21.784,58

1.6.3.1.50.0.3.01.00.00.00.00 SERVIÇOS.....892,77

1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00 RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 369.....426,24

1.6.3.1.50.0.4.01.00.00.00.00 SERVIÇOS HOSPITALARES.....27,61

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0369 Outubro R$ **1.346,62**
Fonte: 1062 Outubro R$ **25.149,39**

Fonte: 2966 Outubro R$ **110.000,00**
Fonte: 44494 Outubro R$ **21.784,58**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 000 Outubro R$ **200.000,00**
Fonte: 0369 Outubro R$ **1.346,62**
Fonte: 1062 Outubro R$ **25.149,39**
Fonte: 2966 Outubro R$ **110.000,00**
Fonte: 44494 Outubro R$ **21.784,58**
Fonte: 0105 Outubro R$ **6.990,00**
Fonte: 1068 Outubro R$ **0,60**
Fonte: 2949 Outubro R$ **10.00**
Fonte: 2951 Outubro R$ **0,23**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de outubro de 2025 (08/10/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:90F4DE43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em atendimento ao Processo n. 375245/25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**, especificamente no que diz respeito as vagas para Pessoas com Deficiência e Afrodescendentes. Igualmente, retifica o item/subitem de referência inerente a prova discurssiva, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
3. DOS CARGOS

TABELA 3.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD****	**Vagas Afro**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
201	Professor(a) Magistério	20h	05 + CR	-	01	R$ 2.031,86 + Complementação **(4)**	R$ 100,00

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.**
****PCD = Pessoa com Deficiência.**
Para o cargo de Professor(a) Magistério haverá pagamento de complementação, nos termos da Lei Municipal n. 2922/2025:
PD A: Professor com Formação em Magistério.
PD B: Professor com Formação em Ensino Superior (Graduação).
PD C: Professor com Formação em Ensino Superior com Pós-graduação (Especialização).
6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTES

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 10 (dez).
(...)
6.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 10ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

AFRODESCENDENTE

6.10.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três), nos termos do art. 7º, da Lei Municipal n. 2330/2022.

11 DA PROVA DISCURSIVA

11.2 Somente serão corrigidas as Provas Discursivas do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no **item 10.27** e estiver classificado na Prova Objetiva, até o **limite da 30ª (trigésima) posição, sendo observada a ampla concorrência, o afrodescendente (10%), e as pessoas com deficiência (5%)**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
11.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, observados os limites dispostos no subitem 10.27, e que, **cumulativamente,** estejam classificados dentro do limite da linha de corte, incluindo os afrodescendentes, além dos empates na última posição de classificação, se houver, terão suas Provas Discursivas corrigidas.
11.2.2 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido subitem 11.2, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.27, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

LEIA-SE:

TABELA 3.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD****	**Vagas Afro**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
201	Professor(a) Magistério	20h	**04 + CR**	**01**	01	R$ 2.031,86 + Complementação **(4)**	R$ 100,00

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.**
****PCD = Pessoa com Deficiência.**
Para o cargo de Professor(a) Magistério haverá pagamento de complementação, nos termos da Lei Municipal n. 2922/2025:
PD A: Professor com Formação em Magistério.
PD B: Professor com Formação em Ensino Superior (Graduação).
PD C: Professor com Formação em Ensino Superior com Pós-graduação (Especialização).

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTES

6.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a **05 (cinco)**.
(...)
6.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a **5ª vaga aberta**. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª, a 61ª vagas, e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.4 Em caso de concorrência entre candidatos Pessoas com Deficiência (PcD) e afrodescendentes para a 5ª vaga, a reserva de vagas para PcD será priorizada, pois é regulamentada por legislação federal, aplicada a todos os entes federativos, em razão da competência concorrente prevista na Constituição Federal. Portanto, o 5º admitido será um candidato PcD e o 6º admitido será um afrodescendente.

AFRODESCENDENTE

6.10.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a **5 (cinco)**.
(...)
6.10.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato afrodescendente concorreu, classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendente serão convocados para ocupar a 15ª vaga, 25ª vaga, 35ª vaga, 45ª vaga, e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.10.4 Em caso de concorrência entre candidatos Pessoas com Deficiência (PcD) e afrodescendentes para a 5ª vaga, a reserva de vagas para PcD será priorizada, pois é regulamentada por legislação federal, aplicada a todos os entes federativos, em razão da competência concorrente prevista na Constituição Federal. Portanto, o 5º admitido será um candidato PcD e o 6º admitido será um afrodescendente.

11 DA PROVA DISCURSIVA

11.2 Somente serão corrigidas as Provas Discursivas do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no **item 10.26** e estiver classificado na Prova Objetiva, até o **limite da 30ª (trigésima) posição, sendo observada a ampla concorrência, o afrodescendente (10%), e as pessoas com deficiência (5%)**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
11.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, observados os limites dispostos no subitem 10.26, e que, **cumulativamente,** estejam classificados dentro do limite da linha de corte, incluindo os afrodescendentes, além dos empates na última posição de classificação, se houver, terão suas Provas Discursivas corrigidas.
11.2.2 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido subitem 11.2, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.26, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

Três Barras do Paraná, 08 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:096AE89D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 102/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21, com sede localizada na Rua Pernambuco, N° 2862, no Município de Cascavel, CEP 85.807-050, neste ato representada por Sandro Henrique Borella, portador da cédula de identidade Nº 22237908-X e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 164.023.768-25.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 6.578/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 102/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 1						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	NITROGENIO LIQUIDO NITROGÊNIO LÍQUIDO O QUAL SERÁ UTILIZADO NOS BOTIJÕES DE SÊMEN NAS INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS DE BOVINOS.	Nitrotec	LT	4.000,00	10,30	41.200,00
Valor total do lote: R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais).						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 102/2025
VIGÊNCIA: 07/10/2025 a 06/04/2026

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:44D8C646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251008_168582.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**	**Valor Infração**
ADH1J27	279370T000012837	31/07/2025	55920	R$ 130,16
AEQ6741	279370T000012876	17/07/2025	55412	R$ 195,23
AJD9E60	279370T000012881	17/07/2025	55412	R$ 195,23
AKG2G59	279370T000012862	17/07/2025	55412	R$ 195,23
AMD5755	279370T000012861	17/07/2025	55412	R$ 195,23
ANG5521	279370T000012895	17/07/2025	55412	R$ 195,23
ANP3676	279370T000012840	18/07/2025	55412	R$ 195,23
ANW5E40	279370T000012870	17/07/2025	55412	R$ 195,23
ANZ6F62	279370T000012857	17/07/2025	55412	R$ 195,23
AOD6838	279370T000012858	17/07/2025	55412	R$ 195,23
AQB4F68	279370T000012873	17/07/2025	55412	R$ 195,23
ARF7J67	279370T000012848	18/07/2025	55412	R$ 195,23
ARQ6187	279370T000012841	18/07/2025	55412	R$ 195,23
ARZ3264	279370T000012850	18/07/2025	55412	R$ 195,23
ASU7369	279370T000012849	18/07/2025	55412	R$ 195,23
ASX5F99	279370T000012890	17/07/2025	55412	R$ 195,23
ATM8A63	279370T000012955	18/07/2025	55412	R$ 195,23
ATX9B83	279370T000012953	18/07/2025	55412	R$ 195,23
AUN2J08	279370T000012957	18/07/2025	55412	R$ 195,23
AVS6J27	279370T000012887	17/07/2025	55412	R$ 195,23
AWL0J88	279370T000012971	18/07/2025	55412	R$ 195,23
AWR1C56	116100T003076957	27/07/2025	55411	R$ 195,23
AWT1084	279370T000012877	17/07/2025	55412	R$ 195,23
AWV3903	279370T000012835	31/07/2025	76332	R$ 293,47
AWW2A12	116100T003076952	27/07/2025	54521	R$ 195,23
AXH4I35	279370T000012889	17/07/2025	55412	R$ 195,23
AYE4695	279370T000012963	18/07/2025	55412	R$ 195,23
AYN3465	279370T000012845	18/07/2025	55412	R$ 195,23
AZB8H55	279370T000012883	17/07/2025	55412	R$ 195,23
AZG5191	279370T000012893	17/07/2025	55412	R$ 195,23
BAH7G11	279370T000012863	17/07/2025	55412	R$ 195,23
BAN2E05	279370T000012867	17/07/2025	55412	R$ 195,23
BAZ2H44	279370T000012959	18/07/2025	55412	R$ 195,23
BBB4C84	279370T000012970	18/07/2025	55412	R$ 195,23

BBH4C97	279370T000012844	18/07/2025	55412	R$ 195,23
BCC8E91	279370T000012869	17/07/2025	55412	R$ 195,23
BCL4E38	279370T000012882	17/07/2025	55412	R$ 195,23
BCL4F03	279370T000012878	17/07/2025	55412	R$ 195,23
BCO3D49	116100T002735220	29/07/2025	54522	R$ 195,23
BCZ1B01	279370T000012865	17/07/2025	55412	R$ 195,23
BDO8G55	279370T000012888	17/07/2025	55412	R$ 195,23
BEV8H77	279370T000012842	18/07/2025	55412	R$ 195,23
BIY6178	116100T002735219	28/07/2025	54521	R$ 195,23
DRN0726	279370T000012891	17/07/2025	55412	R$ 195,23
DRN0726	279370T000012975	18/07/2025	55412	R$ 195,23
DTZ1H24	279370T000012872	17/07/2025	55412	R$ 195,23
EAL4B06	279370T000012956	18/07/2025	55412	R$ 195,23
HGV3I77	279370T000012868	17/07/2025	55412	R$ 195,23
ILB3G47	279370T000012875	17/07/2025	55412	R$ 195,23
IWV7654	116100T003076954	27/07/2025	54521	R$ 195,23
IXS2D66	116100T001313697	26/07/2025	54100	R$ 130,16
JAS4G37	116100T002916437	29/07/2025	56731	R$ 130,16
JAW1C16	279370T000012954	18/07/2025	55412	R$ 195,23
LSO4H89	279370T000012866	17/07/2025	55412	R$ 195,23
LYN0I82	279370T000012952	18/07/2025	55412	R$ 195,23
LYR0070	116100T003071505	27/07/2025	55250	R$ 130,16
MCF1B55	279370T000012964	18/07/2025	55412	R$ 195,23
MCF5289	279370T000012860	17/07/2025	55412	R$ 195,23
MDR2A88	279370T000012967	18/07/2025	55412	R$ 195,23
MFE7G89	279370T000012864	17/07/2025	55412	R$ 195,23
MGQ6423	279370T000012874	17/07/2025	55412	R$ 195,23
MGW1E66	279370T000012843	18/07/2025	55412	R$ 195,23
MHL7I23	279370T000012965	18/07/2025	55412	R$ 195,23
MIC2B36	279370T000012880	17/07/2025	55412	R$ 195,23
MIX5F37	279370T000012962	18/07/2025	55412	R$ 195,23
MKX6C62	279370NIC0008364	15/07/2025	50020	R$ 390,46
NXT2G91	279370T000012968	18/07/2025	55412	R$ 195,23
OIS0I83	279370T000012884	17/07/2025	55412	R$ 195,23
PZB4C35	279370NIC0008357	15/07/2025	50020	R$ 390,46
PZY1460	279370T000012961	18/07/2025	55412	R$ 195,23
QHD8B53	279370T000012846	18/07/2025	55412	R$ 195,23
QIC0914	279370T000012885	17/07/2025	55412	R$ 195,23
QIC6B99	279370T000012951	18/07/2025	55412	R$ 195,23
QJQ0C62	279370NIC0008358	15/07/2025	50020	R$ 390,46
QQM3I39	279370T000012855	31/07/2025	56222	R$ 88,38
QTM0403	279370T000012847	18/07/2025	55412	R$ 195,23
RAF3D40	116100T002735207	25/07/2025	55680	R$ 195,23
RDW5J75	279370T000012892	17/07/2025	55412	R$ 195,23
RLD7B18	279370T000012879	17/07/2025	55412	R$ 195,23
RLF5F48	279370T000012856	17/07/2025	55412	R$ 195,23
RLO9I96	279370T000012859	17/07/2025	55412	R$ 195,23
RNH7G86	279370NIC0008360	15/07/2025	50020	R$ 390,46
RYV9D18	279370T000012969	18/07/2025	55412	R$ 195,23
SEJ6E79	279370NIC0008359	15/07/2025	50020	R$ 390,46
SFM1I83	279370NIC0008365	15/07/2025	50020	R$ 390,46
SXC8D07	279370NIC0008361	15/07/2025	50020	R$ 390,46
SXI7H73	116100T002735221	29/07/2025	54521	R$ 195,23
SXK6H68	279370T000012836	31/07/2025	76332	R$ 293,47
SXO5C76	279370T000012886	17/07/2025	55412	R$ 195,23
SXT1D23	279370T000012973	18/07/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:20D3E651



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EDITAL N.º 17.001/2025 - CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – PR

EDITAL N.º 17.001/2025 - CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de abertura do Concurso Público n.º 001/2025, em especial, em cumprimento as decisões proferidas nos autos distribuídos sob o n.º 0000926-79.2025.8.16.0067 e 0000455-63.2025.8.16.0067, em trâmite pelo Juizado Especial e pela Vara da Fazenda Pública de Cerro Azul, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para divulgar o que segue:

Art. 1º Em face das decisões proferidas nos autos em epígrafe, fica **ALTERADO** o resultado definitivo da prova objetiva e a classificação final dos candidatos para o cargo de **ADVOGADO,** conforme os parâmetros definidos abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040467	EDVAN DA SILVA COIMBRA	24/06/1980	4,00	2,00	84,00	6,00	96,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040674	YURI IGNES DESPLANCHES	22/01/1999	1,00	4,00	78,00	-	83,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência

Art. 2º Em face do cumprimento exaurido neste expediente, fica **RETIFICADO** o **ANEXO III** do Edital n.º 15.001/2025 – Homologação do resultado final e classificação, divulgado em 28 de abril de 2025.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Cerro Azul (PR), 08 de outubro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 17.001/2025 - CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (RECLASSIFICAÇÃO)

6995 - ADVOGADO - CERRO AZUL

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040645	GERALDO DO CARMO	23/10/1984	5,00	4,00	84,00	3,00	96,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040467	EDVAN DA SILVA COIMBRA	24/06/1980	4,00	2,00	84,00	6,00	96,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040578	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	23/01/1987	4,00	4,00	81,00	6,00	95,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040518	GUSTAVO PEREIRA NETO	14/05/1983	3,00	5,00	81,00	6,00	95,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040466	ALAN LUIZ DA ROSA	12/02/1989	3,00	3,00	81,00	6,00	93,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040651	SILVIA LUANA SILVEIRA	12/06/1991	5,00	3,00	84,00	-	92,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040601	GUILHERME KALIF ANDRADE HAMAD	03/09/1993	4,00	4,00	84,00	0,00	92,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040575	ANA CAROLINA MACIEL NUNES	17/12/1985	5,00	3,00	78,00	6,00	92,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040437	MILENA DELATTRE ABRAHAO	20/08/1996	4,00	4,00	78,00	6,00	92,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040435	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	31/03/1998	3,00	4,00	78,00	6,00	91,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040563	FERNANDO WILLIAM DE MELO	14/02/1994	4,00	5,00	72,00	10,00	91,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040589	LEONARDO CZAIKOWSKI	23/10/1999	4,00	5,00	81,00	-	90,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040623	ROSIANE HORODENSKI	27/08/1986	5,00	3,00	78,00	3,00	89,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040671	ADRIANA HEMI MORI	29/01/1991	3,00	5,00	78,00	3,00	89,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040510	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	06/09/2000	5,00	3,00	75,00	6,00	89,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040495	SILVANA CRISTINA CAVICHIO	23/11/1977	5,00	5,00	72,00	6,00	88,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040433	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	27/01/2000	4,00	2,00	75,00	6,00	87,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040423	GABRIELLA VESCOVI	26/04/1991	3,00	3,00	75,00	6,00	87,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040624	WELLINGTON ROBERTO LEITE FONSECA	17/05/1987	2,00	3,00	78,00	3,00	86,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040670	IZADORA CAROLINE COSTA	16/02/1996	4,00	3,00	75,00	4,00	86,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040653	LUIZ HENRIQUE LEAL	17/08/1996	3,00	4,00	78,00	-	85,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040507	CAIO CEZAR DOS SANTOS	04/10/1986	3,00	3,00	72,00	6,00	84,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência

0040674	YURI IGNES DESPLANCHES	22/01/1999	1,00	4,00	78,00	-	83,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040659	ELANA AVELINO WELYCZKO	25/08/2001	2,00	3,00	75,00	3,00	83,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040413	JOSENILSON DA ROCHA "sub judice"	12/03/1991	1,00	4,00	75,00	3,00	83,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040579	JOÃO FELIPE COLONESE CUNHA	13/05/1985	4,00	4,00	69,00	6,00	83,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040564	JUAREZ CALIXTO JÚNIOR	23/07/1998	3,00	4,00	69,00	6,00	82,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040703	FELIPE DE CAIRES SCHLUGA	27/12/1989	5,00	3,00	72,00	-	80,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040679	ALESSANDRO DE ASSIS MATOS	22/12/1982	5,00	3,00	66,00	6,00	80,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040627	ANGÉLICA CARDOZO DOS SANTOS	26/04/1991	4,00	3,00	66,00	6,00	79,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040498	ISABELE MARCO CIOCCARI	29/03/1997	3,00	4,00	66,00	6,00	79,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 17.001/2025 - CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (RECLASSIFICAÇÃO)

6995 - ADVOGADO - CERRO AZUL

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040561	FELIPE BECHARA DE CASTRO ASFORA	28/04/1987	4,00	2,00	69,00	3,00	78,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040464	ANA CAROLINA TELES MELO	19/07/1995	4,00	2,00	69,00	3,00	78,00	33º	Classificado	Afrodescendente
0040556	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO	30/08/1995	3,00	2,00	69,00	3,00	77,00	34º	Classificado	Afrodescendente
0040621	RAFAEL GIMENES LOPES	15/10/1982	2,00	3,00	69,00	3,00	77,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040650	LADSON PEREIRA DA SILVA	04/05/1989	3,00	2,00	66,00	6,00	77,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0040468	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	15/03/1997	4,00	3,00	63,00	6,00	76,00	37º	Classificado	Afrodescendente
0040487	LARISSA CRETELLA TEIXEIRA	08/11/1997	4,00	3,00	63,00	6,00	76,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0040603	GUILHERME PAULA CANDIDO	21/08/1997	5,00	4,00	63,00	3,00	75,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0040415	THAIS GOUVÊA EGG DA ROCHA	11/04/1999	2,00	4,00	63,00	6,00	75,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0040557	NEIDIDALA VITORIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	12/10/1995	2,00	1,00	69,00	-	72,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0040483	TAISON LEMOS DA SILVA	21/02/1989	1,00	2,00	66,00	3,00	72,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0040427	JULIANA MICHELE DE ASSUNÇÃO	16/01/1980	4,00	4,00	63,00	-	71,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0040540	LUIS GUILHERME LANGE TUCUNDUVA	02/11/1975	3,00	5,00	63,00	-	71,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0040469	RODRIGO APARECIDO RODRIGUES MORETTI	02/03/1983	3,00	2,00	60,00	6,00	71,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0040678	JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL	08/07/1993	3,00	4,00	63,00	-	70,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0040600	WILLIAN LORENSKI	23/09/1993	3,00	4,00	60,00	3,00	70,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0040478	LUANA CAROLINE NUNES SERVILHA	22/09/1999	3,00	3,00	57,00	6,00	69,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0040533	JULIANE MENDES DE OLIVEIRA	23/05/1985	3,00	4,00	54,00	6,00	67,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0040701	CICERA DAIANE MIRANDA	27/02/1986	3,00	3,00	57,00	3,00	66,00	50º	Classificado	Afrodescendente
0040654	GABRIEL LEITE CARVALHO	09/01/2001	2,00	3,00	60,00	-	65,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0040673	ALEXANDRE MATOS LIMA	06/12/1982	3,00	5,00	57,00	-	65,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0040559	LUCIA HELENA CONSTANTINOPOLOS SEVERO PEREIRA BATISTA	02/07/1983	5,00	3,00	51,00	6,00	65,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0040640	CASSIANO RICARDO OSTEN OLIVEIRA	04/04/2002	2,00	2,00	60,00	-	64,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0040668	EDEGARD ALVES DA ROCHA JUNIOR	08/11/1966	4,00	3,00	57,00	-	64,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0040548	DAVID CARDOSO REZENDE	20/10/1976	1,00	3,00	54,00	6,00	64,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0040686	ANGELIQUE DE CONTO HEISLER	13/03/1979	3,00	3,00	57,00	-	63,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0040418	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	16/09/1984	3,00	1,00	57,00	0,00	61,00	58º	Classificado	Afrodescendente
0040620	FABIO JOSE STRAUBE DE CASTRO	20/09/1974	2,00	2,00	57,00	-	61,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0040596	NORTON ENGEMBERG MENDES DOS SANTOS	24/09/1984	4,00	3,00	48,00	6,00	61,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0040506	GABRIELY RAPHAELA MOREIRA	27/04/1999	3,00	3,00	54,00	-	60,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0040552	JORGE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	17/06/1999	1,00	4,00	54,00	-	59,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 17.001/2025 - CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (RECLASSIFICAÇÃO)

6995 - ADVOGADO - CERRO AZUL

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040665	VICTORIA GOSS DA SILVA	26/06/1997	4,00	4,00	51,00	0,00	59,00	63º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040554	FABIANE PINTO	19/07/1988	5,00	5,00	48,00	-	58,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0040422	RHAYANE BORGES BLUM	30/08/1988	3,00	3,00	51,00	-	57,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0040604	VICTORIA GOMES GONCALVES CARVALHO	22/07/2000	3,00	3,00	51,00	0,00	57,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0040692	MAYRA DAIANY OLIVEIRA DA SILVA	11/06/1987	4,00	2,00	48,00	3,00	57,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0040493	EVANDER MYKE DE OLIVEIRA NUNES	22/01/1998	1,00	4,00	51,00	-	56,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência

0040512	ERICK CAMARGO DE ALMEIDA	15/02/2004	4,00	4,00	48,00	-	56,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0040565	VANESSA EBLING COMINE	16/05/1992	2,00	2,00	51,00	-	55,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0040558	RAFAELA CAROLINE VARGAS CHEONG	27/02/2001	2,00	2,00	51,00	-	55,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0040595	SORAIA KAFROUNI	11/09/1978	3,00	3,00	48,00	-	54,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0040658	LILIANE PAULART SILVA	01/10/2001	2,00	3,00	48,00	-	53,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0040702	GABRIEL OTÁVIO DOS SANTOS	17/07/1987	3,00	4,00	45,00	-	52,00	74º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040492	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	18/08/1976	3,00	2,00	45,00	-	50,00	75º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:DF1FFC80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 035/2025

EDITAL N° 035/2025

SÚMULA: DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.04/2025 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.028/2025).

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado n°.04/2025, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1. DIVULGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n°.04/2025, conforme quadro abaixo:

	CARGO	NOME	DOCUMENTO	HABILITAÇÃO	EXPERIÊNCIA	COMP. DE RESIDENCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	DATA NASC.	CLASS
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TATIANE AUGUSTO DOS SANTOS	322603250	16,00	10,00	20,00	40,00	86,00	21/07/1987	1
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	20172181326	12,00	10,00	20,00	40,00	82,00	10/03/2005	2
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PAULA VERONICA PASQUAL DA SILVA	85643886	0,00	10,00	20,00	40,00	70,00	09/07/1981	3
*	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FRANCIELI APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA	96150326	12,00	0,00	20,00	38,00	70,00	04/06/1984	4
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDRE LUIZ PASTORI DA SILVA	104031110	0,00	0,00	20,00	36,00	56,00	10/11/1992	5
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ADRIANA BERTOLA SILVA	362402978	0,00	0,00	20,00	35,00	55,00	03/08/1990	6
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RAFAEL DA SILVA SANTOS	142691060	0,00	0,00	20,00	35,00	55,00	09/04/2002	7
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TANIA ANDREIA LESKE	124026865	0,00	0,00	20,00	32,00	52,00	10/12/1990	8
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALINE MICHELE LAERA PIVETA	136941496	0,00	0,00	20,00	30,00	50,00	04/06/1996	9
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KAUANE DA CRUZ SIQUEIRA	158956136	0,00	0,00	20,00	30,00	50,00	03/07/2006	10
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROBEREO RUBEM DE MELO	158830914	4,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	06/07/1970	
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PATRICIA SCHIMIDT	103664411	4,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	13/11/1991	
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PRISCILA MATOS OLIVEIRA	99010297323	0,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	29/08/1981	
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SHARITA HORRANA AZEVEDO DE OLIVEIRA	99138696	0,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	12/05/1992	
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANGELICA ALVES BAPTISTA	151094350	0,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	15/06/1994	
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FLAVIA ARAUJO SANTOS	527400737	0,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	18/01/1997	
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIAS DANIEL DOS SANTOS	137867796	0,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	06/10/2002	
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABRIELE PIMENTEL BORTONE	141911449	0,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	27/04/2005	
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JASMINY WENDLA DA	159910385	0,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	09/03/2006	

		SILVA DOS SANTOS									
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MARIA LUIZA ALEIXO ESVERÇUTTI	155331887	16,00	10,00	20,00	36,00	82,00	22/05/2007	1
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	JAMILE CRISTINA DE SOUZA JOLO	137028034	20,00	0,00	20,00	40,00	80,00	26/08/1996	2
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	GRACIELE DA SILVA DENADAI	103259525	20,00	0,00	20,00	35,00	75,00	27/08/1996	3
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ANA CLARA DOS REIS BARGAS	14345341	20,00	0,00	20,00	35,00	75,00	29/10/2005	4
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	GREYCI KATHELLIN NUNES DA SILVA	130014437	0,00	20,00	20,00	33,00	73,00	27/08/1996	5
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	RAYRA STEPHANIE DE DEUS HIROMI	134986638	12,00	0,00	20,00	40,00	72,00	02/10/2003	6
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	THAYNA TOMASELI DA SILVA	502853967	20,00	0,00	20,00	30,00	70,00	21/04/2005	7
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ANA CAROLINE SILVA DOS SANTOS	30050819	0,00	10,00	20,00	33,00	63,00	25/10/2005	8
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	RENATA LESTE ZANATTI CAMOLEZI	100235030	0,00	0,00	20,00	35,00	55,00	28/05/1987	9
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	LARISSA ELLEN PEREIRA NEULS	134197099	0,00	0,00	20,00	35,00	55,00	17/02/1997	10
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MARIA EDUARDA MARCHIORI CABRAL	12254441957	0,00	0,00	20,00	35,00	55,00	12/01/2007	11
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ALANA ERTE DE FREITAS	124713170	0,00	20,00	0,00	35,00	55,00	05/04/1994	12
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	PATRICIA PIVETA	105344945	0,00	0,00	20,00	33,00	53,00	17/03/1994	13
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	SILVANIA DE ARAUJO SILVA	80339879	0,00	0,00	20,00	30,00	50,00	18/01/1977	14
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	KIRENIA VIERA FERNADEZ	B3641351	0,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	22/01/1979	
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	FRANCIELE DA SILVA	133436308	0,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	27/07/1994	
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	AMANDA PEROZZO FOGANHOLO	132299803	0,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	16/02/2005	
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	GEOVANA CABRAL SANTOS	12179407904	0,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	29/01/2006	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	RYCHARD NATHAN MARTINS	157725497		15,00	30,00	40,00	85,00	24/05/2005	1
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ODAIR BENITES DA SILVA	536909568		0,00	30,00	40,00	70,00	14/02/1981	2
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	MAIKON DA SILVA RODRIGUES	125131468		30,00	0,00	40,00	70,00	01/07/1996	3
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	LUCAS DA ROSA DE OLIVEIRA	196210		0,00	30,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	18/05/1996	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	JUAN PABLO LIMA DA SILVA	572481184		0,00	30,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	11/06/2002	
	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	MOACIR VALDIVINO	23592040		30,00	30,00	40,00	100,00	25/08/1968	1
	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	RODOLFO CESAR PEREIRA GUEDES	71543579		30,00	30,00	40,00	100,00	24/01/1975	2
	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	LEONIR FAVERO ABREU	89250005		15,00	30,00	40,00	85,00	05/04/1987	3
	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	OSMAR APARECIDO DA COSTA SILVA	34668710		0,00	30,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	14/03/1966	
	MOTORISTA EMERGENCIAL	FABIO APARECIDO SANTANA	77009612		0,00	30,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	25/08/1981	
	PROFESSOR	SIMONE SILVA DE SOUZA	129333022	20,00	20,00	20,00	40,00	100,00	23/05/1995	1
	PROFESSOR	GISLENE SILVA DE SOUZA	133552189	20,00	20,00	20,00	40,00	100,00	11/04/1997	2
	PROFESSOR	DEBORA FERREIRA DIAS	96219512	18,00	20,00	20,00	40,00	98,00	22/06/1988	3
	PROFESSOR	DANIELA KELI OLIVEIRA DOS SANTOS	100741873	18,00	20,00	20,00	40,00	98,00	09/01/1990	4
	PROFESSOR	MILLENY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	140734551	18,00	20,00	20,00	40,00	98,00	01/06/2000	5
	PROFESSOR	CAROLINE NASCIMENTO MATIAS	522196160	16,00	20,00	20,00	40,00	96,00	04/09/1997	6
	PROFESSOR	PAULA CRISTIANI FAVERO MARINO	91197880	14,00	20,00	20,00	40,00	94,00	03/11/1984	7
	PROFESSOR	SOLANGE TAVARES	67327179	12,00	20,00	20,00	40,00	92,00	17/12/1976	8

		SEVERGNINI COLTRI									
	PROFESSOR	ALANA CAMILE GOMES BARGAS	139860551	18,00	20,00	20,00	30,00	88,00	06/03/1998	9
	PROFESSOR	ANA PAULA RODRIGUES	108396970	10,00	20,00	20,00	37,00	87,00	08/11/1988	10
	PROFESSOR	CAROLINE KIENEN DE AZEVEDO	135983632	10,00	20,00	20,00	37,00	87,00	22/03/1996	11
	PROFESSOR	ELIDIANE PADOVANI RAMOS	13342023	10,00	20,00	20,00	35,00	85,00	01/07/1985	12
	PROFESSOR	LEYLA CRISTINA FERREIRA REIS	6936147	14,00	20,00	20,00	28,00	82,00	07/06/1993	13
	PROFESSOR	LAURA ALEIXO BERTOLLA	135315346	10,00	20,00	20,00	30,00	80,00	25/05/2000	14
	PROFESSOR	SILVANA GERMANO SIQUEIRA	66660770	10,00	20,00	20,00	28,00	78,00	11/04/1976	15
	PROFESSOR	THAIS FERNANDA DANTAS	107684620	14,00	10,00	20,00	30,00	74,00	05/04/1989	16
	PROFESSOR	MARIA MADALENA RODRIGUES	102193601	10,00	10,00	20,00	32,00	72,00	22/06/1987	17
	PROFESSOR	LAIS DA SILVA ROMANO DE PAULA	102453263	10,00	0,00	20,00	40,00	70,00	23/10/1993	18
	PROFESSOR	SANDRA SILVA DE AZEVEDO	54242930	10,00	20,00	20,00	20,00	70,00	16/02/1972	19
	PROFESSOR	ESTELA TOMAZELA SILVA	138597857	10,00	0,00	20,00	35,00	65,00	15/10/2000	20
	PROFESSOR	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	140453781	18,00	0,00	20,00	25,00	63,00	24/03/1993	21
	PROFESSOR	ROSANGELA TOMAS DE SOUZA MATEUS	126027141	8,00	0,00	20,00	32,00	60,00	10/02/1989	22
	PROFESSOR	ANA THAIS LIANDO ALVES	124109519	8,00	0,00	20,00	30,00	58,00	03/12/1992	23
	PROFESSOR	ALESSANDRA REGINA PEREIRA	102975707	8,00	0,00	20,00	30,00	58,00	18/12/1993	24
	PROFESSOR	LUCINEIA CRISTINA DO CARMO MORENO	135596663	2,00	0,00	20,00	30,00	52,00	12/08/1992	25
	PROFESSOR	ANA PAULA DE CASTRO	102975502	0,00	0,00	20,00	30,00	50,00	13/09/1988	26
	PROFESSOR	AMANDA ELLIZA DE JESUS DA CRUZ	142275562	4,00	10,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	25/09/2001	
	PROFESSOR	JESSICA SABRINA DE OLIVEIRA SILVA	126638086	0,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	02/11/1992	
	PROFESSOR	CLAUDIA MARIS DA SILVA DE SOUZA	43404016	12,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	15/04/1971	
	PROFESSOR	RAFAELA MOTTIN ZANARDI HUNGARO	90691775	4,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	22/02/1985	
	RECEPCIONISTA	EMANUELLE DE SOUZA MUNIS	107287566	8,00	20,00	20,00	40,00	88,00	15/01/1994	1
	RECEPCIONISTA	ALINE FERNANDA WAGNER	89757614	4,00	20,00	20,00	40,00	84,00	19/02/1989	2
	RECEPCIONISTA	ELIAS JOSÉ GONÇALVES	110199210	0,00	20,00	20,00	37,00	77,00	20/01/1995	3
	RECEPCIONISTA	VIKTOR FIEL ROSSI LINHARES	140489930	0,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	29/08/2003	
	RECEPCIONISTA	MARCOS PAULO MARTIM	1557989095	16,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	17/11/2006	
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	IOLINDA AMERICO DE OLIVEIRA BONETTI	597284222		30,00	30,00	40,00	100,00	02/07/1962	1
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	CLARICE PREZENCE	86179920		30,00	30,00	40,00	100,00	26/02/1972	2
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	SABRINA DOS SANTOS	124376653		30,00	30,00	40,00	100,00	06/04/1990	3
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ADRIANA AMSBERG HOFFERER	134942991		30,00	30,00	40,00	100,00	23/01/1998	4
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	FRANCISCA FERNANDES DE SOUZA MACEDO	86179431		30,00	30,00	40,00	100,00	15/01/1999	5
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA LUIZA ROSA DA SILVA	9159692979		30,00	30,00	40,00	100,00	21/11/2005	6
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROSILENE FERNANDEZ DOS SANTOS	83326433		15,00	30,00	40,00	85,00	08/03/1971	7
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	KELLY CRISTINA	106796394		15,00	30,00	40,00	85,00	27/03/1986	8

	FEMININO	PERROUT PIVETA								
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ANDRESSA MICAELA FANTIN	136624342		15,00	30,00	40,00	85,00	27/09/1996	9
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	SUMARA TUMELERO	129089156		0,00	30,00	40,00	70,00	10/09/1986	10
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARINALVA DA SILVA SANTOS GATTI	7110441989		0,00	30,00	40,00	70,00	11/12/1986	11
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ALINE GOMES MACHADO	1664136		0,00	30,00	40,00	70,00	02/09/1988	12
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	BRUNA SAMPAIO RODRIGUES	130419968		0,00	30,00	40,00	70,00	14/02/1993	13
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	IANCA NAIARA FERREIRA DA SILVA	137068079		0,00	30,00	40,00	70,00	16/02/1996	14
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	APARECIDA FRANCISCA PACHECO	1760817988		0,00	30,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	21/10/1961	
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	VILMA APARECIDA JUSTINO ARAUJO	247656616		0,00	30,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	20/02/1966	
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	VALDENICE APARECIDA DOS SANTOS	418547701		0,00	30,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	06/06/1991	
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	JESSICA DA SILVA FERREIRA	32852		0,00	30,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	22/04/1992	
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARINEIDE COSTA DA SILVA	80048017		30,00	30,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	09/07/1977	
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA DE LOURDES TORRES	343876978		30,00	30,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	06/02/1980	
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARCIA BELOTO	89706432		30,00	30,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	02/02/1983	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MIRIAN GUARNIERI GRANERO COSTA	107280871	0,00	20,00	20,00	38,00	78,00	28/02/1989	1
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LARISSA AZEVEDO DA FONSECA	137821869	0,00	0,00	20,00	35,00	55,00	15/06/1998	2
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS	75906846	0,00	20,00	0,00	35,00	55,00	30/06/1976	3
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCILENE APARECIDA MORENO	123163770	0,00	0,00	20,00	33,00	53,00	24/08/1988	4
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS	139133404	20,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	29/01/2002	

(*) NOTA ALTERADA POR INCORREÇÃO.

2. DECLARAR aberto o prazo recursal, mediante protocolo, de 02 (dois) dias úteis, exclusivamente no e-mail **pss@ipora.pr.gov.br**

Iporã, 08 de outubro de 2025.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:019CC926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025.

ATA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.
Processo Administrativo Nº 60/2025.
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Data de Publicação: 21/08/2025 11:31:40

MOVIMENTOS DO PROCESSO		
21/08/2025 11:31:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
26/08/2025 11:51:10	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
27/08/2025 08:28:24	**REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO**	CAMILA PAULA BERGAMO (090.926.489-90)
Segue impugnação em anexo.		
28/08/2025 15:25:10	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA
29/08/2025 09:20:52	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME
29/08/2025 09:28:19	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME
29/08/2025 23:25:04	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA
01/09/2025 11:56:54	**RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO**	PREGOEIRO
Bom dia prezada!! Para conhecimento.		
01/09/2025 11:59:13	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.
01/09/2025 12:00:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo IMPUGNAÇÃO E RESPOSTA.zip foi adicionado ao processo.		
01/09/2025 13:26:04	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.
02/09/2025 09:19:25	**CADASTRO DE PROPOSTA**	A M MENDES - ACESSORIOS
03/09/2025 10:12:20	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SETIM & TITON LTDA
03/09/2025 13:43:39	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
03/09/2025 13:55:33	**CADASTRO DE PROPOSTA**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
03/09/2025 14:52:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TEREZA PNEUS LTDA
03/09/2025 15:00:19	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	TEREZA PNEUS LTDA
03/09/2025 15:07:43	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
03/09/2025 15:10:21	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FIRENZE PNEUS LTDA
03/09/2025 15:15:08	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	FIRENZE PNEUS LTDA
03/09/2025 15:24:06	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
03/09/2025 15:38:45	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MAGBA E-COMMERCE LTDA
03/09/2025 15:45:11	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GAMA PNEUS LTDA
03/09/2025 16:03:34	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RAVI E-COMMERCE LTDA.
03/09/2025 16:04:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
03/09/2025 17:14:26	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
03/09/2025 17:36:46	**CADASTRO DE PROPOSTA**	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
04/09/2025 08:06:40	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FREDI PNEUS LTDA
04/09/2025 08:06:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia! Logo iniciarei a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 24/2025, promovido pelo Município de Lobato.		
04/09/2025 08:07:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
04/09/2025 08:07:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro/Agente de Contratação será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
04/09/2025 08:08:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e ficarão sujeitas às sanções.		

04/09/2025 08:08:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
04/09/2025 08:08:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES serão sanadas somente via sistema (chat), não responderei e-mails e não atenderei ligações.		
04/09/2025 08:09:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente com a Plataforma.		
04/09/2025 08:09:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não utilizar-se de aplicativos de mensagens instantâneas para comunicar-se com terceiros (servidores) que não estejam conduzindo o certame, com o intuito de obter informações privilegiadas.		
04/09/2025 08:10:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero, constatada a comunicação com outro servidor como conduta maliciosa, o licitante será desclassificado imediatamente, além de eventuais sanções administrativas.		
04/09/2025 08:10:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento iminente de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
04/09/2025 08:11:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		
04/09/2025 08:12:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
A fase de disputa será realizada DE FORMA PARCELADA DEFINIDA EM GRUPOS DE 10 ITENS/LOTES, DE MANEIRA QUE SEMPRE QUE POSSÍVEL HAVERÁ 10 ITENS/LOTES NA DISPUTA.		
04/09/2025 08:24:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Atenção! Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, art. 34, I e II:		
04/09/2025 08:24:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.		
04/09/2025 08:24:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:		
04/09/2025 08:25:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e		
04/09/2025 08:25:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.		
04/09/2025 08:25:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Portanto deverão comprovar a exequibilidade da proposta no prazo informado pela condutora do certame, através da Plataforma BLL.		
04/09/2025 08:26:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Deverão apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta, notas fiscais (atuais) de compra, atas e contratos com outros órgãos da Administração Pública, entre outros.		
04/09/2025 08:30:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
neste sentido, reitero atenção quanto aos lances e redução de valores sem o devido cuidado, pois as propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração.		
04/09/2025 08:52:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Iniciarei em instantes a fase de disputa. Desejo desde já, uma boa sorte. Agradeço a participação.		
04/09/2025 10:50:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA adicionou o arquivo 9a8aa401263745c89330a54e69a7a399.pdf aos documentos complementares.		
04/09/2025 10:50:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA adicionou o arquivo e3a1382336194f66ac8e348b3189e1cf.pdf aos documentos complementares.		
04/09/2025 10:50:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA adicionou o arquivo aad948b7ec6449a9a00b2fe2e197d6c9.pdf aos documentos complementares.		
04/09/2025 10:50:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA adicionou o arquivo 43c040eb7e95421fa954bc7d065c6f5e.pdf aos documentos complementares.		

04/09/2025 10:50:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA adicionou o arquivo b413536eeab24a0fb219bf98b2d7c3dc.pdf aos documentos complementares.		
04/09/2025 10:50:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA adicionou o arquivo 60a1b4407b39494a88956d5b5d347f4e.pdf aos documentos complementares.		
04/09/2025 10:50:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA adicionou o arquivo 8e64ee80e89b4affa28f5433ea849dd9.pdf aos documentos complementares.		
04/09/2025 10:50:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA adicionou o arquivo 20dedfe0a1734b7e94d561217d6958b0.pdf aos documentos complementares.		
04/09/2025 10:50:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA adicionou o arquivo 08e8a65002f948e39d4e67434282c420.pdf aos documentos complementares.		
04/09/2025 10:50:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA adicionou o arquivo ff8ca986481b468eb4145ef147ef7210.pdf aos documentos complementares.		
04/09/2025 10:50:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA adicionou o arquivo d4f711e8f3604754a5e766b252b1ac34.pdf aos documentos complementares.		
04/09/2025 10:50:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA adicionou o arquivo a703c27a3dec4c62aece12d45de88b10.pdf aos documentos complementares.		
04/09/2025 10:50:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA adicionou o arquivo a9733005776242358150a48d3af83adf.pdf aos documentos complementares.		
04/09/2025 10:50:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA adicionou o arquivo 891f75162263420e853925acdd31a4df.pdf aos documentos complementares.		
04/09/2025 10:50:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA adicionou o arquivo b0c9cbdbee4e46a2a9a15f3d47e84455.pdf aos documentos complementares.		
04/09/2025 10:50:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA adicionou o arquivo bc52e190b77e489aa9ffccb7e96a66c4.pdf aos documentos complementares.		
04/09/2025 10:50:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA adicionou o arquivo b92736a05a624f328ffde6c6ec52e4f6.pdf aos documentos complementares.		
04/09/2025 10:50:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA adicionou o arquivo 8bc64e556f9741f581fd313489646dfc.pdf aos documentos complementares.		
04/09/2025 10:50:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA adicionou o arquivo 03d6895371c544a2a5da212800cd7f29.pdf aos documentos complementares.		
04/09/2025 10:50:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA adicionou o arquivo e62373e2c6fc45d3819c794093301d31.pdf aos documentos complementares.		
04/09/2025 10:50:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA adicionou o arquivo ab026a06aaf740a9a907ea8cad94045f.pdf aos documentos complementares.		
04/09/2025 10:50:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA adicionou o arquivo 617d1c001a234d3e9c0d7dbac130bd02.pdf aos documentos complementares.		

04/09/2025 11:37:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante A M MENDES - ACESSORIOS adicionou o arquivo 2082ebe37f0743a49c712be22b6e39f6.zip aos documentos complementares.		
04/09/2025 11:43:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
ATENÇÃO! SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA DILIGÊNCIAS DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA!!		

04/09/2025 11:43:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Neste sentido, Senhores(as) licitante(s) classificados(as) provisoriamente em primeiro lugar, conforme preconiza o Acórdão 803/2024 do Tribunal de Contas da União – TCU, em que é dever da Administração dar ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta,		
04/09/2025 11:44:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
solicito a comprovação da exequibilidade de sua proposta final para os itens/lotes, inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração. O prazo definido será até às 15h00 de 05/09/2025.		
04/09/2025 11:44:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
POR FAVOR, NÃO ANEXAR DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO!! NESTE MOMENTO SERÁ ANALISADA SOMENTE A COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA		
04/09/2025 11:44:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
EM MOMENTO OPORTUNO, FAREI A SOLICITAÇÃO REFERENTE AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DIRETAMENTE NO SISTEMA, COM PRAZO DEFINIDO PARA O ENVIO.		
04/09/2025 11:45:06	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
SINTAM-SE TODOS NOTIFICADOS!!!		
04/09/2025 11:59:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP adicionou o arquivo 8d51ef460dbd43b2a98dbac769041019.pdf aos documentos complementares.		
04/09/2025 12:00:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA adicionou o arquivo fe1c7b17cc7e4ea0be8da4dc8bcf5b11.rar aos documentos complementares.		
04/09/2025 13:37:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 51639f90ce2d4b3384d09c5c6ed2d7d5.rar aos documentos complementares.		
04/09/2025 13:41:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA adicionou o arquivo 0c3dd5463ed34879a53473be634d9ec9.pdf aos documentos complementares.		
04/09/2025 13:42:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA adicionou o arquivo 561f040943404970870d7f07aa83e5ba.pdf aos documentos complementares.		
04/09/2025 14:27:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante A M MENDES - ACESSORIOS adicionou o arquivo 12f2018b7c744f88b85048d8029d100e.pdf aos documentos complementares.		
04/09/2025 14:48:52	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MAGBA E-COMMERCE LTDA adicionou o arquivo 9a844e925511460399122728c400182e.pdf aos documentos complementares.		
04/09/2025 14:49:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MAGBA E-COMMERCE LTDA adicionou o arquivo 5e5c7a431b2d4017aa5aa5d57846da8e.pdf aos documentos complementares.		
04/09/2025 16:36:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA adicionou o arquivo 890729cd7bc543b3abc3e1db9cd38b37.zip aos documentos complementares.		
04/09/2025 16:39:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RAVI E-COMMERCE LTDA. adicionou o arquivo b7b1e4d561234620bec666f57aee5746.pdf aos documentos complementares.		
04/09/2025 16:39:52	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RAVI E-COMMERCE LTDA. adicionou o arquivo e6e5c968073d488782a6cf4bb225e829.pdf aos documentos complementares.		
04/09/2025 16:40:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RAVI E-COMMERCE LTDA. adicionou o arquivo bfcc0988c12641639a85169e69d359da.zip aos documentos complementares.		
04/09/2025 17:16:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante GAMA PNEUS LTDA adicionou o arquivo 7078773c1e3c497cbff9fd82eef7356b.zip aos documentos complementares.		
05/09/2025 11:00:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME adicionou o arquivo 999cde20caec465db94bccdcabcc87b0.rar aos documentos complementares.		
05/09/2025 16:53:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RAVI E-COMMERCE LTDA. adicionou o arquivo 91ee4530b11b4bc79c5f10b4384b6459.pdf aos documentos complementares.		

05/09/2025 16:53:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RAVI E-COMMERCE LTDA. adicionou o arquivo 191d9d6797b04d58a144e14e3b413ae0.pdf aos documentos complementares.		
05/09/2025 16:53:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RAVI E-COMMERCE LTDA. adicionou o arquivo a3a563fcd790479aae16bb03faa9d450.zip aos documentos complementares.		
05/09/2025 16:54:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RAVI E-COMMERCE LTDA. removeu o arquivo a3a563fcd790479aae16bb03faa9d450.zip dos documentos complementares.		
05/09/2025 16:54:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RAVI E-COMMERCE LTDA. removeu o arquivo 191d9d6797b04d58a144e14e3b413ae0.pdf dos documentos complementares.		
05/09/2025 16:54:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RAVI E-COMMERCE LTDA. adicionou o arquivo b1d8b71043a04633a4ccac74e67aac42.pdf aos documentos complementares.		
05/09/2025 16:54:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RAVI E-COMMERCE LTDA. adicionou o arquivo a72b746b367a43489bc8f89a002beb8c.zip aos documentos complementares.		
09/09/2025 12:00:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MAGBA E-COMMERCE LTDA adicionou o arquivo 8eee9afa2dea4235b6707dfc39442cbc.pdf aos documentos complementares.		
09/09/2025 12:00:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MAGBA E-COMMERCE LTDA adicionou o arquivo 34bffb3fff5047a2a0c503696d50f214.pdf aos documentos complementares.		

09/09/2025 13:45:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RAVI E-COMMERCE LTDA. adicionou o arquivo 4a83fb129ab640f18223f8a3c238c4f3.pdf aos documentos complementares.		
09/09/2025 13:46:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RAVI E-COMMERCE LTDA. adicionou o arquivo 8f2b47a020904d699ed33cab686ee835.pdf aos documentos complementares.		
09/09/2025 13:46:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RAVI E-COMMERCE LTDA. adicionou o arquivo 319cee6e6c9349a182d5991c9d52fbf5.pdf aos documentos complementares.		
09/09/2025 14:52:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA adicionou o arquivo 2959fa4b8711478fbf1e8ae930828056.zip aos documentos complementares.		
12/09/2025 09:33:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RAVI E-COMMERCE LTDA. adicionou o arquivo 19a52a16ea924545b62beabd40ee7c38.zip aos documentos complementares.		
12/09/2025 15:01:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA adicionou o arquivo 8953df444a294fcbbfc427f996ef348f.pdf aos documentos complementares.		
12/09/2025 15:27:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA adicionou o arquivo a0d01a82f125436583402b9b0f426a37.zip aos documentos complementares.		
16/09/2025 16:30:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante A M MENDES - ACESSORIOS foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 17/09/2025 17:00		
16/09/2025 16:30:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 17/09/2025 17:00		
16/09/2025 16:30:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante GAMA PNEUS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 17/09/2025 17:00		
16/09/2025 16:30:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 17/09/2025 17:00		
16/09/2025 16:30:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 17/09/2025 17:00		
16/09/2025 16:30:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MAGBA E-COMMERCE LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 17/09/2025 17:00		

16/09/2025 16:30:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RAVI E-COMMERCE LTDA. foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 17/09/2025 17:00		
16/09/2025 16:30:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 17/09/2025 17:00		
16/09/2025 16:30:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 17/09/2025 17:00		
16/09/2025 16:30:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 17/09/2025 17:00		
16/09/2025 16:30:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante TEREZA PNEUS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 17/09/2025 17:00		
16/09/2025 16:31:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Aos licitantes classificados em primeiro lugar, convoco neste momento a apresentação de Documentos de Habilitação, devem atentar-se, pois a Proposta de Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2025. O prazo para o envio encerrar-se-á 17h00min de 17/09/2025.		
17/09/2025 16:43:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA adicionou o arquivo 1139468f771e4dbdb0093a43b8069f5a.zip aos documentos complementares.		
19/09/2025 09:04:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante FREDI PNEUS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 19/09/2025 17:00		
19/09/2025 10:49:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante FREDI PNEUS LTDA adicionou o arquivo b01c1f7a078d407ea5c37ac1b8ec0502.zip aos documentos complementares.		
02/10/2025 14:57:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA foi alterado para 03/10/2025 10:00		
02/10/2025 15:12:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante GAMA PNEUS LTDA foi alterado para 03/10/2025 10:00		
03/10/2025 10:17:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA foi alterado para 03/10/2025 14:00		
03/10/2025 15:10:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RAVI E-COMMERCE LTDA. adicionou o arquivo b7a1fbc38f644d5baf213951a254318e.pdf aos documentos complementares.		
03/10/2025 15:10:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RAVI E-COMMERCE LTDA. adicionou o arquivo c07bff7a882a4eaa8cf4544695b55fe3.pdf aos documentos complementares.		
03/10/2025 15:10:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RAVI E-COMMERCE LTDA. adicionou o arquivo 73421e056be8476ca7270deaff71f8da.pdf aos documentos complementares.		
06/10/2025 09:14:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia prezados licitantes!! Informo a todos que retornarei no período da manhã, dia 07/10/2025 às 10h00min para abertura de prazo de intenção de recurso de 30 minutos.		
06/10/2025 09:14:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Sintam-se desde já NOTIFICADOS!! Não deixem de acompanhar o retorno!! Ainda caso haja algum imprevisto, informarei no chat.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO			
1 - PNEUS 14.00/24 - 12 LONAS E2/G2 PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 24.8 MM SEM CÃ?MARA			
(BORRACHUDO)			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: SPEEDROAD	Modelo: O9010
Descrição: PNEUS 14.00/24 - 12 LONAS E2/G2 PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 24.8 MM SEM CÃ?MARA (BORRACHUDO)PNEUS 14.00/24 - 12 LONAS E2/G2 PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 24.8 MM SEM CÃ?MARA (BORRACHUDO)			
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 2.042,00		**Valor Total:** 12.252,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RAVI E-COMMERCE LTDA.	738	52.954.144/0001-80	5.845,00	2.042,00		Sim
2 MAGBA E-COMMERCE LTDA	463	55.695.599/0001-17	5.845,35	2.147,35	5,16	Sim
3 GAMA PNEUS LTDA	629	55.623.647/0001-61	5.845,00	2.394,99	11,53	Sim
4 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	206	22.196.632/0001-05	5.845,35	2.395,00	0,00	Não
5 A M MENDES - ACESSORIOS	526	06.009.600/0001-05	5.845,00	2.627,00	9,69	Sim
6 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	478	20.063.556/0001-34	5.845,35	3.199,80	21,80	Sim
7 IMPORTIRE IMPORTADORA E	346	24.693.328/0002-80	5.845,00	3.199,99	0,01	Não
8 FIRENZE PNEUS LTDA	414	44.722.796/0001-61	5.800,00	3.200,00	0,00	Sim
9 COPAL COMERCIO DE PNEUS E	923	88.197.330/0001-60	5.845,00	3.359,00	4,97	Sim
10 FREDI PNEUS LTDA	540	80.934.631/0001-17	5.840,00	4.380,91	30,42	Não
11 LP COMERCIO VAREJISTA DE	980	48.397.314/0001-04	4.380,92	4.380,92	0,00	Sim
12 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	253	14.909.462/0001-30	5.835,00	5.835,00	33,19	Sim
13 MULTIQUALITY COMERCIO DE	181	40.362.307/0001-57	5.845,00	5.845,00	0,17	Sim
14 SETIM & TITON LTDA	061	20.862.784/0001-74	5.845,00	5.845,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	763	09.505.958/0001-09	5.845,35	1.900,00		Não

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 09:00:05	**DISPUTA**		
04/09/2025 09:00:05	**LANCE**	SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**5.845,35**
04/09/2025 09:00:05	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 253)	**5.835,00**
04/09/2025 09:00:05	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 980)	**4.380,92**
04/09/2025 09:00:05	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**5.845,00**
04/09/2025 09:00:05	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 526)	**5.845,00**
04/09/2025 09:00:05	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 061)	**5.845,00**
04/09/2025 09:00:05	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**5.845,35**
04/09/2025 09:00:05	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 206)	**5.845,35**
04/09/2025 09:00:05	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 414)	**5.800,00**
04/09/2025 09:00:05	**LANCE**	MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 181)	**5.845,00**
04/09/2025 09:00:05	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 463)	**5.845,35**
04/09/2025 09:00:05	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**5.845,00**
04/09/2025 09:00:05	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 540)	**5.840,00**
04/09/2025 09:00:05	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 629)	**5.845,00**
04/09/2025 09:00:05	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 738)	**5.845,00**
04/09/2025 09:00:30	**LANCE**	SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**2.500,00**
04/09/2025 09:01:13	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 738)	**2.400,00**
04/09/2025 09:01:13	**LANCE**	SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**2.300,00**
04/09/2025 09:01:28	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 463)	**2.392,00**
04/09/2025 09:02:40	**LANCE**	SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 763)	**1.900,00**
04/09/2025 09:03:03	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 526)	**2.627,00**
04/09/2025 09:03:23	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**3.359,00**
04/09/2025 09:04:23	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 738)	**2.200,00**
04/09/2025 09:04:33	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 463)	**2.199,99**
04/09/2025 09:05:16	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.358,99**
04/09/2025 09:07:26	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 206)	**2.395,00**

04/09/2025 09:07:27	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 414)	**3.300,00**
04/09/2025 09:07:42	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.299,99**
04/09/2025 09:07:49	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 414)	**3.200,00**
04/09/2025 09:07:53	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.199,99**
04/09/2025 09:09:07	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 629)	**2.394,99**
04/09/2025 09:10:06	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 540)	**4.380,91**
04/09/2025 09:12:47	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 738)	**2.080,00**
04/09/2025 09:15:05	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 09:15:12	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**3.199,80**
04/09/2025 09:19:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 061, PARTICIPANTE 181 que apresentaram o valor de 5,845.00.			
04/09/2025 09:19:05	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 763, PARTICIPANTE 738, PARTICIPANTE 463			
04/09/2025 09:19:05	**FECHADO 1**		
04/09/2025 09:20:14	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 738)	**2.042,00**
04/09/2025 09:23:15	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 463)	**2.147,35**
04/09/2025 09:24:06	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 181, PARTICIPANTE 061 que apresentaram o valor de 5,845.00.			
04/09/2025 09:24:06	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA			
04/09/2025 09:24:06	**HABILITAÇÃO**		
02/10/2025 14:56:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 763: Boa tarde prezado licitante. Para fins de diligência para complementação de informações acerca de documentos apresentados, venho gentilmente solicitar:			
02/10/2025 14:56:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 763: o Termo de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2023, bem como o Balanço, DRE (exercício 2023), conforme exigência Anexo 1, item 9, subitem 9.8.1.3, alínea “a” (Balanço Patrimonial). Documentos complementares acerca dos já apresentados deverão ser anexados na Plataforma até às 10h00min, da data 03/10/2025.			
03/10/2025 10:16:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 763: Bom dia! Venho gentilmente solicitar a complementação de documentos apresentados: o Termo de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2023, bem como o Balanço, DRE (exercício 2023).			
03/10/2025 10:16:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 763: Conforme exigência Anexo 1, item 9, subitem 9.8.1.3, alínea “a” (Balanço Patrimonial). Deverão ser anexados na Plataforma até às 14h00min, da data 03/10/2025. O não envio implicará na INABILITAÇÃO por não atendimento de diligência referente ao complemento solicitado.			
03/10/2025 14:37:44	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA inabilitado. Motivo: INABILITADA em razão de NÃO atendimento de diligência para complemento de documentação (ITEM 9, SUBITEM 9.8.1.3.)			
03/10/2025 14:37:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é RAVI E-COMMERCE LTDA.			
03/10/2025 14:42:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 738: Boa tarde prezado licitante!! Solicito a comprovação de exequibilidade de sua proposta para o LOTE 01. O prazo definido será até às 17h00 de 03/10/2025.			
03/10/2025 14:43:30	**MENSAGEM**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 738)	
Boa tarde! Estamos providenciando.			
03/10/2025 15:11:46	**MENSAGEM**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 738)	
Proposta reajustada e comprovação de exequibilidade anexada. Ficamos a disposição.			
03/10/2025 15:29:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 738: Boa tarde!! Confirmo o recebimento! Muito obrigada!!			
07/10/2025 10:00:05	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:05	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO

2 - PNEUS 17,5 R25 - 16 LONAS E/L3 PROFUNDIDADE MINIMA 24.9 MM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: TRIANGLE	Modelo: TB516
Descrição: PNEUS 17,5 R25 - 16 LONAS E/L3 PROFUNDIDADE MINIMA 24.9 MMPNEUS 17,5 R25 - 16 LONAS E/L3 PROFUNDIDADE MINIMA 24.9 MM (BORRACHUDO)			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 4.958,00		**Valor Total:** 59.496,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RAVI E-COMMERCE LTDA.	517	52.954.144/0001-80	6.984,00	4.958,00		Sim
2 FREDI PNEUS LTDA	871	80.934.631/0001-17	6.980,00	6.796,99	37,09	Não
3 GAMA PNEUS LTDA	721	55.623.647/0001-61	6.984,00	6.984,00	2,75	Sim
4 LP COMERCIO VAREJISTA DE	540	48.397.314/0001-04	10.081,40	10.081,40	44,35	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	633	14.909.462/0001-30	6.974,00	3.250,00		Sim
IMPORTIRE IMPORTADORA E	001	24.693.328/0002-80	6.984,00	3.539,99	8,9228	Não
AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS 674		20.063.556/0001-34	6.984,00	3.871,00	9,3506	Sim

R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	885	22.196.632/0001-05	6.984,00	3.924,00	1,3692	Não
FIRENZE PNEUS LTDA	441	44.722.796/0001-61	6.900,00	4.400,00	12,1305 Sim	
SETIM & TITON LTDA	821	20.862.784/0001-74	6.984,00	4.798,00	9,0455	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 09:00:14	**DISPUTA**		
04/09/2025 09:00:14	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 871)	**6.980,00**
04/09/2025 09:00:14	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 821)	**6.984,00**
04/09/2025 09:00:14	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 885)	**6.984,00**
04/09/2025 09:00:14	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**6.984,00**
04/09/2025 09:00:14	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 540)	**10.081,40**
04/09/2025 09:00:14	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 721)	**6.984,00**
04/09/2025 09:00:14	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 517)	**6.984,00**
04/09/2025 09:00:14	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**6.974,00**
04/09/2025 09:00:14	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**6.984,00**
04/09/2025 09:00:14	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 441)	**6.900,00**
04/09/2025 09:01:36	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**6.890,00**
04/09/2025 09:02:01	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 517)	**6.900,00**
04/09/2025 09:03:18	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 821)	**6.889,00**
04/09/2025 09:05:16	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**6.888,99**
04/09/2025 09:06:53	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 821)	**6.887,00**
04/09/2025 09:07:08	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**6.886,99**
04/09/2025 09:07:44	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 885)	**6.887,00**
04/09/2025 09:07:55	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**6.880,00**
04/09/2025 09:08:03	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**6.879,99**
04/09/2025 09:08:08	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 821)	**6.879,00**
04/09/2025 09:08:10	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**6.878,99**
04/09/2025 09:08:13	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**6.870,00**
04/09/2025 09:08:16	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**6.869,99**
04/09/2025 09:08:23	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**6.860,00**
04/09/2025 09:08:28	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**6.859,99**
04/09/2025 09:08:33	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 821)	**6.865,00**
04/09/2025 09:08:37	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**6.850,00**
04/09/2025 09:08:43	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**6.849,99**
04/09/2025 09:08:48	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 821)	**6.830,00**
04/09/2025 09:08:49	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**6.840,00**
04/09/2025 09:08:49	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**6.829,99**
04/09/2025 09:08:55	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**6.810,00**
04/09/2025 09:09:03	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**6.809,99**
04/09/2025 09:09:04	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 821)	**6.820,00**
04/09/2025 09:09:14	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**6.800,00**
04/09/2025 09:09:14	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 821)	**6.799,00**
04/09/2025 09:09:19	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**6.798,99**
04/09/2025 09:09:24	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**6.750,00**
04/09/2025 09:09:26	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**6.749,99**
04/09/2025 09:09:32	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**6.720,00**
04/09/2025 09:09:35	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**6.719,99**
04/09/2025 09:09:38	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 821)	**6.797,00**
04/09/2025 09:09:40	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**6.700,00**
04/09/2025 09:09:52	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**6.699,99**
04/09/2025 09:09:58	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**6.680,00**
04/09/2025 09:09:59	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**6.679,99**
04/09/2025 09:10:05	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**6.670,00**
04/09/2025 09:10:06	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 871)	**6.796,99**
04/09/2025 09:10:15	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**6.669,99**
04/09/2025 09:10:20	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 821)	**6.660,00**

04/09/2025 09:10:20	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**6.650,00**
04/09/2025 09:10:23	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**6.649,99**
04/09/2025 09:10:28	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**6.640,00**
04/09/2025 09:10:35	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 821)	**6.500,00**
04/09/2025 09:10:37	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**6.499,99**
04/09/2025 09:10:40	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 885)	**6.500,00**
04/09/2025 09:10:42	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**6.450,00**
04/09/2025 09:10:44	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**6.449,99**
04/09/2025 09:10:50	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**6.430,00**
04/09/2025 09:10:52	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**6.429,99**
04/09/2025 09:10:52	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 821)	**6.440,00**
04/09/2025 09:10:57	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 821)	**6.410,00**
04/09/2025 09:10:58	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**6.400,00**
04/09/2025 09:11:06	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**6.399,99**
04/09/2025 09:11:08	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 821)	**6.390,00**
04/09/2025 09:11:12	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**6.350,00**
04/09/2025 09:11:12	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**6.349,99**
04/09/2025 09:11:21	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**6.330,00**
04/09/2025 09:11:26	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 821)	**6.250,00**
04/09/2025 09:11:29	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**6.249,99**
04/09/2025 09:11:30	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**6.200,00**
04/09/2025 09:11:35	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 821)	**6.230,00**
04/09/2025 09:11:38	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**6.199,99**
04/09/2025 09:11:39	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 885)	**6.000,00**
04/09/2025 09:11:41	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 821)	**6.190,00**
04/09/2025 09:11:46	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**5.900,00**
04/09/2025 09:11:51	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**5.899,99**
04/09/2025 09:12:04	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**5.880,00**
04/09/2025 09:12:11	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**5.879,99**
04/09/2025 09:12:14	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 821)	**5.870,00**
04/09/2025 09:12:17	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**5.869,99**
04/09/2025 09:12:28	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**5.850,00**
04/09/2025 09:12:29	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**5.849,99**
04/09/2025 09:12:44	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**5.800,00**
04/09/2025 09:12:45	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 821)	**5.840,00**
04/09/2025 09:12:47	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**5.799,99**
04/09/2025 09:12:53	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**5.700,00**
04/09/2025 09:12:53	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 821)	**5.750,00**
04/09/2025 09:13:03	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 821)	**5.690,00**
04/09/2025 09:13:05	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**5.689,99**
04/09/2025 09:13:11	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 885)	**5.000,00**
04/09/2025 09:13:12	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**4.999,99**
04/09/2025 09:13:30	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**4.800,00**
04/09/2025 09:13:32	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**4.799,99**
04/09/2025 09:13:40	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**4.700,00**
04/09/2025 09:13:44	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 821)	**4.798,00**
04/09/2025 09:13:45	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**4.699,99**
04/09/2025 09:13:57	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**4.650,00**
04/09/2025 09:14:00	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**4.649,99**
04/09/2025 09:14:01	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 885)	**4.650,00**
04/09/2025 09:14:06	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**4.600,00**
04/09/2025 09:14:13	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**4.599,99**
04/09/2025 09:14:19	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**4.500,00**
04/09/2025 09:14:20	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**4.499,99**
04/09/2025 09:14:30	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**4.400,00**
04/09/2025 09:14:43	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**4.399,99**
04/09/2025 09:14:50	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**4.350,00**
04/09/2025 09:14:52	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 441)	**4.400,00**
04/09/2025 09:14:59	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**4.349,99**
04/09/2025 09:15:10	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**4.300,00**
04/09/2025 09:15:13	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**4.299,99**
04/09/2025 09:15:14	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
04/09/2025 09:15:16	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 885)	**4.000,00**

04/09/2025 09:15:19	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**4.299,80**
04/09/2025 09:15:20	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.999,99**
04/09/2025 09:15:29	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**3.998,00**
04/09/2025 09:15:32	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 885)	**3.924,00**
04/09/2025 09:15:34	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.923,99**
04/09/2025 09:15:36	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**3.997,90**
04/09/2025 09:15:41	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**3.900,00**
04/09/2025 09:15:47	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**3.899,90**
04/09/2025 09:15:51	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.899,89**
04/09/2025 09:16:02	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**3.800,00**
04/09/2025 09:16:04	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**3.899,70**
04/09/2025 09:16:05	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.799,99**
04/09/2025 09:16:10	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 517)	**4.958,00**
04/09/2025 09:16:12	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**3.700,00**
04/09/2025 09:16:19	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.699,99**
04/09/2025 09:16:28	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**3.600,00**
04/09/2025 09:16:33	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.599,99**
04/09/2025 09:16:42	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**3.590,00**
04/09/2025 09:16:46	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.589,99**
04/09/2025 09:16:51	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**3.560,00**
04/09/2025 09:16:53	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.559,99**
04/09/2025 09:16:58	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**3.540,00**
04/09/2025 09:16:59	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.539,99**
04/09/2025 09:17:04	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**3.500,00**
04/09/2025 09:23:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 633, PARTICIPANTE 001, PARTICIPANTE 674			
04/09/2025 09:23:14	**FECHADO 1**		
04/09/2025 09:23:31	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	**3.250,00**
04/09/2025 09:24:19	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**3.871,00**
04/09/2025 09:28:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
04/09/2025 09:28:15	**HABILITAÇÃO**		
05/09/2025 16:12:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 633: Boa tarde prezado licitante!! Poderia por favor informar em quais notas estão os itens ofertados? Não consegui localizar. (Itens 2; 14; 16 e 48)			
05/09/2025 16:23:01	**MENSAGEM**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	
Boa tarde prezada pregoeira !			
05/09/2025 16:24:42	**MENSAGEM**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 633)	
As notas estão enumeradas dentro do arquivo, os números dos respectivos itens são NF 01, NF 02, NF 04, NF 06, NF 11, NF 12 E NF 13.			
09/09/2025 09:37:12	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME desclassificado. Motivo: A nota fiscal apresentada demonstra que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta final. Demonstrando que é financeiramente impossível conseguir entregar o produto.			
09/09/2025 09:37:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA			
11/09/2025 08:37:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 001: Bom dia prezado licitante!! Para fins de diligências e esclarecimentos, a Secretaria demandante quer saber se a marca RED LION / E3/L3-20PR ofertada par o item/lote 2 atende o descritivo do Edital na íntegra, ou seja, carcaça de aço. Aguardo resposta até às 10h30min de hoje, 11/09/2025.			
11/09/2025 14:15:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP			
11/09/2025 14:15:10	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADO PARA O LOTE 2: MOTIVO: NÃO RESPONDEU À DILIGÊNCIA.			
11/09/2025 14:15:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 001: DESCLASSIFICADO PARA O LOTE 2: MOTIVO: NÃO RESPONDEU À DILIGÊNCIA.			
11/09/2025 14:17:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 674: Boa tarde prezado licitante!! Para fins de diligências e esclarecimentos, a Secretaria demandante quer saber se a marca REDLION / E3/L3 ofertada par o item/lote 2 atende o descritivo do Edital na íntegra, ou seja, carcaça de aço. Aguardo resposta até às 15h30min de hoje, 11/09/2025.			
11/09/2025 16:50:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME			
11/09/2025 16:50:47	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADO PARA O LOTE 2: MOTIVO: NÃO RESPONDEU À DILIGÊNCIA.			
11/09/2025 16:56:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 885: Boa tarde prezado licitante!! Para fins de diligências e esclarecimentos, a Secretaria demandante quer saber se a marca SUPERGUIDER / L3 ofertada par o item/lote 2 atende o descritivo do Edital na íntegra, ou seja, carcaça de aço. Aguardo resposta até às 10h00min de 12/09/2025.			
12/09/2025 14:28:57	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADO PARA O LOTE 2: MOTIVO: NÃO RESPONDEU À DILIGÊNCIA.			
12/09/2025 14:28:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é FIRENZE PNEUS LTDA			
12/09/2025 14:29:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	

PARA PARTICIPANTE 441: Boa tarde prezado licitante!! Para fins de diligências e esclarecimentos, a Secretaria demandante quer saber se a marca GOODYEAR / HRL 3ª ofertada par o item/lote 2 atende o descritivo do Edital na íntegra, ou seja, carcaça de aço. Aguardo resposta até às 16h00min de hoje, 12/09/2025.			
12/09/2025 14:49:05	**MENSAGEM**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 441)	
Boa tarde Sra pregoeira. Acredito que haja uma confusão. Pois esse item não pede carcaça de aço. Ofertamos pneu de acordo com o descritivo. Vou enviar o link do catálogo GOODYEAR			
12/09/2025 14:49:10	**MENSAGEM**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 441)	
https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:7773344d-bc82-4795-a93e-de66a9964496			
12/09/2025 15:27:15	**MENSAGEM**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 441)	
Conforme apontamento da empresa RAVI feita ao lote nº2, afirmo que a empresa é tendenciosa em beneficio próprio. Afinal o "R" pode significar roda ou aro. A empresa omite o fato de que no descritivo do item solicita pneu com 16 lonas. A lonagem refere-se a pneu de construção diagonal e não radial. Pneus radiais não possuem a métrica - lonagem			
15/09/2025 14:38:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 441: Boa tarde prezado licitante!! Ao agente de contratação não cabe conhecimento técnico referente aos objetos licitados, portanto são realizadas diligências com a Secretaria demandante que, confirma que para o item/lote 2: PNEUS 17,5 R25 - 16 LONAS E/L3 PROFUNDIDADE MÍNIMA 24.9 MM (BORRACHUDO) deverá ser entregue pneu com estrutura de AÇO.			
15/09/2025 15:10:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 441: Para fins de diligências e esclarecimentos, a Secretaria demandante quer saber se a marca GOODYEAR / HRL 3A ofertada para o item/lote 2 atende o descritivo do Edital na íntegra, ou seja, carcaça de aço. Aguardo resposta até às 16h00min de hoje, 15/09/2025.			
16/09/2025 09:04:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SETIM & TITON LTDA			
16/09/2025 09:04:16	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
FIRENZE PNEUS LTDA desclassificado. Motivo: Segundo a Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos, o objeto ofertado NÃO ATENDE ao descritivo do objeto, referente ao ITEM/LOTE 2.			
16/09/2025 09:09:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 821: Bom dia prezado licitante!! Para fins de diligências e esclarecimentos, a Secretaria demandante quer saber se a marca GOODYEAR / 17.5-25 HRL D/L 3-A 16PR L3 TL GOODYEAR ofertada para o item/lote 2 atende o descritivo do Edital na íntegra, ou seja, carcaça de aço. Aguardo resposta até às 12h00min de hoje, 16/09/2025.			
16/09/2025 14:01:59	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SETIM & TITON LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADO PARA O LOTE 2: MOTIVO: NÃO RESPONDEU À DILIGÊNCIA.			
16/09/2025 14:01:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é RAVI E-COMMERCE LTDA.			
16/09/2025 14:05:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 517: Boa tarde prezado licitante!! Para fins de diligências e esclarecimentos, a Secretaria demandante quer saber se a marca TRIANGLE / TB516 ofertada para o item/lote 2 atende o descritivo do Edital na íntegra, ou seja, carcaça de aço. Aguardo resposta até às 16h00min de hoje, 16/09/2025.			
16/09/2025 14:13:39	**MENSAGEM**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 517)	
Boa tarde Sra. Pregoeira, sim o pneu TRIANGLE/ TB516 possui carcaça de aço.			
07/10/2025 10:00:09	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:10	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO			
3 - PNEUS 10-16,5 - 12 LONAS 4538 LGS/2060KQS PROFUNDIDADE MINIMA 16 MM (BORRACHUDO)			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: FORERUNNER/QINGDAO QIHANG TYRE CO.,LTD.	Modelo: 10-16.5 12PR FORERUNNER SKS-1 TL
Descrição: PNEUS 10-16,5 - 12 LONAS 4538 LGS/2060KQS PROFUNDIDADE MINIMA 16 MM (BORRACHUDO)PNEUS 10-16,5 - 12 LONAS 4538 LGS/2060KQS PROFUNDIDADE MINIMA 16 MM (BORRACHUDO)			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 649,49		**Valor Total:** 2.597,96
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAGBA E-COMMERCE LTDA	533	55.695.599/0001-17	1.395,00	649,49		Sim
2 RAVI E-COMMERCE LTDA.	467	52.954.144/0001-80	1.395,00	653,00	0,54	Sim
3 A M MENDES - ACESSORIOS	553	06.009.600/0001-05	1.395,00	717,00	9,80	Sim
4 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	297	22.196.632/0001-05	1.395,00	788,00	9,90	Não
5 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	053	20.063.556/0001-34	1.395,00	908,80	15,33	Sim
6 GAMA PNEUS LTDA	332	55.623.647/0001-61	1.394,00	908,99	0,02	Sim
7 COPAL COMERCIO DE PNEUS E	497	88.197.330/0001-60	1.395,00	909,00	0,00	Sim
8 LP COMERCIO VAREJISTA DE	466	48.397.314/0001-04	1.161,21	1.161,21	27,75	Sim
9 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	271	14.909.462/0001-30	1.385,00	1.385,00	19,27	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 09:00:15	**DISPUTA**		
04/09/2025 09:00:15	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 467)	**1.395,00**
04/09/2025 09:00:15	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 271)	**1.385,00**

04/09/2025 09:00:15	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 466)	**1.161,21**
04/09/2025 09:00:15	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.395,00**
04/09/2025 09:00:15	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 553)	**1.395,00**
04/09/2025 09:00:15	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.395,00**
04/09/2025 09:00:15	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 533)	**1.395,00**
04/09/2025 09:00:15	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 297)	**1.395,00**
04/09/2025 09:00:15	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 332)	**1.394,00**
04/09/2025 09:01:27	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 533)	**1.207,65**
04/09/2025 09:02:23	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 467)	**660,00**
04/09/2025 09:02:33	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 533)	**686,40**
04/09/2025 09:03:44	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**909,00**
04/09/2025 09:04:16	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 553)	**717,00**
04/09/2025 09:07:52	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 297)	**788,00**
04/09/2025 09:09:08	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 332)	**908,99**
04/09/2025 09:15:16	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
04/09/2025 09:15:20	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**908,80**
04/09/2025 09:20:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 467, PARTICIPANTE 533, PARTICIPANTE 553			
04/09/2025 09:20:16	**FECHADO 1**		
04/09/2025 09:21:17	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 467)	**653,00**
04/09/2025 09:24:25	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 533)	**649,49**
04/09/2025 09:25:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAGBA E-COMMERCE LTDA			
04/09/2025 09:25:16	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:10	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:11	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 4 - EM ADJUDICAÇÃO

4 - PNEUS 12,5/80-18- 10 LONAS SEM CÃ?MARA PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 26.0 MM (BORRACHUDO)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: FORERUNNER/QINGDAO QIHANG TYRE CO.,LTD.	Modelo: 12.5/80-18 12PR FORERUNNER R-4 TL

Descrição: PNEUS 12,5/80-18- 10 LONAS SEM CÃ?MARA PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 26.0 MM (BORRACHUDO)PNEUS 12,5/80-18- 10 LONAS SEM CÃ?MARA PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 26.0 MM (BORRACHUDO)

Quantidade: 2 **Valor Unit.:**1.142,32 **Valor Total:** 2.284,64

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAGBA E-COMMERCE LTDA	593	55.695.599/0001-17	3.208,00	1.142,32		Sim
2 A M MENDES - ACESSORIOS	492	06.009.600/0001-05	3.208,00	1.419,00	24,22	Sim
3 COPAL COMERCIO DE PNEUS E	557	88.197.330/0001-60	3.208,00	1.422,00	0,21	Sim
4 IMPORTIRE IMPORTADORA E	672	24.693.328/0002-80	3.200,00	1.574,99	10,76	Não
5 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	064	22.196.632/0001-05	3.208,00	1.604,00	1,84	Não
6 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	910	20.063.556/0001-34	3.208,00	1.611,00	0,44	Sim
7 GAMA PNEUS LTDA	464	55.623.647/0001-61	3.207,00	2.043,99	26,88	Sim
8 FIRENZE PNEUS LTDA	446	44.722.796/0001-61	3.000,00	2.044,00	0,00	Sim
9 SETIM & TITON LTDA	683	20.862.784/0001-74	3.208,00	2.224,00	8,81	Sim
10 LP COMERCIO VAREJISTA DE	621	48.397.314/0001-04	2.225,07	2.225,07	0,05	Sim
11 FREDI PNEUS LTDA	685	80.934.631/0001-17	3.200,00	2.999,99	34,83	Não
12 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	483	14.909.462/0001-30	3.198,00	3.198,00	6,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 09:00:16	**DISPUTA**		
04/09/2025 09:00:16	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.200,00**

04/09/2025 09:00:16	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**3.208,00**
04/09/2025 09:00:16	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 064)	**3.208,00**
04/09/2025 09:00:16	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 683)	**3.208,00**
04/09/2025 09:00:16	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 446)	**3.000,00**
04/09/2025 09:00:16	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 685)	**3.200,00**
04/09/2025 09:00:16	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**3.208,00**
04/09/2025 09:00:16	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 483)	**3.198,00**
04/09/2025 09:00:16	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 621)	**2.225,07**
04/09/2025 09:00:16	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**3.208,00**
04/09/2025 09:00:16	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 492)	**3.208,00**
04/09/2025 09:00:16	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 464)	**3.207,00**
04/09/2025 09:01:27	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**2.314,07**
04/09/2025 09:03:42	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 683)	**2.224,00**
04/09/2025 09:03:44	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**2.312,96**
04/09/2025 09:05:17	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.223,99**
04/09/2025 09:05:20	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 492)	**2.200,00**
04/09/2025 09:05:24	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**2.288,00**
04/09/2025 09:05:25	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.199,99**
04/09/2025 09:05:32	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**2.287,98**
04/09/2025 09:08:00	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 492)	**2.195,00**
04/09/2025 09:08:04	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.194,99**
04/09/2025 09:08:04	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**2.282,80**
04/09/2025 09:08:11	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 064)	**2.195,00**
04/09/2025 09:08:14	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**2.282,78**
04/09/2025 09:08:59	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 464)	**2.194,98**
04/09/2025 09:09:04	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.194,97**
04/09/2025 09:09:05	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**2.190,00**
04/09/2025 09:09:06	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**2.282,77**
04/09/2025 09:09:09	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 464)	**2.189,99**
04/09/2025 09:09:11	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.189,98**
04/09/2025 09:09:18	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**2.277,57**
04/09/2025 09:09:19	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 464)	**2.189,97**
04/09/2025 09:09:27	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.189,96**
04/09/2025 09:09:29	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**2.277,55**
04/09/2025 09:09:32	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 464)	**2.189,95**
04/09/2025 09:09:35	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.189,94**
04/09/2025 09:09:42	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**2.277,53**
04/09/2025 09:09:49	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 464)	**2.189,93**
04/09/2025 09:09:50	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 492)	**2.185,00**
04/09/2025 09:09:53	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.184,99**
04/09/2025 09:09:56	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 464)	**2.184,98**
04/09/2025 09:09:56	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**2.272,38**
04/09/2025 09:10:00	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.184,97**
04/09/2025 09:10:02	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 464)	**2.184,96**
04/09/2025 09:10:05	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 685)	**2.999,99**
04/09/2025 09:10:10	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**2.272,37**
04/09/2025 09:10:12	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 492)	**2.183,00**
04/09/2025 09:10:14	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**2.270,32**
04/09/2025 09:10:16	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 464)	**2.182,99**
04/09/2025 09:10:16	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.184,95**
04/09/2025 09:10:23	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**2.270,30**
04/09/2025 09:10:23	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.182,98**
04/09/2025 09:10:30	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 464)	**2.182,97**
04/09/2025 09:10:30	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**2.099,00**
04/09/2025 09:10:35	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**2.182,96**
04/09/2025 09:10:36	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 464)	**2.098,99**
04/09/2025 09:10:38	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.098,98**
04/09/2025 09:10:42	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 464)	**2.098,97**
04/09/2025 09:10:45	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.098,96**
04/09/2025 09:10:49	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 464)	**2.098,95**
04/09/2025 09:10:51	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**2.182,93**
04/09/2025 09:10:52	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.098,94**
04/09/2025 09:11:01	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**2.182,89**

04/09/2025 09:11:03	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 464)	**2.098,93**
04/09/2025 09:11:04	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 064)	**2.098,95**
04/09/2025 09:11:06	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.098,92**
04/09/2025 09:11:09	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 492)	**2.095,00**
04/09/2025 09:11:09	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**2.182,87**
04/09/2025 09:11:09	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 464)	**2.098,91**
04/09/2025 09:11:13	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.094,99**
04/09/2025 09:11:16	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 464)	**2.094,98**
04/09/2025 09:11:19	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**2.178,77**
04/09/2025 09:11:24	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 492)	**1.900,00**
04/09/2025 09:11:29	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.899,99**
04/09/2025 09:11:30	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**1.976,00**
04/09/2025 09:11:32	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 446)	**2.044,00**
04/09/2025 09:11:37	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**1.975,98**
04/09/2025 09:11:53	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 464)	**2.043,99**
04/09/2025 09:11:55	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 064)	**1.900,00**
04/09/2025 09:11:59	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 492)	**1.800,00**
04/09/2025 09:12:04	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.799,99**
04/09/2025 09:12:17	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**1.871,98**
04/09/2025 09:12:56	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 492)	**1.780,00**
04/09/2025 09:13:01	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.790,00**
04/09/2025 09:13:03	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**1.851,20**
04/09/2025 09:13:06	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.779,99**
04/09/2025 09:13:21	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 064)	**1.779,00**
04/09/2025 09:13:24	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**1.851,18**
04/09/2025 09:13:26	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.778,99**
04/09/2025 09:13:30	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**1.850,14**
04/09/2025 09:14:00	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 492)	**1.750,00**
04/09/2025 09:14:06	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.749,99**
04/09/2025 09:14:09	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**1.819,98**
04/09/2025 09:14:12	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 064)	**1.604,00**
04/09/2025 09:14:13	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.603,99**
04/09/2025 09:14:21	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**1.668,14**
04/09/2025 09:14:43	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 492)	**1.600,00**
04/09/2025 09:14:57	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**1.664,00**
04/09/2025 09:15:00	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.599,99**
04/09/2025 09:15:04	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**1.663,98**
04/09/2025 09:15:16	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
04/09/2025 09:15:21	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.663,80**
04/09/2025 09:15:22	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 492)	**1.595,00**
04/09/2025 09:15:28	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.594,99**
04/09/2025 09:15:31	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**1.658,78**
04/09/2025 09:15:37	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.658,60**
04/09/2025 09:16:43	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 492)	**1.590,00**
04/09/2025 09:16:46	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.589,99**
04/09/2025 09:16:57	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**1.653,58**
04/09/2025 09:17:06	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.653,40**
04/09/2025 09:17:27	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.580,00**
04/09/2025 09:17:29	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.579,99**
04/09/2025 09:17:32	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**1.643,18**
04/09/2025 09:17:38	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 492)	**1.575,00**
04/09/2025 09:17:40	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.643,00**
04/09/2025 09:17:41	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.574,99**
04/09/2025 09:17:43	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**1.637,98**
04/09/2025 09:17:52	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.637,80**
04/09/2025 09:19:16	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 672, PARTICIPANTE 492, PARTICIPANTE 557, PARTICIPANTE 064, PARTICIPANTE 910, PARTICIPANTE 593			
04/09/2025 09:19:16	**FECHADO 1**		
04/09/2025 09:19:45	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.422,00**
04/09/2025 09:20:10	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 492)	**1.419,00**
04/09/2025 09:20:21	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.611,00**
04/09/2025 09:23:23	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 593)	**1.142,32**
04/09/2025 09:24:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAGBA E-COMMERCE LTDA			
04/09/2025 09:24:17	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:10	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:11	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 5 - EM ADJUDICAÇÃO			
5 - PNEUS 19.5 L-24 - 12 LONAS CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 2380 KG PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 26.0 MM (BORRACHUDO)			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: FORERUNNER/QINGDAO QIHANG TYRE CO.,LTD.	Modelo: 19.5L-24 12PR FORERUNNER QH601 R4 TL			
Descrição: PNEUS 19.5 L-24 - 12 LONAS CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 2380 KG PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 26.0 MM (BORRACHUDO)PNEUS 19.5 L-24 - 12 LONAS CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 2380 KG PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 26.0 MM (BORRACHUDO)						
Quantidade: 2		**Valor Unit.:** 2.529,35			**Valor Total:** 5.058,70	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MAGBA E-COMMERCE LTDA	893	55.695.599/0001-17	6.573,00	2.529,35		Sim
2 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	947	14.909.462/0001-30	6.563,00	2.610,00	3,19	Sim
3 IMPORTIRE IMPORTADORA E	736	24.693.328/0002-80	6.570,00	2.709,97	3,83	Não
4 GAMA PNEUS LTDA	137	55.623.647/0001-61	6.572,00	2.709,98	0,00	Sim
5 A M MENDES - ACESSORIOS	043	06.009.600/0001-05	6.573,00	2.986,00	10,19	Sim
6 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	329	22.196.632/0001-05	6.573,00	3.000,00	0,47	Não
7 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	054	20.063.556/0001-34	6.573,00	4.498,90	49,96	Sim
8 COPAL COMERCIO DE PNEUS E	365	88.197.330/0001-60	6.573,00	4.499,00	0,00	Sim
9 FIRENZE PNEUS LTDA	525	44.722.796/0001-61	6.500,00	4.620,00	2,69	Sim
10 LP COMERCIO VAREJISTA DE	321	48.397.314/0001-04	4.855,96	4.855,96	5,11	Sim
11 FREDI PNEUS LTDA	534	80.934.631/0001-17	6.570,00	6.499,99	33,86	Não
12 SETIM & TITON LTDA	160	20.862.784/0001-74	6.573,00	6.573,00	1,12	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 09:00:17	**DISPUTA**		
04/09/2025 09:00:17	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 329)	**6.573,00**
04/09/2025 09:00:17	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 534)	**6.570,00**
04/09/2025 09:00:17	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 525)	**6.500,00**
04/09/2025 09:00:17	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 947)	**6.563,00**
04/09/2025 09:00:17	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 043)	**6.573,00**
04/09/2025 09:00:17	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 321)	**4.855,96**
04/09/2025 09:00:17	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**6.573,00**
04/09/2025 09:00:17	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 160)	**6.573,00**
04/09/2025 09:00:17	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**6.573,00**
04/09/2025 09:00:17	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**6.573,00**
04/09/2025 09:00:17	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**6.572,00**
04/09/2025 09:00:17	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**6.570,00**
04/09/2025 09:01:28	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**5.050,19**
04/09/2025 09:05:18	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**4.855,95**
04/09/2025 09:05:19	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**5.050,18**

04/09/2025 09:06:09	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 043)	**4.850,00**
04/09/2025 09:06:13	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**5.044,00**
04/09/2025 09:06:24	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**4.849,99**
04/09/2025 09:06:26	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**5.043,98**
04/09/2025 09:08:12	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 947)	**4.840,00**
04/09/2025 09:08:16	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**4.839,99**
04/09/2025 09:08:19	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**5.033,58**
04/09/2025 09:08:23	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 329)	**4.840,00**

04/09/2025 09:08:29	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 947)	**4.830,00**
04/09/2025 09:08:36	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**4.829,99**
04/09/2025 09:08:37	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**5.023,20**
04/09/2025 09:08:45	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**5.023,18**
04/09/2025 09:09:00	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 947)	**4.820,00**
04/09/2025 09:09:00	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**4.829,98**
04/09/2025 09:09:04	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**4.819,99**
04/09/2025 09:09:05	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**5.012,80**
04/09/2025 09:09:09	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**4.819,98**
04/09/2025 09:09:11	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 043)	**4.830,00**
04/09/2025 09:09:12	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**4.819,97**
04/09/2025 09:09:15	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**5.012,76**
04/09/2025 09:09:20	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**4.819,96**
04/09/2025 09:09:23	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 947)	**4.800,00**
04/09/2025 09:09:26	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**4.799,99**
04/09/2025 09:09:27	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**4.799,98**
04/09/2025 09:09:30	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**4.991,97**
04/09/2025 09:09:32	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**4.799,97**
04/09/2025 09:09:36	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**4.799,96**
04/09/2025 09:09:43	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**4.991,95**
04/09/2025 09:09:48	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 947)	**4.780,00**
04/09/2025 09:09:50	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**4.779,99**
04/09/2025 09:09:53	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**4.779,98**
04/09/2025 09:09:56	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**4.779,97**
04/09/2025 09:10:00	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**4.779,96**
04/09/2025 09:10:03	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**4.779,95**
04/09/2025 09:10:05	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**4.971,14**
04/09/2025 09:10:08	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 534)	**6.499,99**
04/09/2025 09:10:16	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**4.779,94**
04/09/2025 09:10:22	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**4.971,13**
04/09/2025 09:10:23	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**4.779,93**
04/09/2025 09:10:25	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 947)	**4.770,00**
04/09/2025 09:10:27	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**4.960,80**
04/09/2025 09:10:28	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 043)	**4.775,00**
04/09/2025 09:10:30	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**4.769,99**
04/09/2025 09:10:38	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**4.769,98**
04/09/2025 09:10:40	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 947)	**4.760,00**
04/09/2025 09:10:41	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**4.960,77**
04/09/2025 09:10:43	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**4.759,99**
04/09/2025 09:10:43	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 043)	**4.000,00**
04/09/2025 09:10:45	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.999,99**
04/09/2025 09:10:47	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**4.160,00**
04/09/2025 09:10:49	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**3.999,98**
04/09/2025 09:10:58	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 947)	**3.890,00**
04/09/2025 09:10:59	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.999,97**
04/09/2025 09:11:00	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**4.159,97**
04/09/2025 09:11:06	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.889,99**
04/09/2025 09:11:09	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**4.045,58**
04/09/2025 09:11:10	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**3.889,98**
04/09/2025 09:11:13	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**4.045,57**
04/09/2025 09:11:13	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.889,97**
04/09/2025 09:11:13	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 525)	**4.620,00**
04/09/2025 09:11:17	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**3.889,96**
04/09/2025 09:11:17	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 947)	**3.885,00**
04/09/2025 09:11:23	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**3.884,99**
04/09/2025 09:11:30	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.884,98**
04/09/2025 09:11:36	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**3.884,97**
04/09/2025 09:11:37	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**4.040,36**
04/09/2025 09:11:39	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.884,96**
04/09/2025 09:11:42	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**3.884,95**
04/09/2025 09:11:45	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 043)	**3.800,00**
04/09/2025 09:11:51	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**4.040,34**
04/09/2025 09:11:52	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.799,99**

04/09/2025 09:11:54	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**3.799,98**
04/09/2025 09:11:58	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.799,97**
04/09/2025 09:12:00	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**3.799,96**
04/09/2025 09:12:02	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**3.951,97**
04/09/2025 09:12:05	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.799,95**
04/09/2025 09:12:10	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**3.951,94**
04/09/2025 09:12:14	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**3.799,94**
04/09/2025 09:12:17	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.799,93**
04/09/2025 09:12:18	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**3.951,92**
04/09/2025 09:12:23	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 947)	**3.700,00**
04/09/2025 09:12:23	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 043)	**3.700,00**
04/09/2025 09:12:27	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**3.699,99**
04/09/2025 09:12:32	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.699,98**
04/09/2025 09:12:33	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**3.847,98**
04/09/2025 09:12:37	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**3.699,97**
04/09/2025 09:12:41	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.699,96**
04/09/2025 09:12:42	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**3.847,96**
04/09/2025 09:12:43	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 947)	**3.600,00**
04/09/2025 09:12:45	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**3.599,99**
04/09/2025 09:12:47	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.599,98**
04/09/2025 09:12:49	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**3.743,97**
04/09/2025 09:12:51	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**3.599,97**
04/09/2025 09:12:56	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**3.743,96**
04/09/2025 09:12:59	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.599,96**
04/09/2025 09:13:04	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**3.599,95**
04/09/2025 09:13:04	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**3.743,95**
04/09/2025 09:13:06	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.599,94**
04/09/2025 09:13:09	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**3.743,93**
04/09/2025 09:13:10	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**3.599,93**
04/09/2025 09:13:11	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 947)	**3.560,00**
04/09/2025 09:13:12	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 043)	**3.550,00**
04/09/2025 09:13:12	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.559,99**
04/09/2025 09:13:17	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**3.549,99**
04/09/2025 09:13:19	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.549,98**
04/09/2025 09:13:21	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**4.600,00**
04/09/2025 09:13:22	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**3.691,98**
04/09/2025 09:13:27	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 947)	**3.500,00**
04/09/2025 09:13:30	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**3.640,00**
04/09/2025 09:13:32	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.499,99**
04/09/2025 09:13:35	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**3.499,98**
04/09/2025 09:13:35	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**3.639,97**
04/09/2025 09:13:39	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.499,97**
04/09/2025 09:13:43	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**3.499,96**
04/09/2025 09:13:47	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.499,95**
04/09/2025 09:13:48	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**3.639,96**
04/09/2025 09:13:50	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**3.499,94**
04/09/2025 09:13:53	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.499,93**
04/09/2025 09:13:54	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 947)	**3.400,00**
04/09/2025 09:13:57	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**3.399,99**
04/09/2025 09:13:57	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**3.536,00**
04/09/2025 09:14:00	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.399,98**
04/09/2025 09:14:03	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**3.399,97**
04/09/2025 09:14:06	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 947)	**3.300,00**
04/09/2025 09:14:06	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.299,99**
04/09/2025 09:14:10	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**3.299,98**
04/09/2025 09:14:12	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**3.431,97**
04/09/2025 09:14:13	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.299,97**
04/09/2025 09:14:16	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 043)	**3.280,00**
04/09/2025 09:14:16	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**3.299,96**
04/09/2025 09:14:21	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.279,99**
04/09/2025 09:14:21	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 947)	**3.250,00**
04/09/2025 09:14:22	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**3.411,20**
04/09/2025 09:14:23	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**3.249,99**

04/09/2025 09:14:30	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.249,98**
04/09/2025 09:14:36	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**3.379,97**
04/09/2025 09:14:36	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 947)	**3.230,00**
04/09/2025 09:14:38	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**3.359,20**
04/09/2025 09:14:39	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**3.229,99**
04/09/2025 09:14:43	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.229,98**
04/09/2025 09:14:45	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**3.229,97**
04/09/2025 09:14:48	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**3.359,16**
04/09/2025 09:14:54	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 329)	**3.286,00**
04/09/2025 09:15:00	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 043)	**3.225,00**
04/09/2025 09:15:01	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.229,96**
04/09/2025 09:15:01	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 947)	**3.200,00**
04/09/2025 09:15:04	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**3.328,00**
04/09/2025 09:15:04	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 329)	**3.000,00**
04/09/2025 09:15:07	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.999,99**
04/09/2025 09:15:08	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**2.999,98**
04/09/2025 09:15:13	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**3.119,97**
04/09/2025 09:15:14	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.999,97**
04/09/2025 09:15:17	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 09:15:18	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**3.119,96**
04/09/2025 09:15:19	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 947)	**2.890,00**
04/09/2025 09:15:21	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.889,99**
04/09/2025 09:15:24	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**2.889,98**
04/09/2025 09:15:24	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**4.599,90**
04/09/2025 09:15:28	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.889,97**
04/09/2025 09:15:31	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**2.889,96**
04/09/2025 09:15:32	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**3.005,56**
04/09/2025 09:15:34	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.889,95**
04/09/2025 09:15:35	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 043)	**2.885,00**
04/09/2025 09:15:35	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**4.499,00**
04/09/2025 09:15:38	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 947)	**2.860,00**
04/09/2025 09:15:40	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**2.884,99**
04/09/2025 09:15:41	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**4.498,90**
04/09/2025 09:15:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 043 no valor de 2.885,00 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.			
04/09/2025 09:15:41	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**2.974,40**
04/09/2025 09:15:45	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.859,99**
04/09/2025 09:15:47	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**2.859,98**
04/09/2025 09:15:49	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**2.974,38**
04/09/2025 09:15:51	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.859,97**
04/09/2025 09:15:53	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**2.974,36**
04/09/2025 09:15:57	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**2.859,96**

04/09/2025 09:15:57	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.859,95**
04/09/2025 09:16:04	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**2.974,34**
04/09/2025 09:16:04	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**2.859,94**
04/09/2025 09:16:12	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.859,93**
04/09/2025 09:16:13	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 043)	**2.986,00**
04/09/2025 09:16:14	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**2.974,33**
04/09/2025 09:16:16	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 947)	**2.760,00**
04/09/2025 09:16:19	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.759,99**
04/09/2025 09:16:20	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**2.759,99**
04/09/2025 09:16:23	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**2.870,38**
04/09/2025 09:16:35	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 947)	**2.720,00**
04/09/2025 09:16:39	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.719,99**
04/09/2025 09:16:40	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**2.719,98**
04/09/2025 09:16:46	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.719,97**
04/09/2025 09:16:47	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**2.828,77**
04/09/2025 09:16:53	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**2.719,96**
04/09/2025 09:16:59	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.719,95**
04/09/2025 09:17:00	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**2.719,94**
04/09/2025 09:17:01	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 947)	**2.710,00**

04/09/2025 09:17:02	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**2.828,75**
04/09/2025 09:17:05	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.709,99**
04/09/2025 09:17:06	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**2.709,98**
04/09/2025 09:17:08	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**2.818,37**
04/09/2025 09:17:12	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.709,97**
04/09/2025 09:17:16	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 947)	**2.650,00**
04/09/2025 09:17:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 947, PARTICIPANTE 736, PARTICIPANTE 137, PARTICIPANTE 893			
04/09/2025 09:17:17	**FECHADO 1**		
04/09/2025 09:18:04	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 947)	**2.610,00**
04/09/2025 09:21:24	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 893)	**2.529,35**
04/09/2025 09:22:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAGBA E-COMMERCE LTDA			
04/09/2025 09:22:18	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:11	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:11	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 6 - EM ADJUDICAÇÃO

6 - PNEUS 7,50X16- LISOS 116/114L 10 LONAS CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 9.0MM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 | Unidade: UNIDADE | Marca: JK TYRE | Modelo: JET RIB

Descrição: PNEUS 7,50X16- LISOS 116/114L 10 LONAS CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 9.0MMPNEUS 7,50X16- LISOS 116/114L 10 LONAS CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 9.0MM

Quantidade: 4 | **Valor Unit.:** 549,00 | **Valor Total:** 2.196,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A M MENDES - ACESSORIOS	181	06.009.600/0001-05	1.373,00	549,00		Sim
2 RAVI E-COMMERCE LTDA.	298	52.954.144/0001-80	1.373,00	563,00	2,55	Sim
3 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	398	22.196.632/0001-05	1.373,00	644,00	14,39	Não
4 GAMA PNEUS LTDA	959	55.623.647/0001-61	1.372,00	784,07	21,75	Sim
5 LP COMERCIO VAREJISTA DE	153	48.397.314/0001-04	784,08	784,08	0,00	Sim
6 FIRENZE PNEUS LTDA	011	44.722.796/0001-61	1.300,00	790,00	0,76	Sim
7 FREDI PNEUS LTDA	670	80.934.631/0001-17	1.370,00	906,99	14,81	Não
8 COPAL COMERCIO DE PNEUS E	683	88.197.330/0001-60	1.373,00	907,00	0,00	Sim
9 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	178	20.063.556/0001-34	1.373,00	1.362,90	50,26	Sim
10 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	047	14.909.462/0001-30	1.363,00	1.363,00	0,01	Sim
11 SETIM & TITON LTDA	054	20.862.784/0001-74	1.373,00	1.373,00	0,73	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 09:00:18	**DISPUTA**		
04/09/2025 09:00:18	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 670)	**1.370,00**
04/09/2025 09:00:18	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 047)	**1.363,00**
04/09/2025 09:00:18	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 153)	**784,08**
04/09/2025 09:00:18	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.373,00**
04/09/2025 09:00:18	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 181)	**1.373,00**
04/09/2025 09:00:18	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 054)	**1.373,00**
04/09/2025 09:00:18	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.373,00**
04/09/2025 09:00:18	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 398)	**1.373,00**
04/09/2025 09:00:18	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 011)	**1.300,00**
04/09/2025 09:00:18	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 959)	**1.372,00**
04/09/2025 09:00:18	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 298)	**1.373,00**
04/09/2025 09:02:30	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 298)	**620,00**
04/09/2025 09:04:26	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**907,00**
04/09/2025 09:06:52	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 181)	**615,00**
04/09/2025 09:08:30	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 398)	**644,00**
04/09/2025 09:09:00	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 959)	**784,07**

04/09/2025 09:10:08	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 670)	**906,99**
04/09/2025 09:10:50	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 011)	**790,00**
04/09/2025 09:15:18	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 09:15:23	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.362,90**
04/09/2025 09:17:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 181, PARTICIPANTE 298, PARTICIPANTE 398			

04/09/2025 09:17:18	**FECHADO 1**		
04/09/2025 09:18:21	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 181)	**549,00**
04/09/2025 09:20:59	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 298)	**563,00**
04/09/2025 09:22:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A M MENDES - ACESSORIOS			
04/09/2025 09:22:19	**HABILITAÇÃO**		
17/09/2025 11:00:00	**MENSAGEM**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 181)	
Bom dia, Sr Pregoeiro, as documentações já foram enviadas			
07/10/2025 10:00:11	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:12	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 7 - EM ADJUDICAÇÃO			
7 - PNEUS 18.4-34 T- PNEUS 10 LONAS (BORRACHUDO)			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: SPEEDROAD	Modelo: O1351
Descrição: PNEUS 18.4-34 T- PNEUS 10 LONAS (BORRACHUDO)PNEUS 18.4-34 T- PNEUS 10 LONAS (BORRACHUDO)			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 2.856,00		**Valor Total:** 11.424,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RAVI E-COMMERCE LTDA.	113	52.954.144/0001-80	7.765,00	2.856,00		Sim
2 MAGBA E-COMMERCE LTDA	005	55.695.599/0001-17	7.765,00	2.865,52	0,33	Sim
3 RINAGRO IMPORTACAO E	839	44.116.889/0001-42	7.765,00	3.343,00	16,66	Sim
4 GAMA PNEUS LTDA	691	55.623.647/0001-61	7.764,00	3.399,89	1,70	Sim
5 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	074	22.196.632/0001-05	7.765,00	3.426,00	0,77	Não
6 FREDI PNEUS LTDA	689	80.934.631/0001-17	7.760,00	5.083,89	48,39	Não
7 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	851	20.063.556/0001-34	7.765,00	5.083,90	0,00	Sim
8 LP COMERCIO VAREJISTA DE	609	48.397.314/0001-04	5.085,88	5.085,88	0,04	Sim
9 COPAL COMERCIO DE PNEUS E	017	88.197.330/0001-60	7.765,00	5.279,00	3,80	Sim
10 FIRENZE PNEUS LTDA	640	44.722.796/0001-61	7.700,00	5.293,00	0,27	Sim
11 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	965	14.909.462/0001-30	7.755,00	7.755,00	46,51	Sim
12 SETIM & TITON LTDA	204	20.862.784/0001-74	7.765,00	7.765,00	0,13	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 09:00:19	**DISPUTA**		
04/09/2025 09:00:19	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 691)	**7.764,00**
04/09/2025 09:00:19	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 113)	**7.765,00**
04/09/2025 09:00:19	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 689)	**7.760,00**
04/09/2025 09:00:19	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 839)	**7.765,00**
04/09/2025 09:00:19	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 204)	**7.765,00**
04/09/2025 09:00:19	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**7.765,00**
04/09/2025 09:00:19	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 965)	**7.755,00**
04/09/2025 09:00:19	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 609)	**5.085,88**
04/09/2025 09:00:19	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**7.765,00**
04/09/2025 09:00:19	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 074)	**7.765,00**
04/09/2025 09:00:19	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 640)	**7.700,00**
04/09/2025 09:00:19	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 005)	**7.765,00**

04/09/2025 09:01:30	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 005)	**5.289,31**
04/09/2025 09:02:38	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 113)	**3.400,00**
04/09/2025 09:02:43	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 005)	**3.536,00**
04/09/2025 09:04:52	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**5.279,00**
04/09/2025 09:08:39	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 074)	**3.426,00**
04/09/2025 09:09:09	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 691)	**3.399,99**
04/09/2025 09:09:17	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 005)	**3.535,98**
04/09/2025 09:10:04	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 689)	**5.278,99**
04/09/2025 09:10:23	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 640)	**5.293,00**
04/09/2025 09:14:44	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 689)	**5.085,87**
04/09/2025 09:15:19	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 09:15:26	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 839)	**3.399,98**
04/09/2025 09:15:26	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**5.085,70**
04/09/2025 09:15:28	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 005)	**3.535,97**
04/09/2025 09:15:31	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 691)	**3.399,97**
04/09/2025 09:15:32	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 689)	**5.085,69**
04/09/2025 09:15:36	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 005)	**3.535,96**
04/09/2025 09:15:42	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**5.085,50**
04/09/2025 09:15:45	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 689)	**5.085,49**
04/09/2025 09:15:48	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 839)	**3.399,96**
04/09/2025 09:15:56	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**5.085,30**
04/09/2025 09:15:57	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 691)	**3.399,95**
04/09/2025 09:15:58	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 005)	**3.535,95**
04/09/2025 09:15:59	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 689)	**5.085,29**
04/09/2025 09:16:00	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 839)	**3.399,94**
04/09/2025 09:16:02	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 005)	**3.535,94**
04/09/2025 09:16:05	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 691)	**3.399,93**
04/09/2025 09:16:05	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**5.085,10**
04/09/2025 09:16:07	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 005)	**3.535,92**
04/09/2025 09:16:10	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 839)	**3.399,92**
04/09/2025 09:16:11	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 691)	**3.399,91**
04/09/2025 09:16:13	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 689)	**5.085,09**
04/09/2025 09:16:17	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 005)	**3.535,90**
04/09/2025 09:16:21	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 839)	**3.399,90**
04/09/2025 09:16:22	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**5.084,90**
04/09/2025 09:16:28	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 691)	**3.399,89**
04/09/2025 09:16:28	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 689)	**5.084,89**
04/09/2025 09:16:31	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**5.084,70**
04/09/2025 09:16:34	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 005)	**3.535,88**
04/09/2025 09:16:36	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 113)	**3.100,00**
04/09/2025 09:16:37	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 689)	**5.084,69**
04/09/2025 09:16:38	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 839)	**3.399,88**
04/09/2025 09:16:42	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**5.084,50**
04/09/2025 09:16:48	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 005)	**3.224,00**
04/09/2025 09:16:56	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 689)	**5.084,49**
04/09/2025 09:17:06	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**5.084,30**
04/09/2025 09:17:11	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 689)	**5.084,29**
04/09/2025 09:17:23	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**5.084,10**
04/09/2025 09:17:32	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 689)	**5.084,09**
04/09/2025 09:17:41	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**5.083,90**
04/09/2025 09:18:16	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 689)	**5.083,89**
04/09/2025 09:18:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 113, PARTICIPANTE 005, PARTICIPANTE 839, PARTICIPANTE 691			
04/09/2025 09:18:19	**FECHADO 1**		
04/09/2025 09:19:29	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 839)	**3.343,00**
04/09/2025 09:21:34	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 113)	**2.856,00**
04/09/2025 09:22:38	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 005)	**2.865,52**
04/09/2025 09:23:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RAVI E-COMMERCE LTDA.			
04/09/2025 09:23:19	**HABILITAÇÃO**		
04/09/2025 10:35:22	**MENSAGEM**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 113)	
Bom dia Sra. Pregoeira, poderia confirmar com o setor técnico solicitante, se no LOTE02 está sendo solicitado pneu de construção Radial?			
04/09/2025 10:37:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	

PARA PARTICIPANTE 113: Bom dia prezado licitante!! Esclarecimentos deveriam ter sido solicitados até último dia útil 1º/09/2025 até às 00h00min.			
04/09/2025 10:40:28	**MENSAGEM**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 113)	
O descritivo do item 2 menciona, 17,5 "R"25, segundo a portaria 379 do INMETRO, portaria diretriz para pneumáticos, o "R" na nomenclatura do item, significa que o mesmo é de construção Radial. Iremos verificar se os concorrentes ofertaram pneu RADIAL ou DIAGONAL/COMUM.			
04/09/2025 10:40:51	**MENSAGEM**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 113)	
Obrigado!			
05/09/2025 16:35:26	**MENSAGEM**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 113)	
Sra. Pregoeira a Nota Fiscal enviada pela empresa GILSON DE SOUZA MOREIRA para o item 2, é referente a um pneu E2/L2, sendo que o edital pede E3/L3, além do modelo WESTLAKE CB716W G2/L2 ser um modelo de construção comum/diagonal que possui valores muito inferiores aos de construção radial. Pedimos pra verificar por gentileza			
05/09/2025 16:38:29	**MENSAGEM**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 113)	
Além provar que o valor ofertado é INEXEQUÍVEL, pois o custo do pneu na Nota é R$ 3,580,00, e o valor arrematado é R$ 3.250,00, ou seja, ele ofertou um produto cujo custo é superior ao valor ofertado no certame!			
09/09/2025 08:43:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 113: Bom dia prezado licitante!! Estamos analisando todos os itens.			
10/09/2025 08:50:07	**MENSAGEM**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 113)	
O descritivo do item 2 menciona, 17,5 "R"25, segundo a portaria 379 do INMETRO, portaria diretriz para pneumáticos, o "R" na nomenclatura do item, significa que o mesmo é de construção Radial (carcaça de aço). Verificamos as propostas das empresas Importire, Autoluk, RK, Firenze e Setim e ambas ofertaram pneu comum (carcaça de nylon).			
10/09/2025 08:51:29	**MENSAGEM**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 113)	
Pedimos por gentileza, para ser verificado nosso apontamento.			
11/09/2025 08:21:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 113: Bom dia prezado licitante!! Estamos realizando diligências com a Secretaria demandante.			
12/09/2025 15:21:34	**MENSAGEM**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 113)	
Prezado Pregoeiro, quanto a descrição do item 2, pois a portaria regulamentadora de pneumáticos parametriza que pneus Radiais (que possuem carcaça em aço) são escritas com o "R" antes da medida do aro, pneus comum/diagonais (com carcaça de nylon), possuem um traço "-" ou a letra "D", conforme a mesma portaria. É cristalino quanto a descrição refere-se a pneu de construção Radial.			
12/09/2025 15:24:40	**MENSAGEM**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 113)	
Também ressaltamos o valor de referência do item 2, que é R$ 6.984,00, que representa o valor de mercado de pneus com construção Radial, pois pneus de construção comum/diagonal possuem valores praticados no mercado muito inferiores ao valor de referência.			
12/09/2025 15:27:09	**MENSAGEM**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 113)	
A empresa Firenze é que não fez a interpretação correta do descritivo do item, pois como já foi mencionado, oq determina a nomenclatura do item são as normas e diretrizes do INMETRO.			
07/10/2025 10:00:11	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:12	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 8 - EM ADJUDICAÇÃO			
8 - 08 Un PNEU 14 .9 - R24 - BORRACHUDO			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 8	Unidade: Unidades	Marca: SPEEDROAD	Modelo: O1351
Descrição: 08 Un PNEU 14 .9 - R24 - BORRACHUDO08 Un PNEU 14 .9 - R24 - BORRACHUDO			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.425,00		**Valor Total:** 2.850,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RAVI E-COMMERCE LTDA.	476	52.954.144/0001-80	3.530,00	1.425,00		Sim
2 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	210	14.909.462/0001-30	3.520,00	1.750,00	22,81	Sim
3 IMPORTIRE IMPORTADORA E	080	24.693.328/0002-80	3.530,00	1.861,99	6,40	Não
4 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	897	22.196.632/0001-05	3.530,00	1.862,00	0,00	Não
5 COPAL COMERCIO DE PNEUS E	639	88.197.330/0001-60	3.530,00	2.930,00	57,36	Sim
6 FREDI PNEUS LTDA	955	80.934.631/0001-17	3.500,00	2.939,89	0,34	Não
7 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	526	20.063.556/0001-34	3.530,00	2.939,90	0,00	Sim
8 GAMA PNEUS LTDA	653	55.623.647/0001-61	3.529,00	3.399,92	15,65	Sim
9 FIRENZE PNEUS LTDA	158	44.722.796/0001-61	3.500,00	3.500,00	2,94	Sim
10 SETIM & TITON LTDA	300	20.862.784/0001-74	3.530,00	3.530,00	0,86	Sim
11 LP COMERCIO VAREJISTA DE	448	48.397.314/0001-04	4.132,27	4.132,27	17,06	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 09:00:20	**DISPUTA**		
04/09/2025 09:00:20	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 448)	**4.132,27**
04/09/2025 09:00:20	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**3.530,00**
04/09/2025 09:00:20	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 210)	**3.520,00**

04/09/2025 09:00:20	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 897)	**3.530,00**
04/09/2025 09:00:20	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 476)	**3.530,00**
04/09/2025 09:00:20	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.530,00**
04/09/2025 09:00:20	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 300)	**3.530,00**
04/09/2025 09:00:20	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**3.530,00**
04/09/2025 09:00:20	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 158)	**3.500,00**
04/09/2025 09:00:20	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 653)	**3.529,00**
04/09/2025 09:00:20	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**3.500,00**
04/09/2025 09:02:47	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 476)	**1.760,00**
04/09/2025 09:05:18	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.499,99**
04/09/2025 09:08:49	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 897)	**1.862,00**
04/09/2025 09:08:56	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.861,99**
04/09/2025 09:09:10	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 653)	**3.499,99**
04/09/2025 09:10:09	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**3.499,98**
04/09/2025 09:10:16	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 653)	**3.499,97**
04/09/2025 09:10:24	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**3.499,96**
04/09/2025 09:10:30	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 653)	**3.499,95**
04/09/2025 09:10:34	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**3.499,94**
04/09/2025 09:10:50	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 653)	**3.499,93**
04/09/2025 09:10:57	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**3.499,92**
04/09/2025 09:11:04	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 653)	**3.499,91**
04/09/2025 09:11:11	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**3.499,90**
04/09/2025 09:11:30	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 653)	**3.499,89**
04/09/2025 09:11:40	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**3.499,88**
04/09/2025 09:11:54	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 653)	**3.499,87**
04/09/2025 09:12:02	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**3.499,86**
04/09/2025 09:12:15	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 653)	**3.499,85**
04/09/2025 09:12:23	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**3.499,84**
04/09/2025 09:12:51	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 653)	**3.499,83**
04/09/2025 09:12:58	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**3.499,82**
04/09/2025 09:13:10	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 653)	**3.499,81**
04/09/2025 09:13:34	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**3.499,80**
04/09/2025 09:13:38	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**3.400,00**
04/09/2025 09:13:39	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**3.399,99**
04/09/2025 09:13:43	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 653)	**3.399,98**
04/09/2025 09:13:49	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**3.399,97**
04/09/2025 09:13:57	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 653)	**3.399,96**
04/09/2025 09:14:10	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**3.399,95**
04/09/2025 09:14:16	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 653)	**3.399,94**
04/09/2025 09:14:41	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**3.399,93**
04/09/2025 09:14:45	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 653)	**3.399,92**
04/09/2025 09:14:54	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**3.399,91**
04/09/2025 09:15:20	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 09:15:24	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**3.399,80**
04/09/2025 09:15:35	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**3.399,79**
04/09/2025 09:15:43	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**3.399,60**
04/09/2025 09:15:53	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**3.399,59**
04/09/2025 09:16:03	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**3.399,40**
04/09/2025 09:16:09	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**3.399,39**
04/09/2025 09:16:14	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**2.999,00**
04/09/2025 09:16:19	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**2.998,99**
04/09/2025 09:16:24	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**2.998,90**
04/09/2025 09:16:32	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**2.998,89**
04/09/2025 09:16:45	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**2.998,70**
04/09/2025 09:16:54	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**2.998,69**
04/09/2025 09:16:54	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**2.990,00**
04/09/2025 09:17:01	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**2.989,90**
04/09/2025 09:17:06	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**2.989,89**
04/09/2025 09:17:14	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**2.989,70**
04/09/2025 09:17:22	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**2.989,69**
04/09/2025 09:17:27	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**2.989,50**
04/09/2025 09:18:16	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**2.989,49**
04/09/2025 09:18:20	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**2.989,30**

04/09/2025 09:18:22	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**2.989,29**
04/09/2025 09:18:33	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**2.989,10**
04/09/2025 09:18:34	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**2.989,09**
04/09/2025 09:18:42	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**2.988,90**
04/09/2025 09:18:52	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**2.988,89**
04/09/2025 09:19:16	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**2.988,70**
04/09/2025 09:19:32	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**2.988,69**
04/09/2025 09:19:43	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**2.988,50**
04/09/2025 09:19:46	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**2.988,49**
04/09/2025 09:19:58	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**2.988,30**
04/09/2025 09:20:02	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 210)	**1.750,00**
04/09/2025 09:20:15	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**2.988,29**
04/09/2025 09:20:20	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**2.988,10**
04/09/2025 09:20:28	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**2.988,09**
04/09/2025 09:20:32	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**2.987,90**
04/09/2025 09:20:35	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**2.987,89**
04/09/2025 09:20:41	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**2.987,70**
04/09/2025 09:20:45	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**2.987,69**
04/09/2025 09:20:55	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**2.987,50**
04/09/2025 09:21:01	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**2.987,49**
04/09/2025 09:21:04	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**2.987,30**
04/09/2025 09:21:13	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**2.987,29**
04/09/2025 09:21:17	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**2.980,00**
04/09/2025 09:21:20	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**2.979,90**
04/09/2025 09:21:23	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**2.979,99**
04/09/2025 09:21:30	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**2.970,00**
04/09/2025 09:21:32	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**2.969,90**
04/09/2025 09:21:34	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**2.969,99**
04/09/2025 09:21:38	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**2.960,00**
04/09/2025 09:21:45	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**2.959,99**
04/09/2025 09:21:48	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**2.959,90**
04/09/2025 09:21:53	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**2.959,89**
04/09/2025 09:22:00	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**2.950,00**
04/09/2025 09:22:02	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**2.949,90**
04/09/2025 09:22:06	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**2.949,89**
04/09/2025 09:22:10	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**2.940,00**
04/09/2025 09:22:13	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**2.939,90**
04/09/2025 09:22:16	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 955)	**2.939,89**
04/09/2025 09:22:20	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**2.930,00**
04/09/2025 09:22:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 210, PARTICIPANTE 476, PARTICIPANTE 080, PARTICIPANTE 897			
04/09/2025 09:22:20	**FECHADO 1**		
04/09/2025 09:24:25	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 476)	**1.425,00**
04/09/2025 09:27:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RAVI E-COMMERCE LTDA.			
04/09/2025 09:27:21	**HABILITAÇÃO**		
04/09/2025 11:50:36	**MENSAGEM**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 476)	
Quais os documentos necessários para comprovação da exequibilidade?			
04/09/2025 13:41:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 476: Boa tarde!! Deverão apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta, notas fiscais (atuais) de compra, atas e contratos com outros órgãos da Administração Pública, entre outros.			
07/10/2025 10:00:11	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:12	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 9 - EM ADJUDICAÇÃO			
9 - PNEUS 12,4 - R24 - CAPACIDADE 08 LONAS - BORRACHUDO			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 9	Unidade: Unidades	Marca: SPEEDROAD	Modelo: O1351
Descrição: PNEUS 12,4 - R24 - CAPACIDADE 08 LONAS - BORRACHUDOPNEUS 12,4 - R24 - CAPACIDADE 08 LONAS -BORRACHUDO			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.248,00		**Valor Total:** 2.496,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 RAVI E-COMMERCE LTDA.	885	52.954.144/0001-80	2.746,00	1.248,00		Sim
2 GAMA PNEUS LTDA	899	55.623.647/0001-61	2.745,00	1.318,99	5,69	Sim
3 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	690	22.196.632/0001-05	2.746,00	1.319,00	0,00	Não
4 IMPORTIRE IMPORTADORA E	742	24.693.328/0002-80	2.740,00	1.399,84	6,13	Não
5 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	209	20.063.556/0001-34	2.746,00	1.918,90	37,08	Sim
6 COPAL COMERCIO DE PNEUS E	424	88.197.330/0001-60	2.746,00	1.919,00	0,01	Sim
7 RINAGRO IMPORTACAO E	779	44.116.889/0001-42	2.746,00	2.735,99	42,57	Sim
8 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	461	14.909.462/0001-30	2.736,00	2.736,00	0,00	Sim
9 SETIM & TITON LTDA	425	20.862.784/0001-74	2.746,00	2.746,00	0,37	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 09:00:20	**DISPUTA**		
04/09/2025 09:00:20	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 779)	**2.746,00**
04/09/2025 09:00:20	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 461)	**2.736,00**
04/09/2025 09:00:20	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**2.746,00**
04/09/2025 09:00:20	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 690)	**2.746,00**
04/09/2025 09:00:20	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**2.745,00**
04/09/2025 09:00:20	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.740,00**
04/09/2025 09:00:20	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 425)	**2.746,00**
04/09/2025 09:00:20	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**2.746,00**
04/09/2025 09:00:20	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 885)	**2.746,00**
04/09/2025 09:03:09	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 885)	**1.430,00**
04/09/2025 09:05:19	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.429,99**
04/09/2025 09:07:22	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.919,00**
04/09/2025 09:08:57	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 690)	**1.430,00**
04/09/2025 09:09:10	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.429,98**
04/09/2025 09:09:20	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.429,97**
04/09/2025 09:09:26	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.429,96**
04/09/2025 09:09:36	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.429,95**
04/09/2025 09:09:50	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.429,94**
04/09/2025 09:09:53	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.429,93**
04/09/2025 09:09:57	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.429,92**
04/09/2025 09:10:00	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.429,91**
04/09/2025 09:10:03	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.429,90**
04/09/2025 09:10:17	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.429,89**
04/09/2025 09:10:23	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.429,88**
04/09/2025 09:10:38	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.429,87**
04/09/2025 09:10:43	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.429,86**
04/09/2025 09:10:46	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.429,85**
04/09/2025 09:10:50	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.429,84**
04/09/2025 09:11:00	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.429,83**
04/09/2025 09:11:10	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.429,82**
04/09/2025 09:11:14	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.429,81**
04/09/2025 09:11:17	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.429,80**
04/09/2025 09:11:30	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.429,79**
04/09/2025 09:11:36	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.429,78**
04/09/2025 09:11:44	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.429,77**
04/09/2025 09:11:54	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.429,76**
04/09/2025 09:11:58	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.429,75**
04/09/2025 09:12:01	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.429,74**
04/09/2025 09:12:05	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.429,73**
04/09/2025 09:12:20	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.429,72**
04/09/2025 09:12:23	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.429,71**
04/09/2025 09:12:27	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.429,70**
04/09/2025 09:12:33	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.429,69**

04/09/2025 09:12:45	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.429,68**
04/09/2025 09:12:47	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.429,67**
04/09/2025 09:12:52	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.429,66**
04/09/2025 09:12:59	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.429,65**
04/09/2025 09:13:04	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.429,64**
04/09/2025 09:13:06	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.429,63**
04/09/2025 09:13:11	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.429,62**
04/09/2025 09:13:13	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.429,61**
04/09/2025 09:13:29	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.429,60**
04/09/2025 09:13:32	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 690)	**1.400,00**
04/09/2025 09:13:33	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.429,59**
04/09/2025 09:13:35	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.399,99**
04/09/2025 09:13:40	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.399,98**
04/09/2025 09:13:44	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.399,97**
04/09/2025 09:13:48	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.399,96**
04/09/2025 09:13:50	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.399,95**
04/09/2025 09:13:54	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.399,94**
04/09/2025 09:13:57	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.399,93**
04/09/2025 09:14:00	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.399,92**
04/09/2025 09:14:04	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.399,91**
04/09/2025 09:14:07	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.399,90**
04/09/2025 09:14:10	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.399,89**
04/09/2025 09:14:14	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.399,88**
04/09/2025 09:14:17	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.399,87**
04/09/2025 09:14:21	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.399,86**
04/09/2025 09:14:23	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.399,85**
04/09/2025 09:14:34	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.399,84**
04/09/2025 09:14:39	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.399,83**
04/09/2025 09:14:40	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 690)	**1.319,00**
04/09/2025 09:14:46	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.318,99**
04/09/2025 09:15:21	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
04/09/2025 09:15:25	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.918,90**
04/09/2025 09:15:29	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 779)	**2.735,99**
04/09/2025 09:22:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 899, PARTICIPANTE 690, PARTICIPANTE 742, PARTICIPANTE 885			
04/09/2025 09:22:21	**FECHADO 1**		
04/09/2025 09:24:46	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 885)	**1.248,00**
04/09/2025 09:27:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RAVI E-COMMERCE LTDA.			
04/09/2025 09:27:21	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:11	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:12	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 10 - EM ADJUDICAÇÃO

10 - PNEUS 8.3 - 24 - BORRACHUDO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: FARMBOY	Modelo: GRIP KING
Descrição: PNEUS 8.3 - 24 - BORRACHUDOPNEUS 8.3 - 24 - BORRACHUDO			
Quantidade: 2	**Valor**	**Unit.:** 980,00	**Valor Total:** 1.960,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RAVI E-COMMERCE LTDA.	295	52.954.144/0001-80	2.462,00	980,00		Sim
2 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	994	20.063.556/0001-34	2.462,00	1.041,00	6,22	Sim
3 FREDI PNEUS LTDA	585	80.934.631/0001-17	2.460,00	1.115,27	7,13	Não
4 GAMA PNEUS LTDA	177	55.623.647/0001-61	2.461,00	1.118,55	0,29	Sim
5 COPAL COMERCIO DE PNEUS E	324	88.197.330/0001-60	2.462,00	1.159,00	3,62	Sim
6 LP COMERCIO VAREJISTA DE	114	48.397.314/0001-04	1.165,51	1.165,51	0,56	Sim
7 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	433	22.196.632/0001-05	2.462,00	1.168,00	0,21	Não
8 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	414	14.909.462/0001-30	2.452,00	2.452,00	109,93	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

RINAGRO IMPORTACAO E	220	44.116.889/0001-42	2.462,00	845,99		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 09:00:21	**DISPUTA**		
04/09/2025 09:00:21	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 414)	**2.452,00**
04/09/2025 09:00:21	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 114)	**1.165,51**
04/09/2025 09:00:21	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**2.462,00**
04/09/2025 09:00:21	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 433)	**2.462,00**
04/09/2025 09:00:21	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 295)	**2.462,00**
04/09/2025 09:00:21	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**2.460,00**
04/09/2025 09:00:21	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**2.462,00**
04/09/2025 09:00:21	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**2.462,00**
04/09/2025 09:00:21	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**2.461,00**
04/09/2025 09:03:22	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 295)	**1.120,00**
04/09/2025 09:07:44	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.164,00**
04/09/2025 09:09:05	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 433)	**1.168,00**
04/09/2025 09:09:11	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**1.119,99**
04/09/2025 09:10:05	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.119,98**
04/09/2025 09:10:09	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**1.119,97**
04/09/2025 09:10:17	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.119,96**
04/09/2025 09:10:23	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**1.119,95**
04/09/2025 09:11:57	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.119,94**
04/09/2025 09:12:01	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**1.119,93**
04/09/2025 09:12:16	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.119,92**
04/09/2025 09:12:28	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**1.119,91**
04/09/2025 09:12:30	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.119,90**
04/09/2025 09:12:38	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**1.119,89**
04/09/2025 09:12:44	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.119,88**
04/09/2025 09:12:52	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**1.119,87**
04/09/2025 09:12:55	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.119,86**
04/09/2025 09:12:58	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**1.119,85**
04/09/2025 09:13:06	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.119,84**
04/09/2025 09:13:11	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**1.119,83**
04/09/2025 09:13:22	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.119,82**
04/09/2025 09:13:36	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**1.119,81**
04/09/2025 09:13:42	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.119,80**
04/09/2025 09:13:44	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**1.119,79**
04/09/2025 09:13:46	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.119,78**
04/09/2025 09:13:51	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**1.119,77**
04/09/2025 09:13:57	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.119,76**
04/09/2025 09:13:58	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.159,00**
04/09/2025 09:14:04	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**1.119,75**
04/09/2025 09:14:17	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.119,74**
04/09/2025 09:14:30	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**1.119,73**
04/09/2025 09:14:46	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.119,72**
04/09/2025 09:15:02	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**1.119,71**
04/09/2025 09:15:15	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.119,70**
04/09/2025 09:15:21	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 09:15:24	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.119,69**
04/09/2025 09:15:25	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**1.119,69**
04/09/2025 09:15:28	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.119,60**
04/09/2025 09:15:31	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**1.119,59**
04/09/2025 09:15:34	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.119,59**
04/09/2025 09:15:37	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.119,58**
04/09/2025 09:15:42	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.119,40**
04/09/2025 09:15:44	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.119,57**
04/09/2025 09:15:48	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**1.119,39**

04/09/2025 09:15:51	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.119,38**
04/09/2025 09:15:52	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.119,38**
04/09/2025 09:15:57	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.119,37**
04/09/2025 09:15:58	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**1.119,37**
04/09/2025 09:16:02	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.119,36**
04/09/2025 09:16:04	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.119,36**
04/09/2025 09:16:05	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**1.119,35**
04/09/2025 09:16:07	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.119,20**
04/09/2025 09:16:10	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.119,19**
04/09/2025 09:16:11	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**1.119,18**
04/09/2025 09:16:14	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.119,17**
04/09/2025 09:16:18	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.119,16**
04/09/2025 09:16:21	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.119,00**
04/09/2025 09:16:21	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**1.119,15**
04/09/2025 09:16:25	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.118,99**
04/09/2025 09:16:28	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**1.118,98**
04/09/2025 09:16:35	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.118,80**
04/09/2025 09:16:36	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.118,97**
04/09/2025 09:16:38	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.118,79**
04/09/2025 09:16:40	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.118,97**
04/09/2025 09:16:41	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**1.118,78**
04/09/2025 09:16:44	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.118,77**
04/09/2025 09:16:47	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**1.118,76**
04/09/2025 09:16:48	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.118,60**
04/09/2025 09:16:54	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**1.118,59**
04/09/2025 09:16:56	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.118,59**
04/09/2025 09:16:58	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.118,58**
04/09/2025 09:17:01	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**1.118,57**
04/09/2025 09:17:02	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.118,56**
04/09/2025 09:17:07	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 177)	**1.118,55**
04/09/2025 09:17:07	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.118,40**
04/09/2025 09:17:09	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.118,55**
04/09/2025 09:17:13	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.118,39**
04/09/2025 09:17:15	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.118,20**
04/09/2025 09:17:27	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.118,19**
04/09/2025 09:17:35	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.118,00**
04/09/2025 09:17:42	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.117,99**
04/09/2025 09:17:46	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.117,80**
04/09/2025 09:17:58	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.117,99**
04/09/2025 09:18:02	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.117,79**
04/09/2025 09:18:10	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.117,78**
04/09/2025 09:18:21	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.117,77**
04/09/2025 09:18:24	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.117,60**
04/09/2025 09:18:26	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.117,76**
04/09/2025 09:18:30	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.117,59**
04/09/2025 09:18:38	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.117,58**
04/09/2025 09:18:50	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.117,40**
04/09/2025 09:18:51	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.117,57**
04/09/2025 09:18:52	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.117,39**
04/09/2025 09:18:57	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.117,38**
04/09/2025 09:19:00	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.117,37**
04/09/2025 09:19:03	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.117,36**
04/09/2025 09:19:10	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.117,35**
04/09/2025 09:19:19	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.117,20**
04/09/2025 09:19:21	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.117,19**
04/09/2025 09:19:24	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.117,18**
04/09/2025 09:19:32	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.117,17**
04/09/2025 09:19:38	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.117,16**
04/09/2025 09:19:41	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.117,00**
04/09/2025 09:19:47	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.116,99**
04/09/2025 09:19:48	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.116,99**
04/09/2025 09:19:55	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.116,98**
04/09/2025 09:19:59	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.116,80**

04/09/2025 09:20:02	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.116,79**
04/09/2025 09:20:06	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.116,60**
04/09/2025 09:20:15	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.116,59**
04/09/2025 09:20:16	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.116,59**
04/09/2025 09:20:19	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.116,40**
04/09/2025 09:20:23	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.116,39**
04/09/2025 09:20:31	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.116,38**
04/09/2025 09:20:35	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.116,20**
04/09/2025 09:20:42	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.116,19**
04/09/2025 09:20:42	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.116,19**
04/09/2025 09:20:45	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.116,00**
04/09/2025 09:20:53	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.115,99**
04/09/2025 09:20:55	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.115,99**
04/09/2025 09:20:59	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.115,98**
04/09/2025 09:21:05	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.115,97**
04/09/2025 09:21:07	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.115,80**
04/09/2025 09:21:16	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.115,79**
04/09/2025 09:21:16	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.115,79**
04/09/2025 09:21:20	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.115,78**
04/09/2025 09:21:20	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.115,78**
04/09/2025 09:21:20	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.115,60**
04/09/2025 09:21:26	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.115,59**
04/09/2025 09:21:36	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.115,58**
04/09/2025 09:21:40	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.115,40**
04/09/2025 09:21:44	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.115,39**
04/09/2025 09:21:44	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.115,39**
04/09/2025 09:21:50	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.115,20**
04/09/2025 09:21:53	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.115,19**
04/09/2025 09:21:55	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.115,38**
04/09/2025 09:22:01	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.115,00**
04/09/2025 09:22:08	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.114,99**
04/09/2025 09:22:14	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.114,80**
04/09/2025 09:22:17	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**1.114,79**
04/09/2025 09:22:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 220, PARTICIPANTE 994, PARTICIPANTE 585, PARTICIPANTE 177, PARTICIPANTE 295, PARTICIPANTE 324, PARTICIPANTE 114, PARTICIPANTE 433			
04/09/2025 09:22:21	**FECHADO 1**		
04/09/2025 09:23:27	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 220)	**845,99**
04/09/2025 09:23:29	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.041,00**
04/09/2025 09:23:29	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1.115,27**
04/09/2025 09:27:06	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 295)	**980,00**
04/09/2025 09:27:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA			
04/09/2025 09:27:22	**HABILITAÇÃO**		
05/09/2025 15:30:50	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de NÃO atender a convocação para comprovar a exequibilidade de sua proposta.			
05/09/2025 15:30:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é RAVI E-COMMERCE LTDA.			
05/09/2025 15:36:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 295: Boa tarde prezado licitante!! Solicito a comprovação de exequibilidade de sua proposta para o LOTE 10. O prazo definido será até às 15h00 de 08/09/2025.			
05/09/2025 15:37:12	**MENSAGEM**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 295)	
Boa tarde. Certo, vamos providenciar.			
05/09/2025 15:38:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 295: Obrigada!!			
07/10/2025 10:00:11	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:12	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 11 - EM ADJUDICAÇÃO			
11 - PNEUS 400-R15 - LISO			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 11	Unidade: Unidades	Marca: MAGGION	Modelo: MTF2
Descrição: PNEUS 400-R15 - LISOPNEUS 400-R15 - LISO			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 344,00		**Valor Total:** 688,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	566	20.063.556/0001-34	900,00	344,00		Sim
2 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	362	14.909.462/0001-30	890,00	820,00	138,37	Sim
3 GAMA PNEUS LTDA	376	55.623.647/0001-61	899,00	899,00	9,63	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 09:22:49	**DISPUTA**		
04/09/2025 09:22:49	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 362)	**890,00**
04/09/2025 09:22:49	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**900,00**
04/09/2025 09:22:49	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 376)	**899,00**
04/09/2025 09:37:49	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 09:40:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 362, PARTICIPANTE 376, PARTICIPANTE 566			
04/09/2025 09:40:49	**FECHADO 1**		
04/09/2025 09:42:02	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**344,00**
04/09/2025 09:42:02	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 362)	**820,00**
04/09/2025 09:45:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP			
04/09/2025 09:45:49	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:11	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:12	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 12 - EM ADJUDICAÇÃO

12 - PNEUS 900 - 20 - LISOS 14 LONAS 140/137J CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 12,0MM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: JK TYRE	Modelo: FLEET KING
Descrição: PNEUS 900 - 20 - LISOS 14 LONAS 140/137J CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 12,0MMPNEUS 900 - 20 - LISOS 14 LONAS 140/137J CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 12,0MM			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.014,00		**Valor Total:** 2.028,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A M MENDES - ACESSORIOS	360	06.009.600/0001-05	2.562,00	1.014,00		Sim
2 RAVI E-COMMERCE LTDA.	976	52.954.144/0001-80	2.562,00	1.074,00	5,92	Sim
3 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	366	14.909.462/0001-30	2.552,00	1.149,00	6,98	Sim
4 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	929	22.196.632/0001-05	2.562,00	1.281,00	11,49	Não
5 FREDI PNEUS LTDA	966	80.934.631/0001-17	2.560,00	1.608,59	25,57	Não
6 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	412	20.063.556/0001-34	2.562,00	1.608,60	0,00	Sim
7 COPAL COMERCIO DE PNEUS E	663	88.197.330/0001-60	2.562,00	1.610,00	0,09	Sim
8 LP COMERCIO VAREJISTA DE	998	48.397.314/0001-04	1.695,30	1.695,30	5,30	Sim
9 GAMA PNEUS LTDA	657	55.623.647/0001-61	2.561,00	2.561,00	51,06	Sim
10 SETIM & TITON LTDA	261	20.862.784/0001-74	2.562,00	2.562,00	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		

22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 09:22:49	**DISPUTA**		
04/09/2025 09:22:49	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 657)	**2.561,00**
04/09/2025 09:22:49	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 976)	**2.562,00**
04/09/2025 09:22:49	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 929)	**2.562,00**
04/09/2025 09:22:49	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 966)	**2.560,00**
04/09/2025 09:22:49	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 998)	**1.695,30**
04/09/2025 09:22:49	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**2.562,00**
04/09/2025 09:22:49	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 366)	**2.552,00**
04/09/2025 09:22:49	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 360)	**2.562,00**
04/09/2025 09:22:49	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 261)	**2.562,00**
04/09/2025 09:22:49	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**2.562,00**
04/09/2025 09:23:01	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 966)	**1.695,29**
04/09/2025 09:24:18	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 360)	**1.695,00**
04/09/2025 09:25:36	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 366)	**1.520,00**
04/09/2025 09:26:05	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.695,01**
04/09/2025 09:27:38	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 929)	**1.521,00**
04/09/2025 09:28:51	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.694,00**
04/09/2025 09:29:58	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 360)	**1.515,00**
04/09/2025 09:31:28	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 976)	**1.181,00**
04/09/2025 09:32:37	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 366)	**1.180,00**
04/09/2025 09:33:47	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 929)	**1.281,00**
04/09/2025 09:35:00	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 360)	**1.170,00**
04/09/2025 09:35:44	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 366)	**1.168,00**
04/09/2025 09:37:20	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 360)	**1.160,00**
04/09/2025 09:37:49	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 09:37:54	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.693,90**
04/09/2025 09:38:02	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 966)	**1.693,89**
04/09/2025 09:38:17	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.693,70**
04/09/2025 09:38:21	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 966)	**1.693,69**
04/09/2025 09:38:25	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.693,50**
04/09/2025 09:38:33	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 966)	**1.693,49**
04/09/2025 09:38:38	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.690,00**
04/09/2025 09:38:43	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.689,90**
04/09/2025 09:38:49	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 966)	**1.689,89**
04/09/2025 09:38:53	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.680,00**
04/09/2025 09:38:56	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 366)	**1.158,00**
04/09/2025 09:38:58	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 966)	**1.679,99**
04/09/2025 09:38:59	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.679,90**
04/09/2025 09:39:02	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 966)	**1.679,89**
04/09/2025 09:39:06	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.679,70**
04/09/2025 09:39:08	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.670,00**
04/09/2025 09:39:12	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.669,90**
04/09/2025 09:39:16	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 966)	**1.669,89**
04/09/2025 09:39:19	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.660,00**
04/09/2025 09:39:21	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.669,70**
04/09/2025 09:39:24	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 966)	**1.659,99**
04/09/2025 09:39:27	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.659,90**
04/09/2025 09:39:34	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.650,00**
04/09/2025 09:39:35	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 966)	**1.659,89**
04/09/2025 09:39:45	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.649,90**
04/09/2025 09:39:47	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 966)	**1.649,99**
04/09/2025 09:39:52	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.640,00**
04/09/2025 09:40:01	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.639,90**
04/09/2025 09:40:01	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 966)	**1.639,99**
04/09/2025 09:40:05	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 360)	**1.150,00**
04/09/2025 09:40:08	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.630,00**
04/09/2025 09:40:13	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 966)	**1.629,99**
04/09/2025 09:40:20	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.620,00**
04/09/2025 09:40:23	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.629,80**
04/09/2025 09:40:25	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 966)	**1.619,99**
04/09/2025 09:40:29	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.619,80**

04/09/2025 09:40:33	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 966)	**1.619,79**
04/09/2025 09:40:44	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.619,60**
04/09/2025 09:40:49	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 966)	**1.619,59**
04/09/2025 09:40:52	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.619,40**
04/09/2025 09:40:59	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.610,00**
04/09/2025 09:41:07	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 966)	**1.609,99**
04/09/2025 09:41:16	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.609,80**
04/09/2025 09:41:21	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 966)	**1.609,79**
04/09/2025 09:42:04	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.609,60**
04/09/2025 09:42:20	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 966)	**1.609,59**
04/09/2025 09:42:26	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.609,40**
04/09/2025 09:42:36	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 966)	**1.609,39**
04/09/2025 09:44:05	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.609,20**
04/09/2025 09:44:11	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 966)	**1.609,19**
04/09/2025 09:44:16	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.609,00**
04/09/2025 09:44:35	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 966)	**1.608,99**
04/09/2025 09:44:45	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.608,80**
04/09/2025 09:44:55	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 966)	**1.608,79**
04/09/2025 09:44:58	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.608,60**
04/09/2025 09:45:04	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 966)	**1.608,59**
04/09/2025 09:45:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 360, PARTICIPANTE 366, PARTICIPANTE 976			
04/09/2025 09:45:49	**FECHADO 1**		
04/09/2025 09:46:26	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 976)	**1.074,00**
04/09/2025 09:47:14	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 360)	**1.014,00**
04/09/2025 09:47:42	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 366)	**1.149,00**
04/09/2025 09:50:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A M MENDES - ACESSORIOS			
04/09/2025 09:50:49	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:11	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:12	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 13 - EM ADJUDICAÇÃO

13 - PNEUS 900 - 20 - MISTOS 14 LONAS 140/137J CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 12,0MM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: SPEEDMAX	Modelo: STEER
Descrição: PNEUS 900 - 20 - MISTOS 14 LONAS 140/137J CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 12,0MMPNEUS 900 - 20 - MISTOS 14 LONAS 140/137J CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 12,0MM			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.060,00		**Valor Total:** 4.240,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RAVI E-COMMERCE LTDA.	629	52.954.144/0001-80	2.269,00	1.060,00		Sim
2 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	956	14.909.462/0001-30	2.259,00	1.160,00	9,43	Sim
3 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	234	22.196.632/0001-05	2.269,00	1.294,00	11,55	Não
4 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	492	20.063.556/0001-34	2.269,00	1.525,60	17,90	Sim
5 LP COMERCIO VAREJISTA DE	323	48.397.314/0001-04	1.525,77	1.525,77	0,01	Sim
6 FREDI PNEUS LTDA	639	80.934.631/0001-17	2.260,00	1.618,99	6,11	Não
7 COPAL COMERCIO DE PNEUS E	353	88.197.330/0001-60	2.269,00	1.619,00	0,00	Sim
8 GAMA PNEUS LTDA	795	55.623.647/0001-61	2.268,00	2.268,00	40,09	Sim
9 SETIM & TITON LTDA	862	20.862.784/0001-74	2.269,00	2.269,00	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**	
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	

04/09/2025 09:26:49	**DISPUTA**		
04/09/2025 09:26:49	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 639)	**2.260,00**
04/09/2025 09:26:49	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 323)	**1.525,77**
04/09/2025 09:26:49	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**2.269,00**
04/09/2025 09:26:49	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 956)	**2.259,00**
04/09/2025 09:26:49	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 862)	**2.269,00**
04/09/2025 09:26:49	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**2.269,00**
04/09/2025 09:26:49	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 795)	**2.268,00**
04/09/2025 09:26:49	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 629)	**2.269,00**
04/09/2025 09:26:49	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 234)	**2.269,00**
04/09/2025 09:27:08	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 956)	**1.500,00**
04/09/2025 09:27:48	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 234)	**1.501,00**
04/09/2025 09:31:02	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**2.200,00**
04/09/2025 09:31:37	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 629)	**1.166,00**
04/09/2025 09:33:58	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 234)	**1.294,00**
04/09/2025 09:34:08	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 956)	**1.160,00**
04/09/2025 09:41:49	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 09:41:56	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 639)	**2.199,99**
04/09/2025 09:42:05	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.525,60**
04/09/2025 09:42:18	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**2.100,00**
04/09/2025 09:42:38	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 639)	**2.099,99**
04/09/2025 09:42:48	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.999,00**
04/09/2025 09:43:08	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 639)	**1.998,99**
04/09/2025 09:43:42	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.899,00**
04/09/2025 09:43:49	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 639)	**1.898,99**
04/09/2025 09:44:29	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.625,00**
04/09/2025 09:45:03	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 639)	**1.624,99**
04/09/2025 09:46:41	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 629)	**1.060,00**
04/09/2025 09:47:33	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.620,00**
04/09/2025 09:47:48	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 639)	**1.619,99**
04/09/2025 09:47:58	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.619,00**
04/09/2025 09:48:02	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 639)	**1.618,99**
04/09/2025 09:48:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 629, PARTICIPANTE 956, PARTICIPANTE 234			
04/09/2025 09:48:50	**FECHADO 1**		
04/09/2025 09:53:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RAVI E-COMMERCE LTDA.			
04/09/2025 09:53:50	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:12	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:12	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 14 - EM ADJUDICAÇÃO			
14 - PNEUS 10.00 R 20 - LISOS 16 LONAS 146/146 J RADIAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 12,5MM			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: CASUMINA/Southern Rubber Ind. Joint Stock Cia.	Modelo: 10.00R20 149/146L CASUMINA GS611
Descrição: PNEUS 10.00 R 20 - LISOS 16 LONAS 146/146 J RADIAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 12,5MMPNEUS 10.00 R 20 - LISOS 16 LONAS 146/146 J RADIAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 12,5MM			
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 1.538,46		**Valor Total:** 46.153,80

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MAGBA E-COMMERCE LTDA	327	55.695.599/0001-17	1.577,00	1.538,46		Sim
2 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	624	22.196.632/0001-05	3.100,00	1.550,00	0,75	Não
3 JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA	061	51.367.114/0001-05	3.100,00	1.558,00	0,52	Sim
4 RAVI E-COMMERCE LTDA.	502	52.954.144/0001-80	3.100,00	1.784,00	14,51	Sim
5 FIRENZE PNEUS LTDA	849	44.722.796/0001-61	3.000,00	1.990,00	11,55	Sim
6 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	044	20.063.556/0001-34	3.100,00	2.254,90	13,31	Sim
7 TEREZA PNEUS LTDA	782	01.179.914/0001-24	3.100,00	2.255,00	0,00	Sim
8 A M MENDES - ACESSORIOS	188	06.009.600/0001-05	3.100,00	2.258,00	0,13	Sim
9 LP COMERCIO VAREJISTA DE	786	48.397.314/0001-04	2.648,90	2.648,90	17,31	Sim
10 FREDI PNEUS LTDA	204	80.934.631/0001-17	3.100,00	2.989,99	12,88	Não
11 COPAL COMERCIO DE PNEUS E	198	88.197.330/0001-60	3.100,00	2.990,00	0,00	Sim
12 GAMA PNEUS LTDA	942	55.623.647/0001-61	3.099,00	3.099,00	3,65	Sim

13 SETIM & TITON LTDA	330	20.862.784/0001-74	3.100,00	3.100,00	0,03	Sim
14 IMPORTIRE IMPORTADORA E	207	24.693.328/0002-80	3.100,00	3.100,00	0,00	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	827	14.909.462/0001-30	3.090,00	1.490,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 09:26:50	**DISPUTA**		
04/09/2025 09:26:50	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 327)	**1.577,00**
04/09/2025 09:26:50	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**3.100,00**
04/09/2025 09:26:50	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 502)	**3.100,00**
04/09/2025 09:26:50	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 204)	**3.100,00**
04/09/2025 09:26:50	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 942)	**3.099,00**
04/09/2025 09:26:50	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 827)	**3.090,00**
04/09/2025 09:26:50	**LANCE**	JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**3.100,00**
04/09/2025 09:26:50	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 786)	**2.648,90**
04/09/2025 09:26:50	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**3.100,00**
04/09/2025 09:26:50	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 188)	**3.100,00**
04/09/2025 09:26:50	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 330)	**3.100,00**
04/09/2025 09:26:50	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**3.100,00**
04/09/2025 09:26:50	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 624)	**3.100,00**
04/09/2025 09:26:50	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 782)	**3.100,00**
04/09/2025 09:26:50	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 849)	**3.000,00**
04/09/2025 09:27:25	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 827)	**1.550,00**
04/09/2025 09:27:55	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 624)	**1.765,00**
04/09/2025 09:30:53	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 188)	**2.258,00**
04/09/2025 09:31:23	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**2.990,00**
04/09/2025 09:31:51	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 502)	**1.784,00**
04/09/2025 09:34:19	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 782)	**2.255,00**
04/09/2025 09:36:46	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 849)	**1.990,00**
04/09/2025 09:37:21	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 624)	**1.550,00**
04/09/2025 09:41:50	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 09:41:58	**LANCE**	JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**1.576,99**
04/09/2025 09:41:58	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 204)	**2.989,99**
04/09/2025 09:42:05	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**2.254,90**
04/09/2025 09:42:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 330, PARTICIPANTE 207 que apresentaram o valor de 3,100.00.			
04/09/2025 09:42:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA .	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 624, PARTICIPANTE 827 que apresentaram o valor de 1,550.00			
04/09/2025 09:42:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 624, PARTICIPANTE 827, PARTICIPANTE 061, PARTICIPANTE 327			
04/09/2025 09:42:50	**FECHADO 1**		
04/09/2025 09:43:39	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 827)	**1.490,00**
04/09/2025 09:43:54	**LANCE**	JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**1.558,00**
04/09/2025 09:46:54	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 327)	**1.538,46**
04/09/2025 09:47:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 330, PARTICIPANTE 207 que apresentaram o valor de 3,100.00.			
04/09/2025 09:47:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
04/09/2025 09:47:51	**HABILITAÇÃO**		
09/09/2025 09:39:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MAGBA E-COMMERCE LTDA			
09/09/2025 09:39:53	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME desclassificado. Motivo: A nota fiscal apresentada demonstra que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta final. Demonstrando que é financeiramente impossível conseguir entregar o produto.			
09/09/2025 09:42:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 327: Bom dia prezado licitante!! Solicito a comprovação de exequibilidade de sua proposta para o LOTE 14. O prazo definido será até às 15h00 de 09/09/2025			

07/10/2025 10:00:12	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:13	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 15 - EM ADJUDICAÇÃO			
15 - PNEUS 215/75 R17,5 - LISOS 14 LONAS 140/137J RADIAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 12,0 MM			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: WESTLAKE	Modelo: CR960A
Descrição: PNEUS 215/75 R17,5 - LISOS 14 LONAS 140/137J RADIAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 12,0 MMPNEUS 215/75 R17,5 - LISOS 14 LONAS 140/137J RADIAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 12,0 MM			
Quantidade: 48	**Valor Unit.:** 575,00		**Valor Total:** 27.600,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A M MENDES - ACESSORIOS	291	06.009.600/0001-05	1.577,00	575,00		Sim
2 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	625	14.909.462/0001-30	1.567,00	628,00	9,22	Sim
3 TEREZA PNEUS LTDA	075	01.179.914/0001-24	1.577,00	628,50	0,08	Sim
4 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	914	22.196.632/0001-05	1.577,00	644,00	2,47	Não
5 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	770	20.063.556/0001-34	1.577,00	879,90	36,63	Sim
6 SETIM & TITON LTDA	799	20.862.784/0001-74	1.577,00	939,90	6,82	Sim
7 LP COMERCIO VAREJISTA DE	330	48.397.314/0001-04	1.006,58	1.006,58	7,09	Sim
8 FREDI PNEUS LTDA	959	80.934.631/0001-17	1.570,00	1.498,99	48,92	Não
9 COPAL COMERCIO DE PNEUS E	828	88.197.330/0001-60	1.577,00	1.499,00	0,00	Sim
10 GAMA PNEUS LTDA	045	55.623.647/0001-61	1.576,00	1.576,00	5,14	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 09:26:50	**DISPUTA**		
04/09/2025 09:26:50	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.577,00**
04/09/2025 09:26:50	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 045)	**1.576,00**
04/09/2025 09:26:50	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 959)	**1.570,00**
04/09/2025 09:26:50	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 625)	**1.567,00**
04/09/2025 09:26:50	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**1.006,58**
04/09/2025 09:26:50	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.577,00**
04/09/2025 09:26:50	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 291)	**1.577,00**
04/09/2025 09:26:50	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 799)	**1.577,00**
04/09/2025 09:26:50	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 914)	**1.577,00**
04/09/2025 09:26:50	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 075)	**1.577,00**
04/09/2025 09:28:05	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 914)	**1.007,00**
04/09/2025 09:28:14	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 625)	**980,00**
04/09/2025 09:29:40	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 914)	**981,00**
04/09/2025 09:31:19	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 291)	**975,00**
04/09/2025 09:31:34	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 799)	**974,00**
04/09/2025 09:31:57	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 291)	**970,00**
04/09/2025 09:32:02	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.499,00**
04/09/2025 09:32:54	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 799)	**969,00**
04/09/2025 09:33:00	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 625)	**960,00**
04/09/2025 09:33:36	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 799)	**959,99**
04/09/2025 09:33:59	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 075)	**958,00**
04/09/2025 09:34:05	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 075)	**955,00**
04/09/2025 09:34:09	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 914)	**958,01**
04/09/2025 09:34:13	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 799)	**957,99**
04/09/2025 09:34:27	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 799)	**954,99**
04/09/2025 09:34:43	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 625)	**952,00**
04/09/2025 09:35:27	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 291)	**940,00**

04/09/2025 09:35:40	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 799)	**939,90**
04/09/2025 09:36:09	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 914)	**940,00**
04/09/2025 09:36:34	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 075)	**900,00**
04/09/2025 09:37:33	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 291)	**550,00**
04/09/2025 09:37:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 291no valor de 550,00 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.			
04/09/2025 09:38:05	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 914)	**900,00**
04/09/2025 09:38:32	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 291)	**880,00**
04/09/2025 09:39:07	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 075)	**880,01**
04/09/2025 09:39:18	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 914)	**880,01**
04/09/2025 09:40:34	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 914)	**644,00**
04/09/2025 09:40:43	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 625)	**641,00**
04/09/2025 09:41:28	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 291)	**638,00**
04/09/2025 09:41:51	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
04/09/2025 09:41:56	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 959)	**1.498,99**
04/09/2025 09:42:04	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**879,90**
04/09/2025 09:43:16	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 075)	**875,00**
04/09/2025 09:43:26	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 075)	**643,00**
04/09/2025 09:43:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 291, PARTICIPANTE 625, PARTICIPANTE 075, PARTICIPANTE 914			
04/09/2025 09:43:51	**FECHADO 1**		
04/09/2025 09:44:42	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 075)	**628,50**
04/09/2025 09:44:53	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 291)	**575,00**
04/09/2025 09:45:57	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 625)	**628,00**
04/09/2025 09:48:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A M MENDES - ACESSORIOS			
04/09/2025 09:48:51	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:12	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:13	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 16 - EM ADJUDICAÇÃO

16 - PNEUS 275/80 R22,5 - MISTO 16 LONAS 149/146L RADIAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 16,3 MM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: WESTLAKE	Modelo: EZ573
Descrição: PNEUS 275/80 R22,5 - MISTO 16 LONAS 149/146L RADIAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 16,3 MMPNEUS 275/80 R22,5 - MISTO 16 LONAS 149/146L RADIAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 16,3 MM			
Quantidade: 36	**Valor Unit.:** 1.493,00		**Valor Total:** 53.748,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SILVA & SILVA COMERCIO DE	775	29.438.648/0001-26	4.333,00	1.493,00		Sim
2 MAGBA E-COMMERCE LTDA	142	55.695.599/0001-17	4.333,90	1.520,55	1,85	Sim
3 J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	635	49.909.194/0001-31	4.300,00	1.540,00	1,28	Sim
4 MULTIQUALITY COMERCIO DE	265	40.362.307/0001-57	4.333,00	1.549,00	0,58	Sim
5 JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA	517	51.367.114/0001-05	4.333,90	1.579,00	1,94	Sim
6 A M MENDES - ACESSORIOS	530	06.009.600/0001-05	4.333,00	1.679,00	6,33	Sim
7 FIRENZE PNEUS LTDA	466	44.722.796/0001-61	3.000,00	1.750,00	4,23	Sim
8 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	862	22.196.632/0001-05	4.333,00	1.766,00	0,91	Não
9 FREDI PNEUS LTDA	786	80.934.631/0001-17	4.330,00	2.489,59	40,97	Não
10 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	938	20.063.556/0001-34	4.333,00	2.489,60	0,00	Sim
11 LP COMERCIO VAREJISTA DE	365	48.397.314/0001-04	2.489,97	2.489,97	0,01	Sim
12 COPAL COMERCIO DE PNEUS E	958	88.197.330/0001-60	4.333,00	2.980,00	19,68	Sim
13 IMPORTIRE IMPORTADORA E	561	24.693.328/0002-80	4.330,00	4.330,00	45,30	Não
14 SETIM & TITON LTDA	371	20.862.784/0001-74	4.333,00	4.333,00	0,07	Sim
15 GAMA PNEUS LTDA	041	55.623.647/0001-61	4.333,00	4.333,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	870	14.909.462/0001-30	4.323,00	1.492,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 09:26:51	**DISPUTA**		
04/09/2025 09:26:51	**LANCE**	MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 265)	**4.333,00**
04/09/2025 09:26:51	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 786)	**4.330,00**
04/09/2025 09:26:51	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 862)	**4.333,00**
04/09/2025 09:26:51	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 365)	**2.489,97**
04/09/2025 09:26:51	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**4.333,00**
04/09/2025 09:26:51	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 466)	**3.000,00**
04/09/2025 09:26:51	**LANCE**	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 635)	**4.300,00**
04/09/2025 09:26:51	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**4.330,00**
04/09/2025 09:26:51	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**4.333,00**
04/09/2025 09:26:51	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 775)	**4.333,00**
04/09/2025 09:26:51	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 870)	**4.323,00**
04/09/2025 09:26:51	**LANCE**	JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 517)	**4.333,90**
04/09/2025 09:26:51	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 530)	**4.333,00**
04/09/2025 09:26:51	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 371)	**4.333,00**
04/09/2025 09:26:51	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**4.333,00**
04/09/2025 09:26:51	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**4.333,90**
04/09/2025 09:27:05	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**2.589,56**

04/09/2025	**09:28:18**	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 862)	**2.490,00**
04/09/2025	**09:28:28**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 870)	**2.410,00**
04/09/2025	**09:28:34**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**2.506,40**
04/09/2025	**09:32:12**	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 530)	**2.405,00**
04/09/2025	**09:32:19**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**2.501,20**
04/09/2025	**09:32:23**	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**2.980,00**
04/09/2025	**09:32:24**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 870)	**2.400,00**
04/09/2025	**09:32:42**	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 775)	**2.399,00**
04/09/2025	**09:32:52**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**2.494,96**
04/09/2025	**09:33:30**	**LANCE**	MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 265)	**2.398,00**
04/09/2025	**09:33:39**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**2.493,92**
04/09/2025	**09:34:25**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 870)	**2.380,00**
04/09/2025	**09:34:26**	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 862)	**2.397,00**
04/09/2025	**09:34:30**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**2.475,20**
04/09/2025	**09:34:31**	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 775)	**2.378,00**
04/09/2025	**09:34:36**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**2.473,12**
04/09/2025	**09:35:14**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 870)	**2.370,00**
04/09/2025	**09:35:21**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**2.464,80**
04/09/2025	**09:35:33**	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 775)	**2.368,00**
04/09/2025	**09:35:39**	**LANCE**	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 635)	**2.300,00**
04/09/2025	**09:35:40**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**2.462,72**
04/09/2025	**09:35:44**	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 530)	**2.300,00**
04/09/2025	**09:35:53**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 870)	**2.289,00**
04/09/2025	**09:36:01**	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 775)	**2.288,00**
04/09/2025	**09:36:07**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**2.379,52**
04/09/2025	**09:36:19**	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 862)	**2.289,00**
04/09/2025	**09:36:44**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 870)	**2.280,00**
04/09/2025	**09:36:53**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**2.371,20**
04/09/2025	**09:36:55**	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 775)	**2.278,00**
04/09/2025	**09:36:59**	**LANCE**	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 635)	**2.200,00**
04/09/2025	**09:37:05**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**2.369,12**
04/09/2025	**09:37:16**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**2.288,00**
04/09/2025	**09:37:22**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 870)	**2.275,00**
04/09/2025	**09:37:34**	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 466)	**1.900,00**
04/09/2025	**09:37:34**	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 862)	**2.200,00**
04/09/2025	**09:37:37**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**1.976,00**
04/09/2025	**09:37:38**	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 862)	**1.900,00**
04/09/2025	**09:37:42**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 870)	**2.270,00**
04/09/2025	**09:37:43**	**LANCE**	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 635)	**1.890,00**

04/09/2025	**09:37:50**	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 466)	**1.750,00**
04/09/2025	**09:37:54**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**1.820,00**
04/09/2025	**09:38:02**	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 775)	**1.749,00**
04/09/2025	**09:38:02**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 870)	**1.740,00**
04/09/2025	**09:38:09**	**LANCE**	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 635)	**1.730,00**
04/09/2025	**09:38:09**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**1.809,60**
04/09/2025	**09:38:19**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**1.799,20**
04/09/2025	**09:38:36**	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 775)	**1.729,00**
04/09/2025	**09:38:39**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 870)	**1.728,00**
04/09/2025	**09:38:40**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**1.798,16**
04/09/2025	**09:38:49**	**LANCE**	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 635)	**1.725,00**
04/09/2025	**09:38:53**	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 775)	**1.727,00**
04/09/2025	**09:38:55**	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 530)	**1.719,00**
04/09/2025	**09:39:00**	**LANCE**	MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 265)	**1.700,00**
04/09/2025	**09:39:10**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 870)	**1.680,00**
04/09/2025	**09:39:13**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**1.768,00**
04/09/2025	**09:39:19**	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 775)	**1.679,00**
04/09/2025	**09:39:22**	**LANCE**	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 635)	**1.675,00**
04/09/2025	**09:39:24**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**1.746,16**
04/09/2025	**09:39:28**	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 775)	**1.674,00**
04/09/2025	**09:39:32**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 870)	**1.670,00**
04/09/2025	**09:39:33**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**1.740,96**
04/09/2025	**09:39:42**	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 775)	**1.669,00**
04/09/2025	**09:39:43**	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 862)	**1.766,00**
04/09/2025	**09:39:46**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**1.735,76**
04/09/2025	**09:39:54**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 870)	**1.668,00**
04/09/2025	**09:39:58**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**1.734,72**
04/09/2025	**09:39:59**	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 775)	**1.667,00**
04/09/2025	**09:40:01**	**LANCE**	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 635)	**1.650,00**
04/09/2025	**09:40:11**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**1.716,00**
04/09/2025	**09:40:16**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 870)	**1.648,00**
04/09/2025	**09:40:26**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**1.713,92**
04/09/2025	**09:40:36**	**LANCE**	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 635)	**1.645,00**
04/09/2025	**09:40:51**	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 530)	**1.679,00**
04/09/2025	**09:40:51**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**1.710,80**
04/09/2025	**09:41:02**	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 775)	**1.644,00**
04/09/2025	**09:41:07**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 870)	**1.645,00**
04/09/2025	**09:41:11**	**LANCE**	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 635)	**1.640,00**
04/09/2025	**09:41:24**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**1.705,60**
04/09/2025	**09:41:25**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 870)	**1.639,00**
04/09/2025	**09:41:26**	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 775)	**1.639,00**
04/09/2025	**09:41:29**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**1.704,56**
04/09/2025	**09:41:32**	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 775)	**1.637,00**
04/09/2025	**09:41:35**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**1.702,48**
04/09/2025	**09:41:47**	**LANCE**	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 635)	**1.635,00**
04/09/2025	**09:41:51**	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
04/09/2025	**09:41:54**	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 775)	**1.634,00**
04/09/2025	**09:41:54**	**LANCE**	JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 517)	**1.634,99**
04/09/2025	**09:41:57**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**1.699,36**
04/09/2025	**09:42:01**	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 786)	**2.489,96**
04/09/2025	**09:42:02**	**LANCE**	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 635)	**1.632,00**
04/09/2025	**09:42:03**	**LANCE**	MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 265)	**1.630,00**
04/09/2025	**09:42:04**	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**2.489,80**
04/09/2025	**09:42:08**	**LANCE**	JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 517)	**1.629,99**
04/09/2025	**09:42:10**	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 786)	**2.489,79**
04/09/2025	**09:42:11**	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 775)	**1.628,00**
04/09/2025	**09:42:13**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**1.695,20**
04/09/2025	**09:42:23**	**LANCE**	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 635)	**1.600,00**
04/09/2025	**09:42:24**	**LANCE**	JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 517)	**1.627,99**
04/09/2025	**09:42:27**	**LANCE**	JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 517)	**1.599,99**
04/09/2025	**09:42:30**	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**2.489,60**
04/09/2025	**09:42:34**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 870)	**1.595,00**
04/09/2025	**09:42:34**	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 775)	**1.599,00**

04/09/2025	**09:42:34**	**LANCE**	JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 517)	**1.594,99**
04/09/2025	**09:42:38**	**LANCE**	MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 265)	**1.549,00**
04/09/2025	**09:42:38**	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 775)	**1.594,00**
04/09/2025	**09:42:41**	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 786)	**2.489,59**
04/09/2025	**09:42:41**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**1.610,96**
04/09/2025	**09:42:45**	**LANCE**	JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 517)	**1.593,99**
04/09/2025	**09:42:46**	**LANCE**	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 635)	**1.540,00**
04/09/2025	**09:42:50**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**1.601,60**
04/09/2025	**09:42:52**	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 775)	**1.539,00**
04/09/2025	**09:43:04**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**1.600,56**
04/09/2025	**09:43:51**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 371, PARTICIPANTE 041 que apresentaram o valor de 4,333.00.				
04/09/2025	**09:43:51**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 775, PARTICIPANTE 635, PARTICIPANTE 265, PARTICIPANTE 517, PARTICIPANTE 870, PARTICIPANTE 142, PARTICIPANTE 530				
04/09/2025	**09:43:51**	**FECHADO 1**		
04/09/2025	**09:44:13**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 870)	**1.492,00**
04/09/2025	**09:44:59**	**LANCE**	JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 517)	**1.579,00**
04/09/2025	**09:45:51**	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 775)	**1.493,00**
04/09/2025	**09:48:00**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**1.520,55**
04/09/2025	**09:48:52**	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 371, PARTICIPANTE 041 que apresentaram o valor de 4,333.00.				
04/09/2025	**09:48:52**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME				
04/09/2025	**09:48:52**	**HABILITAÇÃO**		
09/09/2025	**10:09:34**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME desclassificado. Motivo: A nota fiscal apresentada demonstra que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta final. Demonstrando que é financeiramente impossível conseguir entregar o produto.				
09/09/2025	**10:09:34**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA				

09/09/2025	**10:11:15**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 775: Bom dia prezado licitante!! Solicito a comprovação de exequibilidade de sua proposta para o LOTE 16. O prazo definido será até às 15h00 de 09/09/2025.			
07/10/2025	**10:00:12**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
07/10/2025	**10:30:13**	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 17 - EM ADJUDICAÇÃO			
17 - PNEUS 275/80 R22,5 - LISO 16 LONAS 149/146L RADIAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 16,3 MM			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: HIFLY	Modelo: HH162+
Descrição: PNEUS 275/80 R22,5 - LISO 16 LONAS 149/146L RADIAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 16,3 MMPNEUS 275/80 R22,5 - LISO 16 LONAS 149/146L RADIAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 16,3 MM			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 1.379,99		**Valor Total:** 11.039,92

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	579	49.909.194/0001-31	4.200,00	1.379,99		Sim
2 SILVA & SILVA COMERCIO DE	161	29.438.648/0001-26	4.304,00	1.418,00	2,75	Sim
3 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	607	14.909.462/0001-30	4.294,00	1.510,00	6,49	Sim
4 A M MENDES - ACESSORIOS	216	06.009.600/0001-05	4.304,00	1.529,00	1,26	Sim
5 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	229	22.196.632/0001-05	4.304,00	1.766,00	15,50	Não
6 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	169	20.063.556/0001-34	4.304,00	1.929,90	9,28	Sim
7 SETIM & TITON LTDA	225	20.862.784/0001-74	4.304,00	1.930,00	0,01	Sim
8 LP COMERCIO VAREJISTA DE	504	48.397.314/0001-04	2.066,14	2.066,14	7,05	Sim
9 FREDI PNEUS LTDA	268	80.934.631/0001-17	4.300,00	2.598,99	25,79	Não
10 COPAL COMERCIO DE PNEUS E	823	88.197.330/0001-60	4.304,00	2.599,00	0,00	Sim
11 FIRENZE PNEUS LTDA	651	44.722.796/0001-61	3.000,00	3.000,00	15,43	Sim
12 IMPORTIRE IMPORTADORA E	800	24.693.328/0002-80	4.300,00	4.300,00	43,33	Não
13 GAMA PNEUS LTDA	938	55.623.647/0001-61	4.303,00	4.303,00	0,07	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
21/08/2025	11:31:40	PUBLICADO		
22/08/2025	08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
04/09/2025	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
04/09/2025	09:29:40	DISPUTA		
04/09/2025	09:29:40	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 607)	4.294,00
04/09/2025	09:29:40	LANCE	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 504)	2.066,14
04/09/2025	09:29:40	LANCE	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	4.304,00
04/09/2025	09:29:40	LANCE	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 216)	4.304,00
04/09/2025	09:29:40	LANCE	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 651)	3.000,00
04/09/2025	09:29:40	LANCE	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 938)	4.303,00
04/09/2025	09:29:40	LANCE	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	4.300,00
04/09/2025	09:29:40	LANCE	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	4.304,00
04/09/2025	09:29:40	LANCE	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 225)	4.304,00
04/09/2025	09:29:40	LANCE	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 229)	4.304,00
04/09/2025	09:29:40	LANCE	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	4.304,00
04/09/2025	09:29:40	LANCE	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 268)	4.300,00
04/09/2025	09:29:40	LANCE	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 579)	4.200,00
04/09/2025	09:31:12	LANCE	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 229)	2.190,00
04/09/2025	09:32:03	LANCE	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 225)	2.065,00
04/09/2025	09:32:47	LANCE	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	2.060,00
04/09/2025	09:32:47	LANCE	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	2.990,00
04/09/2025	09:33:08	LANCE	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 225)	2.059,00
04/09/2025	09:34:36	LANCE	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	2.058,00
04/09/2025	09:34:54	LANCE	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 225)	2.057,50
04/09/2025	09:34:58	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 607)	2.010,00
04/09/2025	09:35:12	LANCE	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 225)	2.009,00
04/09/2025	09:35:28	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 607)	2.008,00
04/09/2025	09:35:47	LANCE	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 579)	2.000,00
04/09/2025	09:35:54	LANCE	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	1.999,00
04/09/2025	09:36:04	LANCE	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 216)	1.995,00
04/09/2025	09:36:08	LANCE	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 225)	1.998,00
04/09/2025	09:36:23	LANCE	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 225)	1.970,00
04/09/2025	09:36:28	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 607)	1.990,00
04/09/2025	09:36:30	LANCE	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 229)	1.971,00
04/09/2025	09:36:45	LANCE	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	1.969,00
04/09/2025	09:37:00	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 607)	1.965,00
04/09/2025	09:37:07	LANCE	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 579)	1.950,00
04/09/2025	09:37:17	LANCE	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 225)	1.949,00
04/09/2025	09:37:50	LANCE	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 229)	1.949,00
04/09/2025	09:37:52	LANCE	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 579)	1.940,00
04/09/2025	09:38:08	LANCE	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 225)	1.930,00
04/09/2025	09:38:14	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 607)	1.935,00
04/09/2025	09:38:15	LANCE	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 651)	1.565,00
04/09/2025	09:38:16	LANCE	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 579)	1.920,00
04/09/2025	09:38:26	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 607)	1.560,00
04/09/2025	09:38:39	LANCE	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 579)	1.550,00
04/09/2025	09:38:44	LANCE	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	1.559,00
04/09/2025	09:39:24	LANCE	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	1.549,00
04/09/2025	09:39:28	LANCE	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 216)	1.545,00
04/09/2025	09:39:31	LANCE	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 579)	1.548,00
04/09/2025	09:39:32	LANCE	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	1.544,00
04/09/2025	09:39:41	LANCE	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 579)	1.540,00
04/09/2025	09:39:45	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 607)	1.540,00
04/09/2025	09:39:46	LANCE	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	1.539,00
04/09/2025	09:40:03	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 607)	1.530,00
04/09/2025	09:40:07	LANCE	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 579)	1.535,00
04/09/2025	09:40:12	LANCE	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 229)	1.766,00
04/09/2025	09:40:15	LANCE	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 579)	1.525,00
04/09/2025	09:40:27	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 607)	1.524,00
04/09/2025	09:40:43	LANCE	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 579)	1.520,00

04/09/2025	**09:41:36**	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	**1.519,00**
04/09/2025	**09:41:54**	**LANCE**	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 579)	**1.517,00**
04/09/2025	**09:41:55**	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 216)	**1.529,00**
04/09/2025	**09:42:05**	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	**1.516,00**
04/09/2025	**09:42:36**	**LANCE**	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 579)	**1.515,00**
04/09/2025	**09:42:56**	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	**1.514,00**
04/09/2025	**09:43:24**	**LANCE**	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 579)	**1.513,00**
04/09/2025	**09:43:32**	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	**1.512,00**
04/09/2025	**09:44:20**	**LANCE**	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 579)	**1.511,00**
04/09/2025	**09:44:26**	**MENSAGEM**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 651)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 1.565,00.				
04/09/2025	**09:44:39**	**MENSAGEM**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 651)	
LANCE NO ITEM ERRADO.				
04/09/2025	**09:44:40**	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025	**09:44:46**	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 268)	**2.989,99**
04/09/2025	**09:45:03**	**LANCE**	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	**2.599,00**
04/09/2025	**09:45:04**	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.929,90**
04/09/2025	**09:45:10**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 651 no valor de 1.565,00 foi cancelado.				
04/09/2025	**09:45:21**	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 268)	**2.598,99**
04/09/2025	**09:45:59**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 651: Lance excluído, conforme solicitado!!				
04/09/2025	**09:46:40**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 579, PARTICIPANTE 161, PARTICIPANTE 607, PARTICIPANTE 216				
04/09/2025	**09:46:40**	**FECHADO 1**		
04/09/2025	**09:47:57**	**LANCE**	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 579)	**1.379,99**
04/09/2025	**09:48:42**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 607)	**1.510,00**
04/09/2025	**09:49:14**	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	**1.418,00**
04/09/2025	**09:51:41**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA				
04/09/2025	**09:51:41**	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025	**10:00:12**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025	**10:30:13**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 18 - EM ADJUDICAÇÃO				
18 - PNEUS 205/70 R15 - LISO - C106/104R PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 10.5 MM				
VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: WESTLAKE	Modelo: H188	
Descrição: PNEUS 205/70 R15 - LISO - C106/104R PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 10.5 MMPNEUS 205/70 R15 - LISO - C106/104R PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 10.5 MM				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 373,00		**Valor Total:** 1.492,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A M MENDES - ACESSORIOS	361	06.009.600/0001-05	916,00	373,00		Sim
2 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	996	22.196.632/0001-05	916,00	419,00	12,33	Não
3 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	368	20.063.556/0001-34	916,00	522,00	24,58	Sim
4 TEREZA PNEUS LTDA	411	01.179.914/0001-24	916,00	570,01	9,20	Sim
5 LP COMERCIO VAREJISTA DE	633	48.397.314/0001-04	572,16	572,16	0,38	Sim
6 FREDI PNEUS LTDA	391	80.934.631/0001-17	900,00	900,00	57,30	Não
7 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	088	14.909.462/0001-30	906,00	906,00	0,67	Sim
8 GAMA PNEUS LTDA	642	55.623.647/0001-61	915,00	915,00	0,99	Sim
9 IMPORTIRE IMPORTADORA E	079	24.693.328/0002-80	915,00	915,00	0,00	Não
10 SETIM & TITON LTDA	670	20.862.784/0001-74	916,00	916,00	0,11	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
21/08/2025	**11:31:40**	**PUBLICADO**		
22/08/2025	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025	**09:29:41**	**DISPUTA**		

04/09/2025	**09:29:41**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 088)	**906,00**
04/09/2025	**09:29:41**	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 633)	**572,16**
04/09/2025	**09:29:41**	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 361)	**916,00**
04/09/2025	**09:29:41**	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 670)	**916,00**
04/09/2025	**09:29:41**	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**916,00**
04/09/2025	**09:29:41**	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 996)	**916,00**
04/09/2025	**09:29:41**	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 411)	**916,00**
04/09/2025	**09:29:41**	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 642)	**915,00**
04/09/2025	**09:29:41**	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**915,00**
04/09/2025	**09:29:41**	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 391)	**900,00**
04/09/2025	**09:30:57**	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 996)	**573,00**
04/09/2025	**09:32:28**	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 361)	**570,00**
04/09/2025	**09:36:47**	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 411)	**570,01**
04/09/2025	**09:40:27**	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 996)	**419,00**
04/09/2025	**09:41:10**	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 361)	**413,00**
04/09/2025	**09:44:41**	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025	**09:44:46**	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**569,90**
04/09/2025	**09:49:41**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 642, PARTICIPANTE 079 que apresentaram o valor de 915.00.				
04/09/2025	**09:49:41**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 361, PARTICIPANTE 996, PARTICIPANTE 368				
04/09/2025	**09:49:41**	**FECHADO 1**		

04/09/2025	**09:50:01**	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 361)	**373,00**
04/09/2025	**09:50:43**	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**522,00**
04/09/2025	**09:54:41**	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 642, PARTICIPANTE 079 que apresentaram o valor de 915.00.				
04/09/2025	**09:54:42**	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A M MENDES - ACESSORIOS				
04/09/2025	**09:54:42**	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025	**10:00:13**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025	**10:30:13**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 19 - EM ADJUDICAÇÃO			
19 - PNEUS 225/75 R 16- LISO G 32 CARGO INDICE 118R - PROFUNDIDADE 11 MM CAPACIDADE LONAS 10 - VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	Modelo: 225/75R16C 10PR 121/120R MASSIMO DUREVO V1
Descrição: PNEUS 225/75 R 16- LISO G 32 CARGO INDICE 118R - PROFUNDIDADE 11 MM CAPACIDADE LONAS 10 -PNEUS 225/75 R 16- LISO G 32 CARGO INDICE 118R - PROFUNDIDADE 11 MM CAPACIDADE LONAS 10 -			
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 428,30		**Valor Total:** 17.132,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MAGBA E-COMMERCE LTDA	481	55.695.599/0001-17	1.390,00	428,30		Sim
2 A M MENDES - ACESSORIOS	380	06.009.600/0001-05	1.390,00	430,00	0,40	Sim
3 TEREZA PNEUS LTDA	949	01.179.914/0001-24	1.390,00	557,10	29,56	Sim
4 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	522	20.063.556/0001-34	1.390,00	613,00	10,03	Sim
5 LP COMERCIO VAREJISTA DE	282	48.397.314/0001-04	678,12	678,12	10,62	Sim
6 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	626	22.196.632/0001-05	1.390,00	695,00	2,49	Não
7 FREDI PNEUS LTDA	543	80.934.631/0001-17	1.390,00	1.379,99	98,56	Não
8 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	818	14.909.462/0001-30	1.380,00	1.380,00	0,00	Sim
9 GAMA PNEUS LTDA	407	55.623.647/0001-61	1.389,00	1.389,00	0,65	Sim
10 SETIM & TITON LTDA	886	20.862.784/0001-74	1.390,00	1.390,00	0,07	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
21/08/2025	**11:31:40**	**PUBLICADO**		
22/08/2025	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025	**09:29:41**	**DISPUTA**		

04/09/2025	**09:29:41**	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 407)	**1.389,00**
04/09/2025	**09:29:41**	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 543)	**1.390,00**
04/09/2025	**09:29:41**	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 626)	**1.390,00**
04/09/2025	**09:29:41**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 818)	**1.380,00**
04/09/2025	**09:29:41**	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 282)	**678,12**

04/09/2025	**09:29:41**	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 380)	**1.390,00**
04/09/2025	**09:29:41**	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 886)	**1.390,00**
04/09/2025	**09:29:41**	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.390,00**
04/09/2025	**09:29:41**	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 949)	**1.390,00**
04/09/2025	**09:29:41**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 481)	**1.390,00**
04/09/2025	**09:29:46**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 481)	**705,24**
04/09/2025	**09:30:32**	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 626)	**695,00**
04/09/2025	**09:32:39**	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 380)	**675,00**
04/09/2025	**09:32:59**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 481)	**702,00**
04/09/2025	**09:34:13**	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 949)	**674,00**
04/09/2025	**09:34:18**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 481)	**700,96**
04/09/2025	**09:36:22**	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 380)	**660,00**
04/09/2025	**09:36:33**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 481)	**686,40**
04/09/2025	**09:36:54**	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 949)	**660,01**
04/09/2025	**09:44:41**	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025	**09:44:44**	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 543)	**1.379,99**
04/09/2025	**09:44:45**	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**659,90**
04/09/2025	**09:44:50**	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 949)	**658,00**
04/09/2025	**09:44:54**	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**657,90**
04/09/2025	**09:45:17**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 481)	**684,21**
04/09/2025	**09:45:37**	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 380)	**645,00**
04/09/2025	**09:45:41**	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 380, PARTICIPANTE 522, PARTICIPANTE 949, PARTICIPANTE 282, PARTICIPANTE 481, PARTICIPANTE 626				
04/09/2025	**09:45:41**	**FECHADO 1**		
04/09/2025	**09:46:33**	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 949)	**557,10**
04/09/2025	**09:46:51**	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**613,00**
04/09/2025	**09:47:35**	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 380)	**430,00**
04/09/2025	**09:49:39**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 481)	**428,30**
04/09/2025	**09:50:42**	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAGBA E-COMMERCE LTDA				
04/09/2025	**09:50:42**	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025	**10:00:13**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025	**10:30:13**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 20 - EM ADJUDICAÇÃO			
20 - PNEUS 185/65 R14 - LISO			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 20	Unidade: Unidade	Marca: WESTLAKE	Modelo: H188
Descrição: PNEUS 185/65 R14 - LISOPNEUS 185/65 R14 - LISO			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 298,00		**Valor Total:** 3.576,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A M MENDES - ACESSORIOS	083	06.009.600/0001-05	1.020,00	298,00		Sim
2 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	662	14.909.462/0001-30	1.010,00	310,00	4,03	Sim
3 MAGBA E-COMMERCE LTDA	877	55.695.599/0001-17	1.020,00	313,04	0,98	Sim
4 RAVI E-COMMERCE LTDA.	775	52.954.144/0001-80	1.020,00	316,00	0,95	Sim
5 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	247	20.063.556/0001-34	1.020,00	415,90	31,61	Sim
6 LP COMERCIO VAREJISTA DE	468	48.397.314/0001-04	416,00	416,00	0,02	Sim
7 RINAGRO IMPORTACAO E	464	44.116.889/0001-42	1.020,00	509,99	22,59	Sim
8 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	988	22.196.632/0001-05	1.020,00	510,00	0,00	Não
9 FREDI PNEUS LTDA	123	80.934.631/0001-17	1.020,00	1.018,99	99,80	Não
10 GAMA PNEUS LTDA	144	55.623.647/0001-61	1.019,00	1.019,00	0,00	Sim
11 SETIM & TITON LTDA	266	20.862.784/0001-74	1.020,00	1.020,00	0,10	Sim

12 IMPORTIRE IMPORTADORA E	767	24.693.328/0002-80	1.020,00	1.020,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2025	**11:31:40**	**PUBLICADO**		
22/08/2025	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025	**09:29:42**	**DISPUTA**		
04/09/2025	**09:29:42**	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 144)	**1.019,00**
04/09/2025	**09:29:42**	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 775)	**1.020,00**
04/09/2025	**09:29:42**	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.020,00**
04/09/2025	**09:29:42**	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 123)	**1.020,00**
04/09/2025	**09:29:42**	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 464)	**1.020,00**
04/09/2025	**09:29:42**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 662)	**1.010,00**
04/09/2025	**09:29:42**	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 468)	**416,00**
04/09/2025	**09:29:42**	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 083)	**1.020,00**
04/09/2025	**09:29:42**	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 266)	**1.020,00**
04/09/2025	**09:29:42**	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.020,00**
04/09/2025	**09:29:42**	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 988)	**1.020,00**
04/09/2025	**09:29:42**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 877)	**1.020,00**
04/09/2025	**09:29:46**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 877)	**432,64**
04/09/2025	**09:30:15**	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 988)	**510,00**
04/09/2025	**09:32:11**	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 775)	**340,00**
04/09/2025	**09:32:21**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 877)	**353,60**
04/09/2025	**09:32:48**	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 083)	**335,00**
04/09/2025	**09:32:57**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 877)	**348,40**
04/09/2025	**09:33:34**	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 662)	**330,00**
04/09/2025	**09:33:53**	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 877)	**343,20**
04/09/2025	**09:36:48**	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 083)	**330,01**
04/09/2025	**09:44:42**	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025	**09:44:47**	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 123)	**1.018,99**
04/09/2025	**09:44:50**	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**415,90**

04/09/2025 09:45:09	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 464)	**509,99**
04/09/2025 09:45:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 767, PARTICIPANTE 266 que apresentaram o valor de 1,020.00.			
04/09/2025 09:45:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 662, PARTICIPANTE 083, PARTICIPANTE 775, PARTICIPANTE 877			
04/09/2025 09:45:42	**FECHADO 1**		
04/09/2025 09:46:14	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 083)	**298,00**
04/09/2025 09:46:31	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 662)	**310,00**
04/09/2025 09:47:01	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 775)	**316,00**
04/09/2025 09:49:52	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 877)	**313,04**
04/09/2025 09:50:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 266, PARTICIPANTE 767 que apresentaram o valor de 1,020.00.			
04/09/2025 09:50:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A M MENDES - ACESSORIOS			
04/09/2025 09:50:43	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:13	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 21 - EM ADJUDICAÇÃO

21 - PNEUS 175/70 R 13 - LISO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 21	Unidade: Unidade	Marca: TORNEL	Modelo: TURBO
Descrição: PNEUS 175/70 R 13 - LISOPNEUS 175/70 R 13 - LISO			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:**235,00	**Valor Total:** 1.880,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RAVI E-COMMERCE LTDA.	405	52.954.144/0001-80	650,00	235,00		Sim
2 MAGBA E-COMMERCE LTDA	214	55.695.599/0001-17	650,00	240,15	2,19	Sim
3 A M MENDES - ACESSORIOS	905	06.009.600/0001-05	650,00	249,00	3,69	Sim
4 FIRENZE PNEUS LTDA	167	44.722.796/0001-61	500,00	260,00	4,42	Sim
5 FREDI PNEUS LTDA	103	80.934.631/0001-17	600,00	287,99	10,77	Não
6 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	125	22.196.632/0001-05	650,00	288,00	0,00	Não
7 RINAGRO IMPORTACAO E	976	44.116.889/0001-42	650,00	309,99	7,64	Sim
8 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	948	14.909.462/0001-30	640,00	310,00	0,00	Sim
9 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	777	20.063.556/0001-34	650,00	321,90	3,84	Sim
10 SETIM & TITON LTDA	183	20.862.784/0001-74	650,00	322,00	0,03	Sim
11 LP COMERCIO VAREJISTA DE	810	48.397.314/0001-04	322,40	322,40	0,12	Sim
12 GAMA PNEUS LTDA	049	55.623.647/0001-61	649,00	649,00	101,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 09:46:19	**DISPUTA**		
04/09/2025 09:46:19	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 214)	**650,00**
04/09/2025 09:46:19	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 049)	**649,00**
04/09/2025 09:46:19	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 405)	**650,00**
04/09/2025 09:46:19	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 976)	**650,00**
04/09/2025 09:46:19	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 948)	**640,00**
04/09/2025 09:46:19	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 810)	**322,40**
04/09/2025 09:46:19	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 905)	**650,00**
04/09/2025 09:46:19	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 183)	**650,00**
04/09/2025 09:46:19	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**650,00**
04/09/2025 09:46:19	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 125)	**650,00**
04/09/2025 09:46:19	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 167)	**500,00**
04/09/2025 09:46:19	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 103)	**600,00**
04/09/2025 09:46:41	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 214)	**335,29**
04/09/2025 09:46:56	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 183)	**322,00**
04/09/2025 09:47:06	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 214)	**334,88**
04/09/2025 09:47:45	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 948)	**310,00**
04/09/2025 09:47:46	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 214)	**322,39**
04/09/2025 09:52:48	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 405)	**259,00**
04/09/2025 09:52:57	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 214)	**269,36**
04/09/2025 09:53:44	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 905)	**259,01**
04/09/2025 09:54:03	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 167)	**260,00**
04/09/2025 09:55:25	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 125)	**288,00**
04/09/2025 10:01:19	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 10:01:21	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 976)	**309,99**
04/09/2025 10:01:25	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 103)	**287,99**
04/09/2025 10:01:30	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**321,90**
04/09/2025 10:02:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 405, PARTICIPANTE 905, PARTICIPANTE 167, PARTICIPANTE 214			
04/09/2025 10:02:19	**FECHADO 1**		
04/09/2025 10:03:24	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 405)	**235,00**
04/09/2025 10:03:48	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 905)	**249,00**
04/09/2025 10:06:31	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 214)	**240,15**
04/09/2025 10:07:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RAVI E-COMMERCE LTDA.			
04/09/2025 10:07:20	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:13	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 22 - EM ADJUDICAÇÃO						
22 - PNEUS 195/55 R15 - LISO - CAPACIDADE DE CARGA E INDICE DE VELOCIDADE 85V PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 8 MM						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: WESTLAKE		Modelo: Z108		
Descrição: PNEUS 195/55 R15 - LISO - CAPACIDADE DE CARGA E INDICE DE VELOCIDADE 85V PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 8 MMPNEUS 195/55 R15 - LISO - CAPACIDADE DE CARGA E INDICE DE VELOCIDADE 85V PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 8 MM						
Quantidade: 4	**Valor Unit.:**249,00		**Valor Total:** 996,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A M MENDES - ACESSORIOS	091	06.009.600/0001-05	754,00	249,00		Sim
2 MAGBA E-COMMERCE LTDA	249	55.695.599/0001-17	754,00	250,51	0,61	Sim
3 TEREZA PNEUS LTDA	779	01.179.914/0001-24	754,00	303,90	21,31	Sim
4 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	108	22.196.632/0001-05	754,00	315,00	3,65	Não
5 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	848	20.063.556/0001-34	754,00	395,10	25,43	Sim
6 LP COMERCIO VAREJISTA DE	914	48.397.314/0001-04	395,21	395,21	0,03	Sim
7 FREDI PNEUS LTDA	059	80.934.631/0001-17	750,00	743,99	88,25	Não
8 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	459	14.909.462/0001-30	744,00	744,00	0,00	Sim
9 GAMA PNEUS LTDA	400	55.623.647/0001-61	753,00	753,00	1,21	Sim
10 SETIM & TITON LTDA	820	20.862.784/0001-74	754,00	754,00	0,13	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 09:48:46	**DISPUTA**		
04/09/2025 09:48:46	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 779)	**754,00**
04/09/2025 09:48:46	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 400)	**753,00**
04/09/2025 09:48:46	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 059)	**750,00**
04/09/2025 09:48:46	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 459)	**744,00**
04/09/2025 09:48:46	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 914)	**395,21**
04/09/2025 09:48:46	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 091)	**754,00**
04/09/2025 09:48:46	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 820)	**754,00**
04/09/2025 09:48:46	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**754,00**
04/09/2025 09:48:46	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 108)	**754,00**
04/09/2025 09:48:46	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 249)	**754,00**
04/09/2025 09:48:54	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 249)	**411,01**
04/09/2025 09:51:16	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 779)	**395,22**
04/09/2025 09:54:00	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 091)	**393,00**
04/09/2025 09:54:09	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 249)	**408,72**
04/09/2025 09:55:34	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 108)	**315,00**
04/09/2025 09:55:43	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 249)	**327,60**
04/09/2025 09:58:05	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 091)	**307,00**
04/09/2025 09:58:10	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 779)	**325,00**
04/09/2025 09:58:17	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 249)	**319,28**
04/09/2025 10:03:46	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 10:03:52	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 059)	**743,99**
04/09/2025 10:03:58	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**395,10**
04/09/2025 10:04:46	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 779)	**306,99**
04/09/2025 10:04:55	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 249)	**319,26**
04/09/2025 10:05:59	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 091)	**305,00**
04/09/2025 10:06:19	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 249)	**317,20**
04/09/2025 10:09:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 779, PARTICIPANTE 108, PARTICIPANTE 249			
04/09/2025 10:09:46	**FECHADO 1**		
04/09/2025 10:09:54	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 779)	**303,90**
04/09/2025 10:10:41	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 091)	**249,00**

04/09/2025 10:13:54	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 249)	**250,51**
04/09/2025 10:14:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A M MENDES - ACESSORIOS			
04/09/2025 10:14:46	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:13	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 23 - EM ADJUDICAÇÃO

23 - PNEUS 195/65 R15 - LISO - CAPACIDADE DE CARGA E INDICE DE VELOCIDADE 85V PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 8 MM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 23 | Unidade: Unidades | Marca: WESTLAKE | Modelo: Z108

Descrição: PNEUS 195/65 R15 - LISO - CAPACIDADE DE CARGA E INDICE DE VELOCIDADE 85V PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 8 MMPNEUS 195/65 R15 - LISO - CAPACIDADE DE CARGA E INDICE DE VELOCIDADE 85V PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 8 MM

Quantidade: 32 | **Valor Unit.:**279,00 | **Valor Total:** 8.928,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A M MENDES - ACESSORIOS	743	06.009.600/0001-05	744,00	279,00		Sim
2 LP COMERCIO VAREJISTA DE	958	48.397.314/0001-04	292,32	292,32	4,77	Sim
3 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	087	22.196.632/0001-05	744,00	312,00	6,73	Não
4 TEREZA PNEUS LTDA	899	01.179.914/0001-24	744,00	348,00	11,54	Sim
5 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	093	20.063.556/0001-34	744,00	349,90	0,55	Sim
6 FIRENZE PNEUS LTDA	115	44.722.796/0001-61	500,00	350,00	0,03	Sim
7 FREDI PNEUS LTDA	430	80.934.631/0001-17	740,00	489,99	40,00	Não
8 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	089	14.909.462/0001-30	734,00	734,00	49,80	Sim
9 GAMA PNEUS LTDA	750	55.623.647/0001-61	743,00	743,00	1,23	Sim
10 SETIM & TITON LTDA	140	20.862.784/0001-74	744,00	744,00	0,13	Sim
11 IMPORTIRE IMPORTADORA E	232	24.693.328/0002-80	744,00	744,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 09:49:00	**DISPUTA**		
04/09/2025 09:49:00	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 089)	**734,00**
04/09/2025 09:49:00	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 958)	**292,32**
04/09/2025 09:49:00	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 743)	**744,00**
04/09/2025 09:49:00	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 140)	**744,00**
04/09/2025 09:49:00	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**744,00**
04/09/2025 09:49:00	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 087)	**744,00**
04/09/2025 09:49:00	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**744,00**
04/09/2025 09:49:00	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 115)	**500,00**
04/09/2025 09:49:00	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 750)	**743,00**
04/09/2025 09:49:00	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**744,00**
04/09/2025 09:49:00	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 430)	**740,00**
04/09/2025 09:51:23	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**490,00**
04/09/2025 09:54:22	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 115)	**340,00**
04/09/2025 09:54:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 115 no valor de 340,00 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.			
04/09/2025 09:54:28	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 743)	**292,33**
04/09/2025 09:54:33	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 115)	**350,00**
04/09/2025 09:55:58	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 087)	**312,00**
04/09/2025 10:04:00	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 10:04:05	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**349,90**
04/09/2025 10:04:09	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 430)	**489,99**
04/09/2025 10:04:53	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**348,00**

04/09/2025 10:05:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 232, PARTICIPANTE 140 que apresentaram o valor de 744.00.			
04/09/2025 10:05:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 958, PARTICIPANTE 743, PARTICIPANTE 087			
04/09/2025 10:05:01	**FECHADO 1**		
04/09/2025 10:06:24	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 743)	**279,00**
04/09/2025 10:10:01	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 140, PARTICIPANTE 232 que apresentaram o valor de 744.00.			
04/09/2025 10:10:01	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A M MENDES - ACESSORIOS			
04/09/2025 10:10:01	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 24 - EM ADJUDICAÇÃO

24 - PNEUS 185.65 R15 - 88T

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 24 | Unidade: Unidade | Marca: XBRI | Modelo: FASTWAY

Descrição: PNEUS 185.65 R15 - 88TPNEUS 185.65 R15 - 88T

Quantidade: 12 | **Valor Unit.:** 248,00 | **Valor Total:** 2.976,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RAVI E-COMMERCE LTDA.	309	52.954.144/0001-80	618,00	248,00		Sim
2 MAGBA E-COMMERCE LTDA	142	55.695.599/0001-17	618,00	248,43	0,17	Sim
3 A M MENDES - ACESSORIOS	851	06.009.600/0001-05	618,00	253,00	1,84	Sim
4 LP COMERCIO VAREJISTA DE	550	48.397.314/0001-04	275,52	271,50	7,31	Sim
5 RINAGRO IMPORTACAO E	967	44.116.889/0001-42	618,00	296,75	9,30	Sim
6 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	060	22.196.632/0001-05	618,00	298,00	0,42	Não
7 FIRENZE PNEUS LTDA	790	44.722.796/0001-61	500,00	332,00	11,41	Sim
8 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	085	20.063.556/0001-34	618,00	334,90	0,87	Sim
9 FREDI PNEUS LTDA	735	80.934.631/0001-17	600,00	600,00	79,16	Não
10 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	409	14.909.462/0001-30	608,00	608,00	1,33	Sim
11 GAMA PNEUS LTDA	416	55.623.647/0001-61	617,00	617,00	1,48	Sim
12 IMPORTIRE IMPORTADORA E	559	24.693.328/0002-80	618,00	618,00	0,16	Não
13 SETIM & TITON LTDA	278	20.862.784/0001-74	618,00	618,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 09:49:01	**DISPUTA**		
04/09/2025 09:49:01	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 416)	**617,00**
04/09/2025 09:49:01	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 309)	**618,00**
04/09/2025 09:49:01	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**618,00**
04/09/2025 09:49:01	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 735)	**600,00**
04/09/2025 09:49:01	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 967)	**618,00**
04/09/2025 09:49:01	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 409)	**608,00**
04/09/2025 09:49:01	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 550)	**275,52**
04/09/2025 09:49:01	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 851)	**618,00**
04/09/2025 09:49:01	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 278)	**618,00**
04/09/2025 09:49:01	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**618,00**
04/09/2025 09:49:01	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 060)	**618,00**
04/09/2025 09:49:01	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 790)	**500,00**
04/09/2025 09:49:01	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**618,00**
04/09/2025 09:49:10	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**286,54**
04/09/2025 09:52:54	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 309)	**272,00**

04/09/2025 09:53:01	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**282,88**
04/09/2025 09:54:50	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 790)	**335,00**
04/09/2025 09:56:05	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 060)	**298,00**
04/09/2025 09:56:37	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 851)	**272,01**
04/09/2025 10:04:01	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 10:04:08	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 967)	**297,99**
04/09/2025 10:04:16	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**334,90**
04/09/2025 10:05:35	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 790)	**332,00**
04/09/2025 10:11:01	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 559, PARTICIPANTE 278 que apresentaram o valor de 618.00.			
04/09/2025 10:11:01	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 309, PARTICIPANTE 851, PARTICIPANTE 550, PARTICIPANTE 142, PARTICIPANTE 967, PARTICIPANTE 060			
04/09/2025 10:11:01	**FECHADO 1**		
04/09/2025 10:11:47	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 309)	**248,00**
04/09/2025 10:11:53	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 851)	**253,00**
04/09/2025 10:12:09	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 967)	**296,75**
04/09/2025 10:14:02	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 550)	**271,50**
04/09/2025 10:15:09	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 142)	**248,43**
04/09/2025 10:16:01	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 559, PARTICIPANTE 278 que apresentaram o valor de 618.00.			
04/09/2025 10:16:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RAVI E-COMMERCE LTDA.			
04/09/2025 10:16:02	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 25 - EM ADJUDICAÇÃO

25 - PNEUS 185.65 R14 - 88T

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 25 | Unidade: Unidades | Marca: DPLUS | Modelo: D669

Descrição: PNEUS 185.65 R14 - 88TPNEUS 185.65 R14 - 88T

Quantidade: 12 | **Valor Unit.:** 276,00 | **Valor Total:** 3.312,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GAMA PNEUS LTDA	333	55.623.647/0001-61	638,00	276,00		Sim
2 MAGBA E-COMMERCE LTDA	502	55.695.599/0001-17	639,00	295,23	6,97	Sim
3 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	696	22.196.632/0001-05	639,00	298,00	0,94	Não
4 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	830	20.063.556/0001-34	639,00	389,90	30,84	Sim
5 FREDI PNEUS LTDA	976	80.934.631/0001-17	630,00	389,99	0,02	Não
6 A M MENDES - ACESSORIOS	695	06.009.600/0001-05	639,00	390,00	0,00	Sim
7 SETIM & TITON LTDA	277	20.862.784/0001-74	639,00	415,00	6,41	Sim
8 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	187	14.909.462/0001-30	629,00	629,00	51,57	Sim
9 IMPORTIRE IMPORTADORA E	940	24.693.328/0002-80	630,00	630,00	0,16	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 09:51:13	**DISPUTA**		
04/09/2025 09:51:13	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 333)	**638,00**
04/09/2025 09:51:13	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 187)	**629,00**
04/09/2025 09:51:13	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 695)	**639,00**
04/09/2025 09:51:13	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 696)	**639,00**
04/09/2025 09:51:13	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**630,00**
04/09/2025 09:51:13	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**630,00**
04/09/2025 09:51:13	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 277)	**639,00**

04/09/2025 09:51:13	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**639,00**
04/09/2025 09:51:13	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**639,00**
04/09/2025 09:56:32	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 696)	**600,00**
04/09/2025 09:56:38	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**624,00**
04/09/2025 09:56:55	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 695)	**590,00**
04/09/2025 09:56:57	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**613,60**
04/09/2025 09:59:03	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 696)	**590,01**
04/09/2025 10:06:13	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 10:06:16	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**589,99**
04/09/2025 10:06:18	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**589,80**
04/09/2025 10:06:24	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**589,79**
04/09/2025 10:06:25	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**613,58**
04/09/2025 10:06:28	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**589,60**
04/09/2025 10:06:33	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**613,18**
04/09/2025 10:06:40	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**589,59**
04/09/2025 10:06:43	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**613,17**
04/09/2025 10:06:54	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 695)	**580,00**
04/09/2025 10:07:05	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**603,20**
04/09/2025 10:07:08	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**579,99**
04/09/2025 10:07:20	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**603,18**
04/09/2025 10:07:28	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**579,80**
04/09/2025 10:07:38	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**579,79**
04/09/2025 10:07:43	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**602,98**
04/09/2025 10:07:45	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**579,60**
04/09/2025 10:07:54	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**602,78**
04/09/2025 10:07:54	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**579,59**
04/09/2025 10:07:58	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**602,77**
04/09/2025 10:08:03	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 277)	**578,00**
04/09/2025 10:08:07	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**577,99**
04/09/2025 10:08:07	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**601,12**
04/09/2025 10:08:09	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**577,80**
04/09/2025 10:08:15	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**600,91**
04/09/2025 10:08:17	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**577,79**
04/09/2025 10:08:19	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**600,90**
04/09/2025 10:08:29	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**577,60**
04/09/2025 10:08:42	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**577,59**
04/09/2025 10:08:48	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**577,40**
04/09/2025 10:08:50	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 277)	**577,00**
04/09/2025 10:08:54	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**576,90**
04/09/2025 10:08:59	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 695)	**551,00**
04/09/2025 10:09:04	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**573,04**
04/09/2025 10:09:04	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 696)	**552,00**
04/09/2025 10:09:04	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**550,99**
04/09/2025 10:09:09	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**550,90**
04/09/2025 10:09:20	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**572,93**
04/09/2025 10:09:29	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**550,89**
04/09/2025 10:09:36	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 277)	**550,00**
04/09/2025 10:09:38	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**549,99**
04/09/2025 10:09:41	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**571,98**
04/09/2025 10:09:49	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**549,80**
04/09/2025 10:09:52	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**549,79**
04/09/2025 10:09:57	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**549,60**
04/09/2025 10:10:08	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**549,59**
04/09/2025 10:10:12	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**549,40**
04/09/2025 10:10:12	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 277)	**548,00**
04/09/2025 10:10:20	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**569,92**
04/09/2025 10:10:24	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**547,90**
04/09/2025 10:10:26	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**547,99**
04/09/2025 10:10:30	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**569,81**
04/09/2025 10:10:32	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 277)	**545,00**
04/09/2025 10:10:36	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 696)	**545,00**
04/09/2025 10:10:38	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**544,99**
04/09/2025 10:10:40	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**544,90**

04/09/2025 10:10:42	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**566,69**
04/09/2025 10:10:45	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**544,89**
04/09/2025 10:10:51	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 277)	**543,00**
04/09/2025 10:10:52	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**544,70**
04/09/2025 10:10:55	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**566,68**
04/09/2025 10:11:00	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**542,90**
04/09/2025 10:11:01	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**542,89**
04/09/2025 10:11:09	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**542,70**
04/09/2025 10:11:11	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**564,40**
04/09/2025 10:11:12	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 695)	**500,00**
04/09/2025 10:11:13	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 277)	**542,00**
04/09/2025 10:11:13	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**542,69**
04/09/2025 10:11:18	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**499,90**
04/09/2025 10:11:21	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 277)	**499,00**
04/09/2025 10:11:24	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**498,90**
04/09/2025 10:11:25	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**518,96**
04/09/2025 10:11:27	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 696)	**499,00**
04/09/2025 10:11:31	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 695)	**495,00**
04/09/2025 10:11:31	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**498,89**
04/09/2025 10:11:37	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 277)	**494,00**
04/09/2025 10:11:37	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**514,80**
04/09/2025 10:11:38	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**494,90**
04/09/2025 10:11:42	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**493,99**
04/09/2025 10:11:47	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**493,80**
04/09/2025 10:11:52	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**493,79**
04/09/2025 10:11:56	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 277)	**492,00**
04/09/2025 10:11:57	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**493,60**
04/09/2025 10:12:02	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**491,90**
04/09/2025 10:12:02	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**511,68**
04/09/2025 10:12:09	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**491,89**
04/09/2025 10:12:12	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**511,56**
04/09/2025 10:12:19	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 695)	**480,00**
04/09/2025 10:12:21	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**479,99**
04/09/2025 10:12:30	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**491,70**
04/09/2025 10:12:32	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 277)	**490,00**
04/09/2025 10:12:32	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**499,18**
04/09/2025 10:12:33	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**479,80**
04/09/2025 10:12:35	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 333)	**478,80**
04/09/2025 10:12:40	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**497,95**
04/09/2025 10:12:41	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 277)	**475,00**
04/09/2025 10:12:45	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**474,99**
04/09/2025 10:12:46	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**474,90**
04/09/2025 10:12:50	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 333)	**473,90**
04/09/2025 10:12:51	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**473,89**
04/09/2025 10:12:53	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 277)	**470,00**
04/09/2025 10:12:56	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 333)	**469,00**
04/09/2025 10:12:56	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**492,84**
04/09/2025 10:12:57	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 695)	**430,00**

MUNICIPIO DE LOBATO

LOBATO-PR

04/09/2025 10:12:57	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 696)	**471,00**
04/09/2025 10:12:59	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**447,20**
04/09/2025 10:13:01	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 333)	**429,00**
04/09/2025 10:13:03	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 696)	**431,00**
04/09/2025 10:13:07	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 277)	**420,00**
04/09/2025 10:13:07	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 333)	**419,00**
04/09/2025 10:13:09	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**428,90**
04/09/2025 10:13:09	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**436,80**
04/09/2025 10:13:15	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**428,99**
04/09/2025 10:13:21	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**435,76**
04/09/2025 10:13:22	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 277)	**415,00**

04/09/2025 10:13:24	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**418,90**
04/09/2025 10:13:25	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**418,99**
04/09/2025 10:13:26	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**431,60**
04/09/2025 10:13:28	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 333)	**414,00**
04/09/2025 10:13:31	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**430,56**
04/09/2025 10:13:38	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**413,99**
04/09/2025 10:13:39	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 333)	**412,99**
04/09/2025 10:13:43	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**412,80**
04/09/2025 10:13:47	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 333)	**411,80**
04/09/2025 10:13:49	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**429,31**
04/09/2025 10:13:53	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 696)	**298,00**
04/09/2025 10:13:54	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**428,27**
04/09/2025 10:13:57	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 695)	**390,00**
04/09/2025 10:13:59	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**309,92**
04/09/2025 10:14:00	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 333)	**297,00**
04/09/2025 10:14:04	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**389,90**
04/09/2025 10:14:05	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 976)	**389,99**
04/09/2025 10:14:06	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**308,88**
04/09/2025 10:14:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 333, PARTICIPANTE 696, PARTICIPANTE 502			
04/09/2025 10:14:13	**FECHADO 1**		
04/09/2025 10:14:16	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 333)	**276,00**
04/09/2025 10:18:21	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 502)	**295,23**
04/09/2025 10:19:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GAMA PNEUS LTDA			
04/09/2025 10:19:13	**HABILITAÇÃO**		
02/10/2025 15:11:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 333: Boa tarde prezado licitante. Para fins de diligência para complementação de informações acerca de documentos apresentados, venho gentilmente solicitar:			
02/10/2025 15:11:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 333: o Termo de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2023, bem como o Balanço, DRE (exercício 2023), conforme exigência Anexo 1, item 9, subitem 9.8.1.3, alínea “a” (Balanço Patrimonial). Documentos complementares acerca dos já apresentados deverão ser anexados na Plataforma até às 10h00min, da data 03/10/2025.			
02/10/2025 15:24:31	**MENSAGEM**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 333)	
Senhor, não temos balanço de 2023, nossa empresa foi aberta em junho de 2024			

MUNICIPIO DE LOBATO			
LOBATO-PR			
03/10/2025 08:53:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 333: Bom dia prezados!! Desculpe-me pelo equívoco!! Confirmo que a empresa foi constitída em 21 de junho de 2024, atendendo plenamente o item 9, subitem 9.8.13, alínea "a".			
03/10/2025 08:54:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 333: *Constituída em 21 de junho de 2024.			
07/10/2025 10:00:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 26 - EM ADJUDICAÇÃO						
26 - PNEUS 7.00 R16						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 26	Unidade: Unidades	Marca: BBW	Modelo: LP40			
Descrição: PNEUS 7.00 R16PNEUS 7.00 R16						
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 757,00		**Valor Total:** 4.542,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	580	20.063.556/0001-34	1.630,00	757,00		Sim
2 TEREZA PNEUS LTDA	695	01.179.914/0001-24	1.630,00	782,40	3,36	Sim
3 SETIM & TITON LTDA	839	20.862.784/0001-74	1.630,00	1.000,00	27,81	Sim
4 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	971	22.196.632/0001-05	1.630,00	1.300,00	30,00	Não
5 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	447	14.909.462/0001-30	1.620,00	1.620,00	24,62	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 09:51:13	**DISPUTA**		
04/09/2025 09:51:13	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 447)	**1.620,00**
04/09/2025 09:51:13	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 839)	**1.630,00**
04/09/2025 09:51:13	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 971)	**1.630,00**
04/09/2025 09:51:13	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.630,00**
04/09/2025 09:51:13	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 695)	**1.630,00**
04/09/2025 09:51:31	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 695)	**1.620,01**
04/09/2025 10:06:13	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 10:06:28	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.619,90**
04/09/2025 10:06:43	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 695)	**1.619,90**
04/09/2025 10:07:08	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.619,80**
04/09/2025 10:07:33	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 695)	**1.619,80**
04/09/2025 10:07:49	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.619,70**
04/09/2025 10:08:26	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 839)	**1.618,00**
04/09/2025 10:08:35	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.617,90**

MUNICIPIO DE LOBATO			
LOBATO-PR			
04/09/2025 10:09:14	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 971)	**1.618,00**
04/09/2025 10:09:18	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 839)	**1.615,00**
04/09/2025 10:09:24	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.614,90**
04/09/2025 10:09:29	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 695)	**1.614,90**
04/09/2025 10:09:49	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 839)	**1.614,00**
04/09/2025 10:09:50	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.613,90**
04/09/2025 10:09:59	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 839)	**1.610,00**
04/09/2025 10:10:02	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 695)	**1.610,00**
04/09/2025 10:10:02	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.609,90**
04/09/2025 10:10:07	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 695)	**1.609,90**
04/09/2025 10:10:12	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.609,80**
04/09/2025 10:10:17	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 695)	**1.609,80**
04/09/2025 10:10:26	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.609,70**
04/09/2025 10:10:36	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 695)	**1.609,70**
04/09/2025 10:10:41	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 839)	**1.608,00**
04/09/2025 10:10:44	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.609,60**
04/09/2025 10:10:47	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 695)	**1.608,00**
04/09/2025 10:10:52	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.607,90**
04/09/2025 10:11:05	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 695)	**1.607,90**
04/09/2025 10:11:12	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.607,80**
04/09/2025 10:11:28	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 839)	**1.605,00**
04/09/2025 10:11:32	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 695)	**1.605,00**
04/09/2025 10:11:37	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.604,90**
04/09/2025 10:11:39	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 971)	**1.300,00**
04/09/2025 10:11:47	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 695)	**1.300,00**
04/09/2025 10:11:47	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.299,90**
04/09/2025 10:11:53	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 695)	**1.299,90**
04/09/2025 10:12:14	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 839)	**1.100,00**
04/09/2025 10:12:15	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.299,80**
04/09/2025 10:12:26	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 695)	**1.100,00**
04/09/2025 10:12:38	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.099,90**
04/09/2025 10:12:51	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 695)	**1.099,90**
04/09/2025 10:13:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 580, PARTICIPANTE 695 que apresentaram o valor de 1,099.90.			
04/09/2025 10:13:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 580, PARTICIPANTE 695, PARTICIPANTE 839			
04/09/2025 10:13:13	**FECHADO 1**		
04/09/2025 10:13:52	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 839)	**1.000,00**
04/09/2025 10:14:12	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 695)	**782,40**

04/09/2025 10:14:15	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**757,00**
04/09/2025 10:18:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP			
04/09/2025 10:18:14	**HABILITAÇÃO**		

MUNICIPIO DE LOBATO
LOBATO-PR

07/10/2025 10:00:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 27 - EM ADJUDICAÇÃO
27 - PNEUS 3,25/300-8 - LISO - PNEUS PARA CARRIOLA
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 27	Unidade: Unidade	Marca: BOARTYRE	Modelo: BOARTYRE
Descrição: PNEUS 3,25/300-8 - LISO - PNEUS PARA CARRIOLAPNEUS 3,25/300-8 - LISO - PNEUS PARA CARRIOLA			
Quantidade: 6	**Valor Unit.:**39,20		**Valor Total:** 235,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	817	20.063.556/0001-34	187,00	39,20		Sim
2 RAVI E-COMMERCE LTDA.	114	52.954.144/0001-80	187,00	43,00	9,69	Sim
3 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	846	14.909.462/0001-30	177,00	177,00	311,63	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 09:51:13	**DISPUTA**		
04/09/2025 09:51:13	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 114)	**187,00**
04/09/2025 09:51:13	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 846)	**177,00**
04/09/2025 09:51:13	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**187,00**
04/09/2025 09:53:07	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 114)	**48,00**
04/09/2025 10:06:13	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 10:10:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 114, PARTICIPANTE 846, PARTICIPANTE 817			
04/09/2025 10:10:14	**FECHADO 1**		
04/09/2025 10:11:29	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**39,20**
04/09/2025 10:12:01	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 114)	**43,00**
04/09/2025 10:12:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 114: Sua proposta está correta?			
04/09/2025 10:15:00	**MENSAGEM**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 114)	
Sim, o valor está correto			
04/09/2025 10:15:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP			
04/09/2025 10:15:14	**HABILITAÇÃO**		
04/09/2025 10:15:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 114: Obrigada!!			
07/10/2025 10:00:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

MUNICIPIO DE LOBATO
LOBATO-PR
LOTE 28 - EM ADJUDICAÇÃO
28 - PNEU 110/90 R17 (MOTO) - BORRACHUDO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 28	Unidade: Unidade	Marca: MAGGION	Modelo: VIPER

Descrição: PNEU 110/90 R17 (MOTO) - BORRACHUDOPNEU 110/90 R17 (MOTO) - BORRACHUDO						
Quantidade: 4	**Valor Unit.:**220,00		**Valor Total:** 880,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GAMA PNEUS LTDA	830	55.623.647/0001-61	564,00	220,00		Sim
2 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	409	22.196.632/0001-05	565,00	244,00	10,91	Não
3 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	664	20.063.556/0001-34	565,00	253,00	3,69	Sim
4 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	425	14.909.462/0001-30	555,00	555,00	119,37	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 09:55:09	**DISPUTA**		
04/09/2025 09:55:09	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 425)	**555,00**
04/09/2025 09:55:09	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**565,00**
04/09/2025 09:55:09	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 830)	**564,00**
04/09/2025 09:55:09	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 409)	**565,00**
04/09/2025 09:56:47	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 409)	**555,01**
04/09/2025 10:10:09	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 10:10:12	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**554,90**
04/09/2025 10:12:36	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 830)	**553,90**
04/09/2025 10:12:46	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**553,80**
04/09/2025 10:12:50	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 830)	**552,80**
04/09/2025 10:13:09	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**552,70**
04/09/2025 10:13:13	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 830)	**551,70**
04/09/2025 10:13:23	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**551,60**
04/09/2025 10:13:28	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 830)	**550,60**
04/09/2025 10:13:43	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 409)	**244,00**
04/09/2025 10:13:44	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**550,50**
04/09/2025 10:13:48	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 830)	**243,00**
04/09/2025 10:16:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 830, PARTICIPANTE 409, PARTICIPANTE 664			
04/09/2025 10:16:09	**FECHADO 1**		
04/09/2025 10:16:15	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 830)	**220,00**

MUNICIPIO DE LOBATO			
LOBATO-PR			
04/09/2025 10:17:16	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**253,00**
04/09/2025 10:21:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GAMA PNEUS LTDA			
04/09/2025 10:21:10	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 29 - EM ADJUDICAÇÃO						
29 - PNEU 90/90 R19 (MOTO) - LISO						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 29	Unidade: Unidade		Marca: MAGGION	Modelo: VIPER		
Descrição: PNEU 90/90 R19 (MOTO) - LISOPNEU 90/90 R19 (MOTO) - LISO						
Quantidade: 4	**Valor Unit.:**221,00		**Valor Total:** 884,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	228	20.063.556/0001-34	500,00	221,00		Sim
2 RAVI E-COMMERCE LTDA.	602	52.954.144/0001-80	500,00	357,00	61,54	Sim

3 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	679	14.909.462/0001-30	490,00	490,00	37,25	Sim
4 GAMA PNEUS LTDA	342	55.623.647/0001-61	499,00	499,00	1,84	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	476	22.196.632/0001-05	500,00	216,00		Não
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 09:55:09	**DISPUTA**		
04/09/2025 09:55:09	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 679)	**490,00**
04/09/2025 09:55:09	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**500,00**
04/09/2025 09:55:09	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 342)	**499,00**
04/09/2025 09:55:09	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 602)	**500,00**
04/09/2025 09:55:09	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 476)	**500,00**
04/09/2025 09:56:23	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 602)	**390,00**
04/09/2025 09:56:55	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 476)	**390,01**
04/09/2025 10:10:09	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 10:10:14	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**389,90**
04/09/2025 10:11:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 228, PARTICIPANTE 602, PARTICIPANTE 476			
04/09/2025 10:11:10	**FECHADO 1**		
04/09/2025 10:12:17	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**221,00**
04/09/2025 10:12:18	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 602)	**357,00**

MUNICIPIO DE LOBATO			
LOBATO-PR			
04/09/2025 10:12:31	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 476)	**216,00**
04/09/2025 10:16:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
PARTICIPANTE 228 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
04/09/2025 10:16:10	**DESEMPATE**		
04/09/2025 10:21:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME			
04/09/2025 10:21:10	**HABILITAÇÃO**		
04/09/2025 11:24:35	**MENSAGEM**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 476)	
Bom dia, infelizmente meu lance foi equivocado, solicito desclassificação do lote 29. não consigo atender neste valor			
04/09/2025 11:26:17	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME desclassificado. Motivo: Lance equivocado!!			
04/09/2025 11:26:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP			
04/09/2025 11:26:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 476: Desclassificado neste lote!!			
07/10/2025 10:00:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 30 - EM ADJUDICAÇÃO					
30 - PNEU 175 / 65 R14 - LISO					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 30	Unidade: Unidade	Marca: LANDSPIDER		Modelo: DURATRAXX VAN	
Descrição: PNEU 175 / 65 R14 - LISOPNEU 175 / 65 R14 - LISO					
Quantidade: 8	**Valor Unit.:**219,00			**Valor Total:** 1.752,00	
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%) ME**
1 RAVI E-COMMERCE LTDA.	594	52.954.144/0001-80	720,00	219,00	Sim
2 MAGBA E-COMMERCE LTDA	824	55.695.599/0001-17	720,00	245,85	12,26 Sim
3 A M MENDES - ACESSORIOS	204	06.009.600/0001-05	720,00	250,00	1,69 Sim
4 GAMA PNEUS LTDA	338	55.623.647/0001-61	719,00	285,00	14,00 Sim

5 LP COMERCIO VAREJISTA DE	422	48.397.314/0001-04	294,00	286,00	0,35 Sim
6 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	540	22.196.632/0001-05	720,00	288,00	0,70 Não
7 RINAGRO IMPORTACAO E	949	44.116.889/0001-42	720,00	389,99	35,41 Sim
8 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	475	20.063.556/0001-34	720,00	390,00	0,00 Sim
9 FREDI PNEUS LTDA	531	80.934.631/0001-17	700,00	390,19	0,05 Não
10 FIRENZE PNEUS LTDA	468	44.722.796/0001-61	700,00	392,00	0,46 Sim
11 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	309	14.909.462/0001-30	710,00	710,00	81,12 Sim
12 IMPORTIRE IMPORTADORA E	347	24.693.328/0002-80	720,00	720,00	1,41 Não
13 SETIM & TITON LTDA	637	20.862.784/0001-74	720,00	720,00	0,00 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**				

MUNICIPIO DE LOBATO

LOBATO-PR

22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 09:55:10	**DISPUTA**		
04/09/2025 09:55:10	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 949)	**720,00**
04/09/2025 09:55:10	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 637)	**720,00**
04/09/2025 09:55:10	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**720,00**
04/09/2025 09:55:10	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 309)	**710,00**
04/09/2025 09:55:10	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 422)	**294,00**
04/09/2025 09:55:10	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 204)	**720,00**
04/09/2025 09:55:10	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 540)	**720,00**
04/09/2025 09:55:10	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 468)	**700,00**
04/09/2025 09:55:10	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 824)	**720,00**
04/09/2025 09:55:10	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 338)	**719,00**
04/09/2025 09:55:10	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 594)	**720,00**
04/09/2025 09:55:10	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**720,00**
04/09/2025 09:55:10	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 531)	**700,00**
04/09/2025 09:55:33	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 824)	**305,76**
04/09/2025 09:56:29	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 594)	**240,00**
04/09/2025 09:56:35	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 824)	**249,60**
04/09/2025 09:57:01	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 540)	**288,00**
04/09/2025 09:57:26	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 204)	**250,00**
04/09/2025 10:10:10	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 10:10:13	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**699,90**
04/09/2025 10:10:21	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 949)	**699,89**
04/09/2025 10:10:21	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 531)	**699,89**
04/09/2025 10:10:27	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 531)	**699,88**
04/09/2025 10:10:40	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**699,70**
04/09/2025 10:10:43	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 531)	**699,69**
04/09/2025 10:10:44	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 949)	**699,68**
04/09/2025 10:10:52	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**699,50**
04/09/2025 10:10:59	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 531)	**699,67**
04/09/2025 10:11:08	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 949)	**699,49**
04/09/2025 10:11:15	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 531)	**699,48**
04/09/2025 10:11:16	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**699,30**
04/09/2025 10:11:34	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 949)	**699,29**
04/09/2025 10:11:34	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 531)	**699,29**
04/09/2025 10:11:36	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 468)	**392,00**
04/09/2025 10:11:44	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 949)	**391,99**
04/09/2025 10:11:47	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 531)	**391,98**
04/09/2025 10:11:47	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**391,80**
04/09/2025 10:11:57	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 531)	**391,79**
04/09/2025 10:11:57	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 949)	**391,79**

04/09/2025 10:12:03	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 531)	**391,78**
04/09/2025 10:12:06	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**391,60**

MUNICIPIO DE LOBATO			
LOBATO-PR			
04/09/2025 10:12:19	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 949)	**391,59**
04/09/2025 10:12:21	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 531)	**391,59**
04/09/2025 10:12:26	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 531)	**391,58**
04/09/2025 10:12:36	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 338)	**287,00**
04/09/2025 10:12:37	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**391,40**
04/09/2025 10:13:01	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 949)	**391,39**
04/09/2025 10:13:08	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 531)	**391,38**
04/09/2025 10:13:09	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**391,20**
04/09/2025 10:13:14	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 531)	**391,19**
04/09/2025 10:13:20	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**391,00**
04/09/2025 10:13:23	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 531)	**390,99**
04/09/2025 10:13:26	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 422)	**286,00**
04/09/2025 10:13:39	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 949)	**390,98**
04/09/2025 10:13:39	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 338)	**285,00**
04/09/2025 10:13:44	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**390,80**
04/09/2025 10:13:45	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 531)	**390,97**
04/09/2025 10:13:46	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 949)	**390,79**
04/09/2025 10:13:50	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**390,60**
04/09/2025 10:13:53	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 531)	**390,59**
04/09/2025 10:13:54	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 949)	**390,59**
04/09/2025 10:13:55	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**390,40**
04/09/2025 10:14:05	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 949)	**390,39**
04/09/2025 10:14:09	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 531)	**390,38**
04/09/2025 10:14:24	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 949)	**390,37**
04/09/2025 10:14:45	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**390,20**
04/09/2025 10:14:53	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 949)	**390,19**
04/09/2025 10:14:54	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 531)	**390,19**
04/09/2025 10:14:55	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**390,00**
04/09/2025 10:15:03	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 949)	**389,99**
04/09/2025 10:15:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 637, PARTICIPANTE 347 que apresentaram o valor de 720.00.			
04/09/2025 10:15:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 594, PARTICIPANTE 824, PARTICIPANTE 204			
04/09/2025 10:15:10	**FECHADO 1**		
04/09/2025 10:15:34	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 594)	**219,00**
04/09/2025 10:19:15	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 824)	**245,85**
04/09/2025 10:20:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 347, PARTICIPANTE 637 que apresentaram o valor de 720.00.			
04/09/2025 10:20:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RAVI E-COMMERCE LTDA.			
04/09/2025 10:20:10	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

MUNICIPIO DE LOBATO						
LOBATO-PR						
LOTE 31 - EM ADJUDICAÇÃO						
31 - PNEU 205/60 R 15 - LISO						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 31	Unidade: Unidade	Marca: WESTLAKE		Modelo: Z108		
Descrição: PNEU 205/60 R 15 - LISOPNEU 205/60 R 15 - LISO						
Quantidade: 20	**Valor Unit.:**276,00			**Valor Total:** 5.520,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A M MENDES - ACESSORIOS	001	06.009.600/0001-05	820,00	276,00		Sim
2 RAVI E-COMMERCE LTDA.	872	52.954.144/0001-80	820,00	279,00	1,09	Sim
3 MAGBA E-COMMERCE LTDA	526	55.695.599/0001-17	820,00	310,21	11,19	Sim

4 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	185	22.196.632/0001-05	820,00	348,00	12,18	Não
5 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	153	20.063.556/0001-34	820,00	434,70	24,91	Sim
6 RINAGRO IMPORTACAO E	195	44.116.889/0001-42	820,00	434,89	0,04	Sim
7 LP COMERCIO VAREJISTA DE	896	48.397.314/0001-04	436,80	436,80	0,44	Sim
8 GAMA PNEUS LTDA	803	55.623.647/0001-61	829,00	790,92	81,07	Sim
9 FREDI PNEUS LTDA	653	80.934.631/0001-17	820,00	791,92	0,13	Não
10 IMPORTIRE IMPORTADORA E	486	24.693.328/0002-80	800,00	800,00	1,02	Não
11 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	581	14.909.462/0001-30	810,00	810,00	1,25	Sim
12 SETIM & TITON LTDA	944	20.862.784/0001-74	820,00	820,00	1,23	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 10:08:38	**DISPUTA**		
04/09/2025 10:08:38	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**800,00**
04/09/2025 10:08:38	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 653)	**820,00**
04/09/2025 10:08:38	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 185)	**820,00**
04/09/2025 10:08:38	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 872)	**820,00**
04/09/2025 10:08:38	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 195)	**820,00**
04/09/2025 10:08:38	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 944)	**820,00**
04/09/2025 10:08:38	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**820,00**
04/09/2025 10:08:38	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 581)	**810,00**
04/09/2025 10:08:38	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 896)	**436,80**
04/09/2025 10:08:38	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 001)	**820,00**
04/09/2025 10:08:38	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 526)	**820,00**
04/09/2025 10:08:38	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 803)	**829,00**
04/09/2025 10:09:08	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 526)	**454,27**
04/09/2025 10:10:03	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 872)	**300,00**

04/09/2025 10:10:05	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 526)	**312,00**
04/09/2025 10:11:07	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 185)	**348,00**
04/09/2025 10:15:54	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 001)	**300,01**
04/09/2025 10:23:38	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
04/09/2025 10:23:43	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 195)	**436,79**
04/09/2025 10:23:45	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 653)	**799,99**
04/09/2025 10:23:45	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 803)	**799,00**
04/09/2025 10:23:45	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**436,70**
04/09/2025 10:23:49	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 195)	**436,69**
04/09/2025 10:23:57	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**436,50**
04/09/2025 10:24:05	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 653)	**798,99**
04/09/2025 10:24:08	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 195)	**436,49**
04/09/2025 10:24:18	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**436,30**
04/09/2025 10:24:26	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 803)	**797,99**
04/09/2025 10:24:37	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 653)	**797,98**
04/09/2025 10:24:42	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 195)	**436,29**
04/09/2025 10:24:49	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 803)	**796,98**
04/09/2025 10:24:52	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**436,10**
04/09/2025 10:25:02	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 195)	**436,09**
04/09/2025 10:25:14	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 653)	**796,97**
04/09/2025 10:25:14	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**435,90**
04/09/2025 10:25:21	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 195)	**435,89**
04/09/2025 10:25:24	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 803)	**795,97**
04/09/2025 10:25:29	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 653)	**795,96**
04/09/2025 10:25:29	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**435,70**
04/09/2025 10:25:36	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 803)	**794,96**
04/09/2025 10:25:38	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 195)	**435,69**
04/09/2025 10:25:40	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 653)	**794,95**

04/09/2025 10:25:42	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**435,50**
04/09/2025 10:25:48	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 803)	**793,95**
04/09/2025 10:25:48	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 195)	**435,49**
04/09/2025 10:25:54	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**435,30**
04/09/2025 10:25:57	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 195)	**435,29**
04/09/2025 10:25:59	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 653)	**793,94**
04/09/2025 10:26:01	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 803)	**792,94**
04/09/2025 10:26:07	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**435,10**
04/09/2025 10:26:11	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 653)	**792,93**
04/09/2025 10:26:12	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 803)	**791,93**
04/09/2025 10:26:15	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 195)	**435,09**
04/09/2025 10:26:18	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 653)	**791,92**
04/09/2025 10:26:23	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**434,90**
04/09/2025 10:26:28	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 195)	**434,89**
04/09/2025 10:26:29	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 803)	**790,92**
04/09/2025 10:26:36	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**434,70**

04/09/2025 10:26:38	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 872, PARTICIPANTE 001, PARTICIPANTE 526			
04/09/2025 10:26:38	**FECHADO 1**		
04/09/2025 10:26:53	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 001)	**276,00**
04/09/2025 10:27:42	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 872)	**279,00**
04/09/2025 10:30:45	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 526)	**310,21**
04/09/2025 10:31:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A M MENDES - ACESSORIOS			
04/09/2025 10:31:39	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 32 - EM ADJUDICAÇÃO

32 - PNEU 215/80 R 16 - LISO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 32	Unidade: Unidade	Marca: GOODYEAR	Modelo: 215/80R16 KELLY EDGE SUV 2 107S GOODYEAR
Descrição: PNEU 215/80 R 16 - LISOPNEU 215/80 R 16 - LISO			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 728,98		**Valor Total:** 1.457,96

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FREDI PNEUS LTDA	432	80.934.631/0001-17	939,00	728,98		Não
2 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	231	20.063.556/0001-34	939,00	738,90	1,36	Sim
3 FIRENZE PNEUS LTDA	779	44.722.796/0001-61	900,00	900,00	21,80	Sim
4 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	706	14.909.462/0001-30	929,00	929,00	3,22	Sim
5 SETIM & TITON LTDA	719	20.862.784/0001-74	939,00	939,00	1,08	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LP COMERCIO VAREJISTA DE	864	48.397.314/0001-04	500,64	500,64		Sim
GAMA PNEUS LTDA	041	55.623.647/0001-61	938,00	690,00	37,8236	Sim
TEREZA PNEUS LTDA	324	01.179.914/0001-24	939,00	698,50	1,2319	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 10:11:40	**DISPUTA**		
04/09/2025 10:11:40	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 864)	**500,64**
04/09/2025 10:11:40	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 324)	**939,00**
04/09/2025 10:11:40	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**938,00**
04/09/2025 10:11:40	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 706)	**929,00**
04/09/2025 10:11:40	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 719)	**939,00**

04/09/2025 10:11:40	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**939,00**

04/09/2025 10:11:40	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 779)	**900,00**
04/09/2025 10:11:40	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 432)	**939,00**
04/09/2025 10:18:52	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 324)	**900,00**
04/09/2025 10:25:35	**MENSAGEM**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE	
Prezado pregoeiro, favor invalidar nosso lance de R$ 500,64			
04/09/2025 10:26:40	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
04/09/2025 10:26:43	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 432)	**899,99**
04/09/2025 10:26:50	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**899,80**
04/09/2025 10:26:52	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 324)	**898,00**
04/09/2025 10:26:57	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**897,00**
04/09/2025 10:27:03	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 432)	**897,99**
04/09/2025 10:27:03	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**896,90**
04/09/2025 10:27:07	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 432)	**896,89**
04/09/2025 10:27:10	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**895,89**
04/09/2025 10:27:16	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 432)	**895,88**
04/09/2025 10:27:16	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**895,70**
04/09/2025 10:27:21	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 324)	**890,00**
04/09/2025 10:27:21	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**894,70**
04/09/2025 10:27:23	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 432)	**889,99**
04/09/2025 10:27:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 864: Não há possibilidade de cancelar o lance neste momento!! Posso desclassificar neste lote?			
04/09/2025 10:27:30	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 324)	**790,00**
04/09/2025 10:27:31	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**889,80**
04/09/2025 10:27:34	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**789,00**
04/09/2025 10:27:36	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**788,90**
04/09/2025 10:27:37	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 432)	**788,99**
04/09/2025 10:27:38	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 324)	**780,00**
04/09/2025 10:27:41	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**779,90**
04/09/2025 10:27:45	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**778,90**
04/09/2025 10:27:45	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 432)	**779,89**
04/09/2025 10:27:47	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 324)	**770,00**
04/09/2025 10:27:53	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 432)	**769,99**
04/09/2025 10:27:55	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 324)	**750,00**
04/09/2025 10:27:56	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**769,80**
04/09/2025 10:28:01	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 432)	**749,99**
04/09/2025 10:28:02	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**749,00**
04/09/2025 10:28:03	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 324)	**740,00**
04/09/2025 10:28:09	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**739,90**
04/09/2025 10:28:10	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 432)	**739,99**
04/09/2025 10:28:12	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 324)	**730,00**
04/09/2025 10:28:13	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**739,00**
04/09/2025 10:28:16	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**738,90**
04/09/2025 10:28:17	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 432)	**729,99**
04/09/2025 10:28:23	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 324)	**725,00**

04/09/2025 10:28:24	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**728,99**
04/09/2025 10:28:30	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 432)	**728,98**
04/09/2025 10:28:35	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**724,00**
04/09/2025 10:28:37	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 324)	**720,00**
04/09/2025 10:28:47	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**719,00**
04/09/2025 10:29:03	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 324)	**715,00**
04/09/2025 10:29:15	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**714,00**
04/09/2025 10:29:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 864, PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 324			
04/09/2025 10:29:40	**FECHADO 1**		
04/09/2025 10:29:43	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**690,00**
04/09/2025 10:29:58	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 324)	**698,50**
04/09/2025 10:30:10	**MENSAGEM**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE	
Sim, por gentileza			
04/09/2025 10:34:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA			
04/09/2025 10:34:45	**HABILITAÇÃO**		
04/09/2025 10:35:16	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado a pedido do licitante, em razão de não ser possível cancelar o lance!!			
04/09/2025 10:35:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é GAMA PNEUS LTDA			
04/09/2025 13:43:22	**MENSAGEM**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 041)	
Senhor, solicitamos desclassificação deste item, houve erro nos lances			
04/09/2025 14:22:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TEREZA PNEUS LTDA			
04/09/2025 14:22:14	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GAMA PNEUS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado a pedido do próprio licitante, em razão de equívoco no lance!!			
04/09/2025 14:22:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 041: Desclassificado no lote, conforme solicitado!!			
19/09/2025 09:03:45	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TEREZA PNEUS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de atender a convocação para o envio de documentos de Habilitação, no prazo informado na Plataforma.			
19/09/2025 09:03:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é FREDI PNEUS LTDA			
07/10/2025 10:00:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 33 - EM ADJUDICAÇÃO			
33 - PNEU 157/65 R14 - MISTO			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 33	Unidade: Unidade	Marca: COMPASAL	Modelo: VANMAX
Descrição: PNEU 157/65 R14 - MISTOPNEU 157/65 R14 - MISTO			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 265,00		**Valor Total:** 2.120,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 IMPORTIRE IMPORTADORA E	210	24.693.328/0002-80	735,00	265,00		Não
2 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	582	14.909.462/0001-30	725,00	725,00	173,58	Sim
3 GAMA PNEUS LTDA	446	55.623.647/0001-61	734,00	734,00	1,24	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 10:16:04	**DISPUTA**		
04/09/2025 10:16:04	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 582)	**725,00**
04/09/2025 10:16:04	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 446)	**734,00**
04/09/2025 10:16:04	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**735,00**
04/09/2025 10:31:04	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 10:31:09	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**688,74**
04/09/2025 10:35:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 210, PARTICIPANTE 582, PARTICIPANTE 446			
04/09/2025 10:35:05	**FECHADO 1**		
04/09/2025 10:35:06	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**265,00**
04/09/2025 10:40:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA			
04/09/2025 10:40:05	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 34 - EM ADJUDICAÇÃO
34 - PNEU 175/75 R13 - LISO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 34	Unidade: Unidade	Marca: APTANY	Modelo: RP203
Descrição: PNEU 175/75 R13 - LISOPNEU 175/75 R13 - LISO			
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 230,00		**Valor Total:** 1.380,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A M MENDES - ACESSORIOS	739	06.009.600/0001-05	655,00	230,00		Sim
2 GAMA PNEUS LTDA	014	55.623.647/0001-61	654,00	230,00	0,00	Sim
3 LP COMERCIO VAREJISTA DE	149	48.397.314/0001-04	244,26	244,26	6,20	Sim
4 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	880	20.063.556/0001-34	655,00	287,90	17,87	Sim
5 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	861	22.196.632/0001-05	655,00	288,00	0,03	Não
6 RINAGRO IMPORTACAO E	914	44.116.889/0001-42	655,00	644,99	123,95	Sim
7 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	039	14.909.462/0001-30	645,00	645,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 10:16:05	**DISPUTA**		
04/09/2025 10:16:05	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 039)	**645,00**
04/09/2025 10:16:05	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 149)	**244,26**
04/09/2025 10:16:05	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 739)	**655,00**
04/09/2025 10:16:05	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 914)	**655,00**
04/09/2025 10:16:05	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**655,00**
04/09/2025 10:16:05	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 861)	**655,00**
04/09/2025 10:16:05	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 014)	**654,00**
04/09/2025 10:16:58	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 861)	**288,00**
04/09/2025 10:24:18	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 739)	**244,27**
04/09/2025 10:29:01	**MENSAGEM**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE	
Prezado pregoeiro, favor cancelar nosso lance de 244,26			
04/09/2025 10:30:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 149: Não há possibilidade de cancelar o lance neste momento!! Posso desclassificar neste lote?			
04/09/2025 10:31:05	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
04/09/2025 10:31:06	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 014)	**243,26**
04/09/2025 10:31:09	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**287,90**
04/09/2025 10:31:14	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 914)	**644,99**
04/09/2025 10:33:11	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 739)	**243,27**
04/09/2025 10:34:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 014, PARTICIPANTE 739, PARTICIPANTE 149			
04/09/2025 10:34:05	**FECHADO 1**		
04/09/2025 10:34:09	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 014)	**230,00**
04/09/2025 10:34:25	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 739)	**230,00**
04/09/2025 10:39:08	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 739, PARTICIPANTE 014 que apresentaram o valor de 230.00.			
04/09/2025 10:39:08	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 739, PARTICIPANTE 014			
04/09/2025 10:39:08	**DESEMPATE FINAL**		
04/09/2025 10:44:08	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A M MENDES - ACESSORIOS			
04/09/2025 10:44:08	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 35 - EM ADJUDICAÇÃO			
35 - PNEU 195/70 R 15 - LISO			

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 35	Unidade: Unidade	Marca: COMPASAL	Modelo: VANMAX
Descrição: PNEU 195/70 R 15 - LISOPNEU 195/70 R 15 - LISO			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 320,00		**Valor Total:** 2.560,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 IMPORTIRE IMPORTADORA E	775	24.693.328/0002-80	990,00	320,00		Não
2 RAVI E-COMMERCE LTDA.	387	52.954.144/0001-80	1.010,00	369,00	15,31	Sim
3 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	652	22.196.632/0001-05	1.010,00	418,00	13,28	Não
4 MAGBA E-COMMERCE LTDA	964	55.695.599/0001-17	1.010,00	421,20	0,77	Sim
5 LP COMERCIO VAREJISTA DE	435	48.397.314/0001-04	433,44	433,44	2,91	Sim
6 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	021	20.063.556/0001-34	1.010,00	958,30	121,09	Sim
7 RINAGRO IMPORTACAO E	036	44.116.889/0001-42	1.010,00	958,48	0,02	Sim
8 FREDI PNEUS LTDA	793	80.934.631/0001-17	1.010,00	958,49	0,00	Não
9 GAMA PNEUS LTDA	111	55.623.647/0001-61	1.009,00	958,50	0,00	Sim
10 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	494	14.909.462/0001-30	1.000,00	1.000,00	4,33	Sim
11 SETIM & TITON LTDA	399	20.862.784/0001-74	1.010,00	1.010,00	1,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 10:19:04	**DISPUTA**		
04/09/2025 10:19:04	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 964)	**1.010,00**
04/09/2025 10:19:04	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 652)	**1.010,00**
04/09/2025 10:19:04	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 387)	**1.010,00**
04/09/2025 10:19:04	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**1.009,00**
04/09/2025 10:19:04	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**1.010,00**
04/09/2025 10:19:04	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**1.010,00**
04/09/2025 10:19:04	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 494)	**1.000,00**
04/09/2025 10:19:04	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 435)	**433,44**
04/09/2025 10:19:04	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 399)	**1.010,00**
04/09/2025 10:19:04	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.010,00**
04/09/2025 10:19:04	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**990,00**
04/09/2025 10:19:10	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 964)	**450,77**
04/09/2025 10:19:21	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 652)	**418,00**
04/09/2025 10:19:29	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 964)	**434,72**
04/09/2025 10:20:33	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 387)	**405,00**
04/09/2025 10:20:44	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 964)	**421,20**
04/09/2025 10:34:04	**TEMPO RANDÔMICO**		

04/09/2025 10:34:08	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**384,74**
04/09/2025 10:34:11	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**999,99**
04/09/2025 10:34:12	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**989,99**
04/09/2025 10:34:15	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**999,00**
04/09/2025 10:34:15	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**989,80**
04/09/2025 10:34:17	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**989,79**
04/09/2025 10:34:20	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**989,60**
04/09/2025 10:34:22	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**989,78**
04/09/2025 10:34:26	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**989,59**
04/09/2025 10:34:28	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**988,60**
04/09/2025 10:34:29	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**988,50**
04/09/2025 10:34:32	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**988,49**
04/09/2025 10:34:34	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**988,49**
04/09/2025 10:34:37	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**988,48**
04/09/2025 10:34:39	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**987,48**

04/09/2025 10:34:48	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**987,30**
04/09/2025 10:34:48	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**987,47**
04/09/2025 10:34:50	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**987,47**
04/09/2025 10:34:54	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**987,29**
04/09/2025 10:34:57	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**987,29**
04/09/2025 10:34:57	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**986,30**
04/09/2025 10:34:58	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**986,29**
04/09/2025 10:35:00	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**986,10**
04/09/2025 10:35:04	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**986,09**
04/09/2025 10:35:07	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**986,09**
04/09/2025 10:35:09	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**985,10**
04/09/2025 10:35:11	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**985,90**
04/09/2025 10:35:13	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**985,09**
04/09/2025 10:35:14	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**986,08**
04/09/2025 10:35:20	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**984,90**
04/09/2025 10:35:20	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**984,09**
04/09/2025 10:35:24	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**984,08**
04/09/2025 10:35:24	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**984,89**
04/09/2025 10:35:28	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**983,90**
04/09/2025 10:35:30	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**983,89**
04/09/2025 10:35:32	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**983,08**
04/09/2025 10:35:33	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**983,88**
04/09/2025 10:35:35	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**982,90**
04/09/2025 10:35:36	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**983,07**
04/09/2025 10:35:43	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**981,90**
04/09/2025 10:35:45	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**982,89**
04/09/2025 10:35:45	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**981,89**
04/09/2025 10:35:51	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**981,70**
04/09/2025 10:35:51	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**981,88**

04/09/2025 10:35:56	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**980,89**
04/09/2025 10:35:56	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**981,69**
04/09/2025 10:36:00	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**980,88**
04/09/2025 10:36:01	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**980,70**
04/09/2025 10:36:04	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**980,69**
04/09/2025 10:36:08	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**980,68**
04/09/2025 10:36:08	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**979,70**
04/09/2025 10:36:11	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**979,69**
04/09/2025 10:36:16	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**979,68**
04/09/2025 10:36:17	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**979,50**
04/09/2025 10:36:21	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**978,69**
04/09/2025 10:36:25	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**978,50**
04/09/2025 10:36:25	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**978,68**
04/09/2025 10:36:26	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**978,49**
04/09/2025 10:36:30	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**977,49**
04/09/2025 10:36:30	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**978,48**
04/09/2025 10:36:34	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**977,30**
04/09/2025 10:36:35	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**977,48**
04/09/2025 10:36:38	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**977,29**
04/09/2025 10:36:45	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**976,29**
04/09/2025 10:36:46	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**976,10**
04/09/2025 10:36:50	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**976,09**
04/09/2025 10:36:55	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**975,90**
04/09/2025 10:36:57	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**974,90**
04/09/2025 10:37:13	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**974,89**
04/09/2025 10:37:15	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**974,89**
04/09/2025 10:37:16	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**974,88**
04/09/2025 10:37:20	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**974,70**
04/09/2025 10:37:22	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**974,69**
04/09/2025 10:37:25	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**973,69**
04/09/2025 10:37:27	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**974,69**
04/09/2025 10:37:28	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**973,68**

04/09/2025 10:37:34	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**973,50**
04/09/2025 10:37:37	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**973,49**
04/09/2025 10:37:37	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**972,50**
04/09/2025 10:37:39	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**972,49**
04/09/2025 10:37:41	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**972,30**
04/09/2025 10:37:45	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**972,29**
04/09/2025 10:37:46	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**972,29**
04/09/2025 10:37:48	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**972,10**
04/09/2025 10:37:48	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**972,28**
04/09/2025 10:37:49	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**971,10**
04/09/2025 10:37:57	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**971,00**
04/09/2025 10:37:58	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**971,09**

04/09/2025 10:38:08	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**970,99**
04/09/2025 10:38:11	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**970,00**
04/09/2025 10:38:12	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**969,99**
04/09/2025 10:38:15	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**969,98**
04/09/2025 10:38:17	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**969,80**
04/09/2025 10:38:17	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**968,99**
04/09/2025 10:38:18	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**969,79**
04/09/2025 10:38:28	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**968,80**
04/09/2025 10:38:33	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**968,79**
04/09/2025 10:38:36	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**968,78**
04/09/2025 10:38:42	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**968,77**
04/09/2025 10:38:42	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**967,78**
04/09/2025 10:38:50	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**968,60**
04/09/2025 10:38:56	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**967,60**
04/09/2025 10:38:58	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**967,59**
04/09/2025 10:39:02	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**967,40**
04/09/2025 10:39:10	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**966,40**
04/09/2025 10:39:10	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**966,30**
04/09/2025 10:39:16	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**966,29**
04/09/2025 10:39:21	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**965,29**
04/09/2025 10:39:23	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**965,10**
04/09/2025 10:39:31	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**967,58**
04/09/2025 10:39:42	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**965,09**
04/09/2025 10:39:43	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**965,09**
04/09/2025 10:39:47	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**964,90**
04/09/2025 10:39:48	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**964,10**
04/09/2025 10:39:52	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**965,08**
04/09/2025 10:39:53	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**964,00**
04/09/2025 10:39:54	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**964,09**
04/09/2025 10:39:55	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**964,09**
04/09/2025 10:39:57	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**963,00**
04/09/2025 10:40:03	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**962,99**
04/09/2025 10:40:05	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**962,90**
04/09/2025 10:40:06	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**962,89**
04/09/2025 10:40:08	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**962,88**
04/09/2025 10:40:10	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**961,90**
04/09/2025 10:40:14	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**961,89**
04/09/2025 10:40:17	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**961,70**
04/09/2025 10:40:20	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**961,88**
04/09/2025 10:40:22	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**960,70**
04/09/2025 10:40:23	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**961,69**
04/09/2025 10:40:27	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**960,60**
04/09/2025 10:40:30	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**960,69**
04/09/2025 10:40:32	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**960,59**

04/09/2025 10:40:33	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**960,58**
04/09/2025 10:40:33	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**959,60**
04/09/2025 10:40:41	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**959,50**
04/09/2025 10:40:41	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**959,59**

04/09/2025 10:40:45	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**959,49**
04/09/2025 10:40:45	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**959,49**
04/09/2025 10:40:47	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**959,48**
04/09/2025 10:40:49	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**959,30**
04/09/2025 10:40:50	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**958,50**
04/09/2025 10:40:51	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**959,29**
04/09/2025 10:40:53	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 793)	**958,49**
04/09/2025 10:40:57	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 036)	**958,48**
04/09/2025 10:40:58	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**958,30**
04/09/2025 10:41:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 775, PARTICIPANTE 387, PARTICIPANTE 652, PARTICIPANTE 964			
04/09/2025 10:41:04	**FECHADO 1**		
04/09/2025 10:41:06	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**320,00**
04/09/2025 10:41:38	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 387)	**369,00**
04/09/2025 10:46:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA			
04/09/2025 10:46:04	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 36 - EM ADJUDICAÇÃO

36 - PNEU 205/60 R16 - LISO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 36	Unidade: Unidade	Marca: WESTLAKE	Modelo: Z108
Descrição: PNEU 205/60 R16 - LISOPNEU 205/60 R16 - LISO			
Quantidade: 16	**Valor Unit.:** 286,00		**Valor Total:** 4.576,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A M MENDES - ACESSORIOS	812	06.009.600/0001-05	916,00	286,00		Sim
2 MAGBA E-COMMERCE LTDA	974	55.695.599/0001-17	916,00	305,64	6,87	Sim
3 RAVI E-COMMERCE LTDA.	297	52.954.144/0001-80	916,00	306,00	0,12	Sim
4 GAMA PNEUS LTDA	646	55.623.647/0001-61	915,00	308,00	0,65	Sim
5 RINAGRO IMPORTACAO E	223	44.116.889/0001-42	916,00	332,75	8,04	Sim
6 LP COMERCIO VAREJISTA DE	493	48.397.314/0001-04	352,80	352,80	6,03	Sim
7 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	518	22.196.632/0001-05	916,00	368,00	4,31	Não
8 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	360	20.063.556/0001-34	916,00	893,70	142,85	Sim
9 FREDI PNEUS LTDA	271	80.934.631/0001-17	900,00	893,89	0,02	Não
10 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	871	14.909.462/0001-30	906,00	906,00	1,35	Sim
11 SETIM & TITON LTDA	975	20.862.784/0001-74	916,00	916,00	1,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 10:20:54	**DISPUTA**		
04/09/2025 10:20:54	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 646)	**915,00**
04/09/2025 10:20:54	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 518)	**916,00**
04/09/2025 10:20:54	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 297)	**916,00**
04/09/2025 10:20:54	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 223)	**916,00**
04/09/2025 10:20:54	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 871)	**906,00**
04/09/2025 10:20:54	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 493)	**352,80**
04/09/2025 10:20:54	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 812)	**916,00**
04/09/2025 10:20:54	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 974)	**916,00**
04/09/2025 10:20:54	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 975)	**916,00**
04/09/2025 10:20:54	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**916,00**
04/09/2025 10:20:54	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**900,00**

04/09/2025 10:21:04	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 974)	**366,91**
04/09/2025 10:21:11	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 297)	**336,00**
04/09/2025 10:21:22	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 974)	**349,44**
04/09/2025 10:23:30	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 812)	**336,01**
04/09/2025 10:23:31	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 518)	**368,00**
04/09/2025 10:35:54	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 10:35:56	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 646)	**335,00**
04/09/2025 10:35:56	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 223)	**335,99**
04/09/2025 10:36:01	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 974)	**348,40**
04/09/2025 10:36:03	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**899,90**
04/09/2025 10:36:05	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 223)	**334,99**
04/09/2025 10:36:07	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**899,89**
04/09/2025 10:36:09	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 646)	**333,99**
04/09/2025 10:36:10	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**899,70**
04/09/2025 10:36:10	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 974)	**348,38**
04/09/2025 10:36:15	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**899,69**
04/09/2025 10:36:16	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 223)	**333,98**
04/09/2025 10:36:17	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**899,50**
04/09/2025 10:36:20	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 974)	**347,33**
04/09/2025 10:36:22	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 646)	**332,98**
04/09/2025 10:36:25	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 974)	**346,29**
04/09/2025 10:36:26	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**899,49**
04/09/2025 10:36:28	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 223)	**332,97**
04/09/2025 10:36:30	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 646)	**331,97**
04/09/2025 10:36:31	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**899,30**
04/09/2025 10:36:31	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 974)	**345,24**
04/09/2025 10:36:40	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**899,29**
04/09/2025 10:36:48	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**899,10**
04/09/2025 10:36:55	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**899,09**
04/09/2025 10:36:59	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**898,90**
04/09/2025 10:36:59	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 812)	**331,98**
04/09/2025 10:37:14	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**898,89**
04/09/2025 10:37:26	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**898,70**
04/09/2025 10:37:28	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**898,69**
04/09/2025 10:37:35	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**898,50**
04/09/2025 10:37:37	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**898,49**
04/09/2025 10:37:47	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**898,30**
04/09/2025 10:37:49	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**898,29**
04/09/2025 10:37:54	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**898,10**
04/09/2025 10:37:57	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**898,09**
04/09/2025 10:38:01	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**897,90**
04/09/2025 10:38:13	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**897,89**
04/09/2025 10:38:16	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**897,70**
04/09/2025 10:38:18	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**897,69**
04/09/2025 10:38:25	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**897,50**
04/09/2025 10:38:35	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**897,49**
04/09/2025 10:38:42	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**897,30**
04/09/2025 10:38:49	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**897,29**
04/09/2025 10:38:51	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**897,10**
04/09/2025 10:38:57	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**897,09**
04/09/2025 10:39:03	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**896,90**
04/09/2025 10:39:07	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**896,89**
04/09/2025 10:39:11	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**896,70**
04/09/2025 10:39:20	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**896,69**
04/09/2025 10:39:30	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**896,50**
04/09/2025 10:39:32	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**896,49**
04/09/2025 10:39:34	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**896,30**
04/09/2025 10:39:47	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**896,29**
04/09/2025 10:39:54	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**896,10**
04/09/2025 10:40:01	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**896,09**
04/09/2025 10:40:09	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**895,90**
04/09/2025 10:40:14	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**895,89**
04/09/2025 10:40:21	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**895,70**

04/09/2025 10:40:27	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**895,69**
04/09/2025 10:40:40	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**895,50**
04/09/2025 10:40:49	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**895,49**
04/09/2025 10:40:55	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**895,30**
04/09/2025 10:41:08	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**895,29**
04/09/2025 10:41:12	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**895,10**
04/09/2025 10:41:19	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**895,09**
04/09/2025 10:41:28	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**894,90**
04/09/2025 10:41:34	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**894,89**
04/09/2025 10:41:40	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**894,70**
04/09/2025 10:41:47	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**894,69**
04/09/2025 10:41:53	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**894,50**
04/09/2025 10:42:04	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**894,49**
04/09/2025 10:42:12	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**894,30**
04/09/2025 10:42:17	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**894,29**
04/09/2025 10:42:21	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**894,10**
04/09/2025 10:42:28	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**894,09**
04/09/2025 10:42:34	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**893,90**
04/09/2025 10:42:39	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 271)	**893,89**
04/09/2025 10:42:52	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**893,70**
04/09/2025 10:42:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 646, PARTICIPANTE 812, PARTICIPANTE 223, PARTICIPANTE 297, PARTICIPANTE 974, PARTICIPANTE 493			
04/09/2025 10:42:54	**FECHADO 1**		
04/09/2025 10:42:57	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 646)	**308,00**
04/09/2025 10:43:10	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 297)	**306,00**
04/09/2025 10:43:43	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 812)	**286,00**
04/09/2025 10:43:59	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 223)	**332,75**
04/09/2025 10:46:55	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 974)	**305,64**
04/09/2025 10:47:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A M MENDES - ACESSORIOS			
04/09/2025 10:47:55	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:15	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 37 - EM ADJUDICAÇÃO

37 - PNEU 255 / 70 R16 - LISO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 37	Unidade: Unidade	Marca: COMPASAL	Modelo: VERSANT
Descrição: PNEU 255 / 70 R16 - LISOPNEU 255 / 70 R16 - LISO			
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 590,00		**Valor Total:** 3.540,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GAMA PNEUS LTDA	736	55.623.647/0001-61	1.334,00	590,00		Sim
2 MAGBA E-COMMERCE LTDA	176	55.695.599/0001-17	1.355,00	642,45	8,89	Sim
3 RINAGRO IMPORTACAO E	070	44.116.889/0001-42	1.335,00	661,86	3,02	Sim
4 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	752	22.196.632/0001-05	1.335,00	688,00	3,95	Não
5 RAVI E-COMMERCE LTDA.	964	52.954.144/0001-80	1.335,00	689,00	0,15	Sim
6 FREDI PNEUS LTDA	235	80.934.631/0001-17	1.300,00	706,94	2,60	Não
7 LP COMERCIO VAREJISTA DE	330	48.397.314/0001-04	799,79	799,79	13,13	Sim
8 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	993	20.063.556/0001-34	1.335,00	1.299,90	62,53	Sim
9 FIRENZE PNEUS LTDA	762	44.722.796/0001-61	1.300,00	1.300,00	0,01	Sim
10 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	992	14.909.462/0001-30	1.325,00	1.325,00	1,92	Sim
11 SETIM & TITON LTDA	969	20.862.784/0001-74	1.335,00	1.335,00	0,75	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		

22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 10:20:54	**DISPUTA**		
04/09/2025 10:20:54	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 992)	**1.325,00**
04/09/2025 10:20:54	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**799,79**
04/09/2025 10:20:54	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 969)	**1.335,00**
04/09/2025 10:20:54	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.335,00**
04/09/2025 10:20:54	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 752)	**1.335,00**
04/09/2025 10:20:54	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 964)	**1.335,00**
04/09/2025 10:20:54	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	**1.335,00**
04/09/2025 10:20:54	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 762)	**1.300,00**
04/09/2025 10:20:54	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 176)	**1.355,00**
04/09/2025 10:20:54	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 736)	**1.334,00**
04/09/2025 10:20:54	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 235)	**1.300,00**
04/09/2025 10:21:10	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 176)	**831,78**
04/09/2025 10:21:19	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 964)	**750,00**
04/09/2025 10:21:30	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 176)	**780,00**
04/09/2025 10:23:47	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 752)	**750,00**
04/09/2025 10:34:01	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 762)	**725,00**
04/09/2025 10:34:11	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 176)	**754,00**
04/09/2025 10:35:39	**MENSAGEM**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 762)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 725,00.			
04/09/2025 10:35:53	**MENSAGEM**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 762)	
Bom dia, erramos ao digitar o lance			
04/09/2025 10:35:54	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 10:35:56	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 736)	**724,00**
04/09/2025 10:36:00	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	**723,99**
04/09/2025 10:36:01	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.299,90**
04/09/2025 10:36:02	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 736)	**722,99**
04/09/2025 10:36:03	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 235)	**723,98**
04/09/2025 10:36:03	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 176)	**752,94**
04/09/2025 10:36:06	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 176)	**751,90**
04/09/2025 10:36:12	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	**722,98**
04/09/2025 10:36:12	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 235)	**722,98**
04/09/2025 10:36:14	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 176)	**751,89**
04/09/2025 10:36:15	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 736)	**721,98**
04/09/2025 10:36:21	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	**721,97**
04/09/2025 10:36:24	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 176)	**750,84**
04/09/2025 10:36:25	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 235)	**721,96**
04/09/2025 10:36:28	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	**721,95**
04/09/2025 10:36:30	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 736)	**720,95**
04/09/2025 10:36:32	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 176)	**750,82**
04/09/2025 10:36:33	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 235)	**720,94**
04/09/2025 10:36:34	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	**720,94**
04/09/2025 10:36:35	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 176)	**749,77**
04/09/2025 10:36:39	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 736)	**719,94**
04/09/2025 10:36:39	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 235)	**720,93**
04/09/2025 10:36:41	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 176)	**748,73**
04/09/2025 10:36:46	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 235)	**719,93**
04/09/2025 10:36:46	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	**719,93**
04/09/2025 10:36:48	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 176)	**748,72**
04/09/2025 10:36:51	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 736)	**718,93**
04/09/2025 10:36:57	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 235)	**718,92**
04/09/2025 10:37:02	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 176)	**747,68**
04/09/2025 10:37:03	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 736)	**717,92**
04/09/2025 10:37:10	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 176)	**746,63**
04/09/2025 10:37:10	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	**717,91**
04/09/2025 10:37:14	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 752)	**718,00**
04/09/2025 10:37:15	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 736)	**716,91**
04/09/2025 10:37:15	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 235)	**717,90**
04/09/2025 10:37:19	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 176)	**746,62**
04/09/2025 10:37:22	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	**716,90**
04/09/2025 10:37:25	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 176)	**745,58**

04/09/2025 10:37:26	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 235)	**716,90**
04/09/2025 10:37:31	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 736)	**715,90**
04/09/2025 10:37:32	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	**716,89**
04/09/2025 10:37:34	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 176)	**745,57**
04/09/2025 10:37:37	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 235)	**715,89**
04/09/2025 10:37:40	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 176)	**744,53**
04/09/2025 10:37:42	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 176)	**744,52**
04/09/2025 10:37:43	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	**715,88**
04/09/2025 10:37:43	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 736)	**714,89**
04/09/2025 10:37:46	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	**714,88**
04/09/2025 10:37:48	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 176)	**743,47**
04/09/2025 10:37:52	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 235)	**714,87**
04/09/2025 10:37:53	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 736)	**713,88**
04/09/2025 10:37:56	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 176)	**742,43**
04/09/2025 10:37:57	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	**713,87**
04/09/2025 10:38:01	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 736)	**712,87**
04/09/2025 10:38:09	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	**712,86**
04/09/2025 10:38:12	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 235)	**712,85**
04/09/2025 10:38:13	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 176)	**741,37**
04/09/2025 10:38:16	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 176)	**741,36**
04/09/2025 10:38:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 762 no valor de 725,00 foi cancelado.			
04/09/2025 10:38:18	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 736)	**711,85**
04/09/2025 10:38:18	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	**712,84**
04/09/2025 10:38:25	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 235)	**711,84**
04/09/2025 10:38:27	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 176)	**740,31**
04/09/2025 10:38:30	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 736)	**710,84**
04/09/2025 10:38:33	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	**710,83**
04/09/2025 10:38:37	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 736)	**709,83**
04/09/2025 10:38:39	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 176)	**738,22**
04/09/2025 10:38:40	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 235)	**710,82**
04/09/2025 10:38:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 762: Lance cancelado!!			
04/09/2025 10:38:43	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	**709,82**
04/09/2025 10:38:47	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 176)	**738,21**
04/09/2025 10:38:52	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 235)	**709,81**
04/09/2025 10:38:54	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 736)	**708,81**
04/09/2025 10:38:55	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 736, PARTICIPANTE 235, PARTICIPANTE 070, PARTICIPANTE 752, PARTICIPANTE 176, PARTICIPANTE 964			
04/09/2025 10:38:55	**FECHADO 1**		
04/09/2025 10:39:01	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 736)	**590,00**
04/09/2025 10:39:07	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 752)	**688,00**
04/09/2025 10:39:57	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 070)	**661,86**
04/09/2025 10:40:12	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 235)	**706,94**
04/09/2025 10:41:56	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 964)	**689,00**
04/09/2025 10:42:56	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 176)	**642,45**
04/09/2025 10:43:55	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GAMA PNEUS LTDA			
04/09/2025 10:43:55	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:15	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 38 - EM ADJUDICAÇÃO			
38 - PNEU 225 - 45 R17 - LISO			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 38	Unidade: Unidade	Marca: MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	Modelo: 225/45R17 94W MASSIMO OTTIMA PLUS
Descrição: PNEU 225 - 45 R17 - LISOPNEU 225 - 45 R17 - LISO			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 331,65		**Valor Total:** 3.979,80
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAGBA E-COMMERCE LTDA	684	55.695.599/0001-17	832,00	331,65		Sim

2 RAVI E-COMMERCE LTDA.	822	52.954.144/0001-80	832,00	344,00	3,72	Sim
3 A M MENDES - ACESSORIOS	033	06.009.600/0001-05	832,00	350,00	1,74	Sim
4 LP COMERCIO VAREJISTA DE	275	48.397.314/0001-04	374,64	369,90	5,69	Sim
5 FIRENZE PNEUS LTDA	197	44.722.796/0001-61	800,00	384,00	3,81	Sim
6 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	341	20.063.556/0001-34	832,00	712,60	85,57	Sim
7 FREDI PNEUS LTDA	491	80.934.631/0001-17	830,00	712,76	0,02	Não
8 RINAGRO IMPORTACAO E	906	44.116.889/0001-42	832,00	712,77	0,00	Sim
9 IMPORTIRE IMPORTADORA E	833	24.693.328/0002-80	830,00	712,78	0,00	Não
10 GAMA PNEUS LTDA	505	55.623.647/0001-61	831,00	716,78	0,56	Sim
11 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	372	14.909.462/0001-30	822,00	822,00	14,68	Sim
12 SETIM & TITON LTDA	110	20.862.784/0001-74	832,00	832,00	1,22	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 10:20:55	**DISPUTA**		
04/09/2025 10:20:55	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 033)	**832,00**
04/09/2025 10:20:55	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 372)	**822,00**
04/09/2025 10:20:55	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 275)	**374,64**
04/09/2025 10:20:55	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 197)	**800,00**
04/09/2025 10:20:55	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 684)	**832,00**
04/09/2025 10:20:55	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 822)	**832,00**
04/09/2025 10:20:55	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**832,00**
04/09/2025 10:20:55	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 110)	**832,00**
04/09/2025 10:20:55	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**832,00**
04/09/2025 10:20:55	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 505)	**831,00**
04/09/2025 10:20:55	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**830,00**
04/09/2025 10:20:55	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**830,00**
04/09/2025 10:21:07	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 684)	**389,62**
04/09/2025 10:21:27	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 822)	**370,00**
04/09/2025 10:21:37	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 684)	**384,80**
04/09/2025 10:23:06	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 033)	**370,01**
04/09/2025 10:25:54	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 275)	**369,90**
04/09/2025 10:26:00	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 684)	**384,69**
04/09/2025 10:30:25	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 033)	**369,91**
04/09/2025 10:34:19	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 197)	**384,00**
04/09/2025 10:35:55	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 10:35:56	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**821,99**
04/09/2025 10:35:58	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**821,98**
04/09/2025 10:36:03	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**821,80**
04/09/2025 10:36:07	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**816,98**
04/09/2025 10:36:09	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 505)	**820,80**
04/09/2025 10:36:10	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**816,97**
04/09/2025 10:36:10	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**821,79**
04/09/2025 10:36:16	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**816,80**
04/09/2025 10:36:19	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**816,96**
04/09/2025 10:36:22	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**816,79**
04/09/2025 10:36:24	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 505)	**815,80**
04/09/2025 10:36:25	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**816,78**
04/09/2025 10:36:25	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**811,80**
04/09/2025 10:36:26	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**811,70**
04/09/2025 10:36:28	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**811,69**
04/09/2025 10:36:30	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**811,68**
04/09/2025 10:36:31	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**806,70**
04/09/2025 10:36:31	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 505)	**810,69**
04/09/2025 10:36:35	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**811,50**
04/09/2025 10:36:38	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**806,69**

04/09/2025 10:36:38	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**806,69**
04/09/2025 10:36:42	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**801,69**
04/09/2025 10:36:43	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**806,60**
04/09/2025 10:36:45	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 505)	**805,69**
04/09/2025 10:36:48	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**801,50**
04/09/2025 10:36:50	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**801,68**
04/09/2025 10:36:55	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**796,50**
04/09/2025 10:36:58	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 505)	**800,50**
04/09/2025 10:37:09	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**796,40**
04/09/2025 10:37:09	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 505)	**795,50**
04/09/2025 10:37:10	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**795,49**
04/09/2025 10:37:11	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**795,49**
04/09/2025 10:37:16	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**795,48**
04/09/2025 10:37:19	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**795,48**
04/09/2025 10:37:20	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**795,30**
04/09/2025 10:37:21	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**790,48**
04/09/2025 10:37:25	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 505)	**794,48**
04/09/2025 10:37:30	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**790,30**
04/09/2025 10:37:31	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**790,47**
04/09/2025 10:37:31	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 505)	**789,48**
04/09/2025 10:37:33	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**784,48**
04/09/2025 10:37:33	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**789,47**
04/09/2025 10:37:35	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**784,30**
04/09/2025 10:37:37	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**784,29**
04/09/2025 10:37:39	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**784,28**
04/09/2025 10:37:41	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**784,10**
04/09/2025 10:37:43	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 505)	**783,10**
04/09/2025 10:37:46	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**783,09**
04/09/2025 10:37:47	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**782,90**
04/09/2025 10:37:48	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**784,09**
04/09/2025 10:37:52	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**782,89**
04/09/2025 10:37:53	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**778,10**
04/09/2025 10:37:54	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**782,70**
04/09/2025 10:37:57	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**778,09**
04/09/2025 10:37:58	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**778,09**
04/09/2025 10:38:01	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**777,90**
04/09/2025 10:38:02	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 505)	**777,10**
04/09/2025 10:38:05	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**777,00**
04/09/2025 10:38:07	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**777,89**
04/09/2025 10:38:07	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**778,08**
04/09/2025 10:38:10	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**772,00**
04/09/2025 10:38:12	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 505)	**776,00**
04/09/2025 10:38:15	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**771,99**
04/09/2025 10:38:17	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**771,98**
04/09/2025 10:38:19	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**771,80**
04/09/2025 10:38:21	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**771,79**
04/09/2025 10:38:21	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**766,80**
04/09/2025 10:38:23	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 505)	**770,98**
04/09/2025 10:38:30	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**766,79**
04/09/2025 10:38:31	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 505)	**765,79**
04/09/2025 10:38:32	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**766,60**
04/09/2025 10:38:37	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**765,78**
04/09/2025 10:38:37	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**760,79**
04/09/2025 10:38:38	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**765,60**
04/09/2025 10:38:40	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**760,78**
04/09/2025 10:38:42	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**760,77**
04/09/2025 10:38:49	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**755,77**
04/09/2025 10:38:51	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**760,76**
04/09/2025 10:38:55	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 505)	**759,77**
04/09/2025 10:38:58	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**755,76**
04/09/2025 10:38:58	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**755,60**
04/09/2025 10:38:58	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**755,76**
04/09/2025 10:39:01	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**755,59**

04/09/2025 10:39:02	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 505)	**754,77**
04/09/2025 10:39:07	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**754,76**
04/09/2025 10:39:10	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 505)	**753,76**
04/09/2025 10:39:11	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**754,60**
04/09/2025 10:39:16	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**753,75**
04/09/2025 10:39:16	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**753,60**

04/09/2025 10:39:20	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**749,76**
04/09/2025 10:39:21	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**753,59**
04/09/2025 10:39:21	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 505)	**748,76**
04/09/2025 10:39:22	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**749,60**
04/09/2025 10:39:28	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**748,60**
04/09/2025 10:39:36	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**743,60**
04/09/2025 10:39:39	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**743,59**
04/09/2025 10:39:41	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**743,40**
04/09/2025 10:39:43	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 505)	**747,60**
04/09/2025 10:39:46	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**743,58**
04/09/2025 10:39:47	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**738,40**
04/09/2025 10:39:49	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 505)	**742,40**
04/09/2025 10:39:49	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**738,39**
04/09/2025 10:39:54	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**738,38**
04/09/2025 10:39:55	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**738,20**
04/09/2025 10:39:58	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 505)	**737,20**
04/09/2025 10:39:58	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**738,19**
04/09/2025 10:39:58	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**733,20**
04/09/2025 10:40:03	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**733,19**
04/09/2025 10:40:06	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**733,18**
04/09/2025 10:40:08	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**733,00**
04/09/2025 10:40:09	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**732,99**
04/09/2025 10:40:09	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**728,00**
04/09/2025 10:40:10	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 505)	**732,00**
04/09/2025 10:40:18	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**727,90**
04/09/2025 10:40:18	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**727,99**
04/09/2025 10:40:19	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**727,99**
04/09/2025 10:40:21	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**722,90**
04/09/2025 10:40:22	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 505)	**726,90**
04/09/2025 10:40:25	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**722,89**
04/09/2025 10:40:27	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**722,88**
04/09/2025 10:40:28	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**722,80**
04/09/2025 10:40:33	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 505)	**721,80**
04/09/2025 10:40:35	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**722,79**
04/09/2025 10:40:36	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**722,79**
04/09/2025 10:40:38	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**717,80**
04/09/2025 10:40:39	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**717,79**
04/09/2025 10:40:44	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**717,78**
04/09/2025 10:40:45	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**717,77**
04/09/2025 10:40:45	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**717,60**
04/09/2025 10:40:49	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**712,78**
04/09/2025 10:40:49	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**717,59**
04/09/2025 10:40:50	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 505)	**716,78**
04/09/2025 10:40:51	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**712,77**

04/09/2025 10:40:52	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**712,60**
04/09/2025 10:40:53	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 491)	**712,76**
04/09/2025 10:40:55	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 275, PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 822, PARTICIPANTE 197, PARTICIPANTE 684			
04/09/2025 10:40:55	**FECHADO 1**		
04/09/2025 10:41:15	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 033)	**350,00**
04/09/2025 10:42:09	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 822)	**344,00**
04/09/2025 10:44:59	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 684)	**331,65**
04/09/2025 10:45:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAGBA E-COMMERCE LTDA			

04/09/2025 10:45:56	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:15	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 39 - EM ADJUDICAÇÃO

39 - PNEU 6.50 R16- LISO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 39	Unidade: Unidade	Marca: MAGGION	Modelo: IMPLEMENTO
Descrição: PNEU 6.50 R16- LISOPNEU 6.50 R16- LISO			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 360,00		**Valor Total:** 1.440,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GAMA PNEUS LTDA	430	55.623.647/0001-61	1.170,00	360,00		Sim
2 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	138	20.063.556/0001-34	1.171,00	495,00	37,50	Sim
3 TEREZA PNEUS LTDA	191	01.179.914/0001-24	1.171,00	583,90	17,96	Sim
4 SETIM & TITON LTDA	326	20.862.784/0001-74	1.171,00	970,00	66,12	Sim
5 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	452	22.196.632/0001-05	1.171,00	1.121,00	15,57	Não
6 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	106	14.909.462/0001-30	1.161,00	1.161,00	3,57	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 10:27:46	**DISPUTA**		
04/09/2025 10:27:46	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 106)	**1.161,00**
04/09/2025 10:27:46	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 326)	**1.171,00**
04/09/2025 10:27:46	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 430)	**1.170,00**
04/09/2025 10:27:46	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.171,00**
04/09/2025 10:27:46	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**1.171,00**
04/09/2025 10:27:46	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 452)	**1.171,00**
04/09/2025 10:29:06	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 452)	**1.162,00**
04/09/2025 10:31:42	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**1.161,00**
04/09/2025 10:33:44	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 326)	**1.160,00**
04/09/2025 10:34:33	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**1.160,00**
04/09/2025 10:35:05	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 326)	**1.150,00**
04/09/2025 10:36:37	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**1.150,00**
04/09/2025 10:37:29	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 452)	**1.151,00**
04/09/2025 10:38:21	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 326)	**1.140,00**
04/09/2025 10:39:21	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 452)	**1.141,00**
04/09/2025 10:39:36	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**1.140,00**
04/09/2025 10:40:45	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 326)	**1.130,00**
04/09/2025 10:40:50	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**1.130,00**
04/09/2025 10:41:05	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 452)	**1.131,00**
04/09/2025 10:41:05	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 326)	**1.120,00**
04/09/2025 10:41:19	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 452)	**1.121,00**
04/09/2025 10:42:25	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**1.120,00**
04/09/2025 10:42:46	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 10:42:51	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 430)	**1.119,00**
04/09/2025 10:42:51	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.119,90**
04/09/2025 10:42:58	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**1.119,00**
04/09/2025 10:42:58	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 326)	**1.110,00**
04/09/2025 10:42:59	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.118,90**
04/09/2025 10:43:02	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**1.110,00**
04/09/2025 10:43:04	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 430)	**1.109,00**

04/09/2025 10:43:09	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.108,90**
04/09/2025 10:43:09	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**1.050,00**
04/09/2025 10:43:11	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 430)	**1.049,00**
04/09/2025 10:43:15	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.048,90**
04/09/2025 10:43:17	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 430)	**1.047,90**
04/09/2025 10:43:22	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**1.047,90**
04/09/2025 10:43:25	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.047,80**
04/09/2025 10:43:30	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 430)	**1.046,80**
04/09/2025 10:43:31	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**1.000,00**
04/09/2025 10:43:34	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.046,70**
04/09/2025 10:43:36	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 430)	**999,00**
04/09/2025 10:43:39	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**999,00**
04/09/2025 10:43:42	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**998,90**
04/09/2025 10:43:46	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**998,90**
04/09/2025 10:43:47	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 430)	**997,90**
04/09/2025 10:43:50	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**997,80**
04/09/2025 10:43:54	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 430)	**996,80**
04/09/2025 10:43:57	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**996,80**
04/09/2025 10:44:06	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**996,70**
04/09/2025 10:44:11	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 430)	**995,70**

04/09/2025 10:44:24	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**995,60**
04/09/2025 10:44:25	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**995,00**
04/09/2025 10:44:28	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 430)	**994,00**
04/09/2025 10:44:34	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**994,00**
04/09/2025 10:44:35	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**993,90**
04/09/2025 10:44:39	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 430)	**992,90**
04/09/2025 10:44:40	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**992,80**
04/09/2025 10:44:45	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 430)	**991,80**
04/09/2025 10:44:47	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**991,70**
04/09/2025 10:44:51	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 430)	**990,70**
04/09/2025 10:44:54	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**990,60**
04/09/2025 10:44:57	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 430)	**989,60**
04/09/2025 10:44:58	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**990,00**
04/09/2025 10:44:59	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 326)	**990,00**
04/09/2025 10:45:00	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**989,50**
04/09/2025 10:45:01	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**989,00**
04/09/2025 10:45:03	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 430)	**988,00**
04/09/2025 10:45:07	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**988,00**
04/09/2025 10:45:09	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 326)	**970,00**
04/09/2025 10:45:09	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**987,90**
04/09/2025 10:45:12	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**970,00**
04/09/2025 10:45:14	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 430)	**969,00**
04/09/2025 10:45:22	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**968,90**
04/09/2025 10:45:24	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**969,00**
04/09/2025 10:45:25	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 430)	**967,90**
04/09/2025 10:45:28	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**967,00**
04/09/2025 10:45:31	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 430)	**966,00**
04/09/2025 10:45:35	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**965,90**
04/09/2025 10:45:38	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 430)	**964,90**
04/09/2025 10:45:41	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**964,00**
04/09/2025 10:45:43	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**963,90**
04/09/2025 10:45:44	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 430)	**962,90**
04/09/2025 10:45:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 430, PARTICIPANTE 138, PARTICIPANTE 191, PARTICIPANTE 326			
04/09/2025 10:45:46	**FECHADO 1**		
04/09/2025 10:45:49	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 430)	**360,00**
04/09/2025 10:46:53	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**495,00**
04/09/2025 10:47:51	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**583,90**
04/09/2025 10:50:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GAMA PNEUS LTDA			
04/09/2025 10:50:47	**HABILITAÇÃO**		

07/10/2025 10:00:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:15	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 40 - EM ADJUDICAÇÃO			
40 - PNEU 225/65 R16 LISO			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 40	Unidade: UNIDADE	Marca: MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	Modelo: 225/65R16C 112/110T 08PR MASSIMO DUREVO V1
Descrição: PNEU 225/65 R16 LISOPNEU 225/65 R16 LISO			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 389,84		**Valor Total:** 3.118,72

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MAGBA E-COMMERCE LTDA	630	55.695.599/0001-17	1.117,00	389,84		Sim
2 A M MENDES - ACESSORIOS	369	06.009.600/0001-05	1.117,00	395,00	1,32	Sim
3 RAVI E-COMMERCE LTDA.	036	52.954.144/0001-80	1.117,00	403,00	2,03	Sim
4 IMPORTIRE IMPORTADORA E	976	24.693.328/0002-80	1.117,00	420,00	4,22	Não
5 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	207	22.196.632/0001-05	1.117,00	426,00	1,43	Não
6 GAMA PNEUS LTDA	704	55.623.647/0001-61	1.116,00	550,21	29,16	Sim
7 LP COMERCIO VAREJISTA DE	970	48.397.314/0001-04	551,21	551,21	0,18	Sim
8 RINAGRO IMPORTACAO E	282	44.116.889/0001-42	1.117,00	1.105,89	100,63	Sim
9 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	560	20.063.556/0001-34	1.117,00	1.105,90	0,00	Sim
10 FREDI PNEUS LTDA	648	80.934.631/0001-17	1.110,00	1.106,09	0,02	Não
11 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	998	14.909.462/0001-30	1.107,00	1.107,00	0,08	Sim
12 SETIM & TITON LTDA	761	20.862.784/0001-74	1.117,00	1.117,00	0,90	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 10:27:46	**DISPUTA**		
04/09/2025 10:27:46	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 648)	**1.110,00**
04/09/2025 10:27:46	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.117,00**
04/09/2025 10:27:46	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 282)	**1.117,00**
04/09/2025 10:27:46	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 761)	**1.117,00**
04/09/2025 10:27:46	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.117,00**
04/09/2025 10:27:46	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 998)	**1.107,00**
04/09/2025 10:27:46	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 970)	**551,21**
04/09/2025 10:27:46	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 369)	**1.117,00**
04/09/2025 10:27:46	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 207)	**1.117,00**
04/09/2025 10:27:46	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 630)	**1.117,00**
04/09/2025 10:27:46	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 704)	**1.116,00**
04/09/2025 10:27:46	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 036)	**1.117,00**
04/09/2025 10:27:54	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 630)	**573,25**
04/09/2025 10:29:16	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 207)	**552,00**
04/09/2025 10:31:43	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 369)	**551,22**
04/09/2025 10:35:51	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 036)	**443,00**
04/09/2025 10:35:57	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 630)	**460,72**
04/09/2025 10:37:36	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 207)	**444,00**
04/09/2025 10:39:44	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 369)	**443,01**
04/09/2025 10:42:46	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 10:42:49	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**420,84**
04/09/2025 10:42:51	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.106,90**
04/09/2025 10:42:54	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 648)	**1.106,89**
04/09/2025 10:42:55	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 282)	**1.106,99**

04/09/2025 10:42:57	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.106,70**
04/09/2025 10:42:59	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 648)	**1.106,69**
04/09/2025 10:43:01	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 630)	**437,67**
04/09/2025 10:43:04	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 704)	**550,21**
04/09/2025 10:43:05	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 282)	**1.106,68**
04/09/2025 10:43:09	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.106,50**
04/09/2025 10:43:16	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 282)	**1.106,49**
04/09/2025 10:43:16	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 648)	**1.106,49**
04/09/2025 10:43:21	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.106,30**
04/09/2025 10:43:22	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 282)	**1.106,48**
04/09/2025 10:43:23	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 648)	**1.106,29**
04/09/2025 10:43:29	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.106,10**
04/09/2025 10:43:30	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 282)	**1.106,28**
04/09/2025 10:43:35	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 648)	**1.106,09**
04/09/2025 10:43:38	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 282)	**1.106,09**
04/09/2025 10:43:42	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.105,90**
04/09/2025 10:43:47	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 282)	**1.105,89**
04/09/2025 10:43:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 976, PARTICIPANTE 630, PARTICIPANTE 036, PARTICIPANTE 369, PARTICIPANTE 207			
04/09/2025 10:43:47	**FECHADO 1**		
04/09/2025 10:43:52	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**420,00**
04/09/2025 10:44:19	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 036)	**403,00**
04/09/2025 10:45:08	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 369)	**395,00**
04/09/2025 10:47:05	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 207)	**426,00**
04/09/2025 10:47:52	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 630)	**389,84**
04/09/2025 10:48:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAGBA E-COMMERCE LTDA			
04/09/2025 10:48:47	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:15	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 41 - EM ADJUDICAÇÃO			
41 - PNEU 175/70 R14 LISO			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 41	Unidade: UNIDADE	Marca: LANDSPIDER	Modelo: DURATRAXX VAN
Descrição: PNEU 175/70 R14 LISOPNEU 175/70 R14 LISO			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 222,00		**Valor Total:** 1.776,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RAVI E-COMMERCE LTDA.	695	52.954.144/0001-80	726,00	222,00		Sim
2 A M MENDES - ACESSORIOS	790	06.009.600/0001-05	726,00	245,01	10,36	Sim
3 MAGBA E-COMMERCE LTDA	074	55.695.599/0001-17	726,00	254,44	3,85	Sim
4 GAMA PNEUS LTDA	092	55.623.647/0001-61	725,00	274,00	7,69	Sim
5 IMPORTIRE IMPORTADORA E	854	24.693.328/0002-80	726,00	275,00	0,37	Não
6 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	384	22.196.632/0001-05	726,00	298,00	8,36	Não
7 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	995	20.063.556/0001-34	726,00	348,10	16,81	Sim
8 RINAGRO IMPORTACAO E	880	44.116.889/0001-42	726,00	348,29	0,05	Sim
9 LP COMERCIO VAREJISTA DE	278	48.397.314/0001-04	353,60	353,60	1,52	Sim
10 FREDI PNEUS LTDA	308	80.934.631/0001-17	720,00	715,99	102,49	Não
11 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	834	14.909.462/0001-30	716,00	716,00	0,00	Sim
12 SETIM & TITON LTDA	742	20.862.784/0001-74	726,00	726,00	1,40	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		

22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 10:40:12	**DISPUTA**		
04/09/2025 10:40:12	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**726,00**
04/09/2025 10:40:12	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 308)	**720,00**
04/09/2025 10:40:12	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 834)	**716,00**
04/09/2025 10:40:12	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 278)	**353,60**
04/09/2025 10:40:12	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 790)	**726,00**
04/09/2025 10:40:12	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 074)	**726,00**
04/09/2025 10:40:12	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 092)	**725,00**
04/09/2025 10:40:12	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 384)	**726,00**
04/09/2025 10:40:12	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 695)	**726,00**
04/09/2025 10:40:12	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 880)	**726,00**
04/09/2025 10:40:12	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 742)	**726,00**
04/09/2025 10:40:12	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**726,00**
04/09/2025 10:40:24	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 074)	**367,74**
04/09/2025 10:42:27	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 695)	**245,00**
04/09/2025 10:42:35	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 074)	**254,80**
04/09/2025 10:42:55	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 790)	**245,01**
04/09/2025 10:47:14	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 384)	**298,00**
04/09/2025 10:55:12	**TEMPO RANDÔMICO**		

04/09/2025 10:55:23	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 308)	**715,99**
04/09/2025 10:55:23	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**293,00**
04/09/2025 10:55:23	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 880)	**353,59**
04/09/2025 10:55:24	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**353,50**
04/09/2025 10:55:26	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 092)	**292,00**
04/09/2025 10:55:29	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**287,00**
04/09/2025 10:55:30	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 880)	**353,49**
04/09/2025 10:55:35	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**353,30**
04/09/2025 10:55:38	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 092)	**286,00**
04/09/2025 10:55:40	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**281,00**
04/09/2025 10:55:43	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 880)	**353,29**
04/09/2025 10:55:49	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 092)	**280,00**
04/09/2025 10:55:51	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**353,10**
04/09/2025 10:55:56	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 880)	**353,09**
04/09/2025 10:55:56	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**275,00**
04/09/2025 10:56:01	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**352,90**
04/09/2025 10:56:05	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 092)	**274,00**
04/09/2025 10:56:06	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 880)	**352,89**
04/09/2025 10:56:12	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**352,70**
04/09/2025 10:56:15	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 880)	**352,69**
04/09/2025 10:56:19	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**352,50**
04/09/2025 10:56:23	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 880)	**352,49**
04/09/2025 10:56:28	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**352,30**
04/09/2025 10:56:34	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 880)	**352,29**
04/09/2025 10:56:43	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**352,10**
04/09/2025 10:56:44	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 880)	**352,09**
04/09/2025 10:56:52	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**351,90**
04/09/2025 10:57:06	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 880)	**351,89**
04/09/2025 10:57:15	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**351,70**
04/09/2025 10:57:25	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 880)	**351,69**
04/09/2025 10:57:35	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**351,50**
04/09/2025 10:57:43	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 880)	**351,49**
04/09/2025 10:57:49	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**351,30**
04/09/2025 10:57:56	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 880)	**351,29**
04/09/2025 10:58:02	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**351,10**
04/09/2025 10:58:08	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 880)	**351,09**
04/09/2025 10:58:13	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**350,90**
04/09/2025 10:58:18	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 880)	**350,89**
04/09/2025 10:58:22	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**350,70**
04/09/2025 10:58:26	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 880)	**350,69**

04/09/2025 10:58:39	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**350,50**
04/09/2025 10:58:44	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 880)	**350,49**
04/09/2025 10:58:45	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**350,30**
04/09/2025 10:58:52	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 880)	**350,29**

04/09/2025 10:58:57	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**350,10**
04/09/2025 10:59:15	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 880)	**350,09**
04/09/2025 10:59:21	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**349,90**
04/09/2025 10:59:29	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 880)	**349,89**
04/09/2025 10:59:33	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**349,70**
04/09/2025 10:59:41	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 880)	**349,69**
04/09/2025 10:59:54	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**349,50**
04/09/2025 10:59:58	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 880)	**349,49**
04/09/2025 11:00:05	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**349,30**
04/09/2025 11:00:13	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 880)	**349,29**
04/09/2025 11:00:23	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**349,10**
04/09/2025 11:00:27	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 880)	**349,09**
04/09/2025 11:00:30	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**348,90**
04/09/2025 11:00:33	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 880)	**348,89**
04/09/2025 11:00:37	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**348,70**
04/09/2025 11:00:38	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 880)	**348,69**
04/09/2025 11:00:47	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**348,50**
04/09/2025 11:00:49	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 880)	**348,49**
04/09/2025 11:00:56	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**348,30**
04/09/2025 11:01:06	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 880)	**348,29**
04/09/2025 11:01:09	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**348,10**
04/09/2025 11:01:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 695, PARTICIPANTE 790, PARTICIPANTE 074			
04/09/2025 11:01:12	**FECHADO 1**		
04/09/2025 11:03:01	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 695)	**222,00**
04/09/2025 11:05:17	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 074)	**254,44**
04/09/2025 11:06:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RAVI E-COMMERCE LTDA.			
04/09/2025 11:06:12	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:15	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 42 - EM ADJUDICAÇÃO

42 - PNEU 255/55 R19 LISO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 42	Unidade: UNIDADE	Marca: ROADKING	Modelo: 111W XL ARGOS UHP -
Descrição: PNEU 255/55 R19 LISOPNEU 255/55 R19 LISO			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 897,39		**Valor Total:** 7.179,12

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RINAGRO IMPORTACAO E	991	44.116.889/0001-42	2.950,00	897,39		Sim
2 GAMA PNEUS LTDA	142	55.623.647/0001-61	2.949,00	2.899,00	223,05	Sim
3 TEREZA PNEUS LTDA	427	01.179.914/0001-24	2.900,00	2.900,00	0,03	Sim
4 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	388	14.909.462/0001-30	2.940,00	2.940,00	1,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LP COMERCIO VAREJISTA DE	995	48.397.314/0001-04	745,95	745,95		Sim
AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	224	20.063.556/0001-34	2.950,00	861,00	15,4233	Sim
FIRENZE PNEUS LTDA	030	44.722.796/0001-61	2.000,00	897,00	4,1812	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 10:41:35	**DISPUTA**		
04/09/2025 10:41:35	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 030)	**2.000,00**
04/09/2025 10:41:35	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 995)	**745,95**
04/09/2025 10:41:35	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**2.950,00**
04/09/2025 10:41:35	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 991)	**2.950,00**
04/09/2025 10:41:35	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 388)	**2.940,00**
04/09/2025 10:41:35	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 427)	**2.900,00**
04/09/2025 10:41:35	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 142)	**2.949,00**
04/09/2025 10:49:03	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 030)	**900,00**
04/09/2025 10:56:35	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 10:56:39	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 991)	**899,99**
04/09/2025 10:56:42	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**899,80**
04/09/2025 10:56:45	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 991)	**899,79**
04/09/2025 10:56:50	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 142)	**2.899,00**
04/09/2025 10:56:54	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**899,60**
04/09/2025 10:57:03	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 991)	**899,59**
04/09/2025 10:57:08	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**899,40**
04/09/2025 10:57:13	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 991)	**899,39**
04/09/2025 10:57:24	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**899,20**
04/09/2025 10:57:29	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 991)	**899,19**
04/09/2025 10:57:33	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**899,00**
04/09/2025 10:57:41	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 991)	**898,99**
04/09/2025 10:57:47	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**898,80**
04/09/2025 10:57:52	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 991)	**898,79**
04/09/2025 10:58:01	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**898,60**
04/09/2025 10:58:05	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 991)	**898,59**
04/09/2025 10:58:11	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**898,40**
04/09/2025 10:58:19	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 991)	**898,39**
04/09/2025 10:58:23	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**898,20**
04/09/2025 10:58:26	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 991)	**898,19**
04/09/2025 10:58:34	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**898,00**
04/09/2025 10:58:46	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 991)	**897,99**

04/09/2025 10:58:52	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**897,80**
04/09/2025 10:58:58	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 991)	**897,79**
04/09/2025 10:59:07	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**897,60**
04/09/2025 10:59:12	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 991)	**897,59**
04/09/2025 10:59:15	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**897,40**
04/09/2025 10:59:25	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 991)	**897,39**
04/09/2025 10:59:33	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**897,20**
04/09/2025 10:59:35	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 030)	**897,00**

04/09/2025 10:59:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 995, PARTICIPANTE 030, PARTICIPANTE 224			
04/09/2025 10:59:36	**FECHADO 1**		
04/09/2025 11:00:51	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**861,00**
04/09/2025 11:04:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA			
04/09/2025 11:04:36	**HABILITAÇÃO**		
05/09/2025 11:40:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 995: Bom dia prezado licitante!! Não localizei na pasta única enviada, a comprovação da exequebilidade da proposta. Por gentileza, enviar arquivo separado para análise.			
11/09/2025 09:01:35	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de NÃO atender a convocação para comprovar a exequibilidade de sua proposta.			
11/09/2025 09:01:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP			
11/09/2025 09:04:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 224: Bom dia prezado licitante!! Solicito a comprovação de exequibilidade de sua proposta para o LOTE 42.			
O prazo definido será até às 15h00 de 11/09/2025.			
11/09/2025 16:46:37	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de NÃO atender a convocação para comprovar a exequibilidade de sua proposta.			
11/09/2025 16:46:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é FIRENZE PNEUS LTDA			
11/09/2025 16:48:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 030: Boa tarde prezado licitante!! Solicito a comprovação de exequibilidade de sua proposta para o LOTE 42.			
O prazo definido será até às 10h00 de 12/09/2025.			
12/09/2025 14:31:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA			
12/09/2025 14:32:00	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
FIRENZE PNEUS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de NÃO atender a convocação para comprovar a exequibilidade de sua proposta.			
12/09/2025 14:33:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 991: Boa tarde prezado licitante!! Solicito a comprovação de exequibilidade de sua proposta para o LOTE 42.			
O prazo definido será até às 16h00 de 12/09/2025.			
07/10/2025 10:00:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:15	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 43 - EM ADJUDICAÇÃO			
43 - PNEU 225/45 R18 LISO			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 43	Unidade: UNIDADE	Marca: INVOVIC	Modelo: EL601
Descrição: PNEU 225/45 R18 LISOPNEU 225/45 R18 LISO			
Quantidade: 8		**Valor Unit.:** 343,00	**Valor Total:** 2.744,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GAMA PNEUS LTDA	382	55.623.647/0001-61	404,00	343,00		Sim
2 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	302	14.909.462/0001-30	395,00	395,00	15,16	Sim
3 LP COMERCIO VAREJISTA DE	734	48.397.314/0001-04	624,00	624,00	57,97	Sim
4 TEREZA PNEUS LTDA	245	01.179.914/0001-24	800,00	800,00	28,21	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 10:41:36	**DISPUTA**		
04/09/2025 10:41:36	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 302)	**395,00**
04/09/2025 10:41:36	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 734)	**624,00**
04/09/2025 10:41:36	**LANCE**	TEREZA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 245)	**800,00**
04/09/2025 10:41:36	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 382)	**404,00**
04/09/2025 10:56:36	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
04/09/2025 10:56:39	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 382)	**394,00**
04/09/2025 10:59:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 382, PARTICIPANTE 302, PARTICIPANTE 734			
04/09/2025 10:59:36	**FECHADO 1**		
04/09/2025 10:59:43	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 382)	**343,00**
04/09/2025 11:04:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GAMA PNEUS LTDA			
04/09/2025 11:04:36	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:15	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 44 - EM ADJUDICAÇÃO			
44 - PNEUS 205/75 R16			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 44	Unidade: Unidade	Marca: LANDSPIDER	Modelo: DURATRAXX VAN
Descrição: PNEUS 205/75 R16PNEUS 205/75 R16			
Quantidade: 4		**Valor Unit.:** 334,00	**Valor Total:** 1.336,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RAVI E-COMMERCE LTDA.	553	52.954.144/0001-80	1.116,00	334,00		Sim
2 MAGBA E-COMMERCE LTDA	158	55.695.599/0001-17	1.116,00	373,00	11,68	Sim
3 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	078	22.196.632/0001-05	1.116,00	429,00	15,01	Não
4 RINAGRO IMPORTACAO E	318	44.116.889/0001-42	1.116,00	565,29	31,77	Sim
5 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	062	20.063.556/0001-34	1.116,00	565,30	0,00	Sim
6 GAMA PNEUS LTDA	008	55.623.647/0001-61	1.115,00	570,09	0,85	Sim
7 IMPORTIRE IMPORTADORA E	847	24.693.328/0002-80	1.116,00	573,27	0,56	Não
8 LP COMERCIO VAREJISTA DE	640	48.397.314/0001-04	635,73	635,73	10,90	Sim
9 FREDI PNEUS LTDA	832	80.934.631/0001-17	1.110,00	1.105,99	73,97	Não
10 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	026	14.909.462/0001-30	1.106,00	1.106,00	0,00	Sim
11 SETIM & TITON LTDA	049	20.862.784/0001-74	1.116,00	1.116,00	0,90	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 10:46:44	**DISPUTA**		
04/09/2025 10:46:44	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**1.116,00**
04/09/2025 10:46:44	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 008)	**1.115,00**
04/09/2025 10:46:44	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 158)	**1.116,00**
04/09/2025 10:46:44	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 078)	**1.116,00**
04/09/2025 10:46:44	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 553)	**1.116,00**
04/09/2025 10:46:44	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 832)	**1.110,00**
04/09/2025 10:46:44	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**1.116,00**
04/09/2025 10:46:44	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 026)	**1.106,00**
04/09/2025 10:46:44	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 640)	**635,73**
04/09/2025 10:46:44	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 049)	**1.116,00**
04/09/2025 10:46:44	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.116,00**
04/09/2025 10:46:55	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 158)	**661,15**
04/09/2025 10:47:18	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 553)	**360,00**
04/09/2025 10:47:24	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 158)	**374,40**
04/09/2025 10:47:24	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 078)	**429,00**
04/09/2025 11:01:44	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
04/09/2025 11:01:52	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**635,72**
04/09/2025 11:01:53	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**630,73**
04/09/2025 11:01:54	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 832)	**1.105,99**
04/09/2025 11:01:57	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**630,60**
04/09/2025 11:01:59	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 008)	**629,73**
04/09/2025 11:02:00	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**625,60**
04/09/2025 11:02:03	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**625,59**
04/09/2025 11:02:09	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**625,40**
04/09/2025 11:02:12	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**625,39**
04/09/2025 11:02:12	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 008)	**624,59**
04/09/2025 11:02:13	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**620,40**
04/09/2025 11:02:15	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**620,30**
04/09/2025 11:02:19	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**620,29**
04/09/2025 11:02:24	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 008)	**619,30**
04/09/2025 11:02:26	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**619,29**
04/09/2025 11:02:30	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**614,29**
04/09/2025 11:02:31	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**619,10**
04/09/2025 11:02:36	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 008)	**613,29**

04/09/2025 11:02:37	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**614,28**
04/09/2025 11:02:41	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**608,29**
04/09/2025 11:02:43	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**608,28**
04/09/2025 11:02:45	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**613,10**
04/09/2025 11:02:48	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 008)	**607,28**
04/09/2025 11:02:55	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**607,27**
04/09/2025 11:02:55	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**602,28**
04/09/2025 11:02:56	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**607,10**
04/09/2025 11:02:59	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**602,27**
04/09/2025 11:03:02	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 008)	**601,28**
04/09/2025 11:03:05	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**601,27**
04/09/2025 11:03:06	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**597,27**
04/09/2025 11:03:07	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**601,10**
04/09/2025 11:03:10	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**597,10**
04/09/2025 11:03:11	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**597,26**
04/09/2025 11:03:13	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 008)	**596,27**
04/09/2025 11:03:17	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**596,10**
04/09/2025 11:03:18	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**591,27**
04/09/2025 11:03:21	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**591,26**
04/09/2025 11:03:24	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**591,10**
04/09/2025 11:03:25	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 008)	**590,27**
04/09/2025 11:03:29	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**585,27**
04/09/2025 11:03:30	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**590,10**
04/09/2025 11:03:32	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**585,26**
04/09/2025 11:03:37	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 008)	**584,27**
04/09/2025 11:03:37	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**585,10**
04/09/2025 11:03:40	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**579,27**
04/09/2025 11:03:41	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**584,26**
04/09/2025 11:03:44	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**579,10**
04/09/2025 11:03:49	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 008)	**578,27**
04/09/2025 11:03:52	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**573,27**
04/09/2025 11:03:53	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**578,10**
04/09/2025 11:03:56	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**573,10**
04/09/2025 11:03:59	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**578,26**

04/09/2025 11:04:01	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 008)	**572,27**
04/09/2025 11:04:04	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**572,26**
04/09/2025 11:04:13	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 008)	**571,26**
04/09/2025 11:04:14	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**572,10**
04/09/2025 11:04:21	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**571,25**
04/09/2025 11:04:27	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**571,10**
04/09/2025 11:04:31	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**571,09**
04/09/2025 11:04:35	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 008)	**570,09**
04/09/2025 11:04:36	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**570,90**
04/09/2025 11:04:39	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**570,08**
04/09/2025 11:04:42	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**569,90**
04/09/2025 11:04:43	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**569,89**
04/09/2025 11:04:49	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**569,70**
04/09/2025 11:04:52	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**569,69**
04/09/2025 11:04:57	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**569,50**
04/09/2025 11:05:00	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**569,49**
04/09/2025 11:05:06	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**569,30**
04/09/2025 11:05:12	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**569,29**
04/09/2025 11:05:18	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**569,10**
04/09/2025 11:05:36	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**569,09**
04/09/2025 11:05:49	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**568,90**
04/09/2025 11:05:53	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**568,89**
04/09/2025 11:06:06	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**568,70**
04/09/2025 11:06:11	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**568,69**
04/09/2025 11:06:18	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**568,50**
04/09/2025 11:06:23	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**568,49**
04/09/2025 11:06:31	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**568,30**

04/09/2025 11:06:39	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**568,29**
04/09/2025 11:06:42	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**568,10**
04/09/2025 11:06:46	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**568,09**
04/09/2025 11:06:50	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**567,90**
04/09/2025 11:06:57	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**567,89**
04/09/2025 11:07:02	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**567,70**
04/09/2025 11:07:08	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**567,69**
04/09/2025 11:07:17	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**567,50**
04/09/2025 11:07:20	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**567,49**
04/09/2025 11:07:28	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**567,30**
04/09/2025 11:07:34	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**567,29**
04/09/2025 11:07:41	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**567,10**
04/09/2025 11:07:48	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**567,09**
04/09/2025 11:07:52	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**566,90**
04/09/2025 11:07:57	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**566,89**
04/09/2025 11:07:58	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**566,70**
04/09/2025 11:08:00	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**566,69**
04/09/2025 11:08:03	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**566,50**
04/09/2025 11:08:08	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**566,49**
04/09/2025 11:08:18	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**566,30**
04/09/2025 11:08:23	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**566,29**
04/09/2025 11:08:32	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**566,10**
04/09/2025 11:08:42	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**566,09**
04/09/2025 11:08:48	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**565,90**
04/09/2025 11:08:58	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**565,89**
04/09/2025 11:09:05	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**565,70**
04/09/2025 11:09:10	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**565,69**
04/09/2025 11:09:17	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**565,50**
04/09/2025 11:09:28	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**565,49**
04/09/2025 11:09:31	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**565,30**
04/09/2025 11:09:37	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 318)	**565,29**
04/09/2025 11:09:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 553, PARTICIPANTE 158, PARTICIPANTE 078			
04/09/2025 11:09:44	**FECHADO 1**		
04/09/2025 11:10:28	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 553)	**334,00**
04/09/2025 11:13:48	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 158)	**373,00**
04/09/2025 11:14:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RAVI E-COMMERCE LTDA.			
04/09/2025 11:14:45	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:15	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 45 - EM ADJUDICAÇÃO

45 - PNEU 18-4- R30 BORRACHUDO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 45 | Unidade: Unidades | Marca: SPEEDROAD | Modelo: O1351

Descrição: PNEU 18-4- R30 BORRACHUDOPNEU 18-4- R30 BORRACHUDO

Quantidade: 4 | **Valor Unit.:**2.444,00 | **Valor Total:** 9.776,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RAVI E-COMMERCE LTDA.	811	52.954.144/0001-80	7.050,00	2.444,00		Sim
2 GAMA PNEUS LTDA	618	55.623.647/0001-61	7.049,00	2.780,00	13,75	Sim
3 IMPORTIRE IMPORTADORA E	611	24.693.328/0002-80	7.050,00	2.900,00	4,32	Não
4 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	852	22.196.632/0001-05	7.050,00	2.994,00	3,24	Não
5 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	043	20.063.556/0001-34	7.050,00	4.767,90	59,25	Sim
6 LP COMERCIO VAREJISTA DE	246	48.397.314/0001-04	4.768,02	4.768,02	0,00	Sim
7 RINAGRO IMPORTACAO E	934	44.116.889/0001-42	7.050,00	7.039,99	47,65	Sim
8 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	819	14.909.462/0001-30	7.040,00	7.040,00	0,00	Sim
9 SETIM & TITON LTDA	378	20.862.784/0001-74	7.050,00	7.050,00	0,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 10:46:45	**DISPUTA**		
04/09/2025 10:46:45	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 811)	**7.050,00**
04/09/2025 10:46:45	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 819)	**7.040,00**
04/09/2025 10:46:45	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 246)	**4.768,02**
04/09/2025 10:46:45	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 378)	**7.050,00**
04/09/2025 10:46:45	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**7.050,00**
04/09/2025 10:46:45	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 934)	**7.050,00**
04/09/2025 10:46:45	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 852)	**7.050,00**
04/09/2025 10:46:45	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**7.049,00**
04/09/2025 10:46:45	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**7.050,00**
04/09/2025 10:47:27	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 811)	**2.688,00**
04/09/2025 10:47:37	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 852)	**2.994,00**
04/09/2025 11:01:46	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
04/09/2025 11:01:53	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**4.767,90**
04/09/2025 11:01:54	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.989,00**
04/09/2025 11:02:03	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 934)	**7.039,99**
04/09/2025 11:02:06	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**2.988,00**
04/09/2025 11:02:24	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.983,00**
04/09/2025 11:02:29	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**2.982,00**
04/09/2025 11:02:41	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.977,00**
04/09/2025 11:02:55	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**2.976,00**
04/09/2025 11:03:06	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.971,00**
04/09/2025 11:03:19	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**2.970,00**
04/09/2025 11:03:29	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.965,00**
04/09/2025 11:03:43	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**2.964,00**
04/09/2025 11:03:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 811, PARTICIPANTE 618, PARTICIPANTE 611			
04/09/2025 11:03:46	**FECHADO 1**		
04/09/2025 11:03:46	**LANCE**	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	**2.900,00**
04/09/2025 11:03:49	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 618)	**2.780,00**
04/09/2025 11:05:32	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 811)	**2.444,00**
04/09/2025 11:08:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RAVI E-COMMERCE LTDA.			
04/09/2025 11:08:46	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:15	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 46 - EM ADJUDICAÇÃO			
46 - PNEU 265/70 R16 LISO			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 46	Unidade: UNIDADE	Marca: WESTLAKE	Modelo: SL369
Descrição: PNEU 265/70 R16 LISOPNEU 265/70 R16 LISO			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 579,00	**Valor Total:** 4.632,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A M MENDES - ACESSORIOS	786	06.009.600/0001-05	1.525,00	579,00		Sim
2 FIRENZE PNEUS LTDA	145	44.722.796/0001-61	1.500,00	633,00	9,33	Sim
3 MAGBA E-COMMERCE LTDA	357	55.695.599/0001-17	1.525,00	633,57	0,09	Sim
4 GAMA PNEUS LTDA	340	55.623.647/0001-61	1.524,00	660,00	4,17	Sim
5 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	228	22.196.632/0001-05	1.525,00	686,00	3,94	Não
6 RINAGRO IMPORTACAO E	041	44.116.889/0001-42	1.525,00	721,99	5,25	Sim

7 RAVI E-COMMERCE LTDA.	754	52.954.144/0001-80	1.525,00	722,00	0,00	Sim
8 LP COMERCIO VAREJISTA DE	921	48.397.314/0001-04	731,20	731,20	1,27	Sim
9 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	598	20.063.556/0001-34	1.525,00	1.492,90	104,17	Sim
10 FREDI PNEUS LTDA	876	80.934.631/0001-17	1.500,00	1.493,09	0,01	Não
11 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	542	14.909.462/0001-30	1.515,00	1.515,00	1,47	Sim
12 SETIM & TITON LTDA	215	20.862.784/0001-74	1.525,00	1.525,00	0,66	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 10:46:46	**DISPUTA**		
04/09/2025 10:46:46	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 357)	**1.525,00**
04/09/2025 10:46:46	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 542)	**1.515,00**
04/09/2025 10:46:46	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 921)	**731,20**
04/09/2025 10:46:46	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 786)	**1.525,00**
04/09/2025 10:46:46	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 041)	**1.525,00**
04/09/2025 10:46:46	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 228)	**1.525,00**
04/09/2025 10:46:46	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 145)	**1.500,00**
04/09/2025 10:46:46	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 340)	**1.524,00**
04/09/2025 10:46:46	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 754)	**1.525,00**
04/09/2025 10:46:46	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 215)	**1.525,00**
04/09/2025 10:46:46	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.525,00**
04/09/2025 10:46:46	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.500,00**
04/09/2025 10:46:51	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 357)	**760,44**
04/09/2025 10:47:38	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 754)	**722,00**
04/09/2025 10:47:44	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 357)	**750,88**
04/09/2025 10:47:46	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 228)	**686,00**
04/09/2025 10:47:48	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 786)	**720,00**
04/09/2025 10:47:52	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 357)	**713,44**
04/09/2025 10:48:04	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 786)	**684,00**
04/09/2025 10:48:09	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 357)	**711,36**
04/09/2025 10:49:21	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 145)	**645,00**
04/09/2025 10:49:26	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 357)	**670,80**
04/09/2025 10:49:39	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 786)	**639,00**
04/09/2025 10:49:49	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 357)	**664,56**
04/09/2025 10:59:10	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 145)	**639,00**
04/09/2025 11:01:05	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 786)	**637,00**
04/09/2025 11:01:12	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 357)	**662,48**
04/09/2025 11:01:46	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 11:01:53	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 041)	**721,99**
04/09/2025 11:01:53	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.499,90**
04/09/2025 11:01:54	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 340)	**661,48**
04/09/2025 11:01:56	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.499,89**
04/09/2025 11:02:01	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.499,70**
04/09/2025 11:02:04	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.499,69**
04/09/2025 11:02:09	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.499,50**
04/09/2025 11:02:14	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.499,49**
04/09/2025 11:02:15	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.499,30**
04/09/2025 11:02:19	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.499,29**
04/09/2025 11:02:29	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.499,10**
04/09/2025 11:02:35	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.499,09**
04/09/2025 11:02:42	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.498,90**
04/09/2025 11:02:46	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.498,89**
04/09/2025 11:02:52	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.498,70**
04/09/2025 11:02:56	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.498,69**
04/09/2025 11:02:57	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.498,50**
04/09/2025 11:03:06	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.498,49**

04/09/2025 11:03:10	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.498,30**
04/09/2025 11:03:15	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.498,29**
04/09/2025 11:03:17	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.498,10**
04/09/2025 11:03:26	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.498,09**
04/09/2025 11:03:31	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.497,90**
04/09/2025 11:03:35	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.497,89**
04/09/2025 11:03:38	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.497,70**
04/09/2025 11:03:41	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.497,69**
04/09/2025 11:03:44	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.497,50**
04/09/2025 11:03:50	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.497,49**
04/09/2025 11:04:01	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.497,30**
04/09/2025 11:04:03	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.497,29**
04/09/2025 11:04:11	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.497,10**
04/09/2025 11:04:14	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.497,09**
04/09/2025 11:04:26	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.496,90**
04/09/2025 11:04:29	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.496,89**
04/09/2025 11:04:37	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.496,70**
04/09/2025 11:04:41	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.496,69**
04/09/2025 11:04:46	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.496,50**
04/09/2025 11:04:56	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.496,49**
04/09/2025 11:05:02	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.496,30**
04/09/2025 11:05:05	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.496,29**
04/09/2025 11:05:14	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.496,10**
04/09/2025 11:05:24	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.496,09**
04/09/2025 11:05:38	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.495,90**
04/09/2025 11:05:52	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.495,89**
04/09/2025 11:05:57	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.495,70**
04/09/2025 11:05:59	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.495,69**
04/09/2025 11:06:05	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.495,50**
04/09/2025 11:06:12	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.495,49**
04/09/2025 11:06:14	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.495,30**
04/09/2025 11:06:20	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.495,29**
04/09/2025 11:06:27	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.495,10**
04/09/2025 11:06:33	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.495,09**
04/09/2025 11:06:42	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.494,90**
04/09/2025 11:06:46	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.494,89**
04/09/2025 11:06:51	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.494,70**
04/09/2025 11:06:58	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.494,69**
04/09/2025 11:07:03	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.494,50**
04/09/2025 11:07:09	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.494,49**
04/09/2025 11:07:18	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.494,30**
04/09/2025 11:07:23	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.494,29**
04/09/2025 11:07:26	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.494,10**
04/09/2025 11:07:29	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.494,09**
04/09/2025 11:07:34	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.493,90**
04/09/2025 11:07:39	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.493,89**
04/09/2025 11:07:41	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.493,70**
04/09/2025 11:07:44	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.493,69**
04/09/2025 11:07:54	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.493,50**
04/09/2025 11:08:05	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.493,49**
04/09/2025 11:08:19	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.493,30**
04/09/2025 11:08:24	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.493,29**
04/09/2025 11:08:33	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.493,10**
04/09/2025 11:08:35	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 876)	**1.493,09**
04/09/2025 11:08:41	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.492,90**

04/09/2025 11:08:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 786, PARTICIPANTE 145, PARTICIPANTE 340, PARTICIPANTE 357, PARTICIPANTE 228			
04/09/2025 11:08:46	**FECHADO 1**		
04/09/2025 11:08:52	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 340)	**660,00**
04/09/2025 11:09:19	**LANCE**	A M MENDES - ACESSORIOS (PARTICIPANTE 786)	**579,00**
04/09/2025 11:10:48	**LANCE**	FIRENZE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 145)	**633,00**

04/09/2025 11:12:52	**LANCE**	MAGBA E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 357)	**633,57**
04/09/2025 11:13:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A M MENDES - ACESSORIOS			
04/09/2025 11:13:47	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:15	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 47 - EM ADJUDICAÇÃO

47 - CÃ?MARA DE AR 12,4 -24

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 47	Unidade: Unidade	Marca: JABUTI	Modelo: TR218A
Descrição: CÃ?MARA DE AR 12,4 -24CÃ?MARA DE AR 12,4 -24			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 131,00		**Valor Total:** 1.572,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RAVI E-COMMERCE LTDA.	493	52.954.144/0001-80	538,00	131,00		Sim
2 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	031	22.196.632/0001-05	538,00	166,00	26,72	Não
3 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	020	20.063.556/0001-34	538,00	170,00	2,41	Sim
4 LP COMERCIO VAREJISTA DE	662	48.397.314/0001-04	186,17	186,17	9,51	Sim
5 GAMA PNEUS LTDA	191	55.623.647/0001-61	537,00	500,74	168,97	Sim
6 RINAGRO IMPORTACAO E	505	44.116.889/0001-42	538,00	501,74	0,20	Sim
7 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	306	14.909.462/0001-30	528,00	528,00	5,23	Sim
8 SETIM & TITON LTDA	046	20.862.784/0001-74	538,00	538,00	1,89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 10:46:47	**DISPUTA**		
04/09/2025 10:46:47	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 306)	**528,00**
04/09/2025 10:46:47	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 662)	**186,17**
04/09/2025 10:46:47	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 046)	**538,00**
04/09/2025 10:46:47	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**538,00**
04/09/2025 10:46:47	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 031)	**538,00**

04/09/2025 10:46:47	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 493)	**538,00**
04/09/2025 10:46:47	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 505)	**538,00**
04/09/2025 10:46:47	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**537,00**
04/09/2025 10:47:46	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 493)	**144,00**
04/09/2025 10:47:55	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 031)	**166,00**
04/09/2025 11:01:49	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 11:01:57	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**186,00**
04/09/2025 11:02:03	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 505)	**527,99**
04/09/2025 11:02:06	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**527,00**
04/09/2025 11:02:14	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 505)	**526,99**
04/09/2025 11:02:18	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**525,99**
04/09/2025 11:02:23	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 505)	**525,98**
04/09/2025 11:02:30	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**524,98**
04/09/2025 11:02:37	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 505)	**524,97**
04/09/2025 11:02:43	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**523,97**
04/09/2025 11:02:49	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 505)	**523,96**
04/09/2025 11:02:56	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**522,96**
04/09/2025 11:02:59	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 505)	**522,95**
04/09/2025 11:03:08	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**521,95**

04/09/2025 11:03:15	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 505)	**521,94**
04/09/2025 11:03:19	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**520,94**
04/09/2025 11:03:23	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 505)	**520,93**
04/09/2025 11:03:31	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**519,93**
04/09/2025 11:03:40	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 505)	**519,92**
04/09/2025 11:03:55	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**518,92**
04/09/2025 11:04:00	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 505)	**518,91**
04/09/2025 11:04:07	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**517,91**
04/09/2025 11:04:19	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 505)	**517,90**
04/09/2025 11:04:29	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**516,90**
04/09/2025 11:04:34	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 505)	**516,89**
04/09/2025 11:04:41	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**515,89**
04/09/2025 11:04:43	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 505)	**515,88**
04/09/2025 11:04:58	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**514,88**
04/09/2025 11:05:04	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 505)	**514,87**
04/09/2025 11:05:09	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**513,87**
04/09/2025 11:05:17	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 505)	**513,86**
04/09/2025 11:05:31	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**512,86**
04/09/2025 11:05:32	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 505)	**512,85**
04/09/2025 11:05:42	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**511,85**
04/09/2025 11:05:44	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 505)	**511,84**
04/09/2025 11:05:54	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**510,84**
04/09/2025 11:06:03	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 505)	**510,83**
04/09/2025 11:06:10	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**509,83**
04/09/2025 11:06:21	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 505)	**509,82**

04/09/2025 11:06:33	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**508,82**
04/09/2025 11:06:38	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 505)	**508,81**
04/09/2025 11:06:44	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**507,81**
04/09/2025 11:06:53	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 505)	**507,80**
04/09/2025 11:07:10	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**506,80**
04/09/2025 11:07:13	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 505)	**506,79**
04/09/2025 11:07:22	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**505,79**
04/09/2025 11:07:32	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 505)	**505,78**
04/09/2025 11:07:46	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**504,78**
04/09/2025 11:07:58	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 505)	**504,77**
04/09/2025 11:08:09	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**503,77**
04/09/2025 11:08:13	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 505)	**503,76**
04/09/2025 11:08:24	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**502,76**
04/09/2025 11:08:28	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 505)	**502,75**
04/09/2025 11:08:35	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**501,75**
04/09/2025 11:08:42	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 505)	**501,74**
04/09/2025 11:08:47	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**500,74**
04/09/2025 11:08:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 493, PARTICIPANTE 031, PARTICIPANTE 020			
04/09/2025 11:08:49	**FECHADO 1**		
04/09/2025 11:09:57	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**170,00**
04/09/2025 11:10:13	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 493)	**131,00**
04/09/2025 11:13:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RAVI E-COMMERCE LTDA.			
04/09/2025 11:13:50	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:17	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 48 - EM ADJUDICAÇÃO			
48 - CÃ?MARAS DE AR 18.4 - 34 -			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 48	Unidade: Unidade	Marca: JABUTI	Modelo: TR218A
Descrição: CÃ?MARAS DE AR 18.4 - 34 -CÃ?MARAS DE AR 18.4 - 34 -			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 317,00		**Valor Total:** 951,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RAVI E-COMMERCE LTDA.	972	52.954.144/0001-80 1.183,00	317,00		Sim
2 GAMA PNEUS LTDA	571	55.623.647/0001-61 1.182,00	327,00	3,15	Sim
3 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	909	22.196.632/0001-05 1.183,00	349,00	6,73	Não
4 RINAGRO IMPORTACAO E	929	44.116.889/0001-42 1.183,00	424,89	21,75	Sim
5 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	938	20.063.556/0001-34 1.183,00	424,90	0,00	Sim
6 SETIM & TITON LTDA	912	20.862.784/0001-74 1.183,00	430,00	1,20	Sim
7 LP COMERCIO VAREJISTA DE	529	48.397.314/0001-04 431,18	431,18	0,27	Sim
DESCLASSIFICADOS					

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	026	14.909.462/0001-30	1.173,00	310,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 10:48:15	**DISPUTA**		
04/09/2025 10:48:15	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 026)	**1.173,00**
04/09/2025 10:48:15	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 529)	**431,18**
04/09/2025 10:48:15	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 912)	**1.183,00**
04/09/2025 10:48:15	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 909)	**1.183,00**
04/09/2025 10:48:15	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 571)	**1.182,00**
04/09/2025 10:48:15	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 972)	**1.183,00**
04/09/2025 10:48:15	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 929)	**1.183,00**
04/09/2025 10:48:15	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.183,00**
04/09/2025 10:49:48	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 912)	**430,00**
04/09/2025 10:49:57	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 972)	**349,00**
04/09/2025 10:50:05	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 026)	**348,00**
04/09/2025 10:52:15	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 909)	**349,00**
04/09/2025 11:03:15	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 11:03:17	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**429,90**
04/09/2025 11:03:20	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 571)	**347,00**
04/09/2025 11:03:24	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 929)	**429,89**
04/09/2025 11:03:31	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**429,70**
04/09/2025 11:03:38	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 929)	**429,69**
04/09/2025 11:03:44	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**429,50**
04/09/2025 11:03:54	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 929)	**429,49**
04/09/2025 11:03:59	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**429,30**
04/09/2025 11:04:07	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 929)	**429,29**
04/09/2025 11:04:12	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**429,10**
04/09/2025 11:04:16	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 929)	**429,09**
04/09/2025 11:04:27	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**428,90**
04/09/2025 11:04:29	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 929)	**428,89**
04/09/2025 11:04:34	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**428,70**
04/09/2025 11:04:37	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 929)	**428,69**
04/09/2025 11:04:45	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**428,50**
04/09/2025 11:04:49	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 929)	**428,49**
04/09/2025 11:04:57	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**428,30**
04/09/2025 11:04:59	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 929)	**428,29**
04/09/2025 11:05:05	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**428,10**
04/09/2025 11:05:10	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 929)	**428,09**
04/09/2025 11:05:16	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**427,90**
04/09/2025 11:05:28	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 929)	**427,89**
04/09/2025 11:05:37	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**427,70**
04/09/2025 11:05:47	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 929)	**427,69**

04/09/2025 11:05:51	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**427,50**
04/09/2025 11:05:56	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 929)	**427,49**
04/09/2025 11:06:07	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**427,30**
04/09/2025 11:06:16	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 929)	**427,29**
04/09/2025 11:06:25	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**427,10**
04/09/2025 11:06:32	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 929)	**427,09**
04/09/2025 11:06:41	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**426,90**
04/09/2025 11:06:46	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 929)	**426,89**
04/09/2025 11:06:51	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**426,70**
04/09/2025 11:06:56	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 929)	**426,69**
04/09/2025 11:07:00	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**426,50**
04/09/2025 11:07:01	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 026)	**346,00**
04/09/2025 11:07:04	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 929)	**426,49**
04/09/2025 11:07:10	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 571)	**345,00**
04/09/2025 11:07:10	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**426,30**
04/09/2025 11:07:19	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 929)	**426,29**
04/09/2025 11:07:23	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 026)	**340,00**
04/09/2025 11:07:27	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 571)	**339,00**
04/09/2025 11:07:29	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**426,10**
04/09/2025 11:07:32	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 026)	**330,00**
04/09/2025 11:07:33	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 571)	**329,00**
04/09/2025 11:07:37	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 929)	**426,09**
04/09/2025 11:07:38	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 026)	**320,00**
04/09/2025 11:07:43	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**425,90**
04/09/2025 11:07:56	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 929)	**425,89**
04/09/2025 11:08:03	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**425,70**
04/09/2025 11:08:06	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 929)	**425,69**
04/09/2025 11:08:17	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**425,50**
04/09/2025 11:08:20	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 929)	**425,49**
04/09/2025 11:08:25	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**425,30**
04/09/2025 11:08:34	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 929)	**425,29**
04/09/2025 11:08:41	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**425,10**
04/09/2025 11:08:57	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 929)	**425,09**
04/09/2025 11:09:03	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**424,90**
04/09/2025 11:09:13	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 929)	**424,89**
04/09/2025 11:09:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 972, PARTICIPANTE 909 que apresentaram o valor de 349.00.			
04/09/2025 11:09:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 571, PARTICIPANTE 972, PARTICIPANTE 909			

04/09/2025 11:09:15	**FECHADO 1**		
04/09/2025 11:09:20	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 571)	**327,00**
04/09/2025 11:10:42	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 972)	**317,00**
04/09/2025 11:10:44	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 026)	**310,00**
04/09/2025 11:14:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
04/09/2025 11:14:15	**HABILITAÇÃO**		
09/09/2025 12:13:05	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME desclassificado. Motivo: O orçamento de venda apresentado demonstra que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta final. Demonstrando que é financeiramente impossível conseguir entregar o produto.			
09/09/2025 12:13:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é RAVI E-COMMERCE LTDA.			
12/09/2025 09:21:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 972: Bom dia prezado licitante!! Solicito a comprovação de exequibilidade de sua proposta para o LOTE 48. O prazo definido será até às 12h00 de 12/09/2025.			
12/09/2025 09:31:40	**MENSAGEM**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 972)	
Prezado, bom dia! Já anexamos a planilha de composição de custo e a Nota Fiscal NF 17001, bem como nosso proposta reajustada no dia 09/09/2025, quando nos tornamos arrematantes do lote 48. Precisamos anexar novamente?			
12/09/2025 09:35:05	**MENSAGEM**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 972)	
Anexamos novamente a comprovação de exequibilidade do item 48.			
12/09/2025 09:35:11	**MENSAGEM**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 972)	
Ficamos a disposição!			
07/10/2025 10:00:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:17	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 49 - EM ADJUDICAÇÃO			
49 - CÃ?MARAS DE AR 14,9 -24 -			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 49	Unidade: Unidade	Marca: JABUTI	Modelo: TR218A
Descrição: CÃ?MARAS DE AR 14,9 -24 -CÃ?MARAS DE AR 14,9 -24 -			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 189,00		**Valor Total:** 567,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RAVI E-COMMERCE LTDA.	225	52.954.144/0001-80	648,00	189,00		Sim
2 GAMA PNEUS LTDA	247	55.623.647/0001-61	647,00	190,00	0,53	Sim
3 LP COMERCIO VAREJISTA DE	503	48.397.314/0001-04	242,17	242,17	27,46	Sim
4 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	156	22.196.632/0001-05	648,00	245,00	1,17	Não
5 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	607	20.063.556/0001-34	648,00	630,10	157,18	Sim
6 RINAGRO IMPORTACAO E	847	44.116.889/0001-42	648,00	630,29	0,03	Sim
7 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	987	14.909.462/0001-30	638,00	638,00	1,22	Sim
8 SETIM & TITON LTDA	681	20.862.784/0001-74	648,00	648,00	1,57	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						

21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 10:52:09	**DISPUTA**		
04/09/2025 10:52:09	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 156)	**648,00**
04/09/2025 10:52:09	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 247)	**647,00**
04/09/2025 10:52:09	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 225)	**648,00**
04/09/2025 10:52:09	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**648,00**
04/09/2025 10:52:09	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 987)	**638,00**
04/09/2025 10:52:09	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 503)	**242,17**
04/09/2025 10:52:09	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 681)	**648,00**
04/09/2025 10:52:09	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**648,00**
04/09/2025 10:52:21	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 156)	**245,00**
04/09/2025 10:53:03	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 225)	**207,00**
04/09/2025 11:07:09	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 11:07:16	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 247)	**206,00**
04/09/2025 11:07:17	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**637,99**
04/09/2025 11:07:25	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**637,90**
04/09/2025 11:07:29	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**637,89**
04/09/2025 11:07:36	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**637,70**
04/09/2025 11:07:39	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**637,69**
04/09/2025 11:07:41	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**637,50**
04/09/2025 11:07:50	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**637,49**
04/09/2025 11:07:58	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**637,30**
04/09/2025 11:08:01	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**637,29**
04/09/2025 11:08:06	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**637,10**
04/09/2025 11:08:09	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**637,09**
04/09/2025 11:08:20	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**636,90**
04/09/2025 11:08:28	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**636,89**
04/09/2025 11:08:40	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**636,70**
04/09/2025 11:08:45	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**636,69**
04/09/2025 11:08:48	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**636,50**
04/09/2025 11:08:53	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**636,49**
04/09/2025 11:08:56	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**636,30**
04/09/2025 11:08:57	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**636,29**
04/09/2025 11:09:07	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**636,10**
04/09/2025 11:09:12	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**636,09**

04/09/2025 11:09:18	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**635,90**
04/09/2025 11:09:26	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**635,89**
04/09/2025 11:09:36	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**635,70**
04/09/2025 11:09:37	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**635,69**
04/09/2025 11:09:45	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**635,50**
04/09/2025 11:09:52	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**635,49**
04/09/2025 11:09:54	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**635,30**

04/09/2025 11:10:01	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**635,29**
04/09/2025 11:10:17	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**635,10**
04/09/2025 11:10:20	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**635,09**
04/09/2025 11:10:27	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**634,90**
04/09/2025 11:10:33	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**634,89**
04/09/2025 11:10:40	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**634,70**
04/09/2025 11:10:43	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**634,69**
04/09/2025 11:10:52	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**634,50**
04/09/2025 11:10:58	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**634,49**
04/09/2025 11:11:02	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**634,30**
04/09/2025 11:11:07	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**634,29**
04/09/2025 11:11:09	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**634,10**
04/09/2025 11:11:13	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**634,09**
04/09/2025 11:11:18	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**633,90**
04/09/2025 11:11:23	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**633,89**
04/09/2025 11:11:35	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**633,70**
04/09/2025 11:11:41	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**633,69**
04/09/2025 11:11:43	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**633,50**
04/09/2025 11:11:52	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**633,49**
04/09/2025 11:11:55	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**633,30**
04/09/2025 11:12:04	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**633,29**
04/09/2025 11:12:09	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**633,10**
04/09/2025 11:12:16	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**633,09**
04/09/2025 11:12:24	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**632,90**
04/09/2025 11:12:28	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**632,89**
04/09/2025 11:12:34	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**632,70**
04/09/2025 11:12:37	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**632,69**
04/09/2025 11:12:39	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**632,50**
04/09/2025 11:12:43	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**632,49**
04/09/2025 11:12:49	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**632,30**
04/09/2025 11:12:53	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**632,29**
04/09/2025 11:12:56	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**632,10**
04/09/2025 11:13:01	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**632,09**
04/09/2025 11:13:07	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**631,90**
04/09/2025 11:13:13	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**631,89**
04/09/2025 11:13:22	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**631,70**
04/09/2025 11:13:31	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**631,69**
04/09/2025 11:13:35	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**631,50**
04/09/2025 11:13:40	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**631,49**
04/09/2025 11:13:47	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**631,30**
04/09/2025 11:13:52	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**631,29**
04/09/2025 11:14:02	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**631,10**
04/09/2025 11:14:07	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**631,09**
04/09/2025 11:14:13	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**630,90**

04/09/2025 11:14:19	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**630,89**
04/09/2025 11:14:22	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**630,70**
04/09/2025 11:14:31	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**630,69**
04/09/2025 11:14:37	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**630,50**
04/09/2025 11:14:43	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**630,49**
04/09/2025 11:14:50	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**630,30**
04/09/2025 11:14:57	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 847)	**630,29**
04/09/2025 11:15:06	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**630,10**
04/09/2025 11:15:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 247, PARTICIPANTE 225, PARTICIPANTE 503			
04/09/2025 11:15:09	**FECHADO 1**		
04/09/2025 11:15:15	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 247)	**190,00**
04/09/2025 11:16:15	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 225)	**189,00**
04/09/2025 11:20:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RAVI E-COMMERCE LTDA.			
04/09/2025 11:20:10	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:17	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 50 - EM ADJUDICAÇÃO			
50 - CAMARAS DE AR 12,5 - 80 - 18			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 50	Unidade: Unidade	Marca: JABUTI	Modelo: TR15
Descrição: CAMARAS DE AR 12,5 - 80 - 18CAMARAS DE AR 12,5 - 80 - 18			
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 98,00		**Valor Total:** 588,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RAVI E-COMMERCE LTDA.	335	52.954.144/0001-80	368,00	98,00		Sim
2 GAMA PNEUS LTDA	167	55.623.647/0001-61	367,00	119,00	21,43	Sim
3 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	677	22.196.632/0001-05	368,00	140,00	17,65	Não
4 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	137	20.063.556/0001-34	368,00	159,90	14,21	Sim
5 LP COMERCIO VAREJISTA DE	847	48.397.314/0001-04	160,01	160,01	0,07	Sim
6 RINAGRO IMPORTACAO E	522	44.116.889/0001-42	368,00	357,99	123,73	Sim
7 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	595	14.909.462/0001-30	358,00	358,00	0,00	Sim
8 SETIM & TITON LTDA	858	20.862.784/0001-74	368,00	368,00	2,79	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 10:52:10	**DISPUTA**		
04/09/2025 10:52:10	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 595)	**358,00**
04/09/2025 10:52:10	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 847)	**160,01**
04/09/2025 10:52:10	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 858)	**368,00**
04/09/2025 10:52:10	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**368,00**
04/09/2025 10:52:10	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 522)	**368,00**
04/09/2025 10:52:10	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 677)	**368,00**
04/09/2025 10:52:10	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 167)	**367,00**
04/09/2025 10:52:10	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 335)	**368,00**
04/09/2025 10:52:30	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 677)	**140,00**
04/09/2025 10:53:18	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 335)	**107,00**
04/09/2025 11:07:10	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 11:07:16	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 522)	**357,99**
04/09/2025 11:07:18	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**159,90**
04/09/2025 11:07:28	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 167)	**139,00**
04/09/2025 11:08:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 335, PARTICIPANTE 167, PARTICIPANTE 677			
04/09/2025 11:08:10	**FECHADO 1**		
04/09/2025 11:08:18	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 167)	**119,00**
04/09/2025 11:11:13	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 335)	**98,00**
04/09/2025 11:13:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RAVI E-COMMERCE LTDA.			
04/09/2025 11:13:10	**HABILITAÇÃO**		

07/10/2025 10:00:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:17	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 51 - EM ADJUDICAÇÃO

51 - CAMARAS DE AR 1400 R24

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 51	Unidade: Unidades	Marca: MAGGION	Modelo: TR220
Descrição: CAMARAS DE AR 1400 R24CAMARAS DE AR 1400 R24			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 170,00		**Valor Total:** 1.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GAMA PNEUS LTDA	440	55.623.647/0001-61	639,00	170,00		Sim
2 RAVI E-COMMERCE LTDA.	974	52.954.144/0001-80	640,00	176,00	3,53	Sim
3 RINAGRO IMPORTACAO E	524	44.116.889/0001-42	640,00	261,24	48,43	Sim
4 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	136	20.063.556/0001-34	640,00	313,90	20,16	Sim
5 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	366	14.909.462/0001-30	630,00	315,00	0,35	Sim
6 SETIM & TITON LTDA	886	20.862.784/0001-74	640,00	317,00	0,63	Sim
7 LP COMERCIO VAREJISTA DE	701	48.397.314/0001-04	319,62	319,62	0,83	Sim
8 MULTIQUALITY COMERCIO DE	940	40.362.307/0001-57	640,00	640,00	100,24	Sim
9 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	241	22.196.632/0001-05	640,00	640,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 11:07:48	**DISPUTA**		
04/09/2025 11:07:48	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 241)	**640,00**
04/09/2025 11:07:48	**LANCE**	MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 940)	**640,00**
04/09/2025 11:07:48	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 440)	**639,00**
04/09/2025 11:07:48	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 524)	**640,00**
04/09/2025 11:07:48	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 366)	**630,00**
04/09/2025 11:07:48	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 701)	**319,62**
04/09/2025 11:07:48	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 886)	**640,00**
04/09/2025 11:07:48	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**640,00**
04/09/2025 11:07:48	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 974)	**640,00**
04/09/2025 11:09:13	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 366)	**318,00**
04/09/2025 11:10:36	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 886)	**317,00**
04/09/2025 11:11:08	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 366)	**315,00**
04/09/2025 11:11:33	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 974)	**190,00**
04/09/2025 11:22:48	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 11:22:49	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**314,90**
04/09/2025 11:22:51	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 440)	**189,00**
04/09/2025 11:22:52	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 524)	**314,89**
04/09/2025 11:22:58	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**314,70**
04/09/2025 11:23:07	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 524)	**314,69**
04/09/2025 11:23:08	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**314,50**
04/09/2025 11:23:10	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 524)	**314,49**
04/09/2025 11:23:18	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**314,30**
04/09/2025 11:23:22	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 524)	**314,29**
04/09/2025 11:23:26	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**314,10**
04/09/2025 11:23:34	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 524)	**314,09**
04/09/2025 11:23:36	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**313,90**
04/09/2025 11:23:42	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 524)	**313,89**

04/09/2025 11:23:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 241, PARTICIPANTE 940 que apresentaram o valor de 640.00.			
04/09/2025 11:23:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 440, PARTICIPANTE 974, PARTICIPANTE 524			
04/09/2025 11:23:56	**FECHADO 1**		
04/09/2025 11:24:05	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 440)	**170,00**
04/09/2025 11:24:30	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 974)	**176,00**

04/09/2025 11:24:58	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 524)	**261,24**
04/09/2025 11:28:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 940, PARTICIPANTE 241 que apresentaram o valor de 640.00.			
04/09/2025 11:28:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GAMA PNEUS LTDA			
04/09/2025 11:28:57	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:17	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 52 - EM ADJUDICAÇÃO

52 - CAMARAS DE AR 17,5 R25

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 52	Unidade: Unidades	Marca: MAGGION	Modelo: TR220
Descrição: CAMARAS DE AR 17,5 R25CAMARAS DE AR 17,5 R25			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 230,00		**Valor Total:** 2.760,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GAMA PNEUS LTDA	713	55.623.647/0001-61	1.250,00	230,00		Sim
2 RAVI E-COMMERCE LTDA.	196	52.954.144/0001-80	1.251,00	243,00	5,65	Sim
3 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	028	22.196.632/0001-05	1.251,00	250,00	2,88	Não
4 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	816	20.063.556/0001-34	1.251,00	354,30	41,72	Sim
5 RINAGRO IMPORTACAO E	521	44.116.889/0001-42	1.251,00	354,49	0,05	Sim
6 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	271	14.909.462/0001-30	1.241,00	360,00	1,55	Sim
7 SETIM & TITON LTDA	892	20.862.784/0001-74	1.251,00	365,00	1,39	Sim
8 LP COMERCIO VAREJISTA DE	378	48.397.314/0001-04	379,47	379,47	3,96	Sim
9 MULTIQUALITY COMERCIO DE	256	40.362.307/0001-57	1.251,00	1.251,00	229,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 11:07:48	**DISPUTA**		
04/09/2025 11:07:48	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 271)	**1.241,00**
04/09/2025 11:07:48	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 378)	**379,47**
04/09/2025 11:07:48	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 892)	**1.251,00**
04/09/2025 11:07:48	**LANCE**	MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 256)	**1.251,00**
04/09/2025 11:07:48	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 713)	**1.250,00**
04/09/2025 11:07:48	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 028)	**1.251,00**
04/09/2025 11:07:48	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 196)	**1.251,00**
04/09/2025 11:07:48	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 521)	**1.251,00**

04/09/2025 11:07:48	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.251,00**
04/09/2025 11:09:21	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 271)	**370,00**
04/09/2025 11:10:46	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 892)	**365,00**
04/09/2025 11:11:17	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 271)	**360,00**
04/09/2025 11:11:48	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 196)	**260,00**

04/09/2025 11:16:47	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 028)	**250,00**
04/09/2025 11:22:48	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 11:22:50	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**359,90**
04/09/2025 11:22:51	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 713)	**249,00**
04/09/2025 11:22:53	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 521)	**359,89**
04/09/2025 11:22:56	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**359,70**
04/09/2025 11:22:58	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 521)	**359,69**
04/09/2025 11:23:02	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**359,50**
04/09/2025 11:23:04	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 521)	**359,49**
04/09/2025 11:23:09	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**359,30**
04/09/2025 11:23:10	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 521)	**359,29**
04/09/2025 11:23:14	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**359,10**
04/09/2025 11:23:18	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 521)	**359,09**
04/09/2025 11:23:26	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**358,90**
04/09/2025 11:23:32	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 521)	**358,89**
04/09/2025 11:23:41	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**358,70**
04/09/2025 11:23:53	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 521)	**358,69**
04/09/2025 11:24:02	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**358,50**
04/09/2025 11:24:06	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 521)	**358,49**
04/09/2025 11:24:07	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**358,30**
04/09/2025 11:24:10	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 521)	**358,29**
04/09/2025 11:24:14	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**358,10**
04/09/2025 11:24:16	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 521)	**358,09**
04/09/2025 11:24:19	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**357,90**
04/09/2025 11:24:22	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 521)	**357,89**
04/09/2025 11:24:26	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**357,70**
04/09/2025 11:24:28	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 521)	**357,69**
04/09/2025 11:24:32	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**357,50**
04/09/2025 11:24:35	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 521)	**357,49**
04/09/2025 11:24:39	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**357,30**
04/09/2025 11:24:40	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 521)	**357,29**
04/09/2025 11:24:45	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**357,10**
04/09/2025 11:24:48	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 521)	**357,09**
04/09/2025 11:24:50	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**356,90**
04/09/2025 11:24:52	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 521)	**356,89**
04/09/2025 11:24:57	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**356,70**
04/09/2025 11:24:58	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 521)	**356,69**
04/09/2025 11:25:03	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**356,50**
04/09/2025 11:25:04	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 521)	**356,49**
04/09/2025 11:25:09	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**356,30**
04/09/2025 11:25:10	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 521)	**356,29**
04/09/2025 11:25:16	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**356,10**
04/09/2025 11:25:16	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 521)	**356,09**
04/09/2025 11:25:21	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**355,90**
04/09/2025 11:25:22	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 521)	**355,89**
04/09/2025 11:25:27	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**355,70**
04/09/2025 11:25:35	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 521)	**355,69**
04/09/2025 11:25:38	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**355,50**
04/09/2025 11:25:40	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 521)	**355,49**
04/09/2025 11:25:44	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**355,30**
04/09/2025 11:25:46	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 521)	**355,29**
04/09/2025 11:25:51	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**355,10**
04/09/2025 11:25:57	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 521)	**355,09**
04/09/2025 11:26:03	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**354,90**
04/09/2025 11:26:09	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 521)	**354,89**
04/09/2025 11:26:14	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**354,70**
04/09/2025 11:26:20	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 521)	**354,69**
04/09/2025 11:26:26	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**354,50**
04/09/2025 11:26:33	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 521)	**354,49**
04/09/2025 11:26:38	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**354,30**
04/09/2025 11:26:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 713, PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 196			
04/09/2025 11:26:48	**FECHADO 1**		
04/09/2025 11:26:51	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 713)	**230,00**
04/09/2025 11:27:57	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 196)	**243,00**
04/09/2025 11:31:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GAMA PNEUS LTDA			
04/09/2025 11:31:49	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:17	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 53 - EM ADJUDICAÇÃO			
53 - CAMARAS DE AR 3,25 / 300-8			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 53	Unidade: Unidade	Marca: JABUTI	Modelo: TR4
Descrição: CAMARAS DE AR 3,25 / 300-8CAMARAS DE AR 3,25 / 300-8			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 8,00		**Valor Total:** 64,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RAVI E-COMMERCE LTDA.	429	52.954.144/0001-80	87,00	8,00		Sim
2 GAMA PNEUS LTDA	971	55.623.647/0001-61	86,00	17,00	112,50	Sim
3 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	060	20.063.556/0001-34	87,00	19,00	11,76	Sim
4 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	603	22.196.632/0001-05	87,00	68,00	257,89	Não
5 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	003	14.909.462/0001-30	77,00	77,00	13,24	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 11:07:49	**DISPUTA**		
04/09/2025 11:07:49	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 429)	**87,00**
04/09/2025 11:07:49	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 603)	**87,00**
04/09/2025 11:07:49	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 003)	**77,00**
04/09/2025 11:07:49	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**87,00**
04/09/2025 11:07:49	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 971)	**86,00**
04/09/2025 11:12:11	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 429)	**50,00**
04/09/2025 11:12:31	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 429)	**40,00**
04/09/2025 11:16:53	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 603)	**68,00**
04/09/2025 11:22:49	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 11:22:50	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**39,90**
04/09/2025 11:22:52	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 971)	**38,90**
04/09/2025 11:22:56	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**38,80**
04/09/2025 11:22:57	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 971)	**37,80**
04/09/2025 11:23:01	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**37,70**
04/09/2025 11:23:03	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 971)	**36,70**
04/09/2025 11:23:08	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**36,60**
04/09/2025 11:23:09	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 971)	**35,60**
04/09/2025 11:23:14	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**35,50**
04/09/2025 11:23:19	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 971)	**34,50**
04/09/2025 11:23:21	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**34,40**
04/09/2025 11:23:24	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 971)	**33,40**
04/09/2025 11:23:29	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**33,30**
04/09/2025 11:23:32	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 971)	**32,30**
04/09/2025 11:23:36	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**32,20**

04/09/2025 11:23:47	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 971)	**31,20**
04/09/2025 11:23:57	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**31,10**
04/09/2025 11:24:06	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 971)	**30,10**
04/09/2025 11:24:09	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**30,00**
04/09/2025 11:24:12	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 971)	**29,00**
04/09/2025 11:24:14	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**28,90**
04/09/2025 11:24:18	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 971)	**27,90**
04/09/2025 11:24:20	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**27,80**
04/09/2025 11:24:24	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 971)	**26,80**

04/09/2025 11:24:27	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**26,70**
04/09/2025 11:24:30	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 971)	**25,70**
04/09/2025 11:24:32	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**25,60**
04/09/2025 11:24:36	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 971)	**24,60**
04/09/2025 11:24:41	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**24,50**
04/09/2025 11:24:42	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 971)	**23,50**
04/09/2025 11:24:45	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**23,40**
04/09/2025 11:24:48	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 971)	**22,40**
04/09/2025 11:24:50	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**22,30**
04/09/2025 11:24:53	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 971)	**21,30**
04/09/2025 11:24:57	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**21,20**
04/09/2025 11:24:59	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 971)	**20,20**
04/09/2025 11:25:03	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**20,10**
04/09/2025 11:25:05	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 971)	**19,10**
04/09/2025 11:25:10	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**19,00**
04/09/2025 11:25:11	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 971)	**18,00**
04/09/2025 11:28:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 971, PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 429			
04/09/2025 11:28:49	**FECHADO 1**		
04/09/2025 11:28:56	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 971)	**17,00**
04/09/2025 11:30:07	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 429)	**8,00**
04/09/2025 11:33:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RAVI E-COMMERCE LTDA.			
04/09/2025 11:33:51	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:17	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 54 - EM ADJUDICAÇÃO

54 - PROTETOR ARO 25.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 54	Unidade: Unidade	Marca: JABUTI	Modelo: JABUTI
Descrição: PROTETOR ARO 25.PROTETOR ARO 25			
Quantidade: 24	**Valor Unit.:** 143,00		**Valor Total:** 3.432,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RAVI E-COMMERCE LTDA.	414	52.954.144/0001-80	536,00	143,00		Sim
2 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	004	22.196.632/0001-05	536,00	169,00	18,18	Não
3 LP COMERCIO VAREJISTA DE	808	48.397.314/0001-04	175,41	175,41	3,79	Sim
4 RINAGRO IMPORTACAO E	520	44.116.889/0001-42	536,00	503,29	186,92	Sim
5 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	760	20.063.556/0001-34	536,00	503,30	0,00	Sim
6 GAMA PNEUS LTDA	875	55.623.647/0001-61	535,00	503,49	0,04	Sim
7 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	901	14.909.462/0001-30	526,00	526,00	4,47	Sim
8 SETIM & TITON LTDA	879	20.862.784/0001-74	536,00	536,00	1,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	PUBLICADO		
22/08/2025 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
04/09/2025 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
04/09/2025 11:11:08	DISPUTA		
04/09/2025 11:11:08	LANCE	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 004)	536,00
04/09/2025 11:11:08	LANCE	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 414)	536,00
04/09/2025 11:11:08	LANCE	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 875)	535,00
04/09/2025 11:11:08	LANCE	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	536,00
04/09/2025 11:11:08	LANCE	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 901)	526,00
04/09/2025 11:11:08	LANCE	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 808)	175,41
04/09/2025 11:11:08	LANCE	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 879)	536,00
04/09/2025 11:11:08	LANCE	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	536,00
04/09/2025 11:12:21	LANCE	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 414)	158,00
04/09/2025 11:17:21	LANCE	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 004)	169,00
04/09/2025 11:26:08	TEMPO RANDÔMICO		
04/09/2025 11:26:09	LANCE	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	525,99
04/09/2025 11:26:14	LANCE	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	525,80
04/09/2025 11:26:20	LANCE	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	525,79
04/09/2025 11:26:22	LANCE	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 875)	524,80
04/09/2025 11:26:26	LANCE	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	524,70
04/09/2025 11:26:26	LANCE	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	524,79
04/09/2025 11:26:33	LANCE	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	524,69
04/09/2025 11:26:38	LANCE	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 875)	523,70
04/09/2025 11:26:39	LANCE	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	524,50
04/09/2025 11:26:45	LANCE	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	523,60
04/09/2025 11:26:45	LANCE	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	523,69
04/09/2025 11:26:52	LANCE	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	523,59
04/09/2025 11:26:56	LANCE	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	523,40
04/09/2025 11:26:57	LANCE	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 875)	522,59
04/09/2025 11:26:59	LANCE	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	523,39
04/09/2025 11:27:02	LANCE	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	522,40
04/09/2025 11:27:03	LANCE	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	522,58
04/09/2025 11:27:08	LANCE	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	522,39
04/09/2025 11:27:09	LANCE	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 875)	521,40
04/09/2025 11:27:15	LANCE	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	521,39
04/09/2025 11:27:15	LANCE	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	521,30
04/09/2025 11:27:21	LANCE	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	521,29
04/09/2025 11:27:21	LANCE	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 875)	520,30
04/09/2025 11:27:28	LANCE	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	520,20
04/09/2025 11:27:28	LANCE	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	520,29
04/09/2025 11:27:34	LANCE	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	520,19
04/09/2025 11:27:39	LANCE	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	520,00
04/09/2025 11:27:40	LANCE	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 875)	519,20
04/09/2025 11:27:45	LANCE	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	519,10
04/09/2025 11:27:45	LANCE	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	519,19
04/09/2025 11:27:56	LANCE	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	519,09
04/09/2025 11:27:58	LANCE	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	518,90
04/09/2025 11:28:01	LANCE	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 875)	518,10
04/09/2025 11:28:02	LANCE	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	518,89
04/09/2025 11:28:03	LANCE	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	518,00
04/09/2025 11:28:08	LANCE	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	517,99
04/09/2025 11:28:12	LANCE	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 875)	517,00
04/09/2025 11:28:13	LANCE	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	516,99
04/09/2025 11:28:15	LANCE	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	516,80
04/09/2025 11:28:20	LANCE	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	516,79
04/09/2025 11:28:21	LANCE	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	516,60
04/09/2025 11:28:23	LANCE	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 875)	515,80
04/09/2025 11:28:27	LANCE	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	515,70
04/09/2025 11:28:27	LANCE	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	515,79

04/09/2025 11:28:32	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	**515,69**
04/09/2025 11:28:33	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**515,50**
04/09/2025 11:28:35	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 875)	**514,70**
04/09/2025 11:28:39	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**514,60**
04/09/2025 11:28:40	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	**514,69**
04/09/2025 11:28:45	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	**514,59**
04/09/2025 11:28:49	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 875)	**513,60**
04/09/2025 11:28:51	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**513,50**
04/09/2025 11:28:52	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	**513,59**
04/09/2025 11:28:56	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	**513,49**
04/09/2025 11:28:58	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**513,30**
04/09/2025 11:29:02	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	**513,29**
04/09/2025 11:29:03	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**513,10**
04/09/2025 11:29:07	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	**513,09**
04/09/2025 11:29:09	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**512,90**
04/09/2025 11:29:14	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	**512,89**
04/09/2025 11:29:18	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 875)	**511,89**
04/09/2025 11:29:21	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**511,70**
04/09/2025 11:29:26	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	**511,69**
04/09/2025 11:29:28	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**511,50**
04/09/2025 11:29:31	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	**511,49**
04/09/2025 11:29:33	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**511,30**
04/09/2025 11:29:36	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 875)	**510,50**
04/09/2025 11:29:39	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	**510,49**

04/09/2025 11:29:43	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**510,30**
04/09/2025 11:29:44	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 875)	**509,49**
04/09/2025 11:29:46	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	**510,29**
04/09/2025 11:29:47	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**509,30**
04/09/2025 11:29:50	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	**509,29**
04/09/2025 11:29:52	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**509,10**
04/09/2025 11:29:55	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 875)	**508,10**
04/09/2025 11:30:00	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	**508,09**
04/09/2025 11:30:01	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**508,00**
04/09/2025 11:30:05	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	**507,99**
04/09/2025 11:30:11	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**507,80**
04/09/2025 11:30:12	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 875)	**506,99**
04/09/2025 11:30:16	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	**506,98**
04/09/2025 11:30:16	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**506,80**
04/09/2025 11:30:26	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 875)	**505,80**
04/09/2025 11:30:28	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**505,70**
04/09/2025 11:30:31	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	**506,79**
04/09/2025 11:30:32	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	**505,69**
04/09/2025 11:30:34	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**505,50**
04/09/2025 11:30:50	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 875)	**504,50**
04/09/2025 11:30:51	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	**505,49**
04/09/2025 11:30:56	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	**504,49**
04/09/2025 11:30:56	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**504,30**
04/09/2025 11:31:01	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 875)	**503,49**
04/09/2025 11:31:02	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	**504,29**
04/09/2025 11:31:02	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**503,30**
04/09/2025 11:31:07	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 520)	**503,29**
04/09/2025 11:31:08	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 414, PARTICIPANTE 004, PARTICIPANTE 808			
04/09/2025 11:31:08	**FECHADO 1**		
04/09/2025 11:34:27	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 414)	**143,00**
04/09/2025 11:36:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RAVI E-COMMERCE LTDA.			
04/09/2025 11:36:16	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:17	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 55 - EM ADJUDICAÇÃO			
55 - PROTETOR ARO 20.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 55	Unidade: Unidade	Marca: K-RUBBER	Modelo: CARRETEIRO
Descrição: PROTETOR ARO 20.PROTETOR ARO 20.			
Quantidade: 28	**Valor Unit.:** 29,00		**Valor Total:** 812,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GAMA PNEUS LTDA	129	55.623.647/0001-61	194,00	29,00		Sim
2 RAVI E-COMMERCE LTDA.	288	52.954.144/0001-80	195,00	33,00	13,79	Sim
3 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	131	20.063.556/0001-34	195,00	41,80	26,67	Sim
4 SETIM & TITON LTDA	027	20.862.784/0001-74	195,00	49,99	19,59	Sim
5 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	830	22.196.632/0001-05	195,00	50,00	0,02	Não
6 LP COMERCIO VAREJISTA DE	622	48.397.314/0001-04	53,10	53,10	6,20	Sim
7 RINAGRO IMPORTACAO E	996	44.116.889/0001-42	195,00	184,99	248,38	Sim
8 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	290	14.909.462/0001-30	185,00	185,00	0,01	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 11:16:52	**DISPUTA**		
04/09/2025 11:16:52	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 290)	**185,00**
04/09/2025 11:16:52	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 622)	**53,10**
04/09/2025 11:16:52	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 027)	**195,00**
04/09/2025 11:16:52	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 996)	**195,00**
04/09/2025 11:16:52	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**195,00**
04/09/2025 11:16:52	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 830)	**195,00**
04/09/2025 11:16:52	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**194,00**
04/09/2025 11:16:52	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 288)	**195,00**
04/09/2025 11:17:31	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 830)	**50,00**
04/09/2025 11:17:48	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 027)	**49,99**
04/09/2025 11:20:44	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 288)	**36,00**
04/09/2025 11:31:53	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 11:31:56	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 996)	**184,99**
04/09/2025 11:31:57	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**49,80**
04/09/2025 11:32:00	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**35,00**
04/09/2025 11:33:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 129, PARTICIPANTE 288, PARTICIPANTE 131			
04/09/2025 11:33:54	**FECHADO 1**		
04/09/2025 11:34:04	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**29,00**
04/09/2025 11:34:49	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 288)	**33,00**
04/09/2025 11:34:56	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**41,80**
04/09/2025 11:38:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GAMA PNEUS LTDA			
04/09/2025 11:38:59	**HABILITAÇÃO**		

07/10/2025 10:00:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
07/10/2025 10:30:17	**EM ADJUDICAÇÃO**

LOTE 56 - EM ADJUDICAÇÃO			
56 - CÃ?MARAS DE AR 10.00 R20 - LISO			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 56	Unidade: Unidade	Marca: JABUTI	Modelo: TR78A

Descrição: CÃ?MARAS DE AR 10.00 R20 - LISOCÃ?MARAS DE AR 10.00 R20 - LISO			
Quantidade: 28	**Valor Unit.:** 89,00		**Valor Total:** 2.492,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RAVI E-COMMERCE LTDA.	864	52.954.144/0001-80	350,00	89,00		Sim
2 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	792	14.909.462/0001-30	340,00	113,00	26,97	Sim
3 SETIM & TITON LTDA	588	20.862.784/0001-74	350,00	113,99	0,88	Sim
4 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	482	22.196.632/0001-05	350,00	119,00	4,40	Não
5 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	391	20.063.556/0001-34	350,00	137,80	15,80	Sim
6 LP COMERCIO VAREJISTA DE	357	48.397.314/0001-04	137,94	137,94	0,10	Sim
7 RINAGRO IMPORTACAO E	793	44.116.889/0001-42	350,00	348,99	153,00	Sim
8 GAMA PNEUS LTDA	211	55.623.647/0001-61	349,00	349,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 11:16:53	**DISPUTA**		
04/09/2025 11:16:53	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 482)	**350,00**
04/09/2025 11:16:53	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 792)	**340,00**
04/09/2025 11:16:53	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 357)	**137,94**
04/09/2025 11:16:53	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 588)	**350,00**
04/09/2025 11:16:53	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 793)	**350,00**
04/09/2025 11:16:53	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**350,00**
04/09/2025 11:16:53	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 211)	**349,00**
04/09/2025 11:16:53	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 864)	**350,00**
04/09/2025 11:17:37	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 482)	**119,00**
04/09/2025 11:18:01	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 588)	**118,95**
04/09/2025 11:18:49	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 792)	**115,00**
04/09/2025 11:19:26	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 588)	**114,99**
04/09/2025 11:20:06	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 792)	**114,00**
04/09/2025 11:20:29	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 588)	**113,99**
04/09/2025 11:20:43	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 792)	**113,00**
04/09/2025 11:20:50	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 864)	**97,00**
04/09/2025 11:31:54	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
04/09/2025 11:31:56	**LANCE**	RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 793)	**348,99**
04/09/2025 11:32:02	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**137,80**
04/09/2025 11:37:55	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 864, PARTICIPANTE 792, PARTICIPANTE 588			
04/09/2025 11:37:55	**FECHADO 1**		
04/09/2025 11:39:09	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 864)	**89,00**
04/09/2025 11:43:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RAVI E-COMMERCE LTDA.			
04/09/2025 11:43:00	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:18	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 57 - EM ADJUDICAÇÃO			
57 - CÃ?MARAS DE AR 19,5L24 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 57	Unidade: Unidade	Marca: JABUTI	Modelo: TR220A
Descrição: CÃ?MARAS DE AR 19,5L24CÃ?MARAS DE AR 19,5L24			
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 269,00		**Valor Total:** 1.614,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RAVI E-COMMERCE LTDA.	473	52.954.144/0001-80	1.060,00	269,00		Sim
2 LP COMERCIO VAREJISTA DE	782	48.397.314/0001-04	307,42	293,50	9,11	Sim
3 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	545	14.909.462/0001-30	1.050,00	293,99	0,17	Sim
4 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	193	22.196.632/0001-05	1.060,00	320,00	8,85	Não
5 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	067	20.063.556/0001-34	1.060,00	1.052,30	228,84	Sim
6 GAMA PNEUS LTDA	580	55.623.647/0001-61	1.059,00	1.052,40	0,01	Sim
7 SETIM & TITON LTDA	883	20.862.784/0001-74	1.060,00	1.060,00	0,72	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
21/08/2025 11:31:40	**PUBLICADO**		
22/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/09/2025 11:16:53	**DISPUTA**		
04/09/2025 11:16:53	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 580)	**1.059,00**
04/09/2025 11:16:53	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 473)	**1.060,00**
04/09/2025 11:16:53	**LANCE**	SETIM & TITON LTDA (PARTICIPANTE 883)	**1.060,00**
04/09/2025 11:16:53	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.060,00**
04/09/2025 11:16:53	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 545)	**1.050,00**
04/09/2025 11:16:53	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 782)	**307,42**
04/09/2025 11:16:53	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 193)	**1.060,00**
04/09/2025 11:17:43	**LANCE**	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 193)	**320,00**
04/09/2025 11:18:55	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 545)	**305,00**
04/09/2025 11:21:00	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 473)	**296,00**
04/09/2025 11:21:09	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 545)	**295,00**
04/09/2025 11:23:43	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 782)	**294,00**
04/09/2025 11:24:09	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 545)	**293,99**
04/09/2025 11:25:49	**LANCE**	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 782)	**293,50**
04/09/2025 11:31:54	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/09/2025 11:31:58	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.058,90**
04/09/2025 11:32:11	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 580)	**1.057,90**
04/09/2025 11:32:16	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.057,80**
04/09/2025 11:32:22	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 580)	**1.056,80**
04/09/2025 11:32:27	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.056,70**
04/09/2025 11:32:34	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 580)	**1.055,70**
04/09/2025 11:32:44	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.055,60**
04/09/2025 11:32:57	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 580)	**1.054,60**
04/09/2025 11:33:07	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.054,50**
04/09/2025 11:33:09	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 580)	**1.053,50**
04/09/2025 11:33:29	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.053,40**
04/09/2025 11:33:42	**LANCE**	GAMA PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 580)	**1.052,40**
04/09/2025 11:33:48	**LANCE**	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	**1.052,30**
04/09/2025 11:33:55	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 782, PARTICIPANTE 545, PARTICIPANTE 473, PARTICIPANTE 193			
04/09/2025 11:33:55	**FECHADO 1**		
04/09/2025 11:35:13	**LANCE**	RAVI E-COMMERCE LTDA. (PARTICIPANTE 473)	**269,00**
04/09/2025 11:38:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RAVI E-COMMERCE LTDA.			
04/09/2025 11:39:00	**HABILITAÇÃO**		
07/10/2025 10:00:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/10/2025 10:30:18	**EM ADJUDICAÇÃO**		

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA
Agente De Contratação

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente Da Comissão De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:87E24950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO DE LEIS DE PLANO DIRETOR

Relatório de alteração de Leis do Plano Diretor, sendo assim especificado:
Altera e acrescenta dispositivo a Lei nº 2527/2023, como segue:
O anexo VIII da Lei nº 2527/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO VIII
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DE LOTES URBANOS

Zona	CA. Mínimo	CA. Básico	CA. Máximo	TO. Máxima (%)	TP. Mínima (%)	ALTURA MÁXIMA (Pavimentos)	Recuo			Testada Mínima (m)		Área Mínima (m²)
							Frontal Mínimo (m)	Lateral Mínimo (m)	Fundos Mínimo (m)	Esquina	Meio de quadra	
ZR	0,1	1	1,5	70	20	12,0	3,0	1,5	1,5	12,0	12,0	262,5
ZEIS	0,2	2	2	70	20	12	3,0	1,5	1,5	9,0	9,0	175,0
ZI	0,1	1	1,5	70	20	-	3,0	1,5	1,5	20,0	20,0	700,0
ZCS	0,1	2	3	80	20	15,0	3,0	1,5	1,5	12,0	12,0	262,5
ZPP	Área não parcelável e não edificável conforme **Artigo 23**, desta Lei.											

1. Para os terrenos localizado na Avenida Brasil, será permitida a Taxa de Ocupação máxima de 90% e Taxa de Permeabilidade Mínima de **10%** com apresentação de solução alternativa de permeabilidade do solo aprovada pelos técnicos Municipais.
2. Para regularização em toda área urbana fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6,00 metros e área mínima de terrenos de 125 metros quadrados.
3. Fica permitida a regularização das subdivisões existentes de lotes urbanos, quando a área não for menor que 180 metros quadrados com testada mínima de 8 metros, ou com corredor de acesso de 2,50 m de largura, cuja área exclui-se do cálculo de área mínima da subdivisão (180 m²).
4. A regularização das construções existentes deve obedecer ao artigo 29, §3° do Código de Obras.
5. Na Zona ZCS é dispensado o recuo frontal até o 2° pavimento para as edificações que tenham fins comerciais e de serviços.
6. Para imóveis localizados ao longo das Rodovias Estaduais e Estradas Municipais principais, o Recuo mínimo Frontal será medido a partir do limite regulamentar da faixa de domínio.
7. **Para os terrenos localizados na ZCS – Zona de Comercio e Serviços da sede municipal, que se enquadrarem na classificação de USO SOCIAL E COMUNITÁRIO – E2 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO MUNICIPAL, será permitida a taxa de ocupação máxima de 90% e Taxa de Permeabilidade Mínima de 10% com apresentação de solução alternativa de permeabilidade do solo aprovada pelos técnicos Municipais.**
A audiência pública foi convocada através do Edital nº 190/2025, datado de 27 de setembro de 2025, publicado no diário oficial do Município em 28 de setembro de 2025, sendo que a data da realização da audiência Pública é 22/10/2025.
Assim, após a realização da audiência pública será encaminhado Projeto de Lei ao Legislativo Municipal para apreciação, e se aprovados ao Executivo para ser sancionado.
O relatório será publicado, com amplo acesso ao público, inclusive, por meio da imprensa Oficial do Município.
O Relatório apresentado foi criado pela equipe técnica de engenharia do Município.
Conclusão.

Concluindo, diríamos que a alteração possibilita que templos religiosos possam construir obras de maior porte na cidade, aumento o acomodamento aos fiéis

Três Barras do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2A9739D8

